SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1975

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - ÁGUAS DE SARANDI.

Tipo: **Menor preço Global - item.**

Valor máximo total: **R$ 3.287.641,99**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS: **até às 08h30 do dia 24 de Abril de 2020.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA: **Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, às 09h00 horas do dia 24 de Abril de 2020.**

Para obter o edital os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para o download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: ***www.aguasdesarandi.com.br***, opção ***Empresas/Licitações***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 23 de Março de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:E8471812

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

OPRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e alínea "h" do inciso XVI do art. 38 doRegimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Suspender as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, por tempo indeterminado, em virtude do COVID-19 "CORONAVÍRUS".

Art. 1º Ficam **SUSPENSAS** as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sarandi, por tempo indeterminado, em virtude do COVID-19.
Art. 2º Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, para deliberação de proposições em regime de **URGÊNCIA**.
Art. 3º Esta medida é necessária para garantir o isolamento dos servidores e vereadores num momento tão delicado.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 23 de Março de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7683B902

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 - PMS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSÕES DIGITAIS), COM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação, sendo informado posteriormente a nova data.

Sarandi, 20 de março de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6BA19A0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 - PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Locação de tendas (montagem e desmontagem inclusa) CONTRATO N° 72/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 6/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**78.572.294/0001-13**
OBJETO:	**Locação de tendas (montagem e desmontagem inclusa).**
VALOR GLOBAL:	**R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 23 de março de 2020 à 23 de maio de 2020**
ASSINATURA	**23 de março de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:A2C4678D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DECRETO MUNICÍPIO DE SARANDI PARANÁ Nº1370/2020

DECRETO Nº 1370/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS AO DISPOSTO NO DECRETO QUE DISPÔS SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Considerando a publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454 que em 20 de março declarou a condição de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19) em todo território nacional, bem como a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado para interrupção na propagação do virus em atenção primária à saúde para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão com adoção de medidas necessárias á contenção aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos com agravos à saúde pública

RESOLVE:

Art. 1º - As disposições aqui tratadas são substitutivas, complementares ou suplementares aos instrumentos e decretos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2. Fica estabelecida a possibilidade do regime de televendas e entregas através de delivery sempre sem abertura do estabelecimento e sem atendimento presencial em todo o comércio de Sarandi, devendo seu funcionamento interno estar de acordo com as normas aplicáveis pelo ministério do trabalho e á legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao coronavírus pelo ministério da saúde, agência nacional de saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Art 3º – Todos os segmentos que pretenderem efetivar vendas através do referido regime devem expor de forma clara em suas respectivas fachadas o cartaz ou banner, com medida minima de 1,5 metros de largura e 1,0 metro de altura e máxima de 2,5 metros de altura e 1,5 de altura os numeros de telefone, watssap e rede social para acesso ás aquisições e forma de concretização da venda dos seus produtos.

Art. 4º Fica estabelecido que os Postos de Gasolina entre 08:00 é 20:00 horas somente de segunda á sábado e as Farmácias terão seus horários de funcionamento de segunda á domingo no mesmo horário.

Parágrafo primeiro – As conveniências situadas na área dos postos de gasolina deverão encerrar suas atividades as 15:00 horas, sendo vedado seu funcionamento após o mencionado horário, devendo isolar o recebimento do consumo dos combustíveis caso o caixa fique localizado dentro da área de conveniência.

Parágrafo segundo – As farmácias deverão fechar o atendimento ao público após as 20:00hs, podendo dar continuidade em suas vendas até as 22:00hs exclusivamente através do serviço de teleatendimento e entregas delivery.

Art. 5º – Aos açougues e padarias com produtos destinado ao consumo humano, bem como ao comércio destinado á venda de produtos alimentícios destinado aos animais, fica expressamente recomendado que sejam as vendas doravante sejam realizadas somente através de televendas, watssap ou rede social, sem entregas presenciais mas somente através de delivery, cuja recomendação possui caráter imediato até cinco dias após a publicação do presente decreto e caráter vinculado e obrigatório a partir do referido quinto dia.

Art. 6º Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, bem como nos serviços de comercio varejista de bebidas (disque cerveja) e congêneres, fica estabelecida a restrição total de abertura e atendimento publico presencial, ficando autorizado o funcionamento interno entre as 08:00 e as 18:00 hs para fins de teleatendimento e entrega delivery.

§1º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica ratificado o impedimento de atendimento ao publico presencial bem como a abertura do estabelecimento, permitindo-se somente o funcionamento interno entre as 08:00 e 18:00hs de forma on-line para fins de entrega direta ao consumidor (delivery e teleatendimento.

Art. 7º - Os Mercados e Supermercados deverão envidar esforços para adotarem preferencialmente o sistema de vendas através de teleatendimento, watssap e rede social, necessariamente devendo inserir nas respectivas fachadas de forma clara e objetiva um cartaz ou banner, com medida minima de 1,5 metros de largura e 1,0 metro de altura e máxima de 2,5 metros de altura e 1,5 de altura com os numeros de telefone, watssap e rede social para acesso ás aquisições e forma de concretização da venda dos seus produtos, devendo conter em seu conteúdo cor de fundo verde destinado aos maiores de 60 anos e gestante que deverão ter atendimento e entrega prioritários, e fundo de cor branca destinado ao público em geral, bem como e ainda:

I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 10
metros quadrados de área de vendas;

II – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este
adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;

III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se
distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos
clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;

VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso
II será do próprio estabelecimento.

Art. 8.º Ficam expressamente suspensas as atividades de atendimento ao público e de hospedagem nos motéis, bem como ficam suspensas as atividades de clínicas veterinárias, salvo para atendimentos de urgência e internação.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades de prestadores de serviços, exceto:

I – serviços contábeis, apenas para serviços inadiáveis tais como as atividades
relacionadas a folha de pagamento e de tributos ou obrigações acessórias que não tenham sidos suspensos.

II – cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios.

III – as oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins somente poderão
funcionar para atender urgência e emergência.

Art. 10º. O funcionamento das fábricas e indústrias fica facultado apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais á manutenção da vida humana ou mantenham em seu quadro funcional o numero máximo de 10 pessoas ou ainda que obedeça á todos os critérios exigidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde, Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizatórios federais, estaduais e municipais.

Art. 11º – Fica proibida a realização de qualquer atividade cívica, religiosa, cultural ou afim que reúna mais do que 10 pessoas no mesmo local e, dentro desta limitação quantitativa fica permitida a realização de obras de construção civil públicas e privadas, bem como á todas áquelas que a administração municipal entender de interesse público.

Art. 12º – Fica proibido nos espaços públicos, dentre os quais praças, logradouros, ruas, avenidas e calçadas dentre outros, a concentração de mais de três pessoas de forma concomitante e injustificável, sendo expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nestes espaços.

Art. 13º A utilização do sistema viário municipal somente será permitido entre as 06:00 e as 22:00 horas, ficando limitado e proibido o trânsito de veículos e congêneres nas vias municipais no período compreendido entre 22:01 e 05:59hs.

Parágrafo primeiro – Excetuam-se desta regra os veículos oficiais pertencentes á policia civil, policia militar, corpo de bombeiros, ambulâncias e atendimentos á saúde, bom como os da guarda municipal e os pertencentes á municipalidade.

Parágrafo segundo: Será também permitida excepcionalmente e até as 23:30 horas o trânsito de veículos destinados aos serviços de execução final de delivery.

Art. 14ª Fica determinada á Secretaria de Segurança Pública Municipal que em conjunto com a Policia Civil, Guarda Municipal e Policia Militar faça a gestão visando a manutenção de um Espaço de Detenção destinado áqueles que de forma deliberada e sem justificativa estejam circunstancialmente praticando os eventuais crimes de desobediência ao conteúdo do presente decreto, bem como aos que circunstancialmente estejam agindo em desacordo com o art. 268, 330 do Código Penal e artigos 3º e 4º da lei 13.979 adiante descritas:

Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa
Desobediência
Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Art. 15. Ficam revogados todos os artigos dispostos nos Decretos 1368/2020 e 1369/2020 que afrontam o contido no presente decreto e ratificados todos os demais. .

Art. 16. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação

Art. 17. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, além das punições previstas intrinsecamente ou previstos em lei.

Paço Municipal, 23 de março de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:17C11A15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2455/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **EVELIN MATILDE ARCAIN NASS, matrícula 8060,** Portadora do CPF nº. 053.388.139-04, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde Ouro Verde da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:460F1D4F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2456/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2354/2020, devido às medidas previstas no Decreto nº 1368/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor, devido à situação de emergênica do Coronavírus – Covid 19, a Portaria Municipal sob n.º 2354/2020, de 12 de Fevereiro de 2020, que concedia ao servidor municipal **WELLINGTON DE OLIVEIRA BUENO**, **matrícula 5985,** portador do CPF nº. 084.638.429-92, Licença Especial referente ao Período Aquisitivo de 12/06/2013 a 11/06/2018 (I), período a usufruir de 05/03/2020 a 03/04/2020, totalizando 30 dias, ficando15 dias para serem usufruídos em outra data.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:28F5E304

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2461/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **SUELENE CELI MENDES MARTINS, matrícula 455,** Portadora do CPF nº. 007.139.249-18, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pela Assessoria Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:941EC6D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2460/2020

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise conforme Decreto Municipal nº 1368/2020 e Lei Federal 13979/2020,

R E S O L V E

1º- Suspenderpor tempo indeterminado os prazos referentes aos atos de Portarias de Nomeação, Sindicância, Processo Administrativo e Editais de Convocação devido à situação emergencial.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23de marçode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:52EE08F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 13 /2020

ATO ADMINISTRATIVO 13/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 13/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de março de 2020.

ANTONIO ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BD878DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 14 /2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 14/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a HOMOLOGAÇÃO do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:0F262503

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 15 /2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs

03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Parecer nº 15/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.

Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:F3FB633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 16 /2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Parecer nº 16/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.

Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:4F4F09C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 17 /2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Parecer nº 17/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.

Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:E480F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Parecer nº 18/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes, situada neste Município de Sarandi.

Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar **HOMOLOGADO** por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:EF2F3E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Parecer nº 19/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves, situada neste Município de Sarandi.

Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar **HOMOLOGADO** por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:16E9E085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá do exercício de 2018".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2018.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo TC nº 197268/19.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara, aos 23 de março de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

JOÃO DO CARMO FERREIRA
Vice-Presidente

ÉRIKA CRISTINA GARCIA
1ª Secretária

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4346095F

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA Nº 005/2020

"Regulamenta ações preventivas em decorrência da Pandemia Coronavírus COVID19 no âmbito da Câmara Municipal Abatiá - PR"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando o agravamento da situação envolvendo o Coronavírus COVID19 e o aumento de casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus COVID19;

Considerando o Decreto Municipal nº 022/2020, de 20 de março de 2020, do Poder Executivo, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença abaixo enumerados:

I – Suspensão de realização de Audiências Públicas;
II – Suspensão de realização de Sessões Ordinárias e Solenes, podendo serem convocadas Sessões Extraordinárias em se tratando de matéria urgente;
III – Suspensão da participação de convidados nas próximas sessões;
IV – Suspensão de empréstimo da sala de sessões para terceiros;
V – Restrição do acesso de munícipes à Câmara Municipal;
VI – Suspensão de viagens de Vereadores e Servidores para eventos ou cursos de capacitação;

§ 1º Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial ao público prestado pela Câmara Municipal, excetuando-se o sistema de Protocolo de documentos, que ocorrerá de forma eletrônica, por e-mail ou aplicativos de mensagens, mediante confirmação de recebimento.

§ 2º O ingresso à Sala de Sessões, nos dias sessões extraordinárias, ficará restrito aos Vereadores, aos servidores da Casa que prestem serviço diretamente ao plenário.

§ 3º As sessões extraordinárias que vieram a ser realizadas pela Câmara Municipal permanecem sendo transmitidas ao vivo no Youtube.

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das sessões, mediante apenas comunicação via telefone ou ainda meio eletrônico (WhatsApp, e-mail ou Skype), sendo considerando justo motivo para ausência.
Art. 3º - Fica facultado a realização do trabalho remoto, a partir de 23 de março de 2020, principalmente para os Servidores e Vereadores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes de acordo com o art. 8º o Decreto Estadual 4230, de 16 de março de 2020, no que couber, devendo os Servidores ficarem disponíveis para eventual convocação de comparecimento no local de trabalho, estabelecendo-se escala para o atendimento caso necessário.
Art. 4º - Fica proibido aglomerações de Vereadores e Servidores nas copas, banheiros, corredores e hall de entrada, devendo cada servidor permanecer no seu respectivo local de trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Decreto Municipal nº 22/2020, de 20 de março de 2020, do Poder Executivo, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus ou a critério da Mesa Diretora, através de nova portaria.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, em 23 de março de 2020

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

JOÃO DO CARMO FERREIRA
Vice-Presidente

ÉRIKA CRISTINA GARCIA
1ª Secretária

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FC068F31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2020

Portaria Nº 068, de 23 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, ao Servidor **JOSÉ BATISTA SENA** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **MOTORISTA**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **01/04/2020,** com retorno em **16/05/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EEFE28CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2020

Portaria Nº 069, de 23 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/04/2020,** com retorno em **01/05/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4EC83727

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2020

Portaria Nº 070, de 23 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **RUI TEIXEIRA DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/04/2020,** com retorno em **01/05/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7E70E4C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2020

Portaria Nº 071, de 23 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/04/2020,** com retorno em **01/05/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B69194C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2020

Portaria Nº 072, de 23 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, ao Servidor **EMMANUEL LIBERATO MUZEL** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **01/07/2020,** com retorno em **15/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:853805B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2020

Portaria Nº 073, de 23 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, ao Servidor **DENES APARECIDO MORAES** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **MOTORISTA**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **01/07/2020,** com retorno em **15/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:751272FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 26/2020

DECRETO Nº 026/2020, de 23 de março de 2020
O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento do comércio do município de Abatiá, em razão do Coronavirus (Covid-19), e dá outras providencias.

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317/2020, de 21 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1°. Visando a diminuição da circulação e do contato das pessoas, fica determinado, por questões de saúde pública, que os estabelecimentos comerciais fechem suas portas, pelo prazo indeterminado ou enquanto durar o surto, a partir da data de 24/03/2020, para que não ocorram aglomerações de pessoas.

§ 1º. Deverão manter seu atendimento regular ao consumidor final, os estabelecimentos comerciais que atuam nos ramos de atividades a seguir elencados, mediante o controle de entrada em quantidades reduzidas de clientes, com as devidas medidas de higiene recomendadas pela Vigilância Sanitária, visando à redução de aglomerações:

a) Serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

b) Distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;

c) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;

d) Postos de combustíveis unicamente para a venda de combustível;

e) Tratamento e abastecimento de água;

f) Coleta, captação e tratamento de esgoto e lixo;

g) Serviços de telecomunicações e imprensa;

h) Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

i) Segurança pública e privada;

j) Serviços funerários;

k) Clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal, para alimentos e medicamentos;

l) Oficinas mecânicas e serviços de guincho;

m) Serviço de varrição de rua e limpeza pública;

n) Serviços de construção civil, privada e pública;

o) postos de atendimento dos correios;

p) lotéricas.

q) Indústrias.

§ 2º. Será permitido aos restaurantes, bares e lanchonetes a continuidade de seus serviços, desde que os mesmos sejam realizados através de entregas em domicilio, não sendo permitido o fornecimento de alimentos e bebidas para consumo imediato no estabelecimento, nem a permanência de clientes nas suas dependências.

§ 3º. Será permitido aos prestadores de serviços da área da saúde, como clínicas e laboratórios, bem como clínicas veterinárias a continuidade de seus serviços, mediante o controle de entrada em quantidades reduzidas de clientes, com as devidas medidas de higiene recomendadas pela Vigilância Sanitária, visando à redução de aglomerações, destacando que o atendimento dos clientes seja realizado somente através do agendamento prévio de consultas ou em casos de comprovada emergência.

§ 4º. Os demais prestadores de serviços terão permissão para realizar suas atividades, desde que o estabelecimento permaneça com as portas fechadas mediante o controle de entrada em quantidades reduzidas de clientes, determinando-se que o atendimento aos clientes seja realizado somente através de agendamento prévio de consultas ou realizado de maneira remota (mediante contato telefônico e/ou internet).

§ 5º. Os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito deverão assegurar a prestação dos serviços essenciais à população, ficando vedado a aglomeração de pessoas, assim caracterizada quando houver o ingresso de pessoas além da capacidade de pronto atendimento das mesmas.

Art. 2º. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020 e as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde fica proibido o transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, e para manutenção de tratamentos de alta complexidade a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica determinado o fechamento da rodoviária local, sendo proibido a chegada e saída de qualquer transporte coletivo;
Art. 4º. A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I - penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal;

II - penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

Parágrafo único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido multa de 13 UPF - PR.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:27DB7A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 049 DE 21 DE MARÇO DE 2020

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, no uso das suas atribuições legais e disposições contidas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e considerando:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

O Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

O Decreto Estadual n°4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

O Decreto Estadual n°4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Os Decretos Municipais nº 047 de 17 de março de 2020 e 48 de 19 de março de 2020, que dispõem acerca de medidas para prevenção e enfrentamento do Coronavírus no Município de Agudos do Sul/PR.

E finalmente, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º - A população de Agudos do Sul/PR deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º - Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, deve-se suspender, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da Autoridade Sanitária, as seguintes atividades:
I -Atendimento presencial, de qualquer natureza, nas repartições públicas, exceto situações excepcionais definidas por cada órgão e aquelas que configurem risco iminente à vida em qualquer circunstância;
II- Visitas hospitalares, permitindo apenas a presença de um acompanhante, aos casos que o serviço considerar necessário, desde que o mesmo não apresente sintomas respiratórios;
III- Terapias e/ou atividades em grupo;
§ 1º Excetuam-se a regra os funerais, que poderão ser realizados somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, adotando-se as medidas preventivas, constantes no Art. 5º deste Decreto.
Art. 3º - Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, suspende-se, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da Autoridade Sanitária, as seguintes atividades:
I - Eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo cursos presenciais, formaturas, festas, casamentos e afins;
II - Visitas aos idosos e crianças que fazem parte do Programa Família Acolhedora;
Art. 4º - Admite-se que as informações sobre o estado de saúde, de pacientes internados em observação no Pronto Socorro, sejam repassadas via contato telefônico para o responsável pelo paciente previamente cadastrado.
Art. 5º - Orienta-se a população que adote medidas preventivas pertinentes ao controle do novo Coronavírus, principalmente:
I - Manter todos os ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X- Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, celular, entre outros).
Art. 6° - Para o enfrentamento da emergência de saúde, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:
I - Isolamento;
II - Quarentena;
III - Exames médicos;
IV - Coleta de amostras clinicas;
V - Vacinação e outras medidas profiláticas;
VI - Tratamentos médicos específicos;
VII - Investigações epidemiológicas;
§ 1º As medidas objetivam separar as pessoas em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão;
§ 2º O isolamento somente poderá ser determinado por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica;
§ 3º Fica definido o prazo de duração de quatorze dias, podendo, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão, ser estendido.
Art. 7° - A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Município, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação, conforme previsto no art. 4º, § 1º, da Portaria MS/GM nº 356, de 2020, o qual autorizou por meio do Ministério da Saúde a possibilidade dos gestores locais de saúde adotarem a medida de quarentena.

Parágrafo único: A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até quarenta dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde locais.

Art. 8º - Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem providenciar em locais estratégicos o fornecimento de álcool gel 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha.

Art. 9º - Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo

Art. 10º - Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar para seus funcionários os treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos de COVID-19.

Art. 11º - Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

Art. 12 - Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento.

Art. 13 - Ficam suspensas as inspeções sanitárias in loco para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, localizados no município, pelo período de 60 (sessenta) dias ou até que haja nova deliberação.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput as inspeções sanitárias motivadas por denúncia pelo descumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, aquelas que envolvam risco para a transmissão do novo coronavírus e as que configurem situações de séria ameaça ou risco iminente à saúde pública.

Art. 14 - As licenças sanitárias que expirarem no período da vigência dessa Resolução terão sua renovação automática autorizada, em caráter temporário e emergencial, caso o estabelecimento tenha sido considerado apto ao funcionamento em inspeção anterior.

Parágrafo único. A concessão da licença sanitária automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente.

Art. 15 - O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus.

Art. 16 - Pacientes e acompanhantes que adentrarem os serviços de saúde devem ser orientados a comunicar imediatamente qualquer sintoma de infecção respiratória (tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar).

Art. 17 - Os profissionais de saúde em contato com pacientes suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus devem fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), recomendados pelo Ministério da Saúde, conforme nível de exposição em cada caso.

Parágrafo único. É recomendado a guarda dos EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais.

Art. 18 - No serviço de saúde, casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus devem permanecer, sempre que possível, em área separada.

Art. 19 - No que se refere à Atenção Primária à Saúde:

§ 1º O monitoramento e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes de risco habitual e intermediário, hipertensos, diabéticos, entre outros), bem como atendimentos essenciais, tais como vacinação, curativos, dispensação de medicamentos devem ser mantidos, devendo os municípios buscar alternativas para evitar aglomerações e se possível realizar atendimentos em domicílio;

§ 2º Aos atendimentos eletivos, sugere-se que sejam suspensos, sem prejuízos a saúde das pessoas;

§ 3º Os atendimentos domiciliares devem acontecer aos pacientes cuja intervenção do profissional seja fundamental;

§ 4º Recomenda-se que durante as visitas domiciliares, o profissional logo no primeiro contato, mantendo distância de um metro, pergunte se o usuário apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre) e em caso positivo, disponibilizar máscara cirúrgica;

§ 5º Na visita domiciliar, em caso do usuário apresentar sintomas respiratórios, proceder avaliação com protocolo clínico.

Art. 20 - Recomenda-se que os tratamentos eletivos de psicologia, odontologia e fisioterapia sejam sejam suspensos pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços locais.

§ 1º Apenas procedimentos de urgência e emergência deverão ser realizados.

§ 2º Diante da necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência em pacientes sintomáticos o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas de biossegurança e uso de máscara N95.

Art. 21 - Recomenda-se a suspenção do transporte sanitário municipal em casos de atendimentos eletivos, mantidos o transporte de urgência e emergência, e para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotadas medidas de precaução para garantia de um transporte sanitário adequado e seguro.

Art. 22 - Seguindo a Resolução 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, ficam suspensas a realização de cirurgias eletivas e consequentemente os seus agendamento que realizados através da central de marcação local.

§ 1º Excepciona-se à aplicação da regra instituída no caput os casos em que os pacientes apresentem risco elevado de prejuízo funcional ou de sequela definitiva for considerado elevado, a critério de seu médico assistente, apoiado em justificativa técnica fundamentada;

§ 2º Não se estabelece neste momento prazo para a suspensão dos procedimentos eletivos, sendo que poderá ser revisada a qualquer tempo, a depender da evolução do quadro epidêmico vigente.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 21 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:581A076C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 050 DE 21 DE MARÇO DE 2020

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, no uso das suas atribuições legais e disposições contidas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e considerando:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

A Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

O Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

O Decreto Estadual n°4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Os Decretos Municipais nº 047 de 17 de março de 2020 e 48 de 19 de março de 2020, que dispõem acerca de medidas para prevenção e enfrentamento do Coronavírus no Município de Agudos do Sul/PR.

E finalmente, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais locais deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º - Orienta-se a população que adote medidas preventivas pertinentes ao controle do novo Coronavírus, principalmente:
I - Manter todos os ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, celular, entre outros).
Art. 3º - Fica determinada a suspensão do atendimento ao público nos seguintes estabelecimentos e ramos de atividades, a partir do dia 21 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020, podendo este período ser prorrogado:
I- Lojas do comércio em geral, exceto para produtos alimentícios;
II - Casas noturnas;
III - Restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;
IV - Hotéis;
V - Tabacarias e similares;
VI - Clubes, associações recreativas e similares;
VII - Academias de ginástica e/ou centro de atividades esportivas em geral;
VIII - Salões de Festas;
IX - Cultos e atividades religiosas;
X - Salões de beleza;
XI -Autoescolas;
XII - Serviços autônomos ou não, que requerem visitar domiciliares;
XIII - Demais atividades e serviços que possam reunir e aglomerar grupos de pessoas.
§1º São considerados serviços essenciais e devem manter os atendimentos ao público os estabelecimentos do ramo alimentício (supermercados, frutarias, panificadoras, entre outros), farmácias, funerárias, centrais de exames laboratoriais, bancos, lotéricas, agropecuárias, borracharias, lavações, serviços de tratamento de esgoto e coleta lixo, centrais de distribuição de energia elétrica, gás, combustíveis e internet, segurança privada, estabelecimentos de saúde em geral.
§ 2º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista e atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos congêneres exclusivamente para atendimento de serviço de entrega (delivery).
Art. 4º - Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem tomar as seguintes providências:
I - Reduzir a quantidade de funcionários em estabelecimentos com quantidade superior a 05 (cinco) funcionários, utilizando-se de escalas ou rodízios;
II - Preferencialmente a comercialização de produtos deve ocorrer sem a presença de crianças
III - Manter a distância mínima de 01 (um) metro para desempenho das atividades dos funcionários, bem como, em filas de espera.
IV - Seja dada preferência ao atendimento eletrônico evitando-se, naquilo que for possível, o atendimento presencial;
V - Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas ou outro sistema eficaz, de forma a garantir que aguarde em fila apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos;
VI - Disponibilizar em locais estratégicos o fornecimento de álcool gel 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha;
VII - Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo
VIII - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
IX - Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
Art. 5º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, desde que devidamente comprovadas.
Art. 6º - As reuniões do Poder Público Municipal devem ser realizadas prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos.
Parágrafo único. As reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
Art. 7º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa

Art. 8º – O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, bem como posterior comunicação ao Ministério Público do Estado Paraná.

Parágrafo Único - A Policia Militar poderá notificar, conduzir, apreender pessoas que descumprirem os termos deste Decreto e as recomendações nacionais e internacionais de prevenção à transmissão do Covid-19.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 21 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:51324ED5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO 001/2020

DECORRENTE DO TERMO DE INEXIBILIDADE 001/2020 COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

CEDENTE:MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667-0001-10

TOMADOR/ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE AGUDOS DO SUL - ASSEASUL.
CNPJ:18.054.150/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, Centro, Município de Agudos do Sul, CEP 83850-000, Estado do Paraná.

OBJETO: Celebração de parceria que tem por objeto a cooperação financeira para subsídio de parte dos gastos com transporte dos universitários e estudantes de curso técnicos, que possuam cadastro regular junto à entidade, a ser realizado através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos para as suas respectivas instituições de ensino.

VALOR:R$ 66.999,94 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), a ser pago em 11 (onze) parcelas, conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento nº 001/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: De 03/03/2020 a 31/01/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da através das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.128 Formação de Recursos Humanos
05.01.12.128.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.128.0011.2.020 Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária
251-3.3.50.41.00.00.00.00.100000 CONTRIBUIÇÕES
252-3.3.50.41.00.00.00.00.110300 CONTRIBUIÇÕES

Agudos do Sul/PR, 03 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:EB289E4B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

É INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO ABAIXO DESCRITO:

OBJETO: Celebração de parceria que tem por objeto a cooperação financeira para subsídio de parte dos gastos com transporte dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que possuam cadastro regular junto à entidade, a ser realizado através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos para as suas respectivas instituições de ensino.

ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE AGUDOS DO SUL – ASSEASUL.

CNPJ: 18.054.150/0001-43

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 66.999,94 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), a ser pago em 11 (onze) parcelas, conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento nº 001/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: De 03/03/2020 a 31/01/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da através das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.128 Formação de Recursos Humanos
05.01.12.128.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.128.0011.2.020 Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária
251-3.3.50.41.00.00.00.00.100000 CONTRIBUIÇÕES
252-3.3.50.41.00.00.00.00.110300 CONTRIBUIÇÕES

Agudos do Sul/PR, 03 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:AD439529

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007, e ainda os Decretos nº 47/2020 e 48/2020
E considerando a epidemia de saúde pública e as ações voltadas a prevenção e enfrentamento ao novo corona vírus, e ainda a Decretação de Calamidade Pública

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a transferências temporária dos funcionários: **Karina Souza dos Santos**, Matricula 2743, **Anderson José Bonfim Claro**, Matricula 2752 para Secretária de Saúde.
Art. 2º Decretação da suspenção de férias dos funcionários **Marilda Terezinha**, Matricula 352, **Elizama de Moura Alves**, matricula 2722.
Art. 3º Ficam os mesmo cientes de que deverão se apresentar à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24h após a publicação desta portaria.
Art. 4º O não comparecimento no prazo indicado implicará diretamente na aplicação das penalidades descritas nos arts. 163 e seguintes da Lei 409/2007.
Art. 5º Em decorrência do contido no decreto nº 47/2020, ficam desde já suspensas férias, recessos e folgas dos respectivos servidores.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2020, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de março de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXERA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:421FBBAF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia a Comissão do Processo Seletivo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 3º, §2º, inciso III da Lei 463 de 26 de janeiro de 2009, e;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Agudos do Sul/PR;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 463 de 26 de janeiro de 2009 resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a "**Comissão do Processo Seletivo Simplificado na área da Saúde do Município de Agudos do Sul,** para provimento de empregos temporários, os seguintes servidores:

PRESIDENTE
Josiane Rosário da Cruz Andrade, RG n° 7.875.756-6/PR, servidora desde 02/06/2017, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

MEMBROS:

Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira, CPF 098.123.469-73, matrícula nº 2603, servidora desde 04/04/2017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Jussara Aparecida Bail Moletta, CPF 647.494.959-72, RG 4.223.764-7/Pr. Matrícula nº 159, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Cristina Pires Pereira Nascimento, CPF031.337.389-25, RG 7.745.560-4/PR, ocupante do cargo efetivo de Analista II de Compras e Licitações desde 2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A Comissão tem por atribuições a execução dos trabalhos referentes aos Processo Seletivo Simplificado tais como: elaboração de editais, avaliação de documentação, pareceres técnicos, referente ao processo.

Art. 3º - A servidora Josiane Rosário da Cruz Andrade, fica excetuada da regra prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2020, somente para exercer atividades mencionadas neste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Agudos do Sul, 23 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:D87E7647

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 052 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal 384/2007 de 21 de agosto de 2007, decreta:

Art.1º - Ficam nomeados os representantes da Área Governamental e não Governamental do Município de Agudos do Sul/PR, para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da seguinte forma:

Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde:
Titular: Elizete Aparecida de Lima
Suplente: Ivone Pereira
Titular: Rosimeri Caetano B. da Rocha
Suplente: Marilda Lemos da Rocha
Titular: Genézio Gonçalves da Luz
Suplente: Lucinéia de Camargo
Titular: Rharad Vitória Rosa Milaroski
Suplente: Hebe Regina Rosa Milaroski
Representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal
Titular: Marilda Terezinha Neumann
Suplente: Marcelo Maess
Titular: Maria Eduarda da Rocha
Suplente: Silvio Baruffi
Representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:
Titular: Luis Eduardo de Lima Camargo
Suplente: João Maria de Sousa
Representante do Executivo Municipal:
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Beatriz dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto 037/2020

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2AB425B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIDOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

CONTRATADA: DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 11.776.334/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTÔNIO FAEDO, Nº 1810, CEP: 85.601-275, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO - PR
VALOR: 1.359,80 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
ENDEREÇO: RUA JOÃO KUBIS, Nº 780, CEP: 83.504-640, COLÔNIA ANTÔNIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
VALOR: 592,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADA: MEDSIDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.796.078/0001-83
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO BATISTA STOCCO, 2303, CEP: 83407-734, SÃO GABRIEL, COLOMBO - PR
VALOR: 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
ENDEREÇO: RUA ANITA RIBAS, Nº 410, CEP: 82.520-610, BACACHERI, CURITIBA - PR
VALOR: 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
119-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
120-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO
122-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO
123-3.3.90.30.00.00.00.00.154952 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.009 - Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
148 -3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
149 -3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO
150 -3.3.90.30.00.00.00.00.1496 MATERIAL DE CONSUMO
152 -3.3.90.30.00.00.00.00.15496 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.304.0010.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência
165 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
166 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO
167- 3.3.90.30.00.00.00.00.1496 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 23 de março de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:ED0DC40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 008/2020

RESOLUÇÃO N.º 008/2020

DISPOE SOBRE A NECESSIDADE APROVAR A LISTA DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS SEREM ADQUIRIDOS POR MEIO DO RECURSO FINANCEIRO REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710004 Nº 10513.064000/1190-04.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º -.aprovar a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos por meio do **recurso financeiro** referente á **emenda parlamentar nº 37710004**, proposta nº **10513.064000/1190-04** no valor de **R$ 10.340,00** (dez mil trezentos e quarenta reais).

EMENDA	QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL
37710004	01	Forno microondas	R$ 480,00
37710004	01	Esfigmomanômetro adulto	R$ 170,00
37710004	01	Ventilador de teto / parede	R$ 300,00
37710004	01	Mesa para impressora	R$ 150,00
37710004	01	Impressora laser (comum)	R$ 2.000,00
37710004	01	No- break (para computador impressora)	R$ 900,00
37710004	01	Computador (desktop- básico)	R$ 4.500,00
37710004	01	Mesa para computador	R$ 290,00
37710004	01	Impressora de código de barras	R$ 1.550,00
QTD-total			Valor total
09			10.340,00

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:526C050B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 009/2020

RESOLUÇÃO N.º 009/2020.

DISPÕE A NECESSIDADE DE APROVAR O TRANSPORTE SANITÁRIO A SER ADQUIRIDO POR MEIO DO RECURSO FINANCEIRO REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710004, PROPOSTA Nº 10513.064000/1190-03.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos por meio do recurso financeiro referente á emenda parlamentar nº 37710004, proposta nº 10513.064000/1190-03 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

EMENDA	QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL
37710004	01	Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade de -1 cadeirante)	R$ 250.000,00
QTD total			Valor total
	01		R$ 250.00,00

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:064760EB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 010/2020

RESOLUÇÃO N.º 010/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PARA INCREMENTO PAB NO VALOR DE R$100.000,00(cem mil reais).

.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do RECURSO FINANCEIRO PARA INCREMENTO PAB, referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 3073001, proposta nº36000.2786822/01-900 no valor de R$100.000,00(CEM MIL REAIS).
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:1216FDC6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 011/2020.

RESOLUÇÃO N.º 011/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PARA INCREMENTO PAB NO VALOR DE R$300.000,00 (trezentos mil reais).

.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do RECURSO FINANCEIRO PARA INCREMENTO PAB, referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 3073001, proposta nº36000.2722712/01-900 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:F8C745B3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 012/2020

RESOLUÇÃO N.º 012/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PARA INCREMENTO PAB NO VALOR DE R$508.138,00.

.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do RECURSO FINANCEIRO PARA INCREMENTO PAB, referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 7117005, proposta nº36000.2722712/01-900 no valor de R$ 508.138,00 (quinhentos e oito mil e cento e trinta e oito reais).
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:6B27EA30

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 013/2020.

RESOLUÇÃO N.º 013/2020.

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE APROVAR A LISTA EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS SEREM ADQUIRIDOS POR MEIO DO SALDO RESMANESCENTES DO RECURSO FINANCEIRO REFERENTE ÁS PROPOSTAS Nº10513.064000/16- 001 E 10513.064001/14-001.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos conforme, proposta nº **10513.064000/1190-04 e 10513.064001/14-001.**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	Valor médio unitário (R$)	Valor total
1	Cama hospitalar tipo fawler mecânica	6	**2.828,11**	**42.421,65**
1	Cama hospitalar tipo fawler elétrica	**15**	**10.933,33**	**65.599,98**
1	cadeira de banho / higiene	**5**	**932,00**	**4.660,00**
1	Cadeira de rodas adulto	**5**	**730,89**	**3.654,45**
1	Veículo tipo motocicleta	**1**	**25.153,33**	**25.153,33**
1	computador desktop básico.	**10**	**2.498,93**	**24.989,30**
1	câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termo lábeis.	**1**	**13.780,00**	**13.780,00**
QTD TOTAL				**VALOR TOTAL**
43				**180.258,71**

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:68F11B30

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 014/2020.

RESOLUÇÃO N.º 014/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO do valor Remanescente do VIGIASUS para utilização de compra de EPIs no período de Contingência do corona vírus. .

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a utilização do saldo remanescente do VIGIASUS para compras de EPIs no período de contingência do corona vírus no valor de R$ 210.870,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e setenta reais).
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de março de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:501329A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - IPMAT E PM CONSIG

Processo nº 297/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018

Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA P.M. CONSIG LTDA-ME.**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo**".**
Prazo: O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses a partir da data de vigencia.
Valor: O valor será de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Data da Assinatura: 09.03.2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	**Descrição**
20	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2020.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:0E3BCD53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE CONVÊNIO - IPMAT E ASSEMAT

Termo de Convênio que celebram entre si o **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSEMAT – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** objetivando permitir desconto em folha de pagamento de mensalidade e outras obrigações acaso assumidas, como vales/requisições e plano de saúde.

CONVENIANTE:	**IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ,** pessoa jurídica, Autarquia Previdenciária, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **05.093.137/0001-51**, com sede na Travessa Paulo Bini, nº 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pela Diretora Presidente, Senhora **MARIA SILVANA BUZATO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 780.586.519-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.930.488-9/PR, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

CONVENIADA:	**ASSEMAT – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, entidade de classe, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **78.925.948/0001-45**, com sede na Rua José Carlos Colodel, S/Nº, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ALESSANDRO ANTONIO SALES PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 031.130.509-10, portador da cédula de identidade RG nº 7.992.332-0/PR, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, a fim de celebrar o presente convênio que se rege pelas seguintes clausulas: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados; Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do convênio; Considerando o relevante interesse público da entidade; Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços Públicos.

As partes acima qualificadas, **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante dominado **CONVENIANTE** e a empresa, **ASSEMAT – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** doravante denominada **CONVENIADA**, de comum acordo, cujo objeto é a firmação do Termo de Convênio para desconto em folha de pagamento dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas:

DOS BENEFICIARIOS:

Clausula Primeira: São beneficiários deste convenio todas as pessoas físicas associadas à ASSEMAT, pertencentes ao quadro de servidores ativos estáveis, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – **IPMAT.**

DO OBJETO:

Clausula Segunda: O Objeto deste convênio é a permissão de desconto em folha de pagamento dos servidores efetivos, pensionistas e aposentados, para mensalidade e outras obrigações acaso assumidas

como: vales / requisições, plano de saúde e outros, mesmo que, para isso seja necessário a abertura de código ou sub-códigos, tudo com o fim de permitir aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas associados à oportunidade de gozarem de todos os benefícios oferecidos pela ASSEMAT.

Parágrafo Único: O Valor da mensalidade a ser descontada dos servidores ativos e estáveis, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré **– IPMAT** é de 2% (dois por cento) do valor de seu salário bruto.

DAS OBRIGAÇÕES:

Clausula Terceira: Para atendimento ao disposto na clausula anterior, cabe:

I – AO IPMAT

Providenciar o desconto em folha de pagamento dos associados;
Enviar à ASSEMAT relação mensal dos descontos em folha, juntamente com comprovante de deposito ou cheque nominal à ASSEMAT;
Comunicar à ASSEMAT, imediatamente, em caso de desligamento, exoneração, licença sem vencimentos ou falecimento do associado, enviando por meio eletrônico, memorando ou oficio, nome, matricula e motivo do desligamento, para que a ASSEMAT possa tomar sua providencias cabíveis;
Informar motivo, quando houver paralisação de descontos;
As condições de valores para os servidores ativos, aposentados e pensionistas serão definidas, tendo em vista os limites de descontos mensais, de até 30% (trinta por cento) dos salários líquidos conforme lei federal nº 8.852/94 de 04.02.94 d.o.u. (07.02.94) regulamentada pelo decreto lei nº 2.065/96, publicado no d.o.u. nº 221 de 13.11.96.
No caso do servidor publico que tenha contraído vales / requisição junto à ASSEMAT, solicitar Licença sem Vencimentos ou venha a ser exonerado, deverá o conveniante encaminhar o servidor ao setor de requisições da ASSEMAT, para acerto das pendências, antes da implementação da Licença sem Vencimentos ou exoneração.
No caso de aposentado e pensionista que vir a falecer, o IPMAT não será responsável pelo saldo devedor do mesmo.

II – À ASSEMAT

Oferecer aos associados expressiva gama de benefícios pessoais e familiares;
Conceder vales / requisições tendo em vista os limites de descontos mensais, de até 30% (trinta por cento) dos salários líquidos conforme lei federal nº 8.852/94 de 04.02.94 d.o.u. (07.02.94) regulamentada pelo decreto lei nº 2.065/96, publicado no d.o.u. nº 221 de 13.11.96;
Somente será concedido vale / requisição ao servidor efetivo, aposentado e pensionista estável;
Disponibilizar os valores decorrentes dos vales / requisições diretamente aos beneficiários, ou por meio de agentes financeiros, sempre a favor dos beneficiários finais;
Responsabilizar-se pelo uso dos benefícios propostos aos associados;
Esclarecer e executar os benefícios pessoais familiares;
Deverá encaminhar, até o dia 20 de cada mês, a relação dos associados, dos quais a conveniada devera efetuar o desconto autorizado, indicando o valor a ser retido.

Clausula Quarta: O repasse dos recursos descontados na folha de pagamento dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas para a conveniada deverá ser efetuada pela conveniente até o dia 10 (dez) de cada mês e/ou no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Primeiro – caso os recursos descontados da folha de pagamento dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas não sejam devidamente repassados nas respectivas datas, a conveniante, assumira as responsabilidades legais.

Parágrafo Segundo – A **conveniante** fica isenta de qualquer responsabilidade sobre os valores devidos pelos segurados em caso de morte ou extinção dos benefícios.

DAS ALTERAÇÕES

Clausula Quinta: A execução de qualquer outra proposta se dará após aprovações pelas partes, mediante ato formal de comunicação desse fato, ou por assinatura de termos aditivos a este convenio, conforme o caso.

DA VIGENCIA E DA RESCISÃO DO CONVENIO

Clausula Sexta: O presente convênio tem vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado por acordo das partes, formalizado por meio de termo aditivo complementar.

Clausula Sétima: Este convênio pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito pela parte que assim o desejar, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), sem prejuízo das partes e projetos em andamento.

DO FORO

Clausula Oitava: Para dirimir quaisquer duvidas ou controvérsias decorrentes do presente, não solucionáveis por acordo das partes, fica eleito o **foro da Comarca de Almirante Tamandaré – Pr,** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com as clausulas anteriores, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Este Termo de Convênio entra em vigor a partir desta data.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2020.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:FF422845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 08/04/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 08/04/2020 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: **R$ 1.973.140,28 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 809074**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D24CA35F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2019

Número do Processo: 0018.0001724/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para construção do remanescente de obra do CMEI Areias*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 206/2019 por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 21.03.2020 e finalizando-se em 18.06.2020.
Da Atualização do Valor Contratual: Considerando-se a compensação entre as supressões e os acréscimos, previsto mas cláusulas anteriores, o valor do contrato passa a ser de R$419.163,39 (quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e três reais, trinta e nove centavos).
Data de Assinatura: 13.03.2020

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EA1D147E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2018

Número do Processo: 0018.0002515/2020
Objeto: *Execução do remanescente de obra para construção da Escola Municipal João Cândido de Oliveira.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALBERTI & FURUYA LTDA - EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 099/2018 por mais 16 (dezesseis) dias, com término em 12/03/2020.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem a prorrogação do contrato por 76 (setenta e seis) dias corridos, estando vigente até 15/05/2020.
Data de Assinatura: 21.02.2020

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:70FCFB62

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2019

Número do Processo: 0018.0002103/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes da relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABCFarma), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FARMÁCIA HOLANDA LTDA - ME
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 055/2019 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07 de março de 2020 e terminando-se em 04 de junho de 2020.
Do Acréscimo ao Valor Contratual: O presente Termo Aditivo, atualizará o valor contratual para R$140.835,00 (cento e quarenta mil, oitenta e trinta e cinco reais).
Data de Assinatura: 06.03.2020

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BD0432AF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Número do Processo: 0018.0001358/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos para acolhimento institucional para atendar crianças de ambos os sexos, em regime de 24 horas, que se encontrem em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo Poder Executivo e Poder Judiciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva. Oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos entre outros, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de educação no Município de Almirante Tamandaré, conforme detalhado no Plano de Trabalho.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS
Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração poderá ser R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Da Vigência: O presente Termo de Colaboração vigerá por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de março de 2020.
Data de Assinatura: 06.03.2020

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3D287C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.186/2020

"Autoriza o Município a negocia e vender Ações na Bolsa de Valores Mobiliários e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré autorizado a negociar e vender Ações na Bolsa de Valores Mobiliários correspondentes às seguintes empresas:

I – Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras (ON), quantidade de 22.352 (vinte e duas mil, trezentos e cinquenta e duas);
II – Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras (PN), quantidade de 7.120 (sete mil, cento e vinte);
III – Telefônica Brasil S/A (ON), quantidade de 31 (trinta e uma);
IV – Telefônica Brasil S/A (PN), quantidade de 31 (trinta e uma);

V – Tim Participações S/A (ON), quantidade de 62 (sessenta e duas);
VI – Tim Participações S/A (ON), quantidade de 545 (quinhentas e quarenta e cinco);

Art. 2º Os valores adquiridos com a venda das Ações mencionadas no art. 1º desta Lei serão destinados ao custeio de despesas de capital.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1B9CEAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.187/2020

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	13	Secretaria Munic.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2.090	Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.71.70.00 1511	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.400.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	13	Secretaria Munic.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2.090	Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.90.39.00 1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:73B2D180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2020

"Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2019 a fevereiro de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Almirante Tamandaré, no período de maio de 2019 a fevereiro de 2020no percentual de 2,51% (dois vírgula cinquenta e um por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2020.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o *caput* deste artigo é aplicável sobre o vencimento base de todos os cargos efetivos ativos constantes das tabelas individuais por categoria funcional, anexos das Leis Municipais Complementares nº 087/2019, n.º 020/2011, n.º 023/2012 e dos inativos e pensionistas da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no artigo 1º desta Lei os cargos de provimento em comissão e os Secretários Municipais.

Art. 3º Os vencimentos dos profissionais do magistério serão ajustados conforme a Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 18 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:48E56208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6968	ADELAIDE DOS ANJOS SOUZA DOS SANTOS	08/08/2018 à 07/08/2019	06/03/2020 à 04/04/2020
112	ALICE ROSNER	04/01/2019 à 03/01/2020	16/03/2020 à 14/04/2020
6773	BARBARA ALTHEIM	16/02/2019 à 15/02/2020	03/02/2020 à 03/03/2020
2560	BEATRIZ BOMFIM DE ALCANTARA DA SILVA	17/07/2018 à 16/07/2019	15/03/2020 à 13/04/2020
864	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	08/02/2017 à 07/02/2018	16/03/2020 à 14/04/2020
1851	DIOZI MARY DO ROCIO CUMIN	18/05/2018 à 17/05/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
3342	EDSON ANTONIO PEREIRA	05/03/2017 à 04/03/2018	16/03/2020 à 14/04/2020
7043	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	16/10/2018 à 15/10/2019	10/02/2020 à 10/03/2020
2860	LUIZ AMARO MISGA	08/02/2019 à 07/02/2020	01/03/2020 à 30/03/2020
2895	LUIZ JAIR NORBERTO	20/03/2017 à 19/03/2018	16/03/2020 à 14/04/2020
6160	MAITE CRISTINA DE JESUS DE AZEVEDO	23/02/2019 à 22/02/2020	27/02/2020 à 27/03/2020
6198	MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	01/03/2019 à 29/02/2020	09/03/2020 à 07/04/2020
1987	SANDRA MARA SANTOS BUENO	17/03/2018 à 16/03/2019	19/03/2020 à 17/04/2020
3410	SILMARA DEZENTINIK	18/02/2019 à 17/02/2020	09/03/2020 à 07/04/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:12C2B2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 028/2020

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA área de terras localizada no Município Comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Curitiba e Região Metropolitana"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece no art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área – 363,50 m² a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao **CV-01**, de coordenadas **N 7192664.181 m** e **E 670740.661 m**, localizada na Rua Julio José dos Santos; deste, segue pela rua com os seguintes azimutes e distâncias: 193°00'55" e 11,10 m até o **CV-02**, de coordenadas **N 7192653.382 m** e **E 670738.165 m**; 190°18'58" e 45,60 m até o **CV-03**, de coordenadas **N 7192608.517 m** e **E 670729.998 m**; 182°51'55" e 65,60 m até o **CV-04**, de coordenadas **N 7192542.986 m** e **E 670726.718 m**; 190°41'36" e 120,60 m até o **CV-05**, de coordenadas **N 7192424.500 m** e **E 670704.344 m**; localizado na esquina das ruas Julio José dos Santos e Rua Edegar Alberto Tiemann perfazendo uma extensão de 242,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 363,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
(Memorial Descritivo elaborado pelo Engª Civil Maria Carolina Sartor CREA/PR nº 106034/D)

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de Adutora de Agua**,** necessário à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua no Município de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 3º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão, para os fins indicados, de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CA85E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0017662/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ELIZABETE PIEKAS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3870, Nível N3-16, portadora do RG nº 3.131.289-2/PR, e inscrita no CPF sob nº 392.644.759-15, **aposentadoria por invalidez permanente (moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei), com paridade, com proventos integrais baseados na última remuneração, com fulcro no Artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c Art.6º-A da EC 41/03 e Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 15 de março de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.831,53 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 54.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CB380F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 146/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **NADIR APARECIDA PEIXOTO**, Matrícula nº 460, RG nº 1.313.022-1, CPF nº 322.406.609-10, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, Anos Iniciais, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a partir do dia 25 de novembro de 2013, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0001868/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E4826829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 147/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **JUSTELINA RIBAS DE SIQUEIRA,** RG nº 4.326.781-7, CPF nº 618.716.059-20, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 3772 a partir do dia 11 de março de 2020, conforme protocolo nº 0003644/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:15E14221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **MICHELLE FRANCISCO CHAGAS,** RG nº 8.232.629-4, CPF nº 034.414.879-31, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, Matrícula nº 6435 a partir do dia 10 de março de 2020, conforme protocolo nº 0003685/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5D116B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **WALLISON CAMPOS ROMERO,** RG nº 10.522.669-1/PR, CPF nº 069.358.759-86, do cargo comissionado de **DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL**, a partir do dia 31 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:093720AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sra. **JULIANA SEGANTINI,** Matrícula nº 4243, para exercer a função de Gestora Educacional do CMEI Vereador Osni Philipps, a partir do dia 14 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:50205D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de AlmiranteTamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a Jornada Suplementar concedida a Professora Sra. **ALINE SUELEN BINI BREGENSKI**, Matrícula nº 7034, a partir do dia 16 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2400ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CLARISSE PEREIRA CANCIAN**, Função Gratificada na matrícula nº 6866, no percentual de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no processo nº 0018.0003343/2020, a partir do dia 1º de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:21A84ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ALTERAR a Função Gratificada concedida a Professora abaixo relacionada, na matrícula nº 4116, no percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) pela Portaria nº 624/2019, de 14 de agosto de 2019, para 50% (cinquenta por cento) .

Nome	Mat.	Data
ADRIANA GUEDES MATESICH	4116	1º de março de 2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F9D41E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ALTERAR a Função Gratificada concedida a Professora abaixo relacionada, na matrícula nº 4239, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela Portaria nº 289/2019, de 14 de fevereiro de 2019, para 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento inicial do nível B.

Nome	Mat.	Data
ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	4239	1º de março de 2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:81677EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ALTERAR a Função Gratificada concedida a Professora abaixo relacionada, na matrícula nº 6301, no percentual de 50% (cinquenta por cento) pela Portaria nº 451/2019, de 2 de maio de 2019, para 70% (setenta por cento), sobre o vencimento inicial do nível II.

Nome	Mat.	Data
FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS MURARO	6301	1º de março de 2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FC716E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ALTERAR a Função Gratificada concedida a Professora abaixo relacionada, na matrícula nº 3753, no percentual de 70% (setenta por cento) pela Portaria nº 620/2019, de 14 de agosto de 2019, para 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento inicial do nível II.

Nome	Mat.	Data
MARLI DE FÁTIMA PIRINI LACHOWSKI	3753	1º de março de 2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:43074BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ALTERAR a Função Gratificada concedida a Professora abaixo relacionada, na matrícula nº 2442, no percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) pela Portaria nº 624/2019, de 14 de agosto de 2019, para 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento inicial do nível II.

Nome	Mat.	Data
MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	2442	1º de março de 2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CED49633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Jornada Suplementar aos Professores abaixo relacionados, devendo ser atribuída sobre o vencimento inicial do nível ll.

NOME	MAT	DATA INÍCIO
Ana Cristina da Rosa	7435	05/03/2020
Cristina Lopes Groff	7439	04/03/2020
Eliza Larsen Bonifácio	5172	04/03/2020
Kelly Cristine de Araujo	7436	04/03/2020
Roberta Vaz Ferreira	4228	02/03/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5230028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a Jornada Suplementar concedida a Professora Sra. **ANDRESSA BOGANIKA DE LIMA**, Matrícula nº 6553, a partir do dia 16 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DB00613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0003935/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARILU DO ROCIO MANFRON DIAS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 1484, Nível N3-25, portadora do RG nº 4.270.373-7/PR, e inscrita no CPF sob nº 856.860.269-04, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 20 de março de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.511,89 (três mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:19FB2D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001089/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GRACIELY MARIA DE JESUS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Matrícula nº 4779, Nível BB-08, portadora do RG nº 4.254.735-2/PR, e inscrita no CPF sob nº 501.552.969-46, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 40, § 1º, III, alínea ''a'' da Constituição Federal c/c Lei Ordinária nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei nº 1094/2005, com proventos integrais (100%) com base na média dos 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir do dia 20 de março de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.163,95 (mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 50.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:49AD2588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0003426/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ROMANO PEDRINHO PERISSUTE**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 644, Nível AA-27, portador do RG nº 1.838.788/PR, e inscrito no CPF sob nº 321.462.649-34, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei nº 1094/2005, com proventos integrais pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 20 de março de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.634,61 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:11CEF6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP** Inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, com sede a Avenida Goias, número 431. CEP 87.200-149 – Cianorte – Paraná. Neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, , inscrito no CPF 037.950.069-88 e portador da Carteira de Identidade nº 7.731.932-8 residente domiciliar no Município de Cianorte - Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 039/2017, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição do saldo original e Reajuste de preços, passando o valor anual para R$ 25.258,35 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 23 de Março de 2020

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Bio Residuos Transportes LTDA – EPP
MARCELO GONÇALVES DIAS
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BD986A0E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2020

SUMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E ESTABELECE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como as demais disposições legais aplicáveis a espécie em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado e Municípios, principalmente através da realização de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que são de relevância pública e incondicional as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público a execução de ações de forma eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 30, I, da Constituição da República, compete aos Municípios Legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do artigo 6º e 196 da Carta Magna, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado de Direito e Assegura o dever do Estado na promoção da saúde como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse Público em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

CONSIDERANDO que o gestor local deve primar pela consecução dos objetivos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 5º da Lei 8.080/90, dentre os objetivos do SUS, consta a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

CONSIDERANDO que estão incluídas no campo de atuação do SUS as Execuções de ações de vigilância epidemiológica;

CONSIDERANDO que as ações de vigilância epidemiológica constituem-se em conjunto de atos que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que dentre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde encontra-se a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, publicado em 16 de março de 2020, onde dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2020, onde dispõe sobre as ações para combate ao Coronavirus e a Dengue;

CONSIDERANDO a nota de orientação da COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, sobre o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do COVID -19;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 161/2020, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná que suspendeu diversos atos judiciais em razão da pandemia de Coronavirus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5/2020, do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Substituto da Comarca de Campina da Lagoa – PR, que suspendeu as atividades normais do fórum local por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a recomendação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 08/2020, sobre o Plano de Contingencia Municipal para combate da COVID-19;
CONSIDERANDO as demais recomendações feitas pela Promotoria da Comarca de Campina da Lagoa;
DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarada Situação Emergencial no Sistema Municipal de Saúde, Estabelece, no âmbito do Município de Altamira do Paraná - PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os objetivos estratégicos previstos neste decreto.
ARTIGO 2º. Enquanto perdurar a "Situação de Emergência" referida no artigo 1º do presente decreto, todos os Órgãos da Administração do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.
ARTIGO 3° Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria da Saúde do Município.
Parágrafo Primeiro. Os servidores municipais cedidos a outros órgãos poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 4°. Fica autorizada a realização de contratações emergenciais que se fizeram necessárias para o atendimento da situação de emergência, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/1993 e da Lei Federal 13.979/2020 respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público, em especial:
I. Contratação por dispensa de licitação de:
a) exames Laboratoriais e de imagem;
b) Aquisição de insumos ambulatoriais, hospitalares e preventivos;
c) Plantões médicos e internamentos hospitalares;
d) Aquisição e/ou Locação de equipamentos para limpeza pública e de combate a vetores;
e) Aquisição de combustíveis.

II. contratação temporária e emergencial de mão de obra de serviço:
a) Médicos;
b) De Enfermagem;
c) De limpeza sanitária;
d) De segurança Pública;
e) De limpeza públicas e obras.
ARTIGO 5º. Ficam suspensos por prazo indeterminado os eventos e serviços públicos ou privados, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas, tais como, eventos de qualquer natureza, bailes, festas, exposições, shows, jogos esportivos, eventos sociais e similares.
Parágrafo Primeiro. A suspensão de que trata o caput do art. 5º, deste Decreto também se aplica:
I - Clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – Feiras Livres;
III – Parques Infantis e casas de festas e eventos;
IV – Atividades e eventos realizadas em igrejas, sociedades, centros culturais;
V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades ao ar livre, visitação e parques, lago municipal, praças e ginásios;
VII – Cursos presenciais;
VIII – Salões de beleza, salões de cabelereiro, esmalterias, clinicas de estética e afins;
IX – Casas noturnas, boates, bares e congêneres;
X – Serviços de Taxis e transporte de passageiros intermunicipal.
Paragrafo Segundo. – A suspensão a que se refere o artigo 5º, deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos**:**
I – Farmácias;
II – Supermercados, mercados e mercearias;
III – Postos de combustíveis;
IV – Loja de Venda de produtos de nutrição animal;
V – Padarias;
VI – Cartórios e instituições bancarias;
VII – Setor industrial e da construção civil em geral.
Parágrafo Terceiro. Os referidos estabelecimentos deverão adotar medidas de prevenção no que lhes couber, para conter a disseminação do novo Coronavírus COVID-19, não mantendo aglomerações de pessoas e ainda:
a) Disponibilizar álcool gel 70%, na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
b) Observar na organização que permita aos consumidores manterem a distância mínima de 1,5 metros entre eles;
c) Aumentar a frequência de higienização de superfícies;
d) Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
e) Manter as portas fechadas, devendo atender um número de 03 à 05 clientes, conforme o tamanho do estabelecimento;
f) Deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque, para evitar desabastecimento;
g) Poderá ainda, fazer utilização de sistema de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou na frente do estabelecimento;
h) Deverá criar sistemas de atendimento via internet, telefone ou whatszapp;
i) Não permitir o consumo de alimentos e bebidas dentro do estabelecimento;
j) Retirar mesas e cadeiras dos passeios públicos, salvo na condição de organizar filas e acesso ao estabelecimento;
k) Fica estabelecido o horário de funcionamento excepcional, enquanto perdurar a "Situação de Emergência, qual seja:
- Segunda a sexta feira, das 08:00hs ás 18:00hs.
- Sábados, das 08:00hs as 12:00hs.
- Domingos: Somente será permitida a abertura aos domingos, de farmácias e postos de combustíveis.
Parágrafo Quarto – Estabelecimentos tais como Restaurantes e Lanchonetes, poderão funcionar somente no sistema de delivery (entrega em casa), sendo vedado a venda para consumo no local.
Parágrafo Quinto – Nas lojas de conveniência localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local**.**
ARTIGO 6º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, por prazo indeterminado, as aulas em Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, das redes de ensino pública e privada e filantrópica.
Parágrafo único. Fica suspenso, a partir de 20/03/2020, o transporte da rede estadual e municipal de ensino, assim como o transporte universitário de alunos.
ARTIGO 7º. Fica suspenso por prazo indeterminado o atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas Municipais da administração direta e indireta.
I - O atendimento ao público será através de contato telefônico ou por e-mail;
II - Sempre que possível, os servidores administrativos e estagiários deverão desenvolver suas atividades por meios eletrônicos.
Parágrafo Primeiro. Os Titulares das Secretarias e Departamentos, vinculados ao Poder Público Municipal poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de tele trabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo Segundo. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se tele trabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
Parágrafo Terceiro. É obrigatório o tele trabalho aos servidores públicos abaixo listados:
a) - acima de sessenta anos;
b) - com doenças crônicas;
c) - com problemas respiratórios;
d) - gestantes e lactantes.
Paragrafo Quarto. Os servidores que se enquadrarem nos grupos b, c e d, deverão apresentar documentação comprobatória, conforme solicitação da Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Quinto. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder tele trabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Parágrafo Sexto. As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Parágrafo sétimo. Excetuem-se do disposto neste artigo, as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para os quais os horários e forma de expediente permanecerão inalterados;
Parágrafo oitavo. Os serviços essenciais de natureza urbana e rural, vinculados a Secretaria de Urbanismo e Serviços Rodoviários, continuarão a ser realizados, não devendo ocorrer aglomerações de pessoas.
Paragrafo nono -Também se excetuam do disposto neste artigo, quando necessário a entrega de algum documento cuja obtenção não possa ser feita por meio eletrônico.
Parágrafo décimo - Fica suspenso o registro de ponto biométrico para os servidores municipais, exceto dos serviços essenciais e que recebam qualquer tipo de pagamento adicional, durante o período de vigência do Decreto.
Parágrafo décimo primeiro. Fica autorizado ainda, a adequação do banco de horas excedida, aos servidores requisitados, quando necessários.
ARTIGO 8º. Ficam suspensos por prazo indeterminado a concessão de férias e licenças, salvo para tratamento de saúde ou motivos devidamente justificáveis a crivo do chefe do poder executivo, de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 9º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao Coronavírus COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
1. Tratamento médicos específicos, em local separado;
2. Quarentena;
3. Exames médicos,
4. Testes laboratoriais;
5. Coleta de amostras clínicas;
6. Vacinação e outras medidas profiláticas;
7. Isolamento;
8. Estudos ou investigação epidemiológica;
9. Teletrabalho ou trabalho on line aos servidores públicos;
10. Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 10º. O Hospital Municipal de propriedade do poder público Municipal e as instituições de longa permanência para idosos ou crianças, devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar protocolo de higiene dos profissionais e ambientes, bem como o isolamento dos sistemáticos respiratórios.
ARTIGO 11º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a elaborar Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria.
Parágrafo único – Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde que crie regime de forma de plantão, equipes para monitorar a chegada de Veículos de passeio, caminhões, vans e demais tipo de veículos, realizando a triagem, controle e determinando as medidas sanitárias que entenderem necessária a viajantes de outras Cidades e Estados, podendo para tanto solicitar apoio de força Policial.
ARTIGO 12º. Fica recomendado que o acesso a velórios e sepultamos seja restrito apenas a familiares, podendo permanecer no local somente 05 (cinco) pessoas por vez.
ARTIGO 13º. Fica recomendado aos Idosos (acima de 60 anos), que permaneçam em suas casas durante todo o período de vigência deste Decreto.
ARTIGO 14º. Fica instituído Toque de Recolher, no Município de Altamira do Paraná, no horário das 19:00hs até as 06:00hs, com início 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura deste Decreto.
ARTIGO 15º. Fica interditado a utilização de todos os espaços públicos do Município, tais como, parques, praças, banheiros públicos e congêneres.
ARTIGO 16º. Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decretos estará sujeito às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei Federal 13.979/20 e os Art. 267 e 268, do Código Penal Brasileiro.
Parágrafo Único – Inexistindo penalidade especifica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, fica estabelecido o valor de multa, entre R$ 300,00 (Trezentos reais) e R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
ARTIGO 17º. Poderá o Poder Público Municipal, solicitar apoio da Policia Militar, Policia Rodoviária ou qualquer outra Autoridade, para fazer cumprir as determinações constantes deste Decreto.
ARTIGO 18º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Município, podendo ser minoradas ou majoradas de acordo com os acontecimentos posteriores.
ARTIGO 19º. Os casos omissos constantes deste Decreto, poderão se utilizar das normas previstas no Decreto Estadual 4230/2020, do Governo do Estado do Paraná, Decreto Federal 10.282/2020 e a Lei Federal 13.979/2020.
ARTIGO 20º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo as condições previstas no Decreto Municipal 09/2020, sendo sua duração por tempo indeterminado.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:57957A6D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 33/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Considerando o Decreto Municipal n° 12/2020, que declara emergência no Município de Altamira do Paraná e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e epidemia de dengue, bem como o Decreto Estadual 4.230/2020 e a Lei Federal 13.979/2020.

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação emergencial, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.

1. Finalidade
1.1. PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19);
1.2. SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES AFASTADOS EM RAZÃO DE PERTENCEREM AO GRUPO DE RISCO, NOS CASOS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO POR SERVIDORES EFETIVOS FORA DO GRUPO DE RISCO;
Os interessados deverão apresentar os documentos em formato digital, pelos endereços eletrônicos, constantes do Edital.
O credenciamento se estará aberto a partir do dia 25/03/2020 e permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o período de Vigência do Decreto Municipal 12/2020 e dos Decretos Estadual e Federal que instituíram a Situação de Emergência em Saúde Pública em virtude da Pandemia de Coronovirus – Covid 19.
O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações em andamento, ou ainda, solicitado via e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.
As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 23 de Março de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6187AB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2020

SÚMULA: *Concede pensão por morte a Daniele Castelhone Camargo e Silva, Lorenzo Camargo e Silva e Vicenzo Camargo e Silva.*

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno e,

RESOLVE:

Art. 1º *- Conceder* ***PENSÃO POR MORTE*** *a* ***DANIELE CASTELHONE CAMARGO E SILVA*** *(portadora do RG 6.589.975-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 006.071.789-06), LORENZO CAMARGO E SILVA (Certidão de Nascimento Matrícula 121293 01 55 2011 1 00096 285 0060433 91) e VICENZO CAMARGO E SILVA (Certidão de Nascimento Matrícula 121293 01 55 2014 1 00103 554 0064890 89), representados por sua mãe Daniele Castelhone Camargo e Silva, em razão do falecimento do servidor MARINO DA SILVA, lotado no Quadro de Pessoal Ativo.*

Art. 2º *- A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e nos Arts. 47 a 57 da Lei nº 2.194/2011 e suas posteriores alterações;*

Art. 3º *- O valor do provento de pensão será de R$ 9.311,99 (nove mil, trezentos e onze reais e novena e nove centavos), dividido em 03 quotas nas seguintes proporções: 50% para a esposa, no valor de R$ 4.655,99 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos); 25% para o filho menor Lorenzo Camargo e Silva, no valor de R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais); e 25% para o filho menor Vicenzo Camargo e Silva, no valor de R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).*

Art. 4º *- A data de início do benefício é 19 de março de 2020.*

Art. 5º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Andirá", em 23 de março de 2020.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:65EA3BB3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção da educação básica na modalidade educação especial com a aquisição de materiais didático-escolar, melhorias nas instalações com manutenção e conservação, aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino e manutenção de programas de transporte escolar.

VALOR TOTAL: R$ 166.971,12.

VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 12 de Março de 2021.

DATA: 13 de Março de 2020.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DE675F58

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA - TERMO DE FOMENTO

Considerando a necessidade de município em promover o acesso à educação infantil, à alimentação de qualidade, ao desenvolvimento de todos os alunos, zelando por seu bem-estar e justiça social.

Considerando que o conjunto de situações que envolvem o desenvolvimento físico e intelectual de toda pessoa consiste em promover o seu acesso à educação, usufruindo de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, com plenas convicções de que deve sempre ser favorecida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino.

Considerando que compete ao Poder Publico, nos termos da Lei Nº 13.204/2015 no Art. 17 que, o termo de fomento deve ser adotado pela administração publica para consecução de planos de trabalhos propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê; a dispensa de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a Leis e outros modelos de atendimento na área da educação, este apanhado de interpretações somente vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade.

O referido Termo de Fomento a ser realizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE viabilizara o atendimento prestado às crianças com necessidades especiais que vivem em situação de vulnerabilidade social, com poucas chances de acesso aos serviços de educação.

Atenciosamente,

Andirá, 11 de Março de 2020.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E3598753

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.728 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.683 de 10 de março de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias a Servidora THAYS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO, a partir do dia 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.966 do dia 11 março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.683 de 10 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5C5F864

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.730 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.682 de 10 de março de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias ao Servidor EDUARDO GODOI AUDI, a partir do dia 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.966 do dia 11 março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.682 de 10 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A97F90F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.731 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 23 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal **JURANDIR VICTORINO SABINO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo: 02-01-2019 a 01-01-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:95140DE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.732 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.712 de 18 de março de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias a Servidora SILVIA REGINA SILVESTRINI, a partir do dia 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.972 do dia 19 março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.712 de 18 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:314A2709

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.733 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.617 de 19 de fevereiro de 2020**, a qual concedeu **30** dias de férias a Servidora, **a partir do dia 16 de março de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal TATIANE APARECIDA MARCHIORI, a partir do dia 20 de março de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de

cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de março de 2020.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5D28C09E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.734 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **BENEDITO BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 23 de março de 2020, com término em 22 de junho de 2020,** referente ao período aquisitivo: **25-10-2003 a 24-10-2008**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:615F4C1A

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 025/2020 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa **J. H. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o N° **22.169.696/0001-17,** no valor de **R$ 108.935,73** (Cento e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais, e setenta e três centavos), para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS PARA CONTROLE DE ACESSO A PRÉDIOS PÚBLICOS, E DISPERSÃO DE GRUPO DE PESSOAS EM LOCAIS PÚBLICOS DURANTE O RISCO IMINENTE DE PROPAGAÇÃO DO VÍRUS COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:64BD5151

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 026/2020 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa **WALDEMAR DE SOUZA FILHO EMBALAGENS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N° **09.087.392/0001-42,** no valor de **R$ 1.512,99** (um mil quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), para a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:39CE7DE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.821 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Complementa e altera o Decreto Municipal nº 8.819, de 20 de março de 2020, que Regulamenta o fechamento e/ou regime de funcionamento das atividades comerciais, conforme a tipificação das atividades essenciais elencadas pelo Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a tipificação das atividades consideradas essenciais pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 8.819, de 20 de março de 2020, conforme Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, para acrescentar as seguintes exceções, que poderão funcionar normalmente:

(...)
IX - comércio e serviços ligados à construção civil;
X - comércio e serviços ligados à agropecuária.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 2-A, com a seguinte redação:

Art. 2-A Fica proibido a realização de comércio de roupas e calçados mediante a prática comum denominada "sacola", que consiste no envio de vestuários e calçados às casas dos clientes, por tempo determinado, a fim de que estes experimentem e decidam sobre eventual aquisição.

Parágrafo Único. A violação do previsto neste artigo poderá acarretar na apreensão da mercadoria e cassação de alvará, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 3º As atividades comerciais tipificadas no Decreto Municipal nº 8.819, de 20 de março de 2020, inclusive com as alterações previstas no presente Decreto, que violarem a proibição de funcionamento terão o Alvará de Funcionamento cassado.

Parágrafo Único. A resistência ao cumprimento da determinação de restrição de funcionamento será informada à Delegacia de Polícia, conforme previsão do Art. 268 do Código Penal, vez que configurará crime contra a saúde pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 23 de março de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:34C30651

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 027/2020 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP,** Inscrito no CNPJ sob o n° **00.126.737/0001-55,** no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) para contratação de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, para a aquisição de prótese dentária, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela presente no termo de dispensa e tabela da resolução n° 14/2017 do CISNOP**,** constante nos autos, em conformidade com o inciso XXVI do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei 11.107/2005.

Andirá, 24 de março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5E646830

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 028/2020 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa **YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA,** pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **04.864.928/0001-75,** no valor de **R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Aquisição de Kit Revista Proerd e Certificados, para atender os alunos do 5º ano das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:45C0DB03

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MARCHITTO E BATALINI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.407.644/0001-79**, no valor de **R$ 76.800,60** (Setenta e seis mil, oitocentos reais, e sessenta centavos), referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BBDCA0DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.735 DE 23 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.549 de 04 de fevereiro de 2020**, a qual concedeu **30** dias de férias a Servidora, **a partir do dia 02 de março de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal LENI COSTA BERTAZINE, a partir do dia 23 de março de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CF83E0E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.736 DE 23 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.542 de 04 de fevereiro de 2020**, a qual concedeu **30** dias de férias ao Servidor, **a partir do dia 02 de março de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **LEANDRO FARIA DIAS,** a partir do dia **23** de março de 2020**.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 13.542 de 04 de fevereiro de 2020.** O Servidor é ocupante do Cargo de **MOTORISTA ECOLAR/AMBULANCIA** e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FA29C41C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.737 DE 23 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.546 de 04 de fevereiro de 2020**, a qual concedeu **30** dias de férias a Servidora, **a partir do dia 02 de março de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal CLAUDETTE DE OLIVEIRA, a partir do dia 23 de março de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ABDC2FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, o chamamento público para o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PREÇOS DA PENAE/ESTADO-PR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38/2009 DE 16/07/2009, DO FNDE, até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 13/04//2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m (Oito horas) às 12h:00m (Doze horas) e das 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 17h:00m (Dezessete horas).

Andirá, 23 de Março de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B102FB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 13/04/2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m (Oito horas) às 12h:00m (Doze horas) e das 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 17h:00m (Dezessete horas).

Andirá, 23 de Março de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EFE03A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/03/2020 à 30/03/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 31/03/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 31/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 31/03/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de

Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 23 de Março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:829565D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/03/2020 à 05/04/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 06/04/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 06/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 06/04/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 23 de Março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:97E42D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, E DE AUXILIARES PARA CARREGAMENTO E MONTAGEM DE ENFEITES E EQUIPAMENTOS EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/03/2020 à 05/04/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h:00m do dia 06/04/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 06/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 06/04/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 23 de Março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C0817762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/03/2020 à 06/04/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 07/04/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 07/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 07/04/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 23 de Março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:52021B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 03/2020, para cargo de **VETERINÁRIO**, foi convocado, **GUSTAVO FREIRE FIGUEIRE**, brasileiro, RG 8.357.110-1 residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS- PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR – Aviso de Recebimento, ou comparecimento espontâneo, no entanto o referido candidato não compareceu.
E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 001/2017.
Por ser verdade firmamos o presente.

PMA, 23 de março de 2020.

GUSTAVO TACONI
Agente Administrativo

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:547CCBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Presencial nº 027/2020 por motivo da Pandemia do COVID 19. Posteriormente, será definida uma nova data para a reabertura do certame.

Andirá, 23 de março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7F42199F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Presencial nº 030/2020 por motivo da Pandemia do COVID 19. Posteriormente, será definida uma nova data para a reabertura do certame.

Andirá, 23 de março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A1D57EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Presencial nº 032/2020 por motivo da Pandemia do COVID 19. Posteriormente, será definida uma nova data para a reabertura do certame.

Andirá, 23 de março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7856B432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Presencial nº 034/2020 por motivo da Pandemia do COVID 19. Posteriormente, será definida uma nova data para a reabertura do certame.

Andirá, 23 de março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D51D6ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Presencial nº 035/2020 por motivo da Pandemia do COVID 19. Posteriormente, será definida uma nova data para a reabertura do certame.

Andirá, 23 de março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CF2B0DF0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 04/2020, para cargo de BIÓLOGO, foi convocada, NATÁLIA CARNIATTO, brasileira, RG- 89726743, residente e domiciliada cidade de Maringá-PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos do SAMAE de Andirá, em até 3 dias úteis a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR ou comparecimento espontâneo, no entanto a referida candidata não compareceu.
E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 002/2016.
Por ser verdade firmamos o presente.

ANDIRÁ, 23/03/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Agente Administrativo

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:831C992C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2020

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016, **CONVOCA** para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação conforme a Lei 14.274/2003 e o anexo II do Edital 002/2016 do Concurso Público do Samae, para comparecer ao Serviço

Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – PR., sito na Rua Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 002/2016.

Candidatos convocados:

BIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	R.G.
02	MARCELA BLAGITZ FERRAZ DO NASCIMENTO	430333067

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 23 de março de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8CE04130

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá torna público que está ADIANDO a data de abertura da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2020, motivado pela Pandemia do Coronavírus. Será definida nova data para abertura do certame e oportunamente serão divulgadas novas informações.

Andirá, 23 de Março de 2020.

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0C74E47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

MAGNUM IND. COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA EPP, CNPJ: 11.358.329/0001-45, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04, 05 e 10, totalizando o valor de R$ 94.640,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);

M.P.L. METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 81.192.759/0001-15, sagrou-se vencedora do item nº 15, totalizando o valor de R$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais);

C P SUZUKI ME, CNPJ: 22.129.469/0001-68, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06 e 14, totalizando o valor de R$ 37.490,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais);

C.L. AMBROZIM ME, CNPJ: 16.403.272/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nºs 12 e 13, totalizando o valor de R$ 93.478,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais);

TANIA REGINA VERONEZ COSTA 06622538921, CNPJ: 17.979.776/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 08, e 11, totalizando o valor de R$ 130.810,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e dez reais);

REVISA OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 16.104.594/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 07 e 09, totalizando o valor de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Astorga, 20 de março de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0B815450

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/03/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) EQUITRATOR TRA. PEÇAS HIDR. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 02, 06, 08, 13, 14 e 17, totalizando o valor de R$ 421.600,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais);

2) P.V. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 82.243.767/0001-06, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16 e 18, totalizando o valor de R$ 691.500,00 (Seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Astorga, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:26E3376D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 111/2018 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – EPP**, CNPJ sob n. 08.898.134/0001-83;
OBJETO: Fica reduzido ao valor constante no contrato primitivo, o montante de R$ 116.142,78 (Cento e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), referentes à redução de meta física, conforme solicitado pelo Diretor Municipal de Obras, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Orides Carolino
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8EEA5948

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando, o estabelecido no Decreto Municipal nº 036/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do vírus COVID-19*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2020, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tendo por objeto a prestação de serviços de pintura (mão de obra), em diversos próprios públicos do Município de Astorga-PR.

- Obs: A nova data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 23 de março de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9C57FAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/04/2020 a 02/04/2020**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- VINICIUS ESTEVAM DA COSTA	84,25	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C5ECA829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2020 - EP

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/04/2020 a 02/04/2020**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- GIOVANA ALVES GALDINO	**7,60**	**11º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E82C23FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/04/2020 a 02/04/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ELISANGELA FERNANDES VIEIRA	6,00	27º lugar (reclassificação)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D4D7AFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM VIRTUDE DE OPERAÇÃO DE CREDITO, NA QUANTIA DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º e 11°, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação em virtude de Operação de Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentárias.

Suplementação

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1606 - 4.4.90.51.00.00 41.628 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500.000,00

Total Suplementação: 2.500.000,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 3.000, de 05/12/2019.

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.06.00.00.00.00 Emprestimo CEF Programa Finisa 2.500.000,00

Total da Receita: 2.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2512963A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2020

SÚMULA : DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber:

Art. 2º - Dos Mercados e Supermercados:
I – Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
II – O ingresso de clientes deve ser limitado a UMA pessoa da família;
III – Locais que possuírem estacionamento com portão de acesso, devem controlar a entrada desde este ponto;
IV – Deverão manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
V – Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
VI – Deverão proibir clientes de realizar compras que caracterizem estocagem de produtos essenciais;
VII – Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
VIII – É proibido balcões de demonstração/degustação de produtos.

a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles que se enquadrem no grupo de risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

b) os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamentos de proteção (tais como luvas e máscaras), principalmente aqueles que tenham contato próximo com os clientes.

Art. 3º - Das padarias e açougues:
I – Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
II – Deverão priorizar o atendimento *delivery;*
III – Fica terminantemente proibida a venda para consumo dentro do próprio estabelecimento, inclusive removendo ou não permitindo acesso a espaços com mesas e cadeiras;
IV – Limita-se o funcionamento destes estabelecimentos de segunda a sábado, das 7h até as 18h, revogando-se as disposições conflitantes contidas no decreto 036/2020.
V – Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI – Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.

Art. 4º - Dos Postos de Combustível:
I – Deverão facilitar o pagamento dos clientes, sem necessitar de acesso aos caixas/balcões, com máquinas de cartão sem fio, que deverão ser asseadas adequadamente após cada uso;
II – Ficam suspensas as atividades que não a de abastecimento de veículos.

Art. 5º - Das Farmácias:
I – Deverão auxiliar na informação aos clientes sobre o Coronavírus e seus riscos;
II – Priorizar o *delivery* de medicamentos;
III – Restringir a entrada de clientes, de no máximo DUAS pessoas dentro do estabelecimento.
Parágrafo único: Devem evitar a venda indiscriminada de medicamentos ligados a "soluções" para o Coronavírus, ou em quantidades desnecessárias.

Art. 6º - Os Bancos, Cooperativas de Crédito e Casas Lotéricas deverão suspender imediatamente o atendimento presencial.
I – Deverão manter em funcionamento seus caixas eletrônicos, sendo que os guichês devem manter distância entre os usuários de no mínimo 1 (um) metro;
II – Deverão realizar marcações de solo a fim de orientar filas, mantendo ao menos 1,5 metros de distância de cada usuário;
III – Deverão manter o asseio e limpeza dos terminais, balcões e espaços comuns;
IV – Fica permitida a execução de serviço interno.

Art. 7º - Fica revogada a autorização de realização de feiras-livres no Município.

Art. 8º - Fica TERMINANTEMENTE proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 9º - Fica proibido o transporte intermunicipal de passageiros em ônibus de linha a partir do dia 24/03/2020, inclusive.

Art. 10 - Ficam suspensas as atividades de clínicas veterinárias, *pet shops* e congêneres, salvo para atendimentos de urgência, internação e vacina, podendo os estabelecimentos realizar ainda o *delivery* de produtos necessários.

Art. 11 - Ficam suspensas as atividades de prestadores de serviços, exceto:
I – Serviços contábeis, apenas para serviços inadiáveis tais como as atividades relacionadas a folha de pagamento e de tributos ou obrigações acessórias que não tenham sidos suspensos;
II – Cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios;
III – As oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins somente poderão funcionar para atender urgência e emergência e atendimento ao setor produtivo (caminhões de transporte e tratores e implementos);
§ 1º - Os demais serviços deverão ser realizados via teletrabalho (*home office*), funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais.
§ 2º - Os estabelecimentos elencados neste artigo deverão trabalhar de portas fechadas, não permitindo acesso de clientes fora dos casos nominados.

Art. 12 - O funcionamento das indústrias fica mantido apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais.
§ 1º - Em havendo dúvida quanto ao enquadramento da atividade no rol de produtos essenciais, deverá ser consultada a Comissão Especial de Fiscalização;
§ 2º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.

Art. 13 – Fica proibida a realização de atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes.

Art. 14 – Dos velórios e sepultamentos:
I – Não deverão durar mais de 4 horas;
II – Será permitida a presença de no máximo 10 pessoas no local de velório;
III – Não será permitida aglomeração ao entorno do local;
IV – Recomenda-se que as pessoas mantenham distanciamento e evitem tocar na pessoa velada;
V – O local deve manter portas e janelas abertas e fornecer álcool em gel para as pessoas presentes;
VI – Nos sepultamentos, será permitida a presença de 15 pessoas no cemitério;
VII – Proibida a permanência nos velórios e sepultamentos de pessoas com mais de 60 anos, enquadradas como grupo de risco do COVID-19, e pessoas suspeitas de ter contraído a doença;
VIII – Fica proibida a realização de velório em igrejas, templos, residências ou qualquer outro local não destinado especialmente para tal.

Art. 15 – Ficam suspensas as obras de construção civil, privadas e públicas, exceto aquelas fundamentadamente declaradas, pela administração municipal, de interesse público ao combate da pandemia.

Art. 16 – Fica restringida a circulação de pessoas e veículos no perímetro urbano no Município, autorizado apenas o deslocamento necessário.

Art. 17 – O Município deverá emitir boletins periódicos sobre a situação relativa à transmissão.

Art. 18 – Fica restrito o acesso ao Paço Municipal e Departamentos somente aos funcionários, com exceção dos serviços relativos à saúde e serviços essenciais.

Art. 19 – O Município disponibilizará, junto às Unidades de Saúde, local para descarte de luvas e máscaras de uso geral da população, sendo proibido o descarte junto ao lixo reciclável e/ou orgânico.
Parágrafo único. O descarte deverá ser feito diretamente pela população, sendo que o descumprimento deste artigo acarretará a aplicação de multa.

Art. 20 – Para fiscalização do contido neste Decreto, bem como nos decretos 032/2020, 033/2020 e 036/2020, fica autorizada a criação da Comissão Especial de Fiscalização, com composição a ser definida via Portaria específica.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, tendo vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:393F51FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2020

SÚMULA: PRORROGA O VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado para 10 de maio de 2020 o vencimento dos parcelamentos, com data em 10 de abril de 2020, previstos na Lei nº 2.999/2019, de 20/11/2019, referente a Taxas e Impostos Municipais do exercício de 2020.

Art. 2º - Fica prorrogado para 10 de maio de 2020 o vencimento das parcelas compreendidas no período de 23 de março de 2020 a 10 de maio de 2020 decorrentes de outros parcelamentos firmados pelos contribuintes, referente a REFIS e demais débitos previstos na legislação tributária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76B79D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 094/2020

DECRETO Nº. 094/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CLAUDIVINA APARECIDA DAMASIO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1111/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CLAUDIVINA APARECIDA DAMASIO** registrada sob a matrícula nº 3011-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional; promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8E61059F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 130/2020

PORTARIA N. 130/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **VITAL ALVES DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 6.239.688-1 e do CPF nº 027.303.379-46, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A5549EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 15.435,02 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
Saúde 3320/303 10011030110036069339030000 Material de Consumo
Saúde 3500/303 11001103011005607133903000000 Material de Consumo
Saúde 4050/303 11006103011001608333903000000 Material de Consumo

Bandeirantes-PR, 20 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fórmula Comércio de Automóveis LTDA
ANGELO ZAGONEL NETO
Sócio Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4AE49CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 24/2020

PORTARIA Nº 24/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (tres) meses de Licença Prêmio à Servidora **MEIRE CATARINA DE CARVALHO DE VARGAS** portadora do RG. 3.688.327-8/PR. Lotada no Regime Estatutário no cargo de Professora, a partir de 06 de Março de 2020 a 05 de Maio de 2020. Referente ao período aquisitivo 2003/2008.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de Março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:1C46D210

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 25/2020

PORTARIA Nº 25/2020

SÚMULA: Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido em 31 de Março de 2020 o servidor **GERALDO MARQUES GONÇALVES** portador do RG. 2.186.621-0/PR. Lotado no Regime Estatutário no cargo de Agente de Combate a Endemias, nomeado em 10/04/2017 pelo Decreto nº 027/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de Março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E394B92F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 26/2020

PORTARIA Nº 26/2020

SÚMULA: Concede licença especial à servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora **VALÉRIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG. 9.382.287-0/PR. Lotada no Regime Estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 15 de Março de 2020 até 13 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de Março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:A0279B36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

SÚMULA: Concede Progressão Vertical para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à Professora **ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROLZÃO DO NASCIMENTO** , portadora do RG nº 9.412.130-2/PR. Admitida em 14/03/2017, Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude de término de estágio probatório e por ter concluido curso de especialização.
Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 01 de Abril de 2020 para Professora Nível III, Classe 1.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de Março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:64AA6867

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

SÚMULA: Cancela Licença Especial de Servidora da Saúde e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Em virtude da Pandemia de Covid-19, cancelar em 23 de Março de 2020 a Licença Prêmio da Servidora da área da Saúde Enfermeira **EDILAINE APARECIDA FERRO FRAZÃO**, portadora do RG nº 10.442.500-3/PR. Devendo a mesma reapresentar-se ao seu posto de trabalho.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de Março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4B30F03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº 01/2020 TRANSPORTE ESCOLAR

Barra do Jacaré, 19 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BARRA DO JACARÉ, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 686/2012 de 13 de abril de 2012 e na Lei municipal nº 621/2016 de 22 de dezembro de 2016.
Considerando a ata de nº 02/2020 da reunião do Conselho Municipal Transporte Escolar de Barra do Jacaré, realizada em 19 de março de 2020 na sua íntegra, em que os membros conselheiros presentes resolvem:
Art.01) - Fica aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, a prestação de conta dos exercícios de 2019, receitas e despesas relacionados ao Transporte Escolar
Por ser expressão de verdade firmo a presente.
Atenciosamente.

EDSON CRISTINO DE PAULO
Presidente do Comitê de transporte Escolar – Barra do jacaré - PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F687B536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.308, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta o fechamento e/ou regime de funcionamento das atividades comerciais, bem como de agências bancarias e lotéricas no Município de Barra do Jacaré, entre outras providências, em Decorrência da decretação de Situação de emergência conforme Decreto Municipal n.º 1.306 de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, no exercício de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV. c/c art. 29 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 e 68, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré-Paraná, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS- Organização Munidial de Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (coronavirus) a nível mundial;

CONSIDERANDO disposto Na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020, sobre seu art. 3º, inc. 7°. A possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO o Decreto de Situação de emergência em Saúde Pública no município de Barra do Jacaré - Paraná, conforme Decreto Municipal nº. 1306, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o avanço dos casos de transmissão dentro do país, e no estado do Paraná conforme os levantamentos realizados pelo Ministerio da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da Situação da Declaração de Emergência através do Decreto Municipal nº. 1306, de 17 de março de 2020, fica determinado o fechamento das atividades dos comércios do tipo **"bar", "lanchonete", "restaurante"** e **"sorveteria**" os quais permanecerão de portas fechadas e poderão a critério atender apenas sob regime de delivery, **academias de ginasticas**, **Área de lazer**, **Campos de futebol**, **Ginásios de Esportes, lojas em geral, clinica de estética, salão de beleza, barbearia, manicure e pedicure** suspendam suas atividades a partir do dia 23 março até dia 05 de abril de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob regime de entrega, fica estabelecida a seguinte conduta a ser tomada:
I- entrega padrão, mediante chamanda telefônica/mensagem de texto, com envio do produto alimentícios até a residencia do cliente;

II- retirada no local, mediante o ingresso de apenas um cliente por vez, o qual apenas ingressa para pegar o produto e realizar o pagamento, como consumo em sua própria residência, neste caso, o comércio ficará com o máximo de portas fechadas, com esclarecimento colado na frente do estabelecimento, esclarecendo expressamente sobre a proibição de ingresso de mais de uma pessoa por vez.

Art. 2º. Fica determinado o fechamento de TODO comércio no âmbito do Município de Barra do Jacaré-Paraná a partir do dia 23 março até o dia 05 de abril de 2020 com exceção dos seguinte estabelecimentos:

I- Mercados, padarias, quitandas e açougues;
II- Farmácias;
III- Clinicas médicas e odontológicas;
IV- Comércio de Gás e àgua Mineral;
V- Posto de combustível (setor de conveniência fechado);
VI- Clinica veterinária e pet shops;
VII- Oficinas de funilaria;
VIII- Oficinas mecanicas, comércio e serviços automotivos, lavadores e borracharias.
Medidas a serem tomadas aos locais que ficarem abertos:
A-PROIBIDO o consumo de bebidas e alimentos nestes locais, todo produto tem que ser consumido em casa;
B- Os empregados que estiverem com sintomas de gripe devem ser dispensados do serviços conforme Decreto Nº. 4.230 do Governo do Estado do Paraná, sem descontos em seus vencimentos, e retornem as suas atividades após melhora do quadro.

C- Que o horário de atendimento dos MERCADOS sejam de segunda a sábado das 8:00 às 18:00 horas e domingo das 8:00 às 12:00 horas PONTUALMENTE, evitem aglomerações. Obrigatório o controle de pessoas no máximo 10 (dez) por vez dentro do estabelecimento. Façam uso de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento higienizando a todos que entrarem.

Art. 3º. Fica **RECOMENDADO** que as agência bancárias e lotéricas disponibilizem alcool em gel 70% para o publico e permitam o ingresso de apenas 05 (cinco) clientes por vez a partir de 23 de março de 2020, na seguinte ordem:

I- **nas agências bancárias:** 05 (cinco) clientes dentro do atendimento presencial da agência e mais 05 (cinco) clientes no recinto destinado aos caixas eletrônicos;

II- **nas lotéricas:** 05 (cinco) clientes dentro da lotérica.

III- O comércio que trabalham com Serviços de Banco Expresso, realizarão seus atendimentos apenas como Banco, será obrigatório estarem trabalhando com as portas fechadas, atendendo 01 (um) cliente de cada vez e terá que fixar aviso na entrada com dizeres que o atendimento será apenas de servços de banco.

Art. 4º. Fica **RECOMENDADO** que as empresas do município de Barra do Jacaré -Paraná, tais como: Barra Móveis, Extinorp, Fábricas de Cadeiras, Cooperativa Integrada e Móveis Secco, disponibilizem alcool em gel 70% aos funcionários, bem como estabeleça uma distância minima de 02 (dois) metros entre um funcionário e outro,a fim de diminuir o risco de contágio, como dispensem os empregados do quadro de risco conforme Decreto do Governo do Estado nº. 4.230 Art. 7º incisos 1 a 8., como também os que apresentarem sintomas de gripe.

Art. 5º. Fica **PROIBIDA** a entrada de vendendores ambulântes dentro do perímetro do município de Barra do Jacaré-Paraná;

Art. 6º. Fica **RECOMENDADO** o acesso aos velórios apenas a familiares;
Art. 7º. Fica **RECOMENDADO aos locais que** a realização de poda/corte de árvores durante o estado de emergência, salvo casos que acarretem riscos ao patrimônio ou à vida de pessoas, sob penas de aplicação da penalidade de multa, conforme código de postura Municipal.

Art. 8. Todos os servidores da administração Pública, será o Orgão fiscalizador que levará o conhecimento do Setor de Vigilância Sanitária e epidemiológica do Municipio, que tomará as medidas contidas no art. 9 deste decreto.

Art. 9 . As medida fazem parte do conjunto de ações anunciadas pela Gestão Municipal e o Setor de Saúde Pública devido ao risco de contaminação e proliferação do coronavírus, e é válida até o dia 5 de abril de 2020. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas estabelecidas no presente Decreto, será caracterizado como infração à legislação Municipal e sujeitará o infrator à penalidade e sanções aplicáveis, em razão da **pandemia do vírus (COVD 19)** e em vista que estamos falando de **saúde publica -VIDAS HUMANAS** , as penalidades serão desde de multas, diligência policial , Ministério Público e até Cassação de funcionamento de Alvará. Baseado também no Art. 268 do Código Penal.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11. As determinações dispostas no presente Decreto ocorrerão do dia 23 março até 05 de abril de 2020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data sua de sua publicação.

Barra do Jacaré, em 21 de Março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5832F1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2020.

Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ – 12.148.000/0001-12, situada na Rua Luiz Carlos Zani, n. 3315, Bairro - Parque Industrial V, CEP- 86.200-000, cidade de Ibiporã – Paraná, neste ato representada por Nelson Junior Rossato, CPF- 024.007.639-76. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 16.384,35 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 6230, 6240, 6430, 6440, 6450, 6460, 7110, 7120, 7790, 7960 e 7970 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:32B8D0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, CNPJ: 32.387.337/0001-90, Rua Cambé, nº. 90, Ibiporã/PR, CEP: 86200-000, representada por MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, CPF/MF nº. 114.507.689-03. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 19.540,50 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 6230, 6240, 6430, 6440, 6450, 6460, 7110, 7120, 7790, 7960 e 7970 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de Freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A97FA059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE EVELOPES RF.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. 010/2020

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de março do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao PROCESSO N.º 010/2020 - **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, a qual tem por objeto a Obra de Retrofit da Casa da Cultura. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 23 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D9BB49C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 046/2020

Súmula: Medidas Complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, DAS 21 HORAS ATÉ AS 6 HORAS DO DIA SEGUINTE**, em todo território do Município de Bituruna, tal medida decorre de situação de Vigilância Sanitária e Epidemiologia e normas de enfrentamento ao Covid-19, salvo em caráter excepcional e inadiável ou por motivo de trabalho.

Art. 2º. Ficam instituídas barreiras sanitárias para monitoramento dos veículos que ingressem em território biturunense.

Art. 3º. Ficam suspensas pelo prazo de 30 dias, as atividades das balsas do município de Bituruna.

Art. 4º. Aos munícipes ou visitantes que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
I. Os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho e permanecer isolados em domicílio, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, contados do retorno da viagem ou contato.
II. Os que não apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (assintomáticos) deverão ser afastados do trabalho (ou desempenhá-lo remotamente, quando possível) e permanecer isolados

em domicílio, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, a contar do retorno da viagem ou contato, devendo a situação ser relatada, imediatamente, à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através do telefone (42) 3553- 8012.

Parágrafo Único: Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 5º. Quanto ao setor hoteleiro, fica proibida a hospedagem de novos hóspedes, permanecendo apenas os já hospedados em data anterior ao presente decreto.

Parágrafo Único: O poder público municipal poderá requisitar a disponibilização de quartos de estabelecimentos hoteleiros para manutenção de isolamento de pacientes durante o monitoramento destes, resguardado o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 6º. Os funerais realizados nos Município deverão ser restritos apenas aos familiares diretos e amigos próximos, respeitados todos os protocolos de higiene e segurança.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Paço do Índio, 23 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1DB13B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79/2020

DECRETO Nº. 79, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO 78/2020, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e ainda tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e ainda o disposto no Decreto Municipal 78/2020,

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;

CONSIDERANDO as penalidades do artigo 55 do Lei Estadual nº 13.331/2001, que "*dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná"*;

CONSIDERANDO que a colisão do direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida e à saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de Coronavírus no nosso Estado e no Município de Boa Ventura de São Roque, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 78/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, o qual *"Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19)."*

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADA Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Boa Ventura de São Roque, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), conforme disposto no Decreto 78/2020.

Parágrafo único - A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Considerando que o Decreto Municipal nº 78/2020 em seu art. 4º, estabelece as medidas que poderão ser adotadas e nos termos do artigo 2º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único - As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Paragrafo único - A Comissão será composta:

I. Secretaria Municipal de Saúde: ABEL WALTER DA SILVA, JOSIEL ZAFFARI; EMANUEL VITOR NASCIMENTO E AMANDA TERRA;

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: EMERSON JOSE BARBOSA;

III. Controle Interno: ANGELA F. STRAPASSON;

IV. Assessoria Jurídica: CLEIDE A. BARBOSA;

V. Secretaria de Administração: ADILSON ROQUE DOS SANTOS;

VI. Defesa Civil: LEANDRO RIBEIRO GLODEN;

VII. Secretaria Municipal de finanças: Josiane H. Correa

Art. 4º - Dentre as competências da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 estão as seguintes:

I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

§1º - Para exercer plenamente as competências descritas, a Comissão poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do Município, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

§2º - Poderão ser convidados para participar da reunião da Comissão, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 5° - A Comissão continuará a se reunir sempre que necessário para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 6º - Recomenda-se que a população não permaneça nas praças públicas de Boa Ventura de São Roque, devendo os cidadãos saírem as ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas à alimentação, saúde e trabalho.
Art. 7º - Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus) no Município de Boa Ventura de São Roque, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
Art. 8º - Recomenda-se o isolamento domiciliar das pessoas com 60 anos ou mais, como forma de prevenção da COVID-19, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à aquisição de bens e serviços, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.
Art. 9º - Toda pessoa colaborará com as autoridades na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19, bem como deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto e no decreto municipal nº 78/2020, cujo descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 10º - A desobediência aos comandos previstos no presente Decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:
I - penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal;
II - penalidades do artigo 55 do Lei Estadual nº 13.331/2001, que "*dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná"*.
Parágrafo Único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido a multa de uma a dez UFM.
Art. 11 – Fica determinada a restrição de acesso ao Município de Boa Ventura de São Roque, sendo fechadas todas as vias de acesso, exceto a entrada pela PR 820 (próxima COAMO), onde será instalado posto de controle com equipe de Saúde para triagem e liberação de veículos.
Art. 12 - Caso a inobservância das orientações e restrições estabelecidas neste Decreto, posteriormente poderão ser adotadas outras medidas.
Art. 13 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, bem como de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.
Art. 14 - As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, em especial o Decreto Municipal nº 78/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:12FCE44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO , 1303 LOJA 01 - CEP: 85301230 - BAIRRO: CENTRO– Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADE ARADORA, ARADO ESCARIFICADOR, CARRETA AGRICOLA, CALCARIADEIRA/ADUBADORA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.720,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	09.002.20.122.0905.2151	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6923	09.002.20.122.0905.2151	961	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0F0E8569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76/2020

DECRETO Nº 76/2020

Institui Comissão de Acompanhamento para o Processo Seletivo do Programa Menor Aprendiz 2020.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Programa Menor Aprendiz no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, com os seguintes membros.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK- Presidente
Cargo: Assistente Social

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Cargo: Assistente Administrativo

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Cargo- Tecnóloga em Recursos Humanos

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Cargo: Advogado

LEONETE CANEI BARBOSA
Cargo: Professora

JOANA JACK
Cargo: Professora

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Cargo: Contadora

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:01BCCBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2020

DECRETO Nº 080/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Gelson Kelner da Silva, Portador do CI/RG. Nº 9.927.851-0 e Inscrito no CPF Nº 060.244.589-24 do cargo de Serviços Gerais nomeado pelo decreto nº034/2011. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 27 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:ECC21A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Aroldo Kloster, nomeado através da Portaria 171/1997 para exercer o Cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 019/2007 para exercer o mesmo cargo, portador do CI/RG 6.640.382-3 e inscrito no CPF nº 838.241.899-68,30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 02/06/2019 que serão fruídos nos dias 10/03/2020 a 08/04/2020 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de MARÇO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:AAF6D8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2020

PORTARIA Nº109/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Adenilson kloster**, portador da CI/RG n.º 9.075.409-2 e inscrito no CPF n.053.278.439-12 nomeado através Decreto 091/2010 para exercer o Cargo de Guardiao , 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 12/07/2018 à 12/07/2019 que serão gozados a partir de 06/03/20 a 19/03/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de MARÇO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5621BCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2020

PORTARIA Nº 110/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosilda Mendes de Miranda, portadora da CI/RG nº 4.403.985-0 e inscrito no CPF 616.999.779-68 nomeada através do decreto 078/2012 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/03/2019 à 01/03/2020 que serão gozados a partir de 23/03/2020 a 01/04/2020, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,23 de MARÇO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F84A8CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79 2020

DECRETO Nº 079/2020
Data 23/03/2020

Súmula: Altera a data para o pagamento da cota única e 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A NECESSIDADE NA TOMADA DE MEDIDAS DE ACESSO AO PÚBLICO AO PAÇO EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS (COVID19).
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica alterada a data para o pagamento da única e 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, para o exercício de 2020 para a data de 11/05/2020.
Parágrafo único. Após a alteração o calendário de pagamento será como abaixo especificamos:

Especificação	Data
Cota única	11/05/2020
1ª Parcela	11/05/2020
2ª Parcela	11/05/2020
3ª Parcela	10/06/2020
4ª Parcela	10/07/2020
5ª Parcela	10/08/2020
6ª Parcela	10/09/2020
7ª Parcela	13/10/2020

Art. 2º. Ratificam-se as demas disposições do Decreto nº 312/19, de 25/11/19.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 23 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal Em Exercício.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:41165AEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80 2020

DECRETO nº 080/2020
Data: 23/03/2020

SÚMULA: Decreta situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em exercício no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE Nº 023/20 DATADO DE 23 DE MARÇO DE 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada situação de excepcionalidade nos serviços de ODONTOLOGIA da (Secretaria Municipal de Saúde) do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade autorizo a prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 009/2018, por mais 90 (noventa) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº066/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:824FE8F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81 2020

DECRETO Nº 081/2020
Data 23/03/2020

Súmula: Fixa a data para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A NECESSIDADE NA TOMADA DE MEDIDAS DE ACESSO AO PÚBLICO AO PAÇO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS (COVID19).
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica fixada a data de 30 de abril de 2020, para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 23 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal Em Exercício.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5CF95BF0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 082/2020

DECRETO Nº 082/2020
DE: 23/03/2020

SÚMULA: Suspensão do atendimento ao público e instituição de teletrabalho para o grupo de risco como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19

GILMAR BETT, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos

estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.

§1°. Fica disponibilizado o endereço eletrônico e telefone abaixo, servindo para protocolar petições, requerimentos e demais documentos, fazer sugestões e reclamações, como forma de protocolo geral:

I - email: mhboavista@gmal.com;

II - Telefone: (45)998404-1110.

§2°. O atendimento presencial deverá ser agendado pelos meios acima mencionados, devendo o interessado justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

§3°. O protocolo geral deverá ocorrer apenas de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30h até as 17h, excepcionando-se os feriados.

Art. 2º. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 3°. Fica instituído o regime de teletrabalho, obrigatoriamente, para os seguintes servidores:

I - Com idade inferior a 18 anos ou superior a 60 anos;
II - portadores de doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes;
V - déficit imunológico;
VI - cardiopatas;
VII - pneumopatas;
VIII - diabéticos;
IX - obesos mórbidos
X - que apresentem quaisquer sintomas do COVID-19, desde o início dos sintomas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

§ 1º - As situações previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX e X, deverão ser demonstradas mediante comprovação documental, e, na ausência desta, mediante autodeclaração de responsabilidade do servidor, a serem arquivadas na Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, como sendo o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 3º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.

§ 4º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 4°. Para os servidores que não estejam em regime de teletrabalho, os Secretários ficam autorizados a flexibilizar o horário de trabalho, bem como, o início e encerramento da jornada diária, de modo a evitar aglomeração de pessoas, estando os mesmos dispensados do registro de jornada no ponto eletrônico, exceto servidores lotados na Secretaria de Saúde.

§ 1º - Cada Secretário ou diretor de departamento, definirá o número de servidores para atuação presencial, observando a necessidade de atuação laboral nos sistemas que não possam ser acessados remotamente, bem como, o necessário distanciamento físico das estações de trabalho.

§ 2º - Cada Secretário ou diretor de departamento deverá definir o substituto para os servidores afastados para o teletrabalho.

§ 3º - Os servidores deverão acatar as determinações dos superiores hierárquicos, realizados serviços designados, sob pena de infração disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida- Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EDA5A84D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 083/2020

DECRETO Nº 083/2020 DE: 23/03/2020

SÚMULA: Decreta o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Boa Vista da Aparecida como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), altera do Decreto 78/2020 e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Boa Vista da Aparecida, ficando permitida a passagem apenas de urgências, emergências e abastecimentos pelos acesso principais na PR 180/saída Cascavel-PR e PR 484/saída para Capitão Leônidas Marques-PR, sendo que a Secretaria de Saúde poderá definir o local onde será feita a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientações, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§1º. Deverá ser instalada em cada barreira, uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 02 (dois) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.

§2º. O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§3º. Verificada a necessidade, fica permitido o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário, PROCON e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo.

§4º. A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Boa Vista da Aparecida para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§5º. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental,

Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§6º. Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§7º. Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Boa Vista da Aparecida, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§8º. O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 2º. O Decreto n. 78/2020, de 20/03/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

"Art. 4° - (....)

.....

IX - restaurantes;

.....

§3º. Os restaurantes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas à domicílio e de medidas de higiene e prevenção.

.....

§6º. Os supermercados e mercados, açougues, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão elaborar o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, restringindo o acesso ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, organizar filas do lado de fora do estabelecimento, medidas de higiene e prevenção, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização;

.....

Art. 7°. Fica decretado o toque de recolher no Município de Boa Vista da Aparecida a partir das 22h às 6h a fim de evitar a circulação de pessoas nas ruas da cidade, o que pode propagar o vírus e intensificar a infecção pelo Covid-19.

§1°. Somente poderá transitar pelas estradas, avenidas e ruas públicas e privadas do município, pessoas com justificativa ou autorização para circular além do horário permitido, se sujeitando o infrator a aplicação de penalidade prevista neste decreto e infração de medida sanitária preventiva.

§2°. A justificativa de que trata este artigo, se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas a saúde.

.....

Art. 7°-A. Fica determinada o estado de quarentena e isolamento social, para todas as pessoas do Município de Boa Vista da Aparecida, pelo mesmo prazo definido pelo Ministério da Saúde que perdurar a pandemia do coronavirus - COVID-19 ou definido pelo Comitê Extraordinário CV19, devendo as pessoas permanecerem em suas residências e evitar o contato com outras pessoas, com fundamento no artigo 3°, incisos I e II da Lei n. 13.979/2020.

.....

§1°. Não se aplica a quarentena as pessoas convocadas para trabalhar em função de atividades essenciais, nas empresas nas quais estão empregadas e que ainda mantêm o funcionamento observadas as medidas implementadas pelo poder público, ou nas ações de combate ao COVID-19

§2°. Nos casos em que houver a necessidade de atendimento médico para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes e lactantes e pessoas com doenças crônicas graves, estas devem acionar o serviço de emergência, que se deslocará até a residência e avaliará a situação e fará os devidos encaminhamentos.

§3°. As pessoas que estiverem em condomínios particulares a beira do lago Salto Caxias, deverão ficar de quarentena em suas casas, em isolamento social, restrigindo-se de manter contato com vizinhos e outras pessoas que não estejam na mesma residência, bem como, de utilizar meios de transporte de lazer, como embarcações e jet ski, como forma de evitar contaminação.

§4°. Fica proibido o acesso de funcionários e trabalhadores em condomínios particulares a beira do lago Salto Caxias, como medida de evitar contaminação e propagação do coronavirus - COVID-19.

.....

Art. 7°-B. Fica proibida qualquer circulação na Praia Municipal, incluindo o uso da rampa para embarque e desembarque de embarcações de qualquer modelo, ficando este restrito ao uso de autoridades de segurança e fiscalização;
.....

Art. 7°-C. O descumprimento de quaisquer medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), ensejará nas seguintes punições:

I – Aplicação de Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação;

III - Processo Administrativo de descumprimento de medida sanitária;

IV - Responsabilização por crimes contra a saúde pública (art. 267 a 285 do Código Penal).

.....

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida- Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EBB6DD60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: BIANCA PAULINO FIDELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de nível superior nas áreas de Odontologia (cirurgião dentista) especializado em atendimento básico, para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal, e Enfermagem para prestação de 36 horas semanais no Hospital Municipal, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 28 de março de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:553EDBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO 14-2020

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2020
Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos grupos da melhor idade.

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que em virtude do Decreto Municipal nº 788/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19), fica **ANULADA** a presente licitação por motivos de interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 23 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:779CCCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 040/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Poder Executivo de Bom Sucesso, para o enfrentamento e prevenção ao contágio pelo coronavírus – COVID19 e outras epidemias, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **determinada a suspensão de abertura ao público**, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 22 de março de 2020 até o dia 02/03/2020, podendo ser prorrogada, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – lojas de comércio varejista e atacadista;
II – casas de bailes e demais locais de eventos;
III – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, barbearia, salões de beleza, manicure, clínica de estética, venda de assados, distribuidora de bebidas, tabacarias, carrinhos de lanches;
IV – clubes, associações recreativas e similares;
V – academias de ginástica;
VI – áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas;
VII – do comércio ambulante;
VIII – Rodoviária Municipal;
IX – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.
Parágrafo Único. Visando manter o comércio ativo, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo **poderão funcionar única e exclusivamente para atendimento de serviços de entrega domiciliar** (*delivery*), desde que respeitadas as seguintes normas sanitárias:
I – disponibilizar para os funcionários álcool em gel, tanto dentro do estabelecimento, quanto na entrega da encomenda feita ao consumidor;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas externas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos em todos os sanitários do estabelecimento, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel;

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II – distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;
III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
IV - postos de combustíveis unicamente para a venda de combustível;
V – tratamento e abastecimento de água;
VI – coleta, captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – serviços de telecomunicações e imprensa;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – segurança pública e privada;
X – serviços funerários;
XI – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal, para alimentos e medicamentos;
XII – oficinas mecânicas e serviços de guincho;
XIII – varrição de rua;
XIV – serviços de construção civil, privada e pública, somente quando de obras ou reformas destinadas a evitar que o bem se deteriore ou que facilitem o seu uso.

Art. 3º. Os estabelecimentos e atividades previstos no artigo anterior **devem dar preferência ao atendimento por telefone, *WhatsApp* ou outro modo à distância**, e deverão adotar as seguintes medidas sanitárias, de forma cumulativa:
I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas descartáveis ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento, inclusive do lado de fora do estabelecimento;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, ainda que do lado de fora do estabelecimento, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
Parágrafo primeiro. O atendimento nos estabelecimentos de distribuição e venda de gêneros alimentícios, tais como açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados deverá ser realizado de forma controlada, de **apenas 05 (cinco) pessoas por vez**, e ;
Parágrafo segundo. As atividades essenciais de serviços de saúde, assistência médica e hospitalar, distribuição e venda de medicamentos (farmácias), controlarão o acesso das pessoas, **atendendo apenas 03 (três) pessoas por vez**;

Art. 4º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, sem prejuízo do encaminhamento das ocorrências à Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público.
Parágrafo único. A Polícia Militar será acionada para tomada de providências em relação à locais de aglomeração de pessoas, em descumprimento à este Decreto.

Art. 5º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a **compra solidária**, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Parágrafo único. Às pessoas idosas, com idade acima de 60 (sessenta) anos e do grupo de risco, portadores do doenças respiratórias ou que estejam gripados ou resfriados, decreta-se que permaneçam em suas residências, e que recorram à familiares ou voluntários – por contato telefônico ou WhatsApp – para que estes possam fazer compras ou outras atividades essenciais em locais de maior circulação humana.

Art. 6º. As medidas relativas ao funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, bem como quanto aos servidores públicos estão regulamentadas no Decreto 39/2020, de 20/03/2020.

Art. 7º. Oportunamente, considerando ainda que o Município de Bom Sucesso enfrenta também situação de emergência em relação à Dengue, e que as campanhas de conscientização não estão surtindo efeito na diminuição dos casos de dengue na cidade, fica determinada a tomada de providências de responsabilização e penalização dos proprietários de imóveis onde ainda hajam focos do mosquito pela falta de higiene em seus quintais e terrenos.
Parágrafo primeiro. Os proprietários dos imóveis em estado de falta de higiene e que contenham focos de proliferação do mosquito da Dengue, deverão ser multados, após notificação para limpeza em 48h (quarenta e oito horas), no valor de um salário mínimo nacional (R$ 1.045,00).
Parágrafo segundo. As multas eventualmente aplicadas terão sua receita revertida à medidas de contenção da proliferação do mosquito da Dengue e tratamento de pessoas com a doença.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, dia 21/3/2020, às 13:30 horas e não revoga o Decreto 39/2020, sendo complementar, e vigorará por prazo indeterminado até a redução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, aos 21 dias do mês de março de 2020, sábado, às 11h30.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D717DAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.831, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fontes de Recursos: nº 341 e 934, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 157.226,02 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.077	**Manutenção das atividades do APSUS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	341	36.397,15
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	341	30.000,00
08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**		
08.03	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2.047	**Desenv. De Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**		
3.3.90.30	Material de Consumo	934	30.828,87
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	934	50.000,00
08.244.0008.2.073	**Serviços de Fortalecimento de Vínculos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	934	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	934	5.000,00
TOTAL			**157.226,02**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.477/2019 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ 157.226,02 (cento e cinqüenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	90.828,87
341	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Estadual	66.397,15
TOTAL		**157.226,02**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0AF7564E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - Processo Licitatório 19/2020) - DATA DO AVISO: 16/03/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01.
OBJETO: Contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, para fornecer a Locação de Licença de Uso dos Softwares de Nota fiscal Eletrônica serviço e Declaração eletrônica de ISS para Prefeitura, conforme especificações abaixo:
DESCRIÇÃO DO SOFTWARE PARCELAS VALOR MENSAL VALOR TOTAL R$
AR DEISS – Declaração eletrônica de ISS 12 452,63 5.431,56
NfsE – Nota Fiscal de serviço eletrônica 12 767,68 9.212,16
TOTAL 12 1.220,31 14.643,72
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de R$ 14.643,72 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Despesa 1431; 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 Atividades operacionais de natureza Financeira e orçamentaria; 33.90.40 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação Pessoa Jurídica; Despesa 1316.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F9D3E70E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DESERTA PREGÃO ELETRÔNICA 09/2020

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 9/2020 (SRP)

Às 14:01 horas do dia 23 de março de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 006 de 14/01/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 16 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 9/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste PREGÃO futuras aquisições de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-10;entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeiro Oficial

ANDREIA ZANELA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EC957E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO 02-2020 SUSPENSÃO DAS SESSÕES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2020
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas.
Considerando o Decreto Municipal n. 024/2020 que dispõe sobre a suspensão de aulas, decorrente do Coronavírus – Covid19 no município de Braganey;
Considerando a confirmação pela Secretaria da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná, bem como o decreto n. 4.4230 do Governo estadual;
Considerando a Portaria n. 188, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do Coronavírus (Covid19);
RESOLVE
Art. 1º. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, Reunião de Comissões e demais atividades legislativas, por prazo indeterminado, como medida de prevenção à transmissão e propagação do Coronavírus-Covid19.
Art. 2º. As medidas previstas neste Ato Presidencial poderão ser reavaliadas, se necessária a qualquer tempo.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BF06D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE ALERTA EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, E DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo CORONAVIRUS (COVID-19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19);
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do CORONAVIRUS (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o momento atual é complexo, inclusive à nível mundial, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020 e no Decreto Estadual 4.320/2020, no uso das atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada ESTADO DE ALERTA EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVIRUS (COVID-19).
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo CORONAVIRUS (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando medidas com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
V - Organizar resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 3º - Em razão da situação de alerta emergencial declarada no art. 1º, fica autorizado a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, regulamentas pela Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.
Parágrafo único - As medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, e Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas assegurados.
Art. 4º - Sem prejuízo ao artigo 3º, ficam adotadas também as seguintes medidas:
I - Instalação de posto especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais ou sintomas de doença de vias respiratórias, na Unidade Básica de Saúde Central;
II - Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento;
III - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Suspensão dos atendimentos de consultas e cirurgias eletivas, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos, bem como todos e quaisquer projetos sociais e assistenciais que envolvam idosos, adolescentes e crianças;
VI – Suspender todos e quaisquer espécies de jogos e atividades de caráter esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
VII – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do CORONAVIRUS (COVID-19);
VIII - Orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituírem grupo de risco em caso de contágio com o CORONAVIRUS (COVID 19);
IX - Suspender a realização dos eventos públicos e privados abertos ao público, de qualquer natureza;
X - Suspender a emissão de alvará para realização de eventos com aglomeração de pessoas;
XI - Suspender os prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, que dependam de oitivas, ou de que o membro (s) da comissão esteja envolvido em ações de prevenção e combate ao CORONAVIRUS (COVID-19);
XII - Recomendar a população baixar e utilizar o APP CORONAVIRUS – SUS, disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção;
XIII - Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem álcool em gel 70%;
XIV - Determinar aos estabelecimentos sediados neste Município que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, etc.;
XV - Determinar que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas, e realizem orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.
Art. 5º - Fica suspenso, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Braganey.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).
§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo também se aplica:
I - clubes, academias, jogos e competições esportivas;
ll - feiras livres;
lll – parques infantis, casas de festas e eventos;
lV - atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
Vl - atividades ao ar livre, visitação a parques, praças, lago municipal, ginásios de esporte, campos de futebol e quadras poliesportivas;
VII - cursos presenciais;
VIII - salões de beleza, salões de cabelereiro, esmalterias, clínicas de estética e afins;
IX - casas noturnas, boates, bares e congêneres.
Art. 6º - Os cartórios extrajudiciais e instituições bancárias, nelas incluídas as cooperativas de crédito, poderão atender a população mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.

Art. 7º - A suspensão a que se refere o artigo 5º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias e fornecedores de insumos de importância à saúde;
II - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
lII - lojas de venda de alimentação para animais;
IV - distribuidores de gás e de água mineral;
V - padarias, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência;
VI - postos de combustível;
§ 1º - Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I - intensificar as ações de limpeza;
ll - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
lll - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.
§ 2º - Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07h00 às 19h00, desde que elaborem um Plano de Contingência, com restrição ao público ao máximo de 50% de sua capacidade de lotação, e intensificação do serviço de entregas à domicílio e de medidas de higiene;
§ 3º - Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitido somente serviço de entrega de refeições;
§ 4º - Os serviços de "food truck" e lanches de rua, deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público;
§5º - Os supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, poderão funcionar com restrição ao público ao máximo de 50% de sua capacidade de lotação. Deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização;
§ 6º - As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
Art. 8º – É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo CORONAVIRUS (COVID 19).
Art. 9º - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 10 - Autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência:
I - 02 (dois) médicos;
II - 02 (dois) enfermeiros; e
III - até 02 (dois) técnicos de enfermagem.
§ 1º - Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo CORONAVIRUS (COVID 19).
Art. 11 – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do CORONAVIRUS (COVID 19), o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.
Art. 12 - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.
Art. 14 – O descumprimento de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVIRUS (COVID 19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.
Art. 15 – Ficam suspensos os serviços de atendimento ao público da Administração Municipal, a fim de evitar aglomeração de munícipes e servidores, com adoção de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelas Secretarias, instituindo-se o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.
Art. 16 – A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID 19).
Art. 17 – Ficam suspensas, no âmbito da Administração Municipal, a concessão de férias, licenças aos Servidores.
I – Excepcionaliza-se do caput:
a) - A concessão de férias, licenças já agendadas, mas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48 horas;
b) - A dos Servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão Público, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
II - O cumprimento do disposto no caput, não prejudica o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.
Art. 18 – Ficam suspensa, por tempo indeterminado, a realização de provas de processos seletivos.
Art. 19 – Ficam canceladas as atividades comemorativas alusivas ao 38º aniversário de emancipação do Município de Braganey, que seriam realizadas nos dias 01, 02 e 03 de maio, de 2020.
Art. 20 - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.
Art. 21 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 20 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:73074347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 47//2019

Contrato nº:	047/2019
Licitação	Dispensa nº10/2019
Contratante:	Município de Braganey
Contratado:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
Objeto:	Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com Cessão de Postes para fixação do conjunto do Sistema de Iluminação Pública.
Do prazo e valor	Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 25/03/2020 até a data de 24/03/2021.
Data da assinatura:	23 de março de 2020.

Braganey 23 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:E2B923A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo e as sessões legislativas da Câmara Municipal de Cafeara pelo prazo de 15 dias.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 4230, em 16 de março do corrente ano, pelo Governador do Estado do Paraná, implantando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Sessão Extraordinária com a presença de parlamentares em Plenário, a Mesa Diretora convocará os vereadores por e-mail, telegrama, outros meios convencionais e virtuais, para o comparecimento nesta Edilidade.

R E S O L V E**:**
Art. 1°. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal, bem como as sessões legislativas pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 2°. No período de vigência desta resolução os servidores continuarão trabalhando em regime de plantões de forma remota.
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 23 de março de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7C608BB5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1864/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas para atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus: COVID-19, diante do disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e
Considerando ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de1988;
Considerando a pandemia do novo coronavírus declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde – OMS;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando a existência de casos confirmados no Brasil, Estado do Paraná e em cidades circunvizinhas;
Considerando que dentre as cidades indicadas encontram-se Londrina e Maringá com casos confirmados;
Considerando que embora no Município de Cafeara não exista, por ora, nenhum caso de confirmado, urge a necessidade de alerta em nossa cidade, para a tomada de medidas preventivas para a manutenção da situação controlada e se evitar a epidemia;
Considerando a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados;
Considerando o número elevado de pessoas que circulam diariamente nos órgãos ligados a Administração Municipal;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o fechamento por tempo indeterminado do atendimento ao público em todos os prédios da Administração Direta do Município de Cafeara, exceto atendimentos considerado essenciais, que caberá a cada Secretaria definir como conduzir esse atendimento, sempre adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Artigo 2º - Fica determinado o imediato fechamento e por tempo indeterminado de academias, bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e congêneres, cursos, igrejas, templos, lojas e todo e qualquer local que resulte em aglomeração de pessoas ou compartilhamento de objetos que possam disseminar a infecção.

Parágrafo 1º - Caso os restaurantes, lanchonetes e conveniência tenham estrutura e logística adequadas, poderão efetuar entregas em domicílio (**delivery**), sempre adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo 2º - A aglomeração de pessoas que trata o Artigo 2º se entende a qualquer tipo de reunião de jovens e adultos em praças, calçadas, etc, que também estarão proibidas.

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos que não acatar ao contido neste decreto poderão ter suas licenças ou alvarás de funcionamento revogados ou cassados.

Artigo 3º - Fica cancelado, por tempo indeterminado, a liberação de licenças e alvarás de funcionamentos de comércio em geral, bem como a liberação de licenças e ou alvarás a vendedores ambulantes.

Artigo 4º - Fica proibido a entrada e comércio no município, de vendedores ambulantes, detentores de alvarás de licenças ou não.

Artigo 5º - Fica recomendado que os velórios tenham limitação de acesso, com a entrada máxima de 10 (dez) pessoas por vez nas salas onde ocorrerem e que se evitem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas nos ambientes comuns destes locais.

Artigo 6º - Fica recomendado aos mercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias, postos de combustíveis, lava-rápido e agências

bancárias, que limitem o acesso, evitando-se aglomerações e que orientem os consumidores/clientes a manterem distância de 02(dois) metros nos corredores e filas.

Parágrafo Primeiro - Recomenda-se aos mercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias, praticarem o horário reduzido das 8h às 12h – e das 14h às 18h.

Parágrafo Segundo - Estabelecimentos que fazem comércio de produtos alimentícios e farmacêuticos para animais seguem as normas do Artigo 6º.

Parágrafo Terceiro – Os estabelecimentos mencionados neste artigo, deverão adotar as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, principalmente deixando à disposição dos clientes e funcionários álcool 70% para higienização das mãos.

Artigo 7º - Fica determinado o fechamento de mercados, açougues, mercearias e congêneres nos domingos e feriados.

Artigo 8º - Fica determinado aos salões de beleza, barbearias e cabeleireiros o atendimento de forma que uma única pessoa seja atendida por vez, sempre adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Artigo 9º - Fica determinado a todas as empresas do município que, idosos, gestantes e lactantes sejam dispensados das atividades laborais, mediante a realização de trabalho remoto, antecipação de férias, etc.

Artigo 10 - O estabelecimento comercial que implementar aumento injustificado de preços de produtos relacionados ao combate ou prevenção ao COVID-19 terá o alvará de funcionamento cassado, nos termos do que prevê o Artigo 56 do Código de Defesa ao Consumidor, sem prejuízo das demais sanções, devendo o PROCON de Arapongas tomar as medidas necessárias para a ampliação da fiscalização.

Artigo 11 - O estabelecimento comercial deverá implementar, quando for o caso, o contingenciamento de mercadorias/produtos, evitando assim o desabastecimento.

Artigo 12 - Fica recomendado aos empregadores da iniciativa privada, empregadores domésticos e outros não vinculados ao poder público, que dispensem seus empregados por 07 dias, prorrogáveis por igual período, quando as pessoas/funcionários apresentarem sintomas de gripe e o serviço envolver aglomeração de pessoas, mesmo que sem atestado médico, sem promover descontos em salários.

Artigo 13 - A Secretaria de Educação e Cultura deverá suspender a visitação na Biblioteca Pública e no Museu municipal.

Artigo 14 - Ficam suspensas todas as atividades esportivas e recreativas no campo de futebol e quadras municipais, bem como na Associação dos Servidores Municipais de Cafeara - AFUMUC.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria de Esportes interditar o acesso ao Estádio Municipal e ao Presidente da Associação encerrar as atividades naquele local.

Artigo 15 - Ficam suspensos os atendimentos presenciais do posto municipal de atendimento do DETRAN, conforme Decreto nº 019/2020 da Diretoria Geral do DETRAN.

Artigo 16 - Ficam suspensos os atendimentos do setor de identificação, carteira de trabalho e outros documentos.

Artigo 17 - Ficam mantidas as atividades da Divisão de Obras e Serviços Públicos, bem como a coleta seletiva e patrulha mecanizada.

Artigo 18 - A Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura, deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19;

Artigo 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data, e vigorara enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Cafeara/PR, 23 de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD526C29

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

Processo dispensa Nº. 34/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 34/2020, de 23/03/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, CIRURGICA ONIX EIRELI ME , CNPJ Nº 20.419.709/0001-33 no valor total de R$8.857,50 (Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e três dias de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:109D1B34

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50 e 51/2020
Dispensa nº 34/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: CIRURGICA ONIX EIRELI ME , CNPJ Nº 20.419.709/0001-33, contrato nº 50/2020, no valor de R$ 4.587,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais, cinqüenta centavos)
NOME: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, contrato nº 51/2020, no valor de R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Lei 13.979/2020.
Data de Assinatura: 06/09/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.
Vigência: 6 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06810605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, informa aos interessados do **Certame Licitatório n°038/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°027/2020**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 01 de abril de 2020 está **CANCELADA**, tendo em vista o artigo 16º do Decreto Municipal 025/2020: *"A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19."*. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br.

Cafelândia/Pr., 20 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 002/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B9D3758E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **20/03/2020**, a servidora **MEIRE REGINA DE ALMEIDA RIZZOLI,** do cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, nível B15, matrícula 7133-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B15, do cargo de Técnico Enfermagem acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 5.257,79 (cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D489E202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2020 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 23/03/2020 **ROMILDO BALBINO DE FREITAS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** Símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D7D9846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **23/03/2020**, a servidora **SUELI SKURA,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 014, matrícula 4987-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível PC 014, do cargo de Professora com Pós Graduação acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 3.642,50 (três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7A631CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2020 - DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **PAULO SERGIO CAMARGO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13ADFBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368/2020 - DRH

SÚMULA: Designa Servidor de Cargo de Provimento Efetivo para exercer a Função de Fiscal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **PAULO SERGIO CAMARGO**, matricula 007504-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** para exercer a Função de **FISCAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.431/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6BAD5E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **CLEANE DE LIMA SANTOS,** Matrícula 008010-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7A148E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **ANA LUIZA DREHER,** aprovada em 12º lugar para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo nº 001/2020, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1972 pg. 431/432 na data de 19/03/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 23 de Março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:81369F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **CRISTIANI FILUS JUNGLAUS,** aprovada em 3º lugar para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo nº 001/2020, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1972 pg. 431/432 na data de 19/03/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 23 de Março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8A7E2AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **SIMONE REGINA RIBEIRO,** aprovada em 14º lugar para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** convocada através de Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo nº 001/2020, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1972 pg. 431/432 na data de 19/03/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 23 de Março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8A2EA16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, informa aos interessados do **Certame Licitatório n°039/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°028/2020**, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, inicialização dos saldos contábeis com informações do fechamento do exercício anterior, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o

dia 03 de abril de 2020 está **CANCELADA**, tendo em vista o artigo 16º do Decreto Municipal 025/2020: *"A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19."*. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br.

Cafelândia/Pr., 23 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 002/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:936DCCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001/2020 EDITAL DE PSS

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 029/2020, divulga o resultado final do processo seletivo de que trata o edital nº01/2020.

Professores Mediadores / Tutores
Curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	Mariza Maria Campos Costa	8 pontos

Professores Mediadores / Tutores
Curso TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	Pedro Antonio Firmo da Silva	30 pontos
2º	Josiane Soares da Fonseca Akutagawa	17 pontos

Professores Mediadores / Tutores
Curso TÉCNICO EM AGENTE LOGÍSTICA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Alfredo José Gonzalez Di Landro	30 pontos
2º	Elinea Guimarães de Freitas Souza	8 pontos

Secretaria Municipal de Educação
Aos 20 dias do mês de março de 2020

Comissão Especial de Seleção do PSS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FF9E1BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA DO SUS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, com sede à Rua Emiliano Perneta, 822, Sala 402, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.420-080, inscrita no CNPJ n° 03.273.207/0001-28, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Luiz Claudio Costa, portador do CPF/MF n° 185.717.199-34 e portador da Carteira de Identidade n° 1.004.706-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova – PR, CEP: 83.650-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N° 001/2020, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste dos valores atualmente repassados, conforme autorização da Lei Municipal n° 1.729/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica acrescido o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Convenio Original, a ser repassado em 04 parcelas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de 2020, conforme plano de aplicação do Convenio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio 001/2020 até dia 23 de Março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 23 de Março de 2020.

Paulo Wilson Mendes	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Prefeito	***LUIZ CLAUDIO COSTA***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:31DE505F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA 01 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Estabelece medidas de emergência em decorrência da infecção humana pelo vírus COVID-19.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica e Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do momento grave de saúde pública que passamos, no rumo das recomendações já adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, suspende por 15 dias, prorrogável por igual ou superior período, as atividades legislativas, inclusive sessões que seriam realizadas nos dias 23 e 30 de março de 2020.

Art. 2º - Os projetos que tramitam nas Comissões e Assessoria Jurídica terão prosseguimento, nos prazos regimentais e serão apreciados, prioritariamente, assim que voltarem os trabalhos.

Art. 3º - O expediente se restringirá ao interno, no período da manhã, das 08:00 às 12:00 h, sendo disponibilizado contato telefônico, em caso de emergência, com funcionário de plantão pelo número (42)9.98563507 sendo autorizados aos servidores o teletrabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:7437C5F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 756, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 e estabelece providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Acresce os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 27 do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, a seguinte redação:

§ 1º - Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus), veículos de transporte de passageiros intermunicipais, de veículos de vendedores ambulantes , de veículos particulares sem justificativa de necessidade de trânsito, e de caminhões que não estejam no transporte de alimentação, de produtos decorrentes da safra de produtos agrícolas, ou demais produtos considerados de extrema necessidade (remédios, combustíveis, asseio, limpeza e conservação e etc...), no Município de Campina do Simão, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado este prazo no decorrer do período de pandemia.

§ 2º - Mesmo em caso de comprovação de necessidade de deslocamento ao município a outros municípios, ao retornar, obrigatoriamente a pessoa fica sujeito a quarentena, de acordo com avaliação que será feita pelos Agentes Epidemiológicos.

§ 3º - Em casos de deslocamentos no exercício de suas funções profissionais, a pessoa deverá comprovar documentalmente o vínculo de trabalho essencial.

Art. 2º Acresce o parágrafo 6º ao artigo 8º do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, a seguinte redação:
§ 6º Ficam suspensos os prazos de todos os processos administrativos em tramitação no âmbito municipal, bem como, respostas a ofícios de órgãos controladores ou não, que não tratem de assunto de importância relacionada a saúde pública.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Campina do Simão, 21 de março de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:08863B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV*-2 – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID19) como pandemia, bem como o risco potencial dessa doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO os mais recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO O Estado de Emergência decretado pelo Governo do Estado do Paraná, e demais medidas adotadas no âmbito estadual;
CONSIDERANDO a medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirus (COVID19), nos termos dos Decretos Municipais nº.: 1.265, de 17 de março de 2020 e nº.: 1.266, de 20 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ocorrerá de forma reduzida por prazo indeterminado, das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º Ficam suspensos por tempo indeterminado, nas dependências da Câmara Municipal:
I – a visitação pública;
II – o atendimento ao público, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico;
III – a realização das sessões regimentais;
IV – a presença de público nas sessões extraordinárias e/ou reuniões das comissões permanentes, eventualmente realizadas;
V – demais eventos não relacionados diretamente às atividades legislativas, do Plenário e das Comissões.
Parágrafo único: excepcionalmente, poderão ser convocadas e realizadas sessões extraordinárias, para discussão e votação de matérias consideradas em regime de urgência na forma regimental, bem como a atuação das comissões, necessárias para a apreciação das respectivas matérias.
Art. 3º O acesso às dependências da Câmara Municipal será permitido exclusivamente aos Vereadores, servidores, empregados terceirizados, prestadores de serviços e fornecedores, desde que devidamente identificados.
§ 1º Durante a eventual realização das sessões extraordinárias, será permitida a presença de Vereadores, servidores e prestadores de serviços considerados essenciais para a realização de tais atos.
§ 2º Será assegurada a publicidade das sessões extraordinárias eventualmente realizadas, com a transmissão ao vivo via internet, na pagina oficial da Câmara no Facebook, no seguinte endereço: www.facebook.com/camaracgsul.
Art. 4º No tocante às medidas de enfrentamento e identificação da doença causada pelo vírus *SARS-CoV*-2 – (Novo Coronavírus - COVID19), adotar-se-ão as medidas já estabelecidas pelo Poder Executivo no âmbito municipal.
Art. 5º O setor administrativo da Câmara adotará medidas para a manutenção das atividades, podendo funcionar com numero reduzido de servidores, priorizando o revezamento em escala de trabalho, inclusive, adotando formas alternativas como o teletrabalho.

§ 1º Os servidores que se enquadrarem no regime diferenciado de trabalho de que trata este artigo, deverão permanecer em regime de sobre aviso.
§ 2º Terão prioridade na dispensa do trabalho ou na opção de trabalho em regime diferenciado, os servidores que compõem os grupos de riscos, dentre eles:
I – idosos;
II – gestantes;
III – lactantes;
IV – imunodeprimidos;
V – portadores de doenças crônicas;
VI – portadores de problemas respiratórios.
§ 3º O controle e supervisão das dispensas ou do trabalho em regime diferenciado, será de competência exclusiva da Diretoria Geral da Casa.
§ 4º Poderão ser adotadas outras medidas necessárias ao bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, não previstas nesta Portaria, visando sempre a continuidade do serviço público prestado, sem prejuízo das funções essenciais ou necessárias à coletividade.
Art. 6º Ficam suspensos por tempo indeterminado os prazos dos processos administrativos e das proposituras em trâmite, bem como os prazos das comissões especiais, exceto os prazos dos procedimentos licitatórios já instaurados ou aqueles que vierem a ser iniciados.
Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, podendo inclusive, serem expedidas novas medidas complementares em caso de necessidade.
Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:489F1519

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 5 do contrato 1/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e divulgação impressa na área de comunicação, envolvendo a produção de matérias institucionais para divulgação das sessões ordinárias e extraordinárias, com informações referentes aos projetos em tramite e às discussões levantadas na Casa. Criação e desenvolvimento da arte para divulgação de matérias e diagramação. Impressão colorida. Tiragem mínima de 5.000 exemplares de circulação em todas as repartições públicas do Município. Matérias com 102 cm de coluna por edição, num total de 408 cm de coluna por mês. Disponibilização durante toda a semana de profissional com presença física nas sessões plenárias e eventos locais que tenham a presença e ou participação do legislativo.
Contratada: Publique Editoração de Jornais S/C LTDA
CNPJ:04.269.755/0001-47.
Valor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Vigência:20/02/2020 à 20/02/2021
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente.

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:EDD76FD0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 19/2020 ID n°. 202058
Modalidade: Dispensa nº. 09/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS VISANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS COLETORES (COLOSTOMIA E UROSTOMIA) E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PACIENTES OSTOMIZADOS, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, CNPJ: 08.061.295/0001-18, Valor: R$ 63.944,40 e vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura 18 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16CB24BA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 69/2020, ID N°.: 202097
Modalidade: Pregão : 8/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA , CNPJ: 07.931.509/0001-05, Valor: R$ 340.032,00 (trezentos e quarenta mil e trinta e dois reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B810E7AE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 68/2020, ID N°.: 202096
Modalidade: Pregão : 170/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA „ CNPJ: 07.931.509/0001-05, Valor: R$ 113.452,45 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02AB8E4B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 14/2020
PROCESSO Nº 30/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 30/2020, Pregão, nº. 14/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL, PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS CAMPINENSE DE FUTEBOL SÉRIES A, B E COPA MASTER, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.327.901/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D576ACE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 20/2020
PROCESSO Nº 42/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 42/2020, Pregão, nº. 20/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.059.923/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$450.357,27 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:505D88C4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 70/2020, ID N°.: 202099
Modalidade: Pregão : 20/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME, CNPJ: 06.059.923/0001-03, Valor: R$ 450.357,27 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE06F8E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2019, ID N° 2019327	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ	34.396.791/0001-32
ENDEREÇO	CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, Bairro PORTÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2019, ID N° 2019328	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.093,78 (vinte e um mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ MINIOLI NETTO
CNPJ	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO	RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2019, ID N° 2019329	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.512,57 (oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ	31.187.168/0001-81
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN , 820, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020, ID N° 202094	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 19 de março de 2020	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	SATELITE COMERCIAL EIRELI

CNPJ	82.629.072/0001-67
ENDEREÇO	AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3EE3A61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

SANDRA DOS SANTOS BARROS - R.G.: nº. 15.503.490-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Políticas Públicas Especiais, responsável por gerenciar e acompanhar a elaboração de diagnósticos referentes às ações da Administração Pública da Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 11 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92B8E731

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por produtividade, à servidora **AGNES GORUN SITTA – Matrícula nº. 204941,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B04 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09C17208

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho a servidora **ROSILÉIA DALPRÁ - Matrícula nº. 150161,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD183985

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **ROSILÉIA DALPRÁ - Matrícula nº. 150161,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria e apoio técnico à Administração na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeito retroativo a partir do dia 03 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6178A458

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA - R.G.: nº. 13.655.762-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável por prestar apoio na execução de serviços internos e externos no cadastro único do Centro de Referência e Assistência Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 10 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0BE66417

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

DENAI APARECIDA BROCH REIS - R.G.: nº. 9.518.280-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística no Centro de Esportes Unificado Dionysio Zanetti - CEU, departamento vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 10 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E5EA618

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **ARIELLY DE SOUZA DANTAS - Matrícula nº. 326198,** do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8883F72E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho a servidora **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED8492D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80A74AC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea “b” c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria e apoio técnico à administração financeira e orçamentária, na Secretaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1DB7DCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº. 518, de 18 de dezembro de 2017,

NOMEIA

ARIELLY DE SOUZA DANTAS - R.G.: nº. 12.331.833-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Trânsito, responsável pela direção do Departamento Municipal de Trânsito - DEPTRAN, departamento vinculado a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:689A2F4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

MIGUEL MOACIR PADILHA - R.G.: nº. 10/R-1.912.782-SC, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, no Departamento Municipal de Trânsito - DEPTRAN, departamento vinculado a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, no qual será responsável pela supervisão dos serviços de pinturas, manutenções e sinalização das vias públicas municipais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DA03135

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Rogério Oliveira de Almeida,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ROGÉRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 154231**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Unidade de Saúde, (Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 3.886.084-4-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 372.669.509-53, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91CC8D8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosa Maria Oilke Kulka,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **ROSA MARIA OILKE KULKA - Matrícula nº. 182361**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 3.104.571-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.741.779-46, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E28CFD23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2020

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Silvana Aparecida Taborda Bandeira,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **SILVANA APARECIDA TABORDA BANDEIRA - Matrícula nº. 8841**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 4.546.782-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 756.206.189-00, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.490,40 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DADF765E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 283/2020, datada de 11 de março de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1968, que autorizou a concessão de diária à Servidora Patricia Simioni da Cruz - Matrícula nº. 146561, pelo motivo de que o curso foi cancelado.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F6CD21DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO - R.G.: nº. 12.418.371-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por prestar assessoramento às atividades gerais na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, Departamento este vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:043C2D07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 039/2020, datada de 22 de janeiro de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1935, como segue:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "g", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
O servidor LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2020.
Leia-se:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
O servidor LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2020.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:381163DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFIC A

A Portaria nº. 040/2020, datada de 22 de janeiro de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1935, como segue:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "g", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B20 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2020.
Leia-se:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B20 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2020.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9C576995

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 099/2020, datada de 04 de fevereiro de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1944, como segue:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e no artigo 2º, inciso VIII, alínea "f" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
O servidor MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matricula nº 159971; ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão geral da frota Municipal e das tarefas de recebimento e expedição de materiais e serviços, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.
Leia-se:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e no artigo 2º, inciso VIII, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
O servidor MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matricula nº 159971; ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012**,** para exercer a Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão geral da frota Municipal e das tarefas de recebimento e expedição de materiais e serviços, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC411763

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 128/2020, datada de 10 de fevereiro de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1950, como segue:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
A servidora SUELEN DA CUNHA RIBAS - Matrícula nº. 160121, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisora, responsável pela Supervisão de conciliação bancária e lançamento de receita do Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeito retroativo a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.
Leia-se:

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea "c", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
A servidora SUELEN DA CUNHA RIBAS - Matrícula nº. 160121, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão de conciliação bancária e lançamento de receita do Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeito retroativo a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C186808F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 131/2020, datada de 10 de fevereiro de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1950, como segue:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e no artigo 2º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
DESIGNA
O servidor LUCIO ZAGO – Matrícula nº. 303411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação do Cadastro Social da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S) no Setor de Urbanismo desta Prefeitura Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.
Leia-se:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e no artigo 2º, inciso IX, alínea "b" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
D E S I G N A
O servidor LUCIO ZAGO – Matrícula nº. 303411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação do Cadastro Social da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S) no Setor de Urbanismo desta Prefeitura Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D15709F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 173/2020, datada de 19 de fevereiro de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1955, como segue:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "f", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
DESIGNA
A servidora ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 28281, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Geral de Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário, desta Prefeitura Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2020.
Leia-se:
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
DESIGNA
A servidora ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 28281, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Geral de Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário, desta Prefeitura Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2020.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2F3F460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
RESOLUÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO
CNPJ 02.791.062/0001-94

RESOLUÇÃO nº 01, de 23 de março de 2020.

DETERMINA AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19).

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo do Tenente-IPRECAMPO , no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 65, inciso I da Lei nº 511/2005 e em consideração aos atos emitidos no sentido de buscar reduzir a velocidade de propagação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cumprimento das medidas estabelecidas Decreto Estadual nº 421/2020, que declarou situação de emergência em todo o território do Estado do Paraná;

Considerando o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 026/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos por tempo indeterminado os atendimentos externos e o serviço interno no IPRECAMPO;

Art. 2º - O atendimento aos segurados será realizado única e exclusivamente pelo meio eletrônico: iprecampo@hotmail.com.br;

Art. 3º - O trabalho interno do IPRECAMPO será prestado de modo remoto, mantendo-se o mesmo horário de expediente;

Art. 4º - Qualquer desdobramento ou mudança do estado de emergência na região ensejará novas decisões;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:447F0DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 027/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELA INICIATIVA PRIVADA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a adoção das medidas previstas em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4301, de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art.1º Para enfrentamento da situação de emergência, FICAM SUSPENSAS em todo o território do Município Campo do Tenente/PR, sob regime de emergencia, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020:

I – as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, comércio em geral, atividades religiosas, esportivas, culturais, restaurantes, hotéis, bares, lanchonetes, boates e estabelecimentos afins,
Excetua-se as farmácias, açougues, supermercados e mercearias, padarias (suspenso o serviço de lanchonete), restaurantes somente em serviço delivery, postos de combustível, agropecuárias e veterinárias, bancos e casa lotéricas.

Parágrafo único. Para fins desse inciso, consideram-se serviços privados essenciais:
a) Tratamento e abastecimento de água;
b) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
c) Assistência médica, hospitalar, clínica humana e veterinária;
d) Distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais com farmácias, supermercados e mercados;
e) Funerários;
f) Captação e tratamento de esgoto e lixo;
g) Processamento e transmissão de dados ligados a serviços essenciais, meios de comunicação e internet;

h) Segurança Privada.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Campo do Tenente, (PR), 23 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FB44D025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS NOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a adoção das medidas previstas em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4301, de 19 de março de 2020;

DECRETA:
Art.1º A partir do dia 24 de março de 2020 não haverá atendimento presencial, ao público, em prédios e repartições públicas municipais.

I – As Secretarias Municipais continuarão em funcionamento, sendo os atendimentos realizados nos seguintes números:
Secretaria de Administração e Finanças – nº 41.36281313
Secretário: Cel.41. 985226705
Diretor: 41. 992249281
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – n° 41. 36281429
Secretária: Cel. 41. 985226451
Secretaria de Desenvolvimento Economico - n° 41.36281281
Secretário: Cel. 41. 992397564
Secretaria de Governo - n° 41. 36281313
Secretário: Cel. 41.992229171
Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura - n° 41. 36281313
Secretário: Cel. 41.985224617
Diretor: Cel. 41.992428147
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - n° 41. 36281363
Secretária: 41. 992391819
Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente – nº 41. 36281727
Secretario: 41. 985226450
Diretor: 41. 987154502
Secretaria de Saúde – n° 41. 36281352
Secretário: 41. 992805381

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Campo do Tenente, 23 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA41E1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 029/2020.

ACRESCENTA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 26/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID- 19 CORONAVÍRUS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando
- O Decreto Estadual n°4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual n°4.259 de 18 de março de 2020, que institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Estado do Paraná;
- O Decreto Estadual nº 4.260 de 18 de março de 2020, que suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Funcional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 4.261 de 18 de março de 2020, que estabelece critérios para a habilitação de laboratórios interessados no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual n°4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- O Decreto Estadual n°4.263 de 18 de março de 2020, que institui um plano de monitoramento de fronteiras e divisas, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual n°4.301 de 19 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- O Decreto Estadual n°4.302 de 19 de março de 2020, que acresce o art. 19A ao Decreto n° 4.230, de 16 de março de 2020;
Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
- A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art.1º Implementar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-coV-2, que causa a doença pelo coronavírus- COVID-19;
§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgado pelos meios de comunicação, conforme previsto no art. 4º, § 1º, da Portaria MS/GM nº 356, de 2020, o qual autorizou por meio do Ministério da Saúde a possibilidade dos gestores locais de saúde adotar a medida de quarentena.
§ 2º: A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até quarenta dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

Art.2º Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, deve-se suspender, pelo período de sessenta (60) dias, prorrogáveis a critério da Autoridade Sanitária, as seguintes atividades:
§ 1º Suspensão do atendimento presencial, de qualquer natureza, nas repartições públicas, exceto situações excepcionais definidas por cada órgão e aquelas que configurem risco iminente à vida em qualquer circunstância;
§ 2º As reuniões do Poder Público Municipal devem ser realizadas prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos, e as reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

§ 3º Visitas hospitalares, permitindo apenas a presença de um acompanhante para idosos e crianças, desde que o mesmo não apresente sintomas respiratórios;
§ 4º. Suspensão de Terapias e/ou atividades em grupo;
§ 5º Suspensão de visitas casa de passagem, inclusive as destinadas aos menores infratores.
§ 6º É obrigatória à adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais.
§ 7º Excetuam-se a regra os funerais, que poderão ser realizados somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, adotando-se as medidas preventivas, constantes no Art. 10 deste decreto.

Art. 3º. A Atenção Primária à Saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-coV-2);
§ 1º O monitoramento e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes de risco habitual e intermediário, hipertensos, diabéticos, entre outros), bem como atendimentos essenciais, tais como vacinação, curativos, dispensação de medicamentos devem ser mantidos, devendo os municípios buscar alternativas para evitar aglomerações e se possível realizar atendimentos em domicílio;
§ 2º Aos atendimentos eletivos, sugere-se que sejam suspensa, sem prejuízos a saúde das pessoas excetuando as gestantes;
§ 3º Os atendimentos domiciliares devem acontecer aos pacientes cuja intervenção do profissional seja fundamental;
§ 4º Recomenda-se que durante as visitas domiciliares, o profissional logo no primeiro contato, mantendo distância de um metro, pergunte se o usuário apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre) e em caso positivo, disponibilizar máscara cirúrgica;
§ 5º Na visita domiciliar, em caso do usuário apresentar sintomas respiratórios, proceder à avaliação com protocolo clínico;
§ 6º Pacientes e acompanhantes que adentrarem os serviços de saúde devem ser orientados a comunicar imediatamente qualquer sintoma de infecção respiratória (tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar);
§ 7º Casos confirmados de COVID-19 devem ser orientados a utilizar máscara cirúrgica e intensificar a higiene das mãos;

§ 8º Os profissionais de saúde em contato com pacientes suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (SARS-coV-2) devem fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de

proteção coletiva (EPCs), recomendados pelo Ministério da Saúde, conforme nível de exposição em cada caso;
§ 9º É recomendado a guarda dos EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;
§ 10 No serviço de saúde, casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-coV-2) devem permanecer, sempre que possível, em área separada;
§ 11 Os resíduos dos serviços de saúde devem ser segregados no momento de sua geração, conforme classificação por Grupos, definidos em função do risco presente, mantendo as orientações contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS da unidade e o contido na Resolução da Diretoria Colegiada nº 222 de 28 de março de 2018 da ANVISA e na Resolução CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005;
§ 12 Recomenda-se que os tratamentos odontológicos eletivos sejam suspensos pelas equipes de saúde bucal, nas Unidades Básicas de Saúde;
§ 13 Apenas procedimentos de urgência e emergência deverão ser realizados;
§ 14 Diante da necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência em pacientes sintomáticos o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas de biossegurança e uso de máscara N95;

Art. 4º Suspenção do transporte sanitário intermunicipal em casos de atendimentos eletivos, mantidos o transporte de urgência e emergência, e para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério das Secretarias Municipais de Saúde devendo ser adotadas medidas de precaução para garantia de um transporte sanitário adequado e seguro;
§ 1º O transporte emergencial de pacientes, caracterizados como caso suspeito para COVID-19 deverá ser prioritariamente realizado na modalidade terrestre, sendo vedado o transporte aéreo até deliberação ulterior;
§ 2º O atendimento às situações de urgência e emergência deverá ser mantido de forma regular e continuada em todos os serviços em funcionamento, integrados à Rede Assistencial, resguardados os cuidados específicos relativos ao manejo clínico e notificação compulsória de pacientes potencialmente infectados;
§ 3º Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem notificar

previamente o serviço de saúde para onde o paciente será encaminhado, mantendo-o com máscara cirúrgica, obrigatoriamente, durante todo o trajeto;
§ 4º Ao que se refere à realização de cirurgias eletivas, a suspensão temporária e consequente reagendamento posterior de todo procedimento cirúrgico de caráter eletivo para todos os serviços hospitalares do Estado do Paraná a partir de 23/03/2020;
§ 5º Exceção à aplicação da regra instituída no caput os casos em que os pacientes apresentem risco elevado de prejuízo funcional ou de sequela definitiva for considerado elevado, a critério de seu médico assistente, apoiado em justificativa técnica fundamentada;
§ 6º Não se estabelece neste momento prazo para a suspensão dos procedimentos eletivos, sendo que poderá ser revisada a qualquer tempo, a depender da evolução do quadro epidêmico vigente.
§ 7º No que se refere a dispensação de medicamento na rede pública, os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão a validade de 90 dias a partir da data de emissão.
§ 8º Excetua-se da regra convocações do Gabinete do Secretário, das ações de Vigilância, do transporte de insumos para atendimento das finalidades específicas destas unidades e o transporte de usuários;
§ 9º Os deslocamentos de rotina (reuniões, auditorias, treinamentos, entre outros), que porventura possam ser reagendados, ficam temporariamente suspensos;
§ 10 Aos prestadores terceirizados que atuam nas Unidades de Saúde, reforça-se as recomendações constantes nos arts. 7º deste Decreto, estimulando-se a manutenção dos serviços no quantitativo contratado, bem como se orienta o remanejamento de pessoal que se enquadre em grupo de risco;

Art. 5º Ao que se refere às medidas de isolamento previstas no Decreto Estadual n° 4.230, 16 de março de 2020, entende-se que:
§ 1º Objetivam separar as pessoas em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão;
§ 2º O isolamento somente poderá ser determinado por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica;
§ 3º Quando prescrito será efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do

estado clínico do paciente;
§ 4º Quando da necessidade de isolamento hospitalar, em caso de não disponibilidade de leito privativo, deve ser instituído o isolamento de coorte, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre os leitos;
§ 5º O isolamento de coorte não é recomendado para casos suspeitos de COVID-19;
§ 6º Fica definido o prazo de duração de quatorze dias, podendo, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão, ser estendido;

Art. 6º Ficam suspensas as inspeções sanitárias in loco para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, localizados no Estado do Paraná, pelo período de sessenta dias ou até que haja nova deliberação da Secretaria de Estado da Saúde;
§ 1º Excetuam-se do caput as inspeções sanitárias motivadas por denúncia pelo descumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, aquelas que envolvam risco para a transmissão do novo coronavírus (SARS-coV-2) e as que configurem situações de séria ameaça ou risco iminente à saúde pública;
§ 2º As licenças sanitárias que expirarem no período da vigência dessa Resolução terão sua renovação automática autorizada, em caráter temporário e emergencial, caso o estabelecimento tenha sido considerado apto ao funcionamento em inspeção anterior;
§ 3º Findo as medidas de contingência previstas nesta Resolução, a Autoridade Sanitária adotará, em regime de prioridade, os mecanismos convencionais de inspeção e licenciamento;
§ 4º A concessão da licença sanitária automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

Art. 7º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem providenciar em locais estratégicos o fornecimento de álcool gel 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha;
§1º Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas,

poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, tomeiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
§ 2º Intensificar para seus funcionários os treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e notificação dos casos suspeitos de COVID-19;
§ 3º Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;
§ 4º A organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;
§ 5º Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos;

§ 6º Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
§ 7º Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
§ 8º Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
§ 9º Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária.
§ 10 Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
§11 Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
§ 12 Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento.
§ 13 Nos casos deste artigo, preferencialmente a comercialização de produtos deve

ocorrer sem a presença de crianças e idosos.
§ 14 Recomenda-se que a iniciativa privada adote medidas imediatas a fim de ampliar os quantitativos de profissionais atuando em tele trabalho, disponibilizando EPI's aos que não é possível o tele trabalho.

Art. 8º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será cassado o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, desde que devidamente comprovadas;
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 9 Fica recomendado a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa e a população que adote medidas preventivas pertinentes ao controle do novo coronavírus (SARS-coV-2), principalmente:
I - manter todos os ambientes ventilados;
II - evitar aglomerações e locais fechados;
III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V- evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

Art. 10.Composição de grupo de risco:
- Gestantes e Lactantes;
- Servidores com mais de 60 (sessenta) anos;
- Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico perito municipal (com emissão de no Máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
- Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico perito municipal (com emissão de no Máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
- Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico perito municipal (com emissão de no Máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
- Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico perito municipal (com emissão de no Máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
§ 1º O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente;
§ 2º Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas;
§ 3º O servidor dispensado ficará em regime de "SOB AVISO" em seu domicilio, tendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para atender o chamado, sob as penas da lei;

Art. 11 Considerando que está havendo procura pelo sistema de saúde além da capacidade de pessoal médico ou materiais, fica declarado estado de emergência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, destinado tão somente a atender o combate ao COVID-19 Coronavírus;
§ 1° A Administração Municipal colocará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, tantos quanto necessário, servidores efetivos, comissionados para desenvolver atividades de apoio à equipe técnica municipal e ao COE - Centro de Operações em Emergências COE para o enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCoV);
§ 2° Fica autorizada a contratação de pessoal temporário, ou materiais em atendimento a este Decreto;
§ 3º O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal, estadual e federal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, bem como posterior comunicação ao Ministério Público do Estado Paraná;

§ 4º O descumprimento das medias estabelecidas neste decreto importa na notificação para fechamento imediato do estabelecimento, a qual se for descumprida no prazo de 24 horas, implica na imposição de multa no valor de até 5.000 UFM, de acordo com o porte de cada estabelecimento pelos agentes sanitários designados ou servidores convocados, inclusive comissionados, observado o procedimento legal.
§ 5º A Vigilância em Saúde poderá notificar conduzir, apreender pessoas que descumprirem os termos deste Decreto e as recomendações nacionais e internacionais de prevenção à transmissão do Covid-19;

Art. 12 Cria o COE - Centro de Operações em Emergências para o enfrentamento do novo Coronavírus com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do 2019-nCoV, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna;
§ 1º A decisão para a criação do COE fundamentou-se na necessidade de estabelecer uma linha de comando nas ações administrativas de informação, dados e relação com a comunidade;
§ 2° O Grupo Técnico será composto por servidores da Saúde e os disponibilizados de outras Secretarias e estão vinculados ao Gabinete do Secretario Municipal de Saúde e funcionalmente a Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
§ 3º O COE poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições para participação;
§ 4º A periodicidade das reuniões do COE será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento;
§ 5º A desativação do COE acontecerá, quando a ameaça foi controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública;

Art. 13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela COE, constituída para este fim, conforme plano de contingência elaborado na data de 23 de março de 2020;

Art. 14 Casos omissos, questionados ou conflitantes deverão ser encaminhados ao COE - Centro de Operações em Emergências que

dará o encaminhamento necessário junto com a Procuradoria do Município ao Ministério Público da Comarca de Rio Negro para

dirimir as dúvidas;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, convalidado todos os termos do Decreto 26/2020.

Campo do Tenente, 23 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretario de Saúde

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretario de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E0A6BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2020

EXONERA PSICOLOGA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **PSICOLOGA** a Senhora CHEILA MARIA NOGARA, titular do CPF nº 082.464.709-22, RG 5.731.195/SC, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de Janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2373A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 014/2020

EXONERA PROFESSORA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **PROFESSORA – 20 HORAS** a Senhora SAMARA SEDLAK, titular do CPF nº 067.026.599-40, RG 5.778.264/SC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A8511A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 030/2020

EXONERA FISIOTERAPEUTA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao protocolo 428/2020 de 23 de março de 2020

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **FISIOTERAPEUTA** o Senhor HENRIQUE PINTO SANTOS, titular do CPF nº 065.878.139-17, RG 9.327.842-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:841F90BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, ao servidor Público Municipal **ARNALDO JOSÉ KOLING**, matrícula 428-1, inscrito sob RG 4.008.672.992/RS e CPF 223.032.000-91 ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 90 (Noventa) dias, no período de 10 de Março de 2020 a 08 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5E6FE51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação e procedimento para a modalidade pregão para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A

Art. 1º. Fica autorizado, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, einsumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Paragrafo únicoA dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo e seus procedimentos têm caráter temporário e aplicam-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 2º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
I -ocorrência de situação de emergência;
II -necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III -existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV -limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 3º.A pesquisa de preços para atendimento das contratações e licitações de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020 poderá ser realizada, na forma prevista neste decreto.

Art. 4º. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
§ 1ºO termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput deste artigo conterá:
I -declaração do objeto;
II -fundamentação simplificada da contratação;
III -descrição resumida da solução apresentada;
IV -requisitos da contratação;
V -critérios de medição e pagamento;
VI -estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a)portal de Compras do Governo Federal;
b)pesquisa publicada em mídia especializada;
c)sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d)contratações similares de outros entes públicos;
e)pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
f)pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
VII -adequação orçamentária.
§ 2º Deverá ser conferido aos fornecedores, quando couber, prazo de resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3ºA diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada, de forma que se verifique discrepância entre os valores coletados na pesquisa realizada pela Administração, assim como estes e os sabidamente praticados no mercado, de modo que não reflitam a realidade, tornando-se inadequadas para delimitar preço do objeto a ser contrato.
§ 4ºNão serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços de fornecedores ou prestadores de serviços.

Art. 5º. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 6º.O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento oriundo da contratação direta.

Art. 7º. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 9º Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 10. Poderá a Administração Pública adotar o modelo de requisição administrativa de bens e serviços, previsto na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 11.O Secretário Municipal de Saúde poderá requisitar máscaras cirúrgicas, máscaras de proteção, luvas de procedimento, aventais hospitalares, antissépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas naturais ou jurídicas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, autorizando o recolhimento nas sedes ou locais de armazenamento dos fabricantes, distribuidores e varejistas.
§ 1ºA requisição administrativa deverá ser fundamentada e garantir a indenização posterior ao particular, utilizando como base referencial a Tabela SUS, quando for o caso, ou a justa indenização.

§ 2º Implementada a requisição administrativa, a Secretaria de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens, no prazo de dez dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.
§ 3ºA requisição de hospitais privados independerá da celebração de contratos administrativos.
§ 4ºA requisição de serviços de profissionais da saúde não implicará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.
§ 5ºA requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º, todos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Campo Magro-PR, 23 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:39D95214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2020

Autoriza o secretário municipal de saúde a promover a alteração da escala de trabalho em regime temporário.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a promover a alteração de escala dos profissionais de saúde de sua pasta enquanto perdurar o estado de emergência e/ou calamidade pública no Município.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 23 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:35EF765B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos para mobília da nova sede do Conselho Tutelar, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme deliberação n° 107/2017- CEDC/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
CWR COMERCIAL LTDA - ME	**10.524.956/0001-46**	*Willian Lemon Stadler*	*RG: 8013681-1*	**ME**
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	**34.999.091/0001-32**	*Devt Dhont dos Reis Fernando*	*RG: 8726043-7*	**ME**
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	**28.248.986/0001-32**	*Mateus Augusto Vedan*	*RG: 10059996-1*	**ME**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foi devidamente rubricado pelos presentes e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores proposta após a fase de lances foi das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VALOR UNI
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	01	R$ 169,50
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	02	R$ 246,00
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	03	R$ 350,00
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	04	R$ 112,00
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	05	R$ 476,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	06	R$ 584,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	07	R$ 723,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	08	R$ 423,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	09	R$ 689,00
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	10	R$ 669,00
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	11	R$ 648,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	12	R$ 440,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	13	R$ 173,00
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	14	R$ 566,00
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	15	R$ 478,50
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	16	R$ 280,00
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	17	R$ 480,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	18	R$ 439,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	19	R$ 1.078,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	20	R$ 614,00
CWR COMERCIAL LTDA - ME	21	R$ 585,00
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	22	R$ 279,00
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	23	R$ 690,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** que após examinado quanto a sua conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	01, 02, 03, 04, 05, 22.
CWR COMERCIAL LTDA - ME	06, 07, 08, 09, 12, 13, 18, 19, 20, 21.
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	10, 11, 14, 15, 16, 17, 23.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras não precisam enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h00min**, da qual eu**, *Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

CWR COMERCIAL LTDA - ME	*Willian Lemon Stadler*	
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	*Devt Dhont dos Reis Fernando*	
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	*Mateus Augusto Vedan*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB7A2377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2020

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos diversos para realização de eventos na cidade de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A comissão permanente de pregão – eletrônica e presencial designada pelo decreto n° 541/2019, vem através deste ato comunicar aos interessados a alteração na data de abertura do Pregão Presencial n.º 10/2020.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital continua disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Março de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7FBE82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 06/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 1509/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde",** cuja as empresas contratadas são:

HELPMED SAÚDE LTDA	R$ 1.563.600,00
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA	R$ 451.080,00

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 23 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6DD9DC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2020

Considerando a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos, referente ao coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção da eficiência no cumprimento múnus público e no atendimento das necessidades da população e da administração do Município de Campo Magro/PR em relação ao atual estado de emergência em Campo Magro, e do estado de calamidade pública, assim reconhecido pelo Congresso Nacional, em todo Brasil;

Considerando ainda, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e da Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020, e em especial o disposto no Decreto nº.: 102 de 2020 exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Magro/PR,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o cumprimento da jornada de trabalho, em regime de escala, de todos os profissionais de saúde alocados na Unidade de Saúde 24 horas do Município de Campo Magro, para 24 x 24.
Parágrafo Único - Neste novo regime de escala a cada 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas o servidor terá outras 24 (vinte e quatro) horas de descanso.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor no momento de sua assinatura.

Campo Magro-PR, 23 março de 2020.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:518EFC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n° 356/2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, o surto global do novo coronavírus (CONVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CONVID-19);

CONSIDERANDO a vigência de Comissão Processante instituída em onze de fevereiro de dois mil e vinte em Segunda Sessão Ordinária da Sessão Legislativa do corrente ano; e

CONSIDERANDO a Resolução n° 313 de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça:

DECRETA:
Art. 1°. Ficam suspensos os prazos processuais da Comissão Processante vigente nesta Câmara Municipal de Candói, a contar da publicação da Resolução n° 313 de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 23 de março de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DB5925C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 326, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Candói, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, em complementação ao Decreto Municipal de n.º 323 e 325/2020, bem como, recomendações e determinações ao setor privado municipal e dá outras providências.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

- Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

- Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

- Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

- Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- Considerando também a Portaria a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, bem como a de nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020;

- Considerando o Plano de Contingência Nacional Para Infecção Humana pelo novo coronavirus – COVID-19;

- Considerando a solicitação e conscientização da Associação Comercial de Candói, no que tange à restrição pelo Poder Público municipal quanto ao funcionamento do comércio local;

- Considerando o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Em função do Município de Candói estar enfrentando situação de emergência, estabelecida no Decreto Municipal nº. 325/2020, este decreto estabelece normas emergências em função do agravamento da situação e declaração pelo governo federal de situação de transmissão coletiva do vírus.

Art. 2º - Ficam autorizadas a aquisição imediata de equipamentos de proteção individual necessários ao enfrentamento da situação, em especial na área da saúde, a todos os profissionais responsável pelos atendimentos nos estabelecimentos de saúde, bem como no transporte de pacientes e realização dos respectivos protocolos emergências de atendimento estabelecidos.

§ 1º: Fica autorizada a execução das aquisições dos equipamentos e demais serviços necessários emergenciais por meio do procedimento de dispensa, observadas as formalidades legais exigidas;

§ 2º Fica autorizada a aquisição de equipamentos de segurança e proteção (como luvas, máscaras, álcool gel e demais produtos correlatos) a todos os servidores que permanecerão trabalhando no período do presente decreto, sendo distribuído de forma urgente aos mesmos.

§ 3º Também fica autorizada a aquisição de equipamentos para veicular as informações à população, tais como microfones, equipamentos de som de alcance comunitário, de sinalização, dentre outros considerados emergenciais e estritamente necessários ao combate à situação crítica ora enfrentada.

Art. 3º. Fica determinado o fechamento das secretarias e demais órgãos públicos municipais para atendimento ao público quanto aos serviços não essenciais, com exceção dos serviços essenciais, que deverão permanecer com atendimento ao público, observando-se as seguintes regras:

I - Somente permanecerão em atendimento os serviços na área da saúde, coleta e destinação de resíduos sólidos, atendimento ao produtor rural em função da safra, fiscalização municipal e outros a critério do secretário de cada pasta;

II - Os secretário de cada pasta organização escalas de atendimento pelos servidores de modo que não haja aglomeração dos próprios servidores e da população em geral;

III - Os servidores deverão permanecer de prontidão, com número de telefone disponível para convocação, podendo ser convocados a qualquer momento para fiscalização das medidas tomadas neste decreto ou para fazer cumprir as determinações dos secretários quanto a execução dos serviços públicos.

IV - Fica cancelada a realização dos seguintes eventos municipais:
a) Realização dos campeonatos esportivos a nível municipal e a participação em novos campeonatos regionais e nacionais em qualquer modalidade esportiva;
b) Realização do XXIII Festival Canta Candói;
c) Realização da XXI Cavalgada da Integração;
d) Eventos da banda Municipal;
e) Demais eventos a juízo das secretarias municipais que oferecerem risco à população pela quantidade de pessoas;

Art. 4º Em função da decisão da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói, de promover o fechamento do comércio municipal pelo período de 15 dias, ou seja, de 23 de março até 06 de abril de 2020, para os estabelecimentos comerciais que optarem pela manutenção do funcionamento, observar-se-á as seguintes regras:

I - Os estabelecimentos poderão funcionar das 8 às 18 horas;

II - Os estabelecimentos não poderão atender de uma só vez mais do que 5 (cinco) clientes por caixa em funcionamento, devendo distribuir senhas de atendimento, além de orientar seus clientes que as filas para ingresso deverão obedecer o limite de distância recomendada pela saúde, ficando vedado o consumo de alimentos dentro do estabelecimento;

III - Após as 18 horas todos os estabelecimentos deverão suspender totalmente o atendimento, podendo permanecer abertos apenas os seguintes estabelecimentos:

a) Geração, transmissão e distribuição de energia, gás, água e combustível;
b) Distribuição e comercialização de medicamentos;
c) Comercialização de alimentos (restaurantes e lanchonetes) apenas no sistema delivery), de entregas à domicilio;
d) Funerária Correia e Leal LTDA – ME;
e) Instituto de Saúde Santa Clara;
f) Captação e tratamento de esgoto e lixo;
g) Processamento de dados, telefonia, internet e serviços essenciais;
h) Segurança privada;
i) Imprensa;

§ 2º. O não cumprimento da disposição descrita neste artigo ensejará aplicação das medidas legais cabíveis, como multas, cassação de alvarás ou a lacração do estabelecimento, se for o caso.

Art. 5º Em função da gravidade da situação, e do risco grave de contaminação, e ainda das incertezas de quais pessoas possuem a capacidade de transmissão do vírus, fica restringida a circulação de pessoas após as 19 horas a partir de hoje (21/03/2020), devendo as mesmas recolher-se às suas residências, salvo extrema necessidade devidamente comprovada.

Parágrafo Único: Fica suspensa a visitação e circulação de pessoas, mesmo durante o dia, nas praças públicas e demais equipamentos públicos destinados à coletividade.

Art. 6º: Recomenda-se à indústria e ao comércio do município que dispense todas as pessoas inseridas no grupo de risco, em especial

I - os hipertensos, diabéticos, com idade igual ou superior a 60 anos, apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou com imunodeficiência.

II - Os que apresentem febre os sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia ne prostração), dificuldade para respirar e batimento das asas nasais.

III - As gestantes e lactantes;

Art. 7º. Ressalvados os serviços inadiáveis descritos neste decreto, e outros a critério dos secretários municipais, será ponto facultativo nas repartições municipais do dia 23 de março ao dia 06 de abril de 2020.

§ 1º. Para as repartições que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de trabalhos normais ou em sistema de plantão pelos secretário de cada pasta a serem observadas pelos respectivos servidores.

§ 2º. O cumprimento de horários pelos servidores escalados/convocados para trabalharem nos dias de ponto facultativo será considerado como dia normal de expediente não sendo devidas horas extras.

Art. 8º - Fica a critério do pregoeiro e do presidente da comissão permanente de licitações, a suspensão das licitações municipais agendadas ou em andamento no período do presente decreto, bem como a abertura de novos processos licitatórios.
Art. 9º O atendimento aos cidadãos no período do presente decreto, nas áreas não emergenciais e presenciais, será pelo sistema de protocolo eletrônico, sendo disponibilizado no site do município (https://www.candoi.pr.gov.br/) link para efetivação do protocolo e envio de documentos pelo cidadão.

Parágrafo Único: A Secretaria de Administração destinará servidor específico durante o período constante neste decreto a fim de encaminhar à cada responsável os protocolos apresentados, encaminhando ao solicitante comprovante do encaminhamento e procedimentos pertinentes.

Art. 10 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, e entrarão em vigor imediatamente na data da sua assinatura.

Candói, em 21 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1EA9FE80

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de

máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2CB0FB61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 035/2020.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de apoio, traves, postes, tenda e caixas térmicas destinados à Secretaria de Esportes e Lazer.

Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus - COVID-19”, o avanço da doença, a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, e, considerando as prerrogativas conferidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 326/2020, o Pregoeiro Sr. Rodrigo Miss, decidiu pelo **adiamento do certame supramencionado, sem previsão de nova data “sine die”.**

Candói, 22 de março de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2ACB9847

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 036/2020.
Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e lembranças destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura e Turismo.

Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus - COVID-19”, o avanço da doença, a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, e, considerando as prerrogativas conferidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 326/2020, o Pregoeiro Sr. Rodrigo Miss, decidiu pelo **adiamento do certame supramencionado, sem previsão de nova data “sine die”.**

Candói, 22 de março de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B99DB732

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 039/2020.
Objeto: Aquisição de artefatos de cimento, aço CA-50, cantoneira de ferro, e cal destinados à recuperação e manutenção das estradas rurais e vias públicas urbanas.

Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus - COVID-19”, o avanço da doença, a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, e, considerando as prerrogativas conferidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 326/2020, o Pregoeiro Sr. Rodrigo Miss, decidiu pelo **adiamento da licitação supramencionada, sem previsão de nova data.**

Posteriormente, ao retomar a contagem de prazo, será publicado pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente a nova data para realização da licitação.

Candói, 23 de março de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:86CA0125

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 041/2020.
Objeto: Aquisição de colmeias padrão langstroth e equipamentos para extração de mel para fornecimento aos pequenos produtores rurais no âmbito do Programa de Atendimento aos Apicultores, criado pela Lei Municipal nº 1.490/2018.

Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus - COVID-19”, o avanço da doença, a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, e, considerando as prerrogativas conferidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 326/2020, o Pregoeiro Sr. Rodrigo Miss, decidiu pelo **adiamento da licitação supramencionada, sem previsão de nova data.**

Posteriormente, ao retomar a contagem de prazo, será publicado pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente a nova data para realização da licitação.

Candói, 23 de março de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EB814222

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 042/2020.
Objeto: Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município.

Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus - COVID-19”, o avanço da doença, a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, e, considerando as prerrogativas conferidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 326/2020, o Pregoeiro Sr. Rodrigo Miss, decidiu pelo **adiamento da licitação supramencionada, sem previsão de nova data.**

Posteriormente, ao retomar a contagem de prazo, será publicado pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente a nova data para realização da licitação.

Candói, 23 de março de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4F99DA03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 044/2020.
Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletroeletrônicos, materiais de telefonia necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil.

Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus - COVID-19", o avanço da doença, a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, e, considerando as prerrogativas conferidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 326/2020, o Pregoeiro Sr. Rodrigo Miss, decidiu pelo **adiamento da licitação supramencionada, sem previsão de nova data.**

Posteriormente, ao retomar a contagem de prazo, será publicado pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente a nova data para realização da licitação.

Candói, 23 de março de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7710D30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 64/2020 De 20 de março de 2020

SUMULA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o momento atual exige esforço conjunto da Administração e da população em geral na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção das mais medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto acrescenta novas medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), e regulamenta funcionamento de estabelecimentos.

Art. 2º - Ficam suspenso, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Capitão Leônidas Marques.

§1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º - A suspensão de que trata o ***caput*** deste artigo, também se aplica:
I – clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis e casas de festas e evento;
IV – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre;
VII – cursos presenciais;
VIII – salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, clínicas de estética e afins; e
IX – casas noturnas, boates, bares e congêneres.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (*delivery).*

Art. 3º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 4º - As instituições bancárias e os cartórios extrajudiciais poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.

Art. 5º - A suspensão a que se refere o artigo 2º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – supermercados, mercados, açougues, quitandas;
IV – lojas de conveniências;
V – lojas de venda de alimentação para animais;
VI – distribuidoras de gás;
VII – lojas de venda de água mineral;
VIII – padarias;
IX – restaurantes, lanchonetes e serviços de food truck; e
X – postos de combustíveis; e
XI – Oficinas mecânicas.

Art. 6º - Para a manutenção das atividades dos estabelecimentos que trata o artigo 5º deste Decreto fica condicionado a adição das as seguintes medidas:
I – intensificar as ações de limpezas;
II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes; e
III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 7º - Os supermercados e mercados, açougues, quitandas, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por Pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização.

Art. 8º - As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local de estabelecimento.

Art. 9º - Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas ao domicílio e de medidas de higiene.

Parágrafo único - Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitindo somente o serviço de entrega de refeições.

Art. 10 - Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.

Art. 11 - Os velórios deverão durar no máximo 04h00min, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.

Art. 12 - Para a realização de velório deve serem cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitado a presença de 10 (dez) pessoas no interior da capela;
II - Quem comparecer ao velório deve seguir as orientações de distanciamento;
III – As portas e janelas do ambiente devem estar sempre abertas;
IV – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
V - Ao entrar e ao sair da capela deve ser feita a higienização das mãos com o álcool em gel.

Art. 13 - Fica proibido comparecer a capela ou ao cemitério, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).

Art. 14 – O servidor público municipal que se enquadre no grupo de risco o os que tenha idade acima de 60 anos, deverão permanecer em casa.
Parágrafo único - O Servidor municipal que for enquadrado no disposto do **caput** desse artigo e em sendo dispensado do comparecimento no local de serviço, deverá cumprir com suas obrigações funcionais e cívicas de ficar em casa e ajudar no combate e na prevenção da proliferação do vírus, sob pena de responsabilidade administrativa, caso configure.

Art. 15 - Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.

Art. 16 - O descumprimento de quaisquer medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), ensejará nas seguintes punições:
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
II – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação.

Art. 17 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:ED639AC5

GABINETE PREFEITO
PERMITE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO NAS SITUAÇÕES PREVISTAS, A PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA PÁGINA OFICIAL DO MUNI

DECRETO 65/2020 De 23 de março de 2020

SUMULA: Permite em caráter extraordinário nas situações previstas, a publicação de Atos Legislativos de medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) na página oficial do Município de Capitão Leônidas Marques e da outras providências.

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas urgentes para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando o bem da coletividade;
Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o COMITÊ CV19, de acordo com a evolução da pandemia, pode definir novas medidas urgentes para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), das quais são instrumentalizadas por Decretos Legislativos;
Considerando que Órgão Oficial de Publicações dos atos oficiais é apenas Diário oficial dos Municípios do Paraná, que possui publicação diária apenas;
Considerando a necessidade de publicação para validade e eficácia dos Decretos Legislativos que tratam de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19);

DECRETA
Art. 1º - Em não sendo possível a publicação de Atos Legislativos do Poder Executivo que tratem exclusivamente de medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), expedidas exclusivamente em horários ou em datas que não permita a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que demandarem urgência para vigorar com validade e eficácia, em caráter extraordinário e excepcional, serão publicados na página oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, no endereço eletrônico do https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ , considerando para os fins de direito para aquele momento como Órgão Oficial de publicação.

Art. 2º - Além da publicação na página oficial do Municípios, o Ato Legislativo deverá ser afixado no átrio do Poder Executivo, em local próprio, bem como deve ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 3º - o Ato Legislativo deverá ser encaminhado para republicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no mesmo momento de sua expedição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E551CD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 02 de abril de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, com profissional médico generalista (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades à pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e eventualmente junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a demanda de munícipes que necessitem atendimento, tendo em vista a necessidade de reposição de profissional, devido ao pedido de exoneração de servidor concursado, até que haja reposição de profissionais, por meio de Concurso Público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 02 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F16B6AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2020.
Dispenso a licitação, em situação emergencial, com fundamento no ***inciso IV, do art. 24, inciso II, do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2019***, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a favor da profissional "Técnica em Enfermagem" ***PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES,*** residente na Rua Catanduvas, 329, Bairro Primavera, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 119.800.628-54 e RG sob n. º 1.545.354-70, COREN-PR 000.273.918, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Oficio n° 52/2020, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e da epidemia de DENGUE, conforme decretos n° 53/2020 e 54/2020 de 17 de março de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 087/2020.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2020.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24, inciso II, do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES.
OBJETO: Contratação de profissional, "Técnica de Enfermagem", em caráter emergencial, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e da epidemia de DENGUE, conforme decretos n° 53/2020 e 54/2020 de 17 de março de 2020, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio n° 52/2020.
VALOR: O valor justo e contratado pela prestação integral dos serviços é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.**
RECURSOS:
13.01.2.170.3.3.90.36.35.00.00.00-842/2020;
13.01.2.170.3.3.90.36.35.00.00.00-843/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:00AC273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2020.
Dispenso a licitação, em situação emergencial, com fundamento no ***inciso IV, do art. 24, inciso II, do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2019***, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a favor da empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, para a contratação de profissional médico generalista (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades à pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e eventualmente junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e da epidemia de DENGUE, conforme decretos n° 53/2020 e 54/2020 de 17 de março de 2020, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Oficio n° 52/2020,

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 088/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2020.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24, inciso II, do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial, para prestação de serviços com profissional médico generalista, tendo em

vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e da epidemia de DENGUE, conforme decretos n° 53/2020 e 54/2020 de 17 de março de 2020. Por se tratarem de profissionais de saúde, para não prejudicar os pacientes que necessitam do serviço, há extrema urgência na contratação, não havendo tempo hábil para a realização de processo seletivo simplificado.
VALOR: O valor justo e contratado pela prestação integral dos serviços é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.**
RECURSOS:
13.01.2.170.3.3.90.39.50.10.00.00-867/2020;
13.01.2.270.3.3.90.39.50.10.00.00-868/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:470778E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020

O Pregoeiro do MUNICÍPIODE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso, por se tratar de um pregão presencial não é recomendado a continuidade conforme Decreto Municipal nº 3.736.
"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus(Covid-19), e da outras providencias."
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291.

Carlópolis,23 de março de 2020

CEZAR SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49FF5F5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020
PROCESSO INTERNO Nº 072/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JCBD CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ Nº 29.066.378/0001-70**
Objeto	Prestação de serviço de locação de rolo compactador e caminhão munck, para atender demanda do Departamento Rodoviário do Município
Vigência do Contrato	23/03/2020 à 22/03/2021
Valor Contratual	**R$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JCBD CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6530AA2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.

O MUNICÍPIO de Carlópolis, torna público que às 08:30 horas do dia 07 de abril de 2020, na plataforma BLL - www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01	R$ 455.000,00	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Departamento de Licitações, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior - Centro - Carlópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (043-) 3566-1291 - E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br/ contato@bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Benedito Salles - 1060 - Andar superior, Centro - Carlópolis, Estado do Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Carlópolis, 23 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C5216DE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 1043/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR: **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado neste Município de Carlópolis, Paraná, portador de RG sob Nº 4.946.732-0 SSP/ PR e CPF Nº 689.930.139-34, como **Gestor de Contrato e Convênios,** com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cumpra-se.

Carlópolis,21 de março de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D953F023

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2020 – DP

SÚMULA: Registrar a desistência de vaga de candidata classificada no Concurso Público Edital nº 001/2016

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência de vaga da candidata GABRIELE TAYANE DE ALMEIDA, RG.: 10.644.223-1, classificada em 28º lugar no concurso público Edital nº 001/2016, para o cargo de Agente de Endemias, convocada através da Portaria 032/2020-DP.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 23 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:FF8FB9A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 022/2020-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração e nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º. EXONERAR, GUSTAVO EIKI SOARES SHIMIZU, RGº nº 10.268.458-3, matricula nº 1348-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, e NOMEAR o mesmo para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde, a partir de 24/03/2020.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 23 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BFE7C370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 41/2020 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 112.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2C2917F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 40/2020

Súmula: Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 38/2020 de 18 de março de 2020;
Considerando que o momento atual exige esforço conjunto da Administração e da população em geral na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção das mais medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19),
Considerando a necessidade de estabelecer medidas adicionais para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID-19,
O Prefeito do Município de Catanduvas, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020 e no Decreto Estadual 4.320/2020, além de toda legislação pertinente ao caso,

DECRETA

Art. 1º)- Fica determinado que a partir do dia 23 de março de 2020, inclusive, as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal ocorrerão de forma interna, sem atendimento direto ao público, através dos endereços eletrônicos disponíveis no site *www.catanduvas.pr.gov.br* e também por meio do telefone fixo (45) 3234-8510.
Parágrafo Primeiro: Os Secretários Municipais poderão suspender total ou parcialmente as atividades públicas, devendo para tanto avaliar a necessidade técnica e operacional de cada pasta para o fim de evitar a aglomeração de pessoas, reduzindo o número de servidores

necessários à manutenção das atividades essenciais, organizando, se necessário, escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
I– Poderão ser adotadas medidas de realização de teletrabalho, em caráter obrigatório, aos seguintes servidores:
a)- com idade superior a 60 (sessenta) anos;
b)- portadores de doenças crônicas e/ou com problemas respiratórios;
c)- gestantes e lactantes;
d)- que apresentarem quaisquer sintomas do COVDI-19, desde o início dos sintomas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
e)- regresso de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, independentemente de sintomas.
II – As situações previstas no inciso anterior, com exceção da letra "a", deverão ser demonstradas mediante comprovação documental, e, na ausência desta, mediante autodeclaração de responsabilidade do servidor.
Parágrafo Segundo: Os procedimentos licitatórios do Município de Catanduvas permanecem inalterados, ou seja, com os prazos dos processos fluindo normalmente, de acordo com os editais respectivos.

Art. 2º)- Ficam suspensas à partir de 23 de março de 2020, inclusive, o atendimento presencial ao público, nas seguintes atividades comerciais e prestação de serviços:
I - Academias, academia de artes marciais, estúdios de pilates, yoga e afins;
II - Salões de beleza, clínicas de estética e congêneres,
III - Comércio de tabacaria e bares com consumo no local;
IV - Casas de show, salões de festas, centros comunitários e casas de eventos;
V - Parques e piscinas de acesso ao público, inclusive associativas (Clubes);
VI - Feiras livres;
VII - Playgrounds, praças esportivas públicas e privadas e academias ao ar livre;
VIII - Escolas de cursos de idiomas;
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (*delivery).*

Art. 3º)- Em razão da situação de alerta emergencial declarada no artigo primeiro do Decreto Municipal nº 38/2020, fica a partir do dia 23 de março de 2020, inclusive, determinado o fechamento de lojas comerciais, escritórios de profissionais liberais e comércio em geral, excetuando-se os serviços essenciais realizados pelas Unidades de saúde e de pronto atendimento, clínicas, laboratórios, mercados, supermercados, açougues, casa lotérica, instituições financeiras, farmácias, panificadoras, mercearias, lojas de materiais de construção, postos de combustíveis, distribuidoras e lojas de venda de água e gás, serviços funerários, oficinas mecânicas e clínicas veterinárias.
Parágrafo Primeiro: Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de gás e água, de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras e ambulantes, com retirada no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.
Parágrafo Segundo: Fica permitido, em caráter excepcional, por meio remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, com entrega em domicílio (delivery), a venda de:
- produtos agrícolas e de alimentação animal;
- produtos das lojas de materiais de construção.
Parágrafo Terceiro: Os postos de combustíveis deverão adotar medidas para proibir a aglomeração de pessoas, evitando o consumo no local.
Parágrafo Quarto: Enquanto perdurar o estado de emergência e as medidas previstas neste Decreto, fica proibida a atuação de vendedores ambulantes e atividades similares, no âmbito do Município.
Parágrafo Quinto: Fica autorizada a realização de compra emergencial para fornecimento de cestas básicas, com o intuito de fornecer às famílias que estiverem em vulnerabilidade social, decorrente da pandemia do COVID-19, devidamente atestadas pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Sexto: As instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.
Parágrafo Sétimo: As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local de estabelecimento.

Art. 4º)- Os estabelecimentos referidos no artigo terceiro deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I- Intensificar as ações de limpeza;
II- Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.
Parágrafo Primeiro: Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, entre as 07h00 até ao máximo 19h, com restrição ao público à 50% de sua capacidade de lotação conforme seu alvará de funcionamento e intensificação do serviço de entregas em domicílio e de medidas de higiene.
Parágrafo Segundo: Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitido somente serviço de entrega de refeições.
Parágrafo Terceiro: Os serviços de *food truck* deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.
Parágrafo Quarto: Os supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, com restrição ao público à 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme os seus alvarás de funcionamento, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.
Parágrafo Quinto: Recomendar aos industriários que possam, na medida do possível, estudar uma forma de diminuir ou limitar o fluxo ou a permanência de funcionários nos estabelecimentos. E, ainda que observem o contido na medida provisória nº 927/2020 do governo federal, que versa sobre medidas trabalhistas para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 5º)- O descumprimento das medidas indicadas nos artigos segundo e terceiro ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, de:
I - Multa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), independente de prévia notificação; em caso de reincidência a multará dobrará de valor.
II – E, em sendo constatada pela terceira vez o descumprimento, será aplicada multa equivalente ao dobro da multa como reincidente e lhe será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Parágrafo único - Sem prejuízo das sanções supra elencadas, os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste artigo.

Art. 6º)- Fica proibida a realização de visitas a pacientes que estejam em algum leito das unidades de saúde e/ou na unidade de pronto atendimento.

Art. 7º)- Fica recomendada a toda a população, conforme orientação do Ministério da Saúde, medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão e adotar medidas de etiqueta respiratória.
Parágrafo único: Fica determinada a partir da publicação deste decreto, o estado de quarentena, para todas as pessoas residentes no município, em especial as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes e lactantes, pessoas com doença as crônicas graves. Devendo estas permanecer em suas residências, sendo que nos casos em que houver a necessidade de atendimento médico, estas devem acionar o serviço de emergência da unidade de saúde central ou do pronto atendimento, que se deslocará até a residência e avaliará a situação e fará os devidos encaminhamentos

Art. 8º) – Os velórios deverão durar no máximo 4h, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.

Art. 9º)- Para a realização de velório deve serem cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitado a presença de 10 (dez) pessoas no interior da capela;
II - Quem comparecer ao velório deve seguir as orientações de distanciamento;
III – As portas e janelas do ambiente devem estar sempre abertas;
IV – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
V - Ao entrar e ao sair da capela deve ser feita a higienização das mãos com o álcool em gel.
Parágrafo único: Fica proibido comparecer a capela ou ao cemitério, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).

Art. 10) – As medidas de controle, prevenção de fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-l9, instituídas no âmbito do Município de Catanduvas, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11)- Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Catanduvas, a partir de 23 de março de 2020, inclusive, das 21h às 06h.
Parágrafo primeiro - A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível caso de necessidade devidamente justificada.
Parágrafo segundo - O descumprimento do toque de recolher sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo quinto deste decreto, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar o Ministério Público do Estado a eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

Art. 12)- Este Decreto entra em vigor na data de hoje, independe de sua publicação nos órgãos oficiais, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único - Fica recomendada a ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1816FE25

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PERIN & GEHLEN LTDA **CNPJ:** 13.080.931/0001-99
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
PREÇO: R$ 932,40 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
PRAZO: O prazo de entrega é de 24 horas após assinatura do contrato.

Catanduvas, 23 de março de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E8D14A6D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020 - DISPENSA Nº 8/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PERIN & GEHLEN LTDA**
CNPJ: 13.080.931/0001-99
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.**
Prazo de Entrega: 24 horas
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 932,40 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Data: 23/03/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:950C23F4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 – 1º BIMESTRE (JANEIRO E FEVEREIRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com ultima alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020 – 1º BIMESTRE.

No 1º bimestre de 2020 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre houve manutenção de dois acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.029 (um mil e vinte e nove) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 06
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 20
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 05
Advertência: 107
- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 62 atendimentos;
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 226 atendimentos;

Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 20
Inclusão em programa comunitário ou oficiais de auxilio a família, a criança e adolescente: 10
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 09
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 01
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 10
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 21
Expedir Notificações: 151
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 01
Representar , em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220 S 3º, inciso II da Constituição Federal:05
Ficha Fica: 20
- Atendimento geral: 355

c) Eventos
- Posse dos conselheiros tutelares – No dia 10 de janeiro de 2020 aconteceu a posse dos conselheiros tutelares eleitos em 06 de outubro de 2019 para o quadriênio 2020/2023.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2020 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 1º bimestre
***1º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**230.928,29**
08.122.0000	Administração Geral	124.684,77
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	6.165,22
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**29.355,56**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	70.722,74
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 1º bimestre: R$ 29.355,56 (vinte e nove mil reais, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2020, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 03 de março de 2020.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F72EE01B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, ATRAVÉS DO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), SOB Nº 889980/2019
VALOR: R$ **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 23 de março de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9BE2790F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei resolve:

Súmula: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Centenário do Sul, em efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal por meio da Mensagem nº 01, de 18 de março de 2020.

Art. 1º - Fica reconhecida através da aprovação por unamimidade dos Vereadores em Sessão Ordinária do dia 23/03/2020 por meio de meios eletrônicos de comunicação, a exclusivamente para os fins doart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 3023/2019, de 15 de julho de 2019, e da limitação de empenho de que trata oart. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o estado de calamidade pública no município de Centenário do Sul, em efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal por meio da Mensagem nº 01, de 18 de março de 2020, sendo dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias medidas excepcionais previstas.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 março de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:4F88C18A

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 007/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Legislativo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavirus).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

CONSIDERANDOas medidas estabelecidas através do Ato da Mesa 006/2020 de 16/03/2020 e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19 (Coronavirus),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa por 15 (quize dias) as reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, podendo o prazo ser prorrogado.
Parágrafo único – Em caso de necessidade será feita convocação extraordinária, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Art. 2º - O expediente no Legislativo Municipal será realizado de forma interna no horário das 08:00 as 12:00 horas em escala dos servidores, conforme Portaria 003/2020.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 23 de Março de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:4D7032B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 067/2020

SÚMULA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ, COM FINALIDADE DE ADOTAR MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 62, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

D E C R E T A

Art. 1º -Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 23 de março de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – bares, lanchonetes, ambulantes, tabacarias e similares;
II – academias de ginástica;
III – estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e escritórios de profissionais liberais;
IV – clubes, associações recreativas e afins;
V – cultos e atividades religiosas;
VI – Nas feiras livres, o comércio de gêneros para consumo no local;

§1º Com relação aos bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma on-line ou por telefone para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 2º -Deverão ser mantidas as atividades essenciais como: serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, serviços veterinários, agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos, setor industrial e da construção civil em geral, mercados, supermercados, açougues, padarias, restaurantes, bancos, cooperativas de créditos e lotéricas;

§1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, exceto restaurantes, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento.

§2ºO horário de encerramento das atividades e atendimento de mercados e supermercados será as **19:00 h, de segunda a sábado**, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.
§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias.
§4º As demais atividades elencadas como essenciais, deverão respeitar as exigências mencionadas no Decreto nº. 059/2020.
§5º Com relação ao comércio em geral conforme menciona o caput do artigo 2º, assim como nas Instituições Financeiras relacionadas ao Sistema Financeiro Nacional, seus responsáveis deverão disponibilizar aos clientes e usuários, sabonete liquido e álcool em gel, assim como buscar a organização interna para evitar filas e aglomerações.

Art. 3º-O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, além das infrações penais cabíveis.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de R$1.000,00 (Mil Reais) para primeira penalidade, e R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em caso de reincidência.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, tendo vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

Centenário do Sul, 23 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1E252F65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 069/2020

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto nº 029/2018 de 2 de março de 2018, que nomeia os membros do conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga na integra o decreto nº 029/2018 de 2 de março de 2018, que nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o mandato de 2020 à 2022.

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Maria de Lourdes da Silva Costa - Titular
Vaulene Francisco da Silva- Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rita Aparecida Amaral Zaia - Titular
Marcus Vinicius Podesta de Moraes- Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Fábio José Alves - Titular
Vera Lucia Cardoso – Suplente

CONSELHEIRO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Isaulino Fernandes Gomes - Titular
Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos - Suplente

Sindicato Rural
Yoshi Wassano - Titular
Vanderley Garrido- Suplente

Associação Nossa Senhora das Graças
Joseni das Graças Lemes Fiorani - Titular
Pedro Osni Mauricio - Suplente

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0C7217D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2020

SÚMULA: nomeação de BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica nomeada a partir de 23 de março de 2020, BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO, brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.682.393-6, inscrito no CPF n° 098.174.629-27, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Engenharia**, atribuindo-lhe como vencimento o valor do **CC 02**.

Artigo 2°- Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:49394AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1° - Ficam suspensas por 15 (Quinze) dias as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cerro Azul, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2° - Ficam canceladas nos próximos 15 (Quinze) dias as Sessões Solenes e Audiências Públicas já agendadas (se houver sido programadas).

Art. 3° - Fica Determinado que nos próximos 15 (Quinze) dias, a Câmara Municipal de Cerro Azul estará fechada e sem atendimento ao público.

Art. 4º – Fica determinado que nesse período, os servidores exercerão suas funções na modalidade em home office, sem interrupção nos serviços prestados.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de março de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:96863742

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 49/2020.DISPÕE SOBRE O IMEDIATO FECHAMENTO DE BARES, CASAS NOTURNAS, CLUBES RECREATIVOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DEDICADOS À REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS OU RECEPÇÕES, COMO MEDIDA URGENTE E NECESSÁRIA PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO E PROLIFERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que já foram tomadas medidas voltadas para o enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 e sua evolução.

Considerando a Decretação da Situação de Emergência em Saúde conforme o Decreto nº 048/2020, bem como as medidas já tomadas pelo Município de Cerro Azul para contenção da evolução do CODIV-19.

Considerando a Recomendação Administrativo nº 03/2020 do Ministério Público desta Comarca.

Considerando que na data de ontem (20/03/2020), em Reunião na Prefeitura Municipal o Prefeito Municipal com Secretários, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e também membros do SEBRAE e da Associação Comercial, Industrial

e Agrícola de Cerro Azul – ACIACA, onde foram deliberadas novas medidas para enfrentamento da pandemia.

Considerando que conforme decido um novo Decreto será publicado na segunda-feira (23/03/2020), com entrada em vigor na terça-feira (24/03/2020).

Considerando que até o momento uma pequena parte da população cerroazulense ainda não se ateve a importância do isolamento domiciliar e da abstenção de frequentar estabelecimentos comerciais, salvo casos de necessidade.

Considerando que devido a quarentena determinada em vários municípios circunvizinhos inclusive na capital do Estado, pessoas não residentes aqui estão vindo para o município de Cerro Azul.

Considerando que foi percebida uma movimentação considerável em bares e em demais estabelecimentos similares, portanto, ainda que já prevista a suspensão do funcionamento de bares, casas noturnas, clubes recreativos e demais estabelecimentos similares, a partir do dia 24 de março de 2020, julga-se necessário antecipar o fechamento destes estabelecimento para a data de hoje, evitando assim a indesejada aglomeração de pessoas nesses lugares.

Decreta:

Art. 1º Fica a suspenso o funcionamento por prazo indeterminado de academias ou centros de ginástica, bares, casas noturnas, clubes recreativos e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 21 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F5E0EC52

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 50/2020.DISPÕE SOBRE OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS REFERENTES A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº 048/2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA DO COVID -19 "NOVO CORONA VÍRUS".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as medidas voltadas para o enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 e sua evolução.

Considerando a Decretação da Situação de Emergência em Saúde conforme o Decreto nº 048/2020, bem como as medidas já tomadas pelo Município de Cerro Azul para contenção da evolução do CODIV-19.

Considerando a Recomendação Administrativo nº 03/2020 do Ministério Público desta Comarca.

Decreta:

Art. 1º Fica suspenso a partir do dia 24 de março de 2020, por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Cerro Azul – PR.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

§ 3º A suspensão a que se refere o caput não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I - farmácias;
II - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centro de abastecimentos de alimentos;
III - lojas de conveniência;
IV - lojas de venda de alimentação para animais e produtos agropecuários;
V - distribuidores de gás;
VI - lojas de venda de água mineral;
VII - padarias;
VIII - restaurantes;
IX - postos de combustíveis;
X - outros que vieram a ser definidos pela Administração Municipal.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no § 3º do artigo 1º deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19:
I - intensificar as ações de limpeza e higienização;
II - disponibilizar álcool 70% (gel ou líquido) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
IV - Manter o número máximo de distribuição de pessoas no ambiente conforme determinação das autoridades sanitárias com distância entre pessoas de dois metros;
V - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;
VI - aumentar a frequência de higienização de superfícies com álcool 70% ou água sanitária diluída conforme as normas sanitárias;
VII - manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
VIII - respeitar o limite de aglomeração máxima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 3º Deverão permanecer em pleno funcionamento os serviços essenciais prestados pela COPEL, SANEPAR, Correios, Lotéricas, bancos e serviços funerais, observados as medidas de higiene, e, de circulação e disposição de pessoas a cima.

Art. 4º Ficam suspensos por tempo indeterminado a partir de 24/03/2020, os eventos públicos ou particulares, as festividades municipais de toda e qualquer natureza, com reunião em público.

Art. 5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 10 (dez) pessoas, a partir de 24 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, evitando esforços para dar ciência aos particulares que requeiram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

Art. 6º Fica proibido a aglomeração de pessoas para celebração de missas, cultos ou encontros de cunho religioso por prazo indeterminado.

Art. 7º Fica proibido o uso de bebedouros de pressão.

Parágrafo único. Deverá ser adotado o uso de utensílios pessoais para consumo de água.

Art. 8º Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares não deverão hospedar pessoas provenientes de cidades com casos confirmados de contaminação pelo COVID-19.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição do caput os funcionários que estejam viajando à serviço para prestação de serviços essenciais.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimão e maçanetas.

Art. 10. Todo o cidadão deverá comunicar as autoridades sanitárias em decorrência ao descumprimento da limitação da aglomeração de pessoas, bem como possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em área consideradas com regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 11. Fica limitado o acesso de pessoas a velório e afins a 10 (dez) pessoas por sala.

§ 1º O horário de funcionamento dos velórios no município serão das 07:00 horas até as 19:00 horas, caso não haja o sepultamento até as 17:00 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte.

§ 2º Os velórios deverão ter duração máxima de 03 (três) horas.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, portarias, resoluções e orientações gerais referente ao COVID-19 adotando as seguintes medidas:

I - Suspender os atendimentos eletivos dos serviços públicos de psicologia, fisioterapia, atendimentos odontológicos e transporte de pacientes para consultas e exames eletivos, mantendo os atendimentos de urgência e emergência indispensáveis à população;

II - Estender por tempo determinado, conforme deliberação da equipe de saúde a partir da data do vencimento, o prazo de receitas medicas de medicamentos de uso contínuo;

III - Solicitar o remanejamento provisório de funcionários de outros setores com vistas a formar grupos para desenvolver ações de enfretamento ao vírus;

Art. 14. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que ocorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pela administração Pública Municipal, bem como será encaminhada a comunicação ao Ministério Público para que sejam adotadas outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. A penalidade descrita no caput deste artigo será imposta sem prejuízo de outras previstas na legislação.

Art. 15. Fica estabelecido no âmbito da Administração Municipal de Cerro Azul o contingenciamento de despesas de custeio e investimentos em diversas áreas, para equilíbrio orçamentário e financeiro do corrente ano, considerando as medidas adotadas de contenção ao COVID-19, que poderão gerar frustação de arrecadação das receitas municipais.

Art. 16. Fica suspensa por prazo indeterminado toda a exigibilidade de débitos tributários e não tributários pelo Município de Cerro Azul até segunda ordem.

Art. 17. Ficam suspensos por prazo indeterminado todos os prazos dos processos administrativos em curso no âmbito da administração Municipal de Cerro Azul, bem como todo e qualquer atendimento presencial para vista dos autos ou atendimentos pelas Comissões Processantes ou por outros servidores municipais com relação aos processos administrativos.

Art. 18. É obrigado o teleletrabalho aos servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade, caso seja impossível o mesmo deverá ficar em casa sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 19. Como medida individual se recomenda que pacientes com sintomas respiratórios leves fiquem restritos ao domicilio e que pessoas idosas e pacientes com doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, em caso de dúvida, devem procurar a Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde) ou solicitar informações através dos telefones 3662-1353 ou 3662-1600 durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, demais dias e horários ligar para 3662-1284 (Hospital).

Art. 20. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 23 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:944FDCD0

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019.

EDITAL 009/2019
De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Para suprir as necessidades da administração Municipal referente ao quadro funcional convocar os aprovados no teste seletivo 001/2019, edital nº 07/2019, abaixo relacionados a comparecer no departamento de Recursos Humanos situado à Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, CEP 83570-000, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, à contar da data de publicação deste. O não comparecimento no prazo indicado implicará em desistência sendo excluída do teste seletivo.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SEDE

Classificação Final	Nº de inscr.	Nome	DN	NOTA FINAL
06	143	Emanoele Chandelier Teilo	09/06/2000	**71,75**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 23 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9669C457

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, JOSENILSON DA ROCHA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até o município de Colombo, para participar de audiência trabalhista, no dia 10 de março de 2020, conforme documentos comprobatórios em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:582C53E0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº156/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Procurador do Município Senhor Fernando Von Der Onten , 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até o município de Colombo para participar audiência de Trabalhista, no dia 10 de março do 2020, conforme documentação e,m anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D7B5D05E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Cristiele Guimarães Alves Vitorino, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com participação na reunião do CEIOART, no dia 24/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F10F95FF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora ALINE DOS REIS MACEDO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com participação na reunião do SISPACTO 2020, a se realizar no dia 20 de março de 2020, na 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:55679AB0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Edson Cordeiro do Nascimento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Piraquara, para reposição de vacinas no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:03E52730

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Luciano da Silva, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Colombo, para participar de audiência, no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:565C2976

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Dr. Ulysses para tratar assuntos referentes à Secretaria, no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4A3A083

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Elair da Paixão, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de despesas com viagem até ROLANDIA/PR, levar familiares para visitar pessoa internada em casa de saúde, no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9B764F3A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, a título de adiantamento o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para pagamento de despesas com viajem a BRASÍLIA, para assinatura de Termos e Adesões a se realizar nos dias 11 a 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1E565596

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem a até o DETRAN no dia13 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB4C34AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Departamento de Controladoria, em nome de Regina Céli Lopes a título de adiantamento o valor de R$500,00 (quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas emergenciais das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C8257A7B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Edson Cordeiro do Nascimento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Piraquara, para reposição de vacinas no dia 19 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CD4EF29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba até a 2ª Regional de Saúde, para participar de reunião do SISPACTO, a ser realizado no dia 20/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:236BD29F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Senhora Alcicléia da Guia Jaquetti, a título de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de Videoconferência sobre campanha de vacinação 2020, no dia 19/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:90C16DE4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2020. NOMEIA COMITÊ DE CRISE E COMBATE AO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comite de crise para gerenciamento das ações de prevenção e combate ao novo coronavirus COVID-19.

Art. 2º - o Comitê será formado por 07 (sete) integrantes sendo 06 (seis) representante do Executivo e 01 (um) representante da Associação Comercial de Cerro Azul, conforme descrição abaixo :

PRESIDENTE
Prefeito Municipal
PATRIK MAGARI

ADJUNTO
Secretário Municipal de Governo
ISMAEL FLORES

SECRETÁRIA
Secretária Municipal de Administração
MIRTES MULLER VAZ

LOGISTICA E APOIO
Representante do Deptº de Meio Ambiente
WAGNER LARA DA SILVA

LOGISTICA E APOIO
Representante dos Motoristas da Saúde

Representante da Comunicação
WILLIANS TIBLIER

Representante da ACIACA
WILLIAN LORENSKI

Art. 3º - O Comitê ciado no art. 1º , deverá liderar, planejar e executar as ações de enfrentamento pertinentes a pandemia do novo coronavirus COVID-19.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor após sua assinatura.

Cientifique-se , Publique-se e cumpra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de março de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B2978D95

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem a até o DETRAN no dia 20 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março de 2020.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9E213C92

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, a título de adiantamento o valor de 3.000,00 (três mil reais), para pagamento de despesas urgentes e de pronto pagamento com a ações de saúde, no enfrentamento do novo coronavírus COVID-19.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:023FD9EB

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Dispensa de Licitação nº 004/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para na prevenção e combate a pandemia COVID 19.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto no 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 23 de MARÇO de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BAE4789E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319-2017 - GENTE SEGURADORA

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 319/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Gente Seguradora S/A. Objeto: Acrescer ao valor contratual o valor de R$ 628,38 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) de acordo com solicitação da Divisão de Patrimônio e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que se refere ao valor do seguro do veículo até a data de vencimento do contrato 17/07/2020. O valor total do contrato que era de R$ 44.281,02 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dois centavos), passa a ser de R$ 44.909,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos). Origem: PP 44/2017. Base legal, Artigo 65 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 12/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19630F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - EDITAL 14-2020 PE EQUIPAMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2020. FORMA: ELETRÔNICO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 14 de abril de 2020, às 10:00(dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ventilador pulmonar de transporte adulto, pediátrico e neonatal, Oxímetro de pulso portátil e Carro de emergência tipo Ambulância furgão padrão SAMU.Gênero: Veículo, Equipamentos e Material Permanente Valor máximo: R$ 302.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:762A0753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 302-2019

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 302/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Auto Posto da XV Ltda. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/03/2020, conforme segue: Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Shell – Valor Unitário: R$ 3,4635. Pregão Presencial 71/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pelo Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5C3A928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 243 E 244-2019

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratadas: Auto Posto da XV Ltda. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/03/2020, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 4,1232. Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R$ 3,2877. Combustível Tipo Diesel S 10, R$ 3,2973. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município, Antônio Stang pelo Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pelo Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45FA7F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 08-2020 - PROCESSO 48-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	20.290.311/0001-40	1.541,68

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:43454804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 69-2020 - INEX 08-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 69/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão no Veículo Tipo Ônibus Marcopolo Volare V8L – Placa BCL 7320. Valor total: R$ 1.541,68 (mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 08/2020. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (936, 937) Fonte: 103. Data da assinatura: 11/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:65E4A97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 045/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara; Lei nº 1.446, de 10 de novembro de 2017; no art. 1.º da Lei nº 1.465 de 06 de junho de 2018, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a servidora **JULIANA TUMURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.829.954-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.838.449-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS, Símbolo CC-9, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Colombo, 23 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E72CE8B2

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 044/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V VIII, X e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

CONSIDERANDO, a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, classificado em 11 março de 2020 como pandemia;
CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Brasileira sobre a proteção à saúde, tratando-a como um direito de todos e um dever do Estado, em todas as suas esferas (artigos 1º, III, 3º, IV, 4º, II e IX, 6º, 7º, XXII, 23, II, 30, VII, 194, 196, dentre outros);
CONSIDERANDO, os Planos de Contingência de âmbito Nacional, Estadual e Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicados cada um pelos órgãos respectivos;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 4310, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, o Decreto do Executivo de Colombo, nº. 13/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, para o município de Colombo;
CONSIDERANDO, as declarações realizadas pelo Ministro da Saúde do Governo Federal, realizadas no dia 20 de março de 2020, acerca da pandemia de Coronavírus, que o maior índice de contaminação ocorrerá nos próximos 15 dias;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Câmara Municipal de Colombo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Colombo a partir do dia 24 de março de 2020 até o dia 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. As atividades para os servidores da Casa, serão realizadas em caráter "Home Office", tendo em vista que os mesmos poderão ser convocados imediatamente para realização de atos urgentes e extraordinários, tais como sessões extraordinárias, reuniões, entre outros; que visem o contingenciamento da doença no Município de Colombo.

Art. 4º Os Vereadores poderão ser convocados a qualquer tempo para realização de medidas urgentes e extraordinárias, que digam respeito contingenciamento ao da doença no Município de Colombo.

Art. 5º. Em caso de perdurar a referida pandemia de que trata essa Portaria, por período superior a 30 dias, e consequentemente da suspensão das atividades, o recesso parlamentar do mês de julho fica automaticamente cancelado.

Art. 6º. Todos os atos normativos em geral, editais, recursos, prazos; tanto para protocolos, como para respostas; ficam automaticamente prorrogados, respeitando a validade da presente Portaria.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 041/2020.

Colombo, 23 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7079C5C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 189/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar,** conforme os Artigos 2° e 5° da Lei Municipal n° 1011 de 10 de julho de 2007, as Senhoras Elisangela Franco Rios e Marina Alves Guimarães Pinto, que figuravam como representantes do Conselho Tutelar na Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB.

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 03de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:874C5652

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 190/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Nomear**, conforme os artigos 2º e 5º da Lei Municipal 1011 de 10 de julho de 2007, os Senhores Jackson Veloso de Lira, RG n° 14.821.087-0 e Senhora Valéria Alberti, RG n° 6.769.980-7, para integrar como representantes do conselho tutelar, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB.

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 03de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:54744521

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N 204-2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Amauri Cesar Cardozo,** RG n 5.298.764-4, do Cargo de Ouvidor Municipal e do cargo de superintendente Interino da Regional Administrativa do Alto Maracanã, a partir de 20 de março de 2020.

II – **Exonerar** o Servidor Publico Municipal **Waldirlei Bueno de Oliveira**, RG n 4.543.019-7, do Cargo de Secretario Municipal de Comunicação social a partir de 20 de março de 2020.

III – **Nomear** o Sr. **Amauri Cesar Cardozo,** RG n 5.298.764-4, para ocupar o Cargo de Secretario Municipal de Comunicação Social, a partir de 20 de março de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6755D33C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 205/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** o Sr. **Waldirlei Bueno de Oliveira,** RG n 4.543.019-7, para ocupar o cargo de Ouvidor Municipal, a partir de 23 de março de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de Março de 2020.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EE11C67B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 109/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1951, de 18 de Março de 2020, onde se lê: Prorrogar por mais 30 (trinta) meses, Leia-se: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AA2A392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020, AO CONTRATO Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Processo: 312/2020.
Contratante: Município de Colombo/Pr - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Valor Total: R$ 4.887,32 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de Fevereiro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:433562F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

Processo: 15465/2019.
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 32.635.445/0001-34.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 34.360,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D5E8049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 152/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2016

Processo: 6503/2020.
Partes: Município de Colombo/PR (Secretaria Municipal da Saúde) e o Sr. Jorge de França e a Sra. Doraci Klaina de França.
Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rodovia da Uva, 3221, Colombo/PR, com área construída de 782,65 m2, para utilização da Vigilância Epidemiológica.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de abril de 2020 a 10 de abril de 2021.
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será de R$ 12.351,51 (Doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob a rubrica nº 16.02.10.305.0020.2067.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); e, Fonte de Recurso 1.494/3.494.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:06A1AC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Processo: 1230/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 67.992,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:69057131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Processo: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 44.829,78 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:885CE138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 120/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

Processo: 7428/2020.
Partes: Município de Colombo/PR e Arnaldo Mottin.
Objeto: Locação de 06 (seis) salas do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, (Salas: 11, 12, 13, 14, 15 e 16) com área de 300,00 m2, para utilização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 3.392,86 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) referente ao valor do aluguel mensal e R$ 482,90 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), referente ao valor do condomínio mensal.
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/19, sob rubrica nº 14.01.15.451.0026.2043.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 1.000 e 14.01.15.451.0026.2043.339036, Desdobramento 01.00, Fonte/Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2020.
Assinatura: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação - Sra. Tania Mara Tosin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:02C34073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 121/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

Processo: 7428/2020
Partes: Município de Colombo/PR e Adilson Mottin.
Objeto: Locação de 05 (cinco) salas do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, (Salas: 17, 22, 23, 25 e 26), com área de 250,00 m2, para utilização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 2.827,39 (Dois mil, oitocentos e vinte s sete reais e trinta e nove centavos) referente ao valor do aluguel mensal e R$ 402,41 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e um centavos), referente ao valor do condomínio mensal.
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/19, sob rubrica nº 14.01.15.451.0026.2043.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 1.000 e 14.01.15.451.0026.2043.339036, Desdobramento 01.00, Fonte/Recurso 1.000 (Urbanismo) e nº 14.04.16.482.0027.2044.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 1.000 e 14.04.16.482.0027.2044.339036, Desdobramento 01.00, Fonte/Recurso 1.000 (Habitação).
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2020.
Assinatura: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação - Sra. Tania Mara Tosin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:43A39E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

Processo: 7428/2020.
Partes: Município de Colombo/PR e Arolde Luiz Mottin.
Objeto: Locação de 01 (uma) sala do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, (Sala: 27) com área de 50,00 m2, para utilização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 565,49 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente ao valor do aluguel mensal e R$ 80,48 (Oitenta reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do condomínio mensal.
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/19, sob rubrica nº 14.04.16.482.0027.2044.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 1.000 e 14.04.16.482.0027.2044.339036, Desdobramento 01.00, Fonte/Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2020.
Assinatura: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação - Sra. Tania Mara Tosin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C6234EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

Processo: 7428/2020.
Partes: Município de Colombo/PR e Arolde Luiz Mottin.
Objeto: Locação de 02 (duas) salas do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, (Salas: 33 e 35) com área de 100,00 m2, para utilização da Secretaria Municipal da Administração - Departamento de Patrimônio.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 1.130,95 (Um mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos) referente ao valor do aluguel mensal e R$ 160,96 (Cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), referente ao valor do condomínio mensal.
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/19, sob rubrica nº 09.07.04.122.0008.2020.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 1.000 e

09.07.04.122.0008.2020.339036, Desdobramento 01.00, Fonte/Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2020.
Assinatura: Secretário Municipal da Administração - José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B7141666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município acerca da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma emergencial o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Eduarda Carvalho Pires	63°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Thays Fernanda S Plucinick Chiafitela de Almeida	64°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Janaina Eleuterio de Freitas	65°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Suelen Costa Oliveira	66°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Patricia Fogassa da Silva	67°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Eliane Araujo da Silva	68°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Kamille Alexandrini Lass	163° - 06° Afro-brasileiro	Técnico em Enfermagem	001/2019
Luana Alves Velho	69°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Joao Wosnaik Pereira	70°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Eliane Raizer de Andrade	71°	Técnico em Enfermagem	001/2019

Colombo, 23 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:54B40B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município acerca da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma emergencial o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Anna Christinne Feldhaus Lenzi Costeira	97°	Enfermeiro	001/2016
Lorena de Carvalho Santos	98°	Enfermeiro	001/2016
Juliana Lopes Ferreira	187° - 12° Afrodescendente	Enfermeiro	001/2016
Katiany Cristina Neumann Zonatto	99°	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 23 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:BBC51F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2397

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). VALDINEI ANTONIO FITZ, inscrito no CPF/MF: 038.971.479-80 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO NO RECUO OBRIGATÓRIO, em estágio de acabamento da obra, na Rua Maringá Nº 199, bairro Paloma, devendo o responsável: A OBRA ESTÁ EMBARGADA; PROVIDENCIAR A IMEDIATA DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO QUE ESTÁ EDIFICADA NO RECUO OBRIGATÓRIO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 23/03/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23de fevereiro de 2019

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:05F56D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA INFORMATIVA Nº 02 COVID-19

Tendo em vista a necessidade de medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19, segue as orientações aos profissionais da área de saúde deste município:
1) Seguir os protocolos, notas técnicas e planos de contingência vigentes na resposta ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;
2) Suspender temporariamente todas as atividades em grupo, incluindo as Campanhas de Preventivo;
3) Suspender temporariamente as visitas aos pacientes em observação no Pronto Atendimento Alto Maracanã, permitindo apenas a presença de um acompanhante aos casos que o serviço considerar necessário, desde que o mesmo não apresente sintomas respiratórios;
4) Informações sobre o estado de saúde dos pacientes em observação no Pronto Atendimento Alto Maracanã serão repassados via contato telefônico para o responsável pelo paciente previamente cadastrado ou ao acompanhante;
5) Os equipamentos de saúde que possuírem bebedouros na recepção, os mesmos devem ser retirados ou lacrados;
6) O monitoramento e acompanhamento dos grupos prioritários (gestantes de risco habitual e intermediário, hipertensos e diabéticos, entre outros), bem como atendimentos essenciais, tais como vacinação, curativos, dispensação de medicamentos devem ser mantidos, devendo a coordenação, de acordo com o exercício profissional, organizar e direcionar os serviços de Enfermagem para melhor atender as demandas ao enfrentamento ao COVID-19;
7) Todas as gestantes vinculadas pela Atenção Primária a Saúde deverão ser encaminhadas ao hospital e maternidade de referencia para o atendimento das intercorrências durante a gestação inclusive os sintomáticos respiratórios; (Linha Guia Mão Paranaense 2018 e Protocolo de Manejo Clínico do COVID-19 na Atenção Primária a Saúde);
8) Aos atendimentos eletivos das Unidades de Saúde, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, Saúde da Mulher, recomenda-se que sejam suspensos, sem prejuízos à saúde das

pessoas, mantendo a equipe mínima e remanejando os demais servidores para o enfrentamento do COVID-19, conforme definido pelos distritos;
9) Recomenda-se que durante as visitas domiciliares, respeitando a distancia de um metro, o profissional no primeiro contato pergunte se o usuário apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório, com ou sem febre) e em caso positivo disponibilize mascara cirúrgica.
10) Os atendimentos odontológicos ficarão disponíveis para as Urgências e Emergências e no acolhimento/monitoramento das ações de contingência do COVID-19 seguindo orientações da Coordenação da Unidade de Saúde;
11) O transporte sanitário municipal, intermunicipal e interestadual está suspenso para atendimentos eletivos, mantendo-se para transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
12) Realizar ações de promoção e prevenção EM SALA DE ESPERA referentes ao COVID-19;
13) Férias e licenças prêmio dos servidores da Saúde ficarão suspensas a partir de 23/03/2020 até novas orientações;
14) Os servidores da saúde que encontram-se em gozo de férias ou licença, deverão retornar ao trabalho na data de 23/03/2020, exceto em casos de licença maternidade e licença médica;
15) Os servidores da saúde que se enquadram nos grupos de risco que apresentarem atestado e declarações, deverão entregar à sua chefia imediata a qual deverá encaminhar para o setor de Recursos Humanos da SMS com a definição da atividade administrativa temporária a ser desempenhada pelo servidor;
16) Os Servidores da Saúde que estejam sintomáticos respiratórios deverão ser referenciados ao Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA pela coordenação da unidade, para avaliação e atendimento com médicos infectologistas do município;
17) O atendimento do paciente deve ser realizado conforme FAST-TRACK e fluxograma do Protocolo de Manejo Clinico do Coronavirus (COVID-19) na Atenção Básica, versão vigente;
18) Realocar dentro da possibilidade a recepção para área externa ou em mais de uma sala;
19)Iniciar a Campanha de vacina contra a Influenza no dia 23/03/2020 para o grupo prioritário de idosos nos espaços listados em anexo e equipe volante conforme organizado com os distritos. Haverá carros disponíveis com motoristas para o enfrentamento do COVID-19;
20) Iniciar a Campanha de Vacina contra a Influenza no dia 23/03/2020 para o grupo dos profissionais de saúde nas unidades de saúde;
21) Utilizar máscara cirúrgica em atendimentos quando houver distância inferior a um metro do paciente, em casos suspeitos ou confirmados;
22) Orientar e exigir a utilização de máscara cirúrgica aos pacientes sintomáticos respiratórios;
23) Somente para procedimentos produtores de aerossóis, utilizar mascara PFF2/N95, conforme Cartilha de Proteção Respiratória Contra Agentes Biológicos para os Trabalhadores da Saúde – ANVISA;
24) Seguir as demais orientações para Medidas de Prevenção e Controle que deve ser adotadas durante assistência aos casos suspeitos e confirmados pelo novo Coronavirus, conforme Nota Técnica da Anvisa nº 04/2020, atualizada;
25) Farmácia: A validade das receitas de medicamentos contínuos (Hiperdia) será estendida de 12 meses para 18 meses;
26) Outros medicamentos de uso contínuo a validade será estendida para 12 meses;
27) Para os medicamentos da classe dos antibióticos, manter a regra vigente da Anvisa;
28) Os receituários de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica sujeitos a controle especial, terão validade de 90 dias a partir da data de emissão;
29) Serão mantidas as orientações de prevenção do COVID-19 pela Vigilância Sanitária para os estabelecimentos comerciais e industriais privados do município;
30) Dúvidas ou informações nos CANAIS DE ATENDIMENTO OFICIAIS:
Vigilância Epidemiológica de Segunda à Sexta das 08:00h as 17:00h, através dos grupos de WhatsApp ou telefones 3606-0100, 3621-4342 ou pelo 0800 643 2250;

Esta nota entra em vigor na data de sua publicação e atualiza a nota informativa nº 01/2020.

Colombo, 22 de março de 2020.

WELINGTON ANTONIO MORETTI
Diretor Atenção à Saúde

PRICILA COSTA
Diretora Vigilância e Promoção à Saúde

DR. ANTONINHO BARTH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:A07F9154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 089/2020 (*)

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/03/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
MARCO ANTONIO DE BRITO	3.971.922-3/PR	Assessor Especial II

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

(*) Ato republicado por incorreção. No art 1º, o cargo correto é Assessor Especial II, e não Assessor Especial III conforme publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 12/03/2020 na Edição 1967

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B3DD2881

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JOÃO CELINO FILA	3.335.418-5/PR	Assessor Executivo de Secretario Municipal	34181	19/03/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F5EC5372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 124/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANTONIO SCHINDA DA SILVA	5.441.151-0/PR	Diretor do Departamento de Transportes - Saúde	34161	19/03/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AB892E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 23/03/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de FARMACÊUTICO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA CRISTINA DE SOUZA	9.388.010-2/PR	3º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:253EBDA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 20/03/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ANTONIO SCHINDA DA SILVA	5.441.151-0/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E9C9D5E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JOÃO CARLOS PUCCI	1.901.606-4/PR	Assessor Especial I	36031	02/03/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9D87A185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 03/03/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
JOÃO CARLOS PUCCI	1.901.606-4/PR	Diretor do Departamento de Cadastro e Fiscalização

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ECAB2446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão do Teste Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Assistente Social, Professor Substituto e Psicólogo nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Art.2º- A Comissão do Teste Seletivo Simplificado é composta:
I **– PRESIDENTE: ROSELI DA SILVA FREITAS**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora.
III – **MEMBRO: SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativa.
IV – **MEMBRO: JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativa.
Art. 3º. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AD7549BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
I **– PRESIDENTE: SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Contador.
III – **MEMBRO**: **ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Enfermeira.
IV – **MEMBRO: JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3BD72F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059/2020 EXONERAR,A PEDIDO, O SERVIDOR RUBENS GUEDES FILHO

DECRETO Nº 0059/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pelo servidor;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **RUBENS GUEDES FILHO,** brasileiro, portador do RG Nº 4.030.931-4 e do CPF n° 581.569.419-34, admitido em 03/01/2017, através do Decreto 022/2017, Classe CARGO COMISSAO, Cargo de ASSESSOR DE PROCURADORIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 17/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47043F71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018 e alterações,

Levando em consideração a atual situação de pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19),

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o **funcionamento do Conselho Tutelar**, em sistema de rodízio, e quantitativo mínimo de pessoal, para que o atendimento seja garantido, em regime de sobre aviso, 24 horas por dia;

Art 2º: Os Conselheiros Tutelares devemorientar e comunicar à população, quanto a restrição dos atendimentos na forma**presencial,**os quais devem ser reservados somente aos**casos emergenciais**, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas;

Art. 3º:privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail;

Art. 4º:Adotar medidas preventivas no âmbito do órgão, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença (por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial, etc);

Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de março de 2020

SENI DE ANDRADE ROESLER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BC8F3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de esterqueiras e cercas.
O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do conoravirus – COVID19.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais para instalação de esterqueiras e cercas embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).
Ainda o plano de contingência do Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 027/2020, onde é necessário evitar aglomerações de pessoas, e para participar do presente certame seria necessário o deslocamento de outros municípios até mesmo de outros Estados;

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ED7C0CB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: Aquisição de 01(um) arado escarificador.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do conoravirus – COVID19.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 022/2020, que tem por objeto a Aquisição de 01(um) arado escarificador, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).
Ainda o plano de contingência do Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 027/2020, onde é necessário evitar aglomerações de pessoas, e para participar do presente certame seria necessário o deslocamento de outros municípios até mesmo de outros Estados;

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:711D0A25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do conoravirus – COVID19.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).
Ainda o plano de contingência do Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 027/2020, onde é necessário evitar aglomerações de pessoas, e para participar do presente certame seria necessário o deslocamento de outros municípios até mesmo de outros Estados;

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:173EA389

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

OBJETO: Aquisição de peixes vivos, para o lago do Parque Ambiental do Município de Fernandes Pinheiro.
O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do conoravirus – COVID19.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2020, que tem por objeto a Aquisição de peixes vivos, para o lago do Parque Ambiental do Município de Fernandes Pinheiro, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).
Ainda o plano de contingência do Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 027/2020, onde é necessário evitar aglomerações de pessoas, e para participar do presente certame seria necessário o deslocamento de outros municípios até mesmo de outros Estados;

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:75D380DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 029/2020

Declara situação de Emergência no Município de Fernandes Pinheiro e define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do conoravirus – COVID19

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1°Fica decretada situação de emergência no Município de Fernandes Pinheiro, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19).

Art. 2º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID19.

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 3º Fica determinado a todo o comércio do Município que somente poderá funcionar desde que respeitado o limite de no máximo 05 pessoas dentro do estabelecimento, com permanência máxima de 15 minutos, respeitando a distancia de 02 metros entre as pessoas, com ambiente bem arejado e com condições para higienização adequada para os usuários e funcionários.

Art. 4º Fica determinado o fechamento de todo o comércio do Município, a partir das 20hs:00min, exceto postos de combustíveis e farmácias.

Art. 5º Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes de outros Municípios, com ou sem alvará expedido pelo Órgão municipal.

Parágrafo único. Fica temporariamente proibido ao setor tributário a renovação ou expedição de novos alvarás a vendedores ambulantes provenientes de outros Municípios.

Art. 6º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Fica determinado que todos os cidadãos do Município permaneçam em suas casas entre as 20hs:00min e 06hs:00min.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente será permitida em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 8º Fica determinado que em velórios somente poderão participar parentes próximos, preferencialmente que não ultrapasse o número de 10 pessoas, que seja mantido o ambiente arejado e a família disponibilize álcool em gel durante todo o velório e/ou outro meio de higienização.

Parágrafo único. Em caso de morte por suspeita de coronavirus, o sepultamento deve ser realizado no mesmo dia do óbito, preferencialmente, conforme orientações do protocolo do setor de vigilância sanitária da 4ª Regional de Saúde.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:D708AFAC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

OBJETO: Manutenção do veículo retroescavadeira modelo 4CX série MQ2162410, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 2.708,21 (Dois mil setecentos e oito reais e vinte e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 23 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8E050DBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 023/2020 SÚMULA: CANCELA GRATIFICAÇÕES DE CONDUÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando que houve terceirização do transporte escolar municipal,

R E S O L V E:
Art. 1° - Cancelar, a partir de 09/03/2020, a Gratificação de Condução de Transporte Especial - Educação concedida aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Motorista de veículos abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
123-1	LUIS CARLOS MENEGUEL
212-1	PEDRO DE PAULA CHAGAS
446-1	SIDNEI RAIMUNDO
831-1	ALBERTO CABRAL TABOR

Art. 2° - Fica o servidor Luis Carlos Meneguel designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Art.3°- Fica o servidor Sidnei Raimundo designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4A118D06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 024/2020

Súmula: Concede gratificações de condução

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n°64/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de veículos, Sidnei Raimundo, matrícula 446-1 Gratificação por Condução de Transporte Especial - Saúde, a partir de 09/03/2020, conforme Art. 1° da Lei municipal nº 587/2015, devido ao mesmo exercer suas funções em regime de sobreaviso e plantonista da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 09/03/2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:21F5C7AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n°65/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:
Art. 1° - Cancelar, a partir de 09/03/2020, a Gratificação de Condução de Transporte Especial - Saúde concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de veículos, Jayme Costa Filho.
Art. 2° - Fica o servidor designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E2A2C56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.429, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 3.429, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o adicional de pós-graduação em nível de mestrado, à servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação da Declaração de conclusão do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, da servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando o art.8º da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, à servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, Professora de Ensino Fundamental, matricula 2-01230, o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento de pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação, conforme disposto no art.8º da Lei Municipal nº 086/2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de admissão de 3 de fevereiro de 2020.

Flórida, 16 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7CEC0607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.431, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 3.431, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 3.430/2020, QUE DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19).

Considerando a emissão da RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2020 que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus, considerando a publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Art. 2º - Mercados e supermercados:

I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de vendas;
I – devera ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo que adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;
II – Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por *delivery* ou pedindo auxilio a terceiros e familiares;
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distancia mínima de 2m (dois) metros entre as pessoas;
IV – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura*, deverão faze-lo com uso de luvas.
Paragrafo Único – A responsabilidade pela formação das filas de que trata o inciso III sera do próprio estabelecimento.

Art. 3º No posto de combustível ficam suspensas todas as atividades, com exceção a de abastecimento de veículos.
Paragrafo Único – O posto de combustível devera realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se de no interior das lojas de conveniências.

Art. 4º Bares e Restaurantes deverão permanecer com as portas fechadas, sem atendimento presencial, podendo utilizar unicamente do sistema de entregas a domicílio – *delivery* – via telefone para atendimento.
Parágrafo Único: O descumprimento desta medida imposta pelo *caput* deste artigo implicará na aplicação das penas impostas pelo Art. 17 do Decreto Municipal 3.430 de 19 de março de 2020, podendo ser utilizado ainda o disposto no art. 13 deste Decreto em caso de reincidência.

Art. 5º O Município, através deste Decreto, orienta a população que adote medidas preventivas pertinentes ao controle do novo coronavírus (COVID-19) principalmente:
I - manter todos os ambientes ventilados;
II - evitar aglomerações e locais fechados;
II - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
XI - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

Art. 6º Ao que se refere às medidas de isolamento previstas no Art. 2º do Decreto Estadual n° 4.230/2020, entende-se que:
§ 1º Objetivam separar as pessoas em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão;
§ 2º O isolamento somente poderá ser determinado por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica;
§ 3º Quando prescrito será efetuada, obrigatoriamente, em domicílio, em função da pequena estrutura da saúde municipal, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente;
§ 4º Quando da necessidade de isolamento hospitalar, deverá ser encaminhado para os hospitais de referencia ou onde houver vaga em nossa região, deve ser instituído o isolamento de coorte, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre os leitos;
§ 5º O isolamento de coorte não é recomendado para casos suspeitos de COVID-19;
§ 6º Fica definido o prazo de duração de quatorze dias, podendo, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão, ser estendido.

Art. 7º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada

por Secretário de Saúde do Município, ou Prefeito, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação, conforme previsto no art. 4º, § 1º, da Portaria MS/GM nº 356, de 2020, o qual autorizou por meio do Ministério da Saúde a possibilidade dos gestores locais de saúde adotarem a medida de quarentena.
Parágrafo único: A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até quarenta dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

Art. 8º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem providenciar em locais estratégicos o fornecimento de álcool gel 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha.

Art. 9º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento, incluindo o posto de combustível, devem intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões e telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.

Art. 10 Todos os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar para seus funcionários os treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e notificação dos casos suspeitos de COVID-19.

Art. 11 Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

Art. 12 Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, deve-se suspender, pelo período de validade do Decreto Municipal 3430/2020, prorrogáveis a critério da Autoridade Sanitária, as seguintes atividades:
I – atendimento presencial, de qualquer natureza, nas repartições públicas, exceto situações excepcionais definidas por cada Secretaria e aquelas que configurem risco iminente à vida em qualquer circunstância;
II – terapias e/ou atividades em grupo;
§ 1º Excetuam-se a regra os funerais, que poderão ser realizados somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, adotando-se as medidas preventivas, constantes nos Art. 7º e 8º deste Decreto.

Art. 13 Em cada caso de reincidência, as penas previstas no Paragrafo Único do artigo 17 do Decreto Municipal 3.430/2020 serão dobradas.

Art. 14 Considerando a necessidade de verificação das medidas impostas, bem como da aplicação das penalidades, atendendo ao principio da supremacia do interesse publico, ficam nomeados como fiscais das determinações impostas através deste Decreto e do Decreto Municipal 3.430/2020, os seguintes servidores:

- Primeiro: GIOVANI ANTONIO ZANOLI, portador do CPF n. 077.508.129-97, concursado no cargo de Agente de vigilância sanitária;
- Segundo: DANILO NAVA SOLÉR, portador do CPF n. 096.992.169-13, nomeado no cargo de assessor especial II, o qual auxiliara o primeiro.

Paragrafo Único: Aos servidores ora nomeados, fica concedido o poder de aplicar as penalidades descritas no art. 17 do Decreto Municipal 3.430/2020, devendo primeiramente orientar e notificar.

Art. 15 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pelas mídias existentes e empresas de comunicação.

Art. 16 Aplica-se ainda, no que couber neste município, as orientações e determinações contidas na RESOLUÇÂO SESSA Nº 338/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 17 Revoga-se, no que couber, as disposições em contrário existentes no DECRETO MUNICIPAL 3.430 de 19 de março de 2020.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado periodicamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DE90C6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
159_20 - ALTERA 156 COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 159 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Acresce os dispositivos que especifica e altera os dispositivos que menciona do Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, devendo ser interpretados em prol do interesse público e da saúde coletiva, prevalecendo as limitações e vedações estabelecidas pela legislação municipal, na forma do Art. 30, I, da Constituição Federal. (NR)

Art. 2º Acresce o parágrafo único ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação direta, mediante seleção de currículos pela Secretaria Municipal de Saúde, de até 20 (vinte) técnicos em enfermagem, 10 (dez) enfermeiros e 05 (cinco) médicos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, pelo valor do piso fixado para a respectiva categoria em Lei Municipal, com pagamento a ser realizado por elemento, a fim de atender a necessidade urgente e imediata da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Acresce o Art. 4º-A ao Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 com a seguinte redação:

Art. 4º-A O transporte coletivo urbano funcionará em regime excepcional, com redução do número de veículos, de limite de passageiros por veículo e de horários, ficando suspensa a gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos, ressalvada comprovação de urgente e inadiável necessidade de utilização exclusivamente para atendimento médico de urgência, consultas médicas ou realização de exames médicos.

Art. 4º Acresce o Art. 4º-B ao Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 com a seguinte redação:

Art. 4º-B Durante o período de vigência deste Decreto fica suspenso o pagamento do bilhete de passagem do transporte coletivo urbano em espécie.

Art. 5º Acresce o Art. 4º-C ao Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 com a seguinte redação:

Art. 4º-C Os estabelecimentos que exerçam comércio de medicamentos e insumos agrícolas, agropecuários, veterinários e assemelhados poderão realizar a entrega dos produtos na porta do estabelecimento para compradores que residam na Zona Rural.
§ 1º Aos demais compradores somente será admitida entrega de produtos através do sistema de entrega em domicílio (delivery).
§ 2º Os atendimentos em clínicas veterinárias ocorrerá somente em caso de urgência, vedada a permanência dos responsáveis pelo animal no local.
§ 3º Os atendimentos em clínicas odontológicas ocorrerá somente em caso de urgência, vedada a permanência de outras pessoas no local.

Art. 6º Acresce o Art. 4º-D ao Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 com a seguinte redação:

Art. 4º-D Aos estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços que forneçam peças, insumos ou prestem serviços para manutenção de atividades essenciais assim definidas neste Decreto, nesse contexto incluída oficina mecânica, borracharia, elétrica, auto peças, vidraceiro está permitido o atendimento somente em regime de plantão.
Parágrafo único. Estão abrangidos pelo permissivo do caput os prestadores de serviços e fornecedores de peças em relação à manutenção de eletrodomésticos de uso domiciliar.

Art. 7º O Art. 6º do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 6º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, exames médicos, análises clínicas, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, panificadoras, frutarias, açougues, mercearias, mercados e supermercados. (NR)
§1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos no interior dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, sob pena de aplicação da multa de que trata o parágrafo único do Art. 7º deste Decreto, além da suspensão do alvará de funcionamento da empresa. (NR)
§2º O horário de atendimento de panificadoras, frutarias, açougues, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 20h, de segunda a sábado. (NR)
§3º As panificadoras, frutarias, açougues, mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto. (NR)
§ 4º .....
§ 5º .....

Art. 8º O parágrafo único do Art. 7º do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau de culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente. (NR)

Art. 9º O parágrafo único do Art. 11 do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 11. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Francisco Beltrão e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, quais sejam, Avenida Porto Alegre, Avenida União da Vitória e Avenida Atílio Fontana, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal. (NR)

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACBA5E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de abril de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de abril de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1300BACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REMA ARTE ESPORTE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 248/2020 - Processo dispensa nº 29/2020.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos participantes da 5ª Corrida do Trabalhador, que será realizada no dia 1º de maio de 2020.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.818,00 (treze mil oitocentos e dezoito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8240	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:95F38C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2020 – Pregão Presencial nº 22/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de dois eletricistas para atuar no monitoramento e manutenção dos equipamentos (transformadores, dispositivos de proteção, etc.) e da rede elétrica do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2020.
ADITIVO: Em atenção a pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2269/2020.
Fica adicionado ao contrato o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BA3DC9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 78/2020 – Pregão Eletrônico nº 219/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de higiene e limpeza para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 6,07 (seis reais e sete centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 2594/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
2	46686	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 450 ML;	UN	3,65	6,07

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R$ 6.050,00

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E79A0CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS**:**

01 – LUIZ FERNANDO REBONATO KIST LTDA CNPJ nº 35.078.355/0001-88 para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

02 – JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 36.375.349/0001-55 para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DBB93D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	KAUANA PETROSKI	MES	6,00	13.292,42	79.754,52

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 16/2020: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6490FCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição fraldas e máscaras descartáveis, para utilização nas Unidades Básicas de Saúdes do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 04.131.427/0001-80. Itens 01 R$ 4,68 E 05 R$ 3,92.
2 – OSMAR DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ nº 80.965.023/0001-70. Itens 06 R$ 6,16; 07 R$ 7,04; 08 R$ 7,04; 09 R$ 7,01;
3 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 02 R$ 3,25; 03 R$ 3,25; 04 R$ 3,33.
ITEM FRUSTRADO: 10.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 115.529,00 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66661184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – Processo nº 109/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE
1 – REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA. CNPJ nº 10.410.286/0001-37. GRUPO/LOTE 03 R$ 515.602,00.
2 – G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. GRUPO/LOTE 04 R$ 26.172,40.
3 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL. CNPJ nº 80.590.045/0001-00. GRUPO/LOTE 01 R$ 332.550,00 e 02 R$ 512.720,40.
ITEM FRUSTRADO: item 59.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.387.044,80 (hum milhão trezentos e oitenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C5D94F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.596.419/0001-09. LOTE 02 R$ 172.995,14. TOTAL R$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Lote 01 - FRUSTRADO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ R$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F649D4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – RADIADORES MOURA LTDA - ME – CNPJ nº 72.415.268/0001-03. Lote 001 R$ 31.999,98
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 31.999,98 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

.Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3B19C61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2020

PORTARIA N° 016/2020, de 23 de março de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO Sr. GILSON CARLOS MRACZANSKI AO CARGO DE VEREADOR TITULAR DA COLIGAÇÃO PPS/PSC/PSD/PR.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A Portaria de n.º 014/2020 em que convoca o 1º suplente de Vereador **Sr. LOURIVAL DA ROCHA BERNARDI (PSD)**do Partido Social Democrático– PSD, da coligação PPS/PSC/PSD/PR para assumir a partir da próxima sessão ordinária legislativa que será realizada no dia 23 de março de 2020, a vaga deixada pelo Vereador titular Sr. **GILSON CARLOS MRACZANSKI**, a qual solicitou afastamento do cargo para tratar de assuntos interesse particular, sem remuneração, ato este não realizado devido ao Ofício de n.º 001/2020 em que o Vereador Gilson Carlos Mraczanski comunicou que estará reassumindo a função de Vereador deste Município na data de 24 de março de 2020.

Art. 1° Fica reconduzido a partir do dia 24 de março de 2020 ao cargo de Vereador Titular da Coligação PPS/PSC/PSD/PR, ao Sr. **GILSON CARLOS MRACZANSKI**.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 24/03/2020 revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 014/2020.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:967E99CC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema ASPECTOS JURIDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2020, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 262.434,75

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2020

Valor: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2B745AE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1605/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PECUARISTAS DE GENERAL CARNEIRO E REGIÃO - APGCR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº002/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro a "ASSOCIAÇÃO DE PECUARISTAS DE GENERAL CARNEIRO E REGIÃO - APGCR" entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em 03 de outubro de 2017, inscrita no CNPJ sob n°. 28.903.765/0001-50, com sede e foro neste município.

Art. 2°. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I- altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II- modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta das contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município;
III- seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV – utilize recursos públicos, ferindo os princípios para qual foi criada;

V- promova atos de desordem ou incentivo a desobediência civil;

Art. 3°. Fica a Prefeitura Municipal de General Carneiro responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação;

Art. 4°. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9B26A8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS– COVID-19.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

DECRETA:
Art. 1.º Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de General Carneiro PR, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus.

Art. 2º. Nos termos do artigo 3º, §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderá ser adotado as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses onde será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º. Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino superior, públicas ou privadas, a partir do dia 21 de março (sábado).

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput, o sistema de ensino a distância, que poderá manter o funcionamento exclusivamente para a gravação e transmissão das aulas online.

Art. 4º. A suspensão de todas as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a programas sociais, a idosos que impliquem aglomeração de pessoas (Centro de Convivências, grupos, entre outros) e às crianças (como contra turno escolar e outros programas específicos, como atividades esportivas, aulas de dança, entre outros).
Parágrafo único. Aos servidores municipais que trabalhem diretamente com as atividades suspensas será analisada a possibilidade de concessão e/ou antecipação de férias ou ainda a prestação de serviços relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
Art. 5º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais da Administração Municipal.

Art. 6º. Os atendimentos deverão ocorrer por telefones e e-mails, assim como nos prédios públicos, os canais de comunicação irão proporcionar as informações a população de maneira rápida e consequentemente a prevenção do vírus COVID-19.

Parágrafo Único: Lista de telefones e e-mails para informações:

Prefeitura Municipal de General Carneiro PR

Telefone: 42 9 8841 3923
E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: 42 9 88525058 e 42 9 99855796
E-mail: smedc@generalcarneiro.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: 42 9 91292484 ou 42 9 84237024
E-mail: sms@generalcarneiro.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Telefone: 42 9 88151383
E-mail: marciofmartins32@hotmail.com

Farmácia Municipal

Telefone: 42 9 84274782

Art. 7º. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde e aqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, a partir das 12h00 (doze horas) de 21/03/2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
II - academias de ginástica;
III - teatros, cinemas e demais casas de eventos;

IV - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas;
V - galerias, comércios varejistas e atacadistas;
VI - cultos e atividades religiosas, que reúnam mais que 50 (cinqüenta) pessoas;
VII - restaurantes bares e lanchonetes;
VIII - o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional;
XI - Setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousadas, entre outros);
XII - Atividades de venda de ambulantes;

§1º. Com relação aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§2º. Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma online para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 9º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, clinicas médicas, clinicas odontológicas, clinicas veterinárias, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.
§1º. Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§2º. O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre 08 (oito) horas e 18 (dezoito) horas, de segunda a domingo.

§3º. Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.

§4º. Tratando-se de serviços odontológicos e veterinários, deverão ser atendidos em regime de plantão em caso de emergência, com atendimento restrito ao paciente.

Art. 10º. Ficam proibidas a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, estádios e ginásios, em todo território municipal.
Art. 11º. Os Gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar os empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que provoque prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 12º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, dos órgãos de saúde estaduais e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 13º. Será instituído junto ao Executivo Municipal, o regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, o qual deverá permitir plena execução das atividades profissionais, para servidores cujas atribuições por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo do serviço público
Parágrafo único. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, poderão adequar seu funcionamento conforme orientação da chefia imediata.

Art. 14º. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar os servidores, com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, para execução das atividades por trabalho remoto.

Parágrafo único. Caso o servidor nas condições previstas no caput possua direito a férias, poderão ser concedidas imediatamente.
Art. 15º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 16º. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, se necessário, implementar Serviço de Atendimento Domiciliar e Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) com enfermeiros e profissionais da saúde para orientação à população, a ser regulamentado, por Portaria, pelo próprio órgão.

Art. 18º. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao Coronavirus.

Art. 19º. Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, DAS 20h30 (VINTE HORAS E TRINTA MINUTOS), ATÉ AS 06h00 (SEIS HORAS) DO DIA SEGUINTE**, com início em 24 de março de 2020.

I - Todo e qualquer estabelecimento sediado no Município deverá encerrar suas atividade e fechar suas portas até as 20h30min.

II - Os serviços de segurança privada, postos de gasolina (exclusivamente para abastecimento), hospitais, farmácias e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao fechamento e toque de recolher.

III – O Setor de Fiscalização da Vigilância Sanitária será responsável por fazer cumprir a presente medida, podendo solicitar o auxilio e apoio da Policia Militar, quando necessário.

IV – Ficam desde logo nomeados (as) os (as) Servidores (as) **Aline Furtado e Caroline T. Werle**, conforme a portaria 039/2019, para atuar como fiscais do presente Decreto, sendo certo que, excepcionalmente, servidores de outros departamentos e secretarias municipais, poderão ser convocados para auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e nomas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 20º. Fica determinado o fechamento estratégico de ruas e vias de acesso ao perímetro urbano do Município de General Carneiro, a fim de que se promova restrição à circulação de veículos.

§1º. Haverá posto de controle com equipe de saúde para realização de triagem e liberação dos veículos, salvo quando demonstrado imprescindibilidade de acesso.

§2º. As referidas triagens serão realizadas em turnos ininterruptos de 08h (oito) horas cada, ficando submetido o ponto de controle com atuação de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

Art. 21º. Os referentes agentes deverão atuar para controle e ordem das medidas do decreto oriundo ao combate à pandemia.

Art. 22º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 23º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro/PR, 23 de março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5803182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 193/2018
Aditivo: 004/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES LIMA**
Objetivo
Alterar a Cláusula 3ª) **DO PRAZO** - O prazo do contrato passa a ser de 24 de Março 2020 á 24 de Janeiro de 2021.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 122/2018
Pregão Presencial Nº 062/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

General Carneiro 23 de Março de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:38B0D6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 015/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **EDENEY VAVENCHACH**
Vigência: Início 24/03/2020 a 24/03/2021
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Licitação: Pregão Presencial: nº 004/2020
Recursos: Dotação: 02.05.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00. (135)
Objeto: **Contratação deempresaparaexecução deServiços de ColetadeResíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos SólidosRecicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR**

Município de General Carneiro – Pr. 23 de Março de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EFC7CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Homologação: 23/03/2020
Contratada: **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA – Lote 02**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10, para atender a demanda dos veículos da frota municipal.
Valor estimado da despesa: R$ **837.000,00**. (oitocentos e trinta e sete mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4E49AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 087/2019
Aditivo: 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada:**MARÍLIAGAIOVICZ**
Objetivo
Alterar a Cláusula 3ª) **DO PRAZO** - O prazo do contrato passa a ser de 10 de Abril 2020 á 10 de Abril de 2021.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 047/2019
Dispensa de Licitação Nº 021/2019
Objeto: Locação de imóvel, Capela Mortuária com a finalidade de acesso gratuito para realização de funerais, atendendo a demanda do Município de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro 23 de Março de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FB4037CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2020
Processo Licitatório nº 014/2020
Adjudicação: 23/03/2020
Contratada: **Luiz Antonio do Nascimento Viamedical**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, de Camara de Conservação de Vacinas; fornecimento e instalação de estabilizador; e, manutenção e instalação de Ar Condicionado, para sala de vacinas da Unidade de Saúde Monte Castelo".

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:600FA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2020
Processo Licitatório nº 014/2020
Homologação: 23/03/2020
Contratada: **Luiz Antonio do Nascimento Viamedical**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, de Camara de Conservação de Vacinas; fornecimento e instalação de estabilizador; e, manutenção e instalação de Ar Condicionado, para sala de vacinas da Unidade de Saúde Monte Castelo".

Valor da despesa: R$. 2.356,00 (dois mil trezentos cinquenta e seis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FD612D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 017/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Luiz Antonio do Nascimento Viamedical**
R$. 2.356,00 (dois mil trezentos cinquenta e seis reais)
Licitação Dispensa n° 009/2020
Vigência: 23/03/2020 a 23/06/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (255)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (256)
Objeto: "Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, de Camara de Conservação de Vacinas; fornecimento e instalação de estabilizador; e, manutenção e instalação de Ar Condicionado, para sala de vacinas da Unidade de Saúde Monte Castelo".

General Carneiro, 23 de março de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8A7685C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2020
Processo Licitatório nº 016/2020
Adjudicação: 23/03/2020
Contratada: **AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de acompanhamento, fiscalização durante a execução das obras para extensão da rede baixa tensão e ampliação da rede de iluminação publica, com medição dos serviços executados nas vias urbanas do Municipio de General Carneiro - PR".

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7036BC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Adjudicação: 23/03/2020
Contratadas: **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Pagamento da Taxa (2020) junto ao consórcio Intergestores Paraná Saúde, face ao contrato de rateio de despesas administrativas nº 123/2019, firmado entre consórcio e este Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2ECA7779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2020
Processo Licitatório nº 016/2020
Homologação: 23/03/2020
Contratada: **AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de acompanhamento, fiscalização durante a execução das obras para extensão da rede baixa tensão e ampliação da rede de iluminação publica, com medição dos serviços executados nas vias urbanas do Municipio de General Carneiro - PR".
Valor da despesa: R$. 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BC51D54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 019/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA**
R$. 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)
Licitação Dispensa n° 010/2020
Vigência: 23/03/2020 a 23/03/2021
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (255)
Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de acompanhamento, fiscalização durante a execução das obras para extensão da rede baixa tensão e ampliação da rede de iluminação publica, com medição dos serviços executados nas vias urbanas do Municipio de General Carneiro - PR".

General Carneiro, 23 de março de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9C19B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Homologação: 23/03/2020
Contratada: **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**
Contratante: Pagamento da Taxa (2020) junto ao consórcio Intergestores Paraná Saúde, face ao contrato de rateio de despesas administrativas nº 123/2019, firmado entre consórcio e este Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da despesa: R$ 4.608,16 (quatro mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:635FBBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 018/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**

Valor: R$ 4.608,16 (quatro mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Vigência: 23/03/2020 a 23/06/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)

Objeto: Pagamento da Taxa (2020) junto ao consórcio Intergestores Paraná Saúde, face ao contrato de rateio de despesas administrativas nº 123/2019, firmado entre consórcio e este Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 23 de Março de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EB47A6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.652/2020, editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Goioerê, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, dengue e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do Vírus;

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre o trabalho em "home office", para os funcionários e suspende a realização de Sessões na Câmara Municipal de Goioerê, em razão do COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1º Suspende a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Goioerê, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade "home office", podendo em caso de necessidade, ser convocados a qualquer momento, em escala de rodízio, por um período inicial de 15 (quinze) dias, contados a partir de 23/03/2020, podendo este período ser prorrogado, a depender da evolução da pandemia.

§ 2º Determinar que durante a pandemia, as Sessões da Câmara serão suspensas, podendo haver, a qualquer tempo, convocação para a realização das mesmas.

§ 3º Fica autorizado aos servidores do setor de contabilidade (recursos humanos) e da secretaria do Poder Legislativo de Goioerê, além do trabalho em "home office" de que trata o caput deste artigo, independente de convocação, caso seja necessário, à realizarem as suas atividades administrativas, respectivamente em seus setores, nas dependências da Câmara Municipal, para que os trabalhos não sejam prejudicados.

Art. 2º Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca do presente Ato.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EF13EA42

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Dispõe sobre a aprovação da Aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações emergenciais de Combate à Dengue por parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando o Decreto Municipal nº 6645 de março de 2020;
Considerando a Lei nº 13.979, de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;
Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Resolve:
Art. 1º Aprovar por "ad referendum" a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações emergenciais de Combate à Dengue, por parte da Secretaria Municipal de Saúde através de dispensa de licitação conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº6645 de 2020 do município de Goioerê/PR

Goioerê, 20 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D24E95CA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.651/2.020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II- quarentena;
III- exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo de 15 (quinze) dias:
I – eventos, de qualquer natureza, do Poder Público ou Particulares;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – cultos religiosos, missas e reuniões eclesiásticas;
V- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI- atividades das academias da saúde, academias particulares, clubes recreativos, praças e parques municipais, e de demais aglomerações em vias públicas.
VII- realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VIII- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, e particulares;
IX –todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
X –qualquer atendimento ao público na Administração Central (Paço) permanecendo os serviços internos, apenas por meio período.
§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Goioerê, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso escolares do mês de julho, ficando assegurado os dias letivos previstos no calendário escolar, iniciando-se dia 24 de março de 2020 encerrando-se dia 07 de abril de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§ 3º A Secretaria de Educação funcionará realizando serviços internos em escala de revezamento, regulamentada pela própria Secretaria.

Art. 5º DETERMINA fechamento do comercio em geral, onde deverão suspender integralmente suas atividades, a partir 24 de março de 2020 no prazo estipulado no artigo 4º.
§ 1º Com exceção de hospitais e farmácias.
§ 2º Com exceção as panificadoras, (sem consumo no interior do estabelecimento), dentistas e veterinários, (unicamente em situação de emergência clínica), serviços de água envazada e gás de cozinha, supermercados, minimercados, casa de carnes, e postos de combustível (somente para a venda de combustível), com o atendimento de segunda a sábado das 08:00 às18:00hrs.
§ 3º Fica permitida, em caráter excepcional, a venda de alimentos por bares, restaurantes, lanchonetes, ambulantes, e demais estabelecimentos congêneres, via DELIVERY.
§ 4º Determina-se que as agências bancárias, cooperativas de crédito, e cooperativas agroindustriais, funcionem em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas.
§ 5º Determina-se que as fábricas e indústrias, paralisem suas atividades, com exceção aquelas que sejam exclusivamente do ramo de alimentos, desde que em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas.
§ 6º Determina-se o fechamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.
§ 7º Fica proibido locação e transporte de passageiros por ônibus de Turismo, bem como o transporte coletivo de pessoas, na malha urbana.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.
§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto juntamente com o Decreto nº. 6.650/2020, poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, além das sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço

externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.
§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de 60 (sessenta) anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§ 3º Permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Saúde, da coleta de lixo, vigias, conselheiros tutelares e demais serviços essenciais.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas de forma tácita quando vencido o prazo estipulado no art. 4º.

Parágrafo Único. Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 10º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020, ficando revogado o DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.650/2020 de 19 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 20 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Nota: Devido a medidas emergências a serem tomadas pelo Poder Executivo Municipal no combate ao COVID-19, o presente Decreto foi disponibilizado nas mídias locais na data de 20/03/2020, e agora em novo cenário, novas restrições necessitaram ser tomadas, ficando o mesmo revogado por meio do Decreto nº. 6.652/2.020.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DA693024

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.652/2.020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II- quarentena;
III- exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo de 15 (quinze) dias:
I – eventos, de qualquer natureza, do Poder Público ou Particulares;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – cultos religiosos, missas e reuniões eclesiásticas;
V – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) pessoas.
VI- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VII- atividades das academias da saúde, academias particulares, clubes recreativos, praças e parques municipais, e de demais aglomerações em vias públicas.
VIII- realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
IX- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, e particulares;
X –todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou

emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
XI –qualquer atendimento ao público na Administração pública;
XII - ficam dispensados todos os servidores municipais, podendo, em caso de necessidade, ser convocados a qualquer momento, em escala de rodízio, com exceção dos servidores mencionados no artigo 7º, § 3º, que permanecerão desenvolvendo suas funções.
§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Goioerê, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso escolares do mês de julho, ficando assegurado os dias letivos previstos no calendário escolar, iniciando-se dia 23 de março de 2020 encerrando-se dia 06 de abril de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º DETERMINA fechamento do comercio em geral, prestadores de serviços, e hotéis e motel, casas lotéricas, onde deverão suspender integralmente suas atividades, a partir do dia 23 de março de 2020 no prazo estipulado no artigo 4º.
§ 1º Com exceção de hospitais e farmácias.
§ 2º Com exceção as panificadoras, (sem consumo no interior do estabelecimento), dentistas e veterinários, (unicamente em situação de emergência clínica), serviços de água envazada e gás de cozinha, supermercados, minimercados, casa de carnes, e postos de combustível (somente para a venda de combustível), serviço de telefonia e provedores de internet, em regime interno, com o atendimento de segunda a sábado das 08:00 às18:00hrs, em regime de contingenciamento, limitado no máximo em 30% (trinta por cento) da capacidade interna, sendo o atendimento restrito apenas uma pessoa por família.
I - Deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel, para utilização de funcionários e clientes.
II - Deverá higienizar quando do início das atividades e durante período de funcionamento, com intervalo máximo de 03h:00 min, os pisos, preferencialmente com água sanitária.
III - Manter locais de circulação e áreas comuns com sistema de ar condicionado limpo (filtros e dutos) e, obrigatoriamente manter pelo menos uma janela externa aberta, ou qualquer outra abertura contribuindo para a renovação do ar.
IV - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável.
V - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento.
§ 3º Fica permitida, em caráter excepcional, a venda de alimentos por bares, restaurantes, lanchonetes, e demais estabelecimentos congêneres, exclusivamente via DELIVERY.
§ 4º Determina-se que as agências bancárias, cooperativas de crédito, e cooperativas agroindustriais, funcionem em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas.
§ 5º Determina-se que as fábricas e indústrias, paralisem suas atividades, com exceção aquelas que sejam exclusivamente do ramo de alimentos, desde que em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas.
§ 6º Determina-se o fechamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.
§ 7º Fica proibido locação e transporte de passageiros por ônibus de Turismo, bem como o transporte coletivo de pessoas, na malha urbana.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.
§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto juntamente com o Decreto nº. 6.650/2020, Decreto nº. 6.651/2020 poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, além das sanções administrativas cabíveis, e multa no valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00.

Art. 7º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.
§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de 60 (sessenta) anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§ 3º Permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Saúde; bem como Secretaria da Agricultura referente a coleta de lixo, Secretaria da Administração nas escalas dos vigias; Secretaria de Viação e Obras para o caso de necessidade referente aos serviços relacionados aos cemitério, e conselheiros tutelares a organização de suas próprias escalas, e demais serviços e essenciais.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde através de requisição administrativa requisitar máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, anticépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, (conforme incisos XXIV, XXV do artigo 5º da constituição Federal/88).

Art. 10º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas de forma tácita quando vencido o prazo estipulado no art. 4º.

Art. 11º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto municipal nº. 6.651/2020 de 20 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 22 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5E8E087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 31 de março de 2020 o senhor JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS, portador do RG. Nº. 8.363.729-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, nomeado através da portaria nº. 013/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:322DB07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2.020
CONTRATADO: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPELENTES em caráter emergencial conforme o Decreto nº. 6.645/2020 em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 23/03/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:02EBC5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 021/2020

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº 021/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE e SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, no Município de GOIOERÊ-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Croqui., está suspenso em virtude da Pandemia do Covid-19. Após esse período será readequado o Edital nos termos da decisão da impugnação e será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 23 de março de 2020

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E9BEE605

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 022/2020

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº 022/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (c/fornecimento de peças) em refrigeradores especiais de armazenamento de imunobiológicos sensível a altas temperaturas (vacinas) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr está suspenso em virtude da Pandemia do Covid-19. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 23 de março de 2020

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BFDA31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 022/2.020

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que foi aberto o processo licitatório n° 067/2.020, Inexigibilidade n° 022/2.020, para contratação de Show Artístico para as festividades alusivas ao 65º Aniversário do Município de Goioerê que será realizado em 10 de agosto de 2.020.

Considerando, a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2.020 que dispõe sobre a PANDEMIA do CORONAVÌRUS e as medidas para enfrentamento da emergência;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.652 de 22 de março de 2.020 que elaborou o Plano de Contingência Municipal quanto PANDEMIA do CORONAVÍRUS;

Considerando a Súmula 473 do STF "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque eles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Inexigibilidade n° 022/2020, cujo objeto é para contratação de Show Artístico para as festividades alusivas ao 65º Aniversário do Município de Goioerê que será realizado em 10 de agosto de 2.020, com base no art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 22 de janeiro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:09A24079

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO EIRELI
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de abril de 2.020
Processo Licitatório: Nº 057/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 016/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MEDICAS, VISANDO POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS.

Goioerê, 20 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4AFD2153

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de abril de 2.020
Processo Licitatório: Nº 057/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 016/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MEDICAS, VISANDO POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS.

Goioerê, 20 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:192295DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERE LTDA
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de abril de 2.020
Processo Licitatório: Nº 057/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 016/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MEDICAS, VISANDO POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS.

Goioerê, 20 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FDD02816

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 4 (quatro) meses
Início: 23 de março de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 68/2020.
Inexigibilidade: Nº: 23/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
314	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

REPASSE de Recurso referente ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), para complementar o custeio da unidade de atenção à saúde, conforme Portaria nº 3.672 de 20 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde e a Lei nº 2.714 de 02 de março de 2.020 do Município de Goioerê.

Goioerê, 23 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E6391E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
Valor: R$ 209.350,08 (duzentos e nove mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 23 de março de 2.020
Processo Licitatório: Nº 065/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 021/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
327	12.02	10.302.0012.2.173	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em REABILITAÇÃO INTELECTUAL e do DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR.

Goioerê, 20 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8CB96675

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2.020
CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO em caráter emergencial conforme Lei 13.979/2020 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 23/03/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:706F306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2.020
CONTRATADO: N.A. QUIMICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de ÁLCOOL EM GEL 70% para atender os setores de SAÚDE do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 23/03/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F47F43D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
23/03/2020	SILVA JR CLINICA MÉDICA LTDA	Francisco Almeida Silva Junior

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 23 de março de 2.020.

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Presidente

Membros da Comissão

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F2E015BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.653/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artigo 1º A data de vencimento do alvará para o exercício de 2020 será 30/04/2020.
Artigo 2º A data de vencimento de cada uma das parcelas para recolhimento do ISSQN de profissionais autônomos se dará nos seguintes prazos:

Parcela	Data vencimento
Parcela Única	13/05/2020
1ª Parcela	13/05/2020
2ª Parcela	10/06/2020
3ª Parcela	10/07/2020

Artigo 3º O contribuinte que optar pelo pagamento de ISSQN exercício de 2020 em parcela única, gozará de um desconto de 5% (cinco por cento).
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º e 4º do Decreto Municipal nº. 6.558/2019 de 20 de dezembro 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 23 de março 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7539F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/03/2020	15.203,67
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	23/03/2020	33.989,22

Goioerê, 23 de Março de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ECD9079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.654/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 89.977,34 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.156-PROGRAMA DE QUALIF. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.352-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1360	R$ 10.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.266-CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	
4.4.90.51-1009-OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1988	R$ 79.977,34
TOTAL	R$ 89.977,34

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1988 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 79.977,34 (setenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e será anulada das seguintes dotações orçamentárias a importância de:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.266-CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	
4.4.90.51-811-OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:BD6C2889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1° Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 2° Ficam suspensas temporariamente as sessões ordinárias, observando-se as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federias para a revogação da suspensão.

Parágrafo único: Enquanto persistir a pandemia do coronavírus (COVID-19) os vereadores deliberarão em carácter de urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo, por meio de sessões extraordinárias.

Art.3° Ficam sob regime de teletrabalho os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Goioxim.

Parágrafo único: O teletrabalho de que trata este artigo fica restrito às atividades passíveis de serem remotamente realizadas.

Art.4° Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 5° A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 6° Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 23 de Março de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice -Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C558EAD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 09/2020

DECRETO Nº 09/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, **CONSIDERANDO** os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná; o Decreto Municipal nº 07/2020, de 18 de março de 2020; o agravamento da crise relacionada à pandemia do Covid-19 em território nacional, com o reconhecimento da situação de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional e a situação de emergência pelo Estado do Paraná.

DECRETA

Artigo 1. Fica decretada situação de emergência no Município de Goioxim-PR, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - As disposições aqui tratadas são complementares àquelas já decretadas pelo Governo do Estado do Paraná e por este Município nos dias anteriores.

Artigo 2. Fica determinado a restrição de acesso ao Município de Goioixm-PR, mediante instalação de postos de controle para fins de triagem, identificação e liberação dos veículos.

§1º As vias públicas de acesso ao Município, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria da Saúde, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo;

§2º Fica restrita a entrada ao Município à:

I – agentes do poder público e prestadores de serviço ao poder público;

II – pessoas que comprovem vínculos, residência, domicilio, trabalho na cidade, ou justo motivo;

III – prestadores de serviços, entrega e transporte de mercadorias, transporte de cereais;

§3º Em qualquer caso poderá ser vedado a entrada de pessoas que classificadas como sintomáticas ou que incidam na hipótese do art 18 deste decreto;

§4º Os que deixarem o município ficarão advertidos de que sua reentrada ficará condicionada a comprovação das situações do §2º e §3º acima, bem como a submissão a período de isolamento domiciliar antes de que possa ter sua circulação local autorizada sob qualquer pretexto;

§5º A critério dos agentes de saúde, mesmo no caso do §2º, poderá ser imposto aos que entrarem no município determinações de isolamento ou quarentena.

§6º Poderá ser exigido cadastro e identificação das pessoas previstas no §2º e as que forem autorizadas a ingressar no município, bem como anotação de endereço e número de contato telefônico, as quais serão advertidas quanto a obrigatoriedade de tomar precauções, promover desinfecção e higienização de veículos e comunicar qualquer sintoma superveniente previsto no art 18;

§7º Cidadãos que demonstrarem renitência na tentativa de saídas e reentradas, sem justificativa plausível, poderão ser considerados como potenciais vetores de contaminação e submetidos a medidas de isolamento ou quarentena forçada ou ainda proibidos de saída e reingresso;

§8º Poderá ser aplicado multa de R$ 5.000,00 e medidas de isolamento forçado a aqueles que tentarem furar o bloqueio ou que procurarem rotas alternativas de desvio;

Artigo 3. Fica decretada a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das 20 horas até as 06 horas, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários, podendo ser aplicado no que cabível as medidas do artigo anterior.

Artigo 4. Não se aplica a vedação de circulação a casos de urgência e emergência e aos serviços público essenciais.

Artigo 5. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.

Artigo 6. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I. Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II. Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Parágrafo Único - As contratações de bens, obras e serviços necessários para o atendimento às atividades em resposta à pandemia não prescindirão do devido processo licitatório no qual constaram todas as formalidades a que faz referência a Lei Federal 8.666/93.

Artigo 7. Os servidores Municipais, a critério da chefia imediata e desde que não se enquadrem em casos específicos previstos abaixo, poderão ser dispensados do comparecimento presencial ao trabalho e colocados de sobreaviso por tempo indeterminado, exceto:

I - aos servidores lotados em unidades essenciais ou que exerçam funções relacionadas a serviços de saúde, sanitários, serviços externos ou de viação e obras, contínuos e/ou relacionados direta ou indiretamente ao combate da pandemia;

II – aos servidores que puderem ser alocados para exercerem suas funções por regime de teletrabalho;

III – aos servidores que, mesmo lotados em outras funções e órgãos, forem por necessidade do serviço público convocados, chamados ou designados em caráter superveniente para somar esforços em mutirões e funções de controle e combate;

III – à prefeita municipal, secretários e cargos políticos vinculados ao planejamento das ações e medidas de controle e combate;

Artigo 8. Nos termos do artigo anterior, poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas no parágrafo anterior deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§2º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Artigo 9. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, podendo ainda requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal ou de proprietários/entidades privadas para atendimento à situação de emergência.

Artigo 10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal ou emergencial por dispensa de licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade específica de atender à situação de emergência, dependendo, para tanto, do Parecer jurídico e da autorização do Chefe do Poder Executivo

Artigo 11. Fica suspenso por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Goioxim, mas especialmente, nos seguintes:

I. Comercio Varejista;

II. Clubes desportivos, academias de ginástica, associações recreativas e afins;

III. Feiras livres;

IV. Parques infantis, casas de festas e eventos;

V. Atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);

VI. Atividades ao ar livre;
VII. Bares;
VIII. Cursos presenciais;
IX. Salões de beleza, clínicas de estética e afins;
X. Oficinas, Auto Center, Auto Elétrica;

Parágrafo único. Sempre que possível, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada e entrega de Produtos. Quanto aos serviços previstos no inciso IX e X, desde que seja demonstrado pelo estabelecimento para as autoridades sanitárias a adoção de medidas rígidas de controle, prevenção e protocolos de segurança contra a infecção, poderá ser autorizado em caráter excepcional que tais estabelecimentos atendam com portas fechadas, com horário marcado e agendado, guardada ainda no que couber as determinações previstas no artigo abaixo:
Artigo 12. Deverão ser mantidas apenas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência, laboratórios, farmácias, postos de combustíveis, laticínios, Cerealistas, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados e supermercados, instituições financeiras, fornecedores de insumos de importância à saúde, padarias, hortifrutigranjeiros, centros de abastecimento de alimentos, lojas de venda de alimentação para animais e outros que vierem a ser excepcionalmente autorizados por ato expedido pelo Prefeito Municipal.
§1º - Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar prioritariamente e sempre que possível serviços de entrega em domicílio ou fornecimento de produtos em balcão ou em porta de estabelecimento, sem permissão de entrada de consumidores;
§2º - Não sendo possível aplicar a medida anterior, desde que demonstrado e justificado para as autoridades sanitárias municipais, poderá admitir entrada de consumidores em espaços internos, desde que os estabelecimentos referidos no "caput" adotem as seguintes medidas:
I – intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor, especialmente mantendo chão esterilizado e principais locais de contato de mãos dos consumidores, bem como desinfectar calçadas externas;
II - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, bem como não oferecer cafés, agua ou qualquer item de consumo, contato e recepção;
III – manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
IV – proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno,
V – Preferir meios de pagamento que não utilizem dinheiro em espécie;
VI – Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
VII – manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
VIII – exigir que consumidores deixem seus calçados no lado externo do estabelecimento e que evitem tocar produtos ou mobiliário;
IX – não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou que após questionados, relatem sintomas ou terem tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
X - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XI – Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
§3º - As lojas de conveniência localizadas junto aos postos de combustível não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no estabelecimento.
Artigo 13. Observada as restrições indicadas no parágrafo anterior, para os estabelecimentos que tiverem autorizado o recebimento interno de consumidores, fica limitado o atendimento mediante agendamento prévio e com restrição de público, de modo a respeitar o limite por vez de pessoas circulando no ambiente interno, conforme parâmetro a seguir:
I. 03 pessoas em espaço até 75m2;
II. De 03 até 06 pessoas em espaço de 76 até 150m2;
III. De 06 até 10 pessoas em espaços de 151 até 300m2;
IV. De 11 até 15 pessoas em espaço acima de 300m2

§1º Incluem-se no número de pessoas acima, os funcionários, proprietários e colaboradores em trabalho no ambiente interno do estabelecimento destinado ao recebimento de pessoas.
Artigo 14. A limitação de atendimento e a fila externa prevista no artigo anterior poderão ser organizadas por fornecimento de senhas físicas ou virtuais com chamamento por sistema de som ou por mensagem eletrônica, ou ainda agendamentos de horários, sendo em todo o caso vedado aglomeração na porta de estabelecimentos, sendo terminantemente proibido formação de filas físicas (mesmo externas) com número de pessoas superior a 05 clientes, os quais deverão guardar distância um dos outros por dois metros.
Artigo 15. Farmácias, mercados, supermercados, mercearias, padaria, hortifrutigranjeiros e centros de abastecimento de alimentos devem adotar medidas para limitar e restringir o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso de bens ao maior número de pessoas, estando sujeitos a fiscalização.
§ 1º empresas e fornecedores devem priorizar o suprimento e abastecimento do poder público municipal, especialmente quanto a insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, produtos de limpeza e higiene, relatando ao poder público sobre demanda e escassez de estoque que possam vir a comprometer as atividades governamentais;
Artigo 16. Acaso seja verificado práticas de sobrepreço ou de aumento abusivo de preços em qualquer produto ou serviço, em virtude da demanda provocada pelo COVID-19, o município poderá multar e confiscar estoque, bem como cassar licença e alvará de funcionamento.
Artigo 17. É obrigatório que as empresas instaladas no município e cidadãos notifiquem a Prefeitura Municipal acerca de casos suspeitos, especialmente de empregados e funcionários.
Parágrafo único Os casos suspeitos devem ser notificados de forma imediata, para a Divisão de Vigilância Epidemiológica Municipal pelos telefones (42)36561098, (42)998425710 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, a noite, finais de semana e feriados pelo WhatsApp de plantão (42) 991358179.
Artigo 18. Cidadãos com três ou mais sintomas abaixo ou que tiveram contato direto com pessoas com três ou mais sintomas, são considerados para todos os fins suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19) e devem obrigatoriamente permanecerem em isolamento domiciliar por 15 dias, sendo vedado contato com outras pessoas ou circulação.
§1º Para os fins deste decreto, são sintomas do COVI-19:
I – Coriza (corrimento de mucosa nasal) ou congestão nasal
II – Tosse;
III - Dor de garganta;
IV – Febre
V - Dificuldade para respirar
VI – Pressão baixa;
VII – Calafrio;
VIII – Dor no corpo ou Dor de cabeça;
IX – Cansaço;
X – diarreia;
§ 2º Em caso de febre alta (acima de 37,8º) ou de agravamento ou permanência dos sintomas, pode o paciente ligar para o serviço de saúde ou deixar o isolamento e procurar de modo imediato o serviço de saúde;
§ 3º Cidadãos em isolamento que tiverem dificuldades para conseguir acesso a compras e aquisições de produto e que não conseguirem auxílio comunitário próximo, devem entrar em contato com a secretaria de saúde;
Artigo 19. A administração municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderá adotar as seguintes medidas em face dos casos suspeitos:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída da Cidade;

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 3º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.
§ 4º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.
§ 5º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência de pessoa acima de 60 anos;
§ 6º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos deste decreto.
Artigo 20. Os usuários do serviço de saúde poderão, conforme a necessidade, serem realocados em ambiente externo à unidade de saúde a fim de evitar a aglomeração de pessoas.
Artigo 21.O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo Único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Artigo 22. Exceto às infrações decorrentes do não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto e nos demais atos que tratam do enfrentamento à pandemia do COVID-19, fica suspensa a fiscalização econômica pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Artigo 23. Para fins de fiscalização acerca do cumprimento do presente Decreto, fica autorizado às Secretarias Municipais competentes a notificação de pessoas físicas e jurídicas por meio de aplicativos de mensagens, telefone, e-mail ou quaisquer outros meios eficazes ao atendimento à finalidade da norma, desde que seja feito o registro da notificação para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
Artigo 24. A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Artigo 25. A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os prazos em curso nos processos administrativos no âmbito municipal, com exceção daqueles relacionados à área da saúde pública.
Artigo 26. Independentemente das medidas previstas acima, acaso as medidas aqui previstas não surtam efeitos na contenção do surto ou venham a ser necessárias outras medias, adverte-se a população que a administração poderá fazer uso das seguintes ações:
I – Restrição total e absoluta do funcionamento do comércio local e demais estabelecimentos empresariais;
II - Restrição total e absoluta da circulação de veículos automotores no perímetro urbano;
III - Restrição total e absoluta da circulação de pessoas;
IV - Tomar toda e qualquer medida cabível dentro da atuação do combate à pandemia, priorizando a supremacia do direito coletivo a saúde e a vida em detrimento sobre qualquer outro direito ou interesse individual, inclusive de liberdade e propriedade, sempre guardado o princípio da proporcionalidade e do aumento progressivo do uso da força e das prerrogativas estatais.
Artigo 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 20 de Março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:78EA4F4C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECLARAÇÃO DE PODER

DECLARAÇÃO DE PODER

Declaro pelos devidos fins amparado pela lei numero 499/2016 de 22 de Junho de 2016, e lei numero 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009,com portaria de nomeação para o cargo de secretario municipal numero 02/2017 o Sr. Ordilei Gomes Fernandes juntamente com a prefeita municipal Marli Terezinha da Silva, os poderes amplos e gerais para o fim especial de junto ao Banco Bradesco S.A podendo representar a administração municipal em conjunto com senhora prefeita municipal podendo assim; prestar informações, apresentar documentos, realizar abertura e encerramento de conta, sacar, endossar, descontar cheques e valores em meios eletrônicos ou físicos, assinar recibos e dar quitação se necessário, representar o órgão perante agencias ou postos de atendimento do referido banco em todo território nacional.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:582BB327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 17/2020 – DISPENSA Nº 16/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVENTAIS DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU, EM RAZÃO DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS".
VALOR TOTAL: de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 23 de março de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Aurelio De Araujo Filho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EB5A3336

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 18/2020 – DISPENSA Nº 17/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU, EM RAZÃO DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS".
VALOR TOTAL: de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 23 de março de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre de Alcantara Silva

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:09B1B6CC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 17/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 035/2020 e Dispensa nº 17/2020, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU, EM RAZÃO DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**", a empresa L REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.263.792/0001-90, no valor R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.36.00 – Material hospitalar.

Cascavel/PR, 23 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AB2E6CC2

CONSAMU
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 025/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU."**

DAS PRELIMINARES
Trata-se de análise e julgamento da impugnação ao Edital supracitado, interposta tempestivamente pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO
A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, apresentou impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2020, cujo objeto consiste na Aquisição de medicamentos para atendimento do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, onde alega em síntese as seguintes razões:
Após análise do edital verificou a participação exclusiva de ME/EPP, e que tal exclusividade fere o principio licitatório da AMPLA CONCORRÊNCIA;
Alega que só é admitido o tratamento diferenciado (exclusividade) para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver 03 (três) empresas do ramo no âmbito de regionalidade e localidade;
Defende que empresas de médio e grande porte, e os próprios fabricantes, tem amplo espectro de negociação na aquisição dos fármacos, medicamentos, produtos médicos-hospitalares e/ou equipamentos, o que lhes dá condição para melhor competir;
Ao final, requer que a impugnação seja acolhida com consequente alteração da cláusula que prevê a participação exclusiva de Microempresas e em condições assemelhadas, tornando o certame aberto para a ampla participação de empresas de todos os portes, e que sejam esclarecidos os seguintes itens:
Qual foi a região adotada neste respectivo certame?
Foi considerado as especificidades do objeto licitado?
Fora analisado se a preferência na contratação de ME/EPP irá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado?
Qual base de informação cadastral foi considerada/utilizada?
Qual motivo de não se utilizar o procedimento itens espelhos?

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Preliminarmente, verifica-se quanto a competência de julgamento do recurso, vejamos o que diz o Decreto 10.024/19, em seu artigo 17:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
*II - **receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;** (grifo nosso)*
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
***Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão** (grifo nosso)*

Portanto, o pregoeiro é o responsável para decidir os recursos e contrarrazões, e se caso mantenha a decisão primária, encaminhará para autoridade competente.
De fato, como alegado pela impugnante, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, tem todos os itens como exclusivos para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e esta limitação se dá na medida em que para a contratação do objeto a ser licitado o valor dos itens é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e assim, se deve aplicar a regra contida no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014:
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Portanto, a restrição disposta no preâmbulo do edital em epígrafe tem fundamento legal no dispositivo acima citado, cuja regulamentação se

dá, atualmente pelo DECRETO nº 2474/2015 – Estado do Paraná, na redação do art. 6º, cuja transcrição segue abaixo:
Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).(Redação do caput dada pelo Decreto Nº 6561 DE 29/03/2017).
Para complementar a análise realizada por esta Pregoeira, foi solicitado apoio do setor jurídico deste Consórcio, o qual se posicionou no sentido de que o certame prossiga normalmente, pois não foram caracterizados os vícios apontados pela impugnante.
Ademais, o processo licitatório em comento é realizado de forma eletrônica, ou seja, este é amplamente divulgado, e a inscrição dos participantes é realizada via internet diretamente na plataforma eletrônica BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, proporcionando assim uma grande amplitude para atingir todo o Brasil. Por isso, não há o que se falar em restrição a competitividade. Este Consórcio atua conforme a legislação vigente para as aquisições e contratações de bens e serviços comuns.
Apesar de a impugnante ter alegado que as empresas de médio e grande porte, e os próprios fabricantes, terem melhores condições de participar deste certame, entendemos que, a Lei Complementar nº 123/2006, atua de forma a gerar melhores condições para as micros e pequenas empresas, pois é fato que as grandes empresas possuem maior infraestrutura e recursos, o que lhes permite oferecer preços menores, sem grandes prejuízos. Desta forma a legislação, respeitando o princípio da isonomia, tem a finalidade de criar condições equilibradas de concorrência entre as empresas nos processos licitatórios.
Quanto aos pedidos de esclarecimentos, informamos que o CONSAMU realiza todos os anos processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exclusivo para ME/EPP, para aquisição de medicamentos, e obteve sucesso em todos os processos, pois o certame não regionalizado, ele é amplamente divulgado e sempre obteve um considerável número de participantes na plataforma de licitações.
Por fim, a impugnante não trouxe nenhum elemento que comprove que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para esta Administração, bem como, não demonstrou nenhuma informação que comprove a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP que possam participar deste certame.
Assim, não vemos como acatar as razões trazidas pela impugnante, que se baseiam, única e exclusivamente, em sua irresignação com os termos da Lei Complementar nº 123/2016, ao estabelecer o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

DECISÃO

Destarte, recebo o recurso apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, dada sua tempestividade e regularidade formal e no mérito, NEGAR-LHE provimento, pelos motivos acima expostos.
Nada mais havendo tratar sobre o recurso, vejamos o que diz o artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93:
§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Remeto à Autoridade Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o artigo recém exposto.

Cascavel, 20 de março de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 025/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU."**

RAZÕES: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL: Exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

REECORRENTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.

RECORRIDO: Pregoeira, designada pela Portaria nº 10/2020.

De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, baseando-se na análise efetuada pela Pregoeira deste Consórcio, **RATIFICO** a decisão proferida, para no mérito NEGAR o provimento da impugnação de edital impetrada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Cascavel, 20 de março de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6135523C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 16/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 034/2020 e Dispensa nº 16/2020, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVENTAIS DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU, EM RAZÃO DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**", a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança.

Cascavel/PR, 23 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C3DBBD75

PROJUR
PORTARIA Nº 109/2020 DATA: 23.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 062/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 389/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 062/2020 de 21.02.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Diane Paludo, portadora da CI RG nº 5.971.182-4 - SESPII/PR - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 24/03/2020 a 03/04/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24.02.2020 - Edição 1955 e no Jornal

Umuarama Ilustrado – edição nº 11788 de 22.02.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 062/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:485EF6B4

PROJUR
PORTARIA Nº 112/2020 DATA: 23.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 062/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 743/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 062/2020 de 21.02.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Renan dos Santos Tortajada, portador da CI RG nº 9.048.826-0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 30/03/2020 a 28/04/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24.02.2020 - Edição 1955 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11788 de 22.02.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 062/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FB0C1165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Abril de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 23 de Março de 2020

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF0A6A4A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 025/2020

DECRETO N.º 025/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 553..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 500..... R$ 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:6E47D467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **IVANI ALVES DE SOUZA**, Enfermeira, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei

Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JIVAGO JOSE LUCAS DE SOUZA**, Professor de Educação Física, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2020.

Reenquadrar o servidor **ROBES JOSE DOS SANTOS**, Educador Infantil, passando do Nível D-1 para o nível F-2, conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do segundo curso de pós-graduação, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de março de 2020.
Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 23 de março de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0DEC38B

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.827.869,98	44.237,12	1.783.632,86
Investimentos	1.438.766,26	28.416,04	1.410.350,22
Inversões Financeiras	308.203,72	0,00	308.203,72
Amortização da Dívida	80.900,00	15.821,08	65.078,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.827.869,98	44.237,12	1.783.632,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.827.869,98**	**44.237,12**	**1.783.632,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 42m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:208EEF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4429/2020

SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Guaraniaçu/PR e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus – COVID19.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Guaraniaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus COVID-19.

Parágrafo Único – as disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, em especial o Decreto Municipal nº 4420/2020 de 17 de março de 2020.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º Quando da realização de dispensa de licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado, fixados com base em contratações recentes efetuadas por outros Municípios ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação da contratação emergencial, e sendo o período de vigência da contratação insuficiente para enfrentamento da emergência, deverá ser celebrado novo contrato emergencial.

Art. 3º Não haverá atendimento presencial à população no Paço Municipal e demais repartições públicas, a fim de evitar o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento.

Art. 4º Os responsáveis por órgãos da administração com unidades de atendimento ao público deverão manter o funcionamento de serviços essenciais, e manterão canais de atendimento à população de forma eletrônica e telefônica.

§ 1º Para manutenção dos serviços essenciais, fica facultado aos responsáveis por órgãos da administração reorganizar a jornada de trabalho dos servidores, priorizando o regime de trabalho Home Office para os servidores que tiverem essa possibilidade, em especial os com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, com doenças crônicas e problemas respiratórios, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com as áreas de saúde e da assistência social.

§ 2º A Secretaria de Saúde, de acordo com sua necessidade e conveniência, poderá requisitar servidores de outras Secretarias para auxiliar no combate a pandemia.

Art. 5º O atendimento presencial nos órgãos da administração somente será realizado em situações excepcionais e a critério do responsável pelo órgão.
Parágrafo Único – sob nenhuma hipótese haverá mais de 05 (cinco) atendimentos simultâneos no órgão ou repartição.

Art. 6º Fica suspenso por tempo indeterminado, o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Guaraniaçu.

§ 1º A suspensão de que trata o caput, também se aplica à:

• Academias de ginástica;
• Clubes, associações recreativas e afins;
• Áreas comuns, playground, salões de festas e piscinas;
• Galerias comerciais, comércio varejistas e atacadistas;
• Cultos e atividades religiosas;
• Festas e eventos de qualquer natureza;
• Obras de construção civil que empreguem mais de 20 (vinte) pessoas.
• Atividades ao ar livre, visitação a parques infantis, lago municipal e praças;
• Cursos presenciais;
• Salões de beleza, clínicas de estética e afins.

§ 2º Com relação ao comércio em geral, varejista e atacadista, e prestadores de serviços, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor, utilizando canais de venda via internet, aplicativos, telefone ou outros instrumentos similares.

§ 3º A indústria deverá adotar as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção.

§ 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em passeios públicos, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e espaços públicos.

Art. 7º Os cartórios extrajudiciais e instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio e com restrição de público limitado a 03 (três) clientes no seu interior, sendo a organização do atendimento por conta do estabelecimento.

Art. 8º. A suspensão a que se refere o artigo 6° deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

• Farmácias;
• Supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros;
• Lojas de conveniência;
• Distribuidores de gás e água mineral;
• Padarias;
• Restaurantes e lanchonetes;
• Postos de combustíveis;
• Funerárias.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

• Intensificar as ações de limpeza;
• Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
• Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção;
• Organizar o atendimento evitando aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento.

§ 2º Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar coma atendimento ao público no horária das 07:00 às 19:00, com restrição ao público de 10 (dez) clientes, e intensificação do serviço de entregas à domicílio e de medidas de higiene;

§ 3º Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitido somente serviço de entrega de refeições;

§ 4º Os serviços de Food Truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando mesas e cadeiras de atendimento ao público e intensificando as medidas de higiene;

§ 5º Supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, no horário das 09 horas as 17 horas de segunda a sábado com restrição ao público de 10 (dez) clientes no interior do recinto, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos;

§ 6º As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento;

§ 7º Em caso de funerais a capela mortuária municipal poderá ser utilizada, limitando-se a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas em seu interior.

Art. 9º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde, de urgência, emergência e internação, farmácias (incluindo as de manipulação) e coleta de lixo.

Art. 10. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto caracterizará infração à Legislação Federal e Municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, e no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo Único – Podendo responder pelo Crime de Contágio de Moléstia Grave, que está previsto no art. 131 do Código Penal, com pena de reclusão e aplicação de multa.

Art. 11 A secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

Art. 12 As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 13 A cobrança de juros e multas referentes ao atraso de pagamento do IPTU estão suspensas pelo período de vigência deste Decreto

Art. 14 O Poder Executivo Municipal poderá a qualquer momento editar novas orientações acerca do enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus COVID-19

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5E263785

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4430/2020

SÚMULA: Suspende o Transporte Coletivo de Passageiros com origem de todas as unidades federativas do País e do Distrito Federal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Tendo em vista o decreto n 4.263/2020 do Governo do Estado do Paraná, e visando a assegurar a saúde pública dos munícipes de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso o Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros com origem de todas as unidades federativas do País e do Distrito Federal no município de Guaraniaçu-PR por tempo indeterminado, restando desta forma proibidas às empresas que

comercializam as referidas passagens interestaduais à efetuarem a venda das mesmas para outros Estados.

Parágrafo Único – A suspensão prevista no caput deste artigo poderá ser revogada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:158D01DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4431/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2018, conforme EDITAL N.º 072/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 023/2020:

Médico Clínico Geral 40horas
Nycolle Louise Klein Ottoni Guedes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:127EB678

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 074/2020

CANCELAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, e a Empresa DRZ – Consultora da Revisão do Plano Diretor Municipal,
CONSIDERANDO, a situação de emergência no Município de Guaraniaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus COVID-19
CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 4420/2020 e nº 4429/2020;

R E S O L V E

Fica cancelada a **2º AUDIÊNCIA PÚBLICA da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL,** que seria realizada em **24 de março de 2020, com início às 19:00 horas**, no Auditório da Secretaria de Ação Social – Antiga Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Abilon de Souza Naves, 394 nesta Cidade.

Guaraniaçu, 23 de Março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F04F7333

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3567/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal n° 222/2004 e posteriores alterações.
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada, a partir de 12 de fevereiro de 2020, a **Portaria n.º 2799/2017**, que nomeia ANA ROSA GREGÓRIO**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG.n.º- 4.281.638-8SSP/PR e CPF n.º 747.565.919-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em conformidade com a **Autorização de Disposição Funcional da Casa Civil**, com ônus para o órgão de origem, conforme protocolo n.º 14.408.616-3 publicado no Diário Oficial do Paraná no dia 08 de fevereiro de 2017, Edição 9982 Página 03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EDEED48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento/Classificação

ITEM	LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
01	**Danieli Cris da Silva MEI**	**28.875,00**	**1º**
	Jorge Nicolau MEI	30.937,50	2º
02	**Centro Educacional Ibtech Ltda ME**	**68.000,00**	**1º**

Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado na fase de propostas.

Guaraniaçu, em 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:05138564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOSSINELE ALVES DO NASCIMENTO MEI.

CNPJ nº: 22.046.777/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº: 2290
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060051236112012035.3.3.90.33.00
Passagens e Despesas com Locomoção.
PRAZO EXECUÇÃO CONTRATO: 10.01.2021.
VIGÊNCIA: 10.01.2021.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente.
OBJETO: Contratação de serviços de serviços de transporte escolar na linha nº 62 do interior do município.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C6243CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 05/2020
Objeto "Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 248.800,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Gabinete do Prefeito

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresa **Osmar Schotten,** CNPJ: 00.285.111/0001-91 é declarada adjudicatária da presente inexigibilidade, na forma da lei.
Nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:35829623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO IL 05/2020

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 05/2020
Objeto: "Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE" ", pelo período de SEIS meses.
Valor: Valor: R$ 248.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Schotten**, CNPJ: 00.285.111/0001-91, com o objeto: **"**Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE", pelo período de três meses, bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ED529E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO IL 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/20

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 05/2020- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de Combustível para Atendimento as Secretarias Municipal de Saúde", pelo período mínimo de seis meses.
Valor Global: R$ **248.800,00** (Duzentos e quarenta mil e oitocentos reais)
Dotações Orçamentárias: (198) 10.002.10.301.0006.2.334.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(219) 10.002.10.301.0006.2.344.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(228) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(178) 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(244) 10.002.10.305.0006.2.343.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23/03/2020

HAYSSAN COLOMBES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A5ADAA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO IL 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 05/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **05/2020**, que tem por objeto a **"**Aquisição de Combustível para Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:00A632FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO IL 05/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 11/2020-PMG

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 05/20 – PMG

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 046, inscrito no CNPJ nº 76.022.508/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto,, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.354.107-3 e do CPF sob nº 079.059.909-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OSMAR SCHOTTEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.285.111/0001-91, com sede na Rua Paula Miranda n° 46, Centro, Guaraqueçaba – PR, neste ato, representada pelo seu responsável legal Sr. **Osmar Schotten**, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.621-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 206.912.119-49 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições abaixo descritas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto **“** Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de saúde”, pelo período de 06 (seis) meses, para fornecimento parcelado mediante requisição:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Item	Quantidade (Litros)	Preço unitário	Preço total
Diesel S10	18.000	R$ 3,60	R$ 64.800,00
Gasolina Comum	40.000	R$ 4,60	R$ 184.000,00

DOTAÇÕES
(198) 10.002.10.301.0006.2.334.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(219) 10.002.10.301.0006.2.344.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(228) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(178) 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
(244) 10.002.10.305.0006.2.343.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Os combustíveis serão vendidos pela **CONTRATADA** pelo preço de mercado próprio para este Município, sendo empenhado o seguinte valor ***R$*** 248.800,00 (Duzentos e Quarenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos dos fornecimentos de combustíveis serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das requisições e nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O pressente contrato será executado no prazo mínimo de três (06) meses - Período de 23/03/2020 até 06/09/2020 - podendo ainda, caso haja sobra de combustível, estender o fornecimento até a vigência do contrato. O contrato terá a vigência até dez (10) meses - Período até 23/01/2020 -, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos das **CONTRATANTES** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Obter o fornecimento dos combustíveis automotivos imediatamente à apresentação da requisição, no posto de combustível.
b) Efetuar os pagamentos, mediante a apresentação das Notas Fiscais conferidas com as requisições;

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Não deixar faltar combustível para o fornecimento;
b) Fornecer o combustível mediante a apresentação de requisição;
c) Receber os pagamentos dos combustíveis fornecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Antonina - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ n° 00.285.111/0001-91
Contratado

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CB092A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

PORTARIA Nº 030/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de abril de 2020**, a servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	699	01/12/18 A 30/11/18	MEIO AMBIENTE	1553/20

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4946BE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 031/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Março 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo
1	ABIGAIL GALDINO CORDEIRO	232	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	ADAUTO MENDES DOS SANTOS	510	PROFESSOR NORMALISTA
3	ADRIANA DO ROCIO DA GRAÇA MARTINS DOS SANTOS	531	PROFESSOR NORMALISTA
4	ANA MARIA MENDES	230	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	APARECIDA MARIA BARBOSA	310	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	FATIMA DOS REIS APARECIDO	529	PROFESSOR NORMALISTA
7	IRAI DE JESUS SOUZA	231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	JESIEL MOREIRA DO ROSÁRIO	744	PROFESSOR NORMALISTA
9	JOSIAS ROCHA FERREIRA	395	PROFESSOR NORMALISTA
10	JULCEIA COSTA ARRUDA	308	PROFESSOR NORMALISTA
11	LUCIANA CASTANHA	650	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12	LUCIMAR DOS SANTOS ESTARAN	392	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	LUCIMARI DE FATIMA BARBOSA FERREIRA	211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	MARIA CELIA DE LIMA ALVES	250	PROFESSOR NORMALISTA
15	NEUSELI CUNHA MARTINS	147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16	NOEMI DOS SANTOS BARBOSA	151	PROFESSOR NORMALISTA
17	ODILEIA PEDRO FERREIRA	690	ZELADORA
18	OROMAR CORDEIRO BARBOSA	505	PROFESSOR NORMALISTA
19	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	490	PROFESSOR NORMALISTA
20	ROSA DO NASCIMENTO AMERICO	391	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	ROSINA FERREIRA COSTA	251	PROFESSOR NORMALISTA
22	VERA LUCIA DOMINGOS DA SILVA	459	PROFESSOR NORMALISTA

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E5823D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO VALOR DL 21/17

Exercício: 2020

EXTRATODETERMODEADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.12/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. decorrente de Dispensa n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA portador do CPF sob nº. 046.471.758-20. aditivam o contrato na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. referente a 06 (seis) meses a contar desta data.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba28 deFevereio de2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CCF8D1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PRAZO DL 21/17

Exercício: 2020

EXTRATODETERMODEADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.12/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. decorrente de Dispensa n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA portador do CPF sob nº. 046.471.758-20. aditivam o contrato com término 28/08/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo -se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba28 deFevereiro de2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:41E70157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DL 21/17

Exercício: 2020

TERMODEADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.12/2017, decorrente de Dispensa n° 21/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA** , portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR REFERENTE CONTRATO 12/2017 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo periodo de 06 (seis) meses a contar desta data. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E,por assim estarem ajustados firma o presente em 02(duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de Fevereiro de2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratada
Nilson Salustiano de Arruda
CNPJ:046.471.758-20

RG:
CPF:
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:27C94958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO VALOR DL 21/17

Exercício: 2020

TERMODEADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.12017/2017, decorrente de Dispensa n° 21/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA**
, portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/08/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 06 MESES SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA-DARATIFICAÇÃODOSDEMAISTERMOSPACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E,porassimestaremajustadosfirmaopresenteem02(duas)viasdeigualformaeteor.

Guaraqueçaba28 de fevereiro de2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratada

NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CNPJ:046.471.758-20

RG:
CPF:
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D07E515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **09/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **09/2020**, que tem por objeto a ***"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"***, declarando apto o fornecimento a empresa SUPERMERCADO PAGUE MENOS**,** pessoa jurídica, portador do CNPJ:23265561/0002-07, com o valor de: R$ 16.680,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 23 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:14A7A467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DL 09/2020

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 09/2020
Objeto: **Objeto: *"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"***
Valor: R$ 16.680,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** através de Dispensa de Licitação para ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, para pessoa jurídica SUPERMERCADO PAGUE MENOS, CNPJ: 23.265.561/0002-07, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F0C9B255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DL 09/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 09/2020
Objeto: *"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*
. **Valor Total**: R$ 16.680,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, através do memorando nº 159/2020, protocolo 1321/2020, solicitando a aquisição de emergencial de materiais escolares para atendimentos as escolas municipais, e em razão do valor da aquisição estar de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II. O Departamento de Compras e Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da secretaria, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, **SUPERMERCADO PAGUE MENOS,** inscrita no **CNPJ Nº 23.265.561/0002-07**, Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3872D88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

Origem: Dispensa de Licitação 09/2020
Contratada: SUPERMERCADO PAGUE MENOS
CNPJ: 23.565.561/0002-07
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: *"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*
Valor mensal: R$ 16.680,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Data: 23/03/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A935A1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.938/2020 SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DECORRENTE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, EM RAZÃO DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E

DECRETO Nº 2.938/2020

Súmula: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE

GUARAQUEÇABA, DECORRENTE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, EM RAZÃO DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 4317/2020 E 4318/2020 QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe, em âmbito Nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de GUARAQUEÇABA;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4230/2020, em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4298/2020, declarando situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual nº 4301/2020, alterou o Decreto Estadual nº 4230/2020, decretando a suspensão das atividades comerciais (shoppings e galerias) e academias de ginástica;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4317/2020, alterado por meio do Decreto Estadual 4318/2020, o qual dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas de proteção adotadas pelos órgãos de saúde pública perante a sociedade devem guardar consonância com as orientações técnicas provenientes do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de disseminação local de serem adotadas medidas que visam criar uma rede de proteção às crianças, jovens, adultos e em especial atenção aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas com imunidade deprimida;

CONSIDERANDO que a 1ª Promotoria de Justiça de Antonina do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Recomendação Administrativa nº 08/2020, recomendou a observância do Decreto Estadual nº 4317/2020, alterado por meio do Decreto Estadual 4318/2020;

CONSIDERANDO que é competência do Município, legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da CF/1988, assim competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, entendimento fixado pela Súmula Vinculante nº 38 e Súmula 645/STF;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas devem ter consonância com a situação que ora se apresenta, importando em medidas que visam recomendar, prevenir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, salvo os seguintes serviços e atividades considerados essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II -assistência médica e hospitalar;
III -assistência veterinária;
IV -produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega "*delivery"* e similares;
V -produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega "*delivery"* e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII -funerários;
VIII –transporte individual de passageiros realizados por via terrestre, ou náutico, bem como o fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento e profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX -serviços bancários prestados em postos de atendimento avançado de instituições bancárias;
X -serviços bancários prestados em lotéricas;
XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII -telecomunicações;
XIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV -processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV -imprensa;
XVI -segurança privada;
XVII -transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII -serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX -controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX -compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI -atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XXII -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII -outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV -setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI -iluminação pública;
XXVII -produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX-prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI-vigilância agropecuária;
XXXII-transporte de numerário;

XXXIII-serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.
§ 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos que prestem serviços e atividades considerados essenciais, a disponibilização aos seus consumidores, empregados e colaboradores de métodos de higienização.

§ 2º - Ficam obrigados os estabelecimentos que prestem serviços e atividades considerados essenciais a limitar a quantidade de pessoas dentro dos estabelecimentos em um número seguro e que permita uma distância segura uma das outras, na proporção de 01 (uma) pessoa a cada 2 (dois) m² da área comercial do estabelecimento.

§ 3º - Ficam obrigados os estabelecimentos que prestem serviços e atividades considerados essenciais, em caso de atendimento presencial, a priorizar e prestar em menos espaço de tempo possível o atendimento a idosos, a fim de evitar exposição demasiada ao mesmo.

§ 4º - Ficam obrigados as farmácias e mercados a oferecerem serviço de "*delivery"* para a população de risco, não sendo possível a prestação de serviço via "*delivery"*, os estabelecimentos deverão disponibilizar horário diferenciado e exclusivo para atendimento da população de risco.

§ 5º - Os métodos e procedimentos de higienização serão definidos pela Secretária Municipal de Saúde e atenderão as resoluções e normativas da ANVISA, Ministérios da Saúde, dentre outros órgãos de controle sanitário e de saúde.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos, com exceção das reuniões governamentais necessárias paro o enfretamento e combate a pandemia COVID-19.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades religiosas e outras atividades que impliquem a aglomeração de pessoas, podendo elas permanecerem abertas, mas sem realização de eventos.

Art. 4º - O atendimento de bares, restaurantes, distribuidoras de bebida, mercearias, pizzarias, padarias e congêneres somente poderão ocorrer via balcão e/ou "*delivery"*.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais que prestem serviços e atividades considerados essenciais, exceto farmácias e mercados, poderão manter o horário de funcionamento até as 19:00, podendo somente ser estendido o horário de atendimento dos serviços/atividade via "*delivery"*.

Art. 6º - A desobediência do presente decreto implicará na suspensão e revogação das licenças e alvarás dos estabelecimentos que descumprirem as normas fixadas neste decreto ou dele decorrentes.

Art. 7º - Ficam revogados os incisos III, IV, bem como os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2937/2020, em decorrência da publicação da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Art. 8º - As disposições deste decreto entram em vigor na data de 23 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5349F599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 101/2020 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), em complemento aos Decretos n° 98 e 100/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, no uso das atribuições legais, considerando os Decretos Municipais n° 98 e 100/2020:

Art. 1°. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, bem como aos Decretos n° 98 e 100/2020 do Município de Honório Serpa.
Art. 2° Altera-se o artigo 1º do Decreto nº 100/2020, fica determinado o fechamento do hotel, boates e casas noturnas;
Art. 3º Altera-se o Art. 8º do mesmo decreto passando para as 20:00 horas o horário do toque de recolher;
Art.4° Fica interrompido temporariamente o transporte intermunicipal de passageiros, seja ele fretado ou com pagamento de passagem, que fazem o transporte de Honório Serpa a Coronel Vivida, caso as empresas não cumpram será aplicado multa de 20 a 100 UFM e ainda poderá ter o ônibus recolhido ao destacamento da polícia**.**
Parágrafo Primeiro: O transporte de trabalhadores para as empresas Atlas, Petricoski e Vibra, permanecem normalmente.
Art. 5° Tendo em vista a gravidade do momento, a Administração poderá remanejar temporariamente os servidores, tanto comissionados quanto efetivos, para qualquer departamento, sem alteração nos vencimentos.
Art. 6°. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.
Art. 7°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Honório Serpa-PR.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO, PR, 21 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C7690591

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;
Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da COVID-19;
Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais**,**
CONSIDERANDO o Decreto municipal de n° 100 de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º O município recomenda ás instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, caixas bancários eletrônicos, outros serviços não presenciais de instituições financeiras e aplicativos de comunicação instantânea e-mail.
Art. 2º. A adoção das medidas previstas no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, e outros diplomas normativos relacionados ao

enfretamento da COVID-19, deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 3º. Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam às necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Parágrafo único São considerados serviços e atividade essenciais:

I - tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte de cargas de cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social.
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- transporte de numerário;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre e borracharia.

Art. 4°. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4FA8C235

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias; Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias; Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 01 de fevereiro de 2020 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias; Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido, às funcionárias Daiane Ribeiro de Matos da Costa e Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 242,85 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) de forma individual a cada servidora.
Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de março de 2020.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:608836B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Classificação	Candidato (a)	RG
1°	ADRIANO TIVES DE SOUZA	9.438.279-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de março de 2020.

LUCIANO DIAS.
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:FA6A6CB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 104

DECRETO nº 104/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 859/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 216.607,72** (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 - Manutenção das Atividades Dep. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 216.607,72

SUB-TOTAL: R$ 216.607,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Convênio SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) nº 051/2019 no valor Total de **R$ 216.607,72**
TOTAL: R$ 216.607,72

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:26C4993B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 105

DECRETO nº 105/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 860/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

SUB-TOTAL: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Convênio SEDU (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) nº 208/2019 no valor Total de **R$ 400.000,00**

TOTAL: R$ 400,000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E40B1171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 10/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 10/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ELIZANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI NUTRIÇÃO
CNPJ: 32.235.233/0001-60
ESPÉCIE: Contrato nº 43/2020 - Pregão nº 10/2020.
OBJETO**: contratação de empresa para atendimentos na área de nutrição e fisioterapia para atender o programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa KAREN HELOISA VIEIRA DOS SANTOS CLINICA DE FISIOTERAPIA
CNPJ: 36.487.085/0001-21
ESPÉCIE: Contrato nº 44/2020 - Pregão nº 10/2020.

OBJETO**: contratação de empresa para atendimentos na área de nutrição e fisioterapia para atender o programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 43.200,00(Quarenta e Três mil e Duzentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 751/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
203	14/001	10.301.0006.2.037	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
419	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica
DATA DA ASSINATURA:23/03/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E047CE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, CEP 86.750-000, Iguaraçu/PR, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Manoel Abrantes Neto, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Processo acima referenciado, foi **CANCELADO**, devido a indisponibilidade da Equipe na data referida.

Informo e reitero que a referida licitação está portanto CANCELADA, e e em data posterior será remarcada.

Quaisquer questionamento que julgarem necessários deve ser encaminhado ao e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br, não serão atendidos questionamentos via telefone.

Sendo só para o momento,

Iguaraçu, 23/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8298B85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 030/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora MARLI BIÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 20/03/2020 a 18/04/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1F6EB5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 032/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor CÍCERO PAIVA WILHANS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/05/2009 a 03/09/2013, para serem gozadas no período de 19/03/2020 a 17/04/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:85FF0B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 031/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor MAURO PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2012 a 28/02/2017, para serem gozadas no período de 20/03/2020 a 18/04/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8618AF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 129/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 08.486.666/0001-03,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Av. São Luiz, n°. 95, Nova Aurora- PR,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **o Sr. Valdir Martini,** portador da cédula de identidade RG nº. 3.082.044-4, CPF nº. 370.530.009-15. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 129/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO
Com base na Cláusula sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução. A prorrogação compreende o período entre 06/03/2020 até 04/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula sétima do contrato supracitado, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência. A prorrogação compreende o período entre 11/04/2020 até 09/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Pre-Enge Construtora de Obras LTDA
SR. VALDIR MARTINI
Contratada

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:D701948C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 004/2020, Processo de Registro de Preços nº. 004/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa social "Uniforme Escolar Solidário" instituído pela Lei Municipal 618/2013 que amplia o programa social "uniforme escolar solidário" conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONARDO MIOTO ALVES, CNPJ: 34.176.309/0001-59, sediada na Rua Nereu Ramos, N°. 3313, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.811-340, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Leonardo Mioto Alves, CPF: 098.794.149-69 e RG: 13.130.043-3, à saber:

Item/Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**LEONARDO MIOTO ALVES, CNPJ: 34.176.309/0001-59**	**123.900,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 6 (seis) meses, compreendendo o período entre 24/03/2020 a 23/09/2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:59F60E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 006/2020, Processo de Registro de Preços nº. 006/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A. P. DE ALMEIDA DA GAMA- SUPERMERCADO- ME, CNPJ: 27.455.122/0001-29, sediada na Rua Treze de maio, 24, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Ana Paula de Almeida da Gama, CPF: 098.107.169-40** e **RG: 13.245.879-3,** à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003,013,017,026,036, 038,042,044,071,074, 076,117,120.	**A. P. DE ALMEIDA DA GAMA- SUPERMERCADO- ME**	**46.699,10**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/03/2020 a 23/03/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:BA257D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 006/2020, Processo de Registro de Preços nº. 006/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47, sediada na Av. Samália, 310, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Simone Inacio Sirino Barro, CPF: 051.217.149-12** e **RG: 8.865.731-4,** à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
004,005,018,022,028, 034,039,043,051,059, 062,067,072,085,091, 094,101,104,110,119	**BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47**	**36.139,75**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/03/2020 a 23/03/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:63A445B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 006/2020, Processo de Registro de Preços nº. 006/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.263.949/0001-33, sediada na Av. Papagaio, N°. 2270, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.814-760, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jonathan Thacski, CPF: 077.489.989-14 e RG: 10.396.958-1, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
008,015,019,031,032, 040,041,046,050,057, 065,068,073,077,081, 084,087,088,097,106, 107,108,111,114,116, 118	**JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.263.949/0001-33**	**21.929,35**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 23/03/2020 a 22/03/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E4AA6FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 006/2020, Processo de Registro de Preços nº. 006/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90 sediada na Rua Suiça, N°. 2050, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.818-300, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, CPF: 026.751.539-15 e RG: 7.926.319-2, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
009,023,024,027,047, 052,053,055,058,060, 063,064,066,078,080, 089,102,103,113	**LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90**	**13.624,30**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/03/2020 a 23/03/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B773605B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 006/2020, Processo de Registro de Preços nº. 006/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: **17.044.627/0001-47,** sediada na Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62** e **RG: 38.340.774-3, à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002,007,011,012,016, 021,025,037,045,049, 061,069,070,075,079, 083,093,096,100,109, 115,121	**MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47.**	**42.296,50**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/03/2020 a 23/03/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:94690447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 006/2020, Processo de Registro de Preços nº. 006/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52, sediada na Av. Sete de Setembro, 484, na cidade de Iguatu - Paraná, Cep:85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Maristela Rossi Boniatti, CPF: 747.785.879-87** e **RG: 5.207.587-4,** à saber**:**

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,006,010,014,020, 029,033,035,048,056, 082,086,092,095,098, 099,105	**SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52.**	**50.193,40**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 24/03/2020 a 23/03/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:F7B76C7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 043, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu, o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COES).

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços de saúde Municipal e de preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que diferem do contexto epidemiológico local;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 42, de 17 de março de 2020, instituiu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação da demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu, o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES), como uma unidade operacional de trabalho de caráter extraordinário e temporário, com o objetivo de definir estratégias e procedimentos para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.

Art. 2º O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES) será composto pelos seguintes membros:
I – Claudinei Aparecido Formagio – representante da Secretária Municipal de Saúde;
II – Adão de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Sargento Roberto Pinheiro dos Santos – representante da Polícia Militar;
IV – Guido Luiz Barreto – representante da Defesa Civil;
V – Alcione Cássia dos Santos – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Anderson de Campos - representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES) será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde de Iguatu.

Art. 4º O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES) poderá criar grupos de trabalho intersetoriais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 5º A periodicidade das reuniões do COES será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento.

Art. 6º Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do COES pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

Art. 7º A participação no COES e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º A desativação do COES é realizada por meio do algoritmo de decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:DE1DA3BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 044, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 42, de 17 de março de 2020, instituiu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação da demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Município de Iguatu, em função do surto do Coronavírus – COVID-19, pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 2º Além das medidas previstas no Decreto nº 42/2020, fica determinada, no âmbito do setor privado, a suspensão das seguintes atividades:
I – salão de beleza, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres;
II – academias de ginástica e congênere;
III – o uso de salões de festas privados e a realização de festas em residências ou associações;
IV – materiais de construção, lojas de confecções e estabelecimentos congêneres;
V – bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, espetinhos, distribuidoras de bebidas, somente poderão fazer atendimento delivery;
VI – cartório, casas lotéricas, cooperativas de crédito, bancos e demais instituições financeiras, poderão manter trabalho com acesso limitado ao público, devendo adotar medidas para manter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre pessoas, devendo intensificar os cuidados com higiene;
VII – borracharias, oficinas mecânicas e elétricas, somente poderão realizar atendimentos emergenciais.

Art. 3º Fica limitada a quantidade de pessoas em supermercados e farmácias, sendo 01 (uma) pessoa a cada 02 (dois) metros quadrados, da área comercial do estabelecimento.

Art. 4º Fica delimitado como sede do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) a Biblioteca Pública Municipal, situada na Avenida Centenário, s/nº, Centro, onde ocorrerão suas reuniões.

Art. 5º A Administração deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de teletrabalho ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.
§ 1º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da sua remuneração ou subsídio, conforme preconiza o artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 2º Durante o período de situação de emergência, em virtude do Coronavírus – COVID-19, fica suspensa a obrigatoriedade do controle de freqüência digital, sendo que serão estabelecidos outros meios de controle de jornada.

Art. 6º Fica restrito o atendimento ao público em todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 7º As vias públicas de acesso ao Município de Iguatu, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria de Saúde com o apoio da força policial do Estado do Paraná, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

Art. 8º Os velórios deverão seguir os protocolos a serem emitidos pela SESA-PR para os casos de falecimento por COVID-19, sendo que, em qualquer caso, não poderá haver aglomeração, ficando restrito o número de participantes à no máximo 20 (vinte) pessoas com utilização de máscaras e materiais desinfetantes.

Art. 9º Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Iguatu, a partir de 23 de março de 2020, das 20h às 06h.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

Art. 10. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e demais normativas do Município, sujeitará as sanções previstas em lei, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar o Ministério Público do Estado à eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:2472C48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 31, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Concede Gratificação para Professora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03/02/2020, gratificação de 20% (vinte por cento) a Servidora MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA, inscrita no Registro Geral sob nº. 5.346.936-1 e CPF nº. 005.143.669-82, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo exercício em Classe Especial até 31/12/2020, conforme Art. 32 da Lei Complementar nº. 002/2009, de 02 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

VLADEMIR ANTONIA BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:63B5238E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº26/2020-- DECLARAR QUE A SITUAÇÃO AO FLUXO DE TRABALHO E ROTINAS ANORMAL, PROVOCADA POR EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID19,

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em consideração a posição Oficial do Estado do Paraná,

Em consideração a posição Oficial dos Municípios integrantes da região do CIS/AMCESPAR,

Em consideração a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Em consideração a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo
Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Seguindo as diretrizes do Decreto nº 7.257/2010, que regulamenta a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC instituída pela Lei Federal nº. 12.608/2012.

Considerando que a medidas oficiais e órgãos integrantes da saúde e promotores dos serviços de estão realizando um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Declarar que a situação ao fluxo de trabalho e rotinas anormal, provocada por emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, causando danos e prejuízos que comprometam parcialmente a capacidade de resposta do CIS/AMCESPAR.
Art. 2º - A situação o no respectivo ente de situação de "Emergência", de modo que a ente deverá adotar as todas as medidas para enfrentamento "Infecção Humana pelo COVID19", seguindo diretrizes dos órgãos auxiliares e promotores da saúde publica, e também desenvolvendo rotina próprias e medidas auxiliares conforme a seguir dispostas:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde;
II – Comunicar os municípios consorciados sobre mudanças no fluxo de trabalho e rotinas, bem como manter contato com os municípios sobre o fluxo de trabalho e ações dos pacientes de risco;
III – Por o CIS/AMCESPAR a disposição dos municípios consorciados, de forma que abrange mo material humano, físico, estrutural, bens e serviços;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º - Deverá o CIS/AMCESPAR alinhar-se as medidas para enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19, deverão ser adotadas pelas:
a) Pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados;
b) Medidas determinadas pelo Ministério da Saúde;
c) Medidas determinadas pela Secretaria Estadual da Saúde as definidas
d) E demais recomendações a serem editadas ou expedidas referentes a Saúde e a Segurança Pública.

Art. 4º - Todo SERVIDOR do CIS/AMCESPAR colaborará com as unidades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas de contaminação do COVID-19.

Art. 5º - As unidades dos CIS/AMCESPAR deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita do COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços em relação aos dados solicitados pela autoridade sanitária.

Art. 6º - O CIS/AMCESPAR determina aos servidores de IMEDIATO, dentro das viabilidades técnicas e operacionais sem qualquer prejuízo administrativo adotar as medidas a evitar a propagação e contaminação do COVID-19, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7º – Determinação a direção de serviços de saúde do CIS/AMCESPAR, a adoção de medidas e informes de risco e alteração de fluxos, e outras recomendações pertinentes.

Art. 8° – As recomendações e medidas desta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, bem como colacionadas com outras pertinentes.

Art. 9° – Esta Resolução entra em vigor nesta data, e permanecerá em vigência enquanto perdurar o "Estado de Emergência Internacional pelo COVID-19", responsável pelo surto.

Irati, 17 de março de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
_

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7D6BA4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa para a realização dos serviços de retirada de todos os calhetões da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Iporã, em aproximadamente 500 (quinhentos) metros quadrados; chumbar 04 (quatro) treliças de 11,00 metros de comprimento por 0,30 cms em viga U 75; chumbar 02 (duas) treliças de 7,20 metros de comprimento por 0,30 em viga U 75; chumbar 28 (vinte e oito) vigas U de 100 duplada de 6,00 metros de comprimento; fixar aproximadamente 500 (quinhentos) metros quadrados de manta térmica dupla face; fixar aproximadamente 500 (quinhentos) metros quadrados de telhas trapézio de 0,25 x 0,50 em toda a cobertura do prédio da Câmara Municipal; retirar 03 telhas de Eternit de 3,70 e mais 05 de 2,90 e colocar as novas no lugar; fixar as telhas trapézio em treliças de ferro e em vigas de madeira.

Valor total contratado: R$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: 90 (noventa dias).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 23 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:31489F20

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02
CONTRATADA: APARECIDO PEREIRA DA CUNHA – ME: CNPJ: 08.766.936/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de: retirada de todos os calhetões da cobertura do prédio Câmara Municipal de Iporã aproximadamente 500 (quinhentos) metros quadrados; chumbar 04 treliças de 11,00 metros de comprimento por 0,30 cms em viga U de 75; chumbar 02 treliças de 7,20 metros de comprimento de 0,30 cms em viga U de 75; chumbar 28 vigas U de 100 duplada de 6,00 metros de comprimento; fixar aproximadamente 500 (quinhentos) metros quadrados de telhas trapézio de 0,30 x 0,50 em todas a extensão do prédio da Câmara Municipal; retirar 03 telhas de Eternit de 3,70 mais 05 telhas de Eternit de 2,90 e colocar as novas no lugar; fixar as telhas trapézio em treliças de ferro e em viga de madeira.
VALOR:16.550,00(dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 23 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BF0F7089

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 008/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, com vistas à contratação da empresa APARECIDO PEREIRA DA CUNHA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.936/0001-30, com sede no Parque Industrial, Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Iporã-Pr., 23 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2EBBED60

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 012/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: APARECIDO PEREIRA DA CUNHA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE: CHUMBAR 04 (QUATRO) TRELIÇAS DE 11,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,25 X 0,50 EM VIGA U 75; CHUMBAR 02 (DUAS) TRELIÇAS DE 7,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,25 X 0,50 EM VIGA DE 75; CHUMBAR 28 (VINTE E OITO) VIGAS U DE 100 DUPLADAS DE 6,00 METROS DE COMPRIMENTO; FIXAR MANTA TÉRMICA DUAS FACES EM TODA A EXTENSÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL; FIXAR 17 (DEZESSETE) TELHAS TRAPÉZIO DE 0,25 X 0,50 DE 7,20 METROS DE COMPRIMENTO; FIXAR 17 (DEZESSETE|) TELHAS TRAPÉZIO DE 0,25 X 0,50 DE 8,20 METROS DE COMPRIMENTO; FIXAR 17 (DEZESSETE) TELHAS TRAPÉZIO DE 0,25 X 0,50 DE 7,30 METROS DE COMPRIMENTO; FIXAR 17 (DEZESSETE) TELHAS TRAPÉZIO DE 0,25 X 0,50 E 6,60 METROS DE COMPRIMENTO; RETIRAR 03 TELHAS DE ETERNIT DE 3,70 E MAIS 05 TELHAS DE ETERNIT DE 2,90 E COLOCAR AS NOVAS NO LUGAR; FIXAR AS TELHAS TRAPÉZIO EM TRELIÇAS DE FERRO E EM VIGAS DE MADEIRA.
VALOR: R$ 16.550,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

IPORÃ-PR., 23 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DC213765

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2020

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de julgar as propostas apresentadas por fornecedores relativas às compras, serviços e obras, a partir desta data, cujos valores totais não ultrapassem o limite fixado, com fiel observância das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, integrada por:

- **PRESIDENTE:** WESLEY CELESTINO DA SILVA;
- **SECRETÁRIO:** RAULINO VILVERT DA SILVA;
- **MEMBRO:** GABRIEL FERNANDO GAZOLA;
- **SUPLENTE:** GILBERTO MARCIAK;
- **SUPLENTE:** MARLENE FERREIRA BELINI;

II – Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída sem ônus ao Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a portaria nº. 069/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

Registre-se;

Publique-se
Cumpra-se.

Iporã (PR), 23 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7FE36E6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2020

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA PROCEDER A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUE SERÃO APRESENTADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

RESOLVE:

I – Designar a Comissão Especial objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas ao Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, composta da seguinte forma:

- **PRESIDENTE:** VICTOR ADRIANO MARTINS
- **SECRETÁRIO:** RAULINO VILVERT DA SILVA
- **MEMBRO:** WESLEY CELESTINO DA SILVA
- **SUPLENTE:** GABRIEL FERNANDO GAZOLA
- **SUPLENTE:** MARLENE FERREIRA BELINI

II – Abertura e julgamento das propostas dar-se-ão no horário estabelecido na Licitação, devendo a **Comissão Especial** apresentar Ata Circunstanciada de todos os trabalhos pertinentes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a portaria nº. 070/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã (PR), 23 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EFF85215

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2020

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA PROCEDER A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUE SERÃO APRESENTADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

RESOLVE:

I – Designar a Comissão Especial objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas ao Processo Licitatório, modalidade Concorrência, composta da seguinte forma:

- **PRESIDENTE:** RAULINO VILVERT DA SILVA
- **SECRETÁRIO:** GILBERTO MARCIAK
- **MEMBRO:** WESLEY CELESTINO DA SILVA
- **SUPLENTE:** GABRIEL FERNANDO GAZOLA
- **SUPLENTE:** VICTOR ADRIANO MARTINS

II – Abertura e julgamento das propostas dar-se-ão no horário estabelecido na Licitação, devendo a **Comissão Especial** apresentar Ata Circunstanciada de todos os trabalhos pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº. 071/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:04A0C01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

SÚMULA: Julgamento das Contas do Município de Itambaracá, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Carlos Cesar de Carvalho.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão nº 495/19 – Primeira Câmara, do Processo nº 203233/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou pela REGULARIDADE das contas do Município de Itambaracá referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Carlos Cesar de Carvalho.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:E4B43E88

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR

CONTRATADA: Loja Negrão Vieira Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Itambaracá – Pr.
VALOR: R$ 864,21 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 23 de março de 2020.

MARCOS PATTI IVAN JOSÉ VIEIRA
Presidente da Câmara Sócio Administrador

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D6B52066

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Itambaracá-PR, 23 de março de 2020.

Ref.:	Processo Administrativo nº 03/2020-CMI
	Dispensa de Licitação nº 02/2020-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: QUERO & NIETO LTDA para aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Itambaracá, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 1.073,79 (um mil e setenta e três reais e setenta e nove centavos) face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:2D017E7C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.786/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 800.000,00 (Oitocentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**		
06.010.13.392.0021.1121	**PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31767	573.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	2.000,00
06.010.13.392.0021.1136	**PROGRAMA REVITALIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JABORANDI**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31774	222.857,14
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	2.142,86
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**800.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: REVITALIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JABORANDI			
CONTA CORRENTE: CEF AG: 0382 C/C 71.044-7			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31774	222.857,14
PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL			
CONTA CORRENTE: CEF AG: 0382 C/C 647.110-0			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31767	573.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***795.857,14***

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**		
06.010.13.392.0021.2034	**DEPTO CULTURA, PROMOÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	4.142,86
TOTAL DA ANULAÇÃO			***4.142,86***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:19B953E5

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.427/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.786/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 795.857,14 (Setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**		
06.010.13.392.0021.1121	**PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31767	573.000,00
06.010.13.392.0021.1136	**PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JABORANDI**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31774	222.857,14
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**795.857,14**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: REVITALIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JABORANDI			
CONTA CORRENTE: CEF AG: 0382 C/C 71.044-7			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31774	222.857,14
PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL			
CONTA CORRENTE: CEF AG: 0382 C/C 647.110-0			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31767	573.000,00

TOTAL DO EXCESSO	***795.857,14***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7F6AFFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itambaracá/PR toma público que está suspendendo a data de abertura do Pregão 09/2020; Pregão 10/2020 e Pregão 11/2020 por motivo da Pandemia do COVID 19,conforme Decreto nº 4.425/2020 da PMI. Posteriormente, será definida uma nova data para reabertura dos certames.

Itambaracá, 23 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1D66CB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 001.2020

PORTARIA Nº 001/2020
O Senhor **José Waldecyr Castaldelli,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), que no último dia 11 de março de 2020, declarou estado de pandemia da doença:

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;
RESOLVE:
Ficam suspensas por tempo indeterminado, as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Itambé – PR;
Também ficam suspensas por tempo indeterminado, a realização de reuniões, reuniões solenes e audiências públicas ou quaisquer outros eventos, no plenário da Câmara Municipal de Itambé;
A Câmara Municipal de Itambé, a partir de 24/03/2020, estará fechada para o público externo, também por tempo indeterminado.
Os servidores serão orientados a executarem seus trabalhos em regime de Home Office.
Os Projetos de Lei que necessitem de regime de urgência de votação deverão ser votados em sessões extraordinárias, sem presença de público nas reuniões, com a presença apenas de servidores do Poder Legislativo. A população poderá acompanhar os trabalhos em nossas redes sociais;
Os vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões extraordinárias mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;
A Secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa de Leis.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrária.

Itambé, 23 de março de 2020

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E72FF5E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 037/2020 e 040/2020, NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir da meia-noite de 24 de março de 2020 fica suspenso o atendimento presencial nas agências bancárias, observando-se ainda:
I – no período de pagamento das aposentadorias, conforme calendário do INSS, a agência deve ser mantida aberta em horário normal para atendimento exclusivo dos aposentados;
II – as agências deverão assegurar o funcionamento do auto atendimento, mantendo pessoal para orientar os clientes;
III – para o auto atendimento assim como quando do atendimento aos aposentados no período descrito no item I deste artigo, a agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool gel para higienização das mãos de funcionários e clientes;
IV– os demais atendimentos deverão ser prestados aos clientes apenas na forma de teletrabalho (home office);
Parágrafo Único. O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.
Art. 2º Fica revogado no inciso VIII, do art. 1º do Decreto 040/2020, a parte que trata da excepcionalidade da suspensão dos serviços relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itambé-PR., 23 de março de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1B37FFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 646/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SUMULA: Altera a tabela do Anexo I e do Anexo II, da Lei 553 de 26 de junho de 2017.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta da Mesa Diretora e eu, Hélio Vieira Guimarães Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela do Anexo I, da lei Municipal 553/2017, que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos, salários e carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	QUANTIDADE	CARGO	QUANTIDADE
Administrador	01	Administrador	02
Técnico Legislativo	02	Técnico Legislativo	01

Artigo 2º - Fica alterada a Tabela do Anexo II, da lei Municipal 553/2017, que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos, salários e carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	QUANTIDADE	CARGO	QUANTIDADE
Administrador	01	Administrador	02
Técnico Legislativo	02	Técnico Legislativo	01

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementações que se fizerem necessárias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 23 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÂES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:13FB3A9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre a proibição de corte dos serviços de energia elétrica, água e gás, no Município de Itaperuçu, durante o período de 180 dias, em virtude da pandemia COVID-19.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta Do Vereador Marcos José de Souza Costa e Jorge Mauro Joekel Vaz e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suspenso o corte de energia elétrica, água e gás no Município de Itaperuçu, durante o período de 180 dias, devido à pandemia COVID-19.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 23 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÂES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:42E2B474

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SUMULA: Altera o artigo 1º da Lei 627/2019 e Artigo I da Lei 613/2019 de 15 de março de 2019 e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta da Mesa Diretora e eu, Hélio Vieira Guimarães Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela "A" do Anexo II, da lei Municipal 592/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, para o fim de conceder reajuste Salarial aos Servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

SIMBOLOGIA	VALOR
CC - 01	R$ 6.200,00
CC - 02	R$ 5.200,00
CG - 01	R$ 3.700,00
AP - 01	R$ 2.700,00
FG - 01	Até 30% do vencimento básico

Artigo 2º - Fica alterada o Artigo 1º da Lei Municipal 613/2019, passando a vigorar a seguinte redação:

O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Itaperuçu, com as respectivas quantidades, denominações e simbologia, compõem-se da seguinte forma:

	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	SIMBOLOGIA
QUADRO A-CARGOS EM COMISSÃO	01	Diretor Geral	Cargo em Comissão	CC – 01
	01	Assessor Jurídico da Presidência	Cargo em Comissão	CC – 02
	01	Assessor Administrativo, Contábil e Financeiro	Cargo em Comissão	CC – 02
	01	Chefe de Gabinete da Presidência	Cargo em Comissão	CG– 01
	15	Assessor de Gabinete Parlamentar	Cargo em Comissão	AP – 01
	01	Chefe do Departamento Pessoal	Função Gratificada	FG – 01

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementações que se fizerem necessárias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.020, para fins de data base do pagamento dos vencimentos dos servidores.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 23 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÂES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:20D79178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO PRAZO

CONTRATO Nº 165/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUHLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (EXAMES LABORATORIAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.
DA VIGÊNCIA: 19 de abril de 2020 a 19 de julho de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E94BDE35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4° ADITIVO – VALOR

CONTRATO Nº 128/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS VOLTADOS À SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERENCIAMENTO INTELIGENTE, E AINDA APLICATIVO MOBILE VOLTADO

PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS.
VALOR: R$ 3.955,00 (TRÊS mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A02CD678

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2020

CONTRATO Nº 024/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ), DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E URBANISMO DA RUA MARIO QUINTANA.
DO VALOr: R$ 471.157,12 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:85D6ADD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, **IRONILDA DE FATIMA PORTES,** matricula nº 42991, portadora do RG nº 7.993.331-7 e CPF nº 032.396.799-06 como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD - Itaperuçu/PR, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 23 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9BB4FA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, **IRONILDA DE FATIMA PORTES,** matricula nº 42991, portadora do RG nº 7.993.331-7 e CPF nº 032.396.799-06 como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI -Itaperuçu/PR a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 23 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:31A4021C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo CORONAVIRUS;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando os Decretos deste Município n.º 053, de 17 de março de 2020, nº 054, de 19 de março de 2020, que estabelecem medidas administrativas para o enfrentamento da pandemia, provocada pelo COVID-19 e o de nº 55, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaperuçu;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do CORONAVÍRUS em todo o território nacional,

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas medidas complementares para o enfrentamento da Situação de Emergência declarada no Decreto Municipal n.º 55, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão de eventos, comemorações e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude, ao ar livre ou em espaço fechado, incluindo cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 3º Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais que não atendem às necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Parágrafo único. São considerados serviços e atividades essenciais:

I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIV - imprensa;

XV - segurança privada;

XVI - transporte de cargas de cadeias de fornecimento de bens e serviços;

XVII - serviço postal e correios;

XVIII – serviço bancário;

XIX - atividades médico-periciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais e particulares deverão cumprir as orientações e protocolos elaborados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, referente à prevenção de infecção pelo CORONAVIRUS.

Art. 5º As crianças com até um ano de idade e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, comerciais, religiosos e outros, com concentração próxima de pessoas.

Art. 6º Fica proibida a visitação aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência de Idosos, para contenção da transmissibilidade do CORONAVIRUS.

Parágrafo único. Em caso de o residente idoso se encontrar enfermo, poderá ser autorizada a presença de um acompanhante, de acordo com avaliação do responsável técnico da instituição e/ou a critério médico.

Art. 7º Fica proibida a visitação a pacientes internados em hospitais e demais serviços de assistência à saúde, no Município de Itaperuçu, para contenção da transmissibilidade do CORONAVIRUS.

§1º A vedação não abrange acompanhantes de pacientes idosos, crianças, pacientes em estado terminal e demais casos previstos em lei.

§2º Casos excepcionais deverão ser avaliados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Instituição.

Art. 8º Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por micro-organismos, incluindo o novo CORONAVIRUS, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.

Art. 9º O descumprimento das medidas complementares acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.

Art.10 Os postos revendedores de combustíveis instalados no Município deverão observar, no mínimo, o horário de funcionamento, determinado pelo art. 22, XI, da Resolução nº 41/2013, da ANP, ou seja, das 6h00m às 20h00m, de segunda-feira a sábado, podendo facultativamente, ter esse horário estendido.

Parágrafo único. O horário de funcionamento deverá constar de quadro de aviso no respectivo estabelecimento.

Art. 11 Os supermercados deverão estabelecer horário de funcionamento na forma que melhor atenda aos seus clientes, contudo deverá encerrar as suas atividades diárias às 20h00m.

Parágrafo único. Em sendo possível os Supermercados deverão estabelecer um horário especial para atender pessoas classificadas como grupo de risco para a contaminação do COVID-19, entre as quais, os idosos, as gestantes e lactantes, os diabéticos, os hipertensos, os asmáticos e outros doentes crônicos assim identificados.

Art. 12 Os supermercados, os Postos de Revenda de Combustível e os estabelecimentos de serviços e de atividades julgados essenciais, na forma defina neste Decreto, deverão manter afastado do ambiente físico de trabalho, os empregados que compõem o chamado grupo de risco, ou seja, os idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, as pessoas com doenças crônicas, com problemas respiratórios, as gestantes e lactantes, os quais, em sendo possível, deverão cumprir as suas obrigações funcionais de forma remota, no ambiente de suas casas.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, perdurando durante todo período da decretação da Situação de Emergência em Saúde Pública.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:43B3201D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "NOMEAR MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 631/2019;

Considerando a decisão proferida na Reunião Ordinária, conforme Ata de nº 02/2020, de 27 de fevereiro de 2020, deliberação Nº. 01/2020 CMDPI;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Itaperuçu/PR:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elizabete Messias Silva – Titular;
Antonio Carlos da Silva – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Roseneia Aparecida Lins – Titular;
Ana Paula Gdoy – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Rosi de Jesus Taborda Leal – Titular;
Maria Olivia Coimbra Lazarini – Suplente.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Jose de França – Titular;
Melissa Evelin do Nascimento Kazeker – Suplente.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe:
Abel Furquim – Titular;
Admir Artigas – Suplente.

Representantes da Associação União Central:
Vilmar Wozniak – Titular;
Adriano Wozniak – Suplente.

Representantes da Pastoral do Idoso:
Jucimara Fátima Ribeiro – Titular;
Sandra Maria Burkot – Suplente.

Representantes da APMI:
Cilmara Stresser Wosch – Titular;
Elisete de Fatima Joekel – Suplente.

Art. 2º - Fica nomeada a Mesa Diretória, como**Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a **Srª Jucimara Fatima Ribeiro,** representante do segmento dos representantes da Sociedade Civil Organizada, e como **Vice-Presidente** a **Srª Melissa Evelin do Nascimento Kazeker,** representante do segmento Governamental, **Primeira Secretaria a Srª Roseneia Aparecida Lins** e **Segunda Secretária a Srª Elizabete Messias Silva.**

Art. 3º - Fica Designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Servidora Municipal **IRONILDA DE FATIMA PORTES.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 23 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6E6D3663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- ERRO DE DIGITAÇÃO LEI Nº1347/2020

Republicação- erro de digitação

LEI nº1347/2020

Súmula: Dispõe sobre Licença Especial prevista no art. 77, inciso I e no Art. 78 e seu parágrafo único da Lei 395/92.

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal 517/97, restabelecida a redação original do art. 78 da Lei 395/92.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a indenização pecuniária dos valores relativos as Licenças Especiais vencidas e não gozadas no ato da exoneração, observada a capacidade financeira do município.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar acordo judicial ou extrajudicialmente, com os servidores exonerados, cujo direito não foi alcançado pela prescrição quinquenal, para o pagamento dos valores relativos as Licenças Especiais não gozadas durante o vínculo empregatício, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:099DB9B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 060/2020

DECRETO Nº 060/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a adoção de medidas complementares, temporárias e emergenciais no âmbito do Poder Executivo de Ivaí, para o enfrentamento e prevenção ao contágio pelo coronavírus – COVID19, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
Considerando o disposto na Lei Federal n.” 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal número 13.979/2020;
Considerando os decretos do governo do Estado do Paraná nº 4230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e 4317/2020 que dispõe sobre as medidas para ça iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência no Município de Ivaí, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Novo Coronavírus.
Parágrafo único. O estado de emergência que trata este artigo se dá pela necessidade de preservar, prevenir e reprimir, quando necessário, em locais determinados e restritos ao Município, a ordem pública e a paz social.

Art. 2º Fica criado o Gabinete de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, sendo composto:
Chefe do Poder Executivo;
Representante Jurídico do Município;
Secretária Municipal de Saúde;
Representante da Enfermagem do Município;
Chefe da Vigilância Sanitária;
Sercetário Municipal de Administração;
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretária de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
exames médicos;
testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamentos médicos específicos;
estudo ou investigação epidemiológica;
requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, bem como nas ações voltadas à comunicação e transmissão de informações à população, nos termos do art. 4° da Lei Federal no 13.979/2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida oitiva dos membros do Gabinete de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus, com recurso do Fundo Municipal de Saúde, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, assim como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os Órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, visando cumprir as medidas constantes neste decreto.

Art. 5º. Fica **determinada a suspensão de abertura ao público**, a partir de 23 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – Lojas de comércio varejista e atacadista;
II – Casas de bailes e demais locais de eventos;
III – Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, barbearia, salões de beleza, manicure, clínica de estética, venda de assados, distribuidora de bebidas, tabacarias, carrinhos de lanches;
IV – Clubes, associações recreativas e similares;
V – Academias de ginástica;
VI – Áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas;
VII – do comércio ambulante;
VIII – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.
Parágrafo Primeiro. Visando manter o comércio ativo, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo **poderão funcionar única e exclusivamente para atendimento de serviços de entrega domiciliar** (*delivery*), desde que respeitadas as seguintes normas sanitárias:
I – Disponibilizar para os funcionários álcool em gel, tanto dentro do estabelecimento, quanto na entrega da encomenda feita ao consumidor;
II – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas externas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – Manter disponível kit completo de higiene de mãos em todos os sanitários do estabelecimento, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel;
Parágrafo segundo: As agências bancárias deverão suspender o atendimento ao público, com exceção de atendimentos prioritários cujo atendimento presencial seja imprescindível, mantendo os serviços de compensação e de atendimento eletrônico com acesso restrito,
Art. 6º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I – Serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II – distribuição E venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, mercearias, mercados e supermercados;
III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
IV - Postos de combustíveis;
V – tratamento e abastecimento de água;
VI – coleta, captação E tratamento de esgoto e lixo;
VII – serviços de telecomunicações e imprensa;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – Segurança pública e privada;
X – Serviços funerários;
XI – clínicas veterinárias;
XII – serviços de guincho;
XIII – varrição de rua;
XIV – serviços de construção civil, privada e pública, somente quando de obras ou reformas destinadas a evitar que o bem se deteriore ou que facilitem o seu uso.

Art. 7º. Os estabelecimentos e atividades previstos no artigo anterior **devem dar preferência ao atendimento por telefone, *WhatsApp* ou outro modo à distância**, e deverão adotar as seguintes medidas sanitárias, de forma cumulativa:
I – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel;
VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas descartáveis ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento, inclusive do lado de fora do estabelecimento;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, ainda que do lado de fora do estabelecimento, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
Parágrafo único. O atendimento nos estabelecimentos de distribuição e venda de gêneros alimentícios, tais como açougues, padarias, mercearias, mercados e supermercados deverá ser realizado de forma controlada, no horário compreendido entre as 9:00 horas e as 17:00 horas

Art. 8º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, sem prejuízo do encaminhamento das ocorrências à Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público.

Parágrafo único. A Polícia Militar será acionada para tomada de providências em relação à locais de aglomeração de pessoas, em descumprimento a este Decreto.

Art. 9º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a **compra solidária**, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Parágrafo único. Às pessoas idosas, com idade acima de 60 (sessenta) anos e do grupo de risco, portadores de doenças respiratórias ou que estejam gripados ou resfriados, decreta-se que permaneçam em suas residências, e que recorram à familiares ou voluntários – por contato telefônico ou WhatsApp – para que estes possam fazer compras ou outras atividades essenciais em locais de maior circulação humana.

Art. 10º. Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal 059/2020

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, aos 23 dias do mês de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A2DCE913

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2020

PORTARIA Nº 057/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamentar as férias do Servidor **MARCOS ROBERTO MARQUES**, Chefe de Divisão, do Quadro de Pessoal, de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, para o período concessivo de 13 de março de 2020 a 11 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D9B1920C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2020

PORTARIA Nº 058/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 20/02/2019, para o período concessivo de 23 de março de 2020 a 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E6DAF9A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2020

PORTARIA Nº 059/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Antecipar as férias do Servidor Público Municipal Sr. **MARIO BOROCHOK**, Motorista, do Quadro de Pessoal, trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, para o período concessivo de 23 de março de 2020 a 21 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7CA33243

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2020

PORTARIA Nº 060/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO CESAR VICHINHEVSKI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2018 a 08/07/2019, para o período concessivo de 23 de março de 2020 a 21 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:04301CE1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2020

PORTARIA Nº 061/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **EVERTON LUIS DO PRADO** , Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 23 de março de 2020 a 21 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A1C55D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS AQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO 027/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIODE IVATUBA,

DECRETA :-

Art. 1º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, o decreto federal nº 10.212, de 30/01/2020, decreto estadual nº 4.317, de 21/03/2020, ratificado pelo decreto municipal n° 027/2020, de 20/03/2020, bem como a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito do Município de Ivatuba e a necessidade de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste Decreto:

Art. 2º - Ficam suspensas todas as atividades de prestadores de serviços, comércio e indústrias, devendo ser mantidas apenas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.

Art. 3º - Ficam autorizados ao funcionamento os prestadores de serviços, que importam em impossibilidade de suspensão de atividades, das seguintes áreas:
I – cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios.

II – as oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins somente poderão funcionar para atender urgência e emergência, por meio de plantão;

Parágrafo único. Os demais serviços deverão ser realizados via teletrabalho (home office), funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais.

Art. 4º - O funcionamento de **Mercados, Supermercados, Açougues e Padarias** entre segunda-feira e sábado, obedecerá as seguintes exigências:

I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) a 03 (três) pessoas por vez, para cada 25m2 (vinte e cinco metros quadrados) de área de vendas, e pelo período de 20 (vinte) minutos;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;
V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;

Parágrafo único. A responsabilidade pela organização de que trata o inciso II será do próprio estabelecimento.

Art. 5º - O funcionamento das indústrias fica mantido apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais, sendo que os funcionários deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.

Art. 6º - O enquadramento da atividade no rol de produtos essenciais será efetivado com base decreto estadual nº 4.317, de 21/03/2020.

Art. 7º - Nos postos de combustíveis ficam suspensas as atividades que não a de abastecimento de veículos.

Parágrafo único. O posto de combustível deverá realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências.

Art. 8º - As atividades de comercialização de produtos essenciais, tais como alimentos e remédios, para humanos e animais, poderão continuar a funcionar por *delivery*, mas devendo manter as portas fechadas para o público.

Art. 9º - Fica terminantemente proibida a **aglomeração de pessoas em locais públicos,** tai como parques, praças e afins, bem como os **locais privados,** admitindo apenas movimentações transitórias.

Art. 10 - Ficam suspensas as obras de construção civil privadas e públicas, exceto aquelas fundamentadamente declaradas, pela Administração Municipal, de interesse público ao combate da pandemia.

Art. 11 – Ficam suspensas as atividades relativas ao setor lazer e pesca, inclusive atividades em pesqueiros, lagos, rios e represas artificiais, bem como fica restrito o acesso, entre a cidade de Ivatuba e os Condomínios de Lazer, apenas aos moradores e proprietários, sendo proibido o trânsito de veículos com carretas de barcos.

Art. 12 – Fica autorizado a convocação e o remanejamento de servidor de seu local de lotação, para execução de funções e atividades na Gestão Básica da Saúde, em especial no controle de fluxo, anotação e digitalização de carteiras de vacinação, realização de campanha de vacinas, serviços de call center e atendimento ao público.

Art. 13 - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o

infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo que em caso de infração reincidente será aplicado o dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020, que prevê o descumprimento das medidas de contenção do Coronavírus como infração ao artigo 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex*.

Parágrafo único. Fica mantida penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, no valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 3.000,00 (mil reais), sendo que em caso de reincidência será aplicado o valor dobrado da multa, ate cessar a desobediência.

Art. 14 - Cabe ao Comitê Municipal de Crise do Coronavírus, composto pelos cidadãos abaixo relacionados, avaliar e recomendar a adoção de eventuais atos orientativos suplementares ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – Sergio Jose Santi – representante o Poder Executivo Municipal;
II – Hercilio Amboni Junior – representante do Poder Legislativo Municipal;
III – Paulo Rafael Dante – representante dos Vereadores da Câmara Municipal;
IV – Rodolfo Bogorel Lima – representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – Pedro Rafael Coral - representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E16265CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Estrutura Municipal para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus-COVID-19, constituindo Comissão Especial de Fiscalização, conforme decreto 027/2020, de 20/03/2020, que decretou Situação de Emergência no Município de Ivatuba, bem como decreto nº 029/2020, de 23/03/2020, que estabeleceu medidas adicionais, com base no decreto estadual nº 4.317, DE 21/03/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 10, INCISOS I; IV E XXVI C/C ARTIGO 74, INCISOS IV E XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIODE IVATUBA,

DECRETA :-

Art. 1º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, o decreto federal nº 10.212, de 30/01/2020, decreto estadual nº 4.317, de 21/03/2020, ratificado pelos decretos municipais n° 027/2020, de 20/03/2020, e 29/2020, de 23/03/2020, bem como a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito do Município de Ivatuba e a necessidade de fiscalizar o cumprimento das referidas medidas para evitar transmissibilidade do vírus, fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, composto pelos seguintes membros, abaixo relacionados, sob a coordenação dos servidores citados nos incisos I e IV, deste artigo:

I – REINALDO DA SILVA – matrícula 370 – COORDENADOR;
II – ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula 370;
III – RONE VON FERREIRA - matrícula 409;
IV – PEDRO RAFAEL CORAL - matrícula 218 - COORDENADOR;
V – DANILO DO CARMO SILVA – matrícula 555;
VI – EVERTON SILVA DOS SANTOS – matrícula 543.

Art. 2º - A Comissão Especial de Fiscalização, composta pelos membros acima relacionados, fica investida para execução das atribuições legais previstas pelos artigos 10, incisos IV e XXVI c/c artigo 74, inciso XVI, da Lei Orgânica do Municípiode Ivatuba, por meio dedelegação atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como execução das funções de Fiscal Municipal de Posturas, dando-lhe Poder de Polícia Administrativa, para fiscalizar e orientar, preventiva ou repressivamente, a conduta do Munícipe para que as liberdades e os direitos coletivos sejam mantidos em conformidade com as normativas federal, estadual e municipal sobre a matéria.

Art. 3º - No exercício do Poder de Polícia Administrativa, visando condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da Coletividade e do próprio Estado, a Comissão Especial poderá solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, na forma do artigo 74, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - A Comissão Especial para cumprimento das medidas previstas nos referidos diplomas legais aplicará aos casos em que ficar caracterizada a infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo que em caso de infração reincidente será aplicado o dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020, que prevê o descumprimento das medidas de contenção do Coronavírus como infração ao artigo 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex*.

Parágrafo único. Fica mantida penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, no valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 3.000,00 (mil reais), sendo que em caso de reincidência será aplicado o valor dobrado da multa, ate cessar a desobediência.

Art. 5º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1981680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 016/2020-PMI

CONTRATO Nº. 036/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 16.886.265/0001-79.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a elaboração do projeto arquitetônico do parque ecológico de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Total
0.1	01	Serviço	Implantação Geral do Parque Ambiental: projeto de implantação geral do parque, constando locação de áreas como: pórtico de entrada, áreas verdes, áreas de paisagismo, pista de caminhada, áreas de convivência, locação do lago.	**R$ 31.000,00**
TOTAL				**R$ 31.000,00**

VALOR: **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**

DATA DE ASSINATURA: **23 de março de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E436E643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020-PMI

CONTRATO Nº. 037/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO CAVALIERI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.887.870/0001-36.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cascos de botijão de gás liquefeito de petróleo – GPL, acondicionado em botijão de 13kg e 45 kg para as secretarias e diversos setores do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE ÚNICO – Gás Liquefeito de Petróleo					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	30	Unidade	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	88,88	2.666,40
1.2	30	Unidade	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 45 kg.	370,00	11.100,00
1.3	10	Unidade	Casco de Bitijão de gás (casco cheio - gás liquefeito de petróleo) - botijão 13 Kg	225,00	2.250,00
TOTAL					**16.016,40**

VALOR: **R$ 16.016,40 (dezesseis mil e dezesseis reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **23 de março de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5B13D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– Nº. 009/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 009/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
Onde se lê: **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 13h30min, do dia 19 de março de 2020.
Leia-se: **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 07 de abril de 2020.
Onde se lê: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 13h45min, do dia 19 de março de 2020.
Leia-se: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 07 de abril de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.
Onde se lê: Ivatuba/Pr, 05 de março de 2020.
Leia-se: Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:219FF0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILANE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.886.265/0001-79, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração do projeto arquitetônico do parque ecológico de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2020-PMI, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:42D92D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 010/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cascos de botijão de gás liquefeito de petróleo – GPL, acondicionado em botijão de 13kg e 45 kg para as secretarias e diversos setores do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa PAULO ROBERTO CAVALIERI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.887.870/0001-36, no valor de R$ 16.016,40 (dezesseis mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E7E6AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de março de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cascos de botijão de gás liquefeito de petróleo – GPL, acondicionado em botijão de 13kg e 45 kg para as secretarias e diversos setores do município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa PAULO ROBERTO CAVALIERI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.887.870/0001-36, no valor de R$ 16.016,40 (dezesseis mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura

Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F3851FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EXCLUSIVA ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 005/2020-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 005/2020-PMI, cujo Objeto seria **Venda de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de toras e 50 (cinquenta) toneladas de lenha proveniente do eucalipto (aterro municipal)**, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9D29873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

Considerando a necessidade de continuidade na promoção das medidas para evitar aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19, já definidas pela Portaria n.º 011/2020 da Câmara Municipal;

Considerando as medidas contenciosas definidas pelo Decreto n.º 027/2020 do Município de Jaguapitã;

Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Jaguapitã há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;

RESOLVE

DETERMINAR, que, a contar de 23/03/2020, até o dia 30/03/2020, inclusive, ficam:

Art. 1° - Suspensas as Reuniões Ordinárias, no âmbito do Poder Legislativo de Jaguapitã.

Parágrafo único - Por motivo de Urgência, devidamente justificada, ou quando se tratar de Ações visando a contenção da pandemia instalada pelo COVIDE-19, poderá ser convocadas Reuniões Extraordinárias, com restrição de presença público.

Art. 2° - Mantém-se inalteradas e em vigor, as demais determinações constantes da Portaria 011/2020 da Câmara Municipal.

O prazo e determinações constantes da presente Portaria poderá ser reduzido ou ampliado, mediante nova Portaria, conforme estiverem presentes os motivos que ensejarão sua edição.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 21 de março de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:317C5577

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 003/2020

DECRETO Nº. 003/2020

DISPÕE: Sobre a REGULAMENTAÇÃO da Lei nº 019/2019, que institui o auxílio alimentação aos Servidores do Poder Legislativo deste Município de Jaguapitã, e dá outras providências.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 019/2019 DE 28/10/2019, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder mensalmente, auxilio Alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Jaguapitã.

§ 1º - O benefício a que se refere o caput deste artigo não tem natureza salarial e será concedido mensalmente, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

§ 2º - Farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação, os servidores contratados e detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo do Município de Jaguapitã.

§ 3º - Também faz jus ao recebimento do auxílio-alimentação o pessoal relacionado nos §§ 2º e 3º acima, pelos seguintes motivos:

Licença para tratamento de saúde;
Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
Licença por acidente em serviço;
Atestado para o próprio servidor ou atestado de acompanhante, nas hipóteses previstas em Lei.

§ 4º - Não faz jus ao recebimento do auxílio-alimentação o pessoal relacionado nos §§ 2º e 3º acima, pelos seguintes motivos:

Para atividade política;
Licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
Tenham recebido qualquer penalidade precedida de sindicância ou processo administrativo, disciplinar nos termos da Lei;
Afastamento de suas atividades superiores há 30 (trinta) dias;
Servidores Inativos
Ausência injustificada ao trabalho, informada diretamente do chefe imediato a operadora do cartão mensalmente.

Art. 2º - O beneficiário que extraviar/perder seu cartão magnético, auxílio-alimentação deverá comunicar imediatamente o fato ao Chefe do Recursos Humanos da Câmara Municipal, bem como arcará com o pagamento da segunda via do referido cartão magnético.
Art. 3º - O cartão magnético do auxílio – alimentação será fornecido ao beneficiário, por empresa especializada na gestão destas formas de

pagamento, cuja contratação será realizada mediante licitação, nos moldes do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 4º - O auxílio-alimentação deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados junto à operadora do cartão magnético, sendo de livre escolha dos beneficiários.
Art. 5º - Fica vedada a utilização do cartão magnético para aquisição de bebidas alcóolicas, fogos de artifício, cigarros e outros produtos não caracterizados, sob pena de cancelamento do auxílio-alimentação ao beneficiário que descumprir o artigo anterior.
Art. 6º - os valores recebidos a título de auxílio-alimentação não serão incorporados aos vencimentos, não serão considerados tributáveis e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária, não sendo acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxilio ou benefício para alimentação do servidor, não sendo caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.
Art. 7º - O benefício do Auxílio-alimentação poderá ser suprimido a qualquer momento, ou ter seu valor reduzido ou majorado, sem que nenhuma indenização seja devida aos servidores, dependendo exclusivamente das condições financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal.
Art. 8º - Para atender o disposto neste Decreto do Legislativo, para o Exercício de 2020, será utilizada a seguinte dotação orçamentária 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.
Parágrafo único – Serão consignadas dotações próprias para acorrerem às despesas decorrentes deste Decreto nos Orçamentos dos Exercícios subsequentes.
Art. 9º - Havendo disponibilidade financeira, o benefício do Auxílio-alimentação deverá ser pago de forma retroativa referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020, por força do contido no art. 8º da Lei Municipal 019/2019.
Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2DFE651E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO COM O CORREIO

1° Termo Aditivo
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS (ECT)
CNPJ: 34.028.316/0020-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO, DE ACORDO COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 9912345810, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, MEDIANTE 1° TERMO ADITIVO.
VALOR: R$ 1.200,00
DATA: 09/03/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:48040F1B

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 014/2020

PORTARIA Nº. 014/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2020, conforme o estabelecido no artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	61	62
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	47	48
Rafael Paladine Vieira	81	82
Rosilene Cristina Ferreira	48	49

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de março de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F2E18CE1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2020

PORTARIA Nº. 169/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico e prazo determinado, a partir de 23/03/2020, a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, em conformidade com o Decreto n.º 024/2020, de 18/03/2020.

NOME	RG
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	13.937.475-4 SSP/PR
RAQUEL PEREIRA	9.774.592-7 SSP/PR
ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	9.479.701-2 SSP/PR
CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	10.641.639-7 SSP/PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DBEAE9E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 23/03/2020, o Edital nº 016/2020, **Código Identificador: 0B40DFB8**

Onde se lê:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALDINEIA ELOINA DELFINO
RAQUEL PEREIRA
ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS
CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO
CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS
BRUNA FRANCA FERREIRA
DAYARA BORDINHAO MENDONÇA
CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI

Leia-se:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALDINEIA ELOINA DELFINO
RAQUEL PEREIA
ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS
CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO
CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS
BRUNA FRANCA FERREIRA
DAYARA BORDINHAO MENDONÇA
CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de março de 2020.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:45AE0BA0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2020.

PORTARIA Nº. 168/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico e prazo determinado, a partir de 23/03/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para exercer o cargo de Agente de Endemias, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019.

NOME	RG. N.º	CARGO
RENAN WILLIAN DA SILVA	12.347.040-0 SESP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS
VICTOR MATHEUS SOAREZ	55.203.054-5 SESP/SP	AGENTE DE ENDEMIAS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8972D3A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2020

PORTARIA Nº. 170/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público e prazo determinado, a partir de 23/03/2020, a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo de Enfermeiro, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, em conformidade com o Decreto n.º 024/2020, de 18/03/2020.

NOME	RG
JESSICA ANTUNES VIOLI	9.827.514-2 SSP/PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:535B0476

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2020

PORTARIA Nº. 171/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico e prazo determinado, a partir de 24/03/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para exercer o cargo de Enfermeiro, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, em conformidade com o Decreto n.º 024/2020, de 18/03/2020.

NOME	RG
EDGAR FRANCISCO DA SILVA	10.313.775-6 SSP/PR
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA	12.465.420-3 SSP/PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D2695726

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, os candidatos abaixo relacionados:

ENFERMEIRO
ROSANGELA HONORIO
MARCIO JOSE LOPES
THATIANE FERNANDES ANTONIO
Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 24/03 a 26/03, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de março de 2020.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1FA5B193

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 030/2020 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 055/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 030/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FAVORECIDO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL ITEDES.

OBJETO: PLANO DE ENCERRAMENTO DO ATUAL ATERRO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, PROJETO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESIDUOS NA MESMA ÁREA E INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA SGA DO IAP.

VALOR: R$ 83.000 (OITENTA E TRES MIL)

DATA: 23/03/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:84D280A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA N.° 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N.° 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: **NORMA NUNES ESTEVES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO C.R.A.S
VALOR: R$ 32.680,92 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: **23/03/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:58D5ED0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JOVINA FRANCISCO SILVA MARTIN

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Valor Total: R$ 23.680,08 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA: 23/03/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C2B00843

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 012/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **OI S.A.**

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
DATA: **23/03/2020.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9626514C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 028/2020

DECRETO Nº. 028/2020

DISPÕE: SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público / Cargos Públicos Edital de abertura nº. 001/2019, com resultado final divulgado através do edital nº. 013/2020, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ao Cargo de Enfermeiro do Concurso Público do Munícipio de Jaguapitã aberto pelo Edital de nº 001/2019, em face a alteração das posições 13 e 14.

Art. 2º - O prazo de validade deste Concurso Público/ Cargos Públicos será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:35ACD58B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 029/2020

DECRETO Nº. 029/2020

DISPÕE: SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público / Emprego Público Edital de abertura nº. 002/2019, com resultado final divulgado através do edital nº. 013/2020, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ao Cargo de Enfermeiro do Concurso Público-Emprego do Munícipio de Jaguapitã aberto pelo Edital de nº 002/2019, em face a alteração das posições 3 e 4.

Art. 2º - O prazo de validade deste Concurso Público/ Empregos Públicos será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DC6010AA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

1 - Aos 20 (vinte) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00 (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de roçadeiras, motosserra e bombas submersa para poço artesiano.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que houve pouca procura pelo edital, estando anexos ao processo todos os encaminhamentos de edital e comprovantes de retirada.

3 - Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, foram credenciadas 02 (duas) empresas através de seus representantes legais/procuradores. Juntamente com o credenciamento foi solicitado as declarações de que cumpre plenamente os requisitos para habilitação e de empresa de médio e pequeno porte para os casos em que couber. A empresa C. O. MUELLER COM. DE MOTORES E BOMBAS LTDA (CNPJ nº 76.511.260/0002-74) não apresentou a documentação completa de credenciamento, ficando habilitada para lance apenas a empresa conforme segue:

GUSTAVO AZEVEDO PINTO, cadastrada no CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15.

4 - Na sequencia, iniciou-se a fase de lances e julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, e após a conferência, verificou-se que a empresa habilitada apresentou proposta de preços de acordo com as exigências contidas no edital. Terminada a fase de laces restou a seguinte classificação:

LOTE 01 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO, cadastrada no CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15, no valor de R$ 4.200,00.

LOTE 02 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO, cadastrada no CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15, no valor de R$ 700,00.

LOTE 03 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO, cadastrada no CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15, no valor de R$ 27.300,00.

5 - Apresentadas a empresa classificada houve a abertura do envelope de habilitação constatando que a empresa classificada atendeu plenamente as exigências contidas no edital e no Termo de Referência e edital

6 - Diante da apresentação do resultado às empresas participantes, foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Representante Legal
CNPJ nº 08.688.131/0001-15

C. O. MUELLER COM. DE MOTRES E BOMBAS LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 76.511.260/0002-74

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:4C2D27B7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2020 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 002/2020 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Global por Lote

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de roçadeiras, motosserra e bombas submersa para poço artesiano.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:
EMPRESA CNPJ VALOR
LOTE 01 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO 08.688.131/0001-15 R$ 4.200,00
LOTE 02 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO 08.688.131/0001-15 R$ 700,00
LOTE 03 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO 08.688.131/0001-15 R$ 27.300,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:1544D59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrito no CNPJ sob o n° 77.624.922/0001-02, com sede na Rua Frederico Virmond, n° 969, Centro, Lapa – Paraná, CEP 83750-000, neste ato representada por Suzana Maria Reichert Gorninski, portadora do RG sob n° 942.741/PR e Inscrita no CPF sob n° 257.597.609-04, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 06/2018, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 02/2018, assinado pelas partes no dia 03 de abril de 2018 e já prorrogado, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal da Lapa, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 03 de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 20 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E0A3644

GABINETE
DECRETO Nº 24493, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.484, de 17.03.2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto 24.484, de 17.03.2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º –
…
§ 3º Fica proibida qualquer tipo de reunião em locais que não tenham circulação natural e apropriada de ar e a permanência e aglomeração de pessoas em logradouros públicos (como as ruas, avenidas, praças etc.), ressalvado o direito de ir e vir (trânsito)." (NR)

Art. 2º – Dá nova redação ao artigo 4º-A do Decreto 24.484, de 17.03.2020, acrescido pelo Decreto 24.492, de 20.03.2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A – Fica suspenso temporariamente o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I - Casas noturnas, espetáculos, boates, tabacarias e estabelecimentos cujo objeto consiste no uso compartilhado de bebidas e derivados do tabaco, bares e similares;

II – Teatros;
III - Academias de ginástica, natação e esportes em geral;
IV - Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e congêneres;
V - Escolas de música, artes, línguas e congêneres;
VI – Autoescolas;
DECRETO Nº 24.493, DE 21.03.2020 ... 02.

VII - casas de eventos, de festas e congêneres;
VIII. clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e congêneres;
IX. galerias, comércios lojistas/varejistas e atacadistas;
X. restaurantes, lanchonetes e congêneres;
XI. comércio ambulante.

§ 1º Fica igualmente suspensa o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, inclusive gráficas e correspondentes bancários.

§ 2º Com relação aos restaurantes, bares e lanchonetes e ao comércio em geral e prestadores de serviços, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).” (NR)

Art. 3º – Fica acrescido o Art. 4º-B ao Decreto Municipal nº 24.484, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º-B – Deverão ser mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I - serviços de saúde, de urgência, emergência e internação;
II - farmácias;
III - mercados, supermercados, açougues e padarias;
IV - postos de combustíveis;
V - distribuidoras de água e gás;
VI - serviços funerários;
VII - clínicas veterinárias e agropecuárias;
VIII - oficinas mecânicas;
IX - empresas de segurança;
X – lava carros, desde que ofereçam o serviço de desinfecção de veículos; e
XI – bancos, cooperativas de crédito e lotéricas.

§ 1º Fica proibido o consumo de quaisquer produtos nos referidos estabelecimentos, salvo a entrega direta ao consumidor (delivery).
DECRETO Nº 24.493, DE 21.03.2020 ... 03.

§ 2º O atendimento nas distribuidoras de água e gás deverá ocorrer apenas no sistema delivery.

§ 3º Fica restrito o acesso aos estabelecimentos, de forma que seja permitida a presença de apenas uma pessoa a cada 2 m² (dois metros quadrados) de área, inclusive com a utilização de senha, caso necessário.

§ 4º Fica limitada a entrada nos estabelecimentos de apenas um representante por núcleo familiar.

§ 5º Os estabelecimentos devem organizar filas de acesso, atendimento ou de pagamento, de forma que as pessoas fiquem a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância uma da outra.

§ 6º Os centros esportivos e ginásios de esportes somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao COVID-19.

§ 7º Hotéis e motéis ficam proibidos de realizarem a hospedagem de pessoas oriundas de locais em que haja casos confirmados do COVID-19, exceto quando estes estejam comprovadamente à trabalho e não apresentem sintomas da doença.

§ 8º Os spas poderão realizar a hospedagem apenas de pessoas clinicamente saudáveis para a realização de tratamentos de beleza e bem estar, ficando vedada, em qualquer hipótese, a hospedagem de estrangeiros.

§ 9º Como medida de prevenção, recomenda-se que os estabelecimentos de saúde públicos ou privados realizem o agendamento dos pacientes.

§ 10 Todas as empresas instaladas no Município, inclusive fábricas e indústrias, ficam responsáveis pelo monitoramento de seus trabalhadores, ficando obrigadas a notificar a Vigilância em Saúde do Município sobre qualquer caso suspeito da doença.
DECRETO Nº 24.493, DE 21.03.2020 ... 04.

§ 11 Todas as empresas instaladas no Município, inclusive fábricas e indústrias, ficam responsáveis por garantir que qualquer trabalhador que venha prestar serviços a ela e que sejam oriundos de locais em que haja casos confirmados do COVID-19 obedeçam à quarentena de, no mínimo, 14 (quatorze) dias e também deverão notificar a Vigilância em Saúde do Município acerca do caso.”

Art. 4º – Fica acrescido o Art. 4º-C ao Decreto Municipal nº 24.484, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º-C - Fica proibida a circulação e o ingresso, no território do Município da Lapa-PR, de veículos de transporte coletivo intermunicipal, público e privado, de passageiros.

§ 1º O transporte coletivo municipal fica permitido exclusivamente para pessoas que estejam em tratamento de saúde ou comprovadamente à trabalho e não apresentem sintomas da doença e desde que a empresa utilize apenas a metade de sua capacidade de assentos.

§ 2º As empresas de transporte coletivo municipal devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.”

Art. 5º – Fica acrescido o Art. 22-A ao Decreto Municipal nº 24.484, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais deverão atuar para controle e ordem das medidas do decreto oriundo ao combate à pandemia.

§ 1º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal, em caráter complementar ao art. 93, da Lei Municipal nº 1397/1998, que dispõe sobre o Código de Saúde de Lapa-PR, e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
DECRETO Nº 24.493, DE 21.03.2020 ... 05.

§ 2º O descumprimento das medidas de contenção sujeitará os infratores às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.”

Art. 6º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24.484, de 17.03.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor à 00h00 do dia 23 de março de 2020.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 21 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7A52393F

GABINETE
DECRETO Nº 24494, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.484, de 17.03.2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20.03.2020, que alterou a Lei nº 13.979/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20.03.2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam acrescidos os §§ 12 e 13 ao Art. 4º-B do Decreto Municipal nº 24.484, de 17.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.488, de 20.03.2020, e Decreto Municipal nº 24.493, de 21.03.2020, com a seguinte redação:

"§ 12 A quarentena de, no mínimo, 14 (quatorze) dias e a notificação à Vigilância em Saúde do Município prevista no § 11 deste artigo também se aplica aos empreendedores e demais prestadores de serviços que sejam oriundos de locais em que haja casos confirmados do COVID-19.

§ 13 Como medida de prevenção, recomenda-se que todas as atividades industriais consideradas não essenciais, à critério do empreendedor e considerando a possibilidade técnica, sejam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa." (NR)

DECRETO Nº 24.494, DE 22.03.2020 ... 02.

Art. 2º – Dá nova redação ao Art. 4º-C do Decreto 24.484, de 17.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.488, de 20.03.2020, e Decreto Municipal nº 24.493, de 21.03.2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-C – Diante da essencialidade do transporte coletivo intermunicipal de passageiros, para que haja a continuidade da prestação dos serviços as empresas de transporte ficam obrigadas a adotar as seguintes medidas:
I – restrição do número de passageiros transportados em quantidade igual ou inferior à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo, considerando o número de assentos;
II – proibição de transporte de passageiros em pé;
III – garantia de distância mínima entre os passageiros de 1,5 metros;
IV – disponibilização de álcool em gel ou produto similar de eficácia reconhecida para os passageiros e trabalhadores do setor; e
V – desinfecção total dos veículos após cada viagem.

Parágrafo único - O transporte coletivo municipal deverá ser realizado prioritariamente para pessoas que estejam em tratamento de saúde ou para o trabalho e não apresentem sintomas da doença e desde que a empresa de transporte observe as mesmas medidas descritas no caput deste artigo." (NR)

Art. 3º – Ficam acrescidos os §§ 12 e 13 ao Art. 4º-B do Decreto Municipal nº 24.484, de 17.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.488, de 20.03.2020, e Decreto Municipal nº 24.493, de 21.03.2020, com a seguinte redação:

"§ 14 – O expediente nos órgãos considerados essenciais, conforme determinação do Secretário Municipal de cada Pasta, será de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

§ 15 – As regras relativas à prestação de serviço dos servidores públicos municipais, descritas neste artigo, não se aplicam aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e com exceção

DECRETO Nº 24.494, DE 22.03.2020 ... 03.

daqueles serviços considerados não essenciais, à critério do Secretário da Pasta." (NR)

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24.484, de 17.03.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor à 00h00 do dia 23 de março de 2020.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 22 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1A3C8390

GABINETE
DECRETO Nº 24495, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Desvincula, até 31 de dezembro de 2020, 30% (trinta por cento) das receitas da Contribuição de Iluminação Pública – CIP

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

• Considerando que a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acrescentou o art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal – ADCT/CF;
• Considerando que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesas, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do parágrafo único do supracitado art. 76-B do ADCT/CF;
• Considerando o artigo publicado por Flavio Corrêa de Toledo Junior, Professor de orçamento público e responsabilidade fiscal, autor de livros e artigos técnicos, e ex-Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que assim conclui:
"Em suma, a CIP (ou COSIP) pode, sim, ingressar na norma desvinculatória, em razão do que segue:
- Se todas as contribuições não se incluíssem na DREM, não faria sentido excluir, no inciso II, § único, art. 76-B, do ADCT, parte delas: as contribuições previdenciárias e de saúde.
- Para o caso, não há de alegar que, por natureza, a contribuição está intimamente vinculada a tal ou qual despesa, pois também é assim com as taxas, espécie tributária que se inclui, de forma expressa e literal, na regra desvinculatória (art. 76-A e 76-B, do ADCT).
- Desde que não liberados os 30% da Cosip, a Emenda 93 teria pouquíssima serventia no Município, só alcançando, na prática, as taxas e as multas de trânsito.
- Nesse contexto, haveria tratamento desigual entre os entes federados, pois a União, somente em 2016, viu desvinculada a soma de R$ 118 bilhões (30% das contribuições sociais, da CIDE e das taxas).
- De outro lado, Estados e Municípios também precisam desatrelar recursos de fontes superavitárias, no intento de gerar saldo para reduzir seu elevado endividamento (superávit primário).
- No art. 76-B, do ADCT, "outras receitas correntes" não exprime, a rigor, o grupo classificatório da Secretaria do Tesouro Nacional (código 1900.00.00), mas, sim, demais receitas da categoria corrente, que se adicionam aos impostos, taxas e multas.

Ante todo o exposto, é possível concluir que, por força da Emenda Constitucional 93, de 2016, no Município e até o fim de 2023, escapam da original vinculação 30% das seguintes rubricas:
• CIP (ou COSIP);
• Multas de trânsito;
• Taxas;
• Receitas de fundos especiais (Ex.: criança e adolescente; idoso).”

• Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
• Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
• Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
• Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
• Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal às normas da Lei Complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000;
• Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
• Decreto Municipal nº 24.484, de 17 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal e que dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e
• Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, DECRETA:

Art. 1º – Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2020, 30% (trinta por cento) de todas as receitas da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 1.682, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º – A desvinculação prevista no art. 1º aplica-se também às receitas da Contribuição de Iluminação Pública – CIP já arrecadadas e disponíveis para utilização.

Art. 3º – A desvinculação referida neste decreto abrange o resultado de aplicações financeiras, juros, multas e demais verbas remuneratórias resultantes das receitas da Contribuição de Iluminação Pública – CIP recebidas e que ainda se encontram disponíveis para utilização.

Art. 4º – Os recursos oriundos da desvinculação de que trata este decreto será aplicado nas ações de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e aos seus impactos negativos no setor econômico e social do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 23 de março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E197FDF1

GABINETE
DECRETO N° 24496, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do servidor MARCELO FABIANO HELLA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 3156/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

• Considerando o Processo Digital nº 5340/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 16.03.2020, o item XXXVI do Decreto n° 19.573, de 07.02.2013, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

MARCELO FABIANO HELLA
CIRG Nº 6.808.345-1/PR
MATRÍCULA 7935
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
CLASSE “B”
REFERÊNCIA 03
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 16.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EEC6E2C4

GABINETE
DECRETO Nº 24497, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Comunicado Interno nº 036/2020, da Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 2940/2020, de 13.02.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

ZENEIDE DE FATIMA DIAS
RG: 9.138.962-2/PR
CPF: 057.423.369-50
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Agente de Saúde aposentada, a partir de 01.08.2019, por intermédio da Portaria nº 60, de 31.07.2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F0A20A01

GABINETE
DECRETO Nº 24498, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Comunicado Interno nº 036/2020, da Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 2940/2020, de 13.02.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

JACKELINE OLIVEIRA LOURENÇO
RG: 10.788.368-1/PR
CPF: 100.854.209-13
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Agente de Saúde aposentada, a partir de 01.01.2020, por intermédio da Portaria nº 84, de 19.12.2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DB0B2ECD

GABINETE
DECRETO Nº 24499, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.484, de 17.03.2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

Considerando manifestação da concessionária de transporte coletivo do Município da Lapa-PR sobre a impossibilidade de cumprimento imediato das medidas previstas no Art. 4º-C do Decreto Municipal nº 24.484, de 17.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.488, de 20.03.2020; Decreto Municipal nº 24.493, de 21.03.2020; e Decreto Municipal nº 24.494, de 22.03.2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Dá nova redação ao parágrafo único e acrescenta o § 2º ao Art. 4º-C do Decreto Municipal nº 24.484, de 17.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.488, de 20.03.2020; Decreto Municipal nº 24.493, de 21.03.2020; e Decreto Municipal nº 24.494, de 22.03.2020, com a seguinte redação:

"§ 1º O transporte coletivo municipal deverá ser realizado prioritariamente para pessoas que estejam em tratamento de saúde ou para o trabalho e não apresentem sintomas da doença e desde que a empresa de transporte observe as mesmas medidas descritas no caput deste artigo."

"§ 2º As empresas de transporte coletivo municipal terão o prazo de 15 (quinze) dias para a implantação das medidas previstas nos incisos I e III do caput deste artigo." (NR)

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24.484, de 17.03.2020.

DECRETO Nº 24.499, DE 23.03.2020 ... 02.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor à 00h00 do dia 24 de março de 2020.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17D81F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, consubstanciado no disposto do artigo 225 da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, para em atendimento ao Ofício nº. 004/2020 da Comissão Processante 01-08-2019, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado R.S.R, que é parte acusada no referido procedimento:

NOME: HENRIQUE GUERIOS PEREIRA
CIRG Nº: 7.555.918-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8561
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:347957B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, consubstanciado no disposto do artigo 225 da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, para em atendimento ao Ofício nº. 003/2020 da Comissão Processante 02/01/2019, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado P.C.C, que é parte acusada no referido procedimento:

NOME: HENRIQUE GUERIOS PEREIRA
CIRG Nº: 7.555.918-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8561
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D060F1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6CBDD504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA

CIRG Nº: 7.032.440-7 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:400D2DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO
CIRG Nº: 10.780.916-3 SP/PR
MATRÍCULA: 81014
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC45196D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: LORIANA SIBEN MILDEMBERG
CIRG Nº: 7.015.237-1 SP/PR
MATRÍCULA: 830
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:91E05FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7.543.860-5 SP/PR
MATRÍCULA: 844
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2134D3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENCO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/03/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C57ED40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4.423/2020, de 04/03/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARLY KUDLA
CIRG Nº: 6.159.842-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1142
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 17/03/2020 a 14/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 15/06/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8895D3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 23.534/2019, de 22/10/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL
CIRG Nº: 7.052.716-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4411
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FEIJÓ

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/03/2020 a 30/05/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/05/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2BF445DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4.401/2020, de 04/03/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL
CIRG Nº: 7.052.716-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 4411
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FEIJÓ

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/03/2020 a 30/05/2020, correspondente ao período aquisitivo de 09/08/2009 a 08/08/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/05/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EA0619F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Liliane Vivian Bicudo, CRM 27.952-PR. O período de gozo compreende entre 05/03/2020 a 31/08/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 01/09/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO
CIRG Nº: 8.564.113-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7852
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1793A49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 16/03/2020, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Processo Digital nº 3.156/2020, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: MARCELO FABIANO HELLA
CIRG Nº: 6.808.345-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7935
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PERCENTUAL: 100% (CEM POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B1687949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 24/03/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 005/2020, de 20/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JANE DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9.196.003-6 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7BBBF6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/04/2020, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
PAULO CESAR URBANICH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DDD56430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
EDICLEA PIOVEZAN VIDAL	PROFESSOR

Lapa, 18 de março de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.

( )Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2964D23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
LUCI DANIELE BARBOZA	Dia 24/03/2020, às 09:15
ANASTASIA LECHINHOSKI ZARUR	Dia 24/03/2020, às 09:25
INES FIGURA	Dia 24/03/2020, às 09:30
LEILA CRISTIANE SANT ANA RODRIGUES	Dia 24/03/2020, às 09:40
MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA	Dia 24/03/2020, às 10:00
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	Dia 24/03/2020, às 10:20
SOLANGE ANTONIA PADILHA	Dia 24/03/2020, às 10:30
PATRICIA MATEUS RAMOS	Dia 24/03/2020, às 10:50

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 23 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.

( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED2F4687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da

pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os ENFERMEIROS**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
CAMYLLA APARECIDA GARRETT	Dia 24/03/2020, às 11:10
GILMARA STEKLAIN	Dia 24/03/2020, às 11:20
CLEDIR MIGUEL RAISSA	Dia 24/03/2020, às 11:30
VANIA DRUSCZ	Dia 24/03/2020, às 11:40
JANAYNA PADILHA MIGUEL	Dia 24/03/2020, às 11:50

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 23 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B6BD6572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: CASSIA DOS SANTOS WALDERA
CIRG Nº: 9.962.230-0 SSP/PR
CNH N°: 4357760651
MATRÍCULA: 10024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2020.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, CASSIA DOS SANTOS WALDERA, matrícula nº 10024, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de março de 2020.

CASSIA DOS SANTOS WALDERA
Assinatura da motorista
CPF: 066.963.799-83

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4113204E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05 /2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22413 de 16/01/2017;

- Considerando o Decreto Municipal nº 24.484, de 17 de março de 2020;
- Considerando a necessidade de adoção de medidas para a diminuição de aglomeração e/ou circulação de pessoas, com a manutenção da eficiência do atendimento ao público;
- Considerando as circunstâncias especiais da Secretaria, por conta do cancelamento de eventos, suspensão das aulas nas escolas e CMEIs, suspensão do transporte escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as aulas nas escolas e CMEIs, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado;
§ Os (as) Diretores (as) deverão permanecer em atenção e sobreaviso à todas as demandas das Instituições de Ensino, podendo ser convocados a qualquer tempo por interesse da Administração;
§ As Instituições onde houver continuidade de reformas e ou reparos, estes serão realizados pelas equipes de obras e manutenção e será mantido o regime de plantão organizado junto a esta Secretaria;

Art. 2º - Instituir, em caráter temporário, o regime de teletrabalho para servidores lotados no órgão cujas atividades laborais sejam compatíveis com o trabalho remoto;
§ As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não;
§ Os servidores sujeitos ao regime de teletrabalho deverão estar disponíveis para comunicação via telefone celular, e-mail e WatsApp, visando as demandas desta Secretaria;
§ Os servidores em regime excepcional de teletrabalho, com exceção dos residentes em outros municípios, deverão permanecer no Município da Lapa – PR e estar disponíveis para convocação, a qualquer tempo, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 1 (uma) hora para a apresentação;

Art. 3º - Diante do teletrabalho, dispensar, temporariamente, a necessidade do registro de ponto eletrônico de todos os servidores lotados nesta Secretaria;

Art. 4º - Os servidores sujeitos ao regime de teletrabalho deverão informar seus contatos aos demais servidores e à Secretaria Municipal de Educação e estar disponíveis, durante o horário de expediente, para comunicação via telefone celular, e-mail e WhatsApp, para atender as demandas da Secretaria de Educação;

Art. 5º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho :
I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com qualidade exigida pelo gestor da pasta;
II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
III – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.

Art. 6º - Adotar o horário de funcionamento, das 12:00h às 18:00h, a partir do dia 20 de março de 2020, sendo que presencialmente , não haverá atendimento ao público, mas serão mantidos atendimentos por telefone, e-mails e demais meios de comunicação;

Art. 7º - Adotar escala de trabalho com um número mínimo de servidores para atuação presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação (a portas fechadas) de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, observando a necessidade de cumprimento de prazos, análise e recebimento de documentos, obedecendo o distanciamento físico necessário entre as estações de trabalho;

Art. 8º - Na hipótese de revogação desta Portaria, inexistindo disposição expressa na norma revogadora, os servidores abrangidos pelo tele trabalho deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 20 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A7E1D62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 07, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor do Contrato referente a Reforma do Campo de Futebol da Cohapar, conforme PD. Nº 5106/2020:

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
MATRÍCULA: 4539-02
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 23 de março de 2020

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E75EBAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **"AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS EM AÇO INOXIDÁVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO E ADEQUADO AS NORMAS DA ABNT PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III",** inscrita no CNPJ sob o n°. 13.571.532/0001-20, pelo valor total de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Guarapuava, 20 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D2A0C24E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS EM AÇO INOXIDÁVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO E ADEQUADO AS NORMAS DA ABNT PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III"**
FORNECEDOR: BRUSTOLIN & BERGAMASCHI LTDA
CNPJ nº. 13.571.532/0001-20
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 20/03/2020 a 20/09/2020.

Guarapuava 20 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:918CA632

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRAO PARA EXERCER ATIVIDADES NA UNIDADE DE SAUDE DE LARANJAL NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO CORONAVIRUS.
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA & FISIOTERAPIA PALMITAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº27.978.364/0001-05, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1210 APT 04, Bairro Centro, CEP: 85.270-000 cidade de Palmital Paraná, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação sendo o valor do último concurso mais o adicional de insalubridade, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 23 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7D7EE912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04/2020. Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 23 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:978E0B95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04/2020. Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 23 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:89313841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°148/2020

Portaria N°148/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, **Luiz Carlo Benin**, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) no valor de 26% sob seu vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:15240002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°149/2020

Portaria N°149/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, **José Nilton da Sena**, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) no valor de 45% sob seu vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:841F22CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°150/2020

Portaria N°150/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, **Valmir Waligura**, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) no valor de 26% sob seu vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EA8F18DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°151/2020

Portaria N°151/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, **Valter Moreira**, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) no valor de 26% sob seu vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BC04F576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°152/2020

Portaria N°152/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, **Adriana Collito**, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) no valor de 35% sob seu vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:35C40548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°153/2020

Portaria N°153/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido o servidor, **Mario Almeida**, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) no valor de 34% sob seu vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9F8A71F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°154/2020

PORTARIA Nº154/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado,

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Fabiana Siqueira de Almeida,** inscrita no CPF n°098.389.849-90, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão - Finanças – CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:305F7463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°155/2020

PORTARIA Nº155//2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado,

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Rodrigo Rocha,** inscrita no CPF n°102.618.979-93, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção - Urbanismo – CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:56C26C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°156/2020

PORTARIA Nº156/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado,

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Nelson de Almeida,** inscrito no CPF n°085.534.029-08 , ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão - Urbanismo – CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:51856C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°158/2020

Portaria N°158/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica excluído a gratificação por dedicação exclusiva (TIDE), que foi concedido a servidora, **Zenilda Mendes dos Santos**, ocupante de cargo efetivo do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:86A826D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°159/2020

Portaria N°159/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (Trinta) dias de Férias legais ao servidor, **Salatier De Souza Trindade,** ocupante do Cargo Efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 10 de Fevereiro de 2020 a 10 de Março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo da data de 10 de Fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9981B5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°161/2020

PORTARIA N°161/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado,

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Eliciane Godoy de Lima,** inscrita no CPF n° 029.404.229-66, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção- da Educação CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5C5B6D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°163/2020

Portaria N°163/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, **Oliane Rodrigues Damião**, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) no valor de 14,5% sob seu vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:81C409A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PREVENÇÃO COVID-19

PORTARIA Nº 009/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19(coronavírus) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando que a administração pública deve primar pela observância do interesse público em detrimento do interesse privado, atuando em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência na busca da eliminação de riscos de doenças,
ESTABELECE:

Art. 1º Ficam suspensas por prazo indeterminado o atendimento presencial ao público deste Poder Legislativo.
I – O atendimento ao público será através de contato telefônico, pelo nº **(44) 34251818**, ou e-mail, **camaraloanda@uol.com.br**

Art. 2º Funcionários considerados de grupo de risco, bem como os demais funcionários, ficam dispensados de suas atividades laborais, enquanto vigorar a presente Portaria, devendo executá-las remotamente em home-office.

I – Excetuam-se do disposto neste artigo, as repartições de serviços essenciais.

Art. 3º Recomenda-se que protocolos do Executivo Municipal, sejam solicitados por contato telefônico, para que os mesmos sejam protocolados por servidores que estejam a disposição.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria, poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:AFA0737C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 040/2020

DECRETO Nº. 40, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Altera os artigos 2.º e 5.º do Decreto Municipal n.º 038/2020-PML, que complementa as orientações e recomendações dispostas no Decreto Municipal n.º 036 e 037/2020 – PML, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e dos Decretos Municipais n.º 036, 037 e 038/2020;
Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, a Portaria MS/GM n.º 188/2020 e 356/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e a caracterização de pandemia pela OMS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2.º e 5.º do Decreto Municipal 038/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, clubes recreativos e academias de ginástica, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 21 de março de 2020, com exceção de Hospitais, Farmácias, Panificadoras *(sem consumo no interior do estabelecimento)*, Dentistas e Veterinários *(unicamente em situação de emergência clínica)*, serviços de água envazada e gás de cozinha, supermercados, mercados, minimercados, mercearias e postos de combustível *(para exclusiva venda de combustível)*.

Parágrafo primeiro - Os Supermercados, mercados, minimercados, mercearias e Panificadoras:

I – Deverão ter ocupação máxima de 01 (uma) pessoa para cada 25m² das áreas de venda;
II – Deverão permitir a entrada de apenas uma pessoa por família, preferencialmente adulto sem sintomas respiratórios;
a) – Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entrega por DELIVERY, ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;
III – Deverão providenciar a organização de filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distancia mínima de 02 metros entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada;
V - Os funcionários destes estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de proteção;
VI – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura*, deverão fazer uso de luvas;
VII - O Horário de funcionamento dos Supermercados, mercados minimercados, mercearias e Panificadoras será das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ficando suspensa a abertura destes estabelecimentos aos Sábados e Domingos.

Parágrafo segundo – Nos Postos de combustível ficam suspensas as atividades que não sejam relacionadas a abastecimento de veículos, devendo o estabelecimento realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências.

Art. 5.º - O funcionamento das industrias e fábricas fica suspenso a partir das 23:59 horas do dia 22/03/2020.

Parágrafo único - O funcionamento do setor administrativo das fábricas e indústrias será suspenso após as 23:59 horas do dia 23/03/2020, limitado ao número de 05 colaboradores.

Art. 2.º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como praças, parques e afins, bem como nos locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 3.º - Ficam suspensas as atividades de todos os Hotéis, Motéis, Pousadas e congêneres localizados no Município de Loanda.

Art. 4.º - Determina-se o fechamento imediato do Terminal Rodoviário Municipal de Loanda – PR.

Art. 5.º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir desta data sua publicação, pelo prazo de 13 dias, podendo ser prorrogado de forma tácita caso inexista decisão em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:188CA11F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 041/2020

DECRETO Nº. 041 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Dispõe sobre a suspensão do pagamento dos valores provenientes pela utilização dos box da

Feira do Produtor Rural, Terminal Rodoviário e áreas do prédio do antigo IBC, e dá outras providências.

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam suspensos o pagamento dos valores provenientes pela utilização dos box da Feira do Produtor Rural, Terminal Rodoviário e áreas do prédio do antigo IBC.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de forma tácita caso inexista decisão em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5D677626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 016/2020.	
Contratada: **A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**	CNPJ/MF: 08.348.422/0001-64
Objeto: Suspensão amigável do contrato nº 016/2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.	
Data da Vigência: **180 (cento e oitenta) dias.**	

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 18/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4AB25F19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Eu, **TANIA MARTINS COSTA,** Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como DESERTO**,** o Pregão Presencial n° 012/2020, Processo de Licitação n° 041/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE - CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 CV, TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES O MODELO 07, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1337/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 23 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C00784DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020-.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às 08h30min procederam ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço das empresas interessadas no certame. Constatou-se estar presente o proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR inscrito no CNPJ. 76.610.591/0001-80 (4184), representado pela Sra. FABIANA PEREIRA CAPELIM PULIQUEZI, inscrita no CPF: 033.592.009-85. Após análise minuciosa do envelope Nº 01 contendo os documentos de HABILITAÇÃO, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR inscrito no CNPJ. 76.610.591/0001-80 (4184) foi considerada HABILITADA pela presidente da comissão, membro e suplente, pois apresentou todos os documentos exigidos do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 005/2020. Em ato contínuo o envelope Nº 01 foi vistado pela representante presente. Prosseguindo, a Sra. Presidente passou para análise do envelope Nº 02, referente à Proposta Técnica, onde constatou que a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR inscrito no CNPJ. 76.610.591/0001-80 (4184) apresentou NOTA TÉCNICA 456 pontos, sendo experiência do licitante 300 pontos, experiência profissional 50 pontos, apresentação de sitio website próprio 20 pontos, convênios obrigatórios e convênios não obrigatórios 36 pontos e escritório próprio 50 pontos**.** Em seguida foi aberto o envelope Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, onde a empresa apresentou TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), PONTUANDO 150 PONTOS, somando, portanto **606 PONTOS**. Diante do exposto, após a verificação do cumprimento das formalidades legais exigidas no Edital de Convocação, a CPL decidiu classificar a proposta da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR inscrito no CNPJ. 76.610.591/0001-80 (4184) **declarando-a vencedora do certame,** tendo em vista o atendimento das formalidades legais. Por fim, a Presidente da CPL solicitou as providências necessárias para a publicação da decisão proferida nesta sessão, mediante publicação no Diário do Município, bem como envio da presente ata por e-mail em favor do licitante para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela suplente da comissão de licitação presentes. Lobato, 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

FABIANA PEREIRA CAPELIM PULIQUEZI
CPF. 033.592.009-85
Representante Que Esteve Presente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8645B8AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.- FÉRIAS ANA MARIA E. BRONZE

PORTARIA Nº. 061/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Ana Maria Eliziário Bronze,** portadora do RG. nº. 8.309.306-4-SESP/PR e CPF nº. 052.259.169-88, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a serem usufruídas de **23/03/2020 a 11/04/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **08/02/2019 a 07/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:D05E402B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020. - LICENÇA ESPECIAL NILCE MOREIRA DOS S. PAZ

PORTARIA Nº. 062/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Nilce Moreira dos Santos Paz,** portadora do RG. nº. 4.365.568-0/SESP-PR e CPF nº. 900.931.009-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, referente ao quinquênio de **15/04/2006 a 14/04/2011**, a contar de **23/03/2020 a 20/06/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:E5024AE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.- LICENÇA ESPECIAL MAYCON C. ITA

PORTARIA Nº. 064/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** aa servidor público municipal **Maycon Coletto Ita,** portador do RG. nº. 6.887.135-2/SESP-PR e CPF nº. 024.418.739-89, ocupante do cargo de Motorista 40hs, referente ao quinquênio de **02/07/2014 a 01/07/2019**, a contar de **23/03/2020 a 20/06/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:A721BBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar a troca de cárter de Renault Kwid 1.0 12V, placas BDI7E93, pertencente a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa faz-se necessária para realização da substituição do cárter já existente no veículo, tendo em vista que o mesmo encontra-se danificado devido a sinistro, do mesmo modo, o veículo encontra-se em garantia, sendo necessária a troca do cárter em concessionária autorizada. O veículo pertence a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, sendo indispensável a troca do cárter, pois o veículo é utilizado por veterinários que prestam serviços a campo em atendimentos veterinários e serviços de inseminação artificial.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto a necessidade de todas as alterações mecânicas do veículo serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53,** por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
Além disso, a empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Porto União/SC (aprox. 60 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.647,00 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais)**, a ser pago em parcela única.
Após análise da cotação de preço apresentada em comparação com as demais cotações de preços apresentadas, é possível certificar que o preço cobrado desta Administração é compatível com os preços de mercado, consonante com o disposto no art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Agropecuaria

02.05.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Agropecuaria

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DO 55ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob número 42200087333.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C613434A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 084.2020 - CONSOLIDADO

DECRETO Nº 84/2020
(alterado pelo Decreto nº 90/2020)

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,

Considerando que o Município de Mallet, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública do município do Mallet, as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II – identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III – comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – exames médicos,

IV – testes laboratoriais;

V – coleta de amostras clínicas;

VI – vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – tratamento médicos específicos;

VIII – estudos ou investigação epidemiológica;

IX – atendimento remoto aos servidores públicos;

X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

XI – A restrição provisória de acesso ao Município de Mallet por meio de barreiras sanitárias em estradas e rodovias, além de restrições e alterações provisórias que se fizerem necessárias em relação ao sistema viário municipal. (redação dada pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias ou licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica determinada a suspensão de todos e quaisquer eventos realizados em locais abertos e fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade do evento. (redação dada pelo Decreto nº 90/2020)

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às reuniões realizadas pelas autoridades públicas em relações às deliberações para enfrentamento coronavírus – COVID-19. (redação dada pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 4-A Fica proibida a utilização e a circulação de pessoas em praças e demais logradouros públicos do Município de Mallet, independentemente de seu fechamento físico. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 4º-B Fica determinada a suspensão, por prazo indeterminado, do funcionamento de atividades e os serviços privados não essenciais, assim compreendidos: (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

I – shoppings centers, centros comerciais e similares; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

II – lojas de comércio varejista e atacadista; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

III – casas de espetáculos, boates e demais locais de eventos; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

IV – restaurantes, bares, pubs e lanchonetes; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

V – clubes, associações recreativas e similares; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

VI – academias de ginástica e similares; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

VII – áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

VIII – cultos e atividades religiosas; e (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

IX – a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

X – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto, exceto bancos e cooperativas de crédito. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

§ 1º. As indústrias, fábricas e congêneres, poderão operar desde que o façam com o contingente mínimo necessária, que não poderá ser superior a 50% de seu contigente, e observem, cumulativamente, o disposto no o disposto no parágrafo único do artigo 4º-C, naquilo que for aplicável. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

§ 2º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, assim como lojas de comércio varejista, exclusivamente, para atendimento na forma de serviço de entrega (delivery), e desde que observado, em seu expediente interno, o disposto no parágrafo único do artigo 4º-C, naquilo que for aplicável. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 4º-C Fica mantido o funcionamento dos serviços privados essenciais, assim considerados:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

III - atividades de segurança pública e privada; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

IV - atividades de defesa civil; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

V - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

VI - telecomunicações e internet; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

VII - captação, tratamento e distribuição de água; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

X - iluminação pública; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XII - serviços funerários; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XVI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XVII - serviços postais; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XIX - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

XX - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

§ 1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

§ 2º As atividades econômicas descritas no caput poderão permanecer em funcionamento, devendo operar com o mínimo de contingente possível, bem como atendidas, de forma cumulativa, as seguintes medidas: (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

I – adoção das medidas de higienização preconizadas pelos órgãos de saúde, com a devida disponibilização de álcool gel 70%; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

II – garantia de manutenção de distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre consumidores bem como entre postos de trabalho de colaboradores; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

III – não superar a lotação máxima de clientes por metro quadrado (m2), mediante controle de entradas e saídas, conforme definido abaixo: (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

a) até 05 clientes em espaço de até 150m2; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

b) de 06 a 10 clientes em espaço de 151m2 a 300m2; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

c) de 11 a 25 clientes em espaço de 301m2 a 1000m2; (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

d) de 26 a 50 clientes em espaço acima de 1001m2. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 4º-D O descumprimento da suspensão do artigo 4º-B, assim como das condições do art. 4º-C, sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 122, da Lei Municipal nº 1.003/2010, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 5º Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com aglomeração de pessoas, a partir da publicação do presente.

Art. 6º O Hospital São Pedro de Mallet e as instituições de longa permanência para idosos ou para crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 7º Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, no município de Mallet:

I – atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais serviços socioassistenciais que envolvam a aglomeração de pessoas;

II – atividades e eventos relacionados a serviços envolvendo grupos de idosos;

III – atividades das academias da saúde;

IV – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de doenças crônicas ou de problemas respiratórios;

V – todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, assim como a utilização de espaços públicos fechados destinados à prática desportiva;

VI – todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;

VII – todas as demais atividades coletivas no âmbito da administração municipal, que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 8º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, as atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais urbanas e escolas rurais.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Mallet, de que trata este artigo poderá ser compensado com o recesso escolar do mês de julho.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529/2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025/1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de *home office* para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Mallet, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias, conforme orientação da chefia imediata.

§ 2º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das

dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 3º É obrigatório o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos abaixo listados:

I – acima de sessenta anos;

II – com doenças crônicas;

III – com problemas respiratórios;

IV – gestantes e lactantes.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho em regime de *home office* aos servidores relacionados no parágrafo anterior, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, à Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória, e, havendo dúvida quanto às localidades de risco consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo gestor do órgão.

Art. 11 Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto deliberarão, após análise justificada da necessidade administrativa, acerca da continuidade das atividades de seus respectivos estagiários.

Art. 12 Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 13 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 15 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta

Art. 16 As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Municipal.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, expedirá recomendações para implementação dos procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º. A Secretaria de Saúde fica autorizada a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de necessidades de pessoa no período de vigência deste Decreto. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

§ 2º Fica autorizada a adesão de voluntários aos serviços municipais de saúde, desde que previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 17-A Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto poderá o Chefe do Poder Executivo utilizar de apoio da força policial, acionando os respectivos órgãos. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 17-B O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitarão o infrator às sanções da Lei Municipal nº 1.003/2010, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal. (incluído pelo Decreto nº 90/2020)

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 17 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9463EF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 090.2020

DECRETO Nº 90/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** a necessidade de adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, com fundamento no disposto no artigo 14, do Decreto nº 84/2020, e **considerando** a decretação de Estado de Emergência, conforme Decreto nº 86/2020, bem como **considerando** as deliberações decorrentes da reunião realizada em conjunto com a Sociedade Civil Organizada em data de 20 de março de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º Incluiu o inciso XI ao artigo 2º, no Decreto nº 84/2020, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

XI *– A restrição provisória de acesso ao Município de Mallet por meio de barreiras sanitárias em estradas e rodovias, além de restrições e alterações provisórias que se fizerem necessárias em relação ao sistema viário municipal.*

Art. 2º Altera o artigo 4º, do Decreto nº 84/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Fica determinada a suspensão de todos e quaisquer eventos realizados em locais abertos e fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade do evento.*

Parágrafo Único. *O disposto no caput não se aplica às reuniões realizadas pelas autoridades públicas em relações às deliberações para enfrentamento coronavírus – COVID-19.*

Art. 3º Inclui os artigos 4º-A, 4º-B, 4º-C e 4º-D no Decreto nº 84/2020, com a seguinte redação:

Art. 4-A *Fica proibida a circulação e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, tais como praças e demais logradouros públicos no Município de Mallet, independentemente de seu fechamento físico.*

§ 1º Fica determinado TOQUE DE RECOLHER das 20hs às 6hs do dia seguinte, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

§ 2º Durante o período do TOQUE DE RECOLHER, somente será permitida a circulação em caso de necessidade de caráter excepcional e inadiável, devidamente justificada.

***Art. 4º-B** Fica determinada a suspensão, por prazo indeterminado, do funcionamento de atividades e os serviços privados não essenciais, assim compreendidos:*

***I** – shoppings centers, centros comerciais e similares;*

***II** – lojas de comércio varejista e atacadista;*

***III** – casas de espetáculos, boates e demais locais de eventos;*

***IV** – restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;*

***V** – clubes, associações recreativas e similares;*

***VI** – serviços de saúde eletiva;*

academias de ginástica e similares;

***VII** – áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;*

***VIII** – cultos e atividades religiosas; e*

***IX** – a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.*

***X** – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto, exceto bancos e cooperativas de crédito.*

***§ 1º.** As indústrias, fábricas e congêneres, poderão operar desde que o façam com o contingente mínimo necessária, que não poderá ser superior a 50% de seu contigente, e observem, cumulativamente, o disposto no o disposto no parágrafo único do artigo 4º-C, naquilo que for aplicável.*

***§ 2º** Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, assim como lojas de comércio varejista, exclusivamente, para atendimento na forma de serviço de entrega (delivery), e desde que observado, em seu expediente interno, o disposto no parágrafo único do artigo 4º-C, naquilo que for aplicável.*

***Art. 4º-C** Fica mantido o funcionamento dos serviços privados essenciais, assim considerados:*

***I** - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;*

***II** - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;*

***III** - atividades de segurança pública e privada;*

***IV** - atividades de defesa civil;*

***V** - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;*

***VI** - telecomunicações e internet;*

***VII** - captação, tratamento e distribuição de água;*

***VIII** - captação e tratamento de esgoto e lixo;*

***IX** - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;*

***X** - iluminação pública;*

***XI** - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;*

***XII** - serviços funerários;*

***XIII** - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;*

***XIV** - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;*

***XV** - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;*

***XVI** - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;*

***XVII** - serviços postais;*

***XVIII** - transporte e entrega de cargas em geral;*

***XIX** - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;*

***XX** - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;*

***§ 1º** Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.*

***§ 2º .** As atividades econômicas descritas no caput poderão permanecer em funcionamento, devendo operar com o mínimo de contingente possível, bem como atendidas, de forma cumulativa, as seguintes medidas:*

***I** – adoção das medidas de higienização preconizadas pelos órgãos de saúde, com a devida disponibilização de álcool gel 70%;*

***II** – garantia de manutenção de distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre consumidores bem como entre postos de trabalho de colaboradores;*

***III** – não superar a lotação máxima de clientes por metro quadrado (m2), mediante controle de entradas e saídas, conforme definido abaixo:*

***a)** até 05 clientes em espaço de até 150m2;*

***b)** de 06 a 10 clientes em espaço de 151m2 a 300m2;*

***c)** de 11 a 25 clientes em espaço de 301m2 a 1000m2;*

***d)** de 26 a 50 clientes em espaço acima de 1001m2.*

***Art. 4º-D** O descumprimento da suspensão do artigo 4º-B, assim como das condições do art. 4º-C, sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 122, da Lei Municipal nº 1.003/2010, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.*

Art. 4º Inclui os §§ 1º e 2º no artigo 17, do Decreto nº 84/2020, com a seguinte redação:

Art. 17

.....

***§ 1º.** A Secretaria de Saúde fica autorizada à convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de necessidades de pessoa no período de vigência deste Decreto.*

§ 2º Fica autorizada a adesão de voluntários aos serviços municipais de saúde, desde que previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Incluiu os artigos 17-A e 17-B, no Decreto nº 84/2020, com a seguinte redação:

Art. 17-A *Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto poderá o Chefe do Poder Executivo utilizar de apoio da força policial, acionando os respectivos órgãos.*

Art. 17-B *O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitarão o infrator às sanções da Lei Municipal nº 1.003/2010, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.*

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 20 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2820FEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 091.2020

DECRETO N.º 091 de 23 de março de 2020.

Súmula: Revoga decreto 082 de 11 de março de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 082 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:36D3B724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº144/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,

DECRETO Nº144/2020

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido na Lei Municipal nº. 2.637/2015, de 21.12.2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, com efeitos a partir do dia 18.03.2020, obedecendo a Estruturação Administrativa da Prefeitura do Município de Mandaguari, em cargos de comissão, obedecendo a estrutura hierárquica estabelecida na Lei nº. 2.637/2015, de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos, a saber:

Servidor: - **FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI**
CPF: 028.297.126-25
RG: 61196951
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO CC-9
,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FEB43B4E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 121/2020 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 551/2019, DE 22.11.2019

DECRETO Nº. 121/2020

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 551/2019, de 22.11.2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 551/2019, de 22.11.2019, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo do procedimento administrativo instaurado para apurar quanto a possíveis irregularidades da servidora M.N.G. caracterizam-se como ilícito administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:36EBC5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

DECRETO Nº. 147/2020

Súmula: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas os servidores públicos municipais abaixo elencados com o objetivo de constituírem **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS,** responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo para contratação de Enfermeiro, Enfermeiro em turno de revezamento, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem em turno de revezamento., destinados a provimento de vagas temporárias na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

JONATAS ANTÔNIO TERÊNCIO - PRESIDENTE
ALYNE DA SILVA MARAGNO
CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9699F5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS VACINAS EM GERAL E VACINAS CONTRA A INFLLUENZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 030/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para realização de aplicação das vacinas em geral e vacinas contra a inflluenza e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 89, VI, IX e XII,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer novas diretrizes em relação ao atendimento para realização de vacinas em geral e vacina contra influenza.
I: Vacina Influenza: para idosos acamados, ou aqueles que tenham dificuldades de locomoção será realizada em domicílio, mediante agendamento pelos números do Call Center fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 9 9145-1804/ 9 9133-8469/ 9 9145-9368 / 9 91421-1733/ 9 9145-3215 ou mediante Drive - In aos pacientes a partir de 60 (sessenta) anos, onde será realizada na Rua: Manoel Antunes Pereira, horário de funcionamento 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;
II: Vacinas em geral: para os adultos serão realizadas na Unidade Básica de Saúde 05 Conjuntos e para as crianças serão realizadas na Unidade Básica Jardim Esplanada.
Parágrafo único: As vacinas de influenza que serão realizadas em um momento posterior para adultos e crianças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23/03/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:17439090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

DECRETO Nº. 149/2020

Súmula: Dispõe sobre as outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, Vi, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que as situações permanecem em constante mudanças, fazendo necessária a adoção de medidas, conforme o quadro referente a pandemia vai se alterando;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto tem por objetivo complementar as ações adotadas anteriormente por meio dos Decretos Municipais n° 118, 123 e 145 de 2020.
Art. 2° Mercados e supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;
a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;
V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas.
Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso III será do próprio estabelecimento.
Art. 3º As atividades **comercio em geral, vagerista e atacadista**, que não se enquadram no rol de atividades consideradas essenciais, ficam suspensas as atividades, inclusive o delivery, revogando assim, o artigo 2° e 3° do Decreto n° 123/2020.
Art. 4º São considerados **serviços e atividades essenciais** com base no Decreto Estadual n° 4.317/2020 as atividades que segue:
Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica;
Assistência médica e hospitalar;
Assistência veterinária de urgência e emergência;
Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares;
Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;

Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
Funerários;
Transporte coletivo; inclusivo de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
Captação e tratamento de esgoto e lixo; telecomunicações;
Telecomunicações;
Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
Imprensa;
Segurança privada;
Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
Serviço postal e o correio aero nacional;
Controle de trafego aéreo e navegação aérea;
Compensação bancaria;
Atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
Postos de combustíveis;

Art. 4º Ficam suspensas as atividades **de prestadores de serviços que não se encaixem nas condições de essenciais**, descritas no artigo 3° deste Decreto, exceto:
I – serviços contábeis, apenas para serviços inadiáveis tais como as atividades relacionadas a folha de pagamento e de tributos ou obrigações acessórias que não tenham sidos suspensos.
II – cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios.
III – as oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins somente poderão funcionar para atender urgência e emergência
Parágrafo único. Os demais serviços deverão ser realizados via teletrabalho (home office), funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais.
Art. 5º Nos postos de combustíveis ficam suspensas as atividades que não a de abastecimento de veículos.
Parágrafo único. O posto de combustível deverá realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23/03/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A8FA2FC9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 147/2019
PROCESSO N. 226/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MANDAGUARI COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.109.318/0001-29, com endereço na Av. Amazonas, 2.189, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ARILDO MAGAGNIN SEREN, inscrito no CPF sob o nº. 025.961.529-32, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2019**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 23 de Março de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimentos protocolados sob o n° 2481/2020, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 03
Descrição: OLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário homologado: R$3,81
Valor Unitário reequilibrado: R$3,42

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 19 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARILSO MAGAGNIN SEREN
Mandaguari Combustiveis

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8DE1C146

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.840.358/0001-44, com endereço na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688, Apto 04, Bairro Pereque, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEONARDO VENDRUSCULO TONIELLO, inscrito no CPF sob o nº. 083.044.299-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

VALOR: 216.905,52 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEONARDO VENDRUSCULO TONIELLO
Zeus Comercial EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:61A983BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.075.426/0001-00, com endereço na Rua Braz Izelli, 586, Fundos, Cidade Industrial, Zona 19, CEP: 87.070-772, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CASSIO ANDRE CREMONESI, inscrito no CPF sob o nº. 289.211.268-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS E MATERIAIS DE HIGIENE.

VALOR: 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CASSIO ANDRE CREMONESI
Biodont Industria, Comercio, Importação e Exportação EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A001AD18

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.805.667/0001-50, com endereço na Rua João Bettega, 687, Bairro Portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDUARDO HENRIQUE SENFF, inscrito no CPF sob o nº. 033.061.289-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

VALOR: 67.707,40 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDUARDO HENRIQUE SENFF
IGF Comércio de Pneus LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CA723C8A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2019
PROCESSO N. 40/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.729.755/0001-15, com endereço na Rua Francelho, 72, FUNDA A, VILA NOVA, CEP: 86.707-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEONARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 056.413.329-92, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 29/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.182,60 (um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 05
Descrição: BLOQUEADOR SOLAR - fps30 frasco de 120ml (ouaté100ml) proteção contra raios UVA E UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, indicado para todo tipo de pele, uso diário, livre de fragrância ou fragrância suave.
Unid: UNID
Qtde (un): 162
Valor Un.: R$7,30
Valor Total: R$1.182,60

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 19 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEONARDO DA SILVA COSTA
Forte Sinal Equipamentos EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C863C37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 020 2020 SUSPENSÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº 020/2020 De 23 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHO REMOTO DOS SERVIDORES E SOBRE O ANDAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ E DECRETOS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 421/2020 que declara situação de emergência em todo o estado do Paraná, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando os Decretos Municipais nº 622/2020 e 627/2020, expedidos pelo Prefeito Municipal, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavirus;

Considerando a necessidade de restrição da circulação de pessoas em recintos fechados:

Expede a presente portaria nos termos abaixo.

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Mandirituba por tempo indeterminado.
§ 1° A critério da Mesa Diretora poderá ser realizada, de forma presencial ou virtual, atividade legislativa reputada urgente, hipótese em que a convocação dos Vereadores dar-se-á através de publicação no sítio da Câmara Municipal de Mandirituba – www.cmmandirituba.pr.gov.br
§ 2° Caberá aos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, das Secretarias e dos vereadores, bem como à Controladoria Interna, à Diretoria-Geral e à Procuradoria-Geral realizar as suas atividades de forma remota ou presencial, dando preferência à primeira.
§ 3° Caberá à chefia imediata de cada servidor controlar a realização de suas atividades, comunicando à Presidência eventual desídia visando a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de punição, se for o caso.

Art. 2º - As dependências da Câmara Municipal permanecerão fechadas por tempo indeterminado, nelas podendo entrar apenas os servidores lotados no Gabinete da Presidência, na Controladoria Interna, na Diretoria-Geral ou na Procuradoria-Geral, desde que autorizados pela chefia imediata.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, a Câmara Municipal estará aberta dos dias 23 a 25 de março de 2020 unicamente para realização de inscrições para o concurso público.

Art. 3º - O contato com a Câmara Municipal poderá ser feito da seguinte forma:
a) comunicacao@cmmandirituba.pr.gov.br para assuntos gerais;
b) adv@cmmandirituba.pr.gov.br ou 41 98456-6722 (Milton) para assuntos relacionados ao concurso público.
Parágrafo único. O cronograma do concurso público está mantido, sendo que será dada ampla divulgação caso haja alteração.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais por prazo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 23 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4AB6735E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 021 2020

PORTARIA Nº 021/2020 De 23 de março de 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, símbolo CC-2, o Sr. **ARAMIS ATAIDE MACHADO,** portador do RG n° 4.134.519-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 562.045.589-00.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 20 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:63C67F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA 07/2020

Súmula: Dispõe sobre a suspensão de prazos administrativos referentes a Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

Considerando os Decretos Estaduais Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 , Decreto n.º 4.258, de 17 de março 2020 e o Decreto Municipal nº627/2020, que preveem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, esta Comissão Disciplinar Permanente,
RESOLVE:

Art. 1.º Suspender os prazos administrativos referentes a intimações, defesas, conclusões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares por tempo indeterminado.

Art. 2.º As atividades serão retomadas tão logo seja possível, conforme a orientação da Administração Pública e dos demais órgãos competentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 21 de março de 2020, revogadas as disposições ao contrário.

Mandirituba, 21 de março de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:A93B0860

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 996.300,00
VIGÊNCIA: 45DIAS
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2020
FUNDAMENTO: LEI 13979/2020, ART. 4º CAPUT.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CCD8F2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 627/2020

Súmula: "Altera Decreto Municipal n.º622/2020 que d*ispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus".*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, serão adotadas além das medidas previstas no Decreto Municipal n. 622, de 17 de março de 2020, os termos redefinidos neste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Fica determinada a suspensão até 31 de março de 2020, a partir de 22 de março de 2020, os seguintes estabelecimentos e ramos de atividades:
I. Galerias, conjuntos comerciais e similares;
II. Lojas do comércio em geral, exceto para produtos alimentícios;
III. Casas noturnas;
IV. Restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;
V. Teatro Municipal;
VI. Tabacarias, lounges, boates e similares;
VII. Clubes, associações recreativas e similares;
VIII. Academias de ginástica, natação e/ou de esportes em geral;
IX. Salões de Festas e playgrounds;
X. Cultos e atividades religiosas;
XI. Salões de beleza;
XII. Autoescolas;
XIII. Escolas de música, línguas e congêneres;
XIV. Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu.
XV. Demais atividades e serviços que possam reunir e aglomerar grupos de pessoas.

§ 1º Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso XV, deste artigo, os bancos e cooperativas de crédito, desde que adotadas as seguintes providências:
I. Os processos internos devem ser realizados preferencialmente por teletrabalho sendo que na sua impossibilidade deve ser respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
II. Seja dada preferência ao atendimento eletrônico evitando-se, o atendimento presencial;
III. Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista e atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos congêneres exclusivamente para atendimento de serviço de entrega *(delivery)*.

Art. 4º Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I. Serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II. Distribuição e comércio de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como: farmácias, açougues, padarias, mercearias, mercados e supermercados;
III. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
IV. Postos de combustíveis e lojas de conveniências;
V. Tratamento e abastecimento de água;
VI. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII. Serviços de telecomunicações e imprensa;
VIII. Segurança pública e privada;
IX. Serviços funerários;
X. Clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
XI. Oficinas mecânicas de serviços de guincho.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos e atividades previstas no *caput* deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
I. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II. Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III. Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária.
IV. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V. Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado; VI. Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento.

§ 2º Nos casos do artigo 4º, preferencialmente a comercialização de produtos deve ocorrer sem a presença de crianças.

Art. 5º Recomenda-se que a iniciativa privada adote medidas imediatas a fim de ampliar os quantitativos de profissionais atuando em teletrabalho.

Art. 6º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será cassado o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, desde que devidamente comprovadas.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 7º É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 8º As reuniões do Poder Público Municipal devem ser realizadas prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos.

Parágrafo único. As reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 9º Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 10. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto dos servidores em risco, ou serem dispensados quando a função não for passível de trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:
I. Gestantes;
II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no Maximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no Maximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no Maximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no Maximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente.
Parágrafo Terceiro: Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.

Art. 11. Considerando que está havendo procura pelo sistema de saúde além da capacidade de pessoal médico ou materiais, fica declarado estado de emergência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, destinado tão somente a atender o combate ao *COVID-19 Coronavírus*.
Parágrafo Único. Fica autorizada a contratação de pessoal temporário, ou materiais em atendimento a este Decreto.

Art. 12. Ficam suspensos todos os prazos administrativos referentes a notificações, intimações e defesa nos autos de infração, durante a vigência deste Decreto.

Art. 13. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, bem como posterior comunicação ao Ministério Público do Estado Paraná.
Parágrafo Único. A Guarda Municipal poderá notificar, conduzir, apreender pessoas que descumprirem os termos deste Decreto e as recomendações nacionais e internacionais de prevenção à transmissão do Covid-19.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Comissão constituída para este fim, conforme plano de contingência elaborado na data de 17 de março de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrarias, convalidado todos os termos do artigo 7º do Decreto 622/2020.

Mandirituba, 21 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

RICARDO REOLON
Secretária Municipal da Previdência Social

GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO MARIA RODRIGUES STECH
Pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus

JOSE ALFREDO COUTINHO
Presidente da Associação Comercial

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

DIEGO VITÓRIO CARVALHO
Vereador

CELSO LUIS MACHADO
Vereador

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Vereador

BERNARDO PALÚ DA SILVA
Vereador

TADEU BENDITO MACHADO
Vereador

MARÍLIA SEGALA LOURENÇO
Vereadora

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vereador

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Vereador

ALEXSANDRO ROCHA ZIMERMAN
Vereador

GUILHERME CHUPEL
Secretário Municipal de Transporte

ALEXANDER DE PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:16DAED17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 034/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no ambito da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspensa todas as sessões ordinárias desta Casa de Leis, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Ato, que poderá ser prorrogado mediante Portaria expedida pelo Presidente.

Art. 3º As sessões extraordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal.
§1º Nas sessões extraordinárias somente serão admitida a presença dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, estes em número reduzido visando apenas a realização dos atos necessários para a realização da referida sessão.

§2º As Comissões de Finanças e Orçamento e Redação e Justiça poderão realizar as reuniões virtualmente, sendo que as conclusões e pareceres serão devidamente assinados por ocasião da realização da sessão extraordinária.

Art. 4º Fica suspensas, pelo prazo de 30 dias, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas e sessões solenes.

Art. 5º Ficam suspensas todas atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR, em caso de necessidade as atividades serão realizadas em regime de trabalho remoto, na impossibilidade da atividade ser realizada de forma remota, o servidor responsável poderá ser convocado pelo prazo estritamente necessário para a realização da mesma.

Art. 6º Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, em todo territorio nacional ou no exterior.

Art. 7º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 8º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que se deslocarem a municípios/países onde já existam casos confirmados de Covid-19, que permaneçam em isolamento domiciliar voluntário pelo prazo de 7 dias, independentemente da apresentação de sintomas.

Art. 9º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 10 As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, 21 de março de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:89E37149

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2020

Concede licença maternidade a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso VI e art. 69 a 72 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade remunerada a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI, portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar a partir de **23 de março de 2020**.
Art. 2° Compete ao Regime Geral de Previdência Social o pagamento do auxílio-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo de competência da Câmara Municipal o pagamento do referido auxílio pelo período remanescente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de março de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:3B3FA304

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3124/2020 - 19.03.2020

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações; e
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe	
			De:	Para:
1	879-1	Carma Salete Andreatta Jung	D	E
2	882-1	Diandra Leizi da Costa	D	E
3	884-1	Franciele Schauss	D	E
4	881-1	Juliana Maschio Favero	D	E
5	880-1	Lilian Machado Guzzi	D	E
6	854-1	Zelair Ames de Carmargo	D	E

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4BE05733

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3125/2020 - 23.03.2020

Súmula: Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 63/2020 de 23 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA,** portadora do RG sob nº 6.172.706-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1015-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.**2018** a 01.01.**2019,** conforme Processo nº 63/2020 de 23 de março de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C9AABAD3

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3126/2020 - 23.03.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 64/2020 de 23 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI,** portadora do RG sob nº 7.973.332-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 154-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2018** a 31.05.**2019**, conforme Processo nº 64/2020 de 23 de março de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FCC6DC7F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1236, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência no Município de Manfrinópolis e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); e, por fim
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública:

DECRETA

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Manfrinópolis, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus; (COVID-19).
Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.
Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Fica dispensada também, a licitação para a contratação de pessoal, em caráter temporário, para enfrentamento da epidemia do coronavírus.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º Para fins deste Decreto e nos termos do artigo 2º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19

Art. 4º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo único: A Comissão será composta:
I - Um representante do Gabinete Executivo;
II - Um representante da Defesa Civil Municipal;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;
VI – Um representante do Comércio.
Art. 5º Dentre as competências da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 estão as seguintes:
I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Manfrinópolis;
IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
§ 1º Para exercer plenamente as competências descritas, a Comissão poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.
§ 2º Poderão ser convidados para participar da reunião do Comissão, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.
Art. 6° A Comissão poderá se reunir diariamente no Gabinete Municipal para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES

Art. 7º Ficam suspensas totalmente, por período indeterminado, as atividades na rede Municipal de Ensino, a partir do dia 23 de março de 2020, bem como do transporte escolar e, as atividades esportivas nos ginásios e quadra de esportes, tais como, campeonatos municipais, escolinha de treinamentos, entre outros.
Art. 8º Ficam suspensos, a partir de 21 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
Parágrafo único. Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.
Art. 9º Determinar, a partir do dia 21 de março de 2020, o cancelamento de todos e quaisquer eventos realizados em local fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, bem como a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.
Parágrafo único. Determina-se a suspensão de reuniões, missas e cultos em igrejas, templos e afins, independentemente do número de pessoas que se reúna.
Art. 10. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 21 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput*, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.
Art. 11. Recomenda-se que a população não permaneça em locais públicos, devendo os cidadãos saírem as ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas à alimentação, saúde e trabalho.
I - Que as pessoas fiquem restritas ao domicílio evitando a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, em especial ao grupo de maior risco (idosos e doentes crônicos), ou de pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados).
Art. 12 Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus) no Município de Manfrinópolis, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
Art. 13 Recomenda-se o isolamento domiciliar das pessoas com 60 anos ou mais, como forma de prevenção da COVID-19, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à aquisição de bens e serviços, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.

CAPÍTULO IV
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Art. 14 Fica determinado a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Manfrinópolis, a partir de 23/03/2020, por tempo indeterminado, como meio de prevenção ao COVID-19, com exceção da Secretária Municipal de Saúde e da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 15 Fica determinado a suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19, novo coronavírus, as medidas determinadas neste Decreto.

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: a suspensão das aulas na rede Municipal de Ensino, e atendimento na Biblioteca Municipal, a partir do dia 23 de março de 2020, bem como do transporte escolar; as atividades esportivas nos ginásios e quadras esportivas, tais como, campeonatos municipais, escolinha de treinamentos, entre outros;

II - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: suspensão dos atendimentos eletivos: consultas médicas agendadas; exames laboratoriais; exames preventivos, atendimento odontológico; atendimento de fisioterapia; visitas domiciliares; atividades do NASF e Academia da Saúde; com organização de um novo fluxo de atendimento no Centro de Saúde, dando-se prioridade às urgências e emergências, e ainda:

a) Fica autorizado a dispensação de medicamentos na farmácia municipal através de representantes previamente cadastrados, em benefício de pacientes acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, doença mental, gestantes e lactantes.

b) Fica determinado a extensão automática do prazo de validade das receitas expedidas no âmbito municipal com os seguintes prazos: de uso contínuo 360 (trezentas e sessenta) dias e de uso controlado 180 (cento e oitenta) dias.

III - No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a suspensão de todas as atividades coletivas tais como: encontros, reuniões, oficinas, visitas domiciliares, dando-se prioridade as urgências e emergências;

IV - No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura fica suspensa a da Feira do Produtor, bem como, do atendimento ao público, exceto nos casos de emissão de GTA e nota de produtor rural, os quais deverão ser previamente agendados;

V - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração/Paço Municipal: a suspensão do atendimento ao público; a suspensão de expedição de alvarás e autorizações para realização de eventos, sejam públicos ou particulares; e ainda,

a) Impedir a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de casa usuário, devendo ser higienizado rigorosamente;

b) Restringir o consumo de chimarrão nas dependências dos prédios públicos municipais;

c) Disponibilizar álcool gel 70º para uso dos servidores em todas as Secretarias e Departamentos deste Município;

d) Realizar outras medidas de conscientização de servidores acerca das medidas necessárias para enfrentamento da pandemia.

VI – No âmbito da Procuradoria Municipal, atendendo a recomendação da OAB/PR, os Procuradores deverão realizar as suas funções na modalidade de teletrabalho/home office, até que cesse a atual situação da pandemia.

Art. 17. Os Secretários Municipais ficam autorizados a dispor sobre o funcionamento das respectivas Secretarias, fazendo a devida publicidade das medidas adotadas.

Art. 18. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 19. Ficam suspensas, por prazo indeterminado:

I - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas; e

II - A participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais, exceto para prevenção e combate do próprio COVID-19;

III - A concessão de férias, licenças e compensação do banco de horas dos servidores, bem como, os que estão em férias poderão ser requisitados a qualquer momento a voltar as suas atividades, conforme a necessidade das Secretarias.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 20. Os servidores e os empregados públicos que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o local que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. Os servidores e os empregados públicos que tem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato à chefia imediata.

Art. 21. Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos cinco dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de lugares em que há transmissão comunitária do vírus da COVID 19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica; e

II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de quatorze dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo único. A efetividade do servidor ou do empregado públicos a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II do *caput* deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta.

Art. 22. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, para que conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o art. 23.

Art. 23. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 24. Deverão realizar teletrabalho aos seguintes servidores:

I – Maiores de 60 (sessenta) anos;

II – Que possuam doenças crônicas;

III – Gestante;

IV – Com doenças respiratórias; ou

V – Servidores que apresentem sintomas do COVID-19.

§ 1° Todas as dispensas ao trabalho deverão passar por autorização expressa e/ou conhecimento do Chefe Imediato/Secretário da Pasta.

§ 2° A condição de portador de doença crônica agudizada exigida no *caput*, dependerá de comprovação por meio de Laudo Médico com expedição em no máximo 01 (um) ano.

§ 3° Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho remoto aquele prestado por servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo ou comissionado, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão (Secretaria/Departamento) de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

§ 4° Na impossibilidade técnica ou operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no *caput*, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 25. Em virtude da Recomendação nº. 44593.2020, de 16 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho e também a Nota Técnica Conjunta n°. 03/2020 – PGT/COORDIGUALDADE/CODEMAT/CONAP, as aulas teóricas formam suspensas por 15 (quinze) dias, de 18 de março a 01 de abril de 2020, para os Jovens Aprendizes.

Art. 26. Jovens Aprendizes e Estagiários serão dispensados de suas atividades laborativas até 01 de abril, nos termos da Nota Técnica

Conjunta n°. 05/2020 expedida pelo MPT- Procuradoria Geral do Trabalho, após essa data nova avaliação será realizada pelas autoridades de saúde, da situação local ocasionada pelo COVID -19.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS, AUTONOMOS E DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 27. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no *caput* do art. 1º, **fica decretado regime de quarentena**, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **proibindo o funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a partir das 12h do dia 21/03/2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – As atividades e os serviços privados não essenciais, comércios varejistas e atacadistas, fábricas e industrias, apresentações artísticas em restaurantes, bares, lanchonetes, casa de shows ou eventos e estabelecimentos afins;

II - academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;

III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas.

IV - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

V - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.

b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).

VI - Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 03 (três) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, ressalvada a possibilidade de o responsável pela obra dar continuidade à mesma, desde que atendida a limitação deste artigo.

VII - Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção em decorrência deste Decreto poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério da respectiva Secretaria.

Art. 28. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, mercados e supermercados.

§1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.

§2º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§3º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§4º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 29. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficará a cargo da Secretaria de Fazenda providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 31. Os acessos rodoviários ao Município de Manfrinópolis poderão ser fechados, instalando-se barreiras com a finalidade de controle sanitário, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.

§2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§ 3º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo.

§ 4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária e outros) lotados no Município de Manfrinópolis para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 5º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Manfrinópolis, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 32. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 33. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus e da doença causada por ele e consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal disponibiliza os seguintes números para contato telefônico: (46) 3562.1085 ou 3562.1016.

Art. 34. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, juntamente com a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 35. Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais pelo período de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação dos processos administrativos, sindicâncias administrativas e protocolos (pedidos de cidadãos).

Art. 36. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FAB3FA9E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3123/2020 - 20.03.2020

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 54/2020 de 04 de março de 2020 e Processo nº 62/2020 de 20 de março de 2020, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3118/2020 de 05 de março de 2020 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.**2018** a 01.01.**2019**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA,** portador do RG sob nº 3.825.405-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1016-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 05 (cinco) dias a serem usufruídos no período de **20 de março de 2020 a 24 de março de 2020** e 05 (cinco) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 02.01.**2018** a 01.01.**2019,** conforme Processo nº 54/2020 de 04 de março de 2020 e Processo nº 62/2020 de 20 de março de 2020.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.**2018** a 01.01.**2019**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7EEE3319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 091/2020

Emergenciais o município visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, acrescenta determinações aos decretos 089 e 090/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o contido nos Decretos Municipais 089/2020 e 090/2020;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rigorosamente determinado, por prazo indeterminado, a suspensão das atividades comerciais, empresariais e sociais, no âmbito do Município de Marilena, tais como:

a) academias de ginástica;
b) quaisquer recintos destinados a eventos com aglomeração de público (clubes, associações recreativas e afins);
c) atividades religiosas em recintos abertos ou fechados com aglomeração de pessoas (missas, cultos ou quaisquer atos religiosos);
d) o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados;
e) hotéis, motéis, pousadas, e similares, principalmente quanto a acomodação de novos hóspedes;
f) as unidades esportivas, como centros esportivos, ginásios de esportes e estádio de futebol;
g) atividades em Espaços Públicos (praças, parques infantis, academias ao ar livre, prainhas, quiosques, etc).

Art. 2º. Determina-se que empresas e indústrias apresentem, no prazo de 72 horas, a partir da publicação deste decreto diretamente à Vigilância Sanitária Municipal, plano de contingenciamento de crise, estabelecendo medidas a fim de minimizar a aglomeração e a circulação de pessoas.

Parágrafo primeiro. São medidas que deverão constar no plano de contingenciamento, com objetivo de permitir a produtividade mínima necessária ao abastecimento de gêneros alimentícios entre outras, redução da jornada de trabalho, do número de trabalhadores por turno, do número de trabalhadores nos transportes coletivos, encerramento do atendimento presencial, horário de refeições com número reduzido de pessoas, aquisição de EPI's específicos para o enfretamento da crise.

Parágrafo segundo. O permissivo acima mencionado tem como objetivo, unicamente, o atendimento das necessidades essenciais do município para o abastecimento dos produtos indispensáveis à população local, evitando o desabastecimento.

Art. 3º. Excetuam-se da determinação acima, para funcionamento exclusivamente no sistema de atendimento de serviços de entrega (delivery/disk entrega), vedado qualquer fornecimento de mercadorias e ou bebidas, no estabelecimento, bem como o atendimento presencial, devendo as portas dos estabelecimentos permanecerem completamente fechadas:

a) restaurantes, bares, lanchonetes, trailers e similares;
b) comércio em geral, varejista ou atacadista;
c) comércio de produtos agrícolas e de alimentação animal (rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) e comércio de materiais de construção e similares.

Art. 4º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, compreendidos os serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, serviços odontológicos, clinicas médicas, laboratórios de análise clínica, fornecedores de insumos vinculados à saúde, serviços veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), postos de combustíveis (exceto conveniências, que deverão permanecer fechadas), distribuidoras de água envazada e gás de cozinha (GLP) e serviços funerários.

Parágrafo primeiro. Inclui-se nas atividades acima os minimercados, mercados e supermercados, açougues, mercearias, padarias, panificadoras e similares, vedado o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, cujo funcionamento dar-se-á exclusivamente entre as 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sábado.

Parágrafo segundo. Para as atividades acima deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

Parágrafo terceiro: Ficam os estabelecimentos acima mencionados obrigados a manter produtos de higiene preventiva à disposição da

população, bem como a organização do fluxo de pessoas no estabelecimento para fins de evitar a aglomeração perigosa, acima de 15 (quinze) pessoas por vez, bem como a proibição do acesso de crianças (até 12 anos) e idosos (acima de 60 anos), gestantes e portadores de doenças crônicas.

Art. 5º. No caso especifico de eventuais práticas abusivas ao direito do consumidor, principalmente quanto aos produtos de combate e proteção ao COVID-19, será motivo de cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, além da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

Art. 6º. O funcionamento das funerárias, excluídos seus escritórios administrativos, que se enquadram nas determinações do artigo 1º deste decreto, fica restrito aos seguintes critérios:
I – duração de velórios no máximo de 06 (seis) horas;
II – limite de permanência de pessoas em quaisquer de suas áreas internas de no máximo 10(dez) pessoas por vez;
IV – sepultamento somente até as 17:30 horas;
V – funcionamento exclusivo entre as 6:00 e 22:00 horas.
Parágrafo Único: no caso de falecimento em decorrência de coronavirus, seguir-se-ão as orientações estritas dos órgãos sanitários estaduais e federais.

Art. 7º Fica proibida, em qualquer horário e circunstância, a aglomeração de pessoas nos espaços públicos municipais, sendo facultado às autoridades públicas constituídas a dispersão de grupos eventualmente formados.

Art. 8º. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 9º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto fica estabelecido multa no valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos) e máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a gravidade da situação.

Art. 10º Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Parágrafo único. Às pessoas idosas, com idade acima de 60 (sessenta) anos e do grupo de risco, portadores do doenças respiratórias ou que estejam gripados ou resfriados, decreta-se que permaneçam em suas residências, e que recorram à familiares ou voluntários – por contato telefônico ou WhatsApp – para que estes possam fazer compras ou outras atividades essenciais em locais de maior circulação humana.

Art. 11. Revogam-se disposições contrárias a este decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor no dia 21 de março de 2020 às 18:00 horas.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 21 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0CE78EE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICA E RATIFICA O AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de Abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LEIA-SE:

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Ficam inalteradas as demais informações não citadas neste termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:281244BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 03/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020

MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de março de 2020 às 15:00, na Câmara Municipal, situada rua Santa Terezinha nº 514, em Marilena-PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

1. Aprovação do 3º Quadrimestre de 2019
2. Aprovação do Parecer do Conselho Municipal Saúde referente a Avaliação de Gestão Exercício Financeiro de 2019

Marilena – PR, 04 de março de 2020.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 04 de março de 2020.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÉLIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:885607D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 04/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

RESOLUÇÃO 04/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária , realizada no dia 18 de Março de 2020 às 15:00, na Prefeitura Municipal, situada na rua Dante Pasqualeto nº 855, em Marilena-PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

1. Aprovar Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019

Marilena – PR, 18 de março de 2020.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 18 de março de 2020.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÉLIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2285724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Cargo de Provimento Efetivo, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 02 de Março 2020, pelo descumprimento dos preceitos da lei municipal 46/90 – Estatuto do Servidor, em razão do abandono do cargo sem motivo justificado, conforme Art 147 II e Art 153, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
CARINA DA SILVA COSTA BATISTA	076.609.179-19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOOC00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/03/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0D676C2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 093/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, do Município de Marilena, Estado do Paraná, com base na Lei nº979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 art. 4, decretos municipais nº89, 90 e 91 de 2020, Lei nº8666/93 art. 24, item IV.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 009/2020 em favor da empresa: **ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA , CNPJ Nº 06.025.319/0001-58,** com sua proposta no valor de **R$ 80.890,00 (Oitenta mil, oitocentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DBD86C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA; CNPJ Nº:09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA; CNPJ Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NA LEI Nº979/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 ART. 4, DECRETOS MUNICIPAIS Nº89, 90 E 91 DE 2020, LEI Nº8666/93 ART. 24, ITEM IV.

VALOR: R$ 80.890,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO:

228 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADD9A525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2020 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 014/2020 – PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA** situado na Avenida Curitiba nº 1250, Bom Retiro - Matinhos/Pr. Matricula no Registro de imóvel de Matinhos nº 36.872 em favor de **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do RG N.º 665922-5 e inscrito no CPF sob n.º 164.467.479-34, no valor global de **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

No documento anterior:
Onde se lê: "Situado na Rua Pedro Zagonel nº 1180, bairro Bom Retiro."
Leia-se: "Situado na Avenida Curitiba nº 1250, Bom Retiro."

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F0A9DC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2020

PORTARIA Nº 384/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 017/2020–GS e Protocolo nº 7754/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 13 (treze) dias de férias, a contar do dia 24 de março a 05 de abril de 2020, concedida por meio da portaria nº 1421/2019 e suspensa por meio da Portaria nº 131/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63444/1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	2018/2019
63444/2	Marisane de Fátima Carnin	Coordenador Educacional	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C313E5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2020

PORTARIA Nº 385/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 017/2020-GS e Protocolo nº 7754/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 12 (doze) dias de férias, a contar do dia 24 de março a 04 de abril de 2020, concedidas por meio da Portaria 1490/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 098/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72125/1	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2017/2018
72125/2	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BF63D045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2020

PORTARIA Nº 386/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 017/2020–GS e Protocolo nº 7754/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 24 de março a 05 de abril de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1420/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 130/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77399/1	Loricely Cristina Alves da Silva	Professor	2018/2019
77399/2	Loricely Cristina Alves da Silva	Coordenador Educacional	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EA738BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2020

PORTARIA Nº 387/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 017/2020-GS e Processo nº 7754/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **12 (doze) dias** de férias, concedidas por meio da Portaria nº 1490/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 098/2020, a contar do dia 24 de março a 04 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63185/3	Ana Rita Macalossi Gonçalves	Coordenador Educacional	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1B8000EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2020

PORTARIA Nº 388/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A portaria nº 336/2020 do dia 11 de março de 2020, referente Suspensão de 11 dia de férias da servidora Roseli Rosene de Souza, período 2018/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1968 do dia 13 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4D828D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2020

PORTARIA Nº 389/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 032/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72737/1	Alessandra Fernanda Chinasso	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BBC974EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2020 - PMM

RESOLUÇÃO N° 001/2020

A Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições legais, em especial tendo em vista o disposto o decreto n° 271/2020, **RESOLVE:**

Art. 01º. FICA DETERMINADO O FECHAMENTO IMEDIATO das atividades de hotéis, hostels, pousadas e similares e imobiliárias, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 02º FICA DETERMINADO O FECHAMENTO IMEDIATO dos estabelecimentos comerciais tais como lojas atacadistas e varejistas, boutiques, materiais de construção, tabacarias, bancos e casas lotéricas, restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, salões de chá e café, sorveterias, pizzarias, açougues e estabelecimentos similares, casas noturnas, pubs, bares noturnos (músicas e/ou bandas), boates e similares, centros Culturais e Bibliotecas, bem como o funcionamento de academias, centros de treinamento e centros de ginástica, independentemente da quantidade de pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§1º com exceção: dos casos de serviços de saúde assistência médica e hospitalar fornecimento de insumos essenciais e de primeira necessidade, tais como farmácias, mercados, mercearias, posto de combustível, fornecedores de água e gás frutarias, padarias, drogarias, postos de combustíveis, clínica veterinária.

§2º Eventual descumprimento desta resolução, além das penalidades do Decreto Municipal nº 271/2020, fica estabelecido a aplicação imediata de multa de dez UFM.

Art. 03º Essa resolução entra em vigor no dia **21 de março de 2020**.

CLAUDIR LOURENÇO;
Secretário Municipal de Saúde:

EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES
Sanitarista Vigilância e Saúde

FABÍOLA KMIECIK
Enfermeira da Atenção Primária

RINALDO BATISTA NASCIMENTO
Diretor Geral da Saúde

ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
Médica

GLORIETI LOPES DA SILVA
Enfermeira CCIH UPA

SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS
Enfermeira UPA

SERGIO LUIZ CIOLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

ELIANE FERNANDES DE ABREU
Advogada

CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ
Procuradora Geral

KATHIA MARCELA RICARDO
Advogada

KAROLINE FERMIANO
Advogada

MARCELO GASPAR DE CARVALHO
Secretário de Defesa Social

XISTO ANDRÉ FRAZATTO DOS SANTOS,
1° Tenente QOBM Comandante do 2° SGB /8° GB

GERALDO APARECIDO FIRMINO
Diretor de Fiscalização

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:FF118188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID -19 – CORONAVÍRUS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.384.956,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25 de março de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30 de março de 2020, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30 de março de 2020, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de março de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:71102B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ATA DA 08ª AGO DO DIA 22-11-2019

Ata da oitava (8ª) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.
Aos vinte (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09h, nas dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, inscrito no CNPJ 11.881.350/0001-20, se reúne para assembleia geral ordinária, conforme pauta: **item i** - Aprovação PLACIC (PPA), LDO e LOA para o exercício de 2020; **item ii**- Aprovação contratos de rateio do para o exercício 2020; **Item iii** - Aprovação Contratos de programa para o exercício 2020; **Item iv** - Aprovação de Contrato de Consórcio; **Item v** - Apoio para o Projeto Sisbi Suasa; **Item vi** - Apoio para o Projeto Turismo Regional; **Item vii** - Apoio para o Projeto Patrulha e **Item viii** - Assuntos Gerais. Edital de convocação da pauta publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2019, na edição 1888. Sobre a Presidência do Prefeito do Município de Turvo, Sr. Jeronimo Gadens do Rosário, iniciou os trabalhos agradecendo a todos e todas pelo comprometimento e comparecimento para Assembleia do Consórcio Cid Centro, mesmo em momento de final de ano para as administrações se torna mais difícil, pois precisa de maior cuidados para com as questões das finanças municipais, mesmo assim os Senhores Prefeitos e Senhoras Prefeitas estão presentes nos momentos importante para tomadas de decisões da Amocentro e do Consórcio Cid Centro. Convidou para dar continuidades aos trabalhos Nilson Padilha (Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro), que cumprimentou a todos e todas e iniciou fazendo a leitura do **item i:** leitura, discussão e aprovação PLACIC (PPA), LDO e LOA para o exercício de 2020, fazendo uma descrição sobre o PPA, LDO e LOA do Consórcio Cid Centro para o exercício 2020. O valor do estimado de receita e despesa do orçamento para o exercício 2020 é de R$ 1.989.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta e nove mil reais); as metas da LDO para 2020 será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta resolução e a lei 4.320/64 e suas ementas. Após leitura e discussão pelos Senhores Prefeitos e Prefeitas fica aprovado por unanimidade o PPA, LDO e LOA para exercício 2020. **Item ii** - Aprovação contratos de rateio do para o exercício 2020, fica aprovado o contrato de rateio para o ano de 2020 do Consórcio Cid Centro, para os seguintes projetos: ***Projeto Patrulha*** *no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada Município por ano, que são os seguintes: Manoel Ribas, Palmital, Pitanga e Turvo;* ***projeto Sisbi Suasa*** *no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cada Município ano, que são os para todos os Municípios do Consórcio Cid Centro; para o projeto* ***Turismo Regional*** *no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada Município ano, que são os seguintes Municípios: Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Roncador e Turvo*. Após leitura, discussão os projetos foram aprovados por unanimidade. **Item iii** - Aprovação Contratos de programa para o exercício 2020: Discussão do Contrato de Programa do exercício 2020: as ações do contrato de programa tem como objeto e finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenador ou executor, promover o

desenvolvimento sustentável rural e urbano, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, turismo, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem o Consórcio Cid Centro, após explicação e debate foi aprovado o contrato de programa para o ano de 2020; **Item iv** - Aprovação de Contrato de Consórcio que tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenar e ou executar, promover o desenvolvimento sustentável rural e urbano, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional, após leitura e discussão foi aprovado pela assembleia. **Item v** - Apoio para o Projeto Sisbi Suasa: Está protocolado na ADAPAR PR sob o nº 15.407.564-0 na data de 01/10/2018, onde a mesma já nos enviou um relatório solicitando adequar os documentos enviados e inclusão de novos documentos da solicitação de equivalência dos serviços do sisbi. O projeto iniciado no Consórcio Cid Centro está protocolado os documentos do seguinte município: Altamira do Paraná, Cândido de Abreu, Guarapuava, Mato Rico, Palmital, Pitanga e Turvo. Os demais municípios do Consórcio, quando foi discutido sobre a inclusão dos empreendimentos, ficou acordado entre ambos que, todos estão com as legislações adequada, mas não tinham nenhum empreendimento para pedir a equivalência do SISBI SUASA. Estamos concluindo as instruções de trabalho do Consórcio e no mesmo tempo dialogando com a SEAB e EMATER (Governo do Estado) para juntos caminhar juntos na busca da equivalência ao SISBI SUASA. **Item vi** - Apoio para o Projeto Turismo Regional: **Projeto Turismo Regional**: a Instância de Governança Regional – IGR, realizou assembleia no mês de junho/2019 e tem nova Diretoria na coordenação dos trabalhos, sendo: **DIRETORIA**: **Diretor Presidente** Mauricio Grando Pilati, Turvo/Pr, Estado do Paraná. **Diretor Vice-Presidente** Alex Cleyton Almeida Mohanna, Palmital/Pr; **Diretor Técnico** Perison Luiz Perich, Pitanga/Pr; **Diretor Administrativo-financeiro** Igor Gallo Pawlak, Palmital/Pr, o Consórcio de coloca à disposição para ajuda e colaboração para as ações de desenvolvimento do turismo regional. **Item vii** - Apoio para o Projeto Patrulha: As máquinas e caminhões da patrulha rural estão concluindo o projeto no Município de Manoel Ribas, o qual tem projeto para concluir em 20/12/2019. Iniciaremos os trabalhos em Pitanga em Janeiro/2020 com período de 90 dias corridos e segue para o Município de Palmital, Turvo e Manoel Ribas, ambos com 90 dias corridos para cada Município, onde essa decisão foi tomado pelos senhores Prefeitos e Prefeita em assembleia. **Item viii** - Assuntos Gerais: Presidente fez agradecimento aos Prefeitos e Prefeitas pela parceria e grandiosidade dos projetos de nossa região. Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha relatei a presente reunião e transcrevi a fiel cópia em ata.

Pitanga/Pr, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CB3351CE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 079/2020

PORTARIA Nº 079/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200792	Seraphim Coelho Junior	2019 2020	23032020	18	-x-
-x-	- x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B1EDC10D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 081/2020

PORTARIA Nº 081/2020

SÚMULA – Concede progressão de nível a professor do quadro de magistério municipal.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **NATALIA FERREIRA TOMÉ**, portador da cédula de identidade civil nº 5.587.615-0 e inscrita no CPF nº 790.575.009-49; ocupante do cargo de "Professor c/ magistério", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 16/02/2017, sob matricula nº 200814 progressão de nível vertical: **NIVEL I – GOM 00 4A 01** para o **NIVEL II – GOM 00 4B 01**, obtido através de formação Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de MARÇO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:10BC8627

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 080/2020

PORTARIA Nº 080/2020

SÚMULA – Concede progressão de nível a professor do quadro de magistério municipal.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **DANILO MIRANDA**, portador da cédula de identidade civil nº 6.604.282-0 e inscrito no CPF nº 022.848.119-81; ocupante do cargo de "Professor c/ magistério", lotado na Secretaria de Educação e Cultura, admitido em 16/02/2017, sob matricula nº 200815 progressão de nível vertical: **NIVEL I – GOM 00 4A 01** para o **NIVEL II – GOM 00 4B 01**, obtido através de formação Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de MARÇO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AB56D805

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 082/2020

PORTARIA Nº 082/2020

SÚMULA – Concede progressão de nível a professor do quadro de magistério municipal.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **TEREZA LEOPOLDINO CHMURA**, portador da cédula de identidade civil nº 3.436.829-5 e inscrita no CPF nº 396.613.009-25; ocupante do cargo de "Professor c/ magistério", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 16/02/2017, sob matricula nº 200816 progressão de nível vertical: **NIVEL I – GOM 00 4A 01** para o **NIVEL II – GOM 00 4B 01**, obtido através de formação Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de MARÇO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1BE64C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 12/2020.

SÚMULA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 77, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Miraselva – PR, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Miraselva, como medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus **(COVID 19).**

Art. 2º - Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do dia 24 de Março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – lojas de comércio varejista e atacadista;
II – restaurantes, bares e lanchonetes;
III – casas noturnas, boates e similares;
IV – clubes, associações e similares;
V – academias de ginásticas;
VI – áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias ao ar livre;
VII – cultos e atividades religiosas; e
VIII – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente executados no presente Decreto.

§ 1º - Ficam excetuadas da suspensão prevista no inciso **VIII**, os correios e casa lotérica, adotadas as seguintes providências:

I – os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema **"HOME OFFICE",** sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de trabalho;

II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial na agência;

III – limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

§ 2º - Excetuam-se da proibição de funcionamento os supermercados e farmácias.

§ 3º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares e restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero alimentício, exclusivamente, para atendimento de serviço de entrega **(delivery).**

Art. 3º - Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

II - distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, mercearias, mercados e supermercados;

III - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;

IV - postos de combustíveis e lojas de conveniência;

V - tratamento e abastecimento de água;

VII - serviços de telecomunicações e imprensa;

VIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

IX - segurança pública e privada**;**

X - serviços funerários;

XI - clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

XII - oficinas mecânicas e serviços de guincho.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;

III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VII – determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 4º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação Municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 5º - Ficam suspensas, de acordo com a recomendação do Conselho Federal de Odontologia, as atividades odontológicas que não sejam comprovadamente de urgência ou emergência.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos privados de saúde odontológica, recomenda-se o máximo rigor com os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentos e equipamentos, bem como os demais cuidados relacionados à transmissão do vírus, de modo que sejam eliminadas ou minimizadas as chances de contagio.

Art. 6º - Ficam suspensas por recomendação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – **CREFITO-8**, a proibição de atendimento por profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional em grupo/coletivo, em empresas, estúdios de pilates, clínica e ambulatórios, como procedimento preventivo de contagio e disseminação do vírus do **COVID – 19**.

Art. 7º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 8º - Fica a Administração Pública Municipal, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover o remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 9º - As medidas relativas ao funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como quanto aos Servidores Públicos

serão objeto de regulamento próprio e específico, a ser editado e publicado na data imediatamente posterior à publicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 23 de Março de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FE7C58D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA nº 006/2020

"Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do Poder Legislativo de Morretes considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os Decretos Estaduais e Municipais sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre os serviços da Câmara Municipal de Morretes/PR e demais procedimentos internos, em razão da necessidade de isolamento social e adoção de medidas de enfrentamento potencial ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica suspensa temporariamente a circulação de pessoas no âmbito da Câmara Municipal, devendo todos os seus setores realizarem o trabalho a distância, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, os contatos com a Câmara Municipal deverão ser realizados por meio eletrônico, quais sejam:
- Telefone/Whatzapp: (41) 3462-1386
- e-mail: ouvidoria@morretes.pr.leg.br

Art. 3°- As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Morretes serão realizadas em regime de:
I – Plantão presencial;
II – Teletrabalho; e
III – Sobreaviso.

§1º A Diretoria Geral definirá, de acordo com as necessidades dos órgãos internos, as atividades que serão mantidas em plantão presencial durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal;
§2º Sempre que possível, os serviços serão realizados por teletrabalho cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e a Diretoria Geral, devidamente formalizado.
§3º Os servidores permanecerão em regime de sobreaviso podendo ser convocados à comparecer para executar atividades presenciais com antecedência mínima de 2 horas.
§4º Os setores que funcionarem em plantão deverão operar por sistema de escalas de atividades, sob a responsabilidade da Chefia/Diretoria imediata, a quem incumbe a organização das escalas e sua supervisão.

Art. 4º - Ficam suspensas as reuniões e sessões ordinárias presenciais, e em caso de necessidade, as reuniões das comissões e reuniões extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas mediante convocação dos Senhores Vereadores por meio eletrônico, quais sejam, whatzapp, e-mail ou telefone, devendo as mesmas serem realizadas com o número mínimo de servidores.

Art. 5º - Os estagiários serão dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta Portaria sem prejuízo da bolsa-auxílio.

Art. 6º - O registro biométrico de presença será suspenso, devendo a execução dos trabalhos serem registrados e atestada pela Chefia imediata por instrumento diverso, a qual terá responsabilidade pelas informações.

Art. 7º - No âmbito dos gabinetes parlamentares, fica a critério e responsabilidade dos respectivos Vereadores a forma de execução de tarefas pelos Assessores.

Art. 8º - Ficam suspensos os prazos de tramitação dos processos internos administrativos e legislativos ressalvando os casos de extrema urgência e necessidade, a critério da Diretoria Geral.

Art. 9º - Através desta fica instituída a Comissão de Enfrentamento da Emergência de Saúde relativa ao Coronavírus (COVID-19) da Câmara Municipal de Morretes composta por:
Vereadora Luciane Costa Coelho;
Vereadora Marcela da Silva Elias;
Vereador Sebastião Brindarolli Junior;
Diretora Geral – Jéssica Ronchini Montalvão;
Assessora Jurídica da Presidência - Ana Paula da Silva.
Parágrafo único – A presente Comissão tem por objetivo ser componente de eventual Comitê de atuação formado pela Prefeitura Municipal de Morretes bem como exercer, na sua esfera de atuação, em conjunto com demais órgãos da administração direta, indireta e sociedade civil organizada o estudo de mecanismos e probabilidades para melhor enfrentamento da pandemia.

Art. 10 - Todas as medidas contidas nesta Portaria têm a vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido por decisão da Mesa Diretora.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:ECC78849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 043/2019 - ID Nº 215/2019
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.093.504/0001-05

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para execução de Recape em CBUQ, 9.651,01 m² incluindo serviços preliminares, base de brita graduada, limpeza de superfície com jato de alta pressão, pintura de ligação, fresagem, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual, referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – SAM 21, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2018, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 043/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17 de janeiro de 2020 e terminando-se em 16 de abril de 2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. BRUNO SILVA ATHANASIO PELA EMPRESA BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:982F38EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aterro especifico e licenciado, dos resíduos domiciliares classe 2-A e 3-B, produzidos no município de Morretes, zona urbana e rural, pelo período de 12 (doze) meses, segundo a ABNT NBR 10004/2004, gerados no Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no valor total de **R$1.101.030,00 (um milhão, cento e um mil e trinta reais),** por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no caput. Art. 25, Inciso II § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO a decisão da Secretária Municipal de Meio Ambiente por meio da Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto 466/2019, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2020 para o objeto acima descrito, nos termos do Art. 25, Inciso II § 1º, da Lei n.º 8.666/93, ficando convocada a Empresa **CIETec–COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.300.244/0001-88**, para a assinatura do respectivo Contrato.

Morretes, 23 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7406D3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA N.º 192, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID19;
CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e nenhum caso foi confirmado no Município de Morretes, até a dia 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que se faz necessária a criação de uma comissão para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública com órgãos externos e representantes da sociedade, além da já formada Comissão interna da Administração Municipal;
O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Crise para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do coronavírus.
Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.
Art. 3°. A Comissão de Gerenciamento de Crise será composta pelos representantes abaixo relacionados:
I – Osmair Costa Coelho – Prefeito Municipal;
II - Lúcia Hissae Shingo – Secretária Municipal de Saúde;
III – Neuzeli Brudeck Cordeiro – Diretora do Hospital Municipal de Morretes;
IV – Selma Sellmer Lopes – Secretária Municipal de Educação;
V – Fausto Ariel Simão – Secretário Municipal de Agricultura;
VI – Melissa Cristina Pereira - Secretária Municipal de Meio Ambiente;
VII – Mario Tadeu Bellaver - Secretário Municipal da Fazenda;
VIII – Otávio Foss Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura;
IX – Victor Vitelci de Souza Alves – Procurador Geral;
X – Luigi Miguel Melnechuky – Secretário da Cidade e Planejamento.
XI – Dorival Borba – Assessor de Defesa Civil;
XII – Luciane Costa Coelho - Vereadora Municipal;
XIII – Sargento Luciano Lamour – 9º Batalhão da Policia Militar do Estado do Paraná
XIV – Investigador Fabrício Rodrigues Adaltino – Polícia Civil do Estado do Paraná;
XV – Silvio Rodrigues dos Santos Junior – Promotoria de Justiça do Estado do Paraná;
XVI – Cristiane Aparecida Moroni – Associação Comercial de Morretes;
XVII – Tania Bridaroli Madalozo Laffite – Associação de Restaurantes e Similares de Morretes – ARSIM;
XVIII – Clairval Luiz Breda – Representante das Associações de Moradores de Morretes;
§ 1º – A comissão, caso necessário, poderá convidar demais autoridades do Município, bem como de Municípios vizinhos, para participar da Comissão, a fim de buscar providências e medidas de enfrentamento dos problemas decorrente do coronavírus.
§ 2º - A Comissão de Gerenciamento de Crise de que trata a presente Portaria será coordenada pelo Prefeito Municipal de Morretes.
Art. 4º. A coordenação da Comissão de Gerenciamento de Crise, de acordo com a necessidade, poderá demandar medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.
Art. 5º - A fim de evitar aglomerações de pessoas e, consequentemente, o risco de proliferação da doença, a comissão buscará realizar as reuniões de forma digital, preferencialmente via WhatsApp, e-mail, Skype e telefone.
Art. 6º. A participação na Comissão de Gerenciamento de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, sendo assegurada sua vigência enquanto durar a situação de emergência no Município, decorrente do coronavírus.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:9A2D7EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designada pelo Decreto 465/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, o **CANCELAMENTO** do **Pregão Presencial nº 08/2020**, objetivando a contratação de empresa (s) especializadas (s) para o fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei Federal 10.520 e Lei Federal nº 8.666, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **CANCELADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justifica-se em razão de emergência de saúde pública (COVID19). Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a republicação de novo edital, na forma de Pregão Eletrônico.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou bllcompras.com

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 23 de março de 2020.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0C12A6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 595/2020

DECRETO N.º 595 de 23 de MARÇO DE 2020.

> "*Altera o Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 que declarou situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e determinou a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes; acrescenta novas proibições e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná n.º 4.317 de 21.03.2020 que alterou o Decreto Estadual n.º 4.230 de 16.03.2020 que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotorias de Justiça do Litoral, de 20.03.2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná encaminhada por todas as Promotorias de Justiça do Litoral do Estado do Paraná de 20.03.2020;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 587, de 17.03.2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Paragrafo único São considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias, exceto restaurantes, bares, lanchonetes, barracas e trailers de alimentação;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio;
XIX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos ou outros serviços, desde que, não haja atendimentos presenciais nas referidas instituições financeiras;
XX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXI- setores industrial e da construção civil, em geral.
XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXIII - iluminação pública;
XXIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVI - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVII- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVIII- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXIX- vigilância agropecuária;
XXX- transporte de numerário;
XXXI- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXXII- serviços de venda e distribuição de material de construção.

Parágrafo único. Os locais de disponibilização dos serviços essenciais, dispostos nos incisos deste artigo, devem:

I - reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, em local sinalizado;
II – Disponibilizar informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
III – Garantir a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas que se encontrem em seus estabelecimentos;
IV – aumentar a frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes;

Art. 2º. Fica criado o artigo 8º-A no Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-A. Não se aplica o disposto no art. 8º deste Decreto aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

Parágrafo único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes que não estão trabalhando em função do disposto no art. 8º deste Decreto, deverão se apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação deste Decreto, na Secretaria de Saúde para trabalhar imediatamente.

Art. 3º. Fica criado o artigo 26 no Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Considerando as peculiaridades da situação emergencial e a falta de servidores para o atendimento da demanda criada, fica autorizado o remanejamento de servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções diretamente relacionadas ao enfrentamento dos Casos Suspeitos do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. O artigo 25 no Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O descumprimento às determinações constantes neste Decreto acarretará nas sanções previstas no Código de Posturas de Morretes, nos termos do disposto na seção II da Lei Complementar n.º 11 de 04.11.2011.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 23 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador: 79688E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 19/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 19/2020

CONTRATADA: L. C. THOMÉ CLINICAS - ME

CNPJ: 36.472.084/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa jurídica em caráter emergencial para prestação de serviços médicos para atuar como médico do PSF – Programa Saúde da Família, no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

VENCIMENTO: 30/09/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4534D236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	19/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa jurídica em caráter emergencial para prestação de serviços médicos para atuar como médico do PSF – Programa Saúde da Família, no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: L. C. THOMÉ CLÍNICAS
CNPJ/CPF: 36.472.084/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATUAR COMO MÉDICO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	6,00	R$ 13.800,0000	R$ 82.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 82.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:902B881C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1592/2020

SÚMULA: Autoriza a realização de permuta de bem imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do imóvel denominado **Lote Rural nº 47-A (quarenta e sete-A), da Gleba nº 31-FB (trinta e um-FB)**, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu, PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, **com a área de 20.000,00m²**, (vinte mil metros quadrados), matrícula nº 09756, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, com suas benfeitorias (infraestrutura).

Art. 2º - A permuta que se refere o artigo anterior será por uma área de terras de 40.000,00m2, (quarenta mil metros quadrados), no Lote Rural 38 da gleba 98-FB, da Matricula 02005, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra-Paraná, devendo estar localizado na Rodovia PR 471, do lado esquerdo do sentido ao perímetro Urbano de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 3º - Fica autorizado o Município a proceder a devida regulamentação de cada área de acordo com a legislação vigente, sendo a transferência dos imóveis objetos da permuta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AFCD963B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3315/2020

Número da Lei:	1576
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	14/10/2019

DECRETO Nº 3315, de 13 de janeiro de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL- CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.1066.3449051000000000000.00937	300.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171804110100000000 - 00937	300.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 13 de janeiro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B2D59C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais.
O Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, comunica as proponentes interessadas no Processo Licitatório acima descrito, que em virtude do **Decreto Municipal nº 3332/2020**, que "*define medidas individuais e coletivas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, por tempo indeterminado"*, que fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o referido certame e cancelada a data de abertura em 25/03/2020.
Após restabelecimento da normalidade, a data de abertura será remarcada, com tempo hábil previsto, e publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados anteriormente.
Este documento encontra-se disponível no Portal da Transparência e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br.
Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:35B14263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, com aprovação junto a Copel, de ampliação de rede de distribuição urbana de média e baixa tensão, com sistema de iluminação pública, no loteamento Professora Guilhermina de Lima Soares no Município de Nova Prata do Iguaçu.
O Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, comunica as proponentes interessadas no Processo Licitatório acima descrito, que em virtude do **Decreto Municipal nº 3332/2020**, que "*define medidas individuais e coletivas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, por tempo indeterminado"*, que fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o referido certame e cancelada a data de abertura em 01/04/2020.
Após restabelecimento da normalidade, a data de abertura será remarcada, com tempo hábil previsto, e publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados anteriormente.
Este documento encontra-se disponível no Portal da Transparência e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br.
Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A5D60281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
OBJETO: Contratação de empresa de prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaborar: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade.
O Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, comunica as proponentes interessadas no Processo Licitatório acima descrito, que em virtude do **Decreto Municipal nº 3332/2020**, que "*define medidas individuais e coletivas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, por tempo indeterminado"*, que fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o referido certame e cancelada a data de abertura em 01/04/2020.
Após restabelecimento da normalidade, a data de abertura será remarcada, com tempo hábil previsto, e publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados anteriormente.
Este documento encontra-se disponível no Portal da Transparência e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br.
Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5AC5904A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento esportivo, nas modalidades futsal e voleibol, para alunos/atletas participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pela divisão de esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, comunica as proponentes interessadas no Processo Licitatório acima descrito, que em virtude do **Decreto Municipal nº 3332/2020**, que "*define medidas individuais e coletivas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, por tempo indeterminado"*, que fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o referido certame e cancelada a data de abertura em 01/04/2020.
Após restabelecimento da normalidade, a data de abertura será remarcada, com tempo hábil previsto, e publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados anteriormente.

Este documento encontra-se disponível no Portal da Transparência e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br.
Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2F03C257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA para a aquisição de tatames, para substituir os que foram estragados com as chuvas que alagaram alguns CMEIS no período de férias, atendendo as necessidades desta Fundação, no valor de R$ 16.709,00 (dezesseis mil setecentos e nove reais), a favor da empresa **SPG COMERCIO DE MATERIAISPEDAGÓGICOSE ESCRITÓRIOEIRELI CNPJ 03.964.682/0001-40.**

Paiçandu, 23 de Março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D7D2F322

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 014/2019 - DISPENSA Nº 011/2019
LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: CARMEM DE OLIVEIRA TESSARO, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 5.799.494-0 SSP/PR e CPF nº 901.111.259-87, residente e domiciliada na Rua Herminio Tessaro, nº 119, Paiçandu-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 13/03/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M,** acumulado nos últimos 12 (doze) meses sob a porcentagem de 6,82 % (seis virgula oitenta e dois por cento), nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e decima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, 871, centro, na cidade de Paiçandu-Pr., para alojar o SAMU, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Paiçandu – Pr.
Passando o valor mensal da locação de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, para o valor de R$ 1.655,71 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) a partir de 13/03/2020.
O valor inicial do contrato passou de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) para um valor total acumulado de R$ 38.468,52 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais, cinquenta e dois centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 12 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente AMS de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:996834A1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 01 de abril de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO. Em razão do não comparecimento de EDINEIA GRAZIELA MALDONADO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
MICHELEN BARROS SCHINAIDER	74 049.128.629-59	8,00	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar no RH, a guia para o exame médico)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (13ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 18/2020 de 20 de março de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 20 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7ECA7DAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 01 de abril de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO. Em razão do não comparecimento de JANAINA FURLAN.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
SAMARA ROBERTA SARRI	74 070.116.039-05	8,00	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar no RH, a guia para o exame médico)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (14ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 19/2020 de 20 de março de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 20 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:092C9CA6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 01 de abril de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Em razão do não comparecimento de LUCINETE DOS SANTOS AMADEU DE PAULO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
AUREA DE FATIMA FRANCO	044.295.429-88	8,00	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**

e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar no RH, a guia para o exame médico)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (10ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 20/2020 de 20 de março de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 20 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:89120C30

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 11/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICA DE ENFERMAGEM P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 20 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Técnica de Enfermagem PSS, a senhora **ELISANGELA BRAZ PEDROZA** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.354.059 SSP/PE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.898.284-12, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 62133, Série 00071/PE, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61BAEBD1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 12/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICA DE ENFERMAGEM P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 20 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Técnica de Enfermagem PSS, a senhora **MELRIN MARCIA MATIAS CAMARGO** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.303.333-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.567.219-79, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 98723, Série 00056/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A11CE3B7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 13/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de FARMACÊUTICA C.L.T.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 02 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Farmacêutica CLT , a Senhora **SALETE MATIA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.265.447-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 507.487.939-68, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 92730, Série 00034/PR, conforme Parecer Jurídico nº 131/2020 de 02 de março de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B4E2F652

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 25/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa visando a aquisição **03 (TRES) MOTOCICLETAS 0 KM COM BAULETO INSTALADO**, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:1E9D7C2C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 26/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:A3DA8F67

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 15/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 15/2020 De 20 de março

SÚMULA- Conceder licença prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de licença prêmio, pelo período de 23 de março à 01 de abril/2020 a Sra. **JHESSIKA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.240.758-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2015 à 13 de janeiro 2020.

Art. - 2º - Fica convertido 50% (cinquenta por cento) da licença prêmio em espécie, conforme previsto na Lei Municipal 583/91 artigo 117 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º - Afixe-se, Publique-se

Gabinete da Presidência, aos (20) vinte dias do mês de março de 2.020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:DE3B855F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PRODASP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº. 84.785.070/0001-92

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes 4º termo aditivo de prorrogação de vigência do presente contrato , por mais 12 (doze) meses, de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três), cujo objeto é locação de

sistemas de contabilidade pública, planejamento, frotas, compras e licitação, patrimônio, folha de pagamento, portal da transparência online, gestão e apuração de custos, gestão web de contra-cheque de servidores, gestão web de protocolo de documentos, recursos humanos, sistema de pré-validação de dados para SIM-AM do tribunal de contas do Estado do Paraná, sistema de divulgação de informações do tempo real na forma de LC 131/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.
01-01.01.031.0001 – Programa do processo legislativo
01.01.01.031.0001.2.101 – Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de softwares

VIGÊNCIA: até 03/04/2021

ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2020.

PAIÇANDU, 23 DE MARÇO DE 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:21743BB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020

LICITAÇÃO DESERTA

O SENHOR **CARLOS ANTONIO BATISTA** Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, declaro como **DESERTO,** o Pregão Presencial n° 001/2020, Processo Administrativo n° 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento mensal de Auxílio Alimentação, através cartões magnéticos ou cartões com chip, para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu - PR, que se enquadram na Lei Municipal nº 2468/2015 e Lei nº 2898/2020, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Paiçandu – Pr 01 de março de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F985B3B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020 - CANCELAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020

CANCELAMENTO

Fica **CANCELADO** o presente Pregão Presencial, referente à **contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento mensal de Auxílio Alimentação, através cartões magnéticos ou cartões com chip, para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu - PR, que se enquadram na Lei Municipal nº 2468/2015 e Lei nº 2898/2020**, tendo em vista, que o presente certame deu DESERTO, considerando o Decreto 02/2020, que diz respeito do plano de combate ao novo Coronavirus, impedindo o atendimento ao público pela Câmara Municipal pelo prazo de 30 dias, bem como a falta de contingente em razão do coronavirus, principalmente que um dos membros da comissão de pregão se encontra em home-office, impossibilitando de realizar sessões do pregão, que o contrato com a empresa que administrava o cartão magnético se encerrou e não pode ser pago através de folha de pagamento, bem como os servidores precisam receber o auxílio alimentação mensalmente, e a impossibilidade de concluir o presente certamente antes do final desse mês.

Câmara Municipal de Paiçandu, 20 de março de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:C88AE94F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO Nº 03/2020

"Dispõe sobre a Suspensão das atividades da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, como medida para prevenção quanto a infecção e propagação do Covid-19."

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade Urgente de ampliar as medidas de restrição com o propósito de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

Considerando que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do **Covid-19**, bem como zelar pela saúde dos servidores;

DECRETA

Art. 1° - As atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo estão suspensas a partir das 12h do dia 23 de março de 2020 até o dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. O prazo de suspensão poderá ser revogado ou prorrogado pelo Presidente da Casa, conforme orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias ficam suspensas até 20 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinado que os Servidores, poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 4º - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Decreto serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, 23 de Março de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:B9D64FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PORTARIA 001/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento excepcional dos equipamentos e serviços do Esporte e Lazer no Município de Paiçandu durante a situação de Emergência conforme Decreto n.º 127/2020 do Município de Paiçandu/PR

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1695/2005, Lei Municipal n.º 583/1991 e pelo Decreto n. 246 de 26 de julho de 2017,

Considerando o art. 8º do Decreto Municipal n.º 121/2020 de 17 de março de 2020 que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal n.º 127/2020 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a situação de emergência no município de Paiçandu/PR em decorrência da Pandemia do Corona Vírus – COVID-19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

Considerando a necessidade do cuidado e a prevenção à exposição dos servidores desta secretaria que dependem de transporte coletivo proveniente de cidades circunvizinhas, como Maringá, Doutor Camargo, Sarandi, dentre outras;

Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas e gastos, com ar-condicionados, luz, água, combustível, não essenciais neste momento, a ser imposto pela administração pública, de modo a **priorizar o uso racional e prioritário, sobretudo, recursos livres para os serviços de saúde**;

Considerando o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a Lei Municipal n.º 583/1991 que, dispõe sobre O estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu

RESOLVE:

Art. 1º Dispor, sobre o horário, excepcional, de funcionamento dos equipamentos e serviços públicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paiçandu das 08h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia **23/03/2020 e enquanto durarem os efeitos da situação de emergência no município de Paiçandu/PR em decorrência da pandemia do Corona Vírus – COVID-19, de que dispõe o Decreto Municipal n.º 127/2020 de 19 de março de 2020.**

§1º Devido à excepcionalidade dos atendimentos realizados, não estarão incluídos no horário de que trata o *caput* deste artigo: os serviços de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; a Casa Lar da Criança e do Adolescente de Paiçandu e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Os equipamentos e serviços Esportes e Lazer que possuam o registro biométrico dos seus servidores, deverão adequar o registro do servidor às conformidades de que trata o *caput* deste artigo.

§3º As determinações de que trata o *caput* deste artigo obrigam todo o quadro de servidores: estatutários; celetistas e estagiários da Secretaria de Esportes e Lazer de Paiçandu, ressalvados os casos de que dispõe o **parágrafo 1º deste artigo.**

Art. 2º Dispor que, os servidores cuja carga horária do concurso seja maior que a somatória de horas de que trata o art. 1º deverão complementar sua carga horária no regime de trabalho remoto, nos termos do Decreto Municipal n.º 121/2020 de 17 de março de 2020.

§1º O servidor que se enquadrar no caso do *caput* deste artigo definirá junto ao respectivo coordenador um plano de trabalho fazendo constar: metas, prazos e resultados, a serem cumpridos quando do trabalho remoto, observando-se neste caso o princípio da eficiência das suas atividades. Neste caso o controle e a supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio.

§2º Os servidores, cuja impossibilidade técnica, operacional ou dinâmica do trabalho inviabilize a complementação das horas restantes, conforme à necessidade e o interesse da Administração pública, poderão complementar a jornada de trabalho pela cessão a outra secretaria, ou, neste último caso, quando justificadamente houver a inviabilidade da cessão deverá ser dispensado da complementação da carga horária, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Ar. 3º Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paiçandu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO AUGUSTO MARIOTTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC96A193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 54 /2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Recebimento de Materiais do Paço Municipal, composta pelos membros:

• ROSINEI CRISTINA RAGUZO C.P.F. Nº 033.129.519-92
• CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS C.P.F. Nº 048.872.299-33
• RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE C.P.F Nº 085.245.249-79
• LAUDI MORALES DO NASCIMENTO C.P.F. Nº 748.360.569-34
• ROSI MARY SABAINE BERNARDO C.P.F. Nº 027.360.899-10
• LAIS MARJORIE TESSARO C.P.F. Nº 073.693.869-96
• DANILO DA SILVA FONSECA C.P.F. Nº 089.480.859-13
• WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES C.P.F. Nº 065.738.109-88
• MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES C.P.F. Nº 449.129.949-87
• THAIS MARQUES FERREIRA C.P.F. Nº 090.353.599-84
• SÉRGIO CORREA GOMES C.P.F. Nº 017.240.079-12
• ARIANA ANDRIELLI PELISARI C.P.F. Nº 086.333.799-61

• VINÍCIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI C.P.F. Nº 069.037.829-74
• MARIA JOSÉ BRITO ARAY C.P.F. Nº 022.576.154-84
• RENAN DA SILVA FRANKLIN C.P.F. Nº 108.552.289-03
• GABRIELA DIANA C.P.F. Nº 090.432.639-07
• MARIA APARECIDA DOS SANTOS C.P.F. Nº 015.131.149-80
• CAROLINE DA SILVA MACRI C.P.F. Nº 080.604.399-79
• SUELLEN GABRIEL RODRIGUES C.P.F. Nº 071.619.039-71

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4E28EDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 129/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 121/2020 e 127/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus, considerando a publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.
Art. 2º Açougues, padarias, mercearias, mercados e supermercados:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;
a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;
V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura deverão fazê-lo com o uso de luvas.
Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso III será do próprio estabelecimento.
Art. 3 º Os serviços de call center deverão funcionar com 50% (cinquenta por cento) do efetivo por turno, devendo ser mantida distância de 2m (dois metros) entre os trabalhadores..
Art. 4º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.
Art. 5º Fica suspenso o funcionamento das atividades de clínicas, exceto as seguintes:
I – obstetrícia;
II – pediatria;
III – pneumologia;
IV – cardiologia;
V – infectologia;
VI – oncologia;
VII – nefrologia;
VIII – clínicas de vacinas;
IX – postos de coletas de análises clínicas.
Parágrafo único. Os demais atendimentos médicos deverão ser realizados exclusivamente via telemonitoramento.
Art. 6º Ficam suspensas as atividades de clínicas veterinárias, salvo para atendimentos de urgência e internação.
Art. 7º Nos postos de combustíveis ficam suspensas as atividades que não a de abastecimento de veículos.
Parágrafo único. O posto de combustível deverá realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências.
Art. 8.º **Fica proibida a realização de atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes**.
Art. 9º Em cada caso de reincidência, as penas previstas no art. 7º e parágrafo único do Decreto 127/2020 serão dobradas.
Art. 10 A partir da meia-noite de 25 de março de 2020 fica suspenso o atendimento presencial nas agências bancárias, observando-se ainda:
I – no período de pagamento das aposentadorias, conforme calendário do INSS, a agência deve ser mantida aberta em horário normal para atendimento exclusivo dos aposentados;
II – as agências deverão assegurar o funcionamento do autoatendimento, mantendo pessoal para orientar os clientes;
III – para o autoatendimento assim como quando do atendimento aos aposentados no período descrito no item I deste artigo, a agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool gel para higienização das mãos de funcionários e clientes;
IV – os demais atendimentos deverão ser prestados aos clientes apenas na forma de teletrabalho (home office);
Parágrafo único. O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.
Art. 11 As indústrias que possuam refeitórios deverão exigir que seus colaboradores façam suas refeições a uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles, de preferência com intercalação de horários.
Art. 12 Altera o inciso VII e §2º do Art. 3º; e, Art. 4º caput e §2º, ambos do Decreto nº 127/2020, que passam vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
VII – restaurantes, bares e lanchonetes.
[...]
§2º Com relação aos restaurantes, bares e lanchonetes; fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
....." (NR)
"Art. 4º Deverão ser mantidos as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, açougues, padarias, mercearias, mercados e supermercados.
[...]
§2º O horário de atendimento de açougues, padarias, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.
....." (NR)
Art. 13 Fica revogado o §1º, a, b, do Art. 3º do Decreto 127/2020.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 23 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A969AA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 008/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição Cestas Básicas embaladas, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:47B63A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO E URNAS MORTUÁRIAS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 119/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobn° 03.392.348/0001-60.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa, bem como o fornecimento dos recipientes apropriados para o acondicionamento destes resíduos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não humanos provenientes de exumação	Kg	1000	13,00	13.000,00
TOTAL					**13.000,00**

VALOR:R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 21 de Fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:6EFEF6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 35/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada nos **serviços de roçada** no Município de Paiçandu-PR**,** atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de abril de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:25BF5659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 031/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO,** atendendo as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras, da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:2A5B8836

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para **Aquisição e Instalação de Ar condicionado,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor de **R$7.030,00** (Sete Mil e Trinta Reais), a favor da empresa: CATUAI AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 11.027.536/0001-17**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 23de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:82AC501B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 23/03/2020 DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTABELECENDO REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 01/2020 de 23/03/2020, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

Estabelece regime especial de atendimento ao público, conforme Decreto municipal nº 13.550 de 20/03/2020, e adota outras providências com relação às atividades institucionais, tendo em vista as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19/Coronavírus.

A Câmara Municipal de Palmeira, por meio de seu Presidente Domingos Everaldo Kuhn, no uso do art. 31 da Lei Orgânica e demais atribuições legais e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde de pandemia e a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo COVID-19/Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto do município de Palmeira nº 13.550 de 23/03/2020 e todas as recomendações dos órgãos estadual e federal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter, mesmo que sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos necessários neste momento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido regime especial de atendimento na sede da Câmara Municipal de Palmeira, conforme Decreto municipal nº 13.550 de 23/03/2020, aplicando às atividades institucionais as medidas previstas nesta Resolução.

Art. 2º As atividades deste órgão serão realizadas internamente, sem atendimento presencial ao público externo, em sistema de rodízio estabelecido por cada departamento, estando os servidores à disposição para convocação da administração a qualquer momento.
Art. 3º Estando suspenso o atendimento presencial, os interessados deverão encaminhar os requerimentos para análise através de e-mail e poderão entrar em contato pelo telefone (42) 3252-1648 para obter informações e sanar dúvidas, ou através do site ***www.palmeira.pr.leg.br***
§1º Quando for necessária a entrega de documentos físicos ou qualquer forma de comparecimento presencial, será realizado agendamento através do telefone (42) 3252-1648, de modo a não ocasionar aglomeração de pessoas nas repartições públicas.
§2º Sem prejuízo do contido no *caput* e parágrafo anterior, os interessados poderão entrar em contato por meio dos seguintes e-mails:
I - Secretaria da Câmara: ***camaramunicipal@palmeira.pr.leg.br***
II - Departamento Financeiro: ***financeiro@palmeira.pr.leg.br***
III – Departamento de Compras e Licitações: ***compras@palmeira.pr.leg.br*** e ***licitacaocamarapalmeira@outlook.com***
IV – Departamento Jurídico: ***procuradoria@palmeira.pr.leg.br***
§3º No site ***www.palmeira.pr.leg.br*** poderão entrar em contato no link de Acesso à Informação (***https://www.palmeira.pr.leg.br/acesso-a-informacao***) ou pela Ouvidoria (***https://www.palmeira.pr.leg.br/ouvidoria-1***) .

Art. 4º As demais informações, principalmente com relação à realização de sessões e matérias legislativas, continuarão sendo publicadas no site da Câmara (***www.palmeira.pr.leg.br***) para acompanhamento de todos os interessados.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a situação de emergência ou até que haja outra determinação pela autoridade competente.

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:606C192F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dia 25 (vinte e cinco) do corrente, no horário de 19:00 (dezenove) horas, para apreciação em 2ª discussão os Projetos de Lei nºs. 5464 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5465 que Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Fomento, o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS à Associação Menonita Beneficente – AMB/Lar Levi e dá outras providências, 5466 que Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Fomento, o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS à Associação Menonita Beneficente – AMB/Lar Levi e dá outras providências, 5467 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5468 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5469 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras

providências, 5470 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:23FD0002

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N° 066 DE 23/03/2020 - SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus, causador da Covid-19, considerando ainda o Decreto Municipal nº 13.550 de 20/03/2020, que estabelece sobre o atendimento do funcionalismo público, em regime especial,
RESOLVE:

1. Determinar que está suspenso o atendimento presencial para as liberações de guias de atendimento ao servidor credenciado, dispondo ao beneficiário do IMASP, o atendimento Eletrônico de solicitação/liberação de guia, através do email imasppalmeira@yahoo.com.br, conforme já orientado pela da Portaria 065 de 20/03/2020, obtendo informações através do telefone (42)3909-5125.

2. Informar que para os casos de urgência e emergência a rede credenciada já foi notificada que mediante a apresentação da carteira de beneficiário e de documento válido de identificação pessoal, disponibilize o atendimento e solicite de imediato a liberação por e-mail da respectiva autorização.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2.020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Instituto

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:F7541C86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.551 DE 23/03/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA A INICIATIVA PRIVADA ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o disposto na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março, de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e as atividades essenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 13.542, de 17 de março de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como estabelece a responsabilidade pelo seu descumprimento, que deverá ser considerada no âmbito de todos os Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração ao enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19.
Art. 2º Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão total dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.
Parágrafo único. Para os fins de que trata este Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II - Assistência médica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, sendo recomendado, sempre que possível, a opção pela modalidade de entrega delivery ou similares;
V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, exceto restaurantes, bares, lanchonetes e similares, sendo recomendado, sempre que possível, a opção pela modalidade de entrega delivery;
VI - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - Funerários;
VIII – Transporte de pessoas, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros ofertado aos funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, bem como para profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X – Telecomunicações, sendo recomendado, sempre que possível, a opção pelo atendimento remoto;
XI - Imprensa;
XII - Segurança privada;
XIII - Transporte de cargas de cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XIV - Serviço postal;
XV - Compensação bancária;
XVI - Atividades médico-periciais relacionadas com a previdência e a assistência social e outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XVII - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XVIII - Setores industrial, da construção civil e de recebimento e beneficiamento de produtos agrícolas, em geral.
XIX – Comércio, oficina e distribuição de peças e serviços voltados essencialmente à assistência do setor agrícola do município.

Art. 3º A disponibilização dos serviços e atividades essenciais, previstas do parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, deverá observar, estritamente, as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto as demais medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, bem como aquelas previstas em outros atos normativos.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das disposições do *caput*, a disponibilização de serviços e atividades essenciais, pela iniciativa privada, fica condicionada à adoção de medidas eficazes de prevenção quanto à aglomeração de pessoas, ficando o estabelecimento sujeito à intervenção dos profissionais da Vigilância

Sanitária e Polícia Militar, caso seja constatado descumprimento desta determinação.
Art. 4º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março, de 2020, do Governo Federal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ou judiciais aplicadas, na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto será realizada de forma ostensiva pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Polícia Militar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavirus (COVID – 19).

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6E24BFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.552 DE 23/03/2020 - DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS – COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a pandemia global ocasionada pelo Coronavírus, COVID-19;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem alto poder de contágio e que todas as ações visando à prevenção devem ser adotadas pelo poder público com vistas a minimizar os efeitos do contágio pela população;
CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal.
CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas pelo Estado do Paraná no que tange a paralisação de vários setores da economia, com recomendação de que a população se mantenha em isolamento domiciliar;
CONSIDERANDO a iminente necessidade de aquisição de materiais e outros gastos para a contenção e combate ao contágio pelo coronavírus e levando-se em conta o tempo demandado em processos de licitação complexos;
CONSIDERANDO a supremacia do Interesse Público, bem como o disposto nos artigos 30, inciso I e 37, caput, ambos da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Palmeira, Estado do Paraná, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Estado de Emergência declarado no art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento ao motivo que originou a sua declaração.

Art. 3º Fica autorizada a contratação emergencial descrita na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no que tange ao enfrentamento ao contágio e infecção pelo coronavírus (COVID 19);

Art. 4º Fica a vigilância epidemiológica do município autorizada a interditar estabelecimentos comerciais que não respeitem a ordem de fechamento ou que estejam em funcionamento fora das condições e/ou horário permitido, podendo, para tanto, solicitar ajuda policial.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover o planejamento e o remanejamento orçamentário que se fizer necessário, objetivando viabilizar recursos para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavirus (COVID – 19).

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7AACED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2019.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 56/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 56/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: Exclusão da rubrica "Materiais de Processamento de Dados" de R$ 5.390,30 e inclusão da rubrica "Gêneros de Alimentação" R$ 6.004,49 e alteração da rubrica "Material de Manutenção de Bens Imóveis" de R$ 7.444,00 para R$ 6.829,81.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº

56/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B0B9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - RECOMENDAÇÃO "AD REFERENDUM"DA JORNADA DE TRABALHO DO CONSELHO TUTELAR EM PALMEIRA, CONSIDERANDO AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pelas Leis Nº 4.659 DE 02/04/2018 e N. º 4.742 de 08/08/2018 considerando o Decreto Municipal n.º13.550 de 20/03/2020, o Conselho Tutelar poderá:
Art. 1º- Manter o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio, ficando dois conselheiros em atendimento diário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, bem como, o atendimento de plantão das 17h00 às 08h00, e finais de semana até a data de 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado;
Art. 2º- Orientar e comunicar a população, quanto a restrição dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados somente aos casos emergenciais,evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas;
Art. 3º- Privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail (42) 3909-5045 e (42) 99946-1809 e o e-mail conselhotutelarpalm@gmail.com, procedendo-se a ampla divulgação desses canais a comunidade;
Art. 4º- Organizar e adequar as rotinas administrativas internas de trabalho, de modo que as atividades do Conselho Tutelar não sofram descontinuidade (registro de atendimentos, registro de presenças, plantões, manutenção de contato com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA), realizando as atividades que forem possíveis através de home office.
Art. 5º - Suspender reuniões ou a participação em eventos que impliquem na exposição a um número elevado de pessoas.
Art. 6º - Os Conselheiros deverão retornar as atividades normais a qualquer momento, conforme necessidade.
Art. 7.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 23 de março de 2020.

REGINA DE F. BUGAY ASSUMÇÃO
Vice-Presidente

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:40CC0AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - PRORROGAR "AD REFERENDUM"O MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CMAS- GESTÃO 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando as medidas adotadas junto ao Decreto Municipal nº 13.550 de 20/03/2020.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar "*Ad Referendum"* o Mandato dos Conselheiros e Diretoria Executiva (Gestão Abril 2018-2020), até a reunião ordinária do mês de maio de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 23 de março de 2020.

TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2FEAE186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 13.553 DE 23/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.001.13.392.0041.2148.31.91.13.00.00
Pagamento de salários e encargos sociais
Obrigações Patronais – Contribuição previdenciária RPPS / ATIVOS
Reduzido: 539

Total Suplementação: R$ 500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.001.13.392.0041.2.149.3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 544

Total Redução: R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:39472471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.551 DE 23/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença para tratamento de saúde, a partir de 29/03/2020 á 12/04/2020, ao servidor público municipal, **JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM,** matrícula 204048, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5A8A4248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.552 DE 23/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR EDEVINO IANTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença para tratamento de saúde, a partir de 24/03/2020 á 07/04/2020, ao servidor público municipal, **EDEVINO IANTAS,** matrícula 201521, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:246723ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FÁTIMA SVIECK PINTO.

Palmeira, 23 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: FÁTIMA SVIECK PINTO
Inscrição: 1017
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS O ENSINO FUNDAMENTAL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8B45E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR.

PROCESSO Nº. 3921/2020
EXTRATO Nº. 56/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.470,31 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 24/03/2020 à 21/06/2020.
Data: 23/03/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FC847839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.553 DE 23/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3921/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 24/03/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR***, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A8CB273A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.554 DE 23/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA JOANA PAVILAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3922/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 24/03/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***EDNA JOANA PAVILAK***, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:58A342E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – EDNA JOANA PAVILAK.

PROCESSO Nº. 3922/2020
EXTRATO Nº. 57/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: EDNA JOANA PAVILAK
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.470,31 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 24/03/2020 à 21/06/2020.
Data: 23/03/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CEC78203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANE ZAMPIER ULBRICH.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Luciane Zampier Ulbrich**
Inscrição: 897
Emprego público: Cirurgião Dentista ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:29DD32D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JULIANA RAMOS NORONHA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Juliana Ramos Noronha**
Inscrição: 1416
Emprego público: Médico ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F75888BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JANAINA RODRIGUES MARTINS.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Janaina Rodrigues Martins**
Inscrição: 1824
Emprego público: Médico ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D798E955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FELIPE PERES LEITE.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,**

resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Felipe Peres Leite**
Inscrição: 666
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BE8CE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - STÉPHANIE JUGLER.

Palmeira, 23 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 24 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 2383/2020.

MÉDICO ESF

· **STÉPHANIE JUGLER**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1C6B3738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - FABRÍCIO AGUIAR BELLINI.

Palmeira, 23 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 24 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

MÉDICO ESF

· **FABRÍCIO AGUIAR BELLINI**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A7232338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 23 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 24 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3533/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1C532E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 019-2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 162.394.758-82, denominada CONTRATADA., resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2019**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 119/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total do Item 001, OLEO DIESEL S-10 do Contrato Administrativo n. 119/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO (REDUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,30	- 4%	R$ 3,16

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma,

juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Lisboa LTDA - EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:755AEB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 41-2020- TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº6/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: TEREZINHA MATCHULA 06389641990, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, S/N . - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.208.962/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Terezinha Matchula, portador do RG nº 9.607.782-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.896.419-90 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL).

DATA DO CONTRATO: 23/03/2020 (vinte e três dias de março de 2020)

VIGÊNCIA: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 50.440,00 (Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DB3062F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 42-2020 JEFERSON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº6/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Joao Ferreira Neves, 440 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.606.619/0001-66, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.701.779-54 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL).

DATA DO CONTRATO: 23/03/2020 (vinte e três dias de março de 2020)

VIGÊNCIA: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 64.934,20 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:56F2E233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 022/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 07 de Abril de 2020 às 09:00 horas.

LOTE 01 – VILA PLANALTO – VALOR TOTAL R$ 171.995,69 (CENTO E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
LOTE 02 – VILA RURAL – VALOR TOTAL R$ 134.391,94 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
LOTE 03 - VILA PIQUIRI – VALOR TOTAL R$ 73.757,19 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço de Lote Individual

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site

www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 23 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C95BCEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

Em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e a fim de resguardar a saúde de todos os envolvidos nos processos licitatórios, tanto os servidores municipais quanto os representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá/PR **DECIDE**, por bem, suspender a sessão pública do Pregão Presencial n° 02/2020 que ocorrerá às 15h do dia 25/03/2020, na sala de Comissões Técnicas do Legislativo Municipal. Nova sessão será designada oportunamente, o que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página oficial da Câmara Municipal de Paranaguá/PR.

Paranaguá, 23 de março de 2020.

ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:83449969

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 045/2020

PORTARIA Nº 045/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO, o Sr. MAURO CESAR MENDES NUNES, portador do documento de identidade nº 5.219.604-3 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA OPERACAO VERAO**, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 23 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:5EF0E79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.921

DECRETO Nº 1.921

"Altera o artigo 15 do Decreto nº 1917, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência na Saúde Pública no Município de Paranaguá, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, em razão do Decreto Estadual nº 4.258/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso I, II e III ao art. 15 do Decreto nº 1.917, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

I - Fica permitido o embarque e desembarque nas plataformas anexas ao Terminal Rodoviário Intermunicipal de Paranaguá, dos passageiros que comprovem labor na cidadede Paranaguá.

II - No momento do embarque e do desembarque será exigida a comprovação do labor na cidade de Paranaguá.

III - Não será permitido embarque e desembarque de pessoas para outro fim que não seja o descrito no inciso I, bem como não será permitido o embarque e desembarque em outro local que não seja o descrito no inciso I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 21 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2747F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.922

DECRETO Nº 1.922

"Dispõe sobre restrições sob o regime de quarentena e demais providências em razão do Novo Coronavírus - COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2, ficam restritos sob o regime de quarentena nos termos do inciso II do artigo 2º, da lei Federal nº 13.979/2020, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

§1º Não se aplica a restrição aos seguintes Serviços Públicos essenciais:

I - Secretaria Municipal de Segurança;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Defesa Civil;
IV - Limpeza Pública;
V - Atividades de fiscalização e Poder de Polícia;

VI - Assistência Social;

§2º Com a restrição de atendimento ao público, os serviços públicos deverão ser acessados obrigatoriamente, via internet.

§3º A Administração Pública deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de teletrabalho ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, em especial as Secretarias Municipais de Fazenda, Governo, Administração e Procuradoria Geral do Município.

§4º Aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, às gestantes de alto risco e aos portadores de doenças crônicas descompensadas (com comprovação médica), será obrigatório o regime de teletrabalho, independentemente das condições previstas no *caput*.

§5º Ficam dispensados, sem prejuízo salarial, os servidores mencionados no §1º, na hipótese de não ser possível à adoção do regime do teletrabalho.

Art. 2º Determina, em caráter temporário e excepcional, a suspensão das atividades presenciais dos estagiários de ensino médio, graduação e pós graduação da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. Ficará a cargo de cada supervisor de estágio, a designação e orientação de atividades a serem realizadas à distância pelos estagiários.

Art. 3º Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

§1º Todos os servidores do município poderão ser temporariamente relotados para as Secretarias indicadas no §1º do artigo 1º, deste Decreto.

§2º Todos os servidores, que estiverem em gozo de férias ou licença prêmio, poderão ser requisitados a retornar ao trabalho.

Art. 4º Ficam mantidas as datas de todos os processos licitatórios do Município, em razão dos custos dos processos e o grau de interesse público envolvido.

§1º As impugnações, recursos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente no endereço eletrônico cpl@paranagua.pr.gov.br.

§2º Caso os licitantes insistam em realizar o protocolo físico de seus expedientes poderão fazê-lo mediante agendamento junto ao protocolo geral, através dos telefones (041) 3420-2722 e (041) 98496-9585.

Art. 5º O transporte coletivo municipal poderá funcionar apenas nos seguintes horários:

I - das 06:00 às 9:00;
II - das 11:00 às 14:00;
III - das 17:00 às 20:00.

§1º Os veículos do transporte coletivo municipal deverão ter sua capacidade de usuários limitados ao número de assentos.

§2º O Terminal Municipal Urbano permanecerá aberto apenas para o embarque e desembarque de passageiros, sendo proibida a permanência de pessoas nas suas dependências.

§3º Os serviços públicos ofertados dentro do Terminal Urbano estarão suspensos.

Art. 6º Todos os Mercados Municipais deverão permanecer fechados, podendo atender via Delivery, observando-se as condições de higiene previstas no artigo 19 do Decreto nº 1.917 de 2020.

Art. 7º Ficam mantidas as reuniões dos conselhos municipais os quais deverão adotar ferramentas de tecnologia da informação.

Art. 8º O PROCON - órgão de Defesa do Consumidor deverá atender em regime de plantão, sendo que o atendimento deste órgão funcionará no endereço: Rua Júlia da Costa, s/nº, Centro, sede Administrativa Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" - ao lado do Palácio "São José".

Art. 9º As Secretarias Municipais de Saúde e de Segurança poderão requisitar equipamentos e servidores de outras secretarias para aprimoramento da prestação dos seus serviços no combate ao COVID-19, mediante capacitação.

Art. 10. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, deverão, sob convocação da Secretária de Educação, auxiliar na organização e distribuição da entrega prevista no §2º, do artigo. 22 do Decreto nº 1.917/2020.

Art. 11. Acrescenta-se ao artigo 18 do Decreto nº 1.917/2020 os seguintes estabelecimentos comerciais, que não prestam atividades essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, devendo permanecer fechados:

I - lojas atacadistas e varejistas;
II - boutiques;
III - materiais de construção;
IV - tabacarias;
V - bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, quiosques, confeitarias, salões de chá e café;
VI - casas noturnas, pubs, bares noturnos, boates e similares;
VII - centros culturais e bibliotecas;
VIII - distribuidoras de bebidas;
IX - oficinas mecânicas;
X - bancas de jornais e revistas.

§1º Os estabelecimentos contidos nos incisos V e VI, poderão atender via delivery, respeitando-se as condições de higiene estabelecidas no artigo 19 do Decreto 1.917 de 2020.

§2º Fica vedada a venda de qualquer tipo de produtos através do comércio ambulante, podendo atender via delivery, respeitando-se as condições de higiene estabelecidas no artigo 19 do Decreto 1.917 de 2020.

Art. 12. Revoga-se o artigo 20 do Decreto 1.917 de 2020.

Art. 13. Podem permanecer abertas as seguintes atividades, desde que respeitem as orientações dos órgãos competentes e observem as condições de higiene previstas no artigo 18 e 19 do Decreto 1.917 de 2020, devendo ainda limitar a quantidade de pessoas, sendo 01(uma) pessoa a cada 2m² da área comercial do estabelecimento, ficando responsável por fazer tal controle sob pena de responsabilização.

I - Bancos e casas lotéricas;
II - Farmácias;
III - Hipermercados, supermercados e minimercados;
IV - Padarias;
V - Açougues;
VI - Postos de combustível;
VII - Loja de produtos animais e agropecuários;
VIII - Clínicas veterinárias;
IX - Hospitais.

§1º Se houver algum idoso para atendimento, este deverá se dar de forma preferencial e em menor espaço de tempo a fim de evitar exposição mesmo.

§2º Deverá ser disponibilizado um funcionário para oferecer a utilização de álcool em gel para o usuário do serviço.

Art. 14. Todas as informações referentes ao COVID-19 poderão ser esclarecidas através dos telefones (41) 3420-2806 e 3420-2807 ou através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 15. A partir da publicação deste Decreto a Unidade de Saúde do bairro Serraria do Rocha, destinado a atender os casos suspeitos e eventualmente confirmados de COVID-19, passará a atender 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16. Ficam mantidas as disposições do Decreto 1.917 de 2020, desde que não conflitantes com os termos do presente.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:098D56FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: Aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Botijão, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 809165**
TIPO: Menor Preço Por Lote
DATA DA ABERTURA: 03/04/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 104.308,79 (Cento e quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE MARÇO DE 2020

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7AB24D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: Aquisição de Móveis para Cozinha, Refeitório, Berçário, Auditório e Outros, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. **I.D. 809193**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 03/04/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 282.207,10 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sete reais e dez centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE MARÇO DE 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8393C7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020
PROCESSO Nº 14.900/2019
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 24 (Vinte e quatro) de abril de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Maior Lance ou Oferta, conforme TAXA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO, descritos no edital, para: Cessão de espaço Público para exploração comercial outorga de Concessão de Uso de bem público, dos espaços do Restaurante Escola está localizado na Rua Conselheiro Sinimbú, s/n, esquina com Rua João Régis, no Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-Pr.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE MARÇO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E97C1D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão adaptado para o Centro de Atendimento ao Turista – CAT MOVEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara que não havendo interesse pelas empresas em interpor recurso, esta Administração adjudica o lote 01 para a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0001-91, classificada em 6º lugar no certame, para atender o **item 01 – Veículo Tipo Furgão Adaptado para Centro de Atendimento ao Turista - CAT Móvel, com o preço unitário de R$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Paranaguá, 23 de março de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:412CF4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
LUIZ MINIOLI NETTO EPP – CNPJ Nº 14.221.429/0001-13
GIBRALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ Nº 08.532.602/0001-00

Objeto: "Aquisição Emergencial de material de higienização, Álcool em gel 70% e Dispenser para álcool em gel, para prevenção ao contágio do Vírus Covid-19, Coronavírus, para atender as demandas das Secretarias Municipais, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10.092/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Valor total da contratação: R$ 366.924,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária:
10.01.2060.010.0122.06.333.9030.2200.1000
10.01.2060.010.0122.06.333.9030.2200.1510
10.01.2060.010..0122.06.333.9030.2200.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 20 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D9E450A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.763

PORTARIA Nº 2.763

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor RODRIGO FERNANDES CANDIDO, Administrador de Empresas, matriculado sob nº 9.329-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2726B61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.923

DECRETO Nº 1.923

"Nomeia Melissa de Campos Bottan Moreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Atenção Primária, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3667F06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCESSO Nº 42.267/2019

Na data de 20 (vinte) de Março (03) de dois mil e vinte (2020), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR; para avaliação e julgamento das Propostas de Preços apresentadas nos Envelopes Nº 2 pelas duas únicas licitantes participantes, e ambas consideradas HABILITADAS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, cujo objeto é **a execução de serviços consubstanciados na elaboração de estudos e projetos de revitalização das Praças Thomas Sheehan e Prefeito Mário Manoel das Dores Roque, em Paranaguá, Paraná, nos bairros Rocio e Centro Histórico, respectivamente,** conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis, sendo a licitação dividida em dois lotes (Lote nº 1 – PRAÇA THOMAS SHEEHAN e Lote nº 2 – PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO MÁRIO MANOEL DAS DORES ROQUE) e facultada às licitantes a participação em quantos lotes fossem de seu interesse. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, iniciando-se pela análise do entendimento exarado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPLOG), GEISAMARIA F. DE F. DA SILVA (Matrícula nº 11.474) e RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA (Matrícula nº 11.475), os quais, no documento "**Manifestação Técnica**", juntado ao processo nº 42267/2019 através da folha de sequência 22, em atendimento à cláusula 08.10 do Edital, destacaram que ***"Compulsando a documentação apresentada pelas licitantes, constatou-se erro grave da empresa Traço Cultural Arquitetura e Patrimônio Ltda – ME, a qual atribuiu valor unitário ao item 1.1 acima do valor de referência, o que maculando sua proposta e contraria o Acórdão de nº 3473/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União".*** Fundamentados na jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, na Lei nº 8.666/1993 (art. 7º, §2º, inciso II), na Lei nº 12462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – art. 24, inciso I e §3º) e na doutrina pátria, os referidos técnicos da SEMPLOG firmaram entendimento único pela ***"desclassificação da proposta da licitante Traço Cultural Arquitetura e Patrimônio Ltda – ME"***. Após a análise da Planilha Orçamentária juntada pela referida licitante TRAÇO CULTURAL, a Comissão de Licitação entendeu da mesma forma que os técnicos da SEMPLOG, até porque, além dos citados Acórdão nº 3473/2014 – TCU – Plenário, art. 7º, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, art. 24,

inciso I e §3º da Lei nº 12462/2011 e doutrina pátria, também corroboram esse entendimento inúmeros outros Acórdãos do Tribunal de Contas da União (187/2014 – TCU - Plenário, para citar mais um), a jurisprudência dos Tribunais de Justiça (como o TJ-MG no Agravo de Instrumento Cv AI 10024134297324001 – Data de publicação 13/06/2014), além do próprio Edital da TP nº 011/2019, que em sua cláusula 10.13 estabelece que **"será desclassificada a proposta vencedora na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração"**. Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Especial de Licitação procedeu à análise das Propostas de Preços das licitantes, a fim de verificar sua conformidade com as exigências contidas no Edital da licitação. Encerrados os trabalhos e, **CONSIDERANDO QUE: (1)** de acordo com as cláusulas 10.4 e 10.19 do Edital, a Comissão de Licitação deveria verificar as propostas apresentadas e desclassificar desde logo aquelas em desconformidade com os requisitos estabelecidos, examinando a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação; **(2)** a Proposta de Preços da licitante **TRAÇO CULTURAL ARQUITETURA E PATRIMÔNIO LTDA**, contemplando unicamente o Lote Nº 2, foi julgada **desclassificada**, tanto pelos técnicos da SEMPLOG quanto pelos membros da Comissão Especial de Licitação, por conter item unitário (item 1.1 da Planilha Orçamentária) com preço proposto superior ao preço máximo estabelecido pela Administração, o que configura erro substancial não sanável, que impede à Administração oportunizar a sua correção; **(3)** a Proposta de Preços da licitante **MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, contemplando os dois lotes (1 e 2) foi julgada **classificada**, uma vez que cumpriu todas as exigências contidas no Edital e não apresentou qualquer das hipóteses passíveis de sua desclassificação; **DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 011/2019, **tanto para o Lote Nº 1** (execução de serviços consubstanciados na elaboração de estudos e projetos de revitalização da Praça Thomas Sheehan) **quanto para o Lote Nº 2** (execução de serviços consubstanciados na elaboração de estudos e projetos de revitalização da Praça de Eventos Prefeito Mario Manoel das Dores Roque), **a licitante MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF 07.996.563/0001-20)**, pelos seguintes valores: **LOTE 1: R$ 87.349,32 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); LOTE 2: R$ 199.934,88 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Tomada de Preços Nº 011/2019 é publicado na forma prevista em lei e, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 20 de Março de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:904EC412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 02/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

Considerando que no Município de Paranavaí já houve a confirmação de um caso de coronavírus;

Considerando as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais na Câmara Municipal de Paranavaí tanto para os Vereadores quanto para os servidores e imprensa,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal de Paranavaí.
Parágrafo único. O Sistema de Deliberação remota consiste chamada de vídeo/áudio que possibilite a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente nesta situação de pandemia do coronavírus que inviabiliza a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara ou outro local físico.
Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no horário designado para a realização das sessões extraordinárias e ordinárias, conforme Editais de Convocação expedidos, irá contatar via celular os Vereadores, preferencialmente por chamada de vídeo, com transmissão simultânea via facebook.
Parágrafo único. Constituirá prova da realização das sessões as imagens capturadas.
Art. 3º As sessões serão iniciadas diretamente na ordem do dia com leitura da ementa da Proposição e submissão da mesma a discussão e votação, mediante chamada nominal de cada parlamentar.
§1º O parlamentar ao ser chamado deverá declarar seu voto À FAVOR ou CONTRA.
§2º Concluída a votação dos Parlamentares o Presidente divulgará o resultado e, em seguida, iniciará a votação da próxima Proposição até esgotar a ordem do dia.
Art. 4º Ocorrendo falta de quórum serão aplicadas as disposições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí.
Art. 5º As medidas descritas no presente Ato têm vigência de sessenta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.
Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 23 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Vice-Presidente

ZENAIDE ROSA BORGES
1ª Secretária

CLAUDEMIR BARINI
2º Secretário

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3A2032DD

PROCURADORIA
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRANSITO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2020

Dispõe sobre a interrupção de prazos de processos e procedimentos da Diretoria de Trânsito de Paranavaí-PR.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *as ações do Governo Federal no sentido de adotar medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*
Considerando *a Deliberação n° 185/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que dispõe da interrupção de prazos de processos e procedimentos dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;*
Considerando *o Decreto Municipal n° 21.094/2020, que dispõe do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos;*

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até decisão superveniente, o prazo para pagamento e regularização de notificação do estacionamento rotativo – ESTAR.

Art. 2° Interromper, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de:
I - defesa da autuação, previsto no art. 4°, §4°, da Resolução CONTRAN n° 619, de 06 de setembro de 2016;
II - recurso de multa, previstos nos arts. 11, inciso IV, e 15, da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016;
III - identificação do condutor infrator, previsto no art. 257, §7°, do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive nos processos administrativos em trâmite.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1AEE9260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.098/2020

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **MAIARA WIESENTAINER, C.P.F. nº. 082.397.949-04,** convocada nos termos do Edital nº. 119/2020, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0045277/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FACFA1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 120/2020

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **INGRID KRICHENKO, C.P.F. nº. 067.427.729-56,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Clínico Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 e 26 de março de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado e ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
e) CTPS original;
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
n.1) Ao candidato convocado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. Carga horária do outro vínculo;
4. Horário de trabalho do outro vínculo;
5. Remuneração do outro vínculo
o) 1 (uma) foto 3 x 4.
O candidato supracitado fica ainda convocado a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **25 e 26 de março de 2020**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:692ECD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE FLORENTINO RIBEIRO, protocolado sob n° 0077.0037379/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***DAYANE FLORENTINO RIBEIRO,*** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7454, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0037379/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/02/2020 e término em 14/02/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B3FBCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARINALDO ANDRADE MACHADO, protocolado sob n° 0077.0040497/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARINALDO ANDRADE MACHADO,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 6719, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0040497/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 18 dias, com início em 23/03/2020 e término em 09/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F6442D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.099/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **JESSICA SOUZA LIMA, C.P.F. n°. 063.146.619-35,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.010/2020, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final

de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0045278/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:73C5005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.100/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TATIANE BRASILINO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 090.524.319-65,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EDD7F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 122/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TATIANE BRASILINO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 090.524.319-65,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.100/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 15 de abril de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:825314E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **BEBEDOUROS**, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Corpo de Bombeiros e Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 08/04/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 08/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08/04/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 26.943,28
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 23 de março de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:017BAAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **06/2020,** referente à **AQUISIÇÃO MÁSCARAS FACIAIS, EM RAZÃO DO SURTO DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.272.3.3.90.30 (227) e 04.001.10.301.0006.2.363.3.3.90.30 (327); pela seguinte pessoa jurídica: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.328.535/0001-59, no valor total estimado de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reias),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 153/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretáriamunicipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:914D04FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 14/2020 PROCESSO N.º 37/2020

Em atendimento ao Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, que Declara situação *de Emergência no Município de Pato Branco e define outras medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), em especial art. 9º, I, que* incluem-se na restrição determinada as sessões presenciais em processos licitatórios, o Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Gizeli Cristina Mattei***, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 14/2020 – Processo nº 37/2020, assim a sessão que estava agenda para as 09 horas do dia 26 de março de 2020, não será realizada. A nova data da sessão pública será publicada atendendo as legislação vigente. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de março de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C5209631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/03/417256 de 20/03//2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **SIMONE AMERICANO**, matrícula nº 6521-8, ocupante do emprego público de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 23 de março de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:03F4278D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/3/417245 de 20/03/2020;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA,*** matrícula nº 2158-0, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 31 de março de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:974A0C9E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 16/03/2020 a 22/03/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PARC CONVENIO 845753/2017 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	16/03/2020	846.097,35
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	17/03/2020	221.529,17
PARC CONVENIO 866236/2018 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	17/03/2020	44.571,43
PARC CONVENIO 86670/2018 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	17/03/2020	73.142,86
FAEC - NEFROLOGIA	17/03/2020	212.435,62
FUNDEB	17/03/2020	303.973,49
FUNDEB	18/03/2020	927.555,01
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	18/03/2020	4.660,23
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	20/03/2020	25.500,00
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/03/2020	275.246,42
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/03/2020	13.183,86
FUNDEB	20/03/2020	59.399,02

Pato Branco 23 de março de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:66DDD890

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 005, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 005, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Declara medidas de atendimento aos segurados do PATOPREV, em conformidade com o Decreto nº 8.641 de Situação de Emergência do Município de Pato Branco, que estabelece medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, estabelece no âmbito das atividades administrativas do Instituto PATOPREV, medidas de atendimento aos segurados, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e em conformidade com o artigo 85, XV, da Lei Complementar nº 74 de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 8.641, de 20 de março de 2020, o qual ***Declara Situação de Emergência no Município de Pato Branco*** *e que define medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

RESOLVE:

Art.1º Restringir, a contar desta data, o atendimento aos segurados do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco– PATOPREV,** nos atos em que haja atendimento administrativo ao público, devendo ser estabelecidos, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

§ 1º Além das formas de atendimento estabelecidas no caput, poderá ser viabilizado o atendimento, mediante agendamento, se necessário.

§ 2º Os servidores públicos, dos espaços referidos no caput deste artigo, exercerão suas atividades internamente, no horário normal de trabalho.

§ 3º A cargo da Administração, poderá ser determinado o teletrabalho ou regime de escala.

Art. 2º. Esta Portaria tem validade de 15 dias, podendo ser prorrogada, por necessidade e interesse Público. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de março de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:F45F8ED7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Suspende reuniões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais., como medida de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 85, XV, da Lei Complementar nº 74 de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 8.641, de 20 de março de 2020, o qual ***Declara Situação de Emergência no Município de Pato Branco*** *e que define medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

RESOLVE:

Art.1º Fica suspenso as reuniões dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, na sede do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco**.

Art. 2º. Esta Portaria tem validade de 15 dias, podendo ser prorrogada, por necessidade e interesse Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de março de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:105D43A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 14/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a implantação de medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender temporariamente a realização das Sessões Ordinárias no período compreendido entre 23/03/2020 a 09/04/2020.

Parágrafo único. Poderão ser marcadas Sessões Extraordinárias para atender demandas referentes à situações de emergência e calamidade pública, devidamente fundamentadas.

Art. 2º Suspender até 09/04/2020, os prazos processuais da Câmara, à exceção das medidas de natureza urgente.

Art. 3º Proibir o acesso do público externo às dependências deste Poder Legislativo Municipal, principalmente na eventualidade da realização de Sessões Extraordinárias.

§ 1º Os atendimentos presenciais ficam suspensos temporariamente, restando mantidas as demandas virtuais para esclarecimentos de dúvidas e resolução de pleitos relativos a sistemas desta Câmara Municipal.

§ 2º Até o dia 09/04/2020, ou enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, será estabelecida escala de servidores, de modo que seja assegurado o funcionamento mínimo, para a realização presencial de serviços essenciais e, para os demais casos, conceder o acesso remoto para os servidores que tenham condições técnicas e operacionais de trabalho em suas residências.

§ 3º Durante a vigência desta Portaria, os servidores que estiverem em escala de trabalho nas dependências físicas da Câmara realizarão a jornada das 8h as 12h e das 13h as 17h.

§ 4º No caso de necessidade, os demais servidores que não estejam escalados poderão, a qualquer tempo, ter sua presença requisitada nas dependências físicas da Câmara Municipal.

Art. 4º O atendimento ao público externo será realizado única e exclusivamente pelos seguintes meios: e-mail institucional **cm@paulafreitas.pr.leg.br** e pelo fone **(42) 3562-1229**, sendo terminantemente proibido o atendimento presencial pelo servidor que esteja escalado.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas à qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 6º Revoga a Portaria nº 13/2020.

Art. 7º Entra em vigor na data de sua assinatura.

Paula Freitas, 21 de março de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:33687EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 2.319/2020

ERRATA DO DECRETO N.º 2.319/2020 - de 20 de março de 2020, publicado em 23/03/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP n° 1974, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ERRATA:

ONDE LÊ-SE:
Art 2. do Parágrafo primeiro: Cada chefia imediata das secretarias afetadas (com determinação de suspensão temporário dos serviços) deverá tomar as medidas estipuladas no art. 8º do Decreto n.º xx/2020 com relação aos seus respectivos funcionários.

LEIA-SE:

Art 2. do Parágrafo primeiro: Cada chefia imediata das secretarias afetadas (com determinação de suspensão temporário dos serviços) deverá tomar as medidas estipuladas no art. 8º do Decreto n.º 2.318/2020 com relação aos seus respectivos funcionários.

Paula Freitas, 23 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:010CAA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2019

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia João Maria Bueno – PR 831, Bairro Industrial, Centro, Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93, neste ato representado pela Sra. Ângela Renata Lotoski, RG: nº. 3.247.300 SSP/SC e CPF nº 899.247.119-04, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 11 de junho de 2019 o Contrato nº. 107/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 151/2018, oriundo da Tomada de Preço 04/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Paula Freitas/PR, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

1. Considerando a necessidade da prorrogação do prazo contratual e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Quinta – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, **a partir de 05 de abril de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **05 de outubro de 2020".**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 23 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0B73F868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 10/2020 de 21 de março de 2020.

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Paulo Frontin, em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art.65. incisos XIV e XVII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná publicou o Decreto nº 4.320/2020, dispondo sobre medidas para reduzir as possibilidades de contato entre as pessoas e conter a propagação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que as medidas de proteção adotadas pelos órgãos de saúde pública perante a sociedade devem guardar consonância com as orientações técnicas provenientes do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO o cenário atual de evolução da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o qual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, afim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Paulo Frontin em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Paulo Frontin, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2°. As medidas para enfrentamento da emergência que poderão ser adotadas, de imediato, são:
I - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II - autorização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
III - uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos profissionais de saúde, incluindo máscara cirúrgica, avental, luvas descartáveis e protetor facial ou óculos;
IV- realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas ou tratamentos médicos específicos;
V- teletrabalhos aos servidores públicos; regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições;
VI - campanhas de conscientização social acerca da prevenção da doença;
VII - isolamento domiciliar;
VII - quarentena.
§ 1º . Para fins deste Decreto, considera-se:
I- Isolamento- separação de pessoas, transporte e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus.
II- Quarentena- restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.
§ 2º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos, os órgãos competentes deverão adotar as medidas judiciais cabíveis com o

objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas.
Art. 4°. Os servidores, de forma excepcional, que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de quatorze dias ou conforme determinação médica, após prévia avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5°. Os servidores do grupo de risco que mesmo não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de sete dias ou conforme determinação médica, perante apresentação de atestado.
Art. 6º – Fica suspenso, a contar desta data, o atendimento ao público nos órgãos da administração pública municipal, devendo ser estabelecidos, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.
Art. 7º. Fica assegurada a manutenção da prestação de serviços essenciais à população e serviços correlatos de interesse público.
Art. 8°. Ficam suspensas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as férias e as licenças dos servidores vinculados à Secretaria da Saúde, os quais ficam convocados para atuar conforme as orientações da Secretária Municipal.
Art. 9°. Serão criadas equipes médicas ou de enfermagem para atendimento domiciliar no caso de suspeitas de contaminação, com telefone disponível para agendamento, dentro da capacidade da Secretaria de Saúde do Município, como medida para evitar o deslocamento de pessoas ao Pronto Atendimento.
Art. 10. Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, se necessário:
I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem a aglomeração de pessoas;
II - viagens oficiais de servidor da Administração Pública Municipal;
III- as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a idosos e às crianças que impliquem aglomeração de pessoas;
IV- atividades nos campos de futebol, centro de eventos e quadra de esportes;
V- reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis
§1°. Da mesma forma ficam suspensos todo e qualquer evento privado que implique a aglomeração de pessoas.
§2°. Ficam suspensas a permanência e aglomeração de pessoas em logradouros públicos, como ruas e praças, ressalvado o direito de ir e vir.
Art. 11. Os órgãos da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:
I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
II - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
III - evitar aglomerações e a circulação desnecessária de servidores;
IV- orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas;
V- disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais recomendados, para todos os servidores que exerçam a atividade de atendimento ao público
Art. 12. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que procedam com campanhas internas de conscientização dos riscos e adotem todos os meios necessários à prevenção e ao enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19).
Art. 13. Ficam suspensas, pelo período de 07 (sete) dias, prorrogável, se necessário, a partir das 22:00 do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
Academias de ginástica;
Atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados;
Bancos e cooperativa de crédito, lotéricas e correspondentes bancários; Casas de Eventos;
Comércio varejista e atacadista; Comércio Ambulante; Cultos e atividades religiosas;
Restaurantes, bares e lanchonetes; Setor hoteleiro;
Salão de beleza, cabelereiro, barbearia e congêneres;
§ 1º – Excetuam-se da suspensão estabelecida no caput deste artigo as atividades comerciais essenciais ao atendimento das necessidades da população, como postos de combustíveis, supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, farmácias, serviços funerários.
§ 2º – Os estabelecimentos mencionados acima deverão adotar as seguintes medidas:
I – funcionar com número reduzido de clientes no interior do estabelecimento, devendo garantir que a lotação do espaço não exceda a 30% da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento;
II – não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
III – adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes;
IV- disponibilizar responsáveis na entrada e dentro do local para monitorar o cumprimento das normas de higiene;
IV – adotar os demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde.
§ 3°. Considera-se abuso de poder econômico a elevação de preços sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, cabendo ao cidadão que tiver conhecimento do referido abuso denunciar o fato as autoridades municipais.
§ 4°. Tratando-se de serviços odontológicos e veterinários, deverão ser atendidos em regime de plantão em casos de emergência, com atendimento restrito ao paciente. Art. 14. Fica permitido o funcionamento do comércio local de forma não presencial, com entrega direta ao consumidor (delivery).
Art. 15. Todo cidadão residente no Município de Paulo Frontin que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, provenientes de outros países, estados ou município de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos dessa pessoa.
Art. 16. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização nos termos da lei.
Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 18. O presente Decreto entrará em vigor no dia 21 de março de 2020.

Paulo Frontin, 21 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E8B40DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Gabinete do Prefeito
Decreto nº 09/2020
Data: 20 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de datas de vencimento para o recolhimento de Impostos e taxas relativos ao exercício fiscal de 2020 e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude da excepcionalidade do momento, causada pela pandemia do Convid-19 (Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 dias os vencimentos de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Funcionamento e Localização – TLL, Taxa de Saúde e Vigilância Pública , Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício fiscal de 2020.
Art. 2º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de TLL (Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Saúde e Vigilância Pública), que foram emitidas e distribuídas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:27395E2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 DO PROCESSO Nº 8/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ.....: 80.455.819/0001-82
Valor.....: R$ 30.084,00 (trinta mil e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D8222A9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 DO PROCESSO Nº 8/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRENE NOVAK PETELA
CNPJ.....: 33.448.935/0001-94
Valor.....: R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE

PAULO FRONTIN-PRPaulo Frontin, 23 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15AD1B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, referente à **contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos e pavers de concreto para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) FELIPE DE FAVERI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Capibaribe, nº 670, Centro, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 21.339.545/0001-05, neste ato representada pelo Sr. FELIPE DE FAVERI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 266, Centro, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.256.752-4 e CPF sob nº 046.600.389-71, vencedor do Item: 01e 03 pelo valor R$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **2) FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. República Argentina, nº 139, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 77.092.799/0001-18, neste ato representada pela Sra. HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. República Argentina, nº 138, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000, portadora da Carteira de Identidade sob nº 4.410.896-8 e CPF sob nº 005.022.939-77, vencedor do Item: 02 e 04 pelo valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **3)LUIZ FERNANDO KRUGEL ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Leopoldo Schmidt, nº 233, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 23.263.082/0001-62, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO KRUGEL, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Schmidt, nº 233, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.877.413-8 e CPF sob nº 702.899.809-68, vencedor do Item: 05 e 06 pelo valor de R$ 44.425,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **4) ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Teresina, nº 75, Bairro Parque das Imbauvas, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.426.663/0001-11, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 926, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.661.272-1 e CPF sob nº 007.245.049-58, vencedor do Item: 07 pelo valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). ***Totalizando o valor da licitação em R$ 404.075,00 (quatrocentos e quatro mil e setenta e cinco reais).***

Pérola D'Oeste/PR, 24 de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ECB351F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020.

OBJETO: Contratação de empresa a especializada para fornecimento de tubos e pavers de concreto para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 de 17/03/2020, vencedor dos Itens: 01 e 03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 e Contrato nº 18/2020.
VALOR: R$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2D501410

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020.

OBJETO: Contratação de empresa a especializada para fornecimento de tubos e pavers de concreto para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 de 17/03/2020, vencedor dos Itens: 02 e 04.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 e Contrato nº 19/2020.
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BDE80200

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020.

OBJETO: Contratação de empresa a especializada para fornecimento de tubos e pavers de concreto para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 de 17/03/2020, vencedor dos Itens: 05 e 06.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO KRUGEL ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 e Contrato nº 20/2020.
VALOR: R$ 44.425,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B40C07CC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020.

OBJETO: Contratação de empresa a especializada para fornecimento de tubos e pavers de concreto para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 de 17/03/2020, vencedor do Item: 07.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 e Contrato nº 21/2020.
VALOR: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:154458C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.207/2020

Data: 23 de março de 2.020.

Declara Situação de Emergência e Regime de Quarentena no Município de Pérola D´Oeste, para enfrentamento de pandemia decorrente do novo conoravírus (COVID-19). Autoriza a Suspensão do atendimento presencial ao público no âmbito da administração municipal, exceto a Secretária Municipal de Saúde. Determina o fechamento do comércio local e restrição ao acesso nos limites do Município e Autoriza o Chefe do Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Pérola D´Oeste, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu NILSON ENGELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

I - DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e REGIME DE QUARENTENA no Município de Pérola D´Oeste, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos

atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

II - DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EXCETO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito das secretarias e departamentos municipais, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando estabelecido atendimento via telefone e/ou outros canais de comunicação, quando a solicitação de eventual serviço de urgência e emergência;

Parágrafo Único: Fica instituído o trabalho remoto, bem como o regime de escala de plantão, aos servidores públicos municipais de acordo com as particularidades de cada atividade/função, a critério e determinação de cada secretaria municipal, respeitada a carga horário de cada servidor.

Art. 4º Aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, às gestantes de alto risco e aos portadores de doenças crônicas descompensadas (com comprovação médica), será obrigatório o regime de tele trabalho, independentemente das condições previstas no caput.

§ 1º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os servidores mencionados no caput deste artigo, na hipótese de não ser possível a adoção do regime do tele trabalho.

§ 2º Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários, quando não for possível as atividades através de tele trabalho, exceto aqueles lotados nos órgãos descritos no Departamento Municipal de Saúde.

III - DOS ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS, AUTONOMOS E DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 5º Para enfrentamento da situação de emergência declarada no caput do art. 1°, fica decretado regime de quarentena, nos termos do inciso II, do art. 29 da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, proibindo o funcionamento, até que perdure a situação de emergência, a partir da publicação da presente lei., dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - As atividades e serviços privados não essenciais, comércios varejistas e atacadistas, fábricas e indústrias, apresentações artísticas em restaurantes, bares, lanchonetes, casa de shows ou eventos e estabelecimentos afins;

II - academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;

III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas.

IV - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoal;

V- restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Instituições bancárias, financeiras, cooperativas de crédito e Lotéricas), observando-se o seguinte:

a) Os processos internos devem realizados ser realizados preferencialmente em sistema de home office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre os pontos de trabalho.

b) O Município deverá recomendar às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).

VIII - Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 03 (três) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, ressalvada a possibilidade de o responsável pela obra dar continuidade à mesma, desde que atendida a limitação deste artigo.

IX - Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção em decorrência desta Lei poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério da respectiva Secretaria.

Art. 6º Deverão serem mantidas as atividades essenciais, previstas no Decreto do Governo do Estado do Paraná, nº 4.317, de 21 de março de 2.020, ***súmula:****Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19*. E Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4.318/2020 ***Súmula:****Altera o art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020*. E suas eventuais posteriores alterações, cujos decretos ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

§1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo.

§2º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§3° As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto nesta Lei.

§4º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto nesta Lei.

IV - DAS PENALIDADES

Art. 7º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas nesta Lei caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para a presente Lei, fica estabelecido o descumprimento das medidas de que trata valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

V - DO FECHAMENTOS DOS LIMITES DA CIDADE DE PÉROLA D´OESTE

Art. 8º Os acessos rodoviários a cidade de Pérola D´Oeste poderão ser fechados, instalando-se barreiras com a finalidade de controle sanitário, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§1° Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.

§2° O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§3° Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo.

§4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária e outros) lotados no Município de Pérola D´Oeste para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§5° O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Policia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros etc), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§6° Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Pérola D´Oeste, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID- 19.

§ 8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento, através de seus respectivos departamentos, providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 10º. As medidas tratadas nesta Lei deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 11. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus e da doença causada por ele e consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal disponibilizará serviços de informações via contato telefônico e outros meios de comunicação, especialmente as mídias sociais.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, juntamente com o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, criado pelo Decreto Municipal, nº 28/2020.

Art. 13. Fica suspensos, todos os processos de licitação, na modalidade presencial, que estejam em andamento, salvo aqueles de justificável necessidade;

Art. 14. Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais pelo período de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação dos processos administrativos, sindicâncias administrativas e protocolos (pedidos de cidadãos).

Art. 15. As medidas previstas nesta Lei poderão ser revogadas qualquer tempo, através de Decreto Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos atos já expedidos pelo Poder Executivo quanto ao tema, em especial os Decretos Municipais n° 28/2020 e 29/2020 e eventuais alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6946C23A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 030/2020.

Nomeia Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, o contido no Decreto nº 28/2020, que: *Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências*.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para integrar o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19.

Art. 2º. A comissão, sob a Presidência do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE**, é integrada pelos seguintes componentes

I - Defesa Civil Municipal: CARLOS FRANCISCO GABIATTI.

II - Advocacia municipal: JOSE DORIVAL BANDEIRA.

III - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo: LUIZ CARLOS DE CAMPOS.

IV - Secretaria Municipal da Saúde:

IV.1 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE – Presidente;
IV.2 - CATIANI FATIMA DA SILVA RAMAO ZILIO;
IV.3 - CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA;
IV.4 - PAULINE ANDREIA FUNGHETO ALBUQUERQUE;
IV.5 - Dra. KARLA BRAGANHOLO BREMM e
IV.6 - Dra. JANNICE ADRIANA TOMASI.

V - Secretaria Municipal da Educação: SIRLAINE INES LINK GATTINI.

VI - Secretaria Municipal da Assistência Social: IEDA ELIZABETE BEN ENGELS.

Art. 3º. Os servidores designados pelo presente decreto exercerão suas atribuições na plenitude da responsabilidade e competência e estarão dispensados do cumprimento das respectivas jornadas de trabalho, sempre que necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos a data de dezoito e março do ano de dois mil e vinte e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona vírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mës de março do ano de dois mil e vinte. 20/03/2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C3F3D8FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 31 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI O TOQUE DE RECOLHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE – PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Lei Orgânica do Município de Pérola D´Oeste – PR e,

CONSIDERANDO a realização de reunião datada de 20 de março do corrente ano pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências. Considerando ainda o que determina os Decretos Municipais nºs 28/2020 e 29/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, as novas recomendações do Ministério da Saúde durante coletiva de 13/03/2020; CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Pérola D´Oeste, a partir de 21 de março de 2020, das 20h00 às 08h00.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais;

Art. 2º O descumprimento do toque de recolher sujeitará o infrator às sanções previstas em lei, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar o Ministério Público do Estado do Paraná, e a Policia Militar, para as providências legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos a data de vinte e um de março do ano de dois mil e vinte e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona vírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 23/03/2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:55D14C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2020.

De 23 de março de 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas de segurança durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências.

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de nº002/2020 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;
Considerando a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 32, de 17 de março de 2020 e Decreto Nº: 39, 20 de março de 2020 – Coronavírus , no qual o Prefeito Municipal de Piên adota medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;
CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;
CONSIDERANDO casos confirmados e outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos na Câmara Municipal de Piên;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos regimentais na Câmara Municipal de Piên.
Art. 2º Permanece suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial de público ou de eventos.
Art. 3º Fica autorizado o trabalho remoto para os servidores da Câmara Municipal de Piên, enquanto perdurar o estado de emergência internacional do Covid-19. Para tanto, os servidores realizarão as tarefas quando solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal em suas respectivas residências, e deverão encaminhá-las por e-mail ou aplicativo, no prazo por este determinado.

Art. 4º Os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais e os estagiários realizarão suas atividades conforme o Presidente determinar.
Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliados a qualquer tempo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019/2020.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 23 de março de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FE5288CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 040, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 040, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELA INICIATIVA PRIVADA EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto nº 32, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4317, de 21 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Para enfretamento da situação de emergência declarado no Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020, **FICAM SUSPENSAS** em todo o território do Município de Piên/PR, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020 as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, comércio em geral, atividades religiosas, esportivas, culturais, hotéis, bares, boates e estabelecimentos afins.

Parágrafo único. Consideram-se serviços privados essenciais:
I -captação, tratamento e distribuição de água;
II -assistência médica e hospitalar;
III -assistência veterinária;
IV -produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V -produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, sendo que restaurantes e lanchonetes somente poderão comercializar na modalidade de entrega delivery, ainda que localizados em rodovias;
VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII -funerários;
VIII -serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X -transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII -telecomunicações;
XIII -processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIV -imprensa;
XV -segurança privada;
XVI -transporte e entrega de cargas em geral;
XVII -serviço postal;
XVIII -atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;
XIX - açougues, supermercados e mercearias, padarias (suspenso o serviço de lanchonete);
XX -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXI -outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXII -setores industrial e da construção civil, em geral.
XXIII -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXIV -iluminação pública;
XXV -produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVI -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVII -prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVIII-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXIX-vigilância agropecuária;
XXX-transporte de numerário;
XXXI -serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXXII – instituições financeiras.

Art. 2º Os estabelecimentos e atividades previstas no parágrafo único do artigo 1º, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70;
III - Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70 e toalhas de papel não reciclado;
VI - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII - Os estabelecimentos deverão autorizar a entrada, se possível, de somente uma pessoa por família, preferencialmente as que não se enquadram no grupo de risco.

§ 1º Compete aos estabelecimentos manter a organização de fila de espera e orientar aos clientes a ficarem em espaço de, no mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem.

§ 2º Os estabelecimentos e atividades previstas no parágrafo único do artigo 1º deverão observar os protocolos emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br)

Art. 3º As instituições financeiras deverão limitar dentro do estabelecimento a uma pessoa por caixa eletrônico para uso dos terminais de autoatendimento.

§ 1º Compete a instituição manter a organização de fila (interna e externa) de espera e orientar aos clientes a ficarem em espaço de, no

mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem;

§ 2º As instituições bancárias deverão disponibilizar álcool gel 70 a todos os usuários, devendo higienizar as respectivas máquinas após cada uso.

§ 3º Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila (interna e externa) apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos.

§ 4º As instituições financeiras deverão observar os protocolos emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pien (www.pien.pr.gov.br)

Art. 4º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será cassado o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, desde que devidamente comprovadas.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 5º O descumprimento das disposições previstas neste decreto poderá ensejar a cassação do respectivo alvará de funcionamento, bem como a respectiva abertura de processo administrativo a fim de encaminhar ao Ministério Público Estadual para posterior responsabilização civil e criminal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 39, de 20 de março de 2020.

Piên/PR, 23 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:28AFED06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, fica acrescido dos Art. 5º-A e Art. 5º-B:

"***Art. 5º-A*** *Ficam suspensos pelo período de 17 de março de 2020 a 30 de abril de 2020 todos os prazos administrativos, processos administrativos apuratórios e processos administrativos disciplinares.*

Art. 5º-B *Fica vedada a abertura de novos procedimentos licitatórios, bem como suspensas as licitações em andamento por prazo indeterminado, exceto aquelas que tenham como objeto ações/materiais destinadas à prevenção e combate ao CORONAVIRUS e às cartas-convite por se tratar de modalidade em que não há contato pessoal entre os representantes das empresas e os servidores responsáveis, cabendo ao Setor de Licitações comunicar os interessados".*

Art. 2º O art. 11 do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 11.*** *Os Secretários Municipais poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.*

§ 1º *Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.*

§ 2º *É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos, exceto os servidores lotados nas Secretarias de Saúde e Assistência Social e Defesa Civil, mediante apresentação de documento comprobatório:*
I - acima de sessenta anos;
II - gestantes e lactantes.
III - Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
IV - Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
V - Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
VI - Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco;
VI - Imunossuprimidos (oncológicos, soropositivo, transplantados e pacientes em acompanhamento de hemodiálise), com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses).

§ 3º *O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria correspondente.*

§ 4º *Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.*

§ 5º *Os servidores lotados nas Secretarias de Saúde e Assistência Social que se enquadrem no grupo previsto no paragrafo segundo deste artigo, serão avaliados pelo médico perito.*

§ 6º *Os servidores que não estejam lotados na Secretaria de Saúde poderão ser ordenados, pelo Secretário de sua pasta, em caso de necessidade, para desempenhar as atribuições do cargo na Secretária de Saúde pelo período que perdurar a situação de emergência em Saúde Pública.*

§ 7º *Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias.*

§ 8º *Os servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento*

sistemático das condições de saúde e/ou determinado condições especiais de trabalho.

***§ 9º** Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.*

***§ 10.** Caberá aos Secretários Municipais à análise de escala de trabalho, sem prejuízo da remuneração, dos estagiários de suas pastas.*

***§ 11.** Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao Departamento de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.*

***§ 12.** As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal" (NR).*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 23 de Março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2F0D57B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 543/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças
Objeto: Aquisição de 1.000 litros de álcool gel 70% para ações de combate ao COVID-19 no Município.
Contratado: **N. A. QUIMICA LTDA**
CNPJ: 32.634.131/00001-17
Endereço: Lote N e 2B Gleba, nº 11, Mandaguari, em Peabiru/PR. CEP: 87.250--000, Fone: (44) 9800-9700.
Valor: R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:03.001.04.122.0003.2004.3390302200
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 23 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:6D90B682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

PROCESSO N° 473/2020
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente ao Pregão Presencial 034/2020, objetivando **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidrojateamento, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I**, encontra-se **SUSPENSO,** bem como a sessão pública designada para o dia 25/03/2020 está cancelada tendo em vista o Art. 1º do Decreto nº 041/2020 de 23 de Março de 2020, que estabelece "*Fica vedada a abertura de novos procedimentos licitatórios, bem como suspensas as licitações em andamento por prazo indeterminado, exceto aquelas que tenham como objeto ações/materiais destinadas à prevenção e combate ao CORONAVIRUS e às cartas-convite por se tratar de modalidade em que não há contato pessoal entre os representantes das empresas e os servidores responsáveis, cabendo ao Setor de Licitações comunicar os interessados* "
Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: patricia@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 23 de março de 2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C71120CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020

PROCESSO N° 475/2020
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 035/2020, objetivando **Aquisição de 217 (duzentos e dezessete) unidades da coleção Estação Criança, conforme especificações constantes do ANEXO I**, encontra-se **SUSPENSO,** bem como a sessão pública designada para o dia 25/03/2020 está cancelada tendo em vista o Art. 1º do Decreto nº 041/2020 de 23 de Março de 2020, que estabelece "*Fica vedada a abertura de novos procedimentos licitatórios, bem como suspensas as licitações em andamento por prazo indeterminado, exceto aquelas que tenham como objeto ações/materiais destinadas à prevenção e combate ao CORONAVIRUS e às cartas-convite por se tratar de modalidade em que não há contato pessoal entre os representantes das empresas e os servidores responsáveis, cabendo ao Setor de Licitações comunicar os interessados* "
Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: patricia@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 23 de março de 2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:ACCC2993

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO N° 414/2020
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Tomada de Preços 001/2020, objetivando **a construção do Centro de Apoio ao Produtor Rural, com 266,00 m²; no centro de Piên, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações - estacas e blocos; fundações - arranque dos pilares e vigas baldrame; superestrutura -pilares; superestrutura - vigas e lajes; paredes em alvenaria; divisórias; esquadrias; cobertura,; revestimento de forros; revestimento de paredes; pisos; revestimento de pisos; instalação agua fria; instalação esgoto; louças e metais sanitários; instalação elétrica -**

distribuição; instalação elétrica - entrada de energia; prevenção contra incêndio; pintura; alambrados e portões; serviços complementares, encontra-se **SUSPENSO,** bem como a sessão pública designada para o dia 25/03/2020 está cancelada tendo em vista o Art. 1º do Decreto nº 041/2020 de 23 de Março de 2020, que estabelece "*Fica vedada a abertura de novos procedimentos licitatórios, bem como suspensas as licitações em andamento por prazo indeterminado, exceto aquelas que tenham como objeto ações/materiais destinadas à prevenção e combate ao CORONAVIRUS e às cartas-convite por se tratar de modalidade em que não há contato pessoal entre os representantes das empresas e os servidores responsáveis, cabendo ao Setor de Licitações comunicar os interessados* "
Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: patricia@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 23 de março de 2020

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:BB61B2F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

PROCESSO N° 509/2020
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente ao Pregão Presencial 036/2020, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Taekwondo, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens**, encontra-se **SUSPENSO,** bem como a sessão pública designada para o dia 31/03/2020 está cancelada tendo em vista o Art. 1º do Decreto nº 041/2020 de 23 de Março de 2020, que estabelece "*Fica vedada a abertura de novos procedimentos licitatórios, bem como suspensas as licitações em andamento por prazo indeterminado, exceto aquelas que tenham como objeto ações/materiais destinadas à prevenção e combate ao CORONAVIRUS e às cartas-convite por se tratar de modalidade em que não há contato pessoal entre os representantes das empresas e os servidores responsáveis, cabendo ao Setor de Licitações comunicar os interessados* "
Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: patricia@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 23 de março de 2020

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:0DC280A8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO "*AD REFERENDUM*" Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2020
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010),
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar *"ad referendum"* o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) do Município de Piên, contendo os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas visando à redução dos riscos de transmissão do Coronavírus;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de março de 2020.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:267AC41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Retifica Edital do Pregão Presencial nº 23/2020 de 18 de março de 2020.
Fica Retificado o edital acima mencionado para que passe a contar com a seguinte redação correta:

AVISO DE LICITAÇÃO

- Onde lê-se "Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Pinhal de São Bento-PR, mediante licitação".
- Leia-se "Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxílio alimentação na modalidade cesta básica para ser distribuído as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com recursos oriundos da deliberação 068/2019/CEAS/PR, Incentivo Benefício Eventual IV e recursos próprios".

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 23 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4DB7147E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 40/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 040/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 23 de Março de 2020, para transporte de paciente para aplicação e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de

viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CFA330BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 41/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 041/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 23 e retorno no dia 24 de Março de 2020, para transporte de paciente solicitado por central de leitos para hospital de referência, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:734227E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 911

DECRETO MUNICIPAL Nº 911/2020

Decreta situação de emergência no Município de Pinhal de São Bento e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº 910/2020 de 18 de março de 2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos na região Sudoeste do Estado do Paraná, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população pinhalense;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada **situação de emergência** no Município de Pinhal de São Bento, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19).
Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.
Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Em relação a qualquer tipo de serviço de hospedagem de pessoas fica proibido a recebimento de de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios com casos confirmados de corona vírus com transmissão comunitária.
Art. 4º Fica proibido o funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir das 00 horas do dia 23 de Março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I - casas de eventos e similares;
II - academias de ginástica, musculação, práticas desportivas e afins;
III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas;
IV - comércios varejistas e atacadistas e prestadores de serviços em geral;
V - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;
VI - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
VII - vendedores ambulantes em geral; e
VIII – salões de beleza e barbearias.
§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), observando-se o seguinte:
a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home Office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.
b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.
§ 2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
§ 3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta a consumidor (delivery).
Art. 5º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, veterinárias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, panificadoras, mercados e supermercados.
§ 1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2º 0 horário de atendimento de veterinárias, panificadoras, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§ 3º As veterinárias, panificadoras, mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo O1 (uma) pessoa para cada 5,00m 2 (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
§ 4º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
§ 5º Por ocorrência do feriado de páscoa, pelo costume, tradição e com objetivo de minimizar o impacto do isolamento no público infantil, fica autorizado funcionamento de estabelecimentos que comercializem exclusivamente doces e chocolates, devendo ser rigorosamente atendidas às limitações de que tratam os parágrafos §§ 2º e 3º, sob pena de imediato fechamento.
Art. 6º 0 desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária, sem prejuízo de apuração da prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde e imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.
Art. 9º Será admitido o auxílio de voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.
Art. 10
Art. 11 0 Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.
Art. 12 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 13 As indústrias de gêneros alimentícios e similares só poderão funcionar em sistema de escala evitando a aglomeração de pessoas.Fica determinado o remanejamento dos servidores motoristas e auxiliares de serviços gerais para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma.
Art. 14 Fica sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, promover a assistência as famílias em vulnerabilidade social, e a segurança alimentar de crianças, adolescentes e idosos, incluídos no CAD ÚNICO e programas sociais coordenados pelo CRAS, através do fornecimento de cesta básica e realizado estudo social pela equipe da referida Secretaria.
Parágrafo único. Os atendimentos e serviços internos do CRAS serão realizados mediante escala elaborada pela Secretaria de Assistência Social, dispensando-se a necessidade de controle de jornada de trabalho pelo ponto eletrônico.
Art. 15 Ficam transferidas as datas de vencimento constantes no Decreto Municipal nº 902/2019 de 09 de dezembro de 2019 com quota única e/ou primeira parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, taxas de alvará e vigilância sanitária para a data de 13 de junho de 2020.
Art. 16 Ficam suspensos os processos licitatórios com necessidade de procedimentos presenciais do Município de Pinhal de São Bento por tempo indeterminado, excesso os de caráter emergencial para enfrentamento ao combate ao COVID-19.
Art. 17 Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.
Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9CED6EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: Valci Izidoro Barbieri
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 16.007,55 (Dezesseis mil e sete reais e cinquenta e cinco centavos)..

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até a contar a partir de 15/07/2020, conforme Pregão nº 26/2019 e Contrato original nº 53/2019.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/03/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:14747517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 022/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, **Vereador Leonel de Barros Castro,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados vem aumentando em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o elevado número de visitantes nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o surto tende a atingir seu ponto máximo dentro de 03 a 04 semanas; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a Portaria n.º 021/2020.

Art. 2° Ficam suspensas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Piraquara, compreendendo as Sessões Ordinárias, reuniões de comissões (internas ou externas), audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo.

Art. 3° Poderá, em caso de urgência, ser convocada Reunião Plenária Extraordinária.

§1º Caso sejam realizadas Sessões Plenárias Extraordinárias, não será permitido acesso ao público de forma presencial.

§2º As Sessões Plenárias Extraordinárias, caso realizadas, serão realizadas de forma simplificada, sendo suprimidos os seguintes atos:

I – espaço da Tribuna Popular;

II – expediente do vereadores e espaço para explicações pessoais; e,

III – utilizar a tribuna, podendo o parlamentar se manifestar de sua mesa.

§3º Quanto à assessoria direta ao Vereador na Reunião Extraordinária, somente será permitida a entrada na Câmara do Parlamentar e de um assessor devidamente identificado.

Art. 4º Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade quando for necessária a ida do Servidor à Casa Legislativa.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos desta Casa Legislativa.

Art. 6º Ficam SUSPENSOS todos os eventos nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara que foram agendados, exceto as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 7º Disponibilizar os e-mails protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e administracao@camarapiraquara.pr.gov.br para solicitarem qualquer informação.

Art. 8º O trabalho na Câmara Municipal, em caso de necessidade, poderá ser realizado de maneira remota.

Art. 9º Os servidores que necessitarem ingressar na Casa para realizar atividade necessariamente presencial ficam dispensados da utilização da biometria para registro eletrônico.

Art. 10 A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada:

I – a prorrogar o prazo de vigências das medidas previstas nesta Resolução;

II – suspender atos a serem realizados durante as Sessões Extraordinárias, se houverem, de modo a evitar o prolongamento das sessões;

Art. 11 Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 12 Os servidores serão convocados a retomarem ao trabalho presencial a qualquer momento.

Art. 13 As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de março de 2020 à 06 de abril de 2020, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Respeitosamente,

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:082EADBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62518/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "**Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 09/04/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de março de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A1F772F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020

Dispõe sobre as recomendações e implementação dos procedimentos, e medidas de enfrentamento em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 5º, do Decreto 8.179/2020 c/c art. 12, do Decreto 8.196/2020, no âmbito da Corregedoria Geral do Município.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**
Art. 1º Considerando a suspensão do atendimento ao público nas dependências dos edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 8.196/2020, e a fim de evitar aglomeração nas dependências desta Corregedoria Geral do Município de Piraquara, fica estabelecido o regime teletrabalho e revezamento, sendo que as solicitações, requerimentos e cópias de processos administrativos disciplinares, etc, se darão por meio do site da Prefeitura Municipal de Piraquara, através do sistema de Protocolo, pelo aplicativo 1Doc Atendimento, através do email coorporativo corregedoria@piraquara.pr.gov.br ou através do whatsapp coorporativo (41) 9-9265-7483.

Art. 2º Fica suspenso os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e das Sindicâncias Investigativas em andamento no âmbito da Corregedoria Geral do Município.
Art. 3º As medidas constantes neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral
Portaria nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F5C3AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 182, da Lei Municipal nº 863/2006, a partir do dia 02 de abril de 2020, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 10.310/2019, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1750 em 07 de maio de 2019, para concluir os trabalhos dos autos em epígrafe, cujo objeto é "Apurar possíveis irregularidades contidas nos documentos anexos ao Memorando 1Doc 17522/2019"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 02 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14B54063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 857/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pela empresa **Peterson Adísio Pires LTDA ME.** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, NEGANDO PROVIMENTO e, mantendo a empresa desclassificada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:035B3557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.197/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial De Saúde (OMS).

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
Considerando que esse evento, está sendo observado em outros países, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
Considerando a decretação de situação de emergência no município de Piraquara, por meio do Decreto nº 8.196/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica determinada a suspensão do funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis, a partir de 23 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e ramos de atividades:
I – lojas do comércio em geral e serviços;
II – restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
III – tabacarias, boates e similares;
IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
V – cultos e atividades religiosas;
VI – salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e similares;
VII – autoescolas;
VIII – escolas de música, línguas e congêneres;
IX – feiras de rua, comércio ambulante demais atividades e serviços que possam reunir e aglomerar grupos de pessoas.
§ 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista e atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos congêneres exclusivamente para atendimento de serviço de entrega (delivery).
§ 2º Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso IX, deste artigo, os bancos e cooperativas de crédito, desde que adotadas as seguintes providências:
I – os processos internos devem ser realizados preferencialmente por teletrabalho, sendo que na sua impossibilidade deve ser respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico evitando-se, naquilo que for possível, o atendimento presencial;
III – limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos e respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como sejam tomadas as devidas providências de higiene.
§ 3º Em relação ao inciso V, inexiste qualquer restrição à transmissão on-line de cultos e celebrações religiosas, estando suspensa apenas a realização presencial desses atos.
§ 4º As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.
Art. 2º Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como: farmácias, açougues, padarias, panificadoras, peixarias, frutarias, mercearias, mercados, supermercados e lojas de produtos de limpeza e higiene;
III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
IV – postos de combustíveis e lojas de conveniências, esta última com acesso controlado e sem consumo no local;
V – serviços de telecomunicações e imprensa;
VI – segurança pública e privada;
VII – serviços funerários;
VIII – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
IX – oficinas mecânicas de serviços de guincho.
§ 1º Os estabelecimentos descritos neste artigo deverão manter suas atividades das 8h às 18h, com exceção das farmácias, postos de combustível, padarias e panificadoras, os quais deverão observar os seguintes horários:

a) Farmácias e postos de combustível: conforme definição do estabelecimento;
b) Padarias e panificadoras: das 7h às 18h.
Art. 3º Os estabelecimentos e atividades previstas no art. 2º do presente decreto deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente, para manutenção do atendimento ao público:
I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento.
Art. 4º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao Direito do Consumidor, desde que devidamente comprovadas.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.
Art. 5º O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, bem como posterior comunicação ao Ministério Público do Estado Paraná.
Art. 6º Fica revogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 8.196/2020, de modo que a recomendação de fechamento passa a ser determinação de suspensão, nos termos do art. 1º do presente Decreto.
Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 8º As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 23 de março de 2020, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência nacional pelo COVID-19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:47B8A916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.198/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Armando Neme Neto**, do cargo comissionado de Diretor de Indústria e Comércio – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2551B5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.199/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Claudio Nei Sinkes de Paula**, do cargo comissionado de Diretor de Segurança Patrimonial – CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B16558D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.200/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Dante Luis dos Santos Zastanni**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Eventos – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DFA72F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.201/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Edinalva Theodoro Martins**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Produção e Registro de Imagens – CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5AF30DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.202/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Estevão Ivanoski Artigas**, do cargo comissionado de Assessor de Relações Institucionais – CC4, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C5696789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.203/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Lairton Ferreira de Santana**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:89A5ECE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.204/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Maria Eliete Darienso**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Atendimento Especializado – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E0AB1BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Pedro Renato Garcia**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Geração de Empregos e Rendas – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C29C4B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Rafael Jose Saraiva**, do cargo comissionado de Superintendente Regional do Guarituba – CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FE2EF57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.207/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Valdemir da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento – CC3, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:662D2DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.208/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Ernani Winter**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer – CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9F287618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.209/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **João Carlos da Conceição**, do cargo comissionado de Diretor de Defesa Civil – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:28FAA8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.210/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **José Machado**, do cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C0BB25EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.211/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Maria Elza Graciano Simão**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Conservação Urbana – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8E6C4B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.212/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marildo Gomes**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 30/03/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A2A05758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.213/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Osni Ptak**, do cargo comissionado de Superintendente – CC5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E0304FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.214/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Ricardo Kletlinguer**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Lazer – CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:190B9A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.215/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Wagner Murilo Batista**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração do CEU – CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7EE889AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.216/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o senhor **Adriano Rodrigo Cordeiro**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:66642C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.217 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Rejane Nunes Xavier** para exercer o cargo Chefe de Divisão de Habitação Social – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:566BCE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.218/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o **servidor Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Convênios– CC4, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6D4BAF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.219/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Antonia Alair Uchoa Sobrinho**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Adm. da UBS Elfride de Oliveira Miguel – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FD5D5486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.220/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	383	510	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	380	510	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:522F4D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.537/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 009/2018-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de abril de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.024/2018, do dia 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1562, do dia 03 de agosto de 2018, prorrogado pela Portaria 10.155/2018, do dia 04 de dezembro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1648, em 07 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria 10.228/2019, do dia 11 de fevereiro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1697, em 18 de fevereiro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.293/2019, do dia 11 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1667, em 11 de abril de 2019, prorrogado pela Portaria 10.357/2019, do dia 10 de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1775, em 06 de junho de 2019, prorrogado pela Portaria 10.380/2019, do dia 26 de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1808, em 29 de julho de 2019, prorrogado pela Portaria 10.411/2019, do dia 09 de setembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1839, em 10 de setembro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.431/2019, do dia 04 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1879, em 05 de novembro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.445/2020, do dia 04 de janeiro de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1926, em 14 de janeiro de 2020, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9D956D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.538/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 050/2019, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de abril de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.432/2019, do dia 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1879, do dia 05 de novembro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.447/2020, do dia 13 de janeiro de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1926, em 14 de janeiro de 2020 para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2019 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:85BDB8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.539/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de abril 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.372/2019, de 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1792, em 05 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 10.407/2019, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1835, em 05 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 10.428/2019, de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1879, em 04 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria 10.448/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1926, 14 de janeiro de 2020, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3532ABD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.540/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2019-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de abril 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.435/2019, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1885, em 13 de novembro de 2019, prorrogada pela portaria 10.446/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1926, em 14 de janeiro de 2020, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 052/2019-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:467AF880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.222/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada no cargo de Secretária Municipal de Administração, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Tailaine Cristina Costa de Andrade.**

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:86ACDA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.223 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado no cargo de Chefe de Gabinete, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o Senhor **Girlei Eduardo de Lima**.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EED6879D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre as medidas as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições contidas na Lei Federal n°13979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n°4230, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal n° 8.179 de 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1° Suspender o agendamento das consultas eletivas, evitando assim aglomerações desses grupos de risco.

Art. 2° Manter consultas eletivas somente para as gestantes e abertura de SIS Pré-Natal.

Art. 3° Suspender os atendimentos individuais (consultas) dos profissionais de fisioterapia, nutrição, farmácia e psicologia.

Art. 4° Os profissionais serão remanejados para outras funções nas unidades de saúde ou ainda conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 5° Iniciar a campanha de vacinação contra Influenza no dia 23/03 para os grupos destinados pelo Ministério da Saúde, em espaço aberto, evitando aglomerações principalmente dos idosos.

Art. 6° Os profissionais deverão utilizar máscara cirúrgica em atendimentos quando houver distância inferior a 1 metro.

Art. 7° Os profissionais deverão utilizar mascara n.95 quando realizar procedimentos geradores de aerossóis, como exemplo: intubação ou aspiração traqueal, coleta de amostra nasofaringe e procedimentos odontológicos, conforme orientação da Sociedade Brasileira de Pneumologia.

Art. 8° Implantar a triagem inicial aos pacientes com sintomas respiratórios.

Art. 9° Fica a critério de cada unidade de saúde a composição de equipe mínima para a realização dessa triagem.

Art. 10. Recomenda-se intercalar semanalmente os profissionais que realizam os atendimentos dos sintomáticos respiratórios com os profissionais que atendem as demandas espontâneas.

Art. 11. Os profissionais que com mais de 60 anos deverão ser alocados nos atendimentos das demandas gerais, excluindo-os das triagens, ou seja, da triagem dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12. As Unidades de Saúde deverão manter as atividades, elencadas abaixo, com funcionamento normal, nos horários em que a UBS estiver aberta:

a) Atendimento nos dispensários de medicamentos;
b) Atendimento na sala de vacina, com vacinas do calendário básico de vacinação;
c) Acolhimento e atendimento a demanda espontânea;
d) Atendimento a demanda espontânea dos exames de citopatológicos e inserção de Dispositivo intrauterino (DIU);
e) Realização de curativos, considerando atendimento domiciliar de acordo com a gravidade da ferida;
f) Administração de medicamentos injetáveis (exemplo: anticoncepcional, noripurun, benzetacil e inalação);
g) Intensificar as visitas domiciliares aos idosos, gestantes, recém-nascido e portadores de doenças crônicas, pelos agentes comunitários de saúde;
h) As visitas domiciliares eletivas serão avaliadas pela equipe e realizadas quando houver necessidade;
i) Manter os exames de laboratório em dias já estipulados.

Art. 13. As medidas previstas nessa normativa poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica no âmbito municipal, estadual e Federal.

Art 14. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F35E8721

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017,**NOTIFICA Celso Soares da Silva, Ivertina Gonçalves da Silva, Vani Gomes de Meneses, Jucimara Gomes de Meneses, Celio Gomes de Meneses, Marcio Gomes de Meneses** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária descrita abaixo:**1)**Requerente:**LIDIOMAR FERNANDES DE PAULA** - "**Lote de Terreno B-4** (bê quatro), situado no lugar denominado Irmãos Michel, Município de Piraquara/PR, medindo 23,00 metros de frente para a Rua Bernardo Michel, pelo lado direito mede 35,00 metros, confrontando com a margem do rio Iraizinho, pelo lado esquerdo mede 37,42 metros e confronta com o Lote B-3 (bê três) de propriedade de Marta Verenka Ferreira, e na linha de fundos mede 16,00 metros e confronta com a propriedade de Sirlei Zaze Pires Wandembruck, perfazendo uma **área total de 680,83 metros *quadrados*.**"**– Processo n.° 12.791/2019**. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CA17A2C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017,**NOTIFICA Celso Soares da Silva, Ivertina Gonçalves da Silva, Vani Gomes de Meneses, Jucimara Gomes de Meneses, Celio Gomes de Meneses, Marcio Gomes de Meneses** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária descrita abaixo:**1)**Requerente:**MARTA VERENKA FERREIRA** -"**Lote de Terreno B-3** (bê três) situado no lugar denominado Irmãos Michel, Município de Piraquara/PR, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Bernardo Michel, pelo lado direito mede 37,42 metros e confronta com o lote B-4 de propriedade de Lidiomar Fernandes de Paula, pelo lado esquerdo mede 39,95 metros e confronta com o lote B-2 de propriedade de Rafael Torchetto Lopes e na linha de fundos mede 11,30 metros e confronta com a propriedade de Sirlei Zaze Pires Wandembruck, perfazendo uma **área total de 503,80 metros quadrados**."**– Processo n.° 12.792/2019**. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4AA79FED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017,**NOTIFICA Lidia Duma, Lauro Nicolau Duma, Antonio Carlos Mendes Claro, Marlene Duelles de Barros, Oriles Alves de Faria, Soeli do Rocio Beetz de Faria, Klaus Jochen Maier** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária descrita abaixo:**1)**Requerente:**MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH** -"**Lote 10 da Quadra "A" da Planta Vila Faria** oriundo da subdivisão da parte ideal de 9.140,75 m² da Área de Terras medindo 12.100,00 m² constante da Matrícula nº 21185 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Piraquara, situado na Rua Maria Elza Fonseca da Silva, Vila São Cristovão, quadro urbano do Município de Piraquara/PR, medindo 12,04 metros de frente para a Rua Maria Elza Fonseca da Silva, pelo lado direito mede 31,22 metros e confronta com o Lote 09 de propriedade de Josnei Fernando Moreira, pelo lado esquerdo mede 33,62 metros e confronta com o Lote 11 de propriedade de Larissa Fernanda de Faria Klemps, nos fundos mede 14,25 metros e confronta com propriedade de Irene Gelinski, perfazendo uma **área total de 421,71 metros quadrados**,"**– Processo n.° 13.407/2019**. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A448179B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017,**NOTIFICA Lidia Duma, Lauro Nicolau Duma, Antonio Carlos Mendes Claro, Marlene Duelles de Barros, Oriles Alves de Faria, Soeli do Rocio Beetz de Faria, Klaus Jochen Maier** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária descrita abaixo:**1)**Requerente:**MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH** -"**Lote 4-B da Quadra "B" da Planta Vila Faria** oriundo da divisão do lote 04 da subdivisão da parte ideal de 9.140,75 m² da Área de Terras medindo 12.100,00 m² constante da Matrícula nº 21185 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Piraquara, situado na Rua Maria Elza Fonseca da Silva, Vila São Cristovão, quadro urbano do Município de Piraquara/PR, medindo 6,69 metros de frente para a Rua Maria Elza Fonseca da Silva, pelo lado direito mede 37,57 metros e confronta com o Lote 05 de propriedade de Soeli do Rocio Beetz de Faria, pelo lado esquerdo mede 36,10 metros e confronta com o Lote 04 de propriedade de Ester Terezinha Claudino dos Santos, nos fundos mede 5,74 metros e confronta com Área Remanescente "B", perfazendo uma **área total de 227,33 metros quadrados**."**– Processo n.° 13.412/2019**. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2347CC68

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017,**NOTIFICA Lidia Duma, Lauro Nicolau Duma, Antonio Carlos Mendes Claro, Marlene Duelles de Barros, Oriles Alves de Faria, Soeli do Rocio Beetz de Faria, Klaus Jochen Maier** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária descrita abaixo:**1)**Requerente:**LARISSA FERNANDA DE FARIA KLEMPS** -"**Lote 11 da Quadra "A" da Planta Vila Faria** oriundo da subdivisão da parte ideal de 9.140,75 m² da Área de Terras medindo 12.100,00 m² constante da Matrícula nº 21185 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Piraquara, situado na Rua Maria Elza Fonseca da Silva, Vila São Cristovão, quadro urbano do Município de Piraquara/PR, medindo 12,04 metros de frente para a Rua Maria Elza Fonseca da Silva, pelo lado direito mede 33,62 metros e confronta com o Lote 10 de propriedade de Mayara Farias de Souza Valach, pelo lado esquerdo mede 36,12 metros e confronta com o Lote 12 de propriedade de Nilza Karla Beetz de Faria, nos fundos mede 14,25 metros e confronta com propriedade de Edson Luiz Gelinski de Farias, perfazendo uma **área total de 449,73 metros quadrados**,"**– Processo n.° 13.419/2019**. Os notificados interessados

poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F56EEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

Dispõe sobre o POM – Plano Operativo Municipal apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de atender à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos adolescentes em conflito com a Lei (PNAISARI).

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela **GESTÂO** da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR em 18/12/2019 acerca da necessidade de cumprimento à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a Lei (PNAISARI), em consonância com a Portaria nº 1.082 de 23 de Maio de 2018 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que o Município de Piraquara já aderiu a esta Política de Saúde em Janeiro de 2018 e que a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara – PR tratou deste tema junto à SESA – Secretaria Estadual da Saúde com o propósito de construir uma proposta mais abrangente a fim de dar continuidade ao atendimento a esta particularidade;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.083 de 23 de Maio de 2014, Art. 2º, inciso II, para Municípios com CENSE com capacidade entre 40 a 90 adolescentes fixa o valor de repasse em R$ 8.556,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais);
CONSIDERANDO que o repasse estadual, de acordo com a Resolução SESA nº 358/2017, para CENSE com capacidade entre 41 e 89 adolescentes está fixado em R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais);
CONSIDERANDO que o CENSE São Francisco está registrado sob o nº 9891919 no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e que o mesmo possui equipe de Saúde Estadual vinculada, havendo uma parceria com o Município de Piraquara PR cujo objetivo é oferecer ações de caráter complementar, bem como incluir os profissionais do CENSE nas capacitações ofertadas pelo Município;
CONSIDERANDO que o propósito é realizar ações de saúde pontuais para os adolescentes, visando à promoção da saúde e prevenção de agravos, auxiliar nas campanhas de vacinação, ofertar atendimento de urgência e emergência através da UPA, incluir os adolescentes que necessitarem de atendimento especializado na rede ambulatorial/especialidades, matricular os adolescentes que possuam transtornos mentais junto aos CAPSs, dentre outras iniciativas;
CONSIDERANDO o teor lavrado na Ata da 10ª Reunião Ordinária do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, exercício 2017, em que a respectiva pauta foi apreciada e aprovada pelo colegiado;
CONSIDERANDO que retaram atendidos os pedidos de esclarecimentos acerca do feito de modo, que, submetida a votação, o POM foi aprovado pelo colegiado

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaa proposta da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR - POM – Plano Operativo Municipal – 2020.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Dezembro de 2019.

Piraquara, 20 de Março de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº03, de 20 de Março de 2020.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61710240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a adesão do Município de Piraquara – PR a Resolução nº 773/2019 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de05 de maiode 1990, Lei Federal nº 8.080, de19 de setembrode 1990 e Lei Federal nº 8.142, de28 de dezembrode 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores:

CONSIDERANDO que em decorrência da Pandemia COVID 19 (Coronavirus) estão suspensas as Reuniões ordinário-extraordinárias entre os conselheiros, cujo propósito seja responder aos apelos das autoridades em saúde acerca da necessidade de isolamento social e prevenção, tendo sido deliberado que casos carentes de apreciação por este colegiado seriam apresentados exclusivamente aos membros da Mesa Diretora cuja composição não se configura como aglomeração;

CONSIDERANDOa apresentação e explanação da GESTÂO aos membros da Mesa Diretora deste Conselho acerca da possibilidade de adesãoà Resolução nº 773 de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, para aquisição deequipamentospara a Rede de Atenção à Saúde do município;

CONSIDERANDOque ficou claro que o objetivo é distribuir estes equipamentos ao maior número de estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, tendo sido estabelecido, a priori a seguinte ordem:

01 para a UBS Elfride de Oliveira Miguel
01 para a UBS Maria Francelina dos Santos
02 para a UBS Carlos Jess Caiçara
01 para a UBS Flavio Cini Primavera
01 para a UBS Takami Tano Macedo
01 para a UBS Sebastiana de Souza
06 para a UBS Osmar Pamplona Centra
01 para a UBS James Ribas São Cristóvão
01 para a UBS João Airdo Capoeira dos Dinos
01 para a UBS Wanda Malmann

CONSIDERANDOque ficou claro o propósito da Gestão em melhor atender aos usuários do SUS municipal, por meio da adesão à Resolução nº773de 2019 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova**"Ad Referendum"**a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara em promover a melhoria da Rede de Atenção à Saúde, por meio da adesão à Resolução 773 de 2019 da Secretaria

Estadual de Saúde do Paraná, para aquisição dedezesseisoftalmoscópios.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia16 de outubrode 2019.

Piraquara, 20 de Março de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº04, de 20 de Março de 2020.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADDB482F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

Data: 23 de Março de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção, no âmbito Do Legislativo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus),

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:
Considerando as medidas estabelecidas através do Decreto nº 4.258, de 17 de Março de 2020, do Governo do Estado do Paraná,
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19 (Corona vírus),
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica suspensa por 15 (quinze dias) as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, sendo Sessões Ordinárias a serem realizadas nos dias 24 e 31 do corrente mês, podendo o prazo ser prorrogado;
§ Único – Em caso de necessidade será feita convocação extraordinária, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras.
Art. 2º–O expediente no Legislativo Municipal será realizado de forma interna, sem atendimento ao público, à exceção de casos urgentes.

Pitangueiras, 23 de março de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0FD97FC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 674/2020

DATA: 23 de Março de 2020.

SÚMULA: Estabelece o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pitangueiras, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado, em parcela única no valor de **R$ 13.700,00** (treze mil setecentos reais).

Art. 2º – O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, fica fixado, em parcela única, no valor de **R$ 6.100,00** (seis mil e cem reais).

Art. 3º – O Subsidio mensal de Secretário Municipal, fica fixado, em parcela única, no valor. **R$ 3.340,00** (três mil e trezentos e quarenta reais).

Parágrafo Único: Os valores fixados nos artigos 1º, 2º e 3º serão atualizados a partir de 2022, na mesma época e com o mesmo índice de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 23 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AF680111

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 675/2020

DATA: 23 de Março de 2020.

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pitangueiras para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica fixado o Subsídio dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Pitangueiras, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, obedecidos os preceitos constitucionais.

Art. 2º – O Subsídio a ser pago mensalmente aos Vereadores da Câmara Municipal de Pitangueiras, fica fixado, em parcela única, no valor de **R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais)**, a partir de janeiro de 2022.

Art. 3º – O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá em parcela única o valor de **R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e deis reais).**

Art. 4º – O vereador que faltar, sem justificativa, nos termos do Art. 83, § 5º e § 6º do Regimento Interno, sofrerá desconto em seu subsídio equivalente à proporção de sessões ordinárias realizadas no mês correspondente.

Art. 5º – A atualização do Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras se dará a partir de janeiro 2022, na mesma época e com o mesmo índice de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta resolução correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pitangueiras.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 23 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:447843B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573/2020

DATA: 23 de Março de 2020.

SÚMULA: Altera, renumera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 570/2020, de 19 de março de 2020, consolida suas disposições, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – O Decreto nº 570/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), e sobre recomendações ao setor privado, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** – Ficam definidas nos termos deste Decreto, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Pitangueiras/PR.*

***Art. 2º** – Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pitangueiras/PR, por prazo indeterminado, a iniciar no dia 20/03/2020:*
I. Eventos de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II. Eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 20 (vinte) pessoas, em ambientes públicos ou residenciais;
III. Atividades educacionais em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino;
IV. Atividades assistenciais desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Terminal do Trabalhador;
V. Atividades esportivas coletivas no Estádio Municipal, Ginásio de Esportes e Centro de Esportes;
VI. Serviços de transporte escolar e de trabalhadores.

***§ 1º** – A suspensão das aulas na rede municipal de ensino, de que trata o inciso III, excepcionalmente terá início a partir do dia 20/03/2020, sem previsão de retorno, nos termos deste Decreto.*

***§ 2º** – Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.*

***§ 3º** – O expediente no Paço Municipal será realizado de forma interna, sem atendimento ao público, à exceção de casos urgentes.*

***§ 4º** – Serão concedidas férias de 15 (quinze) dias aos servidores idosos e idosos com comorbidades, bem como servidores que estejam incluídos em grupos de risco.*

***§ 5º** – Os servidores referidos no parágrafo anterior deverão se comprometer a manter-se em suas residências, visto que integram o grupo de risco.*

***§ 6º** – Os profissionais do Magistério Público Municipal recomenda-se a permanência em suas residências, enquanto perdurarem as medidas estabelecidas neste Decreto.*

***§ 7º** – Aos profissionais lotados no Centro de Saúde, à exceção daqueles cujas atividades estejam suspensas, será pago o adicional de insalubridade em seu grau máximo, durante o período em que perdurarem as medidas estabelecidas através do presente Decreto.*
***Art. 3º** – Os órgãos e departamentos municipais manterão suas atividades da seguinte maneira:*
a) CRAS: manterá suas atividades durante o expediente normal, com atendimento realizado de forma individualizada;
b) Departamento de Obras e Serviços Públicos: manterá somente as atividades de coleta de lixo urbano e varrição de ruas e logradouros públicos;
c) Biblioteca Municipal: permanecerá fechada pelo período assinalado no presente Decreto;
d) Posto de Atendimento do DETRAN: manterá o expediente normal, com atendimento individualizado;
e) SAAE: manterá suas atividades durante o expediente normal, com atendimento de 02 (dois) usuários de cada vez.

***Parágrafo Único:** Durante o período em que perdurarem as medidas estabelecidas neste Decreto, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE não realizará a interrupção do fornecimento de água.*

***Art. 4º –** Fica autorizada a Chefe do Departamento de Saúde, a partir de 20/03/2020, a postergar solicitação, suspender ou interromper a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como:*
I. Convocar servidores de outros departamentos para realização de trabalhos administrativos;
II. Realizar a contratação direta e emergencial de Auxiliares de Enfermagem, comprovada a necessidade;
III. Estender a o horário de atendimento na UBS e a jornada dos profissionais da saúde;

***Parágrafo Único:** A convocação a que se refere o inciso I será realizada através de ato expedido em conjunto pelo Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, devendo os servidores convocados se apresentarem imediatamente ao local determinado, com direito ao pagamento do adicional de insalubridade em seu grau máximo.*

***Art. 5º –** Todos os estabelecimentos comerciais, referentes à balneários, estação e chácaras de lazer, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020*

***Art. 6º –** Os estabelecimentos comerciais, referentes à bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, minimercados, casa de produtos agropecuários, comércio varejista em geral, salões de beleza e barbearias deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020.*

***Parágrafo Único:** Aos segmentos constituídos por restaurantes e casas de produtos agropecuários é permitido realizar serviço de entrega domiciliar (delivery).*

***Art. 7º –** Os estabelecimentos empresariais, constituídos por facções, oficinas mecânicas e serralherias, poderão desenvolver suas atividades, nas seguintes condições:*
a) Facções: os funcionários deverão usar máscaras de proteção, manter distância mínima de 1,5m um do outro, devendo os proprietários disponibilizarem as máscaras e o álcool gel;
b) Oficinas mecânicas e serralherias: atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes de cada vez.

***Art. 8º –** Os profissionais liberais que mantém seus escritórios, consultórios ou clínicas neste Município, também deverão suspender integralmente suas atividades, a partir do dia 20 de Março de 2020, podendo realizar atendimento somente em casos de extrema urgência ou necessidade."*

Art. 9º – *Todos os estabelecimentos comerciais, referentes à farmácias, serviços de distribuição de gás de cozinha (GLP) e água envazada, açougues, mercearias, padarias e postos de combustível (venda exclusiva de combustível), poderão permanecer com suas atividades normais, com limite de atendimento de 02 (dois) clientes de cada vez.*

Parágrafo Único: *Os segmentos de açougues, mercearias, padarias e postos de combustíveis, autorizados a permanecer com suas atividades, na forma estabelecida no caput, não poderão em hipótese alguma, comercializar bebidas alcoólicas em seus estabelecimentos.*

Art. 10 – *Todos os estabelecimentos comerciais, referentes à supermercados, poderão permanecer com suas atividades normais, com limite de permanência de 20 (vinte) pessoas no estabelecimento de cada vez, levando-se em conta o número de funcionários.*

Art. 11 – *Os estabelecimentos bancários e seus postos de atendimento, lotérica, cartório e agência dos Correios deverão atender seus clientes de forma individualizada.*

Art. 12 – *As cooperativas agrícolas deverão organizar suas atividades, com escalas de atendimento e revezamento de funcionários, de forma a se evitar aglomerações e não prejudicar os serviços de recebimento da safra, bem como o comércio de sementes, insumos, defensivos e fertilizantes.*

Art. 13 – *Fica expressamente proibido a realização de comércio ambulante no Município durante o período em que perdurarem as medidas estabelecidas neste Decreto.*

Art. 14 – *As Igrejas e templos de qualquer natureza deverão suspender a realização de missas, cultos religiosos, encontros, seminários e outras atividades coletivas durante o período em que perdurarem as medidas estabelecidas neste Decreto.*

Art. 15 – *Os velórios que venham a ocorrer neste período terão visitação restrita à, no máximo, 20 (vinte) pessoas de cada vez.*

Art. 16 – *A Secretaria de Saúde disponibilizará número de telefone em que o cidadão poderá obter informações ou ainda, acesso aos serviços de saúde, sendo que este canal que será acompanhado de rede social via Facebook e Instagran, será o canal oficial de acesso às informações sobre a pandemia do COVID-19 (Coronavírus).*

Art. 17 – *As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos do Art. 268 do Código Penal.*

Parágrafo Único: *A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, no que couber, e do órgão municipal designado ou instituído pelo Chefe do Poder Executivo.*

Art. 18 – *Recomenda-se que todos os cidadãos permaneçam em suas residências e evitem o trânsito entre as cidades vizinhas, salvo em caso de extrema urgência.*

Art. 19 – *As medidas previstas neste Decreto terão vigência inicial de 15 (quinze) dias, e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, verificada sua necessidade.*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:707E84BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2020

DATA: 23 de Março de 2020.

SÚMULA: Institui o Comitê de Operação Emergencial para enfrentamento ao Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Operação Emergencial para enfrentamento ao Coronavírus, composto pelos seguintes membros:
I. Renata Barbosa Serpeloni, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Alex Sandro dos Reis, representante do Poder Executivo;
III. Paulo Ricardo Rodella, representante da Coordenação Municipal de Defesa Civil;

Parágrafo Único: Designar o servidor Alex Sandro dos Reis para exercer as atividades de Coordenação do Comitê de Operação Emergencial.

Art. 2º – Ao Comitê de Operação Emergencial caberá as seguintes atribuições:
I. Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde no monitoramento dos casos suspeitos de contaminação pelo Coronavirus;
II. Deliberar sobre a situação da pandemia do Coronavirus no Município;
III. Exercer, em conjunto com os órgãos responsáveis, a fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), estabelecidas através do Decreto nº 570/2020 e suas alterações posteriores;
IV. Adotar as providências legais cabíveis nos casos de descumprimento das medidas referidas no inciso anterior;
V. Exercer outras atividades pertinentes sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: Fica autorizada a contratação, em regime emergencial e temporário, de empresa de segurança, para auxiliar o Comitê na execução das ações previstas nos Incisos III e IV.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:45768A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2020

DATA: 19 de Março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção de contágio pelo o Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – As empresas com ramo de atividade de facção, instaladas neste Município, deverão suspender integralmente as atividades em

suas instalações, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

§ 1º – Na suspensão estabelecida no *caput* estão incluídas as empresas localizadas nas residências de seus proprietários e que possuam um ou mais funcionários.

§ 2º – A suspensão não abrange as atividades desenvolvidas de forma individualizada e em suas residências pelos funcionários das empresas a que se refere o presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC53BD0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576/2020

DATA: 23 de Março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Márcio Antônio Hermam**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 17 de Março de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:20F7F104

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATORIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

Ultrapassado o prazo de credenciamento referente a Inexigibilidade nº 01/2020, e nos termos do Registro de Credenciamento devidamente publicado em favor da(s) empresa(s) credenciada(s), a saber **L & V SERVIÇO MEDICO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.466.799/0001-60**, RATIFICO que não houveram mais interessados no objeto do certame.

Pitangueiras, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F35D74BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO INEX 03/2020

DE TECNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

OBJETO: Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, para contratação, em regime temporário, de 02 (dois) profissionais Técnico em Enfermagem e 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias para atuar nas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Corona vírus), estabelecidas através do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 24/03/2020 à 24/04/2020.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 23 de março de 2020.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FD19F590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5074, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N° 5074, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, e dá outras providências.

O senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual 4230 de 16 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Planalto é região de fronteira e que há inúmeros residentes no país vizinho Argentina.

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

DECRETA

Art. 1º. O presente decreto vem a complementar o Decreto Municipal 5071 de 18/03/2020, determinando medidas de contingenciamento em combate ao COVID-19, no âmbito do Município de Planalto, especialmente quanto as atividades do comercio local e da circulação de pessoas, adotando as medidas abaixo elencadas.

Art. 2. Em relação ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, pousadas e afins), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas de outros países e de municípios com casos confirmados de corona vírus com transmissão comunitária.

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do dia 21 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – casas noturnas, pubs, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;
II – academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;
III – quaisquer reuniões, eventos ou atividades públicas coletivas que impliquem em aglomeração de pessoas;
IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
V – cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas, em templos ou residências;
VI – restaurantes, bares, lanchonetes e similares.
§1º Fica ainda suspenso, pelo mesmo período, o atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos:
Prestadores de serviços privados, sendo que os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office* e, na impossibilidade deste, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho;
b) No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (*delivery*).
c) Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma interna, bem como podendo realizar serviços de entrega direta (*delivery*).
§2º No que se refere às agências bancárias, cartórios, lotéricas, instituições financeiras e outros prestadores vinculados ao Sistema Financeiro Nacional, os mesmos deverão dar preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou *e-mail*, limitando o acesso interno à agência para atendimento de clientes em 5 pessoas simultaneamente.

Art. 4º. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao município de Planalto e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, quais sejam, trevo de acesso pela Avenida Caxias do Sul, acesso ao Município pela Avenida Porto Alegre, trevo de acesso a Rodovia Br 163, pela Avenida Rio Grande do Sul, acesso a Avenida Rio Grande do Sul, Próximo ao Colégio João Zacco Paraná, limitando o acesso e o transito de pessoas no território municipal.
§1º. Deverá ser instalado em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos três servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o município.
§2º. O auxilio dos voluntários inscritos e admitidos mediante previa análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.
§3. Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores e passageiros serão questionados a cerca de seu destino final, procedimento este que será realizado também quanto aos pedestres.
§4. Caso pretendam a entrada e/ou permanência no município de Planalto, deverão ser prestadas informações requeridas pelas autoridades sanitárias para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, sua origem, e será aferida a temperatura de todos os passageiros e pedestres, bem como serão colhidos os demais dados que entenderem pertinentes.
§5. O não atendimento as determinações das autoridades sanitárias caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 230 do Código Penal.

Art. 5º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, odontológicas, urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, mercados e supermercados.
§1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.
§2º As lojas de Conveniência será permitido o funcionamento das 06:00h até as 24:00h, em seu funcionamento deverá ser restrito o acesso de no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados).
§3º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos.
§4º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
§5º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
§6º Lojas, Clínicas Veterinárias e Pet Shops, deverão disponibilizar apenas atendimento em regime de plantão com disponibilidade de número telefônico para contato dos clientes.
§7º Fica vedada a pratica de todo e qualquer comércio ambulante no território municipal, pelo prazo de 15 dias.

Art. 6º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
§1º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.
§2º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pelo Departamento de Saúde e/ou Divisão de Vigilância em Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 7º. Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 03 (três) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, ressalvada a possibilidade de o responsável pela obra dar continuidade à mesma, desde que atendida a limitação deste artigo.

Art. 8º. Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção em decorrência deste Decreto poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério do Departamento relacionado.

Art. 9º. Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.

Art. 10. Como medidas individuais recomenda-se que as pessoas fiquem restritos ao domicílio evitando a circulação em ambientes coletivos, em especial ao grupo de maior risco (idosos e doentes crônicos).

Art. 11. Fica suspensa a emissão de Alvará para eventos públicos e privados por tempo indeterminado.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, revogando as disposições contrárias previstas em especial no Decreto Municipal 5071 de 18/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CA9D57C8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5075 DE 21 DE MARÇO DE 2020

DECRETO 5075 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Autoridade Sanitária em atendimento ao Decreto Municipal 5074 de 20/03/2020 e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como Autoridades Sanitárias, para especial atuação nas Barreiras Sanitárias, em atenção ao Art. 4º do Decreto Municipal, as seguintes pessoas:

- Junior Alberto Viecelli Rg.: 8.715.911-6
- Denoir Machado Rg.: 5.792.630-9
- Leandro Machado Ribeiro Rg.: 6.900.444-0
- Elton Maciel Heck Rg.: 10.114.556-5
- Ederson Altino Kobs Rg.: 7.393.781-7
- Leandro Sfoglia Rg.: 8.727.419-5
- Gilmar da Silva Rg.: 5.360.471-4
- Anderson Delares Rg.: 6.794.426-7
- Fabio Michel Michelon Rg.: 7.373.115-1
- Jair Dilceu Weich Rg.: 5.276.421-8

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EC013B55

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SUSPENDE AS SESSÕES

PORTARIA Nº 07/2020
Planalto PR, 23 de Março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela OMS;
CONSIDERANDO o contido no Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no Município de Planalto;
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e a transmissão local e preservar a saúde de todos.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender temporariamente a realização de Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, a contar do dia 23 de Março de 2020.
Parágrafo Único: Durante este período ficam suspensos todos os prazos, regimentais ou não, referentes ao tramite de processos legislativos.

Art. 2º Durante o período de vigência desta Portaria, o Poder Legislativo de Planalto somente deliberará sobre matérias Urgentes ou de Interesse Público relevante, mediante convocação de Sessão Extraordinária, conforme disposto no Art. 34, da Lei Orgânica municipal de Planalto.

Parágrafo Único: As Sessões Extraordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social Facebook, na Fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal.

Art. 3º Havendo necessidade de realização de Sessões Extraordinárias, nos termos do art. 2º, desta Portaria, as mesmas ocorrerão apenas com a leitura do expediente e ordem do dia, com a presença única de servidores, estes em número reduzido ao mínimo necessário, e dos Vereadores, resguarda a distância mínima entre os mesmos, conforme protocolos de saúde.
Parágrafo Único: Caso haja possibilidade, dar-se-á preferência a realização da Sessão de forma não presencial, mediante utilização de recursos tecnológicos, determinando-se a Secretaria da Câmara Municipal que promova pesquisas a fim de apuração dessa possibilidade.

Art. 4º Os Vereadores integrantes dos grupos de riscos, ficam automaticamente dispensados de presença, em uma eventual Sessão Extraordinária, sendo facultado aos mesmos emitir seu voto através de meio tecnológico, disponibilizado os meios para tal pela Secretaria da Câmara Municipal, consignando-se o ocorrido em ata.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:097689F8

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Construção de uma Campeira (Pista de Laço), a qual será instalada no lote campo de aviação – gleba 01 no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.
VALOR TOTAL: R$ 365.408,94 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).
DATA: 23 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:928AD173

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 007/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para implantação do Centro Dia Para A Pessoa Idosa deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.

O Município de Planalto-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, a sessão pública do Pregão Presencial 007/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 5074 de 20 de março de 2020.

Informações quanto à nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Planalto, 23 de março de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0AC3A3F8

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 008/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de duas colhedoras de forragem (ensiladeiras) que servirá de apoio para programas de Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais deste Município de Planalto.

O Município de Planalto-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, a sessão pública do Pregão Presencial 008/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 5074 de 20 de março de 2020.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Planalto, 23 de março de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:40DFA50A

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, situada na Av. Rio Grande do Sul, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 005/2020 de 06 de março de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:DB52768A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 005/2020, lavrada em 20 de março de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02.
VALOR TOTAL: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)

DATA: 23 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:C6A193B1

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.603/0001-35, situada na Ab. Rio Grande do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 e nos itens 01 e 02 do lote 02, totalizando a importância de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 006/2020 de 09 de março de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:737611CB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 006/2020, lavrada em 19 de março de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP
LOTE: 01.
ITENS: 01.
LOTE: 02.
ITENS: 01, 02.
VALOR TOTAL: R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais)

DATA: 23 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:BD1809CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).
DE VIGÊNCIA: 22 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:6247DE3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 bombeado para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)
DE VIGÊNCIA: 22 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:1BC58240

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 126/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 126/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 80.256,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 321.024,00 (trezentos e vinte um mil e vinte e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	02	MÊS	40.128,00	80.256,00
TOTAL					
Valor total para a contratação é de R$80.256,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias finalizando em 12/04/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando a nova data de término dia 22/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BONIN
Limpatur Limpeza Urbana LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:21EF8927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI RESTRICOES PARA O COMERCIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de complementar o Decreto Municipal nº 023, de 17 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica PROIBIDA a abertura do comércio durante um período de 10 dias a partir de segunda feira dia 23 de março de 2020.

Art. 2º É permitida a abertura de supermercados, farmácias, padarias, açougues e postos de combustíveis.

Art. 3º As agências bancárias e lotéricas podem permanecer abertas limitando-se a 10 (dez) clientes por vez.

Parágrafo único. Restaurantes devem limitar a entrada de consumidores por vez no estabelecimento, estimular o sistema delivery, além de adotar todas as medidas de prevenção e higiene.

Art. 4º O não atendimento a este Decreto sujeitará o infrator as penalidades da Lei, como a aplicação de multas, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20.03.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:3894CEB5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43-2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CAMPOLIV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 34/2019, pregão presencial nº 18/2019, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Campoliv Comércio de Produtos para Limpeza Ltda ME, CNPJ Nº 05.380.615/0001-04, sediada à Avenida José Del Ciel Filho, 105, Jardim Imagawa, no município de Londrina/PR, CEP 86080-780, através de seu representante legal Sidney Luiz Campos, RG nº 5.602.328-3 II-PR, CPF nº 628.825.039-20 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o lote 1, R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) para o lote 2 e R$ 161,69 (cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) para o lote 6 representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 27 de março de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***CAMPOLIV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME -***
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:666AA54C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45-2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA PERAS & ROSSI LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 34/2019 modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado

na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Peras & Rossi Ltda ME, CNPJ Nº 04.563.324/0001-99, sediada à Rua Henrique Dias, 251, Jardim Petrópolis, no município de Londrina/PR, CEP 86015-810, através de seu representante legal José Roberto Peras, RG nº 1.323.932-0 SSP/PR, CPF nº 328.847.299-68 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 1.422,50 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o lote 7 representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*PERAS & ROSSI LTDA ME*
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:414C1E76

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115-2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J ESCUDEIRO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 104/2019 modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. Escudeiro & Cia Ltda, CNPJ nº 13.417.155/0001-70, sediada à Avenida Dr. João Nicolau, 430, Jardim Tókio, no município de Londrina/PR, através de seu representante legal Jean Escudeiro, RG nº 6.008.553-6 SSP/PR, CPF nº 993.474.909-20 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 1.966,50 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*J. ESCUDEIRO & CIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:18F0E8ED

LICITAÇÃO
COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2020

Porecatu, 23 de março de 2020.

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Porecatu, através da Secretaria de Saúde, vem comunicar que devido à problemática em relação à COVID-19, os interessados em participar do Chamamento Público nº 003/2020, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA A PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** poderão encaminhar a documentação solicitada para o e-mail leonardolicita@hotmail.com , respeitando os prazos dispostos no item 4.2 do edital.
Ainda, ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital e as eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo mesmo e-mail, no prazo legal.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CE42CF96

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2020
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndio, revestimentos de parede e piso, paisagismo, limpeza geral e placas de comunicação visual.
Valor Máximo: R$ 306.972,91 (trezentos e seis mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)
Dotação Orçamentária: 12.03.082440210.1017.4490.51.01.99-1576, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 874104/2018/MC/CAIXA.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: leonardolicita@hotmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D1EAFBD7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
UASG: 987779

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de empresa para escavação de valas e regularização de superfícies de concreto em ruas perpendiculares com as ruas principais localizadas na Vila Iguaçu.
Valor máximo do lote: R$ 50.498,81 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-1102
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br ou leonardolicita@hotmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3424A084

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2020

PORTARIA Nº. 062/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, o funcionário, **HANS PAUL JURGEN KELTER,** por idade compulsória conforme Lei Complementar 152 de 03 de dezembro de 2015 Art.02 Inciso I, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 73977-013 PR, ocupante da função de Médico, lotado na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte. (20.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6B171CD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2020

PORTARIA Nº. 063/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, desde 22 de março de 2020, por motivo de falecimento do funcionário, **GILBERTO NERES DE SOUZA,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 052743 Série 018 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária de Urbanismo, Obras e Viação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte. (23.03.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:74907FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 010 COMPLEMENTA O DECRETO N° 09/20

DECRETO MUNICIPAL N° 10, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Complementa o Decreto nº 09/2020 e dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Porto Amazonas/PR de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República - as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Porto Amazonas/PR e demais instrumentos normativos;
CONSIDERANDO-a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO-as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2010 e as disposições nele contido

DECRETA

Art. 1º Em decorrência da situação enfrentada ficam proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Porto Amazonas/PR, sem prejuízo das demais restrições contidas neste Decreto.
Parágrafo único: Não será permito nesse período de exceção acampamentos e pescarias as margens do Rio Iguaçu e outros rios e riachos em território de Porto Amazonas/PR, podendo a autoridade policial tomar medidas para impedir a pescaria e acampamentos nesses locais.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais (a exemplo de restaurantes, bares, lanchonetes), escritórios de profissionais liberais, atividades religiosas, esportivas, culturais, deverão suspender

integralmente suas atividades a partir de 21 de março de 2020, com exceção de hospitais, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, açougues, mercearias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível),
§ 1º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, ambulantes, com retirada no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.
.§ 2º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio
telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (delivery).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data e enquanto durar os motivos de sua Edição,

Porto Amazonas, 21 de março de 2020

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E55D4A74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004/2020 CONTRATO Nº067/2018

TERMO ADITIVO Nº004/2020 CONTRATO Nº067/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018 - CONTRATO N.º067/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: Empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 03.121.972/0001-22, com endereço na Rua Guilherme Cantor, nº 311, Sala 1, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, representada por seu sócio responsável Sr. **NÁDIO MALTAURO FLARESSO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.590.050-9 SSP/PR e CPF nº 850.410.419-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º067/2018 – Tomada de Preços nº004/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) item 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução da obra do Contrato até 30/05/2020.

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 30/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 04 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

NÁDIO MALTAURO FLARESSO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:
_____
RG N°_____
_____
RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CA9895FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de faturas dos serviços de saneamento diretamente nos prestadores de serviços.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando que de acordo com o disposto no art. 36, *caput*, I do Estatuto Social do CISPAR, todos os conselhos de regulação das câmaras de regulação dos municípios consorciados regulados no âmbito do ORCISPAR – Órgão de Regulação de Saneamento do CISPAR – são compostos por si e pelos conselheiros locais de cada município, considerando que a pandemia da Covid-19 reclama o apontamento de soluções conjuntas para todos os municípios consorciados regulados, considerando que a Assembleia Geral do CISPAR é a instância máxima do consórcio, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos, nos termos do art. 13, *caput* do Estatuto do CISPAR, e considerando os fatos notoriamente divulgados acerca das limitações próprias de isolamento social, em decorrência da pandemia, ocasionando o fechamento de diversos estabelecimentos, dentre eles os responsáveis pela arrecadação de faturas dos serviços de saneamento prestados no âmbito dos municípios consorciados regulados,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na competência regulatória prevista no art. 23, *caput*, V da Lei Federal nº 11.445/07, segundo a qual compete à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo medição, faturamento e cobrança de serviços, fica recomendado no âmbito dos municípios consorciados regulados pelo CISPAR o recebimento de

faturas nos próprios prestadores de serviços, observadas as recomendações sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como as demais disposições normativas eventualmente aplicáveis à situação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral do consórcio, a qual deverá disciplinar as

eventuais consequências geradas pela aplicação desta em caso de ausência de aprovação.

Maringá, 23 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7E3AE5A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 067/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 13 (treze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 020.702.019-10, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***16 de março de 2020 a 15 de abril de 2020.***

Art. 2º **-** O período disposto no artigo acima corresponde a um ciclo de 22 diárias decorrentes da glosa de 09 diárias referente à Portaria nº 025/2020 por vício de comprovação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:83DBF36B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), a favor da Assistente Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento feito para participar de Curso de Orientações sobre Aplicações dos Recursos Federais, que foi realizado no dia 09/03/2020, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F87BBCB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), a favor do Contador, ***Christofher Allan Ferreira***, RG nº 10.627.038-4 e CPF nº 049.339.039-13, em razão das despesas efetivadas na aquisição de "Certstisign Certificado Digital" para envio de declarações e prestações de contas do CODINORP, no dia 20/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:237B6A84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com horário de saída às 05:00h, no período ***24 de março a 27 de março de 2020***.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:457E1796

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com horário de saída às 11:00h, no período de ***30 de março a 03 de abril de 2020***.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E0A54ED9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2020

Decreta situação de emergência no Município de Prado Ferreira, bem como, dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l" e "o"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, 2020 do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO do Decreto Municipal nº 011/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é faculdade que o Estado dispõe para limitar e condicionar o exercício dos direitos individuais, com o objetivo de manter a segurança e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO que a execução de serviços públicos de saúde é fundamental para prevenção e repressão à disseminação do coronavírus COVID-19 e que a pandemia acarreta sobrecarga nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação requer, bem como e o emprego urgente de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada situação de emergência no Município de Prado Ferreira, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2.º Fica suspenso, **no período de 24 de março a 06 de abril de 2020**, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Prado Ferreira, **podendo o prazo ser prorrogado por tempo indeterminado**.

§1º. Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos ao público em seu interior.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

Art. 3º. A suspensão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto também se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - bares, restaurantes, sorveterias e lanchonetes;
II – ambulantes de quaisquer gênero;
III – academias de ginástica; clubes, associações recreativas, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e similares;
IV – cultos e atividades religiosas;
V - feiras livres;
VI - festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VII - atividades ao ar livre, visitação a campo, praças, parques, ginásios e afins;

VIII - salões de beleza, salões de cabeleireiro, manicures, clínicas de estética e afins;
IX – terminal rodoviário municipal; e
X – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.

§1º. Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso X, os bancos, lotéricas e cooperativas de crédito, adotas as seguintes providências:

I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os pontos de trabalho;
II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

§2º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (*delivery*).

§3º. Ficam suspensas as rotas de ônibus interestaduais de qualquer natureza, devendo tal medida ser comunicada às empresas que operam nesta cidade mediante expedição de ofício pela Vigilância Sanitária.

§4º. ficam suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes e proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante de qualquer natureza.

Art. 4.º Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I – farmácias;
II - fornecedores de insumos de importância à saúde;
III - gêneros alimentícios, tais como açougues, padarias, mercearias, mercados hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
IV - clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
V – postos de combustíveis;
VI – tratamento e abastecimento de água;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, internet e gás
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – captação e tratamento de esgoto e lixo;
X – serviços de telecomunicações e imprensa;
XI – segurança pública e privada;
XII – serviços funerários;
XIII – oficinas mecânicas e serviços de guincho.
XIV – serviços públicos essenciais.

§1º. Os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento, limitado ao número máximo de 05 (cinco) clientes por vez;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§2º. Os mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

§3º. As padarias, lanchonetes, mercados e mercearias, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

§4º. A todos os estabelecimentos inseridos no rol deste artigo, recomenda-se que os trabalhadores incluídos no grupo de risco para o novo Coronavírus COVID – 19 sejam dispensados das atividades laborais mediante a realização de trabalho remoto, antecipação de férias, dentre outros, quando possível.

§5º. Os velórios ficam limitados ao número máximo de 20 (vinte) pessoas, bem como o atendimento integral à todas as demais determinações aplicáveis.

Art. 5º. Recomenda-se às indústrias e fábricas, a redução da produção, mediante redução de jornadas de trabalho, concessão de férias, dispensa remunerada de mães com filhos afetados pela paralização das escolas e CMEIS municipais, para que possam cuidar destas crianças.

§1º. Às indústrias e fábricas que possuam um grande número de trabalhadores, deverão posicionar nas entradas de suas unidades ao menos dois agentes, atuando como controlador sanitário para monitoramento e identificação de eventuais enfermos e sintomáticos, fazendo aferição de indivíduos que detenham estado febril e demais características de infectado, bem como, atuem na condição de fiscal do comportamento das indústrias frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.

§2º. Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus em trabalhadores, os controladores sanitários deverão impedir a entrada desta pessoa ao local de trabalho, mediante comunicação imediata ao responsável pelo estabelecimento e a Vigilância Sanitária.

Art. 6º. Fica determinada o religamento e proibido o corte do serviço municipal de abastecimento de agua pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado o período.

Art. 7º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 12 horas via Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Toque de Recolher Geral, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança poderão atuar para controle e ordem da medida.

Art. 9º. O desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis e,

no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Vigilância Sanitária, a ser imposta individualmente à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 10. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19, instituído por meio deste Decreto.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:852045DA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020 LICITAÇÃO Nº 100/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 9/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI – CNPJ **30.323.616/0001-64**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº1192/2017, ONDE ESTE DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL Nº329/2013- ANTICORRUPÇÃO, ADOTANDO TODAS AS PRÁTICAS DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº329/2015, E NAS DEMAIS RESOLUÇÕES QUE VIERAM SUBSTITUÍ-LA, E FAZER CONSTAR EM SEUS INSTRUMENTOS DE CONTRATO AS CLAÚSULAS DEFINIDAS DA PRESENTE RESOLUÇÃO. SEGUE EM ANEXO A RESOLUÇÃO, BEM COMO O TERMO DE ADESÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 14.723,75 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F105072A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020 que tem por objeto: tem por objeto aRegistro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 81/2019
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:MERCO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA– inscrito no CNPJ nº 05.912.018/0001-83
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 389.320,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de Março de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F0D45DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020 que tem por objeto: tem por objeto aRegistro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 81/2019
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – inscrito no CNPJ nº 83.889.336/0001-45
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de Março de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E15F8A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de uniformes escolares, em atendimento aos alunos das escolas e CMEIs do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de avaliação de amostras apresentadas pela empresa convocada do Lote 01 (Uniforme Escolar) neste certame será realizada às 14h00 do dia 24 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Nilo Fávaro nº 100, Centro – Quatro Barras.

Quatro Barras, 23 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EC19B901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (aves e carnes), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 14h00 horas do dia 23 (vinte e três) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 03/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTE HABILITADAS E COM AMOSTRAS APROVADAS:

NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 14.156.181.0001/54.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 846 do dia 17/03/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1970 do dia 17/03/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 23 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D111D95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão presencial nº **12/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 –AUTO POSTO QUATRO BARRAS LTDA CNPJ nº 00.098.401/0001-26 – percentual de desconto de 0,50% em todos os itens.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EDEDC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 09h00 horas do dia 23 (vinte e três) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 07/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME - CNPJ nº 24.832.819/0001-83
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 00.478.911/0001-29
D&F COM DE MAT E EQUIPS EIRELI – CNPJ: 28.275.797/0001-59
LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 13.258.144/0001-94.
I.L MENDES JUNIOR EIRELI– CNPJ: 17.184.211/0001-24

LICITANTES INABILITADAS:
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 12.654.502/0001-15

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.
Constatado que a empresa **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** CNPJ: 12.654.502/0001-15, estava com os documentos incompletos, visando a urgência do processo, convocou-se a empresa **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME** - CNPJ nº 24.832.819/0001-83, para entrega de documentos e proposta referente ao item 7.

Quatro Barras, 23 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0D127F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07283/20 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 932.297,86 (novecentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.30.00.00.00.00	(581) -	3306 MATERIAL DE CONSUMO	2.016,66
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.30.00.00.00.00	(580) -	3303 MATERIAL DE CONSUMO	32.725,97
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.30.00.00.00.00	(585) -	3347 MATERIAL DE CONSUMO	31.958,48
06.01.10.304.0020.2.098 3.3.90.30.00.00.00.00	(569) -	3319 MATERIAL DE CONSUMO	38.977,85
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.30.00.00.00.00	(584) -	3346 MATERIAL DE CONSUMO	20.003,98
06.01.10.301.0012.2.076	(582) -	3309 MATERIAL DE CONSUMO	20.440,37

3.3.90.30.00.00.00.00		
06.01.10.304.0020.2.098 (586) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3349 MATERIAL DE CONSUMO	25.232,29
06.01.10.301.0012.2.076 (567) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3318 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (572) - 3.3.90.30.00.00.00.00	63494 MATERIAL DE CONSUMO	158.920,81
06.01.10.301.0012.2.076 (574) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3495 MATERIAL DE CONSUMO	93.412,51
06.01.10.301.0012.2.076 (575) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3496 MATERIAL DE CONSUMO	20,25
06.01.10.301.0012.2.076 (576) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3320 MATERIAL DE CONSUMO	147.167,36
06.01.10.301.0012.2.076 (577) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3326 MATERIAL DE CONSUMO	646,82
06.01.10.301.0012.2.076 (573) - 3.3.90.36.00.00.00.00	63494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (568) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3318 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.968,58
06.01.10.304.0020.2.098 (579) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (578) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (566) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3317 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.428,57
06.01.10.301.0012.2.076 (583) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3316 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.175,00
06.01.10.301.0012.2.076 (571) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3343 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.838,00
06.01.10.301.0012.2.076 (570) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3342 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.364,36

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3303	75.725,97
Fonte: 3306	2.016,66
Fonte: 3309	20.440,37
Fonte: 3316	89.175,00
Fonte: 3317	53.428,57
Fonte: 3318	140.968,58
Fonte: 3319	38.977,85
Fonte: 3320	147.167,36
Fonte: 3326	646,82
Fonte: 3342	7.364,36
Fonte: 3343	17.838,00
Fonte: 3346	20.003,98
Fonte: 3347	31.958,48
Fonte: 3349	25.232,29
Fonte: 3495	93.412,51
Fonte: 3496	20,25
Fonte: 63494	167.920,81
Total:	932.297,86

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 23 de Março de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:60105D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7284/2020

Altera alíneas "a" e "c" do Art. 1º do Decreto nº 5803/2017 que "Constitui a Comissão de Seleção, nos termos constantes do art. 25 e ss do Decreto 5606/2017".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Altera alíneas "a" e "c" do Art. 1º do Decreto nº 5803/2017 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º ...

a) Presidente da comissão de licitação: Gilson Sydor.

...

c) um membro da Secretaria Municipal de Saúde: Josimeri Carvalho.

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:63FA84B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7285/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 7280/2020 que "Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 23 de março de 2020 a 29 de março de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA
Art. 1º Altera o caput e o §2º do art. 1º do Decreto nº 7280/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e o Controlador Interno do Município de Quatro Barras deverão organizar os trabalhos de suas pastas de forma a não colocar em risco os servidores sob sua responsabilidade, ficando determinado o exercício das atividades dos órgãos municipais em regime de teletrabalho ou revezamento, sendo que este deverá ocorrer somente se houver a necessidade.
...
§2º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas com as chefias imediatas, e excepcionalmente, o estabelecimento de revezamento se houver a necessidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A0CA7E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
COMUNICADO N° 01/2020 EDITAL N° 02/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA, no uso de suas atribuições COMUNICA a todos os interessados que:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 7267/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS de 03/02/2020, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que dispõe em seu Art. 9, inciso II;

II - A utilização do Protocolo Eletrônico e via Telefone, como meio preferencial e eficaz para requerimentos junto a Administração

Pública, devendo os setores competentes efetuarem as adequações necessárias para o atendimento desta medida, sendo que eventuais exigências de atendimento presencial deverão se dar por meio de agendamento;

COMUNICAMOS

a) O prazo para a prestação de contas continua até dia 05 (cinco) de cada mês, sendo que se o quinto dia do mês cair no final de semana, a prestação de contas deverá ser antecipada conforme regras do Edital n° 02/2019.

b) O protocolo dos documentos deverão se dá preferencialmente de forma eletrônica, por meio do Protocolo Digital disponível em https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-078/pesquisa_entidade.faces ou através de agendamento prévio com o Departamento de Protocolo por meio do telefone (41) 3671-8800 ramal 8828.

c) Para a prestação de contas de forma online (eletrônica) o responsável legal deverá digitalizar ou fotografar os documentos obrigatórios (ficha de prestação preenchida e notas fiscais com CPF do Atleta).

d) Devido a pandemia, a declaração da entidade desportiva deverá ser substituída por registros fotográficos de treinos em casa, devendo ser anexada à prestação de contas durante o prazo de enfrentamento do novo Coronavírus.

e) Para a prestação de contas presencial, o responsável legal deverá ligar no telefone disposto a alínea “b” deste comunicado e agendar o atendimento com o departamento competente.

f) Os pagamentos continuarão sendo realizados conforme cronograma disposto no Edital n° 02/2019.

g) Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através do email bolsaatletaqb@gmail.com ou telefone (41) 3671-8800 ramal 8818.

Quatro Barras, 23 de março de 2020.

EDSON DA SILVA ELIAS
Presidente da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta
Decreto 6639/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:EC5913B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.160, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 1.160, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

> “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020”.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020, um crédito adicional no valor de R$ 904.605,80 (Novecentos e quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), mediante as seguintes providências:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
507 – COSIP.....R$ 27.691,26

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 160.917,41
500 – Investimento em saúde.....R$ 27.037,38
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 156.226,07
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
500 – Investimento em saúde.....R$ 42.700,40
518 – Bloco Investimento na Rede da Saúde.....R$ 152.775,17
10.304.0007.2010 – VIGILÂNCIAS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
500 – Investimento em saúde.....R$ 50.654,43

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
103 – 5% sobre transferência constitucional.....R$ 29.129,28

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 16.777,56
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 16.777,54
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 16.777,54
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 48.941,79
938 – Bloco Proteção Social Especial - SUAS.....R$ 29.484,08
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
796 – FEAS Incentivo 6.....R$ 25.145,00
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 48.941,80
938 – Bloco Proteção Social Especial - SUAS.....R$ 29.484,09
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
796 – FEAS Incentivo 6.....R$ 25.145,00

Total .....R$ 904.605,80
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro de 2019 conforme abaixo:
Superávit Financeiro:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor
103	Educação - 5% transferências constitucionais	29.129,28
494	Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	317.143,48
500	Investimento em saúde	120.392,21
507	COSIP	27.691,26
518	Bloco investimento na rede da saúde	152.775,17
794	FIA Primeira Infância	50.332,64
796	FEAS Incentivo 6	50.290,00
934	Bloco Proteção Social Básica - SUAS	97.883,59
938	Bloco Proteção Social Especial - SUAS	58.968,17

Total .....R$ 904.605,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4D29F0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Altera o Capítulo IV do Título VII do Regimento Interno da Câmara Municipal para introduzir procedimento referente à realização de sessões por meio eletrônico-remoto, para atender necessidade emergencial da Administração Pública municipal.

Art. 1º No Capítulo IV do Título VII do Regimento Interno da Câmara Municipal ficam introduzidas as seguintes disposições:

Art. 141-A. *Para atender necessidade emergencial, que exija deliberação legislativa urgente do Poder Legislativo municipal, fica instituído o procedimento legislativo referente à realização de sessões eletrônico-remotas da Câmara Municipal, destinado a atender necessidade emergencial, visando evitar demora na tomada de decisões legislativas que devam ser expedidas em caráter de urgência, na forma desta Resolução.*

Parágrafo único. *Também poderá ser realizada sessão eletrônico-remota para evitar possível contágio de doenças transmissíveis entre pessoas por qualquer meio, inclusive entre vereadores e servidores que devam participar da sessão, além de outras situações que exijam decisões legislativas urgentes.*

Art. 141-B. *As sessões eletrônico-remotas serão realizadas por meio do uso de telefonia móvel – smartphones - ou de microcomputadores, através do aplicativo denominado* ***Zoom****, em grupo especialmente criado nesse aplicativo eletrônico de comunicação, composto pelos vereadores e servidores previamente selecionados, controlado pelo Presidente da Câmara Municipal e gerenciado por servidor designado para tanto, que será usado exclusivamente para realização de sessões extraordinárias eletrônico-remotas e para comunicação institucional entre os membros do Poder Legislativo municipal.*

Art. 141-C. *A convocação de sessões eletrônico-remotas será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, através do meio eletrônico referido no art. 2º desta Resolução, com antecedência mínima de oito (8) horas, contadas a partir do envio do edital de convocação.*

Parágrafo único. *A convocação também pode ser feita por um terço (1/3) dos vereadores, mediante edital de convocação subscrito pelos vereadores autores da convocação.*

Art. 141-D. *O edital de convocação deve especificar a proposição sobre a qual a Câmara Municipal deva decidir em caráter emergencial, com efeito de lei municipal, e o horário e dia em que terá início.*

Parágrafo único. *Não serão objeto de deliberação em sessões eletrônico-remotas proposições destinadas a:*

I – *alterar a Lei Orgânica do Município;*

II *– alterar o Plano Diretor e a Lei de Uso do Solo Urbano;*

III *– criar ou extinguir tributos;*

IV *- criar, reduzir ou aumentar alíquotas tributárias;*

V *– instituir isenções ou imunidades tributárias;*

VI *– dispor sobre servidores;*

VII *– criar ou extinguir cargos;*

VIII *– criar, extinguir ou alterar atribuições de órgãos públicos;*

IX *- alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal;*

X *– instituir as leis orçamentárias – Plano Plurianual, LDO e LOA; e*

XI *– autorizar operações de crédito.*

Art. 141-E. *As sessões eletrônico-remotas terão duração máxima de duas (2) horas e serão convocadas pelo Presidente, no Grupo de Vereadores instalado no aplicativo denominado* ***Zoom****, com quatro (4) horas de antecedência, no mínimo.*

Art. 141-F. *O conteúdo das sessões eletrônico-remotas será salvo e enviado para o microcomputador da Secretaria da Câmara Municipal, onde fará parte de arquivo individual denominado* ***"****Sessões Eletrônico-Remotas****",*** *devendo assim permanecer por, no mínimo, cinco (5) anos, inclusive em backup para assegurar eventual perda por defeito técnico no referido microcomputador.*

Art.141-G. *Do inteiro conteúdo das sessões eletrônico-remotas será lavrada ata de cada uma das sessões, que serão discutidas e votadas, com ou sem emendas, pelo Plenário, que será arquivada junto das atas das sessões ordinárias e extraordinárias.*

Art. 141-H. *O encerramento das sessões eletrônico-remotas será comunicado pelo Presidente aos vereadores em até trinta (30) minutos antes do encerramento.*

Art. 141-I. *Os vereadores que eventualmente deixarem de registrar seus votos até o encerramento de cada sessão eletrônico-remota terá seu voto considerado como abstenção.*

Art. 141-J. *A discussão da proposição em pauta será iniciada por indicação do Presidente, com duração máxima de uma hora e quarenta minutos (01:40h), com dez (10) minutos de duração para cada vereador, cuja manifestação será oral, devendo ser integralmente gravada e salva para registro eletrônico no microcomputador da Secretaria.*

Art. 141-K. *A discussão será iniciada pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, assim formada: Amilton Godk Filho, Amir Ribeiro Lemos, Antonio Loir Esconiscki, Carlos Edmilson de Moura, João Acir Alves de Moura, José Vosniaki Ribeiro, Marcelo Ricardo Lechinoski e Marcos Élio de Deus Leal.*

§ 1º *Encerrado o tempo de discussão fixado no art. 141-J desta Resolução, o Presidente dará início à votação nominal dos vereadores, que obedecerá a mesma ordem da discussão.*

§ 2º *Cada vereador terá até dois (2) minutos para manifestar seu voto, após o que será considerado como abstenção.*

§ 3º *O Presidente terá voto de desempate e, ao final, anunciará o resultado da votação.*

§ 4º *A cada nova legislatura o Presidente, por portaria, designará a ordem de discussão e votação nas sessões extraordinárias eletrônico-remotas.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, em 23 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7E0755F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.161, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 1.161, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza transferência de parte dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal para o Poder Executivo, por meio de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo do exercício de 2020.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada transferência dos recursos orçamentários e financeiros existentes no Fundo Especial da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 1.056, de 08 de novembro de 2017, para o Orçamento do Poder Executivo municipal, no montante de meio milhão de reais, ou sejam, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados para atendimento de ações e serviços de Saúde e de Assistência Social, em decorrência da crise do COVID-19.

§ 1º Parte dos recursos a serem transferidos, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devem ser destinados ao Hospital Cristo Rei, para aquisição de materiais e medicamentos para o combate do COVID-19.

§ 2º O Poder Executivo suplementará, por decreto, no seu Orçamento do exercício fiscal de 2020 o valor dos recursos cuja transferência é autorizada pelo caput deste artigo.

Art. 2º Fica alterada a programação financeira do Poder Executivo municipal para o exercício de 2020, mediante a inclusão do valor correspondente ao crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 3º Ficam compatibilizadas com a alteração prevista no art. 3º desta Lei a Lei nº 1057/2017 - PPA (2018-2021), Lei nº 1.126/2019 – LDO e a Lei nº 1. 146/2019 - LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5DABE119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.306, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 1.306, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.160, de 23 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020, um crédito adicional no valor de R$ 904.605,80 (Novecentos e quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), mediante as seguintes providências:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
507 – COSIP.....R$ 27.691,26

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 160.917,41
500 – Investimento em saúde.....R$ 27.037,38
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 156.226,07
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
500 – Investimento em saúde.....R$ 42.700,40
518 – Bloco Investimento na Rede da Saúde.....R$ 152.775,17
10.304.0007.2010 – VIGILÂNCIAS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
500 – Investimento em saúde.....R$ 50.654,43

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
103 – 5% sobre transferência constitucional.....R$ 29.129,28

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 16.777,56
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 16.777,54
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 16.777,54
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 48.941,79
938 – Bloco Proteção Social Especial - SUAS.....R$ 29.484,08
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
796 – FEAS Incentivo 6.....R$ 25.145,00
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 48.941,80
938 – Bloco Proteção Social Especial - SUAS.....R$ 29.484,09
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
796 – FEAS Incentivo 6.....R$ 25.145,00

Total .....R$ 904.605,80
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro de 2019 conforme abaixo:
Superávit Financeiro:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor
103	Educação - 5% transferências constitucionais	29.129,28
494	Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	317.143,48
500	Investimento em saúde	120.392,21

507	COSIP	27.691,26
518	Bloco investimento na rede da saúde	152.775,17
794	FIA Primeira Infância	50.332,64
796	FEAS Incentivo 6	50.290,00
934	Bloco Proteção Social Básica - SUAS	97.883,59
938	Bloco Proteção Social Especial - SUAS	58.968,17

Total .....R$ 904.605,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B9560DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL 1.304/2020

DECRETO MUNICIPAL 1.304/2020

Determina o fechamento do comércio local, amplia as restrições sociais dos Decretos Municipais 1.301 e 1.302 proíbe de aglomerações de pessoas em virtude do estado de emergência decretado por estado de pandemia decorrente do **CORONAVÍRUS – COVID19.**

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, amplia os DECRETOS MUNICIPAIS nº 1.301/2020 e 1.302/2020 para aumentar as medidas de enfrentamento ao vírus COVID19 e, considerando que o momento atual exige medidas mais efetivas de controle social para contenção dos riscos de contaminação e mortes decorrentes do vírus, mundialmente conhecido como COVID19, assim DECRETA;

Art. 1.º A partir de hoje, ficam proibidas aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados em todo o território municipal POR TEMPO INDETERMINADO, para tanto DETERMINA a tomada das seguintes medidas;

I – Os Supermercados, Mercados, Mercearias, Postos de Combustível e de Gás de Cozinha assim como as Farmácias e Agropecuárias, deverão funcionar normalmente, contudo, caberá a cada estabelecimento limitar o numero de pessoas (uma por família) e o tempo de permanência no interior da loja para a segurança de funcionários e clientes, bem como manter fila organizada distribuindo senhas e, se necessário, formando filas no ambiente externo, alertando as pessoas para que permaneçam em afastamento mínimo de 2 (dois) metros uma das outras, devendo haver cartazes e comunicação sonora sobre cuidados com riscos de contaminação pelo Coronavirus (COVID-19). O estabelecimento deverá dispor de higienização permanente de superfícies sensíveis ao toque humano e disposição de álcool em gel, agua e sabão no ambiente pra clientes e funcionários.

II – Em RESTAURANTES e LANCHONETES, não poderá haver a permanência de clientes. As portas deverão estar fechadas e os proprietários deverão recomendar que os clientes solicitem previamente os produtos para serem entregues, priorizando o consumo em suas próprias residências.

III – Casas Noturnas, Clubes, Casas de Show, Bares e demais estabelecimentos congêneres devem permanecer completamente fechados.

IV – AGENCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LOTÉRICAS e CORREIOS não poderá haver a aglomeração de clientes. A espera em filas deverá ser no ambiente externo ao da agencia, sendo expressamente recomendado o afastamento das pessoas em distancia de, pelo menos, 2 (dois) metros de distância. As agências deverão realizar higienização permanente de superfícies sensíveis ao toque humano e colocar a disposição álcool em gel, agua e sabão no ambiente pra clientes e funcionários.

V – Campos, parques, academias ao ar livre, academias particulares, quadras esportivas (públicas e privadas) e o ginásio municipal de esportes devem PERMANECER FECHADOS. Fica proibida a realização de quaisquer eventos esportivos (mesmo jogos e aulas de escolinhas infantis, ou ainda, amadores que não se enquadrem em torneios, campeonatos ou amistosos) que ocorram em espaços públicos ou privados.

VI – Ficam proibidos eventos artísticos, culturais e educacionais com aglomeração de pessoas no prazo deste artigo, sendo expressamente proibida a realização de shows em bares e restaurantes, exposições, mostras, concursos e afins.

VII – Templos religiosos deverão orientar os fiéis a permanecerem em suas residências e realizarem seus cultos e preces de forma individual, não realizaram reuniões, missas ou celebrações com aglomeração de pessoas**.**

VIII – Salões de beleza, barbearias, manicures, massagistas, esteticistas e congêneres **devem permanecer fechados**.

IX – Pessoas com mais de 60 anos, pertencentes a grupo de risco de qualquer idade com doenças crônicas, serão comunicadas da necessidade de permanecerem em isolamento para sua segurança e, se necessário conduzidas até as mesmas.

X – **COMÉRCIO EM GERAL, deverá permanecer FECHADO por tempo indeterminado**, exceto; serviços de saúde (estabelecimentos de saúde em geral) saneamento, energia, coleta de lixo, e outros considerados essenciais à população, os quais devem ser executados dentro das determinações sanitárias para evitar a disseminação do COVID19;

XI – Fica expressamente proibido o comercio ambulante em todo território municipal, sendo proibida a colocação de cadeiras, mesas e outros mobiliários em áreas externas, exposição de produtos e aglomeração de pessoas.

XII - Velórios e sepultamentos deverão ser realizados em ambiente externo por apenas uma breve cerimônia restrita a família, preferencialmente em local aberto. Não sendo possível evitar a aglomeração, a mesma não poderá ser superior à monta de 20 (vinte) pessoas em ambiente fechado. Os presentes deverão utilizar mascaras álcool em gel e luvas.

Art. 2º A partir do dia 23 de março de 2020, as repartições públicas do Município de Quitandinha atenderão apenas serviços considerados essenciais à população, não havendo atendimento ao público neste período, cabendo a cada Secretaria conforme a sua realidade adequar o atendimento mediante a urgência e a demanda da população, prezando sempre pela segurança sanitária dos servidores.

Art. 3º Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas e que evitem aglomerações e que, caso seja necessário, o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as devidas precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária (uma pessoa por família) e, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se estoque de compras de alimentos e a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

Art. 4º O presente Decreto tem vigência IMEDIATA deve ser cumprido por todo cidadão, ficando autorizado o uso do apoio de forças policiais, principalmente Policia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Exército, Defesa Civil, Bombeiros, Vigilância Sanitária e o apoio de outras secretarias da Administração.

Art. 5º Em caso de descumprimento das determinações do disposto nos incisos do art. 1º, fica o cidadão ou o responsável pelo estabelecimento sujeito a sanções de multa, perca do alvará de funcionamento do local e representação criminal com as sanções cabíveis pelo crime de desobediência e de atentado contra a saúde pública (Artigos 267, 268 e seguintes do Código Penal pena de prisão de um mês a um ano).

Art. 6º Para que surtam os efeitos deste decreto determino que o mesmo seja publicado imediatamente no Diário Oficial, redes sociais oficiais e ainda, entregue impresso no Comércio em geral, igrejas e para a população.

Quitandinha, 21 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AAFA118B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 011/07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de sessões plenárias e, sobre o regime de funcionamento da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação excepcional provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, RESOLVE:

Art. 1º- As reuniões ordinárias ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).
§ 1º- O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º- O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias de interesse público.
§ 3º- Poderá ser adotado pelo Poder Legislativo, qualquer meio de sistema virtual para discussão e votação das matérias as quais forem convocados os vereadores quanto às sessões designadas.
§ 4º- A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.
§ 5º- Havendo condições técnicas, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 2º- Ficam suspensos os serviços administrativos de atendimento ao público na Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste/PR, até o dia 30 de abril de 2020.
§ 1º- O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º- Os servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, exercerão suas atividades remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.
§ 3º- Em situação eventual, devidamente justificada, a Presidência da Câmara poderá convocar servidor para trabalho presencial, em escala de revezamento, pelo mínimo de tempo necessário para o atendimento da demanda excepcionalmente identificada.
§ 4º- A Mesa Diretora poderá providenciar sistema de protocolo virtual (podendo ser através do e-mail: cmrancho@hotmail.com, o qual deverá ser devidamente respondido, para fins de validade) para recebimento de proposições, requerimentos e ofícios de Vereadores e do Poder Executivo a recebimento, registro e processamento legislativo ou administrativo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 23 de março de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F3E06F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.456/07/2020

SÚMULA: *Decreta situação de emergência no Município de Rancho Alegre D'Oeste, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.*

A **PREFEITA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, Suely Alves Pereira Silva, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Rancho Alegre D'Oeste, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 23 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
Shoppings centers, galerias e similares;
Lojas de comércio varejista e atacadista;
Teatros, cinemas, casas de espetáculos e shows e demais locais de evento;
Restaurantes, bares, *pubs*, lanchonetes e similares;
Casas noturnas, *lounges*, tabacarias, boates e similares;
Clubes, associações recreativas ou similares;
Academias de ginásticas;
Áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
Cultos e atividades religiosas;
Quaisquer outros serviços de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto;

§ 1º. Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso X, os bancos e cooperativas de crédito, adotadas as seguintes providências:
I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
II – Seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 10 (dez) minutos.
IV – Limitação do número de pessoas dentro do estabelecimento até no máximo de 2 (duas);

§ 3º. Fica autorizado o funcionamento comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais

estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (delivery).

Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I – Serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II – Distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;
III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
IV - Postos de combustíveis, apenas para o pagamento de combustíveis, sendo proibido o funcionamento de lojas de conveniência;
V – Tratamento e abastecimento de água;
VI – Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – serviços de telecomunicações e imprensa;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – Segurança pública e privada;
X – Serviços funerários;
XI – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (Alimentos e medicamentos);
XII – oficinas mecânicas e serviços de guincho, desde que limitem o número de pessoas em seu interior até no máximo de 02 (duas);

Parágrafo 1º. Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
I – Disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

Art. 4º. Os funerais poderão ser realizados somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, adotando-se as medidas preventivas constantes no Art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único: a presença simultânea no funeral deverá obedecer ao limite máximo de 6 (seis) pessoas, sendo possível o revezamento entre familiares diretos e amigos próximos.
Art. 5º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à multa de 1 (hum) à 5 (cinco) salários mínimos, a ser aplicada pela Secretária de Saúde ou pelo Fiscal Municipal, bem como à cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento;
Parágrafo único: a fiscalização das medidas previstas no presente Decreto poderá ser realizada pelo Fiscal Municipal, pela Autoridade Sanitária ou pelos agentes públicos responsáveis no momento, inclusive acompanhados por autoridade policial.
Art. 6º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Art. 7º. As medidas relativas ao funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, bem como quanto aos servidores públicos serão objeto de regulamento próprio e específico;
Art. 8º. As medidas aqui dispostas são excepcionais e caracterizam medidas sanitárias preventivas indispensáveis para o combate do CORONAVÍRUS (COVID-19), sendo que o descumprimento do estabelecido será objeto de responsabilização criminal, nos termos dos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto de nº 1455/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de março de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita do Município

VITOR QUEIROZ COSECHEN
Procurador Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:EF7997A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.950/20 20/03/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – 100.000,00

Valor	**100.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D1C2BFB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONCURSO Nº 001/2018

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2018, publicado no dia 16 de Janeiro de 2018 e Homologado através do Edital nº 10.01/2018 de 05 de Junho de 2018, abaixo relacionada, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Tatiane Padilha de Macedo	5º

Realeza, 23 de Março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59B26A11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.823/20 23/03/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir desta data, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Vilma Borça	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental e Médio	02	06

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Março do ano dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0265B042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.824/20 23/03/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **13/04/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Evandro Dallek	19/20

Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **01/04/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Renata Freitas Pepinelli Machado	19/20
Nelson Alves da Silva	19/20
Lizabete Woyczik Karniokowski	19/20

Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **30/03/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Evandro Jose Frizzo	18/19
Sonia Danieli Bedra	19/20

Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **16/03/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Gisieli Ines Thomazi da Cunha	18/19

Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **11/03/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Diogo Mello	18/19

Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **09/03/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Gilmar Rohling	17/18
Debora Karina Aiala Gomes	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52ADAE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 14/2020, cujo objeto é a Aquisição de Álcool em Gel 70%, para atender as demanda da secretaria municipal de Saúde, frente ao enfrentamento da epidemia do CoronaVírus., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de março de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:994CC20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2020

ABERTURA: DIA: 23/03/2020 ÀS 10:40 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FRENTE AO ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 8.500,00** (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE MARÇO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DC50AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94, com sede na RUA DO COMERCIO ROD SC, 283 MARGENS RODOVIA SC 283 - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC. Ratifico nos termos do art. 4 da Lei Federal Nº 13.979/2020 a **Dispensa de Licitação Nº 14/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C10A0698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 100/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Álcool em Gel 70%, para atender as demanda da secretaria municipal de Saúde, frente ao enfrentamento da epidemia do Corona Vírus.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 14/2020
VALOR TOTAL: R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7AA2A129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2030, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Reajusta os valores da gratificação autorizada pela Lei nº 1.527, de 05 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.527/2017

D E C R E T A:

Art. 1º Reajusta o valor da Gratificação por Encargo – GPEFAPEN, concedida aos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Renascença- PR, no mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O valor da GPEFAPEN passa a ser de R$ 560,17 (quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:F918F176

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020 (VINCULADO AO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JG Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:91D155AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CC49C7B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2020**, de 20 de março de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, Blumenau – SC.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 23 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:72B506B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gojukan Serviços Profissionais Ltda.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme clausula Quinta do referido contrato para 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D3BEBFD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2019 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: JD Artefatos de Cimento Eireli
DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente pela Administração do Município de Renascença, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2019 – CC, tendo em vista o Relatório elaborado pela Comissão nomeada através do Decreto nº 2015 de 10 de fevereiro de 2020, acerca do descumprimento das obrigações as quais eram previstas no contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 23 de julho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:748E07E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PROCESSO Nº 035/2020

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020** – Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de Placas diversas, Letreiros e Adesivos, conforme especificações discriminadas no Anexo do Termo de Referência. Fica alterada a Data de Abertura da Sessão Pública para o dia **07 de abril de 2019 às 08:00 Hrs** no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Renascença, 23 de março de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F8B520A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Diego Fernando de Oliveira Pereira para o cargo em comissão de Assessor de Programas de Saúde

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Diego Fernando de Oliveira Pereira**, portador do R.G. nº 10.584.642-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.059.939-10, para o cargo em comissão de **Assessor de Programas de Saúde**, Nível CC-15, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BC94929B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 023 DE 23 DE MARÇO DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2019 e Edital nº 060/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Enfermagem (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
5º	755.889.199-04	MARIA DE LURDES JUNKES	20,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E20E8D56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Ediane de Oliveira dos Santos Migliorini**
OBJETO: Rescisão a pedido do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Auxiliar de Farmácia** 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 23 de março de 2020
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Ediane de Oliveira dos Santos Migliorini – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e três dias do mês de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:24815A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Rescinde a pedido o contrato da servidora Ediane de Oliveira dos Santos Migliorini.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Ediane de Oliveira dos Santos Migliorini**, portadora do R.G. nº 13.175.474-4 inscrita no CPF nº 095.304.889-63, ocupante do cargo de **Auxiliar de Farmácia 40 horas Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0093498C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2020

DECRETO Nº 02/2020 De 20 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica, e

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que, no dia 19 de março de 2020, o Governador do Estado do Paraná declarou situação de emergência em todo o território paranaense, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando as recomendações dos órgãos de saúde pública com relação à pandemia de COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença mediante a contenção e propagação do vírus;

Visando cooperar com as medidas editadas pelo Poder Executivo estadual e municipal para o enfrentamento da situação de emergência global, em complemente às determinações já contidas no decreto nº/2020, de 19-03-2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por tempo indeterminado ou enquanto durarem as medidas preventivas relacionadas ao COVID-19, todas as atividades do Poder Legislativo municipal rioazulense.

Art. 2º As atividades essenciais do Poder Legislativo municipal permanecerão em regime de sobreaviso, a fim de garantir a continuidade da tramitação de matérias que possuam urgência e relevância para o município de Rio Azul.

Art. 3º Os serviços da Câmara Municipal deverão funcionar de forma parcial, com funcionários alternando em escala de rodizio, para que as atividades não sejam totalmente suspensas.

Parágrafo único Com o intuito de dar efetividade ao que dispõe o caput deste artigo, os servidores que não estiverem no espaço físico da Câmara permanecerão em casa, em regime de teletrabalho, realizando suas atividades, preferencialmente, em trabalho remoto e ficarão de sobreaviso para quaisquer situações urgentes ou emergenciais aos trabalhos da Câmara Municipal e para o Município, mormente no que tange ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 4º As sessões ordinárias estarão suspensas durante o período expresso no art. 1º, ressalvando-se a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias para deliberação de matérias de extrema urgência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único No caso de necessidade de votação de projetos de lei que tenham por objeto a saúde, em especial medidas necessárias ao enfrentamento da disseminação do coronavírus, e ainda outra matéria de excepcional de interesse público, durante o período referido no caput, a Câmara poderá se reunir extraordinariamente mediante convocação por e-mail, telefone ou outros meios convencionais e virtuais, para o comparecimento da Edilidade.

Art. 5º Tomando como base as disposições emitidas pelos órgãos sanitários das esferas municipal, estadual e federal, dar-se-á por findado o tempo de suspensão que trata ao artigo 1º.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 20 de março de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:DAFD594F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2020

PORTARIA Nº 08/2020 De 20 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, juntamente com o Presidente da Comissão parlamentar de Inquérito nº 01/2020, instaurada pela Portaria nº 02/2020, de 13 de fevereiro de 2020, e

Considerando as recomendações dos órgãos de saúde pública com relação à pandemia de COVID-19; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença mediante a contenção e propagação do vírus,

Resolvem:

Art. 1º Ficam suspensos todos os trabalhos e prazos relativos à Comissão de Inquérito nº 01/2020, instaurada pela Portaria nº 02/2020, de 13 de fevereiro de 2020, pelo tempo durante o qual estiverem suspensas as atividades na Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., conforme o Decreto nº 01/2020, do Presidente da Mesa Executiva, publicado nesta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 20 de março de 2020.

assinaram:VALDIR SIQUEIRA -Presidente da Câmara Municipal
JAIR BONI -Presidente da CPI nº 01/2020

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:A231B885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento de todos, embasado no Decreto Municipal 78/2020 e 81/2020 cujo teores são das **medidas preventivas para reduzir a transmissibilidade do Vírus COVID-19,** ficam a partir de 23 de março de 2020 **SUSPENSOS** os seguintes processos licitatórios:

- PREGÃO 17/2020 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS PARA CAMPEONATOS E EVENTOS**, data de abertura 25 de março de 2020, às 08h e 30min;

- PREGÃO 18/2020 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (REPERFILAMENTO, TAPA BURACO, REMENDO PROFUNDO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA)**, data de abertura 25 de março de 2020, às 13h e 30min;

- PREGÃO 19/2020 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) EM MADEIRA PLÁSTICA**, data de abertura 26 de março de 2020, às 08h e 30min;

- PREGÃO 20/2020 - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O NOVO TRAPICHE**, data de abertura 26 de março de 2020, às 13h e 30min;

- PREGÃO 21/2020 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARA E COLARINHO PARA MOTONIVELADORAS**, data de abertura 27 de março de 2020, às 08h e 30 min.

- TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE RIO AZUL/PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONTRATO DE REPASSE Nº 894054/2019),** data de abertura 1º de abril de 2020, às 08h e 30 min.

Ficam suspensos temporariamente a realização de novas licitações evitando assim o aglomeramento e deslocamento de pessoas, principalmente de outras cidades.

Na oportunidade, o Departamento de Licitações irá republicar nova data de abertura dos processos, assim que se normalizar a situação decorrente da transmissão do Vírus COVID-19.

Rio Azul, 23 de março de 2020.

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Pregoeiro Municipal e Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CEB8EF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 35/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: BELE LISS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ.:23.297.483/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA SER UTILIZADO NAS U.B.S. MUNICIPAIS, PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE DO VÍRUS COVID-19.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 23 de março de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E61E5773

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1009/2020

LEI Nº 1009/2020

Cria sentido de mão única de tráfego

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para sentido de mão única oeste/leste a orientação de tráfego no trecho da Rua Pe Carlos Nitzko, entre as Ruas 15 de Novembro e Gabriel Cury, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:99D1F0A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1007/2020

LEI Nº 1007/2020

Reformula a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Revoga as Leis nº 479/2009, 556/2010 e 581/2011

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Rio Azul/PR, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -.

Parágrafo único As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I- Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II- Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, explroação, abuso, crueldade e opressão;

IV- Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII- Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescnetes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD -, composto pela seguinte estrutura:

I- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -;

III- Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA -;

IV- Conselhos Tutelares;

V- Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI- Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS.

CAPÍTULO I
Da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, diretamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, mediante regimento próprio.

Parágrafo único O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA -, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente - CMDCA -, que formarão comissão partitária para organização e coordenação da Conferência.
§ 3º Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 6º A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º Poderão ser realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§ 1º A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.
Art. 8º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 9º Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDMCA - no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e ado adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 10 Compete à Conferência:
I- aprovar o seu regimento;
II- avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III- fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
IV- eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -;
V- eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI- aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.
Art. 11 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 12 O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo de escolha dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, mencionados no art. 15 desta Lei.
Parágrafo único A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
Da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 13 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.
Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - será composto por 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 15 Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura;
V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.
Art. 16 Os representantes não-governamentais serão 05 (cinco) representantes das entidades da sociedade civil organizada diretamente ligada à defesa ou atendimentos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano.
§ 1º Serão participantes facultativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 (dezesseis) anos de idade que manifestem interesse em integrar o Conselho, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 17 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Parágrafo único Os membros deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Seção II
Da Competência

Art. 18 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II- Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III- Conhecer a realidade do Município e elaborar o plano de ação anual;
IV- Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V- Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA -, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI- Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;
VII- Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados

ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VIII- Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
IX- Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município, solicitando que o Executivo Municipal encaminhe à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei destinado à sua ampliação;
X- Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - e dos Conselhos Tutelares do Município;
XI- Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XII- Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XIII- Instaurar, por meio de Comissão específica, de composição paritária, processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV- Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA -, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV- Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA -, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e Lei Orçamentária Anual - LOA -, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XVI- Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionados à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII- Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessaramente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII- Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
XIX- Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX- Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -;
XXI- Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no Município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no Município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico, todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, dentre outros:
I- A forma de escolha do Presidente e Vice-Presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do art. 16, §3º, desta Lei;
II- As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III- A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV- A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos Conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V- A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
VI- O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII- A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar, etc., que deverão ser compostas de no mínimo 03 (três) Conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII- A função meramente opinativa da Câmara ou Comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a Câmara ou Comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à Plenária do Órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX- A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela Câmara ou Comissão Temática e a possibilidade da convocação de representantes da Administração Pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos Conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X- Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos Conselheiros nas Câmaras, Comissões e deliberações do Órgão;
XI- O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;
XII- A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadão em geral presentes à reunião;
XIII- A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma de solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIV- A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XV- A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e

programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção III

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 19 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do Governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I- Morte;

II- Renúncia;

III- Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV- Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V- Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI- Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII- Mudança de residência do Município;

VIII- Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a Entidade, Organização ou Associação que representa.

§ 3º Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nesta lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III, do §2º, deste artigo.

§ 5º Em sendo cassado o mandato de Conselheiro representante do Governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), comunicação ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

§ 6º Em sendo cassado o mandato de Conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º Em caso de substituição de Conselheiro, a Entidade, Organização, Associação e o Poder Público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova Assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e elegerá dentre os membros indicados, pelo *quorum* mínimo de 2/3, o Presidente, o Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1 e 2º Tesoureiros.

§ 1º Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 21 A fim de assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, para cada membro indicado, será escolhido um suplente para a vaga específica.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I

Da Reestruturação e Natureza do Fundo

Art. 22 Fica reestruturado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA -, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA -, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força dodisposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", 87, incisos I e II, 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I- pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II- pelos recursos provenientes dos conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV- pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V- por outros recursos que lhe forem destinados;

VI- pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§ 5º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA -, previstas no inciso III, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 23 Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I- para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes;

II- para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III- para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 24 A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA - será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:
I- Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II- Registrar os recursos captados pelo Município através Convênios ou de doações ao Fundo;
III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos da resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -;
IV- Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -;
V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.
Art. 25 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA - serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
Art. 26 Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:
I- das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II- dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA -;
III- da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV- do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V- da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA -.
Art. 27 Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA - serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Da Reestruturação e Natureza do Conselho Tutelar
Art. 28 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.
Parágrafo único O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definido em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.
Seção II
Das Atribuições e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares
Art. 29 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
Art. 30 - São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
I- Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II- Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III- Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV- Prestar contas apresentando relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
V- Manter conduta pública e particular ilibada;
VI- Zelar pelo prestígio da Instituição;
VII- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII- Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX- Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob penas de perda do mandato de Conselheiro Tutelar;
X- Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XI- Ser assíduo e pontual.

Art. 31 - É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I- Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II- Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horários entre ambas;
III- Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV- Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V- Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII- Valer-se da função para ligrar proveito pessoal ou de outrem;
VIII- Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX- Proceder de forma desidiosa;
X- Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII- Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII- Ausentar-se da Sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
XIV- Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
XV- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XVI- Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nesta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar
Art. 32 Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população e contará com instalações físicas adequadas e que garantam o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescnetes e famílias.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
Art. 33 O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observados os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
§ 1º O Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
§ 2º O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - e Ministério Público, a fimd e oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 34 O Conselho Tutelar funcionará de segunda à sexta-feira, no horário das 07h45m às 17h00m, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, na forma seguinte:
I- Haverá escala de sobreaviso no horários de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h45m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;
II- Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
§ 1º O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 36, inciso II, desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 2º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - e para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 35 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os Conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto do desempate.
Art. 36 O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 37 Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único Fica assegurado o direito à pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 38 Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º Competente aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 39 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação da Resolução específica e Edital de Convocação.
§ 1º O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
I- A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II- As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III- As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV- O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V- O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2º No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Do Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 40 A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§ 3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 41 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no respectivo processo eleitoral;
III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio e curso básico de informática;
VI - Comprovação de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VIII- Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
IX- Possuir carteira nacional de habilitação categoria "B".
Parágrafo único O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
Art. 42 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
Art. 43 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
Art. 44 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
Art. 45 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
§ 3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
Art. 46 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 47 Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.
Art. 48 A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Art. 49 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§ 2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "*boca de urna*" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§ 5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
Art. 50 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nesta Lei.
Art. 51 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
§ 2º As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:
I- a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
II- a obtenção, junto à Polícia Militar e Departamento de Fiscalização, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§ 5º As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 52 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
Art. 53 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
§ 1º Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§ 2º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
§ 3º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.
§ 4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
§ 5º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do

Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 54 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 55 O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 56 Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 57 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 58 São impedidos de servir no Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Art. 59 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 60 O Presidente será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, em reunião presidida pelo Conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 61 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 62 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 63 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS -;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de **R$ 1.643,14 (mil seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)**, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 2º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X

Das Licenças

Art. 64 O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê esta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 65 Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 66 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvadas as permissões constantes desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme previsto nesta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 67 Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 68 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nesta Lei, bem como as proibições, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita àsanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma

proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
Art. 69 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I- For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II- Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III- Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com a função;
IV- Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V- Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI- Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados nesta Lei;
IX- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, observadas as situações ressalvadas por esta Lei (exercício de magistério);
XI - Usar da função em benefício próprio.
§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§ 4º Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 70 As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.
§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 03 (três) integrantes.
§ 2º A Comissão Especial será assessorada juridicamente pela Procuradoria do Município.
Art. 71 A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Processo Administrativo.
§ 1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, podendo juntar provas e indicar testemunhas.
§ 2º No mesmo prazo previsto no parágrafo anterior será dado ciência ao Ministério Público.
§ 3º Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§ 4º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), observadas as reduções de remuneração previstas nesta lei, sendo imediatamente convocado o suplente.
§ 5º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 6º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 7º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 8º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§ 9º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 10 Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 11 Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.
§ 12 A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.
§ 13 É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.
§ 14 O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15 Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
Art. 72 É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas nesta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 73 Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 74 Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 75 Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 76 As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II,

da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -.

Parágrafo único O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 77 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§1º Será negado o registro à entidade que:

I- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III- Esteja irregularmente constituída;

IV- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V- Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 78 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social.

§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 79 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos artigos 29 a 34 desta Lei.

Art. 80 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 81 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82 Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, gestão 2020-2022, será realizada em Fórum Próprio no mês de Junho de 2020, e excepcionalmente o mandato terá duração até 30 de junho de 2022.

Art. 83 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA - promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 84 Fica instituída a remuneração prevista no art. §1º, do art. 66 aos Conselheiros integrantes do atual mandato.

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados nesta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 Ficam revogadas as Leis Municipais nº 479/2009, de 05 de maio de 2009, nº 556/2010, de 07 de outubro de 2010 e nº 581/2011, de 30 de junho de 2011.

Art. 87 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D8F721E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81/2020

DECRETO Nº 81/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 77 e 78/2020, QUE TRATAM DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID- 19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus, considerando a suspeita de casos no Município de Rio Azul, além do aumento no país e na Região, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas **medidas adicionais** neste decreto.

Art. 2º Mercados e supermercados:

I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de vendas;

II – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas de doenças respiratórias;

a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 1m (um metro) entre as pessoas;

IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura*, deverão fazê-lo com o uso de luvas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso II será do próprio estabelecimento.

Art. 3º Os **serviços bancários** deverão funcionar com 50% (cinquenta por cento) do efetivo por turno, com restrição de acesso ao número de 5 (cinco) pessoas, e distância mínima de 2m (dois metros) entre os trabalhadores, além de adotar medidas para evitar aglomerações nos caixas eletrônicos.

Art. 4º Fica proibida a **aglomeração de pessoas em locais públicos**, tais como parques, praças e afins, bem como os **locais privados, tais como BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, LOJAS EM GERAL, que DEVERÃO PERMANECER FECHADOS, podendo atender unicamente via delivery/entrega em domicílio**.
Art. 5º O transporte intermunicipal de passageiros por ônibus fica proibido a partir da zero hora do dia 23 de março (segunda-feira).

Art. 6º Fica suspenso o funcionamento das atividades de **clínicas,** exceto as seguintes:
I – obstetrícia;
II – pediatria;
III – pneumologia;
IV – cardiologia;
V – infectologia;
VI – oncologia;
VII – nefrologia;
VIII – clinicas de vacinas;
IX – postos de coletas de análises clínicas.

Parágrafo único. Os demais atendimentos médicos deverão ser realizados exclusivamente via telemonitoramento.

Art. 7º Ficam suspensas as atividades de **clínicas veterinárias**, salvo para atendimentos de urgência e internação.

Art. 8º Ficam suspensas as atividades de **prestadores de serviços**, exceto:
I – **serviços contábeis**, apenas para serviços inadiáveis tais como as atividades relacionadas a folha de pagamento e de tributos ou obrigações acessórias que não tenham sidos suspensos.
II – **cartórios**, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios.
III – as **oficinas mecânicas**, **elétricas**, **borracharias** e afins somente poderão funcionar para atender urgência e emergência.

Parágrafo único. Os demais serviços deverão ser realizados via teletrabalho (*home office)*, funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais.

Art. 9º. O funcionamento das **indústrias** fica mantido, desde que sigam as orientações dos órgãos de saúde quanto a proteção dos seus funcionários.

Parágrafo único: Os funcionários deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.

Art. 10. Nos **postos de combustíveis** ficam suspensas as atividades que não a de abastecimento de veículos, que será realizado até as19 horas, sendo que aos domingos e feriados deverão funcionar apenas para serviços de emergência.

Parágrafo único. O posto de combustível deverá realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento, quando possível, não se dê no interior das lojas de conveniências.

Art. 11. As atividades de **produtos essenciais**, tais como alimentos e remédios e outros, para humanos e animais, poderão continuar a funcionar, mas devendo manter restrição de número de pessoas, bem como as normas atinentes aos mercados.

Parágrafo único: as mercearias da área rural e urbana do município, poderão manter a venda de produtos, não permitindo o consumo de bebidas ou quaisquer outros produtos no local, evitando aglomeração de pessoas, independentemente do número.

Art. 12. Fica proibida a realização de **atividades religiosas presenciais**, independentemente do número de participantes.

Art. 13. Ficam suspensas as obras de **construção civil privadas e públicas**, exceto aquelas fundamentadamente declaradas, pela administração municipal, de interesse público.

Art. 14. As distribuidoras de Água e Gás poderão permanecer abertas, desde que sigam as orientações colocadas pelos órgãos de saúde.

Art. 15. Fica declarado o horário de recolher às 20 horas, horário em que as pessoas deverão recolher-se a suas residências. Excetuando aqueles que por seu trabalho tenham de estar fora de suas residências.

Art. 16. O não cumprimento do estipulado neste decreto, incidirá em multa para aquele que descumprir, sem que, em cada caso de reincidência, será autuado podendo perder seu alvará, bem como incorrer no crime de desobediência.

Parágrafo único: a multa para o descumprimento será de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 17. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Azul, 21 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A8C02C66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear**, KEYTCH MERHET**, para o cargo efetivo de Enfermeiro, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:079EDB46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - REPUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 82/2020

A fim de correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974, onde se lê:
“DECRETO Nº 81/2020

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º -Fica permitido, a título precário, à**MARIO CESAR THOMAZ DUTRA e JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO**, o uso de residência, localizada no Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 11.369, de propriedade do permitente.

Art. 2º -A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, obrigando-se o permissionário ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 20 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal"

PASSA A SER LIDO:

DECRETO Nº 82/2020

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º -Fica permitido, a título precário, à **MARIO CESAR THOMAZ DUTRA e JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO**, o uso de residência, localizada no Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 11.369, de propriedade do permitente.
Art. 2º -A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, obrigando-se o permissionário ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 23 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B5797F1D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 16/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde munida de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
2º	JOZIELE KOSTIUCZIK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF) ÁGUA QUENTE DOS ROSAS

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 20 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:9C8CC21F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 17/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Técnico em Higiene Dental, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
1º	ELAINE CRISTINA GROCOWSKI ROGAL DE ANDRADE	Técnico em Higiene Dental

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 20 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:744EFBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -01/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XII a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 14.095.857/0001-47 , Localizada na Rua Bento Rosa, n° 137, Bairro Hidráulica, no Município de Lajeado, Rio Grande do Sul, CEP: 95.900-218, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS E MASTRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, com um valor de **R$ 5.550 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais)** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI, 23 de Março de 2020

Valdeci Ireno de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI, 23 de Março de 2020

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:634A3BD6

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020-CM

Súmula: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui os serviços administrativos da Câmara Municipal, funcionarão meio expediente interno em regime fechado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa pandemia declarada pela OMS –Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDOo artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid –19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDOmedidas á serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDOque o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDOque medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDOque pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para universidades onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDOcasos confirmados na cidade de Curitiba e Cianorte, outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOa responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Os Serviços Administrativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí funcionarão meio expediente em regime interno, realizando atendimento de casos urgentes, definidos este, pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:FDE331D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.454/2020

Súmula:"Estabelece os vencimentos e a carga horária de cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019, realizado pelo Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos do Projeto de Lei nº 006/2020, devidamente protocolado na Câmara do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de março de 2020 e que estabelece os vencimentos e a carga horária de cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019, realizado pelo Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando que com a aprovação da Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Saúde, os vencimentos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, serão os constantes da Lei anteriormente citada, porém com aplicabilidade somente a partir de 1º de março de 2020;

Considerando que os vencimentos que constaram no Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019, realizado pelo Município de Rio Branco do Sul, no exercício de 2019, eram dissonantes dos valores que vinham sendo praticados para esta mesma categoria de Servidores pela Lei Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009;

Considerando que os valores que constaram no Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019, foram aqueles constantes da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, porém tal Lei (Lei nº 1.144, de 2017), foi revogada pela Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019;

Considerando que os Servidores que foram nomeados e tomaram posse a partir da segunda quinzena do mês de fevereiro de 2020 e abrangidos pelo Plano de Cargos de Carreiras da Saúde e que são derivados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019, realizado pelo Município de Rio Branco do Sul, no exercício de 2019, ficaram sem base legal para fixação dos seus vencimentos;

Considerando a necessidade de regular, ainda que de forma excepcional e enquanto não aprovada o Projeto de Lei nº 006/2020, os vencimentos destes Servidores, ou seja, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, cujo chamamento derivou do Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os vencimentos e a carga horária dos cargos elencados abaixo e constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019, realizado pelo Município de Rio Branco do Sul, no exercício de 2019, enquanto não aprovada a legislação de que trata o Projeto de Lei nº 006/2020, conforme segue:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos em Reais
Enfermeiro	30	R$ 1.941,80
Técnico em Enfermagem	30	R$ 1.045,00
Técnico em Radiologia	24	R$ 1.045,00

Parágrafo único. Fica assegurado aos Servidores ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, o pagamento de gratificações e adicionais, na forma da Lei, quando couber.

Art. 2º As disposições deste Decreto, serão aplicadas exclusivamente para os Servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, desta Decreto e que foram nomeados e tomaram posse no mês de fevereiro de 2020 e excepcionalmente para embasar o vencimento destes referentes ao mês de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento dos vencimentos nos meses subsequentes dos servidores de que trata este Decreto, aplicam-se às disposições da Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:37D48798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.455/2020

Súmula: "Dispõe sobre medidas adicionais àquelas dispostas no Decreto nº 5.453/2020, que decretou situação de emergência e definiu medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e nos Decretos Municipais nº 5.451 de 17 de março de 2020 e 5.453 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas por meio deste decreto medidas adicionais visando o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como altera disposições contidas no decreto 5.453 de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Fica suspenso, no mesmo prazo previsto no art. 3º do Decreto 5.453 de 20 de março de 2020, as atividades das indústrias e fábricas localizadas no território do Município de Rio Branco do Sul, ressalvadas aquelas que produzam produtos considerados essenciais.

§ 1º. As indústrias e fábricas que produzam produtos ligados indiretamente aos produtos considerados essenciais, deverão funcionar com 50% (cinquenta por cento) do efetivo por turno, bem como se atentar às demais recomendações do Ministério da Saúde.

§ 2º. O descumprimento do *caput* e § 1º deste artigo, incidirá na aplicação das penalidades e sanções previstas no artigo 6º do Decreto nº 5.453 de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Fica proibida a aglomeração de pessoas nos logradouros públicos, bem como locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 4º. Fica suspenso, no mesmo prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 5.453 de 20 de março de 2020, o atendimento presencial nas agências bancárias, bem como nas casas lotéricas e correspondentes bancários.

§ 1º. Excetua-se da regra contida no *caput* deste artigo, o atendimento a aposentados, pensionistas e beneficiários de programas assistenciais mantidos pelo poder público, exclusivamente nas datas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) para pagamento das aposentadorias e pensões, ou do órgão responsável pelo pagamento do benefício assistencial.

§ 2º. No período de pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios assistenciais, a agência deverá ser mantida aberta em horário normal, para atendimento exclusivo dos aposentados, pensionistas e beneficiários.

§ 3º. As agências deverão assegurar o funcionamento dos serviços de auto atendimento, mantendo pessoal para prestar orientações aos clientes.

§ 4º. Para o serviço de auto atendimento, assim como no atendimento dos aposentados, pensionistas e beneficiários nas datas estabelecidas para pagamento, os estabelecimentos financeiros deverão organizar filas fora das agências, assegurando distância mínima de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, não permitindo a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, bem como disponibilizando frascos de álcool em gel para assepsia das mãos de funcionários e clientes.

Art. 5º Os mercados e supermercados, sem prejuízo do que já consta estabelecido no art. 4º do Decreto nº 5.453 de 20 de março de 2020, deverão ter horário especial para o atendimento exclusivo de idosos e gestantes.

§ 1º. O horário para o atendimento especial previsto no *caput* deste artigo será das 7h às 8h, de segunda a sábado.

§ 2º. Os responsáveis pelos mercados ou supermercados deverão organizar filas fora das agências, assegurando distância mínima de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, não permitindo a aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, bem como disponibilizando frascos de álcool em gel para assepsia das mãos de funcionários e clientes.

§ 3º O descumprimento do *caput* e §§ deste artigo, incidirá na aplicação das penalidades e sanções previstas no artigo 6º do Decreto nº 5.453 de 20 de março de 2020, sendo admitida a aplicação do dobro das penalidades e sanções em caso de reincidência.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Sul, 23 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A7AE9A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro lei 1318/2002, a Lei Municipal 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando e considerando a resolução nº 005 e 006 deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o suplente do Conselho Tutelar Yago David Pereira Farah, para assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular em Rio Negro, tendo em vista o afastamento preventivo de Conselheiro Tutelar Titular, conforme especifica a Resolução 005/2020, deste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de março de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1D3128A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO – Nº 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Considerando motivação apontada na ata da sessão, bem como Parecer Jurídico, acato os termos e determino a ANULAÇÃO do referido processo, bem como determino que sejam tomadas as devidas providências para repetição do mesmo. É a decisão.

Rio Negro, 20 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:400EAD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 068, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 3.700,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.243.00106.057	5330	4.4.90.52	939	3.700,00
TOTAL				**3.700,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado

em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 939.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	4.4	939	Março	3.700,00
TOTAL				**3.700,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7A5FADF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 070, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19, estabelece seu objeto, composição e diretrizes iniciais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19, em relação ao cumprimento da determinação de fechamento de instalações particulares, e de não aglomeração de pessoas nos espaços públicos e particulares, estabelece penalidades administrativas para o descumprimento, além da aplicação do artigo 268 do Código Penal, de detenção e multa por infração da determinação do poder público, e acrescenta aos serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a evolução dos procedimentos para a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19, tendo como objetivo o estabelecimento de diretrizes e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19, em relação ao cumprimento da determinação de fechamento de instalações particulares, e de não aglomeração de pessoas nos espaços públicos e particulares.

Art. 2º - O Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19 se comporá de representantes dos seguintes órgãos:
I – Poder Executivo: Secretarias de Saúde, Educação, Finanças, Vigilância Sanitária, Procuradoria-Geral do Município, Procon e Defesa Civil.
II – Câmara Municipal de Rolândia.
III – Corpo de Bombeiros.
IV – Polícia Militar.
Parágrafo único. O Comitê será coordenado pelos representantes da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil.
Art. 3º - O Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19 se reunirá diariamente para levantamento das ações que foram cumpridas, relacionadas ao afastamento social da população e manutenção do compulsório fechamento das instalações em que são prestados serviços não essenciais, conforme Decreto nº. 062, de 18 de março de 2020, e Decreto nº 064, de 20 de março de 2020.
Art. 4º - O descumprimento deste Decreto e demais anteriores relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19, acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos do que dispõe o art. 3º, da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), de emissão dos Excelentíssimos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.
Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas, por infração da determinação do poder público, tendo como agentes os proprietários ou prepostos do comércio infrator:
I - Fechamento pelo prazo de 15 (quinze) dias das instalações de comercial em geral que descumprir a ordem de suspensão do atendimento ao público, determinado nos Decretos anteriores, e aplicação de multa de 10 (dez) UFIRs, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária.
II - Caso haja reincidência, ou seja: retirada ou não da fitas de vedação de entrada nas instalações e atendimento, o estabelecimento terá seu Alvará cassado.
Art. 6º - Aplica-se aos populares que se aglomerarem em espaço público ou particular, e aos que incentivarem através de eventos ou qualquer outra espécie de chamamento ou facilitação de encontro de pessoas, durante o período determinado pelo poder público para o afastamento social, as sanções do artigo 268 do Código Penal, por descumprimento da determinação do poder público, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis ao caso:

Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Desobediência
Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 7º - Ficam mantidas as determinações constantes do Decreto nº. 061, de 17 de marco de 2020, Decreto nº 062, de 18 de março de 2020, Decreto nº. 063, de 18 de março de 2020, e Decreto nº 064, de 20 de março de 2020.
Art. 8º - Altera o rol de serviços essenciais, os quais manterão seus horários normais, mas deverão adotar medidas necessárias a evitar a aglomeração de pessoas, sendo considerados serviços e atividades essenciais:
Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
Assistência médica e hospitalar;
Assistência veterinária;
Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;
Funerários;
Transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
Captação e tratamento de esgoto e lixo;
Telecomunicações;

Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
Imprensa;
Segurança privada;
Transporte de cargas de cadeias de fornecimento de bens e serviços;
Serviço postal e o correio aéreo nacional;
Serviços bancários (bancos e casas lotéricas);
Atividades médico-periciais relacionadas ao regime geral de previdência social e a assistência social;
Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na lei federal n.° 13.146, de 6 de julho de 2015 (estatuto da pessoa com deficiência);
Outras prestações médico-periciais da carreira de perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
Setores industriais e da construção civil, em geral.

Parágrafo único – Na realização dos serviços descritos no *caput* deste artigo, devem as atividades e serviços elencados ser prestados sempre que possível pela modalidade *delivery*, e quando não houver essa possibilidade mas somente por atendimento direto ao público deverão ser realizados com a adoção de medidas que restrinjam a aglomeração de pessoas, com o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre uma e outra, com os cuidados estabelecidos nos Decretos anteriores em relação à higienização e demais cuidados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:84FF1B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 066/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Objeto: Peças e serviços que compõem a revisão do Trator John Deer 022.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 2.532,51 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 206060007.2.031.3390.00.00 – Material de Consumo; 206060007.2.031.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; CNPJ: 02.213.491/0001-84.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:48882A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 065/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE FINANÇAS.

Objeto: Peças e serviços que compõem a revisão do veículo Gol 555 – nº patrimônio – 34286.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 691,13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.30.00.00 – Material de Consumo; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA; CNPJ: 75.398.875/0001-92.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DDF63E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 017/2020 - PMR

PROCESSO Nº 058/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 017/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Objeto: Contrato para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública entre a COPEL e o Município de Rolândia.
Valor Total: Sem custo.
Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A; CNPJ: 04.368.898/0001-06.
Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CB44BF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2020 - PMR

PROCESSO Nº 059/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 018/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Objeto: Contrato para fornecimento de iluminação pública com cessão de postes entre a COPEL e o Município de Rolândia.
Valor Total: Sem custo.
Favorecido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A; CNPJ: 04.368.898/0001-06.
Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F9C250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 075/2020

Ref. Dispensa 009/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 80.063.639/0001-55, estabelecida na Rua Alemanha, nº 178, Jd. Igapó, na cidade Londrina - PR, CEP 86046-040, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARISTEU CAETANO LOPES**, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, RG nº 1.335.001-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 207.157.909-78, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 009/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **28/02/2020**.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
01	20	Galões de revelador para Raio - X	R$ 258,00	R$ 5.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 5.160,00** (Cinco mil cento e sessenta reais) a ser pago em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos

ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 05/03/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103020009.2.049.3390.30.00.00 Material de Consumo
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de Março de 2020.

_____	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:63A21C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 031/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMERSON CHRIS SANTOS,** portador do CPF nº 861.966.699-15, estabelecido no Sítio Santa Maria – Estrada Caramuru, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:

c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.973,58 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
40	KG	**Filé de Tilápia** congelado de 1ª qualidade, sem adição de água, sem espinhas, apresentando corte dorsal em "V" e mais de 95% de ausência de espinhos. Em embalagem de 1 kg, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no Ministério da Agricultura, inspeção no SIP/DIPOA. Validade de 1 ano.	571	34,98	19.973,58

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*EMERSON CHRIS SANTOS*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8D5E67A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

Ref. Pregão Presencial nº 033/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **B.H.R. TEIXEIRA BERBET EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.495.292/0001-92, estabelecida na Rua Prefeito Roberto Brzezinsk nº 1554, Centro, na cidade CAMPO MOURÃO - PR, Fone (44) 3523-4995, email master.sete@hotmail.com, CEP 87302-120, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 1964, Jd. Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de CAMPO MOURÃO – PR, RG nº 5.763.940-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.158.299-30, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e vigência, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com início em **09/04/2020** e término em **10/04/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*B.R.H. TEIXEIRA BERBET EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
antonio celso chequin	**SILVANA MANGANOTTI BROLIO**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:357BF1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 004/2020

Referente à Dispensa por Justificativa nº 104/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Município de Rolândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, visando a realização de TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, nº 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ROBERTO DIAS SIENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena nº 261, na cidade de Tamarana – PR, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Dispensa por Justificativa nº 104/2019, ratificada em 27 de dezembro de 2019, sob a regência da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), para Curitiba para tratamento fora do domicílio (TFD), entre o município de Rolândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR. Com base em:
Londrina
Cambé
Rolândia
Assaí
Porecatu

Parágrafo Único: as prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas por empresa contratada via processo administrativo, instaurada pelo consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL
O presente contrato é amparado legalmente pela Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso XXVI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência deste contrato;
Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, inclusive aqueles que não deambulam e/ou em cadeira de rodas;
Executar nos termos da legislação pertinente o necessário para consecução do objeto de que trata este **CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade e de custo;
Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e/ou pedido médico, autorizados conforme;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrente da execução deste **CONTRATO**;
Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais, incumbidos do cadastro destas instituições;
Não realizar cobranças dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste CONTRATO, observando o teto financeiro estabelecido na Cláusula do Valor do Contrato;
A fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do **CONTRATADO** e será executada em conformidade com o contrato e com a Lei 8666/93;
Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O preço total anual estimado para o presente contrato é no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.049.3372.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, devendo a empresa contratada pelo Consórcio disponibilizar mensalmente os relatórios constando o nome do passageiro (paciente), dia e horário do transporte de ida e volta.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do **CONTRATANTE**, por processo legal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, como condição de recebimento, os seguintes documentos, dentro de seus prazos de validade:
a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser reincidido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
a) Inadimplência de Cláusula Contratual;
b) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, e à Sr.(a) servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a **Jéssica Rodrigues de Amorim** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Karla Giovana Bavaresco Ulinski, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de Dentista, e seus substituto o/a Sr.(a) Wania Cristina De Barros, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de TGM, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia – PR, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO***
Prefeito Municipal	Paranapanema
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

_____	_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI	**WANIA CRISTINA DE BARROS**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DC1F2FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 01/2020

ATOS DA MESA Nº 01/2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, o acatamento de recomendação das autoridades sanitárias e médicas;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes e imediatas visando a contenção da propagação do vírus; e, por fim

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Ficam suspensas as Sessões Ordinárias desta Casa de Leis por 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Ato.

Parágrafo único - Ficam suspensos a partir desta data todos os prazos para as Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 3º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimente Interno, onde não se tratara de assuntos estranho a convocação.

§1º - Nas sessões extraordinárias somente serão admitida a presença dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, estes em número reduzido visando apenas a realização dos atos necessários para a realização da referida sessão.

§2º - As Comissões de Finanças e Orçamento e Redação e Justiça poderão realizar as reuniões virtualmente, sendo que as conclusões e pareceres serão devidamente assinados por ocasião da realização da sessão extraordinária.

§3º - As sessões extraordinárias, tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de recursos de áudio visuais para transmissões das sessões, e para dar publicidade aos atos legislativos, caso o cidadão desejar ter acesso presencial as sessões extraordinárias deverá apresentar solicitação justificada, com antecedência minima de 2 horas do horário previsto para realização da sessão, através do endereço eletrônico **camarasalgado@hotmail.com.**

Art. 4º - Os vereadores acima de 60 (sessenta) anos, e aos portadores de doenças crônicas descompensadas (com comprovação médica), poderão ter o prazo estabelecido no artigo primeiro prorrogado por mais 15 (quinze) dias, sem prejuízo de eventual licença médica que necessite, sendo a falta considerada justificada.

Art. 5º - Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos.

Art. 6° Fica estabelecida a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Art. 7º - Em virtude do não atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, aos interessados poderá ser feito contato com a Câmara, através do canal da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, bem como por email camarasalgado@hotmail.com

Art. 8º - Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Salgado Filho, em todo territorio nacional.

Art. 9º - Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 10 - As medidas descritas no presente Ato têm a vigência quinze dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Presidência.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de março de 2020.

ELIAS KLEIN ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Vice- Presidente da Câmara Municipal

GILBERTO RECH DOELIO DA SILVA ROSA
1º Secretário

_____
2º Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AD8EFB65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 30/2020 23.03.2020

DECRETO Nº 30/2020
23.03.2020

SÚMULA: Declara Estável Servidor Público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

D E C R E T A:

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável o Servidor público que especifica:

Nome	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência à Elevar	Matrícula
Vinicius Welter	Veterinário	AA-01	AA-02	1239

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:27286CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas adicionais àquelas dispostas no Decreto nº 29/2020, que decretou Situação de Emergência no Município de Salgado Filho e definiu medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, com redação alterada através do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 4.318 de 22 de março de 2020.

CONSIDERNADO a Recomendação Administrativa nº 02/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em 19 de março de 2020 e dirigida ao Prefeito Municipal de Salgado Filho, através do Ofício nº106/2020-JH Barracão/PR, em 20 de março de 2020, nos autos do Procedimento Administrativo nº MPPR-0016.20.000168-9;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 29, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no Município de Salgado Filho e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que até as 12h00min do dia 23 de março de 2020, o Boletim CORONAVÍRUS (COVID-19), expedido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aponta a existência de 1738 casos investigados, destes, 60 casos foram confirmados, 159 foram descartados e 1519 estão em investigação somente no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência do novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do novo Coronavírus, em nosso município; e, por fim

CONSIDERANDO que na data de 23 de março de 2020, a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituída através do Decreto Municipal nº 29, de 20 de março de 2020, reuniu-se e no uso de suas atribuições deliberou pela indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que adote como medida de prevenção e controle do contágio o toque de recolher;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 19hs até às 6hs do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Salgado Filho, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Decreto nº 29/2020.

§ 1º. Não estão sujeitos à proibição quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

Art. 2º Quem descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 300,00 (trezentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Parágrafo único: Fica delegado, em caráter excepcional, à Policia Militar e aos servidores municipais lotados nas Secretarias de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Urbanismo os poderes de fiscalização e execução do estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:52159C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Implanta medidas complementares ao Decreto nº. 025/2020 para proteção da população e enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal nº.025/2020, de 19 de Março de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Salto do Lontra, Paraná, medidas complementares ao Decreto Municipal 025/2020, objetivando:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
IX - trabalho aos servidores públicos;
X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020;
XI - locomoção intermunicipal na forma da Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Fica suspenso, no período de 22 de março de 2020, por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Salto do Lontra, com exceção dos serviços essenciais.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega ao domicílio.

§ 3º A suspensão de que trata o presente Decreto, igualmente se aplica:

I - Clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II - Feiras livres;
III - Parques infantis, academias ao ar livre e casas de festas e evento;
IV - Atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V - Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI - Atividades ao ar livre, visitação a parques, lago municipal, mercearias, ginásios e quadras esportivas;
X – Salões de beleza, salões de cabelereiro, clínicas de estética e afins;
XI – Casas noturnas, boates, bares e congêneres;
XII – Praças públicas.

Art. 4º Os cartórios extrajudiciais e instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior na forma da presente Lei.

Art. 5º A suspensão a que se refere o artigo 3º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – supermercados, mercados, açougues, mercearias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
IV – lojas de conveniência;
V – distribuidores de gás;
VI - lojas de venda de água mineral;
VII - padarias;
VIII - restaurantes e lanchonetes;
IX - postos de combustível;
X – agropecuárias, clínicas, pet shops e estabelecimentos de alimentação animal;
XI - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito.

§1º Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;
II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

§2º Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres, sendo permitida apenas a entrega de encomendas no local e entrega ao domicílio, desde que atendidas medidas de higienização.

§3º Os serviços de veículos alocados em furgões e congêneres deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público;

§4º Os supermercados, mercados, açougues, mercearias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, postos de gasolina e farmácias, deverão atender com restrição ao público, com distâncias mínima de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) entre os cidadãos, da seguinte forma, cabendo à empresa efetuar o controle:

I – Supermercados, mercados, panificadoras e afins, 04 (quatro) pessoas por caixa disponível;
II – Postos de abastecimento de combustível, 05 (cinco) pessoas;
III – Farmácias, 03 (três) pessoas;
IV – Bancos e casas lotéricas deverão obedecer as normativas do banco central quanto ao atendimento público;
V – Capela mortuária, limitada aos parentes, 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados, com o respectivo revezamento (cinco) pessoas;

§ 5º As lojas de conveniência, restaurantes e estabelecimentos de alimentação, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento;

§ 6º São considerados serviços essenciais:
I – Tratamento e abastecimento de água;
II – Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
III – Assistência médica e hospitalar;
IV – Distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios;
V – Funerárias;
VI – Coleta de Lixo;
VII – Processamento e transmissão de dados essenciais à comunicação;
VIII – Correios.

Art. 6º É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, devendo referidos empregadores entrar em contato com a Secretaria de Saúde para fornecimento da Notificação de Isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico, ou ainda, qualquer sintoma adverso deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica determinado o fechamento do Terminal Rodoviário de Salto do Lontra, na forma do Decreto Estadual 4263, de 18 de março de 2020.

Art. 8º Os estabelecimentos industriais suspenderão suas atividades a partir do dia 27 de março de 2020, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos da indústria e comércio da alimentação, destinados à nutrição humana e animal, estão excluídos da presente restrição, devendo, entretanto, obedecer as normas de higiene e comunicar a administração municipal acerca do funcionamento e escalonamento de trabalho, ante as normas de higiene da pandemia, em especial respeitar distanciamento de 150 (cento e cinquenta centímetros) entre funcionários.

Art. 9º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde a antecipação da campanha de vacinação contra a *influenza*, conforme calendário do Ministério da Saúde, e a sua realização preferencialmente em locais abertos, como praças, parques, espaços esportivos, culturais, dentre outros, o que será regulamentado através de portaria e divulgado ao público.

Art. 10º Igualmente, fica autorizada ao Poder Executivo a aplicação de advertências, notificações e multas, na forma do Código de Posturas Municipal e legislação afeita, bem como a suspensão e cassação de alvarás de estabelecimentos que descumprirem as medidas implantadas pela Administração Municipal.

Art. 11º O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início em Diário Oficial do Município, Toque de Recolher Geral, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 12º O presente Decreto poderá ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 21 de Março de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:909AF2A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO:	Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	MATTOS & MANFROI LTDA S/C
CNPJ:	78.103.702/0001-98
VALOR:	13.628,02
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 23 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:33D26BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

OBJETO:	Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ALESSANDRA SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ:	15.048.575/0001-51
VALOR:	13.628,02
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 23 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4744A949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 020/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais**

O Município de Salto do Lontra-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, a sessão pública do Pregão Presencial 20/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 25 de 19/03/2020.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Salto do Lontra, 23 de março de 2020.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA27083B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 023/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR**

O Município de Salto do Lontra-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, a sessão pública do Pregão Presencial 23/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 25 de 19/03/2020.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Salto do Lontra, 23 de março de 2020.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA103BDC

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002-2020

TESTE SELETIVO Nº 001/2020
Edital Nº 02/2020

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 032/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2020**.**

ENFERMEIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
002	LETICIA ROSSETTO	28/01/1996
004	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995
006	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	25/01/1993
007	MARCELO MARTINS	02/06/1997
011	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998
014	TIAGO HOLDEFER	21/02/1992
018	LAIANE STEFANE CHAVES	10/10/1994
019	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997
022	DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	22/05/1978
026	IARA MARIA ZOLET	29/09/1991

TECNICO EM EMFERMAGEM		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
005	MARILENE DA ROSA	28/05/1984
008	DILENE PEREIRA	08/03/1994
009	ANGELA MARIA FRASSETO	25/08/1995
010	ELIANE LUCIA CAMINI	06/05/1993
012	AUREA KOLENECZ	18/11/1975
013	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995
017	DAIANE GHISI	20/12/1990
020	JENIFER CRISTINA PILATTI SANTOS	12/04/1991
021	MARIANGELA DE ABREU ANTONELLO	12/09/1996
023	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990
025	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	11/08/1994
027	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	18/03/1962

FONOAUDIÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
024	BRUNA MAYARA BONATTO	14/02/1989

PSICOLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
001	ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	15/01/1998
003	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	03/06/1992
015	RAQUEL GIZELLA DE CAMARGO	05/01/1991
016	FRANCIELLI CRISTINA MARTINS SILVA	25/06/1990
028	LEONARDO BELINI	16/12/1995

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DANIELI MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1731E93C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 028-2020

DECRETO Nº. 028/2020

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal IVO EDUARDO ZANIN e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 20/03/2020 o servidor municipal Sr. **IVO EDUARDO ZANIN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.390.367-4 SSP-SP e CPF 099.374.219-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 02/08/2018.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de Março de 2020
.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BD0B3335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 14/2020
Licitação n°: 03/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 23/03/2020
Data de adjudicação: 23/03/2020

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A TERRA INDÍGENA LARANJINHA COM RECURSO DO ICMS ECOLÓGICO

Fornecedor: Aravel Arapongas Veículos LTDA – CNPJ: 75.406.827/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Carro 0 km	01	**R$ 58.600,00**

Santa Amélia, 23 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F71787AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 015/2018
Dispensa n° 005/2018
Contrato nº 009/2019

ASSUNTO: prorrogação do serviço.

Acerca da prorrogação do serviço em questão, esclarece-se que continua existente a necessidade da prestação de serviço para o Município de Santa Amélia/PR, pois, os motivos que geraram a prestação, em 2018, ainda persistem, não se esgotando com a realização ao longo dos meses, permanecendo o objeto inalterados.
A empresa revelou-se excelente prestadora de serviço, cumprindo a contento com as obrigações contratuais; por isso, o interesse da administração na continuidade da prestação de seus serviços. E, conforme documentos em anexo, a contratada mantém as condições exigidas para a habilitação.
A prorrogação será econômica para o Município, pois, mesmo com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante reajuste, conforme os índices oficiais de inflação do governo federal nos períodos divulgados pelo IPCA, o preço contratado está compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado, tendo ficado abaixo dos valores obtidos em pesquisa de preços realizada junto a outros dois potenciais fornecedores dos serviços.
Por ser mais vantajoso ao Município de Santa Amélia/PR a prorrogação, diante da manifestação de interesse da Empresa e a necessidade da prestação de serviço, **AUTORIZO a prorrogação da prestação de serviço**.
À Comissão de Licitações, para que adote as providências necessárias.

Santa Amélia/PR, 10 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:0300047B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2020

No dia 06 de fevereiro do ano de 2020, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 24/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 3.3.90.30.22.00 - material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

M Helena Ribeiro De Deus
CNPJ: 34.911.856/0001-30
HÉLIO ROBERTO DE DEUS JÚNIOR
Representante Legal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITENS					
Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CERA PASTA INCOLOR 375G	CANÁRIO	UNI	5	12,99	64,95

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A96DEDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 009/2019

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 009/2019, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, QUE CELEBRARAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR,** CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, CNPJ nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, Conjunto nº 205, bairro Cidade das Monções, CEP-04571-000, São Paulo/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento em epígrafe, observando as disposições da lei nº 8.666/93/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "extunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o reajuste do valor do contrato entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, **até 31/03/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - o Contratante pagará à Contratada, em razão da prestação de serviços prorrogada por este Termo, cujo valor total é de **R$ 2.059,47** (dois mil e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLAÚSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 10 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:
Endereço:

_____
Nome:
CPF:
Endereço:

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7C30F73A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e conforme reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2020, às 14 horas nas dependências do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social, conforme ata 01/2020 resolve;

Art. 1º - Aprovar em unanimidade dentre os conselheiros presentes, o plano de aplicação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao ano de 2020.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 23 de março de 2020.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:17B84122

GABINETE DO PREFEITO
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021, A QUAL ESTABELECE IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO DO ANO DE 2021.

O Exmo. Sr. Jarbas Carnelossi DD. Prefeito Municipal torna pública realização de Audiência Pública via internet a ser realizada às 09h00min. do dia 13 de abril do corrente ano, na Câmara de Vereadores de Santa Amélia, onde será apresentada a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**, a qual estabelece identificação das ações para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2021.A audiência pública, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-583522455096520/.

Santa Amélia, 23 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D86975D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 001-/2020 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 001-/2020 –

Súmula: Dispõe sobre Aprovação de Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 18 de Março de 2020;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I 2020.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 18 de Março de 2020.

VALDIRENE AP. NOCOLETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:291ECD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: **Aquisição de ovos de chocolate (páscoa).**

Considerando o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus), **REVOGA-SE** o Pregão Presencial nº. **10/2020**, em todos os seus termos.
Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 23 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:99C95C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: **contratação de serviços de funilaria e pintura dos veículos da frota municipal.**

Considerando o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, **SUSPENDE-SE** o Pregão Presencial nº. **08/2020**, em todos os seus termos, SEM DATA DETERMINADA PARA NOVO CERTAME.

Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 23 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8A5A2A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente.**

Considerando o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, **SUSPENDE-SE** o Pregão Presencial nº. **11/2020**, em todos os seus termos, SEM DATA DETERMINADA PARA NOVO CERTAME.

Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 23 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1FE9CA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 047/2020

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 047/2020

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (coronavírus) e a recente declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2.020, declarando a pandemia e a emergência pública de importância internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º10.212/2020, a Lei Federal n.º13.979/2020 e finalmente a Decreto Estadual do Paraná n.º4230 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná anunciando pacote de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO assim a conveniência de adotar medidas preventivas de saúde pública que contribuam para minimizar os riscos de propagação da referida doença;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem a adoção das medidas propostas para prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a redução do contato social o que, consequentemente, reduzirá as chances de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que é dever do Governo Municipal tomar medidas cabíveis para que a referida doença seja controlada, a medida será tomada na forma preventiva

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.401/2020 QUE DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E ESTABELECE PLANO DE
ENFRENTAMENTO DE INFECÇÃO HUMANA PELA EPIDEMIA DO COVID-19 (coronavírus), NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

R E S O L V E

Art. 1º - Formaliza procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal da Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, visando à preservação da saúde pública e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços de modo a causar o mínimo impacto aos cidadãos, sendo as principais regras as seguintes:

I - O acesso da população às dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ficam restritas aos senhores Vereadores, agentes políticos e servidores autorizados pela Chefe do Poder Executivo local, servidores públicos do legislativo, profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência e prestadores de serviço do Poder Legislativo somente pelo tempo que for necessário sua permanência e desde que devidamente autorizados pela Diretoria Legislativa, Administrativa, Jurídica ou Financeira;

II - Fica proibido o acesso às dependências e aos prédios da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público pelos senhores Vereadores;

III - O atendimento do público externo será prestado por meio eletrônico, podendo ser por E-mail: santacruzdemontecastelo-protocolo@cmscmc.pr.gov.br; pela ouvidoria constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo (https://www.cmscmc.pr.gov.br/ouvidoria/) ou excepcionalmente pelo telefone (44) 3452-1150;

IV - Fica suspensa a realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitações não diretamente relacionados às atividades legislativas, além de sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitação institucional e uso do Plenário;

V - Fica mantida a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, realizada às segundas-feiras, com início às 20h00, cujo acesso será restrito aos Vereadores e servidores públicos do legislativo, agentes políticos e servidores públicos do executivo local devidamente autorizados pela Chefe do Poder Executivo, e aos profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência;

VI - Durante as Sessões Ordinárias, fica proibido o acesso ao público em geral, sendo realizadas com as portas fechadas ao público. A publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais (Facebook) e pela rádio local, com disponibilização integral da sessão no canal do YouTube e no site da Câmara no dia útil seguinte.

Art. 2º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fixo o prazo de vigência de 15 (quinze) dias a contar de 20/03/2020 (sexta-feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.

Art. 6º - Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 20 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALINE ABDALA ALEIXO
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6331856B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1404/2020 DE 20/03/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1404/2020 de 20/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
238 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
240 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A2ED26A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.406/2.020

Com a declaração de situação emergencial em todo território paranaense decretada através do Decreto Estadual 4.298 de 19 de março de 2.020, em virtude do coronavírus – COVID-19.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Que além das medidas já disciplinadas através dos Decretos Municipais n.1.397 de 16 de março de 2.020, Decreto Municipal 1.401/2.020 de 18 de março de 2.020 e Decreto Municipal n.º1.045 de 20 de março de 2.020;

Art. 2º Determina o fechamento de todo o comercio local, bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, rodoviária, lojas em geral, academias, centros de ginásticas e estabelecimentos congêneres, ou seja, todo o comércio deverá a partir desta data e por tempo indeterminado permanecer com comércio fechado, até que seja editado novo decreto;

§1º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial n.º05, de 17 de março de 2.020 do Governo federal, bem como cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento;

§2º Será permitido apenas comércio que possua serviço através de "disque entrega".

Art. 3º Que as repartições Públicas Municipais partir de 23 de março de 2.020, trabalhará apenas interno, não terá atendimento ao público, apenas atendimento através de telefone e email.

§1º Com exceção do serviço da Saúde Pública Municipal, com atendimento conforme disciplinado no Decreto Municipal 1.401 de 18 de março de 2.020;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3102CC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.408/2020

DECRETO Nº 1.408/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Jaqueline dos Santos Ribeiro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni , Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Jaqueline dos Santos Ribeiro,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.872.415-0 e do CPF sob o n.º 078.831.169-75, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 17 de Março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/03/2020, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0934A252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.407/2020

DECRETO N° 1.407/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE DIFERIMENTO TRIBUTÁRIO PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO CAUSADOS PELAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

considerando todas as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

considerando o Decreto Municipal nº 1.401/2020 de 18 de março de 2020 alterado pelo Decreto Municipal 1.406/2020 de 21 de março de 2020, que "FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E ESTABELECE PLANO DE ENFRENTAMENTO DE INFECÇÃO HUMANA PELA EPIDEMIA DO COVID-19 (coronavírus), NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO" ao qual determinou entre outras medidas o fechamento de todo o comercio local, bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, rodoviárias, lojas em geral, academias, centro de ginásticas e estabelecimentos congêneres, ou seja, todo o comércio deverá ser fechado, até que seja editado novo decreto.

CONSIDERANDO que é dever prever possíveis medidas no âmbito tributário e econômico do Município, notadamente quanto aos prazos e parcelamentos de tributos municipais;

CONSIDERANDO os possíveis impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19, e especificamente sobre as empresas alcançadas pelas disposições do Decreto Municipal 1.406/2020 de 21 de março de 2020;

considerando o Decreto Municipal n.º 1.294/2019, de 21 de novembro de 2019, que fixa o dia **16/03/2020** o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no exercício de 2019, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até **06 (seis) parcelas mensais** e sucessivas de igual valor, iniciando no dia **16/03/2020,** como fixa o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Congêneres,

DECRETA:

Art. 1º. As condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2020, fixadas no Decreto Municipal nº 1.294/2019, ficam prorrogadas nas seguintes condições:

OPÇÃO DE PAGAMENTO PARCELADO, fica prorrogado o seu vencimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, inclusive aqueles já parcelados;

Parágrafo Único: As parcelas vencidas ficam diferida pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 2º. A Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Congêneres (alvará), exercício 2020, fica diferida sua cobrança pelo prazo de 30 dias;

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as medidas previstas poderão ser reavaliadas, a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E304FCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal Santa Lúcia-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Rosário, nº 288, Centro, Santa Lúcia-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renato Tonidandel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, **destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae**, no **dia 17 de abril de 2020**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 17 de abril de 2020**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, localizada na com sede no Paço Municipal Aldino Dalben situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lúcia-Paraná.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **até o dia 17 de abril de 2020**, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 001/2020 de 03/01/2020.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:166C1418

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº **3/2020**

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1/2020 de 03/01/2020, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesianos, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina - Município de Santa Lúcia-Pr, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 1.791.654,97 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **13/04/2020 (treze de abril de 2020)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que

trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 23 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9EC1B441

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 47/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Aquisição de Climatizadores de ar para o Centro de Eventos Levi Gomes.

Valor: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 23/03/2020.

Prazo de Vigência: 22/03/2021.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B2269A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2020 DATA: 23/03/2020 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A
Art. 1º Exonera a pedido da Sra. SILVIA PRISCILA MONTEIRO portadora da cédula de identidade RG nº 10.995.109-9 SESP PR., ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:C2032BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2020 DATA: 23/03/2020 ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, LIMITAÇÕES AO DIREITO DE IR E VIR DOS MUNÍCIPES, E APLICA-LHE SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 074/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de limitar o acesso de entrada e saída de pessoas no Município de Santa Lúcia em razão da propagação acelerada da pandemia coronavírus COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar sanções para cumprimento deste Decreto e dos Decretos nºs. 069/2020 e 074/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. Tendo em vista a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), deverá o Município de Santa Lúcia restringir o acesso à cidade com o objetivo de evitar ou, ao menos, minimizar os riscos à sua população.

§1º. Como medida excepcional e temporária para enfrentamento da pandemia, o acesso rodoviário somente se realizará através da BR163 ao Município de Santa Lúcia, pela Rua Guilherme Laiter, determinando o fechamento do acesso pelas demais vias.

§2º. A proibição não se aplica a circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades da comunidade, passagem de urgências e abastecimento municipal.

Art. 2º. Deverá ser instalada Unidades de Atendimento com a finalidade de controle sanitário e orientações, compostas por servidores municipais ou voluntários, trabalhando em escalas.

Parágrafo único. O auxílio de voluntário na realização de controle será mediante comprovação de que o cidadão não se encontra na faixa de risco e tampouco possuí problemas respiratórios de saúde.

Art. 3º. Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

Parágrafo único. Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Santa Lúcia, deverão ser prestadas todas as informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, podendo ser auferido a temperatura dos passageiros, sem prejuízo da assinatura de um Termo de Responsabilidade.

Art. 4º. Fica determinado o toque de recolher, diariamente, das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, durante o período de quarentena da pandemia em todo o território municipal, devendo cada cidadão permanecer em sua residência, visando a prevenção pela saúde dos munícipes.

Parágrafo único. Ficam excluídos do toque de recolher os trabalhadores que laboram durante o período noturno (após as 19:00 horas), bem como àqueles que necessitam chegar aos seus respectivos trabalhos através de transporte público ou particular que transitam durante os horários do caput deste artigo.

Art. 5º. A não observância das normas e condutas a serem tomadas e/ou o descumprimento do contido nesta lei, acarretará nas seguintes sanções:

§1º. As pessoas físicas que descumprirem o toque de recolher sofrerão sanções administrativas de multa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º. As pessoas jurídicas que descumprirem as medidas contidas nesta lei sujeitar-se-ão a suspensão das atividades comerciais com a interdição total do estabelecimento comercial, sem prejuízo de multa administrativa.

§3º. O período de suspensão das atividades comerciais de pessoa jurídica que descumprir a norma terá duração de 30 (trinta) dias, com termo inicial da data de notificação da Administração Pública.

§4º. Havendo reincidência no descumprimento da norma, o estabelecimento comercial permanecerá interditado enquanto perdurar a quarentena da pandemia.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 23 de março de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:FAF27302

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 075/2020

De 23 de março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 70.000,00. (Setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 70.000,00. (Setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-110 – Ampliação da rede de Iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4150 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 507 – Cosip R$ 70.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 507 – Cosip R$ 70.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7C2348FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.382/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados para exercerem a função de AUTORIDADE SANITÁRIA do Município, a partir de 19 de março de 2020.
Maria Elisa Gomes Alves Pereira RG 206.677.045-1
Maíra Regina de Sá Sguarezi RG 7.869.776-8
Marisa Irber Angonesi RG 4.486.399-5
Ricardo Paulo dos Santos RG 9.171.813-8
Dariele Brembatti RG 9.646.856-3
Claudemir de Oliveira RG 7.902.283-7
Artigo 2º - Os serviços prestados na função acima, não serão remunerados, sendo considerados como serviços de relevância ao Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2B88D318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RAUL PEDRO BUENO FILHO, Engenheiro Civil**, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016 conforme Portaria 053/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir de 23/03/2020, devendo retornar ao trabalho em 22/04/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5438856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, aos Professores do Ensino Fundamental, abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de março de 2020.

NOME	DE	PARA	RG
ANA LUCIA VALIM DE GASPERI MELO	PD-A	PD-E	9.554.114-3
ELIANE AVANZO DE PAULA GROOT	PD-A	PD-E	7.376.065-8
ELIANE PIRES RIZZARDI	PD-A	PD-B	10.517.977-4
VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	PD-A	PD-D	8.173.320-1

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7BA0B1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº009/2020

LEI MUNICIPAL Nº009/2020

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra (CMDM), revoga a Lei nº.027/2012 de 20 de abril de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CapítuloI
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I
Da Natureza e Da Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, no âmbito de suas finalidades, está vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres terá natureza deliberativa, em seu âmbito interno, no exercício de sua função de assessoramento da Administração Municipal.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade formular e propor diretrizes para ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social e na orientação normativa e consultiva sobre as políticas públicas para as mulheres no Município de São Jerônimo da Serra.

Seção II
Das Atribuições

Art. 3º.Respeitadas as demais instancias decisórias e as normas de organização da administração municipal, são atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Mulher:

I. Promover uma política global, visando eliminar as discriminações que atinge a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II. Executar projetos e adotar medidas que contribuam para a concretização da política formulada, definindo prioridades.

III. Estimular e apoiar a organização e mobilização feminina.

VI - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade e de liberdade às mulheres;

V - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento do Município, com o objetivo de subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Direitos da Mulher (CMDM);

VI -Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres, considerando suas especificidades e as desigualdades socialmente construídas;

VII - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação do Plano Municipal de Direitos da Mulher (CMDM);

VIII - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação pertinente aos interesses das mulheres, bem como manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

IX - Participar da organização das Conferências Municipais de Direitos da Mulher;

X- Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e
aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI - Articular-se com os movimentos de mulheres e os movimentos feministas, e com os demais conselhos de direitos, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de ações para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e para o fortalecimento do processo de controle social;

XI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XIII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XIV - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no
período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade; e

XV - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e participar da elaboração do Plano Municipal de Direitos da Mulher, em consonância com as conclusões das Conferências

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

Municipais, Estadual e Nacional e com os planos e programas contemplados no orçamento municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos municipais da administração direta e indireta e com demais órgãos públicos estaduais ou federais objetivando o cumprimento de suas atribuições.

Seção III
Da composição

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 18 (dezoito) membros, cujas vagas serão divididas paritariamente entre organizações da sociedade civil e Poder Público da seguinte forma:

I - nove (9) vagas para representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídas:

a) uma representante de organizações comunitárias e ou movimentos de mulheres feministas;
b) uma representante de associações e ou conselhos profissionais;
c) uma representante de movimentos das Igrejas;
d) uma representante das mulheres Indígenas;
e) uma representante de organizações de mulheres do campo;

f) uma representante dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;
g) uma representante das entidades de ensino superior, pública ou privada;
h) uma representante das organizações representativas das pessoas com deficiência.
i) uma representante da AOB com representação no município

II –nove (9) vagas para representantes do Poder Público local e respectivos suplentes, assim distribuídas:

a) uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) uma representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) uma representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
e) uma representante da Secretaria Municipal de Educação;
f) uma representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio;
g) uma representante da Secretaria de Obras e Serviços;
h) uma representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.
i)uma representante do Setor de Contabilidade.

Parágrafo Único. Cada instituição ou organização poderá indicar apenas um representante titular e um suplente, que substituirá o titular no caso de impedimento ou ausência

Art. 5º. Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Os noves representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos em assembléia própria com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da Sociedade Civil por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembléia previamente convocada.

II - Os representantes do Poder Executivo serão indicados, preferencialmente, dentre os servidores dos órgãos da administração direta ou indireta, ouvidos os secretários das partes mencionadas no artigo 4º, inciso II, desta Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e as regras para habilitação das entidades da sociedade civil organizada comprovadamente existentes e em atividade no Município há pelo menos um ano.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois (2) anos, permitida uma recondução de seus membros, desde que referendada pelo segmento social que representam..

Art. 7º. O desempenho da função de conselheira não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades oficiais do Conselho.

Seção IV
Estrutura e Funcionamento

Art 8º. Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres possuirá a seguinte estrutura:

I - Comissão Diretora, composta por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretaria Geral, formada por Primeira (o) Secretária (o) e Segunda(o) Secretária(o); e

II - Plenária.

§ 1º. A Comissão Diretora será eleita com a presença de maioria absoluta das Conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil, que integram o Conselho, na primeira Reunião Ordinária após a posse da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher disporá de uma Secretária Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será presidido por uma representante do sexo feminino, eleita por seus pares com alternância por mandato entre uma representante do Poder Público e uma representante da Sociedade Civil, sendo que em caso de empate haverá sorteio entre as duas representantes com maior numero de votos.

Art.8º. Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V - firmar as atas das reuniões do CMDM;

VI - constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões; e

VII - exercer outras atividades correlatas à função.

Art. 9º.O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será substituído em suas faltas e impedimentos pelo (a) Vice-Presidente e, na ausência simultânea de ambos, o Conselho será presidido pela Secretária-Geral, indicada no dia da reunião pelas demais conselheiras presentes.

Art. 10º.À Secretaria Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar, juntamente com o Presidente, a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho; e

V - exercer outras atividades correlatas à função.

Art. 11º. A Plenária é composta pela maioria simples das conselheiras, reunidas em convocatória ordinária ou extraordinária, sendo que cada membro tem direito a voz e voto.

Art. 12º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir Grupos Temáticos (GTs) ou Comissões Especiais, de caráter temporário ou permanente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

nos seguintes termos:

I - as deliberações e ações dos GTs ou Comissões devem sempre ser submetidos à Plenária; e

II - no ato de criação dos GTs ou das Comissões devem estar definidos seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 13º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Presidente ou a requerimento da maioria simples de suas conselheiras.

Art. 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

CapítuloII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIRETOS da MULHER

Seção V
Da Realização e da Composição

Art. 15- Fica instituída a Conferência Municipal de Direitos da Mulher (CMDM), composta por delegadas e delegados representantes das Organizações da Sociedade Civil e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

§ 1º A Conferência Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) ocorrerá a cada dois anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 2º Para organização da Conferência Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) será constituída Comissão Organizadora composta por conselheiras(os) representantes governamental e Conselheiras representantes da sociedade civil que serão eleitas em Plenária e nomeadas por Resolução.

Art.16- Representando a Sociedade Civil organizada poderá ser delegada(o) na Conferência Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) qualquer pessoa em pleno gozo de seus direitos políticos, devidamente indicada(o) por instituição com atividades comprovadas no Município há pelo menos um ano, nas seguintes áreas de atuação:

I - organizações comunitárias, movimento de mulheres e ou movimentos feministas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

II - associações ou conselhos profissionais;

III - organizações do movimento estudantil;

IV - organizações do movimento de mulheres negras;

V - organizações de povos ou comunidades indígenas;

VI - organizações do movimento LGBT;

VII - organizações de mulheres do campo;

VIII - sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;

IX - entidades de ensino superior, pública ou privada; e

X - organizações representativas das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Cada instituição ou organização poderá indicar apenas um representante titular e um suplente, que substituirá o titular no caso de impedimento ou ausência no dia da Conferência.

Art.17- Serão delegadas (os) representantes do Poder Executivo Municipal, qualquer servidora ou servidor lotados nos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Autarquia Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal do Ambiente e turismo

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

VI - Secretaria Municipal de Educação;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio;

VIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

IX - Secretaria Municipal de Administração;

X - - Departamento de Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

§ 1º As servidoras(es) dos demais órgãos da administração direta ou indireta poderão participar da Conferência Municipal de Direitos da Mulher, contudo não participarão das deliberações para escolha de conselheiras(os) no segmento do Poder Público.

§ 2º A indicação da servidora ou servidor se dará por seu superior imediato através de ofício ou comunicação interna ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulher.

§ 3º Não havendo manifestação expressa em contrário, entender-se-á que o delegado indicado para participar da Conferência representará o órgão respectivo no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.18- A representatividade do Poder Legislativo Municipal no Conselho e na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres fica restrita à sua função institucional de assessoramento e colaboração ao Poder Executivo.

Art.19- O Executivo Municipal dará posse à delegação eleita no prazo de até trinta dias a contar da data da realização da Conferência Municipal de Direitos da Mulher.

Seção VI
Dos Objetivos da Conferência Municipal de Direitos da Mulher

ART.20- São objetivos da Conferência Municipal de Direitos da Mulher Políticas para as Mulheres (CMDM):

I - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de São Jerônimo da Serra;

II - Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e da organização de mulheres a nível local e regional;

III - Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e divulgar suas ações, ampliando a possibilidade de participação da sociedade civil organizada em sua gestão;

IV - Avaliar o Plano Municipal de Direitos da Mulher, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;

V - Definir prioridades e fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas às mulheres no biênio subseqüente ao de sua realização;

VI - Eleger as(os) representantes efetivas(os) e suplentes da sociedade civil que atuarão no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no próximo biênio;

VII - Aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Direitos da Mulher;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

VIII - Aprovar e dar publicidade às suas recomendações, que serão registradas em documento final e direcionadas aos responsáveis.

CapítuloIII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção VII

Da criação do fundo municipal dos direitos da mulher

ART. 20- Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher no município, o qual regulamentado através decreto do prefeito.

§- O Fundo Municipal de Direitos da Mulher em nenhuma hipótese poderá financiar campanhas, ações ou qualquer ato que configure apologia ao aborto.

§- A Diretoria ficará obrigada prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência social de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal de Direitos da Mulher, com periodicidade igual ao tempo de seu mandato previsto no art. 6º.

Art. 21- As despesas com manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher- CMDM e com a execução de suas atividades ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social ou a qual estiver vinculada, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do Conselho criado pela presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21- A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infra-estrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o apoio dos órgãos e entidades públicas e privadas dele integrantes.

Art.22- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá elaborar seu Regimento Interno que complementará as competências e atribuições definidas nesta Lei para suas (seus) integrantes e estabelecerá as normas de organização, realização e funcionamento da Conferência Municipal de Direitos da Mulher.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher será aprovado pela Plenária no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

desta Lei, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Art.23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº027 de abril de 2012.

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Em Exercicio

Lei aprovada nas reuniões Dos dias 17 e 19/03/2020

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A8F97643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 011/2020

LEI MUNICIPAL Nº 011/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para as Reservas Indígenas existentes no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SIDNEY NAVARRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, autorizado a efetuar repasse financeiro para as Reservas Indígenas existentes no Município de São Jerônimo da Serra, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois reais) ano. A título de Subvenção Social pelo período de doze meses a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – O Município deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a assinatura do Contrato o Município deverá antes promover o Chamamento Público e fará a contratação através da Inexigibilidade de Licitação.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão alocados no orçamento anual do Município, em dotação especifica:

Órgão: 05 - Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Unidade: 01 - Coord. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Proj/Ati: 2.032 – Contribuição as Comunidades Indígenas.
Dotação: 164
Elemento: 33.50.43.00.00.00.00.0000 - SUBVENÇÃO SOCIAL

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, aos 23 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 19 e 20/03/2020

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:87912F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **APARECIDA PALMEIRA DE JESUS ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2008, conforme Portaria 102/08 de 15/05/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2018 a 14/05/2019, a partir de 23/03/2020, devendo retornar ao trabalho em 22/04/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4EC0C151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

O Pregoeiro Oficial do Município, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 07/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	W. P. DO BRASIL LTDA EPP.	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.	R$ 22.570,60
02	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.	06 e 09.	R$ 1.426,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 23 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:325577D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 13/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: W. P. DO BRASIL LTDA EPP no valor total de R$ 22.570,60 (Vinte dois mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) e V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME no valor total de R$ 1.426,00 (Mil quatrocentos e vinte seis reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 23 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C3F86338

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 306/2020 - MEDITAS DE ENFRENTAMENTO COVID-19

DECRETO Nº 306/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município visando a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, em complementação ao decreto nº 305/2020, dá outras providências.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando a Lei estadual nº 13.331/2001 que estabelece o Código de Saúde do Estado do Paraná;
Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
Considerando o Decreto estadual nº 4.311/2020 que alterou o Decreto nº 4.230/2020;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*
***Considerando** a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;
Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
Considerando a reunião conjunta da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância epidemiológica, Procuradoria do Município e Polícia Militar ocorrida na data de hoje;
DECRETA:
Art. 1°. Fica decretado em todo o território do Município o fechamento das atividades comerciais e empresariais não essenciais, face a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA declarada nos termos do Decreto nº 305/2020 em razão da pandemia em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19.
§ 1º – Ficam estabelecidas as medidas previstas no presente decreto, de observância obrigatória pelos agentes públicos e pelos particulares.
§ 2º - A desobediência ao previsto no presente decreto e no Decreto 305/2020 configurará em crimes de infração à medida sanitária e de desobediência, previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
Art. 2º. O artigo 4º do Decreto nº 305/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Fica decretada a quarentena de modo que está proibido em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade, bem como a aglomeração de pessoas em via e espaços públicos bem como nos estabelecimentos comerciais que estejam autorizados a funcionar.....

§ 4º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente, ficando configurados os crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
§ 5º - Considera-se aglomeração de pessoas a reunião de mais de 2 pessoas."

Art. 3º. O artigo 5º do Decreto 305/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. Todas as pessoas que adentrarem ao território do Município e que estiveram nos últimos 14 dias em locais de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus, bem como apresentarem sintomas gripais como febre, coriza e tosse, deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena.
.....
§ 2º - Aqueles que desrespeitarem o dever imposto nos termos do presente artigo ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente, ficando configurados os crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
.....
§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde notificará a pessoa a aguardar em quarentena por 14 dias em sua residência, conforme modelo do anexo III, sob pena de configuração do crime do artigo 268 do Código Penal. Havendo desrespeito à medida de quarentena será encaminhado o caso à Polícia Militar e ao Ministério Público.
§ 5º - Serão realizadas barreiras sanitárias nas vias públicas, entradas e acessos do Município, e em locais de circulação de pessoas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 4º. O § 2º do artigo 6º do Decreto 305/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 6º.*
....
§ 2º - O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, mediante requisição da força policial, ficando caracterizado o crime do artigo 268 e 330 do Código Penal."

Art. 5º O artigo 7º do Decreto nº 305/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Fica decretado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais e empresariais, escritórios e consultórios no Município de São José da Boa Vista, e consequente suspensão de suas atividades, ressalvados os serviços considerados essenciais.
§ 1º - Poderão funcionar os seguintes serviços essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II -assistência médica e hospitalar;
III -assistência veterinária;
IV -distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V -comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII -funerários;
VIII -transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X -transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII -telecomunicações;
XIII -processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIV -imprensa;
XV -segurança privada;
XVI -transporte e entrega de cargas em geral;
XVII -serviço postal;
XVIII -compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XIX -atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XX -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXI -setores industrial e da construção civil, em geral.
XXII -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXIII -iluminação pública;
XXIV -produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXV -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVI-prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVII-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXVIII-vigilância agropecuária;
XXIX-transporte de numerário;
XXX-serviços de manutenção mecânica de veículos, assistência, guincho e comercialização de peças mecânicas.

§ 2º - Os restaurantes, mercados, mercearias, padarias, quitandas e açougues poderão funcionar de segunda a sábado no horário das 08:00 hrs até as 19:00 hrs, sendo proibido o consumo no local e devendo ser observado o controle de acesso aos estabelecimentos, com permanência máxima de 5 (cinco) pessoas por vez, mediante fornecimento de senhas e evitando aglomerações na porta.
§ 3º - As conveniências de postos de gasolina e as farmácias também devem observar a limitação de acesso, sendo proibido o consumo no local e devendo ser observado o controle de acesso aos estabelecimentos, com permanência máxima de 5 (cinco) pessoas por vez, mediante fornecimento de senhas e evitando aglomerações na porta.
§ 4º - Os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito não poderão atender ao público, devendo manter apenas o atendimento por telefone, canais digitais, caixa eletrônico e outros meios não presenciais, orientando seus clientes e evitando aglomeração na porta, sendo que em dias úteis deverá limitar o acesso aos caixas eletrônicos em até 5 pessoas por vez.
§ 5º - As casas lotéricas não devem permitir o acesso de mais de 5 pessoas no interior do estabelecimento, devendo controlar o acesso por meio de fornecimento de senhas, evitando aglomeração na porta.
§ 6º - Os funerais e velórios não poderão durar mais que 2 horas, sendo proibida a aglomeração acima de 5 pessoas.
§ 7º - O estabelecimento e pessoa que não observar a regra prevista no presente artigo será multado pela Vigilância Sanitária, terá o alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento será interditado, bem como será chamada a Polícia Militar, estando configurado o crime do artigo 268 e 330 do Código Penal."

Art. 6º - Fica acrescentado o artigo 7º-A ao Decreto nº 305/2020 com a seguinte redação:
"Art. 7º-A. As indústrias de confecção e outras autorizadas a funcionar devem observar redução proporcional e escalonada de trabalhadores nos locais de trabalho, prevendo jornadas diferenciadas para fins de evitar a aglomeração de trabalhadores no mesmo ambiente de trabalho.
§ 1º – As indústrias e demais setores da iniciativa privada devem observar a possibilidade de antecipação de férias e teletrabalho, conforme dispõe a Medida Provisória nº 927/2020.
§ 2º - Os setores não autorizados a funcionar podem manter serviços internos desde que não impliquem em atendimento ao público de modo presencial, bem como não poderá haver aglomeração de seus funcionários em ambiente fechado acima de 5 pessoas, estando os infratores sujeitos às penalidades deste Decreto."

Art. 7º. O Artigo 13 do Decreto nº 305/2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam suspensos os atendimentos presencias em todos os órgãos da Administração Municipal, devendo ser observado pelos servidores o atendimento via e-mail, telefone e whatsapp.
§ 1º - Todos os departamentos devem tornar público os meios de contato, inclusive afixando avisos nos respectivos departamentos e publicando na internet, na página oficial do Município e divulgando pelo whatsapp.
§ 2º - Caso imprescindível o atendimento presencial, o servidor responsável do departamento agendará o dia e horário para atendimento.
§ 3º - Os servidores que atuam em áreas técnicas em que seja possível, poderão utilizar-se de teletrabalho e home office, por autorização do Prefeito ou de sua chefia imediata nos casos das Secretarias.
§ 4º – Os servidores, em especial os vinculados a área da Saúde, poderão ser remanejados para outras áreas e serviços caso a execução do seu serviço original esteja prejudicada, a critério da Administração e no interesse público.
§ 5º - Poderão ser revogadas as férias de servidores, em especial os da área da saúde, para fins de suprimento imediato de recursos humanos visando o enfrentamento da situação emergencial.
§ 6º - Quadras esportivas e demais espaços e ambientes públicos devem ser fechados ao público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 305/2020

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO DE QUARENTENA

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de QUARENTENA. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.
Data de início:
Previsão de término:
Fundamentação:
Local de cumprimento da medida (domicílio):
Local: _____ Data: _____/____ Hora: ____: _____
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____
Assinatura_____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de quarentena a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.
Local: _____ Data: ____/___/_____ Hora: _____: _____

Assinatura da pessoa notificada: _____
Ou
Nome e assinatura do responsável legal: _____

A violação à presente medida de quarentena configura CRIME, conforme previsto no Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:20EF4E6B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 305/2020 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 305/2020
(consolidado com as alterações do Decreto nº 306/2020)

Súmula: Declara situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Lei estadual nº 13.331/2001 que estabelece o Código de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

***Considerando** a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de São José da Boa Vista em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19.
Art. 2º. Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante Dispensa de Licitação, consoante permissivo legal do artigo 4º da Lei federal nº 13.979/2020, visando suprir as necessidades do Município pelo período necessário ao enfrentamento da pandemia.
§ 1º – A contratação emergencial decorrente do presente Decreto refere-se aos bens e serviços necessários ao enfrentamento da pandemia, caso não licitados, e não poderá exceder ao período declarado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde.
§ 2º - A contratação do fornecedor será disponibilizada na página oficial do Município na internet.

Art. 3º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas pelas autoridades sanitárias as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

Art. 4º. Fica decretada a quarentena de modo que está proibido em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade, bem como a aglomeração de pessoas em via e espaços públicos bem como nos estabelecimentos comerciais que estejam autorizados a funcionar. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*

§ 1º – A proibição que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, cultos religiosos, reuniões de trabalho em empresas, assembleias, conferências, audiências, entre outros.
§ 2º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§ 4º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente, ficando configurados os crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
§ 5º - Considera-se aglomeração de pessoas a reunião de mais de 2 pessoas. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*

Art. 5º. Todas as pessoas que adentrarem ao território do Município e que estiveram nos últimos 14 dias em locais de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus, bem como apresentarem sintomas gripais como febre, coriza e tosse, deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*

§ 1º - A quarentena significa que a pessoa não poderá deixar sua residência ou local em que esteja, evitando o contato com outras pessoas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.
§ 2º - Aqueles que desrespeitarem o dever imposto nos termos do presente artigo ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente, ficando configurados os crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde notificará a pessoa a aguardar em quarentena por 14 dias em sua residência, conforme modelo do anexo III, sob pena de configuração do crime do artigo 268 do Código Penal. Havendo desrespeito à medida de quarentena será encaminhado o caso à Polícia Militar e ao Ministério Público.
§ 5º - Serão realizadas barreiras sanitárias nas vias públicas, entradas e acessos do Município, e em locais de circulação de pessoas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*

Art. 6º. A medida de isolamento será aplicada em casos de suspeita de contaminação e depende de indicação médica.
§ 1º – O paciente com indicação de isolamento será notificado pelo Médico conforme modelo constante do anexo I e deverá assinar o termo de consentimento livre e esclarecido constante do anexo II.
§ 2º - O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, mediante requisição da força policial, ficando caracterizado o crime do artigo 268 e 330 do Código Penal. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*

Art. 7º. Fica decretado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais e empresariais, escritórios e consultórios no Município de São José da Boa Vista, e consequente suspensão de suas atividades, ressalvados os serviços considerados essenciais.
§ 1º - Poderão funcionar os seguintes serviços essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II -assistência médica e hospitalar;
III -assistência veterinária;
IV -distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V -produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII -funerários;
VIII -transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X -transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII -telecomunicações;
XIII -processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIV -imprensa;
XV -segurança privada;
XVI -transporte e entrega de cargas em geral;
XVII -serviço postal;
XVIII -compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XIX -atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XX -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXI -setores industrial e da construção civil, em geral.
XXII -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXIII -iluminação pública;
XXIV -produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXV -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVI-prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVII-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXVIII-vigilância agropecuária;
XXIX-transporte de numerário;
XXX-serviços de manutenção mecânica de veículos, assistência, guincho e comercialização de peças mecânicas.

§ 2º - Os restaurantes, mercados, mercearias, padarias e açougues poderão funcionar de segunda a sábado no horário das 08:00 hrs até as 19:00 hrs, sendo proibido o consumo no local e devendo ser observado o controle de acesso aos estabelecimentos, com permanência máxima de 5 (cinco) pessoas por vez, mediante fornecimento de senhas e evitando aglomerações na porta.
§ 3º - As conveniências de postos de gasolina e as farmácias também devem observar a limitação de acesso, sendo proibido o consumo no

local e devendo ser observado o controle de acesso aos estabelecimentos, com permanência máxima de 5 (cinco) pessoas por vez, mediante fornecimento de senhas e evitando aglomerações na porta.
§ 4º - Os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito não poderão atender ao público, devendo manter apenas o atendimento por telefone, canais digitais, caixa eletrônico e outros meios não presenciais, orientando seus clientes e evitando aglomeração na porta, sendo que em dias úteis deverá limitar o acesso aos caixas eletrônicos em até 5 pessoas por vez.
§ 5º - As casas lotéricas não devem permitir o acesso de mais de 5 pessoas no interior do estabelecimento, devendo controlar o acesso por meio de fornecimento de senhas, evitando aglomeração na porta.
§ 6º - Os funerais e velórios não poderão durar mais que 2 horas, sendo proibida a aglomeração acima de 5 pessoas.
§ 7º - O estabelecimento e pessoa que não observar a regra prevista no presente artigo será multado pela Vigilância Sanitária, terá o alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento será interditado, bem como será chamada a Polícia Militar, estando configurado o crime do artigo 268 e 330 do Código Penal. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*

Art. 7º-A. As indústrias de confecção e outras autorizadas a funcionar devem observar redução proporcional e escalonada de trabalhadores nos locais de trabalho, prevendo jornadas diferenciadas para fins de evitar a aglomeração de trabalhadores no mesmo ambiente de trabalho.
§ 1º – As indústrias e demais setores da iniciativa privada devem observar a possibilidade de antecipação de férias e teletrabalho, conforme dispõe a Medida Provisória nº 927/2020.
§ 2º - Os setores não autorizados a funcionar podem manter serviços internos desde que não impliquem em atendimento ao público de modo presencial, bem como não poderá haver aglomeração de seus funcionários em ambiente fechado acima de 5 pessoas, estando os infratores sujeitos às penalidades deste Decreto. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*

Art. 8º. Ficam as aulas da rede municipal de ensino e o atendimento nas creches suspensas a partir do dia 23 de março de 2020.
Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020.

Art. 9º. Ficam suspensos os agendamentos e o transporte de passageiros para tratamentos, cirurgias e consultas eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Ficam suspensos os tratamentos odontológicos não emergenciais.
§ 2º - Utentes que exijam atendimento de urgência e emergência serão atendidos normalmente.
§ 3º - Não haverá acompanhantes de pacientes, ressalvado os casos de crianças ou pessoas em condições especiais que o exijam.

Art. 10. Ficam proibidas as visitas ao Hospital Municipal São José e ao Lar Comunitário dos Velhinhos.

Art. 11. No âmbito da Administração Pública Municipal, ficam proibidos:
I – realização de provas de concursos e processos de seleção onde haja a aglomeração de pessoas;
II – audiências públicas, inaugurações e lançamentos de obras com aglomeração de pessoas;
III –no horário de expediente a aglomeração e contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo os cumprimentos de cordialidade serem realizados com distância;
IV –proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;
V – aglomeração de pessoas aguardando atendimento nos órgãos públicos, devendo aguardar em área externa com distribuição de senhas se necessário.

Art. 12. Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que apresentar sintomas gripais (coriza, espirros, tosse) passa a ser considerado um caso suspeito e devem se ausentar do trabalho por 14 dias, realizado teletrabalho e *home office* quando possível.

§ 1º - Os servidores que viajaram nos últimos 14 dias para regiões de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena em suas residências, realizando teletrabalho e *home office*.
§ 2º - Os servidores abaixo, desde que não atuem na área de Saúde, poderão ser dispensados do serviço, mediante requerimento e comprovação da situação invocada:
I – maiores de 60 anos;
II – com doenças crônicas;
III – com doenças respiratórias;
IV – gestantes e lactantes.
§ 3º - Os servidores da área de saúde que estejam no grupo de risco serão avaliados caso a caso, e havendo possibilidade e sem prejuízo do serviço público, serão remanejados.
§ 4º - Deverá ser intensificado pelos serviços gerais o trabalho de assepsia e higienização dos locais onde haja contato das pessoas como corrimãos, maçanetas, teclados e mouses, entre outros.

Art. 13. Ficam suspensos os atendimentos presencias em todos os órgãos da Administração Municipal, devendo ser observado pelos servidores o atendimento via e-mail, telefone e whatsapp.
§ 1º - Todos os departamentos devem tornar público os meios de contato, inclusive afixando avisos nos respectivos departamentos e publicando na internet, na página oficial do Município e divulgando pelo whatsapp.
§ 2º - Caso imprescindível o atendimento presencial, o servidor responsável do departamento agendará o dia e horário para atendimento.
§ 3º - **Os servidores que atuam em áreas técnicas em que seja possível, poderão** utilizar-se de teletrabalho e *home office*, por autorização do Prefeito ou de sua chefia imediata nos casos das Secretarias.
§ 4º – Os servidores, em especial os vinculados a área da Saúde, poderão ser remanejados para outras áreas e serviços caso a execução do seu serviço original esteja prejudicada, a critério da Administração e no interesse público.
§ 5º - Poderão ser revogadas as férias de servidores, em especial os da área da saúde, para fins de suprimento imediato de recursos humanos visando o enfrentamento da situação emergencial.
§ 6º - Quadras esportivas e demais espaços e ambientes públicos devem ser fechados ao público. *(redação dada pelo Decreto nº 306/2020)*

Art. 14. Aos servidores poderão ser concedidas férias vencidas.

Art. 15. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias trabalharão na divulgação das presentes regras estabelecidas neste Decreto, bem como atuarão na fiscalização do seu cumprimento.
Parágrafo único – todos os servidores municipais devem atuar na fiscalização do presente decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 305/2020

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.
Data de início:
Previsão de término:
Fundamentação:
Local de cumprimento da medida (domicílio):
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____ Assinatura_____
Matrícula: _____
Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Assinatura da pessoa notificada: _____
Ou
Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____sobre a necessidade de _____(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término_____, local de cumprimento da medida_____ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.

	Paciente		Responsável

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____
Assinatura: _____ Identidade Nº: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Deve ser preenchido pelo médico:
Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:
_____
Nome do médico: _____
Assinatura_____
CRM _____

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO DE QUARENTENA

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de QUARENTENA. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.
Data de início:
Previsão de término:
Fundamentação:
Local de cumprimento da medida (domicílio):
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____
Assinatura_____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de quarentena a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Assinatura da pessoa notificada: _____
Ou
Nome e assinatura do responsável legal: _____

A violação à presente medida de quarentena configura CRIME, conforme previsto no Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:63AE869D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020.

DATA: 23 de março de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao Coronavírus (COVID-19), de modo a adotar medidas para evitar e/ou minimizar a sua propagação, com o objetivo de proteger a saúde e a vida das pessoas no âmbito do Poder Legislativo de São José das Palmeiras-PR, e dá outras providências."

Considerando a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, diante da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando as medidas orientadas pelo Ministério da Saúde e pelo Governo Federal, visando combater o alastramento do Coronavírus no Brasil;

Considerando a publicação do Decreto Geral nº 4.230 do Governo do Estado do Paraná, adotando e recomendando diversas medidas de combate ao Coronavírus por parte da administração direta e indireta estadual;

Considerando a necessidade de se adotar medidas preventivas no âmbito da Instituição para diminuir os riscos de contaminação e propagação da doença;

Considerando a publicação do Decreto nº 027/2020, de 17 de março de 2020, deste Município, que estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento do contingenciamento, no âmbito do poder executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e Decreto nº 029/2020 de 20 de março de 2020, também deste Município, que declara situação de emergência no âmbito de São José das Palmeiras-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições:

DECRETA:
Art. 1º - Suspender por prazo indeterminado, o atendimento ao público, bem como o acesso ao setor administrativo e principalmente ao Plenário da Câmara, durante a realização das sessões legislativas;

Art. 2º- Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as votações das matérias que não se submetem ao regime de urgência, bem como aquelas que não se encontram na fase final do seu prazo regimental.

Art. 3º. Os projetos em caráter de urgência serão tratados e discutidos pelos vereadores por meio eletrônico, comparecendo á Câmara apenas para a votação.

Art. 4º. As sessões, para votação dos projetos em regime de urgência, serão gravadas e mantidas em arquivo, como de costume. E o acesso ao recinto do Plenário, poderá ser feito apenas pelos vereadores e mais um servidor.

Art. 5º. É facultado aos detentores de mandato eletivo com mais de sessenta anos, portadores de doenças crônicas ou outros fatores de risco, ausentar-se das Sessões extraordinárias e Reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 6º. As demandas de autoria dos Vereadores, relativas aos trabalhos legislativos, serão encaminhadas, obrigatoriamente por meio eletrônico já disponível, a fim de evitar contato físico.

Art. 7º. Os trabalhos internos serão realizados em escala pelos servidores da Câmara de forma a não haver aglomeração.

Art. 8º. Considerando que os trabalhos, realizados pela Assessora Jurídica e pelo Contador, desta Casa de Leis, são praticamente no todo por meio eletrônico, poderão estes servidores, exercerem suas funções normalmente á distância, em seus domicílios, os quais encaminharão, também por meio eletrônico, os trabalhos ao Diretor da Câmara para impressão, quando necessário.

Art. 9º. Fica inalterado o serviço de limpeza do prédio da Câmara Municipal, por se tratar de serviço essencial nesse momento.

Art. 10. Para as situações não previstas neste Decreto Legislativo, aplica-se o disposto no Decreto Municipal Nº 027/2020 e 029/2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 23 de março de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:440E68EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 060/2020
DATA: 17 de março de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir do dia 16 de março de 2020, férias aos servidores mencionados nos anexos desta portaria, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 060/2020

NOME	CARGO
Alexandra Nunes Marafiga	Assessora de Imprensa
Osvaldo Aparecido Vicenti	Operador de Máquinas Agrícolas
Roselei Aparecida Morais	Zeladora

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:985DF946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19)

DECRETO Nº 029/2020
DATA: 20 de março de 2020.

SÚMULA: Declara situação de emergência no âmbito do Município de São José das Palmeiras e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, as diversas solicitações para a imposição de restrições ao funcionamento do comércio local, em especial aquelas apresentadas pela ACISP – Associação Comercial e Industrial de São José das Palmeiras.
CONSIDERANDO, que o Executivo Municipal há de responder aos anseios da comunidade, principalmente neste momento crucial, em que se torna imprescindível um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de São José das Palmeiras, em razão da Pandemia do Coronavírus, ficando por este decreto determinadas medidas complementares, além daquelas já previstas nos Decretos Municipais n.sº 027/2020 e 028/2020, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Art. 2º - Em virtude do estado de emergência, fica determinado que a partir do dia 23 de março de 2020, as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, deverão ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao público, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.
Art. 3º - Fica suspenso, a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 dias, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais/empresariais em funcionamento no Município de São José das Palmeiras, salvo as exceções previstas neste decreto, sendo que este prazo poderá ser alterado conforme necessidade.
§ 1º Os estabelecimentos empresariais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos empresariais, bem como à realização de transações empresariais por intermédio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).
Art. 4º - Os cartórios extrajudiciais e instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.
Art. 5º - A suspensão a que se refere o artigo 5º deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – Farmácias;
II – Fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – Supermercados, mercados, açougues, e padarias - centros de abastecimento de alimentos;
IV – Lojas de venda de alimentação para animais e produtos agrícolas por meio remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega em domicílio (delivery);
V- Distribuidores de gás, apenas para entrega a domicílio (delivery), ou retirada individualizada no local, com atendimento apenas em balcão sem a permanência no local;
VI - Restaurantes e lanchonetes;
VII – Postos de combustíveis, sendo que havendo atendimento de loja de conveniência e lanchonete nos postos, não poderá haver consumo no local;
VIII- Outros que vierem a ser definidos em ato complementar expedido pelo Executivo Municipal.
§ 1º Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I- intensificar as ações de limpeza;
II- disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III- divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.
§ 2º Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente nos seguintes horários, entre as 07h00 às 19h00, com restrição ao público a 50% de sua capacidade de lotação conforme seu alvará de funcionamento e intensificação do serviço de entregas em domicílio e de medidas de higiene.
§ 3º Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitido somente serviço de entrega de refeições.
§ 4º Os supermercados, mercados, e centros de abastecimento de alimentos, com restrição ao público a 50% (cinqüenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme os seus alvarás de funcionamento, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.
Art. 6º - Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, ficam sujeitos a cassação de alvará e aplicação de multa aos empresários, no valor de até R$ 1.000 (um mil reais), independente de prévia notificação, na hipótese de aumento de forma injustificada e abusiva do preço de produtos em razão do período de emergência de Saúde Pública de combate ao COVID-19, bem como no caso de descumprimento das medidas estabelecidas por esse Decreto.
Art. 7º - O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início, em Diário Oficial do Município, Toque de Recolher Geral, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.
Art. 8º - Todas as medidas contidas nos Decretos Municipais nº 027/2020 e 028/2020, que não conflitem com o presente decreto, permanecem válidas revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 20 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:14638582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

No Decreto **Nº 026, de 20 de março de 2020**, publicada no Jornal do Oeste, na edição nº 10.197, na página 23, dos dias 21 e 22 de março de 2020;

Onde se lê:

§ 4º Os cartórios extrajudiciais e instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, adotando medidas de higienização do ambiente.

Leia – se;
§ 6º Os cartórios extrajudiciais e instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, adotando medidas de higienização do ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A4C13027

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 061, de 23 de março de 2020.

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 17 de março de 2020, o Servidor Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.840.825-1 PR, ocupante do cargo de Médico – Clinico Geral, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F6051002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1026 /2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 1026 /2020.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder diferença de reajuste salarial aos professores do Município de Sapopema e dá outras providencias.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **8,36% (oito virgula trinta e seis por cento)**, aos professores do quadro efeitvo do Municipio de Sapopema/PR, sendo este percentual composto pela diferença já concedida pela Lei Municipal nº 1197/2020, totalizando o montante de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos à fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 23 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:59BCB39A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2020
(complementação ao Decreto 043/2020)

"Complementa o Decreto que declarou situação de emergência no Município de Sapopema/PR, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 039/2020 de 17 de março de 2020 previa que as medidas previstas no referido Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.
CONSIDERANDO o surgimento de novas medidas necessárias ao combate do surto epidêmico no novo coronavirus;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam eventuais funerais a serem realizados no período de vigência do Decreto Municipal nº 039/2020 e 043/2020 restritos a familiares locais, sendo proibida a presença de pessoas que não residam no Município.
Parágrafo Primeiro: será permitida a entrada no local do funeral no máximo 04 pessoas por vez, devendo obedecer a distancia mínima de 02 metros entre cada uma.
Parágrafo Segundo: caso o óbito venha ocorrer no período noturno, o sepultamento deverá ocorrer impreterivelmente na primeira hora do período diurno.
Parágrafo Terceiro: caso o óbito venha a ocorrer durante e o dia, o velório não poderá ter duração superior a 02 (duas) horas, oportunidade em que deverá ocorrer o sepultamento.

Art. 2º. Ficam terminantemente proibido a abertura de clinicas de estética, clinicas em geral e consultórios odontológicos no Município de Sapopema/PR.
Parágrafo Único: no caso dos consultórios odontológicos, só será permitida a abertura na hipótese de casos de extrema urgência, onde poderá ser feito eventual tratamento.

Art. 3º . Fica proibida a abertura da rodoviária municipal de Sapopema/PR, não podendo entrar ônibus de outros municípios, nem mesmo circula na cidade, a partir de 22/03/2020.

Art. 4º. Fica proibida a abertura das cerâmicas e serrarias deste Municipio, devendo proceder o imediato fechamento e dispensa dos funcionários, orientando os mesmos a ficarem em suas residências, bem como fica terminantemente proibida a saída de caminhões para a entrega da produção a partir de 23/03/2020.
Paragrafo Único: a produção que estiver em andamento na cerâmica e/ou serraria poderá ser concluída, não podendo ser realizada nova produção.

Art. 5º. Empresas e industrias do ramo alimentício de 1ª necessidade que operam no Município, deverão realizar o isolamento dos vendedores, motoristas e entregadores para evitar o contato com outras pessoas, devendo fornecer todos os EPIs necessários.

Art. 6º. Durante a vigência do Decreto fica proibido o comércio ambulante neste Município de qualquer natureza.

Art. 7º. Fica autorizada a nomeação de servidores públicos municipais para atuarem como agentes fiscalizadores em conjunto com a Policia Militar, podendo para tanto aplicar todas as medidas necessárias, devendo tais nomeações serem precedidas de Portaria.

Art. 8°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 20 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F59EA6B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

Sumula: designa servidores para atuarem como agentes fiscalizadores em razão da pandemia COVID 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 044/2020, ficam designados os servidores Públicos Municipais MIGUEL AUGUSTO GOLONO (CPF Nº 908.398.629-20) e AUGUSTO GONÇALVES SANTOS JUNIOR (CPF Nº 073.395.139-22) para atuarem como agentes fiscalizadores em conjunto com a Vigilância Sanitária, porquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Os servidores acima nomeados terão poder de policia, podendo realizar autuações, fechar estabelecimentos, suspender e revogar alvarás por descumprimento de ordens e/ou obrigações, e demais atos necessários para conter a proliferação do novo coronavirus, podendo atuar em conjunto com a Policia Militar do Estado do Paraná quando solicitados por estes.

Art. 3°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 23 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2DB2A98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break, para atender os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 83.929,10 (oitenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 07 de abril de 2020.
HORÁRIO: 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 19 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D1133E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, interessadas na prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a serem executados pelo(s) contratado(s) em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, CREDENCIADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ
CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C JORGE	20.690.460/0001-04
FABIANA COPETTI GASPARATO – CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME	27.416.642/0001-21
ISABELLA NEVES COPETTI - ME	33.062.419/0001-27
RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS	27.157.653/0001-35
CAROLINA LINHARES BRISOLA	26.062.237/0001-16

Sengés, 17 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:028489FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 055/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2020
Exclusivo Para MPE e Pessoas Físicas

OBJETO: Contratação de clínicas odontológicas e/ou pessoa física para confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 70.912,50 (setenta mil reais e novecentos e doze reais e cinqüenta centavos)

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 07 de abril de 2020.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 18 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:909CFDD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para a seleção e gestão de estudantes/estagiarios para atuarem em diversas áreas da Administração Pública Municipal, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 389.350,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 06 de abril de 2020.
HORÁRIO: 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br Mais informações

poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32160D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1923/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora JOSÉLIA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula funcional de nº. 2261, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir da data de 09/03/2020, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 31/08/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E5DA11B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1892/2020

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA XII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. – DESIGNAR para integrar a Comissão Especial de Organização da XII Festa de Peão de Boiadeiro de Sengés/PR, a realizar-se no ano de 2020, os seguintes servidores:

Presidente:- Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze, matrícula nº. 19531;
Vice-Presidente:- Hauze Kappke Medeiros, matrícula nº. 20561;
1º. Secretário:- Luciano Ribeiro da Cruz Junior, matrícula 19921
2º. Secretário:- Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, matrícula nº. 7231;
Membro:- Armando Pedro Cavalcante, matrícula nº. 19351;
Membro:- José Anisio dos Santos, matrícula nº. 20491;
Membro:- Viviane Teixeira da Silva, matrícula nº. 19541.

Art. 2º. – A Comissão neste ato designada terá por atribuição a organização e a fiscalização da XII Festa do Peão de Boiadeiro de Sengés, e exercerá tal função sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C3926F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Súmula:Determina o FECHAMENTO dos Setores do terminal rodoviário municipal e os Guichês de Vendas de empresas de transporte instaladas na rodoviária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o OfícioCircular CEE/G 006/20 e o Decreto 4.263/2020, oriundos do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1.º Determina o FECHAMENTO dos Setores do terminal rodoviário municipal que recebe viagens e passageiros oriundos de outros Estados da Federação e Distrito Federal, bem como os GUICHÊS de vendas de empresas de transporte instaladas na rodoviária Municipal de Sertanópolis – Paraná, que comercializem passagens de caráter interestadual.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de março de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E375526B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-001/2020

ATO Nº 001/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a doença CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em muitos casos letal;
CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 048/2020 de 20/03/2020 decretou situação de emergência no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, como medida de enfrentamento da pandemia Coronavírus, recomendando dentre outras medidas a suspensão de atividades de estabelecimentos comerciais e outros, bem como que toda população sertanopolense permaneçam em suas casas, evitando aglomerações.

RESOLVE

1. SUSPENDER POR PRAZO INDETERMINADO:
a) as atividades da Câmara Municipal no que respeita o atendimento ao Público, sendo certo que toda a demanda, solicitação, dúvida, reclamação ou sugestão poderão ser feitas mediante telefone (43) 3232-1112) ou no site www. camarasertanopolis.pr.gov.br
b) as sessões ordinárias, até mesmo do dia 23 de março de 2020, bem como sessões solenes e de audiência pública;

2. ALTERAR , também por prazo indeterminado ou até que tenha ocorrido o controle da pandemia de coronavírus, o horário de funcionamento da Câmara Municipal que a partir desta data passa ser das 08h00 às 12h00.

3 . DETERMINAR

a)que as proposições de urgência, poderão ser apreciadas em sessões extraordinárias, sem a presença de público devendo ser transmitidas via rede social (facebook e you tube).

b) que servidores que não se enquadrem no denominado grupo de risco da aludida pandemia que, desempenhem suas funções nas dependências deste Legislativo, porém somente no horário estabelecido no item 2 deste Ato.

4. AUTORIZAR o afastamento de suas atividades laborais servidores com mais de sessenta (60) anos até que tenha havido o controle da pandemia (covid-19) coronavírus.

5 . FACULTAR aos vereadores que pertencerem ao grupo de risco, permanecer suas residências durante o período de duração da pandemia já citada, não sendo registradas suas faltas para fins de desconto em folha de pagamento.

Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data (23-03-2020).

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente

GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI
Vice Presidente

ANTONIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
1º Secretário

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2E920E91

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Permissão onerosa de uso de sala comerciai nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Lourenço Antônio da Veiga

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE
CNPJ/CPF: 29.059.880/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sala com área interna de 16,66 m², com dimensões de 3,30 metros por 5,05 metros preparada para exploração comercial, denominada Loja 06	R. C. DE OLIVEIRA	12,00 Meses	R$ 340,00	R$ 4.080,00

Valor Total Homologado - R$ 4.080,00

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:58EDFEA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis por intermédio de sua Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº01/2020 e Portaria nº 02/2020, tendo em vista o Decreto Municipal nº 044/2020 sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19. ***DECIDE*** suspender os seguintes editais:

Pregão Presencial nº 02/2020 – Aquisição de produtos para tratamento de água de abastecimento público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR;

Pregão Presencial nº 03/2020 – Aquisição de material elétrico para melhoria na iluminação da Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E. de Sertanópolis/PR.

Os referidos editais ficam suspensos por tempo indeterminado, até que a pandemia seja controlada e as rotinas sejam reestabelecidas.

Sertanópolis, 20 de março de 2020.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0FCBC15C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 043, 20 DE MARÇO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **MARÇO DE 2.020**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Março de 2020. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:30661DC3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº044, 20 DE MARÇO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **MARÇO DE 2020,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Março de 2020, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:CD181CF1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 045, 20 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não injustificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/02/20 a 10/03/20**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:CC4A464F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 046, 20 DE MARÇO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de FEVEREIRO DE 2.020 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/02/19 a 10/03/20, Autorizadas conforme se encontra nos relatórios desta folha, em anexo, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:71AB0D50

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº047, 20 DE MARÇO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **MARÇO DE 2.020,** Após

análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:C0B5A9DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 II
É dispensável a licitação: II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.*, com sede na Rua Cid Silva Cesar, Nº 600, Sta. Felícia, São Carlos/SP, CEP 13562-900, inscrita no CNPJ N.º 50.429.810/0001-36, representado neste ato pela Sra. *Yvone Maria Mascarenhas*, portadora do RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos-SP, no valor global de R$ 700,80 (setecentos reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § II, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 23 de março de 2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E4A9E9E2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2020 – ID: 908 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

-CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº.04/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

-CONTRATO Nº30/2020, EMPRESA MARCIO DONIZETI CALEGARI-EPP, CNPJ Nº 82.567.975/0001-60, SITUADA NA RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS Nº 450, CENTRO, SERTANÓPOLIS,CEP:86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCIO DONIZETI CALEGARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 32211403 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 460.735.749-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO: CONTRATO É PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

FISCAL DO CONTRATO:

WILSON CORREIA DOS SANTOS
Enfermeiro (Coren-Pr 155.326)

DAYANY KOZAN LEVINSK
(Farmacêutica) CPF 984.660.709-15

SERTANÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:720161C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 20 de março de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:12458BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ATO Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas prerrogativas legais do Regimento Interno:

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3° da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 1, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 338/2020 de 20 de março de 2020 da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art 1° Suspender temporariamente a realização de Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal, pelo prazo estabelecido neste Ato.
Parágrafo único. Durante este período ficam suspensos os prazos regimentais para que as Comissões Permanentes exarem pareceres relativamente às proposições legislativas que lhes foram distribuídas.

Art. 2° Excepcionalmente, durante este período, o Legislativo Municipal somente deliberará sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, mediante convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica.
Parágrafo único. As matérias objetos da pauta das sessões extraordinárias, para o devido conhecimento público, serão publicadas no sítio virtual da Câmara Municipal, sendo dispensada a leitura prévia em Plenário.

Art. 3° Ficam SUSPENSOS todos os trabalhos administrativos presenciais da Câmara Municipal de Sulina durante a vigência deste Ato.
Parágrafo primeiro. Nos termos do artigo quarto do Ato da Mesa n. 01, de 19 de março de 2020, fica concedido o trabalho remoto aos servidores deste legislativo.
Parágrafo segundo. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder o trabalho remoto, aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades da remuneração integral e adicionais.

Art. 4° Os Servidores serão convocados a retornarem ao trabalho presencial a qualquer momento.

Art. 5° As medidas descritas na presente Ato têm a vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Presidente. Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Sala da Presidência, 23 de março de 2.020.

CLEITON CHIOCHETA
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C04E3E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 046/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal nº 034/2020 que se refere a Pandemia do Coronavírus COVID-19,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **Revogadas** as Férias concedidas aos seguintes Servidores: **DULCE MÁRCIA GIACOMELLI**, através da portaria nº 027/2020; **JORGE DA SILVA**, através da portaria nº 038/2020; **SAMIRA GOMES BRAGA**, através da portaria nº 032/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o que se refere aos servidores relacionados no Artigo anterior nas Portarias 027, 032 e 038/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F036E02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 035/2020

SÚMULA: Revoga o Decreto 031/2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o Decreto nº 034/2020 que *Declara Estado de Emergência e Estabelece, no âmbito do Município de Sulina, medidas para Prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica revogado o Decreto 031/2020 que fixava prazo para pagamento de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário especialmente o Decreto 031/2020 devidamente publicado em data de 18/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23 de Março de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6E9ADD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS

SÚMULA: – Aprovação do Plano de Ação PPAS-I do ano de 2020 no valor de R$ 75.000,00

O CMAS de Sulina, Pr., no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 19 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar *o* Plano de Ação PPAS-I do ano de 2020 no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a resolução nº 003/2020 de 20/03/2020.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 23 de março de 2020;

VANESSA BRANDALIZE LOPES FEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DFCC4905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a anuência tácita de todos os demais Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal, EXPEDE a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1.º Em decorrência da PANDEMIA do denominado COVID-19, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, nos próximos 120 dias, a através de Decreto Legislativo Administrativo / Portaria / Comunicado (conforme entender correto):
I – Cancelar / Suspender Sessões Ordinárias;
II – Convocar Sessão Extraordinária a qualquer tempo;
III – Cancelar / Suspender o expediente e o atendimento externo presencial desta Câmara Municipal (ao público), por qualquer prazo e por quantas vezes entender necessário;
IV – Aplicar o Sistema de Trabalho Remoto, assim entendido para fins desta Resolução como o trabalho prestado à distância pelo Servidor, na sua residência, no horário normal de expediente que estaria cumprindo na Sede da Câmara Municipal;
V – Aplicar o Sistema de Plantão, assim entendido para fins desta Resolução como a disponibilidade pessoal e física do Servidor, na sua residência, para fins de ser a qualquer momento, no seu horário normal de expediente, requisitado pelo Presidente da Câmara para o exercício de suas atividades na Sede da Câmara Municipal;
VI – Dispensar os Servidores do Ponto;
VII – Editar normas a serem cumpridas pelos Servidores;
VIII – Autorizar os Servidores a retirar da Câmara Municipal e levar para suas residências qualquer equipamento de trabalho, inclusive a "CPU" de seu computador, ou qualquer documento da Câmara Municipal, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades na prestação do Trabalho Remoto;
IX – Tomar Decisões e editar Atos Administrativos, Legislativos e De Pessoal, tendentes ao bom, contínuo e regular desenvolvimento dos trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal.
Art. 2.º O atendimento ao público até que seja necessário, deverá ser mantido e realizado através do e-mail cmteixeirasoares@hotmail.com, ou pelos telefones de contato 99835-5170 ou 98861-0682, no horário normal de expediente.
Art. 3.º Qualquer Vereador ou Servidor que apresentar sintomas de Covid-19, deverá informar imediatamente o Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Vereador ou Servidor que de alguma forma estiver com sintomas de Covid-19 ou estiver submetido a isolamento ou a quarentena, terá sua ausência justificada para quaisquer fins no âmbito desta Câmara Municipal.
Art. 4.º Até que seja necessário, ofícios, Projetos de Lei, comunicados e quaisquer outros documentos e proposições a serem enviados ao, ou a serem recebidos do, Poder Executivo Municipal, ou ainda a serem apresentados por qualquer Vereador, poderão ser enviados ou recebidos via E-mail.
Art. 5.º Fica autorizado o livre acesso a Sede da Câmara Municipal por qualquer Servidor a qualquer tempo.
Art. 6.º Até que seja necessário, toda a atividade a ser desenvolvida de forma presencial nesta Câmara Municipal, deverá guardar uma distância de 2 metros entre Servidores e Vereadores.
Art. 7.º As convocações aos Vereadores para fins de Sessão Extraordinária poderão ser feitas através de ligação ao telefone celular de cada Vereador, fato a ser certificado pelo Servidor responsável pela Convocação, ou ainda por *whatsapp*, inclusive no *whatsapp* do próprio grupo dos Vereadores desta Câmara Municipal.
Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

MARCELO ACORDI,
Primeiro Secretário.

MARIA LUIZA BELINOSKI,
Segunda Secretária.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:894ADF6F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 03, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em decorrência da PANDEMIA do denominado COVID-19, na salvaguarda da saúde de Servidores e Vereadores e de acordo com a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2020 desta data, da Mesa Diretora, ficam os Servidores submetidos as seguintes normas até o dia 30 de abril:
I – O TRABALHO a ser desenvolvido pelos Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, exceto pelo Auxiliar de Serviços Gerais, será no sistema REMOTO, ou seja, à distância e na residência do Servidor, devendo o Servidor permanecer em sua residência e com seu celular em devido funcionamento, no horário normal de expediente o qual estaria cumprindo na Sede da Câmara Municipal;
II – O Servidor em TRABALHO REMOTO, desenvolverá normalmente suas atividades e atribuições previstas em Lei, devendo manter contato via telefone, via *whatsapp* ou via e-mail, com o Presidente da Câmara ou com qualquer outro Servidor ou Vereador quando necessário;
III – Fica autorizado o Servidor a retirar da Câmara Municipal e levar para sua residência qualquer equipamento de trabalho, inclusive a "CPU" de seu computador, ou qualquer documento da Câmara Municipal, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, desde que cientes os demais Servidores e desde que o equipamento ou documento não vá ser utilizado por outro Servidor. A retirada será realizada mediante carga em livro próprio e dependerá de solicitação e autorização expressa do Presidente da Câmara com indicação pormenorizada do equipamento ou do documento e de seu estado de conservação;
IV – O TRABALHO a ser desenvolvido pelo Servidor Auxiliar de Serviços Gerais, será no Sistema de Plantão, assim entendido como sua disponibilidade pessoal e física, na sua residência, para fins de ser a qualquer momento, no seu horário normal de expediente, requisitado pelo Presidente da Câmara para o exercício de suas atividades na Sede da Câmara Municipal;
V – Ficam os Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares dispensados do Ponto, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo;
VI – Os Servidores deverão comparecer na Sede da Câmara Municipal, salvo motivo justificado, sempre que for requisitado pelo Presidente da Câmara ou sempre que for necessário para o desenvolvimento de suas atividades;
VII – Ficam os Servidores com livre acesso à Sede da Câmara Municipal a qualquer tempo.
Art. 2.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E78C3134

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 21, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2020 desta data, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art. 1.º Cancelar / Suspender as Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal, desta data e dos próximos dias 30 de março e 06, 13, 20 e 27 de abril.
Art. 2.º Cancelar / Suspender o expediente e o atendimento externo presencial nesta Câmara Municipal (ao público) desta data até o dia 30 de abril.
Art. 3.º Manter o atendimento ao público através do e-mail cmteixeirasoares@hotmail.com, ou pelos telefones de contato 99835-5170 ou 98861-0682, no horário normal de expediente.
Art. 4.º Esta Portaria poderá ser alterada ou revogada a qualquer momento.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:18E9313B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando de suas atribuições, COMUNICA a população em geral que em decorrência da denominada pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19):
I – Cancelou / Suspendeu as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, desta data e dos próximos dias 30 de março e 06, 13, 20 e 27 de abril;
II – Cancelou / Suspendeu o expediente e o atendimento externo presencial nesta Câmara Municipal (ao público) desta data até o dia 30 de abril;
III – Ficou mantido o atendimento ao público através do e-mail cmteixeirasoares@hotmail.com, ou pelos telefones de contato 99835-5170 ou 98861-0682, no horário normal de expediente;
IV – A Sede da Câmara Municipal permanecerá de regra fechada até o dia 30 de abril, estando Servidores submetidos a Trabalho Remoto e a Trabalho de Plantão durante seus horários de expediente; na hipótese da presença física de Servidor ou Vereador, a Sede da Câmara Municipal permanecerá de janelas abertas;
V – Este COMUNICADO será afixado nas portas da Sede desta Câmara Municipal nesta data;
VI - Este COMUNICADO poderá ser alterado a qualquer momento.

Teixeira Soares, 23 de março de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:1A8643B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 677, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES DE COMBATE AO AVANÇO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e, em conjunto com a Associação Comercial e Empresarial do Município,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 676, de 19 de março de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 emitido pelo Senado Federal que reconheceu estado de calamidade pública em todo território nacional, com efeitos até 31 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO o avanço do Novo Coronavírus (COVID-19), em todo o País;
CONSIDERANDO o constante e diário agravamento da crise decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas;
CONSIDERANDO a necessidade de imposições mais restritas como forma indispensável para o enfrentamento da pandemia nacional provocada pelo alastramento do Novo Coronavírus (COVID-19), com o fim de proteger a população do Município de Teixeira Soares;
CONSIDERANDO tratativas realizadas pelas autoridades municipais de saúde e Gabinete do Prefeito com a Diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Teixeira Soares;
CONSIDERANDO que compete ao município, dentro de sua circunscrição, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), devido seu alto grau de transmissibilidade;
CONSIDERANDO que a presença do novo Coronavírus (COVID-19), está confirmada em todo o território nacional e que existe um tempo necessário para que exames laboratoriais definem o diagnóstico;
CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do novo Coronavírus (COVID-19),
DECRETA:
Artigo 1º Em complementação das medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto Municipal nº 676, de 19 de março de 2020, em caráter de prevenção, visando evitar a disseminação e propagação do vírus Novo Coronavírus (*Covid-19*), no território do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, edita-se o presente decreto.
Artigo 2º A partir de 00h00min horas do dia 23 de março de 2.020 até às 23h59min horas do dia 29 de março de 2.020, fica suspenso o atendimento presencial à população, em todo e qualquer estabelecimento de natureza comercial, de prestação de serviços, comerciantes ambulantes *(barraquinhas*) e instituições financeiras (bancos) e casas lotéricas, em todo o território do município.
Parágrafo Único: As instituições financeiras (bancos) e casas lotéricas deverão manter em funcionamento os caixas eletrônicos, quando houver, mediante a permissão de acesso de, no máximo, duas pessoas ao recinto por vez, além dos funcionários necessários ao atendimento.
Artigo 3º Excetuam-se das suspensões constantes do artigo anterior as seguintes atividades, as quais manterão o atendimento, com as restrições constantes deste decreto:
I – Supermercados e mini mercados;
II – Farmácias;
III – Postos de abastecimento de combustíveis;
IV – Panificadoras;
V – Empresas de distribuição e fornecimento de gás de cozinha e de água;
VI – Empresas de recepção de produtos agrícolas;
VII – As serventias extrajudiciais vinculadas ao Poder Judiciário Estadual (cartórios), que funcionem fora do prédio do fórum da comarca, sem prejuízo das normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo Meritíssimo Juiz Corregedor da comarca;
VIII - Órgãos de imprensa;

IX - Feiras de produtos da agricultura familiar, com entrega domiciliar (*delivery on line*).
X - Funerárias;
XI - Atividades de comércio que se adaptem ao sistema delivery.
Parágrafo 1º As empresas relacionadas neste artigo deverão, obrigatoriamente, funcionar com as portas fechadas, permitindo-se o acesso de, apenas, duas pessoas por vez, de maneira a evitar o contato próximo, exceto os supermercados.
Parágrafo 2º Os Supermercados deverão permitir o acesso em seu interior de, no máximo, dez (10) pessoas por vez, além dos seus atendentes e demais funcionários.
Parágrafo 3º Os Supermercados que possuam em seu interior ou em anexo, serviços de restaurantes e/ou de lanchonetes, em relação a essas atividades deverão obedecer à suspensão contida no artigo 2º, deste decreto.
Parágrafo 4º Os mini mercados deverão permitir o acesso em seu interior de, no máximo, três (03) pessoas, além de seus atendentes e demais funcionários.
Parágrafo 5º É permitido a todos os estabelecimentos comerciais constantes deste artigo, a prática de serviço de entrega domiciliar (*delivery*).
Parágrafo 6º As serventias extrajudiciais constantes do item VII, do artigo 3º, deverão permitir o acesso de, no máximo, uma (01) pessoa por vez em seu interior, além dos empregados e servidores.
Parágrafo 7º Os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo, com exceção daqueles que atuam em sistema de delivery, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
I - Disponibilização, na entrada do estabelecimento e em outros lugares de fácil visualização, de avisos e orientações quanto à forma de atendimento dos clientes, visando atender as normas contidas neste decreto, além de disponibilizar álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II - Higienizar, quando do início das atividades e enquanto perdurar o período de atendimento, todos os móveis, equipamentos e utensílios de uso dos clientes e de seus empregados;
III - Higienizar pisos e banheiros com intervalo máximo de (3) três horas, preferencialmente com água sanitária;
IV - Manter os locais de circulação e áreas comuns, preferencialmente com janelas abertas e adotar todas as medidas de facilitação da circulação de ar nesses locais;
V - Manter *kit* completo de higienização de mãos nos sanitários de uso de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e papel toalha.
Artigo 4º Fica vedado o funcionamento de toda e qualquer atividade em academias públicas e privadas, em parques infantis, em clubes sociais e de serviços, bem como toda prática esportiva ou de lazer com aglomeração de pessoas.
Artigo 5º Recomenda-se a todas as instituições religiosas e associações de qualquer natureza, a suspensão de reuniões, de atos religiosos e sociais e de outras atividades correlatas, que para a sua realização, proporcione aglomeração de pessoas em um só local.
Artigo 6º As empresas - pessoa jurídica - e as pessoas físicas que deixarem de cumprir com as determinações contidas neste decreto, ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência verbal;
b) advertência escrita;
c) multa de R$ 500,00 por infração;
d) multa de R$ 5.000,00, no caso de reincidência, com imediata interdição do estabelecimento;
Parágrafo Único. As sanções serão aplicadas pela autoridade fazendária municipal, mediante notificação escrita, sem prejuízo das sanções a cargo das autoridades estaduais e federais.
Artigo 7º Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais, à exceção da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Emissão de nota fiscal de produtor.
Artigo 8º Fica estabelecido em todo território do Município de Teixeira Soares, área urbana e rural, o recolhimento domiciliar - *"toque de recolher"* - diariamente, a partir das 20h00min horas, de maneira a não se permitir a permanência de pessoas em locais públicos e naqueles estabelecimentos privados cujo funcionamento é vedado por este decreto, exceto em situações de necessidades inadiáveis e indispensáveis ou por aquelas pessoas, que pela natureza de seu trabalho, tenham de estar fora de suas residências.
Artigo 9º Fica vedada a entrada de ônibus, vans e de veículos similares, na circunscrição do município, que estejam transportando passageiros vindos de outras localidades, exceto os que estejam a serviço do combate ao COVID-19.
Artigo 10. Fica expressamente proibida a presença e o comércio realizado por vendedores ambulantes de fora do Município.
Artigo 11. Fica recomendado que sejam adotadas medidas de prevenção, orientação e higienização para aqueles estabelecimentos e autônomos que desenvolvam atividades de transporte público e de passageiros, inclusive do tipo táxi e similares.
Artigo 12. A vigilância municipal em saúde fica autorizada a tomar todas as medidas que entender necessárias para a aplicação do presente decreto, bem como a fixar novas medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias regional, estadual e nacional, mesmo inovando, desde que no estrito cumprimento de suas prerrogativas e atribuições, se necessário.
Artigo 13. Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos mercados e farmácias para fazer compras, objetivando evitar aglomerações de pessoas.
Artigo 14. Fica recomendado que se evite fazer viagens ou sair do Município de Teixeira Soares, exceto no caso de urgência ou de extrema necessidade.
Artigo 15. Ficam proibidas caminhadas, passeios de bicicleta e quaisquer outros deslocamentos feitos a título de esporte ou lazer.
Artigo 16. A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a requisitar servidores de outras secretarias que não integrem o grupo de risco, para atender às necessidades de pessoal no período de emergência, caso em que deverá fornecer os equipamentos de proteção (EPI´s) necessários ao cumprimento seguro de suas atribuições.
Parágrafo único. O servidor requisitado deverá apresentar-se imediatamente ao posto de trabalho, sob pena de incorrer nas sanções previstas estatutariamente e na legislação própria, salvo justo motivo ou motivo de força maior, decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 17. Fica autorizada a adesão de profissionais, em regime de voluntariado, desde que previamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para colaborar na execução de ações e atividades que contribuam para evitar a disseminação do novo Coronavírus.
Artigo 18. Fica a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autorizada a adquirir, compor e entregar, mensalmente e enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares, uma cesta básica de alimentos a cada um dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, em substituição a merenda escolar a que teria direito se estivesse frequentando a sala de aula.
Parágrafo único. A cesta básica de que trata o "*caput*" deste artigo será composta de maneira a atender ao indicado pelo profissional nutricionista, com o fim de preservar a característica similar ao da alimentação escolar regularmente servida na escola.
Artigo 19. As atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto, poderão serem executadas em conjunto por servidores municipais, polícia militar, polícia civil e demais autoridades que detenham as prerrogativas para tal.
Artigo 20. As medidas previstas neste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da modificação de situações de fato.
Artigo 21. Este Decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
DIVULGUE-SE AMPLAMENTE.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 21 de março de 2020.
(assinado)

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:8B0AEED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

O Senhor **Wilson Wanderlei Esposto**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavirus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando a cancelar ou adiar eventos em locais fechados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.629/2020, institui horário especial de atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como faculta o fechamento do comercio e empresas locais, em razão da emergência e preservação da Saúde Pública e dá outras providencias,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão da emergência e prevenção da saúde pública, a sede da Câmara Municipal passará a atender ao público especialmente no horário compreendido das 08h00 às 12h00, a partir de 24 de março de 2020, por período indeterminado.

Parágrafo único. No período acima, o atendimento ao público ocorrerá preferencialmente por intermédio dos canais de comunicação deste Poder Legislativo, sendo estes:
I – o telefone: (44) 3641-3133;
II – os e-mails:
a) protocolo@camaratb.pr.gov.br
b) camaratb@hotmail.com

Art. 2º Pelo mesmo período do *caput* do art. 1º deste Ato, ficam suspensas a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Terra Boa.

§ 1º As reuniões da Câmara durante este prazo conterão apenas as partes referentes ao Expediente e a Ordem do Dia.

§ 2º As transmissões das sessões pela rede mundial de computadores permanecem inalteradas.

Art. 3º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença, ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

Art. 4º Os Servidores que sentirem sintomas da doença, ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

Art. 5º A Secretaria da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Terra Boa, 23 de março de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:092C5882

GABINETE
DECRETO N.º 2.632/2020

*Declara Situação de Emergência no Município de Terra Boa e define outras Medidas de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid- 19).

Art. 2º. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, Plano de Contingenciamento, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

Parágrafo único. As medidas previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos neles previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas asseguradas.
Art. 3º. Em razão da situação emergencial declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal n.º13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§**1º.** Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Boa, contendo no que couber, o nome do fornecedor, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, descrição do produto ou serviço, quantitativo e valor.

§**2º.** Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fundamento neste Decreto, terão validade e eficácia apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratada.

Art. 4º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 5º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste
artigo:

I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de
saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II – O direito de receberem tratamento gratuito;

III – O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 6º. Fica criado o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:

I - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - Instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Terra Boa;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 7º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Terra Boa.

Art. 8º. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração Geral promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Legislação Municipal correlata.

Art. 9º. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 10. Caberá a cada órgão da administração municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a freqüência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braços, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.

Art. 11. Cada órgão da administração municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço público e também dos materiais de higiene e limpeza.

Art. 12. A participação em velórios realizados no Município de Terra Boa, até que se perdure a pandemia pelo coronavírus (COVID-19), fica limitada a 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover o remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar agentes públicos de outros órgãos da administração municipal para execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 14. Considerar-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades em ambos os normativos.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 16. O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação que se fizerem necessárias.

Art. 17. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 18. O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), acarretará na responsabilização de cometimentos de crime contra a saúde pública, nos termos previstos no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízos de outras sanções administrativas.

Parágrafo único. Aquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), deverá informar à Autoridade Policial, Ministério Público, Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto, bem como em outros, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa –Paraná, em 23 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:563AF1B6

GABINETE
DECRETO N.º 2.633/2020

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ABERTURA DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DA QUARENTENA DA POPULAÇÃO, DOS PACIENTES EM ISOLAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.632/2020, de 23 de março de 2020, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretada a quarentena de modo que está proibido em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.

§ 1º. A proibição que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, cultos religiosos, reuniões de trabalho em empresas, assembléias, conferências, audiências, entre outros.

§ 2º. Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.

§ 3º. Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento.

§ 4º. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

§ 5º. Deverão permanecer fechados os parques públicos e quadra de esportes.

Art. 2º. Todas as pessoas que adentrarem ao território do Município e que estiveram nos últimos 14 dias em locais de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus (COVID-19) deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena.

§ 1º. A quarentena ou isolamento respiratório por indicação médica ou da Autoridade Sanitária, significa que a pessoa não poderá deixar sua residência ou local em que esteja, evitando o contato com outras pessoas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.

§ 2º. Aqueles que desrespeitarem o dever imposto nos termos do presente artigo ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

§ 3º. Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento.

Art. 3º. A medida de isolamento das pessoas com suspeita de contaminação do coronavírus (COVID-19), ou que esteve em regiões endêmicas com comprovação de casos conformados, dependerá de indicação médica ou da Autoridade Sanitária.

§ 1º. O paciente com indicação de isolamento será notificado pelo Médico ou Vigilância Sanitária, conforme modelo constante do anexo I da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde e deverá assinar o termo de consentimento livre e esclarecido constante do anexo II da mesma Portaria.

§ 2º. O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, mediante requisição da força policial, sem prejuízo de outras sanções impostas na legislação em vigor.

Art. 4º. Objetivando a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Terra Boa, ficam suspensos pelo período de 23 de março a 30 de abril de 2020 o funcionamento dos estabelecimentos que tenham como atividade:

I – comércio varejista e atacadista;

II – restaurantes, lanches, bares e lanchonetes;

III – academias de ginásticas;

IV – casas noturnas, tabacarias e similares;

V – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playground*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

VI – atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, prestadores de serviços autônomos, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional;

VII – casas de eventos e salões de festas.
§ 1º. Com relação aos restaurantes, lanches, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega *delivery*.

§ 2º. Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma on-line para entrega direta ao consumidor (*delivery*).

Art. 5º. As atividades essenciais previstas no art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, deverão ser mantidas, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues, padarias, feira do produtor rural e clínicas veterinárias.

§ 1º. Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§ 2º. Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.

§ 3º. As atividades essenciais elencadas deverão limitar o atendimento ao consumidor dentro do estabelecimento fechado, nas seguintes proporções:

a – Até 20 (vinte) consumidores em estabelecimentos acima de 500m2 com espaço de atendimento;

b – Até 10 (dez) consumidores em estabelecimentos abaixo de 500m2 com espaço de atendimento;

c – Demais serviços 5 (cinco) consumidores.

§ 4º. Para a abertura dos estabelecimentos durante o período restritivo fixado no art. 4º, todas as atividades essenciais constantes no *caput* deste artigo, deverão disponibilizar aos consumidores dentro do estabelecimento álcool gel 70%, o qual ficará na entrada dos estabelecimentos com utilização obrigatória dos consumidores.
Art. 6º. Fica proibida a hospedagem nos hotéis, de hóspedes oriundos do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de Coronavírus (COVID-19) com transmissão comunitária.

Art. 7º. A restrição contida no inciso VI, do art. 4º deste Decreto excetua-se aos consultórios odontológicos particulares apenas aos casos de urgência.
Art. 8º. Durante o período de restrição contido no art. 4º deste Decreto não serão realizados procedimentos odontológicos no serviço público de saúde, com exceção dos casos de urgência.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de dentista e auxiliar de serviço odontológico ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Saúde auxiliando nas ações desenvolvidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 9º. Como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) fica a concessionária de transporte público municipal autorizada a não transportar pessoas com idade acima de 60 anos, gestantes e lactantes de menores de até 6 meses de idade.

Parágrafo único. A concessionária pública deverá disponibilizar álcool gel 70% para higienização obrigatória das mãos dos usuários do transporte.

Art.10. O acesso ao Município de Terra Boa será restrito à veículos e pessoas oriundos de quaisquer outras localidades, exceto veículos que estejam transportando gêneros alimentícios, medicinais, insumos e outros de caráter essencial, visando a diminuição do risco de contagio do coronavírus (COVID-19), através de barreiras sanitárias fixas, móveis e monitoradas pela Secretaria Municipal da Saúde, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

§1º. As pessoas que não residem ou não trabalham no município serão orientadas a retornar, a menos que o ingresso ao município seja indispensável mediante a comprovação.

§ 2º. A medida não se aplica aos trabalhadores do município que tenham que se deslocar a outras localidades.

Art. 11. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais previstas em lei.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento das restrições impostas neste Decreto o Poder Executivo Municipal acionará autoridade Policial e ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 12. Em razão da emergência e prevenção da saúde pública, a sede da Prefeitura Municipal estará em funcionamento interno no horário compreendido das 08h00 às 12h00 a partir de 24 de março de 2020, por período indeterminado, sem atendimento presencial ao público, devendo entrar em contato através do telefone 44 3641-8000 ou pelo celular 44 98404-2540.

Art. 13. - Os servidores públicos municipais acima de 60 anos, gravidas, lactantes de menores até 06 meses de idade, que fazem parte do grupo de risco, estarão automaticamente dispensados, podendo executar serviços remotos, em suas próprias residências, sendo que os demais casos deverão ser submetidos e atestados pela pericia médica municipal, não se aplicando tal disposição aos servidores que exerçam serviços públicos essenciais, bem como Secretários e Diretores Públicos municipais. Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto a esses servidores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Paragrafo Único: Ficam suspensas, a partir do dia 21 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. As denúncias em caso de descumprimento do presente Decreto poderão ser feitas pela população através do telefone fixo (44) 3641-8030 ou através de aplicativo WhatsApp (44) 98455-6057.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente, os Decretos Municipais nºs. 2.628/2020 e 2.629/2020, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 23 de Março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE049E54

LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA: 44/2020 - CONCORRÊNCIA N° 1/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com sede RUA JARACATIA, 253-A, CENTRO - 87.225-000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON FAGUNDES DOS SANTOS, CPF: 795.400.749-91, carteira de Identidade nº 53480373, residente e domiciliado a RUA JARACATIA, nº 244, JAPURÁ - PR.

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2020, DE 12/12/2020, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 342.879,61** (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/03/2020, com vencimento até 30/03/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AD4FAF84

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº07/2020, aos atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa; **CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, que tem por objeto a contratação de licença para uso de Softwares específicos em gestão em saúde pública para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para os seguintes Sistemas: MV SIGSS objetivando a modernização da Administração Municipal.

EMPRESA	VALOR TOTAL R$
CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA	126.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa/PR, 23 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B535C37A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 03 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/03/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CE60C0B8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 13/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 13/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME	1
R$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais)	
S. O. PECAS E AUTO ELETRICA LTDA.	2
R$ 101.400,00(cento e um mil e quatrocentos reais)	

Terra Boa, 23 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1DA71372

LICITAÇÕES
SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

COMUNICAMOS que está SUSPENSO, por tempo Indeterminado o Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, por determinação do Decreto Municipal 2.632/2020.

Terra Boa, 23 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:239CD76D

LICITAÇÕES
SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

COMUNICAMOS que está SUSPENSO, por tempo Indeterminado o Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIÁRIOS do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, por determinação do Decreto Municipal 2.632/2020.

Terra Boa, 23 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C59FBD0D

LICITAÇÕES
SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

COMUNICAMOS que está SUSPENSO, por tempo Indeterminado o Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, objeto: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Departamento de esportes desta Prefeitura Municipal, por determinação do Decreto Municipal 2.632/2020.

Terra Boa, 23 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:64F40880

LICITAÇÕES
SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

COMUNICAMOS que está SUSPENSO, por tempo Indeterminado o Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis em atendimento ao Hospital Municipal de Terra Boa, por determinação do Decreto Municipal 2.632/2020.

Terra Boa, 23 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:133CB6DE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2631/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1586	
Ano da Lei: 2019	
Data da Lei: 16/12/2019	

DECRETO Nº 2631, de 23 de março de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2631/2020
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 153.500,00(cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.33390300000000000000.00000	12.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390400000000000000.00000	126.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto suplementar, dos seguintes detalhamentos.
no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	153.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00519	17.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto suplementar, dos seguintes detalhamentos. no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	17.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2079.3339030000000000000.00934	12.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	12.500,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de março de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A0ECE7D1

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
1º Bimestre/2020
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11– Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 518.500,00
Dotação Atualizada	R$ 668.269,07
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 132.960,23
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 132.960,23

Terra Boa, 23 de Março de 2020.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4980AD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde Terra Roxa PR, Lei Municipal 087/97 e alterado pela Lei 106/97 de 04 de dezembro de 1997.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR, e considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião EXTRAORDINARIA em data de 23/03/2020 ata numero 199.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a aprovação em sua integralidade do RELATÓRIO ANUAL DE GESTAO 2019

Registre, Publique e Cumpra-se.

Terra Roxa, Paraná, 23 de Março de 2020.

MARIA ROSA VALENTIM
Presidente do Conselho

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:40A42846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 03/2020

RESOLUÇÃO N0 03/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Legislativo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 29, inc. XV, e 119, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara; art. 29, inc. IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3382, de 18 de março de 2020, no qual o Prefeito Municipal de Tijucas do Sul adota medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 no Município;
CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;
CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;
CONSIDERANDO casos confirmados e outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos na Câmara Municipal de Tijucas do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º As sessões plenárias da Câmara Municipal de Tijucas do Sul ficam suspensas, limitadas a deliberar excepcionalmente sobre casos de urgência ou de interesse público relevante que não caiba realização de sessão virtual, e serão feitas por convocação:
I - do Prefeito; ou
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
Parágrafo único: Havendo proposição a ser apreciada pela Câmara Municipal durante a pandemia do Covid-19, poderão ser realizadas sessões virtuais para apresentação, discussão e votação das mesmas.
I – As sessões virtuais serão realizadas através do aplicativo *whatsapp*, havendo disponibilização das proposições em ambiente virtual, e sobre as quais os vereadores discutirão e emitirão sua posição. Não será admitida abstenção, que é a declaração do vereador que não irá votar, e a ausência de manifestação de voto no período concedido pelo Presidente será considerada falta na sessão virtual.
II – As reuniões das Comissões Permanentes sobre as proposições também poderão ocorrer em ambiente virtual, inclusive a emissão de pareceres.
III - As votações das proposições serão escritas ou gravadas em áudio pelo próprio vereador, tudo dentro do aplicativo *whatsapp*, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação do início da votação pelo Presidente da Câmara.
IV – De todas as sessões virtuais será lavrada a respectiva ata, a qual será encaminhada para conferência dos vereadores por aplicativo, e tão logo retornem as sessões plenárias, será lida e Plenário e submetida à votação e assinatura.
V – As proposições aprovadas através da sessão virtual serão encaminhadas ao Poder Executivo para sanção.
Art. 2º As reuniões presenciais de Comissões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, que não possam ser realizadas em ambiente virtual, serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes ou do Presidente da Câmara.
Art. 3º As sessões plenárias e reuniões de comissão, durante a vigência deste Ato, serão convocadas por *whatsapp* com antecedência mínima de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.
Parágrafo único: Não será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às sessões ou às reuniões presenciais.
Art. 4º Ficam suspensos os prazos regimentais.
Art. 5º Fica suspenso o atendimento presencial de público ou de eventos.
Art. 6º Fica autorizado o trabalho remoto para os servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, enquanto perdurar o estado de emergência internacional do Covid-19. Para tanto, os servidores deverão realizar as tarefas solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal em suas respectivas residências, e encaminhá-las por e-mail ou aplicativo, no prazo por este determinado.
Art. 7º Os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais e os estagiários realizarão suas atividades conforme o Presidente determinar.
Art. 8º As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliados a qualquer tempo.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, 23 de março de 2.020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:4E7EE4A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei nº 289, de 23 de março de 2012, Lei nº 503 de 26 de novembro de 2014 e Lei nº 525, de 04 de agosto de 2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, subclasse C1.1, com 01 (uma) vaga, do quadro próprio de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul - TIJUCAS DO SUL PREV, que se encontra vago.

Art. 2º. Fica revogado o inciso V, do art. 13, da Lei nº 289, de 23 de março de 2012.

Art. 3º. Fica revogado o inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 503, de 26 de novembro de 2014.

Art. 4º. Altera o Anexo I, da Lei nº 525, de 04 de agosto de 2015, para suprimir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 5º. Altera o Anexo II, da Lei nº 525, de 04 de agosto de 2015, para alterar a ocorrência do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para "EXTINTO".

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:BA7A066C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 10/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 10/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS EM PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM CONVOCADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM VIRTUDE DO ESTADO DE PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19.

Contratado: WHS CLÍNICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 23.888.017/0001-22
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2020.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2920 00303 3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7E091EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 02 – PSS ESTAGIÁRIOS N.º 04/2020

O Município de Tomazina, diante da pandemia do COVID 19, decide suspender o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários n.º 04/2020.
Haverá reabertura posterior do procedimento, a qual será publicada nos meios oficiais de comunicação do Município.

Tomazina, 23 de março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1FC00F19

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 011/2020

SÚMULA: ESTABELECE REGRAS AO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão de abertura ao público, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – lojas de comércio varejista e atacadista;
II – casas de espetáculos e demais locais de eventos;
III – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, barbearia, salões de beleza, manicure, clínica de estética, massagista, inclusive domiciliar, venda de assados, distribuidora de bebidas, carrinhos de lanches;
IV – clubes, associações recreativas e similares;
V – academias de ginástica;
VI – áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas;
VII – do comércio ambulante;
VIII – Rodoviária Municipal;
IX – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.
Parágrafo Único. Visando manter o comércio ativo, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo poderão funcionar única e exclusivamente para atendimento de serviços de entrega domiciliar (delivery), desde que respeitadas as seguintes normas sanitárias:
I – disponibilizar para os funcionários álcool em gel, tanto dentro do estabelecimento, quanto na entrega da encomenda feita ao consumidor;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas externas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos em todos os sanitários do estabelecimento, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel;
Art. 2º. Ficam excetuados da suspensão prevista no *caput* do artigo anterior, os bancos e cooperativas de crédito, que devem adotar as seguintes providências:
I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema trabalho remoto, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico, por telefone ou por qualquer outro modo que evite o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento em no máximo de 5 (cinco) clientes, respeitando-se a distância mínima de 2 metros entre cada um deles.
Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II – distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;
III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás
IV - postos de combustíveis unicamente para a venda de combustível;
V – tratamento e abastecimento de água;
VI – coleta, captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – serviços de telecomunicações e imprensa;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – segurança pública e privada;
X – serviços funerários;
XI – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal, para alimentos e medicamentos;
XII – oficinas mecânicas e serviços de guincho;
XIII – varrição de rua;
XIV – serviços de construção civil, privada e pública, somente quando de obras ou reformas destinadas a evitar que o bem se deteriore ou que facilitem o seu uso.
Art. 4º. Os estabelecimentos e atividades previstos no artigo anterior devem dar preferência ao atendimento por telefone, WhatsApp ou outro modo à distância, e deverão adotar as seguintes medidas sanitárias, de forma cumulativa:
I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas descartáveis ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
Art. 5º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, sem prejuízo do encaminhamento das ocorrências à Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público.

Art. 6º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Art. 7º. As medidas relativas ao funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, bem como quanto aos servidores públicos serão objeto de regulamento próprio e específico, que será divulgado no dia 23/3/2020.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, dia 21/3/2020, às 11:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7581CE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
LEILÃO Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 02/2020
Valor total de Referência: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Abertura da Licitação: dia 09/04/2020 às 10h00
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/atos municipais/leilões. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 23 de março de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Leiloeira Oficial
Prefeitura Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:15F5BBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10-2020

RESOLUÇÃO N.º 10/2020

Estabelece medidas em relação ao funcionamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo;
Considerando a pandemia causada pelo COVID-19, declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde;
Considerando a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020;
Considerando os Decretos Municipais nºs 3932/20 e 3936/20, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica suspensa a utilização do recinto da Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de 30 (trinta) dias, para realização de qualquer reunião / evento / aglomeração de pessoas, exceto para realização de sessões desta Casa Legislativa, as quais, se realizadas, serão autorizados apenas a presença de 06 (seis) pessoas, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 2º – A Câmara Municipal deverá manter as portas fechadas, sem atendimento ao público, por prazo indeterminado, podendo ser revogada tal decisão a qualquer momento.

§ 1º – Os serviços deverão ser realizados por teletrabalho quando possível, ou em escala de revezamento dos servidores.

§ 2º – Os servidores que estão no grupo de risco para contágio, obrigatoriamente devem realizar os trabalhos remotamente, ou em escala sem contato com os demais servidores.

§ 3º – O servidor que apresentar qualquer sintoma do COVID-19, deverá comunicar imediatamente tal situação, devendo ficar em isolamento pelo prazo de 14 (quatorze) dias, além da realização de seus trabalhos também pelo regime remoto.

§ 4º – Ao servidor que não for possível desempenhar suas atividades pelo teletrabalho, o mesmo estará dispensado, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º – Ficam suspensas as viagens de servidores ou vereadores em todo o território nacional, quando estas tiverem a justificativa como sendo ao serviço da Câmara.

Art. 4º – Fica recomendado, tanto aos servidores quanto aos vereadores, além da população em geral, a obediência aos protocolos de saúde emitidas pelas autoridades competentes.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 23 de março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:DEEE6291

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3937/20

Data 21/03/2020

Suspende a circulação de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o oficio CIRC CEE/G 006/20, e do Decreto Estadual nº 4.263, de 18/03/2020; e, também ao Decreto Municipal nº 3936/20, e em adoção à medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - O fechamento do setor rodoviário municipal, inclusive às vans particulares ou não, que receba viagens e passageiros oriundos de outros Municípios, bem como a venda de passagens rodoviárias através de seus guichês.

Parágrafo Primeiro. Ficam suspensas a entrada dos veículos descritos no caput deste artigo pelos portos fluviais e lacustres

limítrofes com o município de Três Barras do Paraná, com exceção de veículos de transporte de alimentos em geral.

Parágrafo Segundo. Esta determinação tem início a partir de 21 (vinte e um) de março de 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias, em decorrência do agravamento da pandemia da doença viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A desobediência de qualquer disposição deste Decreto, acarretará ao infrator multa pecuniária que poderá variar entre R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais), por infração.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º - Para a execução das medidas acima, a Municipalidade tem apoio da Policia Militar, Brigadistas e Fiscais Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 21 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:5466DC86

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02**
Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência, bem como endosso nas apólices e consequentemente o acréscimo acumulado de 24,48% (vinte e quatro vírgula quarenta e oito por cento) no valor contratual.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 209.013,42 (Duzentos e nove mil, treze reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 17/02/2020.
Pregão Presencial nº 03/2018.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:8C6254EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 10/2020: Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: TROCA DE REATORES e ou FOTOCÉLULA e ou LÂMPADAS,** conforme informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, para a Empresa: **CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS - CNPJ: 17.265.951/0001-95** no valor total de R$: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE7729FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 13/2020: Aquisição de Brinquedos para Parque Infantil Externo para atendimento aos CMEIS, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital: para as Empresas:
1)**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36** no valor total de R$: 3.039,43 (três mil trinta e nove reais e quarenta e três centavos);
2) **RCK BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 31.114.370/0001-83** no valor total de R$6.148,72 (seis mil cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos);
3)**METALURGICA LAMB – EIRELI –CNPJ: 14.037.993/0001-80** no valor total de R$1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7430BFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 15/2020: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as Empresas: **E. KREPEL FRABRICAÇÃO DE DOCES- CNPJ: 19.684.050/0001-63,** no valor total de R$: 109 (dezessete mil setecentos e quarenta reais), referente ao lote 1: 10.899,24 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos e Lote 2: R$10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais) Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:03597064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 16/2020: Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrúti), para alimentação escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa: **JAQUELINE FERNANDA PEREIRA DE MORAES - CNPJ: 16.718.020/0001-32** no valor total de R$: 59.583,06 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos), referente a todos os itens do certame.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C36512C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o município de Tunas do Paraná relacionadas aos serviços funerários e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

Considerando que o Decreto Estadual nº 4.317/2020 que considerou o em seu artigo 2º inciso VII como essencial os serviços funerários; e

Considerando a capacidade física das capelas mortuárias municipais e que é necessário tomar providências para evitar aglomerações para o fim de combater o contágio do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º. Ficam determinadas, com relação aos cultos fúnebres, utilização das capelas mortuárias e realização de guardamento, no território desde município, as seguintes providências:

I. A realização de rodízio, de hora em hora, limitado ao máximo de 10 visitantes simultâneos nas capelas mortuárias ou outros locais utilizados para o mesmo fim; e
II. A proibição de aglomeração de em locais abertos.

Art. 2º. **Recomenda-se:** I. A distância mínima de 1 metro entre pessoas; II. A higienização constante das mãos; III. Que se evite o contato físico; IV. Que as pessoas com mais de 60 anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes, lactantes, ou que apresente qualquer sintoma de gripe não participem desses eventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB7A680A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº7/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa: **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA** CNPJ: sob nº. 31.648.064/0001-27

OBJETO: Prestação de Serviços de Ultrassonografia (geral e obstétrica), **Emissão de Laudos de Radiografias e Laudos de Eletrocardiogramas** de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º1 /2020 e seus anexos, bem como o resultado e a homologação do certame, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pr Laudos de Eletrocardiograma.	SERV	360	15,86	5.709,60

DOS PRAZOS: 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
163	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

DATA: Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, 07 de fevereiro de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - RAFAEL HENRIQUE DA SILVEIRA Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:144CC246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, e considerando o Decreto Municipal 27/2020, bem como toda a legislação Federal e Estadual e considerando:
O Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância e Saúde em fevereiro de 2020;
A declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESP II), bem como considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;
A Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
As medidas a serem adotadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente interno da Câmara Municipal de Turvo, ficando assim dispensados todos os seus servidores, podendo serem convocados a qualquer momento, através dos meios de comunicação, para serviços emergenciais, e também nos casos em que existe a possibilidade de serem realizados trabalhos por outros meios, seja wattsapp, e-mail, live ou outro meio.
Art. 2º - Suspender as sessões ordinárias em Plenário, sendo convocadas, dentro dos termos regimentais, sessões extraordinárias, em datas específicas, para deliberações que se fizerem necessárias, atendendo a convocação dos Poderes Executivo ou Legislativo;

Art. 3º - As recomendações e medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 23 de março de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:BF5FC655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a Saúde é direito fundamental e dever do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná Nº 338/2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência no Município de Turvo/PR, e acompanhando o melhor entendimento dos órgãos da Saúde, tornando providência impositiva a ampliação das medidas de segurança já determinadas em atos oficiais pretéritos,

DECRETA

Art. 1º A suspensão do transporte público rodoviário intramunicipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, ficando autorizado o transporte privado de passageiros, de cargas e outros, desde que realizado número e periodicidade exclusivamente suficiente à manutenção das atividades consideradas essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisadas, a exemplo da colheita, armazenamento e escoamento da safra, produção leiteira e setor da indústria, devendo em todos os casos serem rigorosamente observados e cumpridos os protocolos de saúde determinado pelos órgãos oficiais.
Parágrafo único: Em havendo suspeita de burla a regra estabelecida no caput, poderão os órgãos municipais de fiscalização solicitar relatório prévio de veículos de cargas e passageiros utilizados pelas pessoas físicas e jurídicas na manutenção das suas atividades.

Art. 2º As panificadoras e similares são consideradas para todos os efeitos como comércio essencial, entretanto o seu funcionamento fica condicionado ao fiel cumprimento do protocolo de saúde determinado pelos órgãos oficiais, ao funcionamento tal como determinado aos supermercados (Art. 5º do Decreto 27/2020), ficando totalmente vedada a consumação dentro do estabelecimento.

Art. 3º As agropecuárias, considerando que atuam com prescrição e medicação em semoventes, deverão funcionar a portas fechadas, realizando atendimento apenas em casos de emergência como se tratamento de saúde fosse, ainda devendo observância fiel aos protocolos de saúde e as normas de higiene no local, bem como respeitar as mesmas regras estabelecidas em demais determinações já realizadas, em especial ao Art. 5º do Decreto 27/2020.

Art. 4º As Cooperativas Cerealistas deverão garantir o cumprimento dos protocolos da saúde, disponibilizando espaço reservado para os motoristas que vem de fora do Município, impedindo o seu contato com os demais funcionários do ambiente, intensificando as normas de higiene e reduzindo substancialmente no que possível for o funcionamento de suas atividades, impedindo aglomerações e descumprimento das normas de higiene estabelecida pelos órgãos e saúde.

Art. 5º As oficinas (mecânica, elétrica, borracharias e similares) automotivas e de motocicletas, principalmente aquelas situadas às margens das rodovias municipais e estaduais na circunscrição do Município de Turvo, também deverão se submeter ao regramento imposto pelo Decreto Nº 27/2020, isto é, não deverão mais realizar atendimentos ao público, ficando autorizado excepcionalmente trabalho interno desde que com total submissão as regras de higiene e aos protocolos de saúde determinado pelos órgãos oficiais.

Art. 6º A partir do dia 21 de março de 2020, fica determinado o "*toque de recolher*" das 19h00 às 06h00, em todo o território do Município de Turvo, sendo, portanto, determinado que cada cidadão turvense permaneça em sua residência, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos de saúde.

Art. 7º Considerando a Resolução SESA - Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná, nº. 338/2020, em especial seu Art. 2º, fica suspenso o atendimento presencial, de qualquer natureza, nas repartições públicas, exceto situações excepcionais definidas por cada órgão e aquelas que configurem risco iminente à vida em qualquer circunstância.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de 21 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 21 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3078867C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, em favor da empresa A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS (CNPJ N° 33.841.936/0001-02), pelo valor de R$ 1.932,27 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 23 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C7509C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 01/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 03/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 08/2020, autorizado pelo Presidente em 13/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS (CNPJ N° 33.841.936/0001-02)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS (CNPJ N° 33.841.936/0001-02) para o fornecimento de material de expediente.
Valor: R$ 1.932,27 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, o Consórcio CID CENTRO necessita da aquisição de materiais de expediente para suprir de maneira satisfatória os funcionários do consórcio em seus deveres, para o bom andamento dos trabalhos, haja visto a demanda de trabalho e rotina. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 03/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 23 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 01/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:43619461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo 0km
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 06 de abril de 2020
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 06 de abril de 2020
Início da Sessão: 06 de abril de 2020 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 53.346,67 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:806672CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E FISCAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO

MÁRCIA REGINA DE CAMPOS, Presidente da Comissão de Eleição para os integrantes do Conselho Municipal de Previdência e Fiscal dos Servidores Municipais de Turvo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a reunião realizada em data de 23 de março de 2020, nas dependências da sede do Funprev-Turvo, de acordo com a Lei Municipal 01/2008, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, estando todos aptos a participarem do sistema eleitoral.

- CANDIDATOS AO CMP – SERVIDORES ATIVOS

Arthur Felipe Keltel Guimarães (Deliberativo)
Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho (Deliberativo)
Charles André Torteli (Deliberativo)
Laonilia Onyszko Alves (Deliberativo)
Lucas Domingos de Barros (Deliberativo)
Edi Takatuzi (Fiscal)

- CANDIDATOS AO CMP – SERVIDORES INATIVOS

Jaci Candido de Moura (Deliberativo)

Turvo, 23 de março de 2020.

_____
MÁRCIA REGINA DE CAMPOS

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:07CCFD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Thaimoty Augusto de Carvalho Medeiros, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, em atenção ao seu requerimento protocolado 301/2020, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2C9EBC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 383/2019 e Parecer Jurídico nº. 188/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de formulários para blocos de produtor rural, em favor da empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ N° 14.292.313/0001-75)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 5.424,65 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:40776EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: AFASSA - Associação Faxinalense Saudade Santa Anita,** inscrita no CNPJ nº. 16.367.710/0001-94, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Saudade Santa Anita, no município de Turvo - Paraná, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Repasse de materiais com a finalidade de desenvolver a comunidade da Saudade Santa Anita - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 23/03/2020 e encerramento em 22/03/2021 – **Valor global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5C0B5B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 103/2020 e Parecer Jurídico com data de 03/03/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 38/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores de verão e inverno, em favor da empresa **GABRIELA ABT TRATZ EPP (CNPJ N° 11.828.351/0001-01)** pelo valor global de R$ 42.131,20 (quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020), em 20/03/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C6A31C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 35/2020 e Parecer Jurídico nº. 20/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Educacional, destinado à implementação pedagógica da Educação Infantil no Município de Turvo (PR), em favor da empresa **SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (CNPJ N° 00.874.813/0001-00)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais),

conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4D6B5FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 81/2020 e Parecer Jurídico com data de 07/03/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10 e S-500 e diesel S-500 a granel), em favor da empresa **FOPA E GOLANOSKI LTDA (CNPJ Nº 05.678.197/0001-36)** pelo valor global de R$ 1.764.700,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento, bem como da Ata Complementar lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B7EEB11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Portaria Nº 10/20

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica suspensa a sessão ordinária do dia 23 de março de 2020, e convoca-se sessão extraordinária para as 11h00min do dia 25 de março, para apreciação do projeto de lei ordinária de n.º06/2020 de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º Poderá ser realizado reuniões virtuais, de áudio ou do tipo vídeo conferência em substituição as sessões presenciais dos vereadores, sem qualquer prejuízo as matérias em apreciação.

Art.3º Esta portaria entra vigor desde o dia 23 de março de 2020 e complementa a portaria de n.º09/2020, do dia 19 de março de 2020.

União da Vitória, 23 de Março de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:60BE15CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 111/2020

Altera o dispositivo do Decreto 99/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam acrescidos no Decreto 99/2020, alíneas e incisos, no Art. 2º com a seguinte redação:
Art. 2º...
II...
a) Poderá o município realizar contratações temporárias em decorrência de necessidade emergencial, utilizando preferencialmente a lista de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 1/2019.
b) A contratação não gerará qualquer garantia de efetivação ou estabilidade no serviço público municipal, ou qualquer outra espécie de direito adquirido.
c) Não havendo possibilidades de utilização da lista de classificação do Concurso Público e do PSS, será necessário a emissão de Edital de Chamamento Público com a finalidade de contratação de pessoal, a qual será efetivada por ordem de inscrição e entrega de documentação necessária.
III - Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, DAS 22HS ATÉ AS 6HS DO DIA SEGUINTE**, **com início em 23/03/2020**, comprovado por situação de *Vigilância Sanitária e Epidemiologia e* normas de enfrentamento ao COVID-19, salvo em caráter excepcional e inadiável, ou por motivo de trabalho no caso das exceções da alínea **b)** deste inciso, o que deverá ser devidamente comprovado via documental;
a) Todo e qualquer estabelecimento sediado no Município deverá encerrar suas atividades e fechar suas portas até as 22hs.
b) Os serviços de segurança privada, postos de gasolina (*exclusivamente para abastecimento*), hospitais, farmácias e os plantões em serviços essenciais, na forma do Decreto Municipal n. 99/2020, não estão sujeitos ao fechamento e toque de recolher.
c) O Setor de **Fiscalização Municipal, da Vigilância Sanitária e do setor de Epidemiologia,** serão responsáveis por fazer cumprir a presente medida, podendo solicitar o auxílio e apoio da **Polícia Militar, quando necessário**.
d) Ficam desde logo nomeados os Servidores **LUCIANO DE LIMA e VANDERLEI PIALA MOSKVIAK**, como coordenadores de fiscalização do presente Decreto, juntamente com os servidores **HERLI DANIEL DA SILVA** *(Vigilância Sanitária)* **e MARLY TEREZINHA DELLA LATTA** *(Epidemiologia),* sendo certo que, excepcionalmente, servidores outros do município, e de quaisquer setores, poderão ser convocados e designados para auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e normas de enfrentamento ao COVID-19

e) O descumprimento das determinações ora impostas, acarretará às pessoas físicas e jurídicas responsabilização nos temos previstos em Lei.
Art. 2º Acresce o **Parágrafo único**, ao Art. 12 do Decreto 99/2020, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:
Art. 12...
Parágrafo único. Ficam proibidas a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, estádios e ginásios, em todo o território municipal.
Art. 3º Acresce os incisos V e VI ao Art. 13 no Decreto 99/2020, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:
Art. 13...
V - **O Transporte Coletivo**, a partir do dia **22/03/2020**, deverá operar:
a) de segunda a sexta, das 12:00 (doze) às 17:00 (dezessete) horas;
b) aos sábados, das 09:00 (nove) às 13:00 (treze) horas;
c) com suspensão integral aos domingos e feriados.
VI – Ficam suspensos os serviços e cobranças do Estacionamento Rotativo do Município, **a partir do dia 21/03/2020**, por prazo indeterminado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 21 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34BA4802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!! AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Licitação: Concorrência n.º 03/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.

N.º do Processo: 25/2020

Data da Suspensão: 23/03/2020

Motivo da Suspensão: Devido alterações necessárias a serem realizadas no Edital. Ressaltando ainda as recomendações no combate ao COVID-19, onde determina a suspensão temporária de alguns serviços.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 31/03/2020.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 23 de março de 2020

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E2C20ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 35/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 08/04/2020.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 08/04/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **08/04/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/04/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 23 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3EF1EA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 870/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **FEVEREIRO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504293	SILVANA DE FATIMA BANASZESKI	ENSINO MEDIO 20%	AGENTE COMUNITARIO SAUDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17EE9068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 871/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **FEVEREIRO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512708	MARCIA TANDLER	GRADUAÇÃO 40%	TECNICA ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B0E18DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 872/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **FEVEREIRO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1489401	ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CBAE72B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 869/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **FEVEREIRO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1500101	CRISTIANO CELSO BAUR	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	MOTORISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F17A313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 873/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **FEVEREIRO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1493301	EURIPEDES GONÇALVES	ENSINO MEDIO 20%	AGENTE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:644F4923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 868/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **FEVEREIRO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512652	ANDREIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ENSINO MEDIO 20%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85DFF881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 36/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços de lavação da frota de veículos de passeio, vans, micro-ônibus e ônibus da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 15/04/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 15/04/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 15/04/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/04/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 23 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:120337B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 112/2020

Altera o dispositivo do Decreto 99/2020 e 111/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto Estadual nº 4317, de 21 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada as alíneas "**a"** e "**b"** do Art. 2º, inciso III, acrescidas pelo Decreto nº 111/2020, passando a contar com a seguinte redação:

Todo e qualquer estabelecimento sediado no Município deverá encerrar suas atividades e **fechar suas portas até as 22hrs**, excetuando na modalidade de entrega delivery e similares;
Os serviços essenciais que não estão sujeitos ao fechamento e ao toque de recolher deverão obedecer ao Decreto Estadual 4317, de 21 de março de 2020, *in verbis:*
Art. 2º. Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.
Paragrafo único. São considerados serviços e atividade essenciais:
I - tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
I - captação, tratamento e distribuição de água; (Redação dada pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias; (Redação dada pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte de cargas de cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral; (Redação dada pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - compensação bancária;
XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; (Redação dada pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XXVI - iluminação pública; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XXXI- vigilância agropecuária; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XXXII- transporte de numerário; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre. (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

Art. 2º Fica acrescida a alínea **"a",** ao Inciso IV, do Art. 11 do Decreto nº 99/2020 com a seguinte redação:
Os servidores públicos municipal, que se enquadrarem ao contido no Inciso IV, e ainda, os aos servidores com problemas de saúde, que apresentarem documentação médica comprovando condição de risco frente ao COVID-19, deverão **IMEDIATAMENTE** serem afastados de suas funções, sem prejuízo aos vencimentos.
Art. 3º Fica alterado o inciso V, Art. 13, acrescido pelo Decreto 111/2020, passando a constar com a seguinte redação:
V - **O Transporte Coletivo**, a partir do dia **23/03/2020**, deverá operar com restrições e, em obediências as instruções normativas pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º Fica criado o Art. 13-A, ao Decreto nº 99/2020, com a seguinte redação:
13-A. Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) o número de passageiros de ônibus utilizados pelas indústrias, a quais deverão observar a distância mínima entre os passageiros de 1,5m (um metro e meio), de forma que os mesmos sentem em ziguezague.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, designada para recomendar as medidas, bem como, que as indústrias trabalhem com a capacidade mínima necessária, reduzindo, portanto, o número dos seus funcionários na ativa, observado o afastamento obrigatório dos grupos de risco.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:88B180E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 879/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488501	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	2018/2019	AUDITOR FISCAL	23/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDB2AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 880/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1086301	MARISTELA BAIAK	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/03/2020 a 27/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3DF74558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 881/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512406	MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D4AD140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 882/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
213	JOSE CARLOS MENDES PACHECO	2016/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	20/03/2020 a 18/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:63CF4C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 883/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512529	WILSON DE SOUZA ANTUNES	2019/2020	SERVENTE	20/03/2020 a 08/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02F57129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 884/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANA CAROLINA COAS	2013/2018	PSICOLOGO I	23/03/2020 a 07/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3D1E7F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 885/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512647	JOAO CARLOS VALKIW	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 11/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AFE4B6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 878/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504103	ADREANE COAS	2018	SUPERVISORA PATRIMONIO	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F1DF24D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 874/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
372	FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	2018/2019	CIRURGIA DENTISTA	23/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:265D0D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 875/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1326901	WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	2019/2020	ZELADORA	24/03/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CC23D92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 876/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1373001	MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	2015/2016	DIRETORA DE LICITAÇÕES	24/03/2020 a 02/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4FF4B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 877/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504193	LUIZ FERNANDO GUMY SAVI	2018/2019	COORDENADOR ESTRADAS URBANAS	23/03/2020 a 11/04/2020
991504193	LUIZ FERNANDO GUMY SAVI	2019/2020	COORDENADOR ESTRADAS URBANAS	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A9F4020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 886/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO NIVEL SALARIAL**, conforme Determinação Judicial Autos nº 0000184-34.2019.8.16.0174, Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	NÍVEL
LUIS CARLOS DOLINNY	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42F7372E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA DO DECRETO 071/2020

O Prefeito Municipal do Município de Verê informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 071/2020, publicada no dia 19 de março de 2020, uma vez que a numeração utilizada (071/2020) já havia sido anteriormente utilizada em outro Decreto, publicado no dia 18 de março de 2020.

Ante o exposto, com a presente retificação o Decreto Municipal 71 de 19 de março de 2020, passa a ter a nova numeração (73/2020) com o mesmo texto original.

De modo que, onde se lê: Decreto 071/2020, leia-se

DECRETO 073/2020

Verê, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:18E2A187

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO** passa a viger com o texto que segue:

"ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em função da Situação de Emergência em Saúde Pública, nos termos do Decreto Estadual 4.301/20 e dos Decretos Municipais, 72/2020 e 73/2020, todos tratando da situação de emergência devido a pandemia da Covid-19, vem cancelar a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que seria realizada no próximo dia 27 de março de 2020, a qual trataria do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

A referida audiência será oportunamente remarcada, quando do fim da presente Situação de Emergência em Saúde Pública".

Revogadas as determinações em contrário.

Verê, 23 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09BB5EF9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 78/2020

23 de março de 2020

SÚMULA: Suspende por tempo indeterminado a cobrança da Taxa de Lixo no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a pandemia da Covid-19 enfrentada por toda a população brasileira.
Considerando a situação de emergência em saúde pública declarada no Decreto Municipal 73/2020 no Município de Verê/PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança da Taxa de Lixo no âmbito do Município de Verê, cujo vencimento estava previsto para 13/04/2020, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública instituída no Decreto Municipal 73/2020.

Art. 2° Um novo decreto será publicado determinando a nova data de vencimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 23 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1C0E00AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 004/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de condicionadores de ar, instalação/montagem e manutenção corretiva e preventiva*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SUPERAR EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.482.516/0001-61, situada nesta cidade de Blumenau/SC, à Rua Joaquim Nabuco, 40, Velha, CEP 89041-070, fone/fax (47) 3041-2832, por seu representante legal, a Sra. Josiane Bagatoli, portadora do CI/RG Nº. 4.60628 SSP/SC e CPF n.º 053.623.299-79, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
4	1	AR CONDICIONADO 30.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSIFICAÇÃO INMETRO/ AR CONDICIONADO 30.000 BTU, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSIFICAÇÃO INMETRO/PROCEL A OU B, FILTRO ANTIBACTERIANO, FUNÇÕES TIMER, TURBO E SWING, CICLO FRIO, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO (SILENCIOSO), COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ECOBLU / EBE(I)30F	UNID	2	R$5.365,00	R$10.730,00
4	2	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU COM FORNECIMENT INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO INCLUINDO SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS PP INTERLIGANDO EVAPORADORA-CONDENSADORA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, TUBULAÇÃO EM COBRE COM FLANGES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BUCHAS, PARAFUSOS E ISOLAMENTO ELÉTRICO E TERMICO, TODOS ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 3 (TRÊS) METROS ENTRE EVAPORADORA-CONDENSADORA E PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.	SUPERAR	SERV	2	R$455,00	R$910,00
TOTAL							**R$11.640,00**

ASSINATURA: 11 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 23 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:06F79751

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 14/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO - MANUTENÇÃO, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 23/03/2020, sagrou vencedora as empresas: **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61; **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.620.282/0001-13, e **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 85.038.347/0001-86, conforme quadro abaixo:

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 50/DE 60MM.	ASPERBRAS	ASPERBRAS	UNID	200,00	7,90	1.580,00
1	3	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	12.000,00	5,00	60.000,00
1	4	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	3.000,00	0,80	2.400,00
1	6	ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20X3/4, CORPO PVC RÍGIDO, ESFERA E HASTE POL ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20X3/4, CORPO PVC RÍGIDO, ESFERA E HASTE POLIACETAL, VEDAÇÃO ESFERA BORRACHA, PRESSÃO DE TRABALHO MAIOR IGUAL 1,5 Mpa, ACIONAMENTO BORBOLETA	DOAL	DOAL	UNID	3.000,00	8,00	24.000,00
1	7	LUVA ROSCÁVEL COM REFORÇO BLINDADO, DNR 3/4", ROSCA TIPO FÊMEA	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	3.000,00	2,70	8.100,00
1	9	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM MANUAL, COM MATERIAL ANTI-UV 3/4"	PERPLAST	PERPLAST	UNID	10.000,00	0,24	2.400,00
TOTAL								98.480,00
SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	8	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, ACOPLAMENTO DO TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, ACOPLAMENTO DO TUBO DN 20mm, DN 50/ DE 60mm PARA TUBO PEAD.	KALTEX	NBR 15803 NTS 175	UNID	750,00	9,00	6.750,00
2	1	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, ACOPLAMENTO DO TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, ACOPLAMENTO DO TUBO DN 20mm, DN 50/ DE 60mm PARA TUBO PEAD.	KALTEX	NBR 15803 NTS 175	UNID	2.250,00	9,00	20.250,00
TOTAL								27.000,00
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	LIXA DE FERRO K-246 - GR 100 DIM. 225 X 275MM.	NORTON		UNID	1.000,00	2,44	2.440,00
1	5	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL; DE 20MM X E 2,3 MM X 100 M.	JET DUTO		ROLO	150,00	194,90	29.235,00
TOTAL								31.675,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 23 de março de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:7370C57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1370/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.900,00
Total Suplementação:			**299.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1035 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
		INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1088 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	99.900,00
Total Redução:			**299.900,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:03DD648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1371/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1272 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1273 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
596 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
602 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1234 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
1235 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1236 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**292.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
442 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.000,00

Total Redução:	**292.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7049860D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

EXTRATO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Homologação do Aditivo: 06/03/2020

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/09/2020, a partir de 09/03/2020 dos CONTRATOS do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019, referente a prestação de serviços profissionais em caráter Complementar, para atuar no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CONTRATO Nº 046/2019 – ID 2385
CREDENCIADO: ALEXSANDER CARVALHO LAMESON, CPF sob n.º 054.060.189-65, portador do RG n.º 9.553.268-3, residente e domiciliado na Avenida Thiago Peixoto, nº 320, Bairro Batel, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 98490-9754.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
08	FISIOTERAPEUTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**120 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.349,60 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 047/2019 – ID 2386
CREDENCIADA: ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO, CPF sob n.º 046.895.119-93, portador do RG n.º 9.973.304-7, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves, nº 208, Bairro Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-1868 / 41-99857-9039.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**88 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.716,88 (Um mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 048/2019 – ID 2387
CREDENCIADA: ANA CECÍLIA LINHARES DE CASTRO, CPF sob n.º 045.472.779-82, portador do RG n.º 8.093.371-1, residente e domiciliado na Rua Comendador Araújo, nº 498, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-1184 / 41-98448-1860.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**240 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.699,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove mil reais e vinte centavos).
CONTRATO Nº 049/2019 – ID 2388
CREDENCIADA: ANA PAULA FERREIRA, CPF sob n.º 068.224.759-66, portador do RG n.º 7.023.242-1, residente e domiciliada na Rua Alfredo Jacob, nº 25, Bairro Caixa D Água, CEP: 83370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98513-3325.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 050/2019 – ID 2389
CREDENCIADA: CRISTIANE HOMRICH MOREIRA, CPF sob n.º 643.711.230-15, portadora do RG n.º 3.052.527-011 SSP/RS, residente e domiciliada na Vila da Copel, nº 13, Bairro Alto, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98617-0286.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 051/2019 – ID 2390
CREDENCIADA: EDLYN SILVA MACHADO, CPF sob n.º 065.231.819-36, portadora do RG n.º 8.001.581-0 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Ciro Farah, nº 36, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 83.206-510 Paranaguá – PR, Telefone: 41-99556-7218 / 99774-7347.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 052/2019 – ID 2391
CREDENCIADO: ELVIS MARQUES HENRIQUESSON, CPF sob n.º 330.165.978-02, portador do RG n.º 43.164.452-4 SSP/SP. , residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2.289, Bairro Jardim América, CEP: 83.212-000 Paranaguá – PR, Telefone: 41- 99505-2586.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 053/2019 – ID 2392
CREDENCIADA: GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE, CPF sob n.º 028.765.849-05, portadora do RG n.º 5.998.388-1, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, nº 372, Jardim Maria Luiza, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41 – 3432-4632 / 41 – 98816-9062.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal, unidades básicas de saúde.	**1**	**240 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de** R$ 4.699,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 055/2019 – ID 2394
CREDENCIADO: JOÃO MARCOS NICO PINHEIRO DA VEIGA, CPF sob n.º 041.614.719-47, portador do RG n.º 8.034.461-9 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Egberto de Leão, nº 476 – Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 83.221-330, Antonina – PR, Telefone: 41-3432-0662 / 99878-3513.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 056/2019 – ID 2395
CREDENCIADA: JULIANE VIDAL PINTO, CPF sob n.º 060.704.049-12, portadora do RG n.º 10.000.646-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Marcos Malucelli, s/nº, Reta da América, Estrada da América, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, Telefone: 41-99637-9779 / 99118-8972.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 057/2019 – ID 2396
CREDENCIADA: KACILA LUANI PINTO FERNANDES, CPF sob n.º 058.028.109-47, portador do RG n.º 8.093.376-2, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 1.294, Bairro Batel, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99235-0633.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de** R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 058/2019 – ID 2397
CREDENCIADO: LUCIANO GONÇALVES, CPF sob n.º 021.467.939-02, portador do RG n.º 6.385.845-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rocha pombo, nº 578, Porto dos Padres, CEP: 83.221-330 Paranaguá – PR, Telefone: 41-3422-5169 / 99155-6881.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 059/2019 – ID 2398
CREDENCIADA: MARIA DO PILAR DOS SANTOS SILVA, CPF sob n.º 392.240.669-68, portador do RG n.º 1.033.440-3, residente e domiciliada na Rua Joaquim Mendes, nº 25, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone 41-98401-2198.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
05	FONOAUDIÓLOGO	Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica.	**1**	**180 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.511,80 (Três mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 060/2019 – ID 2399
CREDENCIADA: NARGELA APARECIDA RODRIGUES FLORIANO, CPF sob n.º 503.361.189-53, portador do RG n.º 2.073.550-3, residente e domiciliado na Rua Pedro Uzeda, nº 46, Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99999-7656.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**200 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.916,00 (Três mil novecentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 061/2019 – ID 2400
CREDENCIADO: NATANAEL BAPTISTA, CPF sob n.º 359.720.339-68, portador do RG n.º 1.688.364-3, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão da Fonseca, nº 1.051, Bairro Ponta da Pita, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-4685 / 99218-0932.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 062/2019 – ID 2401
CREDENCIADA: NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF sob n.º 068.473.179-73, portadora do RG n.º 10.448.894-3 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Conde Matarazzo, nº 703, Bairro Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-3432-3884 / 99602-7231.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 063/2019 – ID 2402
CREDENCIADA: NELY CRISTINA DA SILVA, CPF sob n.º 788.446.819-00, portadora do RG n.º 56670530 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mohamed Hamud Hamud, nº 461, Vila Comerciários, CEP: 83.215-060 Paranaguá – PR, Telefone: 41-99733-4178.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 064/2019 – ID 2403
CREDENCIADA: RAFAELA TULIO DOS SANTOS, CPF sob n.º 086.026.109-39, portador do RG n.º 1.053.3691-8, residente e domiciliado na Rua Dr. Melo, nº 570, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98448-8732.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	ASSISTENTE SOCIAL	Profissional em caráter Complementar, para atuar nas unidades básicas de saúde e hospital municipal.	**1**	**140 h**	**R$ 19,63**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.748,20 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 065/2019 – ID 2404
CREDENCIADA: ROBERTA MARIA GRUBER, CPF sob n.º 044.422.749-08, portadora do RG n.º 8.283.330-7 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, nº 970, Bairro Mercês, CEP: 80.810-050 Curitiba – PR, Telefone: 41-99877-0141.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**280 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.482,40 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 066/2019 – ID 2405
CREDENCIADA: TAIRINE MACHADO PASSOS, CPF sob n.º 081.633.719-51, portadora do RG n.º 7.761.093-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, nº 434, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99929-9858.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 068/2019 – ID 2407
CREDENCIADA: VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA, CPF sob n.º 836.115.929-00, portador do RG n.º 5.402.934-9, residente e domiciliada na Estrada Principal de Barreiros, s/nº, Bairro Barreiros, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, Telefone: 41-99674-5259.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **09/09/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2045.3.3.90.36 – 1495
07.001.10.301.0030.2115.3.3.90.36 – 1495

Data: 09/03/2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F72D1E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1BIM 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.800.000,00	39.587.737,85	5.877.373,89	14,85	5.877.373,89	14,85	33.710.363,96
RECEITAS CORRENTES	38.750.000,00	39.537.737,85	5.877.373,89	14,87	5.877.373,89	14,87	33.660.363,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.907.200,00	4.907.200,00	321.688,51	6,56	321.688,51	6,56	4.585.511,49
Impostos	4.208.200,00	4.208.200,00	261.883,74	6,22	261.883,74	6,22	3.946.316,26
Taxas	666.000,00	666.000,00	59.662,38	8,96	59.662,38	8,96	606.337,62
Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	142,39	0,43	142,39	0,43	32.857,61
CONTRIBUIÇÕES	755.000,00	755.000,00	129.923,60	17,21	129.923,60	17,21	625.076,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	755.000,00	755.000,00	129.923,60	17,21	129.923,60	17,21	625.076,40
RECEITA PATRIMONIAL	254.000,00	254.000,00	12.360,07	4,87	12.360,07	4,87	241.639,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.000,00	29.000,00	1.293,04	4,46	1.293,04	4,46	27.706,96
Valores Mobiliários	225.000,00	225.000,00	11.067,03	4,92	11.067,03	4,92	213.932,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	121,48	1,21	121,48	1,21	9.878,52
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	724.800,00	724.800,00	76.395,14	10,54	76.395,14	10,54	648.404,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	34.007,56	170,04	34.007,56	170,04	-14.007,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	650.000,00	650.000,00	41.331,30	6,36	41.331,30	6,36	608.668,70
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	49.800,00	49.800,00	1.056,28	2,12	1.056,28	2,12	48.743,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.992.000,00	32.779.737,85	5.211.386,20	15,90	5.211.386,20	15,90	27.568.351,65
Transferências da União e de suas Entidades	16.894.000,00	16.894.000,00	2.562.371,07	15,17	2.562.371,07	15,17	14.331.628,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.598.000,00	10.385.737,85	1.738.905,56	16,74	1.738.905,56	16,74	8.646.832,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	910.109,57	16,55	910.109,57	16,55	4.589.890,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000,00	107.000,00	125.498,89	117,29	125.498,89	117,29	-18.498,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.000,00	107.000,00	125.498,89	117,29	125.498,89	117,29	-18.498,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.800.000,00	39.587.737,85	5.877.373,89	14,85	5.877.373,89	14,85	33.710.363,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.800.000,00	39.587.737,85	5.877.373,89	14,85	5.877.373,89	14,85	33.710.363,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.800.000,00	39.587.737,85	5.877.373,89	14,85	5.877.373,89	14,85	33.710.363,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.798.225,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.798.225,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.800.000,00	43.385.963,57	7.146.734,02	7.146.734,02	36.239.229,55	5.479.006,02	5.479.006,02	37.906.957,55	4.436.599,81	
DESPESAS CORRENTES	36.417.300,00	37.353.663,46	6.686.295,10	6.686.295,10	30.667.368,36	5.134.187,49	5.134.187,49	32.219.475,97	4.179.225,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.075.015,00	21.184.518,18	3.058.748,84	3.058.748,84	18.125.769,34	2.993.558,84	2.993.558,84	18.190.959,34	2.584.475,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	16.902,64	16.902,64	83.097,36	16.902,64	16.902,64	83.097,36	16.902,64	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.242.285,00	16.069.145,28	3.610.643,62	3.610.643,62	12.458.501,66	2.123.726,01	2.123.726,01	13.945.419,27	1.577.847,33	
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.700,00	5.642.300,11	460.438,92	460.438,92	5.181.861,19	344.818,53	344.818,53	5.297.481,58	257.373,87	
INVESTIMENTOS	1.602.700,00	5.252.300,11	422.480,45	422.480,45	4.829.819,66	306.860,06	306.860,06	4.945.440,05	219.415,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	37.958,47	37.958,47	352.041,53	37.958,47	37.958,47	352.041,53	37.958,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00			390.000,00			390.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.800.000,00	43.385.963,57	7.146.734,02	7.146.734,02	36.239.229,55	5.479.006,02	5.479.006,02	37.906.957,55	4.436.599,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.800.000,00	43.385.963,57	7.146.734,02	7.146.734,02	36.239.229,55	5.479.006,02	5.479.006,02	37.906.957,55	4.436.599,81	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			398.367,87		1.440.774,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.800.000,00	43.385.963,57	7.146.734,02	7.146.734,02		5.479.006,02	5.877.373,89		5.877.373,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Para o exercício de 2020 a previsão inicial das receitas foi de R$ 38.800.000,00, sendo a mesma atualizada para R$ 39.587.737,85, e o valor arrecadado no período foi de R$ 5.837.373,89. A despesa fixada inicial foi de R$ 38.800.000,00, após os créditos adicionais o valor atualizado ficou em R$ 43.385.963,57 , sendo empenhado R$ 7.146.734,02, liquidado R$ 5.479.006,02, pago R$ 4.436.999,81, ficando com superávit orçamentário de R$ 398.367,87, até o bimestre de 2020.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.800.000,00	43.385.963,57	7.146.734,02	7.146.734,02	100,00	36.239.229,55	5.479.006,02	5.479.006,02	100,00	37.906.957,55	
Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	218.754,60	218.754,60	3,06	1.466.245,40	187.254,60	187.254,60	3,42	1.497.745,40	
Ação Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	218.754,60	218.754,60	3,06	1.466.245,40	187.254,60	187.254,60	3,42	1.497.745,40	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	7.402.420,00	7.505.706,97	1.594.275,06	1.594.275,06	22,31	5.911.431,91	1.352.982,36	1.352.982,36	24,69	6.152.724,61	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.402.420,00	7.505.706,97	1.594.275,06	1.594.275,06	22,31	5.911.431,91	1.352.982,36	1.352.982,36	24,69	6.152.724,61	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.589.000,00	1.925.291,92	179.164,34	179.164,34	2,51	1.746.127,58	164.481,81	164.481,81	3,00	1.760.810,11	
Assistência ao Idoso	57.000,00	66.798,86	0,00	0,00	0,00	66.798,86	0,00	0,00	0,00	66.798,86	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	132.131,70	2.292,98	2.292,98	0,03	129.838,72	800,00	800,00	0,01	131.331,70	
Assistência à Criança e ao Adolescente	459.000,00	461.166,94	64.413,40	64.413,40	0,90	396.753,54	58.808,54	58.808,54	1,07	402.358,40	
Assistência Comunitária	374.000,00	626.194,42	25.260,55	25.260,55	0,35	600.933,87	22.196,94	22.196,94	0,41	603.997,48	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	631.000,00	631.000,00	87.197,41	87.197,41	1,22	543.802,59	82.676,33	82.676,33	1,51	548.323,67	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.728.480,00	12.683.480,88	2.424.985,03	2.424.985,03	33,93	10.258.495,85	1.768.853,80	1.768.853,80	32,28	10.914.627,08	
Atenção Básica	7.116.020,00	7.939.960,40	1.460.054,99	1.460.054,99	20,43	6.479.905,41	1.164.338,62	1.164.338,62	21,25	6.775.621,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.190.460,00	4.251.059,69	945.954,69	945.954,69	13,24	3.305.105,00	600.915,18	600.915,18	10,97	3.650.144,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	417.000,00	487.460,79	18.975,35	18.975,35	0,27	468.485,44	3.600,00	3.600,00	0,07	483.860,79	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	10.911.300,00	11.307.381,36	1.545.687,44	1.545.687,44	21,63	9.761.693,92	1.219.540,29	1.219.540,29	22,26	10.087.841,07	
Ensino Fundamental	6.583.550,00	6.979.102,15	896.801,44	896.801,44	12,55	6.082.300,71	591.027,09	591.027,09	10,79	6.388.075,06	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.373.750,00	3.373.750,00	537.570,13	537.570,13	7,52	2.836.179,87	537.570,13	537.570,13	9,81	2.836.179,87	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Educação Especial	592.000,00	592.000,00	82.907,38	82.907,38	1,16	509.092,62	63.131,38	63.131,38	1,15	528.868,62	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	347.000,00	347.529,21	28.408,49	28.408,49	0,40	319.120,72	27.811,69	27.811,69	0,51	319.717,52	
Cultura	212.000,00	212.000,00	8.676,88	8.676,88	0,12	203.323,12	5.617,88	5.617,88	0,10	206.382,12	
Patrimônio Histórico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	212.000,00	212.000,00	8.676,88	8.676,88	0,12	203.323,12	5.617,88	5.617,88	0,10	206.382,12	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.077.000,00	4.541.014,61	657.224,64	657.224,64	9,20	3.883.789,97	272.267,94	272.267,94	4,97	4.268.746,67	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	418.804,28	45.620,39	45.620,39	0,64	373.183,89	0,00	0,00	0,00	418.804,28	
Serviços Urbanos	770.000,00	1.575.687,40	406.106,47	406.106,47	5,68	1.169.580,93	103.960,24	103.960,24	1,90	1.471.727,16	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.307.000,00	2.546.522,93	205.497,78	205.497,78	2,88	2.341.025,15	168.307,70	168.307,70	3,07	2.378.215,23	
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	207.674,08	100.902,46	100.902,46	1,41	106.771,62	100.902,46	100.902,46	1,84	106.771,62	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	207.674,08	100.902,46	100.902,46	1,41	106.771,62	100.902,46	100.902,46	1,84	106.771,62	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.942.800,00	1.978.420,96	319.645,55	319.645,55	4,47	1.658.775,41	319.555,63	319.555,63	5,83	1.658.865,33	
Preservação e Conservação Ambiental	1.942.800,00	1.978.420,96	319.645,55	319.645,55	4,47	1.658.775,41	319.555,63	319.555,63	5,83	1.658.865,33	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	188.000,00	188.000,00	33.264,39	33.264,39	0,47	154.735,61	30.834,32	30.834,32	0,56	157.165,68	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	188.000,00	188.000,00	33.264,39	33.264,39	0,47	154.735,61	30.834,32	30.834,32	0,56	157.165,68	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	156.000,00	243.992,79	3.368,14	3.368,14	0,05	240.624,65	449,44	449,44	0,01	243.543,35	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	156.000,00	243.992,79	3.368,14	3.368,14	0,05	240.624,65	449,44	449,44	0,01	243.543,35	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	60.785,49	60.785,49	0,85	444.214,51	56.265,49	56.265,49	1,03	448.734,51	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	60.785,49	60.785,49	0,85	444.214,51	56.265,49	56.265,49	1,03	448.734,51	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	390.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.800.000,00	43.385.963,57	7.146.734,02	7.146.734,02	100,00	36.239.229,55	5.479.006,02	5.479.006,02	100,00	37.906.957,55	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											

FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											

Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Para o exercício de 2020 a despesa fixada inicial foi de R$ 38.800.000,00, após os créditos adicionais o valor atualizado ficou em R$ 43.385.963,57, sendo empenhado R$ 7.146.734,02, liquidado R$ 5.479.006,02, até o bimestre de 2020.

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926
Date: 2020.03.19 08:41:35 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2020.03.19 16:08:56 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
Date: 2020.03.20 17:18:32 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E31675FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.208.200,00	4.208.200,00	261.883,74	6,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.148.000,00	2.148.000,00	42.926,65	2,00
1.1.1- IPTU	1.865.000,00	1.865.000,00	64,45	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	42.862,20	15,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	696.200,00	696.200,00	32.899,88	4,73
1.2.1- ITBI	676.200,00	676.200,00	32.099,88	4,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	800,00	4,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	742.000,00	742.000,00	82.605,06	11,13
1.3.1- ISS	665.000,00	665.000,00	77.920,20	11,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	4.684,86	6,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	622.000,00	622.000,00	103.452,15	16,63
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.385.000,00	25.385.000,00	4.731.320,65	18,64
2.1- Cota-Parte FPM	14.090.000,00	14.090.000,00	2.635.174,49	18,70
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	2.635.174,49	20,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.543.039,80	16,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	21.953,96	13,72
2.5- Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	35.356,29	9,56
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	495.796,11	41,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.593.200,00	29.593.200,00	4.993.204,39	16,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	177,82	2,96
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	705.500,00	705.500,00	82.243,51	11,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	72.299,63	16,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	8.112,00	5,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.500,00	8.500,00	1.831,88	21,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	5.500,00	1.770,12	32,18
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	5.500,00	5.500,00	1.770,12	32,18
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	34.568,44	13,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	967.000,00	967.000,00	118.759,89	12,28

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.859.000,00	4.859.000,00	946.264,04	19,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	527.034,86	20,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	308.607,92	16,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	32.000,00	32.000,00	4.390,80	13,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	74.000,00	74.000,00	7.071,23	9,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	240.000,00	240.000,00	99.159,23	41,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.535.000,00	5.535.000,00	910.546,55	16,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	910.109,57	16,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	436,98	1,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	641.000,00	641.000,00	-36.154,47	-5,64
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.260.000,00	5.260.139,06	605.543,29	11,51	605.543,29	11,51	0,00

13.1- Com Educação Infantil	1.450.000,00	1.450.000,00	197.746,20	13,64	197.746,20	13,64	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.810.000,00	3.810.139,06	407.797,09	10,70	407.797,09	10,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	275.000,00	275.224,70	48.684,13	17,69	28.908,13	10,50	19.776,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	275.000,00	275.224,70	48.684,13	17,69	28.908,13	10,50	19.776,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.535.000,00	5.535.363,76	654.227,42	11,82	634.451,42	11,46	19.776,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	363,76
17.1 - FUNDEB 60%	139,06
17.2 - FUNDEB 40%	224,70
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	363,76
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	634.087,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	363,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	363,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.347.750,00	3.347.750,00	537.570,13	16,06	537.570,13	16,06	0,00
22.1 - Creche	3.347.750,00	3.347.750,00	537.570,13	16,06	537.570,13	16,06	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.450.000,00	1.450.000,00	197.746,20	13,64	197.746,20	13,64	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.897.750,00	1.897.750,00	339.823,93	17,91	339.823,93	17,91	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.457.550,00	6.458.048,61	971.557,04	15,04	648.290,97	10,04	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.085.000,00	4.085.363,76	456.481,22	11,17	436.705,22	10,69	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.372.550,00	2.372.684,85	515.308,40	21,72	211.818,33	8,93	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-232,58	0,00	-232,58	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	150.000,00	150.000,00	28.408,49	18,94	27.811,69	18,54	596,80
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.955.300,00	9.955.798,61	1.537.535,66	15,44	1.213.672,79	12,19	596,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-36.154,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	363,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	134,85
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-35.655,86
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.221.516,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	398.000,00	398.019,35	3.880,00	0,97	3.684,92	0,93	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	361.000,00	756.034,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	759.000,00	1.154.053,54	3.880,00	0,34	3.684,92	0,32	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.714.300,00	11.109.852,15	1.541.415,66	13,87	1.217.357,71	10,96	596,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.965,51	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	102.965,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5.169,09	19,35
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	910.109,57	72.299,63
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	587.095,47	3.684,92
47.1 Orçamento do Exercício	582.290,14	3.684,92
47.2 Restos a Pagar	4.805,33	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	436,98	61,76
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	328.620,17	68.695,82
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	328.620,17	68.695,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 20/mar/2020 as 18h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controle Interno

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:2D973E19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.208.200,00	4.208.200,00	261.883,74	6,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.865.000,00	1.865.000,00	64,45	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	676.200,00	676.200,00	32.099,88	4,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	665.000,00	665.000,00	77.920,20	11,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	622.000,00	622.000,00	103.452,15	16,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	795,64	4,97
Dívida Ativa dos Impostos	338.000,00	338.000,00	43.332,01	12,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	4.219,41	16,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.295.000,00	24.295.000,00	4.731.320,65	19,47
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.635.174,49	20,27
Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	35.356,29	9,56
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	495.796,11	41,32
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.543.039,80	16,24
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	21.953,96	13,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**28.503.200,00**	**28.503.200,00**	**4.993.204,39**	**17,52**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.205.000,00	4.205.000,00	390.761,62	9,29
Provenientes da União	2.955.000,00	2.955.000,00	304.571,65	10,31
Provenientes do Estado	580.000,00	580.000,00	44.255,00	7,63
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	670.000,00	670.000,00	41.934,97	6,26
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	293,64	2,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.215.000,00**	**4.215.000,00**	**391.055,26**	**9,28**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	11.685.280,00	12.041.588,35	2.351.385,03	19,53	1.765.253,80	14,66
Pessoal e Encargos Sociais	5.733.765,00	5.778.765,00	911.657,57	15,78	846.467,57	14,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.951.515,00	6.262.823,35	1.439.727,46	22,99	918.786,23	14,67
DESPESAS DE CAPITAL	43.200,00	641.892,53	73.600,00	11,47	3.600,00	0,56
Investimentos	43.200,00	641.892,53	73.600,00	11,47	3.600,00	0,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.728.480,00**	**12.683.480,88**	**2.424.985,03**	**19,12**	**1.768.853,80**	**13,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.555.000,00	5.510.000,88	899.964,17	37,11	703.391,03	39,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.255.000,00	4.004.673,33	642.080,92	26,48	518.520,24	29,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.300.000,00	1.505.327,55	257.883,25	10,63	184.870,79	10,45
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	7.981,20	0,33	625,20	0,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	51.825,22	2,14	51.825,22	2,93
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**4.555.000,00**	**5.510.000,88**	**959.770,59**	**39,58**	**755.841,45**	**42,73**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.173.480,00**	**7.173.480,00**	**1.465.214,44**	**60,42**	**1.013.012,35**	**57,27**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**20,29**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**264.031,69**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	7.116.020,00	7.939.960,40	1.460.054,99	60,21	1.164.338,62	65,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.190.460,00	4.251.059,69	945.954,69	39,01	600.915,18	33,97
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	417.000,00	487.460,79	18.975,35	0,78	3.600,00	0,20
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.728.480,00**	**12.683.480,88**	**2.424.985,03**	**100,00**	**1.768.853,80**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 20/mar/2020 as 18h e 58m.						

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controle Interno

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador: B211B8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.753.309,19	18.921.087,24	3.007.943,34	3.007.943,34	15.913.143,90	1.911.962,25	1.911.962,25	17.009.124,99	1.156.980,28
DESPESAS CORRENTES	17.425.122,16	17.539.763,88	2.852.515,06	2.852.515,06	14.687.248,82	1.869.049,33	1.869.049,33	15.670.714,55	1.115.847,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.439.246,20	9.510.597,36	1.291.220,51	1.291.220,51	8.219.376,85	1.291.220,51	1.291.220,51	8.219.376,85	652.271,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	18.200,00	18.200,00	2.451,30	2.451,30	15.748,70	2.451,30	2.451,30	15.748,70	2.451,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.967.675,96	8.010.966,52	1.558.843,25	1.558.843,25	6.452.123,27	575.377,52	575.377,52	7.435.589,00	461.124,81

DESPESAS DE CAPITAL	1.263.230,00	1.316.366,33	155.428,28	155.428,28	1.160.938,05	42.912,92	42.912,92	1.273.453,41	41.132,92
INVESTIMENTOS	1.077.345,00	1.130.481,33	13.732,70	13.732,70	1.116.748,63	12.317,50	12.317,50	1.118.163,83	10.537,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	185.885,00	185.885,00	141.695,58	141.695,58	44.189,42	30.595,42	30.595,42	155.289,58	30.595,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.957,03	64.957,03	0,00	0,00	64.957,03	0,00	0,00	64.957,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.957,03	64.957,03	0,00	0,00	64.957,03	0,00	0,00	64.957,03	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.753.309,19	18.921.087,24	3.007.943,34	3.007.943,34	15.913.143,90	1.911.962,25	1.911.962,25	17.009.124,99	1.156.980,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.753.309,19	18.921.087,24	3.007.943,34	3.007.943,34	15.913.143,90	1.911.962,25	1.911.962,25	17.009.124,99	1.156.980,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.325,99	874.325,99	(874.325,99)	1.629.307,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.753.309,19	18.921.087,24	3.007.943,34	3.007.943,34	15.913.143,90	2.786.288,24	2.786.288,24	16.134.799,00	2.786.288,24

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7928BB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.753.309,19	18.753.309,19	2.786.288,24	14,86	2.786.288,24	14,86	15.967.020,95
RECEITAS CORRENTES	18.562.514,19	18.562.514,19	2.764.044,24	14,89	2.764.044,24	14,89	15.798.469,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	916.040,00	916.040,00	71.275,93	7,78	71.275,93	7,78	844.764,07
IMPOSTOS	696.840,00	696.840,00	49.031,95	7,04	49.031,95	7,04	647.808,05
TAXAS	219.200,00	219.200,00	22.243,98	10,15	22.243,98	10,15	196.956,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	4.921,83	4,92	4.921,83	4,92	95.078,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	4.921,83	4,92	4.921,83	4,92	95.078,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.543.114,19	17.543.114,19	2.687.804,86	15,32	2.687.804,86	15,32	14.855.309,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.556.333,39	11.556.333,39	1.718.617,60	14,87	1.718.617,60	14,87	9.837.715,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.581.080,80	4.581.080,80	705.356,03	15,40	705.356,03	15,40	3.875.724,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.405.700,00	1.405.700,00	263.831,23	18,77	263.831,23	18,77	1.141.868,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.360,00	3.360,00	41,62	1,24	41,62	1,24	3.318,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	41,62	0,00	41,62	0,00	(41,62)

BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
RECEITAS DE CAPITAL	190.795,00	190.795,00	22.244,00	11,66	22.244,00	11,66	168.551,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	129.795,00	129.795,00	22.244,00	17,14	22.244,00	17,14	107.551,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	109.795,00	109.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.795,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.000,00	20.000,00	22.244,00	111,22	22.244,00	111,22	(2.244,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.753.309,19	18.753.309,19	2.786.288,24	14,86	2.786.288,24	14,86	15.967.020,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.753.309,19	18.753.309,19	2.786.288,24	14,86	2.786.288,24	14,86	15.967.020,95
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	18.753.309,19	18.753.309,19	2.786.288,24	14,86	2.786.288,24	14,86	15.967.020,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	167.778,05	0,00	0,00	167.778,05	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	167.778,05	0,00	0,00	167.778,05	100,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31BB9D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2020 até 29/02/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**608.880,00**	**612.398,00**	**129.297,32**	**21,11**	**107.685,39**	**17,58**	**62.794,90**	**10,25**
001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE	**5.600,00**	**9.118,00**	**3.518,00**	**38,58**	**1.759,00**	**19,29**	**1.759,00**	**19,29**
6049 Manutenção do ECA/FMDCA	**5.600,00**	**9.118,00**	**3.518,00**	**38,58**	**1.759,00**	**19,29**	**1.759,00**	**19,29**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	4.518,00	3.518,00	77,87	1.759,00	38,93	1.759,00	38,93
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	**603.280,00**	**603.280,00**	**125.779,32**	**20,85**	**105.926,39**	**17,56**	**61.035,90**	**10,12**
6062 Manutenção do Conselho Tutelar	**159.800,00**	**159.800,00**	**27.374,91**	**17,13**	**22.960,59**	**14,37**	**15.444,53**	**9,66**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	85.000,00	10.181,75	11,98	10.181,75	11,98	4.192,50	4,93
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.700,00	18.700,00	2.412,23	12,90	2.412,23	12,90	1.204,66	6,44
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00	10.000,00	8.451,52	84,52	8.451,52	84,52	8.451,52	84,52
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	19.000,00	3.517,49	18,51	494,73	2,60	494,73	2,60
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	2.321,23	29,02	929,67	11,62	929,67	11,62
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000,00	1.000,00	50,00	5,00	50,00	5,00	50,00	5,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00	6.000,00	440,69	7,34	440,69	7,34	121,45	2,02
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6063 Manutenção do conselho da Criança e do Adolescente	**3.900,00**	**3.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6064 Projeto Vida Nova	**439.580,00**	**439.580,00**	**98.404,41**	**22,39**	**82.965,80**	**18,87**	**45.591,37**	**10,37**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.000,00	229.000,00	49.721,29	21,71	49.721,29	21,71	23.980,65	10,47
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.380,00	50.380,00	11.525,76	22,88	11.525,76	22,88	5.730,80	11,38
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00	88.000,00	22.527,67	25,60	17.868,70	20,31	14.088,15	16,01
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00	37.000,00	13.182,70	35,63	2.403,06	6,49	1.396,19	3,77
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00	12.000,00	1.446,99	12,06	1.446,99	12,06	395,58	3,30
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**608.880,00**	**612.398,00**	**129.297,32**	**21,11**	**107.685,39**	**17,58**	**62.794,90**	**10,25**

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:139927F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	64.360,00	0,00	64.360,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	64.360,00	0,00	64.360,00
Alienação de Bens Móveis	64.360,00	0,00	64.360,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.360,00	0,00	64.360,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	118.266,33	0,00	0,00	0,00	0,00	118.266,33
Investimentos	118.266,33	0,00	0,00	0,00	0,00	118.266,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	118.266,33	0,00	0,00	0,00	0,00	118.266,33

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	55.392,52	0,00	55.392,52

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DDE2DD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.072.999,75	3.414.598,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:62A4B562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		1.316.366,33	155.428,28	1.160.938,05
Investimentos		1.130.481,33	13.732,70	1.116.748,63
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		185.885,00	141.695,58	44.189,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		1.316.366,33	155.428,28	1.160.938,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		1.316.366,33	155.428,28	1.160.938,05

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:48060FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	696.840,00	696.840,00	49.031,95	7,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	125.566,88	125.566,88	10.084,59	8,03
IPTU	110.000,00	110.000,00	4.447,09	4,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.566,88	15.566,88	5.637,50	36,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	104.300,00	104.300,00	24.218,32	23,22
ITBI	100.000,00	100.000,00	24.137,64	24,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.300,00	4.300,00	80,68	1,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	386.743,22	386.743,22	13.021,27	3,37
ISS	385.000,00	385.000,00	13.021,27	3,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.743,22	1.743,22	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	80.229,90	80.229,90	1.707,77	2,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.669.475,99	17.669.475,99	2.844.516,85	16,10
Cota-Parte FPM	12.130.000,00	12.130.000,00	1.976.380,87	16,29
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	531,16	5,31
Cota-Parte IPVA	459.475,99	459.475,99	126.991,94	27,64
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	730.059,28	14,60
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	10.553,60	15,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.366.315,99	18.366.315,99	2.893.548,80	15,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.366.280,00	2.366.280,00	411.479,39	17,39	331.192,48	14,00	204.700,67	8,65
Despesas Correntes	2.343.180,00	2.343.180,00	411.479,39	17,56	331.192,48	14,13	204.700,67	8,74
Despesas de Capital	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	685.000,00	685.000,00	120.000,00	17,52	53.620,90	7,83	53.620,90	7,83
Despesas Correntes	685.000,00	685.000,00	120.000,00	17,52	53.620,90	7,83	53.620,90	7,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	410.000,00	410.000,00	79.085,30	19,29	15.084,14	3,68	10.763,95	2,63
Despesas Correntes	409.000,00	409.000,00	79.085,30	19,34	15.084,14	3,69	10.763,95	2,63
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.520,00	156.520,00	25.651,81	16,39	25.651,81	16,39	19.603,01	12,52
Despesas Correntes	156.020,00	156.020,00	25.651,81	16,44	25.651,81	16,44	19.603,01	12,56
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.160,00	70.160,00	9.369,40	13,35	9.369,40	13,35	4.682,24	6,67
Despesas Correntes	69.660,00	69.660,00	9.369,40	13,45	9.369,40	13,45	4.682,24	6,72
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.692.960,00	3.692.960,00	645.585,90	17,48	434.918,73	11,78	293.370,77	7,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	645.585,90	434.918,73	293.370,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	39.612,41	39.612,41	39.612,41
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	605.973,49	395.306,32	253.758,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			434.032,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			434.032,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	171.941,17	(38.726,00)	(180.273,96)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(38.726,00)	(180.273,96)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			13,66

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	434.032,32	657.030,30	222.997,98	0,00	39.612,41	0,00	66.755,64	0,00	0,00	262.610,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	576.638,39	576.638,39	83.519,25	14,48
Proveniente da União	546.638,39	546.638,39	83.519,25	15,28
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.860,00	13.860,00	113,09	0,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	590.498,39	590.498,39	83.632,34	14,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	600.178,73	600.178,73	11.444,40	1,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	530.243,39	530.243,39	11.444,40	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	69.935,34	69.935,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.400,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	629.578,73	629.578,73	11.444,40	1,82	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.966.458,73	2.966.458,73	422.923,79	14,26	331.192,48	11,16	204.700,67	6,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	685.000,00	685.000,00	120.000,00	17,52	53.620,90	7,83	53.620,90	7,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	410.000,00	410.000,00	79.085,30	19,29	15.084,14	3,68	10.763,95	2,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	185.920,00	185.920,00	25.651,81	13,80	25.651,81	13,80	19.603,01	10,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.160,00	70.160,00	9.369,40	13,35	9.369,40	13,35	4.682,24	6,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.322.538,73	4.322.538,73	657.030,30	15,20	434.918,73	10,06	293.370,77	6,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1D49167F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	696.840,00	696.840,00	49.031,95	7,04
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	125.566,88	125.566,88	10.084,59	8,03
1.1.1 - IPTU	110.000,00	110.000,00	4.447,09	4,04
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	15.566,88	15.566,88	5.637,50	36,21
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	104.300,00	104.300,00	24.218,32	23,22
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	24.137,64	24,14
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	4.300,00	4.300,00	80,68	1,88
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	386.743,22	386.743,22	13.021,27	3,37
1.3.1 - ISS	385.000,00	385.000,00	13.021,27	3,38
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.743,22	1.743,22	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.229,90	80.229,90	1.707,77	2,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.649.475,99	18.649.475,99	2.844.516,85	15,25
2.1 - Cota-parte FPM	13.110.000,00	13.110.000,00	1.976.380,87	15,08
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.130.000,00	12.130.000,00	1.976.380,87	16,29
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	730.059,28	14,60
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	10.553,60	15,08
2.5 - Cota-parte ITR	10.000,00	10.000,00	531,16	5,31
2.6 - Cota-parte IPVA	459.475,99	459.475,99	126.991,94	27,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	19.346.315,99	19.346.315,99	2.893.548,80	14,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	12.120,00	12.120,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	355.380,00	355.380,00	33.526,37	9,43
5.1 - Transferências do salário-educação	116.000,00	116.000,00	21.635,44	18,65
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	236.490,00	236.490,00	11.858,79	5,01
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.890,00	2.890,00	32,14	1,11
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.630,00	3.630,00	185,84	5,12
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.630,00	3.630,00	185,84	5,12
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.152,48	15.152,48	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	386.282,48	386.282,48	33.712,21	8,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.533.895,19	3.533.895,19	568.903,29	16,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.426.000,00	2.426.000,00	395.276,11	16,29
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	146.011,81	14,60
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	2.110,73	15,08
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	106,22	5,31
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	91.895,19	91.895,19	25.398,42	27,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.408.500,00	1.408.500,00	263.999,56	18,74
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.405.700,00	1.405.700,00	263.831,23	18,77
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.800,00	2.800,00	168,33	6,01
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.128.195,19)	(2.128.195,19)	(305.072,06)	14,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.267.620,00	1.267.620,00	199.461,24	15,74	199.461,24	15,74
13.1 - Com educação infantil	327.244,00	327.244,00	84.837,61	25,92	84.837,61	25,92
13.2 - Com ensino fundamental	940.376,00	940.376,00	114.623,63	12,19	114.623,63	12,19
14 - OUTRAS DESPESAS	140.880,00	140.880,00	8.102,17	5,75	8.102,17	5,75
14.1 - Com educação infantil	128.480,00	128.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	12.400,00	12.400,00	8.102,17	65,34	8.102,17	65,34
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.408.500,00	1.408.500,00	207.563,41	14,74	207.563,41	14,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	9.261,55
17.1 - FUNDEB 60%	7.582,05
17.2 - FUNDEB 40%	1.679,50
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	9.261,55
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	198.301,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	2,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.261,55
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	9.261,55

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.804,01	1.086.804,01	198.539,52	18,27	153.381,62	14,11
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	455.724,00	455.724,00	84.837,61	18,62	84.837,61	18,62
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	631.080,01	631.080,01	113.701,91	18,02	68.544,01	10,86
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.597.249,81	2.597.249,81	370.102,24	14,25	296.096,00	11,40
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	952.776,00	952.776,00	122.725,80	12,88	122.725,80	12,88
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.644.473,81	1.644.473,81	277.236,27	16,86	187.749,37	11,42
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(29.859,83)	0,00	(14.379,17)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	328.660,00	328.660,00	39.368,96	11,98	33.915,15	10,32
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.012.713,82	4.012.713,82	608.010,72	15,15	483.392,77	12,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(305.072,06)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.261,55
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	73.697,02
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(222.113,49)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	671.591,11
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	118.890,00	118.890,00	4.200,00	3,53	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.442,48	258.174,04	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	374.332,48	377.064,04	4.200,00	1,11	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.387.046,30	4.389.777,86	612.210,72	13,95	483.392,77	11,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	277.337,39	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	20.750,02	7.493,65
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	263.831,23	21.635,44
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	82.253,30	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	70.764,83	0,00
47.2 - Restos a Pagar	11.488,47	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	168,33	32,14
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.496,28	29.161,23
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	202.496,28	29.161,23

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4509DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.559.154,19	2.764.044,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	916.040,00	71.275,93
IPTU	125.566,88	10.084,59
ISS	386.743,22	13.021,27
ITBI	104.300,00	24.218,32
IRRF	80.229,90	1.707,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.200,00	22.243,98
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	100.000,00	4.921,83
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	4.921,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	17.543.114,19	2.687.804,86
Cota-Parte do FPM	10.684.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	584.047,47
Cota-Parte do IPVA	367.580,80	101.593,52
Cota-Parte do ITR	8.000,00	424,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.405.700,00	263.831,23
Outras transferências correntes	1.077.833,39	156.802,94
Demais receitas correntes	0,00	41,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	41,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.459.154,19	2.759.122,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	194.155,00	22.244,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.360,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	64.360,00	0,00
Transferências de Capital	129.795,00	22.244,00
Convênios	100.000,00	22.244,00
Outras Transferências de Capital	29.795,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	194.155,00	22.244,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.653.309,19	2.781.366,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.539.763,88	2.852.515,06	1.869.049,33	1.115.847,36	139.810,75	152.427,36	151.499,76
Pessoal e encargos sociais	9.510.597,36	1.291.220,51	1.291.220,51	652.271,25	107.666,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.200,00	2.451,30	2.451,30	2.451,30	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.010.966,52	1.558.843,25	575.377,52	461.124,81	32.144,65	152.427,36	151.499,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.010.966,52	1.558.843,25	575.377,52	461.124,81	32.144,65	152.427,36	151.499,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.521.563,88	2.850.063,76	1.866.598,03	1.113.396,06	139.810,75	152.427,36	151.499,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.316.366,33	155.428,28	42.912,92	41.132,92	0,00	35.363,86	35.363,86
Investimentos	1.130.481,33	13.732,70	12.317,50	10.537,50	0,00	35.363,86	35.363,86
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	185.885,00	141.695,58	30.595,42	30.595,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.130.481,33	13.732,70	12.317,50	10.537,50	0,00	35.363,86	35.363,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	64.957,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.717.002,24	2.863.796,46	1.878.915,53	1.123.933,56	139.810,75	187.791,22	186.863,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.330.758,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	67.362,03	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.921,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.335.680,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	806.832,79	773.786,07
DEDUÇÕES (XXIX)	2.276.284,44	2.785.741,21
Disponibilidade de Caixa	2.276.284,44	2.785.741,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.416.095,19	3.541.650,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	139.810,75	755.909,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.469.451,65)	(2.011.955,14)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	542.503,49	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(616.098,82)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	250.484,43
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.409.086,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.404.164,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.778,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	167.778,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: B0F2CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		18.753.309,19		
Previsão Atualizada da Receita		18.753.309,19		
Receitas Realizadas		2.786.288,24		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		167.778,05		
Dotação Inicial		null		
Créditos Adicionais		null		
Dotação Atualizada		null		
Despesas Empenhadas		null		
Despesas Liquidadas		null		
Despesas Pagas		null		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		3.007.943,34		
Despesas Liquidadas		1.911.962,25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		16.270.307,47		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.270.307,47		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.270.307,47		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.335.680,31		0,00 %
Resultado Primário	67.362,03	1.330.758,48		1.976,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	139.810,75	0,00	139.810,75	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	230.364,26	0,00	186.863,62	43.500,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	370.175,01	0,00	326.674,37	43.500,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	671.591,11	25% / 18%		23,21 %

MDE				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	199.461,24	60%		72,68 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	155.428,28	1.160.938,05		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	64.360,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	118.266,33		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	395.306,32	15%		13,66 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2F84AB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.753.309,19	18.921.087,24	3.007.943,34	3.007.943,34	100,00	15.913.143,90	1.911.962,25	1.911.962,25	100,00	17.009.124,99
LEGISLATIVA	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
JUDICIÁRIA	91.050,00	91.050,00	223,05	223,05	0,01	90.826,95	223,05	223,05	0,01	90.826,95
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	91.050,00	91.050,00	223,05	223,05	0,01	90.826,95	223,05	223,05	0,01	90.826,95
ESSENCIAL À JUSTIÇA	94.640,00	94.640,00	8.004,19	8.004,19	0,27	86.635,81	5.923,79	5.923,79	0,31	88.716,21
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	94.640,00	94.640,00	8.004,19	8.004,19	0,27	86.635,81	5.923,79	5.923,79	0,31	88.716,21
ADMINISTRAÇÃO	2.894.242,13	2.992.593,29	809.175,34	809.175,34	26,90	2.183.417,95	440.587,34	440.587,34	23,04	2.552.005,95
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	221.800,00	221.800,00	28.645,88	28.645,88	0,95	193.154,12	28.645,88	28.645,88	1,50	193.154,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.916.092,13	1.966.092,13	529.215,46	529.215,46	17,59	1.436.876,67	260.803,44	260.803,44	13,64	1.705.288,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	391.340,00	439.691,16	200.159,94	200.159,94	6,65	239.531,22	99.983,96	99.983,96	5,23	339.707,20
CONTROLE INTERNO	86.540,00	86.540,00	14.013,58	14.013,58	0,47	72.526,42	14.013,58	14.013,58	0,73	72.526,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	86.870,00	86.870,00	11.674,80	11.674,80	0,39	75.195,20	11.674,80	11.674,80	0,61	75.195,20
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	131.700,00	131.700,00	16.911,31	16.911,31	0,56	114.788,69	16.911,31	16.911,31	0,88	114.788,69
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	59.900,00	59.900,00	8.554,37	8.554,37	0,28	51.345,63	8.554,37	8.554,37	0,45	51.345,63
SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
DEFESA CIVIL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.395,00	1.279.954,00	237.249,95	237.249,95	7,89	1.042.704,05	181.338,19	181.338,19	9,48	1.098.615,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	613.880,00	617.398,00	129.372,32	129.372,32	4,30	488.025,68	107.760,39	107.760,39	5,64	509.637,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	636.915,00	646.956,00	107.877,63	107.877,63	3,59	539.078,37	73.577,80	73.577,80	3,85	573.378,20
SAÚDE	4.322.538,73	4.322.538,73	657.030,30	657.030,30	21,84	3.665.508,43	434.918,73	434.918,73	22,75	3.887.620,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.966.458,73	2.966.458,73	422.923,79	422.923,79	14,06	2.543.534,94	331.192,48	331.192,48	17,32	2.635.266,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	685.000,00	685.000,00	120.000,00	120.000,00	3,99	565.000,00	53.620,90	53.620,90	2,80	631.379,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	410.000,00	410.000,00	79.085,30	79.085,30	2,63	330.914,70	15.084,14	15.084,14	0,79	394.915,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	185.920,00	185.920,00	25.651,81	25.651,81	0,85	160.268,19	25.651,81	25.651,81	1,34	160.268,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.160,00	70.160,00	9.369,40	9.369,40	0,31	60.790,60	9.369,40	9.369,40	0,49	60.790,60
TRABALHO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
EDUCAÇÃO	4.387.046,30	4.389.777,86	642.070,55	642.070,55	21,35	3.747.707,31	497.771,94	497.771,94	26,03	3.892.005,92

ENSINO FUNDAMENTAL	2.724.022,69	2.725.522,69	386.178,11	386.178,11	12,84	2.339.344,58	292.491,21	292.491,21	15,30	2.433.031,48
ENSINO SUPERIOR	328.660,00	328.660,00	39.368,96	39.368,96	1,31	289.291,04	33.915,15	33.915,15	1,77	294.744,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.107.804,01	1.109.035,57	198.539,52	198.539,52	6,60	910.496,05	153.381,62	153.381,62	8,02	955.653,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	118.674,00	118.674,00	17.983,96	17.983,96	0,60	100.690,04	17.983,96	17.983,96	0,94	100.690,04
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	107.885,60	107.885,60	0,00	0,00	0,00	107.885,60	0,00	0,00	0,00	107.885,60
CULTURA	168.960,00	168.960,00	11.024,17	11.024,17	0,37	157.935,83	6.458,42	6.458,42	0,34	162.501,58
DIFUSÃO CULTURAL	168.960,00	168.960,00	11.024,17	11.024,17	0,37	157.935,83	6.458,42	6.458,42	0,34	162.501,58
URBANISMO	2.206.640,00	2.206.640,00	342.824,46	342.824,46	11,40	1.863.815,54	191.391,12	191.391,12	10,01	2.015.248,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.343.300,00	1.343.300,00	116.540,68	116.540,68	3,87	1.226.759,32	97.231,28	97.231,28	5,09	1.246.068,72
SERVIÇOS URBANOS	631.760,00	631.760,00	93.283,78	93.283,78	3,10	538.476,22	72.874,92	72.874,92	3,81	558.885,08
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	211.580,00	211.580,00	133.000,00	133.000,00	4,42	78.580,00	21.284,92	21.284,92	1,11	190.295,08
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	85.100,00	85.100,00	0,00	0,00	0,00	85.100,00	0,00	0,00	0,00	85.100,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	82.100,00	82.100,00	0,00	0,00	0,00	82.100,00	0,00	0,00	0,00	82.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	267.000,00	267.000,00	2.000,00	2.000,00	0,07	265.000,00	102,93	102,93	0,01	266.897,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	267.000,00	267.000,00	2.000,00	2.000,00	0,07	265.000,00	102,93	102,93	0,01	266.897,07
AGRICULTURA	1.039.240,00	1.039.240,00	95.321,76	95.321,76	3,17	943.918,24	72.580,44	72.580,44	3,80	966.659,56
ABASTECIMENTO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
EXTENSÃO RURAL	1.035.740,00	1.035.740,00	95.321,76	95.321,76	3,17	940.418,24	72.580,44	72.580,44	3,80	963.159,56
TRANSPORTE	254.500,00	254.500,00	32.437,94	32.437,94	1,08	222.062,06	32.437,94	32.437,94	1,70	222.062,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	254.500,00	254.500,00	32.437,94	32.437,94	1,08	222.062,06	32.437,94	32.437,94	1,70	222.062,06
DESPORTO E LAZER	198.915,00	252.051,33	26.434,75	26.434,75	0,88	225.616,58	15.181,64	15.181,64	0,79	236.869,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	148.915,00	148.915,00	26.434,75	26.434,75	0,88	122.480,25	15.181,64	15.181,64	0,79	133.733,36
LAZER	50.000,00	103.136,33	0,00	0,00	0,00	103.136,33	0,00	0,00	0,00	103.136,33
ENCARGOS ESPECIAIS	244.085,00	244.085,00	144.146,88	144.146,88	4,79	99.938,12	33.046,72	33.046,72	1,73	211.038,28
AÇÃO JUDICIÁRIA	173.320,00	173.320,00	133.320,00	133.320,00	4,43	40.000,00	22.219,84	22.219,84	1,16	151.100,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	70.765,00	70.765,00	10.826,88	10.826,88	0,36	59.938,12	10.826,88	10.826,88	0,57	59.938,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.957,03	64.957,03	0,00	0,00	0,00	64.957,03	0,00	0,00	0,00	64.957,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.957,03	64.957,03	0,00	0,00	0,00	64.957,03	0,00	0,00	0,00	64.957,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	18.753.309,19	18.921.087,24	3.007.943,34	3.007.943,34	100,00	15.913.143,90	1.911.962,25	1.911.962,25	100,00	17.009.124,99

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5B6BA853

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.753.309,19	18.921.087,24	3.007.943,34	3.007.943,34	100,00	15.913.143,90	1.911.962,25	1.911.962,25	100,00	17.009.124,99
LEGISLATIVA	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
JUDICIÁRIA	91.050,00	91.050,00	223,05	223,05	0,01	90.826,95	223,05	223,05	0,01	90.826,95
ESSENCIAL À JUSTIÇA	94.640,00	94.640,00	8.004,19	8.004,19	0,27	86.635,81	5.923,79	5.923,79	0,31	88.716,21
ADMINISTRAÇÃO	2.894.242,13	2.992.593,29	809.175,34	809.175,34	26,90	2.183.417,95	440.587,34	440.587,34	23,04	2.552.005,95
SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.395,00	1.279.954,00	237.249,95	237.249,95	7,89	1.042.704,05	181.338,19	181.338,19	9,48	1.098.615,81
SAÚDE	4.322.538,73	4.322.538,73	657.030,30	657.030,30	21,84	3.665.508,43	434.918,73	434.918,73	22,75	3.887.620,00
TRABALHO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
EDUCAÇÃO	4.387.046,30	4.389.777,86	642.070,55	642.070,55	21,35	3.747.707,31	497.771,94	497.771,94	26,03	3.892.005,92
CULTURA	168.960,00	168.960,00	11.024,17	11.024,17	0,37	157.935,83	6.458,42	6.458,42	0,34	162.501,58
URBANISMO	2.206.640,00	2.206.640,00	342.824,46	342.824,46	11,40	1.863.815,54	191.391,12	191.391,12	10,01	2.015.248,88
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	85.100,00	85.100,00	0,00	0,00	0,00	85.100,00	0,00	0,00	0,00	85.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	267.000,00	267.000,00	2.000,00	2.000,00	0,07	265.000,00	102,93	102,93	0,01	266.897,07
AGRICULTURA	1.039.240,00	1.039.240,00	95.321,76	95.321,76	3,17	943.918,24	72.580,44	72.580,44	3,80	966.659,56
TRANSPORTE	254.500,00	254.500,00	32.437,94	32.437,94	1,08	222.062,06	32.437,94	32.437,94	1,70	222.062,06
DESPORTO E LAZER	198.915,00	252.051,33	26.434,75	26.434,75	0,88	225.616,58	15.181,64	15.181,64	0,79	236.869,69
ENCARGOS ESPECIAIS	244.085,00	244.085,00	144.146,88	144.146,88	4,79	99.938,12	33.046,72	33.046,72	1,73	211.038,28

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.957,03	64.957,03	0,00	0,00	0,00	64.957,03	0,00	0,00	0,00	64.957,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	18.753.309,19	18.921.087,24	3.007.943,34	3.007.943,34	100,00	15.913.143,90	1.911.962,25	1.911.962,25	100,00	17.009.124,99

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3BD0F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2020 PSS 001/2020

EDITAL N.º 12/2020
A Comissão Examinadora do PSS 01/2020 para contratação de professores e Psicólogo, nomeada pela Portaria nº 98/2020 aberto através do Edital Nº 001/2020 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital dos inscritos do PSS 001/2020, conforme segue abaixo;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PROFESSORES

Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Municipio
01	01	Silvana Aparecida Guschenerik	07/08/1989	Boa Ventura de São Roque
02	02	Vanderleia de Fátima Krauczuk	01/01/1981	Boa Ventura de São Roque
03	03	Marlei dos Santos	21/06/1988	Pitanga
04	04	Adriana de Sousa Guimarães	12/05/1990	Boa Ventura de São Roque
05	05	Izabel de Fatima de Lima	15/08/1985	Boa Ventura de São Roque
06	06	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	07/05/1996	Boa Ventura de São Roque
07	07	Debora Fernanda Nunes	06/07/1994	Pitanga
08	08	Pricila de Oliveira	22/07/1979	Boa Ventura de São Roque
09	09	Maria Solange Eurick de Oliveira	20/04/1980	Boa Ventura de São Roque
10	10	Tatiana Kuchnir Renauer Batista	21/06/1991	Boa Ventura de São Roque
11	11	Elisane de Fatima Felicio	10/08/1988	Boa Ventura de São Roque
12	12	Elis Regina da Luz	22/05/1996	Boa Ventura de São Roque
13	13	Andreia Silvana dos Anjos	07/03/1982	Pitanga
14	14	Edilaine Dalzotto	07/03/1083	Boa Ventura de São Roque
15	15	Ataisa Ferreira	06/10/1996	Boa Ventura de São Roque
16	16	Maressa Cristina Volochen	02/07/1998	Turvo
17	17	Ana Andreia da Luz de Lima	16/11/1985	Boa Ventura de São Roque
18	18	Daiane de Almeida	14/01/1989	Pitanga
19	19	Pricila Francieli Fulber	26/05/1988	Boa Ventura de São Roque
20	20	Gessica Soares de Carvalho	08/07/1992	Boa Ventura de São Roque
21	21	Camila Brasilice Neto	01/06/1987	Turvo
22	22	Leonice Braga Penteado	03/05/1988	Turvo
23	23	Maria de Lourdes de Oliveira	25/04/1980	Boa Ventura de São Roque
24	24	Franciely Rigon	17/01/1987	Boa Ventura de São Roque
25	25	Alessandra Ribeiro Sass	19/06/1993	Boa Ventura de São Roque
26	26	Lisnara Aparecida Gruber	28/09/1979	Pitanga
27	27	Viviane Maria Folquenimm	07/02/1990	Boa Ventura de São Roque
28	28	Eduardo Cordeiro de Oliveira Faria	23/11/1994	Boa Ventura de São Roque
29	29	Thais Paula de Farias	17/03/1997	Boa Ventura de São Roque
30	30	Lucelia Michalak Ikegami	04/05/1968	Pitanga
31	31	Ana Fabia Myskiv	27/07/1993	Boa Ventura de São Roque
32	32	Luciana de Souza Pacheco	03/11/1991	Boa Ventura de São Roque
33	33	Adenilda Korchak	08/10/1982	Boa Ventura de São Roque
34	34	Janete Aparecida Almeida	27/05/1980	Boa Ventura de São Roque
35	35	Edejane Venski Machado	09/12/1996	Turvo
36	36	Jackciane Coronetti	18/05/1990	Boa Ventura de São Roque
37	37	Maristela Ferreira Leite	17/12/1987	Boa Ventura de São Roque
38	38	Vanderlei José da Luz	01/05/1972	Boa Ventura de São Roque
39	39	Ivone Grazieli de Souza	25/11/1955	Boa Ventura de São Roque
40	40	Clarice Aparecida de Campos	05/03/1985	Boa Ventura de São Roque
41	41	Patricia de Oliveira	21/04/1983	Boa Ventura de São Roque
42	42	Janilli Amélia Biscaia	10/10/1991	Guarapuava
43	43	Cleusa Vieira Lopes	05/05/1979	Boa Ventura de São Roque

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PSICOLOGO

Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Municipio
01	01	Silmara Cordeiro Kerniski	31/08/1993	Pitanga
02	02	Luana Kruger dos Santos	20/11/1995	Turvo
03	03	Edicléia Kelner	21/02/1995	Boa Ventura de São Roque
04	04	Monica da Silva	11/07/1982	Cascavel
05	05	Rafael de Farias Sass	13/09/1983	Ivaiporã
06	06	Carla Marianne Ferreira Bona	15/09/1995	Cantagalo

Boa Ventura de São Roque, 23 de março de 2020.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Presidente Da Comissao

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B016FABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.761.163,53**	**4.348.635,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.538.149,76**	**2.024.676,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.603.651,92	3.403.362,35	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.002.649,81	799.133,36
Créditos a Curto Prazo	804.728,51	573.226,62	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	163.159,92	226.604,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.304.134,54	1.051.946,25
Divida Ativa Tributaria	601.911,07	345.031,13	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	39.657,52	1.590,85	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	231.365,41	173.596,51
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	352.783,10	372.046,75	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**57.403.724,41**	**52.544.172,49**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2.689.083,52**	**3.522.530,51**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.604.279,63	3.423.205,88
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	84.803,89	99.324,63
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	12.372,23	12.372,23	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.227.233,28**	**5.547.206,63**
Participações Permanentes	9.600,00	9.600,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	9.600,00	9.600,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	2.772,23	2.772,23	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	57.391.352,18	52.531.800,26	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	14.213.087,69	13.392.565,84	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	43.178.264,49	39.139.234,42			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	55.937.654,66	51.345.601,58
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.592.053,08	4.093.820,07
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	51.345.601,58	47.251.781,51
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**55.937.654,66**	**51.345.601,58**
TOTAL	**61.164.887,94**	**56.892.808,21**	**TOTAL**	**61.164.887,94**	**56.892.808,21**
ATIVO FINANCEIRO	2.838.287,37	3.656.985,07	PASSIVO FINANCEIRO	2.538.149,76	2.149.174,52
ATIVO PERMANENTE	58.326.600,57	53.235.823,14	PASSIVO PERMANENTE	2.689.083,52	3.522.530,51
SALDO PATRIMONIAL				**55.937.654,66**	**51.221.103,18**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		

Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	-419.162,80	-591.453,16
02 - Transferências do FUNDEB	0,00	2.191,76
03 - Transferências Voluntárias	-429.852,02	630.303,99
04 - Alienação de Bens	0,23	129.091,66
05 - Operações de Crédito	13,50	13,45
09 - Transferências de Programas	-187.991,49	552.852,73
12 - Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.150.000,00	500.000,00
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	70.060,88	0,00
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	117.069,31	284.810,12
TOTAL	300.137,61	1.507.810,55

Notas Explicativas

1 - Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial Consolidado Exercício Findo em 31 de dezembro de 2019.

1 - Apresentação do Balanço As demonstrações contábeis consolidadas do Município de Boa Vista da Aparecida-PR, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964, respeitando os princípios fundamentais de contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Principais Práticas Contábeis - As principais práticas contábeis durante o exercício de 2019 foram as seguintes:

2.1 - Execução da Receita e da Despesa - Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado o regime de arrecadação para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei n.º 4.320/64 e de forma integrada com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade.

2.2 - Critérios de Avaliação do Ativo - Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64.Os direitos relativos à Dívida Ativa do Município foram avaliados pelo valor de recebimento, com base em relatório fornecido pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Tributação, estando registrados no sistema de contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.

2.3 - Critérios de Avaliação do Passivo - Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2019, registrados como despesas nos termos dos arts. 36 e 103, § único, da Lei n.º 4.320/64 e ainda atendendo os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2019, com o respectivo suporte financeiro.

2.4 - Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2019 foi de R$ 4.592.053,08, tendo um acréscimo positivo em relação ao exercício anterior de 10,85%.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2A54D0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 2-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP2/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 23/03/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de Limpeza e desassoreamento de parte do Rio Lajeado Fermino.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3199 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS (14.056.615/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23567 - Limpeza e desassoreamento de parte do rio Lajeado Fermino.	UN		1	90.505,71	90.505,71
Total (R$):						90.505,71

Bom Jesus do Sul-PR, 23/03/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3B86F208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº 02/2020

Em cumprimento às determinações do Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA** Prefeito do Município de Braganey – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 9.579/2018 e na Lei Municipal nº

290/2008, o Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, a Comissão Organizadora de Processo Seletivo nomeado pela Portaria nº 016/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo simplificado, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, por tempo determinado, sob o regime da CLT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2020.

2º – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo, decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Processo Seletivo nº 001/2020, que seria realizada no dia 29 de março de 2020, devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e em obediência a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados.

3º - O novo cronograma será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença no país.

4º - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial do Município, bem como no site www.ippec.org.br .

5º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)			
INSC	**CARGO**	**NOME**	**DT. NASC.**
79675	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ADRIEL VIVILAQUA LORENZ	03/07/2004
73073	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000
74833	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ALANIS ROBERTA WENG	07/04/2003
73498	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ALBERTO PFFEIFER BUENO	17/09/2003
74008	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ALEKSSANDRO DA SILVA ZIELINSKI	27/01/2004
79725	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ALESSANDRO JOSE KAIQUE VIDAL	08/06/2005
73199	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ALEX DIEGO DA SILVA	16/08/1996
73742	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ALEXANDRE CLEOMAR BUENO DOS SANTOS	20/07/2004
73348	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ALYSSON GABRIEL MARTINS	15/09/2003
73417	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANA CLARA FERNANDES SILVA	31/03/2004
75949	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANA JULIA BERTON ALMEIDA	30/03/2003
73270	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANA LIVIA CORREA FRISON	08/05/2004
75673	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANDERSON FERNANDO NERY MORAIS	24/09/2002
77350	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANDRÉ AMBROSIO DA SILVA	06/09/1998
73192	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANDRÉ FAGGION	21/11/1989
75517	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANDRESSA SILVESTRE DA SILVA	25/04/2003
73527	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANDREW ALENCAR CAETANO GOMES	12/09/2004
73887	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANGELITA SANAGIOTO	16/08/2002
75434	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANNA CLARA SILVESTRO	02/02/2005
79809	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ANNE BEATRIZ LIECZKOVSKI	05/12/2005
74646	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ARIELLY RAMOS DA SILVA	22/07/1998
73274	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	AUGUSTO NETO ALVES DE ANDRADE	11/04/2003
73677	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	BIANCA DE ANDRADE JACOBUSSI	09/04/2005
75016	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	BRUNO FERNANDES FERREIRA	13/06/2006
78590	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CAMILA REGINA PEREGRINO	10/08/2002
76786	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CAROLINE EDUARDA DOS SANTOS PINHEIRO	26/02/2006
75702	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CASSIANO GUERRA GELINSKI	28/08/2002
73879	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CHAYLA BIANCA GAZOLI	14/07/2003
73187	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CINTIA DE SOUZA FERNANDES	07/01/2003
73272	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CLAECIR MATHEUS GELINSKI	13/05/2004
72962	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CLAUDIA ALINE NEPPEL HENNING	07/02/2003
74118	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	23/08/2005
78367	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	19/06/2003
73523	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	CRISTIANO CAMPANHOLI DO SACRAMENTO	15/09/2003
73862	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	DALILA SANDY DE LIMA	25/03/2003
76328	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	DANIELLA DE ALMEIDA LIRA	09/09/2002
75872	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	DEBORA FILAKOVSKI DE ANDRADE	25/07/2002
73899	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	DEISE ELIANE MARTINS	18/11/2003
79659	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	DHENEFFER JULIA MULLER KRONBAUER	10/11/2003
79806	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	DIELLY DOS SANTOS LOPES	09/05/2005
74528	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	DILVA MARQUES DE JESUS	16/12/1974
75818	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	DIOGO LUANDRIO DA SILVA MELO	14/07/1992
76095	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	EDUARDO PALUSKI	26/04/2001
76660	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ENDREL LUIS DA SILVA DE OLIVEIRA	11/03/2003
77261	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ERICA DE OLIVEIRA TOLEDO	25/04/2003
79563	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ERICA MAEANY KUHN DA SILVA	05/11/2000
74695	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ERICK MAURICIO SACHT	06/06/2005
76944	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ESTELA INGRIDY CITRON DI PRIETO FARIA	20/02/2004
79811	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	EVILYN DE LIMA ANDRADE	04/12/2004
76604	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	FABRICIO MUNHAK	07/12/2002
73128	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	FERNANDA DOS SANTOS BRITO	17/06/2001
74080	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS	05/07/2003
79802	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GABRIEL LIMA SANITÁ	21/03/2005
76792	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GABRIELA MAIBERG	14/05/2002
73395	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GABRIELY FERNANDES DA SILVA	07/06/2004
77145	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GEANDRO LINS DOS REIS	17/04/2004
79800	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GEOVANE MORASWSKI OLIVEIRA	28/01/2002
72884	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GIOVAN CARLOS TREVISAN	29/05/2002
79732	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GISELI LETICIA ZANETTI	08/05/1998
73737	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GUILHERME GUSTAVO DE CAYRES OLIVEIRA	26/04/2005
76020	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GUILHERME LOZOVEY BATISTA	25/06/2003
79786	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS EFFGEN	16/01/2006
79583	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	HAIANE EDUARDA LARGURA	24/03/2006
77256	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	HELLEN CRISTINA DE FREITAS	12/05/2003

73142	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	HELLEN INGRID SANTOS SILVA	25/02/2003
78614	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	HELLEN VIRGILIO ADOLFO	24/05/2004
73982	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	HEMILY DA CRUZ	15/06/2004
73483	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	HILDA MARIA SENN	05/02/2003
79694	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	INGRID CAMILA SANTOS CREVELIN	20/01/2004
79817	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ISABELA MELANIA SILVESTRO	28/02/2004
79846	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JAINE DOS SANTOS MORAIS	22/01/2005
76103	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JANAÍNA APARECIDA SÍRIA	03/01/2003
79584	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JAYANNE DA SILVA	07/06/2003
79724	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JEAN LEITE DE ALMEIDA	28/12/2004
79593	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JHEINEFER DE LARA GONÇALVES	18/04/2004
79700	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JOÃO GABRIEL GOMES BELARMINO	16/03/2006
73569	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JOAO PAULO CARVALHO	14/02/2005
79586	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JONATHAN GONÇALVES LARA	11/12/2005
79795	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JOSÉ GUSTAVO FRANCISCO ESPADA	27/06/2005
75946	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JULIANA MODOLO	28/08/2003
75153	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JULIANA YAMADA	17/04/2002
73219	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	JULIANO FURLANETTO FERREIRA	30/10/2004
74018	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	KAIO FERREIRA FAVATO	27/07/2005
79692	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	KATTLYN SABRINA VELOSO	05/02/2004
75067	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	KAUAN ZIELINSKI	18/09/2003
79804	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	KAUANE NERY DOS SANTOS	30/07/2004
77262	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	KELLEN FIRME PEREIRA	23/10/2003
76477	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	KLEBER VINÍCIUS WICHINIEWSKI	06/05/2005
79534	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LEAN SALES FERNANDES DOS SANTOS	26/01/2003
73206	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LEIDIANE APARECIDA DE BONFIM	10/02/2002
73964	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LEONARDO PICAGEVICZ DOS SANTOS	04/04/2006
79752	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LORENA APARECIDA XAVIER DA SILVA	12/10/2001
73193	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LUANA APARECIDA VELOSO	03/09/2004
72948	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LUANA PEREGRINO FERNANDES	06/03/2003
76442	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LUANA RAQUEL STOCKER	22/11/2003
73925	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LUCAS ZIELINSKI	19/03/2002
73244	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	LUIZ HENRIQUE BUEKER BERNARDI	30/04/2002
74983	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MAKELLY GUARIPUNA DE LIMA	28/12/2004
72911	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARAISA MARQUETTO	14/03/1997
79656	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARCELA LUANA MARTINS	26/08/2004
75217	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARCELO HENRIQUE SCHIMILOSK	04/12/2003
72993	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARIA ANTONIA RODRIGUES	21/05/2003
79890	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARIA EDUARDA FERNANDES	17/09/2000
73656	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARIA EDUARDA SANTANA DE LIMA	24/12/2005
73985	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARIA FERNANDA GALICIOLI CORBARI	23/11/2005
76532	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARIA HELOISA POVALUCK	27/03/2006
73610	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARIA LUIZA DE ABREU	04/10/2004
74130	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MARINA BATTISTEL	07/03/2005
75504	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MATEUS INACIO BARBOSA	15/12/2003
76425	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	MAYANA CRISTINA LOPES MORAIS	14/10/2004
79866	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	NATHIELLI LAIANE DETZ	23/08/1998
72996	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	NICOLLI APARECIDA JACOBUSSI	13/01/2005
74292	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	NICOLY RAISSA DETZ	31/12/2005
73129	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	NILSON GABRIEL DO PRADO	29/01/2004
78105	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	OLIVIA ROSA DA SILVA	10/05/2003
79797	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	OTÁVIO MARCILIO ESPADA	24/05/2002
73954	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	PAOLA LANGA	27/08/2004
76939	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	PATRICK ESTHEFANO MOREIRA GRECCO	16/02/2004
79472	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	PAULO CÉSAR NOVICA DA SILVA	09/06/2004
73798	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	RAFAEL RONFIM	10/09/2003
76085	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	RAQUEL APARECIDA CENTENARO	06/07/2002
73856	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	RAYANE FATIMA CALHEIRO	13/05/2005
75844	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	RENATA RAISSA RIBEIRO BARBOSA	01/01/2006
75912	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	RHYAN TEODORO DIAS	31/10/2003
79926	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ROBERTO CARLOS BONFIM SILVESTRE	21/07/2003
72854	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	RONALDO SANAGIOTO JUNIOR	10/02/2006
75513	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	ROSELEI FIRMINO DOS SANTOS	06/03/2002
73670	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	RUAN CAIO COGO FIGUEIRA	02/03/2004
76128	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	SABRINA BARBOSA	01/08/2006
76149	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	SAMARA TOSTA JORDAO	20/11/1998
79598	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	SAMUEL PHILIPPE BORGES	20/12/2003
73977	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	STEFHANY MAYARA DE MORAIS ZANATTA	25/04/2005
73616	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	THALIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	02/08/2004
74129	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	THAYNÁ VILTZUK MAYESKI	16/09/2002
79861	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	VANESSA RITA DOS SANTOS	29/06/2003
75235	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	VANILDA MAURICIO	29/08/1998
75022	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	VICTOR RAFAEL DOLA	27/07/2003
79889	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	VILMARA ALVES DE SOUZA	01/06/2005
73519	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	VITOR GABRIEL SENN	21/04/2005
74699	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	WESLEY RAFAEL SACHT	06/06/2005
79645	APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	WILLIAN GIOVANNE BENDO	24/11/1998

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:023696F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 28.140.811/0001-07.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **Valdir Zielinski**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.140.811/0001-07**, com sede a Rua Graciliano Ramos,91 Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Cep: 85.904-130, neste ato representada pela Senhora Domenice Ceretta, Portador da Cédula de Identidade nº. 9.327.041-0, e do CPF nº. 059.414.529-50, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Graciliano Ramos,91, Cep:85.909-530, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Braganey-PR, conforme as especificações estabelecidas no anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO. R$	VALOR TOTAL. R$
01	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Braganey-PR. CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES • CAPACITAÇÃO SÓCIO ASSISTENCIAL. • CAPACITAÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO ESCRITA. Fornecimento de materiais e computadores para execução da capacitação.	Horas	32	125,00	4.000,00
Valor Total				**R$ 4.000,00**	

CLÁUSULA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 13/02/2020 até 12/02/2021, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0A0A2DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 05/2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 183/2020, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020.

2º – Devido à pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e considerando a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados, a Comissão Organizadora de Concursos, **decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 19 de abril de 2020.**

3º - O novo cronograma do Concurso Público nº 01/2020 será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença no país.

4º - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Braganey, PR, bem como no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ .

5º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
123410	ADRIANA APARECIDA DA COSTA DA SILVA	09/12/1979
122832	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	27/09/1994
120729	ADRIEL DOS SANTOS CABRAL	27/09/2000
119492	ALEX GARAFFA	25/04/1995
122711	ANA PAULA PEREIRA	28/05/1989
120660	ANDERSON THIAGO DA SILVA	19/04/1999
123326	ANDRÉ SILVA	09/01/1985
121096	ANDRÉA NOVAIS GENARO	25/08/1986
122627	ANDRESSA EDUVIRZE FERNANDES	05/07/1999
123134	ANGELICA FERNANDES TABORDA DA SILVA	28/07/1993
120582	BRUNA MAIARA SILVA DE LIMA **	26/04/1996
121415	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS	22/05/2001
123359	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES PEGO	26/10/2000
120412	CINTIA MAIARA MOREIRA	15/06/1997

122180	CLAUDIA MARIA PEDRÃO RIBEIRO	07/11/1981
123728	DANIELI APARECIDA SANTANA	05/08/1990
121562	FABIANA DA SILVA	30/09/1993
121938	FERNANDA GONÇALVES DE BRITO	10/02/1999
119291	FRANCIELE DA SILVA	29/04/1997
124207	GENI RODRIGUES DA SILVA MORAIS	13/11/1981
120199	GUSTAVO HENRIQUE BUENO	10/10/1996
123073	IONA MAIARA DA SILVA	08/08/1990
120275	JAQUELINI FERREIRA FAVATO	28/07/1983
123234	JEAN CARLOS CORREA MODOLO	23/10/2000
120663	JHULY PEREIRA BINIARA	18/06/1996
124172	JOCIELI DA SILVA	07/04/1992
124199	JULIANA COUTINHO	14/02/1984
124208	JULIANA FERREIRA SASSEN	26/02/1995
124028	JULIANE GONCALVES SANAGIOTO	24/10/1990
123604	LORENA APARECIDA XAVIER DA SILVA	12/10/2001
120773	LUCAS DE BRITO BARBOSA	13/09/2000
123532	LUCIANE DE LIMA RIBEIRO	07/06/1990
124237	MÁRCIA APARECIDA DOS REIS	05/03/1982
120590	MÁRCIA FATIMA ALVES DE RAMOS	08/07/1983
123616	MARIA APARECIDA PIMENTA	23/03/1972
123353	MARIA ESTELA APARECIDA FRAGOSO	17/07/2001
123138	MARLISE MAGGIONI	09/05/1983
120037	MERCI CLEIDE RIBEIRO DE SOUSA	01/02/1982
120759	NEIDE BARBOSA DOS SANTOS	03/03/1980
124178	PATRICIA APARECIDA DE ABREU	29/02/2000
123510	PEDRO DANIEL OTA BEZERRA	29/06/1989
123856	RENAN MATHEUS BORGES	12/11/1990
120424	ROSECLER DE FATIMA MOREIRA	14/03/1991
123473	RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR	12/03/1997
122318	RUDINEI FERNANDO PASSARINI	03/02/1996
119446	SUELEN PINHEIRO	01/01/1998
123451	TALIA DOS SANTOS ALVEZ	06/02/1998
123661	VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA	21/05/1991
119314	VINICIUS EDSON GOMES	03/03/2000
123063	WICTOR PHILIPE DETONI MONTEIRO	11/07/1999
124067	WILLIAN JUNIOR FELIPE	15/04/1995

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	DT. NASC.
122800	AMANDA JOSIANE GARCIA MUGNAI VIEIRA	13/10/1978
120236	DAIANE LUIZA DA SILVA PINTO	10/08/1988
120217	DEBORAH DAIANY DOURADO	21/07/1990
123740	ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS	19/11/1982
123943	ERCILIA SOARES	11/04/1955
120874	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	02/03/1991
124298	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA	25/12/1993
122062	JULIA RICHARDI	02/05/1997
123330	JURACI SALETE HOLODNIAK HENN	01/10/1960
120392	KARLA RAYANE STEINHOFEL	27/01/1997
122982	KELLY CRISTINA FAVARETTO	25/04/1978
122110	LUCIANE PICAGEVICZ	18/09/1988
122298	MARIELYN DE SOUZA REIS CORREA	11/08/1991
122510	MAYARA KELLY TREVISOLI	28/12/1989
122477	PAMELA BALDUSSI	31/03/1993
120720	PAMELA DA SILVA BORGES	22/03/1990
123947	ROSANE SANDRA RANZI	26/04/1980
122398	ROSECLER APARECIDA DE MORAES PASIANOTTO	08/03/1973
121057	SIRLEI SAURIN RONFIM	25/11/1975
122189	SUELI MARIA CHUCH OLDONI	11/02/1988
123158	TATIANE SOARES GONÇALVES	30/09/1985
122117	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976
121073	VALMIR ROGERIO REICHERT	29/12/1989
120916	VANDRIELLI SCHERER MENIN	31/10/1989

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	DT. NASC.
122979	ADILSON ORTIZ DOS SANTOS	27/09/1977
119835	ADRIANA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO COSTA	02/03/1988
119222	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000
122543	ALAIS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	26/12/1965
123700	ALEX CARDOSO	17/05/1999
120511	ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA	25/03/1992
120374	AMANDA VERONICA LARGURA	02/06/2001
121486	ANA CAROLINA ROCHA VIEIRA	21/03/1996
122394	ANA CAROLINE IZÉ	23/06/1994
122323	ANA PATRICIA MAIDE	14/11/1991
119405	ANDERSON DE OLIVEIRA BONFIM	05/05/1999
120280	ANDRE AMBROSIO DA SILVA	06/09/1998
122220	ANDRÉ HENRIQUE GUSMÃO CARVALHO	05/03/1996
120960	ANDREA VERICA	21/10/1986
122607	ANDRÉIA DE QUEIROZ	26/12/1974
124155	ANGELA MARIA CAPPELLARO	04/12/1994
119581	BREDLEY GUILHERME EXPEDITO COUTINHO JACOBUSSI	04/09/2000
119247	BRENDA MARTINELLI SANTOS	04/12/2001
122295	BRUNA PASETTI	24/05/1994
123842	BRUNO DALMAGRO	06/03/2001
123301	CAMILA BARBOSA	10/03/2001

119694	CARLA REGINA DA SILVA GUIMARÃES	07/03/1984
120737	CARMEM THAYS QUEIROZ	23/04/1995
119275	CAROLINE KETLEN BECKE	03/04/2001
119310	CASSIANE STAATS GOMES MILOUSKI	23/06/1987
123691	CATIANE KELLER LOPES DIEL	15/03/1989
121336	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	22/05/1989
123057	CEZAR SALVADOR	15/03/1972
124094	CLARICE IGLIKOVSKI GAZOLI	15/05/1976
123944	CLEITON MACHADO GRITHEN	12/02/1999
124024	CRISLAINE DA SILVA FIRME	17/11/1993
123323	DANIEL CRUZ BARTOSKI	29/06/1999
120501	DANIEL FERNANDO DIEHL	09/04/2003
123730	DANIEL FRISON	16/06/2001
120262	DANIEL SHIGUERO IIJIMA	13/09/2000
122888	DANIELA MOREIRA	29/12/1999
120933	DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1991
123777	DEBORA CAROLINE FARIAS	18/05/1990
121054	DENISE DELUCAS MORETTO	10/08/1989
122261	DIOVANA ROBERVAL MACHADO	06/03/1996
122024	EDUARDO PALAORO	01/02/1997
119315	EDUARDO PALUSKI	26/04/2001
124170	EGÍDIO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO	08/08/1994
119289	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BIANCHI	06/03/1988
122080	ELISABETE WEIDAUER	09/04/1982
124113	ERICA MAEANY KUHN DA SILVA	05/11/2000
123183	ESTEVO GONSALES FILHO	07/03/1983
122133	EVA DA SILVA SCHULTZ	09/05/1997
123468	FABRICIO SENN	20/07/1996
122722	FERNANDA DOS SANTOS BRITO	17/06/2001
123850	FERNANDO EFFGEN BENACHIO	07/12/2000
123852	FERNANDO JOSE DEITOS	04/09/1990
119533	FERNANDO MASCARANHAS DUTRA	15/06/1988
122278	FLAVIA MELANIA DE MELLO ANANIAS	24/08/1998
121559	GABRIEL RODRIGUES MARTINAZZO	07/09/1999
121305	GABRIELA ELLEN CITRON DI PRIETO FARIA	27/09/2001
120964	GEISIANE RIBEIRO TOSTES	13/12/1990
122926	GUILHERME IDÍLIO DOS SANTOS	27/05/1996
120990	HERICA CRIS BARRANKIEVCZ	11/03/1993
123581	HESTEFANI MAYARA BRANDÃO DONINI	09/05/2000
119829	IRENE DE JESUS SILVESTRE BISSI	07/07/1972
122302	ISADORA COLAÇA BATISTA	21/09/2001
123528	IVONE BASSANI DO NASCIMENTO LOREDO	03/10/1964
124161	IVONETE PINHEIRO GROSSEL	31/10/1983
122659	JACKSON WILIAN DURANTE BECKE	08/01/1996
119269	JANAINA PICAGEVICZ DOS SANTOS	14/06/1997
123327	JANAINE FRANCO DE BONFIM	19/12/1999
124174	JANETE TEREZINHA CHIMBIDA	16/02/1980
119351	JEAN CARLOS TREVISOL	01/07/1999
119268	JEANE APARECIDA MOREIRA	13/03/1991
120628	JEDALIAS DAYVIDSON DE OLIVEIRA COSTA.	23/11/1989
119541	JÉSSICA CAROLINE PANTANO	26/07/1995
121295	JESSICA DE OLIVEIRA PESSOA	15/05/1998
119544	JHENIFFER TOPP DA SILVA	02/07/2001
120666	JHESSICA PEREIRA BINIARA	18/06/1996
123228	JOABE NERIS MOLINA	14/06/1982
120433	JOCELITO ANTONIO BAR	20/07/1987
119481	JOICIMARI WERGUTZ DE SOUZA	16/01/1985
119706	JOSÉ HENRIQUE BONADIMAN DE ALMEIDA	07/02/2001
123530	JOSIANI CAIMI	06/10/1983
120067	JOYCE KAROLINE SILVÉRIO DOS SANTOS	21/07/1998
123097	JULIANA YAMADA	17/04/2002
121407	JUMAR CARDOSO CORREIA	21/10/1989
122937	JYSSICA PAOLA GOTTARDO	03/12/1989
119713	KAMILA GANDRA BONFIM	17/10/2000
121643	KATHIANE DAMARIS LOCJ MÜLLER	02/06/2001
122860	KATIA CAROLINA LUVISA JACOBUSSI	23/08/1999
123409	LEANDRO TABORDA DE BONFIM	13/07/1992
123593	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	01/12/1992
121512	LUANA EFFGEN HEMERICH	07/04/1998
121155	LUCAS DOUGLAS CARVALHO RODRIGUES	16/10/1991
121148	LUCAS EDUARDO DA SILVA LOPES	05/09/2000
119234	LUCAS JUAN DA COSTA FERNANDES	05/02/2002
122223	LUCAS ZIELINSKI	19/03/2002
123939	LUCIARA FRANCESCHINI	15/01/1999
123818	LUIZ AUGUSTO PEREGRINO	28/07/1995
121983	MARCELO AUGUSTO ENIS	20/07/1994
123036	MARIA EDUARDA DA CONCEICAO SOUZA	10/09/1998
123599	MARIA ELI BRENTANO	14/11/1975
124193	MARTHA MARIA KARACHINSKI DAMS	15/10/1998
120629	MAYRA FERNANDA ARAUJO DE CASTRO COSTA	18/07/1991
120515	MURILO BATAGLIN	05/07/1996
119278	NATHYELLEN DE GODOI	23/01/1994
120417	NAYARA MONTEIRO ANDRADE	20/01/2000
121592	NELI EVANGELISTA DOS REIS	15/11/1977
124242	ODETE DE OLIVEIRA BORGES SANITÁ	27/10/1973
123021	PALOMA OLIVEIRA SOFIENTINI	25/07/1996
121278	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	14/10/1993
120957	PAULA MUNHAK BASSANI	28/07/1996
122472	PAULO CESAR DIAS	03/07/1989

124330	PAULO MANOEL DOS SANTOS WRONSKI	10/05/2002
123710	PRICILA CAROLINE BOEKE DIAS	05/07/1992
119473	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983
119435	RAFAEL PANTANO DE OLIVEIRA	05/01/1996
123207	RAFAELA DENARDIN MIRANDA	29/09/1995
121982	RENAN MATHEUS CARVALHO DOS REIS	14/08/2002
122399	RODRIGO MALAQUIAS DO PRADO	26/08/1996
121221	RODRIGO SCHIMIDT	05/12/1996
123348	ROSANA BREGONDE MENDONÇA	11/11/1985
119231	ROSEANE SONIGA DOS SANTOS	28/12/2000
123859	ROSEMARI DE FREITAS GULCINSKI	15/02/1997
120876	ROSINEIDE SALETE FURLANETTO	14/05/1976
122664	RUAN HENRIQUE CAPELLI RUIZ	15/07/1994
123316	RUBIA MARA DI BERNARDO	07/04/1982
122544	SABRINA PANNO	21/05/1998
123990	SAMARA GONÇALVES DE SOUSA	22/10/1993
120301	SARAH SCHIMILOSKI	06/02/2002
124037	SIMONE FERREIRA DA SILVA	28/04/1984
120316	SIRLEI DA CRUZ LEITE	05/01/1976
122383	SOLENI FEITOSA DA SILVA	15/11/1979
122248	SONIA FEITOSA	16/03/1982
124104	SUELLEN FURTADO LEMES	11/03/1994
123428	TASSIANI MILENA LIRA	18/11/1999
121981	TATIANE FELICIANO DOS SANTOS	25/05/1990
123437	TELMO TEIXEIRA DE SOUZA	14/12/1970
119851	THAMIRES FERREIRA RODRIGUES	05/09/1994
123650	TIAGO JOSÉ TREVISOL	08/07/1989
119224	TIAGO KANUPP SILVA	16/02/1983
119442	TIFANY PORTELLA POSTAL	15/04/1999
119602	UILLER FERNANDO DA SILVA	29/05/1997
122608	VAGNER SCHMOELLER	25/02/1994
122796	VALDINEIA LUZIA SCHILES	28/02/1988
122573	VANESSA MAURÍCIO	19/02/1996
122660	VANESSA MOLARI VELOSO	04/02/1996
119505	VANESSA SALETE MENDONÇA	06/03/1998
121492	VIVIANE BRUNA DE OLIVEIRA	11/11/1997
121174	WESLEY VIEIRA DE PAULA	26/04/2002
121944	WEVERTON LOZOVEI	20/02/1995
124070	WILIAN FERREIRA COSTA	20/07/2001
124317	WILLIAN GIOVANNE BENDO	24/11/1998

DENTISTA - I

INSC	NOME	DT. NASC.
120683	ALLAN JHONES BRUSNICKI	06/10/1993
123594	ALLANA GABRIELA MEURER FONTIN	10/07/1998
122652	AMANDA SANTOS RAMALHAES	14/12/1995
119271	CAROLINA NORBACH TADIOTO	28/03/1997
122771	ELISSANDRA MAINARA KUHN DA SILVA	06/04/1997
122691	ISABELA MANGUE POPIOLEK	19/09/1996
121357	IVANA MARIA BERTÉ	14/06/1997
120695	JESSICA DE SOUZA BORDIN CITON	19/05/1991
122391	KARINA VITÓRIA SALVADOR	30/09/1995
120985	LOISI MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO	10/02/1998
123920	LUCIANE MATCHULA SANTANA	10/07/1977
123249	SILMARA JULIANA LIKOSKI SENGER	13/09/1991

ENFERMEIRO

INSC	NOME	DT. NASC.
123783	ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS	03/01/1992
123873	ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI **	26/05/1974
121646	BARBARA THAÍS LOCH MULLER	17/04/1997
122724	CARLA GRACIELA CADONÁ FERREIRA	04/03/1982
123515	CELIA APARECIDA KINUPP	21/05/1975
122737	DANIELLA VALOIS DA MOTA RIBEIRO	16/06/1989
123591	ELIZABETE SOUZA CRUZ	05/07/1965
122081	ELLEN JORGE OEHNINGER	29/05/1976
124301	GABRIELI GRECCO CELLA	17/04/1995
123825	MAÉLY TEREZINHA MENDES	22/01/1987
124252	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	23/05/1996
121979	MARIA APARECIDA SILESTRINO DE CARVALHO DOS REIS	14/02/1967
122259	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	17/04/1996
123752	MARIELE CRISTIANE MANFE	06/06/1985
122296	PETTY GENICOR CHUNG	18/11/1981
121331	RAFAELA BARBOSA E SILVA	04/09/1983
121173	ROSANE QUINOR GARCIA PORTELA	05/12/1980
123758	ROZILDA QUINOR GARCIA	16/06/1974
122377	SIMONE VIANA DA SILVA	04/12/1985
119709	SUZANA APARECIDA FURTADO	13/04/1995

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

INSC	NOME	DT. NASC.
121830	ANDRE AUGUSTO TREVIZAN COELHO	13/06/2001
120181	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	07/09/1996
122063	ANDRESSA ROZZINI PASETTI	01/10/1997
120819	ANTONY BONTEMPO GARCIA	02/10/2000
124354	FERNANDA SCHUROFF SIKVA	15/09/1990
120146	JANICE MARIA MEDENSKI	17/09/1994

122253	JOÃO OTÁVIO LAGO VIEIRA	15/05/1998
123321	JULIANA MARMA	17/05/1977
124010	LEILA CRISTINA SCHNEIDER	13/10/1987
119252	SILVANA SCHVAICZESKI	31/10/1990

FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
122739	ADRIELE WELTER	24/03/1990
122625	ANA PAULA DE ALMEIDA DA GAMA	09/02/1995
122438	BRUNO BATISTA DA FONSECA	21/07/1995
123480	BRUNO HENRIQUE COMITRE	15/01/1996
119482	CHAMIE VIANEY KOCH	27/01/1978
120498	DANIELE APARECIDA DIEHL PORTO	28/10/1994
122885	DANIELE FIDELIS DOS SANTOS	09/04/1987
121260	DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA	19/03/1991
120747	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987
122857	DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA	03/12/1985
119971	EDEGAR BORTOLUZZI	13/04/1971
121225	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
122097	ELISANGELA BECKER	08/05/1984
123953	ELISANGELA PINHEIRO GUSSON	09/05/1985
123987	FELIPE PIENTOSA BERNARDI	20/12/1999
119910	FERNANDO BORGERT	17/03/1989
123047	FLAVIO EMMANUEL BAQUEIRO COSTA	28/06/1974
122836	GABRIEL VINICIUS RABEL	22/10/1994
120969	HIURY DECKI	31/08/1987
124227	JEAN CARLOS DA CRUZ	11/05/1977
121274	JHONATHAN NEUMAN BATISTA	15/09/1993
124124	JOAO PAULO TONELLO SIAMDON	17/02/1995
123614	JOÃO PEREIRA DE FREITAS NETO	04/09/1998
122453	JOSE ADMILTON NUNES DO ROZARIO	21/07/1973
122182	KETLYN ELOIZA HEMERICH	28/07/1997
119548	LAYRANE CARVALHO RODRIGUES DUTRA	28/12/1995
121782	LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS	26/05/1997
120630	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990
123996	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/05/1993
124306	MARIANA IUNES NUNES	25/10/1987
120961	MILENA SCHWAMBACH MEDEIROS	25/05/1995
121963	ORLANDO AMBROSIO VAILATTI	02/07/1971
123940	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	29/01/1982
122507	ROMILDO COSTA MANOEL	08/03/1991
122444	TALITA CRISTIANE BOTTAN BATISTUS	01/04/1984
121212	TIAGO MENDES	21/08/1988

FISIOTERAPEUTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
124345	ANA PAULA DE CAMPOS	20/06/1980
121289	CRISLAINE MARTINS PAULA	17/03/1996
121237	DANIELI MAIARA SCHULZ	20/07/1993
122656	DIOGO ZORTÉA LOVISON	26/01/1989
124087	GRAZIELI DA SILVA	30/09/1995
123192	ISABELA GIACOMELLI	15/07/1997
121135	MARIA GABRIELA PICAGEVICZ	08/12/1996
123024	MILENA APARECIDA NUNEZ	13/09/1993
119256	MILENA CONSTÂNCIO PRIMON	20/09/1998
124260	RENATA GESUALDO PARANHOS DE OLIVEIRA	17/01/1984
123764	THALITA GAZOLI RAMBALDI	26/06/1997

FONOAUDIÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
121327	ANGELICA CRISTIAN ROCHA	13/04/1992

MÉDICO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
123855	ALINE SANTANA BORTOLUZZI	03/05/1993
119761	CAROLINE FEDATO	10/10/1994
120339	DANIELA PANTANO ALVES	30/04/1991
122167	EDUARDA CAVALET LUBENOW	25/03/1990
124308	FERNANDO YUKIO MACHADO HAYASHI	01/06/1995
121754	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980
122292	ISABELLE CRISTINA KRASNIAK FERREGATO	22/01/1994
122267	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985
123467	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	09/02/1994
121906	KARISSA SATOMI HAIDA	29/12/1986
124338	KEZIA DA SILVA LIMA	11/10/1977
122850	LAYS FERNANDA DE SOUZA	03/11/1990
123009	MARCELO CANAME HIRATA TAKIZAWA	02/06/1991
121969	MAURA OMORI MORITA	10/11/1994
123481	NAYARA FERRIS	03/12/1992
123826	NILTON RODRIGO SILVESTRE	26/10/1987
124307	RAFAELLA CRISTINE ZANATTA	09/10/1994
122308	RENE AUGUSTO WEIRICH	06/05/1992
124184	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994
121290	RUBIA CARLA CAPPELLARI TOLENTINO	14/05/1997

MÉDICO VETERINÁRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
120101	ALYSSON RAMALHAIS	19/03/1997
119569	ANA MARIA DOS SANTOS	02/11/1996
120526	ANA PAULA TEIXEIRA	28/04/1983
119653	GABRIELA PASSARINI BERGAMO	04/05/1997
122427	LARISSA SCHARLAU	26/05/1997
122153	LEONARDO PUGGINA POLEGATTI	23/06/1997
124171	VANESSA CRISTINA SANITÁ	16/02/1996
120426	VENILTON PASETTI DOS SANTOS	10/08/1994

MOTORISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
123506	AILTON CEZAR JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	11/04/1993
121102	ALEANDRO GODOI	27/06/1984
120584	ALERRANDRO PEDROSA DE BARROS	03/10/1996
122610	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	06/09/1992
120066	ALEX JUNIOR COELHO	29/12/1992
124141	ALEXANDRE CAMILO	09/08/1977
124168	ALEXANDRE MALVINO MARINS	28/11/1992
119770	ANDERSON NERY DE MORAIS	27/02/1996
119566	ANDERSON PESSOA DE MORAIS	02/11/1978
123221	ANDRE GONÇALVES SARDINHA	25/08/1989
121253	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1958
124173	ATAÍDE SANITÁ	04/12/1966
122558	BRUNA CRISTINA CAMERO	16/12/1990
123563	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	08/03/1980
123223	CRISTIANO MARQUETTO	11/08/1982
123070	DANIEL LOZOVEI	14/07/1958
124323	DAVI WRONSKI	16/01/1976
122360	DIEGO MAICON VAZ SOARES	06/04/1992
120834	EDER MOREIRA DE BASTOS	26/09/1989
120274	EDINEI SOARES DE JESUS	22/06/1985
123304	EDUARDO RAFAEL COGO	15/07/2000
120967	FLAVIANO CHAIKOSKI	03/06/1986
124100	GEOVANE PEREIRA DE ABREU	06/03/1989
122698	GEREMIAS SCHILIENWE	16/10/1975
119641	GILMAR CARVALHO	02/11/1982
122935	GILMAR SALVADOR	06/05/1979
123008	GIVALDO ANDRADE VIEIRA	02/11/1959
123659	ILDO PEREIRA	20/10/1977
123542	IVAN JUNIOR FONSECA	31/01/1993
122155	IZACK RODRIGUES JORDAO	18/06/1969
123403	IZAHIAS DA SILVA THEODORO	19/04/1977
122530	JAIR APARECIDO DE CAMPOS	14/04/1961
120268	JAIR DE CARVALHO	09/01/1989
123799	JHONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	01/05/1992
119292	JOAO PAULO DA ROSA	23/06/1987
123203	JONAS CAETANO PINHEIRO	16/07/1992
121691	JOSE APARECIDO COGO	12/10/1980
124201	JOSE CARLOS LANGA	09/11/1970
123487	JOSE ELIO MONTEIRO	02/12/1992
122004	JOSÉ VALMIR SACHT	13/12/1974
123550	JOSMAR PADILHA	30/07/1992
119628	JULIANA MARIA DA COSTA	24/11/1987
123538	JULIO CESAR FARIAS	22/08/1984
121045	JULIO CEZAR SCHULKA	07/10/1981
119551	LEANDRO BERTON	27/12/1982
121204	LEONARDO FELIPE DA SILVA	12/04/1998
120650	LIEDE SALVADOR	06/09/1961
121747	LINDOMAR DE PAIVA	07/11/1992
123379	LUAN DA SILVA FIRME	14/09/1997
121211	LUCAS APARECIDO PIRES PAZ	27/07/1997
120480	LUCINEI LEINDECKER	10/12/1982
122940	LUDOVICO SZELETSKI	09/03/1965
119574	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	08/01/1980
123737	LUIZ CARLOS DA SILVA	17/11/1965
122799	LUIZ INACIO DA SILVEIRA	08/03/1955
120192	MARCELO DOS SANTOS	23/11/1984
119499	MARCIANO NERY BONFIM	08/11/1989
123739	MARCO CELIO DE OLIVEIRA	09/01/1978
121805	MARCOS DE OLIVEIRA GUARNIERI	09/11/1996
120689	MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	17/10/1978
119657	MIKAEL JOSÉ BARBOSA	09/09/1983
122628	ORLANDO CASIMIRO ROSSI JUNIOR	25/10/1981
123618	ORLEI JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	28/11/1968
121014	OZEAS LIMA DA SILVA	07/09/1985
123208	PAULO CESAR ANANIAS DOS SANTOS	17/12/1992
122225	PAULO CESAR FELICIANO OS SANTOS	25/11/1976
121990	PAULO CEZAR LERCO	12/06/1989
122095	RAIMUNDO DONATO DE OLIVEIRA	12/05/1976
123531	REINALDO RIBEIRO	03/04/1977
122708	RENATO QUINOR GARCIA	15/06/1985
124026	RONALDO SANAGIOTO	07/09/1984
122300	RONALDO VIEIRA DA SILVA	13/03/1977
122701	ROSELI TEREZINHA LUFT	11/07/1970
124190	SANDRA APARECIDA VENEROSKI	12/04/1980
123416	SIDENEI FERMINO DA SILVA	25/12/1978

119410	SIDNEI DE MORAES	23/03/1982
123989	SILVANA APARECIDA SANTOS	23/09/1983
122492	THAYLLE MARTINS DE SOUZA	16/02/1995
120742	TIAGO CORREIA DA SILVA	13/08/1999
123607	TIAGO MARCOS CARDOSO	12/02/1994
120198	VAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	22/01/1991
123896	VAGNER PEDRÃO	16/09/1984
120661	VALDENIR SOARES	01/09/1991
123104	VALDINEI GOMES PEREIRA	30/07/1985
120700	VALDIR BORGES LUCIO	28/06/1978
122704	VALMIR HEMERICH	05/08/1969
119619	VALQUIRIA DE LIMA	13/09/1990
123013	VANDERLEI GONÇALVES	25/12/1992

NUTRICIONISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
121893	ALINE CARINA VIEIRA PAZZA	14/09/1990
122257	ANDREIA BERTUZZO	10/05/1994
123165	ANNIE CINTIA MULLER WEIRICH	16/12/1995
120771	ELIANE MASSOCHIN	28/01/1971
121673	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994
119243	MIRELY SCHARLAU	10/05/1998
123019	VANESSA OLIVEIRA	18/10/1997

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
124189	BRUNO MARQUETTO	19/02/1989
123734	CARLOS SCHIMILOSKI	06/09/1972
123127	CLAUDECIR MOREIRA	07/09/1986
124014	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	22/07/1996
121553	JEISON TREVISAN	19/12/1983
121986	JOEL CHERPINSKI	01/11/1969
120648	JOSE DANIEL DE OLIVEIRA	13/07/1979
123547	LEANDRO JUNIOR WENG	27/06/1990
123892	RAFAEL MOREIRA	17/05/1991
123571	RAIMUNDO MARCELINO GUIMARÃES	30/03/1974
123747	SEBASTIÃO ARCELES	22/04/1970
123168	WILIAN CELESTINO OLIVEIRA	30/03/1985

OPERADOR DE MÁQUINAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
122751	ADILSON CARNEIRO DOS SANTOS	29/06/1976
124098	ANTONIO PEREIRA DE ABREU	01/12/1953
121459	CLEBER DA SILVA	11/04/1984
121555	FELIPE DOS SANTOS MONTELES	19/11/1984
122997	GABRIEL DIOGO SIMAO DA COSTA	16/01/2002
124163	GUSTAVO HENRIQUE COUTINHO UCHISCOSKI	13/01/2001
123524	LEANDRO DALPRA	12/01/1991
120719	LUCIANO LEINDECKER	11/10/1988
123949	MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	19/07/1978
124047	MARCOS MACIEL MARQUETTO	20/05/1987
121895	MARLEI BERNARDO AMORIM	21/12/1985
120165	MATEUS MAZARO	08/01/1998

PROFESSOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
124019	ADILSON TADEU QUEIROZ	06/03/1982
122136	ADRIELY BOLDRINI MARCUCI	01/12/1995
123155	AGUEDA KARINA NEUMEISTER	28/12/1986
122017	ALESSANDRA CECÍLIA KRAIEWSKI	23/08/1979
123517	ALESSANDRA HELKER	26/11/1984
119254	ALINE ALEXANDRE DA SILVA	03/12/1993
119823	ALINE COSTA DOS SANTOS	20/12/1994
121914	ALINE DA SILVA RUELA	17/12/1991
122428	ALINE FELIX	29/04/1996
122445	ALINE JARDIM DONEGA	16/02/1983
121198	ALINE VERGILIO	20/10/1990
121873	ANA CAROLINE BERTON	15/02/1999
119668	ANA CLAUDIA LUVISA JACOBUSSI	07/07/1987
122201	ANA PAULA DOLA	19/07/1994
121563	ANGELA APARECIDA FERREIRA BRANDAO SALES	08/08/1983
119724	ANGELINA RAMOS DIAS	03/09/1979
123230	ANNE CORREA MODOLO	15/03/1989
122129	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	28/02/1998
119756	BRUNA CAROLINA TOBE	15/12/1988
119999	CAMILA REGINA PEREGRINO	10/08/2002
122206	CAMILA VANESSA MACHADO	17/10/1990
122995	CARLA CRISTINA FERREIRA	08/04/1988
122376	CARLA DE SOUZA GALVÃO	09/04/2002
120361	CARLA SAMARA GOMES	08/02/1992
120298	CHAYLA BIANCA GAZOLI	14/07/2003
123331	CHEILA VERIDIANA KOCH	25/04/1986
122179	CLAUDIA ALINE NEPPEL HENNING	07/02/2003
120970	CLAUDIA MARA DO NASCIMENTO	21/05/1999
122824	CLAUDINEIA DEORACKI	02/04/1988
122835	CLEDIANE PROCÓPIO DA SILVA	11/05/1993
123091	CLEUNICE PEREIRA DE MACEDO	11/07/1978

123090	CLEUZA APARECIDA MARTINS	23/12/1966
120158	CRISTIANE DE FÁTIMA BARBOSA	19/02/1988
119259	DAIANE APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	15/08/1991
121746	DAIANE DE PAIVA	27/06/1994
120600	DAIANE TRAJANO DA SILVA	17/02/1992
124225	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	04/06/1987
122930	DAMARES CARVALHO NATAL	28/02/2003
122195	DEISIANE CORREA DOS SANTOS	24/09/2001
123637	DIESSICA ALINE QUINOT	13/12/1996
120696	DYEIME LINZMEYER	25/03/2000
119927	EDEMARA PICAGEVICZ PALUSKI	16/06/1979
123831	EDIANA DEVEQUE	20/12/1988
122436	EDILAINE APARECIDA ALVES	04/10/1987
121717	EDIMAR VAZ	14/04/1988
122414	ELIANE APARECIDA ROCHA	12/04/1983
122606	ELIANE VERON YBANHES	09/11/1981
122303	ELIS MARINA TEIXEIRA	03/03/1986
119283	ENDY BISPO DOS SANTOS	24/09/1998
119246	ERICA CARRASCO MARTINELLI	04/09/1993
119303	ESTER THEODORO LIMA	24/06/1983
122856	FABIANI DEL PUPPO	27/07/1989
122232	FÁBIO FERRARI FIGUEIRA	13/04/1981
122758	FRANCIELE FERMINO	17/06/1985
121958	FRANCIELE GATTINI COLIS	31/03/1991
122697	GABRIELA SCHILIENWE	10/11/1999
122497	GEOVANA GUARIPUNA DE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/1996
122311	GESLAINE APARECIDA FRAGOSO FACCIOCHI	21/09/1989
120246	GESSICA DE MACEDO	15/12/1991
123204	GRSZIELA ALVES KRESSIM	12/06/1987
122823	ILDA PICAGEVICZ DOS SANTOS	02/01/1984
119522	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	26/08/1990
124082	JACIELI FABIANA MEZZAROBA	15/01/1980
123103	JANAINA CRISTIANE BATTISTEL	03/09/1995
123083	JENNIFER GIOVANA SIQUEIRA	21/12/1990
120617	JESSICA LINZMEYER	13/12/1997
122448	JHONATAN CLAUSER DA SILVA	12/02/1991
121082	JOCIELE SOARES THOMAS	02/06/1993
122272	JOCISLAINE APARECIDA GUARIPUNA DE LIMA	02/10/1991
123125	JOSÉ FELIPE ALDEBRAND BONADIMAN	15/11/1994
122476	JOSIANE APARECIDA DA FONSECA VIEIRA	14/09/1985
123502	JOSICLEIA PELISSARI DE GODOY DA SILVA	21/01/1979
123536	JOVENETE ALMEIDA VIEIRA GUIMARÃES	27/06/1969
123488	JULIANA GOEDERT	27/06/1994
120783	KAMILA COSTA DE JESUS	26/01/1994
122903	KAMYLA DA SILVA RAMOS CAPPELLESSO	16/02/1996
123148	KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO	27/07/1998
121971	KELLEN FIRME PEREIRA	23/10/2003
122115	KELLI CRISTINA VALENTE HEMERICH	01/07/1983
123333	LARISSA BERTON PANTANO	03/09/1995
123305	LEIDIANE APARECIDA DE BONFIM	10/02/2002
119558	LESANDRA CORBARI DE MORAIS	01/07/1976
122804	LETICIA LIPAUS	13/11/1992
122761	LETICIA MILIANA DE MELLO	11/12/2001
123235	LETICIA NUNES GOULART	14/08/1988
120237	LUANA DAMS	22/10/1986
122619	LUANA PICAGEVICZ FERNANDEZ	26/12/2003
122808	LUCIANA CRISTINA KOPPER	12/08/1977
120746	LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA	24/10/1993
123623	LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA	05/09/1993
123941	LUDIMAR FRANCESCHINI	24/06/1993
121413	LUIZ HENRIQUE BUEKER BERNARDI	30/04/2002
123756	LURDES MARIA SEBASTIÃO SCHIMILOSKI	22/09/1970
122933	MÁRCIA DIAS DE LARA MEIRA	21/06/1980
122027	MARCIA REGINA VICENTE BENETON	15/01/1973
119517	MARIA CLECY MAREIRA MACHADO CAMPOS	13/02/1970
119364	MARIA CRISTINA COGO	25/05/1978
120159	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA	30/05/1977
122125	MARIA DE FATIMA COGO DOS SANTOS	03/03/1965
122638	MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA	24/01/1965
122494	MARIA DE LURDES DOS SANTOS BONFIM	02/07/1973
122632	MARIA EDUARDA SILVA	05/09/1996
121741	MARIA RAFAELA PICAGEVICZ	29/09/1990
119399	MARIAHELENAARCELES@HOTMAIL.COM	26/09/1999
123786	MARIANA SA SILVA MACEDO	04/10/1988
122993	MARIANE DEL PUPPO	15/08/1999
119290	MARIANE TOFFOLI STOCKER	11/05/1992
121252	MARIÂNGELA RODRIGUES DA SILVA PARANHOS	16/09/2002
123023	MARILSA APARECIDA DOS SANTOS	29/09/1976
119945	MARILUZ CARDOSO	27/05/1988
119300	MARISTELA DOS SANTOS LIMA	28/06/1993
122750	MARLI APARECIDA SANTACATARINA BATTISTEL	15/01/1972
123685	MARLI DE FÁTIMA DA CRUZ	28/07/1965
121382	MONICA VIEIRA	05/04/1991
121918	NADIR BANKOW	04/02/1978
124020	NATASHA AMORIM PEREIRA	29/08/1998
122615	NATHIELLI LAIANE DETZ	23/08/1998
123397	OTÁVIO BUENO	17/11/1998
122355	PAOLA BETARIZ BECKER FILBER	17/09/1999
121070	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	06/08/1990

121130	PATRICIA PEREIRA	15/03/1995
122899	PAULO HENRIQUE BARANOSKI	01/01/1999
122661	PAULO RICARDO DA SILVA	24/03/1994
121373	RONALDO DE OLIVEIRA SOARES	24/10/1972
123068	ROSÂNGELA GELINSKI	18/09/1975
120188	ROSELIS ALVES MARTINS	19/01/1984
123760	ROSILENE APARECIDA FERREIRA	21/06/1973
122157	SAMARA TOSTA JORDAO	20/11/1998
122864	SANDRA CRISTINA MEDINA PANTANO	25/05/1975
119989	SANDRA DA SILVA FIRME	23/06/1995
120395	SANDRA MOREIRA	01/11/1980
123002	SILVANA DE SOUZA	08/07/1984
120870	SILVANETE LOURENÇO CORDEIRO DALMAGRO	07/01/1982
120680	SIMONE DE CAMPOS	16/11/1984
124361	SIMONE LOPES DOS SANTOS	25/08/1982
120672	SONAIRA GOMES	19/05/2000
121573	SONIA MARIA BARBOSA PINTO	24/03/1976
123500	SUELLEN DE GODOI	16/01/1992
122617	SUZANA DA SILVA DIAS	01/08/2001
124043	TAIS DA SILVA QUENOR	23/04/1992
122023	TAMIRES VICENTE BENETON	01/02/2000
122576	UÈLEN GONÇALVES MACHADO	10/05/1993
121955	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	03/08/1985
123329	VANESSA APARECIDA LUIZ	21/07/1991
121761	VANUSA TOSTA DAS NEVES DANIELSKI	23/03/1968
119280	VIVIANE APARECIDA DUPONT GOMES	05/07/1980
124188	VIVIANE APARECIDA ODORIZZI IGNACIO DOS SANTOS	19/04/1980
123312	VIVIANE DE JESUS ZIELINSKI	09/02/1982
119345	WALKIRIA ENDLICH	04/09/1988
123750	ZENILDA DOS SANTOS EFFGEN	30/05/1979
122315	ZILMARA APARECIDA FRAGOSO	29/04/1993

PSICÓLOGO 20H

INSC	NOME	DT. NASC.
119389	VALDIVINO DE CASTRO BRITO	23/05/1979

PSICÓLOGO 40H

INSC	NOME	DT. NASC.
122475	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990
122366	ALINE SIQUEIRA MIOTTO	01/11/1994
120797	ANA PAULA WILSEN	03/01/1985
119972	ANDREIA DE MATOS SILVA	20/05/1995
121929	ANDRÉIA MARIA MENEGAZZO	27/01/1995
119629	CLAUDECIR DELFINO VERLI	10/03/1992
124143	CYNTIA MONIQUE CHERINI	15/07/1995
123575	DJAIR RODRIGO ANDREOLI	25/03/1994
122410	ÉRIKA ALVES MORAES	13/01/1994
122082	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996
120326	GABRIELA ROBERTA WINIARSKI	28/07/1997
122862	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	20/03/1994
123317	HELEN ANDRESA VINCENZI	09/09/1996
122480	JESSICA KACHUBA IURCZAKI	18/01/1997
122191	JEZREEL LUCAS ALVES RODRIGUES	03/09/1994
121141	KAROLINE MARCHIORE	06/09/1995
120130	LETHICIA GUEDES DE FREITAS OLIVEIRA	08/08/1994
120522	LETICIA COUTINHO MARQUES	07/12/1999
122511	LUÍZA WEIS POLETTI	26/03/1997
120639	MARIA KAROLINA FERREIRA	27/01/1995
123798	PALOMA DE QUADROS ZANETTI	15/12/1993
123141	PALOMA ROQUE	20/12/1994
123768	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	20/12/1995
119423	RAFAEL AUGUSTO REOLLON	28/07/1992
124146	REGINA MARIA BARBÃO	06/08/1978
120287	THAMIRYS SAYAMI ALMEIDA AMANO	15/02/1998
120364	THUANY DIAS NOSKOSKI	21/05/1997
122902	VANDERLÉIA LARA DA SILVA	11/09/1981

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	DT. NASC.
122583	ADRIANA DANRAT DE SOUZA	16/08/1988
121909	ANA LUCIA DOS SANTOS INACIO	13/08/1991
121193	CRISTIANE QUADRA MARCOLINO REICHERT	22/04/1994
124217	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	07/07/1985
123149	DANIELA ASTOLFI SCHEMBERGUE	01/05/1997
122747	DEBORA REGINA DAMARATE CORREIA	08/04/2000
121769	ELAINE FILIPPI	30/11/1983
120756	ELISANGELA DA ROCHA RAFAEL	28/06/1973
119800	FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA	02/02/1984
119374	IRIS MAGGIONI	13/11/1976
123746	JULIANA FREIRE DA SILVA	10/06/1989
120459	LISIANI JANETE HERINGER	12/06/1967
121359	MARCIA EVANDRA HERDIES	01/07/1978
119417	MARCIA RODRIGUES DA SILVA ARCELES	17/08/1977
119692	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	09/11/2000
120595	SIBELY CÁTIA DE LIMA ARNOLD	18/01/1991
122834	SILMARA MARFORT CARDOSO RECULIANO	09/02/1999
120386	TIAGO DA SILVA	06/10/1992

124236	VERONICE DOS REIS	29/01/1977

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
123934	ANDERSON PATRIK DA SILVA	31/03/1980
124315	VANESSA ALANA QUINOT	27/08/1999

TREINADOR ESPORTIVO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
124144	ALEX JUNIOR SACOMANO FELIPE	23/09/1997
124261	BARBARA GABRIELA DOS SANTOS KNIDEL	02/10/1989
124058	FERNANDO DE SOUZA	08/06/1977
124254	GIAN CASSIO MEURER	06/04/1993
122825	LEONARDO TREVISOL POSSAMAI	24/06/1994
121220	LUCAS RONFIM	04/09/1996
121907	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	20/02/1978
119406	RONALDO DO CARMO ROCHA	25/02/1988
120971	TIAGO FABRICIO MACHADO	04/06/1992

** candidato portador de deficiência.

8º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em até 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
120582	BRUNA MAIARA SILVA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIM	ACESSIBILIDADE	NÃO
123873	ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI	ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
121066	TATIANI ATAIDE GUGEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Não pagamento da taxa de inscrição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 23 de março de2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

SEBASTIÃO COSTA ALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:30051F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.952.000,00	2.952.000,00	207.035,74	390.169,14
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	550.000,00	43.488,95	82.877,45
Civil	550.000,00	550.000,00	43.488,95	82.877,45
Ativo	545.000,00	545.000,00	41.124,74	82.226,45
Inativo	5.000,00	5.000,00	2.364,21	651,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	688.000,00	688.000,00	57.480,87	110.137,91
Civil	688.000,00	688.000,00	57.480,87	110.137,91
Ativo	688.000,00	688.000,00	57.480,87	110.137,91
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.164.000,00	1.164.000,00	106.065,92	197.153,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.164.000,00	106.065,92	197.153,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.402.000,00	2.402.000,00	207.035,74	390.169,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
ADMINISTRAÇÃO (V)	70.000,00	70.000,00	8.206,47	11.211,00	8.206,47	11.211,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	8.206,47	11.211,00	8.206,47	11.211,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.350.000,00	2.350.000,00	362.832,93	318.610,12	362.832,93	318.610,12
Benefícios - Civil	2.350.000,00	2.350.000,00	362.832,93	318.610,12	362.832,93	318.610,12
Aposentadorias	2.050.000,00	2.050.000,00	322.236,29	279.946,64	322.236,29	279.946,64
Pensões	300.000,00	300.000,00	40.596,64	38.663,48	40.596,64	38.663,48
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.420.000,00	2.420.000,00	371.039,40	329.821,12	371.039,40	329.821,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	(18.000,00)	(18.000,00)	(164.003,66)	60.348,02	(164.003,66)	60.348,02
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**		
VALOR				0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**		
VALOR				529.132,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	10.885.658,99	11.028.662,65
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
			Exercício		**Exercício**	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00			
Recursos para Formação de Reserva			0,00			

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:00FAEF58

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.113.385,92	18.473.904,26	2.630.965,44	2.630.965,44	15.842.938,82	2.630.288,24	2.630.288,24	15.843.616,02	1.955.097,52
DESPESAS CORRENTES	15.540.159,92	15.852.360,26	2.541.918,09	2.541.918,09	13.310.442,17	2.541.240,89	2.541.240,89	13.311.119,37	1.870.524,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.115.411,45	10.196.436,55	1.589.526,53	1.589.526,53	8.606.910,02	1.589.526,53	1.589.526,53	8.606.910,02	999.529,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	144.414,00	144.414,00	11.886,56	11.886,56	132.527,44	11.886,56	11.886,56	132.527,44	8.877,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.280.334,47	5.511.509,71	940.505,00	940.505,00	4.571.004,71	939.827,80	939.827,80	4.571.681,91	862.117,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.944.661,00	1.992.979,00	89.047,35	89.047,35	1.903.931,65	89.047,35	89.047,35	1.903.931,65	84.573,33
INVESTIMENTOS	1.780.100,00	1.828.418,00	65.110,04	65.110,04	1.763.307,96	65.110,04	65.110,04	1.763.307,96	61.636,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	164.561,00	164.561,00	23.937,31	23.937,31	140.623,69	23.937,31	23.937,31	140.623,69	22.937,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00	99.433,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.763.614,08	1.763.614,08	107.872,81	107.872,81	1.655.741,27	107.872,81	107.872,81	1.655.741,27	54.490,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS	19.877.000,00	20.237.518,34	2.738.838,25	2.738.838,25	17.498.680,09	2.738.161,05	2.738.161,05	17.499.357,29	2.009.588,39

(X) = (VIII + IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.877.000,00	20.237.518,34	2.738.838,25	2.738.838,25	17.498.680,09	2.738.161,05	2.738.161,05	17.499.357,29	2.009.588,39
RESERVA DO RPPS	529.132,00	529.132,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	168.480,16	168.480,16	(168.480,16)	169.157,36	169.157,36	(169.157,36)	897.730,02
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.877.000,00	20.237.518,34	2.907.318,41	2.907.318,41	17.330.199,93	2.907.318,41	2.907.318,41	17.330.199,93	2.907.318,41

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:00729E5A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.763.614,08	1.763.614,08	107.872,81	107.872,81	1.655.741,27	107.872,81	107.872,81	1.655.741,27	54.490,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	838.588,55	838.588,55	107.872,81	107.872,81	730.715,74	107.872,81	107.872,81	730.715,74	54.490,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	925.025,53	925.025,53	0,00	0,00	925.025,53	0,00	0,00	925.025,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.763.614,08	1.763.614,08	107.872,81	107.872,81	1.655.741,27	107.872,81	107.872,81	1.655.741,27	54.490,87
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.990,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.763.614,08	1.763.614,08	107.872,81	107.872,81	1.655.741,27	107.872,81	107.872,81	1.655.741,27	58.480,87

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C95D2F7E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.627.000,00	18.627.000,00	2.848.837,54	15,29	2.848.837,54	15,29	15.778.162,46
RECEITAS CORRENTES	17.296.800,00	17.296.800,00	2.848.837,54	16,47	2.848.837,54	16,47	14.447.962,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.000,00	812.000,00	103.438,14	12,74	103.438,14	12,74	708.561,86
IMPOSTOS	710.000,00	710.000,00	83.676,61	11,79	83.676,61	11,79	626.323,39
TAXAS	92.000,00	92.000,00	17.437,63	18,95	17.437,63	18,95	74.562,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	2.323,90	23,24	2.323,90	23,24	7.676,10

CONTRIBUIÇÕES	723.000,00	723.000,00	79.424,97	10,99	79.424,97	10,99	643.575,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00	550.000,00	43.488,95	7,91	43.488,95	7,91	506.511,05
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	173.000,00	173.000,00	35.936,02	20,77	35.936,02	20,77	137.063,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	111.113,97	8,82	111.113,97	8,82	1.148.886,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.000,00	6.000,00	674,46	11,24	674,46	11,24	5.325,54
VALORES MOBILIÁRIOS	1.254.000,00	1.254.000,00	110.439,51	8,81	110.439,51	8,81	1.143.560,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	6.057,52	30,29	6.057,52	30,29	13.942,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.000,00	20.000,00	6.057,52	30,29	6.057,52	30,29	13.942,48
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.800,00	14.471.800,00	2.543.774,25	17,58	2.543.774,25	17,58	11.928.025,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.283.400,00	10.283.400,00	1.739.597,50	16,92	1.739.597,50	16,92	8.543.802,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.598.400,00	2.598.400,00	495.361,62	19,06	495.361,62	19,06	2.103.038,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.590.000,00	1.590.000,00	308.815,13	19,42	308.815,13	19,42	1.281.184,87
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	5.028,69	50,29	5.028,69	50,29	4.971,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.848,57	0,00	1.848,57	0,00	(1.848,57)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	3.180,12	31,80	3.180,12	31,80	6.819,88
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.330.200,00	1.330.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.200,00	350.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.200,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.200,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.250.000,00	1.250.000,00	58.480,87	4,68	58.480,87	4,68	1.191.519,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.877.000,00	19.877.000,00	2.907.318,41	14,63	2.907.318,41	14,63	16.969.681,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.877.000,00	19.877.000,00	2.907.318,41	14,63	2.907.318,41	14,63	16.969.681,59
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.877.000,00	19.877.000,00	2.907.318,41	14,63	2.907.318,41	14,63	16.969.681,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	360.518,34	0,00	0,00	360.518,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	360.518,34	0,00	0,00	360.518,34	100,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2E274D55

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	58.480,87	4,68	58.480,87	4,68	1.191.519,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	58.480,87	8,35	58.480,87	8,35	641.519,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	700.000,00	700.000,00	58.480,87	8,35	58.480,87	8,35	641.519,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.250.000,00	1.250.000,00	58.480,87	4,68	58.480,87	4,68	1.191.519,13
DÉFICIT (IV)	513.614,08	513.614,08	49.391,94		49.391,94		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.763.614,08	1.763.614,08	107.872,81	6,12	107.872,81	6,12	1.191.519,13

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3DFECF6E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	84.000,00	270,76				83.729,24
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	84.000,00	270,76				83.729,24
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00				80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	270,76				3.729,24
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	84.000,00	270,76				83.729,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Investimentos	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	128.141,10	270,76				128.411,86

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6955F98B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.754.041,63	3.444.896,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E4CBC89

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	900.000,00	0,00		900.000,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		1.992.979,00	89.047,35	1.903.931,65
Investimentos		1.828.418,00	65.110,04	1.763.307,96
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		164.561,00	23.937,31	140.623,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		1.992.979,00	89.047,35	1.903.931,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		1.092.979,00	89.047,35	1.003.931,65

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E707883B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	710.000,00	710.000,00	83.676,61	11,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.800,00	221.800,00	23.798,94	10,73
IPTU	166.600,00	166.600,00	16.226,07	9,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.200,00	55.200,00	7.572,87	13,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	50.100,00	50.100,00	8.082,30	16,13
ITBI	50.000,00	50.000,00	7.450,08	14,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	632,22	632,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	12.433,05	17,61
ISS	70.000,00	70.000,00	12.403,14	17,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	29,91	4,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	367.500,00	367.500,00	39.362,32	10,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.336.000,00	13.336.000,00	2.618.078,45	19,63
Cota-Parte FPM	10.190.000,00	10.190.000,00	1.976.380,87	19,40
Cota-Parte ITR	188.000,00	188.000,00	48.998,87	26,06
Cota-Parte IPVA	257.000,00	257.000,00	137.664,40	53,57
Cota-Parte ICMS	2.645.000,00	2.645.000,00	448.475,76	16,96
Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	6.558,55	18,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.046.000,00	14.046.000,00	2.701.755,06	19,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.854.966,28	3.854.966,28	599.499,11	15,55	598.832,91	15,53	358.350,74	9,30
Despesas Correntes	3.730.769,72	3.730.769,72	586.494,07	15,72	585.827,87	15,70	345.692,72	9,27
Despesas de Capital	124.196,56	124.196,56	13.005,04	10,47	13.005,04	10,47	12.658,02	10,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.163,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.163,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.136,05	7.136,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.636,05	1.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.864.265,33	3.864.265,33	599.499,11	15,51	598.832,91	15,50	358.350,74	9,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	599.499,11	598.832,91	358.350,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	599.499,11	598.832,91	358.350,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			405.263,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			405.263,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	194.235,85	193.569,65	(46.912,52)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(46.912,52)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,16

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no RP considerado exercício (p)	RPNP inscrito Valor inscrito em exercício sem disponibilidade (r) = (p - (o + q)) financeira q = (XIIId)	no limite se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	405.263,26	698.836,66	293.573,40	0,00	0,00	0,00	9.638,28	0,00	0,00	293.573,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	725.200,00	725.200,00	79.212,21	10,92
Proveniente da União	600.000,00	600.000,00	67.762,21	11,29
Proveniente dos Estados	125.200,00	125.200,00	11.450,00	9,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.450,00	9.450,00	238,24	2,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	734.650,00	734.650,00	79.450,45	10,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	751.427,30	845.146,73	99.337,54	11,75	99.326,54	11,75	64.074,21	7,58
Despesas Correntes	646.062,80	739.292,23	98.847,54	13,37	98.836,54	13,37	63.584,21	8,60
Despesas de Capital	105.364,50	105.854,50	490,00	0,46	490,00	0,46	490,00	0,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.937,00	17.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.337,00	4.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.863,95	47.863,96	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
Despesas Correntes	47.863,95	47.863,96	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	817.228,25	910.947,69	99.337,55	10,90	99.326,55	10,90	64.074,22	7,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.606.393,58	4.700.113,01	698.836,65	14,87	698.159,45	14,85	422.424,95	8,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.000,00	55.000,01	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.681.493,58	4.775.213,02	698.836,66	14,63	698.159,46	14,62	422.424,96	8,85
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:729F5DF2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	710.000,00	710.000,00	83.676,61	11,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	221.800,00	221.800,00	23.798,94	10,73

1.1.1 - IPTU	166.600,00	166.600,00	16.226,07	9,74
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	55.200,00	55.200,00	7.572,87	13,72
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	50.100,00	50.100,00	8.082,30	16,13
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	7.450,08	14,90
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	632,22	632,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	12.433,05	17,61
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	12.403,14	17,72
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	600,00	600,00	29,91	4,99
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	367.500,00	367.500,00	39.362,32	10,71
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.073.000,00	14.073.000,00	2.618.078,45	18,60
2.1 - Cota-parte FPM	10.927.000,00	10.927.000,00	1.976.380,87	18,09
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.190.000,00	10.190.000,00	1.976.380,87	19,40
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.645.000,00	2.645.000,00	448.475,76	16,96
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	6.558,55	18,22
2.5 - Cota-parte ITR	188.000,00	188.000,00	48.998,87	26,06
2.6 - Cota-parte IPVA	257.000,00	257.000,00	137.664,40	53,57
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.783.000,00	14.783.000,00	2.701.755,06	18,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	485,00	485,00	276,02	56,91
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	190.750,00	190.750,00	22.879,95	11,99
5.1 - Transferências do salário-educação	125.000,00	125.000,00	22.844,73	18,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	750,00	750,00	35,22	4,70
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250,00	250,00	140,43	56,17
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	250,00	250,00	140,43	56,17
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	641.485,00	641.485,00	23.296,40	3,63
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.667.200,00	2.667.200,00	523.615,53	19,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.038.000,00	2.038.000,00	395.276,11	19,40
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	529.000,00	529.000,00	89.695,10	16,96
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.200,00	7.200,00	1.311,69	18,22
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	37.600,00	37.600,00	9.799,76	26,06
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	51.400,00	51.400,00	27.532,87	53,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.609.515,00	1.609.515,00	309.070,78	19,20
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.590.000,00	1.590.000,00	308.815,13	19,42
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	19.515,00	19.515,00	255,65	1,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.077.200,00)	(1.077.200,00)	(214.800,40)	19,94

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.537.210,00	1.588.235,10	225.283,32	14,18	225.283,32	14,18
13.1 - Com educação infantil	681.820,00	681.820,00	103.784,52	15,22	103.784,52	15,22
13.2 - Com ensino fundamental	855.390,00	906.415,10	121.498,80	13,40	121.498,80	13,40
14 - OUTRAS DESPESAS	66.515,00	66.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	61.515,00	61.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.603.725,00	1.654.750,10	225.283,32	13,61	225.283,32	13,61
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						51.194,27
17.1 - FUNDEB 60%						51.025,10
17.2 - FUNDEB 40%						169,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						51.194,27
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						174.089,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						56,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						(0,05)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						43,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						51.194,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						51.194,27
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	881.100,00	881.100,00	118.296,76	13,43	118.296,76	13,43
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	686.820,00	686.820,00	103.784,52	15,11	103.784,52	15,11
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	194.280,00	194.280,00	14.512,24	7,47	14.512,24	7,47
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.226.357,42	2.277.382,52	392.041,38	17,21	392.041,38	17,21
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	916.905,00	967.930,10	121.498,80	12,55	121.498,80	12,55

23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.309.452,42	1.309.452,42	279.145,85	21,32	279.145,85	21,32
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(8.603,27)	0,00	(8.603,27)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.107.457,42	3.158.482,52	510.338,14	16,16	510.338,14	16,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(214.800,40)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	51.194,27
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	119.143,43
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(44.462,70)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	554.800,84
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.510,00	135.126,30	27.668,67	20,48	27.668,67	20,48
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	157.490,00	166.845,93	3.721,63	2,23	3.721,63	2,23
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	283.000,00	301.972,23	31.390,30	10,40	31.390,30	10,40
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.390.457,42	3.460.454,75	541.728,44	15,65	541.728,44	15,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	190.475,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	51.194,27	9.616,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	308.815,13	22.844,73
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	107.749,94	24.504,97
47.1 - Orçamento do Exercício	107.749,94	24.129,07
47.2 - Restos a Pagar	0,00	375,90
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	255,65	23,44
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.515,11	7.979,50
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	252.515,11	7.979,50

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ADF7431A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.296.800,00	2.848.837,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.000,00	103.438,14
IPTU	221.800,00	23.798,94
ISS	70.600,00	12.433,05
ITBI	50.100,00	8.082,30
IRRF	367.500,00	39.362,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.000,00	19.761,53
Contribuições	723.000,00	79.424,97
Receita patrimonial	1.260.000,00	111.113,97
Aplicações Financeiras (II)	1.254.000,00	110.439,51
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	674,46
Transferências correntes	14.471.800,00	2.543.774,25
Cota-Parte do FPM	8.889.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	2.116.000,00	358.780,66

Cota-Parte do IPVA	205.600,00	110.131,53
Cota-Parte do ITR	150.400,00	39.199,11
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.590.000,00	308.815,13
Outras transferências correntes	1.504.800,00	145.743,06
Demais receitas correntes	30.000,00	11.086,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	11.086,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.042.800,00	2.738.398,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.330.200,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	350.200,00	0,00
Convênios	330.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	20.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	430.200,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.473.000,00	2.738.398,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.852.360,26	2.546.218,53	2.545.541,33	1.874.824,63	3.625,41	16.029,23	14.511,23
Pessoal e encargos sociais	10.196.436,55	1.593.826,97	1.593.826,97	1.003.829,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.414,00	11.886,56	11.886,56	8.877,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.511.509,71	940.505,00	939.827,80	862.117,25	3.625,41	16.029,23	14.511,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.511.509,71	940.505,00	939.827,80	862.117,25	3.625,41	16.029,23	14.511,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.707.946,26	2.534.331,97	2.533.654,77	1.865.947,07	3.625,41	16.029,23	14.511,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.992.979,00	89.047,35	89.047,35	84.573,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.828.418,00	65.110,04	65.110,04	61.636,02	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	164.561,00	23.937,31	23.937,31	22.937,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.828.418,00	65.110,04	65.110,04	61.636,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	628.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.164.929,26	2.599.442,01	2.598.764,81	1.927.583,09	3.625,41	16.029,23	14.511,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	792.678,30						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.486.458,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	110.439,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.886,56	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	891.231,25	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	701.990,14	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	621.100,09	601.171,78
DEDUÇÕES (XXIX)	2.113.625,72	2.377.067,54
Disponibilidade de Caixa	2.113.625,72	2.377.067,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.126.839,83	3.116.579,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.214,11	739.512,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.492.525,63)	(1.775.895,76)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	283.370,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(726.298,27)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	214.009,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.223.677,40	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.125.124,45	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	360.518,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	360.518,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	529.132,00	

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:20DEE8A0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				19.877.000,00
Previsão Atualizada da Receita				19.877.000,00
Receitas Realizadas				2.907.318,41
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				360.518,34
Dotação Inicial				19.877.000,00
Créditos Adicionais				360.518,34
Dotação Atualizada				20.237.518,34
Despesas Empenhadas				2.738.838,25
Despesas Liquidadas				2.738.161,05
Despesas Pagas				2.009.588,39
Superávit Orçamentário				168.480,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				2.738.838,25
Despesas Liquidadas				2.738.161,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				15.322.478,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.322.478,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.322.478,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				207.035,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas				371.039,40
Resultado Previdenciário				(164.003,66)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	701.990,14	891.231,25		127,00 %
Resultado Primário	(1.486.458,00)	792.678,30		(53,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.214,11	0,00	3.625,41	9.588,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.219,11	0,00	14.511,23	16.707,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.433,22	0,00	18.136,64	26.296,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	554.800,84	25% / 18%		20,53 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	225.283,32	60%		56,38 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		900.000,00	
Despesa de Capital Líquida	89.047,35		1.903.931,65	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		81.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		

		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	598.832,91	15%	22,16 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9CE7B8D0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.113.385,92	18.473.904,26	2.630.965,44	2.630.965,44	96,06	15.842.938,82	2.630.288,24	2.630.288,24	96,06	15.843.616,02
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	116.342,91	116.342,91	4,25	771.657,09	116.342,91	116.342,91	4,25	771.657,09
AÇÃO LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	116.342,91	116.342,91	4,25	771.657,09	116.342,91	116.342,91	4,25	771.657,09
ADMINISTRAÇÃO	1.826.522,19	1.826.522,19	299.147,18	299.147,18	10,92	1.527.375,01	299.147,18	299.147,18	10,93	1.527.375,01
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	94.740,00	94.740,00	14.224,78	14.224,78	0,52	80.515,22	14.224,78	14.224,78	0,52	80.515,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.166.366,72	1.166.366,72	182.510,74	182.510,74	6,66	983.855,98	182.510,74	182.510,74	6,67	983.855,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	242.399,47	242.399,47	42.050,60	42.050,60	1,54	200.348,87	42.050,60	42.050,60	1,54	200.348,87
CONTROLE INTERNO	62.800,00	62.800,00	15.891,54	15.891,54	0,58	46.908,46	15.891,54	15.891,54	0,58	46.908,46
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	106.866,00	106.866,00	17.179,40	17.179,40	0,63	89.686,60	17.179,40	17.179,40	0,63	89.686,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	153.000,00	153.000,00	27.290,12	27.290,12	1,00	125.709,88	27.290,12	27.290,12	1,00	125.709,88
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.993,30	776.962,30	82.701,36	82.701,36	3,02	694.260,94	82.701,36	82.701,36	3,02	694.260,94
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.900,00	11.900,00	3.148,20	3.148,20	0,11	8.751,80	3.148,20	3.148,20	0,11	8.751,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	704.093,30	765.062,30	79.553,16	79.553,16	2,90	685.509,14	79.553,16	79.553,16	2,91	685.509,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	2.350.000,00	362.832,93	362.832,93	13,25	1.987.167,07	362.832,93	362.832,93	13,25	1.987.167,07
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.350.000,00	2.350.000,00	362.832,93	362.832,93	13,25	1.987.167,07	362.832,93	362.832,93	13,25	1.987.167,07
SAÚDE	4.427.288,73	4.521.008,17	661.133,53	661.133,53	24,14	3.859.874,64	660.456,33	660.456,33	24,12	3.860.551,84
ATENÇÃO BÁSICA	4.352.188,73	4.445.908,16	661.133,52	661.133,52	24,14	3.784.774,64	660.456,32	660.456,32	24,12	3.785.451,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.000,00	55.000,01	0,01	0,01	0,00	55.000,00	0,01	0,01	0,00	55.000,00
TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	3.572.164,42	3.642.161,75	514.333,84	514.333,84	18,78	3.127.827,91	514.333,84	514.333,84	18,78	3.127.827,91
ENSINO FUNDAMENTAL	2.626.592,42	2.696.589,75	403.186,08	403.186,08	14,72	2.293.403,67	403.186,08	403.186,08	14,72	2.293.403,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	797.791,00	797.791,00	105.776,65	105.776,65	3,86	692.014,35	105.776,65	105.776,65	3,86	692.014,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.016,00	81.016,00	0,00	0,00	0,00	81.016,00	0,00	0,00	0,00	81.016,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.765,00	66.765,00	5.371,11	5.371,11	0,20	61.393,89	5.371,11	5.371,11	0,20	61.393,89
CULTURA	185.920,00	185.920,00	19.267,09	19.267,09	0,70	166.652,91	19.267,09	19.267,09	0,70	166.652,91
DIFUSÃO CULTURAL	185.920,00	185.920,00	19.267,09	19.267,09	0,70	166.652,91	19.267,09	19.267,09	0,70	166.652,91
URBANISMO	1.122.300,00	1.192.618,59	273.365,07	273.365,07	9,98	919.253,52	273.365,07	273.365,07	9,98	919.253,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	74.000,00	118.800,00	44.800,00	44.800,00	1,64	74.000,00	44.800,00	44.800,00	1,64	74.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.048.300,00	1.073.818,59	228.565,07	228.565,07	8,35	845.253,52	228.565,07	228.565,07	8,35	845.253,52
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	206.000,00	27.269,57	27.269,57	1,00	178.730,43	27.269,57	27.269,57	1,00	178.730,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	186.000,00	186.000,00	27.269,57	27.269,57	1,00	158.730,43	27.269,57	27.269,57	1,00	158.730,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	207.417,28	207.417,28	9.570,68	9.570,68	0,35	197.846,60	9.570,68	9.570,68	0,35	197.846,60
EXTENSÃO RURAL	207.417,28	207.417,28	9.570,68	9.570,68	0,35	197.846,60	9.570,68	9.570,68	0,35	197.846,60
INDÚSTRIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
ENERGIA	205.000,00	241.497,14	29.079,90	29.079,90	1,06	212.417,24	29.079,90	29.079,90	1,06	212.417,24
ENERGIA ELÉTRICA	205.000,00	241.497,14	29.079,90	29.079,90	1,06	212.417,24	29.079,90	29.079,90	1,06	212.417,24
TRANSPORTE	674.500,00	703.516,84	150.790,41	150.790,41	5,51	552.726,43	150.790,41	150.790,41	5,51	552.726,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	674.500,00	703.516,84	150.790,41	150.790,41	5,51	552.726,43	150.790,41	150.790,41	5,51	552.726,43
DESPORTO E LAZER	583.540,00	583.540,00	22.976,46	22.976,46	0,84	560.563,54	22.976,46	22.976,46	0,84	560.563,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	583.540,00	583.540,00	22.976,46	22.976,46	0,84	560.563,54	22.976,46	22.976,46	0,84	560.563,54

ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	460.675,00	62.154,51	62.154,51	2,27	398.520,49	62.154,51	62.154,51	2,27	398.520,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	308.975,00	308.975,00	35.823,87	35.823,87	1,31	273.151,13	35.823,87	35.823,87	1,31	273.151,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	151.700,00	151.700,00	26.330,64	26.330,64	0,96	125.369,36	26.330,64	26.330,64	0,96	125.369,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00
RESERVA DO RPPS	529.132,00	529.132,00	0,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00	0,00	0,00	529.132,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00	99.433,00	0,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00	0,00	0,00	99.433,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.763.614,08	107.872,81	107.872,81	3,94	1.655.741,27	107.872,81	107.872,81	3,94	1.655.741,27
TOTAL III = (I + II)	19.877.000,00	20.237.518,34	2.738.838,25	2.738.838,25	100,00	17.498.680,09	2.738.161,05	2.738.161,05	100,00	17.499.357,29

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:54EF6516

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.763.614,08	103.572,37	103.572,37	96,01	1.660.041,71	103.572,37	103.572,37	96,01	1.660.041,71
LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.037.320,53	1.037.320,53	13.212,01	13.212,01	12,25	1.024.108,52	13.212,01	13.212,01	12,25	1.024.108,52
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	15.260,00	15.260,00	1.807,49	1.807,49	1,68	13.452,51	1.807,49	1.807,49	1,68	13.452,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.515,00	43.515,00	4.338,17	4.338,17	4,02	39.176,83	4.338,17	4.338,17	4,02	39.176,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	956.025,53	956.025,53	3.896,79	3.896,79	3,61	952.128,74	3.896,79	3.896,79	3,61	952.128,74
CONTROLE INTERNO	10.200,00	10.200,00	1.418,42	1.418,42	1,31	8.781,58	1.418,42	1.418,42	1,31	8.781,58
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.320,00	12.320,00	1.751,14	1.751,14	1,62	10.568,86	1.751,14	1.751,14	1,62	10.568,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.040,70	40.040,70	3.657,41	3.657,41	3,39	36.383,29	3.657,41	3.657,41	3,39	36.383,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.040,70	40.040,70	3.657,41	3.657,41	3,39	36.383,29	3.657,41	3.657,41	3,39	36.383,29
SAÚDE	254.204,85	254.204,85	37.703,13	37.703,13	34,95	216.501,72	37.703,13	37.703,13	34,95	216.501,72
ATENÇÃO BÁSICA	254.204,85	254.204,85	37.703,13	37.703,13	34,95	216.501,72	37.703,13	37.703,13	34,95	216.501,72
EDUCAÇÃO	281.228,00	281.228,00	35.997,87	35.997,87	33,37	245.230,13	35.997,87	35.997,87	33,37	245.230,13
ENSINO FUNDAMENTAL	153.300,00	153.300,00	22.767,73	22.767,73	21,11	130.532,27	22.767,73	22.767,73	21,11	130.532,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	106.209,00	106.209,00	12.520,11	12.520,11	11,61	93.688,89	12.520,11	12.520,11	11,61	93.688,89
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.984,00	11.984,00	0,00	0,00	0,00	11.984,00	0,00	0,00	0,00	11.984,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.735,00	9.735,00	710,03	710,03	0,66	9.024,97	710,03	710,03	0,66	9.024,97
CULTURA	11.580,00	11.580,00	845,17	845,17	0,78	10.734,83	845,17	845,17	0,78	10.734,83
DIFUSÃO CULTURAL	11.580,00	11.580,00	845,17	845,17	0,78	10.734,83	845,17	845,17	0,78	10.734,83
URBANISMO	61.700,00	61.700,00	7.289,46	7.289,46	6,76	54.410,54	7.289,46	7.289,46	6,76	54.410,54
SERVIÇOS URBANOS	61.700,00	61.700,00	7.289,46	7.289,46	6,76	54.410,54	7.289,46	7.289,46	6,76	54.410,54
AGRICULTURA	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00
EXTENSÃO RURAL	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00
TRANSPORTE	43.000,00	43.000,00	4.867,32	4.867,32	4,51	38.132,68	4.867,32	4.867,32	4,51	38.132,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	43.000,00	43.000,00	4.867,32	4.867,32	4,51	38.132,68	4.867,32	4.867,32	4,51	38.132,68
DESPORTO E LAZER	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
TOTAL (I) =	1.763.614,08	1.763.614,08	103.572,37	103.572,37	100,00	1.660.041,71	103.572,37	103.572,37	100,00	1.660.041,71

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:62896005

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO -DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.113.385,92	18.473.904,26	2.630.965,44	2.630.965,44	96,06	15.842.938,82	2.630.288,24	2.630.288,24	96,06	15.843.616,02
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	116.342,91	116.342,91	4,25	771.657,09	116.342,91	116.342,91	4,25	771.657,09
ADMINISTRAÇÃO	1.826.522,19	1.826.522,19	299.147,18	299.147,18	10,92	1.527.375,01	299.147,18	299.147,18	10,93	1.527.375,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.993,30	776.962,30	82.701,36	82.701,36	3,02	694.260,94	82.701,36	82.701,36	3,02	694.260,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	2.350.000,00	362.832,93	362.832,93	13,25	1.987.167,07	362.832,93	362.832,93	13,25	1.987.167,07
SAÚDE	4.427.288,73	4.521.008,17	661.133,53	661.133,53	24,14	3.859.874,64	660.456,33	660.456,33	24,12	3.860.551,84
TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	3.572.164,42	3.642.161,75	514.333,84	514.333,84	18,78	3.127.827,91	514.333,84	514.333,84	18,78	3.127.827,91
CULTURA	185.920,00	185.920,00	19.267,09	19.267,09	0,70	166.652,91	19.267,09	19.267,09	0,70	166.652,91
URBANISMO	1.122.300,00	1.192.618,59	273.365,07	273.365,07	9,98	919.253,52	273.365,07	273.365,07	9,98	919.253,52
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	206.000,00	27.269,57	27.269,57	1,00	178.730,43	27.269,57	27.269,57	1,00	178.730,43
AGRICULTURA	207.417,28	207.417,28	9.570,68	9.570,68	0,35	197.846,60	9.570,68	9.570,68	0,35	197.846,60
INDÚSTRIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
ENERGIA	205.000,00	241.497,14	29.079,90	29.079,90	1,06	212.417,24	29.079,90	29.079,90	1,06	212.417,24
TRANSPORTE	674.500,00	703.516,84	150.790,41	150.790,41	5,51	552.726,43	150.790,41	150.790,41	5,51	552.726,43
DESPORTO E LAZER	583.540,00	583.540,00	22.976,46	22.976,46	0,84	560.563,54	22.976,46	22.976,46	0,84	560.563,54
ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	460.675,00	62.154,51	62.154,51	2,27	398.520,49	62.154,51	62.154,51	2,27	398.520,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.763.614,08	107.872,81	107.872,81	3,94	1.655.741,27	107.872,81	107.872,81	3,94	1.655.741,27
TOTAL III = (I + II)	19.877.000,00	20.237.518,34	2.738.838,25	2.738.838,25	100,00	17.498.680,09	2.738.161,05	2.738.161,05	100,00	17.499.357,29

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B2519CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 026 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas de combate à pandemia relativa ao COVID-19, instituindo novas restrições ao comércio local, regulamentando o atendimento ao público nas atividades consideradas essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos nº 024/2020 e 025/2020, do município de Cafelândia;

CONSIDERANDO o agravamento da crise relacionada à pandemia do Covid-19 em território nacional, com o reconhecimento da situação de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional e a situação de emergência pelo Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o art. 5º e o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 025/2020, ficando, a partir da publicação deste Decreto, proibidas todas e quaisquer atividades em estabelecimentos comerciais no território do Município de Cafelândia.

Parágrafo Único. Mantém-se suspensa a autorização de comparecimento de público em Casas noturnas, pubs, boates, parques infantis, casas de festas e eventos, missas, cultos, confissões e atividades ao ar livre, independentemente do número de pessoas.

Art. 2º - Excetuam-se da determinação de fechamento a que fez referência o artigo anterior as atividades consideradas essenciais, conforme determinado pelo Decreto nº 10282/2020 da União, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, e pelo o Decreto Estadual nº 4317/2020.

Parágrafo Único. Anexo a este Decreto são apresentadas de modo detalhado as atividades consideradas essenciais, as atividades assessórias às essenciais, conforme Decreto Federal nº 10282/2020, e as atividades não essenciais.

Art. 3º - Fica revogado o art. 6º do Decreto nº 025/2020, passando a valer para cartórios e instituições bancárias as mesmas regras de atendimento ao público definidas no art. 5º deste Decreto.

Art. 4º - Fica proibido o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos cujas atividades são consideradas essenciais e que constam dos incisos deste artigo, sendo imperativa para a manutenção do seu funcionamento a organização de serviços de entrega e retirada de produtos:

I. Comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, tais como panificadoras, confeitarias, restaurantes, bares, lanchonetes, tabacarias e congêneres;

II. Comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares;

III. Comercialização de produtos agropecuários para abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal.

Art. 5º - Os estabelecimentos privados, tais como supermercados, minimercados, hortifrutigranjeiros, distribuição de gás, postos de combustível, lojas de conveniência e congêneres que executem atividades consideradas essenciais e que não constem dos incisos do art. 4º deverão respeitar as seguintes restrições de acesso ao público:

I. até 05 clientes em espaços com até 150m2;
II. de 06 a 10 clientes em espaços entre 151m2 e 300m2;
III. de 11 a 25 clientes em espaço de 301m2 a 1000m2;
IV. de 26 a 50 clientes em espaço acima de 1001m2

Art. 6º - Fica proibido o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos cujas atividades são acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§1º - A partir da publicação deste Decreto, o atendimento e a entrega de produtos e/ou serviços nos estabelecimentos a que faz referência o caput deverá ser realizado unicamente por meio de agendamento, a fim de impedir e/ou diminuir o fluxo de clientes nestes estabelecimentos.

§2º - Os estabelecimentos acessórios deverão informar por meio de formulário a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia o quantitativo de atendimentos e as atividades realizadas para fins de acompanhamento e formulação de políticas restritivas à propagação do COVID-19.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 026/2020

ORIENTAÇÃO AO SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL E SIMILARES.

Comercio em geral, Lojas de roupas, armarinhos, objetos, perfume, moveis, relojoaria, e outros similares.	Atividade não essencial. (art. 1º)
Profissionais Liberais em geral	
Barbeiro, Cabelereiro e salões de beleza	
Loja de venda de veículos usados	
Hotéis	Restrições Específicas (Decreto nº 025/2020)
Farmácia	Atividades essenciais (Operando com restrições. Decreto Municipal nº 025/2020 e artigos 4º e 5º deste Decreto), .
Supermercados, minimercados e mercearias	
Panificadora e confeitarias	
Restaurantes, bares, lanchonetes	
Tabacarias	
Hortifrutigranjeiros	
Distribuição de gás liquefeito	
Produção, distribuição e comercialização de Combustíveis e derivados	
Cooperativas e indústrias de produção de alimentos	
Transporte de táxi	
Consultórios médicos, laboratórios de análises clínicas e Pronto Socorro privados	
Laboratório de análises clínicas	
Consultório e assistência veterinária	
Comunicação, Processamento de Dados e Internet	
Construção Civil	
Desinfecção e Higiene	
Instituições Financeiras e lotéricas	
Cartórios	
Serviços Funerários	
Moto-frete	
Venda de produtos agropecuários	
Distribuição ou tratamento de água	
Instalações elétricas, montagem de máquinas ou aparelhos	
Oficinas mecânicas, auto elétrica, borracharia, funilaria.	Atividades acessórias às essenciais (Art. 6º deste Decreto).
Materiais elétricos e de Construção	
Marmoraria, vidraçaria, metalúrgica, tornearia e outras atividades congêneres	
Pedreiros, eletricistas, lavador, marceneiros	

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ECAC013B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**66.105.262,32**	**59.834.870,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.580.199,73**	**2.316.660,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.653.358,00	25.237.338,03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	11.650,06
Créditos a Curto Prazo	25.623.290,34	30.804.026,93			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	293.714,60	137.926,55	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	233.720,39	940.877,54
Divida Ativa Tributaria	23.482.791,78	27.246.221,79	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.311.259,18	1.336.835,30	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	535.524,78	2.083.043,29	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.346.479,34	1.364.133,13
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	266.086,00	189.138,76	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.562.527,98	3.604.366,71			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**216.718.008,62**	**207.494.304,59**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**14.271.796,96**	**14.163.483,60**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	648.930,92	750.041,12
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.696.990,37	12.359.899,34
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	678.357,35	710.422,34
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	247.518,32	343.120,80
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**15.851.996,69**	**16.480.144,33**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	216.718.008,62	207.494.304,59	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	25.407.395,91	23.688.091,98	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-7.782.359,26	-5.835.787,78	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	199.092.971,97	189.642.000,39			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	266.971.274,25	250.849.030,69
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	16.122.243,56	7.354.122,87
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	250.849.030,69	243.494.907,82
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**266.971.274,25**	**250.849.030,69**
TOTAL	**282.823.270,94**	**267.329.175,02**	**TOTAL**	**282.823.270,94**	**267.329.175,02**
ATIVO FINANCEIRO	37.832.947,92	25.417.857,68	PASSIVO FINANCEIRO	2.389.930,51	2.657.794,71
ATIVO PERMANENTE	244.990.323,02	241.911.317,34	PASSIVO PERMANENTE	14.271.796,96	14.163.483,60
SALDO PATRIMONIAL				**266.161.543,47**	**250.507.896,71**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.930.449,30	2.754.575,00
006 - Patrocinio de Eventos	23.953,47	2.191,49
007 - Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação	978.554,80	959.683,05
008 - Receita de ortoga para o Fundo do Parque Linear do Timbu	781.305,41	738.750,96
094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	44,78	2.769,18
101 - FUNDEB 60%	11.877,92	1.007,57
1010 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	157.638,92	186.119,17
1016 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	1.451.553,02	0,00
102 - FUNDEB 40%	240.799,55	211.308,76
103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Anteriores	32.381,38	7.662,95
104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercícios Anteriores	22.325,82	22.876,22
105 - Alienação de Ativos da Educação- Exercício Corrente	866,26	848,86

107 - Salário Educação	2.707,26	16.112,13
114 - Educação - Convênio Dinheiro Direto na Escola	0,00	33,21
115 - Educação Convênio - Merenda Escolar	18.813,44	61.432,91
1167 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	0,51	0,00
1187 - Proinfancia - Impl.de Escolas para Educação Infantil - Construção de Creches	183.944,12	501.243,70
1203 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO - PR.	10.045,65	0,00
123 - FNDE-Transp. Escolar	8,07	19,80
132 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	6,64	49,92
133 - PACII-Proinfancia-Construção de Creche	450.760,96	369.685,35
135 - Construção de Quadra Coberta na Escola Augusta Staben	0,00	0,00
136 - Conv. 701500/2011 -Proinfancia - FNDE/MEC - Eqtos	-1.022,61	-1.022,61
1362 - PROGRAMA INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL	5.991,40	0,00
137 - PAR- ONIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00
1376 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Repasse Estadual	206.837,71	337.327,16
1379 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Saúde	0,00	0,00
1380 - Emendas Parlamentar Individuais - Saúde	315.164,71	143.595,75
1381 - Emendas Parlamentar Individuais - Saúde - investimentos	149.996,00	0,00
139 - Manutenção Ed.Infantil - Novas Turmas	0,00	95,83
150 - Termo de Compromisso PAR nº 4674/2012	0,00	0,00
160 - MANUTENÇÃO ED.INFANTIL TRANSF. DIRETA	0,00	0,00
161 - PAR- INFRAESTRUTURA ESCOLAR EQTOS E MOBILIARIO PROINFANCIA	10.647,38	138.240,81
1617 - OPERAÇÃO DE CREDITO	778,81	398,02
1624 - Projetos de Esporte Olimpico e Paraolimpico	52,56	51,50
166 - Programa Brasil Carinhoso	566,82	4.721,59
1822 - C.REPASSE 822144/2015-MC-REURBANIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	0,00	79.769,06
1823 - CONTRATO REPASSE 829909/2016-MCIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA	0,00	81.004,09
1830 - Convenio 046/2017 - SEIL - Infraestrutura	2.555,84	1.318,73
1831 - Convênio de Infraestrutura Urbana - n. 329/2018 - SEDU	600,23	565,84
1832 - Convênio de Infraestrutura Urbana - 415/2018 - SEDU	5.145,49	238.618,78
1833 - Convenio 517/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	21,78	0,00
1834 - Convenio 518/218 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00
1835 - Ministerio do Desenv. e Combate a Fome - Veiculo para o CREAS	19.860,46	101.103,80
1836 - Convênio 1073/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00
1837 - Convenio 064/2018 - SEIL	365,69	0,00
1838 - Incentivo á Pessoa com Deficiência - PCD II	55.838,82	240.650,36
1839 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR/PR	61.343,34	60.110,79
185 - Impl.adquacao Estr. Esportivas Escolar - Quadra Esporte Jose Euripedes	0,00	29.393,53
186 - Constr.cobertura Qdra Escolar - PAC 2 64766 - Estrada Ari C. Santos	0,00	16.638,42
1900 - fundo do idoso	18.599.304,90	6.484.538,12
2499 - Gestão do SUS	0,28	0,28
2934 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Bloco de Proteção Social Basica	3,21	2.811,43
2936 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM - Bloco Gestão do SUAS	0,00	4.836,55
2941 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Bloco de Protgeção Social Especial	4,67	4.604,34
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	38.727,65	4.231,85
304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	2,14	117,88
352 - Incentivo Estadual da Estrategia Saude da Familia	22.260,27	168.533,36
355 - Implantação de unidades Basicas de Saude	45.802,32	44.882,03
356 - Sistema de Abastecimento D'agua Rural	0,00	0,00
359 - Incentivo para o Nucleo de Prevenção de Violencia e Promoção a Saude	0,00	88,91
361 - VIGIASUS Custeio	0,00	0,00
367 - Programa SUS - Construção de UBS	13.830,52	13.552,63
368 - Programa de Requalidifação de UBS	22.560,49	22.107,19
370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	156.064,98	217.693,81
401 - Programa de Req.da UBS-Zacarias S. do Nascimento	4.405,40	4.316,88
4835 - Ministério do Desenv. e Combate a Fome - Veiculo para o CREAS	1.650,28	0,00
494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.217.048,84	1.280.907,13
495 - Atenção Básica	775,59	42.655,82
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.985.939,20	2.781.542,53
497 - Programa VigiaSUS	94.866,31	189.974,61
498 - Assistencia Farmaceutica	246,05	11.100,90
499 - Gestão do SUS	169,74	6.410,22
500 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	68.830,56	165.288,48
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	1.927,79	65.360,47
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	68.618,25	118.567,05
507 - COSIP	33.948,80	179.381,34
509 - Gerenciamento do Trânsito	14.667,25	32.784,42
510 - Taxa de Poder de Policia	11.546,08	164.415,94
511 - Taxa de Prestação de Serviço	84.452,47	87.000,39
512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º	5.239,41	18.103,23
518 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.	358.854,29	283.152,98
754 - Programa Urbanização, Regularização E Integração De Assentamentos Precários	0,00	0,00
767 - CONTRATO REPASSE 0229776-16/2007 - Ministério das Cidades	0,00	0,00
792 - Revitalização - Duilio Calderari - Termo CEF 330.515-95	-326.900,20	5.286,94
806 - Praça do Esportes e da Cultura	0,00	325.675,60
819 - Contrato 1021663-64-ME Academias ao ar Livre	0,00	106.456,78
820 - CONV. 084/2016-EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA-PISTA DE CAMINHADA	0,00	0,00
821 - CONV. 118/2016-SEDU-EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00
825 - PAM/2017 INFRAESTRUTURA I- CONV. 105/2017 - SEDU	414,19	254,62
826 - PAM/2017 INFRAESTRUTURA II- CONV. 211/2017-SEDU	539,07	492,26
827 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - TERMO CONV. 210-14.598.213-8	0,00	0,00
828 - CONSTRUÇÃO DA UN. ESCOLAR DO RIBEIRÃO GRANDE - CONV. 030/2017	641.756,38	2.586.585,84
829 - Conv. 730/2013 - SEDU	244,46	128,35
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	3.151,60	1.309,43
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basico	83.378,25	3.654,57
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.314,32	13.068,07
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113	13.313,53	8.790,82
941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	37.276,36	447,24
TOTAL	35.443.017,41	22.760.062,97

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:F9E13502

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019, ID Nº 2019127	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 92.232,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019, ID Nº 2019126	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 239.484,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMÉRCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019, ID Nº 2019128	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 59.154,60 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	J. L. BERNINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ	29.546.479/0001-48
ENDEREÇO	BRIGADEIRO FRANCO , 3049, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019, ID Nº 2019129	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 149.112,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e doze reais)
RAZÃO SOCIAL	OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	75.101.386/0002-08
ENDEREÇO	PROFª ANNETE MACEDO, 54, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE0A56C1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97, ID Nº. 2019132	
Pregão Presencial SRP nº.: 33/2019	
INÍCIO: 03 de junho de 2019	TÉRMINO: 03 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 292.299,84 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98, ID Nº. 2019133	
Pregão Presencial SRP nº.: 33/2019	
INÍCIO: 03 de junho de 2019	TÉRMINO: 03 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 104.687,28 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	PARADA DOS AMIGOS LAVA CAR E LANCHONETE LTDA
CNPJ	15.322.962/0001-34
ENDEREÇO	PROF. DUILIO CALDERARI, 1660, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019, ID Nº 2019151	
Pregão Presencial SRP nº: 46/2019	
INÍCIO: 17 de junho de 2019	TÉRMINO: 17 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA O PROJETO "MÃE CAMPINENSE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 126/2018)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DR VICENTE MACHADO, 15, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019, ID Nº 2019229	
Pregão Presencial SRP nº: 84/2019	
INÍCIO: 06 de setembro de 2019	TÉRMINO: 06 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 102.024,00 (cento e dois mil e vinte e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ	80.965.023/0001-70
ENDEREÇO	JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 950, Bairro SÃO JOÃO, na cidade de ITAJAÍ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DAE6446

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019, ID Nº 2019230	
Pregão Presencial SRP nº: 84/2019	
INÍCIO: 06 de setembro de 2019	TÉRMINO: 06 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
CNPJ	28.184.138/0001-07
ENDEREÇO	COMISSARIO OLIVEIRA, 206, Bairro SÃO LUIZ GONZAGA, na cidade de PASSO FUNDO, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129, ID Nº. 2019219	
Pregão Presencial SRP nº.: 86/2019	
INÍCIO: 30 de agosto de 2019	TÉRMINO: 30 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 538.869,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO E ILUMINACAO
CNPJ	20.285.745/0001-51
ENDEREÇO	RUA ANGELO MANENTI, 855, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130, ID Nº. 2019220	
Pregão Presencial SRP nº.: 88/2019	
INÍCIO: 04 de setembro de 2019	TÉRMINO: 04 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	OZ COMUNICAÇÃO INTEGRAL EIRELI - ME
CNPJ	28.931.553/0001-87
ENDEREÇO	DO CAQUI, 3753, Bairro SUBD. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019, ID Nº 2019331

Pregão Presencial SRP nº: 140/2019	
INÍCIO: 09 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 09 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO N.º 146/2018)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 60.525,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5A4441C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209, ID Nº. 2019334	
Pregão Presencial SRP nº.: 150/2019	
INÍCIO: 10 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 10 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 234.999,70 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA BALDIN LTDA
CNPJ	10.714.915/0001-12
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 2041, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019, ID Nº 2019324	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES
CNPJ	34.346.979/0001-76
ENDEREÇO	Rua do Contorno Albano Boutin, nº. 1522 - Granja das Acácias - Quatro Barras - PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019, ID Nº 2019325	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO-CABANA ATACADO E VAREJO
CNPJ	33.188.165/0001-98
ENDEREÇO	VALDIVA PEREIRA LIMA, 82, Bairro PILARZINHO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019, ID Nº 2019326	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.936,08 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS
CNPJ	28.821.880/0001-86
ENDEREÇO	TRAVESSA TEREZIO PORTO, 23, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019, ID Nº 2019327	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ	34.396.791/0001-32
ENDEREÇO	CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, Bairro PORTÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019, ID Nº 2019328	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.093,78 (vinte e um mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ MINIOLI NETTO

CNPJ	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO	RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2019, ID N° 2019329	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.512,57 (oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ	31.187.168/0001-81
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN , 820, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020, ID N° 202094	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 19 de março de 2020	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	SATELITE COMERCIAL EIRELI
CNPJ	82.629.072/0001-67
ENDEREÇO	AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2019, ID N° 2019330	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	SATELITE COMERCIAL LTDA.
CNPJ	28.177.173/0001-07
ENDEREÇO	Rua Mato Grosso, nº. 5200, Box 1, FERRARIA, na cidade de Campo Largo - PR
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2019, ID N° 2019320	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2019	
INÍCIO: 26 de novembro de 2019	TÉRMINO: 26 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 80.610,00 (oitenta mil, seiscentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO ME
CNPJ	05.323.901/0001-38
ENDEREÇO	RUA SALEM BECHARA, CENTRO, 233, Bairro V. OSASCO, na cidade de OSASCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2019, ID N° 2019321	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2019	
INÍCIO: 26 de novembro de 2019	TÉRMINO: 26 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 66.568,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	FIEDLER & STEIN COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME
CNPJ	16.899.541/0001-33
ENDEREÇO	Rua Saint Hilaire, nº. 230, Loja 01, Andar Térreo, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba - PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2019, ID N° 2019322	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2019	
INÍCIO: 26 de novembro de 2019	TÉRMINO: 26 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 133.635,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	32.593.430/0001-50
ENDEREÇO	HENRIQUE MANSANO, 1595, Bairro JARDIM ALPES , na cidade de LONDRINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A039BDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

DIRCEU RODRIGUES	30 HORAS
VALENTIM DA SILVA	30 HORAS
ELVIS VIEIRA DE MENEZES	30 HORAS
IRINEU FABJINSKI	30 HORAS
ACIR GONÇALVES	30 HORAS
ANTONIO CORREA	30 HORAS
ANTONIO MARTINS	30 HORAS
ALUISIO MARTINS	30 HORAS
ARTHUR LUIZ DA SILVA	30 HORAS
JOSÉ CORREA	30 HORAS
DARCI FRANCISCO DE LIMA	30 HORAS
CLAUDIO JOSÉ OCHINSKI	30 HORAS
JOSE OSMAR MOREIRA SANTANA	30 HORAS
JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA	30 HORAS
GILMAR CAVALHEIRO	30 HORAS
ESMAEL DE RAMOS	30 HORAS
CLODOALDO KUHL	30 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
CALOS ALBERTO CORREA	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS
VILMAR EUKO	20 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	30 HORAS
IRINEU DREWENAK	30 HORAS
JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA	30 HORAS
MICHAEL FELTRIN	30 HORAS
RUBENS PEDRO BORA	30 HORAS
TIAGO SANTANA WOSNIACKI	30 HORAS
WALMIR XAVIER	30 HORAS
SILVIO ROBERTO RIBEIRO	30 HORAS
SERGIO PEREIRA	30 HORAS
CLODOALDO KUHL	30 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de março a 15 de abril de 2020;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 20 de março de 2020

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:231986F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.974.580,00**	**62.974.580,00**	**9.398.137,60**	**14,92**	**9.398.137,60**	**14,92**	**53.576.442,40**
RECEITAS CORRENTES	**60.388.580,00**	**60.388.580,00**	**9.398.137,60**	**15,56**	**9.398.137,60**	**15,56**	**50.990.442,40**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	9.295.832,28	9.295.832,28	**865.716,35**	9,31	**865.716,35**	9,31	**8.430.115,93**
IMPOSTOS	7.912.202,28	7.912.202,28	**856.329,27**	10,82	**856.329,27**	10,82	**7.055.873,01**
TAXAS	1.195.580,00	1.195.580,00	9.387,08	0,79	9.387,08	**0,79**	1.186.192,92
CO**NTRIBUIÇÃO** DE MELHORIIA	188.050,00	188.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.050,00
CONTRIBUIÇÕES	**961.650,00**	**961.650,00**	209.262,66	21,76	**209.262,66**	**21,76**	**752.387,34**
CONTRIBUIÇÃO PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE**ILUMINAÇÃO **PÚBLI**	961.650,00	961.650,00	**209.262,66**	21,76	209.262,66	21,76	752.387,34
RECEITA PATRIMONIAL	**471.288,52**	471.288,52	22.058,50	4,68	22.058,50	4,68	449.230,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIOIMOBILIÁRIO **DO ESADO**	28.600,00	28.600,00	**7.697,39**	**26,91**	7.697,39	**26,91**	20.902,61
VALORES MOBILIÁRIOS	442.688,52	442.688,52	**14.361,11**	3,24	**14.361,11**	3,24	**428.327,41**
RECEITA DE SERVIÇOS	**101.000,00**	101.000,00	**13.659,96**	13,52	**13.659,96**	13,52	87.340,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	101.000,00	**101.000,00**	13.659,**96**	13,52	13.659,**96**	13,52	87.340,04
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	49.305.944,60	**49.305.944,60**	8.273.527,**95**	16,**78**	8.273.527,**95**	16,78	**41.032.416,65**
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**21.347.839,00**	21.347.**839,00**	3.333.**574**,04	**15**,62	3.333.574,**04**	**15**,62	18.014.264,96
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA**	**20.685.705,60**	**20.685.705,60**	**3.**441.415,**98**	16,**64**	**3.**441.415,98	16,**64**	17.244.289,62
TRANSFERÊNCIA **DOS MUNICÍPIOS** E DE SUAS **ENTIDADES**	535.400,00	**535.400**,00	62.421,**33**	**11,66**	**62.**421,**33**	11,66	472.978,67
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**INSTITUIÇÕES **PÚBLIICAS**	**6.**737.000,00	**6.737**.000,00	**1.436.116,60**	21,**32**	**1.436.116,60**	21,**32**	5.300.883,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.**864,60**	**252**.864,**60**	13.912,**18**	5,50	13.**912,18**	5,50	**238**.952,42
INDENIZAÇÕES, **RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**73.000,00**	73.000,00	5.640,75	7,73	5.**640**,75	**7**,73	67.35**9,25**
DEMAIS RECEI**TAS** CORRENTES	**179.864**,60	179.**864**,60	**8.271,43**	4,60	**8.271**,43	4,60	171.593,17
RECEITAS DE CAPITAL	2.586.0**00,00**	2.**586.000,00**	**0,00**	0,**00**	0,**00**	**0,00**	**2.**586.**000**,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.252.000,**00**	1.252.000,00	0,**00**	0,00	**0**,00	0,00	1.**252**.000,**00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.**252.000**,00	1.252.000,00	**0**,00	0,**00**	0,00	0,00	**1.**252.0**00,00**
TRANSFERÊNCIA **DE CAPITAL**	1.334.00**0,00**	1.33**4**.000,**00**	**0**,00	0,**00**	0,00	0,**00**	1.334.000,**00**
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.**334.**000**,00	1.33**4**.000,**00**	0,00	0,**00**	0,**00**	0,00	**1.**334.**000**,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.974.580,00**	**62.974.580,00**	**9.398.137,60**	**14,92**	**9.398.137,60**	**14,92**	**53.576.442,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DéCitoÉ-DIerc- MoEInernoO INTERNO**	0,**00**	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,**00**
MOiliáriaRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,**00**	**0**,00	0,**00**	0,**00**
COtatual **UAL**	**0**,00	0,**00**	0,00	0,00	**0,00**	0,**00**	0,00
OPEraAes de **DéCitoÉ-DIerc- MoERxtrDO EXTERNO**	0,**00**	0,00	0,00	0,**00**	0,00	0,00	0,**00**
MOiliáriaRIA	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,**00**	**0**,00	0,00
COtatual **UAL**	**0,00**	0,**00**	**0,00**	0,**00**	**0,00**	**0,00**	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.974.580,00**	**62.974.580,00**	**9.398.137,60**	**14,92**	**9.398.137,60**	**14,92**	**53.576.442,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.974.580,00	62.974.580,00	9.398.137,60	14,92	9.398.137,60	14,92	53.576.442,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.106.636,83	—	—	1.106.636,3	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.106.636,83	—	—	1.106.636,83	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**60.828.080,00**	**65.066.537,00**	**7.147.172,18**	**7.147.172,18**	**57.919.364,82**	**7.124.219,00**	**7.124.219,00**	**57.942.318,00**	**6.343.485,17**
DESPESAS CORRENTES	**54.315.035,25**	**54.999.899,09**	**7.000.336,71**	**7.000.336,71**	**47.999.562,38**	**6.977.383,53**	**6.977.383,53**	**48.022.515,56**	**6.239.507,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.648.900,00	26.995.254,16	4.080.648,94	4.080.648,94	22.914.605,22	4.080.648,94	4.080.648,94	22.914.605,22	4.036.095,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	157.200,00	157.200,00	20.316,77	20.316,77	136.883,23	20.316,77	20.316,77	136.883,23	20.256,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.508.935,25	27.847.444,93	2.899.371,00	2.899.371,00	24.948.073,93	2.876.417,82	2.876.417,82	24.971.027,11	2.183.155,16
DESPESAS DE CAPITAL	**6.215.044,75**	**9.995.637,91**	**146.835,47**	**146.835,47**	**9.848.802,44**	**146.835,47**	**146.835,47**	**9.848.802,44**	**103.978,08**
INVESTIMENTOS	5.875.044,75	9.655.637,91	77.386,83	77.386,83	9.578.251,08	77.386,83	77.386,83	9.578.251,08	34.604,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	340.000,00	340.000,00	69.448,64	69.448,64	270.551,36	69.448,64	69.448,64	270.551,36	69.373,79
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**298.000,00**	**71.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**60.828.080,00**	**65.066.537,00**	**7.147.172,18**	**7.147.172,18**	**57.919.364,82**	**7.124.219,00**	**7.124.219,00**	**57.942.318,00**	**6.343.485,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**60.828.080,00**	**65.066.537,00**	**7.147.172,18**	**7.147.172,18**	**57.919.364,82**	**7.124.219,00**	**7.124.219,00**	**57.942.318,00**	**6.343.485,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.250.965,42	—	—	2.273.918,60	—	3.054.652,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.828.080,00	65.066.537,00	7.147.172,18	9.398.137,60	—	7.124.219,00	9.398.137,60	—	9.398.137,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9B05E00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 023/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 057/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **023/2020 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 12 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de cestas básicas, para atender demanda de beneficiários de Programas Sociais,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI - CNPJ: 32.387.337/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cesta básica	VARIADAS	UNI	500	88,00	44.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Carlópolis, 23 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:51B253A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de gases medicinais.
VENCEDOR: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA – CNPJ. 67.423.152/0001-78.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 - Cota 75%	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) com capacidade podendo variar entre 7 a 10m³.	22.500	M³	R$ 3,99	R$ 89.775,00
TOTAL					**R$ 89.775,00**

VENCEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ. 00.943.564/0001-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02- Cota 25%	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) com capacidade podendo variar entre 7 a 10m³.	7.500	M³	R$ 6,60	R$ 49.500,00
03	Recarga de oxigênio gasoso medicinal para cilindros próprios com capacidade de 3m³.	600	M³	R$ 25,50	R$ 15.300,00
04	Recarga de ar comprimido medicinal para cilindros (em regime de comodato) com capacidade de 3m³.	100	M³	R$ 33,00	R$ 3.300,00
05	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) de 1m³.	730	M³	R$ 28,50	R$ 20.805,00
06	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) com capacidade de 3m³.	216	M³	R$ 25,80	R$ 5.572,80
07	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros próprios com capacidade de 1m³.	200	M³	R$ 20,25	R$ 4.050,00
TOTAL					**R$ 98.527,80**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: A reposição do oxigênio deverá ocorrer em no máximo vinte e quatro **(24) horas** após a solicitação, que poderá ocorrer via e-mail ou contato telefônico.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de março de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:ACA7D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, a Secretária Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, para pesados da frota da Prefeitura Municipal.
VENCEDOR: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI-ME – CNPJ. 07.414.182/0001-96.

Item	Código Item	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Base para aplicação do desconto	Índice de Desconto Proposto (%)
01	36468	Valor Estimado	Peças Originais para veículos pesados.	Tabela Montadora, Audatex ou equivalente	PO 46,00%
02	40610	Hora Técnica	Serviços de elétrica em geral de veículos pesados (manutenção preventiva e corretiva de veículos).	QUANTIDADE 1500 HORAS	VALOR UNIT. R$ 96,00
TOTAL					**R$ 294.000,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de março de 2020.

MARCIO ROBERTO TONIOLO	***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Obras e Viação.
AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração
EVANDRO LUIS BUSATO	
Secretário Municipal de Meio Ambiente	

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8044914E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 122/2020

DECRETO Nº 122/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os casos de coronavirus – COVID-19 e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decretada pelo Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na lei federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.437/1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, 2020 do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, que Declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus COVID-19;

Considerando a Lei Estadual nº 13.311/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

Considerando o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS), Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) de 2005;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, publicado no Diário Oficial em 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a declaração de emergência em todo o território paranaense através do Decreto Estadual nº 4.298/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia pelo COVID-19 e a necessidade de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público;

Considerando a Portaria do Estado do Paraná nº 2.952, de 14 de Dezembro de 2011, que regulamenta, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando do Decreto Municipal nº 119/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19;

Considerando que o poder de polícia é faculdade que o Estado dispõe para limitar e condicionar o exercício dos direitos individuais, com o objetivo de manter a segurança e o bem-estar coletivo;

Considerando que a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do coronavírus COVID-19 e que a pandemia acarreta sobrecarga nas unidades de saúde e nos hospitais públicos e privados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso, **no período de 21 de março a 04 de abril de 2020**, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Contenda, **podendo o prazo ser prorrogado por tempo indeterminado**.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos ao público em seu interior.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

§ 3º. A suspensão de que trata o caput do art. 1º deste Decreto também se aplica a:

I - clubes, academias, jogos e competições esportivas;

II - feiras livres;

III - parques e casas de festas e evento;

IV - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);

V - atividades ao ar livre, visitação a parques, ginásios e praças;

VI - cursos presenciais;

VII - salões de beleza, salões de cabeleireiro, esmalterias, clínicas de estética e afins;

VIII - casas noturnas, boates, bares e congêneres;

IX – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões).

Art. 2º. Os cartórios e Instituições Bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.

Art. 3º. A suspensão a que se refere o artigo 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – farmácias;

II - fornecedores de insumos de importância à saúde;

III - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

IV - lojas de conveniência;

V - lojas de venda de alimentação para animais;

VI - distribuidores de gás;

VII - lojas de venda de água mineral;

VIII – padarias;

IX - restaurantes e lanchonetes;

X - postos de combustível;

XI - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde;

XII – serviços públicos essenciais.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel 70% aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

§ 2º. Os supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

§ 3º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

Art. 4º. A todos os estabelecimentos inseridos no rol do artigo 3º deste Decreto, recomenda-se que os trabalhadores incluídos no grupo de risco para o novo Coronavírus COVID – 19 sejam dispensados das atividades laborais mediante a realização de trabalho remoto, antecipação de férias, dentre outros, quando possível.

Art. 5º. Para efeitos do artigo anterior, são abrangidos os seguintes grupos de risco:

I – maiores de 60 (sessenta) anos;

II – doentes crônicos;

III – doentes com problemas respiratórios.

IV – gestantes;

V – lactantes.

Art. 6º. Até posterior publicação de critérios de classificação de risco específicos para o novo Coronavírus COVID-19 pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde, será adotada a tabela constante no ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 7º. Os velórios deverão ter limitação de acesso, com entrada máxima de 06 (seis) pessoas por vez nas salas onde ocorrerem, devendo ser evitadas aglomerações superiores a 12 (doze) pessoas nos ambientes comuns destes locais.

Art. 8º. É obrigatória, por parte de todo e qualquer empregador, a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Área geográfica que possua transmissão comunitária.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas via Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Toque de Recolher Geral, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Parágrafo único. A Defesa Civil e outras forças de segurança poderão atuar para controle e ordem da medida.

Art. 10. Fica orientado o setor regulado e a população em geral quanto as medidas essenciais de prevenção e controle:

a) Manter todos os ambientes ventilados;

b) Evitar aglomeração e locais fechados;

c) Ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente;

d) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

e) Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão) com pessoas doentes;

f) Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

g) Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

h) Intensificar a limpeza dos ambientes;

i) Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos;

j) Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Contenda/PR, 21 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Quadro 1: Categorias de risco clínico e indicações para vacinação contra a influenza. Brasil. 2020

Categoria de risco clínico	Indicações
Doença respiratória crônica	Asma de uso de corticoide ou sistêmico (Moderada ou Grave); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) Bronquiectasia; Fibrose Cística; Doenças Intersticiais do pulmão; Displasia broncopulmonar; Hipertensão Arterial Pulmonar; Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita; Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; Doença cardíaca isquêmica; Insuficiência cardíaca.
Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3, 4 e 5; Síndrome nefrótica; Paciente em diálise;
Doença hepática crônica	Atresia biliar; Hepatites Crônicas; Cirrose.
Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: Acidente Vascular Cerebral, Indivíduos com paralisia cerebral, esclerosa múltipla, e condições similares; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; Deficiência neurológica grave.
Diabetes	Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
Imunossupressão	Imunodeficiência congênita ou adquirida Imunossupressão por doenças ou medicamentos
Obesos	Obesidade grau III.
Transplantados	Órgãos sólidos; Medula óssea.
Portadores de trissomias	Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Walcany, dentre outras trissomias

Fonte: Ministério da Saúde

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:DE5F08D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 054/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

Exercício: 2020
Decreto nº 54/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
229 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
522 - 3.3.90.30.00.00	31343	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
523 - 3.3.90.33.00.00	31343	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
Total Suplementação:			**46.300,00**

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
25 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**6.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:74706EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 244/2020 - Processo inexigibilidade nº 15/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta a cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 245/2020 - Processo inexigibilidade nº 15/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta a cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 123.240,00 (cento e vinte e três mil duzentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 246/2020 - Processo inexigibilidade nº 15/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta a cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 59.155,20 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIMONE PAULA MULLER SERVICOS MEDICOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 247/2020 - Processo inexigibilidade nº 15/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta a cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 74.304,00 (setenta e quatro mil trezentos e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5CAC2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1606/2020

Súmula: Autoriza a contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº007/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Processo Seletivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1455/17, de 12 de julho de 2017, para a contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado, obedecendo aos preceitos legais vigentes.

Art. 2º - A carga horária e remuneração mensal das funções referidas no art. 1º serão as seguintes:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
MÉDICO	02	40	R$. 11.414,26
ENFERMEIRO	02	40	R$. 2.229,77
TÉCNICO DE ENFERMEGEM	04	40	R$. 2.075,64
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	40	R$. 1.176,29
ASSISTENTE SOCIAL	01	30	R$. 2.930,34
PSICÓLOGO	01	40	R$. 2.930,34
NUTRICIONISTA	01	40	R$. 2.930,34
EDUCADOR FÍSICO	01	40	R$. 2.930,34

Art. 3º - O período de contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e será regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Parágrafo Único - Em caso de realização de concurso público os contratos referentes a este teste seletivo poderão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no concurso público, sem multa pela rescisão contratual.

Art. 4º - O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, o qual traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal - PR, 23 de março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8D4DB794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 016/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10088335 e do CPF nº 060.697.569-16.
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	MAQUIRA	UN	4,00	4,36	17,44
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	MAQUIRA	UN	10,00	4,36	43,60
3	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	MAQUIRA	UN	10,00	4,36	43,60
4	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	BIODINAMICA	UN	100,00	7,02	702,00
5	ÁCIDO PERACÉTICO 1000 ML	RIOQUIMICA	UN	15,00	30,29	454,35
6	ADESIVO PARA RESINA	DENTSPLY	UN	60,00	86,05	5.163,00
7	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	GOLGRAN	UN	4,00	7,14	28,56
8	AGUA DESTILADA 5000 ML	2I HEALTH CARE	UN	50,00	5,57	278,50
9	AGUA OXIGENADA 10 VOL	RIOQUIMICA	UN	24,00	4,24	101,76
10	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	PROCARE	CX	150,00	33,40	5.010,00
11	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE	CX	100,00	24,31	2.431,00
12	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	GOLGRAN	JG	10,00	72,33	723,30
13	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	GOLGRAN	JG	10,00	72,33	723,30
14	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI	UN	700,00	3,63	2.541,00
15	ALGINATO 410 G	COLTENE	UN	50,00	10,35	517,50
16	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UN	25,00	1,87	46,75
18	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE	DLA	CX	24,00	64,99	1.559,76
19	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML COM 25 UND	HIPOLABOR	UN	50,00	78,23	3.911,50
20	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA C/ 50	DLA	CX	300,00	54,60	16.380,00
21	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	DLA	CX	30,00	82,93	2.487,90
22	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	DLA	CX	20,00	69,30	1.386,00
23	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	DFL	UN	100,00	4,46	446,00
24	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH)	FGM	UN	30,00	6,99	209,70
25	ARCO DE OSTBY ADULTO	MAQUIRA	UN	4,00	7,17	28,68
27	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	SSPLUS	UN	100,00	8,44	844,00
28	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	ABC	UN	20,00	26,95	539,00
29	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	MAQUIRA	UN	8,00	4,47	35,76
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3205 FF	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	KAVO	UN	50,00	3,73	186,50
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034	KAVO	UN	30,00	3,73	111,90
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	KAVO	UN	50,00	3,73	186,50
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	KAVO	UN	50,00	3,84	192,00
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	KAVO	UN	50,00	3,84	192,00
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6	KAVO	UN	50,00	3,84	192,00
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1012 HL	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1014 HL	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	KAVO	UN	30,00	3,84	115,20
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	KAVO	UN	30,00	3,84	115,20
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 7	KAVO	UN	50,00	3,84	192,00
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	KAVO	UN	30,00	3,84	115,20
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	30,00	1,51	45,30
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	KAVO	UN	50,00	3,84	192,00
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	KAVO	UN	50,00	4,19	209,50
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	KAVO	UN	50,00	4,19	209,50
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	KAVO	UN	50,00	4,19	209,50
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	KAVO	UN	50,00	4,19	209,50
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	KAVO	UN	140,00	4,19	586,60
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	KAVO	UN	70,00	4,19	293,30
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	KAVO	UN	70,00	4,19	293,30
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	KAVO	UN	70,00	4,19	293,30
68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	KAVO	UN	70,00	4,19	293,30
69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	KAVO	UN	70,00	4,19	293,30
70	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	KAVO	UN	50,00	3,84	192,00
71	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	KAVO	UN	70,00	3,84	268,80
73	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	KAVO	UN	70,00	4,41	308,70
74	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	KAVO	UN	70,00	4,41	308,70
75	BROCA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	UN	70,00	1,81	126,70
76	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UN	70,00	1,81	126,70
77	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	UN	85,00	1,81	153,85
78	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	UN	85,00	1,81	153,85
79	BROCA DIAMANTADA 2200FF	MICRODONT	UN	85,00	1,81	153,85
80	BROCA DIAMANTADA 3168	MICRODONT	UN	85,00	1,81	153,85
81	BROCA DIAMANTADA 3200	MICRODONT	UN	70,00	1,81	126,70
82	BROCA DIAMANTADA 3195F	MICRODONT	UN	50,00	1,81	90,50

83	BROCA LARGO Nº 1 21 MM	MICRODONT	UN	6,00	8,44	50,64
84	BROCA LARGO Nº 1 25 MM	MICRODONT	UN	6,00	8,44	50,64
85	BROCA LARGO Nº 2 21MM	MICRODONT	UN	6,00	8,44	50,64
86	BROCA LARGO Nº 2 25MM	MICRODONT	UN	6,00	8,44	50,64
87	BROCA LARGO Nº 3 21MM	MICRODONT	UN	6,00	8,44	50,64
88	BROCA LARGO Nº 3 25MM	MICRODONT	UN	6,00	8,44	50,64
89	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
90	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3202 F	MICRODONT	UN	50,00	1,51	75,50
91	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	KAVO	UN	10,00	4,68	46,80
92	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA DIAMANTADA Nº 702	KAVO	UN	20,00	4,68	93,60
93	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO	MICRODONT	UN	10,00	14,46	144,60
94	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	MICRODONT	UN	20,00	14,46	289,20
95	BRUNIDOR Nº 29	GOLGRAN	UN	15,00	6,86	102,90
96	BRUNIDOR Nº 33	GOLGRAN	UN	5,00	9,49	47,45
97	CABO DE BISTURI Nº 03	ABC	UN	15,00	6,51	97,65
98	CABO DE ESPELHO CLINICO	GOLGRAN	UN	50,00	3,02	151,00
104	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 1	GOLGRAN	UN	8,00	8,03	64,24
105	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 2	GOLGRAN	UN	8,00	8,03	64,24
106	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	SCHUSTER	UN	10,00	503,74	5.037,40
107	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERC	SDI	UN	3,00	656,50	1.969,50
108	CARIOSTATICO 12% 5 ML	BIODIINAMICA	UN	50,00	15,75	787,50
109	CARIOSTATICO 30% 5 ML	BIODINAMICA	UN	50,00	19,28	964,00
110	CARPULE DE FLUXO	BRASVAL	UN	30,00	30,88	926,40
111	CARTELA PARA RX (PAPEL) 2 FUROS COM 100 UND	DMS	PCTE	20,00	5,50	110,00
112	CERA 07 CX C/ 18 UND	LYSANDA	CX	30,00	11,42	342,60
113	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	LYSANDA	CX	100,00	12,00	1.200,00
116	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	TECHNEW	CX	10,00	14,50	145,00
117	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	UN	10,00	9,80	98,00
120	CLOREXIDINA 2% 100ML	MAQUIRA	LT	10,00	11,00	110,00
121	COLTOSOL	COLTENE	UN	20,00	16,00	320,00
122	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UN	150,00	2,00	300,00
123	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	MINASREY	UN	150,00	0,27	40,50
124	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	ERIMAX	UN	300,00	17,75	5.325,00
125	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 35/25 MM	DENTSPLY	UN	10,00	46,44	464,40
126	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 40/25 MM	DENTSPLY	UN	10,00	46,44	464,40
127	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM	DENTSPLY	UN	10,00	46,44	464,40
128	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 55/25 MM	DENTSPLY	UN	10,00	46,44	464,40
129	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	MK LIFE	UN	15,00	16,86	252,90
130	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	MK LIFE	UN	30,00	16,86	505,80
131	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	MK LIFE	UN	15,00	16,86	252,90
132	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	QUIMIDROL	CX	15,00	16,00	240,00
133	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	QUIMIDROL	CX	15,00	16,00	240,00
134	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	SCHUSTER	UN	10,00	598,50	5.985,00
135	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH	UN	500,00	1,10	550,00
136	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	IODONTOSUL	PCTE	50,00	9,89	494,50
137	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	BIODINAMICA	FR	5,00	19,74	98,70
138	CURETA DE GRACEY 1-2	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
139	CURETA DE GRACEY 11-12	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
140	CURETA DE GRACEY 13-14	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
141	CURETA DE GRACEY 17-18	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
142	CURETA DE GRACEY 19-20	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
143	CURETA DE GRACEY 3-4	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
144	CURETA DE GRACEY 5-6	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
145	CURETA DE GRACEY 7-8	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
146	CURETA DE GRACEY 9-0	GOLGRAN	UN	15,00	9,56	143,40
147	CURETA MACCAL 13.14	GOLGRAN	UN	4,00	9,56	38,24
148	CURETA MACCAL 17.18	GOLGRAN	UN	4,00	9,56	38,24
149	CURETA MACCAL 19.20	GOLGRAN	UN	4,00	9,56	38,24
150	CURETAS DE DENTINA Nº 16	GOLGRAN	UN	30,00	7,82	234,60
151	CURETAS DE DENTINA Nº 18	GOLGRAN	UN	30,00	7,82	234,60
152	CURSOR DE SILICONE ANGELOS PCT COM 100	MAQUIRA	PCTE	6,00	16,76	100,56
153	DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN	UN	10,00	37,60	376,00
154	DESENCRUSTANTE PÓ 1 KG	RIOQUIMICA	PCTE	30,00	61,53	1.845,90
155	DESENSIBILIZANTE	FGM	UN	10,00	17,48	174,80
156	DESTACA PERIOSTEO MEAD	GOLGRAN	UN	2,00	28,28	56,56
157	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA + MANDRIL ADAPTADOR	TDV	CX	15,00	31,13	466,95
158	EDTA 20 ML	MAQUIRA	FR	50,00	3,87	193,50
159	ESCOVA DE ROBINSON	PREVEN	UN	100,00	0,83	83,00
160	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UN	500,00	0,46	230,00
161	ESPATULA Nº 24	GOLGRAN	UN	10,00	9,30	93,00
162	ESPATULA Nº 36	GOLGRAN	UN	10,00	9,30	93,00
163	ESPATULA Nº 7	GOLGRAN	UN	10,00	9,30	93,00
164	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	GOLGRAN	UN	40,00	11,32	452,80
165	ESPELHO CLINICO Nº 5	IODONTOSUL	UN	80,00	2,59	207,20
166	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 40	MAQUIRA	CX	8,00	99,78	798,24
167	ESTOJO DE INOX 20X10X5 CM	ABC	UN	10,00	56,03	560,30
168	ESTOJO PARA AUTOCLAVE 26X12X6 CM	ABC	UN	10,00	77,76	777,60
169	EUCALIPTOL 10 ML	AAF	CX	4,00	7,25	29,00
170	EUGENOL 20 ML	MAQUIRA	FR	10,00	8,05	80,50
171	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10	GOLGRAN	UN	5,00	10,50	52,50
172	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9	GOLGRAN	UN	5,00	10,50	52,50
173	FICHA CLINICA C/ 100 UND	DMS	UN	40,00	6,85	274,00
174	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3.0	PROCARE	CX	20,00	20,05	401,00
175	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 4.0	PROCARE	CX	15,00	20,10	301,50
176	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX C/ 24 AG	TECHNEW	CX	30,00	26,75	802,50
177	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UN	24,00	6,67	160,08
178	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	RL	25,00	3,64	91,00

179	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA	LYSANDA	UN	15,00	12,73	190,95
180	FLUOR GEL	IODONTOSUL	UN	10,00	5,80	58,00
181	FORCEPS Nº 1	GOLGRAN	UN	10,00	55,43	554,30
182	FORCEPS Nº 121	GOLGRAN	UN	15,00	55,43	831,45
183	FORCEPS Nº 150	GOLGRAN	UN	15,00	55,43	831,45
184	FORCEPS Nº 151	GOLGRAN	UN	15,00	55,43	831,45
185	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	UN	15,00	55,43	831,45
186	FORCEPS Nº 160	GOLGRAN	UN	10,00	55,43	554,30
187	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UN	15,00	55,43	831,45
188	FORCEPS Nº 18 L	GOLGRAN	UN	15,00	55,43	831,45
189	FORCEPS Nº 18 R	GOLGRAN	UN	15,00	55,43	831,45
190	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	UN	10,00	55,43	554,30
191	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN	UN	15,00	55,43	831,45
192	FORMOCRESOL 20 ML	BIODINAMICA	UN	15,00	4,68	70,20
193	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	SCHUSTER	UN	4,00	408,98	1.635,92
194	GENGIVOTOMO KIKLAND	GOLGRAN	UN	5,00	33,31	166,55
195	GENGIVOTOMOS DE ORBAN	GOLGRAN	UN	3,00	33,31	99,93
196	GERMERIL 5 LT	RIOQUIMICA	GL	40,00	78,76	3.150,40
197	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	ASFER	UN	60,00	4,78	286,80
198	GESSO TIPO IV	DENTSPLY	PCTE	35,00	21,00	735,00
199	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	TALGE	PCTE	60,00	4,62	277,20
200	GRAMPOS Nº 00	GOLGRAN	UN	2,00	10,24	20,48
201	GRAMPOS Nº 202	GOLGRAN	UN	4,00	10,24	40,96
202	GRAMPOS Nº 211	GOLGRAN	UN	2,00	10,24	20,48
203	GRAMPOS Nº 26	GOLGRAN	UN	2,00	10,24	20,48
204	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA	GOLGRAN	UN	10,00	3,72	37,20
205	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	TECHNEW	FR	10,00	11,47	114,70
206	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10G	MAQUIRA	KIT	20,00	4,22	84,40
207	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	PROLINK	LT	15,00	2,75	41,25
208	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	RIOQUIMICA	L	24,00	7,48	179,52
209	HOLLENBACK Nº 3 S	GOLGRAN	UN	15,00	7,58	113,70
210	IONOMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL	DFL	FR	200,00	100,49	20.098,00
211	JOGO DE CALCADORES PARA CANA 1,2,3,4	GOLGRAN	KIT	3,00	27,45	82,35
212	KIT SAÚDE BUCAL (ADULTO) CONTENDO: ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL	MEDFIO	KIT	500,00	4,29	2.145,00
214	KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELLO	KIT	15,00	37,96	569,40
215	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	15,00	22,94	344,10
216	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	15,00	22,94	344,10
217	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND	MADEITEX	CX	12,00	18,19	218,28
218	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20	VDW	CX	24,00	23,72	569,28
219	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	KERR	CX	24,00	18,75	450,00
220	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	KERR	CX	24,00	18,75	450,00
221	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	KERR	CX	24,00	18,75	450,00
222	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	KERR	CX	24,00	18,75	450,00
223	LIMA K AÇO (15-40) 21MM 1º SERIE	KERR	CX	24,00	18,75	450,00
224	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE	KERR	CX	24,00	18,75	450,00
225	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE	KERR	CX	24,00	18,75	450,00
226	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE	KERR	CX	24,00	18,75	450,00
228	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	TECHNEW	FR	20,00	7,84	156,80
229	MATRIZ AÇO 0,5 MM	MAQUIRA	CX	20,00	1,77	35,40
230	MATRIZ AÇO 0,7 MM	MAQUIRA	CX	20,00	1,72	34,40
231	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	QUIMIDROL	PCTE	24,00	1,18	28,32
232	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	KG	CX	50,00	8,61	430,50
233	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	SCHUSTER	UN	10,00	598,50	5.985,00
234	MINI-INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos.	STERMAX	UN	3,00	121,70	365,10
235	MOLDEIRA PARA IMPRESSÃO EDENTADO	TECHNEW	JG	8,00	21,00	168,00
236	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA	FR	30,00	3,55	106,50
237	PAPEL CARBONO	ANGELUS	RL	50,00	2,63	131,50
239	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	RL	30,00	65,16	1.954,80
240	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	RL	40,00	17,20	688,00
241	PARAMONOCLORONFENICAL	BIODINAMICA	FR	10,00	5,23	52,30
242	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	TECHNEW	CX	4,00	14,73	58,92
243	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	MAQUIRA	UN	24,00	4,62	110,88
244	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA)	AAF	UN	4,00	26,81	107,24
245	PEDRA POMES 1KG	ASFER	FR	12,00	3,89	46,68
246	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND INFANTIL	CARESTREAM	UN	100,00	219,24	21.924,00
247	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	GOLGRAN	UN	1,00	78,75	78,75
248	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	GOLGRAN	UN	50,00	8,02	401,00
249	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC	UN	4,00	8,11	32,44
250	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	UN	2,00	7,70	15,40
251	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	ABC	UN	4,00	61,68	246,72
252	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5	ABC	UN	1,00	7,49	7,49
253	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC	UN	3,00	14,70	44,10
254	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	ABC	UN	3,00	14,70	44,10
255	PLACA BASE CX C/ 50 UND	LYSANDA	CX	4,00	43,05	172,20
256	PLACA DE VIDRO LISA 20 MM RETANGULAR	DMS	UN	30,00	6,67	200,10
257	PONTA POLIMENTO RESINA CHOFU FORMATO CHAMA DE VELA ARREDON	DEDECO	UN	70,00	11,08	775,60
258	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	TANARI	CX	40,00	15,68	627,20
259	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	TANARI	CX	40,00	15,68	627,20
260	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	UN	25,00	14,81	370,25
261	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	UN	7,00	23,57	164,99
262	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	GOLGRAN	UN	40,00	15,44	617,60
263	PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	UN	4,00	41,16	164,64
264	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER	GOLGRAN	UN	10,00	21,61	216,10
265	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	UN	20,00	22,05	441,00
266	PVPI TOPICO 1000 ML	RIOQUIMICA	UN	12,00	23,16	277,92
267	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS	MAQUIRA	UN	10,00	4,73	47,30

268	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	FGM	UN	40,00	32,78	1.311,20
269	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	FGM	UN	40,00	32,78	1.311,20
270	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	FGM	UN	40,00	32,78	1.311,20
271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2	FGM	UN	40,00	32,78	1.311,20
272	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	FGM	UN	40,00	32,78	1.311,20
273	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2	FGM	UN	40,00	32,78	1.311,20
274	RESINA FLUIDA	COLTENE	UN	404,00	14,96	6.043,84
275	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	COLTENE	UN	40,00	14,96	598,40
276	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	DENTSPLY	UN	30,00	90,00	2.700,00
277	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA	LYSANDA	UN	15,00	12,78	191,70
278	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	SSPLUS	PCTE	800,00	1,13	904,00
279	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	SUPERMAX	GL	20,00	12,00	240,00
280	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCTE	40,00	9,31	372,40
281	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO BIVOLT	STERMAX	UN	3,00	181,55	544,65
282	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	UN	50,00	17,00	850,00
283	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	UN	40,00	10,74	429,60
284	SONDAS EXPLORADORAS	GOLGRAN	UN	60,00	6,48	388,80
285	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	MAQUIRA	FR	20,00	17,43	348,60
286	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	MAQUIRA	FR	24,00	8,65	207,60
287	SUGADOR PARA ENDODONTIA	SSPLUS	UN	24,00	9,75	234,00
288	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 40	MAXCLEAN	UN	300,00	3,37	1.011,00
289	SUPORTE PARA LIMAS TIPO TAMBOREL	MICRODONT	UN	5,00	10,61	53,05
290	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UN	60,00	2,53	151,80
291	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	ABC	UN	25,00	12,18	304,50
292	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	ABC	UN	5,00	19,50	97,50
293	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	ABC	UN	5,00	19,50	97,50
295	TIRAS DE POLIESTER C/ 150 UND	MICRODONT	UN	15,00	7,31	109,65
296	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12	MICRODONT	CX	40,00	6,31	252,40
297	TRICRESOLFORMALINA	BIODINAMICA	FR	10,00	4,65	46,50
298	VERNIZ CAVITARIO 15ML	BIODINAMICA	UN	10,00	10,14	101,40
						200.689,55

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaira de Saúde, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, bem como demais endereços indicados como das escolas e creches municipais, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs. Conforme orientações da nutricionista responsável pelo acompanhamento da alimentação escolar.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim – PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fomecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	08.001.10.304.0007.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 016/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Goioxim Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.676.642/0001-08
Prefeita Municipal	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

T

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E95152D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 043/2020

O Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 230/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas da prova prática, títulos e aptidão física, dos candidatos ao Concurso Público, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 011/2020.

2º - A relação nominal dos candidatos inscritos com suas respectivas notas, distribuídos por cargo, encontra-se no anexo I deste Edital, disponível nos sites www.institutobrasil.net.br e www.consamu.com.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS
COM SUAS RESPECTIVAS NOTAS

ENFERMEIRO - 40 H - CASCAVEL, PR											
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**EC**	**CE**	**PE**	**AP. FÍS.**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
233699	ANDREIA REGINA PIANA	12/12/1987	10,00	7,50	10,00	52,50	80,00	APTO	14,00	94,00	Classif.
236856	LETICIA KATIANE MARTINS	06/02/1996	10,00	7,50	10,00	42,50	70,00	APTO	0,00	70,00	Classif.
236703	LUANA PASSONI LEITE	29/03/1998	7,50	0,00	10,00	50,00	67,50	APTO	0,00	67,50	Classif.
232473	ELIS MARINA DE OLIVEIRA	11/03/1989	7,50	2,50	10,00	40,00	60,00	APTO	2,50	62,50	Classif.
232582	IZABEL APARECIDA DE PAULA	08/09/1970	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	APTO	7,00	62,00	Classif.
231869	TATIANA CARINA BERTICELLI DE FREITAS	27/11/1980	5,00	2,50	5,00	45,00	57,50	APTO	2,50	60,00	Classif.
237330	MARILIA BRENDA CHAGAS LOPES	15/05/1996	5,00	5,00	5,00	45,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
234835	ANA PAULA FERNANDES TOPPE SALES	29/05/1981	5,00	2,50	7,50	42,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
232504	RAQUEL ALVES BATISTA	30/03/1984	0,00	2,50	7,50	42,50	52,50	APTO	5,00	57,50	Classif.
234786	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	23/05/1994	5,00	2,50	10,00	40,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
234363	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	17/04/1996	5,00	2,50	10,00	40,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
231135	JULIO CESAR DAL MOLIN	26/11/1985	5,00	2,50	2,50	45,00	55,00	APTO	2,00	57,00	Classif.
236069	GELVARI PAULA SANTIN	29/06/1968	2,50	2,50	7,50	40,00	52,50	APTO	4,50	57,00	Classif.
231130	BEATRIZ PEREIRA	27/08/1991	5,00	5,00	2,50	42,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
235335	ANDREIA MACANHAO	01/09/1985	2,50	0,00	5,00	42,50	50,00	APTO	5,00	55,00	Classif.
234911	CLEITON CRISTIANO SCHUTZ	16/02/1984	7,50	2,50	5,00	40,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
237120	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA	17/07/1981	5,00	5,00	2,50	40,00	52,50	APTO	2,50	55,00	Classif.
233464	ROSIANE GONCALVES DE ARAUJO KAISER	20/06/1986	5,00	2,50	5,00	40,00	52,50	APTO	2,50	55,00	Classif.
234248	FABIANE RIBEIRO DA SILVA	27/05/1982	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	5,00	55,00	Classif.
227647	ARIANE ENGELS DE OLIVEIRA	16/10/1990	2,50	5,00	7,50	40,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
237500	ELIANE PINHO	23/04/1980	7,50	5,00	5,00	37,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
233818	EIDI LURDES CHITOLINA CEMBRANEL	13/04/1970	5,00	5,00	7,50	35,00	52,50	APTO	2,50	55,00	Classif.
229868	RAFAELA FREGONEZ	14/10/1993	0,00	2,50	2,50	45,00	50,00	APTO	2,50	52,50	Classif.
237598	NAKITA KICHEL	07/01/1992	5,00	2,50	5,00	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
235140	DEBORA CAROLINE FARIAS LOBO	19/07/1994	5,00	5,00	5,00	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
228486	JONATAS LEANDRO DO CARMO	23/04/1994	2,50	5,00	7,50	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
237447	TAIS LETICIA NORA	14/08/1995	7,50	2,50	7,50	35,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
237140	GISELY CRISTINY TEODOZIO	19/09/1995	7,50	2,50	10,00	32,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
238543	ANDRELINA GOMES LOPES	18/08/1989	10,00	5,00	7,50	30,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
228277	GABRIELA CAROLINE CAPRA GRANDO	04/08/1992	7,50	0,00	10,00	32,50	50,00	APTO	2,00	52,00	Classif.
233029	PATRICIA FERNANDA DE MELO	23/12/1983	5,00	0,00	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
230270	ALINE DO AMARANTE POERSCH	31/07/1990	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
236098	BRENDA FELTRIN	12/03/1997	7,50	2,50	5,00	35,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

230551	LUANA KONISHI DOS SANTOS	22/07/1996	0,00	7,50	7,50	35,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
231193	BARBARA PEGO OLIVEIRA *	15/09/1999	5,00	5,00	7,50	42,50	60,00	Aus.			Desc.
237742	PAMELA REGINA DOS SANTOS	31/07/1994	7,50	2,50	5,00	40,00	55,00	Aus.			Desc.
235564	SHEILA BECHI	05/02/1985	0,00	2,50	7,50	42,50	52,50	Aus.			Desc.
236480	CRISTIANE SANTOS NICOLAU	14/11/1978	7,50	7,50	7,50	30,00	52,50	Aus.			Desc.
237070	REGIANE DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	22/02/1992	5,00	0,00	7,50	37,50	50,00	Aus.			Desc.
229678	SORAIA BERNAL FARCUCH	02/01/1994	7,50	0,00	7,50	35,00	50,00	Aus.			Desc.
237033	ANA LUCIA GARCIA SILVA	24/01/1972	7,50	0,00	7,50	35,00	50,00	Aus.			Desc.

ENFERMEIRO - 40 H - GUAÍRA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
238547	JOAO LUIS BARP DE SOUZA	10/12/1986	5,00	2,50	5,00	50,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
234876	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	18/01/1982	5,00	5,00	7,50	37,50	55,00	APTO	5,00	60,00	Classif.
232102	DANIELE LAGUNA	14/01/1986	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.

ENFERMEIRO - 40 H - MARECHAL C. RONDON, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
237044	VIVIANI CRISTINA DA SILVA	03/09/1986	10,00	7,50	7,50	35,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.

ENFERMEIRO - 40 H - PALOTINA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
235220	ADRIANA MITROS	15/01/1979	7,50	5,00	5,00	37,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
237520	UBIARA KARINE MARQUES RUBIO	15/06/1984	2,50	5,00	7,50	35,00	50,00	APTO	5,00	55,00	Classif.
237396	FERNANDA FRANCIELLE LIMA DE OLIVEIRA DE MELO	16/04/1988	7,50	0,00	5,00	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
232785	SARA PEREIRA DA SILVA	18/10/1991	10,00	0,00	7,50	32,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
236236	KLEBER RODRIGUES FARIA	19/11/1986	5,00	5,00	10,00	30,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

ENFERMEIRO - 40 H - QUEDAS DO IGUAÇU, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
234936	ANA PAULA DUARTE GAZDZICKI	11/12/1988	5,00	2,50	7,50	42,50	57,50	Aus.			Desc.

ENFERMEIRO - 40 H - TOLEDO, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
234847	IONICE FARIA DA SILVA	04/05/1992	7,50	7,50	7,50	52,50	75,00	APTO	2,00	77,00	Classif.
235385	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	01/10/1982	7,50	5,00	10,00	40,00	62,50	APTO	2,50	65,00	Classif.
235272	DAIS CONCEICAO PRADO CALDAS	12/08/1994	10,00	2,50	7,50	40,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
229377	ELIZA HERINGER ROCHA	17/01/1989	7,50	5,00	10,00	37,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
233459	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS *	26/11/1979	5,00	5,00	7,50	40,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
227840	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	21/08/1975	2,50	5,00	2,50	40,00	50,00	APTO	2,50	52,50	Classif.
234741	VALDIRENE SANCHES	12/03/1982	0,00	5,00	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
237154	ROBERTO LAVARDA	06/09/1989	12,50	5,00	2,50	30,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
237189	GISLAINE RAFAELA DAVIDONIS	25/11/1989	10,00	2,50	7,50	35,00	55,00	Aus.			Desc.
237163	MARIANE APARECIDA ANTONIO	07/04/1994	5,00	2,50	5,00	37,50	50,00	Aus.			Desc.
237736	AMANDA KALSOVIK ROSA	27/07/1993	10,00	0,00	7,50	32,50	50,00	Aus.			Desc.

ENFERMEIRO - 40 H - SANTA HELENA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
237389	GUNTHER AURELIO PESSA JANEBRO JUNIOR	10/01/1983	5,00	7,50	10,00	40,00	62,50	APTO	4,00	66,50	Classif.
236177	FERNANDA SIQUEIRA	10/02/1993	7,50	0,00	10,00	45,00	62,50	APTO	2,50	65,00	Classif.
238007	WESLEY GONZZATTO ALVES	24/11/1980	7,50	5,00	10,00	40,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
233164	ANGELA RAQUEL DE QUEIROZ MENDONCA	11/10/1988	7,50	7,50	5,00	35,00	55,00	Aus.			Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - ASSIS CHATEAUBRIAND, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
228001	GENIVAL ALVES COUTO	02/11/1975	7,50	2,50	7,50	35,00	52,50	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - CAFELÂNDIA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
234087	MARCELO DA SILVA	26/07/1982	0,00	10,00	12,50	40,00	62,50	APTO	62,50	Classif.
236671	JOAO PAULO VALADARES	03/01/1985	5,00	7,50	12,50	35,00	60,00	APTO	60,00	Classif.

MOTORISTA SOCORRISTA - CAPITÃO L. MARQUES, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
230875	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	06/01/1981	2,50	10,00	10,00	32,50	55,00	APTO	55,00	Classif.

MOTORISTA SOCORRISTA - CASCAVEL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
229945	NILTON PIMENTEL GARCIA *	30/07/1985	5,00	7,50	7,50	47,50	67,50	APTO	67,50	Classif.
235231	JOAO HENRIQUE MUNIZ	04/09/1995	2,50	7,50	12,50	45,00	67,50	APTO	67,50	Classif.
230711	ADILTON DA SILVA FERRARESSO	14/10/1975	0,00	10,00	10,00	45,00	65,00	APTO	65,00	Classif.
228779	CLOVIS PERONI	02/12/1980	2,50	7,50	12,50	42,50	65,00	APTO	65,00	Classif.
231805	ADEMIR LUIZ PIETROBOM	22/03/1967	7,50	7,50	5,00	42,50	62,50	APTO	62,50	Classif.
238084	ADRIANO DE JESUS CARLOS	13/05/1983	7,50	7,50	5,00	42,50	62,50	APTO	62,50	Classif.
231611	JEAN LEAL	22/02/1992	7,50	5,00	12,50	37,50	62,50	APTO	62,50	Classif.
237043	LUIZ MARCELO COSTA	05/09/1979	7,50	5,00	7,50	37,50	57,50	APTO	57,50	Classif.
236424	PRISCILA VENTURA DA SILVA	16/09/1991	2,50	10,00	10,00	35,00	57,50	APTO	57,50	Classif.
235668	MARCOS POVIDAIKO	28/08/1975	0,00	10,00	12,50	35,00	57,50	APTO	57,50	Classif.
235311	ROBERSON VARGAS DA SILVA	02/10/1991	5,00	2,50	7,50	37,50	52,50	APTO	52,50	Classif.
235512	IVO DA SILVA MOREIRA	27/07/1977	0,00	10,00	12,50	30,00	52,50	APTO	52,50	Classif.
232309	ANTONIO RODRIGO DIAS DE MORAES	21/12/1993	5,00	7,50	12,50	27,50	52,50	APTO	52,50	Classif.
233526	AILSO ASSMENN	26/04/1969	0,00	5,00	10,00	35,00	50,00	APTO	50,00	Classif.
236091	DOUGLAS SITTA	15/08/1985	0,00	7,50	7,50	35,00	50,00	APTO	50,00	Classif.
230817	MARCIELLI GALEANO	26/01/1988	5,00	7,50	5,00	32,50	50,00	APTO	50,00	Classif.
234113	ADRIANO LOPES DA CRUZ	31/12/1994	2,50	7,50	7,50	32,50	50,00	APTO	50,00	Classif.
229002	BOAZ ALBERTO VOLPONE JACINTO	27/07/1986	0,00	7,50	10,00	32,50	50,00	APTO	50,00	Classif.

231664	JOAO EDGAR MIRANDA	15/03/1969	2,50	5,00	12,50	30,00	50,00	APTO	50,00	Classif.
234905	TIAGO ZORNITTA	26/04/1989	2,50	7,50	12,50	27,50	50,00	APTO	50,00	Classif.
237596	ANDREVERSON F. DO NASCIMENTO MACIEL	29/07/1996	0,00	10,00	12,50	45,00	67,50	Aus.		Desc.
235481	MARCIANO JOSE RIPPEL	10/02/1992	7,50	7,50	12,50	22,50	50,00	Aus.		Desc.
235618	ISRAEL AUGUSTO FERREIRA	28/01/1988	2,50	7,50	10,00	37,50	57,50	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - CATANDUVAS, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
236477	RICARDO JORGE KOCH	13/04/1996	2,50	7,50	10,00	42,50	62,50	APTO	62,50	Classif.
238416	JOAO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA	01/11/1987	0,00	5,00	10,00	42,50	57,50	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - CÉU AZUL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
234841	BRUNO ELEIR CORBARI DAL PONT	08/09/1993	0,00	7,50	12,50	42,50	62,50	APTO	62,50	Classif.
230966	LUCAS FELIPE DI DOMENICO	22/08/1998	5,00	10,00	7,50	27,50	50,00	APTO	50,00	Classif.

MOTORISTA SOCORRISTA - CORBÉLIA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	CLASSIF.
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA								

MOTORISTA SOCORRISTA - GUARANIAÇU, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
235150	ORESTE CARNIEL JUNIOR	11/10/1991	2,50	10,00	7,50	35,00	55,00	APTO	55,00	Classif.

MOTORISTA SOCORRISTA - GUAÍRA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
228471	CLEUCIO TILLVITZ DO NASCIMENTO	21/12/1987	5,00	7,50	10,00	30,00	52,50	APTO	52,50	Classif.

MOTORISTA SOCORRISTA - JESUÍTAS, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	CLASSIF.
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA								

MOTORISTA SOCORRISTA - MARECHAL C. RONDON, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
231844	IVAIR DIRCIANO BOMBARDELLI	13/12/1993	2,50	12,50	7,50	40,00	62,50	APTO	62,50	Classif.
233135	DIEGO LUIS ABREU	13/10/1990	2,50	7,50	7,50	37,50	55,00	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - NOVA AURORA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
230553	FABRICIO DAL MOLIN	22/05/1979	0,00	12,50	5,00	35,00	52,50	APTO	52,50	Classif.
235123	DANIEL ALAOR DA SILVA DE SOUZA	13/01/2000	12,50	7,50	2,50	30,00	52,50	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - PALOTINA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
227958	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	16/09/1994	2,50	5,00	12,50	50,00	70,00	APTO	70,00	Classif.
227940	DIEGO RAFAEL MARQUES	09/03/1986	2,50	10,00	12,50	30,00	55,00	APTO	55,00	Classif.
230712	MARCELO DE LIMA	18/06/1980	2,50	10,00	0,00	40,00	52,50	APTO	52,50	Classif.
235382	BRUNO GENRIQUE FERMINO	08/11/1997	7,50	10,00	0,00	35,00	52,50	APTO	52,50	Classif.
234855	RODRIGO GALINDO DE SOUZA	20/07/1984	2,50	10,00	7,50	30,00	50,00	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - QUEDAS DO IGUAÇU, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
233825	CLEVERSON DA FONSECA MAKOSKI	15/10/1989	5,00	12,50	10,00	35,00	62,50	APTO	62,50	Classif.
232779	ADRIANO PADILHA BARRETO	09/11/1989	2,50	12,50	5,00	37,50	57,50	APTO	57,50	Classif.

MOTORISTA SOCORRISTA - SANTA HELENA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
234758	VALMIR VENDRUSCOLO	09/07/1984	5,00	10,00	5,00	30,00	50,00	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - SANTA TEREZA DO OESTE, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	CLASSIF.
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA								

MOTORISTA SOCORRISTA - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
236395	MILTON GONCALVES JUNIOR	11/06/1997	2,50	12,50	10,00	40,00	65,00	APTO	65,00	Classif.
228806	RENATO BORBA	22/10/1986	0,00	10,00	5,00	40,00	55,00	APTO	55,00	Classif.
233775	JEAN CARLOS MILANI	16/09/1983	2,50	7,50	7,50	37,50	55,00	APTO	55,00	Classif.
233087	MARLOS ADRIEL DOS SANTOS	13/03/1995	2,50	7,50	7,50	37,50	55,00	APTO	55,00	Classif.
237647	JOSE EDUARDO ROECKER	17/03/1995	2,50	12,50	10,00	40,00	65,00	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - TERRA ROXA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	CLASSIF.
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA								

MOTORISTA SOCORRISTA - TOLEDO, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
229711	MAURICIO CORDEIRO DA SILVA	11/05/1985	2,50	12,50	7,50	45,00	67,50	APTO	67,50	Classif.
230109	THIAGO KARNOSKI OLIVEIRA *	17/10/1993	5,00	10,00	10,00	40,00	65,00	APTO	65,00	Classif.
236299	FAGNER BORTOLUZZI SIGNOR	16/06/1987	0,00	10,00	7,50	40,00	57,50	APTO	57,50	Classif.
228801	RICARDO DE PAULO GUBIANI	10/01/1988	5,00	5,00	10,00	35,00	55,00	APTO	55,00	Classif.
237830	CHARLES IVANIR SCHOFFEN DAPPER	30/11/1991	2,50	10,00	7,50	35,00	55,00	APTO	55,00	Classif.
237784	ALAN PATRICK DE MOURA ROSCAMP	13/06/1992	2,50	5,00	10,00	32,50	50,00	APTO	50,00	Classif.

231357	VALTER BRITO DE BARROS	11/07/1987	5,00	7,50	10,00	27,50	50,00	APTO	50,00	Classif.
231684	GEISON FERNANDES ALVES	21/10/1981	5,00	10,00	7,50	35,00	57,50	Aus.		Desc.
233603	DANILO SOUZA DOS SANTOS	24/01/1991	2,50	12,50	5,00	32,50	52,50	Aus.		Desc.

MOTORISTA SOCORRISTA - TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
236174	JEFERSON JOSE KOCH	25/07/1991	5,00	5,00	7,50	40,00	57,50	APTO	57,50	Classif.
227889	JOEL DIOGO	22/10/1980	0,00	5,00	7,50	40,00	52,50	APTO	52,50	Classif.

MOTORISTA SOCORRISTA - TUPÃSSI, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	CLASSIF.
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA								

MOTORISTA SOCORRISTA - VERA CRUZ DO OESTE, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
236906	ADILSON STEINHORST	08/09/1981	2,50	10,00	7,50	30,00	50,00	APTO	50,00	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - ASSIS CHATEAUBRIAND, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
234444	HELLEN CRISTIANE FERNANDES	26/04/1978	5,00	2,50	5,00	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - CAFELÂNDIA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
227933	DANIELE LAISE BECKER	08/01/2000	2,50	5,00	10,00	50,00	67,50	APTO	0,00	67,50	Classif.
234403	JOSUE CALEBRE SOUZA	15/10/1996	0,00	7,50	2,50	42,50	52,50	APTO	2,00	54,50	Classif.
234816	ALINE ROSA PORFIRIO HOLANDA	12/05/1984	0,00	7,50	5,00	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
233441	BRUNA CATARINE DA GUARDA	16/07/1997	2,50	5,00	7,50	35,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - CAPITÃO L. MARQUES, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
232129	BRUNA APARECIDA TAVARES	11/05/1999	2,50	7,50	2,50	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
228635	MAYARA ALEXANDRA MADALOSSO	08/02/1986	0,00	0,00	5,00	45,00	50,00	APTO	2,00	52,00	Classif.
236201	ANGELICA PATRICIA DE SANTANA SANTOS	06/08/1994	2,50	0,00	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - CASCAVEL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
236805	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	12/05/1985	5,00	5,00	5,00	52,50	67,50	APTO	0,00	67,50	Classif.
235333	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	13/04/1993	2,50	5,00	2,50	55,00	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.
235615	KAMILA DE FREITAS LIBEIRO	31/05/1997	0,00	0,00	7,50	55,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
229596	PAUL ALAN NOVO	07/04/1989	2,50	0,00	5,00	52,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
234486	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	18/12/1996	2,50	5,00	7,50	45,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
230749	GRASIELE PIANEZZER BELETTI BARCARO	23/02/1977	2,50	7,50	7,50	40,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
236670	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA	29/02/1984	5,00	2,50	12,50	37,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
228025	ANGELICA RIBEIRO	26/04/1988	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	APTO	2,00	57,00	Classif.
234107	ALESSANDRA NUNES TEDOLDI	18/02/1980	2,50	2,50	2,50	47,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
234584	SOLENI BABINSKI	13/05/1967	2,50	5,00	2,50	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
234491	GISLAINE UCHOA ARAUJO *	26/01/1986	0,00	2,50	7,50	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
234044	EDILAINE DO CARMO FERNANDES	05/01/1983	2,50	2,50	7,50	42,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
235573	IARA DE JESUS RAMOS DOS SANTOS	18/10/1982	5,00	5,00	5,00	40,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
232114	CLAUDIA FRANTZ	18/08/1977	2,50	2,50	10,00	40,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
232655	JOAO GOMES DE PAULA	16/11/1977	5,00	5,00	7,50	37,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
232357	GERALDA ELIZANGELA DA SILVA MARTINS	29/05/1979	7,50	0,00	7,50	37,50	52,50	APTO	2,00	54,50	Classif.
230442	JOSE RICARDO DOS SANTOS	02/10/1982	5,00	5,00	5,00	37,50	52,50	APTO	2,00	54,50	Classif.
234066	MARIANE GONCALVES ROMUALDO	10/02/1998	0,00	2,50	5,00	45,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
231005	PAULA GEH SPRICIGO	31/07/1978	0,00	2,50	7,50	42,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
237865	ADRIANE TEREZINHA HAAS	12/03/1991	5,00	2,50	5,00	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
227973	SIONI APARECIDA ALVES DE SOUZA MOURA	05/04/1966	2,50	2,50	7,50	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
237663	RIDSON PINTO SOARES	27/11/1985	0,00	2,50	12,50	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
229643	FABIANA BORGES DE LIMA KONZEN	05/08/1981	2,50	5,00	5,00	37,50	50,00	APTO	2,00	52,00	Classif.
238165	DIRCE TEREZINHA ANTUNES DE RAMOS	03/06/1982	0,00	0,00	2,50	47,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
236439	MONICA ROSSI	23/05/1991	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
234275	LUCELIA NOGUEIRA DA SILVA VILLALBAS	27/01/1978	2,50	0,00	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
231600	ELAINE CRISTINA FLOR	21/02/1984	2,50	0,00	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
231102	ELUINE JUDITE DE PAULA PEREIRA	04/02/1995	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
230012	BARBARA CRISTINA MARTINI	26/02/1992	0,00	7,50	2,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
236034	ROSIMEIRA OLIMPIO DA SILVA	18/06/1969	2,50	0,00	10,00	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
235389	ADRIANO RATZ DA SILVA	20/03/1990	0,00	0,00	12,50	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
236260	CELIA APARECIDA GOTARDI TEIXEIRA	20/07/1974	5,00	10,00	0,00	35,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
228202	KARINA DE FATIMA SANTOS	11/05/2000	2,50	5,00	7,50	35,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
235517	LOUISE CRUZ DA SILVA	10/04/1992	5,00	5,00	7,50	32,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
236319	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS GIRIOLI	29/12/1982	5,00	12,50	10,00	40,00	67,50	Aus.			Desc.
233229	JANICE RAMALHO	12/03/1973	2,50	2,50	7,50	45,00	57,50	Aus.			Desc.
237592	DEBORAH CRISTINA JAGAS	14/10/1996	2,50	7,50	7,50	40,00	57,50	Aus.			Desc.
230246	JENNIFER SILVA AMORIN	26/03/1991	7,50	5,00	5,00	37,50	55,00	Aus.			Desc.
230538	SAMANTA DOS SANTOS	03/04/1999	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	Aus.			Desc.
231125	INARA GABRIELE RUFATI SILVA	05/12/1998	0,00	2,50	10,00	37,50	50,00	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - CATANDUVAS, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
228701	JHENIFFER MARIA SCHIRMER MARCHETTO	04/12/2000	2,50	0,00	12,50	37,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
233761	MARIA VITORIA PAGANINI DE MOURA	22/07/1999	2,50	7,50	2,50	42,50	55,00	INAPTO.			Desc.
237740	STELIANNY PATRICIE VAZ	21/02/1997	5,00	5,00	10,00	30,00	50,00	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - CÉU AZUL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
230445	FRANCIELI POMPERMAYER MORAIS	24/07/1988	2,50	5,00	10,00	45,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
233051	ELIANE DOS SANTOS GONCALVES	18/03/1983	0,00	7,50	5,00	47,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
233010	ANDERSON VASCO AVELINO	04/10/1990	7,50	2,50	7,50	37,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
235305	TATIANE DA LUZ ARAUJO FRANCESCHINI	08/06/1995	2,50	0,00	2,50	45,00	50,00	Aus.			Desc.
228119	MARILZA VARGAS WENGRAT	11/07/1981	0,00	2,50	2,50	45,00	50,00	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - CORBÉLIA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
232584	SILMARA MARFORT CARDOSO RECULIANO	09/02/1999	5,00	0,00	5,00	47,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - GUAÍRA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
236437	FERNANDA FIGUEIRA RIBEIRO NAKASHIMA *	25/02/1992	7,50	5,00	5,00	55,00	72,50	APTO	8,00	80,50	Classif.
231450	ROBSON ORTEGA ESTEVAO	15/09/1986	0,00	0,00	10,00	52,50	62,50	APTO	2,00	64,50	Classif.
228517	NAIR DA SILVA CONCEICAO	16/07/1973	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	APTO	4,00	59,00	Classif.
228558	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	13/04/1982	2,50	5,00	10,00	37,50	55,00	APTO	4,00	59,00	Classif.
234783	LUCAS MOTTA PAZ	03/03/1993	2,50	5,00	5,00	42,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
236044	CLEUZA DE SOUZA CHECONI	24/11/1964	2,50	2,50	7,50	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
230054	JOCIMARY DE SOUZA MENDONCA	01/09/1988	0,00	5,00	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - GUARANIAÇU, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
233642	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	15/06/1991	2,50	0,00	2,50	52,50	57,50	APTO	4,00	61,50	Classif.
236717	TATIANE BARBOSA CASAGRANDE	16/05/1999	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
228832	CAMILA DE FATIMA FURLAN	02/01/1992	2,50	7,50	7,50	35,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
231311	JOSLAINE STEFANSKI DA SILVA	07/01/1986	2,50	10,00	7,50	32,50	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - JESUÍTAS, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	CLASSIF.
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA								

TÉC. EM ENFERMAGEM - NOVA AURORA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
237129	ANIELLY RODRIGUES PASSOS	10/12/1990	0,00	5,00	5,00	50,00	60,00	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - PALOTINA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
233160	CINTIA SUMARA DE OLIVEIRA	07/01/1988	7,50	7,50	5,00	40,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
231350	DARIANE LEMOS DE SOUZA	27/01/1991	7,50	7,50	2,50	40,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
230584	CAROLINE DO CARMO SIMOES DE MACEDO	27/01/1987	2,50	2,50	7,50	37,50	50,00	APTO	4,50	54,50	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - QUEDAS DO IGUAÇU, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
234989	TAINARA LASCH FRAGOSO	30/07/1997	2,50	5,00	5,00	47,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - SANTA HELENA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
230888	REGIANE ANDRADE DE OLIVEIRA WEIRICH	17/12/1982	0,00	5,00	7,50	50,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
238081	KEILA GRACIELE DA SILVA BATISTI	09/11/1980	0,00	5,00	12,50	37,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - SANTA TEREZA DO OESTE, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
230249	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	28/08/1994	0,00	7,50	12,50	45,00	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.
230621	JULIANA FLORENTINO	31/01/1999	0,00	10,00	5,00	42,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
228420	ELISANDRA DA SILVA BARROS	21/09/1995	5,00	2,50	7,50	40,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
237942	ELIANE MERTENS	31/12/1974	2,50	10,00	5,00	37,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
227986	MARIA APARECIDA XAVIER	23/09/1982	0,00	0,00	10,00	50,00	60,00	Aus.			Desc.
236335	JUCILENE LOPES AQUINO	02/04/1982	5,00	2,50	7,50	40,00	55,00	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
232438	ROSILENE B DE SOUZA	13/09/1982	0,00	2,50	10,00	42,50	55,00	APTO	2,00	57,00	Classif.
236160	GISLAINE TENORIO	15/08/1983	2,50	5,00	7,50	47,50	62,50	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - TERRA ROXA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
230955	MARIA IZABEL ANTONIN DE ALMEIDA	15/11/1991	2,50	0,00	10,00	47,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
236341	MATHEUS SIQUEIRA CAVALCANTE	23/12/1991	10,00	2,50	2,50	40,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
234930	ANA MARIA SIQUEIRA CAVALCANTE	04/04/1993	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - TOLEDO, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
235215	REGIANE FILETI CARDOZO	03/11/1986	2,50	5,00	7,50	50,00	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.
231723	IRONI MENDES DA ROSA	15/07/1975	0,00	5,00	12,50	47,50	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.
237610	RITA CRISTINA NEGRINI	25/01/1970	2,50	5,00	2,50	50,00	60,00	APTO	4,00	64,00	Classif.
237613	CLEUZA WARKEN	21/03/1975	2,50	5,00	2,50	52,50	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
229098	ROZILENI FRANCISCA ALVES	11/06/1972	2,50	2,50	7,50	45,00	57,50	APTO	4,50	62,00	Classif.
228044	TATIANE VAZ	28/11/1984	2,50	2,50	7,50	47,50	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
234839	KELLY CARINA LOHMANN	09/01/1989	5,00	7,50	2,50	45,00	60,00	APTO	0,00	60,00	Classif.
237013	DANIELLE LIMA FELIX	19/07/1980	2,50	0,00	12,50	42,50	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
238100	SARA PEREIRA DE ALMEIDA	19/06/1999	7,50	2,50	7,50	40,00	57,50	APTO	0,00	57,50	Classif.
228603	LAISA COSTACURTA ULRICH	21/02/1995	2,50	7,50	2,50	42,50	55,00	APTO	2,00	57,00	Classif.

238405	JOSLEI ZAPELLO	26/04/1992	2,50	2,50	5,00	45,00	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
237410	THALITA BARROS DO NASCIMENTO	21/11/1992	2,50	5,00	5,00	42,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
230782	CRISTINA STOPASSOLI	25/04/1977	0,00	5,00	7,50	42,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
228956	JOSIANE RODRIGUES DE QUEIROZ DOMINGUES	09/10/1991	0,00	5,00	7,50	42,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
234690	LEANDRO ROSA DO AMARAL	16/07/1976	2,50	10,00	5,00	37,50	55,00	APTO	0,00	55,00	Classif.
228445	BIANCA MARIA BORGES DE ALMEIDA RODRIGUES	28/11/1998	2,50	2,50	2,50	45,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
229587	SIMONE CRISTINA DE BRITO COGIELSKI	06/12/1983	0,00	0,00	7,50	45,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
235467	ELIANE CRISTINA ERCEGO GUEDES	13/04/1982	7,50	2,50	2,50	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
235649	APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA	24/06/1971	0,00	2,50	10,00	40,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
229393	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	07/05/1981	2,50	5,00	10,00	35,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
237918	SONIA MARIA BERVIAN	23/10/1974	2,50	7,50	5,00	35,00	50,00	APTO	2,00	52,00	Classif.
236009	JESSICA NERES ALBERTONI	03/12/1990	0,00	2,50	2,50	45,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
229301	WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT	11/04/1982	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
236504	SILVANA MARIA FIIHR	27/03/1989	0,00	5,00	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
235914	CARLA CRISTINE RIBEIRO MEDEIROS	07/07/1990	0,00	5,00	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
228135	ANDRE CARLOS DE SOUZA	30/05/1993	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
231797	REGIANE RICHCIK	28/02/1983	0,00	7,50	5,00	37,50	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
234390	JOSIMAR FRANCISCO VIEIRA	02/11/1986	0,00	10,00	5,00	35,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
228717	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	09/07/1981	2,50	5,00	5,00	42,50	55,00	Aus.			Desc.
236186	ADRIANA MORAES ALVES DE OLIVEIRA	29/04/1981	0,00	2,50	0,00	50,00	52,50	Aus.			Desc.
228484	NAYARA KAROLINA DA SILVA GOMES	22/01/1989	2,50	5,00	2,50	42,50	52,50	Aus.			Desc.
237583	MARIA INES BARROSO DA SILVA	28/03/1973	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
233554	ANA CLAUDIA SARMENTO DA SILVEIRA	08/08/1998	2,50	7,50	2,50	37,50	50,00	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - TUPÃSSI, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
238544	WILIAM HENRIQUE ALVES	29/08/1992	5,00	5,00	10,00	35,00	55,00	APTO.	0,00	55,00	Classif.

TÉC. EM ENFERMAGEM - VERA CRUZ DO OESTE, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
228719	FABRICIO QUEIROZ	03/08/1992	0,00	10,00	2,50	42,50	55,00	APTO	6,50	61,50	Classif.
238202	ANDREIA COLOMBO NEVES	05/08/1980	7,50	7,50	5,00	37,50	57,50	Aus.			Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM - MARECHAL C. RONDON, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
231240	RHUANA RAFHAELLA REITTER	07/06/1994	7,50	2,50	2,50	45,00	57,50	APTO	2,00	59,50	Classif.
237244	GLACI KUNTZEL WUNDRAK	07/11/1977	5,00	5,00	7,50	35,00	52,50	APTO	0,00	52,50	Classif.
235168	JESLAINE FHYNBEEN GOMES	14/10/1996	5,00	2,50	7,50	35,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
237946	LEILA LETICIA BRUCH	05/04/1999	2,50	7,50	5,00	35,00	50,00	APTO	0,00	50,00	Classif.
232640	PAMELA CAROLINE DA CRUZ LERNER	24/03/1997	2,50	5,00	5,00	47,50	60,00	Aus.			Desc.
230304	FERNANDA SIVIERI DOS SANTOS GRAFF	10/02/1989	2,50	2,50	10,00	37,50	52,50	Aus.			Desc.

ASSESSOR JURÍDICO - CASCAVEL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PP	PT	NF	CLASSIF.
237219	CAMILA RAMOS GREGORIO	14/02/1995	7,50	7,50	10,00	40,00	65,00	95,00	0,00	83,00	Classif.
228021	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	28/10/1985	12,50	2,50	7,50	40,00	62,50	91,00	0,00	79,60	Classif.
234953	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	15/11/1992	7,50	7,50	10,00	37,50	62,50	87,50	0,00	77,50	Classif.
238392	THAIS GARCIA FAVARO	17/09/1991	12,50	5,00	2,50	45,00	65,00	85,00	0,00	77,00	Classif.
236786	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	18/03/1986	15,00	5,00	10,00	45,00	75,00	Aus.			Desc.

CONTADOR - CASCAVEL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
229085	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987	12,50	7,50	2,50	35,00	57,50	2,50	60,00	Classif.
231492	ELISANGELA CHIMBIDA	28/01/1984	5,00	2,50	7,50	40,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
236409	JESSICA GARCIA DOS SANTOS	06/09/1991	5,00	5,00	10,00	35,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
235893	KARINA CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS	07/10/1985	7,50	5,00	5,00	32,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
230683	VINICIUS LEONARDO BELLI	25/06/1998	10,00	10,00	5,00	25,00	50,00	0,00	50,00	Classif.

FARMACÊUTICO L.I.: - UPA - CASCAVEL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
235398	CAROLINA PASINI CRUZ	23/05/1995	7,50	7,50	7,50	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
233961	DENISE MICHELLE INDRAS	17/09/1985	7,50	2,50	5,00	42,50	57,50	7,50	65,00	Classif.
236818	LEILAINE ELISA ROMANO XAVIER	01/03/1986	5,00	5,00	5,00	42,50	57,50	7,50	65,00	Classif.
228181	TAISE REGINA FICAGNA	18/04/1992	5,00	2,50	7,50	42,50	57,50	5,00	62,50	Classif.
236596	LETICIA DE CASSIA TAVARES THIESEN	10/07/1976	5,00	5,00	5,00	42,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
238438	AMANDA FANTIN DE LIMA	08/09/1994	10,00	2,50	10,00	35,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
237099	JOYCE CRISTIANE KLOCK	21/04/1976	10,00	5,00	2,50	32,50	50,00	7,50	57,50	Classif.
238498	LANA RUBIA BACKES ROSSETO	05/11/1994	2,50	7,50	5,00	40,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
238088	SABRINA SOUSA ABRANTES	15/04/1978	0,00	7,50	7,50	40,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
229103	ANNA MARIA TEIXEIRA SALESSE	10/04/1987	0,00	5,00	5,00	42,50	52,50	0,00	52,50	Classif.
229336	DEBORAH ZORNITTA GASPAR	08/03/1993	5,00	2,50	5,00	40,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
238439	CAROLINA FERNANDA DE BARROS	14/10/1993	0,00	5,00	7,50	37,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
235556	MAYARA APARECIDA CORBARI	23/09/1991	5,00	7,50	7,50	30,00	50,00	0,00	50,00	Classif.

FARMACÊUTICO L.I.: - UPA - GUAÍRA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
237874	VICENTE MATHEUS CONCEICAO VINUTO	26/04/1991	12,50	10,00	10,00	35,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
235522	FRANCIELE APARECIDA DE PAULA BUCALAO	05/04/1983	7,50	0,00	7,50	40,00	55,00	5,00	60,00	Classif.
229926	MARIA LUIZA DOS SANTOS	03/07/1971	12,50	2,50	7,50	30,00	52,50	5,00	57,50	Classif.
229786	LARISSA OBARA SPOTE	18/10/1995	2,50	2,50	10,00	35,00	50,00	0,00	50,00	Classif.

FARMACÊUTICO L.I.: - UPA - MARECHAL C. RONDON, PR										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
236274	THAIS TONIN	26/04/1994	15,00	5,00	0,00	35,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
231087	THAIS DE LARA SEGUNDO	26/04/1997	7,50	5,00	5,00	35,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
233192	DANIELE LETICIA STRUB	03/12/1994	7,50	2,50	7,50	32,50	50,00	0,00	50,00	Classif.

FARMACÊUTICO L.I.: - UPA - TOLEDO, PR										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
230416	BRUNA GABRIELLE MACHADO ARCELES	19/02/1996	10,00	7,50	5,00	42,50	65,00	2,50	67,50	Classif.
229360	VANIA CRISTINA DESOTI	29/10/1987	5,00	5,00	5,00	35,00	50,00	14,00	64,00	Classif.
238477	MARIANA CAROLINE MACCARI MULLER	25/09/1987	2,50	2,50	10,00	42,50	57,50	5,00	62,50	Classif.
234453	CRISTIANE BEZERRA DA SILVA FRAPORTI	08/07/1985	5,00	5,00	5,00	40,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
231000	ADRIANO ALEX HEINZ	11/08/1986	5,00	5,00	5,00	40,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
237552	FERNANDA SCHUROFF SILVA	15/09/1990	2,50	5,00	7,50	40,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
231188	SAMARA MORI CAMILO	28/11/1988	2,50	7,50	7,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
233038	LUCIANE TERESINHA DA ROSA	03/02/1978	7,50	5,00	7,50	32,50	52,50	2,50	55,00	Classif.
233615	KAMILLA GOBO PESSANHA	09/12/1990	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	2,50	52,50	Classif.
234069	ANDREIA HIRT SANTOS	19/10/1990	5,00	5,00	7,50	35,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
237241	DAYANA COELLI BAGGIO	28/04/1994	2,50	0,00	5,00	42,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
234460	MAIARA ALINE DAGA	13/05/1992	5,00	0,00	7,50	37,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
235191	EDSON MENDES PADILHA	09/11/1987	5,00	5,00	7,50	32,50	50,00	0,00	50,00	Classif.

MÉDICO 12 H L.I.: SAMU - CASCAVEL, PR										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
232922	MAURY EDER RODRIGUES	20/02/1993	15,00	10,00	10,00	52,50	87,50	0,00	87,50	Classif.
230255	WALTER COLONELLO FILHO	15/11/1991	10,00	5,00	7,50	55,00	77,50	2,50	80,00	Classif.
229135	PAULO RICARDO CORREA SCHMIDT	18/03/1991	12,50	10,00	10,00	45,00	77,50	0,00	77,50	Classif.
238472	GIOVANI BRUNO BIONI	30/09/1997	7,50	10,00	5,00	50,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
229758	RICARDO LUIZ CHIOCHETTA	02/04/1992	15,00	7,50	7,50	42,50	72,50	0,00	72,50	Classif.
230651	VANIA ORLANDI	05/08/1973	7,50	5,00	7,50	50,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
232403	CASSIANE HENDGES	29/04/1986	7,50	5,00	10,00	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
235443	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	21/02/1994	5,00	10,00	7,50	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
238592	PATRICK FONTES RODRIGUES	26/12/1995	5,00	10,00	7,50	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
235740	CLARICE DUARTE DA SILVA	21/07/1981	7,50	7,50	5,00	45,00	65,00	5,00	70,00	Classif.
237603	DIEGO RONTANI TONSIC	05/09/1986	7,50	10,00	7,50	45,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
237160	DOUGLAS LEANDRO TURIM	05/01/1995	10,00	10,00	10,00	40,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
232492	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	03/12/1993	7,50	5,00	7,50	45,00	65,00	4,00	69,00	Classif.
231293	CAROLINA TALINI	30/04/1988	15,00	0,00	7,50	40,00	62,50	6,50	69,00	Classif.
227748	MAICON SOARES DE REZENDE	04/03/1986	7,50	5,00	7,50	47,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
237584	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	03/05/1993	5,00	10,00	5,00	47,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
234231	JULIA CRISTINA SOARES	10/12/1989	10,00	7,50	5,00	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
230201	THIAGO SANTOS VIEIRA	11/07/1986	10,00	10,00	7,50	40,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
234013	LAUREN GABRIELLE ALMEIDA	27/01/1989	12,50	10,00	7,50	37,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
236926	DEBORA FRIGOTTO	18/02/1991	7,50	5,00	7,50	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
230351	ISABELLA ORTEGA D'ATHAYDE	09/10/1993	7,50	7,50	5,00	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
229823	JOSE EDUARDO RIBEIRO BRESOLIN	24/05/1996	5,00	10,00	5,00	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
230171	DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	08/12/1985	7,50	10,00	5,00	40,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
234705	SILVIA CASANOVA BALDISSERA	04/06/1994	7,50	10,00	5,00	40,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
229700	KARINA DE SOUZA CORREA EBRAHIM ARAUJO	20/11/1981	5,00	7,50	7,50	40,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
237525	ANDRE SATURNINO PEREIRA	28/03/1979	10,00	10,00	5,00	35,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
238489	AMANDA CAROLINE MASIERO	25/05/1989	7,50	2,50	5,00	42,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
234657	GUSTAVO PINTO CORREA	01/09/1992	7,50	7,50	5,00	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
237029	BARBARA BIFFI GABARDO	17/01/1997	7,50	5,00	7,50	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
228630	ISABELLA DE OLIVEIRA ROSA	14/01/1992	5,00	5,00	10,00	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
238569	CLAUDIO CHOYTI HATANAKA	27/04/1964	7,50	7,50	7,50	35,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
237176	CLAUDIA FERNANDA CAMINI	03/04/1994	7,50	7,50	7,50	35,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
235905	RAFAELA ALINE GHELLER	18/01/1985	12,50	5,00	7,50	32,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
229774	HERMON GEOVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/05/1977	7,50	2,50	7,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
234014	CLOVIS CASAGRANDE JUNIOR	12/11/1989	2,50	5,00	10,00	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
227796	RENAN MOCHI ROSA	21/07/1993	2,50	5,00	10,00	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
233281	CARLO MARCHIORO FONTANA	28/12/1995	7,50	7,50	10,00	30,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
231946	MARIANA MARTINS	15/08/1995	7,50	2,50	2,50	40,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
235631	ALEX GONCALVES DIONISIO	23/09/1986	5,00	7,50	5,00	35,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
237211	MAYARA LETICIA QUADRI	28/10/1992	5,00	5,00	7,50	35,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
228619	PABLO LEDOVICIO PEREIRA DE LIMA	28/06/1991	0,00	2,50	7,50	40,00	50,00	0,00	50,00	Classif.
237277	HUGO OGASSAWARA BIONI	25/09/1992	5,00	7,50	5,00	32,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
231592	RIADE FAUTH HOSNI	11/11/1992	2,50	10,00	5,00	32,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
238034	RAFAELA CRISTIANE ECKER PASSARELLO	09/08/1990	5,00	5,00	10,00	30,00	50,00	0,00	50,00	Classif.

MÉDICO 12 H L.I.: SAMU - TOLEDO, PR										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
234330	NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN	06/12/1988	5,00	5,00	7,50	47,50	65,00	2,00	67,00	Classif.
233727	LUIZ CEZARIO DA COSTA	10/08/1981	2,50	0,00	5,00	45,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
236854	JULIANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	22/11/1985	0,00	7,50	5,00	37,50	50,00	0,00	50,00	Classif.

MÉDICO 12 H L.I.: - UPA - CASCAVEL, PR										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
236642	MARINA FABIOLA RODOY BERTOL	13/04/1988	12,50	7,50	7,50	50,00	77,50	0,00	77,50	Classif.
234842	ARTHUR PENZLIEN PINCELI	19/10/1983	10,00	2,50	7,50	55,00	75,00	0,00	75,00	Classif.
235295	VINICIUS URBANOWISKI RAMOS	18/10/1992	10,00	10,00	7,50	45,00	72,50	2,00	74,50	Classif.
229968	THAMARA ANDRESSA FAGUNDES	10/03/1994	10,00	5,00	7,50	50,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
236500	FREDERICO GAIA COSTA DA SILVA	11/07/1992	10,00	10,00	7,50	45,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
227801	FERNANDA SECCHI DE LIMA	01/07/1992	2,50	2,50	10,00	52,50	67,50	4,00	71,50	Classif.
233723	FERNANDO ROSSATO SALVI	20/12/1991	7,50	7,50	10,00	45,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
237783	CAROLLINA DALL'ASTA MIOTTO	08/02/1991	10,00	5,00	7,50	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
236696	GUSTAVO FREDERICO SPECHT	15/03/1995	5,00	10,00	7,50	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
228986	ALEXANDRE FELIPE PACINI	28/02/1985	10,00	10,00	7,50	40,00	67,50	0,00	67,50	Classif.

237069	JESSICA SALVATI PESERICO	02/12/1994	10,00	10,00	7,50	40,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
236061	JESSICA MELCHIOR	15/03/1991	10,00	7,50	5,00	42,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
234928	NADIA BERTECHINI SOLER LOPES	12/01/1993	10,00	5,00	7,50	42,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
229644	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	10,00	7,50	7,50	40,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
238360	JANAINA FAVARO SOARES	29/05/1993	7,50	10,00	7,50	40,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
238420	BRUNA DINIZ NEIVA GIORGENON	31/07/1986	5,00	7,50	5,00	42,50	60,00	4,50	64,50	Classif.
237345	RAQUEL BOM-AMI BARROS	26/03/1993	7,50	2,50	7,50	45,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
227735	LEANDRO SILVA PIVATO	27/02/1981	7,50	5,00	7,50	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
232667	CAROLINE KELLI DOMINGUES DOS SANTOS	18/02/1993	15,00	5,00	2,50	40,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
236763	ANA PAULA ZABOTT	16/08/1994	7,50	7,50	5,00	40,00	60,00	2,50	62,50	Classif.
236442	ALINE FERNANDA AZEVEDO	31/07/1988	5,00	10,00	10,00	37,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
236417	GUILHERME MORILLOS DA COSTA	21/05/1993	5,00	10,00	10,00	37,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
237861	ITALO BELINI TORRES	22/07/1994	7,50	7,50	2,50	42,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
229456	JESSICA NATHIELE MEOTTI	24/09/1993	5,00	7,50	5,00	42,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
238131	EDUARDO JOSE FICAGNA	14/02/1996	5,00	7,50	7,50	40,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
231408	SAMARA VILELA DA MATA NUNES	08/10/1993	7,50	7,50	7,50	35,00	57,50	2,00	59,50	Classif.
237475	KAREN NATTANA DE SOUZA	14/02/1990	10,00	5,00	7,50	35,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
233709	WALLYSSON ARRAES GONCALVES	24/02/1986	7,50	2,50	7,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
238076	GEAN CARLOS COSTA	23/07/1992	7,50	7,50	2,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
236246	RUBIANI ANDRESA PARIZOTTO	06/05/1986	5,00	10,00	2,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
236241	GABRIELA MARIA VENSON	31/05/1993	5,00	5,00	7,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
233513	SUZANA KNIPHOFF DE OLIVEIRA	19/12/1994	5,00	5,00	7,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
238053	GABRIELA CAVALIERI DE OLIVEIRA	02/02/1995	7,50	5,00	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
230884	VICTOR MARCHESAN DIAS	29/04/1991	7,50	10,00	5,00	32,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
236859	ELISA CAROLINA DE ALMEIDA NEGRELLO	04/10/1991	7,50	10,00	7,50	27,50	52,50	0,00	52,50	Classif.
237258	GESSICA GARBIN	31/07/1988	7,50	5,00	7,50	30,00	50,00	0,00	50,00	Classif.

MÉDICO 12 H L.I.: - UPA - GUAÍRA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
232853	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	30/04/1991	7,50	2,50	7,50	47,50	65,00	0,00	65,00	Classif.

MÉDICO 12 H L.I.: - UPA - MARECHAL C. RONDON, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	CLASSIF.
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA								

MÉDICO 12 H L.I.: - UPA - TOLEDO, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
236348	VANESSA JAPANI AQUINO	08/06/1985	10,00	5,00	5,00	40,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
238321	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	03/04/1987	5,00	7,50	5,00	40,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
236298	MAIARA WIESENTAINER	10/08/1992	5,00	5,00	5,00	40,00	55,00	0,00	55,00	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: SAMU - CASCAVEL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
227818	NAYARA DA SILVA PAZETTO	19/09/1990	7,50	10,00	10,00	47,50	75,00	2,00	77,00	Classif.
238201	FERNANDO GUARANHA	04/06/1985	7,50	5,00	7,50	47,50	67,50	6,50	74,00	Classif.
237733	THAIS CASTRO DIAS GIMENES	26/09/1994	10,00	10,00	7,50	45,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
237373	ARNONN AFONSO AGASSI MARTELLI	10/02/1991	7,50	10,00	10,00	45,00	72,50	0,00	72,50	Classif.
230533	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI	18/12/1990	7,50	7,50	7,50	45,00	67,50	4,00	71,50	Classif.
235109	KAROLINE ALBERTI	03/01/1996	7,50	7,50	7,50	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
227880	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	20/07/1990	10,00	7,50	7,50	45,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
234367	GREICY KIEL	25/02/1981	10,00	10,00	7,50	42,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
236886	FABIANO DE MATTOS URQUIZA	16/02/1988	10,00	10,00	7,50	42,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
237513	LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT	11/03/1984	7,50	7,50	7,50	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
236994	RENE AUGUSTO WEIRICH	06/05/1992	7,50	7,50	7,50	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
236173	JOSE LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ *	25/11/1984	2,50	10,00	10,00	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
234429	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	17/09/1997	10,00	10,00	5,00	42,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
235609	FABRICIO MACHADO PELICIOLI	09/07/1996	2,50	7,50	10,00	45,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
227626	JOHN EDWARD TOIGO	27/06/1982	7,50	7,50	5,00	42,50	62,50	2,00	64,50	Classif.
235114	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	30/03/1994	7,50	5,00	5,00	45,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
238299	MATEUS GRAVA DE OLIVEIRA	09/11/1993	7,50	7,50	5,00	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
236888	JEAN CARLOS VANELLI	06/02/1992	7,50	7,50	7,50	40,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
238579	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	20/08/1994	7,50	10,00	5,00	40,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
230808	JOAO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	17/04/1997	7,50	5,00	10,00	40,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
227777	GUSTAVO BENTO RODRIGUES	17/09/1986	5,00	5,00	10,00	40,00	60,00	2,50	62,50	Classif.
237466	NIKOLAS SIMAO COSTA	20/05/1995	5,00	10,00	7,50	40,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
235509	VINICIUS ANTONIO PERON	26/01/1998	10,00	7,50	10,00	35,00	62,50	0,00	62,50	Classif.
234779	BEATRIZ IRIS DOS SANTOS	25/02/1997	2,50	10,00	2,50	45,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
237767	EMERSON ALVARENGA SANTANA *	21/09/1981	10,00	5,00	2,50	42,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
236621	DANIELA GALON CARNIEL	03/02/1993	10,00	2,50	5,00	42,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
230963	ELIANE KOPCHINSKI	16/08/1975	5,00	2,50	10,00	42,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
231391	FRANCISCO SCHOSSLER LOSS	17/02/1994	5,00	7,50	7,50	40,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
237677	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	12/01/1993	10,00	10,00	2,50	37,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
238097	CAROLINE TEIXEIRA MARQUES	10/11/1995	10,00	7,50	7,50	35,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
227814	ANDRE PAZETTO DE MENESES	29/05/1990	7,50	10,00	7,50	35,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
236062	MANUELA FORLIN ROVER	07/06/1991	7,50	2,50	7,50	40,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
237095	LUCAS RISSATO	04/02/1997	5,00	5,00	7,50	40,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
234226	FELIPE DE BEM SCARSANELA	23/08/1986	7,50	7,50	5,00	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
234445	RAFAEL COSTA NABAS	12/12/1993	5,00	7,50	7,50	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
230777	ANGELA RENATA DE MELO	20/04/1989	2,50	7,50	5,00	40,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
237674	FLAVIO RAMOS CESAR SILVEIRA	24/03/1986	5,00	5,00	7,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
236865	LAZARO JUNIOR SILVA TEIXEIRA	11/03/1991	5,00	7,50	5,00	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
237582	MAURICIO PIEKALA	08/02/1995	2,50	7,50	7,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
234963	GABRIEL BRAGA PEREIRA	06/01/1990	7,50	5,00	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
235735	JOAO PAULLO MOKVA	22/07/1994	2,50	5,00	5,00	40,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
232151	DOUGLAS RIBEIRO GOMES ULTRA SOARES	10/08/1991	0,00	5,00	7,50	40,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
234441	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	28/07/1974	7,50	2,50	7,50	35,00	52,50	0,00	52,50	Classif.
236680	JULIANO FABRICIO DOS SANTOS NETO	29/12/1982	7,50	5,00	7,50	32,50	52,50	0,00	52,50	Classif.

236543	ISAAC LIMEIRA PAXINI MACHADO	19/10/1986	2,50	2,50	7,50	37,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
236948	VIVIAN LIMA SANTOS	04/01/1995	7,50	5,00	5,00	32,50	50,00	0,00	50,00	Classif.
234937	CLEDERSON BITENCOURT	08/05/1979	0,00	7,50	10,00	32,50	50,00	0,00	50,00	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: SAMU - GUAÍRA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
233848	CHRISTOFER MORAES BALEN	22/01/1985	12,50	10,00	10,00	50,00	82,50	0,00	82,50	Classif.
236403	ANA PAULA BETTONI	07/07/1989	10,00	5,00	5,00	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
229565	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	30/01/1984	2,50	5,00	5,00	40,00	52,50	0,00	52,50	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: SAMU - PALOTINA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
233502	ANDRE LUIS FERNANDES	24/08/1992	12,50	10,00	10,00	42,50	75,00	2,50	77,50	Classif.
237693	CARLOS EMANUEL WUTZOW	07/08/1981	7,50	7,50	10,00	40,00	65,00	10,00	75,00	Classif.
231935	VERENA CARVALHO DA SILVA	13/02/1976	10,00	5,00	5,00	45,00	65,00	5,00	70,00	Classif.
233922	RAFAEL LAZZARI DE MARCO	02/10/1996	7,50	7,50	7,50	45,00	67,50	2,00	69,50	Classif.
230586	NYCOLLE LOUISE KLEIN OTTONI GUEDES	22/12/1996	10,00	10,00	5,00	40,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
232567	PEDRO HENRIQUE SOARES	17/01/1989	5,00	10,00	10,00	40,00	65,00	0,00	65,00	Classif.
228537	AMAURI NERE DOS SANTOS	15/03/1976	7,50	2,50	7,50	35,00	52,50	12,50	65,00	Classif.
235182	FERNANDO KEITI NOGAMI	07/12/1983	7,50	7,50	7,50	32,50	55,00	0,00	55,00	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: SAMU - QUEDAS DO IGUAÇU, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
232467	GABRIEL MARQUES BIAVA	19/09/1996	5,00	7,50	10,00	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
234515	TALES ALMEIDA STRUECKER	03/04/1990	15,00	2,50	7,50	42,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
235290	CAMILA REGINA CATTUCI	16/09/1993	7,50	10,00	5,00	42,50	65,00	0,00	65,00	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: SAMU - SANTA HELENA, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
233849	MANOEL PETER BEZERRA NOGUEIRA	04/10/1978	12,50	5,00	7,50	40,00	65,00	15,00	80,00	Classif.
235518	ANDREY ROBERTO ROSA	02/02/1984	7,50	7,50	10,00	45,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
234647	VICTOR HUGO PIRES BARCELOS	16/08/1994	7,50	7,50	10,00	45,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
238009	MATEUS AUGUSTO FREITAG	19/07/1991	7,50	7,50	7,50	45,00	67,50	2,00	69,50	Classif.
235606	GISELLE GONCALVES DOS SANTOS ASSIS	22/01/1985	10,00	5,00	7,50	37,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
235330	FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	13/04/1991	5,00	7,50	5,00	40,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
230760	MAYCON FRANCIS DE SOUZA	20/05/1989	2,50	7,50	10,00	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
238041	VINICIUS DEMETRIO	01/02/1996	5,00	7,50	7,50	35,00	55,00	0,00	55,00	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: SAMU - TOLEDO, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
233498	ALAN PINHEIRO DE ALMEIDA	27/12/1987	12,50	7,50	7,50	50,00	77,50	7,00	84,50	Classif.
232422	JORIDES ZORATTO NETO	15/01/1996	12,50	10,00	7,50	40,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
229824	ANA LAURA CONSTANTINO	26/10/1993	2,50	5,00	10,00	47,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
228068	RICIHERI ANDRE VANZELLA	23/12/1991	2,50	5,00	7,50	47,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
237607	CESAR AUGUSTO GADELHA FILHO	29/10/1988	7,50	5,00	7,50	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
237501	CLEBER TCHAICKA	02/07/1980	10,00	7,50	7,50	32,50	57,50	4,50	62,00	Classif.
233655	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS	08/03/1989	5,00	2,50	5,00	42,50	55,00	0,00	55,00	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: - UPA - CASCAVEL, PR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	EC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
232158	ANA PAULA KUTCHMA	15/03/1994	7,50	7,50	10,00	50,00	75,00	0,00	75,00	Classif.
236551	TACIANA FONSECA BRAGA DE CARVALHO	17/11/1983	12,50	5,00	5,00	47,50	70,00	5,00	75,00	Classif.
236614	MARIANA TRENTO TORETTA	01/04/1991	10,00	7,50	7,50	45,00	70,00	2,00	72,00	Classif.
238287	MATEUS SCHMITZ RAMALHO DE OLIVEIRA	27/12/1996	12,50	7,50	2,50	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
235538	MARILIA MORILLOS MENDES	19/01/1994	10,00	10,00	7,50	42,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
238396	RICELLI LAIS SIMONGINI	12/01/1994	7,50	5,00	5,00	50,00	67,50	2,00	69,50	Classif.
233732	EMANUELLA ROBERTA INA CIRINO	20/03/1996	10,00	7,50	7,50	42,50	67,50	2,00	69,50	Classif.
236161	ANDRE CORREA WEY MARQUES	23/04/1987	7,50	10,00	7,50	42,50	67,50	2,00	69,50	Classif.
237112	BRUNA DE SOUZA BRITO	20/04/1994	7,50	7,50	7,50	45,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
230647	CAMILA VANESSA CORREA PANIZZA	19/06/1992	5,00	7,50	7,50	45,00	65,00	2,00	67,00	Classif.
236765	RAFAELA DAMBROS	25/03/1992	10,00	2,50	5,00	47,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
231282	MATHEUS FERNANDO R Q FERREIRA	28/01/1996	10,00	7,50	5,00	42,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
236223	ANDREIA WELTER DE BARROS E SILVA	31/08/1988	12,50	7,50	7,50	37,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
238461	ALINE PASQUALLI	10/11/1991	12,50	7,50	7,50	37,50	65,00	0,00	65,00	Classif.
232173	LETICIA CAROLINNA GONCALVES DATORE	24/08/1995	5,00	5,00	5,00	47,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
235535	MARINA DE LIMA CHINI	22/01/1995	7,50	5,00	7,50	42,50	62,50	0,00	62,50	Classif.
234395	RONALDO LINO DOS REIS	12/04/1975	5,00	5,00	5,00	40,00	55,00	5,00	60,00	Classif.
237142	EVELYN THOMAZ VIEIRA	30/10/1989	10,00	5,00	7,50	37,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
236879	JULIA AGUIAR DIAS	20/02/1997	10,00	7,50	5,00	37,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
236943	SARA NAOMI SHIMABUKURO	27/06/1998	10,00	10,00	5,00	35,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
237271	MARIANA LUSTOSA DOS SANTOS	11/09/1993	7,50	0,00	7,50	42,50	57,50	2,00	59,50	Classif.
237869	THAIS BYANCA BRANDENBURG	10/09/1997	5,00	7,50	2,50	42,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
237059	ANA PAULA COCATO BITENCORUT	27/01/1992	10,00	7,50	2,50	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
236774	LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO	08/12/1993	5,00	10,00	5,00	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
229089	GABRIEL ANGELO GARUTE ZENATTI	22/11/1996	2,50	7,50	10,00	37,50	57,50	0,00	57,50	Classif.
234845	BRUNO REVAY CHAVES	18/05/1986	7,50	10,00	5,00	35,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
234202	ISABELLE CRISTINA KRASNIAK FERREGATO	22/01/1994	7,50	7,50	7,50	35,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
236357	FABIANO DE ANDREA	05/02/1977	5,00	10,00	7,50	35,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
238363	LUIZA HYPPOLITO DOS SANTOS	07/10/1997	5,00	5,00	7,50	37,50	55,00	0,00	55,00	Classif.
231506	RUBIA CARLA CAPPELLARI TOLENTINO	14/05/1997	2,50	7,50	10,00	35,00	55,00	0,00	55,00	Classif.
227775	LUCILA ARANTES CECILIO GUIOT	03/10/1989	7,50	2,50	0,00	42,50	52,50	0,00	52,50	Classif.
232340	ALINE TONHATO MARTELI	16/03/1984	10,00	2,50	2,50	37,50	52,50	0,00	52,50	Classif.
233714	DANIEL GIOVANI TEBALDI	18/10/1994	5,00	7,50	5,00	35,00	52,50	0,00	52,50	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: - UPA - GUAÍRA, PR										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**EC**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
237492	ZELIO REIS NHEPES	29/08/1987	7,50	7,50	7,50	47,50	70,00	0,00	70,00	Classif.
237363	GUSTAVO HENRIQUE BASSO	16/01/1995	5,00	5,00	7,50	42,50	60,00	0,00	60,00	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: - UPA - MARECHAL C. RONDON, PR										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**EC**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
230376	MARCELA SOARES	06/09/1994	12,50	7,50	7,50	40,00	67,50	0,00	67,50	Classif.
236683	MARIA LUIZA GEHLEN	06/03/1995	7,50	7,50	7,50	37,50	60,00	0,00	60,00	Classif.

MÉDICO 24 H L.I.: - UPA - TOLEDO, PR										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**EC**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
233380	LUANA DEON DULABA	28/07/1995	12,50	7,50	5,00	52,50	77,50	0,00	77,50	Classif.
236956	LAYANE SANCHES FERNANDES	18/02/1997	10,00	7,50	7,50	45,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
236271	TAINARA SUELEN DE SIQUEIRA	03/03/1992	7,50	7,50	5,00	47,50	67,50	0,00	67,50	Classif.
236391	GEORGE LUIZ WELTER CORREA	05/12/1993	10,00	7,50	7,50	37,50	62,50	2,00	64,50	Classif.
237453	BRUNA APARECIDA DA SILVA DO PRADO	08/06/1995	7,50	5,00	5,00	42,50	60,00	0,00	60,00	Classif.
237264	ANA FLAVIA TECHY BAHLS	08/04/1992	10,00	5,00	5,00	40,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
238436	MARCELO EIJI KOYASHIKI	09/10/1991	5,00	10,00	2,50	40,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
238054	IVO ANTONIO SASSO JUNIOR	02/07/1995	5,00	7,50	5,00	40,00	57,50	0,00	57,50	Classif.
230906	VANESSA FAUTH HOSNI	25/06/1990	5,00	2,50	5,00	40,00	52,50	0,00	52,50	Classif.

* Candidato autodeclarado negro.
** Candidato portador de necessidades especiais.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
INF – Nota obtida em Informática
DIR – Nota obtida em Direito Constitucional e Administrativo
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
ECP – Nota obtida em Ética, cidadania e política
PO – Nota da Prova Objetiva
RED – Nota obtida na redação (texto dissertativo)
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
AP. FÍS.– Aptidão Física
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
4º) Candidato mais idoso.

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FAA03BE9

PROJUR
DECRETO Nº 082/2020 DATA: 23.03.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando nº 035/2020,

DECRETA:

Art 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 1000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Controle Interno			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno			
Funcional: 0004.0124.0007			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
60	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	80.000,00
61	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	22.000,00
62	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00
64	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	1.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			

Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
267	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
353	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
613	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	300.000,00
TOTAL			**438.000,00**

Art 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F42AB501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2020
Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	01000	**5.620,00**	**0,00**	**0,00**	**5.620,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				5.620,00			
379	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
380	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
381	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	01000	**272.608,00**	**33.393,09**	**33.393,09**	**248.214,91**
				9.000,00	**29.482,24**	**29.482,24**	**3.910,85**
				0,00	**26.986,32**	**26.986,32**	**6.406,77**
				281.608,00			
382	3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.124,00	97,24	97,24	1.026,76
				0,00	97,24	97,24	0,00
				0,00	97,24	97,24	0,00
				1.124,00			
383	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	138.372,00	17.472,00	17.472,00	120.900,00
				0,00	17.472,00	17.472,00	0,00
				0,00	17.472,00	17.472,00	0,00
				138.372,00			
384	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.832,00	4.272,33	4.272,33	10.559,67
				0,00	4.272,33	4.272,33	0,00
				0,00	2.320,59	2.320,59	1.951,74
				14.832,00			
385	3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.495,00	1.083,60	1.083,60	3.411,40
				0,00	1.083,60	1.083,60	0,00
				0,00	1.083,60	1.083,60	0,00

				4.495,00			
386	3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
387	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.663,00	0,00	0,00	4.663,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.663,00			
388	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
389	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.236,00	566,80	566,80	10.669,20
				0,00	566,80	566,80	0,00
				0,00	566,80	566,80	0,00
				11.236,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
390	3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.618,00	1.410,96	1.410,96	4.207,04
				0,00	1.410,96	1.410,96	0,00
				0,00	1.366,61	1.366,61	44,35
				5.618,00			
391	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
392	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.880,00	1.691,82	1.691,82	49.188,18
				0,00	1.279,82	1.279,82	412,00
				0,00	1.279,82	1.279,82	412,00
				50.880,00			
393	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	4.998,34	4.998,34	301,66
				0,00	1.499,49	1.499,49	3.498,85
				0,00	999,66	999,66	3.998,68
				5.300,00			
541	3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	1.800,00	1.800,00	7.200,00
				9.000,00	1.800,00	1.800,00	0,00
				0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
				9.000,00			
394	3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.300,00			
395	3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.068,00	0,00	0,00	6.068,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.068,00			
396	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.854,00			
27.001.08.244.0010.2.038.			01000	**8.991,00**	**0,00**	**0,00**	**8.991,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.991,00			
397	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
398	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
399	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
400	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**	1936	**29.428,00**	**0,00**	**0,00**	**29.428,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				29.428,00			
401	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1936	13.250,00	0,00	0,00	13.250,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.250,00			
402	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			
403	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.060,00			
404	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.240,00			
405	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	8.758,00	0,00	0,00	8.758,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.758,00			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**	01934	**405.219,00**	**46.246,78**	**46.246,78**	**358.972,22**
				0,00	**38.801,86**	**38.801,86**	**7.444,92**
				0,00	**38.801,86**	**38.801,86**	**7.444,92**
				405.219,00			
406	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	222.600,00	29.141,31	29.141,31	193.458,69
				0,00	29.141,31	29.141,31	0,00
				0,00	29.141,31	29.141,31	0,00
				222.600,00			
407	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	27.619,00	3.069,61	3.069,61	24.549,39
				0,00	3.069,61	3.069,61	0,00
				0,00	3.069,61	3.069,61	0,00
				27.619,00			
408	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01934	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.600,00			
409	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01934	66.394,00	8.019,42	8.019,42	58.374,58
				0,00	574,50	574,50	7.444,92
				0,00	574,50	574,50	7.444,92
				66.394,00			
410	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	65.286,00	0,00	0,00	65.286,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				65.286,00			
411	3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	12.720,00	6.016,44	6.016,44	6.703,56
				0,00	6.016,44	6.016,44	0,00
				0,00	6.016,44	6.016,44	0,00
				12.720,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.002.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	01000	**5.620,00**	**0,00**	**0,00**	**5.620,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				5.620,00			
412	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
413	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
414	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.002.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**	01000	**39.327,00**	**0,00**	**0,00**	**39.327,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				39.327,00			
415	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
416	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	28.090,00	0,00	0,00	28.090,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				28.090,00			
417	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.866,00	0,00	0,00	7.866,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.866,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	01000	**179.335,00**	**27.833,57**	**27.833,57**	**151.501,43**
				0,00	**20.779,27**	**20.779,27**	**7.054,30**
				0,00	**20.779,27**	**20.779,27**	**7.054,30**
				179.335,00			

27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	1960	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
418	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				56.180,00			
419	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.438,00	0,00	0,00	2.438,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.438,00			
420	3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
421	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.866,00	0,00	0,00	7.866,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.866,00			
422	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.650,00	50,00	50,00	2.600,00
				0,00	50,00	50,00	0,00
				0,00	50,00	50,00	0,00
				2.650,00			
423	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.854,00	8.908,32	8.908,32	7.945,68
				0,00	8.874,02	8.874,02	34,30
				0,00	8.874,02	8.874,02	34,30
				16.854,00			
424	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	22.472,00	9.612,00	9.612,00	12.860,00
				0,00	2.592,00	2.592,00	7.020,00
				0,00	2.592,00	2.592,00	7.020,00
				22.472,00			
425	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.090,00	9.263,25	9.263,25	18.826,75
				0,00	9.263,25	9.263,25	0,00
				0,00	9.263,25	9.263,25	0,00
				28.090,00			
426	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
427	3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.720,00	0,00	0,00	24.720,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				24.720,00			
428	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.458,00	0,00	0,00	3.458,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.458,00			
552	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**	940	**16.708,00**	**0,00**	**0,00**	**16.708,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				16.708,00			
429	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	940	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.180,00			
430	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	940	5.830,00	0,00	0,00	5.830,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.830,00			
431	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	742,00	0,00	0,00	742,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				742,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
432	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	6.956,00	0,00	0,00	6.956,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.956,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**	01000	**4.495,00**	**0,00**	**0,00**	**4.495,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

				4.495,00			
433	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
434	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**	01000	**5.620,00**	**0,00**	**0,00**	**5.620,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				5.620,00			
435	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
436	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
437	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**	01000	**5.058,00**	**0,00**	**0,00**	**5.058,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				5.058,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**	01934	**1.686,00**	**0,00**	**0,00**	**1.686,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.686,00			
438	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
439	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
440	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	562,00	0,00	0,00	562,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				562,00			
441	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
442	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
Total Geral:				**979.715,00**	**107.473,44**	**107.473,44**	**881.241,56**
				9.000,00	**89.063,37**	**89.063,37**	**18.410,07**
				0,00	**86.567,45**	**86.567,45**	**20.905,99**
				988.715,00			
Comentários							
-							

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A066A40F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2020
Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.		**Manutenção de Oficinas Culturais**	01000	**185.394,00**	**26.185,16**	**26.185,16**	**159.208,84**
				0,00	**26.185,16**	**26.185,16**	**0,00**
				0,00	**13.602,06**	**13.602,06**	**12.583,10**
				185.394,00			
92	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
93	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
94	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	168.540,00	26.185,16	26.185,16	142.354,84
				0,00	26.185,16	26.185,16	0,00
				0,00	13.602,06	13.602,06	12.583,10
				168.540,00			
27.002.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	01000	**5.620,00**	**0,00**	**0,00**	**5.620,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				5.620,00			
412	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
413	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
414	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.002.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**	01000	**39.327,00**	**0,00**	**0,00**	**39.327,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				39.327,00			
415	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
416	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	28.090,00	0,00	0,00	28.090,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				28.090,00			
417	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.866,00	0,00	0,00	7.866,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.866,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**	01000	**4.495,00**	**0,00**	**0,00**	**4.495,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				4.495,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
433	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
434	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
Total Geral:				**234.836,00**	**26.185,16**	**26.185,16**	**208.650,84**
				0,00	**26.185,16**	**26.185,16**	**0,00**
				0,00	**13.602,06**	**13.602,06**	**12.583,10**
				234.836,00			

Comentários

-

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7812EDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.371,00	1,29	18.369,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	18.371,00	0,00	18.371,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	1,29	-1,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.371,00
Despesas de Capital	18.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.371,00
Investimentos	18.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.371,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	13,68	1,29	14,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 44m.			

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AAE23243

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.340.077,00	27.340.077,00	3.684.667,41	13,48	3.684.667,41	13,48	23.655.409,59
RECEITAS CORRENTES	26.424.704,00	26.424.704,00	3.672.083,41	13,90	3.672.083,41	13,90	22.752.620,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.546.405,00	1.546.405,00	176.897,38	11,44	176.897,38	11,44	1.369.507,62
Impostos	1.336.316,00	1.336.316,00	147.354,09	11,03	147.354,09	11,03	1.188.961,91
Taxas	210.089,00	210.089,00	29.543,29	14,06	29.543,29	14,06	180.545,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	353.313,00	353.313,00	47.106,36	13,33	47.106,36	13,33	306.206,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.313,00	353.313,00	47.106,36	13,33	47.106,36	13,33	306.206,64

RECEITA PATRIMONIAL	32.602,00	32.602,00	5.593,71	17,16	5.593,71	17,16	27.008,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.602,00	13.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.602,00
Valores Mobiliários	19.000,00	19.000,00	5.593,71	29,44	5.593,71	29,44	13.406,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.437,00	9.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.437,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.437,00	9.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.437,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.482.947,00	24.482.947,00	3.442.485,96	14,06	3.442.485,96	14,06	21.040.461,04
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.839,00	13.616.839,00	1.795.960,49	13,19	1.795.960,49	13,19	11.820.878,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.814.586,00	7.814.586,00	1.121.885,72	14,36	1.121.885,72	14,36	6.692.700,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.051.522,00	3.051.522,00	524.639,75	17,19	524.639,75	17,19	2.526.882,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	915.373,00	915.373,00	12.584,00	1,37	12.584,00	1,37	902.789,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.371,00	18.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.371,00
Alienação de Bens Móveis	18.371,00	18.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.371,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	897.002,00	897.002,00	12.584,00	1,40	12.584,00	1,40	884.418,00
Transferências da União e de suas Entidades	504.587,00	504.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.587,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	392.415,00	392.415,00	12.584,00	3,21	12.584,00	3,21	379.831,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.340.077,00	27.340.077,00	3.684.667,41	13,48	3.684.667,41	13,48	23.655.409,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.340.077,00	27.340.077,00	3.684.667,41	13,48	3.684.667,41	13,48	23.655.409,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.340.077,00	27.340.077,00	3.684.667,41	13,48	3.684.667,41	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	248.142,26	-	-	248.142,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	248.142,26	-	-	248.142,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.388.276,00	23.636.418,26	3.014.941,40	3.014.941,40	20.621.476,86	2.833.291,26	2.833.291,26	20.803.127,00	2.512.260,47
DESPESAS CORRENTES	21.439.499,28	21.554.499,28	2.970.704,28	2.970.704,28	18.583.795,00	2.792.903,14	2.792.903,14	18.761.596,14	2.493.915,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.670.168,28	10.757.968,28	1.703.093,90	1.703.093,90	9.054.874,38	1.700.750,93	1.700.750,93	9.057.217,35	1.663.724,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.967,00	26.967,00	0,00	0,00	26.967,00	0,00	0,00	26.967,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.742.364,00	10.769.564,00	1.267.610,38	1.267.610,38	9.501.953,62	1.092.152,21	1.092.152,21	9.677.411,79	830.190,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.742.364,00	10.769.564,00	1.267.610,38	1.267.610,38	9.501.953,62	1.092.152,21	1.092.152,21	9.677.411,79	830.190,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.694.727,72	1.827.869,98	44.237,12	44.237,12	1.783.632,86	40.388,12	40.388,12	1.787.481,86	18.345,12
INVESTIMENTOS	1.305.624,00	1.438.766,26	28.416,04	28.416,04	1.410.350,22	24.567,04	24.567,04	1.414.199,22	2.524,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	308.203,72	308.203,72	0,00	0,00	308.203,72	0,00	0,00	308.203,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.900,00	80.900,00	15.821,08	15.821,08	65.078,92	15.821,08	15.821,08	65.078,92	15.821,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	254.049,00	254.049,00	0,00	0,00	254.049,00	0,00	0,00	254.049,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.503.175,00	2.503.175,00	412.586,76	412.586,76	2.090.588,24	412.586,76	412.586,76	2.090.588,24	412.586,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.891.451,00	26.139.593,26	3.427.528,16	3.427.528,16	22.712.065,10	3.245.878,02	3.245.878,02	22.893.715,24	2.924.847,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.891.451,00	26.139.593,26	3.427.528,16	3.427.528,16	22.712.065,10	3.245.878,02	3.245.878,02	22.893.715,24	2.924.847,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	257.139,25	-	-	438.789,39	-	759.820,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.891.451,00	26.139.593,26	3.427.528,16	3.684.667,41	22.454.925,85	3.245.878,02	3.684.667,41	22.893.715,24	3.684.667,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 17m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.503.175,00	2.503.175,00	412.586,76	412.586,76	2.090.588,24	412.586,76	412.586,76	2.090.588,24	412.586,76
DESPESAS CORRENTES	2.503.175,00	2.503.175,00	412.586,76	412.586,76	2.090.588,24	412.586,76	412.586,76	2.090.588,24	412.586,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.129.839,00	1.129.839,00	139.387,27	139.387,27	990.451,73	139.387,27	139.387,27	990.451,73	139.387,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.373.336,00	1.373.336,00	273.199,49	273.199,49	1.100.136,51	273.199,49	273.199,49	1.100.136,51	273.199,49

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21A6851A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.388.526,00	23.636.668,26	3.014.941,40	3.014.941,40	87,96	20.621.726,86	2.833.291,26	2.833.291,26	87,29	20.803.377,00
ADMINISTRAÇÃO	5.907.229,00	5.867.571,26	677.165,89	677.165,89	19,76	5.190.405,37	638.034,39	638.034,39	19,66	5.229.536,87
Controle Interno	153.261,00	153.261,00	19.716,96	19.716,96	0,58	133.544,04	19.716,96	19.716,96	0,61	133.544,04
Administração de Receitas	158.612,00	158.612,00	20.532,26	20.532,26	0,60	138.079,74	20.532,26	20.532,26	0,63	138.079,74
Formação de Recursos Humanos	35.958,00	35.958,00	0,00	0,00	0,00	35.958,00	0,00	0,00	0,00	35.958,00
Administração Financeira	739.807,00	739.807,00	89.989,72	89.989,72	2,63	649.817,28	89.989,72	89.989,72	2,77	649.817,28
Administração Geral	4.716.106,00	4.676.448,26	546.926,95	546.926,95	15,96	4.129.521,31	507.795,45	507.795,45	15,64	4.168.652,81
Normatização e Fiscalização	103.485,00	103.485,00	0,00	0,00	0,00	103.485,00	0,00	0,00	0,00	103.485,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	890.439,00	899.439,00	98.387,39	98.387,39	2,87	801.051,61	79.977,32	79.977,32	2,46	819.461,68
Assistência Comunitária	828.633,00	837.633,00	98.387,39	98.387,39	2,87	739.245,61	79.977,32	79.977,32	2,46	757.655,68
Assistência ao Idoso	12.364,00	12.364,00	0,00	0,00	0,00	12.364,00	0,00	0,00	0,00	12.364,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	49.442,00	49.442,00	0,00	0,00	0,00	49.442,00	0,00	0,00	0,00	49.442,00
SAÚDE	7.344.033,00	7.459.033,00	1.020.304,96	1.020.304,96	29,77	6.438.728,04	969.152,43	969.152,43	29,86	6.489.880,57
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	65.000,00	16.979,84	16.979,84	0,50	48.020,16	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Vigilância Sanitária	267.382,00	285.382,00	28.833,36	28.833,36	0,84	256.548,64	28.273,29	28.273,29	0,87	257.108,71
Suporte Profilático e Terapêutico	284.360,00	284.360,00	10.271,47	10.271,47	0,30	274.088,53	1.880,49	1.880,49	0,06	282.479,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.469,00	104.469,00	8.428,44	8.428,44	0,25	96.040,56	8.428,44	8.428,44	0,26	96.040,56
Atenção Básica	6.586.584,00	6.668.584,00	955.791,85	955.791,85	27,89	5.712.792,15	930.570,21	930.570,21	28,67	5.738.013,79
Formação de Recursos Humanos	11.238,00	11.238,00	0,00	0,00	0,00	11.238,00	0,00	0,00	0,00	11.238,00
EDUCAÇÃO	5.693.080,00	5.856.880,00	794.630,99	794.630,99	23,18	5.062.249,01	759.267,41	759.267,41	23,39	5.097.612,59
Educação Infantil	1.868.956,00	1.928.356,00	236.662,56	236.662,56	6,90	1.691.693,44	236.662,56	236.662,56	7,29	1.691.693,44
Alimentação e Nutrição	275.168,00	275.168,00	43.273,11	43.273,11	1,26	231.894,89	26.552,18	26.552,18	0,82	248.615,82
Formação de Recursos Humanos	7.867,00	7.867,00	0,00	0,00	0,00	7.867,00	0,00	0,00	0,00	7.867,00
Ensino Fundamental	3.232.885,28	3.337.285,28	514.695,32	514.695,32	15,02	2.822.589,96	496.052,67	496.052,67	15,28	2.841.232,61
Educação Especial	308.203,72	308.203,72	0,00	0,00	0,00	308.203,72	0,00	0,00	0,00	308.203,72
CULTURA	377.889,00	377.889,00	47.089,94	47.089,94	1,37	330.799,06	46.712,54	46.712,54	1,44	331.176,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	185.394,00	185.394,00	26.185,16	26.185,16	0,76	159.208,84	26.185,16	26.185,16	0,81	159.208,84
Difusão Cultural	192.495,00	192.495,00	20.904,78	20.904,78	0,61	171.590,22	20.527,38	20.527,38	0,63	171.967,62
URBANISMO	1.226.407,00	1.226.407,00	156.141,14	156.141,14	4,56	1.070.265,86	130.407,08	130.407,08	4,02	1.095.999,92
Serviços Urbanos	1.226.407,00	1.226.407,00	156.141,14	156.141,14	4,56	1.070.265,86	130.407,08	130.407,08	4,02	1.095.999,92
GESTÃO AMBIENTAL	102.137,00	102.137,00	0,00	0,00	0,00	102.137,00	0,00	0,00	0,00	102.137,00
Preservação e Conservação Ambiental	102.137,00	102.137,00	0,00	0,00	0,00	102.137,00	0,00	0,00	0,00	102.137,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	107.305,00	107.305,00	10.667,55	10.667,55	0,31	96.637,45	10.667,55	10.667,55	0,33	96.637,45
Tecnologia da Informatização	107.305,00	107.305,00	10.667,55	10.667,55	0,31	96.637,45	10.667,55	10.667,55	0,33	96.637,45
AGRICULTURA	224.894,00	224.894,00	33.300,78	33.300,78	0,97	191.593,22	33.300,78	33.300,78	1,03	191.593,22
Promoção da Produção Agropecuária	224.894,00	224.894,00	33.300,78	33.300,78	0,97	191.593,22	33.300,78	33.300,78	1,03	191.593,22
TRANSPORTE	660.927,00	660.927,00	88.898,23	88.898,23	2,59	572.028,77	82.580,23	82.580,23	2,54	578.346,77
Transporte Rodoviário	660.927,00	660.927,00	88.898,23	88.898,23	2,59	572.028,77	82.580,23	82.580,23	2,54	578.346,77
DESPORTO E LAZER	296.539,00	296.539,00	46.503,62	46.503,62	1,36	250.035,38	41.340,62	41.340,62	1,27	255.198,38

Desporto Comunitário	296.539,00	296.539,00	46.503,62	46.503,62	1,36	250.035,38	41.340,62	41.340,62	1,27	255.198,38
ENCARGOS ESPECIAIS	303.598,00	303.598,00	41.850,91	41.850,91	1,22	261.747,09	41.850,91	41.850,91	1,29	261.747,09
Outros Encargos Especiais	303.372,00	303.372,00	41.850,91	41.850,91	1,22	261.521,09	41.850,91	41.850,91	1,29	261.521,09
Serviço da Dívida Interna	226,00	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	254.049,00	254.049,00	0,00	0,00	0,00	254.049,00	0,00	0,00	0,00	254.049,00
Reserva de Contingência	254.049,00	254.049,00	0,00	0,00	0,00	254.049,00	0,00	0,00	0,00	254.049,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.503.175,00	2.503.175,00	412.586,76	412.586,76	12,04	2.090.588,24	412.586,76	412.586,76	12,71	2.090.588,24
ADMINISTRAÇÃO	523.712,00	523.712,00	68.294,10	68.294,10	1,99	455.417,90	68.294,10	68.294,10	2,10	455.417,90
Administração Geral	289.944,00	289.944,00	37.555,53	37.555,53	1,10	252.388,47	37.555,53	37.555,53	1,16	252.388,47
Administração Financeira	120.788,00	120.788,00	19.315,87	19.315,87	0,56	101.472,13	19.315,87	19.315,87	0,60	101.472,13
Controle Interno	48.877,00	48.877,00	4.781,94	4.781,94	0,14	44.095,06	4.781,94	4.781,94	0,15	44.095,06
Normatização e Fiscalização	23.596,00	23.596,00	0,00	0,00	0,00	23.596,00	0,00	0,00	0,00	23.596,00
Administração de Receitas	40.507,00	40.507,00	6.640,76	6.640,76	0,19	33.866,24	6.640,76	6.640,76	0,20	33.866,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.656,00	83.656,00	9.086,05	9.086,05	0,27	74.569,95	9.086,05	9.086,05	0,28	74.569,95
Assistência Comunitária	83.656,00	83.656,00	9.086,05	9.086,05	0,27	74.569,95	9.086,05	9.086,05	0,28	74.569,95
SAÚDE	547.684,00	547.684,00	106.569,97	106.569,97	3,11	441.114,03	106.569,97	106.569,97	3,28	441.114,03
Atenção Básica	529.630,00	529.630,00	106.569,97	106.569,97	3,11	423.060,03	106.569,97	106.569,97	3,28	423.060,03
Vigilância Sanitária	6.294,00	6.294,00	0,00	0,00	0,00	6.294,00	0,00	0,00	0,00	6.294,00
Vigilância Epidemiológica	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
EDUCAÇÃO	971.052,00	971.052,00	170.113,99	170.113,99	4,96	800.938,01	170.113,99	170.113,99	5,24	800.938,01
Ensino Fundamental	491.938,00	491.938,00	84.770,24	84.770,24	2,47	407.167,76	84.770,24	84.770,24	2,61	407.167,76
Educação Infantil	479.114,00	479.114,00	85.343,75	85.343,75	2,49	393.770,25	85.343,75	85.343,75	2,63	393.770,25
CULTURA	14.608,00	14.608,00	3.852,64	3.852,64	0,11	10.755,36	3.852,64	3.852,64	0,12	10.755,36
Difusão Cultural	14.608,00	14.608,00	3.852,64	3.852,64	0,11	10.755,36	3.852,64	3.852,64	0,12	10.755,36
URBANISMO	144.609,00	144.609,00	25.836,31	25.836,31	0,75	118.772,69	25.836,31	25.836,31	0,80	118.772,69
Serviços Urbanos	144.609,00	144.609,00	25.836,31	25.836,31	0,75	118.772,69	25.836,31	25.836,31	0,80	118.772,69
GESTÃO AMBIENTAL	4.889,00	4.889,00	0,00	0,00	0,00	4.889,00	0,00	0,00	0,00	4.889,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.889,00	4.889,00	0,00	0,00	0,00	4.889,00	0,00	0,00	0,00	4.889,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.181,00	21.181,00	3.615,65	3.615,65	0,11	17.565,35	3.615,65	3.615,65	0,11	17.565,35
Tecnologia da Informatização	21.181,00	21.181,00	3.615,65	3.615,65	0,11	17.565,35	3.615,65	3.615,65	0,11	17.565,35
AGRICULTURA	36.782,00	36.782,00	4.522,70	4.522,70	0,13	32.259,30	4.522,70	4.522,70	0,14	32.259,30
Promoção da Produção Agropecuária	36.782,00	36.782,00	4.522,70	4.522,70	0,13	32.259,30	4.522,70	4.522,70	0,14	32.259,30
TRANSPORTE	102.192,00	102.192,00	13.926,92	13.926,92	0,41	88.265,08	13.926,92	13.926,92	0,43	88.265,08
Transporte Rodoviário	102.192,00	102.192,00	13.926,92	13.926,92	0,41	88.265,08	13.926,92	13.926,92	0,43	88.265,08
DESPORTO E LAZER	52.810,00	52.810,00	6.768,43	6.768,43	0,20	46.041,57	6.768,43	6.768,43	0,21	46.041,57
Desporto Comunitário	52.810,00	52.810,00	6.768,43	6.768,43	0,20	46.041,57	6.768,43	6.768,43	0,21	46.041,57
TOTAL	**25.891.701,00**	**26.139.843,26**	**3.427.528,16**	**3.427.528,16**	**100,00**	**22.712.315,10**	**3.245.878,02**	**3.245.878,02**	**100,00**	**22.893.965,24**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 18m.										

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EEEA9BBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.336.316,00	1.336.316,00	147.354,09	11,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	399.560,00	399.560,00	20.899,73	5,23
1.1.1- IPTU	291.600,00	291.600,00	28,40	0,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.960,00	107.960,00	20.871,33	19,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	350.540,00	350.540,00	6.475,82	1,85
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	6.475,82	1,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	540,00	540,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	226.576,00	226.576,00	36.764,10	16,23
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	33.903,85	15,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.576,00	6.576,00	2.860,25	43,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	359.640,00	359.640,00	83.214,44	23,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.287.801,00	23.287.801,00	3.242.486,75	13,92
2.1- Cota-Parte FPM	13.698.801,00	13.698.801,00	1.976.380,87	14,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.713.760,00	12.713.760,00	1.976.380,87	15,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	985.041,00	985.041,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	8.734.824,00	8.734.824,00	958.389,71	10,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	101.076,00	101.076,00	14.351,37	14,20
2.5- Cota-Parte ITR	126.344,00	126.344,00	17.444,24	13,81
2.6- Cota-Parte IPVA	572.756,00	572.756,00	275.920,56	48,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.624.117,00	24.624.117,00	3.389.840,84	13,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	145,19	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	424.519,00	424.519,00	49.908,57	11,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	277.768,00	277.768,00	44.317,02	15,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.223,00	80.223,00	5.516,00	6,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	41.029,00	41.029,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.499,00	25.499,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	75,55	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	39,49	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	39,49	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	5.684,09	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	424.519,00	424.519,00	55.777,34	13,14

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.460.547,00	4.460.547,00	648.497,11	14,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.542.752,00	2.542.752,00	395.276,11	15,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.746.964,00	1.746.964,00	191.677,90	10,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	20.214,00	20.214,00	2.870,26	14,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25.267,00	25.267,00	3.488,83	13,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	114.550,00	114.550,00	55.184,01	48,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.051.522,00	3.051.522,00	525.000,33	17,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.051.522,00	3.051.522,00	524.639,75	17,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	360,58	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.409.025,00	-1.409.025,00	-123.857,36	8,79
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.741.519,28	2.741.519,28	361.260,89	13,18	361.260,89	13,18	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.358.539,00	1.358.539,00	208.113,95	15,32	208.113,95	15,32	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.382.980,28	1.382.980,28	153.146,94	11,07	153.146,94	11,07	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	308.203,72	308.203,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	308.203,72	308.203,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.049.723,00	3.049.723,00	361.260,89	11,85	361.260,89	11,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	85.040,04
17.1 - FUNDEB 60%	78.797,06
17.2 - FUNDEB 40%	6.242,98
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	85.040,04
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	276.220,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-1,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	47,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	85.040,04
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	85.040,04

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.048.707,00	2.108.107,00	265.494,84	12,59	265.494,84	12,59	0,00
22.1 - Creche	2.048.707,00	2.108.107,00	265.494,84	12,59	265.494,84	12,59	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.358.539,00	1.358.539,00	208.113,95	15,32	208.113,95	15,32	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	690.168,00	749.568,00	57.380,89	7,66	57.380,89	7,66	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.366.817,00	3.471.217,00	522.931,25	15,06	509.628,93	14,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.691.184,00	1.691.184,00	153.438,66	9,07	153.438,66	9,07	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.675.633,00	1.780.033,00	373.393,35	20,98	358.447,63	20,14	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-3.900,76	0,00	-2.257,36	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	202.812,00	202.812,00	25.678,73	12,66	9.116,80	4,50	16.561,93
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.618.336,00	5.782.136,00	814.104,82	14,08	784.240,57	13,56	16.561,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-123.857,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	85.040,04
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	67.134,58
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	28.317,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	746.806,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.768,00	277.768,00	11.706,98	4,21	9.239,95	3,33	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	136.657,00	136.657,00	4.794,90	3,51	3.565,00	2,61	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	414.425,00	414.425,00	16.501,88	3,98	12.804,95	3,09	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.032.761,00	6.196.561,00	830.606,70	13,40	797.045,52	12,86	16.561,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.874,05	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	33.874,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	85.040,04	3.148,96
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	524.639,75	44.317,02
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	361.552,61	11.497,95
47.1 Orçamento do Exercício	361.552,61	8.897,95
47.2 Restos a Pagar	0,00	2.600,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	360,58	36,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	248.487,76	36.004,09
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	248.487,76	36.004,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 41m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6370960B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			

Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 49m.											

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:51141EE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.428.739,00	4.428.739,00	579.885,52	489.638,28
Receita de Contribuições dos Segurados	979.000,00	979.000,00	115.294,43	94.022,20
Pessoal Civil	979.000,00	979.000,00	115.294,43	94.022,20
Ativo	979.000,00	979.000,00	115.294,43	94.022,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.274.539,00	1.274.539,00	146.738,40	126.512,62
Pessoal Civil	1.274.539,00	1.274.539,00	146.738,40	126.512,62
Ativo	0,00	0,00	0,00	126.512,62
Inativo	1.274.539,00	1.274.539,00	146.738,40	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	742.200,00	742.200,00	30.245,02	124.651,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	742.200,00	742.200,00	30.245,02	124.651,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.433.000,00	1.433.000,00	287.607,67	144.452,04
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.432.000,00	1.432.000,00	287.607,67	144.452,04
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.996.739,00**	**2.996.739,00**	**292.277,85**	**345.186,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	286.857,59	233.125,22
Investimentos e Aplicações	6.786.633,03	6.705.998,56
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²								

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	4.428.739,00	4.428.739,00	579.885,52	489.638,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**4.428.739,00**	**4.428.739,00**	**579.885,52**	**489.638,28**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.988,00	13.988,00	173,10	142,40	173,10	142,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**13.988,00**	**13.988,00**	**173,10**	**142,40**	**173,10**	**142,40**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**4.414.751,00**	**4.414.751,00**	**579.712,42**	**489.495,88**	**579.712,42**	**489.495,88**		

JEFFERSON DE SOUZA
Contador

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente

ELIZANGELA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E0CA69E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.424.704,00	3.672.083,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546.405,00	176.897,38
IPTU	399.560,00	20.899,73
ISS	226.576,00	36.764,10
ITBI	350.540,00	6.475,82
IRRF	359.640,00	83.214,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.089,00	29.543,29
Contribuições	353.313,00	47.106,36
Receita Patrimonial	32.602,00	5.593,71
Aplicações Financeiras (II)	19.000,00	5.593,71
Outras Receitas Patrimoniais	13.602,00	0,00
Transferências Correntes	24.482.947,00	3.442.485,96
Cota-Parte do FPM	10.171.008,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	6.987.860,00	766.711,81
Cota-Parte do IPVA	458.206,00	220.736,55
Cota-Parte do ITR	101.077,00	13.955,41
Transferências da LC 87/1996	43.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.862,00	11.481,11
Transferências do FUNDEB	3.051.522,00	524.639,75
Outras Transferências Correntes	3.589.212,00	323.856,57
Demais Receitas Correntes	9.437,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.437,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.405.704,00	3.666.489,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	915.373,00	12.584,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.371,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.371,00	0,00
Transferências de Capital	897.002,00	12.584,00
Convênios	504.587,00	0,00
Outras Transferências de Capital	392.415,00	12.584,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	915.373,00	12.584,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.321.077,00	3.679.073,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.554.499,28	2.970.704,28	2.792.903,14	2.493.915,35	215.869,29	36.602,69	32.497,72
Pessoal e Encargos Sociais	10.757.968,28	1.703.093,90	1.700.750,93	1.663.724,88	43.745,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.967,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.769.564,00	1.267.610,38	1.092.152,21	830.190,47	172.124,29	36.602,69	32.497,72
Transferências Constitucionais e Legais	470.461,00	145.300,86	145.300,86	36.363,36	1.011,25	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.299.103,00	1.122.309,52	946.851,35	793.827,11	171.113,04	36.602,69	32.497,72
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.527.532,28	2.970.704,28	2.792.903,14	2.493.915,35	215.869,29	36.602,69	32.497,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.827.869,98	44.237,12	40.388,12	18.345,12	2.614,22	11.500,00	11.500,00
Investimentos	1.438.766,26	28.416,04	24.567,04	2.524,04	2.614,22	11.500,00	11.500,00
Inversões Financeiras	308.203,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	308.203,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.900,00	15.821,08	15.821,08	15.821,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.746.969,98	28.416,04	24.567,04	2.524,04	2.614,22	11.500,00	11.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	254.049,00	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.528.551,26**	**2.999.120,32**	**2.817.470,18**	**2.496.439,39**	**218.483,51**	**48.102,69**	**43.997,72**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**920.153,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	353.265,59
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.593,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**925.746,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	469.287,58	453.466,50
DEDUÇÕES (XXIX)	2.759.339,80	2.918.445,80
Disponibilidade de Caixa	2.759.339,80	2.910.818,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.014.009,87	3.272.140,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	254.670,07	361.322,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.627,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.290.052,22	-2.464.979,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**174.927,08**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-106.652,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	644.167,46
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**925.746,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**920.153,08**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	248.142,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	248.142,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 36m.

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:541D43E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.336.316,00	1.336.316,00	147.354,09	11,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	291.600,00	291.600,00	28,40	0,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	6.475,82	1,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	33.903,85	15,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	359.640,00	359.640,00	83.214,44	23,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	1.377,72	9,18
Dívida Ativa dos Impostos	68.780,00	68.780,00	16.132,66	23,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	31.296,00	31.296,00	6.221,20	19,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.302.760,00	22.302.760,00	3.242.486,75	14,54
Cota-Parte FPM	12.713.760,00	12.713.760,00	1.976.380,87	15,55
Cota-Parte ITR	126.344,00	126.344,00	17.444,24	13,81
Cota-Parte IPVA	572.756,00	572.756,00	275.920,56	48,17
Cota-Parte ICMS	8.734.824,00	8.734.824,00	958.389,71	10,97
Cota-Parte IPI-Exportação	101.076,00	101.076,00	14.351,37	14,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**23.639.076,00**	**23.639.076,00**	**3.389.840,84**	**14,34**

(III) = I + II				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.374.177,00	1.374.177,00	137.498,28	10,01
Provenientes da União	1.124.821,00	1.124.821,00	122.200,01	10,86
Provenientes do Estado	249.356,00	249.356,00	14.988,46	6,01
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	309,81	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	133,80	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.374.177,00**	**1.374.177,00**	**137.632,08**	**10,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	7.304.391,00	7.419.391,00	1.126.750,89	15,19	1.075.598,36	14,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.901.384,00	2.966.084,00	591.440,67	19,94	591.440,67	19,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.403.007,00	4.453.307,00	535.310,22	12,02	484.157,69	10,87
DESPESAS DE CAPITAL	576.088,00	576.088,00	124,04	0,02	124,04	0,02
Investimentos	576.088,00	576.088,00	124,04	0,02	124,04	0,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.880.479,00**	**7.995.479,00**	**1.126.874,93**	**14,09**	**1.075.722,40**	**13,45**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	4.496,00	4.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.046.509,00	2.161.509,00	234.062,61	20,77	220.327,45	20,48
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.318.521,00	1.355.521,00	220.887,52	19,60	220.327,45	20,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	727.988,00	805.988,00	13.175,09	1,17	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	860,00	0,08	860,00	0,08
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	82.661,64	7,34	82.661,64	7,68
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.051.005,00**	**2.166.005,00**	**317.584,25**	**28,18**	**303.849,09**	**28,25**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.829.474,00**	**5.829.474,00**	**809.290,68**	**71,82**	**771.873,31**	**71,75**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**22,77**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**263.397,18**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	7.116.214,00	7.198.214,00	1.062.361,82	94,28	1.037.140,18	96,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.469,00	104.469,00	8.428,44	0,75	8.428,44	0,78
Suporte Profilático e Terapêutico	284.360,00	284.360,00	10.271,47	0,91	1.880,49	0,17
Vigilância Sanitária	273.676,00	291.676,00	28.833,36	2,56	28.273,29	2,63
Vigilância Epidemiológica	61.760,00	76.760,00	16.979,84	1,51	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	11.238,00	11.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.891.717,00**	**8.006.717,00**	**1.126.874,93**	**100,00**	**1.075.722,40**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 47m.

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0BF822C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.768.816,00
Previsão Atualizada	31.768.816,00
Receitas Realizadas	4.264.552,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	248.142,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.096.229,00
Créditos Adicionais	248.142,26
Dotação Atualizada	29.344.371,26
Despesas Empenhadas	3.871.085,86
Despesas Liquidadas	3.691.185,72
Despesas Pagas	3.370.154,93
Superávit Orçamentário	573.367,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	3.871.085,86
Despesas Liquidadas	3.691.185,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	23.423.258,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	292.277,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	292.277,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.030.079,59	0,00
Resultado Primário	0,00	1.024.485,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	254.670,07	0,00	218.483,51	36.186,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	218.090,22	0,00	43.997,72	174.092,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	472.760,29	0,00	262.481,23	210.279,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	746.806,51	<18% / 25%>	22,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	282.463,83	60%	53,80
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	44.237,12		1.783.632,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.366.871,91	13.451.211,35	3.879.373,66	2.493.486,80
Despesas Previdenciárias	4.036.132,37	6.247.482,06	7.135.544,37	3.860.330,42
Resultado Previdenciário	1.330.739,54	7.203.729,29	-3.256.170,71	-1.366.843,62
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	2.913.472,64	9.216.120,88	2.579.786,19	1.764.931,22
Despesas Previdenciárias	2.573.395,95	3.901.850,23	4.646.670,71	2.586.842,58
Resultado Previdenciário	340.076,69	5.314.270,65	-2.066.884,52	-821.911,36
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,29		18.369,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		18.371,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	771.873,31	15,00	22,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 23/mar/2020 as 12h e 08m.			

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8358FF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 13/2020-DL09/2020

CONTRATO Nº.13 /2020
OBJETO: *"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPERMERCADO PAGUE MENOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.022.508/0001-52, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Educação,** e a empresa **SUPERMERCADO PAGUE MENOS,** pessoa jurídica, CNPJ 23.265.561/0002-07, através de seu representante e proprietário Sr. Fernando Santana Salvador, RG: 4.484.068 e CPF 975.841.934-04, doravante denominado **contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo conforme as especificações em número, quantidade e valores conforme segue:

Item	Quant.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	1500	Caderno de Linguagem Brochura Costurado 1/4 96 folhas, Capa Dura, Cor Azul, Dimensão 14X20,2cm.	2,99	4.485,00
02	50	Papel Cartolina Simples Comum, Papel com 140G/M2, Comum Cores Variadas. Dimensões: 480 X 660mm – A Cor será indicada no Pedido de Entrega – Embalagem com 100 Folhas.	100,00	5.000,00
03	60	Fita Adesiva Larga Embaladora 50mm X 50mm Transparente.	5,99	359,40
04	80	Fita Adesiva Dupla Face 48mm X 30m com Adesico Acrilico.	15,79	1.263,20
05	70	Giz Colorido Antialérgico para Quadro Negro CX com 50 Palitos.	10,99	769,30
06	130	Giz Branco Antialérgico para Quadro Negro CX com 50 Palitos	7,99	1.038,70
07	200	Lápis de Cor com 12 Cores, Redondo, Madeira de Manejo Florestal e Sustentavel.	4,29	858,00
08	140	Massa de Modelar – de 1ª Qualidade, mass Para fazer Modelagem e que possa ser pintado com Tintas Acrílicas, PVA e Guache, Estojo com peso minimo de 180G, embalagem com 12 cores.	3,89	544,60
09	50	Tesoura Multiuso – com Lâminas de Aço Inox e Cabos de Polipropileno – Medida: 18,5 Inox – Cor Preta.	20,99	1.049,50
10	120	Tesora Sem Ponta – Com 13cm Nº 05 – Cabo em Plastico Resistente e Lâminas em Aço Inoxidável, - Cor Preta.	5,99	718,80
11	12	TNT Tecido não Tecido Rolo com 50 Metros com 1,40 de Largura. Gramatura 80G. Cores: Azul, Verde, Amarelo, Branco.	49,50	594,00
TOTAL				16.680,50

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 16.680,50 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme solicitação através do memorando de número 159/2020, protocolo nº 1321/2020 expedido pela solicitante, Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, iniciando em 23/03/2020 e término em 23/06/2020.
CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: **(100)3.3.90.32.00.00.00.00.1103-Material de Consumo.**
CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.
CLÁUSULA NONA– A contratada compreende-se a entregar o produto conforme descrição dos itens em número, quantidade e valor conforme consta no objeto. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e sem rasuras ou violações; o local e prazo (em dias) para entrega

será conforme estipulado no empenho decorrente deste procedimento licitatório. Qualquer despesa relativa à entrega dos itens será por conta da contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO PAGUE MENOS
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
Joel dos Santos Agostinho
Secretaria Municipal de Educação

_____
Adriane Oliveira
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E787DEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 861/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N º 861/2020 de 20 de março de 2020.

Concede Revisão Geral Anual ao Subsídio dos Vereadores e a todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Honório Serpa.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa a conceder revisão geral anual a todos os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), conforme índice de correção do INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa a conceder revisão geral anual no subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, fixados através da Lei Municipal n.º 705, de 04 de julho de 2016, na ordem de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), conforme índice de correção do INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

Parágrafo único: O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, passará a ser de R$ 3.871,66 (três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) e o subsídio mensal do Presidente da mesa diretora passará a ser de R$ 5.807,51 (cinco mil oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º Os valores do Quadro de Vencimentos e Progressões constantes no Anexo III, da Lei Municipal n.º 674/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES – CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Nível/ Classe	P.A.	1	2	3	4	5	6	7	8
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	R$ 1.245,73	R$ 1.308,02	R$ 1.373,42	R$ 1.442,09	R$ 1.514,19	R$ 1.589,90	R$ 1.669,40	R$ 1.752,87	R$ 1.840,51
	B	R$ 1.370,30	R$ 1.438,82	R$ 1.510,76	R$ 1.586,30	R$ 1.665,61	R$ 1.748,89	R$ 1.836,34	R$ 1.928,16	R$ 2.024,56
	C	R$ 1.575,85	R$ 1.654,64	R$ 1.737,37	R$ 1.824,24	R$ 1.915,46	R$ 2.011,23	R$ 2.111,79	R$ 2.217,38	R$ 2.328,25
	D	R$ 1.891,02	R$ 1.985,57	R$ 2.084,85	R$ 2.189,09	R$ 2.298,55	R$ 2.413,47	R$ 2.534,15	R$ 2.660,86	R$ 2.793,90
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	R$ 2.898,94	R$ 3.043,89	R$ 3.196,08	R$ 3.355,88	R$ 3.523,68	R$ 3.699,86	R$ 3.884,85	R$ 4.079,10	R$ 4.283,05
	B	R$ 3.188,83	R$ 3.348,27	R$ 3.515,69	R$ 3.691,47	R$ 3.876,05	R$ 4.069,85	R$ 4.273,34	R$ 4.487,01	R$ 4.711,36
	C	R$ 3.667,16	R$ 3.850,52	R$ 4.043,04	R$ 4.245,19	R$ 4.457,45	R$ 4.680,33	R$ 4.914,34	R$ 5.160,06	R$ 5.418,06
	D	R$ 4.400,59	R$ 4.620,62	R$ 4.851,65	R$ 5.094,23	R$ 5.348,94	R$ 5.616,39	R$ 5.897,21	R$ 6.192,07	R$ 6.501,67
Advogado (Nível Superior)	A	R$ 4.500,76	R$ 4.725,80	R$ 4.962,09	R$ 5.210,19	R$ 5.470,70	R$ 5.744,23	R$ 6.031,45	R$ 6.333,02	R$ 6.649,67

	B	R$ 4.950,83	R$ 5.198,38	R$ 5.458,29	R$ 5.731,21	R$ 6.017,77	R$ 6.318,66	R$ 6.634,59	R$ 6.966,32	R$ 7.314,64
	C	R$ 5.693,46	R$ 5.978,13	R$ 6.277,04	R$ 6.590,89	R$ 6.920,43	R$ 7.266,46	R$ 7.629,78	R$ 8.011,27	R$ 8.411,83
	D	R$ 6.832,15	R$ 7.173,76	R$ 7.532,45	R$ 7.909,07	R$ 8.304,52	R$ 8.719,75	R$ 9.155,74	R$ 9.613,52	R$ 10.094,20
Contador (Nível Superior)	**A**	R$ 3.000,48	R$ 3.150,50	R$ 3.308,03	R$ 3.473,43	R$ 3.647,10	R$ 3.829,45	R$ 4.020,93	R$ 4.221,97	R$ 4.433,07
	B	R$ 3.300,53	R$ 3.465,55	R$ 3.638,83	R$ 3.820,77	R$ 4.011,81	R$ 4.212,40	R$ 4.423,02	R$ 4.644,17	R$ 4.876,38
	C	R$ 3.795,60	R$ 3.985,38	R$ 4.184,65	R$ 4.393,89	R$ 4.613,58	R$ 4.844,26	R$ 5.086,47	R$ 5.340,80	R$ 5.607,84
	D	R$ 4.554,72	R$ 4.782,46	R$ 5.021,58	R$ 5.272,66	R$ 5.536,30	R$ 5.813,11	R$ 6.103,77	R$ 6.408,96	R$ 6.729,40

Grupo Ocupacional	**Nível/ Classe**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Atendente Zeladora(Nível Fundamental)	**A**	R$ 1.932,54	R$ 2.029,17	R$ 2.130,62	R$ 2.237,15	R$ 2.349,01	R$ 2.466,46	R$ 2.589,79	R$ 2.719,28	R$ 2.855,24
	B	R$ 2.125,79	R$ 2.232,08	R$ 2.343,69	R$ 2.460,87	R$ 2.583,91	R$ 2.713,11	R$ 2.848,76	R$ 2.991,20	R$ 3.140,76
	C	R$ 2.444,66	R$ 2.566,89	R$ 2.695,24	R$ 2.830,00	R$ 2.971,50	R$ 3.120,08	R$ 3.276,08	R$ 3.439,88	R$ 3.611,88
	D	R$ 2.933,59	R$ 3.080,27	R$ 3.234,29	R$ 3.396,00	R$ 3.565,80	R$ 3.744,09	R$ 3.931,29	R$ 4.127,86	R$ 4.334,25
Agente Administrativo (Nível Médio)	**A**	R$ 4.497,21	R$ 4.722,07	R$ 4.958,17	R$ 5.206,08	R$ 5.466,38	R$ 5.739,70	R$ 6.026,69	R$ 6.328,02	R$ 6.644,42
	B	R$ 4.946,93	R$ 5.194,27	R$ 5.453,99	R$ 5.726,68	R$ 6.013,02	R$ 6.313,67	R$ 6.629,35	R$ 6.960,82	R$ 7.308,86
	C	R$ 5.688,96	R$ 5.973,41	R$ 6.272,08	R$ 6.585,69	R$ 6.914,97	R$ 7.260,72	R$ 7.623,76	R$ 8.004,94	R$ 8.405,19
	D	R$ 6.826,76	R$ 7.168,10	R$ 7.526,50	R$ 7.902,83	R$ 8.297,97	R$ 8.712,86	R$ 9.148,51	R$ 9.605,93	R$ 10.086,23
Advogado (Nível Superior)	**A**	R$ 6.982,15	R$ 7.331,26	R$ 7.697,82	R$ 8.082,71	R$ 8.486,85	R$ 8.911,19	R$ 9.356,75	R$ 9.824,59	R$ 10.315,82
	B	R$ 7.680,37	R$ 8.064,39	R$ 8.467,61	R$ 8.890,99	R$ 9.335,54	R$ 9.802,31	R$ 10.292,43	R$ 10.807,05	R$ 11.347,40
	C	R$ 8.832,42	R$ 9.274,04	R$ 9.737,75	R$ 10.224,63	R$ 10.735,87	R$ 11.272,66	R$ 11.836,29	R$ 12.428,11	R$ 13.049,51
	D	R$ 10.598,91	R$ 11.128,85	R$ 11.685,30	R$ 12.269,56	R$ 12.883,04	R$ 13.527,19	R$ 14.203,55	R$ 14.913,73	R$ 15.659,41
Contador (Nível Superior)	**A**	R$ 4.654,73	R$ 4.887,46	R$ 5.131,83	R$ 5.388,43	R$ 5.657,85	R$ 5.940,74	R$ 6.237,78	R$ 6.549,67	R$ 6.877,15
	B	R$ 5.120,20	R$ 5.376,21	R$ 5.645,02	R$ 5.927,27	R$ 6.223,63	R$ 6.534,81	R$ 6.861,56	R$ 7.204,63	R$ 7.564,86
	C	R$ 5.888,23	R$ 6.182,64	R$ 6.491,77	R$ 6.816,36	R$ 7.157,18	R$ 7.515,04	R$ 7.890,79	R$ 8.285,33	R$ 8.699,59
	D	R$ 7.065,87	R$ 7.419,17	R$ 7.790,13	R$ 8.179,63	R$ 8.588,61	R$ 9.018,04	R$ 9.468,95	R$ 9.942,39	R$ 10.439,51

Art. 4º Os valores do Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão constantes no Anexo VI, da Lei Municipal n.º 674/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nível	Rem. Básica
CC1	R$ 2.758,94
CC2	R$ 2.041,57

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR 20 de março de 2020.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F0E56EC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 012/2020

RUA: Elpídio dos Santos, 541		**Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.**
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2020		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
JEAN EMANUEL BATISTA		**PARANÁ**
CPF: 083.269.309-03	**RG: 10.795.522-4**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA CLEVELANDIA QD 1565	PATO BRANCO	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: O EMPREGADO exercerá o Emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA PSS,** com jornada semanal de 40:00 (quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2020 de 24 de Janeiro de 2020 e Edital de Convocação nº 12 do dia 12 de Março de 2020, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 248/2008 E 724/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREGADO trabalhará 40 (quarenta) horas semanais, ficando a distribuição do turno (manhã/tarde) e das séries iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO receberá, mensalmente, o valor de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao PISO SALARIAL constante na Tabela de Salário do Magistério Público Municipal-Estado do Paraná, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente

por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADO trabalhará na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição do profissional da Educação na Unidade Escolar/Função, e se localizada na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: O EMPREGADO responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: Este Contrato entra em vigor na data de 18 de Março de 2020 à 17 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA DÉCIMA: O EMPREGADO ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 18 de Março de 2020.

EMPREGADOR	**EMPREGADA**
LUCIANO DIAS	**JEAN EMANUEL BATISTA**
Prefeito Municipal	

CELSO TAVARES
Diretor do Depto. de Educação

JONES DE ALMEIDA
Diretor do Depto. Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Dep. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C32C1BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.776.000,00	14.796.500,00	2.418.021,23	2.418.021,23	12.378.478,77	2.054.691,84	2.054.691,84	12.741.808,16	1.832.528,59
DESPESAS CORRENTES	13.350.400,00	13.340.439,00	2.275.185,42	2.275.185,42	11.065.253,58	1.937.396,03	1.937.396,03	11.403.042,97	1.723.456,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.114.600,00	7.087.777,30	1.156.658,94	1.156.658,94	5.931.118,36	1.156.658,94	1.156.658,94	5.931.118,36	1.156.068,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	230.000,00	230.000,00	36.477,48	36.477,48	193.522,52	36.477,48	36.477,48	193.522,52	36.477,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.005.800,00	6.022.661,70	1.082.049,00	1.082.049,00	4.940.612,70	744.259,61	744.259,61	5.278.402,09	530.910,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.074.100,00	1.104.561,00	142.835,81	142.835,81	961.725,19	117.295,81	117.295,81	987.265,19	109.071,91
INVESTIMENTOS	774.100,00	804.561,00	55.659,70	55.659,70	748.901,30	30.119,70	30.119,70	774.441,30	21.895,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	87.176,11	87.176,11	212.823,89	87.176,11	87.176,11	212.823,89	87.176,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.776.000,00	14.796.500,00	2.418.021,23	2.418.021,23	12.378.478,77	2.054.691,84	2.054.691,84	12.741.808,16	1.832.528,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.776.000,00	14.796.500,00	2.418.021,23	2.418.021,23	12.378.478,77	2.054.691,84	2.054.691,84	12.741.808,16	1.832.528,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	449.055,52	449.055,52	(449.055,52)	812.384,91	812.384,91	(812.384,91)	1.034.548,16
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.776.000,00	14.796.500,00	2.867.076,75	2.867.076,75	11.929.423,25	2.867.076,75	2.867.076,75	11.929.423,25	2.867.076,75

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EBF70C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.776.000,00	14.776.000,00	2.867.076,75	19,40	2.867.076,75	19,40	11.908.923,25
RECEITAS CORRENTES	14.626.000,00	14.626.000,00	2.645.157,44	18,09	2.645.157,44	18,09	11.980.842,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	345.600,00	345.600,00	41.181,48	11,92	41.181,48	11,92	304.418,52
IMPOSTOS	304.800,00	304.800,00	40.461,32	13,27	40.461,32	13,27	264.338,68
TAXAS	40.100,00	40.100,00	702,96	1,75	702,96	1,75	39.397,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	700,00	700,00	17,20	2,46	17,20	2,46	682,80
CONTRIBUIÇÕES	138.900,00	138.900,00	30.252,95	21,78	30.252,95	21,78	108.647,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	138.900,00	138.900,00	30.252,95	21,78	30.252,95	21,78	108.647,05
RECEITA PATRIMONIAL	95.200,00	95.200,00	3.247,51	3,41	3.247,51	3,41	91.952,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	95.200,00	95.200,00	3.247,51	3,41	3.247,51	3,41	91.952,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	240,00	0,24	240,00	0,24	99.760,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	240,00	4,80	240,00	4,80	4.760,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.767.400,00	13.767.400,00	2.548.149,27	18,51	2.548.149,27	18,51	11.219.250,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.984.620,00	9.984.620,00	1.915.674,74	19,19	1.915.674,74	19,19	8.068.945,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.574.780,00	2.574.780,00	421.353,67	16,36	421.353,67	16,36	2.153.426,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.208.000,00	1.208.000,00	211.120,86	17,48	211.120,86	17,48	996.879,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.900,00	178.900,00	22.086,23	12,35	22.086,23	12,35	156.813,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	177.900,00	177.900,00	20.086,23	11,29	20.086,23	11,29	157.813,77
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	221.919,31	147,95	221.919,31	147,95	(71.919,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	221.919,31	0,00	221.919,31	0,00	(221.919,31)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	221.919,31	0,00	221.919,31	0,00	(221.919,31)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.776.000,00	14.776.000,00	2.867.076,75	19,40	2.867.076,75	19,40	11.908.923,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.776.000,00	14.776.000,00	2.867.076,75	19,40	2.867.076,75	19,40	11.908.923,25
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	14.776.000,00	14.776.000,00	2.867.076,75	19,40	2.867.076,75	19,40	11.908.923,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	100,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:149B66A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	14.776.000,00	14.796.500,00	2.418.021,23	2.418.021,23	100,00	12.378.478,77	2.054.691,84	2.054.691,84	100,00	12.741.808,16
LEGISLATIVA	933.900,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	933.900,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00	0,00	0,00	0,00	933.900,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.300,00	2.452.300,00	465.767,71	465.767,71	19,26	1.986.532,29	373.452,33	373.452,33	18,18	2.078.847,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.015.800,00	2.015.800,00	400.711,45	400.711,45	16,57	1.615.088,55	308.396,07	308.396,07	15,01	1.707.403,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	370.000,00	370.000,00	55.514,58	55.514,58	2,30	314.485,42	55.514,58	55.514,58	2,70	314.485,42
CONTROLE INTERNO	66.500,00	66.500,00	9.541,68	9.541,68	0,39	56.958,32	9.541,68	9.541,68	0,46	56.958,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	781.000,00	781.000,00	122.951,61	122.951,61	5,08	658.048,39	103.642,29	103.642,29	5,04	677.357,71
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00	21.000,00	101,28	101,28	0,00	20.898,72	63,08	63,08	0,00	20.936,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.000,00	390.239,00	39.301,95	39.301,95	1,63	350.937,05	37.630,55	37.630,55	1,83	352.608,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	361.000,00	369.761,00	83.548,38	83.548,38	3,46	286.212,62	65.948,66	65.948,66	3,21	303.812,34
SAÚDE	3.013.800,00	3.034.300,00	587.436,73	587.436,73	24,29	2.446.863,27	500.598,81	500.598,81	24,36	2.533.701,19
ATENÇÃO BÁSICA	2.929.800,00	2.950.300,00	571.426,35	571.426,35	23,63	2.378.873,65	489.406,93	489.406,93	23,82	2.460.893,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	84.000,00	16.010,38	16.010,38	0,66	67.989,62	11.191,88	11.191,88	0,54	72.808,12
EDUCAÇÃO	2.909.100,00	2.909.100,00	545.522,81	545.522,81	22,56	2.363.577,19	487.480,02	487.480,02	23,73	2.421.619,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	17.509,30	17.509,30	0,72	152.490,70	8.622,63	8.622,63	0,42	161.377,37
ENSINO FUNDAMENTAL	1.716.600,00	1.716.600,00	341.489,73	341.489,73	14,12	1.375.110,27	310.333,61	310.333,61	15,10	1.406.266,39
ENSINO SUPERIOR	84.500,00	84.500,00	5.222,53	5.222,53	0,22	79.277,47	5.222,53	5.222,53	0,25	79.277,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	887.000,00	887.000,00	163.301,25	163.301,25	6,75	723.698,75	163.301,25	163.301,25	7,95	723.698,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000,00	42.000,00	18.000,00	18.000,00	0,74	24.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
CULTURA	224.500,00	224.500,00	34.090,86	34.090,86	1,41	190.409,14	33.996,74	33.996,74	1,65	190.503,26
DIFUSÃO CULTURAL	157.000,00	157.000,00	27.854,07	27.854,07	1,15	129.145,93	27.854,07	27.854,07	1,36	129.145,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	67.500,00	67.500,00	6.236,79	6.236,79	0,26	61.263,21	6.142,67	6.142,67	0,30	61.357,33
URBANISMO	1.423.400,00	1.423.400,00	186.502,98	186.502,98	7,71	1.236.897,02	181.125,72	181.125,72	8,82	1.242.274,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	223.000,00	223.000,00	2.887,10	2.887,10	0,12	220.112,90	2.887,10	2.887,10	0,14	220.112,90
SERVIÇOS URBANOS	1.200.400,00	1.200.400,00	183.615,88	183.615,88	7,59	1.016.784,12	178.238,62	178.238,62	8,67	1.022.161,38
HABITAÇÃO	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
HABITAÇÃO URBANA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	212.500,00	212.500,00	8.499,42	8.499,42	0,35	204.000,58	7.282,22	7.282,22	0,35	205.217,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	212.500,00	212.500,00	8.499,42	8.499,42	0,35	204.000,58	7.282,22	7.282,22	0,35	205.217,78
AGRICULTURA	666.000,00	666.000,00	118.555,74	118.555,74	4,90	547.444,26	117.740,26	117.740,26	5,73	548.259,74
EXTENSÃO RURAL	666.000,00	666.000,00	118.555,74	118.555,74	4,90	547.444,26	117.740,26	117.740,26	5,73	548.259,74
INDÚSTRIA	61.000,00	61.000,00	199,86	199,86	0,01	60.800,14	199,86	199,86	0,01	60.800,14
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	61.000,00	61.000,00	199,86	199,86	0,01	60.800,14	199,86	199,86	0,01	60.800,14
TRANSPORTE	832.400,00	832.400,00	81.369,15	81.369,15	3,37	751.030,85	80.194,15	80.194,15	3,90	752.205,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	832.400,00	832.400,00	81.369,15	81.369,15	3,37	751.030,85	80.194,15	80.194,15	3,90	752.205,85
DESPORTO E LAZER	98.000,00	98.000,00	75.540,68	75.540,68	3,12	22.459,32	10.643,76	10.643,76	0,52	87.356,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.000,00	98.000,00	75.540,68	75.540,68	3,12	22.459,32	10.643,76	10.643,76	0,52	87.356,24
ENCARGOS ESPECIAIS	725.600,00	725.600,00	191.583,68	191.583,68	7,92	534.016,32	158.335,68	158.335,68	7,71	567.264,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	725.600,00	725.600,00	191.583,68	191.583,68	7,92	534.016,32	158.335,68	158.335,68	7,71	567.264,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.500,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	351.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	14.776.000,00	14.796.500,00	2.418.021,23	2.418.021,23	100,00	12.378.478,77	2.054.691,84	2.054.691,84	100,00	12.741.808,16

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F74982F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	304.500,00	304.500,00	40.461,32	13,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	83.800,00	83.800,00	1.684,60	2,01
1.1.1 - IPTU	70.400,00	70.400,00	866,42	1,23
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	13.400,00	13.400,00	818,18	6,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	80.200,00	80.200,00	5.294,33	6,60

1.2.1 - ITBI	79.900,00	79.900,00	5.294,33	6,63
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	38.500,00	38.500,00	6.775,14	17,60
1.3.1 - ISS	36.800,00	36.800,00	6.452,13	17,53
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	323,01	19,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	102.000,00	102.000,00	26.707,25	26,18
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	13.282.300,00	13.282.300,00	2.449.347,28	18,44
2.1 - Cota-parte FPM	10.562.000,00	10.562.000,00	1.976.380,87	18,71
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.727.700,00	9.727.700,00	1.976.380,87	20,32
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	834.300,00	834.300,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.456.300,00	2.456.300,00	376.060,89	15,31
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	38.800,00	38.800,00	5.363,26	13,82
2.5 - Cota-parte ITR	24.900,00	24.900,00	162,74	0,65
2.6 - Cota-parte IPVA	183.000,00	183.000,00	91.379,52	49,93
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.586.800,00	13.586.800,00	2.489.808,60	18,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	23,79	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162.100,00	162.100,00	20.003,34	12,34
5.1 - Transferências do salário-educação	104.600,00	104.600,00	17.729,78	16,95
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	57.500,00	57.500,00	2.254,00	3,92
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	19,56	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	39.100,00	39.100,00	3.251,69	8,32
6.1 - Transferências de convênios	39.100,00	39.100,00	3.236,01	8,28
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	15,68	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	201.200,00	201.200,00	23.278,82	11,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.489.600,00	2.489.600,00	489.869,33	19,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.945.540,00	1.945.540,00	395.276,11	20,32
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	491.260,00	491.260,00	75.212,13	15,31
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.460,00	3.460,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.760,00	7.760,00	1.072,66	13,82
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.980,00	4.980,00	32,54	0,65
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	36.600,00	36.600,00	18.275,89	49,93
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.208.000,00	1.208.000,00	211.240,61	17,49
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.208.000,00	1.208.000,00	211.120,86	17,48
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	119,75	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.281.600,00)	(1.281.600,00)	(278.748,47)	21,75

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.041.500,00	1.041.500,00	226.587,26	21,76	226.587,26	21,76
13.1 - Com educação infantil	377.500,00	377.500,00	103.956,14	27,54	103.956,14	27,54
13.2 - Com ensino fundamental	664.000,00	664.000,00	122.631,12	18,47	122.631,12	18,47
14 - OUTRAS DESPESAS	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.208.000,00	1.208.000,00	226.587,26	18,76	226.587,26	18,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	39.628,58
17.1 - FUNDEB 60%	39.628,58
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	39.628,58
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	186.958,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	39.628,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	39.628,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	867.000,00	867.000,00	163.301,25	18,84	163.301,25	18,84
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	486.500,00	486.500,00	103.956,14	21,37	103.956,14	21,37
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	380.500,00	380.500,00	59.345,11	15,60	59.345,11	15,60
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.621.400,00	1.621.400,00	321.867,88	19,85	296.135,21	18,26

23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	721.500,00	721.500,00	122.631,12	17,00	122.631,12	17,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	899.900,00	899.900,00	199.708,49	22,19	173.729,37	19,31
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(471,73)	0,00	(225,28)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	84.500,00	84.500,00	5.222,53	6,18	5.222,53	6,18
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	135.000,00	135.000,00	17.509,30	12,97	8.622,63	6,39
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.707.900,00	2.707.900,00	507.900,96	18,76	473.281,62	17,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(278.748,47)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	39.628,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	7.950,77
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AOENSINO = (44 j)	4.629,54
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(226.539,58)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	685.976,04
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	104.600,00	104.600,00	19.040,00	18,20	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	61.600,00	61.600,00	18.110,12	29,40	13.973,12	22,68
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	166.200,00	166.200,00	37.150,12	22,35	13.973,12	8,41
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	2.874.100,00	2.874.100,00	545.051,08	18,96	487.254,74	16,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	43.014,06	4.629,54
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	39.628,58	2.245,21
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	211.120,86	17.729,78
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	226.587,26	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	226.587,26	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	119,75	19,56
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.281,93	19.994,55
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.281,93	19.994,55

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:D9C471C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	14.776.000,00
Previsão Atualizada da Receita	14.776.000,00
Receitas Realizadas	2.867.076,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	20.500,00
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	449.055,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.418.021,23
Despesas Liquidadas	2.054.691,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.269.233,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	649.352,50	0,00 %
Resultado Primário	557.263,78	682.582,47	122,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	339.217,58	0,00	336.760,00	2.457,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	923.988,62	43.038,37	135.611,77	745.338,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.263.206,20	43.038,37	472.371,77	747.796,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	685.976,04	25% / 18%	27,55 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	226.587,26	60%	88,51 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	142.835,81	961.725,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	288.290,74	15%	11,58 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:DD4B6FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	304.800,00	304.800,00	40.461,32	13,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.800,00	83.800,00	1.684,60	2,01
IPTU	70.400,00	70.400,00	866,42	1,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.400,00	13.400,00	818,18	6,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	80.500,00	80.500,00	5.294,33	6,58
ITBI	79.900,00	79.900,00	5.294,33	6,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.500,00	38.500,00	6.775,14	17,60
ISS	36.800,00	36.800,00	6.452,13	17,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	323,01	19,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	102.000,00	102.000,00	26.707,25	26,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.448.000,00	12.448.000,00	2.449.347,28	19,68
Cota-Parte FPM	9.727.700,00	9.727.700,00	1.976.380,87	20,32
Cota-Parte ITR	24.900,00	24.900,00	162,74	0,65
Cota-Parte IPVA	183.000,00	183.000,00	91.379,52	49,93
Cota-Parte ICMS	2.456.300,00	2.456.300,00	376.060,89	15,31
Cota-Parte IPI-Exportação	38.800,00	38.800,00	5.363,26	13,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.752.800,00	12.752.800,00	2.489.808,60	19,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.246.500,00	2.246.500,00	352.862,82	15,71	307.348,56	13,68	271.991,37	12,11
Despesas Correntes	2.181.500,00	2.181.500,00	352.862,82	16,18	307.348,56	14,09	271.991,37	12,47
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.246.500,00	2.246.500,00	352.862,82	15,71	307.348,56	13,68	271.991,37	12,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	352.862,82	307.348,56	271.991,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	19.057,82	19.057,82	19.057,82
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	333.805,00	288.290,74	252.933,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			373.471,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			373.471,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(39.666,29)	(85.180,55)	(120.537,74)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(39.666,29)	(85.180,55)	(120.537,74)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			11,58

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	373.471,29	587.436,73	213.965,44	0,00	0,00	0,00	42.081,62	0,00	19.057,82	213.965,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	19.057,82	19.057,82	19.057,82	-19.057,82
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	932.800,00	932.800,00	157.877,38	16,93
Proveniente da União	662.500,00	662.500,00	128.472,38	19,39
Proveniente dos Estados	270.300,00	270.300,00	29.405,00	10,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	514,09	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	932.800,00	932.800,00	158.391,47	16,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	683.300,00	703.800,00	218.563,53	31,05	182.058,37	25,87	133.242,71	18,93

Despesas Correntes	633.300,00	633.300,00	195.618,63	30,89	165.613,47	26,15	123.022,71	19,43
Despesas de Capital	50.000,00	70.500,00	22.944,90	32,55	16.444,90	23,33	10.220,00	14,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	84.000,00	16.010,38	19,06	11.191,88	13,32	7.898,88	9,40
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	16.010,38	19,06	11.191,88	13,32	7.898,88	9,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	767.300,00	787.800,00	234.573,91	29,78	193.250,25	24,53	141.141,59	17,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.929.800,00	2.950.300,00	571.426,35	19,37	489.406,93	16,59	405.234,08	13,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	84.000,00	16.010,38	19,06	11.191,88	13,32	7.898,88	9,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.013.800,00	3.034.300,00	587.436,73	19,36	500.598,81	16,50	413.132,96	13,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:BE33C01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.785/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARAMUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 1.377.857,21 (Um milhão trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e uns centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRASE VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAMENTE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	501	10.289,40
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**		
06.001.12.365.0019.5008	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE – SUPERCRECHE**		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	119	39.680,34
06.007.12.365.0019.6022	**PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	121	52,18
06.001.12.361.0018.2165	**APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO**		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	124	56.435,67
06.011.27.812.0033.1085	**CONTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA FNDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	748	18.960,85
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL**		
07.002.08.244.0060.2121	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. 2017**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	752	7.969,76
07.002.08.244.0060.2111	**PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	758	5.715,78
07.003.08.243.0051.5012	**AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	760	38.409,24
07.006.08.241.0008.1118	**INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE 24.628-X**		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	764	11.342,00
07.006.08.241.0008.2126	**INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE 24.628-X**		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	764	3.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	764	929,32
07.004.08.243.0035.5013	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR**		

33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	769	1.507,20
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
08.001.20.608.0027.1124	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	759	12.827,03
08.001.20.608.0027.1119	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS COZINHA COMUNITARIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	765	24.839,84
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.305.0013.1076	**PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	330	1.962,90
10.002.10.301.0013.1086	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	331	44.312,52
10.002.10.301.0013.1117	**PAB EMENDA PARLAMENTAR OBRAS CENTRO DE SAÚDE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	494	350.000,00
10.002.10.301.0013.2125	**PAB - INCREMENTO TEMPORARIO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	400.000,00
10.002.10.301.0013.2123	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	333	15.965,29
10.002.10.301.0013.1097	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	334	35.306,81
10.002.10.305.0013.1099	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	335	1.596,19
10.002.10.301.0013.1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS - 31336**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	336	39.766,52
10.002.10.301.0013.1108	**AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	332	195,48
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	337	2.570,65
10.002.10.301.0013.1109	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SALA DE FISIOTERAPIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	338	4.038,67
10.002.10.301.0013.1096	**EQUIPAMENTOS ASSIST. FARMACEUTICA C/C 20.924-4**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	495	28.276,29
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	495	3.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	495	32.699,69
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	495	47.658,66
10.002.10.301.0013.2124	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	495	4.525,20
10.002.10.301.0013.2159	**PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	495	13.094,77
10.002.10.301.0013.2166	**PROGRAMA REDE CEGONHA C/C 18.668-6**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	495	3.309,92
33.90.30.00.00	Material de Consumo	494	5.085,72
10.002.10.301.0013.2129	**PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	23.495,00
10.002.10.305.0013.2130	**PROGRAMA AGENTE DE ENDEMIAS**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	74.136,43
10.002.10.301.0013.2162	**PROGRAMA P.A.B. FIXO –REC ANTERIOR**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	496	14.401,89
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**1.377.857,21**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	**B.B. 18.567-1**	**39.680,34**
121	BRASIL CARINHOSO	**B.B. 20.030-1**	**52,18**
124	APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO	**B.B. 24.631-X**	**56.435,67**
501	ALIENAÇÃO DE BENS	**CEF 71.041-2**	**10.289,40**
330	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR	**B.B. 18.974-X**	**1.962,90**
331	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	**B.B. 19.385-2**	**44.312,52**
332	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	**B.B. 20.984-8**	**195,48**
333	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005	**B.B. 19.781-5**	**15.965,29**
334	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA	**CEF - 390-2**	**35.306,81**
335	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTET	**CEF - 406-2**	**1.596,19**
336	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	**B.B. 24.396-5**	**39.766,52**
337	TRANSPORTE SANITÁRIO	**CEF 71.029-3**	**2.570,65**
338	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	**CEF 71.030-7**	**4.038,67**
1494	PROGRAMA ATENCÃO BÁSICA – P.A.B.	**B.B 24.374-4**	**852.717,15**
495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	**CEF 382-1**	**60.658,66**
495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	**B.B 17.473-4**	**22.699,69**
495	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B. 20.924-4**	**28.276,29**
495	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**CEF - 381-3**	**4525,20**
495	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PEMAQ	**B.B. 17.339-8**	**13.094,77**
495	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 18.668-6**	**3.309,92**
496	PROGRAMA PAB FIXO REC ANTERIOR	**B.B. 14.024-4**	**14.401,89**
748	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA FNDE	**B.B. 18.939-1**	**18.960,85**
752	PROGRAMA FIA – SCFV 2017	**B.B. 24.320-5**	**7.969,76**
758	INCENT. FAMILIA PARANAENSE	**B.B. 24.296-9**	**5.715,78**
759	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	**CEF 647.102-9**	**12.827,03**
760	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO	**B.B. 24.541-0**	**38.409,24**
764	INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE	**B.B 24.628-X**	**15.771,32**
765	AQUISIÇÃO EQUIP. COZINHA COMUNITARIA	**B.B. 25.015-5**	**24.839,84**
769	AQUISIÇÃO EQUIP. CONSELHO TUTEALR	**B.B 24.731-6**	**1.507,20**
TOTAL			**1.377.857,21**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:31DED909

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.426/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.785/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 1.377.857,21 (Um milhão trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e uns centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, ÓBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAMENTE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	501	10.289,40
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**		
06.001.12.365.0019.5008	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE – SUPERCRECHE**		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	119	39.680,34
06.007.12.365.0019.6022	**PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	121	52,18
06.001.12.361.0018.2165	**APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO**		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	124	56.435,67
06.011.27.812.0033.1085	**CONTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA FNDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	748	18.960,85
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL**		
07.002.08.244.0060.2121	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. 2017**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	752	7.969,76
07.002.08.244.0060.2111	**PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	758	5.715,78
07.003.08.243.0051.5012	**AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	760	38.409,24
07.006.08.241.0008.1118	**INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE 24.628-X**		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	764	11.342,00
07.006.08.241.0008.2126	**INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE 24.628-X**		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	764	3.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	764	929,32
07.004.08.243.0035.5013	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	769	1.507,20
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
08.001.20.608.0027.1124	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	759	12.827,03
08.001.20.608.0027.1119	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS COZINHA COMUNITARIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	765	24.839,84
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.305.0013.1076	**PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	330	1.962,90
10.002.10.301.0013.1086	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	331	44.312,52
10.002.10.301.0013.1117	**PAB EMENDA PARLAMENTAR OBRAS CENTRO DE SAÚDE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	494	350.000,00
10.002.10.301.0013.2125	**PAB - INCREMENTO TEMPORARIO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	400.000,00
10.002.10.301.0013.2123	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	333	15.965,29
10.002.10.301.0013.1097	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	334	35.306,81
10.002.10.305.0013.1099	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	335	1.596,19
10.002.10.301.0013.1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS - 31336**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	336	39.766,52
10.002.10.301.0013.1108	**AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	332	195,48
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	337	2.570,65
10.002.10.301.0013.1109	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SALA DE FISIOTERAPIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	338	4.038,67
10.002.10.301.0013.1096	**EQUIPAMENTOS ASSIST. FARMACEUTICA C/C 20.924-4**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	495	28.276,29
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	495	3.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	495	32.699,69
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	495	47.658,66
10.002.10.301.0013.2124	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	495	4.525,20
10.002.10.301.0013.2159	**PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	495	13.094,77
10.002.10.301.0013.2166	**PROGRAMA REDE CEGONHA C/C 18.668-6**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	495	3.309,92

33.90.30.00.00	Material de Consumo	494	5.085,72
10.002.10.301.0013.2129	**PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	23.495,00
10.002.10.305.0013.2130	**PROGRAMA AGENTE DE ENDEMIAS**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	74.136,43
10.002.10.301.0013.2162	**PROGRAMA P.A.B. FIXO –REC ANTERIOR**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	496	14.401,89
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**1.377.857,21**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	**B.B. 18.567-1**	**39.680,34**
121	BRASIL CARINHOSO	**B.B. 20.030-1**	**52,18**
124	APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO	**B.B. 24.631-X**	**56.435,67**
501	ALIENAÇÃO DE BENS	**CEF 71.041-2**	**10.289,40**
330	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR	**B.B. 18.974-X**	**1.962,90**
331	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	**B.B. 19.385-2**	**44.312,52**
332	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	**B.B. 20.984-8**	**195,48**
333	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005	**B.B. 19.781-5**	**15.965,29**
334	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA	**CEF - 390-2**	**35.306,81**
335	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTET	**CEF - 406-2**	**1.596,19**
336	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	**B.B. 24.396-5**	**39.766,52**
337	TRANSPORTE SANITÁRIO	**CEF 71.029-3**	**2.570,65**
338	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	**CEF 71.030-7**	**4.038,67**
1494	PROGRAMA ATENCÃO BÁSICA – P.A.B.	**B.B 24.374-4**	**852.717,15**
495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	**CEF 382-1**	**60.658,66**
495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	**B.B 17.473-4**	**22.699,69**
495	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B. 20.924-4**	**28.276,29**
495	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**CEF - 381-3**	**4525,20**
495	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PEMAQ	**B.B. 17.339-8**	**13.094,77**
495	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 18.668-6**	**3.309,92**
496	PROGRAMA PAB FIXO REC ANTERIOR	**B.B. 14.024-4**	**14.401,89**
748	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA FNDE	**B.B. 18.939-1**	**18.960,85**
752	PROGRAMA FIA – SCFV 2017	**B.B. 24.320-5**	**7.969,76**
758	INCENT. FAMILIA PARANAENSE	**B.B. 24.296-9**	**5.715,78**
759	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	**CEF 647.102-9**	**12.827,03**
760	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO	**B.B. 24.541-0**	**38.409,24**
764	INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE	**B.B 24.628-X**	**15.771,32**
765	AQUISIÇÃO EQUIP. COZINHA COMUNITARIA	**B.B. 25.015-5**	**24.839,84**
769	AQUISIÇÃO EQUIP. CONSELHO TUTEALR	**B.B 24.731-6**	**1.507,20**
TOTAL			**1.377.857,21**

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:2DD70F49

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.428/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.786/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 4.142,86 (Quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**		
06.010.13.392.0021.1121	**PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	2.000,00
06.010.13.392.0021.1136	**PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JABORANDI**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	2.142,86
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**4.142,86**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**		
06.010.13.392.0021.2034	**DEPTO CULTURA, PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	4.142,86
TOTAL DA ANULAÇÃO			***4.142,86***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C0A93D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 23/03/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO
81069	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	10910960-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
81093	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	13805369-5	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
4798	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	9936001-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
81307	BERNADETE KULKA THURMANN	8406886-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
81430	DIESSICA DE PAULA KUDLA	13068403-3	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
81070	FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	13863964-9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
11193	JULIANA DA LUZ MACHADO	6775962-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
81074	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	10235664-0	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
525561	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	5496474-9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10478	MARLENE DA SILVA COELHO	8102642-4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BED59E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.
GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **ODIR ANTONIO GOTARDO**, residente no município de Pinhão, inscrito no CPF sob o nº. 469.307.360-15, e no RG sob o nº. 15.031.738-0 SSP/PR.
DETENTORA DA ATA:IVETE MARIA PAGANINI - ME com sede na Rua Dr. João Ferreira Neves, 283, Bairro Vila Bela, Guarapuava/PR, CEP 85.025-340 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.057.434/0001-28, representada pela Sr.ª **IVETE MARIA PAGANINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.652.448-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 601.192.179-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2019**, cujo**objeto é aAQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E PÃES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**.
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre os preços das carnes, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 16 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 16/2019**(**16.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**);
O valor total do reequilíbrio é de**R$18.624,00** (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais), onde o valor das carnes passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM KG	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	ACÉM	500	R$ 7.445,00	R$ 9.930,00
02	ALCATRÃO	1200	R$ 20.268,00	R$ 25.548,00
05	CARNE BOVINA DE 2ª	1500	R$ 18.735,00	R$ 21.750,00
06	CONTRA FILÉ	800	R$ 15.912,00	R$ 18.560,00
07	COSTELA BOVINA	600	R$ 8.334,00	R$ 10.440,00
16	MUSCULO SEM OSSO	500	R$ 7.445,00	R$ 9.930,00
20	PONTA AGULHA	500	R$ 6.495,00	R$ 7.100,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 18.624,00**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO KG ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO KG PÓS REEQUILIBRIO
01	ACÉM EM CUBOS Acém bovino magro, LIMPO, congelado ou resfriado * em cubos de 3 cm², com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, peso, data de processamento e data de validade. Com peso de 5 kg.	**R$ 14,89**	**R$ 19,86**
02	ALCATRÃO /CHURRASCÃO. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg. Na embalagem devem constar as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	**R$ 16,89**	**R$ 21,29**
05	CARNE MOIDA BOVINA DE 2º (SEGUNDA) Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Com peso líquido de 5 kg, contendo etiqueta com dados da empresa, peso, data de fabricação e validade.	**R$ 12,49**	**R$ 14,50**
06	CONTRA FILÉ BOVINO COM OSSO De boa qualidade, com peso líquido de 5 kg, contendo etiqueta com dados da empresa, peso, data de fabricação e validade.	**R$ 19,89**	**R$ 23,20**
07	COSTELA BOVINA MINGA Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg. Embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, identificação do tipo de carne, data de processamento e data de validade.	**R$ 13,89**	**R$ 17,40**
16	MUSCULO SEM OSSO Cortado em cubos, in natura, com cheiro, cor e sabor próprio. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	**R$ 14,89**	**R$ 19,86**
20	PONTA AGULHA. Pouca gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagem primária, em plástico transparente, contendo as informações do produto, como dados da empresa, peso, data da produção e validade.	**R$ 12,99**	**R$ 14,20**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da data 06 de dezembro de 2019, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 16/2019, Ata de Registro de Preços nº 27/2019**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

IVETE MARIA PAGANINI
Ivete Maria Paganini - ME
CNPJ: 00.057.434/0001-28

Testemunhas:
_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B2092AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALN°06/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 06/2020

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n°55/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º – A divulgação das notas da prova prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

DESENHISTA										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
064390	WELINGTON RIBEIRO	22/06/1996	8,00	10,00	16,00	48,00	82,00	75,00	77,80	Classif.
058850	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	21/02/1996	2,00	8,00	14,00	39,00	63,00	55,00	58,20	Classif.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	PS	LT	PE	PP	NF	CLASSIF.
058210	NOEL SCHMEGEL	12/08/1977	8,00	8,00	14,00	33,00	63,00	90,00	79,20	Classif.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	PS	LT	PE	PP	NF	CLASSIF.
058246	ANDRE SANTOS DE LARA	25/09/1995	4,00	6,00	18,00	36,00	64,00	75,00	70,60	Classif.

PEDAGOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
058906	SOLANGE KERVALD MARTINS	28/10/1982	16,00	14,00	54,00	84,00	**5,00**	**89,00**	Classif.
063972	RUBIELE PATRICIA MOGARTE	12/02/1997	14,00	14,00	57,00	85,00	**2,50**	**87,50**	Classif.
065070	PAULO SUZIN BRAGANHOLO	15/06/1991	16,00	12,00	54,00	82,00	**2,50**	**84,50**	Classif.
058346	VANILTON LUCAS BARBOSA	22/11/1996	18,00	12,00	51,00	81,00	**0,00**	**81,00**	Classif.
058588	ROBSON CARNEIRO MENESES	17/11/1976	16,00	12,00	45,00	73,00	**5,00**	**78,00**	Classif.
058214	SILVIA DA SILVA LEAL	27/11/1991	8,00	10,00	45,00	63,00	**0,00**	**63,00**	Classif.
058120	ROSENILDA DE LIMA PLEP	14/07/1985	10,00	6,00	45,00	61,00	**0,00**	**61,00**	Classif.

PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
058153	DEBORA CRISTINA GONCALVES THOMAZ	20/12/1990	20,00	8,00	54,00	82,00	**0,00**	**82,00**	Classif.
058834	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	19/12/1991	12,00	16,00	45,00	73,00	**5,00**	**78,00**	Classif.
058675	JISLENE SERBAI IENSEN	27/06/1989	12,00	8,00	54,00	74,00	**2,50**	**76,50**	Classif.
064739	JUNIOR SERGIO BARD	02/06/1979	16,00	8,00	45,00	69,00	**5,00**	**74,00**	Classif.
058151	JOVANE MENDES ARAUJO	12/12/1986	8,00	10,00	51,00	69,00	**5,00**	**74,00**	Classif.
058633	JOSIANE BATISTA	09/07/1981	12,00	8,00	48,00	68,00	**5,00**	**73,00**	Classif.
061492	TANIA NUNES	13/11/1987	12,00	10,00	48,00	70,00	**2,50**	**72,50**	Classif.
061333	SUSANA DOS SANTOS SILVA	14/01/1983	14,00	10,00	42,00	66,00	**5,00**	**71,00**	Classif.
058832	ALINE DA LUZ MACHADO MUHLSTEDT	18/07/1993	12,00	6,00	48,00	66,00	**5,00**	**71,00**	Classif.
058187	IVONALDO RIBEIRO	25/04/1985	8,00	16,00	42,00	66,00	**5,00**	**71,00**	Classif.
065257	DIRCE PRATES GUEREGA	01/06/1967	6,00	12,00	48,00	66,00	**5,00**	**71,00**	Classif.
058823	VANDERLEI RETCHESKI	17/08/1988	8,00	12,00	45,00	65,00	**5,00**	**70,00**	Classif.
065487	LAIS DANIELE MICHALCZYSZYN	27/02/1993	12,00	6,00	45,00	63,00	**5,00**	**68,00**	Classif.
064853	GISLAINE MATTEI	11/07/1995	8,00	10,00	45,00	63,00	**5,00**	**68,00**	Classif.
058667	JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI HALILA	16/03/1968	12,00	8,00	45,00	65,00	**2,50**	**67,50**	Classif.
065374	ANA MARIA GONCALVES SERODIO	06/01/1983	4,00	12,00	48,00	64,00	**2,50**	**66,50**	Classif.
058515	LUANA LORENZETT	19/01/1997	10,00	8,00	48,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
058077	ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA	05/07/1987	8,00	14,00	39,00	61,00	**5,00**	**66,00**	Classif.
065078	PATRICIA LANDES DE MATOS	16/11/1991	8,00	10,00	45,00	63,00	**2,50**	**65,50**	Classif.
058954	NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	28/12/1992	8,00	10,00	45,00	63,00	**2,50**	**65,50**	Classif.
060677	TAINA CRISTINA SUERO DA CRUZ	10/12/1996	10,00	10,00	45,00	65,00	**0,00**	**65,00**	Classif.
058955	CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA	18/11/1986	6,00	6,00	48,00	60,00	**5,00**	**65,00**	Classif.
064451	JOCELIA DE FREITAS	17/07/1993	8,00	4,00	48,00	60,00	**2,50**	**62,50**	Classif.
065230	JOCIMARA DOCHEVAT LEAL	16/02/1990	6,00	12,00	42,00	60,00	**2,50**	**62,50**	Classif.
058786	ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO	24/09/1988	8,00	6,00	48,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
058868	ESTER DE OLIVEIRA ANTUNES	27/03/1989	10,00	12,00	39,00	61,00	**0,00**	**61,00**	Classif.
058142	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	31/12/1983	8,00	8,00	45,00	61,00	**0,00**	**61,00**	Classif.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
058139	DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS	15/10/1991	20,00	12,00	51,00	83,00	**5,00**	**88,00**	Classif.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
OS – Nota obtida em Primeiros Socorros
LT – Nota obtida em Legislação de Trânsito
INF – Nota obtida em Informática
LEG – Nota obtida em Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 23 de março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal – PR

ANTONIO SERGIO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Laranjal - PR

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CC3E4B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 39/2020 de 19/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.			ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
374	3390930000	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.			MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404	3190160000	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
410	3191130000	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.			MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
815	3390300000	01507	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1179	3190160000	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.			PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1252	3190160000	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1375	3190130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1401	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Total Suplementação:				88.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.			MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
337	3191130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.			MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416	3390300000	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.			MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
817	3390390000	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1191	3390330000	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.			PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1269	3390340000	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1385	3390300000	01303	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Total Redução:				88.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRENTE
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 19/03/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C3706C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de aguá mineral e gás de cozinha, para atender as unidades administrativas do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1080	10,00	10.800,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	560	27,00	13.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO
HM Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:926BA187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de aguá mineral e gás de cozinha, para atender as unidades administrativas do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.vEstimada	Valor Unit.vR$	Valor TotalvR$
v3v	vBOTIJÃO DE GÁS P13v	vLIQUIGÁS	vUN	v700	v76,00	v53.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E335329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ANEXO VLLL - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.530.270,00	1.530.270,00	179.138,67	179.138,67	11,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	422.257,50	422.257,50	34.499,41	34.499,41	8,17
1.1.1- IPTU	330.750,00	330.750,00	9.950,82	9.950,82	3,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	91.507,50	91.507,50	24.548,59	24.548,59	26,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	363.825,00	363.825,00	22.382,62	22.382,62	6,15
1.2.1- ITBI	363.825,00	363.825,00	22.382,62	22.382,62	6,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	341.775,00	341.775,00	42.650,10	42.650,10	12,48
1.3.1- ISS	330.750,00	330.750,00	41.704,82	41.704,82	12,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	11.025,00	11.025,00	945,28	945,28	8,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.412,50	402.412,50	79.606,54	79.606,54	19,78
1.4.1- IRRF	402.412,50	402.412,50	79.606,54	79.606,54	19,78
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.881.382,50	19.881.382,50	3.178.511,52	3.178.511,52	15,99
2.1- Cota-Parte FPM	12.965.400,00	12.965.400,00	1.976.380,87	1.976.380,87	15,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.127.500,00	12.127.500,00	1.976.380,87	1.976.380,87	16,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	837.900,00	837.900,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.063.750,00	6.063.750,00	835.017,51	835.017,51	13,77
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.970,00	74.970,00	12.330,29	12.330,29	16,45
2.5- Cota-Parte ITR	110.250,00	110.250,00	19.977,05	19.977,05	18,12
2.6- Cota-Parte IPVA	628.425,00	628.425,00	334.805,80	334.805,80	53,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	21.411.652,50	21.411.652,50	3.357.650,19	3.357.650,19	15,68
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	124,78	124,78	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	328.545,00	328.545,00	54.752,21	54.752,21	16,67
5.1- Transferências do Salário - Educação	198.450,00	198.450,00	42.056,16	42.056,16	21,19
5.2- Outras Transferências do FNDE	130.095,00	130.095,00	12.657,74	12.657,74	9,73
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	38,31	38,31	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.997,50	42.997,50	6.274,05	6.274,05	14,59
6.1- Transferências de Convênios	42.997,50	42.997,50	6.267,74	6.267,74	14,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	6,31	6,31	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	371.542,50	371.542,50	61.151,04	61.151,04	16,46
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	3.808.696,50	3.808.696,50	635.702,27	635.702,27	16,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.425.500,00	2.425.500,00	395.276,11	395.276,11	16,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.212.750,00	1.212.750,00	167.003,48	167.003,48	13,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	0,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.994,00	14.994,00	2.466,08	2.466,08	16,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	22.050,00	22.050,00	3.995,39	3.995,39	18,12
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	125.685,00	125.685,00	66.961,21	66.961,21	53,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.320.762,50	2.320.762,50	521.755,84	521.755,84	22,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.315.250,00	2.315.250,00	521.488,62	521.488,62	22,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.512,50	5.512,50	267,22	267,22	4,85
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.493.446,50	-1.493.446,50	-114.213,65	-114.213,65	7,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.493.446,50	1.493.446,50	114.213,65	114.213,65	7,65

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.877.945,50	1.877.945,50	418.636,67	22,29	418.636,67	22,29
13.1- Com Educação Infantil	1.092.735,00	1.092.735,00	247.472,64	22,65	247.472,64	22,65

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13.2- Com Ensino Fundamental	785.210,50	785.210,50	171.164,03	21,80	171.164,03	21,80
14- OUTRAS DESPESAS	427.773,00	427.773,00	80.059,55	18,72	40.309,04	9,42
14.1- Com Educação Infantil	155.095,00	155.095,00	12.751,10	8,22	12.751,10	8,22
14.2- Com Ensino Fundamental	272.678,00	272.678,00	67.308,45	24,68	27.557,94	10,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.305.718,50	2.305.718,50	498.696,22	21,63	458.945,71	19,90

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	52.346,05
17.1- FUNDEB 60%	50.647,10
17.2- FUNDEB 40%	1.698,95
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	52.346,05
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	406.599,66
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100) %	70,53
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,40
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,07
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.837,65	1.945.837,65	295.341,99	15,18	285.409,50	14,67
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.247.830,00	1.247.830,00	260.223,74	20,85	260.223,74	20,85
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	698.007,65	698.007,65	35.118,25	5,03	25.185,76	3,61
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.016.812,50	2.016.812,50	393.264,28	19,50	352.021,95	17,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.057.888,50	1.057.888,50	238.472,48	22,54	198.721,97	18,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	958.924,00	958.924,00	155.308,40	16,20	153.762,78	16,03
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-516,60	0,00	-462,80	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	261.710,00	261.710,00	227.538,00	86,94	20.292,00	7,75
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	296.860,00	296.860,00	18.410,86	6,20	16.182,61	5,45
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.521.220,15	4.521.220,15	934.555,13	20,67	673.906,06	14,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-114.213,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	267,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 +31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-113.946,43
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	751.377,88
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	198.450,00	198.450,00	88.920,83	44,81	29.789,37	15,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.125,00	58.125,00	2.276,97	3,92	2.037,47	3,51
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	253.575,00	256.575,00	91.197,80	35,54	31.826,84	12,40

44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.774.795,15	4.777.795,15	1.025.752,93	21,47	705.732,90	14,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	95.018,83	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	52.346,05	8.806,67
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	521.488,62	42.056,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	435.387,39	22.629,14
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	435.387,39	22.629,14
48.2- RESTOSAPAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	267,22	37,20
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	138.714,50	28.270,89
51- (+)AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	138.714,50	28.270,89

Lobato, 20/03/2020

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC 042259/O-8

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:EEC9FF2D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ANEXO XLL - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.530.270,00	1.530.270,00	179.138,67	11,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.750,00	330.750,00	9.950,82	3,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	363.825,00	363.825,00	22.382,62	6,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.750,00	330.750,00	41.704,82	12,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.412,50	402.412,50	79.606,54	19,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.460,00	26.460,00	1.034,48	3,91
DívidaAtiva dos Impostos	69.457,50	69.457,50	17.693,85	25,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	6.615,00	6.615,00	6.765,54	102,28
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.043.482,50	19.043.482,50	3.178.511,52	16,69
Cota-Parte FPM	12.127.500,00	12.127.500,00	1.976.380,87	16,30
Cota-Parte ITR	110.250,00	110.250,00	19.977,05	18,12
Cota-Parte IPVA	628.425,00	628.425,00	334.805,80	53,28
Cota-Parte ICMS	6.063.750,00	6.063.750,00	835.017,51	13,77
Cota-Parte IPI-Exportação	74.970,00	74.970,00	12.330,29	16,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.573.752,50	20.573.752,50	3.357.650,19	16,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	917.557,30	917.557,30	96.492,28	10,52
Provenientes da União	626.497,30	626.497,30	75.465,77	12,05
Provenientes dos Estados	58.432,50	58.432,50	11.450,00	19,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	232.627,50	232.627,50	9.576,51	4,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	137.500,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	917.557,30	917.557,30	233.992,28	25,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.271.392,11	5.271.392,11	1.213.870,72	23,03	751.198,67	14,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.271.392,11	5.271.392,11	1.213.870,72	23,03	751.198,67	14,25
Pessoal e Encargos Sociais	2.993.454,00	2.993.454,00	445.289,12	14,88	424.431,94	14,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.277.938,11	2.277.938,11	768.581,60	33,74	326.766,73	14,34
DESPESAS DE CAPITAL	54.042,00	54.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	54.042,00	54.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.325.434,11	5.325.434,11	1.213.870,72	22,79	751.198,67	14,11
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	23.094,00	23.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	637.580,80	637.580,80	155.655,40	12,82	137.258,71	18,27
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	637.580,80	637.580,80	155.655,40	12,82	137.258,71	18,27
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS APAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS APAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	660.674,80	660.674,80	155.655,40	12,82	137.258,71	18,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.664.759,31	4.664.759,31	1.058.215,32	87,18	613.939,96	81,73
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-110.292,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.706.172,11	4.706.172,11	718.260,28	59,17	654.414,83	87,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	540.000,00	457.840,64	37,72	59.781,04	7,96
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	51.609,00	51.609,00	24.426,64	2,01	24.426,64	3,25
Vigilância Epidemiológica	27.653,00	27.653,00	13.343,16	1,10	12.576,16	1,67
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.325.434,11	5.325.434,11	1.213.870,72	100,00	751.198,67	100,00

Lobato, 20/03/2020

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC 042259/O-8

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:35AE3C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 062/2020 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 062/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49804549	FAGNER UILSON SANTOS MOREIRA	50,00	25º	06/05/1989

MOTORISTA CAT. D

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49801548	CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	180,12	9º	16/05/1961

Mandaguari, 23 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:532394DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 027/2020

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10791 - LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	01/04/2011	GARI	01/04/2017	À	31/03/2018	24/03/2020	À	22/04/2020
Funcionário: 1934 - LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA	29/03/2000	GARI	29/03/2017	À	28/03/2018	24/03/2020	À	22/04/2020
Funcionário: 1652 - MARCO ANTONIO ALIPIO COSTA	02/04/1996	DIGITADOR	02/04/2017	À	01/04/2018	23/03/2020	À	21/04/2020
Funcionário: 1831 - SEBASTIAO ALVES FERNANDES	07/06/1999	TRATORISTA	07/06/2015	À	06/06/2016	24/03/2020	À	22/04/2020
Funcionário: 1843 - APARECIDO RODRIGUES GONCALVES	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2016	À	06/06/2017	23/03/2020	À	21/04/2020
Funcionário: 10546 - BENEDITO OLIVEIRA SANTOS	01/07/2008	VIGIA	01/07/2017	À	30/06/2018	23/03/2020	À	21/04/2020
Funcionário: 1956 - JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	18/07/2000	VIGIA	18/07/2014	À	17/07/2015	23/03/2020	À	21/04/2020
Funcionário: 10763 - MARIVALDO TELES RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	01/03/2016	À	28/02/2017	23/03/2020	À	21/04/2020
Funcionário: 1830 - SERGIO CARLOS MARIA	08/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/01/2016	À	12/01/2017	23/03/2020	À	21/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:826E629E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
1	Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas para uso (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	6	R$ 1.275,00	R$ 1.336,33	R$ 367,98
3	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	Und	11	R$ 1.275,00	R$ 1.336,33	R$ 674,63
7	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência	Und	4	R$ 1.375,00	R$ 1.441,14	R$ 264,56
45	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	Und	15	R$ 1.275,00	R$ 1.336,33	R$ 919,95

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ Nº. 03.805.667/0001-50

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 049/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 2.227,12
VIGÊNCIA: 05/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3985C6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2019
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.998.374,58	2.330.908,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.974.018,94	1.428.146,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.974.018,94	1.428.146,31
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		12.482,85	16.516,94
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		12.482,85	16.516,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		9.892,78	1.473,55
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		9.892,78	1.473,55
ESTOQUES		2.001.980,01	884.771,44
ALMOXARIFADO		2.001.980,01	884.771,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		23.625.353,44	22.536.184,96
IMOBILIZADO		23.624.643,97	22.535.475,49
BENS MÓVEIS		12.467.843,59	11.984.795,68
BENS IMÓVEIS		11.156.800,38	10.550.679,81
INTANGÍVEL		709,47	709,47
SOFTWARES		709,47	709,47
TOTAL		27.623.728,02	24.867.093,20
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		1.448.659,75	1.282.440,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		93.402,81	91.456,58
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		90,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		93.312,81	91.456,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		644.183,65	716.768,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		644.183,65	716.768,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		611.948,81	429.416,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		611.948,81	429.416,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		2.704,72	3.489,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		2.704,72	3.489,44
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		96.419,76	41.309,48
VALORES RESTITUÍVEIS		94.469,76	41.309,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.950,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		1.448.659,75	1.282.440,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		26.175.068,27	23.584.653,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.590.415,22	2.921.957,97
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.584.653,05	20.662.695,08
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		26.175.068,27	23.584.653,05
TOTAL		27.623.728,02	24.867.093,20

ATIVO FINANCEIRO	1.983.911,72	1.429.619,86	PASSIVO FINANCEIRO*	964.575,68	565.672,15
ATIVO PERMANENTE	25.639.816,30	23.437.473,34	PASSIVO PERMANENTE	644.183,65	716.768,00
SALDO PATRIMONIAL				26.014.968,69	23.584.653,05
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(333.338,13)	(148.632,03)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(10.459,98)	(16.025,46)
102	Fundeb 40%	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(76.885,41)	(30.330,52)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(24.417,47)	(14.198,03)
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	520,00
107	Salário-Educação	995,31	984,96
115	MERENDA ESCOLAR	(2.373,92)	1.570,34
118	PNAT	(3.928,22)	(3.149,69)
120	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	(233,37)	629,43
121	ONIBUS PAR	0,00	0,00
125	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00
126	PTA EDUCAÇÃO	0,00	0,00
128	BRASIL CARINHOSO	2.551,94	2.500,67
129	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Programa Caminho da Escola	0,00	0,00
130	APOIO FINANCEIRO FPM - EDUCAÇÃO	947,40	927,98
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(66.299,67)	(28.304,98)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.000,00	10.000,00
311	PSF	0,00	0,00
312	ODONTO	0,00	0,00
314	PACS	0,00	0,00
315	Vigilância em Saúde	0,00	0,00
325	PSF ESTADO	7.767,10	24.060,79
328	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Medicamentos	0,57	0,57
329	FMS	0,00	0,00
330	MODULOS	0,00	0,00
331	FMS MANFRINOPOLIS	103.914,99	7.187,85
333	VIGIA SUS EQUIPAMENTOS	1.570,79	1.554,08
335	AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAÚDE	0,00	0,00
337	CUSTEIO VIGIA SUS	316,14	11.426,07
338	Assistencia Farmaceutica Estadi	0,00	0,00
339	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE 624070-0	1.245,56	1.233,97
340	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 624064-6	34.497,87	34.163,26
342	VIGIA SUS INVESTIMENTO	90.580,82	57.322,57
343	FMS Saude	727,15	727,15
345	FMS MANFRINOPOLIS 624085-9	24.079,36	25.000,00
346	Implantação de Módulos Sanitarios	27.667,78	0,00
347	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FMS - EQUIPAMENTO	24.872,24	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.462,22	73.820,45

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
495	Atenção Básica	994,86	985,20
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	864,46	13.736,61
497	Vigilância em Saúde	79,44	6.962,88
498	Assistência Farmacéutica	5.713,60	12.632,91
501	Receitas de Alienações de Ativos	(3.395,39)	(3.430,05)
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(21,80)	11.796,42
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	321,66	471,72
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	7.359,99
511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40,73	2.166,25
608	Operação de Credito Equipamentos Rodoviarios	134,34	0,00
609	Operações de Crédito Internas - Equipamentos Rodoviarios	131,64	131,64
724	FMASPBXII	0,00	0,00
748	FMAS PBFI 462284	0,00	0,00
750	ESTRDAS 46517-8	0,00	0,00
754	MAQUINA DE COSTURA 49292-2	0,00	0,00
755	GINASIO DE ESPORTES 647261-0	0,00	0,00
759	AGUAS 51307-5	0,00	0,00
760	PISTA 647259-8	0,00	0,00
761	CALÇAMENTO 49750-9	0,00	0,00
762	CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA 647258-0	(778,42)	(778,42)
763	IMPLEMNTOS 6472997	0,00	0,00
764	MAQUINAS AGRICOLAS 647308-0	0,00	0,00
766	FAMILIA PARANAENSE	4.574,18	4.482,27
767	PAM	0,00	0,00
768	CALÇAMENTO SEIL 6 KM	0,00	0,00
769	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	0,00
770	Calcario	0,00	0,00
771	CENTRO DO IDOSO	0,00	0,00
772	PROGRAMA LEITE SUDOESTE	(1.750,00)	(1.750,00)
773	SISTEMA DE AGUA RIO TUNAL	(9.377,17)	(9.377,17)
774	SISTEMA AGUA SÃO JORGE	0,00	0,00
775	ADOLESCENTE PARANAENSE	(3.659,40)	(3.659,40)
776	BRINQUEDOTECA	0,00	0,00
777	ÓLEO DIESEL - SIT 29283/2016	0,00	0,00
778	LIMPEZA RIO ENCANTILADO	0,00	0,00
779	DEFESA CIVIL	0,00	0,00
780	Programa PRODESA - Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agricolas	0,00	0,00
781	Programa PRODESA - Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agricolas	9.701,73	9.701,73
782	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Boeiro Rod 163	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
783	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Ponte Rio Tiburcio - Linha Tancredo Bengher	0,00	693,81
788	Revitalização da Orla do Rio Encantilado	0,00	4.654,09
789	RECAPE ASFALTICO	(73.451,90)	171,21
790	Pavimentação Asfaltica Rec Federal	46.419,74	98.620,00
792	SISTEMA INTEGRADO COLETA SELETIVA	0,00	16.172,36
793	MANFRI TRAFEF OLEO DIESEL	0,00	0,00
794	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - GLEBA DOS MORROS	112.311,13	128.279,26
795	FEAS INCENTIVO 4	2.658,72	2.605,30
796	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Plantadeira Pantográfica	0,00	10.484,03
797	Emenda Parlamentar - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agricolas	43.408,77	0,00
798	PROGRAMA GESTÃO SOLO RIO ENCANTILADO	109.866,15	208.516,02
889	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Pavimentação Poliedrica e Construção de Passeios	87,82	87,82
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.504,10	89.229,29
1001	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pá Carregadeira	(10,00)	(10,00)
1003	FEAS VEICULO ADAPTADO	19.056,51	240.022,51
1006	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FIA CONSELHO TUTELAR	11.140,00	0,00
1007	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS	4,90	0,00
1008	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FAMILIA PARANAENSE INCENTIVO 5	5.921,56	0,00
1009	FIA CMDCA	9.600,00	0,00
1010	FEAS Incentivo Benefício Eventual IV	18.000,00	0,00
1011	FIA ATENÇÃO CCA	30.000,00	0,00
1012	FEAS Incentivo Família Paranaense VI - IFP VI	40.000,00	0,00
1013	FNAS POSIGTV ESTR4	250.132,00	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	483.851,01	0,00
TOTAL		1.019.336,04	863.947,71

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - BALANÇO PATRIMONIAL (BP)

O BP evidencia a situação patrimonial do Poder Executivo Municipal em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 e demonstra a posição estática dos ativos e passivos no final do exercício, possibilitando ao usuário conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e dos resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido).

2 - NOTA 2 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, órgão do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, situado no Estado do Paraná entidade contábil compreendendo os órgãos do Poder Executivo Municipal, composto pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, oito secretarias municipais e cinco Fundos Municipais.

O Município não possui órgãos da Administração Indireta.

As Secretarias Municipais são:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal do Interior;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Urbanismo.
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Saúde;

Os Fundos Especiais são:

- Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

O Município de Manfrinópolis em 2019 fazia parte dos seguintes consórcios públicos:

- Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste - CIRUSPAR;
- Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS;

3 - NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Poder Legislativo Municipal, teve seu desvinculo confirmado através da Lei CM 01/2016 de 23 de agosto de 2016, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. Sendo, portanto desmembrada administrativa e financeiramente do Poder Executivo Municipal.

4 - NOTA 4 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias e suas respectivas alterações e seus desdobramentos foram codificados e registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, e registrado no Patrimônio do Município.

5 - NOTA 5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Conta que registra o valor de recursos imediatamente disponíveis para efetuar pagamentos. O somatório dos valores está aplicado/depositado em instituições financeiras, integrantes do sistema bancário brasileiro, conforme segue:

Banco do Brasil.....	R$ 1.401.536,70	71,00%
Caixa Econômica Federal.....	R$ 572.482,24	29,00%
Total de Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional ..... Correspondendo a 7,15% do Ativo Total no Exercício	R$ 1.974.018,94	100,00%

Todas as disponibilidades são mantidas em instituições oficiais (Art. 164, § 3º da CF).
Inexistem disponibilidades financeiras depositados em cofres do Município.

6 - NOTA 6 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO
Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa. Conta dos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.
Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pelo Município, inclusive, juros, encargos e atualização monetária de dívida de IPTU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
Total de Dívida Ativa Tributária no exercício de 2019..... R$ 12.482,85
Correspondendo a 0,05% do Ativo Total no Exercício.
Os índices de multa e juros, encargos e atualização monetária se dão conforme Código Tributário Municipal.
A baixa é realizada somente através de processo administrativo, observados a prescrição do débito, ou o pagamento efetuado.
7 - NOTA 7 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.
Total de outros créditos a receber e valores a curto prazo no exercício de 2019..... R$ 9.892,78
Correspondendo a 0,04% do Ativo Total no Exercício.
8 - NOTA 8 - ESTOQUES
Compreende o valor dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades das Secretarias.
Total da conta estoques / almoxarifado no exercício de 2019..... R$ 2.001.980,01
Correspondendo a 7,25% do Ativo Total no Exercício.
9 - NOTA 9 - IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens
O registro contábil dos bens móveis e imóveis ocorre automaticamente pelo lançamento no registro das notas fiscais no momento da liquidação do empenho. Portanto, os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.
Total do ativo imobilizado Bens Móveis no exercício de 2019..... R$ 12.467.843,59
Total do ativo imobilizado Bens Imóveis no exercício de 2019..... R$ 11.156.800,38
Total do ativo imobilizado no exercício de 2019..... R$ 23.624.643,97
O imobilizado do Município representa, aproximadamente 85,52% do Ativo Total.
10 - NOTA 10 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR DE CURTO PRAZO
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o servidor tenha direito e encargos a pagar, com vencimento no curto prazo.
As obrigações trabalhistas do Poder Executivo Municipal corresponde aos Encargos sociais a pagar.
Total dos Encargos Sociais a pagar no exercício de 2019 .....R$ 93.402,81
Correspondendo a 0,34% do Passivo Total no Exercício.
11 - NOTA 11 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO
Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo.
O Município de Manfrinópolis efetivou Financiamento para a aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, junto a Agencia de Fomento Paraná S.A. contrato nº 92.353 AFPR 3791 tendo um valor liberado de R$ 716.768,00. Sendo que a primeira a primeira amortização será em 10/05/2019 e a data prevista para a última amortização será em 10/01/2023, totalizando 60 parcelas.
Total dos empréstimos a Curto Prazo - Interno no exercício de 2019.....R$ 644.183,65
Correspondendo a 2,33% do Passivo Total no Exercício.
12 - NOTA 12- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade com vencimento no curto prazo.
Total dos fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo no exercício de 2019..... R$ 611.984,81
Correspondendo a 2,22% do Passivo Total no Exercício.
13 - NOTA 13- OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO
Compreende as obrigações da entidade com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.
Total de obrigações fiscais a curto prazo no exercício de 2019..... R$ 2.704,72
Correspondendo a 0,01% do Passivo Total no Exercício.
14 - NOTA 14 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, com vencimento no curto prazo.
Total de demais obrigações a curto prazo no exercício de 2019.....R$ 96.419,76
Correspondendo a 0,35% do Passivo Total no Exercício.
15 - NOTA 15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
O resultado acumulado no exercício obteve uma evolução na ordem de 10,98% em relação ao exercício anterior.
Total do Resultados de exercícios anteriores..... R$ 23.584.653,05
Total do Resultado do Exercício em 2019..... R$ 2.590.415,22
Total do Resultados Acumulados para o Exercício de 2019..... R$ 26.175.068,27
Total do Patrimônio Líquido em 2019..... R$ 26.175.068,27
O imobilizado do Município representa, aproximadamente 94,76% do Passivo Total.
16 - NOTA 16 - DIVIDA FUNDADA INTERNA

O Município de Manfrinópolis efetivou Financiamento para a aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, junto a Agencia de Fomento Paraná S.A. contrato nº 92.353 AFPR 3791 tendo um valor liberado de R$ 716.768,00. Sendo que a primeira a primeira amortização foi em 10/05/2019 e a data prevista para a última amortização será em 10/01/2023, totalizando 60 parcelas.

17 - NOTA 17 - SALDO DE ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Não houve movimento nos últimos dois exercícios.

18 - NOTA 18 - ANALISE VERTICAL - BALANÇO PATRIMONIAL

	2019	AV
ATIVO CIRCULANTE	3.998.374,58	14,47%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.974.018,94	7,15%
CAIXA E EQUIV. CAIXA MOEDA NACIONAL	1.974.018,94	7,15%
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.482,85	0,05%
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.482,85	0,05%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CP.	9.892,78	0,04%
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00%
OUTROS CRÉDITOS A REC. VALORES A CP.	9.892,78	0,04%
ESTOQUES	2.001.980,01	7,25%
ALMOXARIFADO	2.001.980,01	7,25%
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	23.625.353,44	85,53%
IMOBILIZADO	23.624.643,97	85,52%
BENS MÓVEIS	12.467.843,59	45,13%
BENS IMÓVEIS	11.156.800,38	40,39%
INTANGÍVEL	709,47	0,00%
SOFTWARES	709,47	0,00%
TOTAL ATIVO	27.623.728,02	100,00%
	2019	AH
PASSIVO CIRCULANTE	1.448.659,75	5,24%
OBRIGAÇÕES TRAB. PREVID. E ASSIST.	93.402,81	0,34%
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00%
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	90,00	0,00%
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	93.312,81	0,34%
EMPRESTIMOS E FINAN. A CURTO PZO	644.183,65	2,33%
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNA	644.183,65	2,33%
JUROS E ENC. PAGAR DE EMP/FINAN. CP	0,00	0,00%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP	611.948,81	2,22%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP	611.948,81	2,22%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CP	2.704,72	0,01%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CP. UNIÃO	2.704,72	0,01%
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.419,76	0,35%
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.950,00	0,01%
TOTAL DO PASSIVO	1.448.659,75	5,24%
PATRIMONIO LIQUIDO	26.175.068,27	94,76%
RESULTADOS ACUMULADOS	26.175.068,27	94,76%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.590.415,22	9,38%
RESULTADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.584.653,05	85,38%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	26.175.068,27	94,76%
TOTAL DO PASSIVO E PL.	27.623.728,02	100,00%

19 - NOTA 19 - ANALISE HORIZONTAL - BALANÇO PATRIMONIAL

	2019(R$)	2018(R$)	AH(%)
ATIVO CIRCULANTE.....	3.998.374,58	2.330.908,24	171,54%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.....	1.974.018,94	1.428.146,31	138,22%
CAIXA E EQUIV. CAIXA MOEDA NACIONAL.....	1.974.018,94	1.428.146,31	138,22%
CRÉDITOS A CURTO PRAZO.....	12.482,85	16.516,94	75,58%
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER.....	0,00	0,00	0,00%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.....	12.482,85	16.516,94	75,58%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CP.....	9.892,78	1.473,55	671,36%
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.....	0,00	0,00	0,00%
OUTROS CRÉDITOS A REC. VALORES A CP.....	9.892,78	1.473,55	671,36%
ESTOQUES.....	2.001.980,01	884.771,44	226,27%
ALMOXARIFADO.....	2.001.980,01	884.771,44	226,27%
ATIVO NÃO-CIRCULANTE.....	23.625.353,44	22.536.184,96	104,83%
IMOBILIZADO.....	23.624.643,97	22.535.475,49	104,83%
BENS MÓVEIS.....	12.467.843,59	11.984.795,68	104,03%
BENS IMÓVEIS.....	11.156.800,38	10.550.679,81	105,74%
INTANGÍVEL.....	709,47	709,47	100,00%
SOFTWARES.....	709,47	709,47	100,00%
TOTAL ATIVO.....	27.623.728,02	24.867.093,20	111,09%
	2019(R$)	2018(R$)	AH(%)
PASSIVO CIRCULANTE.....	1.448.659,75	1.282.440,15	112,96%
OBRIGAÇÕES TRAB. PREVID. E ASSIST.....	93.402,81	91.456,58	102,13%
PESSOAL A PAGAR.....	0,00	0,00	0,00%
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR.....	90,00	0,00	0,00%
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.....	93.312,81	91.456,58	102,03%
EMPRESTIMOS E FINAN. A CURTO PZO.....	644.183,65	716.768,00	89,87%
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO.....	644.183,65	716.768,00	89,87%
JUROS E ENC. PAGAR DE EMP/FINAN. CP.....	0,00	0,00	0,00%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP.....	611.948,81	429.416,65	142,51%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP.....	611.948,81	429.416,65	142,51%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CP.....	2.704,72	3.489,44	77,51%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CP. UNIÃO.....	2.704,72	3.489,44	77,51%
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO.....	96.419,76	41.309,48	233,41%
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO.....	1.950,00	0,00	0,00%

TOTAL DO PASSIVO.....	1.448.659,75	1.282.440,15	112,96%

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7BF2583A

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

Unidade gestora: Município de Manfrinópolis

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 20/03/2020**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		21.006.700,00	21.694.813,83	16.117.367,07	(5.577.446,76)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		671.000,00	671.000,00	452.819,69	(218.180,31)
IMPOSTOS		645.150,00	645.150,00	439.776,38	(205.373,62)
TAXAS		25.850,00	25.850,00	13.043,31	(12.806,69)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		88.000,00	88.000,00	22.769,77	(65.230,23)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		88.000,00	88.000,00	22.769,77	(65.230,23)
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	813,83	25.283,67	24.469,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	630,00	630,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	813,83	24.653,67	23.839,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		11.000,00	11.000,00	0,00	(11.000,00)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		202.400,00	202.400,00	16.290,12	(186.109,88)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		202.400,00	202.400,00	16.290,12	(186.109,88)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.034.300,00	20.721.600,00	15.590.248,50	(5.131.351,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.367.200,00	13.935.500,00	10.718.444,00	(3.217.056,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.237.100,00	5.356.100,00	3.730.543,41	(1.625.556,59)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.430.000,00	1.430.000,00	1.141.261,09	(288.738,91)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	9.955,32	9.955,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	9.955,32	9.955,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.796.300,00	3.359.289,52	768.128,80	(2.591.160,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		79.200,00	79.200,00	0,00	(79.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		79.200,00	79.200,00	0,00	(79.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.717.100,00	3.280.089,52	768.128,80	(2.511.960,72)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		869.000,00	2.248.362,90	658.128,80	(1.590.234,10)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		848.100,00	1.031.726,62	110.000,00	(921.726,62)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		22.803.000,00	25.054.103,35	16.885.495,87	(8.168.607,48)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		22.803.000,00	25.054.103,35	16.885.495,87	(8.168.607,48)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		22.803.000,00	25.054.103,35	16.885.495,87	(8.168.607,48)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	924.977,54	924.977,54	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	924.977,54	924.977,54	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		16.169.297,50	17.279.291,50	14.425.305,56	14.425.305,56	13.871.342,14	2.853.985,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.044.520,00	7.914.120,00	7.129.544,20	7.129.544,20	7.036.231,39	784.575,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		11.000,00	68.200,00	68.193,69	68.193,69	68.193,69	6,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.113.777,50	9.296.971,50	7.227.567,67	7.227.567,67	6.766.917,06	2.069.403,83
DESPESAS DE CAPITAL		2.398.680,00	4.461.766,89	1.356.801,98	1.196.702,40	1.041.066,28	3.104.964,91
INVESTIMENTOS		2.310.680,00	4.389.166,89	1.284.217,63	1.124.118,05	968.481,93	3.104.949,26
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		88.000,00	72.600,00	72.584,35	72.584,35	72.584,35	15,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		63.122,50	63.122,50	0,00	0,00	0,00	63.122,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		63.122,50	63.122,50	0,00	0,00	0,00	63.122,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		18.631.100,00	21.804.180,89	15.782.107,54	15.622.007,96	14.912.408,42	6.022.073,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		18.631.100,00	21.804.180,89	15.782.107,54	15.622.007,96	14.912.408,42	6.022.073,35
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		4.171.900,00	3.249.922,46	1.103.388,33	1.263.487,91	1.973.087,45	2.146.534,13
TOTAL (X) = (VIII + IX)		22.803.000,00	25.054.103,35	16.885.495,87	16.885.495,87	16.885.495,87	8.168.607,48

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		2.534,40	392.734,27	394.861,87	0,00	406,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	91.456,58	91.456,58	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.534,40	301.277,69	303.405,29	0,00	406,80
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	129.094,00	129.094,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	129.094,00	129.094,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.534,40	521.828,27	523.955,87	0,00	406,80

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO) Demonstra as receitas previstas e realizadas em confronto com a as despesas fixadas e executadas e ainda reflete as mudanças do orçamento anual devido à elaboração de créditos adicionais. A diferença entre o total de receitas arrecadadas e o de despesas empenhadas gera o resultado orçamentário, o qual pode ser positivo – superávit orçamentário - ou negativo - déficit orçamentário.

2 - NOTA 2 - CONTEXTO OPERACIONAL

Os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Pública Direta do Município, com exceção do Poder Legislativo, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial

STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - NOTA 3 - CRITÉRIO DE APROPRIAÇÃO

Considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

4 - NOTA 4 - RECEITAS PREVISTAS X ARRECADADA Em relação a realização das receitas orçamentária em 2019, houve uma negativa na arrecadação de R$ 8.168.607,48 com relação a Previsão Atualizada da Receita no Exercício.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS 2019	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	R$ 25.054.103,35	R$ 16.885.495,87	R$ (8.168.607,48)

5 - NOTA 5 - DESPESAS FIXADAS X REALIZADAS

Em relação a execução da despesa orçamentária em 2019, houve uma economia de R$ 6.022.073,35 decorrente do esforço para a contenção de gastos durante o período.

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SALDO DA DOTAÇÃO
Pessoal e encargos sociais	R$ 7.914.120,00	R$ 7.129.544,20	R$ 784.575,80
Juros e Encargos da dívida	R$ 68.200,00	R$ 68.193,69	R$ 6,31
Outras despesas Correntes	R$ 9.296.971,50	R$ 7.227.567,67	R$ 2.069.403,83
Investimentos	R$ 4.389.166,89	R$ 1.284.217,63	R$ 3.104.949,26
Amortização da dívida/ Refinanciamento	R$ 72.600,00	R$ 72.584,35	R$ 15,65
Reserva de Contingência	R$ 63.122,50	R$ 0,00	R$ 63.122,50
TOTAL	R$ 21.804.180,89	R$ 15.782.107,54	R$ 6.022.073,35

6 - NOTA 6 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018 COM 2019

A comparação da arrecadação do exercício de 2019 com o exercício anterior (2018) teve uma queda de R$ 321.154,64, ou seja, cerca de 1,87% a menor que no exercício de 2018.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	2019	2018	SALDO
ORÇAMENTÁRIAS R$	16.885.495,87	R$ 17.206.650,51	R$ (321.154,64)

Em se tratando de despesas orçamentárias, o confronto dos dois exercícios, as despesas executadas em 2019 foi 6,33% a menos que no exercício de 2018.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	DESPESA EMPENHADA 2019	DESPESA EMPENHADA 2018	SALDO
Pessoal e encargos sociais	R$ 7.129.544,20	R$ 6.961.730,48	R$ 167.813,72
Juros e Encargos da dívida	R$ 68.193,69	R$ 29.367,60	R$ 38.826,09
Outras despesas Correntes	R$ 7.227.567,67	R$ 6.548.296,82	R$ 679.270,85
Investimentos	R$ 1.284.217,63	R$ 3.238.117,76	(R$ 1.953.900,13)
Amortização da dívida/ refinanciamento	R$ 72.584,35	R$ 0,00	R$ 72.584,35
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 71.650,09	(R$ 71.650,09)
TOTAL	R$ 15.782.107,54	R$ 16.849.162,75	(R$ 1.067.055,21)

7 - NOTA 7 - RESTOS A PAGAR

As despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2019, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964, e escrituradas como restos a pagar processados e não processados. Durante o exercício, foram consideradas despesas orçamentárias incorridas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações e os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9532A3AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2019

Unidade gestora: Município de Manfrinópolis					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	Balanço Anual			Data de Emissão: 20/03/2020	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	16.885.495,87	17.206.650,51	Despesa Orçamentária (VI)	15.782.107,54	16.849.162,75
Ordinária	16.885.495,87	17.206.650,51	Ordinária	15.782.107,54	16.849.162,75
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	948.000,00	884.400,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.076.371,92	1.649.269,58	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.677.468,39	1.117.780,80
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.429.619,86	1.425.043,32	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.983.911,72	1.429.619,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.428.146,31	1.425.043,32	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.974.018,94	1.428.146,31

Realizável	1.473,55	0,00	Realizável	9.892,78	1.473,55
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	20.391.487,65	20.280.963,41	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	20.391.487,65	20.280.963,41
Notas Explicativas					
1 - NOTA 1 - BALANÇO FINANCEIRO (BF)					
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos financeiros advindos do exercício anterior. Dessa movimentação financeira, resulta um saldo financeiro, que é transferido para o exercício seguinte.					

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5CFD971C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DVP 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:20/03/2020**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**16.881.461,78**	**16.479.764,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**464.400,93**	**430.723,40**
IMPOSTOS		435.067,50	399.714,02
TAXAS		29.333,43	31.009,38
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**22.769,77**	**27.838,64**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		22.769,77	27.838,64
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**630,00**	**2.330,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		630,00	2.330,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**25.328,46**	**33.217,06**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		674,79	1.052,55
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		24.653,67	32.164,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**16.358.377,30**	**15.972.217,19**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.358.377,30	15.972.217,19
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**9.955,32**	**13.438,06**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.955,32	13.438,06
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**14.291.046,56**	**13.557.806,38**
PESSOAL E ENCARGOS		**7.075.181,62**	**6.934.191,89**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.840.960,97	5.707.594,23
ENCARGOS PATRONAIS		1.205.674,65	1.179.699,52
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		28.546,00	46.898,14
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**15.195,00**	**9.225,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		15.195,00	9.225,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**5.931.907,95**	**5.463.525,32**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.365.664,16	2.032.865,53
SERVIÇOS		3.566.243,79	3.430.659,79

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**68.193,69**	**30.880,04**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		68.193,69	29.367,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.512,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.024.858,80**	**962.505,30**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		948.000,00	884.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		76.858,80	78.105,30
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**141.085,19**	**140.607,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		141.085,19	140.607,41
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**34.624,31**	**16.871,42**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.624,31	16.871,42
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		2.590.415,22	2.921.957,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.089.168,48	3.220.847,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		72.584,35	71.650,09
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	716.768,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	9.715,04

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

A DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Conselho durante o exercício financeiro. Essa demonstração apura o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido entre as variações aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o patrimônio líquido demonstrado no BP.

2 - NOTA 2 - DVP - ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas.

O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial. Total das Variações Patrimoniais Aumentativas ..... R$ 16.881.461,78

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas ..... R$ 14.291.046,56 Quociente = 1,18

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

3 - NOTA 3 - DVP - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

No exercício de 2019 as transferências intergovernamentais obtiveram um índice de 2,42% a maior do que no ano anterior, totalizando R$ 16.358.377,30.

4 - NOTA 4 - DVP - ANÁLISE DA VALORIZAÇÃO E GANHOS COM INCORPORAÇÃO DOS ATIVOS

No exercício de 2019 não houve ganhos com incorporação de ativos.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:21A355BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DFC 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 20/03/2020		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	18.092.168,67	22.579.396,30
RECEITAS DERIVADAS	475.589,46	453.336,00
Receita Tributária	452.819,69	425.497,36
Receita de Contribuições	22.769,77	27.838,64
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	51.529,11	64.329,32
Receita Patrimonial	25.283,67	34.494,51

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.290,12	16.396,75
Outras Receitas Originárias	9.955,32	13.438,06
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	17.565.050,10	22.061.730,98
Intergovernamentais	15.217.116,21	19.826.422,73
da União	11.376.572,80	13.682.536,16
de Estados e Distrito Federal	3.840.543,41	6.143.886,57
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.141.261,09	1.107.866,94
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	1.206.672,80	1.127.441,31
DESEMBOLSOS	17.465.292,46	18.257.865,19
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	7.127.687,97	6.870.273,90
SAÚDE	2.009.013,53	1.915.797,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	440.531,25	451.782,95
ADMINISTRAÇÃO	879.102,91	878.765,10
URBANISMO	359.960,95	274.602,73
EDUCAÇÃO	2.048.810,54	2.002.824,83
CULTURA	24.086,40	23.454,70
GESTÃO AMBIENTAL	116.603,91	112.713,51
AGRICULTURA	310.033,23	315.882,35
TRANSPORTE	855.698,54	808.855,91
DESPORTO E LAZER	65.652,96	62.522,86
SANEAMENTO	18.193,75	23.070,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.193,69	29.367,60
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	68.193,69	29.367,60
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	10.269.410,80	11.358.223,69
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.167.898,28	9.387.691,86
Transferências Financeiras Concedidas	948.000,00	884.400,00
Pagamentos Extraorçamentários	1.153.512,52	1.086.131,83
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	626.876,21	4.321.531,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	716.768,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	716.768,00
DESEMBOLSOS	72.584,35	71.650,09
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	72.584,35	71.650,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(72.584,35)	645.117,91
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	554.291,86	4.966.649,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.429.619,86	1.425.043,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.983.911,72	1.429.619,86

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade em um determinado período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento. As informações são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como, as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa

2 - NOTA 2 - DFC CONTEXTO

As presentes notas explicativas atendem ao requerido na Norma Brasileira de Contabilidade 16.6 (NBC T 16.6). As demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, especificamente ao que dispõe a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e estendido pelos enquadramentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - NOTA 3 - FLUXO DE CAIXA

Demonstração dos Fluxos de Caixa(DFC) apresenta a movimentação do caixa com os ingressos de receitas e os pagamentos das despesas, evidenciando a geração ou o consumo de caixa no exercício. Proporciona, ainda, a visão dos custos operacionais e os investimentos na entidade.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**R$ 18.092.168,67**
Desembolsos	**(R$ 17.465.292,46)**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**R$ 626.876,21**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Fluxo de caixa líquido das atividades de Investimentos	**R$ 0,00**
Fluxo de caixa líquido das atividades de Financiamento	**(R$ 72.584,35)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(R$ 72.584,35)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**R$ 554.291,86**
4 - NOTA 4 - DO RESULTADO DO FLUXO DE CAIXA	
Considerando o saldo inicial de caixa, a movimentação do ano (ingressos e desembolsos) foi apurado o saldo final de caixa.	
Saldo Inicial de Caixa	**R$ 1.429.619,86**
Fluxo Líquido das Operações	**R$ 626.876,21**
Fluxo Líquido dos Investimentos	**(R$ 72.584,35)**
Saldo Final de Caixa	**R$ 1.983.911,72**
Saldo Final de Caixa	**R$ 1.983.911,72**

Saldo Inicial de Caixa	**R$ 1.429.619,86**
Consumo de Caixa	**R$ 554.291,86**

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:832E39BA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.765.448,80	13,11	2.765.448,80	13,11	18.334.551,20
RECEITAS CORRENTES	19.595.970,00	19.595.970,00	2.691.822,18	13,74	2.691.822,18	13,74	16.904.147,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	746.590,00	746.590,00	84.880,87	11,37	84.880,87	11,37	661.709,13
IMPOSTOS	718.155,00	718.155,00	81.408,42	11,34	81.408,42	11,34	636.746,58
TAXAS	28.435,00	28.435,00	3.472,45	12,21	3.472,45	12,21	24.962,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96.800,00	96.800,00	11.139,24	11,51	11.139,24	11,51	85.660,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	96.800,00	96.800,00	11.139,24	11,51	11.139,24	11,51	85.660,76
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.961,41	0,00	3.961,41	0,00	(3.961,41)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	3.961,41	0,00	3.961,41	0,00	(3.961,41)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	222.640,00	222.640,00	4.895,75	2,20	4.895,75	2,20	217.744,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	222.640,00	222.640,00	4.895,75	2,20	4.895,75	2,20	217.744,25
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.517.840,00	18.517.840,00	2.586.944,91	13,97	2.586.944,91	13,97	15.930.895,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.273.030,00	12.273.030,00	1.725.225,38	14,06	1.725.225,38	14,06	10.547.804,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.671.810,00	4.671.810,00	629.604,89	13,48	629.604,89	13,48	4.042.205,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.573.000,00	1.573.000,00	232.114,64	14,76	232.114,64	14,76	1.340.885,36
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.504.030,00	1.504.030,00	73.626,62	4,90	73.626,62	4,90	1.430.403,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	87.120,00	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.120,00	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.416.910,00	1.416.910,00	73.626,62	5,20	73.626,62	5,20	1.343.283,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	932.910,00	932.910,00	73.626,62	7,89	73.626,62	7,89	859.283,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.765.448,80	13,11	2.765.448,80	13,11	18.334.551,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.765.448,80	13,11	2.765.448,80	13,11	18.334.551,20
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.765.448,80	13,11	2.765.448,80	13,11	18.334.551,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	100,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6544FA67

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA-1BIM2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2C2FC247

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA-1BIM2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	19.239.033,99	1.789.043,20
DESPESAS CORRENTES	18.915.317,25	19.369.317,25	2.293.730,58	2.293.730,58	17.075.586,67	2.281.730,58	2.281.730,58	17.087.586,67	1.757.557,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.623.972,00	10.077.972,00	1.116.602,49	1.116.602,49	8.961.369,51	1.116.602,49	1.116.602,49	8.961.369,51	1.023.194,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	12.100,00	12.100,00	10.824,56	10.824,56	1.275,44	10.824,56	10.824,56	1.275,44	10.824,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.279.245,25	9.279.245,25	1.166.303,53	1.166.303,53	8.112.941,72	1.154.303,53	1.154.303,53	8.124.941,72	723.538,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.115.248,00	2.115.248,00	57.235,43	57.235,43	2.058.012,57	33.235,43	33.235,43	2.082.012,57	31.485,43
INVESTIMENTOS	2.018.448,00	2.018.448,00	27.330,58	27.330,58	1.991.117,42	3.330,58	3.330,58	2.015.117,42	1.580,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	96.800,00	96.800,00	29.904,85	29.904,85	66.895,15	29.904,85	29.904,85	66.895,15	29.904,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.434,75	69.434,75	0,00	0,00	69.434,75	0,00	0,00	69.434,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.434,75	69.434,75	0,00	0,00	69.434,75	0,00	0,00	69.434,75	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	19.239.033,99	1.789.043,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	19.239.033,99	1.789.043,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	414.482,79	414.482,79	(414.482,79)	450.482,79	450.482,79	(450.482,79)	976.405,60
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.765.448,80	2.765.448,80	18.788.551,20	2.765.448,80	2.765.448,80	18.788.551,20	2.765.448,80

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:171FB664

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRADESP-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9C6F00C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUB FUNCAO-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	100,00	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	100,00	19.239.033,99
LEGISLATIVA	1.069.200,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.069.200,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00
ADMINISTRAÇÃO	2.900.518,00	2.960.318,00	349.004,03	349.004,03	14,85	2.611.313,97	325.004,03	325.004,03	14,04	2.635.313,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.520.094,00	2.568.594,00	317.821,75	317.821,75	13,52	2.250.772,25	293.821,75	293.821,75	12,69	2.274.772,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	240.790,00	247.890,00	21.108,90	21.108,90	0,90	226.781,10	21.108,90	21.108,90	0,91	226.781,10
CONTROLE INTERNO	59.048,00	61.648,00	6.322,02	6.322,02	0,27	55.325,98	6.322,02	6.322,02	0,27	55.325,98
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	80.586,00	82.186,00	3.751,36	3.751,36	0,16	78.434,64	3.751,36	3.751,36	0,16	78.434,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.137.540,00	1.165.540,00	154.215,01	154.215,01	6,56	1.011.324,99	154.215,01	154.215,01	6,66	1.011.324,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	649.770,00	656.770,00	37.340,99	37.340,99	1,59	619.429,01	37.340,99	37.340,99	1,61	619.429,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	487.770,00	508.770,00	116.874,02	116.874,02	4,97	391.895,98	116.874,02	116.874,02	5,05	391.895,98
SAÚDE	4.740.441,00	4.864.441,00	610.699,13	610.699,13	25,98	4.253.741,87	610.699,13	610.699,13	26,38	4.253.741,87

ATENÇÃO BÁSICA	4.335.225,00	4.459.225,00	595.899,72	595.899,72	25,35	3.863.325,28	595.899,72	595.899,72	25,74	3.863.325,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.500,00	60.500,00	10.080,98	10.080,98	0,43	50.419,02	10.080,98	10.080,98	0,44	50.419,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.466,00	114.466,00	0,00	0,00	0,00	114.466,00	0,00	0,00	0,00	114.466,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	230.250,00	230.250,00	4.718,43	4.718,43	0,20	225.531,57	4.718,43	4.718,43	0,20	225.531,57
EDUCAÇÃO	4.154.224,25	4.283.624,25	479.643,66	479.643,66	20,40	3.803.980,59	467.643,66	467.643,66	20,20	3.815.980,59
ENSINO FUNDAMENTAL	3.124.976,25	3.224.876,25	362.551,09	362.551,09	15,42	2.862.325,16	362.551,09	362.551,09	15,66	2.862.325,16
ENSINO MÉDIO	24.200,00	24.200,00	20.826,96	20.826,96	0,89	3.373,04	20.826,96	20.826,96	0,90	3.373,04
ENSINO SUPERIOR	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	954.448,00	983.948,00	81.865,61	81.865,61	3,48	902.082,39	81.865,61	81.865,61	3,54	902.082,39
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.400,00	26.400,00	14.400,00	14.400,00	0,61	12.000,00	2.400,00	2.400,00	0,10	24.000,00
CULTURA	70.180,00	71.880,00	9.992,40	9.992,40	0,43	61.887,60	9.992,40	9.992,40	0,43	61.887,60
DIFUSÃO CULTURAL	70.180,00	71.880,00	9.992,40	9.992,40	0,43	61.887,60	9.992,40	9.992,40	0,43	61.887,60
URBANISMO	1.137.435,00	1.162.035,00	159.004,87	159.004,87	6,76	1.003.030,13	159.004,87	159.004,87	6,87	1.003.030,13
SERVIÇOS URBANOS	1.137.435,00	1.162.035,00	159.004,87	159.004,87	6,76	1.003.030,13	159.004,87	159.004,87	6,87	1.003.030,13
SANEAMENTO	72.600,00	72.600,00	15.780,06	15.780,06	0,67	56.819,94	15.780,06	15.780,06	0,68	56.819,94
ABASTECIMENTO	72.600,00	72.600,00	15.780,06	15.780,06	0,67	56.819,94	15.780,06	15.780,06	0,68	56.819,94
GESTÃO AMBIENTAL	287.859,00	295.759,00	20.782,59	20.782,59	0,88	274.976,41	20.782,59	20.782,59	0,90	274.976,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	287.859,00	295.759,00	20.782,59	20.782,59	0,88	274.976,41	20.782,59	20.782,59	0,90	274.976,41
AGRICULTURA	934.080,00	954.980,00	116.141,83	116.141,83	4,94	838.838,17	116.141,83	116.141,83	5,02	838.838,17
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	798.560,00	819.460,00	112.787,48	112.787,48	4,80	706.672,52	112.787,48	112.787,48	4,87	706.672,52
DEFESA AGROPECUÁRIA	135.520,00	135.520,00	3.354,35	3.354,35	0,14	132.165,65	3.354,35	3.354,35	0,14	132.165,65
TRANSPORTE	3.470.100,00	3.523.400,00	357.953,96	357.953,96	15,23	3.165.446,04	357.953,96	357.953,96	15,46	3.165.446,04
SERVIÇOS URBANOS	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.865.100,00	2.918.400,00	357.953,96	357.953,96	15,23	2.560.446,04	357.953,96	357.953,96	15,46	2.560.446,04
DESPORTO E LAZER	947.488,00	951.888,00	37.019,06	37.019,06	1,57	914.868,94	37.019,06	37.019,06	1,60	914.868,94
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	947.488,00	951.888,00	37.019,06	37.019,06	1,57	914.868,94	37.019,06	37.019,06	1,60	914.868,94
ENCARGOS ESPECIAIS	108.900,00	108.900,00	40.729,41	40.729,41	1,73	68.170,59	40.729,41	40.729,41	1,76	68.170,59
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	108.900,00	108.900,00	40.729,41	40.729,41	1,73	68.170,59	40.729,41	40.729,41	1,76	68.170,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.434,75	69.434,75	0,00	0,00	0,00	69.434,75	0,00	0,00	0,00	69.434,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.434,75	69.434,75	0,00	0,00	0,00	69.434,75	0,00	0,00	0,00	69.434,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	100,00	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	100,00	19.239.033,99

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F7A9A58F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.115.248,00	57.235,43	2.058.012,57
Investimentos	2.018.448,00	27.330,58	1.991.117,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	96.800,00	29.904,85	66.895,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.115.248,00	57.235,43	2.058.012,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.115.248,00	57.235,43	2.058.012,57

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:63504AD0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO--1BIM2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	718.155,00	718.155,00	81.408,42	11,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	284.350,00	284.350,00	7.809,66	2,75
1.1.1 - IPTU	96.800,00	96.800,00	7.301,68	7,54
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	187.550,00	187.550,00	507,98	0,27
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	145.200,00	145.200,00	19.048,22	13,12
1.2.1 - ITBI	145.200,00	145.200,00	19.048,22	13,12
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	157.300,00	157.300,00	32.866,05	20,89
1.3.1 - ISS	157.300,00	157.300,00	32.866,05	20,89
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	131.305,00	131.305,00	21.684,49	16,51
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.688.450,00	18.688.450,00	2.730.311,35	14,61
2.1 - Cota-parte FPM	13.189.000,00	13.189.000,00	1.976.380,87	14,99
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.100.000,00	12.100.000,00	1.976.380,87	16,33
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.089.000,00	1.089.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.082.000,00	5.082.000,00	624.461,80	12,29
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	9.052,58	14,96
2.5 - Cota-parte ITR	18.150,00	18.150,00	1.234,72	6,80
2.6 - Cota-parte IPVA	302.500,00	302.500,00	119.181,38	39,40
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	19.406.605,00	19.406.605,00	2.811.719,77	14,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	7,29	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	233.530,00	233.530,00	23.038,47	9,87
5.1 - Transferências do salário-educação	121.000,00	121.000,00	20.972,12	17,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	112.530,00	112.530,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	2.066,35	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	163.350,00	163.350,00	11.472,44	7,02
6.1 - Transferências de convênios	163.350,00	163.350,00	11.467,64	7,02
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	4,80	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	396.880,00	396.880,00	34.518,20	8,70

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.519.890,00	3.519.890,00	546.062,14	15,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	395.276,11	16,33
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.016.400,00	1.016.400,00	124.892,31	12,29
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	1.810,51	14,96
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.630,00	3.630,00	246,94	6,80
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.500,00	60.500,00	23.836,27	39,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.573.000,00	1.573.000,00	232.191,55	14,76
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.573.000,00	1.573.000,00	232.114,64	14,76
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	76,91	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO	(1.946.890,00)	(1.946.890,00)	(313.947,50)	16,13
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.573.000,00	1.573.000,00	189.493,56	12,05	189.493,56	12,05
13.1 - Com educação infantil	788.920,00	788.920,00	64.815,33	8,22	64.815,33	8,22
13.2 - Com ensino fundamental	784.080,00	784.080,00	124.678,23	15,90	124.678,23	15,90
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.573.000,00	1.573.000,00	189.493,56	12,05	189.493,56	12,05
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						3.327,77

17.1 - FUNDEB 60%	3.327,77
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	3.327,77
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	186.165,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.327,77
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	3.327,77

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	937.508,00	937.508,00	71.034,14	7,58	71.034,14	7,58
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	788.920,00	788.920,00	64.815,33	8,22	64.815,33	8,22
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	148.588,00	148.588,00	6.218,81	4,19	6.218,81	4,19
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.771.436,25	2.771.436,25	305.709,64	11,03	293.709,64	10,60
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	784.080,00	784.080,00	124.678,23	15,90	124.678,23	15,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.987.356,25	1.987.356,25	194.538,97	9,79	182.538,97	9,19
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(13.507,56)	0,00	(13.507,56)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	24.200,00	24.200,00	20.826,96	86,06	20.826,96	86,06
25 - ENSINO SUPERIOR	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.757.344,25	3.757.344,25	397.570,74	10,58	385.570,74	10,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(313.947,50)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.327,77
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.831,30
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(289.788,43)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	654.532,21
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	121.000,00	121.000,00	17.903,91	14,80	17.903,91	14,80
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.880,00	275.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	396.880,00	396.880,00	17.903,91	4,51	17.903,91	4,51
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.154.224,25	4.154.224,25	415.474,65	10,00	403.474,65	9,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	78.107,82	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.438,77	995,31
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	232.114,64	20.972,12
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	205.731,74	17.752,60
47.1 - Orçamento do Exercício	187.620,74	17.752,60
47.2 - Restos a Pagar	18.111,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	76,91	16,94
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	47.898,58	4.231,77
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	47.898,58	4.231,77

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:28DBE5E6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR-1BIM2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
REO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**406,80**	**709.599,54**	**701.523,04**	**614,46**	**7.868,84**	**0,00**	**160.099,58**	**82.904,62**	**82.904,62**	**0,00**	**77.194,96**	**85.063,80**
Executivo Municipal	0,00	8.256,38	8.256,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	31,80	125.360,19	125.111,49	0,00	280,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,50
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	140.402,84	137.913,73	0,00	2.489,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489,11
Secretaria Municipal de Assistência Social	375,00	80.990,36	80.990,36	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
Secretaria Municipal do Interior	0,00	106.018,10	106.018,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	1.976,55	1.976,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	143.898,19	143.898,19	0,00	0,00	0,00	160.099,58	82.904,62	82.904,62	0,00	77.194,96	77.194,96
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	24.304,23	23.292,04	614,46	397,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,73
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Sáude	0,00	78.392,70	74.066,20	0,00	4.326,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.326,50
TOTAL (III) = (I + II)	**406,80**	**709.599,54**	**701.523,04**	**614,46**	**7.868,84**	**0,00**	**160.099,58**	**82.904,62**	**82.904,62**	**0,00**	**77.194,96**	**85.063,80**

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9A6D6B8F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.595.970,00	2.691.822,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.590,00	84.880,87
IPTU	284.350,00	7.809,66
ISS	157.300,00	32.866,05
ITBI	145.200,00	19.048,22
IRRF	131.305,00	21.684,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.435,00	3.472,45
Contribuições	96.800,00	11.139,24
Receita patrimonial	0,00	3.961,41
Aplicações Financeiras (II)	0,00	3.961,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.517.840,00	2.586.944,91
Cota-Parte do FPM	10.769.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	4.065.600,00	499.569,49
Cota-Parte do IPVA	242.000,00	95.345,11
Cota-Parte do ITR	14.520,00	987,78
Transferências da LC 87/1996	29.040,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.573.000,00	232.114,64
Outras transferências correntes	1.824.680,00	177.823,13
Demais receitas correntes	234.740,00	4.895,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.740,00	4.895,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.595.970,00	2.687.860,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.504.030,00	73.626,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	87.120,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	87.120,00	0,00
Transferências de Capital	1.416.910,00	73.626,62
Convênios	1.416.910,00	73.626,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.504.030,00	73.626,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.100.000,00	2.761.487,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.369.317,25	2.293.730,58	2.281.730,58	1.757.557,77	546.945,42	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.077.972,00	1.116.602,49	1.116.602,49	1.023.194,79	93.312,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.100,00	10.824,56	10.824,56	10.824,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.279.245,25	1.166.303,53	1.154.303,53	723.538,42	453.632,61	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.279.245,25	1.166.303,53	1.154.303,53	723.538,42	453.632,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.357.217,25	2.282.906,02	2.270.906,02	1.746.733,21	546.945,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.115.248,00	57.235,43	33.235,43	31.485,43	154.577,62	82.904,62	82.904,62
Investimentos	2.018.448,00	27.330,58	3.330,58	1.580,58	154.577,62	82.904,62	82.904,62
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	96.800,00	29.904,85	29.904,85	29.904,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.018.448,00	27.330,58	3.330,58	1.580,58	154.577,62	82.904,62	82.904,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	69.434,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.445.100,00	2.310.236,60	2.274.236,60	1.748.313,79	701.523,04	82.904,62	82.904,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							228.745,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.961,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.475,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	227.231,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(29.904,85)
DEDUÇÕES (XXIX)	1.176.595,68	1.359.800,85
Disponibilidade de Caixa	1.176.595,68	1.359.800,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.602,02	1.893.592,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	710.006,34	533.791,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.176.595,68)	(1.389.705,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		213.110,02
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		176.214,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		36.895,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		38.409,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		454.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		454.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:39812CD9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	87.120,00	3,25	87.116,75
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	87.120,00	3,25	87.116,75
Alienação de Bens Móveis	87.120,00	0,00	87.120,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3,25	(3,25)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.120,00	3,25	87.116,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
Investimentos	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	11.724,96	3,25	11.728,21

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CB066981

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.117.367,07	2.693.049,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3DC46BA0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 1BIM2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6F0DFF72

EXECUTIVO MUNICIPAL
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	718.155,00	718.155,00	81.408,42	11,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.350,00	284.350,00	7.809,66	2,75
IPTU	96.800,00	96.800,00	7.301,68	7,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	187.550,00	187.550,00	507,98	0,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	145.200,00	145.200,00	19.048,22	13,12
ITBI	145.200,00	145.200,00	19.048,22	13,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	157.300,00	157.300,00	32.866,05	20,89
ISS	157.300,00	157.300,00	32.866,05	20,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	131.305,00	131.305,00	21.684,49	16,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.599.450,00	17.599.450,00	2.730.311,35	15,51
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	1.976.380,87	16,33
Cota-Parte ITR	18.150,00	18.150,00	1.234,72	6,80
Cota-Parte IPVA	302.500,00	302.500,00	119.181,38	39,40
Cota-Parte ICMS	5.082.000,00	5.082.000,00	624.461,80	12,29
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	9.052,58	14,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.317.605,00	18.317.605,00	2.811.719,77	15,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.111.915,00	3.235.915,00	397.648,83	12,29	397.648,83	12,29	309.657,80	9,57
Despesas Correntes	3.086.505,00	3.210.505,00	397.068,25	12,37	397.068,25	12,37	309.077,22	9,63
Despesas de Capital	25.410,00	25.410,00	580,58	2,28	580,58	2,28	580,58	2,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.300,00	36.300,00	10.080,98	27,77	10.080,98	27,77	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.300,00	36.300,00	10.080,98	27,77	10.080,98	27,77	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.486,00	68.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.486,00	68.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	200.000,00	4.718,43	2,36	4.718,43	2,36	1.320,00	0,66
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	4.718,43	2,36	4.718,43	2,36	1.320,00	0,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.416.701,00	3.540.701,00	412.448,24	11,65	412.448,24	11,65	310.977,80	8,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	412.448,24	412.448,24	310.977,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	29.610,78	29.610,78	29.610,78

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	382.837,46	382.837,46	281.367,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			421.757,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			421.757,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(38.920,51)	(38.920,51)	(140.390,95)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(38.920,51)	(38.920,51)	(140.390,95)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			13,62

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	421.757,97	610.699,13	188.941,16	0,00	29.610,78	0,00	67.433,17	0,00	0,00	218.551,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	995.830,00	995.830,00	106.882,30	10,73
Proveniente da União	862.730,00	862.730,00	93.363,50	10,82
Proveniente dos Estados	133.100,00	133.100,00	13.518,80	10,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	94,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	995.830,00	995.830,00	106.976,78	10,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.223.310,00	1.223.310,00	198.250,89	16,21	198.250,89	16,21	165.785,85	13,55
Despesas Correntes	883.300,00	883.300,00	198.250,89	22,44	198.250,89	22,44	165.785,85	18,77
Despesas de Capital	340.010,00	340.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.980,00	45.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.880,00	33.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.323.740,00	1.323.740,00	198.250,89	14,98	198.250,89	14,98	165.785,85	12,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.335.225,00	4.459.225,00	595.899,72	13,36	595.899,72	13,36	475.443,65	10,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.500,00	60.500,00	10.080,98	16,66	10.080,98	16,66	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.466,00	114.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	230.250,00	230.250,00	4.718,43	2,05	4.718,43	2,05	1.320,00	0,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.740.441,00	4.864.441,00	610.699,13	12,55	610.699,13	12,55	476.763,65	9,80

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DCC6983F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA-1 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	21.100.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	21.100.000,00			
Receitas Realizadas	2.765.448,80			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	454.000,00			
Dotação Inicial	null			
Créditos Adicionais	null			
Dotação Atualizada	null			
Despesas Empenhadas	null			
Despesas Liquidadas	null			
Despesas Pagas	null			
Superávit Orçamentário	414.482,79			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	2.350.966,01			
Despesas Liquidadas	2.314.966,01			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	16.279.977,45			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	227.231,79	0,00 %
Resultado Primário	0,00	228.745,94	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	710.006,34	614,46	701.523,04	7.868,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	160.099,58	0,00	82.904,62	77.194,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	870.105,92	614,46	784.427,66	85.063,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	654.532,21	25% / 18%	23,28 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	189.493,56	60%	80,18 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	57.235,43	2.058.012,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	87.120,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	87.120,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**

		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	382.837,46	15%	13,62 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0B0557EA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 36/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 12/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/03/2020	10/03/2020	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES NA UOPECAN, CEONC E FAG DE CASCAVEL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
TEREZINHA NUNES DE ALMEIDA		LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	
REINALDO DE ALMEIDA		JURACI BUENO STEFANELO	
ALEXANDRO DA FONSECA		PAMELA STEFANELO	
MARLENE DA FONSECA		RAYANE BECH	

Manfrinópolis – Pr, em 23 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:734E3288

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 37/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 13/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA		**MATR.**	**001062-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP 7544

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/03/2020	09/03/2020	GUARAMIRIM	SC	TRANSPORTE DE PACIENTES.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			
ARI VILANTE			

Manfrinópolis – Pr, em 23 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1CD4A1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGFMCA 1º BIMESTRE/2020

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2020 Período: Janeiro Até Fevereiro
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA / ATIVIDADES (II)		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Fevereiro (d)	Até Fevereiro (e)	Janeiro Até Fevereiro (f)	Até Fevereiro (g)		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
0008.0243.0005.6050 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	97.300,00	0,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	16.700,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3319049000000000000 - Auxílio-transporte	00000	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.300,00	0,00	10.300,00	890,31	890,31	890,30	890,30	8,64	9.409,70
3339030000000000000 - Material de consumo	00504	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de con	00000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	364,29	364,29	362,88	362,88	12,10	2.637,12
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.500,00	10.000,00	13.500,00	5.069,86	5.069,86	5.069,86	5.069,86	37,55	8.430,14
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00504	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	08790	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Atividade		**153.700,00**	**10.000,00**	**163.700,00**	**6.324,46**	**6.324,46**	**6.323,04**	**6.323,04**	**3,86**	**157.376,96**
0008.0243.0005.6051 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR										
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	64.100,00	0,00	64.100,00	9.491,37	9.491,37	9.491,37	9.491,37	14,81	54.608,63
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	34.300,00	0,00	34.300,00	5.456,10	5.456,10	5.456,10	5.456,10	15,91	28.843,90
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	0,00	16.666,67	16.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.666,67
Total da Atividade		**98.400,00**	**16.666,67**	**115.066,67**	**14.947,47**	**14.947,47**	**14.947,47**	**14.947,47**	**12,99**	**100.119,20**
0008.0243.0005.6052 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
total Unidade		**254.100,00**	**26.666,67**	**280.766,67**	**21.271,93**	**21.271,93**	**21.270,51**	**21.270,51**	**7,58**	**259.496,16**
total Órgão		**254.100,00**	**26.666,67**	**280.766,67**	**21.271,93**	**21.271,93**	**21.270,51**	**21.270,51**	**7,58**	**259.496,16**
Total das Atividades		**254.100,00**	**26.666,67**	**280.766,67**	**21.271,93**	**21.271,93**	**21.270,51**	**21.270,51**	**7,58**	**259.496,16**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**254.100,00**	**26.666,67**	**280.766,67**	**21.271,93**	**21.271,93**	**21.270,51**	**21.270,51**	**7,58**	**259.496,16**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D4112214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3311/2020

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

DECRETO Nº 3311, de 7 de janeiro de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR 01/2020

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.415.009,99 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, nove reais e noventa e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3449052000000000000.00107	42.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1031.3449051000000000000.00000	161.554,99
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3319011000000000000.00101	133.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319094000000000000.00303	26.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339033000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339036000000000000.00303	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.3339039000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.3319094000000000000.00000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339039000000000000.00512	9.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.3449052000000000000.00619	475.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.3449052000000000000.00619	442.655,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3449052000000000000.00500	78.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3449052000000000000.00107	28.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3319011000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3319011000000000000.00000	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000.00107	70.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3319011000000000000.00101	133.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00303	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00303	26.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339014000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3319011000000000000.00000	161.554,99
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339030000000000000.00512	9.200,00
Superávit		- 00500	78.000,00
Excesso		4211900110100000000 - 00619	475.000,00
Excesso		4211900110100000000 - 00619	442.655,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 7 de janeiro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4BA1A745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.248.637,00	46.500.678,00	7.287.309,74	15,67	7.287.309,74	15,67	39.213.368,26

RECEITAS CORRENTES	44.067.587,00	44.367.587,00	6.619.524,03	14,92	6.619.524,03	14,92	37.748.062,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.531.072,00	3.531.072,00	461.496,59	13,07	461.496,59	13,07	3.069.575,41
Impostos	2.970.802,00	2.970.802,00	326.106,38	10,98	326.106,38	10,98	2.644.695,62
Taxas	558.855,00	558.855,00	135.390,21	24,23	135.390,21	24,23	423.464,79
Contribuição de Melhoria	1.415,00	1.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,00
CONTRIBUIÇÕES	387.345,00	387.345,00	54.093,08	13,97	54.093,08	13,97	333.251,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	387.345,00	387.345,00	54.093,08	13,97	54.093,08	13,97	333.251,92
RECEITA PATRIMONIAL	143.940,00	143.940,00	26.860,59	18,66	26.860,59	18,66	117.079,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	59.685,00	59.685,00	1.941,71	3,25	1.941,71	3,25	57.743,29
Valores Mobiliários	84.255,00	84.255,00	24.918,88	29,58	24.918,88	29,58	59.336,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.965,00	10.965,00	7.588,58	69,21	7.588,58	69,21	3.376,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.965,00	10.965,00	3.820,18	34,84	3.820,18	34,84	7.144,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.768,40	0,00	3.768,40	0,00	(3.768,40)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.939.450,00	40.239.450,00	6.064.057,82	15,07	6.064.057,82	15,07	34.175.392,18
Transferências da União e de suas Entidades	21.677.437,00	21.977.437,00	2.866.979,46	13,05	2.866.979,46	13,05	19.110.457,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.199.936,00	12.199.936,00	2.137.221,11	17,52	2.137.221,11	17,52	10.062.714,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.062.077,00	6.062.077,00	1.059.857,25	17,48	1.059.857,25	17,48	5.002.219,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.815,00	54.815,00	5.427,37	9,90	5.427,37	9,90	49.387,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.025,00	9.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.025,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.760,00	18.760,00	5.427,37	28,93	5.427,37	28,93	13.332,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	27.030,00	27.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.030,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.050,00	2.133.091,00	667.785,71	31,31	667.785,71	31,31	1.465.305,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	917.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.655,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	917.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.655,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	181.050,00	181.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.050,00
Alienação de Bens Móveis	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.250,00
Alienação de Bens Imóveis	69.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.034.386,00	667.785,71	64,56	667.785,71	64,56	366.600,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	667.785,71	0,00	667.785,71	0,00	(667.785,71)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.034.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.386,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.248.637,00	46.500.678,00	7.287.309,74	15,67	7.287.309,74	15,67	39.213.368,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.248.637,00	46.500.678,00	7.287.309,74	15,67	7.287.309,74	15,67	39.213.368,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.248.637,00**	**46.500.678,00**	**7.287.309,74**	**15,67**	**7.287.309,74**	**15,67**	**39.213.368,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	346.408,79	-	-	346.408,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	346.408,79	-	-	346.408,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.524.453,20	43.122.902,99	7.114.816,85	7.114.816,85	36.008.086,14	5.565.912,51	5.565.912,51	37.556.990,48	4.536.121,92
DESPESAS CORRENTES	37.500.597,20	37.013.375,54	4.836.852,23	4.836.852,23	32.176.523,31	4.505.362,76	4.505.362,76	32.508.012,78	4.249.951,56
Pessoal e Encargos Sociais	21.071.861,00	20.862.467,07	2.937.055,16	2.937.055,16	17.925.411,91	2.930.992,42	2.930.992,42	17.931.474,65	2.926.431,50
Juros e Encargos da Dívida	509.600,00	519.600,00	51.935,16	51.935,16	467.664,84	51.935,16	51.935,16	467.664,84	51.935,16
Outras Despesas Correntes	15.919.136,20	15.631.308,47	1.847.861,91	1.847.861,91	13.783.446,56	1.522.435,18	1.522.435,18	14.108.873,29	1.271.584,90
DESPESAS DE CAPITAL	2.802.613,00	5.888.284,45	2.277.964,62	2.277.964,62	3.610.319,83	1.060.549,75	1.060.549,75	4.827.734,70	286.170,36

Investimentos	1.743.213,00	4.828.884,45	2.122.790,29	2.122.790,29	2.706.094,16	905.375,42	905.375,42	3.923.509,03	130.996,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.059.400,00	1.059.400,00	155.174,33	155.174,33	904.225,67	155.174,33	155.174,33	904.225,67	155.174,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.243,00	221.243,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.724.183,80	3.724.183,80	416.258,63	416.258,63	3.307.925,17	416.258,63	416.258,63	3.307.925,17	416.258,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.248.637,00	46.847.086,79	7.531.075,48	7.531.075,48	39.316.011,31	5.982.171,14	5.982.171,14	40.864.915,65	4.952.380,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	44.248.637,00	46.847.086,79	7.531.075,48	7.531.075,48	39.316.011,31	5.982.171,14	5.982.171,14	40.864.915,65	4.952.380,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.305.138,60	-	2.334.929,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**44.248.637,00**	**46.847.086,79**	**7.531.075,48**	**7.531.075,48**	**-**	**5.982.171,14**	**7.287.309,74**	**-**	**7.287.309,74**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:27:12.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.724.183,80	3.724.183,80	416.258,63	416.258,63	3.307.925,17	416.258,63	416.258,63	3.307.925,17	416.258,63
DESPESAS CORRENTES	3.666.683,80	3.666.683,80	407.026,96	407.026,96	3.259.656,84	407.026,96	407.026,96	3.259.656,84	407.026,96
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.661.191,80	2.661.191,80	307.078,24	307.078,24	2.354.113,56	307.078,24	307.078,24	2.354.113,56	307.078,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.003.992,00	1.003.992,00	99.948,72	99.948,72	904.043,28	99.948,72	99.948,72	904.043,28	99.948,72
DESPESAS DE CAPITAL	57.500,00	57.500,00	9.231,67	9.231,67	48.268,33	9.231,67	9.231,67	48.268,33	9.231,67
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.500,00	57.500,00	9.231,67	9.231,67	48.268,33	9.231,67	9.231,67	48.268,33	9.231,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6E71B367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.524.453,20	43.122.902,99	7.114.816,85	7.114.816,85	94,47	36.008.086,14	5.565.912,51	5.565.912,51	93,04	37.556.990,48
LEGISLATIVA	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	1.740.000,00
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	1.740.000,00
JUDICIÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.465.043,00	5.411.276,33	758.598,94	758.598,94	10,07	4.652.677,39	738.144,08	738.144,08	12,34	4.673.132,25
Administração Geral	4.067.523,00	4.013.756,33	520.837,10	520.837,10	6,92	3.492.919,23	500.792,24	500.792,24	8,37	3.512.964,09
Administração Financeira	813.200,00	813.200,00	149.479,35	149.479,35	1,98	663.720,65	149.299,35	149.299,35	2,50	663.900,65
Controle Interno	584.320,00	584.320,00	88.282,49	88.282,49	1,17	496.037,51	88.052,49	88.052,49	1,47	496.267,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.827.450,00	2.171.116,67	201.367,33	201.367,33	2,67	1.969.749,34	198.447,01	198.447,01	3,32	1.972.669,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.100,00	280.766,67	21.271,93	21.271,93	0,28	259.494,74	21.270,51	21.270,51	0,36	259.496,16
Assistência Comunitária	1.573.350,00	1.890.350,00	180.095,40	180.095,40	2,39	1.710.254,60	177.176,50	177.176,50	2,96	1.713.173,50
SAÚDE	6.688.739,30	6.766.839,30	1.663.495,52	1.663.495,52	22,09	5.103.343,78	1.621.025,58	1.621.025,58	27,10	5.145.813,72
Atenção Básica	6.437.739,30	6.515.839,30	1.637.135,81	1.637.135,81	21,74	4.878.703,49	1.603.452,44	1.603.452,44	26,80	4.912.386,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	251.000,00	26.359,71	26.359,71	0,35	224.640,29	17.573,14	17.573,14	0,29	233.426,86
EDUCAÇÃO	12.771.409,90	13.039.818,69	1.533.154,87	1.533.154,87	20,36	11.506.663,82	1.217.555,27	1.217.555,27	20,35	11.822.263,42
Ensino Fundamental	6.963.647,20	7.060.883,72	802.105,20	802.105,20	10,65	6.258.778,52	695.753,12	695.753,12	11,63	6.365.130,60
Ensino Superior	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Educação Infantil	5.256.462,70	5.417.462,70	444.366,81	444.366,81	5,90	4.973.095,89	444.366,81	444.366,81	7,43	4.973.095,89
Educação de Jovens e Adultos	141.600,00	141.600,00	12.847,52	12.847,52	0,17	128.752,48	12.847,52	12.847,52	0,21	128.752,48
Educação Especial	300.700,00	310.872,27	273.835,34	273.835,34	3,64	37.036,93	64.587,82	64.587,82	1,08	246.284,45
CULTURA	91.400,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00
Difusão Cultural	91.400,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00
URBANISMO	2.228.500,00	2.223.800,00	227.118,88	227.118,88	3,02	1.996.681,12	189.293,55	189.293,55	3,16	2.034.506,45
Serviços Urbanos	2.228.500,00	2.223.800,00	227.118,88	227.118,88	3,02	1.996.681,12	189.293,55	189.293,55	3,16	2.034.506,45
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO	55.500,00	299.500,00	143.522,80	143.522,80	1,91	155.977,20	83.720,33	83.720,33	1,40	215.779,67
Saneamento Básico Rural	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	279.000,00	143.522,80	143.522,80	1,91	135.477,20	83.720,33	83.720,33	1,40	195.279,67
GESTÃO AMBIENTAL	500.700,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00
Controle Ambiental	500.700,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00
AGRICULTURA	1.978.505,00	1.978.505,00	238.616,14	238.616,14	3,17	1.739.888,86	233.628,70	233.628,70	3,91	1.744.876,30
Extensão Rural	1.978.505,00	1.978.505,00	238.616,14	238.616,14	3,17	1.739.888,86	233.628,70	233.628,70	3,91	1.744.876,30
INDÚSTRIA	762.500,00	1.680.155,00	737.895,27	737.895,27	9,80	942.259,73	726.895,27	726.895,27	12,15	953.259,73
Promoção Industrial	762.500,00	1.680.155,00	737.895,27	737.895,27	9,80	942.259,73	726.895,27	726.895,27	12,15	953.259,73
TRANSPORTE	4.122.063,00	4.755.594,01	1.373.398,96	1.373.398,96	18,24	3.382.195,05	319.554,58	319.554,58	5,34	4.436.039,43
Transporte Rodoviário	4.122.063,00	4.755.594,01	1.373.398,96	1.373.398,96	18,24	3.382.195,05	319.554,58	319.554,58	5,34	4.436.039,43
DESPORTO E LAZER	342.400,00	503.954,99	28.738,65	28.738,65	0,38	475.216,34	28.738,65	28.738,65	0,48	475.216,34
Desporto Comunitário	322.400,00	483.954,99	28.738,65	28.738,65	0,38	455.216,34	28.738,65	28.738,65	0,48	455.216,34
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.644.000,00	1.654.000,00	208.909,49	208.909,49	2,77	1.445.090,51	208.909,49	208.909,49	3,49	1.445.090,51
Serviço da Dívida Interna	1.530.000,00	1.540.000,00	186.015,22	186.015,22	2,47	1.353.984,78	186.015,22	186.015,22	3,11	1.353.984,78
Outros Encargos Especiais	114.000,00	114.000,00	22.894,27	22.894,27	0,30	91.105,73	22.894,27	22.894,27	0,38	91.105,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.243,00	221.243,00	0,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00	0,00	0,00	221.243,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.724.183,80**	**3.724.183,80**	**416.258,63**	**416.258,63**	**5,53**	**3.307.925,17**	**416.258,63**	**416.258,63**	**6,96**	**3.307.925,17**
TOTAL (III) = (I + II)	**44.248.637,00**	**46.847.086,79**	**7.531.075,48**	**7.531.075,48**	**100,00**	**39.316.011,31**	**5.982.171,14**	**5.982.171,14**	**100,00**	**40.864.915,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:28:16.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.724.183,80	3.724.183,80	416.258,63	416.258,63	5,53	3.307.925,17	416.258,63	416.258,63	6,96	3.307.925,17
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO	830.392,00	830.392,00	135.436,91	135.436,91	1,80	694.955,09	135.436,91	135.436,91	2,26	694.955,09
Administração Geral	744.892,00	744.892,00	118.443,61	118.443,61	1,57	626.448,39	118.443,61	118.443,61	1,98	626.448,39
Administração Financeira	30.500,00	30.500,00	8.577,97	8.577,97	0,11	21.922,03	8.577,97	8.577,97	0,14	21.922,03
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	8.415,33	8.415,33	0,11	46.584,67	8.415,33	8.415,33	0,14	46.584,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	153.000,00	153.000,00	11.465,09	11.465,09	0,15	141.534,91	11.465,09	11.465,09	0,19	141.534,91
Assistência Comunitária	153.000,00	153.000,00	11.465,09	11.465,09	0,15	141.534,91	11.465,09	11.465,09	0,19	141.534,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.000,00	59.000,00	9.231,67	9.231,67	0,12	49.768,33	9.231,67	9.231,67	0,15	49.768,33
Previdência do Regime Estatutário	59.000,00	59.000,00	9.231,67	9.231,67	0,12	49.768,33	9.231,67	9.231,67	0,15	49.768,33
SAÚDE	341.700,00	341.700,00	96.146,54	96.146,54	1,28	245.553,46	96.146,54	96.146,54	1,61	245.553,46
Atenção Básica	341.700,00	341.700,00	96.146,54	96.146,54	1,28	245.553,46	96.146,54	96.146,54	1,61	245.553,46
EDUCAÇÃO	1.912.591,80	1.912.591,80	121.408,94	121.408,94	1,61	1.791.182,86	121.408,94	121.408,94	2,03	1.791.182,86
Ensino Fundamental	974.326,00	974.326,00	61.927,60	61.927,60	0,82	912.398,40	61.927,60	61.927,60	1,04	912.398,40
Educação Infantil	898.809,80	898.809,80	52.253,58	52.253,58	0,69	846.556,22	52.253,58	52.253,58	0,87	846.556,22
Educação de Jovens e Adultos	29.456,00	29.456,00	1.570,74	1.570,74	0,02	27.885,26	1.570,74	1.570,74	0,03	27.885,26
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	5.657,02	5.657,02	0,08	4.342,98	5.657,02	5.657,02	0,09	4.342,98
CULTURA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Difusão Cultural	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
URBANISMO	37.500,00	37.500,00	2.997,80	2.997,80	0,04	34.502,20	2.997,80	2.997,80	0,05	34.502,20
Serviços Urbanos	37.500,00	37.500,00	2.997,80	2.997,80	0,04	34.502,20	2.997,80	2.997,80	0,05	34.502,20
AGRICULTURA	141.500,00	141.500,00	20.540,21	20.540,21	0,27	120.959,79	20.540,21	20.540,21	0,34	120.959,79
Extensão Rural	141.500,00	141.500,00	20.540,21	20.540,21	0,27	120.959,79	20.540,21	20.540,21	0,34	120.959,79
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	114.300,00	114.300,00	16.003,56	16.003,56	0,21	98.296,44	16.003,56	16.003,56	0,27	98.296,44
Transporte Rodoviário	114.300,00	114.300,00	16.003,56	16.003,56	0,21	98.296,44	16.003,56	16.003,56	0,27	98.296,44
DESPORTO E LAZER	15.600,00	15.600,00	3.027,91	3.027,91	0,04	12.572,09	3.027,91	3.027,91	0,05	12.572,09
Desporto Comunitário	15.600,00	15.600,00	3.027,91	3.027,91	0,04	12.572,09	3.027,91	3.027,91	0,05	12.572,09

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:29F8E9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até 1º Bimestre/2020 / **Até 1º Bimestre/2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.879.000,00	6.879.000,00	1.053.797,27 / 927.481,76
Receita de Contribuições dos Segurados	1.678.000,00	1.678.000,00	255.296,79 / 238.079,32
Civil	1.678.000,00	1.678.000,00	255.296,79 / 238.079,32
Ativo	1.655.000,00	1.655.000,00	252.963,38 / 235.744,61
Inativo	20.000,00	20.000,00	1.943,68 / 1.917,97
Pensionista	3.000,00	3.000,00	389,73 / 416,74
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	3.500.000,00	3.500.000,00	342.046,99 / 568.243,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.500.000,00	3.500.000,00	342.046,99 / 568.243,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	1.701.000,00	1.701.000,00	456.453,49 / 121.159,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	356.504,77 / 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	600.000,00	600.000,00	99.948,72 / 121.159,28
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.279.000,00**	**6.279.000,00**	**953.848,55 / 806.322,48**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	2.300.000,00	2.300.000,00	290.873,97	247.229,17	290.873,97	247.229,17
Aposentadorias	2.100.000,00	2.100.000,00	262.466,70	223.972,47	262.466,70	223.972,47
Pensões	200.000,00	200.000,00	28.407,27	23.256,70	28.407,27	23.256,70
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**2.905.000,00**	**2.905.000,00**	**290.873,97**	**247.229,17**	**290.873,97**	**247.229,17**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**3.374.000,00**	**3.374.000,00**	**662.974,58**	**559.093,31**	**662.974,58**	**559.093,31**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	390.474,22	0,00
Investimentos e Aplicações	24.625.613,90	24.088.717,72
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	5.481,52	7.578,62
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**155.000,00**	**155.000,00**	**5.481,52**	**7.578,62**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	285.000,00	285.000,00	28.178,33	36.562,25	28.178,33	10.541,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	6.427,00	0,00	6.427,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**295.000,00**	**295.000,00**	**28.178,33**	**42.989,25**	**28.178,33**	**16.968,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**450.000,00**	**450.000,00**	**33.659,85**	**50.567,87**	**28.178,33**	**16.968,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 22/03/2020, às 18:28:25.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:75C348C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.367.587,00	6.619.524,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.531.072,00	461.496,59
IPTU	1.197.430,00	40.106,37
ISS	645.025,00	98.267,41
ITBI	419.917,00	24.228,40
IRRF	708.430,00	163.504,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.270,00	135.390,21
Contribuições	387.345,00	54.093,08
Receita Patrimonial	143.940,00	26.860,59
Aplicações Financeiras (II)	82.820,00	24.918,88
Outras Receitas Patrimoniais	61.120,00	1.941,71
Transferências Correntes	40.239.450,00	6.064.057,82
Cota-Parte do FPM	12.310.560,00	2.108.139,63
Cota-Parte do ICMS	10.024.104,00	1.504.148,52
Cota-Parte do IPVA	1.562.824,00	570.898,91
Cota-Parte do ITR	27.920,00	1.511,96
Transferências da LC 87/1996	133.312,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	139.588,00	20.594,86

Transferências do FUNDEB	6.062.077,00	1.059.857,25
Outras Transferências Correntes	9.979.065,00	798.906,69
Demais Receitas Correntes	65.780,00	13.015,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.780,00	13.015,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.284.767,00	6.594.605,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.133.091,00	667.785,71
Operações de Crédito (VI)	917.655,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	181.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	181.050,00	0,00
Transferências de Capital	1.034.386,00	667.785,71
Convênios	1.034.386,00	665.785,71
Outras Transferências de Capital	0,00	2.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.215.436,00	667.785,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.500.203,00	7.262.390,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.013.375,54	4.836.852,23	4.505.362,76	4.249.951,56	156.778,82	30.658,41	30.658,41
Pessoal e Encargos Sociais	20.862.467,07	2.937.055,16	2.930.992,42	2.926.431,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	519.600,00	51.935,16	51.935,16	51.935,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.631.308,47	1.847.861,91	1.522.435,18	1.271.584,90	156.778,82	30.658,41	30.658,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.493.775,54	4.784.917,07	4.453.427,60	4.198.016,40	156.778,82	30.658,41	30.658,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.888.284,45	2.277.964,62	1.060.549,75	286.170,36	27.152,00	521.389,61	191.799,64
Investimentos	4.828.884,45	2.122.790,29	905.375,42	130.996,03	27.152,00	521.389,61	191.799,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.059.400,00	155.174,33	155.174,33	155.174,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.828.884,45	2.122.790,29	905.375,42	130.996,03	27.152,00	521.389,61	191.799,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	221.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.543.902,99	6.907.707,36	5.358.803,02	4.329.012,43	183.930,82	552.048,02	222.458,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.526.989,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(47.935.453,20)
JUROS NOMINAIS							Até 1º Bimestre/2020
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							31.318,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**2.558.307,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.568.420,94	6.388.271,24
DEDUÇÕES (XXIX)	6.142.277,35	7.601.986,76
Disponibilidade de Caixa [1]	6.142.277,35	7.601.986,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.607.653,33	8.210.398,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	465.375,98	608.411,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(573.856,41)	(1.213.715,52)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**639.859,11**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(143.035,35)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	453.421,80	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.236.316,26**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.204.997,83**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:30:35.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:8392948C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.970.802,00	2.970.802,00	326.106,38	10,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.197.430,00	1.197.430,00	40.106,37	3,35
1.1.1- IPTU	1.042.200,00	1.042.200,00	1.842,13	0,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	155.230,00	155.230,00	38.264,24	24,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	419.917,00	419.917,00	24.228,40	5,77
1.2.1- ITBI	370.700,00	370.700,00	23.689,31	6,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	49.217,00	49.217,00	539,09	1,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.025,00	645.025,00	98.267,41	15,23
1.3.1- ISS	571.165,00	571.165,00	92.644,19	16,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.860,00	73.860,00	5.623,22	7,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	708.430,00	708.430,00	163.504,20	23,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.198.308,00	24.198.308,00	5.256.316,71	21,72
2.1- Cota-Parte FPM	12.310.560,00	12.310.560,00	2.635.174,49	21,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.310.560,00	12.310.560,00	2.635.174,49	21,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.024.104,00	10.024.104,00	1.880.185,17	18,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	139.588,00	139.588,00	25.444,31	18,23
2.5- Cota-Parte ITR	27.920,00	27.920,00	1.889,92	6,77
2.6- Cota-Parte IPVA	1.562.824,00	1.562.824,00	713.622,82	45,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.169.110,00	27.169.110,00	5.582.423,09	20,55

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	418,43	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	857.320,00	857.320,00	98.205,08	11,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	523.220,00	523.220,00	85.886,49	16,41
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	167.460,00	167.460,00	12.254,00	7,32
5.4- Transferência Diretas do PNATE	166.640,00	166.640,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	64,59	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	8.140,25	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	8.140,25	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	857.320,00	857.320,00	106.763,76	12,45
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	1.051.022,83	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	527.034,86	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	376.036,65	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	4.849,45	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	377,96	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	142.723,91	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.062.077,00	6.062.077,00	1.060.383,78	17,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.062.077,00	6.062.077,00	1.059.857,25	17,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	526,53	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.062.077,00	6.062.077,00	8.834,42	0,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.062.077,00	6.062.077,00	8.834,42	0,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.637.246,20	3.637.246,20	694.065,86	19,08	694.065,86	19,08
13.1- Com Educação Infantil	2.029.400,00	2.162.400,00	364.103,26	16,84	364.103,26	16,84
13.2- Com Ensino Fundamental	1.607.846,20	1.474.846,20	329.962,60	22,37	329.962,60	22,37
14- OUTRAS DESPESAS	2.424.830,80	2.424.830,80	412.028,44	16,99	202.780,92	8,36
14.1- Com Educação Infantil	1.011.221,00	1.011.221,00	53.817,39	5,32	53.817,39	5,32
14.2- Com Ensino Fundamental	1.413.609,80	1.413.609,80	358.211,05	25,34	148.963,53	10,54

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.062.077,00	6.062.077,00	1.106.094,30	18,25	896.846,78	14,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	896.846,78
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	65,45
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	19,12
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	15,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	888,36
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.143.872,50	6.276.872,50	468.870,39	7,47	468.870,39	7,47
22.1- Creche	6.143.872,50	6.276.872,50	468.870,39	7,47	468.870,39	7,47
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.040.621,00	3.173.621,00	417.920,65	13,17	417.920,65	13,17
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.103.251,50	3.103.251,50	50.949,74	1,64	50.949,74	1,64
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.373.349,20	7.240.349,20	949.898,73	13,12	725.837,20	10,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.021.456,00	2.888.456,00	688.173,65	23,82	478.926,13	16,58
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.351.893,20	4.351.893,20	261.725,08	6,01	246.911,07	5,67
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.626.221,70	13.626.221,70	1.418.769,12	10,41	1.194.707,59	8,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.834,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	8.834,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.185.873,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	523.220,00	523.220,00	113.589,35	21,71	107.027,23	20,46
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.877,00	1.292.285,79	179.486,65	13,89	82.048,13	6,35
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.547.097,00	1.815.505,79	293.076,00	16,14	189.075,36	10,41
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.173.318,70	15.441.727,49	1.711.845,12	11,09	1.383.782,95	8,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.029,05	153.443,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.060.950,28	85.886,49
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	875.922,03	134.447,14
47.1 (-) Orçamento do Exercício	875.922,03	78.404,73
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	56.042,41
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	526,53	64,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	186.583,83	104.947,59
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	186.583,83	104.947,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:29:35.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.
NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:01528E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2020)**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	40.372.669,22	40.918.256,94									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:31:47.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1358157F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.248.637,00
Previsão Atualizada	46.500.678,00
Receitas Realizadas	7.287.309,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	346.408,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.248.637,00
Créditos Adicionais	2.598.449,79
Dotação Atualizada	46.847.086,79
Despesas Empenhadas	7.531.075,48
Despesas Liquidadas	5.982.171,14
Despesas Pagas	4.952.380,55
Superávit Orçamentário	1.305.138,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.531.075,48
Despesas Liquidadas	5.982.171,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.918.256,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.998.256,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.998.256,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 1º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(47.935.453,20)	2.526.989,56	(5,27)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.558.307,99	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	465.375,98	2.623,80	183.930,82	278.821,36
Poder Executivo	465.375,98	2.623,80	183.930,82	278.821,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.822.452,80	0,01	222.458,05	3.599.994,74
Poder Executivo	3.822.452,80	0,01	222.458,05	3.599.994,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.287.828,78	2.623,81	406.388,87	3.878.816,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.185.873,17	25,00	21,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	896.846,78	60,00	65,45
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	917.655,00
Despesa de Capital Líquida	2.287.196,29	3.658.588,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		66,68	180.983,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	181.050,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.301.679,73	15,00	23,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:43:16.			
NOTA:			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:66EFD86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2907/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 2.586.880,00(Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais),** nas despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir abaixo discriminados:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.302.0021-2613.000 – PARTICIPAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CISAMUEP			
Ficha 0954	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	FONTE 00494	**R$** 90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 90.000,00**
10.301.1002-2625.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - FEDERAL			
Ficha 0955	3.390.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDUICA	FONTE 00494	**R$** 65.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 65.000,00**
10.301.1002-2626.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL			
Ficha 0956	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 00494	**R$** 20.000,00
Ficha 0957	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 00494	**R$** 2.500,00
Ficha 0958	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00494	**R$** 70.000,00
Ficha 0959	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE 00494	**R$** 51.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 143.500,00**
10.301.1002-2.627.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL			
Ficha 0960	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00494	R$ 13.140,00
Ficha 0961	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE 00494	R$ 13.140,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 26.280,00**
10.301.1002-2628.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA FEDERAL			
Ficha 0962	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 00494	R$ 150.000,00
Ficha 0963	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 00494	R$ 15.000,00
Ficha 0964	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00494	R$ 1.000.000,00
Ficha 0965	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE 00494	R$ 845.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 2.010.000,00**
10.301.1002-2629.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAUDE BUCAL ESTADUAL			
Ficha 0966	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00494	R$ 8.100,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 8.100,00**
10.301.1004-2630.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA HOSPSUS ESTADUAL			
Ficha 0967	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00494	R$ 40.000,00
Ficha 0968	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE 00494	R$ 200.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 240.000,00**
10.301.1002-2631.000 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – ESTADUAL			
Ficha 0969	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00494	R$ 1.000,00
Ficha 0970	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE 00494	R$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 2.000,00**
10.301.1002-1607.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA – ESTADUAL			
Ficha 0971	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FONTE 00494	R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 2.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 2.586.880,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no valor de **R$2.586.880,00(Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais),** será utilizado o excesso de arrecadação de recurso Federal de Custeio da Atenção Primária a Saúde do Ministério da Saúde e Recurso Estadual do Bloco de Custeio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2856/19– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2805D5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2908/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº **2856/2019 (LOA**), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** nas despesas abaixo discriminadas:
12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1202-2182.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ficha 0315	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00848	3.000,00
Ficha 0316	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte 00848	1.000,00
Ficha 0317	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00848	19.000,00
Ficha 0318	33.90.14 – Diárias - Civil	Fonte 00848	2.000,00
Ficha0319	44.90.52– Equipamento e Material Permanente	Fonte 00848	15.000,00
Suplementação.....			**40.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do recurso da **Deliberação 089/2019 – FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2787/19 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CDE5FB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	11 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/03/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de aprofundamento/limpeza ou perfuração de poço artesiano, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA

Lote: *1 APROFUNDAMENTO/LIMPEZA OU PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CABO CONDUTOR ELETRICO 3 X 16 MM	150,000	41,0000	6.150,0000
	LUVA DE 1.1/2" DE FERRO GALVANIZADO	22,000	20,0000	440,0000
	MEDIR A PROFUNDIDADE DE POÇO	1,000	10,0000	10,0000
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO	1,000	1.500,0000	1.500,0000
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE TESTE DE	2,000	1.000,0000	2.000,0000
	MOTOBOMBA DE MAIOR OU IGUAL A 05 HP, 254V MONOFÁSICA	1,000	7.600,0000	7.600,0000
	PAINEL DE COMANDO DE MAIOR OU IGUAL A 0,5 HP À 1,0 HP	1,000	1.609,0000	1.609,0000
	PERFURAÇÃO EM 06" DE 100 ATÉ 150 MTS (ROCHA)	50,000	96,0000	4.800,0000
	PERFURAÇÃO EM 06" DE 150 ATÉ 200 MTS (ROCHA)	50,000	96,0000	4.800,0000
	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR DE 73,00	1,000	1.890,0000	1.890,0000
	TAMPA DE POÇO DE 6"	1,000	150,0000	150,0000
	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA DE SUBMERSA	6,000	150,0000	900,0000
	TUBO 3/4 PVC SONDÁVEL	132,000	4,0000	528,0000
	TUBO DE 1.1/2 DE FERRO GALVANIZADO	132,000	45,0000	5.940,0000
Total:				38.317,00

Paiçandu, 23/03/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F3E2ED60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	: 4 /2020
b) Modalidade	: Pregão
c) Data Homologação :	23/03/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de TINTAS E TONERS DE IMPRESSORA, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

INT SOLUÇÕES P RECICLAGEM LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	KIT FOTO CILINDRO BROTHER DR3472 COMPATÍVEL	Ud	50,000	118,0000	5.900,00
12	KIT FOTO CILINDRO HP CF219A COMPATÍVE	Ud	10,000	130,9000	1.309,00
9	TONER HP 285-A COMPATIVEL	Ud	300,000	49,7000	14.910,00
2	TONER BROTHER TN3472 TN 880 COMPATÍVEL	Ud	300,000	97,0000	29.100,00

3	TONER BROTHER TN2340/2370 COMPATÍVEL	Ud	750,000	68,8000	51.600,00
4	KIT FOTO CILINDRO BROTHER DR2340 COMPATÍVEL	Ud	80,000	120,5000	9.640,00
10	TONER BROTHER TN420/450 COMPATÍVEL	Ud	200,000	72,0000	14.400,00
11	TONER HP 217 COMPATÍVEL	Ud	60,000	89,5000	5.370,00
13	TONER BROTHER TN 580/650 COMPATIVEL	Ud	50,000	111,5000	5.575,00
14	KIT FOTO CILINDRO BROTHER DCP 8085 COMPATÍVEL	Ud	15,000	176,0000	2.640,00
17	TONER MX310/410/511/611 COMPATÍVEL	Ud	40,000	362,0000	14.480,00
Total:					154.924,00
Fornecedor					
J W IZIPATO DA SILVA EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO 70 ML ORIGINAL	Ud	50,000	69,5000	3.475,00
6	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN 70 ML ORIGINAL	Ud	50,000	69,5000	3.475,00
7	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA 70 ML ORIGINAL	Ud	50,000	69,5000	3.475,00
8	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW 70 ML ORIGINAL	Ud	50,000	69,5000	3.475,00
15	KIT FOTO CILINDRO DR 420/450 COMPATÍVEL	Ud	30,000	97,5000	2.925,00
16	TONER SAMSUNG 105 S COMPATÍVEL	Ud	30,000	95,0000	2.850,00
Total:					19.675,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BB5C6EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ANDRÉ E HENRIQUE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 20.677.345/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 200.034,00 (Duzentos mil e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	1.000	SACO	CIMENTO SACO 50KL ALTA RESISTENCIA	VOTORAN	R$ 26,90	R$ 26.900,00
2	1.000	SACO	CAL VIRGEM SACO 20KL	COLOMBO	R$ 8,40	R$ 8.400,00
4	500	M³	PEDRA 1/2	P.INGA	R$ 84,50	R$ 42.250,00
5	30	M³	PEDRA GRADUADA	P.INGA	R$ 84,50	R$ 2.535,00
6	200	M³	PEDRA RACHÃO	P.INGA	R$ 76,40	R$ 15.280,00
7	100.000	Unid	TIJOLO 6 F	C. NOSSA S.DE FATIMA	R$ 0,42	R$ 42.000,00
8	1.000	BR	BARRA DE FERRO 1/4	GERDAU	R$ 14,40	R$ 14.400,00
9	1.000	BR	BARRA DE FERRO 4,2	GERDAU	R$ 10,30	R$ 10.300,00
10	300	M³	AREIA LAVADA	P.SÃO JOSE	R$ 92,00	R$ 27.600,00
12	100	KG	PREGO 18X24	P.SÃO JOSE	R$ 9,99	R$ 999,00
13	150	UND	MADERITE 15MM	DEK	R$ 31,40	R$ 4.710,00
14	200	UND	VIGA 5X10X3	DEBORTOLI	R$ 23,30	R$ 4.660,00
TOTAL						R$ 200.034,00

Paiçandu, 18 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BE821C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: DEPOSITO MARQUESONE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.216.077/0001-61.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 44.240,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	3.000	SACO	CAL PARA PINTURA SACO 5KL	COLOMBO CAL	R$ 7,68	R$ 23.040,00
11	250	M³	PEDRISCO	PORTO SÃO JOSE	R$ 84,80	R$ 21.200,00

TOTAL	R$ 44.240,00

Paiçandu, 18 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:716EE656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2020- DE SERVIÇOS DE SOLDA

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº15/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TORNO			HR	520,00	97,96	50.939,20
1	3	SERVIÇOS DE SOLDA			HORA	100,00	139,95	13.995,00
TOTAL								R$ 64.934,20
TEREZINHA MATCHULA 06389641990								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	TORNEARIA NSF		HORA	520,00	97,00	50.440,00
TOTAL								R$ 50.440,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **115.374,20 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **23/03/2020**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:36D20613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 006-2020- SERVIÇOS DE SOLDA

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº15/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TORNO			HR	520,00	97,96	50.939,20
1	3	SERVIÇOS DE SOLDA			HORA	100,00	139,95	13.995,00
TOTAL								R$ 64.934,20
TEREZINHA MATCHULA 06389641990								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	TORNEARIA NSF		HORA	520,00	97,00	50.440,00
TOTAL								R$ 50.440,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **115.374,20 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **23/03/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:96BC1E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 0027/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA JURÍDICA-CNPJ-27.438.098/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na PR281, KM03, S/N Bairro NOVA SESSÃO na Cidade de Salto do Lontra UF: PR CEP: 85.670-000 Telefone: (46)3538-2297 Fax: (46)35382297,e-Mail: ccristani@bol.com.br Cel: (46)9998-10900, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CLAIR CRISTANI.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 888473/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA

BRL INDUSTRIA IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA-CNPJ-27.438.098/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CARRETA AGRICOLA MINIMO, BASCULANTE HIDRÁLICA EM CHAPA METÁLICA CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRÁLICA EM CHAPA METÁLICA MINIMO DE CAPACIADE DE CARGA DE 3.000 KG, COM 04(QUATRO) RODAS E PNEUS.	BRL	BRL-TF6000	UND	1,00	12.970,00	12.970,00
TOTAL								**12.970,00**

DATA DO CONTRATO: 13/03/2020

VIGÊNCIA: 12/03/2021

VALOR TOTAL: **R$ 12.970,00 (Doze Mil Novecentos e Setenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4339CE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 028/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI EPP inscrita no **CNPJ-27.438.098/0001-10,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua João Batista de Melo,960, Sala 03, Centro Sério-RS CEP: 95.918-000 Telefone: (51) 3770-1093 99150-5774,e-Mail: licita@metalfreitas.com.br, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhora **TAUANA DE FREITAS.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 888473/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP-CNPJ-27.883.350/0001-08							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	GRADE AGRICOLA ARADORA MINIMO 14(QUATORZE) DISCOS COM PNEUS	METALFREITAS	GAH 14x26	UND	1,00	17.794,00	17.794,00
TOTAL							17.794,00

DATA DO CONTRATO: 13/03/2020

VIGÊNCIA: 12/03/2021

VALOR TOTAL: **R$ 17.794,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:51F391EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 029/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCEITÁRIAS LTDA-ME-CNPJ-13.806.854/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA PARIGOT DE SOUZA PR 092 SALA 01 KM 220 – CEP-84.990-000-ARAPOTI-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 888473/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-CNPJ-13.806.854/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS DE NO MÍNIMO MOTOR DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, 9(NOVE) MARCHAS A FRENTE E 3(TRES) A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, , COM SISTEMA HIDRÁULICO ENGATE DE 3(TRES) PONTOS, CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO, , DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO, CAPOTA DE PROTEÇÃO E ARCO DE SEGURANÇA., PESOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, FARÓIS AUXILIARES, PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA E TRAÇÃO GARANTIA 12 MESES	YANMAR SOLIS	SOLIS 90	UND	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

DATA DO CONTRATO: 13/02/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B3D13352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 030/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCEITÁRIAS LTDA-ME-CNPJ-13.806.854/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA PARIGOT DE SOUZA PR 092 SALA 01 KM 220 – CEP-84.990-000-ARAPOTI-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 889099/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-CNPJ-13.806.854/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NOVO COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, ASPIRADO, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 2200 RPM, EIXO COM NO MINIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 3.200 KG NA RÓTULA, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPENDENTE COM	Mahindra	9500S	UND	1,00	117.000,00	117.000,00

		VAZÃO MINÍMA DE 59 LITROS POR MINUTO, EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, FREIO TIPO DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADO POR CIRCUITO HIDRÁULICO, PNEUS DIANTEIROS MINÍMOS 12.4X24 R1 E TRASEIROS 18.4X30 R1						
TOTAL								117.000,00

DATA DO CONTRATO: 13/02/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Sete Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7F1E441E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL-EPP-CNPJ-14.790.644/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303, Centro – CEP-85.301-230-Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **ADRIANA PASSARI.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 889099/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA-CNPJ-14.790.644/0001-35						
Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
ARADO SUBSOLADOR	METAL FREITAS	AS 150G	UND	1,00	9.985,00	9.985,00
TOTAL						**9.985,00**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2020
VALOR TOTAL: **R$ 9.985,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4BC9342B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 032/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-CNPJ-18.960.416/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Av. Brasil, 264, Centro – CEP-85.485-000-Tres Barras do Paraná-PR, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 889099/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA P

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-CNPJ-18.960.416/0001-17							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	ESTERQUEIRA TANQUE EM CHAPA GALVANIZAA COM BOMBA SUCÇÃO CAPACIADE DE 5.000 LITROS COM BICO LEUQE ASPERSOR	IAC	DAL	UND	1,00	21.499,00	21.499,00
TOTAL							**21.499,00**

ATRULHA MECANIZADA.

DATA DO CONTRATO: 13/02/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 21.499,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E58474A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 033/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCEITÁRIAS LTDA-ME-CNPJ-13.806.854/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA PARIGOT DE SOUZA PR 092 SALA 01 KM 220 – CEP-84.990-000-ARAPOTI-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 884357/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-CNPJ-13.806.854/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS DE NO MÍNIMO MOTOR DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, 9(NOVE) MARCHAS A FRENTE E 3(TRES) A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, , COM SISTEMA HIDRÁULICO ENGATE DE 3(TRES) PONTOS, CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO, , DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO, CAPOTA DE PROTEÇÃO E ARCO DE SEGURANÇA., PESOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, FARÓIS AUXILIARES, PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA E TRAÇÃO GARANTIA 12 MESES	YANMAR SOLIS	SOLIS 90	UND	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

DATA DO CONTRATO: 13/02/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:915BF5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 035/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: YAMADISESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI-CNPJ-22.087.311/001-72, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ROD BR277, CURITIBA PONTAGROSSA, 540 KM 113, RONDINHA, CEP-83608-000-CAIXA POSTAL 856-FONE-(41) 3555-3723-CAMPO LARGO-PR neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CLEISON JUNIOR TURECK.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 884357/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI-CNPJ-91.595.678/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO GABINE FECHADA COM AR CONDIC IONADO, COM KIT PATA/PE DE CARNEIRO ANO/MOD/2020, MOTOR TURBO 120HP, PESO OPERACIONAL DE 12.000 KG GARANTIA 12 MESES.	XCMG	XS123PDBR	UND	1,00	325.000,00	325.000,00
TOTAL								325.000,00

DATA DO CONTRATO: 13/03/2020

VIGÊNCIA: 12/03/2021

VALOR TOTAL: **R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0876AE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Entidade: Consolidado
Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2019

Lei 4320/64 Artigo 101					
Títulos	**Conta**	**Receita**		**Diferença**	
		Receita Orçada	**Realizada**	**Para Mais(+)**	**Para Menos(-)**
Receitas correntes	100000000000000000	602.927.500,00	573.216.230,34		29.711.269,66
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	211.468.400,00	242.976.086,09	31.507.686,09	
Impostos	111000000000000000	190.950.000,00	211.642.254,54	20.692.254,54	
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	16.788.000,00	20.583.129,73	3.795.129,73	
Impostos específicos de estados/df municípios	111800000000000000	174.162.000,00	191.059.124,81	16.897.124,81	
Taxas	112000000000000000	20.518.400,00	31.333.831,55	10.815.431,55	
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	7.982.300,00	17.494.949,61	9.512.649,61	
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	8.824.700,00	10.140.991,41	1.316.291,41	
Taxas - específicas de estados, df e municípios	112800000000000000	3.711.400,00	3.697.890,53		13.509,47
Contribuições	120000000000000000	57.520.300,00	12.814.732,68		44.705.567,32
Contribuições sociais	121000000000000000	43.845.000,00	0,00		43.845.000,00
Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	121800000000000000	43.830.000,00	0,00		43.830.000,00
Outras contribuições sociais	121900000000000000	15.000,00	0,00		15.000,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	13.675.300,00	12.814.732,68		860.567,32
Receita patrimonial	130000000000000000	58.909.400,00	7.775.465,05		51.133.934,95
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	3.951.000,00	641.865,22		3.309.134,78
Valores mobiliários	132000000000000000	51.168.400,00	5.694.337,45		45.474.062,55
Juros e correções monetárias	132100000000000000	48.768.400,00	5.694.337,45		43.074.062,55
Dividendos	132200000000000000	500.000,00	0,00		500.000,00
Outros valores mobiliários	132900000000000000	1.900.000,00	0,00		1.900.000,00
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	133000000000000000	3.580.000,00	1.439.262,38		2.140.737,62
Demais delegações de serviços públicos	133900000000000000	3.580.000,00	1.439.262,38		2.140.737,62
Demais receitas patrimoniais	139000000000000000	210.000,00	0,00		210.000,00
Receita de serviços	160000000000000000	608.000,00	960.539,94	352.539,94	
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	555.000,00	959.554,36	404.554,36	
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	162000000000000000	2.000,00	985,58		1.014,42
Outros serviços	169000000000000000	51.000,00	0,00		51.000,00
Transferências correntes	170000000000000000	266.753.200,00	297.275.357,40	30.522.157,40	
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	103.448.000,00	109.597.749,95	6.149.749,95	
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	103.448.000,00	109.597.749,95	6.149.749,95	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	100.300.000,00	123.881.535,27	23.581.535,27	
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	100.300.000,00	123.881.535,27	23.581.535,27	
Transferências de instituições privadas	174000000000000000	5.200,00	0,00		5.200,00
Transferências de instituições privadas - específica e/m	174800000000000000	5.200,00	0,00		5.200,00
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	63.000.000,00	63.796.072,18	796.072,18	
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	175800000000000000	63.000.000,00	63.796.072,18	796.072,18	
Outras receitas correntes	190000000000000000	7.668.200,00	11.414.049,18	3.745.849,18	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.903.600,00	6.916.877,17	4.013.277,17	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	3.385.000,00	2.675.346,85		709.653,15
Indenizações	192100000000000000	120.000,00	0,00		120.000,00
Restituições	192200000000000000	3.265.000,00	2.675.346,85		589.653,15
Demais receitas correntes	199000000000000000	1.379.600,00	1.821.825,16	442.225,16	
Receitas de capital	200000000000000000	48.343.000,00	21.140.183,85		27.202.816,15
Operações de crédito	210000000000000000	48.310.000,00	20.000.000,00		28.310.000,00
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	48.000.000,00	20.000.000,00		28.000.000,00
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	48.000.000,00	20.000.000,00		28.000.000,00
Operações de crédito - mercado externo	212000000000000000	310.000,00	0,00		310.000,00
Operação de crédito externas - estados/df/municípios	212800000000000000	100.000,00	0,00		100.000,00
Outras operações de crédito - mercado externo	212900000000000000	210.000,00	0,00		210.000,00
Alienação de bens	220000000000000000	32.000,00	13.437,85		18.562,15
Alienação de bens móveis	221000000000000000	32.000,00	0,00		32.000,00
Alienação de bens móveis e semoventes	221300000000000000	32.000,00	0,00		32.000,00
Alienação de bens imóveis	222000000000000000	0,00	13.437,85	13.437,85	
Transferências de capital	240000000000000000	1.000,00	1.126.746,00	1.125.746,00	
Transferências da união e de suas entidades	241000000000000000	1.000,00	1.126.746,00	1.125.746,00	
Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	241800000000000000	1.000,00	1.126.746,00	1.125.746,00	
Receitas correntes	100000000000000000	(33.706.000,00)	(36.945.687,61)	(3.239.687,61)	
Transferências correntes	170000000000000000	(33.706.000,00)	(36.945.687,61)	(3.239.687,61)	

Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	(14.086.000,00)	(15.172.535,44)	(1.086.535,44)	
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	(14.086.000,00)	(15.172.535,44)	(1.086.535,44)	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	(19.620.000,00)	(21.773.152,17)	(2.153.152,17)	
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	(19.620.000,00)	(21.773.152,17)	(2.153.152,17)	
Total Geral		617.564.500,00	557.410.726,58		60.153.773,42

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9A5D86EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada
Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhada
Período Inicial: Janeiro/2019 Período Final: Dezembro/2019

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua
Ação: 0001 - Sentenças Judiciais da Câmara.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Ação: 0002 - Indenizações e Restituições da Câmara.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Ação: 0004 - Despesas do exercício anterior - Câmara

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Ação: 2000 - Processo Legislativo

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**20.740.800,00**	**0,00**	**20.740.800,00**	**0,00**	**20.740.800,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**15.360.650,00**	**0,00**	**15.360.650,00**	**0,00**	**15.360.650,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	14.460.650,00	0,00	14.460.650,00	0,00	14.460.650,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.150.650,00	0,00	13.150.650,00	0,00	13.150.650,00
319013000000000000	Obrigações patronais	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
319113000000000000	Obrigações patronais	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.380.150,00**	**0,00**	**5.380.150,00**	**0,00**	**5.380.150,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	5.380.150,00	0,00	5.380.150,00	0,00	5.380.150,00
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030000000000000	Material de consumo	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339038000000000000	Arrendamento mercantil	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.740.150,00	0,00	1.740.150,00	0,00	1.740.150,00
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua
Ação: 2000 - Processo Legislativo

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

4400000000000000000	**Investimentos**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Total da Ação		**21.940.800,00**	**0,00**	**21.940.800,00**	**0,00**	**21.940.800,00**
Total da Unidade		**22.040.800,00**	**0,00**	**22.040.800,00**	**0,00**	**22.040.800,00**

Unidade: 002 - Fundo Especial da Câmara

Ação: 1040 - Fundo Financeiro da Câmara Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Total da Unidade		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Total do Órgão		**22.043.800,00**	**0,00**	**22.043.800,00**	**0,00**	**22.043.800,00**

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 - Gabinete do Secretário

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.715.600,00**	**0,00**	**3.715.600,00**	**3.658.292,85**	**57.307,15**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.276.600,00**	**0,00**	**3.276.600,00**	**3.255.122,98**	**21.477,02**
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.054.000,00	0,00	3.054.000,00	3.046.505,66	7.494,34
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.750.600,00	0,00	2.750.600,00	2.746.557,68	4.042,32
3190130000000000000	Obrigações patronais	209.000,00	0,00	209.000,00	207.528,47	1.471,53
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	94.400,00	0,00	94.400,00	92.419,51	1.980,49
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	222.600,00	0,00	222.600,00	208.617,32	13.982,68
3191130000000000000	Obrigações patronais	222.600,00	0,00	222.600,00	208.617,32	13.982,68
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**439.000,00**	**0,00**	**439.000,00**	**403.169,87**	**35.830,13**
3390000000000000000	Aplicações diretas	439.000,00	0,00	439.000,00	403.169,87	35.830,13
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	30.000,00	0,00	30.000,00	24.204,55	5.795,45
3390300000000000000	Material de consumo	43.000,00	0,00	43.000,00	31.246,39	11.753,61
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	305.000,00	0,00	305.000,00	305.000,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	42.718,93	17.281,07
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**334.667,00**	**0,00**	**334.667,00**	**310.104,10**	**24.562,90**
4400000000000000000	**Investimentos**	**334.667,00**	**0,00**	**334.667,00**	**310.104,10**	**24.562,90**
4490000000000000000	Aplicações diretas	334.667,00	0,00	334.667,00	310.104,10	24.562,90
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	334.667,00	0,00	334.667,00	310.104,10	24.562,90
Total da Ação		**4.050.267,00**	**0,00**	**4.050.267,00**	**3.968.396,95**	**81.870,05**
Total da Unidade		**4.050.267,00**	**0,00**	**4.050.267,00**	**3.968.396,95**	**81.870,05**

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 002 - Unidade de Gerenciamento de Programas

Ação: 2003 - Unidade de Gerenciamento de Programas

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.576.230,56**	**0,00**	**1.576.230,56**	**1.471.842,16**	**104.388,40**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.240.230,56**	**0,00**	**1.240.230,56**	**1.192.110,99**	**48.119,57**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.124.230,56	0,00	1.124.230,56	1.085.725,18	38.505,38
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.063.030,56	0,00	1.063.030,56	1.059.615,18	3.415,38
3190130000000000000	Obrigações patronais	32.200,00	0,00	32.200,00	8.872,50	23.327,50
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	29.000,00	0,00	29.000,00	17.237,50	11.762,50
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	116.000,00	0,00	116.000,00	106.385,81	9.614,19
3191130000000000000	Obrigações patronais	116.000,00	0,00	116.000,00	106.385,81	9.614,19
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**336.000,00**	**0,00**	**336.000,00**	**279.731,17**	**56.268,83**
3390000000000000000	Aplicações diretas	336.000,00	0,00	336.000,00	279.731,17	56.268,83
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.298,13	701,87
3390300000000000000	Material de consumo	52.000,00	0,00	52.000,00	117,70	51.882,30
3390350000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	58.000,00	0,00	58.000,00	56.687,40	1.312,60
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	222.000,00	0,00	222.000,00	220.627,94	1.372,06
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total da Ação		**1.647.230,56**	**0,00**	**1.647.230,56**	**1.471.842,16**	**175.388,40**
Total da Unidade		**1.647.230,56**	**0,00**	**1.647.230,56**	**1.471.842,16**	**175.388,40**

Unidade: 003 - Ouvidoria

Ação: 2004 - Ouvidoria Geral do Município.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**614,29**	**385,71**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**614,29**	**385,71**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	614,29	385,71
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	614,29	385,71
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

400000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.963,99**	**36,01**
440000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.963,99**	**36,01**
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.963,99	36,01
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.963,99	36,01
Total da Ação		**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**5.578,28**	**421,72**
Total da Unidade		**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**5.578,28**	**421,72**
Total do Órgão		**5.703.497,56**	**0,00**	**5.703.497,56**	**5.445.817,39**	**257.680,17**

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito

Ação: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**255.100,00**	**0,00**	**255.100,00**	**240.654,53**	**14.445,47**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**255.100,00**	**0,00**	**255.100,00**	**240.654,53**	**14.445,47**
319000000000000000	Aplicações diretas	237.100,00	0,00	237.100,00	230.224,31	6.875,69
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	206.000,00	0,00	206.000,00	201.493,36	4.506,64
319013000000000000	Obrigações patronais	25.100,00	0,00	25.100,00	23.842,00	1.258,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.888,95	111,05
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	18.000,00	0,00	18.000,00	10.430,22	7.569,78
319113000000000000	Obrigações patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	10.430,22	7.569,78

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito

Ação: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		**260.100,00**	**0,00**	**260.100,00**	**240.654,53**	**19.445,47**
Total da Unidade		**260.100,00**	**0,00**	**260.100,00**	**240.654,53**	**19.445,47**
Total do Órgão		**260.100,00**	**0,00**	**260.100,00**	**240.654,53**	**19.445,47**

Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 001 - Controladoria Geral

Ação: 2015 - Controladoria Geral do Município

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**876.800,00**	**0,00**	**876.800,00**	**831.011,39**	**45.788,61**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**820.800,00**	**0,00**	**820.800,00**	**799.808,71**	**20.991,29**
319000000000000000	Aplicações diretas	759.000,00	0,00	759.000,00	738.023,61	20.976,39
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	719.000,00	0,00	719.000,00	707.118,55	11.881,45
319013000000000000	Obrigações patronais	36.000,00	0,00	36.000,00	28.811,97	7.188,03
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.900,00	0,00	1.900,00	1.843,09	56,91
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.100,00	0,00	1.100,00	250,00	850,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	61.800,00	0,00	61.800,00	61.785,10	14,90
319113000000000000	Obrigações patronais	61.800,00	0,00	61.800,00	61.785,10	14,90
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**56.000,00**	**0,00**	**56.000,00**	**31.202,68**	**24.797,32**
339000000000000000	Aplicações diretas	56.000,00	0,00	56.000,00	31.202,68	24.797,32
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	14.000,00	0,00	14.000,00	13.937,05	62,95
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	5.251,44	4.748,56
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00	0,00	31.000,00	12.014,19	18.985,81
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**914,51**	**12.085,49**
440000000000000000	**Investimentos**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**914,51**	**12.085,49**
449000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	914,51	12.085,49
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00	0,00	13.000,00	914,51	12.085,49
Total da Ação		**889.800,00**	**0,00**	**889.800,00**	**831.925,90**	**57.874,10**
Total da Unidade		**889.800,00**	**0,00**	**889.800,00**	**831.925,90**	**57.874,10**
Total do Órgão		**889.800,00**	**0,00**	**889.800,00**	**831.925,90**	**57.874,10**

Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 001 - Procuradoria Geral

Ação: 0005 - Precatório

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.653.000,00**	**0,00**	**1.653.000,00**	**1.645.828,81**	**7.171,19**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.653.000,00**	**0,00**	**1.653.000,00**	**1.645.828,81**	**7.171,19**
339000000000000000	Aplicações diretas	1.653.000,00	0,00	1.653.000,00	1.645.828,81	7.171,19
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.653.000,00	0,00	1.653.000,00	1.645.828,81	7.171,19
400000000000000000	**Despesas de capital**	**14.037.000,00**	**0,00**	**14.037.000,00**	**14.036.881,93**	**118,07**
460000000000000000	**Amortização da dívida / refinanciamento da dívida**	**14.037.000,00**	**0,00**	**14.037.000,00**	**14.036.881,93**	**118,07**
469000000000000000	Aplicações diretas	14.037.000,00	0,00	14.037.000,00	14.036.881,93	118,07
469091000000000000	Sentenças judiciais	14.037.000,00	0,00	14.037.000,00	14.036.881,93	118,07
Total da Ação		**15.690.000,00**	**0,00**	**15.690.000,00**	**15.682.710,74**	**7.289,26**

Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 001 - Procuradoria Geral

Ação: 2020 - Coordenação e Supervisão da Procuradoria Geral.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

3000000000000000000	**Despesas correntes**	**5.280.000,00**	**0,00**	**5.280.000,00**	**4.777.402,92**	**502.597,08**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**4.507.000,00**	**0,00**	**4.507.000,00**	**4.273.495,98**	**233.504,02**
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.078.000,00	0,00	4.078.000,00	3.848.520,30	229.479,70
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.881.000,00	0,00	3.881.000,00	3.654.342,93	226.657,07
3190130000000000000	Obrigações patronais	195.000,00	0,00	195.000,00	193.500,32	1.499,68
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00	0,00	1.000,00	10,38	989,62
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	666,67	333,33
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	429.000,00	0,00	429.000,00	424.975,68	4.024,32
3191130000000000000	Obrigações patronais	429.000,00	0,00	429.000,00	424.975,68	4.024,32
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**773.000,00**	**0,00**	**773.000,00**	**503.906,94**	**269.093,06**
3390000000000000000	Aplicações diretas	773.000,00	0,00	773.000,00	503.906,94	269.093,06
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	8.000,00	0,00	8.000,00	7.487,46	512,54
3390300000000000000	Material de consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	9.357,26	3.642,74
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	730.000,00	0,00	730.000,00	472.015,10	257.984,90
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00	0,00	22.000,00	15.047,12	6.952,88
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		**5.285.000,00**	**0,00**	**5.285.000,00**	**4.777.402,92**	**507.597,08**
Total da Unidade		**20.975.000,00**	**0,00**	**20.975.000,00**	**20.460.113,66**	**514.886,34**
Total do Órgão		**20.975.000,00**	**0,00**	**20.975.000,00**	**20.460.113,66**	**514.886,34**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo

Ação: 2021 - Coordenação e supervisão de assuntos ligados a Secretária de Cultura e Turismo.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.143.644,44**	**0,00**	**4.143.644,44**	**4.033.711,43**	**109.933,01**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.533.644,44**	**0,00**	**3.533.644,44**	**3.524.571,46**	**9.072,98**
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.240.844,44	0,00	3.240.844,44	3.232.227,15	8.617,29
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	7.400,00	0,00	7.400,00	3.157,97	4.242,03
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.897.000,00	0,00	2.897.000,00	2.896.777,44	222,56
3190130000000000000	Obrigações patronais	166.000,00	0,00	166.000,00	162.406,23	3.593,77
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	169.000,00	0,00	169.000,00	168.552,18	447,82
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.444,44	0,00	1.444,44	1.333,33	111,11
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	292.800,00	0,00	292.800,00	292.344,31	455,69
3191130000000000000	Obrigações patronais	292.800,00	0,00	292.800,00	292.344,31	455,69
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**610.000,00**	**0,00**	**610.000,00**	**509.139,97**	**100.860,03**
3390000000000000000	Aplicações diretas	610.000,00	0,00	610.000,00	509.139,97	100.860,03
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	23.000,00	0,00	23.000,00	22.431,47	568,53
3390300000000000000	Material de consumo	91.000,00	0,00	91.000,00	67.205,10	23.794,90
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	495.000,00	0,00	495.000,00	419.503,40	75.496,60
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**470.225,00**	**0,00**	**470.225,00**	**37.454,43**	**432.770,57**
4400000000000000000	**Investimentos**	**470.225,00**	**0,00**	**470.225,00**	**37.454,43**	**432.770,57**
4490000000000000000	Aplicações diretas	470.225,00	0,00	470.225,00	37.454,43	432.770,57
4490510000000000000	Obras e instalações	55.225,00	0,00	55.225,00	0,00	55.225,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	415.000,00	0,00	415.000,00	37.454,43	377.545,57
Total da Ação		**4.613.869,44**	**0,00**	**4.613.869,44**	**4.071.165,86**	**542.703,58**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo

Ação: 2022 - Eventos Culturais

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.346.000,00**	**0,00**	**1.346.000,00**	**1.184.394,08**	**161.605,92**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.346.000,00**	**0,00**	**1.346.000,00**	**1.184.394,08**	**161.605,92**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.346.000,00	0,00	1.346.000,00	1.184.394,08	161.605,92
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3390310000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	45.000,00	0,00	45.000,00	2.459,16	42.540,84
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.219.000,00	0,00	1.219.000,00	1.181.934,92	37.065,08
Total da Ação		**1.346.000,00**	**0,00**	**1.346.000,00**	**1.184.394,08**	**161.605,92**

Ação: 2023 - Eventos Turísticos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.223.000,00**	**0,00**	**4.223.000,00**	**4.144.475,01**	**78.524,99**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.223.000,00**	**0,00**	**4.223.000,00**	**4.144.475,01**	**78.524,99**
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	440.000,00	0,00	440.000,00	438.360,00	1.640,00
3350410000000000000	Contribuições	440.000,00	0,00	440.000,00	438.360,00	1.640,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.783.000,00	0,00	3.783.000,00	3.706.115,01	76.884,99
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.783.000,00	0,00	3.783.000,00	3.706.115,01	76.884,99
Total da Ação		**4.223.000,00**	**0,00**	**4.223.000,00**	**4.144.475,01**	**78.524,99**
Total da Unidade		**10.182.869,44**	**0,00**	**10.182.869,44**	**9.400.034,95**	**782.834,49**
Total do Órgão		**10.182.869,44**	**0,00**	**10.182.869,44**	**9.400.034,95**	**782.834,49**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0006 - Indenização e Restituição

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**281.251,60**	**0,00**	**281.251,60**	**280.854,97**	**396,63**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**281.251,60**	**0,00**	**281.251,60**	**280.854,97**	**396,63**
3320000000000000000	Transferências à união	281.251,60	0,00	281.251,60	280.854,97	396,63
3320930000000000000	Indenizações e restituições	281.251,60	0,00	281.251,60	280.854,97	396,63

333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**281.251,60**	**0,00**	**281.251,60**	**280.854,97**	**396,63**
Ação: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.340.000,00**	**0,00**	**1.340.000,00**	**1.295.319,82**	**44.680,18**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.309.000,00**	**0,00**	**1.309.000,00**	**1.285.331,82**	**23.668,18**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.199.000,00	0,00	1.199.000,00	1.177.759,53	21.240,47
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00	1.130.965,29	13.034,71
319013000000000000	Obrigações patronais	40.000,00	0,00	40.000,00	38.818,48	1.181,52
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00	0,00	7.000,00	6.975,76	24,24
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00	0,00	8.000,00	1.000,00	7.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	110.000,00	0,00	110.000,00	107.572,29	2.427,71
319113000000000000	Obrigações patronais	110.000,00	0,00	110.000,00	107.572,29	2.427,71
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**	**9.988,00**	**21.012,00**
332000000000000000	Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	31.000,00	0,00	31.000,00	9.988,00	21.012,00
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.075,74	924,26
339030000000000000	Material de consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	3.306,94	9.693,06
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	4.605,32	10.394,68
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.340.000,00**	**0,00**	**1.340.000,00**	**1.295.319,82**	**44.680,18**
Ação: 2031 - Gestão de Projetos						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**248.001,32**	**0,00**	**248.001,32**	**120.545,40**	**127.455,92**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**248.001,32**	**0,00**	**248.001,32**	**120.545,40**	**127.455,92**
339000000000000000	Aplicações diretas	248.001,32	0,00	248.001,32	120.545,40	127.455,92
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	248.001,32	0,00	248.001,32	120.545,40	127.455,92
400000000000000000	**Despesas de capital**	**2.914.077,00**	**0,00**	**2.914.077,00**	**1.501.743,50**	**1.412.333,50**
440000000000000000	**Investimentos**	**2.914.077,00**	**0,00**	**2.914.077,00**	**1.501.743,50**	**1.412.333,50**
449000000000000000	Aplicações diretas	2.914.077,00	0,00	2.914.077,00	1.501.743,50	1.412.333,50
449051000000000000	Obras e instalações	2.849.077,00	0,00	2.849.077,00	1.501.743,50	1.347.333,50
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Total da Ação		**3.162.078,32**	**0,00**	**3.162.078,32**	**1.622.288,90**	**1.539.789,42**
Total da Unidade		**4.783.329,92**	**0,00**	**4.783.329,92**	**3.198.463,69**	**1.584.866,23**
Total do Órgão		**4.783.329,92**	**0,00**	**4.783.329,92**	**3.198.463,69**	**1.584.866,23**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 2040 - Coordenação e supervisão dos assuntos administrativos						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**17.999.795,87**	**3.400.000,00**	**21.399.795,87**	**21.275.428,53**	**124.367,34**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**7.027.600,00**	**0,00**	**7.027.600,00**	**6.949.466,72**	**78.133,28**
319000000000000000	Aplicações diretas	6.424.000,00	0,00	6.424.000,00	6.346.874,45	77.125,55
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.793.000,00	0,00	5.793.000,00	5.790.815,34	2.184,66
319013000000000000	Obrigações patronais	185.000,00	0,00	185.000,00	181.817,02	3.182,98
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	76.000,00	0,00	76.000,00	74.607,74	1.392,26
319046000000000000	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	370.000,00	0,00	370.000,00	299.634,35	70.365,65
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	603.600,00	0,00	603.600,00	602.592,27	1.007,73
319113000000000000	Obrigações patronais	603.600,00	0,00	603.600,00	602.592,27	1.007,73
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.972.195,87**	**3.400.000,00**	**14.372.195,87**	**14.325.961,81**	**46.234,06**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.972.195,87	3.400.000,00	14.372.195,87	14.325.961,81	46.234,06
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	28.281,84	0,00	28.281,84	28.281,84	0,00
339030000000000000	Material de consumo	110.887,80	0,00	110.887,80	110.756,04	131,76
339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	15.418,16	0,00	15.418,16	13.618,39	1.799,77
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.112,20	0,00	4.112,20	4.112,20	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	783.495,87	0,00	783.495,87	782.518,68	977,19
339046000000000000	Auxílio-alimentação	10.030.000,00	0,00	10.030.000,00	10.030.000,00	0,00
339049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00	3.356.674,66	43.325,34
400000000000000000	**Despesas de capital**	**633.339,77**	**0,00**	**633.339,77**	**618.421,14**	**14.918,63**
440000000000000000	**Investimentos**	**633.339,77**	**0,00**	**633.339,77**	**618.421,14**	**14.918,63**
449000000000000000	Aplicações diretas	633.339,77	0,00	633.339,77	618.421,14	14.918,63
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	633.339,77	0,00	633.339,77	618.421,14	14.918,63
Total da Ação		**18.633.135,64**	**3.400.000,00**	**22.033.135,64**	**21.893.849,67**	**139.285,97**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 2044 - Encargos com energia elétrica, luz, água, telefonia e vale-transporte						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		

3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.686.290,37**	**0,00**	**3.686.290,37**	**3.686.290,37**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.686.290,37**	**0,00**	**3.686.290,37**	**3.686.290,37**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.686.290,37	0,00	3.686.290,37	3.686.290,37	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.686.290,37	0,00	3.686.290,37	3.686.290,37	0,00
Total da Ação		**3.686.290,37**	**0,00**	**3.686.290,37**	**3.686.290,37**	**0,00**
Total da Unidade		**22.319.426,01**	**3.400.000,00**	**25.719.426,01**	**25.580.140,04**	**139.285,97**

Unidade: 002 - Departamento de Licitações e Suprimentos

Ação: 2043 - Comissão permanente de licitação

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**10.425,01**	**1.574,99**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**10.425,01**	**1.574,99**
3390000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	10.425,01	1.574,99
3390300000000000000	Material de consumo	12.000,00	0,00	12.000,00	10.425,01	1.574,99
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**39.785,49**	**214,51**
4400000000000000000	**Investimentos**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**39.785,49**	**214,51**
4490000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	39.785,49	214,51
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	39.785,49	214,51
Total da Ação		**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**	**50.210,50**	**1.789,50**
Total da Unidade		**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**	**50.210,50**	**1.789,50**

Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal

Ação: 2042 - Coordenação e supervisão dos recursos humanos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**89.804,13**	**0,00**	**89.804,13**	**68.627,52**	**21.176,61**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**89.804,13**	**0,00**	**89.804,13**	**68.627,52**	**21.176,61**
3390000000000000000	Aplicações diretas	89.804,13	0,00	89.804,13	68.627,52	21.176,61
3390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	38.030,45	1.969,55
3390310000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.804,13	0,00	28.804,13	28.804,13	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00	0,00	20.000,00	1.792,94	18.207,06
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**29.996,36**	**3,64**
4400000000000000000	**Investimentos**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**29.996,36**	**3,64**
4490000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.996,36	3,64
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	29.996,36	3,64
Total da Ação		**119.804,13**	**0,00**	**119.804,13**	**98.623,88**	**21.180,25**
Total da Unidade		**119.804,13**	**0,00**	**119.804,13**	**98.623,88**	**21.180,25**

Unidade: 004 - Departamento de Tecnologia da Informação

Ação: 2041 - Departamento de tecnologia da informação.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.897.754,86**	**0,00**	**4.897.754,86**	**4.691.007,21**	**206.747,65**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.897.754,86**	**0,00**	**4.897.754,86**	**4.691.007,21**	**206.747,65**
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.897.754,86	0,00	4.897.754,86	4.691.007,21	206.747,65
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	680.000,00	0,00	680.000,00	473.997,08	206.002,92
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	4.217.754,86	0,00	4.217.754,86	4.217.010,13	744,73
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**721.000,00**	**0,00**	**721.000,00**	**715.494,11**	**5.505,89**
4400000000000000000	**Investimentos**	**721.000,00**	**0,00**	**721.000,00**	**715.494,11**	**5.505,89**
4490000000000000000	Aplicações diretas	721.000,00	0,00	721.000,00	715.494,11	5.505,89
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	721.000,00	0,00	721.000,00	715.494,11	5.505,89
Total da Ação		**5.618.754,86**	**0,00**	**5.618.754,86**	**5.406.501,32**	**212.253,54**
Total da Unidade		**5.618.754,86**	**0,00**	**5.618.754,86**	**5.406.501,32**	**212.253,54**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Total do Órgão		**28.109.985,00**	**3.400.000,00**	**31.509.985,00**	**31.135.475,74**	**374.509,26**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**10.090.935,00**	**0,00**	**10.090.935,00**	**9.840.456,68**	**250.478,32**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**9.851.600,00**	**0,00**	**9.851.600,00**	**9.685.800,78**	**165.799,22**
3190000000000000000	Aplicações diretas	7.469.400,00	0,00	7.469.400,00	7.369.098,37	100.301,63
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.233.400,00	0,00	7.233.400,00	7.232.673,01	726,99
3190130000000000000	Obrigações patronais	108.000,00	0,00	108.000,00	99.631,67	8.368,33
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	128.000,00	0,00	128.000,00	36.793,69	91.206,31
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.382.200,00	0,00	2.382.200,00	2.316.702,41	65.497,59
3191130000000000000	Obrigações patronais	2.382.200,00	0,00	2.382.200,00	2.316.702,41	65.497,59
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**239.335,00**	**0,00**	**239.335,00**	**154.655,90**	**84.679,10**
3390000000000000000	Aplicações diretas	239.335,00	0,00	239.335,00	154.655,90	84.679,10
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	60.000,00	0,00	60.000,00	23.802,41	36.197,59
3390300000000000000	Material de consumo	82.000,00	0,00	82.000,00	33.848,17	48.151,83
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	97.335,00	0,00	97.335,00	97.005,32	329,68
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**838.298,00**	**0,00**	**838.298,00**	**633.842,45**	**204.455,55**
4400000000000000000	**Investimentos**	**838.298,00**	**0,00**	**838.298,00**	**633.842,45**	**204.455,55**
4490000000000000000	Aplicações diretas	838.298,00	0,00	838.298,00	633.842,45	204.455,55
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	838.298,00	0,00	838.298,00	633.842,45	204.455,55
Total da Ação		**10.929.233,00**	**0,00**	**10.929.233,00**	**10.474.299,13**	**454.933,87**
Total da Unidade		**10.929.233,00**	**0,00**	**10.929.233,00**	**10.474.299,13**	**454.933,87**

Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação

Ação: 2051 - Gestão e Controle de Arrecadação.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00

339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**53.000,00**	**0,00**	**53.000,00**	**39.000,00**	**14.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**53.000,00**	**0,00**	**53.000,00**	**39.000,00**	**14.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	53.000,00	0,00	53.000,00	39.000,00	14.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	53.000,00	0,00	53.000,00	39.000,00	14.000,00
Total da Ação		**68.000,00**	**0,00**	**68.000,00**	**49.000,00**	**19.000,00**
Total da Unidade		**68.000,00**	**0,00**	**68.000,00**	**49.000,00**	**19.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira

Ação: 2052 - Tesouraria e controle financeiro.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.006.000,00**	**0,00**	**2.006.000,00**	**1.510.665,39**	**495.334,61**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.006.000,00**	**0,00**	**2.006.000,00**	**1.510.665,39**	**495.334,61**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.006.000,00	0,00	2.006.000,00	1.510.665,39	495.334,61
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.006.000,00	0,00	2.006.000,00	1.510.665,39	495.334,61
Total da Ação		**2.006.000,00**	**0,00**	**2.006.000,00**	**1.510.665,39**	**495.334,61**
Total da Unidade		**2.006.000,00**	**0,00**	**2.006.000,00**	**1.510.665,39**	**495.334,61**

Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade

Ação: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.112.000,00**	**0,00**	**2.112.000,00**	**2.078.357,06**	**33.642,94**
320000000000000000	**Juros e encargos da dívida**	**2.110.000,00**	**0,00**	**2.110.000,00**	**2.078.357,06**	**31.642,94**
329000000000000000	Aplicações diretas	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	2.078.357,06	31.642,94
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	2.075.000,00	0,00	2.075.000,00	2.071.477,21	3.522,79

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade

Ação: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	35.000,00	0,00	35.000,00	6.879,85	28.120,15
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**4.730.000,00**	**0,00**	**4.730.000,00**	**4.709.605,77**	**20.394,23**
460000000000000000	**Amortização da dívida / refinanciamento da dívida**	**4.730.000,00**	**0,00**	**4.730.000,00**	**4.709.605,77**	**20.394,23**
469000000000000000	Aplicações diretas	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00	4.709.605,77	20.394,23
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00	4.709.605,77	20.394,23
Total da Ação		**6.842.000,00**	**0,00**	**6.842.000,00**	**6.787.962,83**	**54.037,17**

Ação: 0008 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**670.000,00**	**0,00**	**670.000,00**	**668.000,00**	**2.000,00**
320000000000000000	**Juros e encargos da dívida**	**668.000,00**	**0,00**	**668.000,00**	**668.000,00**	**0,00**
329000000000000000	Aplicações diretas	668.000,00	0,00	668.000,00	668.000,00	0,00
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	668.000,00	0,00	668.000,00	668.000,00	0,00
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**375.807,07**	**0,00**	**375.807,07**	**375.807,07**	**0,00**
460000000000000000	**Amortização da dívida / refinanciamento da dívida**	**375.807,07**	**0,00**	**375.807,07**	**375.807,07**	**0,00**
469000000000000000	Aplicações diretas	375.807,07	0,00	375.807,07	375.807,07	0,00
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	375.807,07	0,00	375.807,07	375.807,07	0,00
Total da Ação		**1.045.807,07**	**0,00**	**1.045.807,07**	**1.043.807,07**	**2.000,00**

Ação: 0009 - Indenizações e Restituições

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**140.753,45**	**64.246,55**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**140.753,45**	**64.246,55**
339000000000000000	Aplicações diretas	205.000,00	0,00	205.000,00	140.753,45	64.246,55
339093000000000000	Indenizações e restituições	205.000,00	0,00	205.000,00	140.753,45	64.246,55
Total da Ação		**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**140.753,45**	**64.246,55**

Ação: 0010 - Despesas de exercício encerrados

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Ação		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Ação: 0011 - Contribuições ao PASEP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**5.545.000,00**	**0,00**	**5.545.000,00**	**5.536.980,87**	**8.019,13**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.545.000,00**	**0,00**	**5.545.000,00**	**5.536.980,87**	**8.019,13**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade

Ação: 0011 - Contribuições ao PASEP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

339000000000000000	Aplicações diretas	5.545.000,00	0,00	5.545.000,00	5.536.980,87	8.019,13
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.542.000,00	0,00	5.542.000,00	5.536.980,87	5.019,13
Total da Ação		**5.545.000,00**	**0,00**	**5.545.000,00**	**5.536.980,87**	**8.019,13**

Ação: 2053 - Departamento de Contabilidade.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**34.175,59**	**40.824,41**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**34.175,59**	**40.824,41**
339000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	34.175,59	40.824,41
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.151,48	848,52
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339035000000000000	Serviços de consultoria	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	0,00	35.000,00	30.024,11	4.975,89
Total da Ação		**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**34.175,59**	**40.824,41**
Total da Unidade		**13.727.807,07**	**0,00**	**13.727.807,07**	**13.543.679,81**	**184.127,26**

Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário

Ação: 2054 - Manutenção da superintendência de orçamento.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**43.700,00**	**0,00**	**43.700,00**	**5.952,00**	**37.748,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**43.700,00**	**0,00**	**43.700,00**	**5.952,00**	**37.748,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	43.700,00	0,00	43.700,00	5.952,00	37.748,00
339030000000000000	Material de consumo	23.700,00	0,00	23.700,00	0,00	23.700,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	5.952,00	14.048,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**56.093,20**	**13.906,80**
440000000000000000	**Investimentos**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**56.093,20**	**13.906,80**
449000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	56.093,20	13.906,80
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00	0,00	70.000,00	56.093,20	13.906,80
Total da Ação		**113.700,00**	**0,00**	**113.700,00**	**62.045,20**	**51.654,80**
Total da Unidade		**113.700,00**	**0,00**	**113.700,00**	**62.045,20**	**51.654,80**
Total do Órgão		**26.844.740,07**	**0,00**	**26.844.740,07**	**25.639.689,53**	**1.205.050,54**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 0006 - Indenização e Restituição

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.737.366,43**	**0,00**	**1.737.366,43**	**550.536,58**	**1.186.829,85**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**794.366,43**	**0,00**	**794.366,43**	**550.536,58**	**243.829,85**
319000000000000000	Aplicações diretas	794.366,43	0,00	794.366,43	550.536,58	243.829,85
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	794.366,43	0,00	794.366,43	550.536,58	243.829,85
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**943.000,00**	**0,00**	**943.000,00**	**0,00**	**943.000,00**
332000000000000000	Transferências à união	941.000,00	0,00	941.000,00	0,00	941.000,00
332093000000000000	Indenizações e restituições	941.000,00	0,00	941.000,00	0,00	941.000,00
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
333093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**1.737.366,43**	**0,00**	**1.737.366,43**	**550.536,58**	**1.186.829,85**

Ação: 1000 - Investimento em Saúde.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**9.690.629,67**	**0,00**	**9.690.629,67**	**8.298.767,42**	**1.391.862,25**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1000 - Investimento em Saúde.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
440000000000000000	**Investimentos**	**9.690.629,67**	**0,00**	**9.690.629,67**	**8.298.767,42**	**1.391.862,25**
449000000000000000	Aplicações diretas	9.690.629,67	0,00	9.690.629,67	8.298.767,42	1.391.862,25
449051000000000000	Obras e instalações	3.597.499,67	0,00	3.597.499,67	2.866.620,53	730.879,14
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.093.130,00	0,00	6.093.130,00	5.432.146,89	660.983,11
Total da Ação		**9.690.629,67**	**0,00**	**9.690.629,67**	**8.298.767,42**	**1.391.862,25**

Ação: 2060 - Gabinete do Secretário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**18.775.885,42**	**2.500.000,00**	**21.275.885,42**	**20.622.852,63**	**653.032,79**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**7.202.855,42**	**0,00**	**7.202.855,42**	**7.148.473,91**	**54.381,51**
319000000000000000	Aplicações diretas	6.692.855,42	0,00	6.692.855,42	6.643.917,97	48.937,45
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.948.855,42	0,00	5.948.855,42	5.946.558,79	2.296,63
319013000000000000	Obrigações patronais	124.000,00	0,00	124.000,00	117.705,37	6.294,63
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	620.000,00	0,00	620.000,00	579.653,81	40.346,19
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	510.000,00	0,00	510.000,00	504.555,94	5.444,06
319113000000000000	Obrigações patronais	510.000,00	0,00	510.000,00	504.555,94	5.444,06
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**11.573.030,00**	**2.500.000,00**	**14.073.030,00**	**13.474.378,72**	**598.651,28**
339000000000000000	Aplicações diretas	11.573.030,00	2.500.000,00	14.073.030,00	13.474.378,72	598.651,28
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	13.000,00	0,00	13.000,00	12.306,14	693,86
339030000000000000	Material de consumo	835.000,00	0,00	835.000,00	766.555,54	68.444,46
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00	0,00	400.000,00	398.937,74	1.062,26
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	29.000,00	0,00	29.000,00	28.500,00	500,00
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	350.000,00	0,00	350.000,00	342.975,14	7.024,86
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.304.030,00	0,00	5.304.030,00	5.296.700,87	7.329,13
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	291.000,00	0,00	291.000,00	279.416,77	11.583,23
339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00
339049000000000000	Auxílio-transporte	(250.000,00)	2.500.000,00	2.250.000,00	1.748.986,52	501.013,48
400000000000000000	**Despesas de capital**	**431.000,00**	**300.000,00**	**731.000,00**	**726.081,58**	**4.918,42**

4400000000000000000	**Investimentos**	**431.000,00**	**0,00**	**431.000,00**	**426.081,58**	**4.918,42**
4490000000000000000	Aplicações diretas	431.000,00	0,00	431.000,00	426.081,58	4.918,42
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	421.000,00	0,00	421.000,00	416.081,58	4.918,42
4500000000000000000	**Inversões financeiras**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
4590000000000000000	Aplicações diretas	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4590650000000000000	Constituição ou aumento de capital de empresas	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Total da Ação		**19.206.885,42**	**2.800.000,00**	**22.006.885,42**	**21.348.934,21**	**657.951,21**

Ação: 2061 - Conselho Municipal da Saúde.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**	**10.185,01**	**8.814,99**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**	**10.185,01**	**8.814,99**
3390000000000000000	Aplicações diretas	19.000,00	0,00	19.000,00	10.185,01	8.814,99
3390300000000000000	Material de consumo	7.000,00	0,00	7.000,00	185,01	6.814,99
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Ação		**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**10.185,01**	**15.814,99**

Ação: 2062 - Atenção Básica.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**41.792.067,19**	**0,00**	**41.792.067,19**	**39.432.974,24**	**2.359.092,95**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2062 - Atenção Básica.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**35.509.253,75**	**0,00**	**35.509.253,75**	**35.049.194,57**	**460.059,18**
3190000000000000000	Aplicações diretas	33.250.388,50	0,00	33.250.388,50	32.804.312,44	446.076,06
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	11.355.417,16	0,00	11.355.417,16	11.147.466,73	207.950,43
3190500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.252.500,00	0,00	17.252.500,00	17.178.608,99	73.891,01
3190130000000000000	Obrigações patronais	2.730.000,00	0,00	2.730.000,00	2.599.345,07	130.654,93
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.902.471,34	0,00	1.902.471,34	1.878.891,65	23.579,69
3190490000000000000	Auxílio-transporte	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.258.865,25	0,00	2.258.865,25	2.244.882,13	13.983,12
3191130000000000000	Obrigações patronais	2.258.865,25	0,00	2.258.865,25	2.244.882,13	13.983,12
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.282.813,44**	**0,00**	**6.282.813,44**	**4.383.779,67**	**1.899.033,77**
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.282.813,44	0,00	6.282.813,44	4.383.779,67	1.899.033,77
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	1.251.000,00	0,00	1.251.000,00	720.348,06	530.651,94
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.070.950,00	0,00	1.070.950,00	1.070.642,57	307,43
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390350000000000000	Serviços de consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.429.863,44	0,00	2.429.863,44	1.083.828,78	1.346.034,66
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	1.098.103,00	21.897,00
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	411.000,00	0,00	411.000,00	410.857,26	142,74
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**963.000,00**	**0,00**	**963.000,00**	**582.841,74**	**380.158,26**
4400000000000000000	**Investimentos**	**963.000,00**	**0,00**	**963.000,00**	**582.841,74**	**380.158,26**
4490000000000000000	Aplicações diretas	963.000,00	0,00	963.000,00	582.841,74	380.158,26
4490510000000000000	Obras e instalações	373.000,00	0,00	373.000,00	273.000,00	100.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	590.000,00	0,00	590.000,00	309.841,74	280.158,26
Total da Ação		**42.755.067,19**	**0,00**	**42.755.067,19**	**40.015.815,98**	**2.739.251,21**

Ação: 2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**27.266.901,58**	**0,00**	**27.266.901,58**	**25.286.680,66**	**1.980.220,92**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**11.216.727,42**	**0,00**	**11.216.727,42**	**10.972.254,94**	**244.472,48**
3190000000000000000	Aplicações diretas	9.926.727,42	0,00	9.926.727,42	9.796.871,97	129.855,45
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	330.000,00	0,00	330.000,00	290.339,02	39.660,98
3190500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.781.727,42	0,00	8.781.727,42	8.722.959,60	58.767,82
3190130000000000000	Obrigações patronais	105.000,00	0,00	105.000,00	85.939,36	19.060,64
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	710.000,00	0,00	710.000,00	697.633,99	12.366,01
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	1.175.382,97	114.617,03
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	1.175.382,97	114.617,03
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**16.050.174,16**	**0,00**	**16.050.174,16**	**14.314.425,72**	**1.735.748,44**
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato	8.950.946,50	0,00	8.950.946,50	7.993.320,79	957.625,71
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	8.950.946,50	0,00	8.950.946,50	7.993.320,79	957.625,71
3390000000000000000	Aplicações diretas	7.099.227,66	0,00	7.099.227,66	6.321.104,93	778.122,73
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	468.907,00	0,00	468.907,00	222.591,99	246.315,01
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.708.321,45	0,00	1.708.321,45	1.341.128,38	367.193,07
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	330.000,00	0,00	330.000,00	257.939,85	72.060,15
3390350000000000000	Serviços de consultoria	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.530.999,21	0,00	4.530.999,21	4.499.444,71	31.554,50
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**339.200,00**	**0,00**	**339.200,00**	**0,00**	**339.200,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**339.200,00**	**0,00**	**339.200,00**	**0,00**	**339.200,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	339.200,00	0,00	339.200,00	0,00	339.200,00
4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	319.200,00	0,00	319.200,00	0,00	319.200,00
Total da Ação		**27.606.101,58**	**0,00**	**27.606.101,58**	**25.286.680,66**	**2.319.420,92**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2064 - Vigilância Sanitária

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**11.028.221,87**	**100.000,00**	**11.128.221,87**	**10.678.105,77**	**450.116,10**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.210.000,00**	**0,00**	**2.210.000,00**	**1.856.233,98**	**353.766,02**
319000000000000000	Aplicações diretas	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	1.657.010,92	352.989,08
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	460.000,00	0,00	460.000,00	210.197,93	249.802,07
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.197.018,38	2.981,62
319013000000000000	Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	250.000,00	0,00	250.000,00	249.794,61	205,39
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	200.000,00	0,00	200.000,00	199.223,06	776,94
319113000000000000	Obrigações patronais	200.000,00	0,00	200.000,00	199.223,06	776,94
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**8.818.221,87**	**100.000,00**	**8.918.221,87**	**8.821.871,79**	**96.350,08**
339000000000000000	Aplicações diretas	8.818.221,87	100.000,00	8.918.221,87	8.821.871,79	96.350,08
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	480.000,00	0,00	480.000,00	472.068,29	7.931,71
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	750.000,00	0,00	750.000,00	748.692,41	1.307,59
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.238.221,87	0,00	7.238.221,87	7.238.100,87	121,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
339049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	100.000,00	100.000,00	13.010,22	86.989,78
400000000000000000	**Despesas de capital**	**811.400,00**	**0,00**	**811.400,00**	**809.234,62**	**2.165,38**
440000000000000000	**Investimentos**	**811.400,00**	**0,00**	**811.400,00**	**809.234,62**	**2.165,38**
449000000000000000	Aplicações diretas	811.400,00	0,00	811.400,00	809.234,62	2.165,38
449051000000000000	Obras e instalações	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	461.400,00	0,00	461.400,00	459.234,62	2.165,38
Total da Ação		**11.839.621,87**	**100.000,00**	**11.939.621,87**	**11.487.340,39**	**452.281,48**

Ação: 2065 - Vigilância em Saúde.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**6.220.731,41**	**0,00**	**6.220.731,41**	**5.063.864,24**	**1.156.867,17**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.525.296,98**	**0,00**	**2.525.296,98**	**2.508.286,12**	**17.010,86**
319000000000000000	Aplicações diretas	2.375.296,98	0,00	2.375.296,98	2.359.718,33	15.578,65
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	705.633,57	0,00	705.633,57	705.633,57	0,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.193.663,41	0,00	1.193.663,41	1.193.049,94	613,47
319013000000000000	Obrigações patronais	290.000,00	0,00	290.000,00	283.396,17	6.603,83
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	186.000,00	0,00	186.000,00	177.638,65	8.361,35
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	150.000,00	0,00	150.000,00	148.567,79	1.432,21
319113000000000000	Obrigações patronais	150.000,00	0,00	150.000,00	148.567,79	1.432,21
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.695.434,43**	**0,00**	**3.695.434,43**	**2.555.578,12**	**1.139.856,31**
339000000000000000	Aplicações diretas	3.695.434,43	0,00	3.695.434,43	2.555.578,12	1.139.856,31
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	702.771,82	0,00	702.771,82	28.946,39	673.825,43
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.179.586,23	0,00	2.179.586,23	2.173.053,81	6.532,42
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035000000000000	Serviços de consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	813.076,38	0,00	813.076,38	353.577,92	459.498,46
400000000000000000	**Despesas de capital**	**57.860,00**	**0,00**	**57.860,00**	**11.521,92**	**46.338,08**
440000000000000000	**Investimentos**	**57.860,00**	**0,00**	**57.860,00**	**11.521,92**	**46.338,08**
449000000000000000	Aplicações diretas	57.860,00	0,00	57.860,00	11.521,92	46.338,08
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	57.860,00	0,00	57.860,00	11.521,92	46.338,08
Total da Ação		**6.278.591,41**	**0,00**	**6.278.591,41**	**5.075.386,16**	**1.203.205,25**

Ação: 2066 - Assistência Farmacêutica.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2066 - Assistência Farmacêutica.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**3.666,27**	**2.333,73**
440000000000000000	**Investimentos**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**3.666,27**	**2.333,73**
449000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	3.666,27	2.333,73
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	3.666,27	2.333,73
Total da Ação		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**3.666,27**	**4.333,73**

Ação: 2067 - Gestão do SUS.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**160.043,30**	**0,00**	**160.043,30**	**0,00**	**160.043,30**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**160.043,30**	**0,00**	**160.043,30**	**0,00**	**160.043,30**
339000000000000000	Aplicações diretas	160.043,30	0,00	160.043,30	0,00	160.043,30
339030000000000000	Material de consumo	59.043,30	0,00	59.043,30	0,00	59.043,30
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	101.000,00	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**258.000,00**	**0,00**	**258.000,00**	**177.211,79**	**80.788,21**
440000000000000000	**Investimentos**	**258.000,00**	**0,00**	**258.000,00**	**177.211,79**	**80.788,21**
449000000000000000	Aplicações diretas	258.000,00	0,00	258.000,00	177.211,79	80.788,21
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	258.000,00	0,00	258.000,00	177.211,79	80.788,21
Total da Ação		**418.043,30**	**0,00**	**418.043,30**	**177.211,79**	**240.831,51**

Total da Unidade		**119.566.306,87**	**2.900.000,00**	**122.466.306,87**	**112.254.524,47**	**10.211.782,40**
Total do Órgão		**119.566.306,87**	**2.900.000,00**	**122.466.306,87**	**112.254.524,47**	**10.211.782,40**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 0013 - Indenizações e Restituições.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**3.005.844,88**	**0,00**	**3.005.844,88**	**2.970.669,71**	**35.175,17**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.005.844,88**	**0,00**	**3.005.844,88**	**2.970.669,71**	**35.175,17**
332000000000000000	Transferências à união	3.004.844,88	0,00	3.004.844,88	2.970.669,71	34.175,17
332093000000000000	Indenizações e restituições	3.004.844,88	0,00	3.004.844,88	2.970.669,71	34.175,17
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**3.005.844,88**	**0,00**	**3.005.844,88**	**2.970.669,71**	**35.175,17**
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**120.789.303,85**	**5.839.692,11**	**126.628.995,96**	**123.732.099,48**	**2.896.896,48**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**81.739.882,12**	**0,00**	**81.739.882,12**	**81.201.061,19**	**538.820,93**
319000000000000000	Aplicações diretas	72.954.882,12	0,00	72.954.882,12	72.669.462,55	285.419,57
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	325.000,00	0,00	325.000,00	308.207,90	16.792,10
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69.385.514,23	0,00	69.385.514,23	69.375.602,55	9.911,68
319013000000000000	Obrigações patronais	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00	942.142,72	120.857,28
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	493.200,00	0,00	493.200,00	488.046,66	5.153,34
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.502.167,89	0,00	1.502.167,89	1.502.167,89	0,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	184.000,00	0,00	184.000,00	53.294,83	130.705,17
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	8.785.000,00	0,00	8.785.000,00	8.531.598,64	253.401,36
319113000000000000	Obrigações patronais	8.785.000,00	0,00	8.785.000,00	8.531.598,64	253.401,36
320000000000000000	**Outras despesas correntes**	**39.049.421,73**	**5.839.692,11**	**44.889.113,84**	**42.531.038,29**	**2.358.075,55**
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	125.901,16	0,00	125.901,16	125.901,16	0,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
335043000000000000	Subvenções sociais	125.901,16	0,00	125.901,16	125.901,16	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	38.923.520,57	5.839.692,11	44.763.212,68	42.405.137,13	2.358.075,55
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	14.512,00	0,00	14.512,00	9.353,13	5.158,87
339030000000000000	Material de consumo	9.300.064,67	0,00	9.300.064,67	9.229.902,68	70.161,99
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.566.893,50	0,00	5.566.893,50	5.556.993,50	9.900,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	14.250,00	0,00	14.250,00	14.250,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.564.269,18	135.730,82
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.820.128,82	0,00	9.820.128,82	8.267.453,12	1.552.675,70
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	480.766,91	0,00	480.766,91	480.766,91	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	12.026.904,67	0,00	12.026.904,67	12.026.904,67	0,00
339049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	5.839.692,11	5.839.692,11	5.255.243,94	584.448,17
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.255.176,68**	**0,00**	**1.255.176,68**	**1.250.176,68**	**5.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.255.176,68**	**0,00**	**1.255.176,68**	**1.250.176,68**	**5.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.255.176,68	0,00	1.255.176,68	1.250.176,68	5.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.255.176,68	0,00	1.255.176,68	1.250.176,68	5.000,00
Total da Ação		**122.044.480,53**	**5.839.692,11**	**127.884.172,64**	**124.982.276,16**	**2.901.896,48**
Total da Unidade		**125.050.325,41**	**5.839.692,11**	**130.890.017,52**	**127.952.945,87**	**2.937.071,65**
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Ação: 1018 - Estruturas.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**3.138.393,13**	**0,00**	**3.138.393,13**	**3.069.394,16**	**68.998,97**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.138.393,13**	**0,00**	**3.138.393,13**	**3.069.394,16**	**68.998,97**
339000000000000000	Aplicações diretas	3.138.393,13	0,00	3.138.393,13	3.069.394,16	68.998,97
339030000000000000	Material de consumo	605.706,00	0,00	605.706,00	605.230,36	475,64
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.532.687,13	0,00	2.532.687,13	2.464.163,80	68.523,33
400000000000000000	**Despesas de capital**	**12.158.924,79**	**0,00**	**12.158.924,79**	**11.376.477,87**	**782.446,92**
440000000000000000	**Investimentos**	**12.158.924,79**	**0,00**	**12.158.924,79**	**11.376.477,87**	**782.446,92**
449000000000000000	Aplicações diretas	12.158.924,79	0,00	12.158.924,79	11.376.477,87	782.446,92
449051000000000000	Obras e instalações	9.140.978,01	0,00	9.140.978,01	8.726.031,09	414.946,92
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.017.946,78	0,00	3.017.946,78	2.650.446,78	367.500,00
449061000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**15.297.317,92**	**0,00**	**15.297.317,92**	**14.445.872,03**	**851.445,89**
Ação: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**33.081.775,83**	**0,00**	**33.081.775,83**	**32.174.469,78**	**907.306,05**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**23.515.641,12**	**0,00**	**23.515.641,12**	**23.140.392,90**	**375.248,22**
319000000000000000	Aplicações diretas	20.575.641,12	0,00	20.575.641,12	20.348.567,11	227.074,01
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.183.601,12	0,00	20.183.601,12	19.983.940,06	199.661,06
319013000000000000	Obrigações patronais	191.000,00	0,00	191.000,00	171.745,98	19.254,02
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	187.900,00	0,00	187.900,00	183.068,43	4.831,57
319049000000000000	Auxílio-transporte	8.140,00	0,00	8.140,00	8.140,00	0,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.672,64	1.327,36
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00	2.791.825,79	148.174,21
319113000000000000	Obrigações patronais	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00	2.791.825,79	148.174,21
320000000000000000	**Outras despesas correntes**	**9.566.134,71**	**0,00**	**9.566.134,71**	**9.034.076,88**	**532.057,83**
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.117.816,64	0,00	1.117.816,64	1.117.756,64	60,00
335043000000000000	Subvenções sociais	1.117.816,64	0,00	1.117.816,64	1.117.756,64	60,00

339000000000000000	Aplicações diretas	8.448.318,07	0,00	8.448.318,07	7.916.320,24	531.997,83
339030000000000000	Material de consumo	1.150.714,07	0,00	1.150.714,07	947.251,16	203.462,91
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.399.404,00	0,00	2.399.404,00	2.399.404,00	0,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.250,00	0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	999.985,10	14,90
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.893.950,00	0,00	3.893.950,00	3.565.429,98	328.520,02
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Ação: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**	**86.536,04**	**21.463,96**
440000000000000000	**Investimentos**	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**	**86.536,04**	**21.463,96**
449000000000000000	Aplicações diretas	108.000,00	0,00	108.000,00	86.536,04	21.463,96
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	108.000,00	0,00	108.000,00	86.536,04	21.463,96
Total da Ação		**33.189.775,83**	**0,00**	**33.189.775,83**	**32.261.005,82**	**928.770,01**
Ação: 2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**4.987.595,64**	**0,00**	**4.987.595,64**	**4.921.864,27**	**65.731,37**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.851.941,45**	**0,00**	**3.851.941,45**	**3.795.610,28**	**56.331,17**
319000000000000000	Aplicações diretas	3.396.541,45	0,00	3.396.541,45	3.363.613,46	32.927,99
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.231.541,45	0,00	3.231.541,45	3.229.102,20	2.439,25
319013000000000000	Obrigações patronais	158.000,00	0,00	158.000,00	132.134,69	25.865,31
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.955,63	3.044,37
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	420,94	579,06
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	455.400,00	0, 00	455.400,00	431.996,82	23.403,18
319113000000000000	Obrigações patronais	455.400,00	0,00	455.400,00	431.996,82	23.403,18
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.135.654,19**	**0,00**	**1.135.654,19**	**1.126.253,99**	**9.400,20**
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	835.246,72	0,00	835.246,72	835.246,72	0,00
335043000000000000	Subvenções sociais	835.246,72	0,00	835.246,72	835.246,72	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	300.407,47	0,00	300.407,47	291.007,27	9.400,20
339030000000000000	Material de consumo	300.407,47	0,00	300.407,47	291.007,27	9.400,20
Total da Ação		**4.987.595,64**	**0,00**	**4.987.595,64**	**4.921.864,27**	**65.731,37**
Ação: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.509.162,86**	**0,00**	**1.509.162,86**	**1.478.700,80**	**30.462,06**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.287.100,00**	**0,00**	**1.287.100,00**	**1.266.744,11**	**20.355,89**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.145.100,00	0,00	1.145.100,00	1.129.354,87	15.745,13
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00	1.108.891,82	2.108,18
319013000000000000	Obrigações patronais	22.100,00	0,00	22.100,00	19.013,36	3.086,64
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	1.449,69	8.550,31
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	142.000,00	0,00	142.000,00	137.389,24	4.610,76
319113000000000000	Obrigações patronais	142.000,00	0,00	142.000,00	137.389,24	4.610,76
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**222.062,86**	**0,00**	**222.062,86**	**211.956,69**	**10.106,17**
339000000000000000	Aplicações diretas	222.062,86	0,00	222.062,86	211.956,69	10.106,17
339030000000000000	Material de consumo	221.062,86	0,00	221.062,86	211.252,36	9.810,50
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	704,33	295,67
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.509.162,86**	**0,00**	**1.509.162,86**	**1.478.700,80**	**30.462,06**
Ação: 2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**259.000,00**	**0,00**	**259.000,00**	**259.000,00**	**0,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Ação: 2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
440000000000000000	**Investimentos**	**259.000,00**	**0,00**	**259.000,00**	**259.000,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	259.000,00	0,00	259.000,00	259.000,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	259.000,00	0,00	259.000,00	259.000,00	0,00
Total da Ação		**259.000,00**	**0,00**	**259.000,00**	**259.000,00**	**0,00**
Total da Unidade		**55.242.852,25**	**0,00**	**55.242.852,25**	**53.366.442,92**	**1.876.409,33**
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares						
Ação: 1017 - Departamento de Estrutura						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.828.361,67**	**0,00**	**1.828.361,67**	**1.826.880,53**	**1.481,14**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.828.361,67**	**0,00**	**1.828.361,67**	**1.826.880,53**	**1.481,14**
339000000000000000	Aplicações diretas	1.828.361,67	0,00	1.828.361,67	1.826.880,53	1.481,14
339030000000000000	Material de consumo	490.261,67	0,00	490.261,67	488.853,11	1.408,56
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.338.100,00	0,00	1.338.100,00	1.338.027,42	72,58
400000000000000000	**Despesas de capital**	**4.142.784,87**	**0,00**	**4.142.784,87**	**4.142.784,87**	**(0,00)**
440000000000000000	**Investimentos**	**4.142.784,87**	**0,00**	**4.142.784,87**	**4.142.784,87**	**(0,00)**
449000000000000000	Aplicações diretas	4.142.784,87	0,00	4.142.784,87	4.142.784,87	(0,00)

4490510000000000000	Obras e instalações	104.103,35	0,00	104.103,35	104.103,35	(0,00)
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.038.681,52	0,00	4.038.681,52	4.038.681,52	0,00
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**5.971.146,54**	**0,00**	**5.971.146,54**	**5.969.665,40**	**1.481,14**
Total da Unidade		**5.971.146,54**	**0,00**	**5.971.146,54**	**5.969.665,40**	**1.481,14**
Total do Órgão		**186.264.324,20**	**5.839.692,11**	**192.104.016,31**	**187.289.054,19**	**4.814.962,12**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 0014 - Indenizações e Restituições.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**435.551,19**	**0,00**	**435.551,19**	**388.472,75**	**47.078,44**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**435.551,19**	**0,00**	**435.551,19**	**388.472,75**	**47.078,44**
3320000000000000000	Transferências à união	433.551,19	0,00	433.551,19	388.472,75	45.078,44
3320930000000000000	Indenizações e restituições	433.551,19	0,00	433.551,19	388.472,75	45.078,44
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**435.551,19**	**0,00**	**435.551,19**	**388.472,75**	**47.078,44**
Ação: 1010 - Centro de Eventos - Mega Rocio.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**945,56**	**1.054,44**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**945,56**	**1.054,44**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	945,56	1.054,44
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	945,56	54,44
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**3.337.900,00**	**0,00**	**3.337.900,00**	**1.849.895,86**	**1.488.004,14**
4400000000000000000	**Investimentos**	**3.337.900,00**	**0,00**	**3.337.900,00**	**1.849.895,86**	**1.488.004,14**
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.337.900,00	0,00	3.337.900,00	1.849.895,86	1.488.004,14
4490510000000000000	Obras e instalações	3.337.900,00	0,00	3.337.900,00	1.849.895,86	1.488.004,14
Total da Ação		**3.339.900,00**	**0,00**	**3.339.900,00**	**1.850.841,42**	**1.489.058,58**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 1019 - Construção Anexo BID						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
4490510000000000000	Obras e instalações	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Total da Ação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Ação: 2100 - Coordenação e Supervisão de Obras Públicas.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**11.124.000,00**	**0,00**	**11.124.000,00**	**11.041.691,98**	**82.308,02**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**10.744.000,00**	**0,00**	**10.744.000,00**	**10.665.707,88**	**78.292,12**
3190000000000000000	Aplicações diretas	9.768.000,00	0,00	9.768.000,00	9.763.734,19	4.265,81
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00	8.499.948,89	51,11
3190130000000000000	Obrigações patronais	314.000,00	0,00	314.000,00	311.129,96	2.870,04
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	952.000,00	0,00	952.000,00	951.935,07	64,93
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	720,27	279,73
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	976.000,00	0,00	976.000,00	901.973,69	74.026,31
3191130000000000000	Obrigações patronais	976.000,00	0,00	976.000,00	901.973,69	74.026,31
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**380.000,00**	**0,00**	**380.000,00**	**375.984,10**	**4.015,90**
3390000000000000000	Aplicações diretas	380.000,00	0,00	380.000,00	375.984,10	4.015,90
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	96.758,88	3.241,12
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00	0,00	280.000,00	279.225,22	774,78
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**11.699.000,00**	**0,00**	**11.699.000,00**	**2.685.150,69**	**9.013.849,31**
4400000000000000000	**Investimentos**	**11.699.000,00**	**0,00**	**11.699.000,00**	**2.685.150,69**	**9.013.849,31**
4490000000000000000	Aplicações diretas	11.699.000,00	0,00	11.699.000,00	2.685.150,69	9.013.849,31
4490510000000000000	Obras e instalações	11.669.000,00	0,00	11.669.000,00	2.662.815,91	9.006.184,09
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	22.334,78	7.665,22
Total da Ação		**22.823.000,00**	**0,00**	**22.823.000,00**	**13.726.842,67**	**9.096.157,33**
Total da Unidade		**26.698.451,19**	**0,00**	**26.698.451,19**	**15.966.156,84**	**10.732.294,35**
Unidade: 002 - Departamento de Produção						
Ação: 2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**540.000,00**	**0,00**	**540.000,00**	**523.219,98**	**16.780,02**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**540.000,00**	**0,00**	**540.000,00**	**523.219,98**	**16.780,02**
3390000000000000000	Aplicações diretas	540.000,00	0,00	540.000,00	523.219,98	16.780,02
3390300000000000000	Material de consumo	530.000,00	0,00	530.000,00	523.219,98	6.780,02
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**2.681,24**	**7.318,76**
4400000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**2.681,24**	**7.318,76**
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.681,24	7.318,76
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	2.681,24	2.318,76
Total da Ação		**550.000,00**	**0,00**	**550.000,00**	**525.901,22**	**24.098,78**
Total da Unidade		**550.000,00**	**0,00**	**550.000,00**	**525.901,22**	**24.098,78**
Unidade: 003 - Departamento de Logística						

Ação: 2102 - Administração da Frota.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.372.000,00**	**0,00**	**6.372.000,00**	**5.630.874,95**	**741.125,05**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 003 - Departamento de Logística						
Ação: 2102 - Administração da Frota.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.372.000,00**	**0,00**	**6.372.000,00**	**5.630.874,95**	**741.125,05**
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.372.000,00	0,00	6.372.000,00	5.630.874,95	741.125,05
3390300000000000000	Material de consumo	5.290.000,00	0,00	5.290.000,00	4.892.756,54	397.243,46
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.082.000,00	0,00	1.082.000,00	738.118,41	343.881,59
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.938.000,00**	**0,00**	**1.938.000,00**	**1.924.135,73**	**13.864,27**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.938.000,00**	**0,00**	**1.938.000,00**	**1.924.135,73**	**13.864,27**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00	1.924.135,73	13.864,27
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00	1.924.135,73	13.864,27
Total da Ação		**8.310.000,00**	**0,00**	**8.310.000,00**	**7.555.010,68**	**754.989,32**
Total da Unidade		**8.310.000,00**	**0,00**	**8.310.000,00**	**7.555.010,68**	**754.989,32**
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana						
Ação: 2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.081.533,94**	**0,00**	**6.081.533,94**	**5.723.847,52**	**357.686,42**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.081.533,94**	**0,00**	**6.081.533,94**	**5.723.847,52**	**357.686,42**
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.081.533,94	0,00	6.081.533,94	5.723.847,52	357.686,42
3390300000000000000	Material de consumo	5.206.133,94	0,00	5.206.133,94	5.058.832,23	147.301,71
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	875.400,00	0,00	875.400,00	665.015,29	210.384,71
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**15.008.300,00**	**0,00**	**15.008.300,00**	**12.523.713,64**	**2.484.586,36**
4400000000000000000	**Investimentos**	**15.008.300,00**	**0,00**	**15.008.300,00**	**12.523.713,64**	**2.484.586,36**
4490000000000000000	Aplicações diretas	15.008.300,00	0,00	15.008.300,00	12.523.713,64	2.484.586,36
4490510000000000000	Obras e instalações	14.965.300,00	0,00	14.965.300,00	12.515.944,25	2.449.355,75
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	43.000,00	0,00	43.000,00	7.769,39	35.230,61
Total da Ação		**21.089.833,94**	**0,00**	**21.089.833,94**	**18.247.561,16**	**2.842.272,78**
Ação: 2105 - Canalização e drenagem de canais.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**935.000,00**	**0,00**	**935.000,00**	**921.449,35**	**13.550,65**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**935.000,00**	**0,00**	**935.000,00**	**921.449,35**	**13.550,65**
3390000000000000000	Aplicações diretas	935.000,00	0,00	935.000,00	921.449,35	13.550,65
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	930.000,00	0,00	930.000,00	921.449,35	8.550,65
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.794.100,00**	**0,00**	**1.794.100,00**	**1.039.304,13**	**754.795,87**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.794.100,00**	**0,00**	**1.794.100,00**	**1.039.304,13**	**754.795,87**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.794.100,00	0,00	1.794.100,00	1.039.304,13	754.795,87
4490510000000000000	Obras e instalações	1.792.100,00	0,00	1.792.100,00	1.039.304,13	752.795,87
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		**2.729.100,00**	**0,00**	**2.729.100,00**	**1.960.753,48**	**768.346,52**
Total da Unidade		**23.818.933,94**	**0,00**	**23.818.933,94**	**20.208.314,64**	**3.610.619,30**
Total do Órgão		**59.377.385,13**	**0,00**	**59.377.385,13**	**44.255.383,38**	**15.122.001,75**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 2115 - Gabinete do Secretário.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**5.369.000,00**	**0,00**	**5.369.000,00**	**5.295.912,13**	**73.087,87**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.093.000,00**	**0,00**	**5.093.000,00**	**5.085.492,78**	**7.507,22**
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.624.000,00	0,00	4.624.000,00	4.618.237,94	5.762,06
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.118.000,00	0,00	4.118.000,00	4.117.974,62	25,38
3190130000000000000	Obrigações patronais	127.000,00	0,00	127.000,00	122.783,74	4.216,26
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	377.000,00	0,00	377.000,00	376.896,25	103,75
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	583,33	416,67
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	469.000,00	0,00	469.000,00	467.254,84	1.745,16

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Ação: 2115 - Gabinete do Secretário.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3191130000000000000	Obrigações patronais	469.000,00	0,00	469.000,00	467.254,84	1.745,16
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**276.000,00**	**0,00**	**276.000,00**	**210.419,35**	**65.580,65**
3390000000000000000	Aplicações diretas	276.000,00	0,00	276.000,00	210.419,35	65.580,65
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	140.000,00	0,00	140.000,00	91.320,94	48.679,06
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00	0,00	135.000,00	119.098,41	15.901,59
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**46.807,11**	**13.192,89**
4400000000000000000	**Investimentos**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**46.807,11**	**13.192,89**
4490000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	46.807,11	13.192,89
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	0,00	60.000,00	46.807,11	13.192,89
Total da Ação		**5.429.000,00**	**0,00**	**5.429.000,00**	**5.342.719,24**	**86.280,76**
Total da Unidade		**5.429.000,00**	**0,00**	**5.429.000,00**	**5.342.719,24**	**86.280,76**
Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.						
Ação: 2118 - Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**

		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**112.444,01**	**0,00**	**112.444,01**	**96.724,01**	**15.720,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**112.444,01**	**0,00**	**112.444,01**	**96.724,01**	**15.720,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	112.444,01	0,00	112.444,01	96.724,01	15.720,00
339030000000000000	Material de consumo	3.185,00	0,00	3.185,00	3.185,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.259,01	0,00	109.259,01	93.539,01	15.720,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**430.423,66**	**0,00**	**430.423,66**	**397.290,00**	**33.133,66**
440000000000000000	**Investimentos**	**430.423,66**	**0,00**	**430.423,66**	**397.290,00**	**33.133,66**
449000000000000000	Aplicações diretas	430.423,66	0,00	430.423,66	397.290,00	33.133,66
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	430.423,66	0,00	430.423,66	397.290,00	33.133,66
Total da Ação		**542.867,67**	**0,00**	**542.867,67**	**494.014,01**	**48.853,66**
Total da Unidade		**542.867,67**	**0,00**	**542.867,67**	**494.014,01**	**48.853,66**

Unidade: 003 - Administração Regional das Colonias

Ação: 2119 - Coordenação das atividades Municipais das Colônias Serra da Prata.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Unidade		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.

Ação: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.

Ação: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Unidade		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade: 005 - Administração Regional da Ilha do Mel

Ação: 2117 - Coordenar as atividades Municipais da Ilha do Mel.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**9.984,00**	**0,00**	**9.984,00**	**9.984,00**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**9.984,00**	**0,00**	**9.984,00**	**9.984,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	9.984,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	9.984,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**9.984,00**	**0,00**	**9.984,00**	**9.984,00**	**0,00**
Total da Unidade		**9.984,00**	**0,00**	**9.984,00**	**9.984,00**	**0,00**
Total do Órgão		**5.981.851,67**	**0,00**	**5.981.851,67**	**5.846.717,25**	**135.134,42**

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 0015 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.260.220,00**	**0,00**	**1.260.220,00**	**1.260.218,70**	**1,30**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.260.220,00**	**0,00**	**1.260.220,00**	**1.260.218,70**	**1,30**
332000000000000000	Transferências à união	1.260.220,00	0,00	1.260.220,00	1.260.218,70	1,30
332093000000000000	Indenizações e restituições	1.260.220,00	0,00	1.260.220,00	1.260.218,70	1,30
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.260.220,00**	**0,00**	**1.260.220,00**	**1.260.218,70**	**1,30**

Ação: 2125 - Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**5.713.000,00**	**0,00**	**5.713.000,00**	**5.434.438,38**	**278.561,62**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.349.000,00**	**0,00**	**5.349.000,00**	**5.344.020,06**	**4.979,94**
319000000000000000	Aplicações diretas	4.844.300,00	0,00	4.844.300,00	4.840.916,25	3.383,75
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.626.000,00	0,00	4.626.000,00	4.625.576,45	423,55
319013000000000000	Obrigações patronais	191.000,00	0,00	191.000,00	190.474,51	525,49
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.300,00	0,00	25.300,00	24.665,29	634,71
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	800,00

3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	504.700,00	0,00	504.700,00	503.103,81	1.596,19
3191130000000000000	Obrigações patronais	504.700,00	0,00	504.700,00	503.103,81	1.596,19
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**364.000,00**	**0,00**	**364.000,00**	**90.418,32**	**273.581,68**
3390000000000000000	Aplicações diretas	364.000,00	0,00	364.000,00	90.418,32	273.581,68
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	8.000,00	0,00	8.000,00	7.067,39	932,61
3390300000000000000	Material de consumo	275.000,00	0,00	275.000,00	22.173,89	252.826,11
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00	0,00	50.000,00	33.773,05	16.226,95
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	27.403,99	2.596,01

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2125 - Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**41.000,00**	**0,00**	**41.000,00**	**70,00**	**40.930,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**41.000,00**	**0,00**	**41.000,00**	**70,00**	**40.930,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	41.000,00	0,00	41.000,00	70,00	40.930,00
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	70,00	39.930,00
Total da Ação		**5.754.000,00**	**0,00**	**5.754.000,00**	**5.434.508,38**	**319.491,62**
Total da Unidade		**7.014.220,00**	**0,00**	**7.014.220,00**	**6.694.727,08**	**319.492,92**

Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano

Ação: 2126 - Manutenção da Superintendência do Planejamento Urbano.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**313.626,00**	**0,00**	**313.626,00**	**277.780,60**	**35.845,40**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**313.626,00**	**0,00**	**313.626,00**	**277.780,60**	**35.845,40**
3390000000000000000	Aplicações diretas	313.626,00	0,00	313.626,00	277.780,60	35.845,40
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	283.626,00	0,00	283.626,00	247.780,60	35.845,40
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**313.626,00**	**0,00**	**313.626,00**	**277.780,60**	**35.845,40**
Total da Unidade		**313.626,00**	**0,00**	**313.626,00**	**277.780,60**	**35.845,40**

Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária

Ação: 2127 - Manutenção da superintendência de regularização fundiária.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**38.500,00**	**21.500,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**38.500,00**	**21.500,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	38.500,00	21.500,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	8.500,00	21.500,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**38.500,00**	**21.500,00**

Ação: 2128 - Urbanização, regularização, integração de assentamento precário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Unidade		**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**38.500,00**	**21.500,00**
Total do Órgão		**7.387.846,00**	**0,00**	**7.387.846,00**	**7.011.007,68**	**376.838,32**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**10.478.900,00**	**0,00**	**10.478.900,00**	**10.360.498,62**	**118.401,38**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**9.944.700,00**	**0,00**	**9.944.700,00**	**9.917.084,77**	**27.615,23**
3190000000000000000	Aplicações diretas	9.086.700,00	0,00	9.086.700,00	9.059.770,93	26.929,07
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.548.000,00	0,00	7.548.000,00	7.526.817,37	21.182,63
3190130000000000000	Obrigações patronais	182.700,00	0,00	182.700,00	181.514,52	1.185,48
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00	1.331.085,14	914,86
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	23.000,00	0,00	23.000,00	20.353,90	2.646,10
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	858.000,00	0,00	858.000,00	857.313,84	686,16
3191130000000000000	Obrigações patronais	858.000,00	0,00	858.000,00	857.313,84	686,16
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**534.200,00**	**0,00**	**534.200,00**	**443.413,85**	**90.786,15**
3320000000000000000	Transferências à união	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3320930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	533.200,00	0,00	533.200,00	443.413,85	89.786,15
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	402.200,00	0,00	402.200,00	378.015,45	24.184,55
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	101.000,00	0,00	101.000,00	65.398,40	35.601,60
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**	**22.857,07**	**10.142,93**
4400000000000000000	**Investimentos**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**	**22.857,07**	**10.142,93**
4490000000000000000	Aplicações diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	22.857,07	10.142,93
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	23.000,00	0,00	23.000,00	22.857,07	142,93
Total da Ação		**10.511.900,00**	**0,00**	**10.511.900,00**	**10.383.355,69**	**128.544,31**
Total da Unidade		**10.511.900,00**	**0,00**	**10.511.900,00**	**10.383.355,69**	**128.544,31**
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental						
Ação: 2137 - Proteção e Atenção aos Animais						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**531.000,00**	**0,00**	**531.000,00**	**494.117,66**	**36.882,34**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**531.000,00**	**0,00**	**531.000,00**	**494.117,66**	**36.882,34**
3390000000000000000	Aplicações diretas	531.000,00	0,00	531.000,00	494.117,66	36.882,34
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	67.124,20	32.875,80
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430.000,00	0,00	430.000,00	426.993,46	3.006,54
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**	**21.131,97**	**29.868,03**
4400000000000000000	**Investimentos**	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**	**21.131,97**	**29.868,03**
4490000000000000000	Aplicações diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	21.131,97	29.868,03
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	21.131,97	28.868,03
Total da Ação		**582.000,00**	**0,00**	**582.000,00**	**515.249,63**	**66.750,37**
Total da Unidade		**582.000,00**	**0,00**	**582.000,00**	**515.249,63**	**66.750,37**
Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica						
Ação: 1014 - Limpeza Publica						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**25.510.000,00**	**0,00**	**25.510.000,00**	**23.502.612,97**	**2.007.387,03**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**25.510.000,00**	**0,00**	**25.510.000,00**	**23.502.612,97**	**2.007.387,03**
3390000000000000000	Aplicações diretas	25.510.000,00	0,00	25.510.000,00	23.502.612,97	2.007.387,03
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	2.988,75	7.011,25
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.499.000,00	0,00	25.499.000,00	23.499.624,22	1.999.375,78
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**11.035,67**	**0,00**	**11.035,67**	**0,00**	**11.035,67**
4400000000000000000	**Investimentos**	**11.035,67**	**0,00**	**11.035,67**	**0,00**	**11.035,67**
4490000000000000000	Aplicações diretas	11.035,67	0,00	11.035,67	0,00	11.035,67
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica						
Ação: 1014 - Limpeza Publica						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	11.035,67	0,00	11.035,67	0,00	11.035,67
Total da Ação		**25.521.035,67**	**0,00**	**25.521.035,67**	**23.502.612,97**	**2.018.422,70**
Total da Unidade		**25.521.035,67**	**0,00**	**25.521.035,67**	**23.502.612,97**	**2.018.422,70**
Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer						
Ação: 2136 - Manutenção de Parques e Áreas de Lazer						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**	**36.744,18**	**21.255,82**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**	**36.744,18**	**21.255,82**
3390000000000000000	Aplicações diretas	58.000,00	0,00	58.000,00	36.744,18	21.255,82
3390300000000000000	Material de consumo	36.000,00	0,00	36.000,00	35.421,50	578,50
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00	0,00	21.000,00	1.322,68	19.677,32
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.867.666,00**	**0,00**	**5.867.666,00**	**4.458.601,88**	**1.409.064,12**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.867.666,00**	**0,00**	**5.867.666,00**	**4.458.601,88**	**1.409.064,12**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.867.666,00	0,00	5.867.666,00	4.458.601,88	1.409.064,12
4490510000000000000	Obras e instalações	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00	2.340.658,36	1.209.341,64
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.317.666,00	0,00	2.317.666,00	2.117.943,52	199.722,48
Total da Ação		**5.925.666,00**	**0,00**	**5.925.666,00**	**4.495.346,06**	**1.430.319,94**
Total da Unidade		**5.925.666,00**	**0,00**	**5.925.666,00**	**4.495.346,06**	**1.430.319,94**
Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.						
Ação: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**1.500,00**	**73.500,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**1.500,00**	**73.500,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	1.500,00	73.500,00
3390300000000000000	Material de consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	1.500,00	48.500,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**963.500,00**	**0,00**	**963.500,00**	**0,00**	**963.500,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**963.500,00**	**0,00**	**963.500,00**	**0,00**	**963.500,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	963.500,00	0,00	963.500,00	0,00	963.500,00
4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	943.500,00	0,00	943.500,00	0,00	943.500,00
Total da Ação		**1.038.500,00**	**0,00**	**1.038.500,00**	**1.500,00**	**1.037.000,00**
Total da Unidade		**1.038.500,00**	**0,00**	**1.038.500,00**	**1.500,00**	**1.037.000,00**
Total do Órgão		**43.579.101,67**	**0,00**	**43.579.101,67**	**38.898.064,35**	**4.681.037,32**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.717.513,79**	**0,00**	**3.717.513,79**	**3.627.670,78**	**89.843,01**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.215.700,00**	**0,00**	**3.215.700,00**	**3.195.134,05**	**20.565,95**
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.961.700,00	0,00	2.961.700,00	2.956.114,07	5.585,93
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00	2.451.377,08	622,92
3190130000000000000	Obrigações patronais	135.400,00	0,00	135.400,00	131.947,18	3.452,82
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	372.300,00	0,00	372.300,00	372.289,81	10,19
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	254.000,00	0,00	254.000,00	239.019,98	14.980,02
319113000000000000	Obrigações patronais	254.000,00	0,00	254.000,00	239.019,98	14.980,02
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**501.813,79**	**0,00**	**501.813,79**	**432.536,73**	**69.277,06**
339000000000000000	Aplicações diretas	501.813,79	0,00	501.813,79	432.536,73	69.277,06
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	93.000,00	0,00	93.000,00	92.967,10	32,90
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	407.813,79	0,00	407.813,79	339.569,63	68.244,16
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**528.301,89**	**0,00**	**528.301,89**	**101.317,97**	**426.983,92**
440000000000000000	**Investimentos**	**528.301,89**	**0,00**	**528.301,89**	**101.317,97**	**426.983,92**
449000000000000000	Aplicações diretas	528.301,89	0,00	528.301,89	101.317,97	426.983,92
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	528.301,89	0,00	528.301,89	101.317,97	426.983,92
Total da Ação		**4.245.815,68**	**0,00**	**4.245.815,68**	**3.728.988,75**	**516.826,93**
Ação: 2148 - Manutenção do aeroporto.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Unidade		**4.245.815,68**	**0,00**	**4.245.815,68**	**3.728.988,75**	**516.826,93**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo						
Ação: 2147 - Manutenção Das Condições físicas e de higiene do terminal rodoviário.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**469.800,00**	**0,00**	**469.800,00**	**32.497,30**	**437.302,70**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**469.800,00**	**0,00**	**469.800,00**	**32.497,30**	**437.302,70**
339000000000000000	Aplicações diretas	469.800,00	0,00	469.800,00	32.497,30	437.302,70
339030000000000000	Material de consumo	119.800,00	0,00	119.800,00	0,00	119.800,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00	0,00	350.000,00	32.497,30	317.502,70
400000000000000000	**Despesas de capital**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**1.060,00**	**73.940,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**1.060,00**	**73.940,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	1.060,00	73.940,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	75.000,00	0,00	75.000,00	1.060,00	73.940,00
Total da Ação		**544.800,00**	**0,00**	**544.800,00**	**33.557,30**	**511.242,70**
Ação: 2149 - Modernização do sistema de transporte coletivo.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**2.594.310,00**	**0,00**	**2.594.310,00**	**2.098.370,00**	**495.940,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**2.594.310,00**	**0,00**	**2.594.310,00**	**2.098.370,00**	**495.940,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	2.594.310,00	0,00	2.594.310,00	2.098.370,00	495.940,00
449051000000000000	Obras e instalações	2.584.310,00	0,00	2.584.310,00	2.098.370,00	485.940,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		**2.659.310,00**	**0,00**	**2.659.310,00**	**2.098.370,00**	**560.940,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo						
Ação: 2151 - Manutenção do Funtecom						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.595.200,00**	**0,00**	**1.595.200,00**	**1.333.972,89**	**261.227,11**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.595.200,00**	**0,00**	**1.595.200,00**	**1.333.972,89**	**261.227,11**
339000000000000000	Aplicações diretas	1.595.200,00	0,00	1.595.200,00	1.333.972,89	261.227,11
339030000000000000	Material de consumo	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	279.200,00	0,00	279.200,00	270.000,00	9.200,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00	1.063.972,89	218.027,11
400000000000000000	**Despesas de capital**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ação		**1.655.200,00**	**0,00**	**1.655.200,00**	**1.333.972,89**	**321.227,11**
Total da Unidade		**4.859.310,00**	**0,00**	**4.859.310,00**	**3.465.900,19**	**1.393.409,81**
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública						
Ação: 2146 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**10.709.300,00**	**0,00**	**10.709.300,00**	**8.399.416,90**	**2.309.883,10**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**820.000,00**	**0,00**	**820.000,00**	**610.903,03**	**209.096,97**
319000000000000000	Aplicações diretas	743.000,00	0,00	743.000,00	555.242,51	187.757,49
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	599.000,00	0,00	599.000,00	467.683,94	131.316,06

319013000000000000	Obrigações patronais	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	92.000,00	0,00	92.000,00	87.558,57	4.441,43
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	77.000,00	0,00	77.000,00	55.660,52	21.339,48
319113000000000000	Obrigações patronais	77.000,00	0,00	77.000,00	55.660,52	21.339,48
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**9.889.300,00**	**0,00**	**9.889.300,00**	**7.788.513,87**	**2.100.786,13**
339000000000000000	Aplicações diretas	9.889.300,00	0,00	9.889.300,00	7.788.513,87	2.100.786,13
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	4.401,67	5.598,33
339030000000000000	Material de consumo	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.579.300,00	0,00	9.579.300,00	7.784.112,20	1.795.187,80
400000000000000000	**Despesas de capital**	**12.651.000,00**	**0,00**	**12.651.000,00**	**11.528.805,62**	**1.122.194,38**
440000000000000000	**Investimentos**	**12.651.000,00**	**0,00**	**12.651.000,00**	**11.528.805,62**	**1.122.194,38**
449000000000000000	Aplicações diretas	12.651.000,00	0,00	12.651.000,00	11.528.805,62	1.122.194,38
449051000000000000	Obras e instalações	11.650.000,00	0,00	11.650.000,00	11.528.805,62	121.194,38
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
Total da Ação		**23.360.300,00**	**0,00**	**23.360.300,00**	**19.928.222,52**	**3.432.077,48**
Total da Unidade		**23.360.300,00**	**0,00**	**23.360.300,00**	**19.928.222,52**	**3.432.077,48**

Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões

Ação: 2152 - Padronização dos Pontos de Táxi.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
Total da Unidade		**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 005 - Transporte Hidroviário

Ação: 2153 - Administração e Manutenção da Travessia Continente / Ilha dos Valadares.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.692.000,00**	**0,00**	**2.692.000,00**	**2.687.000,00**	**5.000,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.692.000,00**	**0,00**	**2.692.000,00**	**2.687.000,00**	**5.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.692.000,00	0,00	2.692.000,00	2.687.000,00	5.000,00
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.687.000,00	0,00	2.687.000,00	2.687.000,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		**2.702.000,00**	**0,00**	**2.702.000,00**	**2.687.000,00**	**15.000,00**
Total da Unidade		**2.702.000,00**	**0,00**	**2.702.000,00**	**2.687.000,00**	**15.000,00**
Total do Órgão		**35.193.425,68**	**0,00**	**35.193.425,68**	**29.810.111,46**	**5.383.314,22**

Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração da Ilha dos Valadares.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.511.200,00**	**0,00**	**2.511.200,00**	**2.487.009,19**	**24.190,81**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.259.200,00**	**0,00**	**2.259.200,00**	**2.243.362,74**	**15.837,26**
319000000000000000	Aplicações diretas	2.081.000,00	0,00	2.081.000,00	2.065.864,01	15.135,99
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.677.000,00	0,00	1.677.000,00	1.663.907,86	13.092,14
319013000000000000	Obrigações patronais	70.000,00	0,00	70.000,00	68.970,99	1.029,01
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	333.000,00	0,00	333.000,00	332.985,16	14,84
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	178.200,00	0,00	178.200,00	177.498,73	701,27
319113000000000000	Obrigações patronais	178.200,00	0,00	178.200,00	177.498,73	701,27
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**252.000,00**	**0,00**	**252.000,00**	**243.646,45**	**8.353,55**
339000000000000000	Aplicações diretas	252.000,00	0,00	252.000,00	243.646,45	8.353,55
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	249.000,00	0,00	249.000,00	241.715,93	7.284,07
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.930,52	69,48
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**21.666,67**	**0,00**	**21.666,67**	**21.394,04**	**272,63**
440000000000000000	**Investimentos**	**21.666,67**	**0,00**	**21.666,67**	**21.394,04**	**272,63**
449000000000000000	Aplicações diretas	21.666,67	0,00	21.666,67	21.394,04	272,63
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21.666,67	0,00	21.666,67	21.394,04	272,63
Total da Ação		**2.532.866,67**	**0,00**	**2.532.866,67**	**2.508.403,23**	**24.463,44**
Total da Unidade		**2.532.866,67**	**0,00**	**2.532.866,67**	**2.508.403,23**	**24.463,44**

Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares

Ação: 1030 - Construção de fabrica de artefatos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares						
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares						
Ação: 2156 - Modernização da fábrica de Artefato.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**5.980,21**	**19,79**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**5.980,21**	**19,79**
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.980,21	19,79
3390300000000000000	Material de consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	5.980,21	19,79
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.715,55**	**284,45**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.715,55**	**284,45**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.715,55	284,45
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.715,55	284,45
Total da Ação		**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**10.695,76**	**304,24**
Total da Unidade		**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**10.695,76**	**304,24**
Total do Órgão		**2.543.866,67**	**0,00**	**2.543.866,67**	**2.519.098,99**	**24.767,68**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 0016 - Indenizações e Restituições.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**	**2.500,00**	**4.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**	**2.500,00**	**4.000,00**
3320000000000000000	Transferências à união	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3320930000000000000	Indenizações e restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Ação		**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**	**2.500,00**	**4.000,00**
Ação: 2170 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Ação Social.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**5.042.582,00**	**0,00**	**5.042.582,00**	**4.961.776,35**	**80.805,65**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**4.566.000,00**	**0,00**	**4.566.000,00**	**4.511.432,26**	**54.567,74**
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.140.000,00	0,00	4.140.000,00	4.119.968,79	20.031,21
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.745.000,00	0,00	3.745.000,00	3.741.684,20	3.315,80
3190130000000000000	Obrigações patronais	126.000,00	0,00	126.000,00	119.618,71	6.381,29
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	259.000,00	0,00	259.000,00	256.061,08	2.938,92
3190490000000000000	Auxílio-transporte	10.000,00	0,00	10.000,00	2.604,80	7.395,20
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	426.000,00	0,00	426.000,00	391.463,47	34.536,53
3191130000000000000	Obrigações patronais	426.000,00	0,00	426.000,00	391.463,47	34.536,53
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**476.582,00**	**0,00**	**476.582,00**	**450.344,09**	**26.237,91**
3390000000000000000	Aplicações diretas	476.582,00	0,00	476.582,00	450.344,09	26.237,91
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	6.000,00	0,00	6.000,00	5.071,94	928,06
3390300000000000000	Material de consumo	130.100,00	0,00	130.100,00	107.451,33	22.648,67
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	340.482,00	0,00	340.482,00	337.820,82	2.661,18
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**605.800,00**	**0,00**	**605.800,00**	**583.862,50**	**21.937,50**
4400000000000000000	**Investimentos**	**605.800,00**	**0,00**	**605.800,00**	**583.862,50**	**21.937,50**
4490000000000000000	Aplicações diretas	605.800,00	0,00	605.800,00	583.862,50	21.937,50
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	605.800,00	0,00	605.800,00	583.862,50	21.937,50
Total da Ação		**5.648.382,00**	**0,00**	**5.648.382,00**	**5.545.638,85**	**102.743,15**
Ação: 2171 - Conferências Municipais.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 2171 - Conferências Municipais.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Unidade		**5.654.882,00**	**0,00**	**5.654.882,00**	**5.548.138,85**	**106.743,15**
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
Ação: 2172 - Conselho Tutelar						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**39.814,50**	**0,00**	**39.814,50**	**38.514,50**	**1.300,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**39.814,50**	**0,00**	**39.814,50**	**38.514,50**	**1.300,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	39.814,50	0,00	39.814,50	38.514,50	1.300,00
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	214,50	0,00	214,50	214,50	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.600,00	0,00	19.600,00	18.300,00	1.300,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total da Ação		**39.814,50**	**0,00**	**39.814,50**	**38.514,50**	**1.300,00**
Ação: 6001 - Captação e repasses de recursos						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**246.400,00**	**0,00**	**246.400,00**	**91.381,28**	**155.018,72**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**246.400,00**	**0,00**	**246.400,00**	**91.381,28**	**155.018,72**
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
3350430000000000000	Subvenções sociais	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	167.400,00	0,00	167.400,00	91.381,28	76.018,72
3390300000000000000	Material de consumo	81.000,00	0,00	81.000,00	56.000,00	25.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.400,00	0,00	86.400,00	35.381,28	51.018,72
Total da Ação		**246.400,00**	**0,00**	**246.400,00**	**91.381,28**	**155.018,72**
Total da Unidade		**286.214,50**	**0,00**	**286.214,50**	**129.895,78**	**156.318,72**
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Ação: 1013 - Construção da praça PEC.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**116.458,80**	**0,00**	**116.458,80**	**116.458,80**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**116.458,80**	**0,00**	**116.458,80**	**116.458,80**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	116.458,80	0,00	116.458,80	116.458,80	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	116.458,80	0,00	116.458,80	116.458,80	0,00
Total da Ação		**116.458,80**	**0,00**	**116.458,80**	**116.458,80**	**0,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Ação: 2174 - Correios Comunitários - Parceria com ECT.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**131.100,00**	**0,00**	**131.100,00**	**40.974,59**	**90.125,41**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**131.100,00**	**0,00**	**131.100,00**	**40.974,59**	**90.125,41**
3390000000000000000	Aplicações diretas	131.100,00	0,00	131.100,00	40.974,59	90.125,41
3390300000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	25.383,41	44.616,59
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.100,00	0,00	21.100,00	12.000,00	9.100,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	3.591,18	36.408,82
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**8.378,51**	**31.621,49**
4400000000000000000	**Investimentos**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**8.378,51**	**31.621,49**
4490000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	8.378,51	31.621,49
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	8.378,51	31.621,49
Total da Ação		**171.100,00**	**0,00**	**171.100,00**	**49.353,10**	**121.746,90**
Ação: 2175 - Benefícios Eventuais.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**194.736,00**	**0,00**	**194.736,00**	**158.607,69**	**36.128,31**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**194.736,00**	**0,00**	**194.736,00**	**158.607,69**	**36.128,31**
3390000000000000000	Aplicações diretas	194.736,00	0,00	194.736,00	158.607,69	36.128,31
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	112.944,00	0,00	112.944,00	107.753,69	5.190,31
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	81.792,00	0,00	81.792,00	50.854,00	30.938,00
Total da Ação		**194.736,00**	**0,00**	**194.736,00**	**158.607,69**	**36.128,31**
Ação: 2178 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abordagem Social						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
Ação: 2179 - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro POP						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.304.560,50**	**0,00**	**1.304.560,50**	**1.040.978,99**	**263.581,51**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**921.800,00**	**0,00**	**921.800,00**	**885.815,77**	**35.984,23**
3190000000000000000	Aplicações diretas	821.900,00	0,00	821.900,00	793.495,35	28.404,65
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	761.900,00	0,00	761.900,00	738.388,44	23.511,56
3190130000000000000	Obrigações patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	21.826,42	173,58
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	38.000,00	0,00	38.000,00	33.280,49	4.719,51
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	99.900,00	0,00	99.900,00	92.320,42	7.579,58
3191130000000000000	Obrigações patronais	99.900,00	0,00	99.900,00	92.320,42	7.579,58
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**382.760,50**	**0,00**	**382.760,50**	**155.163,22**	**227.597,28**
3390000000000000000	Aplicações diretas	382.760,50	0,00	382.760,50	155.163,22	227.597,28
3390300000000000000	Material de consumo	187.000,00	0,00	187.000,00	79.803,22	107.196,78
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.600,00	0,00	80.600,00	70.200,00	10.400,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.160,50	0,00	115.160,50	5.160,00	110.000,50
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**	**12.138,59**	**15.861,41**
4400000000000000000	**Investimentos**	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**	**12.138,59**	**15.861,41**
4490000000000000000	Aplicações diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	12.138,59	15.861,41
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	28.000,00	0,00	28.000,00	12.138,59	15.861,41
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social						

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2179 - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro POP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
Total da Ação		**1.332.560,50**	**0,00**	**1.332.560,50**	**1.053.117,58**	**279.442,92**

Ação: 2180 - Piso Fixo de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - MSE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**93.000,00**	**0,00**	**93.000,00**	**18.688,98**	**74.311,02**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**93.000,00**	**0,00**	**93.000,00**	**18.688,98**	**74.311,02**
3390000000000000000	Aplicações diretas	93.000,00	0,00	93.000,00	18.688,98	74.311,02
3390300000000000000	Material de consumo	65.000,00	0,00	65.000,00	18.688,98	46.311,02
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**93.000,00**	**0,00**	**93.000,00**	**18.688,98**	**74.311,02**

Ação: 2182 - Piso de média Complexidade - PAEFI - CREAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**	**2.681,84**	**153.318,16**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**	**2.681,84**	**153.318,16**
3390000000000000000	Aplicações diretas	156.000,00	0,00	156.000,00	2.681,84	153.318,16
3390300000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	2.681,84	67.318,16
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**3.346,50**	**1.153,50**
4400000000000000000	**Investimentos**	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**3.346,50**	**1.153,50**
4490000000000000000	Aplicações diretas	4.500,00	0,00	4.500,00	3.346,50	1.153,50
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.500,00	0,00	4.500,00	3.346,50	1.153,50
Total da Ação		**160.500,00**	**0,00**	**160.500,00**	**6.028,34**	**154.471,66**

Ação: 2183 - Piso de Alta Complexidade.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.243.500,00**	**14.970,00**	**3.258.470,00**	**2.829.219,09**	**429.250,91**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.642.000,00**	**0,00**	**1.642.000,00**	**1.514.493,60**	**127.506,40**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00	1.359.467,65	125.532,35
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	1.086.725,31	123.274,69
3190130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	4.840,00	160,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	270.000,00	0,00	270.000,00	267.902,34	2.097,66
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	157.000,00	0,00	157.000,00	155.025,95	1.974,05
3191130000000000000	Obrigações patronais	157.000,00	0,00	157.000,00	155.025,95	1.974,05
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.601.500,00**	**14.970,00**	**1.616.470,00**	**1.314.725,49**	**301.744,51**
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00	976.000,00	155.000,00
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00	976.000,00	155.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	470.500,00	14.970,00	485.470,00	338.725,49	146.744,51
3390300000000000000	Material de consumo	205.000,00	0,00	205.000,00	200.391,25	4.608,75
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	195.500,00	0,00	195.500,00	138.334,24	57.165,76
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	14.970,00	14.970,00	0,00	14.970,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**95.413,52**	**0,00**	**95.413,52**	**95.413,52**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**95.413,52**	**0,00**	**95.413,52**	**95.413,52**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	95.413,52	0,00	95.413,52	95.413,52	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	95.413,52	0,00	95.413,52	95.413,52	0,00

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2183 - Piso de Alta Complexidade.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
Total da Ação		**3.338.913,52**	**14.970,00**	**3.353.883,52**	**2.924.632,61**	**429.250,91**

Ação: 2184 - Bolsa Família

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**184.000,00**	**0,00**	**184.000,00**	**14.084,01**	**169.915,99**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**184.000,00**	**0,00**	**184.000,00**	**14.084,01**	**169.915,99**
3390000000000000000	Aplicações diretas	184.000,00	0,00	184.000,00	14.084,01	169.915,99
3390300000000000000	Material de consumo	78.000,00	0,00	78.000,00	10.415,05	67.584,95
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.000,00	0,00	86.000,00	3.668,96	82.331,04
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**29.867,47**	**30.132,53**
4400000000000000000	**Investimentos**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**29.867,47**	**30.132,53**
4490000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	29.867,47	30.132,53
4490510000000000000	Obras e instalações	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	29.867,47	132,53
Total da Ação		**244.000,00**	**0,00**	**244.000,00**	**43.951,48**	**200.048,52**

Ação: 2185 - Piso de Transição de Média Complexidade - CREAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**867.000,00**	**0,00**	**867.000,00**	**663.198,85**	**203.801,15**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**678.000,00**	**0,00**	**678.000,00**	**658.065,53**	**19.934,47**
3190000000000000000	Aplicações diretas	592.000,00	0,00	592.000,00	581.255,02	10.744,98
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	557.000,00	0,00	557.000,00	553.028,68	3.971,32
3190130000000000000	Obrigações patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	9.988,00	12,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00	0,00	20.000,00	18.238,34	1.761,66

319049000000000000	Auxílio-transporte	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	86.000,00	0,00	86.000,00	76.810,51	9.189,49
319113000000000000	Obrigações patronais	86.000,00	0,00	86.000,00	76.810,51	9.189,49
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**189.000,00**	**0,00**	**189.000,00**	**5.133,32**	**183.866,68**
339000000000000000	Aplicações diretas	189.000,00	0,00	189.000,00	5.133,32	183.866,68
339030000000000000	Material de consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	5.133,32	104.866,68
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**867.000,00**	**0,00**	**867.000,00**	**663.198,85**	**203.801,15**

Ação: 6000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.184.800,00**	**0,00**	**2.184.800,00**	**1.903.509,06**	**281.290,94**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.933.600,00**	**0,00**	**1.933.600,00**	**1.807.055,97**	**126.544,03**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00	1.589.939,35	109.060,65
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.669.000,00	0,00	1.669.000,00	1.567.532,33	101.467,67
319013000000000000	Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00	0,00	30.000,00	22.407,02	7.592,98
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	234.600,00	0,00	234.600,00	217.116,62	17.483,38
319113000000000000	Obrigações patronais	234.600,00	0,00	234.600,00	217.116,62	17.483,38
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**251.200,00**	**0,00**	**251.200,00**	**96.453,09**	**154.746,91**
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335043000000000000	Subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	251.200,00	0,00	251.200,00	96.453,09	154.746,91
339030000000000000	Material de consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	75.599,09	34.400,91

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.200,00	0,00	41.200,00	11.200,00	30.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	9.654,00	90.346,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**6.060,20**	**0,00**	**6.060,20**	**4.173,42**	**1.886,78**
440000000000000000	**Investimentos**	**6.060,20**	**0,00**	**6.060,20**	**4.173,42**	**1.886,78**
449000000000000000	Aplicações diretas	6.060,20	0,00	6.060,20	4.173,42	1.886,78
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.060,20	0,00	6.060,20	4.173,42	1.886,78
449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449151000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**2.190.860,20**	**0,00**	**2.190.860,20**	**1.907.682,48**	**283.177,72**
Total da Unidade		**8.865.129,02**	**14.970,00**	**8.880.099,02**	**6.941.719,91**	**1.938.379,11**

Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário

Ação: 2173 - Restaurante Popular.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**645.000,00**	**0,00**	**645.000,00**	**644.245,07**	**754,93**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**645.000,00**	**0,00**	**645.000,00**	**644.245,07**	**754,93**
339000000000000000	Aplicações diretas	645.000,00	0,00	645.000,00	644.245,07	754,93
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	645.000,00	0,00	645.000,00	644.245,07	754,93
400000000000000000	**Despesas de capital**	**8.800,00**	**0,00**	**8.800,00**	**0,00**	**8.800,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**8.800,00**	**0,00**	**8.800,00**	**0,00**	**8.800,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00
Total da Ação		**653.800,00**	**0,00**	**653.800,00**	**644.245,07**	**9.554,93**

Ação: 2177 - Conselho de Defesa e Garantia de Direitos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Unidade		**653.800,00**	**0,00**	**653.800,00**	**644.245,07**	**9.554,93**
Total do Órgão		**15.460.025,52**	**14.970,00**	**15.474.995,52**	**13.263.999,61**	**2.210.995,91**

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Des de Esporte e Lazer.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.087.072,34**	**0,00**	**2.087.072,34**	**2.060.628,50**	**26.443,84**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.218.000,00**	**0,00**	**1.218.000,00**	**1.211.852,81**	**6.147,19**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.106.300,00	0,00	1.106.300,00	1.101.298,18	5.001,82
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.036.400,00	0,00	1.036.400,00	1.035.537,99	862,01
319013000000000000	Obrigações patronais	32.500,00	0,00	32.500,00	30.520,00	1.980,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	35.400,00	0,00	35.400,00	35.240,19	159,81

3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Des de Esporte e Lazer.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	111.700,00	0,00	111.700,00	110.554,63	1.145,37
3191130000000000000	Obrigações patronais	111.700,00	0,00	111.700,00	110.554,63	1.145,37
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**869.072,34**	**0,00**	**869.072,34**	**848.775,69**	**20.296,65**
3390000000000000000	Aplicações diretas	869.072,34	0,00	869.072,34	848.775,69	20.296,65
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	92.061,34	0,00	92.061,34	92.061,34	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	51.400,00	0,00	51.400,00	34.904,13	16.495,87
3390310000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	58.523,43	0,00	58.523,43	58.523,43	0,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	286.448,53	0,00	286.448,53	286.448,53	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	128.639,04	0,00	128.639,04	128.639,04	(0,00)
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	252.000,00	0,00	252.000,00	248.199,22	3.800,78
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**101.438,74**	**0,00**	**101.438,74**	**101.438,74**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**101.438,74**	**0,00**	**101.438,74**	**101.438,74**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	101.438,74	0,00	101.438,74	101.438,74	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	101.438,74	0,00	101.438,74	101.438,74	0,00
Total da Ação		**2.188.511,08**	**0,00**	**2.188.511,08**	**2.162.067,24**	**26.443,84**
Total da Unidade		**2.188.511,08**	**0,00**	**2.188.511,08**	**2.162.067,24**	**26.443,84**
Unidade: 002 - Departamento de Esporte						
Ação: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação: 2191 - Instalações de Academia.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação: 2192 - Laboratório de Fisiologia						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes						
Unidade: 002 - Departamento de Esporte						
Ação: 2192 - Laboratório de Fisiologia						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação: 2193 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros comunitários.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390310000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação: 2194 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros Comunitários.						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.805.488,92**	**0,00**	**1.805.488,92**	**1.700.834,07**	**104.654,85**

3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.805.488,92**	**0,00**	**1.805.488,92**	**1.700.834,07**	**104.654,85**
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.805.488,92	0,00	1.805.488,92	1.700.834,07	104.654,85
3350410000000000000	Contribuições	1.805.488,92	0,00	1.805.488,92	1.700.834,07	104.654,85
3350430000000000000	Subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		**1.805.488,92**	**0,00**	**1.805.488,92**	**1.700.834,07**	**104.654,85**
Total da Unidade		**1.805.488,92**	**0,00**	**1.805.488,92**	**1.700.834,07**	**104.654,85**
Total do Órgão		**3.994.000,00**	**0,00**	**3.994.000,00**	**3.862.901,31**	**131.098,69**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Ação: 2200 - Coordenação e Supervisão dos Assentos ligados a Segurança.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**18.569.700,00**	**0,00**	**18.569.700,00**	**18.534.584,65**	**35.115,35**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**18.541.700,00**	**0,00**	**18.541.700,00**	**18.518.072,01**	**23.627,99**
3190000000000000000	Aplicações diretas	16.658.700,00	0,00	16.658.700,00	16.640.384,00	18.316,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.926.000,00	0,00	13.926.000,00	13.925.961,05	38,95
3190130000000000000	Obrigações patronais	61.700,00	0,00	61.700,00	45.717,02	15.982,98
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.669.000,00	0,00	2.669.000,00	2.668.705,93	294,07
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00	1.877.688,01	5.311,99
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00	1.877.688,01	5.311,99
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**	**16.512,64**	**11.487,36**
3390000000000000000	Aplicações diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	16.512,64	11.487,36
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	17.000,00	0,00	17.000,00	16.142,50	857,50
3390930000000000000	Indenizações e restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	370,14	10.629,86
Total da Ação		**18.569.700,00**	**0,00**	**18.569.700,00**	**18.534.584,65**	**35.115,35**
Total da Unidade		**18.569.700,00**	**0,00**	**18.569.700,00**	**18.534.584,65**	**35.115,35**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança

Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm

Ação: 2201 - Manutenção do comando do Guarda Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**820.986,21**	**0,00**	**820.986,21**	**741.147,93**	**79.838,28**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**820.986,21**	**0,00**	**820.986,21**	**741.147,93**	**79.838,28**
3390000000000000000	Aplicações diretas	820.986,21	0,00	820.986,21	741.147,93	79.838,28
3390300000000000000	Material de consumo	437.700,00	0,00	437.700,00	416.626,08	21.073,92
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	119.000,00	0,00	119.000,00	117.999,99	1.000,01
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	66.000,00	0,00	66.000,00	65.868,00	132,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	198.286,21	0,00	198.286,21	140.653,86	57.632,35
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**1.581.000,00**	**0,00**	**1.581.000,00**	**152.688,40**	**1.428.311,60**
4400000000000000000	**Investimentos**	**1.581.000,00**	**0,00**	**1.581.000,00**	**152.688,40**	**1.428.311,60**
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00	152.688,40	1.428.311,60
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00	152.688,40	1.427.311,60
Total da Ação		**2.401.986,21**	**0,00**	**2.401.986,21**	**893.836,33**	**1.508.149,88**
Total da Unidade		**2.401.986,21**	**0,00**	**2.401.986,21**	**893.836,33**	**1.508.149,88**

Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito

Ação: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.698.500,00**	**0,00**	**6.698.500,00**	**3.897.098,35**	**2.801.401,65**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.698.500,00**	**0,00**	**6.698.500,00**	**3.897.098,35**	**2.801.401,65**
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.698.500,00	0,00	6.698.500,00	3.897.098,35	2.801.401,65
3390300000000000000	Material de consumo	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00	2.401.578,91	368.421,09
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	900.000,00	0,00	900.000,00	848.295,84	51.704,16
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.028.500,00	0,00	3.028.500,00	647.223,60	2.381.276,40
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**	**452.122,00**	**347.878,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**	**452.122,00**	**347.878,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	452.122,00	347.878,00
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	790.000,00	0,00	790.000,00	452.122,00	337.878,00
Total da Ação		**7.498.500,00**	**0,00**	**7.498.500,00**	**4.349.220,35**	**3.149.279,65**
Total da Unidade		**7.498.500,00**	**0,00**	**7.498.500,00**	**4.349.220,35**	**3.149.279,65**
Total do Órgão		**28.470.186,21**	**0,00**	**28.470.186,21**	**23.777.641,33**	**4.692.544,88**

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.

Ação: 1016 - Criação da Tv e Rádio Prefeitura

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.158,95**	**0,00**	**5.158,95**	**4.158,95**	**1.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.158,95**	**0,00**	**5.158,95**	**4.158,95**	**1.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.158,95	0,00	5.158,95	4.158,95	1.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.158,95	0,00	5.158,95	4.158,95	1.000,00
Total da Ação		**7.158,95**	**0,00**	**7.158,95**	**4.158,95**	**3.000,00**

Ação: 2210 - Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.070.041,05**	**0,00**	**3.070.041,05**	**3.059.728,36**	**10.312,69**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**699.200,00**	**0,00**	**699.200,00**	**691.234,70**	**7.965,30**
3190000000000000000	Aplicações diretas	673.800,00	0,00	673.800,00	666.322,37	7.477,63
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	585.000,00	0,00	585.000,00	583.847,28	1.152,72

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.

Ação: 2210 - Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
319013000000000000	Obrigações patronais	81.800,00	0,00	81.800,00	81.494,02	305,98
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00	0,00	1.000,00	231,07	768,93
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	750,00	4.250,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	25.400,00	0,00	25.400,00	24.912,33	487,67
319113000000000000	Obrigações patronais	25.400,00	0,00	25.400,00	24.912,33	487,67
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.370.841,05**	**0,00**	**2.370.841,05**	**2.368.493,66**	**2.347,39**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.370.841,05	0,00	2.370.841,05	2.368.493,66	2.347,39
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.136,71	863,29
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.551,70	448,30
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.357.841,05	0,00	2.357.841,05	2.357.805,25	35,80
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**3.861,29**	**11.138,71**
440000000000000000	**Investimentos**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**3.861,29**	**11.138,71**
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	3.861,29	11.138,71
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	3.861,29	11.138,71
Total da Ação		**3.085.041,05**	**0,00**	**3.085.041,05**	**3.063.589,65**	**21.451,40**
Total da Unidade		**3.092.200,00**	**0,00**	**3.092.200,00**	**3.067.748,60**	**24.451,40**
Total do Órgão		**3.092.200,00**	**0,00**	**3.092.200,00**	**3.067.748,60**	**24.451,40**

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2215 - Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**11.514,79**	**14.485,21**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**11.514,79**	**14.485,21**
339000000000000000	Aplicações diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	11.514,79	14.485,21
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.614,79	385,21
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	100,00	9.900,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	6.800,00	3.200,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**9.079,00**	**30.921,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**9.079,00**	**30.921,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	9.079,00	30.921,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	9.079,00	30.921,00
Total da Ação		**66.000,00**	**0,00**	**66.000,00**	**20.593,79**	**45.406,21**

Ação: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.346.300,00**	**0,00**	**1.346.300,00**	**1.304.077,66**	**42.222,34**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.271.300,00**	**0,00**	**1.271.300,00**	**1.262.237,00**	**9.063,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.211.700,00	0,00	1.211.700,00	1.205.668,87	6.031,13
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.048.000,00	0,00	1.048.000,00	1.047.857,61	142,39
319013000000000000	Obrigações patronais	133.700,00	0,00	133.700,00	133.638,47	61,53
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00	0,00	15.000,00	14.372,79	627,21
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	13.000,00	0,00	13.000,00	9.800,00	3.200,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	59.600,00	0,00	59.600,00	56.568,13	3.031,87
319113000000000000	Obrigações patronais	59.600,00	0,00	59.600,00	56.568,13	3.031,87
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**41.840,66**	**33.159,34**
339000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	41.840,66	33.159,34
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	2.347,55	7.652,45
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	6.426,65	13.573,35
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00	0,00	45.000,00	33.066,46	11.933,54
400000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**6.779,05**	**3.220,95**
440000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**6.779,05**	**3.220,95**
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	6.779,05	3.220,95

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	6.779,05	3.220,95
Total da Ação		**1.356.300,00**	**0,00**	**1.356.300,00**	**1.310.856,71**	**45.443,29**

Ação: 2217 - Centro de Apoio aos estagiário e Estudantes.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.199.000,00**	**0,00**	**2.199.000,00**	**2.184.273,45**	**14.726,55**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.199.000,00**	**0,00**	**2.199.000,00**	**2.184.273,45**	**14.726,55**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.199.000,00	0,00	2.199.000,00	2.184.273,45	14.726,55
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.198.000,00	0,00	2.198.000,00	2.184.273,45	13.726,55
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**2.199.000,00**	**0,00**	**2.199.000,00**	**2.184.273,45**	**14.726,55**
Total da Unidade		**3.621.300,00**	**0,00**	**3.621.300,00**	**3.515.723,95**	**105.576,05**
Total do Órgão		**3.621.300,00**	**0,00**	**3.621.300,00**	**3.515.723,95**	**105.576,05**

Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros

Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros

Ação: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**336.000,00**	**0,00**	**336.000,00**	**287.237,05**	**48.762,95**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**336.000,00**	**0,00**	**336.000,00**	**287.237,05**	**48.762,95**
339000000000000000	Aplicações diretas	336.000,00	0,00	336.000,00	287.237,05	48.762,95
339030000000000000	Material de consumo	87.000,00	0,00	87.000,00	43.298,90	43.701,10
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	249.000,00	0,00	249.000,00	243.938,15	5.061,85

4000000000000000000	**Despesas de capital**	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**111.629,67**	**32.370,33**
4400000000000000000	**Investimentos**	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**111.629,67**	**32.370,33**
4490000000000000000	Aplicações diretas	144.000,00	0,00	144.000,00	111.629,67	32.370,33
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	142.000,00	0,00	142.000,00	111.629,67	30.370,33
Total da Ação		**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**	**398.866,72**	**81.133,28**
Total da Unidade		**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**	**398.866,72**	**81.133,28**
Total do Órgão		**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**	**398.866,72**	**81.133,28**

Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral

Ação: 2230 - Administração e manutenção da agencia reguladora.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.100.336,00**	**40.000,00**	**3.140.336,00**	**1.049.260,06**	**2.091.075,94**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.237.511,00**	**0,00**	**2.237.511,00**	**999.927,80**	**1.237.583,20**
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.057.511,00	0,00	2.057.511,00	928.248,70	1.129.262,30
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	843.048,52	906.951,48
3190130000000000000	Obrigações patronais	140.000,00	0,00	140.000,00	56.242,68	83.757,32
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.649,00	0,00	32.649,00	0,00	32.649,00
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	133.862,00	0,00	133.862,00	28.957,50	104.904,50
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	180.000,00	0,00	180.000,00	71.679,10	108.320,90
3191130000000000000	Obrigações patronais	180.000,00	0,00	180.000,00	71.679,10	108.320,90
3200000000000000000	**Juros e encargos da dívida**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**
3290000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**813.825,00**	**40.000,00**	**853.825,00**	**49.332,26**	**804.492,74**
3390000000000000000	Aplicações diretas	813.825,00	40.000,00	853.825,00	49.332,26	804.492,74
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16.325,00	0,00	16.325,00	3.162,98	13.162,02
3390300000000000000	Material de consumo	32.649,00	0,00	32.649,00	4.753,40	27.895,60
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	19.590,00	0,00	19.590,00	0,00	19.590,00
3390350000000000000	Serviços de consultoria	65.299,00	0,00	65.299,00	0,00	65.299,00

Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral

Ação: 2230 - Administração e manutenção da agencia reguladora.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00	0,00	220.000,00	29.162,24	190.837,76
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	90.000,00	0,00	90.000,00	804,30	89.195,70
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	137.127,00	0,00	137.127,00	0,00	137.127,00
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	32.649,00	0,00	32.649,00	2.775,71	29.873,29
3390490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	40.000,00	40.000,00	8.673,63	31.326,37
3390670000000000000	Depósitos compulsórios	32.649,00	0,00	32.649,00	0,00	32.649,00
3390910000000000000	Sentenças judiciais	65.299,00	0,00	65.299,00	0,00	65.299,00
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	32.648,00	0,00	32.648,00	0,00	32.648,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	19.590,00	0,00	19.590,00	0,00	19.590,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**439.664,00**	**0,00**	**439.664,00**	**5.695,00**	**433.969,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**434.664,00**	**0,00**	**434.664,00**	**5.695,00**	**428.969,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	434.664,00	0,00	434.664,00	5.695,00	428.969,00
4490510000000000000	Obras e instalações	238.768,00	0,00	238.768,00	0,00	238.768,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	195.896,00	0,00	195.896,00	5.695,00	190.201,00
4600000000000000000	**Amortização da dívida / refinanciamento da dívida**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4690000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		**3.540.000,00**	**40.000,00**	**3.580.000,00**	**1.054.955,06**	**2.525.044,94**
Total da Unidade		**3.540.000,00**	**40.000,00**	**3.580.000,00**	**1.054.955,06**	**2.525.044,94**
Total do Órgão		**3.540.000,00**	**40.000,00**	**3.580.000,00**	**1.054.955,06**	**2.525.044,94**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência

Unidade: 001 - Gabinete do Presidente

Ação: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.652.400,00**	**0,00**	**4.652.400,00**	**0,00**	**4.652.400,00**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.391.500,00**	**0,00**	**2.391.500,00**	**0,00**	**2.391.500,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.129.000,00	0,00	2.129.000,00	0,00	2.129.000,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3190130000000000000	Obrigações patronais	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
3190490000000000000	Auxílio-transporte	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3190920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	262.500,00	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
3191130000000000000	Obrigações patronais	262.500,00	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.260.900,00**	**0,00**	**2.260.900,00**	**0,00**	**2.260.900,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.260.900,00	0,00	2.260.900,00	0,00	2.260.900,00
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	57.800,00	0,00	57.800,00	0,00	57.800,00
3390310000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
3390350000000000000	Serviços de consultoria	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	705.000,00	0,00	705.000,00	0,00	705.000,00
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
339067000000000000	Depósitos compulsórios	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	42.100,00	0,00	42.100,00	0,00	42.100,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência

Unidade: 001 - Gabinete do Presidente

Ação: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
Total da Ação		**4.722.400,00**	**0,00**	**4.722.400,00**	**0,00**	**4.722.400,00**

Ação: 2236 - Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**727.200,00**	**0,00**	**727.200,00**	**0,00**	**727.200,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**727.200,00**	**0,00**	**727.200,00**	**0,00**	**727.200,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	727.200,00	0,00	727.200,00	0,00	727.200,00
449051000000000000	Obras e instalações	727.200,00	0,00	727.200,00	0,00	727.200,00
Total da Ação		**727.200,00**	**0,00**	**727.200,00**	**0,00**	**727.200,00**
Total da Unidade		**5.449.600,00**	**0,00**	**5.449.600,00**	**0,00**	**5.449.600,00**

Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário

Ação: 2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**14.463.000,00**	**0,00**	**14.463.000,00**	**0,00**	**14.463.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**14.063.000,00**	**0,00**	**14.063.000,00**	**0,00**	**14.063.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	14.063.000,00	0,00	14.063.000,00	0,00	14.063.000,00
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	10.673.000,00	0,00	10.673.000,00	0,00	10.673.000,00
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2.890.000,00	0,00	2.890.000,00	0,00	2.890.000,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
319091000000000000	Sentenças judiciais	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total da Ação		**14.463.000,00**	**0,00**	**14.463.000,00**	**0,00**	**14.463.000,00**

Ação: 9000 - Reserva de Contingência.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
900000000000000000	**Reserva de contingência**	**64.777.400,00**	**0,00**	**64.777.400,00**	**0,00**	**64.777.400,00**
990000000000000000	**Reserva de contingência**	**64.777.400,00**	**0,00**	**64.777.400,00**	**0,00**	**64.777.400,00**
999900000000000000	Reserva de contingência	64.777.400,00	0,00	64.777.400,00	0,00	64.777.400,00
999999000000000000	Reserva de contingência	64.777.400,00	0,00	64.777.400,00	0,00	64.777.400,00
Total da Ação		**64.777.400,00**	**0,00**	**64.777.400,00**	**0,00**	**64.777.400,00**
Total da Unidade		**79.240.400,00**	**0,00**	**79.240.400,00**	**0,00**	**79.240.400,00**

Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro

Ação: 2239 - Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**3.909.000,00**	**0,00**	**3.909.000,00**	**0,00**	**3.909.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.809.000,00**	**0,00**	**3.809.000,00**	**0,00**	**3.809.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	3.809.000,00	0,00	3.809.000,00	0,00	3.809.000,00
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	3.105.000,00	0,00	3.105.000,00	0,00	3.105.000,00
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	554.000,00	0,00	554.000,00	0,00	554.000,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319091000000000000	Sentenças judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ação		**3.909.000,00**	**0,00**	**3.909.000,00**	**0,00**	**3.909.000,00**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência

Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro

Ação: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**16.418.000,00**	**0,00**	**16.418.000,00**	**0,00**	**16.418.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**16.318.000,00**	**0,00**	**16.318.000,00**	**0,00**	**16.318.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	16.318.000,00	0,00	16.318.000,00	0,00	16.318.000,00
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	13.118.000,00	0,00	13.118.000,00	0,00	13.118.000,00
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319091000000000000	Sentenças judiciais	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ação		**16.418.000,00**	**0,00**	**16.418.000,00**	**0,00**	**16.418.000,00**

Ação: 2241 - Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**4.065.000,00**	**0,00**	**4.065.000,00**	**0,00**	**4.065.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**4.015.000,00**	**0,00**	**4.015.000,00**	**0,00**	**4.015.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	4.015.000,00	0,00	4.015.000,00	0,00	4.015.000,00
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	2.905.000,00	0,00	2.905.000,00	0,00	2.905.000,00
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	960.000,00	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
319091000000000000	Sentenças judiciais	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

339000000000000000	**Outras despesas correntes**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Ação		**4.065.000,00**	**0,00**	**4.065.000,00**	**0,00**	**4.065.000,00**
Total da Unidade		**24.392.000,00**	**0,00**	**24.392.000,00**	**0,00**	**24.392.000,00**
Total do Órgão		**109.082.000,00**	**0,00**	**109.082.000,00**	**0,00**	**109.082.000,00**

Órgão: 90 - Reserva de Contingência

Unidade: 001 - Reserva de Contingência

Ação: 9000 - Reserva de Contingência.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
900000000000000000	**Reserva de contingência**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
990000000000000000	**Reserva de contingência**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
999900000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
999999000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Total da Unidade		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Total do Órgão		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Total Geral		**747.526.941,61**	**12.194.662,11**	**759.721.603,72**	**573.177.973,74**	**186.543.629,98**

Data de Emissão: 20/03/2020

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:04EA63B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		242.976.086,09	218.606.703,34
Receita de Contribuições		12.814.732,68	12.172.566,30
Receita Patrimonial		2.081.127,60	6.606.403,14
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		960.539,94	792.983,53
Remuneração das Disponibilidades		5.694.337,45	7.011.126,15
Outras Receitas Derivadas e Originárias		11.414.049,18	6.315.736,01
Transferências correntes recebidas	1FC	261.456.415,79	239.520.905,09
Outros ingressos operacionais		108.156.949,09	96.776.360,20
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	440.239.473,64	386.180.584,67
Juros e encargos da dívida	3FC	2.517.625,55	1.468.102,42
Transferências concedidas	1FC	36.864.216,35	28.225.735,27
Outros desembolsos operacionais		136.111.483,61	120.584.245,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*29.821.438,67*	*51.344.115,94*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		13.437,85	8.307,97
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		48.924.393,42	32.681.334,54
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(48.910.955,57)*	*(32.673.026,57)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		20.000.000,00	11.364.422,69
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		14.036.881,93	5.185.480,77
Outros desembolsos de financiamentos		5.046.549,07	13.828.174,79
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*916.569,00*	*(7.649.232,87)*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(18.172.947,90)	11.021.856,50
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		220.782.320,90	209.752.154,69
Caixa e Equivalentes de caixa final		202.525.715,37	220.782.320,90

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**261.456.415,79**	**239.520.905,09**
Intergovernamentais	197.660.343,61	177.794.012,50
da União	95.551.960,51	87.293.854,88
de Estados e Distrito Federal	102.108.383,10	90.500.157,62
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	63.796.072,18	61.726.892,59
Total das transferências recebidas	***261.456.415,79***	***239.520.905,09***

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**36.864.216,35**	**28.225.735,27**
Intergovernamentais	5.059.613,36	1.095.861,12
da União	5.059.613,36	1.095.861,12
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	26.575.081,99	22.197.551,14

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	5.229.521,00	4.932.323,01
Total das transferências Concedidas	***36.864.216,35***	***28.225.735,27***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	4.330.707,49	4.113.294,94
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	82.368.059,34	71.446.946,41
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	19.102.057,48	17.409.356,83
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	10.120.294,64	8.889.861,81
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	97.930.968,13	83.514.755,15
Trabalho	3.496.981,04	2.741.845,20
Educação	153.394.196,08	129.333.675,47
Cultura	1.237.133,50	538.341,54
Direitos da Cidadania	1.066,11	1.475,49
Urbanismo	41.682.583,79	46.806.424,35
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.276.008,11	0,00
Gestão Ambiental	9.909.242,15	8.500.511,49
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	51.477,83	59.047,18
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.599.152,92	3.776.059,47
Comunicações	2.753,61	27.351,73
Energia	0,00	0,00
Transporte	2.667.339,19	821.487,66
Desporto e Lazer	1.854.146,57	1.614.361,24
Encargos Especiais	7.215.305,66	6.585.788,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***440.239.473,64***	***386.180.584,67***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.048.131,19	1.408.251,12
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	462.798,52	0,00
Outros Encargos da Dívida	6.695,84	59.851,30
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	(0,00)
Total Juros e Encargos da Dívida	***2.517.625,55***	***1.468.102,42***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 20/03/2020, **Hora emissão** 10:42:47		
Notas:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DFF1E220

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**503.444,15**	**0,00**	**247,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**723.008.659,30**	**0,00**	**723.512.350,50**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.881,36)	0,00	(13.881,36)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.592.430,92)	0,00	(4.592.430,92)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**503.444,15**	**0,00**	**247,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**718.402.347,02**	**0,00**	**718.906.038,22**
NOTA:									

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:37704420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Dezembro / 2019

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**569.221.500,00**	**616.342.730,02**	**536.270.653,31**	**(80.072.076,71)**
Receita Tributária	211.468.400,00	240.282.340,00	242.976.086,09	2.693.746,09
Receita de Contribuições	57.520.300,00	57.520.300,00	12.814.732,68	(44.705.567,32)
Receita Patrimonial	58.909.400,00	59.423.483,52	7.775.465,05	(51.648.018,47)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	608.000,00	608.000,00	960.539,94	352.539,94
Transferências Correntes	233.047.200,00	245.871.406,50	260.329.669,79	14.458.263,29
Outras Receitas Correntes	7.668.200,00	12.637.200,00	11.414.159,76	(1.223.040,24)
Receitas de Capital (II)	**48.343.000,00**	**60.343.000,00**	**21.140.073,27**	**(39.202.926,73)**
Operações de Crédito	48.310.000,00	60.310.000,00	20.000.000,00	(40.310.000,00)
Alienação de Bens	32.000,00	32.000,00	13.327,27	(18.672,73)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.000,00	1.000,00	1.126.746,00	1.125.746,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**617.564.500,00**	**676.685.730,02**	**557.410.726,58**	**(119.275.003,44)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**617.564.500,00**	**676.685.730,02**	**557.410.726,58**	**(119.275.003,44)**
Déficit (VI)	-------	**83.035.873,70**	**15.767.247,16**	**(67.268.626,54)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**617.564.500,00**	**759.721.603,72**	**573.177.973,74**	**(186.543.629,98)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**86.615.873,70**	**86.615.873,70**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	86.615.873,70	86.615.873,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**447.840.971,99**	**575.322.115,77**	**481.915.170,98**	**446.537.830,66**	**434.766.481,05**	**93.406.944,79**
Pessoal e Encargos Sociais	290.810.361,00	328.841.500,69	267.817.045,31	267.765.300,55	263.347.909,20	61.024.455,38
Juros e Encargos da Dívida	2.395.000,00	2.827.000,00	2.746.357,06	2.524.612,65	2.517.625,55	80.642,94
Outras Despesas Correntes	154.635.610,99	243.653.615,08	211.351.768,61	176.247.917,46	168.900.946,30	32.301.846,47
Despesas de Capital (IX)	**101.266.128,01**	**119.522.087,95**	**91.262.802,76**	**55.942.300,05**	**54.790.676,70**	**28.259.285,19**
Investimentos	80.261.128,01	100.074.280,88	71.840.507,99	36.558.781,90	35.407.245,70	28.233.772,89
Inversões Financeiras	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Amortização da Dívida	21.005.000,00	19.147.807,07	19.122.294,77	19.083.518,15	19.083.431,00	25.512,30
Reserva de Contingência (X)	**64.877.400,00**	**64.877.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.877.400,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**613.984.500,00**	**759.721.603,72**	**573.177.973,74**	**502.480.130,71**	**489.557.157,75**	**186.543.629,98**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**613.984.500,00**	**759.721.603,72**	**573.177.973,74**	**502.480.130,71**	**489.557.157,75**	**186.543.629,98**
Superávit (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**613.984.500,00**	**759.721.603,72**	**573.177.973,74**	**502.480.130,71**	**489.557.157,75**	**186.543.629,98**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**20.162.720,38**	**36.864.322,48**	**33.410.031,50**	**32.722.604,16**	**16.088.005,87**	**8.216.432,83**
Pessoal e Encargos Sociais	34.936,84	3.169,58	0,00	0,00	36.328,15	1.778,27
Juros e Encargos da Dívida	71.898,18	1,26	0,00	0,00	71.899,44	0,00
Outras Despesas Correntes	20.055.885,36	36.861.151,64	33.410.031,50	32.722.604,16	15.979.778,28	8.214.654,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**9.725.765,91**	**14.808.282,07**	**12.347.154,58**	**12.312.364,45**	**10.112.054,43**	**2.109.629,10**
Investimentos	9.666.360,76	14.153.432,91	12.347.154,58	12.312.364,45	10.052.649,28	1.454.779,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	59.405,15	654.849,16	0,00	0,00	59.405,15	654.849,16
TOTAL	**29.888.486,29**	**51.672.604,55**	**45.757.186,08**	**45.034.968,61**	**26.200.060,30**	**10.326.061,93**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**7.353.045,92**	**11.680.175,14**	**12.132.230,33**	**23.243,47**	**6.877.747,26**
Pessoal e Encargos Sociais	1.279.831,83	4.929.263,34	4.875.050,79	4.471,11	1.329.573,27
Juros e Encargos da Dívida	21.128,54	0,00	0,00	0,00	21.128,54
Outras Despesas Correntes	6.052.085,55	6.750.911,80	7.257.179,54	18.772,36	5.527.045,45
Despesas de Capital	**484.637,03**	**1.508.363,50**	**904.783,27**	**2.519,62**	**1.085.697,64**
Investimentos	312.950,72	1.390.326,08	904.783,27	2.519,62	795.973,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	171.686,31	118.037,42	0,00	0,00	289.723,73
TOTAL	**7.837.682,95**	**13.188.538,64**	**13.037.013,60**	**25.763,09**	**7.963.444,90**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 20/03/2020, **Hora emissão** 10:36:12

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:48A8D1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**557.410.726,58**	**502.399.154,22**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**573.177.973,74**	**473.103.710,95**
Ordinária	419.682.040,71	377.671.428,58	Ordinária	397.897.813,92	343.138.206,65
Vinculada	137.728.685,87	124.727.725,64	Vinculada	175.280.159,82	129.965.504,30
Transferências do FUNDEB	64.778.675,55	61.845.153,35	Transferências do FUNDEB	64.180.754,73	62.985.523,42
Transferências Voluntárias	1.206.418,70	1.648.381,16	Transferências Voluntárias	7.099.063,90	2.135.605,72
Alienação de Bens	13.787,89	11.917,97	Alienação de Bens	500,00	89,44
Operações de Crédito	20.038.773,59	11.445.906,76	Operações de Crédito	43.972.196,26	12.877.694,31
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	22.856.975,35	24.605.098,71	Transferências de Programas	29.190.039,22	33.984.239,70
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	3.956.932,99	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	24.877.121,80	25.171.267,69	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.025.241,53**	**10.560.625,81**	Outras Origens	30.837.605,71	17.982.351,71
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**167.574.868,30**	**144.254.456,29**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**37.438.189,34**	**39.036.015,80**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.922.972,96	15.669.636,53	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**141.638.785,20**	**134.041.232,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	70.697.843,03	51.841.602,67	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.037.013,60	17.869.603,05
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	45.034.968,61	44.107.337,66
Valores Restituíveis	83.954.052,31	76.743.217,09	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	83.566.802,99	72.064.291,30
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**223.039.554,66**	**210.808.526,65**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	221.980.071,35	209.752.154,69	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**204.874.407,93**	**221.841.804,21**
Realizável	1.059.483,31	1.056.371,96	Caixa e Equivalentes de Caixa	203.802.430,96	220.782.320,90
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**957.050.391,07**	**868.022.762,97**	Realizável	1.071.976,97	1.059.483,31
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**957.129.356,21**	**868.022.762,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 20/03/2020, **Hora emissão** 11:09:22

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9FFBB2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
AN 14 – Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**542.395.776,39**	**563.086.625,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		204.452.602,89	222.709.208,42

Créditos a Curto Prazo		296.294.602,50	298.789.497,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		41.562.722,60	41.562.722,60
VPD Pagas Antecipadamente		85.848,40	25.197,60
Total do Ativo Circulante		**542.395.776,39**	**563.086.625,64**
Ativo Não Circulante		**331.856.554,47**	**283.283.020,09**
Realizável a Longo Prazo		2.913.793,05	3.543.564,95
Créditos a Longo Prazo		2.913.793,05	3.543.564,95
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		443.252,78	85.693,37
Imobilizado		327.792.786,47	278.947.039,60
Intangível		706.722,17	706.722,17
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**331.856.554,47**	**283.283.020,09**
TOTAL DO ATIVO		**874.252.330,86**	**846.369.645,73**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**38.299.275,41**	**36.618.342,56**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		5.921.030,68	6.249.333,11
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		2.328.504,55	1.385.857,82
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		10.970.917,87	9.728.690,34
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		421.117,63	421.117,63
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		406.998,90	406.998,90
Demais Obrigações a Curto Prazo		18.250.705,78	18.426.344,76
Total do Passivo Circulante		**38.299.275,41**	**36.618.342,56**
Passivo Não Circulante		**116.772.933,18**	**86.238.952,67**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		35.926.174,77	43.527.906,51
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		71.449.369,02	33.071.916,05
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		90.080,58	90.080,58
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		9.307.308,81	9.549.049,53
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**116.772.933,18**	**86.238.952,67**
Patrimônio Líquido		**(718.937.800,94)**	**(723.512.350,50)**
Patrimônio Social e Capital Social		(503.444,15)	(503.444,15)
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		(247,05)	(247,05)
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(718.434.109,74)	(723.008.659,30)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**(718.937.800,94)**	**(723.512.350,50)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**874.010.009,53**	**846.369.645,73**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		205.524.579,86	223.768.691,73

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		668.724.371,07	622.597.574,07
Total do Ativo		**874.248.950,93**	**846.366.265,80**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		115.042.258,22	115.331.998,51
Passivo Permanente		120.374.745,30	89.129.495,00
Total do Passivo		**235.417.003,52**	**204.461.493,51**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**638.831.947,41**	**641.904.772,29**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		48.785.460,40	36.212.697,82
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**48.785.460,40**	**36.212.697,82**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	(3.022.668,62)	0,00
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	403.086,65	477.197,77
01008 - Contribuição Funtecom	(922.390,64)	0,00
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	335.247,72	0,00
01015 - Recursos Ordinários (Livres)	0,03	0,00
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	521.080,46	0,00
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	3.956.932,99	0,00
01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	2.148,61	0,00
01020 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)	0,01	0,00
01050 - Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial	12.043,70	0,00

01052 - Recursos da APPA - Acordo Judicial	2.532.014,81	0,00
01062 - 1 - Lei Pelé - Lei nº 9.615/98	5.263,49	0,00
01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	6.625.982,70	0,00
01065 - Recursos Próprios - Turismo	(2.848,70)	3.785,27
01066 - Recursos Próprios - Cultura	(26.193,02)	(23.997,05)
01067 - Recursos Próprios - Esporte	23.164,05	21.575,22
01080 - 1 - Fundo Municipal de Saúde	258,68	0,00
01081 - 1 - Receitas Próprias - FIA	2.241,37	0,00
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	6.385,18	0,00
01090 - 1 - Receitas Próprias - Funserv	5,53	0,00
01094 - Retenções em Caráter Consignatário	(434,25)	0,00
01095 - Recursos da Cagepar	2.037.006,93	1.624.693,39
01101 - FUNDEB 60%	940.970,19	0,00
01102 - FUNDEB 40%	(281.059,37)	0,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	(354.384,30)	0,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	99.666,58	0,00
01107 - FNDE - Salário Educação	2.038.079,45	0,00
01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	20.898,72	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	(5.778,88)	0,00
01119 - 1 - Transporte Escolar - Convênio SEED/Prefeitura	1,32	0,00
01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	612.322,07	0,00
01128 - 1 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas	(132.887,67)	0,00
01129 - PAR - FNDE - Transferências - Apoio a Realização da Prova Brasil	(1.124.662,68)	0,00
01131 - 1 - FNDE - PAC II - Conv. Nº 202.928/2012 - Proinfância – Construção Creches	(2.281.847,86)	0,00
01134 - 1 - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível	508,97	0,00
01136 - 1 - FNDE - Compromisso n.º 201300595 - Mobiliário - Proinfância	(74.632,00)	0,00
01137 - FNDE - PAC I - 7.002/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	(274.138,50)	0,00
01138 - FNDE - PAC I - 7.598/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	(273.749,51)	0,00
01139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches	4.569,21	0,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.269.414,09	0,00
01313 - 1 - SUS - Recursos Vigilância Sanitária Básica	184,37	0,00
01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	(3.542.567,82)	0,00
01322 - 1 - SUS - Incentivo e Assistência	229,71	0,00
01323 - 1 - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde	0,96	0,00
01325 - SUS - APOIO A POPULAÇÃO INDIGENA	3,11	0,00
01327 - SUS - SAÚDE DA FAMILIA	1,54	0,00
01330 - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	125,32	0,00
01331 - SUS - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (BB 38797-5)	12,67	0,00
01332 - FNS - APOIO A PROJ. DE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - (BB 37487-3) - CONV. 4486/05	7,44	0,00
01335 - Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - (BB 39.255-3)	183,30	0,00
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	826.117,75	0,00
01492 - Vigilância em Saúde	(2.042.258,73)	0,00
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.200.441,18	0,00
01494 - Atenção Básica	48.915,02	0,00
01495 - Atenção Básica	458.260,44	0,00
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(163.476,55)	0,00
01497 - Vigilância em Saúde	(50.809,92)	0,00
01498 - Assistência Farmacêutica	11.341,92	0,00
01499 - Gestão do SUS	5.946,64	0,00
01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	662.529,65	0,00
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	56.116,63	0,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	597.436,16	0,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	(6.228.241,72)	0,00
01508 - Fundo de Reserva - Depósito Judicial (Lei 10.819/03, Art. 3º)	120.817,86	0,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito	184.853,36	0,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	856.383,52	0,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	932.344,34	0,00
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	(327.734,92)	0,00
01514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outras Áreas	1.377,40	0,00
01515 - FUNREBOM	(201.786,95)	0,00
01516 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.759,60	0,00
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(900.184,43)	0,00
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.856,95	0,00
01620 - Operação de Crédito - BID - Pavimentação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	226.416,49	0,00
01622 - Operação de Crédito - BID - Fortalecimento Institucional - Edificação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	134.820,36	0,00
01624 - Operação de Crédito - BID - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	21.846,87	0,00
01625 - Operação de Crédito - SEDU - Equipamentos - Lei nº 3.043 - 18/12/09	140,56	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
01686 - Operações de Crédito - Hospital Municipal	8.541,25	0,00
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	(8.827,31)	0,00
01709 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	3,37	0,00
01720 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Deficiente	7,47	0,00
01724 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	1,97	0,00
01726 - FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	0,13	0,00
01728 - 1 - COMAS-MPAS	0,63	0,00
01736 - FNAS - Média Complexidade - Sentinela (BB 38.086-5)	150,00	0,00
01779 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1º Fase)(CEF 647.039-9)	(592.631,44)	0,00
01781 - Empr. Coama - Projeto Centro de Atendimento para População de e na Rua (BB 52.256-2)	77,80	0,00
01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	(1.154.215,88)	0,00
01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	(57.170,02)	0,00
01789 - M. Turismo - 262.129-67 - Implantação do Restaurante Escola	(195.383,99)	0,00

01793 - Petrobrás - Aterro Sanitário (BB 5.590-9)	62,70	0,00
01796 - Convênio Estadual - FIA	16,35	0,00
01799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	(79.551,19)	0,00
01801 - Sadia - Equipamentos para Associação dos Catadores (BB 58.834-2)	22,68	0,00
01805 - M. Turismo - 306.338-47 - Mercado Café - (CEF 647.066-6)	29.366,53	0,00
01813 - 431/06 - Convênio com SETP, CEDCA, IASP e FIA - Potencialização (BB 59559-4)	227,26	0,00
01815 - COHAPAR - Convênio 0023/2010 -Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	368,61	0,00
01816 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Labra	621.731,93	0,00
01817 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Bertioga e Parque Linear	814.619,38	0,00
01829 - M. Turismo - 761.209/2011 - Festividades de Fim de Ano	378,14	0,00
01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	86.957,42	0,00
01834 - M. Justiça - Conv 776957/2012 - Estruturação e Reequipamento da Guarda Municipal	2.247,60	0,00
01843 - M. Cidades - 351.048-75 - Construção de Dique no Canal da Labra	32.540,36	0,00
01847 - M. Turismo - 1019780-0914 - Reforma da Estação Ferroviária	555.878,35	0,00
01850 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho - BB 69.193-3	608,15	0,00
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	(85.143,33)	0,00
01852 - SUAS - BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	148,11	0,00
01853 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentações das vias Municipais - CEF: 647.093-3	198.850,43	0,00
01854 - MDS - Convênio 827877/2016 - Aquisição de Veículos BB - 75.316-5	109.039,73	0,00
01855 - M. Esportes 10.38196-49 - Quadra Modular - CEF - 647.096-8	96.942,75	0,00
01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	(23.580.466,35)	0,00
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.183,41	0,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	21.612,37	0,00
01924 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	40.496,80	0,00
01928 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(35.862,11)	0,00
01929 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(55.435,21)	0,00
01931 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.604,92	0,00
01934 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	(68.485,63)	0,00
01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	22.846,47	0,00
01936 - SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	(3.411,67)	0,00
01938 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(59.073,91)	0,00
01939 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(102.067,32)	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01940 - SUAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	54.390,14	0,00
02065 - Recursos Próprios - Turismo	223,70	223,70
03008 - Contribuição FUNTECOM (BB 23.461-3)	133.259,76	0,00
03064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	9.985,00	0,00
03104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	1.095,98	0,00
03107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.210,67	0,00
03139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches MDS - BB 0259 729574 - F-139	23.151,45	0,00
03303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2,01	0,00
03497 - Vigilância em Saúde	0,30	0,00
03501 - Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	12.093,66	0,00
03504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	154.018,77	0,00
03510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.754,14	0,00
03511 - Taxas - Prestação de Serviços	25.985,50	0,00
03515 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)	16.701,17	0,00
03701 - B. ITAU 717-8) CONVENIO ECT-CORREIO COMUNITARIO	1.228,40	0,00
03764 - IGD - Bolsa Família Condicionalidades	2.547,28	0,00
03821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	1.369,69	0,00
03934 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Básica (SUAS)	1.271,00	0,00
03935 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Especial (SUAS)	4.354,58	0,00
03936 - MDS - Bloco SUAS - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.177,27	0,00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	103.534,62	0,00
11666 - M. Esportes - 1032389-76/2016 - Equipamentos Academias ao Ar Livre - CEF: 647.095-0 (F-1666)	(10.043,16)	0,00
31125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	78.736,98	0,00
31128 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas - (BB 65.906-1)	84.281,86	0,00
31321 - Gestão do SUS	25.556,66	0,00
31328 - Farmácia Popular	18.259,44	0,00
31495 - Atenção Básica - PAB/SUS	0,03	0,00
31498 - Assistência Farmacêutica	0,09	0,00
31735 - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - Portadores de Deficiência (BB 38.087-3)	81.152,08	0,00
31764 - IGD - Bolsa Família Condicionalidades	43.362,31	0,00
31783 - M. Cidades - canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	135.953,05	0,00
31797 - 282.903-63 - M. Esp. - Ginásio Poliesportivo - (CEF 647.063-1)	18.298,41	0,00
31815 - Cohapar - Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	792.590,00	0,00
31935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (F-935)	11.173,43	0,00
33111 - FNDE - Dinheiro Direto na Escola (BB 9.077-8)	0,05	0,00
33701 - Convênio ECT - Correio Comunitário (Itaú 717-8)	15.726,08	0,00
33822 - FNAS - Pro Jovem (BB 62.258-3)	0,02	0,00
33879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.869,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	**(15.850.893,28)**	**2.103.478,30**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 20/03/2020, **Hora emissão** 10:38:10		
Notas:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E8687FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**543.286.197,45**	**499.857.315,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**257.264.181,26**	**230.176.362,46**
Impostos		213.530.838,47	197.556.463,38
Taxas		31.288.178,31	20.811.355,05
Contribuições de Melhoria		12.445.164,48	11.808.544,03
Contribuições		**367.286,13**	**363.372,28**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		367.286,13	363.372,28
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**1.571.694,71**	**1.090.772,46**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		1.571.694,71	1.090.772,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**5.786.782,67**	**13.401.035,30**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		100.483,33	140.195,63
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.686.192,39	7.010.740,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		106,95	6.250.099,34
Transferências e Delegações Recebidas		**267.450.315,53**	**248.011.321,19**
Transferências Intragovernamentais		9.025.241,53	10.560.625,81
Transferências Intergovernamentais		258.425.074,00	237.450.695,38
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**6.264,31**	**8.307,97**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		6.264,31	8.307,97
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**10.839.672,84**	**6.806.143,87**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		3.039.379,90	2.113.503,87
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		7.800.292,94	4.692.640,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**547.636.307,04**	**467.574.204,79**
Pessoal e Encargos		**278.275.204,63**	**249.269.070,87**
Remuneração a Pessoal		231.978.057,76	212.268.023,61
Encargos Patronais		34.083.630,04	31.198.019,47
Benefícios a Pessoal		10.286.898,03	3.448.273,60
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.926.618,80	2.354.754,19
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**31.730.078,96**	**17.249.243,86**
Benefícios de Prestação Continuada		31.019.289,02	16.373.000,65
Benefícios Eventuais		710.789,94	876.243,21

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**547.636.307,04**	**467.574.204,79**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**143.503.391,58**	**127.210.942,25**
Uso de Material de Consumo		38.705.273,53	37.100.810,16
Serviços		104.798.118,05	88.900.922,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	1.209.210,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**38.210.955,20**	**17.007.937,16**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		3.399.963,82	2.821.535,58
Juros e Encargos de Mora		0,00	3.373,18
Variações Monetárias e Cambiais		22.659.366,16	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		12.151.625,22	14.183.028,40
Transferências e Delegações Concedidas		**45.539.997,13**	**47.320.199,38**
Transferências Intragovernamentais		37.438.189,34	38.944.975,39
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		438.360,00	590.511,49
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		7.663.447,79	7.784.712,50
Transferências ao Exterior		0,00	0,00

Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**7.234.659,56**	**6.818.880,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.302,81	0,00
Contribuições		7.218.356,75	6.818.880,71
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		**0,00**	**0,00**
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**3.142.019,98**	**2.697.930,56**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		3.054.904,50	2.689.830,56
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		87.115,48	8.100,00
Resultado Patrimonial do Período		**(4.350.109,59)**	**32.283.110,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		49.203.416,86	33.562.201,24
Desincorporação de passivo		19.083.518,15	17.981.140,09
Incorporação de passivo		20.000.000,00	11.364.422,69
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 20/03/2020, **Hora emissão** 10:38:33			
Notas:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3A08FC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Conta Dívida Fundada	Obrigação	Saldo Anterior (a)	Inscrição Mutação (b)	Inscrição Variação (c)	Baixas (d)	Saldo Atual (e) = (a+(b+c)-d)
2114101020100000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 01/01/1901 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO P	5.563.208,46	0,00	0,00	583.290,77	4.979.917,69
2114204010201000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 24/07/2007 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PARCELA	1.311.000,29	0,00	0,00	0,00	1.311.000,29
2121101010100000000	LEI Nº 2572 / 2005, DATA: 14/02/2006 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS -	2.237,35	0,00	0,00	0,00	2.237,35
2121101980100000000	LEI Nº 3472 / 2015, DATA: 27/08/2015 - OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM	1.613.310,97	0,00	0,00	938.495,55	674.815,42
2121201980100000000	LEI Nº 3775 / 2018, DATA: 27/08/2018 - OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P).	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2122101010300000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 30/09/2011 - PARCELAMENTO BID "P".	30.831.544,43	0,00	22.659.366,16	3.283.109,18	50.207.801,41
2141111020100000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 14/12/2012 - PIS/PASEP A RECOLHER - PARCELADO	9.549.049,53	0,00	0,00	241.740,72	9.307.308,81
2141112000000000000	LEI Nº 1539 / 2010, DATA: 01/04/2016 - TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS.	420.381,62	0,00	0,00	0,00	420.381,62
2211103010200000000	NÚMERO 38, DATA: 01/01/2013, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	161.035,78	0,00	0,00	0,00	161.035,78
2211103030200000000	NÚMERO 28, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	0,00	0,00	7.018.440,96	14.036.881,93	(7.018.440,97)
2211103030400000000	NÚMERO 29, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	340.051,28	0,00	0,00	0,00	340.051,28
2211103030600000000	NÚMERO 30, DATA: 01/01/2013, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	1.514.265,82	0,00	0,00	0,00	1.514.265,82
2231104010200000000	NÚMERO 31, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	180.161,16	0,00	0,00	0,00	180.161,16
2289110030101000000	NÚMERO 22, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICIPIO DE PARANAGUA.	(1.922.066,00)	0,00	0,00	0,00	(1.922.066,00)
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA	**49.564.180,69**	**20.000.000,00**	**29.677.807,12**	**19.083.518,15**	**80.158.469,66**
-	ENCARGOS DE DÍVIDA	**4.383.750,95**	**0,00**	**3.399.963,82**	**2.674.457,62**	**5.109.257,15**
-	TOTAL DA DÍVIDA	**53.947.931,64**	**20.000.000,00**	**33.077.770,94**	**21.757.975,77**	**85.267.726,81**
NOTA:						

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:7122E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Entidade: Consolidado
Encerramento: Não
Encerramento Passivo Financeiro: Não
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	12.850.669,95	84.976.667,21	84.589.417,89	13.237.919,27
Servidor ativo	1.451.357,73	18.767.007,56	17.531.677,42	2.686.687,87
Servidor ativo	119.595,76	0,00	0,00	119.595,76
INSS - PREFEITURA	333.259,82	2.589.928,66	2.708.654,14	214.534,34
INSS - FUNSERV	205,92	0,00	0,00	205,92
INSS - CAGEPAR	6.163,62	19.605,51	20.296,44	5.472,69
INSS- RETENCAO PESSOA FISICA	3.090,31	0,00	0,00	3.090,31
INSS- RETENCAO PESSOA JURIDICA	338.144,03	2.979.291,37	2.977.412,33	340.023,07
I.R.R.F. Pessoa Fisica	37.624,18	38.891,23	34.995,36	41.520,05
I.R.R.F. Pessoa Juridica	253.488,98	917.913,15	924.866,56	246.535,57
I.R.R.F. - SERVIDORES	3.087.399,27	16.681.027,12	16.755.938,94	3.012.487,45
Imposto sobre a renda retido na fonte - CAGEPAR	25.277,66	94.843,80	106.147,98	13.973,48
ISS	1.173.816,23	3.441.483,16	3.904.113,73	711.185,66
Rendimentos de aplicações financeiras das câmara municipal	11.982,70	0,00	0,00	11.982,70
Pensionista Samir Simões Kadri	1.017,00	20.958,00	20.958,00	1.017,00
Pensionista Bernadete Ferreira Salomão	0,00	4.353,60	4.353,60	0,00
Pensionista Marta Pereira Maia	117,61	8.731,27	8.822,38	26,50
Pensionista Juciane Nogueira S.M.Vieira	199,56	2.497,36	2.497,36	199,56
Pensionista ANA LUCIA DOS SANTOS	128,32	12.208,91	12.208,91	128,32
Pensionista Analine Dagmar Paula da Silva	0,00	14.116,93	13.076,07	1.040,86
Pensionista Daniele da Silva Rosa	0,00	9.730,50	9.730,50	0,00
Pensionista Franciele Paula B.Fragoso	0,00	6.227,52	6.227,52	0,00
Pensionista Andre Giovani de Jesus Filho	0,00	998,00	998,00	0,00
Pensionista Elaine Cristina Mendes Marques (1ª)	0,00	3.355,98	3.355,98	0,00
Pensionista Gleicy Kely Padovany Alves	0,00	4.027,18	4.027,18	0,00
Pensionista Silvane Silva Paes	0,00	3.370,08	3.370,08	0,00
Pensionista Claudia Pinto dos Santos	0,00	3.612,66	3.612,66	0,00
Pensionista Karine Martins Neves	371,51	0,00	0,00	371,51
Pensionista Lilian Andrea Sampaiao	354,54	0,00	0,00	354,54
Pensionista Nubia Nunes Garcia	88,49	0,00	0,00	88,49
Pensionista Ciliria Pereira D Silva	0,00	5.972,65	5.972,65	0,00
Pensionista Jessica Rodrigues Nunes	0,00	8.047,77	8.047,77	0,00
Pensionista Marli dos Santos	0,00	8.047,77	8.047,77	0,00
Pensionista Daniele da Silva Lacerda	0,00	11.770,90	11.770,90	0,00
Pensionista Isabela Einech Aurichio	0,00	7.647,69	7.647,69	0,00
Pensionista Solange Ramos de Araújo	0,00	14.055,72	14.055,72	0,00
Pensionista Moises Passos Santana Gonçalves	0,00	4.324,19	4.324,19	0,00
Pensionista Juan Souza Oliveira	0,00	8.312,18	8.312,18	0,00
Pensionista Maria Elizabete lobo Damaso de Oliveira	0,00	27.057,32	27.057,32	0,00
Pensionista Marisangela Moreira de Almeida	179,34	7.537,02	7.537,02	179,34
Pensionista Gizeli Costa Padilha (2ª)	0,00	6.169,44	6.169,44	0,00
Pensionista Taciana Correa de Souza (1ª)	0,00	9.989,98	9.989,98	0,00
Pensionista Veridiane Gaspar de Andrade	0,00	1.878,63	1.878,63	0,00
Pensionista Keila do Rosario	0,00	15.256,66	15.256,66	0,00
Pensionista Daniele dos Santos Miranda	0,00	4.990,00	4.990,00	0,00
Pensionista Vera Lucia da Silva Monteiro	0,00	5.988,00	5.988,00	0,00
Pensionista Lais Pereira de Souza	0,00	4.540,90	4.191,60	349,30
Pensionista Sarita do Rocio Chapaval (1ª)	0,00	4.540,90	4.191,60	349,30
Pensionista Aglair do Rocio F. Nascimento	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista Elen Camila Carvalho Torres	0,00	5.138,04	5.138,04	0,00
Pensionista Adriana de Castro Muller (2ª)	637,24	0,00	0,00	637,24
Pensionista Vera Lúcia Nascimento de Moura (1ª)	660,00	0,00	0,00	660,00
Pensionista Ednéia Grassmann	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista Bruna Alves da Cruz	228,60	2.971,80	2.971,80	228,60
Pensionista Suzielle do rocio Pereira de Asunção	0,00	9.497,67	9.497,67	0,00
Pensionista Eliziane Fátima Dahla de Mello	3.836,55	175.162,23	175.162,23	3.836,55
Pensionista Flavia Morbach	0,00	7.029,86	7.029,86	0,00

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista Jucilene Nascimento Teixeira	0,00	7.109,46	7.109,46	0,00
Pensionista Fatima do Rocio Marques Pedroso Cordeiro	0,00	802,62	802,62	0,00
Pensionista Joceli Lopes Carvalho	248,80	5.805,96	5.805,96	248,80
Pensionista Renata de Freitas	1.158,24	29.438,67	29.199,71	1.397,20
Pensionista Lucicleia Gonçalves R Amaral	0,00	1.525,42	1.525,42	0,00
Pensionista Ester Da Silva Souza	0,00	4.909,02	4.909,02	0,00
Pensionista Elizangela Severino Bubola	0,00	5.489,00	5.489,00	0,00
Pensionista Laureci Teresinha Vaz	435,40	9.081,80	8.383,20	1.134,00
Pensionista Lenice Pereira de Menezes	0,00	7.684,71	7.091,17	593,54
Pensionista Rosangela do Rocio Drozda (2ª)	486,98	0,00	0,00	486,98
Pensionista Andreia Mosca Cardoso Paiffer	0,00	7.309,27	7.309,27	0,00
Pensionista Creuza Cardoso	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista Izabel do Rosário dos Santos	0,00	2.406,30	2.406,30	0,00
Pensionista Danielle Martins Jacinto	0,00	5.189,60	4.790,40	399,20
Pensionista Gisele Damaceno de Souza	0,00	2.495,00	2.495,00	0,00
Pensionista Gisele Antunes	0,00	4.522,94	4.522,94	0,00
Pensionista Resciane de Oliveira	0,00	5.231,71	5.231,71	0,00
Pensionista Edmara Velloso da Veiga	0,00	5.836,60	5.836,60	0,00
Pensionista Elisangela de Paula	289,54	0,00	0,00	289,54
Pensionista Joelma Custodio Araujo	100,00	7.052,18	7.052,18	100,00
Pensionista karina Costa Santos Feliciano	622,00	0,00	0,00	622,00
Pensionista Noeli Jorge de Paula Cordeiro	0,00	3.027,57	3.027,57	0,00
Pensionista Indianara Schlichting de Lima	0,00	10.917,24	10.917,24	0,00
Pensionista Julcimara França Board Moura (2ª)	0,00	3.992,00	3.992,00	0,00
Pensionista Paulo Ricardo Alves J. de Moura (1°)	366,24	798,40	798,40	366,24
Pensionista Verenice Cristo do Rosário	0,00	10.978,00	10.978,00	0,00

Pensionista Claudia da Rosa Cremonini	678,00	12.974,00	12.974,00	678,00
Pensionista Mareli Cordeiro Ambrósio	82,40	0,00	0,00	82,40
Pensionista Priscila Fatima G Serra	0,00	5.966,80	5.966,80	0,00
Pensionista Silvana Nunes Bernardes	0,00	10.382,42	9.652,21	730,21
Pensionista Maria Cristina Bezerra Pereira	39,20	9.780,40	9.780,40	39,20
Pensionista Cibele Soares Rodrigues	0,00	10.523,97	10.523,97	0,00
Pensionista Gesiele Almeida Alexandre Teixeira	0,00	12.777,87	12.777,87	0,00
Pensionista Arlete Cristina Crisanto de Miranda	0,00	11.936,08	11.936,08	0,00
Pensionista Andreia da Silva Bittencourt	0,00	23,32	23,32	0,00
Pensionista Josiani Izabel de Jesus (2°)	376,06	0,00	0,00	376,06
Pensionista Josianny Ramos da Silva	471,29	8.153,33	8.153,33	471,29
Pensionista Luciana da Costa	0,00	6.331,17	6.331,17	0,00
Pensionista Izabel Cristina Lopes Mendes	0,00	9.742,72	9.742,72	0,00
Pensionista Márcia Cristina Marinho (2ª)	0,00	6.107,76	6.107,76	0,00
Pensionista Juliana Rita de Araujo (1ª)	0,00	2.465,06	2.465,06	0,00
Pensionista Rosane Rodrigues Rocha	0,00	5.041,48	5.041,48	0,00
Pensionista Mariana do Nascimento Rodrigues	381,60	4.790,40	4.391,20	780,80
Pensionista Suellen Alves Silva	0,00	6.578,39	6.578,39	0,00
Pensionista Rosa Alves Rosa (2ª)	0,00	3.892,20	3.592,80	299,40
Pensionista João Eloir Souza dos Santos	0,00	5.668,48	5.668,48	0,00
Pensionista Monica Adriana Mykdvski Dias	906,30	3.904,95	3.904,95	906,30
Pensionista Barbara Priscila Tavares	0,00	12.706,34	12.706,34	0,00
Pensionista Cristiane de Souza Veloso	0,00	6.986,00	6.986,00	0,00
Pensionista Daniele Bernardo de Oliveira	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista Andrea Schmidt Rocha	0,00	6.637,44	6.637,44	0,00
Pensionista Marcia Menezes de Oliveira (2ª)	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00
Pensionista Anna Luiza N.V.de Souza Pereira	810,90	11.027,90	11.838,80	0,00
Pensionista Suzanne Martins de Moraes	0,00	9.116,86	8.774,97	341,89
Pensionista Miriam Cordeiro Gomes	250,86	0,00	0,00	250,86
Pensionista Lisiana Pereira	0,00	3.439,18	3.439,18	0,00
Pensionista - Vera Lucia dos Santos	0,00	4.918,96	4.918,96	0,00

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista: Ana Lucia Pereira Silva Rocha	0,00	9.081,80	9.081,80	0,00
Pensionista Janete Jacques do Amaral	0,00	6.140,62	6.140,62	0,00
Pensionista Gisele Franca	199,13	0,00	0,00	199,13
Pensionista Alessandra Crisanto Miranda	0,00	9.263,84	9.263,84	0,00
Pensionista MICHELE VERNIZI CALDAS	0,00	7.287,35	7.287,35	0,00
Pensionista SILVANA ALVES DE MOURA	0,00	8.121,64	8.121,64	0,00
Pensionista JOSIELLE CRISTINA PIRES DOS SANTOS	0,00	6.651,91	6.651,91	0,00
Pensionista Ana Alice do Rosario Neves	7.492,25	10.244,00	10.244,00	7.492,25
Pensionista Pedro de Oliveira Alves	0,00	12.722,49	11.585,70	1.136,79
PENSIONISTA CRISTIANE ILARIO DA SILVA	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista GRAZIELE DA SILVA KIRCHHOFF	88,00	3.892,20	3.892,20	88,00
Pensionista DINAI JOSE LEMES	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Pensionista CLAUDIA PEREIRA SANTOS DE MATOS	0,00	5.753,17	5.175,77	577,40
Pensionista JESSICA BARBOSA XAVIER	0,00	4.164,68	3.844,32	320,36
Pensionista SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	0,00	1.224,54	1.020,45	204,09
Pensionista LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	0,00	1.595,00	1.450,00	145,00
Pensionista SUELEN DA SILVA SAMPAIO CRESPIN DOS	0,00	4.774,38	4.774,38	0,00
Pensionista SUELI FERNANDES DA SILVA	0,00	5.809,48	5.809,48	0,00
Pensionista JOSIANE DO ROCIO BONFANTI	0,50	3.795,02	3.795,02	0,50
Pensionista DILEUSE FREITAS	0,00	9.980,11	9.980,11	0,00
Pensionista ALINE FERNANDA AMORIM	1.576,00	0,00	788,00	788,00
Pensionista FABRICIA SETE PEDROSO	0,00	8.753,21	8.753,21	0,00
Pensionista KELLY RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	4.943,12	4.943,12	0,00
PENSIONISTA ROVENIA HEROTEIDY ROSA	0,00	3.795,02	3.795,02	0,00
Pensionista Rolselle Nascimento de Paula	0,00	4.959,04	4.959,04	0,00
Pensionista ANDREIA DE FREITAS CORREIA	0,00	18.438,52	18.438,52	0,00
Pensionista NILCE FATIMA DA SILVA	0,00	776,17	0,00	776,17
Pensionista AUDRIA DELFINO	0,00	7.707,01	7.707,01	0,00
Pensionista ANA MARIA OILKE DO ROZARIO	0,00	5.138,04	5.138,04	0,00
Pensionista ELIZANDRA SILVA ALIPIO CHEMURE	0,00	20.438,63	20.438,63	0,00
Pensionista VANIA SILVA RODRIGUES	0,00	11.725,89	11.725,89	0,00
Pensionista KARINA COSTA DOS SANTOS	0,00	12.974,00	12.974,00	0,00
Pensionista ROSANA SOUZA ARAUJO AMARAL	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista CLEONEIA RODRIGUES DA SILVA	0,00	3.992,00	3.992,00	0,00
Pensionista MIRIAN MORITA FAUSTINO	0,00	3.774,46	3.774,46	0,00
Pensionista LUCIE HELENA PEREIRA KUSMA	0,00	8.640,98	8.640,98	0,00
Pensionista ELELIANE CRUZ CORDEIRO	0,00	6.123,78	6.123,78	0,00
Pensionista IZABEL CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	0,00	25.629,33	25.629,33	0,00
Pensionista SIMONE PEREIRA	0,00	8.000,13	8.000,13	0,00
Pensionista: LEONI CORREIA PIRES	0,00	4.836,47	4.836,47	0,00
Pensionista: JOSELI THIAGO	0,00	5.838,30	5.838,30	0,00
Pensionista: DEBORA SANTA DA COSTA	0,00	8.153,33	8.153,33	0,00
Pensionista: FABIELY ESTAVAS DO PRADO REINERT	0,00	7.984,00	7.984,00	0,00
Pensionista LINDACIR GONÇALVES DE LEÃO	0,00	3.974,99	3.974,99	0,00
Pensionista: MARCELA MARTINS NUNES	0,00	4.540,90	4.540,90	0,00
Pensionista: INDIANE MACIEL SILVA	0,00	5.449,08	5.449,08	0,00
Pensionista: HOLGA NASCIMENTO TEIXEIRA	0,00	1.097,64	1.097,64	0,00
Pensionista: VANELLI RAMOS DE MIRANDA	0,00	7.592,37	7.592,37	0,00
Pensionista: Maria José Bernabe	908,07	11.725,89	12.633,96	0,00
Pensionista: CLAUDIA MARIA SILVEIRA LOPES	0,00	15.300,99	15.300,99	0,00
Pensionista: CLAUDIA MANN KONOPKA	0,00	1.898,60	1.898,60	0,00
Pensionista: LUCIANA BORBA CICARELLO	0,00	16.174,72	16.174,72	0,00
Pensionista: PATRICIA CARMELA POLIMENI SANTANA	0,00	21.297,18	21.297,18	0,00
Pensionista: FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO	0,00	11.361,46	11.361,46	0,00
Pensionista: LARISSA GNATA VIANA GONÇALVES	0,00	7.253,66	7.253,66	0,00

Pensionista: LUIZ TADEU DE OLIVEIRA NETTO	0,00	11.396,37	11.396,37	0,00
Pensionista: ADRIANA RODRIGUES DA COSTA	400,00	4.800,00	5.200,00	0,00

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista: RONI IVETE CARVALHO	0,00	8.308,56	8.308,56	0,00
Pensionista: Lucelia Fumaneri	0,00	8.054,42	8.054,42	0,00
Pensionista: LUCIANA DA SILVA	0,00	7.370,48	7.370,48	0,00
Pensionista: ADRIANA MATOSO DE CASTRO	0,00	7.646,88	7.646,88	0,00
Pensionista: ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO DE FREITAS	0,00	7.122,91	7.122,91	0,00
Pensionita: TASSIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	4.392,78	4.392,78	0,00
Pensionista: ADRIANA LUIZ VOI	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista: FERNANDA DOS SANTOS VIERIA	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista: CAMILA FERNANDA MARTINS	0,00	7.769,97	7.769,97	0,00
Pensionista: Kethelin do Carmo Fridrich Strucks	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista: CRISTINA ETELVINO DA SILVA	0,00	6.915,53	6.915,53	0,00
Pensionista: MARIA DO PILAR DA SILVA ALVES	0,00	4.281,42	4.281,42	0,00
Pensionista: SIRLEI FERREIRA VALJÃO	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista: Danielle Barcelos Pereira	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista: VANESSA MOHR ROSA CAETANO	0,00	5.298,49	5.298,49	0,00
Pensionista: CARLA SILVA ZEQUINELLI	0,00	7.984,00	7.185,60	798,40
Pensionista: NICOLLE GEBRAN VILLAÇA DE SOUZA	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
Pensionista: MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO	0,00	8.188,85	8.188,85	0,00
Pensionista: JESSICA CARVALHO ROSA	0,00	8.839,62	8.839,62	0,00
Pensionista: KAROLINE ALVES DE LEAO	286,20	3.892,20	4.178,40	0,00
Pensionista - MICHELE DE OLIVEIRA PEREIRA	377,98	5.824,09	5.642,01	560,06
Pensionista: GIOVANA SOBRE RAINERTE	0,00	8.291,83	8.291,83	0,00
Pensionista: ADRIANA SOARES DA SILVA	0,00	6.691,00	6.691,00	0,00
Pensionista: EDILENE ALBINI GONZAGA DA SILVA	0,00	4.990,00	4.990,00	0,00
Pensionista: MARIA EDUARDA MARTINS BRASILIO	0,00	1.733,40	1.733,40	0,00
Pensionista: ANA CAROLINA DA SILVA	0,00	3.093,80	3.093,80	0,00
Pensionista: ANA PAULA ABRANOSKI	0,00	3.850,00	3.850,00	0,00
Pensionista: ELEDIR ALVEZ ASSUNÇÃO	0,00	1.197,60	1.197,60	0,00
Pensionista: VANESSA CORREA BARDELLI DA SILVA	0,00	3.193,60	3.193,60	0,00
Pensionista: JHENEFFER WESOOLOWICZ DA CUNHA	0,00	4.019,41	4.019,41	0,00
Pensionista: CLAUDIA CAROSO MANSO	0,00	5.203,66	5.203,66	0,00
Pensionista: MARINEIA ROSMAN LOPES	0,00	2.495,00	2.495,00	0,00
Pensionista: Cassiele Giovana Pereira Martins	0,00	1.593,34	1.593,34	0,00
Pensionista: MARIELEM GOUVEIA DO AMARAL DOS SANTOS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
Pensionista: LORENNA BARBARA DO ROSARIO GOMES	0,00	1.996,00	1.996,00	0,00
Pensionista: ANDREIA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	0,00	986,68	0,00	986,68
Planos de previdência e assistência médica	3.856,38	0,00	0,00	3.856,38
SINDICATO DOS SERVIDORES - SISMUP	96.948,02	1.053.079,89	1.047.967,06	102.060,85
SINDPD-PR - Sindicato dos Trabalhadores em Informatica	49,06	616,40	612,94	52,52
SINDACS - Sindicato dos Ag.Comunitários de Saúde do	0,00	3.542,40	0,00	3.542,40
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ	618,54	0,00	0,00	618,54
ACDEN - ASSOSSIAÇÃO DOS CIRURGIOES DENTISTAS	5.297,67	23.072,19	26.627,02	1.742,84
ASTENSU - ASSOC DOS SERVIDORES TEC DE NIVEL	480,00	5.660,00	5.600,00	540,00
SINDASP - Sindicato dos Assistentes Sociais	180,00	1.680,00	1.700,00	160,00
CAGEPAR- CENTRAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	17.833,52	14.816,43	3.017,09
Emprestimo - Banco do Brasil	110.444,05	637.344,88	652.122,73	95.666,20
Emprestimo - Caixa Economica	1.784.730,42	13.663.486,57	14.296.549,25	1.151.667,74
Emprestimo - Banespa	337,39	0,00	0,00	337,39
Emprestimo - Parana Banco S/A	6.614,03	9.887,41	9.858,04	6.643,40
Emprestimo Banco Bradesco SA	39.676,07	352.701,56	369.761,98	22.615,65
Emprestimo - Banco Santander	0,00	2.449.656,44	2.136.462,96	313.193,48
Retenção relativa a vale transporte	137.814,87	979.071,40	994.121,38	122.764,89
Retenção relativa a vale alimentação	117.830,35	830.552,48	878.347,18	70.035,65
RESTITUIÇÃO DA FOLHA PAGAMENTO	16.874,52	0,00	0,00	16.874,52
Desconto Judicial - PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO	61,92	5.633,76	5.633,76	61,92
SISMMAP-Sindicato dos Serv.Munic.do Magisterio de Paranagua.	15.983,67	205.822,63	205.232,01	16.574,29
Desconto Judicial Marcio Aurélio Vieira da Costa	2.805,12	8.415,36	7.714,08	3.506,40

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Desconto Judicial - MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	681,28	7.037,42	6.496,08	1.222,62
Paraná Previdência - NIVANDE RIBEIRO FILHO	495,00	0,00	0,00	495,00
Paraná Previdência - LUCIANA BEATRIZ PEREIRA FELIX	7.115,93	0,00	0,00	7.115,93
PARANÁ PREVIDÊNCIA - EDUARDO FERREIRA NASCIMENTO	1.474,34	0,00	0,00	1.474,34
Paraná Previdência - Luis Carlos da Silva	1.874,86	0,00	0,00	1.874,86
Desconto judicial SILVIENE DA COSTA ALVES	1.186,28	0,00	0,00	1.186,28
Desconto Judicial JOAO HENRIQUE KALABAIDE	261,26	0,00	0,00	261,26
Desconto Judicial - JOSE MARIA MOURA GOMES	561,50	6.738,00	6.176,50	1.123,00
Desconto Judicial - MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	110,69	1.328,28	815,14	623,83
Desconto judicial - JOÃO MENDES FILHO	0,00	12.137,58	10.788,96	1.348,62
Depósitos recebidos por determinação judicial	2.263,67	0,00	0,00	2.263,67
Almeida Braga	197,15	0,00	0,00	197,15
Arted Ind. e Com. de Moveis	989,00	0,00	0,00	989,00
Cirurgica Passos	536,00	0,00	0,00	536,00
Com. de Mat. Med. Hosp. Macrosul	1.340,00	0,00	0,00	1.340,00
Construtora Serra da Prata Ltda	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
Jodal Construtora Ltda	2,81	0,00	0,00	2,81
AHD CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
ALLBRAX CONSULTORIA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA	30.580,00	0,00	0,00	30.580,00
Coamo - Agroindustrial Cooperativa	156.147,00	0,00	0,00	156.147,00
BRF Engenharia - Belmiro Sebastião Marques	257.547,89	2.636,53	0,00	260.184,42
Conta Caução BRF Engenharia de Obras - BID contrato	233.696,60	43.612,15	0,00	277.308,75
Aros Engenharia	107.215,72	22.260,31	105.369,28	24.106,75
Caução BRF 5.108m Contrato 75/18.	158.497,94	70.244,84	0,00	228.742,78

Caução 5.6km - Contrato 213/2018 - BRF Engenharia Ltda.	53.299,34	72.146,53	0,00	125.445,87
Depósitos do PIS/PASEP	469.307,89	0,00	0,00	469.307,89
FUNSERV- Atendimento	1.009.114,02	11.802.964,91	11.737.658,56	1.074.420,37
FUMTUR- INCENTIVO AO TURISMO- LEI NR. 2228/25	434.816,05	0,00	0,00	434.816,05
FUNDESPORTES - Projeto Casa do Esporte - Contrapartida	181.697,57	0,00	0,00	181.697,57
UNIMED FUNSERV Coparticipação	524.551,17	5.736.273,92	5.690.928,51	569.896,58
Sub Total	**12.850.669,95**	**84.976.667,21**	**84.589.417,89**	**13.237.919,27**
Outras Obrigações a Curto Prazo	5.189.579,43	17.549.918,21	17.803.586,84	4.935.910,80
Indenizações a servidores	326.151,29	3.543.059,69	3.582.649,09	286.561,89
Indenizações e restituições diversas do exercício	33.609,46	671.819,78	671.676,79	33.752,45
Indenizações e restituições diversas de exercícios anteriores	27.835,22	251.497,33	251.497,33	27.835,22
Restituições de contribuições previdenciárias	703,17	0,00	0,00	703,17
Diárias a pagar	2.125,57	284.495,87	284.495,81	2.125,63
Suprimentos de fundos a pagar	2.547,00	1.258.849,47	1.257.037,97	4.358,50
Convênios a pagar do exercício	223.862,73	786.999,98	786.999,98	223.862,73
Convênios a pagar de exercícios anteriores	2.682.422,91	0,00	0,00	2.682.422,91
Termos de parceria a pagar do exercício	0,00	175.756,64	175.756,64	0,00
Termo de compromisso a pagar do exercício	783.313,86	0,00	0,00	783.313,86
Precatórios de terceiros de exercícios anteriores - a partir	18.841,54	0,00	0,00	18.841,54
Subvenções a pagar do exercício	0,00	2.092.147,88	2.092.147,88	0,00
Consórcios a pagar - contratos de rateios (F)	1.084.963,51	7.990.667,46	8.205.603,96	870.027,01
Outros credores do exercício (F)	3.203,17	494.624,11	494.184,39	3.642,89
Outros credores de exercícios anteriores (F)	0,00	0,00	1.537,00	(1.537,00)
Sub Total	**5.189.579,43**	**17.549.918,21**	**17.803.586,84**	**4.935.910,80**
Outras Obrigações Passivo Circulante	15.687.550,85	546.040.868,11	545.204.785,74	16.523.633,22
Salários, remunerações e benefícios (F)	425.120,28	242.620.406,68	242.717.722,71	327.804,25
Décimo terceiro salário (F)	0,00	368,75	368,75	0,00
Férias (F)	0,00	900,00	900,00	0,00
Precatórios de pessoal - regime especial - antes de 05/05/2000	0,00	9.942.791,37	9.942.791,37	0,00
Benefícios previdenciários a pagar (F)	3.309,20	0,00	0,00	3.309,20
Beneficios assistenciais a pagar (F)	25.687,36	689.348,48	680.684,27	34.351,57
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	964.124,23	6.237.705,04	6.677.460,54	524.368,73
Contribuições ao RGPS - débito parcelado (F)	0,00	583.290,77	583.203,62	87,15
TÍTULOS	**SALDO EXERC. ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**
		Inscrição	**Baixa**	
Contribuiçao a regime próprio de previdencia do ente (F)	2.560.123,75	26.496.548,43	26.355.414,63	2.701.257,55
FGTS a pagar (F)	54.890,17	536.030,37	527.354,10	63.566,44
Contribuição patronal (F)	1.743.246,70	100.230,92	119.241,11	1.724.236,51
Contribuição patronal - parcelamento (F)	41.686,31	0,00	0,00	41.686,31
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	15.611,97	0,00	15.611,97	0,00
Operações de crédito internas - em contratos (F)	14.376,96	938.495,55	938.495,55	14.376,96
Parcela a curto prazo dos financiamentos internos (F)	118.037,42	241.740,72	241.740,72	118.037,42
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	0,00	422.194,72	422.194,72	0,00
Encargos de operações de crédito internas - em contratos	1.163,23	0,00	0,00	1.163,23
Juros outros empréstimos internos - em contratos (F)	0,00	714.977,65	707.990,55	6.987,10
Juros de contratos - financiamentos internos (F)	0,00	849.547,93	849.547,93	0,00
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	20.701,32	1.417.717,76	1.417.717,76	20.701,32
Encargos de operações de crédito externas - em contratos	0,00	2.723.283,77	2.723.283,77	0,00
Fornecedores nacionais (F)	8.142,20	243.454.691,58	239.399.689,64	4.063.144,14
Contas não parceladas a pagar (F)	9.690.593,74	16.572,56	2.829.346,97	6.877.819,33
Demais contas a pagar (F)	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Contas a pagar credores nacionais (F)	0,00	100.809,56	100.809,56	0,00
PIS/PASEP a recolher - não parcelado (F)	736,01	5.533.295,03	5.533.295,03	736,01
Outras obrigações de repartição a outros entes - inter OFSS	0,00	2.119.920,47	2.119.920,47	0,00
Sub Total	**15.687.550,85**	**546.040.868,11**	**545.204.785,74**	**16.523.633,22**
Total Geral	**33.727.800,23**	**648.567.453,53**	**647.597.790,47**	**34.697.463,29**
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E175C4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIF9007	277490A000142908	14/02/2020	55412
AKX0817	277490A000142545	14/02/2020	55412
ALG9F98	277490A000142913	14/02/2020	55412
ALR8E12	277490A000142546	14/02/2020	55412
AMO5F05	277490A000142548	14/02/2020	55412
APK7771	277490A000142901	14/02/2020	55412
APN7823	277490A000142902	14/02/2020	55412
ATD3012	277490A000142547	14/02/2020	55412
AUI5716	116100E007768641	20/02/2020	65300
BAT7866	277490A000142910	14/02/2020	55412

BAY1394	277490A000142906	14/02/2020	55412
BBO8C13	277490A000142912	14/02/2020	55412
BCJ1687	277490A000142909	14/02/2020	55412
CCO5370	277490A000142905	14/02/2020	55412
CQB3F07	277490A000142544	14/02/2020	55412
CTI0365	116100E008233175	21/02/2020	54600
EGE8530	277490A000142904	14/02/2020	55412
HRZ4H26	116100E008559498	23/02/2020	60501
KLN7272	277490A000142911	14/02/2020	55412
KMX2565	277490A000142907	14/02/2020	55412
KPX0A85	277490A000142903	14/02/2020	55412
QAN5307	277490A000142550	14/02/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A50B53F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 27/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5931	277490F000034344	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AAB7062	277490F000034375	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AAC3800	277490F000034560	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AAJ6713	277490F000034309	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AAL5533	277490F000034498	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ABY0B80	277490F000034373	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ABY9516	277490F000034610	02/01/2020	60503	R$ 293,47
ACE0C03	277490F000034256	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ADR5I60	277490F000034506	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000034313	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AEF3B42	277490F000034583	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AEK1593	277490F000034223	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AEM9018	277490F000034382	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AEV0141	277490F000034301	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AFB3843	277490F000034272	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AFR0F79	277490F000034499	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AGG8541	277490F000034363	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AGJ1033	277490F000034517	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AGK0J62	277490F000034343	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AGK2048	277490F000034243	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AGM9044	277490F000034315	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AHD4877	277490F000034465	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AHP1562	277490F000034565	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR3658	277490F000034289	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AHV3898	277490F000034516	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY3F35	277490F000034291	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AIN0185	277490F000034476	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AIO2821	277490F000034319	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AJC5384	277490F000034453	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AJV2I82	277490F000034218	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY8448	277490F000034417	28/12/2019	56732	R$ 130,16
AJZ7684	277490F000034618	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490F000034613	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AKA9238	277490F000034450	28/12/2019	56732	R$ 130,16
AKG1999	277490F000034366	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AKI5D90	277490F000034521	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AKK6293	277490F000034535	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AKN1607	277490F000034545	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO2359	277490F000034538	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AKR0820	277490F000034380	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AKR0820	277490F000034496	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AKU6H67	277490F000034302	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000034402	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AKW9189	277490F000034438	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ALA4548	277490F000034515	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ALA5036	277490F000034327	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ALA6817	277490F000034322	27/12/2019	56732	R$ 130,16
ALB4382	277490F000034226	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ALB4710	277490F000034579	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ALB9C01	277490F000034264	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ALC5593	277490F000034469	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ALD9488	277490F000034463	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ALN5869	277490F000034436	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ALO9287	277490F000034391	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ALQ8825	277490F000034561	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ9606	277490F000034244	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ALS0445	277490F000034364	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ALT9869	277490F000034273	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ALW5403	277490F000034526	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW5403	277490F000034588	01/01/2020	60503	R$ 293,47

ALZ8989	277490F000034446	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AMB1465	277490F000034234	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AMC2435	277490F000034216	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AME6326	277490F000034477	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AMK9B83	277490F000034418	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AML4085	277490F000034422	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AMO1641	277490F000034300	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AMR0636	277490F000034393	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AND7E63	277490F000034467	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ANF5251	277490F000034481	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ANF6516	277490F000034530	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ANM4999	277490F000034325	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ANM4E22	277490F000034439	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ANP0551	277490F000034246	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ANR3377	277490F000034221	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ANS3921	277490F000034332	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ANV8A19	277490F000034598	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ANX6370	277490F000034540	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ANZ2661	277490F000034573	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AOM4D28	277490F000034228	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AOP5001	277490F000034482	31/12/2019	56732	R$ 130,16
AOV5609	277490F000034433	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AOV8112	277490F000034399	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AOZ7491	277490F000034434	28/12/2019	60503	R$ 293,47
APA5162	277490F000034298	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APB7603	277490F000034341	27/12/2019	60503	R$ 293,47
APH0517	277490F000034312	26/12/2019	60503	R$ 293,47
API9836	277490F000034479	31/12/2019	56732	R$ 130,16
APJ9980	277490F000034288	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APK7771	277490F000034266	26/12/2019	60503	R$ 293,47
APM6066	277490F000034388	29/12/2019	60503	R$ 293,47
APO2439	277490F000034511	30/12/2019	60503	R$ 293,47
APR2144	277490F000034569	30/12/2019	60503	R$ 293,47
APR5D57	277490F000034401	29/12/2019	60503	R$ 293,47
APU1383	277490F000034282	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APW0084	277490F000034262	24/12/2019	60503	R$ 293,47
APW6093	277490F000034586	01/01/2020	60503	R$ 293,47
APX2180	277490F000034519	30/12/2019	60503	R$ 293,47
APY7634	277490F000034597	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AQD2690	277490F000034425	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000034334	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000034284	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AQK2D38	277490F000034571	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL9963	277490F000034307	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL9963	277490F000034240	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AQN1467	277490F000034431	28/12/2019	56732	R$ 130,16
AQN3571	277490F000034451	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AQQ6529	277490F000034219	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQS4377	277490F000034513	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AQU1357	277490F000034449	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AQX4621	277490F000034297	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ4254	277490F000034594	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ARJ9315	277490F000034377	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ARK6232	277490F000034357	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ARP6630	277490F000034572	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ARW3B93	277490F000034352	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ASB1540	277490F000034492	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ASH3H18	277490F000034386	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK1084	277490F000034311	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK7540	277490F000034490	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK7540	277490F000034505	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000034570	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX1544	277490F000034355	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ASX9893	277490F000034268	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490F000034445	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490F000034295	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATB4957	277490F000034306	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATB4957	277490F000034410	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ATD3850	277490F000034296	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ATD6936	277490F000034247	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATF7116	277490F000034454	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ATF7116	277490F000034589	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ATN4869	277490F000034384	29/12/2019	56732	R$ 130,16
ATQ5830	277490F000034466	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ATR4384	277490F000034554	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ATS7875	277490F000034318	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ATV1470	277490F000034489	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ATY0680	277490F000034595	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ATY8067	277490F000034416	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AUA5256	277490F000034578	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AUA6643	277490F000034220	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUB8445	277490F000034241	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AUD5013	277490F000034346	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AUG4121	277490F000034437	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AUI4740	277490F000034396	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AUI4969	277490F000034286	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AUM4064	277490F000034385	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AUO3647	277490F000034225	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUP7175	277490F000034603	02/01/2020	60503	R$ 293,47

AUQ2530	277490F000034512	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AUQ5240	277490F000034429	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AUR0106	277490F000034376	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AUR0I78	277490F000034299	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUT0687	277490F000034420	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AUV1921	277490F000034263	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AUW7662	277490F000034480	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AUZ2594	277490F000034292	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUZ8C49	277490F000034462	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AUZ8C49	277490F000034607	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB8956	277490F000034596	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AVD6022	277490F000034430	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AVE0504	277490F000034581	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AVE0773	277490F000034577	30/12/2019	56732	R$ 130,16
AVE3F83	277490F000034503	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AVG6J76	277490F000034600	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AVG6J76	277490F000034599	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AVG8164	277490F000034423	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AVH7246	277490F000034473	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AVK6093	277490F000034510	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AVN0168	277490F000034367	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AVP4778	277490F000034412	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AVR5411	277490F000034494	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AVS4043	277490F000034601	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AVU9760	277490F000034277	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AVV4510	277490F000034269	24/12/2019	56732	R$ 130,16
AVV5601	277490F000034229	24/12/2019	56732	R$ 130,16
AWB4343	277490F000034304	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490F000034281	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490F000034485	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AWG0564	277490F000034413	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AWI3627	277490F000034564	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK1513	277490F000034251	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AWM2528	277490F000034576	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AWQ5118	277490F000034254	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWQ8291	277490F000034392	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AWV2022	277490F000034394	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AWX6290	277490F000034568	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AXA0944	277490F000034360	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AXB4932	277490F000034260	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AXB6592	277490F000034563	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AXE2247	277490F000034222	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AXH5726	277490F000034464	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AXI6725	277490F000034544	30/12/2019	56732	R$ 130,16
AXP8678	277490F000034330	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AXR4767	277490F000034326	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AXX6520	277490F000034470	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490F000034335	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AYD4B59	277490F000034252	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AYE8905	277490F000034518	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000034428	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AYH1F90	277490F000034488	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AYJ8246	277490F000034405	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AYL1583	277490F000034290	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AYL9708	277490F000034585	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AYM9J33	277490F000034285	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AYP9J24	277490F000034484	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AYR3E43	277490F000034365	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AYU1B54	277490F000034483	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AYW8C69	277490F000034474	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AZA0591	277490F000034457	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AZB1885	277490F000034372	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AZC1090	277490F000034227	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000034624	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000034619	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG8052	277490F000034236	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AZH8E10	277490F000034529	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AZH9697	277490F000034531	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM1846	277490F000034349	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM5053	277490F000034442	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AZP6F05	277490F000034217	24/12/2019	56732	R$ 130,16
AZQ5855	277490F000034259	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AZR3911	277490F000034310	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AZS0195	277490F000034279	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AZS7865	277490F000034237	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AZU2561	277490F000034231	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AZU4502	277490F000034356	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AZY3745	277490F000034541	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BAB4082	277490F000034455	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BAB7504	277490F000034395	29/12/2019	56732	R$ 130,16
BAG6140	277490F000034556	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BAJ3846	277490F000034523	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BAL8C65	277490F000034354	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM0434	277490F000034615	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM4166	277490F000034553	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BAO3255	277490F000034478	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BAR9885	277490F000034432	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BAS0H84	277490F000034317	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BAT8336	277490F000034558	30/12/2019	60503	R$ 293,47

BAU7149	277490F000034261	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BAV5449	277490F000034235	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BAW4728	277490F000034345	27/12/2019	56732	R$ 130,16
BAZ8589	277490F000034472	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BBB2J46	277490F000034491	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BBF0J58	277490F000034550	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF5604	277490F000034614	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF8253	277490F000034409	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BBG6634	277490F000034622	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BBG8A06	277490F000034500	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK5J48	277490F000034389	29/12/2019	60503	R$ 293,47
BBL1905	277490F000034444	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BBP0A94	277490F000034314	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BBV8279	277490F000034361	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BBY6074	277490F000034403	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BBY8784	277490F000034267	24/12/2019	56732	R$ 130,16
BBZ1320	277490F000034350	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BBZ4F76	277490F000034617	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BCA9043	277490F000034440	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BCD8785	277490F000034316	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BCG9608	277490F000034333	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8989	277490F000034379	29/12/2019	60503	R$ 293,47
BCK2715	277490F000034406	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BCK4258	277490F000034605	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BCM3547	277490F000034502	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BCO6864	277490F000034362	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BCQ0668	277490F000034567	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BCQ6063	277490F000034248	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BCR7G80	277490F000034475	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BCT0I68	277490F000034546	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BCT3F60	277490F000034426	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BCU3J93	277490F000034280	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BCW3C11	277490F000034528	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY1005	277490F000034255	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY4F18	277490F000034351	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BDB5A89	277490F000034230	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDG5G99	277490F000034278	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDG5G99	277490F000034520	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BDG5G99	277490F000034525	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH6D58	277490F000034238	26/12/2019	56732	R$ 130,16
BDP3D71	277490F000034404	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BDU0508	277490F000034552	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BEE1C95	277490F000034522	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BEM2537	277490F000034547	30/12/2019	56732	R$ 130,16
BEM2537	277490F000034543	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BEV1023	277490F000034548	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BEX1H35	277490F000034592	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BJH0794	277490F000034441	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BNK4979	277490F000034575	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BSR4526	277490F000034294	24/12/2019	60503	R$ 293,47
CAB3D49	277490F000034620	02/01/2020	60503	R$ 293,47
CBW7879	277490F000034233	26/12/2019	60503	R$ 293,47
CCZ3859	277490F000034400	29/12/2019	60503	R$ 293,47
CDL8038	277490F000034340	27/12/2019	60503	R$ 293,47
CLN7G67	277490F000034287	24/12/2019	60503	R$ 293,47
CLO5383	277490F000034487	31/12/2019	60503	R$ 293,47
CNZ5499	277490F000034374	29/12/2019	60503	R$ 293,47
COV8500	277490F000034358	27/12/2019	60503	R$ 293,47
CQY9710	277490F000034495	31/12/2019	60503	R$ 293,47
CRD1567	277490F000034329	27/12/2019	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000034508	30/12/2019	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490F000034471	31/12/2019	60503	R$ 293,47
CUA5710	277490F000034458	31/12/2019	60503	R$ 293,47
CUR2277	277490F000034369	29/12/2019	60503	R$ 293,47
CVB4558	277490F000034608	02/01/2020	60503	R$ 293,47
CWM3560	277490F000034549	01/01/2020	60503	R$ 293,47
CWX3913	277490F000034507	01/01/2020	60503	R$ 293,47
CXB1154	277490F000034602	28/12/2019	60503	R$ 293,47
CYJ9674	277490F000034323	27/12/2019	60503	R$ 293,47
CYX6B79	277490F000034265	24/12/2019	60503	R$ 293,47
DCI4843	277490F000034424	28/12/2019	60503	R$ 293,47
DCK2831	277490F000034551	01/01/2020	60503	R$ 293,47
DEC4340	277490F000034468	31/12/2019	56732	R$ 130,16
DEJ9F61	277490F000034486	31/12/2019	60503	R$ 293,47
DGJ3490	277490F000034274	26/12/2019	60503	R$ 293,47
DNB9044	277490F000034452	28/12/2019	60503	R$ 293,47
DQR9675	277490F000034257	26/12/2019	60503	R$ 293,47
DSY1543	277490F000034537	01/01/2020	60503	R$ 293,47
DUS2277	277490F000034258	26/12/2019	60503	R$ 293,47
DWI2777	277490F000034459	31/12/2019	60503	R$ 293,47
DXT6I08	277490F000034271	26/12/2019	60503	R$ 293,47
DZJ8720	277490F000034347	27/12/2019	60503	R$ 293,47
EAR8649	277490F000034415	28/12/2019	60503	R$ 293,47
EAV0292	277490F000034308	24/12/2019	60503	R$ 293,47
EFU1722	277490F000034250	26/12/2019	60503	R$ 293,47
EJG3708	277490F000034448	30/12/2019	60503	R$ 293,47
EJK1123	277490F000034566	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ENV0342	277490F000034371	29/12/2019	60503	R$ 293,47
EPS0057	277490F000034408	28/12/2019	60503	R$ 293,47

EPS0J44	277490F000034447	30/12/2019	60503	R$ 293,47
EQQ0882	277490F000034497	31/12/2019	60503	R$ 293,47
EQQ0882	277490F000034461	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ETS2307	277490F000034460	31/12/2019	60503	R$ 293,47
EUF0E71	277490F000034383	29/12/2019	60503	R$ 293,47
EUO9I79	277490F000034435	28/12/2019	60503	R$ 293,47
EUR6444	277490F000034338	27/12/2019	60503	R$ 293,47
EUY9J93	277490F000034593	28/12/2019	60503	R$ 293,47
FAG8203	277490F000034275	24/12/2019	56732	R$ 130,16
FAN6334	277490F000034397	29/12/2019	60503	R$ 293,47
FAW7777	277490F000034245	26/12/2019	60503	R$ 293,47
FCI1709	277490F000034587	01/01/2020	60503	R$ 293,47
FCP6660	277490F000034623	02/01/2020	60503	R$ 293,47
FDG8181	277490F000034562	01/01/2020	60503	R$ 293,47
FGW1709	277490F000034305	24/12/2019	60503	R$ 293,47
FKN3I06	277490F000034539	01/01/2020	60503	R$ 293,47
FLH9F33	277490F000034353	27/12/2019	60503	R$ 293,47
FLM2B62	277490F000034555	30/12/2019	60503	R$ 293,47
FLV7A35	277490F000034239	26/12/2019	60503	R$ 293,47
FMG7681	277490F000034414	28/12/2019	60503	R$ 293,47
FRE5D49	277490F000034320	27/12/2019	60503	R$ 293,47
FRK6089	277490F000034493	31/12/2019	60503	R$ 293,47
FTM2465	277490F000034293	24/12/2019	60503	R$ 293,47
FWR0095	277490F000034337	27/12/2019	56732	R$ 130,16
GBI4160	277490F000034606	02/01/2020	60503	R$ 293,47
GCC1120	277490F000034303	24/12/2019	60503	R$ 293,47
GGS4020	277490F000034591	01/01/2020	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000034542	30/12/2019	60503	R$ 293,47
GXU1384	277490F000034387	29/12/2019	60503	R$ 293,47
GYS4879	277490F000034427	28/12/2019	60503	R$ 293,47
HKR2148	277490F000034390	29/12/2019	60503	R$ 293,47
HRN5049	277490F000034527	01/01/2020	60503	R$ 293,47
HTQ8403	277490F000034419	28/12/2019	60503	R$ 293,47
IUS9074	277490F000034359	27/12/2019	60503	R$ 293,47
JHV0646	277490F000034249	26/12/2019	60503	R$ 293,47
JZU0160	277490F000034378	29/12/2019	60503	R$ 293,47
LAX8210	277490F000034611	02/01/2020	60503	R$ 293,47
LXO8714	277490F000034342	27/12/2019	60503	R$ 293,47
MDN3563	277490F000034339	27/12/2019	60503	R$ 293,47
MFC9202	277490F000034443	28/12/2019	60503	R$ 293,47
MFN0956	277490F000034421	28/12/2019	60503	R$ 293,47
MHP3484	277490F000034321	27/12/2019	56732	R$ 130,16
MJH1157	277490F000034456	31/12/2019	60503	R$ 293,47
MJK6515	277490F000034524	01/01/2020	60503	R$ 293,47
MJK6515	277490F000034224	24/12/2019	60503	R$ 293,47
MVN5780	277490F000034532	30/12/2019	60503	R$ 293,47
NTX8194	277490F000034584	30/12/2019	60503	R$ 293,47
NUO0974	277490F000034407	28/12/2019	60503	R$ 293,47
OBN8429	277490F000034242	26/12/2019	56732	R$ 130,16
OBO0613	277490F000034604	02/01/2020	60503	R$ 293,47
OHL9593	277490F000034501	31/12/2019	60503	R$ 293,47
OOL0307	277490F000034590	01/01/2020	60503	R$ 293,47
OOL0307	277490F000034582	01/01/2020	60503	R$ 293,47
OTV4444	277490F000034536	01/01/2020	60503	R$ 293,47
OZE8000	277490F000034533	30/12/2019	60503	R$ 293,47
PRS4334	277490F000034328	27/12/2019	60503	R$ 293,47
PXL8H65	277490F000034621	02/01/2020	56732	R$ 130,16
QAA2642	277490F000034612	02/01/2020	60503	R$ 293,47
QAG6731	277490F000034609	02/01/2020	60503	R$ 293,47
QAJ9564	277490F000034270	26/12/2019	60503	R$ 293,47
QBQ4355	277490F000034348	27/12/2019	60503	R$ 293,47
QBQ4355	277490F000034324	27/12/2019	60503	R$ 293,47
QBS9610	277490F000034504	31/12/2019	60503	R$ 293,47
QCA7273	277490F000034559	01/01/2020	60503	R$ 293,47
QCC6595	277490F000034331	27/12/2019	60503	R$ 293,47
QCH3247	277490F000034616	02/01/2020	60503	R$ 293,47
QCI6636	277490F000034283	26/12/2019	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000034557	30/12/2019	60503	R$ 293,47
QNZ2324	277490F000034514	30/12/2019	60503	R$ 293,47
QPG4274	277490F000034336	27/12/2019	60503	R$ 293,47
QQA4465	277490F000034253	26/12/2019	60503	R$ 293,47
QUO4366	277490F000034509	30/12/2019	60503	R$ 293,47
QUX5668	277490F000034574	30/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:30CB1815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 121/2020

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de

Renúncia Temporária, protocolado sob o n°. 0077.0045278/2020 em nome de **JESSICA SOUZA LIMA, C.P.F. n°. 063.146.619-35,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	ADMITIDO
2º	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	ADMITIDO
3º	PATRICIA HARUMI ITO BAYONA	ADMITIDO
4º	JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	ADMITIDO
5º	ROSANI BORIN	ADMITIDO
6º	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
7º	MONICA MARIELI PEREIRA DE ALMEIDA	ADMITIDO
8º	JESSICA SOUZA LIMA	FINAL DE LISTA
9º	TATIANE BRASILINO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	LUCAS BARBOSA MOZZER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	NATHALIA DA SILVA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	JOELMA CHELINHO GALVAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	VANESSA DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	TEISE LEONARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	MARIANA TUANY GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	TALITA VENANCIO DA LUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	DAIANE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARA TEREZINHA BERNADELLI DE SOUZA GOES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	THAIS CAROLINE NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ANDREIA FABIAN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LETICIA FERNANDA GRAZILIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ELOARA PATRICIA NUNES MARTINS TIVERON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JANAINA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	DEBORA DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	MARIANGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	RENATA MARQUES DE LIMA DE FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	FABIANA PREUSS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	PRISCILA ALVES BARBOSA DE ABREU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FRANSCINE GONCALVES FRANKLIN FEITOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ELIANE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA HELOISA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FABIANA ALVES DOS SANTOS MIYAMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	CLAUDINEIA BATISTA MENEZES JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ROSILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ELEN DA COSTA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	WAGNER RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	GISLAINE DE FATIMA JUSANI JASPER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RENATA PAVIANI MENDONCA SOATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	BRUNA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	ARISSA AYUMI TOMITA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	BEATRIZ COUTRIN NOGUEIRA TURQUETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	IZABELA PASQUALETO BOTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	APARECIDA MAIARA CUBAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CICERA ANGELICA MANTEIGA TOYODA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	TALITA LUCIANA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	KARINE BELETATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5F8DAA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE 2020

Relatório do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente									Exercício de 2020 Período: 1º Bimestre
Entidade : FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		81.095,60	45.000,00	0,00	126.095,60	0,00	0,00	126.095,60
09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		81.095,60	45.000,00	0,00	126.095,60	0,00	0,00	126.095,60
09.03.08	Assistência Social		81.095,60	45.000,00	0,00	126.095,60	0,00	0,00	126.095,60
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		81.095,60	45.000,00	0,00	126.095,60	0,00	0,00	126.095,60
09.03.08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE		81.095,60	45.000,00	0,00	126.095,60	0,00	0,00	126.095,60
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		76.095,60	45.000,00	0,00	121.095,60	0,00	0,00	121.095,60
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	63.595,60	0,00	0,00	63.595,60	0,00	0,00	63.595,60
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	11.554,06	0,00	0,00	11.554,06	0,00	0,00	11.554,06
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3792	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1000	16.505,81	0,00	0,00	16.505,81	0,00	0,00	16.505,81
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	25.583,99	0,00	0,00	25.583,99	0,00	0,00	25.583,99
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.951,74	0,00	0,00	4.951,74	0,00	0,00	4.951,74
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3792	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total por Entidade :			81.095,60	45.000,00	0,00	126.095,60	0,00	0,00	126.095,60
Total Geral :			81.095,60	45.000,00	0,00	126.095,60	0,00	0,00	126.095,60

Paula Freitas, 13/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3F29EB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.787.545,60	21.787.545,60	4.138.864,12	19,00	4.138.864,12	19,00	17.648.681,48
RECEITAS CORRENTES	21.728.239,31	21.728.239,31	3.840.652,83	17,68	3.840.652,83	17,68	17.887.586,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	790.681,04	790.681,04	123.116,26	15,57	123.116,26	15,57	667.564,78
IMPOSTOS	757.062,17	757.062,17	112.869,69	14,91	112.869,69	14,91	644.192,48
TAXAS	33.618,87	33.618,87	10.246,57	30,48	10.246,57	30,48	23.372,30
CONTRIBUIÇÕES	5.772,94	5.772,94	92,85	1,61	92,85	1,61	5.680,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	5.772,94	5.772,94	92,85	1,61	92,85	1,61	5.680,09
RECEITA PATRIMONIAL	217.916,34	217.916,34	14.583,84	6,69	14.583,84	6,69	203.332,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.756,44	9.756,44	9.345,00	95,78	9.345,00	95,78	411,44
VALORES MOBILIÁRIOS	208.159,90	208.159,90	5.238,84	2,52	5.238,84	2,52	202.921,06
RECEITA DE SERVIÇOS	3.033,72	3.033,72	89.660,00	2.955,45	89.660,00	2.955,45	-86.626,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.247,20	2.247,20	89.660,00	3.989,85	89.660,00	3.989,85	-87.412,80
OUTROS SERVIÇOS	786,52	786,52	0,00	0,00	0,00	0,00	786,52

TRANSFERÊNCIA CORRENTES	20.660.012,83	20.660.012,83	3.608.964,53	17,47	3.608.964,53	17,47	17.051.048,30
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.264.350,43	11.264.350,43	1.838.839,51	16,32	1.838.839,51	16,32	9.425.510,92
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	6.652.078,99	6.652.078,99	1.235.359,85	18,57	1.235.359,85	18,57	5.416.719,14
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.743.583,41	2.743.583,41	534.765,17	19,49	534.765,17	19,49	2.208.818,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.822,44	50.822,44	4.235,35	8,33	4.235,35	8,33	46.587,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	888,18	0,00	888,18	0,00	-888,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.462,84	38.462,84	3.347,17	8,70	3.347,17	8,70	35.115,67
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.359,60	12.359,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.359,60
RECEITAS DE CAPITAL	59.306,29	59.306,29	298.211,29	502,83	298.211,29	502,83	-238.905,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.306,29	9.306,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.306,29
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.306,29	9.306,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.306,29
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	298.211,29	596,42	298.211,29	596,42	-248.211,29
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	29.092,64	58,19	29.092,64	58,19	20.907,36
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	269.118,65	0,00	269.118,65	0,00	-269.118,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.787.545,60	21.787.545,60	4.138.864,12	19,00	4.138.864,12	19,00	17.648.681,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpPeErRaçAõÇeÕsEdSe CDrEédCitRoÉ-DMITeOrca-dMoEInRtCerAnDoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoObBilIiLáIrÁiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COonNtrTaRtuAaTlUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpPeErRaçAõÇeÕsEdSe CDrEédCitRoÉ-DMITeOrca-dMoEERxCteArnDoO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoObBilIiLáIrÁiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COonNtrTaRtuAaTlUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.787.545,60	21.787.545,60	4.138.864,12	19,00	4.138.864,12	19,00	17.648.681,48
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.787.545,60	21.787.545,60	4.138.864,12	19,00	4.138.864,12	19,00	17.648.681,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	752.815,01	—	—	752.815,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	752.815,01	—	—	752.815,01	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.338.342,21	21.091.157,22	4.040.958,65	4.040.958,65	17.050.198,57	3.017.064,32	3.017.064,32	18.074.092,90	2.749.880,18
DESPESAS CORRENTES	18.936.548,37	19.080.548,37	3.831.514,66	3.831.514,66	15.249.033,71	2.808.216,33	2.808.216,33	16.272.332,04	2.545.088,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.355.740,11	10.355.740,11	1.743.282,12	1.743.282,12	8.612.457,99	1.612.634,75	1.612.634,75	8.743.105,36	1.612.634,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	101.994,08	101.994,08	22.453,64	22.453,64	79.540,44	22.453,64	22.453,64	79.540,44	22.453,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.478.814,18	8.622.814,18	2.065.778,90	2.065.778,90	6.557.035,28	1.173.127,94	1.173.127,94	7.449.686,24	909.999,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.059.466,89	1.668.281,90	209.443,99	209.443,99	1.458.837,91	208.847,99	208.847,99	1.459.433,91	204.791,99
INVESTIMENTOS	968.548,10	1.477.363,11	124.674,78	124.674,78	1.352.688,33	124.078,78	124.078,78	1.353.284,33	120.022,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	90.918,79	190.918,79	84.769,21	84.769,21	106.149,58	84.769,21	84.769,21	106.149,58	84.769,21
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	342.326,95	342.326,95	0,00	0,00	342.326,95	0,00	0,00	342.326,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.326,95	342.326,95	0,00	0,00	342.326,95	0,00	0,00	342.326,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.338.342,21	21.091.157,22	4.040.958,65	4.040.958,65	17.050.198,57	3.017.064,32	3.017.064,32	18.074.092,90	2.749.880,18

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.338.342,21	21.091.157,22	4.040.958,65	4.040.958,65	17.050.198,57	3.017.064,32	3.017.064,32	18.074.092,90	2.749.880,18
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	97.905,47	—	—	1.121.799,80	—	1.388.983,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.338.342,21	21.091.157,22	4.040.958,65	4.138.864,12	—	3.017.064,32	4.138.864,12	—	4.138.864,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Paula Freitas, 13/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2261BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO -FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.338.342,21	21.091.157,22	4.040.958,65	4.040.958,65	100,00	17.050.198,57	3.017.064,32	3.017.064,32	100,00	18.074.092,90
Administração	3.748.966,06	3.748.966,06	518.991,78	518.991,78	12,84	3.229.974,28	496.364,34	496.364,34	16,45	3.252.601,72
Planejamento e Orçamento	220.333,07	220.333,07	34.711,95	34.711,95	0,86	185.621,12	31.961,95	31.961,95	1,06	188.371,12
Administração Geral	3.020.177,34	3.020.177,34	398.879,65	398.879,65	9,87	2.621.297,69	382.202,21	382.202,21	12,67	2.637.975,13
Administração Financeira	508.455,65	508.455,65	85.400,18	85.400,18	2,11	423.055,47	82.200,18	82.200,18	2,72	426.255,47
Assistência Social	982.280,93	1.051.280,93	132.889,69	132.889,69	3,29	918.391,24	112.821,48	112.821,48	3,74	938.459,45
Assistência ao Idoso	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.865,90	207.865,90	4.241,14	4.241,14	0,10	203.624,76	3.648,91	3.648,91	0,12	204.216,99
Assistência Comunitária	769.415,03	783.415,03	128.648,55	128.648,55	3,18	654.766,48	109.172,57	109.172,57	3,62	674.242,46
Saúde	4.735.426,50	4.645.426,50	1.223.137,47	1.223.137,47	30,27	3.422.289,03	680.222,60	680.222,60	22,55	3.965.203,90
Atenção Básica	4.527.579,55	4.437.579,55	1.190.158,58	1.190.158,58	29,45	3.247.420,97	652.657,51	652.657,51	21,63	3.784.922,04
Suporte Profilático e Terapêutico	79.158,20	79.158,20	18.813,51	18.813,51	0,47	60.344,69	13.399,71	13.399,71	0,44	65.758,49
Vigilância Sanitária	85.361,13	85.361,13	9.809,43	9.809,43	0,24	75.551,70	9.809,43	9.809,43	0,33	75.551,70
Vigilância Epidemiológica	43.327,62	43.327,62	4.355,95	4.355,95	0,11	38.971,67	4.355,95	4.355,95	0,14	38.971,67
Educação	6.310.719,15	6.410.719,15	1.311.742,43	1.311.742,43	32,46	5.098.976,72	1.126.854,45	1.126.854,45	37,35	5.283.864,70
Ensino Fundamental	4.349.122,90	4.399.122,90	870.922,16	870.922,16	21,55	3.528.200,74	721.798,49	721.798,49	23,92	3.677.324,41
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação Infantil	1.488.142,20	1.538.142,20	399.610,49	399.610,49	9,89	1.138.531,71	371.696,18	371.696,18	12,32	1.166.446,02
Educação de Jovens e Adultos	69.354,65	69.354,65	0,00	0,00	0,00	69.354,65	0,00	0,00	0,00	69.354,65
Educação Especial	304.099,40	304.099,40	41.209,78	41.209,78	1,02	262.889,62	33.359,78	33.359,78	1,11	270.739,62
Cultura	208.302,19	208.302,19	18.988,22	18.988,22	0,47	189.313,97	15.416,12	15.416,12	0,51	192.886,07
Difusão Cultural	208.302,19	208.302,19	18.988,22	18.988,22	0,47	189.313,97	15.416,12	15.416,12	0,51	192.886,07
Urbanismo	956.560,23	1.316.560,23	162.361,84	162.361,84	4,02	1.154.198,39	133.712,84	133.712,84	4,43	1.182.847,39
Infra-Estrutura Urbana	250.313,53	610.313,53	0,00	0,00	0,00	610.313,53	0,00	0,00	0,00	610.313,53
Serviços Urbanos	706.246,70	706.246,70	162.361,84	162.361,84	4,02	543.884,86	133.712,84	133.712,84	4,43	572.533,86
Saneamento	289.262,52	289.262,52	8.561,20	8.561,20	0,21	280.701,32	8.561,20	8.561,20	0,28	280.701,32
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	269.262,52	269.262,52	8.561,20	8.561,20	0,21	260.701,32	8.561,20	8.561,20	0,28	260.701,32
Agricultura	253.867,07	253.867,07	6.271,00	6.271,00	0,16	247.596,07	6.271,00	6.271,00	0,21	247.596,07
Extensão Rural	135.302,00	135.302,00	6.271,00	6.271,00	0,16	129.031,00	6.271,00	6.271,00	0,21	129.031,00
Promoção da Produção Agropecuária	118.565,07	118.565,07	0,00	0,00	0,00	118.565,07	0,00	0,00	0,00	118.565,07
Comércio e Serviços	115.220,12	115.220,12	0,00	0,00	0,00	115.220,12	0,00	0,00	0,00	115.220,12
Promoção Comercial	89.602,12	89.602,12	0,00	0,00	0,00	89.602,12	0,00	0,00	0,00	89.602,12
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.338.342,21	21.091.157,22	4.040.958,65	4.040.958,65	100,00	17.050.198,57	3.017.064,32	3.017.064,32	100,00	18.074.092,90
Comércio e Serviços	115.220,12	115.220,12	0,00	0,00	0,00	115.220,12	0,00	0,00	0,00	115.220,12
Turismo	25.618,00	25.618,00	0,00	0,00	0,00	25.618,00	0,00	0,00	0,00	25.618,00
Transporte	1.627.089,85	1.750.904,86	188.943,16	188.943,16	4,68	1.561.961,70	160.292,46	160.292,46	5,31	1.590.612,40
Transporte Rodoviário	1.627.089,85	1.750.904,86	188.943,16	188.943,16	4,68	1.561.961,70	160.292,46	160.292,46	5,31	1.590.612,40
Desporto e Lazer	357.801,67	447.801,67	144.242,91	144.242,91	3,57	303.558,76	140.117,11	140.117,11	4,64	307.684,56
Desporto Comunitário	217.801,67	217.801,67	25.070,13	25.070,13	0,62	192.731,54	20.944,33	20.944,33	0,69	196.857,34
Lazer	140.000,00	230.000,00	119.172,78	119.172,78	2,95	110.827,22	119.172,78	119.172,78	3,95	110.827,22
Encargos Especiais	410.518,97	510.518,97	324.828,95	324.828,95	8,04	185.690,02	136.430,72	136.430,72	4,52	374.088,25
Outros Encargos Especiais	410.518,97	510.518,97	324.828,95	324.828,95	8,04	185.690,02	136.430,72	136.430,72	4,52	374.088,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.326,95	342.326,95	0,00	0,00	0,00	342.326,95	0,00	0,00	0,00	342.326,95
TOTAL (III) = (I + II)	20.338.342,21	21.091.157,22	4.040.958,65	4.040.958,65	100,00	17.050.198,57	3.017.064,32	3.017.064,32	100,00	18.074.092,90
FONTE:										

Paula Freitas, 13/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1BF43CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	757.062,17	757.062,17	112.869,69	112.869,69	14,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.915,64	120.915,64	3.967,14	3.967,14	3,28
1.1.1- IPTU	91.878,36	91.878,36	516,09	516,09	0,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.037,28	29.037,28	3.451,05	3.451,05	11,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	143.498,00	143.498,00	35.709,62	35.709,62	24,89
1.2.1- ITBI	143.284,03	143.284,03	34.412,12	34.412,12	24,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	213,97	213,97	1.297,50	1.297,50	606,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	374.287,59	374.287,59	42.701,34	42.701,34	11,41
1.3.1- ISS	366.903,15	366.903,15	40.846,91	40.846,91	11,13

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.384,44	7.384,44	1.854,43	1.854,43	25,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.360,94	118.360,94	30.491,59	30.491,59	25,76
1.4.1- IRRF	118.360,94	118.360,94	30.491,59	30.491,59	25,76
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.338.027,82	19.338.027,82	3.438.445,12	3.438.445,12	17,78
2.1- Cota-Parte FPM	11.422.418,55	11.422.418,55	1.976.380,87	1.976.380,87	17,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.646.839,76	10.646.839,76	1.976.380,87	1.976.380,87	18,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	775.578,79	775.578,79	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.054.645,97	7.054.645,97	1.072.983,80	1.072.983,80	15,21
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	54.469,30	54.469,30	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	97.379,63	97.379,63	15.349,74	15.349,74	15,76
2.5- Cota-Parte ITR	48.711,01	48.711,01	531,77	531,77	1,09
2.6- Cota-Parte IPVA	660.403,36	660.403,36	373.198,94	373.198,94	56,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.095.089,99	20.095.089,99	3.551.314,81	3.551.314,81	17,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	20.311,39	20.311,39	160,26	160,26	0,79
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	657.728,56	657.728,56	65.762,41	65.762,41	10,00
5.1- Transferências do Salário - Educação	247.394,83	247.394,83	42.511,84	42.511,84	17,18
5.2- Outras Transferências do FNDE	391.836,24	391.836,24	23.161,24	23.161,24	5,91
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.497,49	18.497,49	89,33	89,33	0,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	678.039,95	678.039,95	65.922,67	65.922,67	9,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.712.489,81	3.712.489,81	687.688,92	687.688,92	18,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.129.367,96	2.129.367,96	395.276,11	395.276,11	18,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.410.929,19	1.410.929,19	214.596,72	214.596,72	15,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.893,86	10.893,86	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.475,93	19.475,93	3.069,95	3.069,95	15,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1	9.742,20	9.742,20	106,34	106,34	1,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	132.080,67	132.080,67	74.639,80	74.639,80	56,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.761.272,48	2.761.272,48	535.101,88	535.101,88	19,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.743.583,41	2.743.583,41	534.765,17	534.765,17	19,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.689,07	17.689,07	336,71	336,71	1,90
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-968.906,40	-968.906,40	-152.923,75	-152.923,75	15,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	968.906,40	968.906,40	152.923,75	152.923,75	15,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.561.475,82	2.561.475,82	431.526,71	16,85	431.526,71	16,85
13.1- Com Educação Infantil	841.738,38	841.738,38	191.310,94	22,73	191.310,94	22,73
13.2- Com Ensino Fundamental	1.719.737,44	1.719.737,44	240.215,77	13,97	240.215,77	13,97
14- OUTRAS DESPESAS	199.796,66	199.796,66	41.596,08	20,82	41.596,08	20,82
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	199.796,66	199.796,66	41.596,08	20,82	41.596,08	20,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.761.272,48	2.761.272,48	473.122,79	17,13	473.122,79	17,13

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	74.079,40
17.1- FUNDEB 60%	74.068,90
17.2- FUNDEB 40%	10,50
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	74.079,40
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	399.043,39
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,80
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.374.456,48	1.424.456,48	387.800,06	27,22	363.574,26	25,52
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	841.738,38	841.738,38	191.310,94	22,73	191.310,94	22,73
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	532.718,10	582.718,10	196.489,12	33,72	172.263,32	29,56
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.178.534,11	4.228.534,11	809.523,68	19,14	678.713,79	16,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.919.534,10	1.919.534,10	281.811,85	14,68	281.811,85	14,68

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.259.000,01	2.309.000,01	577.273,94	25,00	439.889,70	19,05
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-49.562,11	0,00	-42.987,76	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.652.990,59	5.752.990,59	1.197.323,74	20,81	1.042.288,05	18,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-152.923,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	336,71
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	45.564,33
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 35)	-107.022,71
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.149.310,76
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	251.939,98	251.939,98	50.731,35	20,14	32.778,64	13,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	405.788,58	405.788,58	14.125,23	3,48	8.800,00	2,17
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	657.728,56	657.728,56	64.856,58	9,86	41.578,64	6,32
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.310.719,15	6.410.719,15	1.262.180,32	19,69	1.083.866,69	16,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.282,55	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	74.079,40	7.228,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	534.765,17	42.511,84
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	473.122,79	14.632,14
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	473.122,79	14.632,14
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	336,71	44,32
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.058,49	35.152,31
51- (+) AJUSTES	2.318,19	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	2.318,19	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	138.376,68	35.152,31

Paula Freitas, 13/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DBFEFDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.728.239,31	3.840.652,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.681,04	123.116,26
I.P.T.U.	120.915,64	3.967,14
I.S.S.	374.287,59	42.701,34
I.T.B.I.	143.498,00	35.709,62
I.R.R.F.	118.360,94	30.491,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.618,87	10.246,57
Contribuições	5.772,94	92,85
Receita Patrimonial	217.916,34	14.583,84
Aplicações Financeiras(II)	208.159,90	5.238,84
Outras Receitas Patrimoniais	9.756,44	9.345,00
Transferências Correntes	20.660.012,83	3.608.964,53
Cota-Parte do FPM	9.293.050,59	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	5.643.716,78	858.387,08

Cota-Parte do IPVA	528.322,69	298.559,14
Cota-Parte do ITR	38.968,81	425,43
Transferências da LC 87/1996	43.575,44	0,00
Transferências da LC 61/1989	77.903,70	12.279,79
Transferências do FUNDEB	2.743.583,41	534.765,17
Outras Transferências Correntes	2.290.891,41	323.443,16
Demais Receitas Correntes	53.856,16	93.895,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	53.856,16	93.895,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.520.079,41	3.835.413,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	59.306,29	298.211,29
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.306,29	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	9.306,29	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	298.211,29
Convênios	0,00	269.118,65
Outras Transferências de Capital	50.000,00	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	59.306,29	298.211,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.579.385,70	4.133.625,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.080.548,37	3.830.372,66	2.808.216,33	2.545.088,19	33.152,85	56,00	56,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.355.740,11	1.743.282,12	1.612.634,75	1.612.634,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	101.994,08	22.453,64	22.453,64	22.453,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.622.814,18	2.064.636,90	1.173.127,94	909.999,80	33.152,85	56,00	56,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.622.814,18	2.064.636,90	1.173.127,94	909.999,80	33.152,85	56,00	56,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.978.554,29	3.807.919,02	2.785.762,69	2.522.634,55	33.152,85	56,00	56,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.668.281,90	209.443,99	208.847,99	204.791,99	51.500,00	0,00	0,00
Investimentos	1.477.363,11	124.674,78	124.078,78	120.022,78	51.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	190.918,79	84.769,21	84.769,21	84.769,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.477.363,11	124.674,78	124.078,78	120.022,78	51.500,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	342.326,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.798.244,35	3.932.593,80	2.909.841,47	2.642.657,33	84.652,85	56,00	56,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.406.259,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	322.009,34
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.238,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.453,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.389.044,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-82.110,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.041.981,15	1.957.211,94
DEDUÇÕES (XXIX)	2.628.577,95	3.540.321,75
Disponibilidade de Caixa	2.369.057,51	3.280.801,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.453.710,36	3.547.985,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	84.652,85	267.184,14
Demais Haveres Financeiros	259.520,44	259.520,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-586.596,80	-1.583.109,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	996.513,01	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.361.575,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.378.790,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	752.815,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	752.815,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:99B17978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Paula Freitas, 17/03/2020

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:17C18984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	757.062,17	757.062,17	112.869,69	14,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.878,36	91.878,36	516,09	0,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	143.284,03	143.284,03	34.412,12	24,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	366.903,15	366.903,15	40.846,91	11,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.360,94	118.360,94	30.491,59	25,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.395,39	4.395,39	3.234,46	73,59
DívidaAtiva dos Impostos	26.204,94	26.204,94	2.501,89	9,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	6.035,36	6.035,36	866,63	14,36
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.562.449,03	18.562.449,03	3.438.445,12	18,52
Cota-Parte FPM	10.646.839,76	10.646.839,76	1.976.380,87	18,56
Cota-Parte ITR	48.711,01	48.711,01	531,77	1,09
Cota-Parte IPVA	660.403,36	660.403,36	373.198,94	56,51
Cota-Parte ICMS	7.054.645,97	7.054.645,97	1.072.983,80	15,21
Cota-Parte IPI-Exportação	97.379,63	97.379,63	15.349,74	15,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.469,30	54.469,30	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.469,30	54.469,30	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.319.511,20	19.319.511,20	3.551.314,81	18,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.447.194,40	1.447.194,40	193.464,63	13,37
Provenientes da União	1.239.034,50	1.239.034,50	156.120,79	12,60
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	32.105,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	208.159,90	208.159,90	5.238,84	2,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	9.306,29	9.306,29	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.456.500,69	1.456.500,69	193.464,63	13,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.559.443,03	4.559.443,03	1.223.137,47	26,83	680.222,60	14,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.559.443,03	4.559.443,03	1.223.137,47	26,83	680.222,60	14,92
Pessoal e Encargos Sociais	2.367.145,89	2.367.145,89	484.923,81	20,49	354.276,44	14,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.192.297,14	2.192.297,14	738.213,66	33,67	325.946,16	14,87
DESPESAS DE CAPITAL	175.983,47	85.983,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	175.983,47	85.983,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.735.426,50	4.645.426,50	1.223.137,47	26,33	680.222,60	14,64
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.178.902,68	1.178.902,68	243.677,57	19,92	236.020,37	34,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.178.902,68	1.178.902,68	243.677,57	19,92	236.020,37	34,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	336,00	0,03	88,00	0,01
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	215.144,90	17,59	215.144,90	31,63
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	118.596,55	9,70	118.596,55	17,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.178.902,68	1.178.902,68	577.755,02	47,24	569.849,82	83,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.556.523,82	3.466.523,82	645.382,45	52,76	110.372,78	16,23
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						3,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						422.324,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)		
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.527.579,55	4.437.579,55	1.190.158,58	97,30	652.657,51	95,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	79.158,20	79.158,20	18.813,51	1,54	13.399,71	1,97
Vigilância Sanitária	85.361,13	85.361,13	9.809,43	0,80	9.809,43	1,44
Vigilância Epidemiológica	43.327,62	43.327,62	4.355,95	0,36	4.355,95	0,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.735.426,50	4.645.426,50	1.223.137,47	100,00	680.222,60	100,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2E13D1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.787.545,60
Previsão Atualizada	21.787.545,60
Receitas Realizadas	4.138.864,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	752.815,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.338.342,21
Créditos Adicionais	752.815,01
Dotação Atualizada	21.091.157,22
Despesas Empenhadas	4.039.816,65
Despesas Liquidadas	3.017.064,32
Despesas pagas	2.749.880,18
Superavit Orçamentário	1.121.799,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.039.816,65
Despesas Liquidadas	3.017.064,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.434.572,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-82.110,62	1.389.044,30	-1.691,67
Resultado Primário		322.009,34	1.406.259,10	436,71
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	376.362,08	0,00	56,00	376.306,08
EXECUTIVO	376.362,08	0,00	56,00	376.306,08
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	84.652,85	0,00	84.652,85	0,00
EXECUTIVO	84.652,85	0,00	84.652,85	0,00
TOTAL:	461.014,93	0,00	84.708,85	376.306,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		727.539,45	25%	25,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		431.526,71	60%	80,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			208.847,99	1.459.433,91
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	9.306,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.101.187,45	15,00	3,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Paula Freitas, 17/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A755E7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 001/2020

ATA N° 001/2020
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte , às nove horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilcei Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pelo Decreto n° 58/2018 de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais localizados durante o levantamento físico realizado durante este mesmo ano, os quais não encontram-se cadastrados no sistema de patrimônio público do município de Pinhal de São Bento, para fins de incorporação. Após análise da relação, sob a condição de serem considerados material permanente, serão incorporados por considera-los bens em bom estado de conservação e por pertencerem ao patrimônio do munícipio. Desta forma, justificasse a incorporação dos bens relacionados no ANEXO I, parte integrante e inseparável da presente ATA.

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para incorporação no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

VALCEI ILCEU BARBIERI
Presidente da Comissão

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

NEILOR KNIPHOFF
Membro

ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF
Membro

EDSON JOSÉ DA SILVA
Membro

KATIUÇA MARA PASA
Membro

ANA PAULA COSSETIN
Membro

VANDERLEI BAMPI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 001/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 001/2020 de 20 de março de 2020, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de incorporação junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 20 de março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

BENS PREFEITURA

Sala Contabilidade

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Frigobar	Eletrolux branco	2452	138/2018	500,00
Cofre	Verde	2319	140/2018	314,00
Balcão	Em L de atendimento berge	3123	141/2018	0,00

Sala Patrimônio Publico

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Giratória	Azul Marinho	4161	144/2019	150,00

Mesa MDF	Cinza	3800	45/2018	140,00

Sala Gabinete do Prefeito

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Balcão MDF 2 portas	Marrom	2353	133/2018	ERA 200,00 FOI REAVALIADO 335,00
Uma Mesa MDF	Marrom	2354	134/2018	ERA 100,00 FOI REAVALIADO 490,00
Um Armário MDF 6 portas	Marrom	1230	135/2018	ERA 200,00 FOI REAVALIADO 300,00
Cadeira Fixa	Adelan	2357	40/2008	ERA 173,00 FOI REAVALIADO 200,00
Cadeira Fixa	Adelan	2358	43/2008	ERA 159,00 FOI REAVALIADO 200,00
Cadeira Diretor	Preta	2359	12/2011	ERA 303,00 FOI REAVALIADO 367,00

Sala Controle Interno

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar condicionado	Branco-Bosch	2322	139/2018	ERA 1.800,00 FOI REAVALIADO 2.149,00
Armário	Vitrine	3801	46/2018	249,00

Sala Esporte

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Giratória c/braços	Adelan	1338	5/2008	ERA 159,00 FOI REAVALIADO 207,00

Sala Chefe de Gabinete

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Um balcão 3 gavetas	Marron	2355	142/2018	400,00
Notebook	Positivo	1341	727/2018	1.499,00

Sala Detran e Incra

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Scanner HP Scanjet	HP	2410	724/2018	845,00
Gaveteiro	Kappes	1343	38/2008	ERA 75,00 FOI REAVALIADO 250,00
Gaveteiro	Kappes	1356	115/2019	ERA 208,00 FOI REAVALIADO 250,00
Monitor 19”	Samsung	1363	710/2018	738,33

Sala Recepção 1º andar

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Central Telefônica	PABX 10 Ramais	2442	111/2019	1.640,00

Sala Tributação

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Mesa em L 2 gavetas	MDF	1325	117/2019	ERA 300,00 FOI REAVALIADO 446,00
Arquivo Aço	4 gavetas	3258	4002	ERA 230,00 FOI REAVALIADO 235,00
Arquivo Aço	4 gavetas	3802	47/2018	292,00

BENS ESCOLA PRIMO SAVOLDI INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Sala Cozinha-Escola Primo Savoldi

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira	Continental	2021	704/2018	969,03
Fogão Industrial	4 bocas	2022	705/2018	1.500,00
Freezer	300 ltrs	1088	685/2018	1.205,00
Freezer	210 ltrs	2020	686/2018	900,00

Sala de Informática-Escola Primo Savoldi

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Monitor LCD 17”	Positivo	1034	690/2018	150,00
Monitor LCD 16”	Positivo	1075	702/2018	150,00
CPU Preto	Positivo	1786	691/2018	329,99
CPU Preto	Positivo	1784	692/2018	329,99

CPU Preto	Positivo	1797	693/2018	329,99
CPU Preto	Positivo	1785	694/2018	329,99
CPU Preto	Positivo	1791	695/2018	329,99
CPU Preto	Positivo	1794	696/2018	329,99
CPU Preto	Positivo	1787	697/2018	329,99
CPU Preto	Positivo	1788	698/2018	329,99
CPU Preto	Positivo	1790	699/2018	329,99
CPU Preto	Positivo	558	701/2018	329,99

Sala dos Professores-Escola Primo Savoldi

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Impressora	Laser Jet MFP M125	4026	703/2018	1.300,00

Sala diretoria-Escola Primo Savoldi

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário MDF	02 portas preta	1006	688/2018	119,98
Arquivo MDF	04 gavetas preta	1011	689/2018	319,90

BENS CONSELHO TUTELAR-INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Conselho Tutelar-Cozinha

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira 320 L	Consul	1991	780/2018	600,00

Conselho Tutelar-Sala de Reuniões

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	4045	777/2018	1.500,00

BENS CRÁS-INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Crás-Sala Psicóloga

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Samsung	2424	751/2018	1.699,00
Cadeira Estofada fixa	Preta	204	773/2018	166,25

Crás-Sala de Cursos Oficinas

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Guarda-Roupa	6 portas e 2 gavetas	4167	763/2018	549,00
Geladeira	Consul	262	764/2018	1.089,00

Crás-Sala Cozinha

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira	Eletrolux	4041	750/2018	1.800,00

Crás-Pastoral da Criança

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Fogão	Industrial	4033	762/2018	1.500,00
Geladeira	Consul	51	761/2018	1.089,00

Crás-APMI

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Máquina de Costura	Jack	352	738/2018	1.490,00
Máquina de Costura	(Apagou a Marca)	4038	739/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Nissin	4039	740/2018	4.750,00

Crás-Sala de Cursos de Costura

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Máquina de Costura	Sun Especial	4040	748/2018	1.499,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	389	742/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	391	743/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	392	744/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	393	745/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	397	746/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	398	747/2018	1.490,00

Crás-Padaria

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Freezer 530 Litros	Consul	224	752/2018	1.500,00

Máquina de Cortar	Pão	277	753/2018	1.605,00
Amassadeira Branca	Perfect	269	754/2018	6.900,00
Forno de Assar	Pão	271	755/2018	3.500,00
Cilindro	Industrial	268	756/2018	3.890,00
Cilindro	Hidro Bombas	4042	757/2018	3.890,00
Fogão	Industrial	261	758/2018	1.500,00
Estufa para aquecer	Cimapi	4034	759/2018	2.490,00
Balança	Cauduro	4168	760/2018	360,00

Clube do Idoso

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Mesa de Sinuca	Madeira	426	749/2018	1.599,00

BENS BIBLIOTECA CIDADÃ-INCORPORAÇÃO/REAVALIAÇÃO

Biblioteca Cidadã-Tele centro

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	2646	861/2018	1.500,00

Biblioteca Cidadã-Salão Comunitário

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	4055	860/2018	1.500,00

BENS EDUCAÇÃO-INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Secretaria de Educação-Coordenação Rosangela

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	4054	859/2018	1.500,00
Mesa em MDF 2 Gavetas	Em L	1252	784/2018	110,20

Secretaria de Educação-Sala Coordenação Loreni

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	4050	854/2018	1.129,0

Secretaria de Educação-Sala Cozinha

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira Branca	Electrolux	576	857/2018	1.190,00
Máquina d Lavar Roupa	Consul	4169	858/2018	590,00

BENS CULTURA-INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Secretaria de Cultura/Educação-Recepção Cultura/Educação

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Impressora HP	Laserjet M1132	4170	855/2018	1.500,00

BENS SAÚDE-INCORPORAÇÃO (DOAÇÃO ESTADO) /REAVALIAÇÃO

Unidade nova de Saúde-Esterilização e Descotagem

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Autoclave	Sercon	3828	73/2018	2.500,00

Unidade nova de Saúde-Observação I

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira fixa para tomar soro	Azul	3840	85/2018	250,00

Unidade nova de Saúde-Observação II

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Suporte para soro	Branco	3829	74/2018	100,00

Unidade nova de Saúde-Farmácia

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira	Electrolux RW34	3835	80/2018	700,00

Unidade nova de Saúde-Sala Ginecológico

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Detector	Fetal	3836	81/2018	150,00

Unidade nova de Saúde-Inalação/ Medicação

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Suporte para soro	Branco	3837	82/2018	100,00

Unidade nova de Saúde-Sala de Vacinas

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Monitor	Positivo	3838	83/2018	200,00
Cpu	Positivo	3839	84/2018	200,00

Unidade nova de Saúde-Consultório Enfermagem

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Maca Diva	Ginecológico	3818	63/2018	1.500,00

Unidade nova de Saúde-Sala Odontologia

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Negatoscópio		3805	50/2018	249,00
Cadeira Giratória	Azul Marinho	3804	49/2018	90,00

Unidade nova de Saúde-Sala Escovário

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cuba	Louça p/ Embutir	3355	865/2018	115,00

Centro de Saúde-Vestuário Femenino e Masculino

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário MDF	02 portas	117	1073/2018	288,00

Centro de Saúde-Consultório Odontológico

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3806	51/2018	249,00
Armário	Vitrine	3807	52/2018	249,00
Cadeira	Odontológica	3808	53/2018	7.470,00

Centro de Saúde-Sala de Espera

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3546	37/2018	150,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3547	38/2018	150,00
Jogo quatro cadeira fixa estofada	Azul	3548	39/2018	290,00

Centro de Saúde-Sala de Almoxarifado II

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Gondola	8 prateleiras	3814	59/2018	200,00
Gondola	8 prateleiras	3816	61/2018	200,00
Gondola	8 prateleiras	3817	62/2018	200,00

Centro de Saúde-Sala de Arquivo

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário de 2 portas aço	Cinza	3819	64/2018	250,00
Armário de 2 portas aço	Cinza	3820	65/2018	250,00
Banqueta		3821	66/2018	100,00
Cadeira Ninfran Fixa	Azul	82	1074/2018	49,00

Centro de Saúde-Sala NASF

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3842	87/2018	249,00
Armário mdf 2 portas	Cinza	3844	89/2018	250,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3849	94/2018	150,00

Centro de Saúde-Sala Recepção

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Arquivo 4 gavetas	Aço	3809	54/2018	120,00
Cadeira Giratória	Azul	3810	55/2018	150,00
Longarina	4 lugares	3811	56/2018	525,00
Longarina	4 lugares	3812	57/2018	525,00
Banco estofados preto/02 bancos	3 lugares cada um	80/s/n	5/2007	ERA 620,00

				FOI REAVALIADO 720,00

Centro de Saúde-Sala Nutricionista

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Balança	Pediátrica	3822	67/2018	400,00
Armário	Vitrine	3823	68/2018	249,00
Cadeira Giratória	Azul	3824	69/2018	150,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3825	70/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3855	100/2018	100,00
Negatoscópio		3827	72/2018	200,00
Maca		3539	107/2018	1.200,00

Centro de Saúde-Sala Psicóloga

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3815	60/2018	249,00
Armário Baixo	2 portas	3858	103/2018	180,00
Caixa Estofada Fixa	Azul	3859	104/2018	100,00
Cadeira Giratória	Azul	3860	105/2018	150,00
Mesa	MDF	3861	106/2018	140,00

Centro de Saúde-Sala Vigilância Saúde

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3550	41/2018	249,00
Carinho de Rodas	Curativo	3797	42/2018	700,00
Cadeira Giratória	Azul	3798	43/2018	150,00
Mesa	MDF cinza	3799	44/2018	200,00
Cadeira Giratória	Azul	3803	48/2018	150,00
Caixa Estofada Fixa	Azul	3856	101/2018	100,00

Centro de Saúde-Sala de Reuniões

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3845	90/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3846	91/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3848	93/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3850	95/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3851	96/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3852	97/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3853	98/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3854	99/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3857	102/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3813	58/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3841	86/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3843	88/2018	100,00
Monitor/CPU	Pentium	152	1079/2018	1.770,00

Centro de Saúde-Almoxarifado I

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Escada	01 Degrau	3542	33/2018	30,00
Maca		3543	34/2018	1.200,00
Escada	01 Degrau	3544	35/2018	30,00
Monitor/CPU	Pentium	151	1080/2018	1.770,00
Cpu	Positivo	3545	36/2018	300,00

Centro de Saúde-Sala Coordenação APS

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Monitor/Cpu	LG	2700	109/2018	200,00

Centro de Saúde-Sala ACS

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3830	75/2018	249,00
Arquivo de metal	4 gavetas	3831	76/2018	120,00
Cadeira Giratória	Azul	3832	77/2018	150,00
Monitor	LG	3833	78/2018	200,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3834	79/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3826	71/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3847	92/2018	100,00

Centro de Saúde-Sala Utilidades

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Ninfran Fixa	Azul	81	1075/2018	49,00

BENS CMEI-INCORPORAÇÃO/REAVALIAÇÃO

CMEI-Maternal 01

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
TV Preta	Samsung	4035	723/2018	1.160,00

CMEI-Sala dos Professores

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Impressora HP	Officejet	921	712/2018	500,00

CMEI-Pátio

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Antena	Parabólica	973	714/2018	399,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3B225AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.221/2020

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, e com fulcro na Lei Municipal n° 344/1997;
DECRETA:
Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, do Município de Piraquara-PR
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Presidente da COMDEC:
Marcus Maurício de Souza Tesserolli – Prefeito Municipal.
b) Adjunto:
Josimar Aparecido Knupp Froés – Vice Prefeito.
c) Diretor da COMDEC:
Marcelo Alcine da Silva.
d) Secretário da COMDEC:
Girlei Eduardo de Lima.

II) Ficam nomeados os membros constantes na tabela abaixo, para comporem o Grupo de Atividades Fundamentais:

NOME	MATRÍCULA
Alcides Gutierrez Neto	472441
Aluisio Pollati Pschera	831941
Ana Claudia Valenga	993126
Andrei Brunorio Beetz	820151
Angelo Gonçalves Junior	691591
Antonio Marcos Rodrigues De Quadros	470231
Bruno Alberto Vicentim Gura	993309
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Celso Wandembruck	771781
Christian Francisco De Souza Teixeira	738811
Claudio Nei Sinkes De Paula	993216
Cleber Kraieski	554921
Eduardo Luis Teixeira Furiatti	994366
Edu Klapowska Vieira	993165
Eliseu Araujo De Moura	537831
Ester Goulart Alves	993065
Estevão Ivanoski Artigas	645721
Fabiano Monteiro Dos Santos	993263
Girlei Eduardo De Lima	994309
Djair Tiera	506441
Henrique Cordeiro Mulhenhoff	993270
João Agripino Simão	497861
João Paulo Bueno Mazepa	137901
Joao Pensak Wandembruck	592001
Josemar Fabricio	696981
Johsan Adam Cestile Rossa	819901
Josiel Penteado De Andrade	993054
Juliano Ribeiro	994247
Kelvin Andrey Toniazzo	780341
Laercio Antonio Matozo Kluppell	475891
Lazaro Balbino Colombo	472281
Lourival Pinto Carneiro	578511
Luiz Henrique Lacerda Batista	993169
Luis Antonio Vedoveli	502961
Luiz Carlos Metzer	527281
Luiz Henrique Gasparin Bueno	784251
Marcelo Bertollo	703271

Mauricio Rocha De Barros	744201
Marildo Gomes	993081
Maurilio De Araujo	504581
Maximilian Hochsteiner	771941
Murilo Proença De Lima	993050
Osni Ptak	530231
Paulo Cesar Siscato Biscotto Junior	770111
Pedro De Souza	576571
Rodrigo Ghedini	650051
Roberto Carlos De Araujo	562271
Samuel Da Silva Cordeiro	993239
Sidney Vieira Siqueira	497601
Sidney Brites	993086
Tiago Alves	992546
Vanildo Teixeira Farias	993266
Valdir Fernandes	546661

III) Ficam nomeados os membros constantes na tabela abaixo, para comporem a equipe de apoio administrativo:

NOME	MATRÍCULA
Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas	994106
Carla Juliane Dos Santos Vilar	512171
Maristela Zanella	994086
Rebekka Rinklin	614501
Genésio De Siqueira Junior	994367

Art. 2 Ficam revogados os Decretos de n° 7.053/2018 e 7.860/2019.
Art 3° Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Zielinka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B3537F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2020 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.586.000,00	17.586.000,00	2.594.215,05	14,75	2.594.215,05	14,75	14.991.784,95
Receitas Correntes	16.576.000,00	16.576.000,00	2.593.770,72	15,65	2.593.770,72	15,65	13.982.229,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	1.301.100,00	124.670,27	9,58	124.670,27	9,58	1.176.429,73
Impostos	1.162.100,00	1.162.100,00	111.916,84	9,63	111.916,84	9,63	1.050.183,16
Taxas	139.000,00	139.000,00	12.738,77	9,16	12.738,77	9,16	126.261,23
Contribuição de Melhoria	-	-	14,66	-	14,66	-	(14,66)
Contribuições	229.000,00	229.000,00	30.047,23	13,12	30.047,23	13,12	198.952,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	30.047,23	13,12	30.047,23	13,12	198.952,77
Receita Patrimonial	57.300,00	57.300,00	3.463,37	6,04	3.463,37	6,04	53.836,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	1.040,00	10,30	1.040,00	10,30	9.060,00
Valores Mobiliários	47.200,00	47.200,00	2.423,37	5,13	2.423,37	5,13	44.776,63
Receita de Serviços	42.200,00	42.200,00	1.871,58	4,44	1.871,58	4,44	40.328,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	321,58	15,31	321,58	15,31	1.778,42
Outros Serviços	40.100,00	40.100,00	1.550,00	3,87	1.550,00	3,87	38.550,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	14.944.400,00	2.428.004,62	16,25	2.428.004,62	16,25	12.516.395,38
Transferências da União e de suas Entidades	9.592.900,00	9.592.900,00	1.594.842,72	16,63	1.594.842,72	16,63	7.998.057,28
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.524.500,00	3.524.500,00	494.956,87	14,04	494.956,87	14,04	3.029.543,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.827.000,00	1.827.000,00	338.205,03	18,51	338.205,03	18,51	1.488.794,97
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	5.713,65	285,68	5.713,65	285,68	(3.713,65)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	917,80	-	917,80	-	(917,80)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	4.795,85	239,79	4.795,85	239,79	(2.795,85)
Receitas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	444,33	0,04	444,33	0,04	1.009.555,67
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	444,33	4,44	444,33	4,44	9.555,67
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	444,33	4,44	444,33	4,44	9.555,67
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.586.000,00	17.586.000,00	2.594.215,05	14,75	2.594.215,05	14,75	14.991.784,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.586.000,00	17.586.000,00	2.594.215,05	14,75	2.594.215,05	14,75	14.991.784,95
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.586.000,00	17.586.000,00	2.594.215,05	14,75	2.594.215,05	14,75	14.991.784,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	734.654,19	-	-	734.654,19	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	734.654,19	-	-	734.654,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.482.000,00	16.353.011,18	2.438.851,06	2.438.851,06	13.914.160,12	2.437.631,64	2.437.631,64	13.915.379,54	2.201.087,90	-
DESPESAS CORRENTES	14.191.500,00	14.275.572,15	2.274.129,59	2.274.129,59	12.001.442,56	2.272.910,17	2.272.910,17	12.002.661,98	2.039.493,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.974.830,00	8.005.830,00	1.201.516,39	1.201.516,39	6.804.313,61	1.201.516,39	1.201.516,39	6.804.313,61	1.201.516,39	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	960,73	960,73	14.039,27	960,73	960,73	14.039,27	960,73	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.201.670,00	6.254.742,15	1.071.652,47	1.071.652,47	5.183.089,68	1.070.433,05	1.070.433,05	5.184.309,10	837.016,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.190.500,00	1.977.439,03	164.721,47	164.721,47	1.812.717,56	164.721,47	164.721,47	1.812.717,56	161.594,47	-
INVESTIMENTOS	1.118.500,00	1.905.439,03	154.171,56	154.171,56	1.751.267,47	154.171,56	154.171,56	1.751.267,47	151.044,56	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	10.549,91	10.549,91	61.450,09	10.549,91	10.549,91	61.450,09	10.549,91	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.161.000,00	1.161.000,00	123.290,78	123.290,78	1.037.709,22	123.290,78	123.290,78	1.037.709,22	113.021,68	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.643.000,00	17.514.011,18	2.562.141,84	2.562.141,84	14.951.869,34	2.560.922,42	2.560.922,42	14.953.088,76	2.314.109,58	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.643.000,00	17.514.011,18	2.562.141,84	2.562.141,84	14.951.869,34	2.560.922,42	2.560.922,42	14.953.088,76	2.314.109,58	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	32.073,21	-	-	33.292,63	-	280.105,47	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.643.000,00	17.514.011,18	2.562.141,84	2.594.215,05	-	2.560.922,42	2.594.215,05	14.953.088,76	2.594.215,05	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.161.000,00	1.161.000,00	123.290,78	123.290,78	1.037.709,22	123.290,78	123.290,78	1.037.709,22	113.021,68	-
DESPESAS CORRENTES	1.011.000,00	1.011.000,00	107.849,15	107.849,15	903.150,85	107.849,15	107.849,15	903.150,85	107.849,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000,00	510.000,00	80.335,29	80.335,29	429.664,71	80.335,29	80.335,29	429.664,71	80.335,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	27.513,86	27.513,86	472.486,14	27.513,86	27.513,86	472.486,14	27.513,86	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	15.441,63	15.441,63	134.558,37	15.441,63	15.441,63	134.558,37	5.172,53	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	15.441,63	15.441,63	134.558,37	15.441,63	15.441,63	134.558,37	5.172,53	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 23/Mar/2020, 08h e 35m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D3277457

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2020 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.482.000,00**	**16.353.011,18**	**2.438.851,06**	**2.438.851,06**	**95,19**	**13.914.160,12**	**2.437.631,64**	**2.437.631,64**	**95,19**	**13.915.379,54**
Judiciária	264.000,00	264.000,00	40.301,90	40.301,90	1,57	223.698,10	40.301,90	40.301,90	1,57	223.698,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	264.000,00	264.000,00	40.301,90	40.301,90	1,57	223.698,10	40.301,90	40.301,90	1,57	223.698,10
Administração	2.745.600,00	2.745.600,00	365.646,04	365.646,04	14,27	2.379.953,96	364.966,74	364.966,74	14,25	2.380.633,26
Administração Geral	2.330.000,00	2.330.000,00	298.594,81	298.594,81	11,65	2.031.405,19	297.915,51	297.915,51	11,63	2.032.084,49
Administração Financeira	277.600,00	277.600,00	47.679,02	47.679,02	1,86	229.920,98	47.679,02	47.679,02	1,86	229.920,98
Administração de Receitas	128.000,00	128.000,00	17.927,01	17.927,01	0,70	110.072,99	17.927,01	17.927,01	0,70	110.072,99
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.445,20	1.445,20	0,06	8.554,80	1.445,20	1.445,20	0,06	8.554,80
Assistência Social	914.570,00	931.918,61	131.503,13	131.503,13	5,13	800.415,48	131.337,08	131.337,08	5,13	800.581,53
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00	201.348,61	18.621,28	18.621,28	0,73	182.727,33	18.565,28	18.565,28	0,72	182.783,33
Assistência Comunitária	710.570,00	725.570,00	112.881,85	112.881,85	4,41	612.688,15	112.771,80	112.771,80	4,40	612.798,20
Saúde	2.755.330,00	2.792.330,00	434.285,07	434.285,07	16,95	2.358.044,93	434.236,92	434.236,92	16,96	2.358.093,08
Atenção Básica	2.454.330,00	2.484.330,00	372.663,87	372.663,87	14,55	2.111.666,13	372.615,72	372.615,72	14,55	2.111.714,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.000,00	206.000,00	38.784,26	38.784,26	1,51	167.215,74	38.784,26	38.784,26	1,51	167.215,74
Vigilância Sanitária	36.000,00	37.000,00	756,08	756,08	0,03	36.243,92	756,08	756,08	0,03	36.243,92
Vigilância Epidemiológica	59.000,00	65.000,00	22.080,86	22.080,86	0,86	42.919,14	22.080,86	22.080,86	0,86	42.919,14
Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

Fomento ao Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Educação	3.707.500,00	3.707.500,00	533.916,20	533.916,20	20,84	3.173.583,80	533.590,28	533.590,28	20,84	3.173.909,72
Alimentação e Nutrição	131.500,00	131.500,00	12.445,37	12.445,37	0,49	119.054,63	12.119,45	12.119,45	0,47	119.380,55
Ensino Fundamental	3.483.000,00	3.483.000,00	519.600,31	519.600,31	20,28	2.963.399,69	519.600,31	519.600,31	20,29	2.963.399,69
Educação Infantil	93.000,00	93.000,00	1.870,52	1.870,52	0,07	91.129,48	1.870,52	1.870,52	0,07	91.129,48
Cultura	8.000,00	109.379,80	29.669,82	29.669,82	1,16	79.709,98	29.669,82	29.669,82	1,16	79.709,98
Difusão Cultural	8.000,00	109.379,80	29.669,82	29.669,82	1,16	79.709,98	29.669,82	29.669,82	1,16	79.709,98
Urbanismo	2.964.000,00	3.647.210,62	617.179,75	617.179,75	24,09	3.030.030,87	617.179,75	617.179,75	24,10	3.030.030,87
Infra-estrutura Urbana	1.561.000,00	2.244.210,62	419.821,90	419.821,90	16,39	1.824.388,72	419.821,90	419.821,90	16,39	1.824.388,72
Serviços Urbanos	1.403.000,00	1.403.000,00	197.357,85	197.357,85	7,70	1.205.642,15	197.357,85	197.357,85	7,71	1.205.642,15
Gestão Ambiental	86.000,00	86.000,00	7.838,00	7.838,00	0,31	78.162,00	7.838,00	7.838,00	0,31	78.162,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	86.000,00	86.000,00	7.838,00	7.838,00	0,31	78.162,00	7.838,00	7.838,00	0,31	78.162,00
Agricultura	197.000,00	197.000,00	24.712,11	24.712,11	0,96	172.287,89	24.712,11	24.712,11	0,96	172.287,89
Extensão Rural	197.000,00	197.000,00	24.712,11	24.712,11	0,96	172.287,89	24.712,11	24.712,11	0,96	172.287,89
Transporte	870.000,00	870.000,00	166.415,00	166.415,00	6,50	703.585,00	166.415,00	166.415,00	6,50	703.585,00
Transporte Rodoviário	870.000,00	870.000,00	166.415,00	166.415,00	6,50	703.585,00	166.415,00	166.415,00	6,50	703.585,00
Desporto e Lazer	57.000,00	57.000,00	19.656,00	19.656,00	0,77	37.344,00	19.656,00	19.656,00	0,77	37.344,00
Desporto Comunitário	57.000,00	57.000,00	19.656,00	19.656,00	0,77	37.344,00	19.656,00	19.656,00	0,77	37.344,00
Encargos Especiais	213.000,00	245.072,15	67.728,04	67.728,04	2,64	177.344,11	67.728,04	67.728,04	2,64	177.344,11
Serviço da Dívida Interna	213.000,00	245.072,15	67.728,04	67.728,04	2,64	177.344,11	67.728,04	67.728,04	2,64	177.344,11
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.161.000,00	1.161.000,00	123.290,78	123.290,78	4,81	1.037.709,22	123.290,78	123.290,78	4,81	1.037.709,22
TOTAL (III)=(I+II)	**16.643.000,00**	**17.514.011,18**	**2.562.141,84**	**2.562.141,84**	**100,00**	**14.951.869,34**	**2.560.922,42**	**2.560.922,42**	**100,00**	**14.953.088,76**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.161.000,00	1.161.000,00	123.290,78	123.290,78	4,81	1.037.709,22	123.290,78	123.290,78	4,81	1.037.709,22
Judiciária	15.000,00	15.000,00	3.037,32	3.037,32	0,12	11.962,68	3.037,32	3.037,32	0,12	11.962,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	15.000,00	3.037,32	3.037,32	0,12	11.962,68	3.037,32	3.037,32	0,12	11.962,68
Administração	37.000,00	37.000,00	5.485,65	5.485,65	0,21	31.514,35	5.485,65	5.485,65	0,21	31.514,35
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.893,56	2.893,56	0,11	18.106,44	2.893,56	2.893,56	0,11	18.106,44
Administração Financeira	11.000,00	11.000,00	1.668,48	1.668,48	0,07	9.331,52	1.668,48	1.668,48	0,07	9.331,52
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	923,61	923,61	0,04	4.076,39	923,61	923,61	0,04	4.076,39
Assistência Social	11.000,00	11.000,00	3.559,49	3.559,49	0,14	7.440,51	3.559,49	3.559,49	0,14	7.440,51
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	3.559,49	3.559,49	0,14	7.440,51	3.559,49	3.559,49	0,14	7.440,51
Saúde	92.000,00	92.000,00	40.031,44	40.031,44	1,56	51.968,56	40.031,44	40.031,44	1,56	51.968,56
Atenção Básica	91.000,00	91.000,00	39.630,80	39.630,80	1,55	51.369,20	39.630,80	39.630,80	1,55	51.369,20
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	400,64	400,64	0,02	599,36	400,64	400,64	0,02	599,36
Educação	250.000,00	250.000,00	11.086,10	11.086,10	0,43	238.913,90	11.086,10	11.086,10	0,43	238.913,90
Ensino Fundamental	240.000,00	240.000,00	11.086,10	11.086,10	0,43	228.913,90	11.086,10	11.086,10	0,43	228.913,90
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	9.924,51	9.924,51	0,39	50.075,49	9.924,51	9.924,51	0,39	50.075,49
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	4.892,32	4.892,32	0,19	25.107,68	4.892,32	4.892,32	0,19	25.107,68
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	5.032,19	5.032,19	0,20	24.967,81	5.032,19	5.032,19	0,20	24.967,81
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.529,28	1.529,28	0,06	8.470,72	1.529,28	1.529,28	0,06	8.470,72
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.529,28	1.529,28	0,06	8.470,72	1.529,28	1.529,28	0,06	8.470,72
Transporte	35.000,00	35.000,00	5.681,50	5.681,50	0,22	29.318,50	5.681,50	5.681,50	0,22	29.318,50
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	5.681,50	5.681,50	0,22	29.318,50	5.681,50	5.681,50	0,22	29.318,50
Encargos Especiais	651.000,00	651.000,00	42.955,49	42.955,49	1,68	608.044,51	42.955,49	42.955,49	1,68	608.044,51
Serviço da Dívida Interna	651.000,00	651.000,00	42.955,49	42.955,49	1,68	608.044,51	42.955,49	42.955,49	1,68	608.044,51
TOTAL	1.161.000,00	1.161.000,00	123.290,78	123.290,78	4,81	1.037.709,22	123.290,78	123.290,78	4,81	1.037.709,22
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 23/Mar/2020, 08h e 36m.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:996D63AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2020 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2019 a Fevereiro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.342.224,93	1.449.759,32	1.532.196,58	1.283.206,41	2.062.472,98	1.436.402,64	19.323.906,87	19.323.000,00
	1.149.270,56	1.769.296,42	1.384.244,79	2.812.267,78	1.389.335,61	1.713.228,85		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.669,80	140.450,57	74.435,01	72.970,31	58.484,56	112.599,80	1.324.109,04	1.301.100,00
	38.762,61	494.189,62	63.567,64	73.308,85	60.895,06	63.775,21		
IPTU	22.754,48	62.347,15	14.870,79	13.282,02	14.529,50	13.714,71	175.286,06	250.000,00
	4.119,26	9.084,33	3.301,26	4.658,48	6.087,74	6.536,34		
ISS	13.966,41	26.781,65	9.282,42	32.564,40	6.893,92	5.918,46	199.983,13	221.100,00
	7.586,63	16.549,28	15.590,30	19.879,15	20.148,73	24.821,78		
ITBI	8.880,09	14.071,14	22.297,37	5.050,29	16.768,01	72.590,23	643.170,47	451.000,00
	8.146,79	447.599,36	23.603,11	12.258,36	8.773,89	3.131,83		
IRRF	14.896,13	22.885,46	21.676,90	17.926,66	15.660,02	16.598,34	234.559,15	240.000,00
	15.547,08	17.988,04	18.090,85	30.873,14	20.196,61	22.219,92		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.172,69	14.365,17	6.307,53	4.146,94	4.633,11	3.778,06	71.110,23	139.000,00

	3.362,85	2.968,61	2.982,12	5.639,72	5.688,09	7.065,34		
Contribuições	14.163,65	20.497,56	14.883,53	17.235,24	14.916,36	17.335,53	190.189,70	229.000,00
	16.244,33	15.737,53	14.310,68	14.818,06	15.197,99	14.849,24		
Receita Patrimonial	3.243,55	3.472,66	3.691,57	2.975,12	3.170,75	2.729,56	37.605,77	57.300,00
	2.505,08	3.697,93	4.773,58	2.935,38	3.930,59	480,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.723,55	2.762,66	2.951,57	2.195,12	2.290,75	2.029,36	29.285,57	47.200,00
	1.695,08	2.877,93	3.873,58	2.515,38	3.370,59	-		
Outras Receitas Patrimoniais	520,00	710,00	740,00	780,00	880,00	700,20	8.320,20	10.100,00
	810,00	820,00	900,00	420,00	560,00	480,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	976,58	2.961,45	1.582,47	1.321,87	3.543,66	5.803,98	24.936,18	42.200,00
	3.943,92	1.011,43	1.199,00	720,24	1.038,65	832,93		
Transferências Correntes	1.253.057,39	1.281.280,55	1.436.409,95	1.188.256,49	1.981.422,82	1.295.364,51	17.595.260,45	17.691.400,00
	1.086.741,16	1.254.204,60	1.300.293,89	2.582.377,95	1.307.198,66	1.628.652,48		
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	10.026.540,39	10.280.000,00
	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	670.202,39	1.168.030,37		
Cota-Parte do ICMS	261.938,89	324.711,18	259.512,53	226.293,61	305.777,28	284.922,81	3.283.175,58	3.800.000,00
	221.516,33	339.243,40	252.803,57	342.213,43	293.088,78	171.153,77		
Cota-Parte do IPVA	41.970,73	11.956,75	9.932,70	6.563,97	4.580,16	4.607,77	247.318,75	250.000,00
	3.117,57	2.907,03	3.613,32	4.103,19	105.287,38	48.678,18		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
Cota-Parte do ITR	41,90	1.305,34	692,89	557,00	3.079,96	87,28	86.380,78	80.000,00
	5.484,93	59.356,95	4.834,18	7.584,07	3.026,31	329,97		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	4.148,15	4.205,43	4.117,90	4.318,51	4.371,73	3.912,74	51.816,85	80.000,00
	4.769,73	4.221,16	4.432,83	5.210,38	3.887,62	4.220,67		
Transferências do FUNDEB	140.243,62	127.595,95	144.222,24	114.628,60	130.361,11	131.617,24	1.662.510,24	1.827.000,00
	109.447,09	143.598,02	131.245,22	151.346,12	170.739,97	167.465,06		
Outras Transferências Correntes	73.048,09	97.685,18	101.867,18	114.312,78	546.491,89	149.948,63	2.237.517,86	1.349.400,00
	101.260,75	114.621,01	102.301,52	706.240,16	60.966,21	68.774,46		
Outras Receitas Correntes	113,96	1.096,53	1.194,05	447,38	934,83	2.569,26	151.805,73	2.000,00
	1.073,46	455,31	100,00	138.107,30	1.074,66	4.638,99		
DEDUÇÕES (II)	207.953,10	211.199,84	238.064,07	191.863,01	182.256,97	202.759,68	2.592.980,10	2.747.000,00
	175.206,63	199.197,05	213.349,39	263.283,84	214.930,49	292.916,03		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	207.953,10	211.199,84	238.064,07	191.863,01	182.256,97	202.759,68	2.592.980,10	2.747.000,00
	175.206,63	199.197,05	213.349,39	263.283,84	214.930,49	292.916,03		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.134.271,83**	**1.238.559,48**	**1.294.132,51**	**1.091.343,40**	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**16.730.926,77**	**16.576.000,00**
	974.063,93	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.174.405,12**	**1.420.312,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.134.271,83**	**1.238.559,48**	**1.294.132,51**	**1.091.343,40**	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**16.730.926,77**	**16.576.000,00**
	974.063,93	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.174.405,12**	**1.420.312,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.134.271,83**	**1.238.559,48**	**1.294.132,51**	**1.091.343,40**	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**16.730.926,77**	**16.576.000,00**
	974.063,93	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.174.405,12**	**1.420.312,82**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 23/Mar/2020, 08h e 37m.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5CBF819D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2020 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.576.000,00	2.594.717,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	124.670,27
IPTU	250.000,00	12.624,08
ISS	221.100,00	44.970,51
ITBI	451.000,00	11.905,72
IRRF	240.000,00	42.416,53
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	139.000,00	12.753,43
Contribuições	229.000,00	30.047,23
Receita Patrimonial	57.300,00	4.410,59
Aplicações Financeiras (II)	47.200,00	3.370,59
Outras Receitas Patrimoniais	10.100,00	1.040,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	2.428.004,62
Cota-Parte do FPM	8.380.000,00	1.470.586,26
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	357.371,83
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	122.761,21
Cota-Parte do ITR	64.000,00	2.685,03
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	6.654,59
Transferências do FUNDEB	1.827.000,00	338.205,03
Outras Transferências Correntes	1.349.400,00	129.740,67
Demais Receitas Correntes	44.200,00	7.585,23
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	44.200,00	7.585,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.528.800,00	2.591.347,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.010.000,00	444,33
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	444,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	10.000,00	444,33
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	444,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.538.800,00	2.591.791,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020				Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.275.572,15	2.274.129,59	2.272.910,17	2.039.493,43	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.005.830,00	1.201.516,39	1.201.516,39	1.201.516,39	-	-	-

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	960,73	960,73	960,73	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.254.742,15	1.071.652,47	1.070.433,05	837.016,31	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.260.572,15	2.273.168,86	2.271.949,44	2.038.532,70	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.977.439,03	164.721,47	164.721,47	161.594,47	-	-	-
Investimentos	1.905.439,03	154.171,56	154.171,56	151.044,56	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	72.000,00	10.549,91	10.549,91	10.549,91	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX.)	1.905.439,03	154.171,56	154.171,56	151.044,56	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.266.011,18	2.427.340,42	2.426.121,00	2.189.577,26	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							402.214,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2020
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							2.423,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							960,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							403.677,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
ABAIXO DA LINHA							

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	(10.549,91)
DEDUÇÕES (XXIX)	-	101.735,57
Disponibilidade de Caixa	-	101.735,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	101.735,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-	(112.285,48)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**112.285,48**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**112.285,48**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX – (XXV - XXVI)		**110.822,84**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		734.654,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		734.654,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 23/Mar/2020, 08h e 42m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2CB5BE1C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2020 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	-	-	-	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	-	-	-	
1.1.1-IPTU	-	-	-	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	-	
1.2.1-ITBI	-	-	-	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
1.3.1-ISS	-	-	-	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	-	-	
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	

2.2-Cota-Parte ICMS	-	-	-	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	
2.5-Cota-Parte ITR	-	-	-	
2.6-Cota-Parte IPVA	-	-	-	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	-	-	-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	-	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	-	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.000,00	2.747.000,00	507.846,52	18,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	367.646,50	19,35
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	106.870,72	14,06
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	1.453,70	9,09
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	671,25	4,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	31.204,35	62,41
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.747.000,00	-2.747.000,00	-507.846,52	18,49
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-		-	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍC**RIEOCSEUITBASSEQDUOEENNTSEINO**	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-		-	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	

24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-507.846,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-507.846,52
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	507.846,52
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		-	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	-	-	-		-	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	-	-	-		-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47.1 Orçamento do Exercício	-	-
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 23/Mar/2020, 08h e 38m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:11D29399

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2020 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.162.100,00	1.162.100,00	111.916,84	9,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	12.624,08	5,05
IPTU	180.000,00	180.000,00	2.339,72	1,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	10.284,36	14,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	11.905,72	2,64
ITBI	450.000,00	450.000,00	11.905,72	2,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	44.970,51	20,34
ISS	220.000,00	220.000,00	44.970,51	20,44

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	42.416,53	17,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.735.000,00	13.735.000,00	2.467.905,44	17,97
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.838.232,76	19,35
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	3.356,28	4,20
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	153.965,56	61,59
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	464.242,55	12,22
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	8.108,29	10,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.897.100,00	14.897.100,00	2.579.822,28	17,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.000,00	10.000,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas Correntes	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f) % (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	- -
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	- -
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	- -
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	- -
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	- -
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	- -
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	- -
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.000,00	11.000,00	4.356,08	100,00	4.356,08	100,00	4.356,08 100,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.356,08	4.356,08	4.356,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.356,08	4.356,08	4.356,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			386.973,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			386.973,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	(382.617,26)	(382.617,26)	(382.617,26)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%	-	0,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Referência Pagas (z)**	**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV-		+ XXXV + XXXVI + XXX-VII + XXXVIII) -		-	-	-	-	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.000,00	10.000,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.000,00	11.000,00	4.356,08	39,60	4.356,08	39,60	4.356,08	39,60
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3 -		-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.000,00	11.000,00	4.356,08	39,60	4.356,08	39,60	4.356,08	39,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 23/Mar/2020, 08h e 39m.								
Notas:								
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F9FFD548

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2020 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.736.000,00
Previsão Atualizada	20.736.000,00
Receitas Realizadas	2.594.215,05
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	734.654,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.736.000,00
Dotação Atualizada	21.607.011,18
Despesas Empenhadas	2.562.141,84
Despesas Liquidadas	2.560.922,42
Despesas Pagas	2.314.109,58
Superávit Orçamentário	33.292,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	2.562.141,84
Despesas Liquidadas	2.560.922,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	16.730.926,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.730.926,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.730.926,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Primário	0,00	402.214,42	
Resultado Nominal	0,00	403.677,06	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	507.846,52	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.356,08	15%	0,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 23/Mar/2020, 08h e 42m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C929911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 127/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. ADELIDES MARIA PERIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 127/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$162.360,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 189.420,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE 02					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto no aterro sanitário da empresa contratada.	132	Ton.	205,00	27.060,00
TOTAL					**27.060,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude de mutuo acordo, tem em vista o caráter emergencial desta licitação, fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias finalizando em 22/04/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando a nova data de término dia 29/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza E Conservação Pema LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AADD2B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DO EDITAL N° 06.001/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS - RECURSO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO IV DO EDITAL Nº 06.001/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

AGENTE DE SAÚDE PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038812	ADRIANE RIBAS	Ampla Concorrência
0038052	ALESSANDRA APARECIDA RIBAS DA LUZ	Ampla Concorrência
0038385	ALESSANDRA DO ROCIO DE BRITO SPUNAR	Ampla Concorrência
0038239	ALEXIA GRAZIELA SOARES CABRAL	Ampla Concorrência
0037197	ALINE FERREIRA DE GOES	Ampla Concorrência
0038637	ALINE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038670	ALÍSSIA RAYANE DE PAULA CARDOZO	Ampla Concorrência
0037859	ANA CAROLINE KANDALSKI	Ampla Concorrência
0037762	ANA PAULA CARDOSO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0038505	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038782	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037481	CARLOS WILLIAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037317	CAROLINE APARECIDA LIMA	Ampla Concorrência
0038491	CINTIA NEVES	Ampla Concorrência
0038825	DAISY ALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038796	DARA GABRIELI PEREIRA	Ampla Concorrência
0037446	DENIZE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO	Ampla Concorrência
0038388	ELIANE DO BELEM RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência

0037881	ELISANGELA DO CARMO MACHADO	Ampla Concorrência
0037382	ELIZAMA CAROLINE DE PAULA	Ampla Concorrência
0038837	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037955	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA	Ampla Concorrência
0038752	ERICA PAES RYCHETSKI	Ampla Concorrência
0037407	FRANCIELE OLIVEIRA NUNES	Ampla Concorrência
0038632	FRANCIELLY DE PAULA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0038000	GISELE DE LARA SPUNAR	Ampla Concorrência
0038422	GRACIELE FERNANDA NUNES	Ampla Concorrência
0038805	GRACIELI CEZAR CALIXTO	Ampla Concorrência
0038713	INGRID MICHELE DE BRITO DE PAULA	Ampla Concorrência
0037704	IVETE KANESKE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037271	JAQUELINE EVA PORTELA	Ampla Concorrência
0037832	JASMINY KETLYN PONCHEQUE GARRETT	Ampla Concorrência
0038306	JENIFFER MARI STOCCO	Ampla Concorrência
0037558	JENNEFHER LAMBIDES PAES	Ampla Concorrência
0038207	JÉSSICA LAIZ LEAL	Ampla Concorrência
0037378	JÉSSICA MEZZADRI	Ampla Concorrência
0037360	JOSEANE DO ROCIO LIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
0037188	JOSEMARA DE PAULA PINTO	Ampla Concorrência
0038404	JULIANA LINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038467	JULIANA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
0037749	KETLIN DE FÁTIMA RODRIGUES PADILHA	Ampla Concorrência
0037712	LETÍCIA APARECIDA FIUZA	Ampla Concorrência
0038526	MARIA ZELI ANTUNES	Ampla Concorrência
0038438	MARLI DE FATIMA CHIMILOSKI VALENTIM	Ampla Concorrência
0038102	MARLI SIEBERT	Ampla Concorrência
0038548	MICHELE APARECIDA CAPOTE	Ampla Concorrência
0038775	NEIVA DE JESUS DOS SANTOS PELINSKI	Ampla Concorrência
0037184	NUBIA GABRIELI KREITLOW RUTCOSKI	Ampla Concorrência
0038885	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037457	REBECCA PARIZZI GRAEFF	Ampla Concorrência
0038776	ROSMERI PETERLINI	Ampla Concorrência
0038599	SARA LUIZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038710	SIMONE PADILHA	Ampla Concorrência
0038781	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	Ampla Concorrência
0038762	THALYS FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038066	VALQUIRIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0037682	VANESSA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037413	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038952	ANDREIA FONSECA	Ampla Concorrência
0038665	CAMILA BEATRIZ DOMINGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0037212	CARLA ADRIANE ARBOITE JOAQUIM	Ampla Concorrência
0038635	CARLA FRANCIANE DA SILVA	Afrodescendente
0038279	CINTIA DE LARA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038704	CLEBER MARQUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0038186	CRISLAINE MARIA GOGOLA	Ampla Concorrência
0037215	DANIELA APARECIDA PAWLAK MACHADO	Ampla Concorrência
0038718	EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0038696	ELDER JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES DE CAMPOS	Afrodescendente
0037543	FELIPE KALINOSKI RIBAS	Ampla Concorrência
0037827	FERNANDA DE FÁTIMA MARTINS	Ampla Concorrência
0037854	IASMYN MARCONDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037816	INDIANARA SANTANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038745	JANETE DE PAULA RENDAK	Ampla Concorrência
0037296	JOSINELI KICHILESKI	Ampla Concorrência
0038482	LUZIANE MARIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037716	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	Ampla Concorrência
0037491	REGINA APARECIDA FRANÇA	Ampla Concorrência
0037387	REGINA PATRICIA CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038773	ROSANE BORGES VIEIRA	Ampla Concorrência
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038569	ALESSANDRA APARECIDA LIMA	Ampla Concorrência
0038706	ALLYFER DE PAULA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0038742	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037908	ANA PAULA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037577	ANDRE LUIS LESINIAKOWSKI	Ampla Concorrência
0037903	ANDRESA OLIVEIRA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0038954	ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037203	CAMILA LIMA	Afrodescendente
0038801	CAROLYNE DAS NEVES	Ampla Concorrência
0037434	DAIANA HARTMANN MIRANDA	Ampla Concorrência
0039028	DANIEL LUIZ DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência
0038689	EMERSON DE LARA	Ampla Concorrência
0037923	GABRIELE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038684	GILVANE APARECIDA DE LARA	Ampla Concorrência
0038083	GISLAINE APARECIDA LOURENÇO PIMENTEL	Ampla Concorrência
0038818	GLENDA CAROLINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038636	GUILHERME HENRIQUE BIANCO	Ampla Concorrência
0038686	IGOR FELIPE PAZ	Ampla Concorrência
0038594	IVONETE DE MOURA	Ampla Concorrência
0037469	IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI	Ampla Concorrência
0038198	JEFERSON JOSE GOES ARAUJO	Ampla Concorrência
0037269	JESSICA DA SILVA TAVARES	Afrodescendente
0038668	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA KIALENAS GONÇALVES	Ampla Concorrência

0038869	JOSÉ VITOR MAZEICA	Ampla Concorrência
0037342	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	Ampla Concorrência
0037388	KAETHELLYNNS GHOSN DE FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038456	LAÍSA APARECIDA DE QUADROS GARRETT	Ampla Concorrência
0038919	LEANDRO APARECIDO SCHWERT	Ampla Concorrência
0038758	LIANA RAMOS DE LARA	Ampla Concorrência
0038667	MARÇAL DE FREITAS LIMA	Ampla Concorrência
0037731	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038444	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038166	MARIA HELENA PAES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038931	MARTA KANESKE SANTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038828	MATHEUS FELIPE POLATO	Ampla Concorrência
0037347	MOISES SCHREIBER	Ampla Concorrência
0038820	PALOMA LIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
0037937	PÂMELA DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038662	RAFAELA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA CIESLAK	Ampla Concorrência
0037555	ROBSON FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038774	ROBSON POPOATZKI	Ampla Concorrência
0038545	ROSANGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI	Ampla Concorrência
0038424	ROSELI DE CÁSSIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038256	ROSENILDA DIAS LOURES	Ampla Concorrência
0038521	SUZANA ANTUNES CEZAR	Ampla Concorrência
0038930	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038648	VANIA OLIVIAK ARAÚJO	Ampla Concorrência
0037251	VERIDIANE ROCHINSKI	Ampla Concorrência
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038843	ALEXANDRE MARCOS DE ABREU	Ampla Concorrência
0038433	ALISSON MORAIS MICA	Ampla Concorrência
0038042	ALLYSON BREDA	Ampla Concorrência
0037237	AMANDA DE SIQUEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0037518	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037488	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	Ampla Concorrência
0037285	ANDREY PINTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038771	ANGELINO GONSALVES	Ampla Concorrência
0038981	ANIELLI TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037906	ANSELMO DUTRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038457	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA	Ampla Concorrência
0037473	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038175	AQUILES MOREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038201	AURORA COELHO TURMANN KAZEKER	Ampla Concorrência
0038849	BEATRIZ DOS SANTOS GAIEVSKI	Ampla Concorrência
0038120	BEATRIZ TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038709	BRUNA FATIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038966	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	Ampla Concorrência
0038835	CAMILA NAYLA MARCONDES	Ampla Concorrência
0037941	CAMILA PORTELA	Ampla Concorrência
0038519	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037924	CÍNTIA KAMPA	Ampla Concorrência
0038744	CLEBSON EVAIR WENDLER	Ampla Concorrência
0037883	CLEMERSON LUIZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0037649	CLISTENES NEVES TELEGINSKI	Ampla Concorrência
0038245	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038908	CRISTINA ROCHINSKI	Ampla Concorrência
0038641	DAIANE MONEGATE XAVIER	Ampla Concorrência
0038434	DIRLEI DE LIMA	Ampla Concorrência
0037391	EDINÉIA DE FÁTIMA PAZ	Ampla Concorrência
0037913	EDMUNDO JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037451	EDUARDA ALMEIDA PAES	Ampla Concorrência
0038537	EDUARDO CURI DE MACEDO	Ampla Concorrência
0038621	EDUARDO IRVIN DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038872	ELAIS LENY SCHEIFER PINTO	Ampla Concorrência
0037490	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038032	ELICENA DE FATIMA LOPES	Ampla Concorrência
0037825	ELICKSON RAUL VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037539	ELISAMA PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0038210	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038343	EMILIO UTIDA GRAVENA	Ampla Concorrência
0038195	EVA MARIA OLENIKI STROCHINSKI	Ampla Concorrência
0037561	FELIPE EDUARDO NENEVÊ	Ampla Concorrência
0038988	FELIPE JOSE HILDEBRANT	Ampla Concorrência
0038907	FERNANDA MANUELA DE LARA RAMOS	Ampla Concorrência
0038479	FERNANDO DE LARA PINTO	Ampla Concorrência
0038867	GENTIL JOAQUIM FILHO	Ampla Concorrência
0037411	GILMAR ANTÔNIO ANDRADE PAULA	Ampla Concorrência
0037680	GILVAN ALBERTO PEDROSO JUNIOR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038760	GISLAINE KAPP	Ampla Concorrência
0037632	GUILHERME PEREIRA	Ampla Concorrência
0037581	HÉLIO JOSÉ VIDA	Afrodescendente
0038412	HENDELL DE RAMOS GRAEML	Ampla Concorrência
0038673	IOHANN SANTOS UESLER	Ampla Concorrência
0038679	JEAN CARLOS SALLES	Ampla Concorrência
0038530	JEFFERSON TUCHINSKI CLASS	Ampla Concorrência
0038544	JENIFER FRANCO	Ampla Concorrência
0037628	JENNIFER DA SILVA	Ampla Concorrência
0037305	JESSICA CAROLINE LUSTOSA	Ampla Concorrência
0038909	JÉSSICA MARCONDES	Ampla Concorrência
0038369	JÉSSICA MILENA RIFFERT	Ampla Concorrência

0037590	JOICE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038112	JOSIANE GADONSKI SILVA	Ampla Concorrência
0037233	JOYCE CRISTINE MEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0038009	JULIANA DE MELO VOINARSKI	Ampla Concorrência
0037799	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	Afrodescendente
0038370	JULIANA RIBATSKI	Ampla Concorrência
0038395	KÁLITA FRANÇA DIAS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037671	KARILLA DE ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037882	KAROLAINE CORDEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038970	KELLY CRISTINA KANDALSKI	Ampla Concorrência
0037426	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038831	LARISSA APARECIDA COSTA	Ampla Concorrência
0039027	LEANDRO RAMOS DE LARA	Ampla Concorrência
0038714	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	Ampla Concorrência
0038182	LEYRISSON JOSÉ MADUREIRA	Ampla Concorrência
0038848	LORENA DE PAULA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038464	LUCAS ARAUJO	Ampla Concorrência
0038441	LUCAS DANIEL DE LARA IACHINSKI	Ampla Concorrência
0037208	LUCAS FERNANDO DE FREITAS PAES	Ampla Concorrência
0037623	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0037179	LUIS HENRIQUE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039040	LUIZ GUILHERME DELPONTE	Ampla Concorrência
0038628	MARCIA DOS SANTOS GREGORIO	Ampla Concorrência
0038738	MÁRCIA REGINA WROBLESKI	Ampla Concorrência
0037953	MARIA DE LOURDES LOURENÇO ALBACH	Ampla Concorrência
0038232	MARIA INES LEONARDI	Ampla Concorrência
0038187	MARILDA CANTERI	Ampla Concorrência
0038785	MARILEA MOREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038735	MATHEUS LEANDRI SOARES	Ampla Concorrência
0037495	MAYRA LETICIA LOURENCO KLIEWER	Ampla Concorrência
0038655	MELISSA RIBAS VIEIRA	Ampla Concorrência
0037186	MELISSA SEGURO	Ampla Concorrência
0038787	MICHELE HANISKIEVICZ	Ampla Concorrência
0038512	MIGUEL DOS PASSOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038547	NATHAN KUHN	Ampla Concorrência
0038978	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	Ampla Concorrência
0038364	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	Ampla Concorrência
0037399	NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038862	OSIEL DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038208	PAMELA GRAEFF RAMOS	Ampla Concorrência
0038045	PAOLA GADONSKI WROBEL	Ampla Concorrência
0038863	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES DIAS	Ampla Concorrência
0038093	PAULO HENRIQUE LUIZ DE SOUZA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0037956	RENATA MIRIAM OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037438	ROBSON HARTMANN FRANCO	Ampla Concorrência
0038103	RODRIGO PEDROSO VIDAL	Ampla Concorrência
0038792	RODRIGO ROGÉRIO DORNELES	Ampla Concorrência
0038405	RODRIGO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038031	RODRIGO YUNGH COSTA	Ampla Concorrência
0038246	SANDRO PINTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038082	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038944	SHAYANE DE FATIMA VALLIS VANDOSKI	Ampla Concorrência
0038918	SILVESTRE WILKE FILHO	Ampla Concorrência
0038640	SILVIA APARECIDA ESCLARSKI	Ampla Concorrência
0037242	SIRLEI DAS GRACAS PAZ WENC	Ampla Concorrência
0038351	SUELEN IANOSKI	Ampla Concorrência
0038011	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039039	TEHANE DE SOUZA TWARDOWSKI	Ampla Concorrência
0037209	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038804	TONI EWERT	Ampla Concorrência
0038616	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	Afrodescendente
0037452	VALDELINE BILL GOLL	Ampla Concorrência
0037822	WELLINGTON CHAICOSKI DE MATTOS	Ampla Concorrência
0038974	WELLINGTON LUCAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038880	WESLLEY ORLANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038529	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037717	AMANDA ALVES DORNELLES	Ampla Concorrência
0037333	ANDERSON LUIZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0038439	ANDRÉIA BELOTTI AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037297	ANTONIO MARCOS LARA RUTCOSKI	Ampla Concorrência
0038202	CATARINA BENEDITA FALARZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038019	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	Ampla Concorrência
0038525	CINTIA PAVILAKI MACHADO	Ampla Concorrência
0038528	CLAUDECY HENRIQUE	Ampla Concorrência
0038320	CLAUDEMIR DA SILVA	Afrodescendente
0038976	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0038904	CLEIA APARECIDA LIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
0037567	CLEONI FERREIRA PASSONI	Ampla Concorrência
0038740	CLEVERSON DANIEL SERAPIAO DOS PRAZERES GRABOSKI	Ampla Concorrência
0038984	CLISIANE APARECIDA KUCHNISKI	Ampla Concorrência
0038538	DAIANE FRANCIELE BATISTA	Ampla Concorrência
0037713	DAIANE TEIXEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0038905	DENIZE APARECIDA VALÉRIO DINIZ	Ampla Concorrência
0037526	EDNA AIROZO BARBOSA	Ampla Concorrência
0038179	EDSON HENRIQUE MAGALHÃES SILVA	Ampla Concorrência
0038495	EIDIMARE WAGNER PAES	Ampla Concorrência

0038652	ELAINE CRISTINA PETERLINI	Ampla Concorrência
0038693	ELIZETE DO ROCIO GARRETT PEREIRA	Ampla Concorrência
0038611	EMELIN CAROLINE FRANCO	Ampla Concorrência
0038888	EVA APARECIDA MAZEICA	Ampla Concorrência
0038228	EVELINE DE CASSIA NADIR APARECIDAFRANCO	Ampla Concorrência
0038480	FELIPE ALVES GRAEFF	Ampla Concorrência
0037855	FERNANDO DE OLIVEIRA FONSECA	Ampla Concorrência
0037942	FERNANDO THOMÉ DOMINGUES	Ampla Concorrência
0037786	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA	Ampla Concorrência
0038326	FRANCISCA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037900	GABRIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0037319	GRACE BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038499	GUSTAVO MIRANDA SÓLDI	Ampla Concorrência
0038460	HELINTON MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038971	ILIANE DO ROCIO SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038532	IRACEMA FERREIRA SEGURO	Ampla Concorrência
0038065	JANAINA ALVES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0038846	JANETE CONCEIÇAO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038987	JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037229	JENNIFER KSENHUK ALVES	Ampla Concorrência
0037864	JESSICA CARNEIRO COSTA	Ampla Concorrência
0038707	JÉSSICA JAINE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037739	JOANA JUCIMAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038483	JOCIANE DE JESUS DE PAULA ALVES	Ampla Concorrência
0037817	JONATHAN GUILHERME MORAIS NALIN	Ampla Concorrência
0038712	JOSE AUGUSTO ALVES RIBAS	Ampla Concorrência
0038850	JOSELIANE DA LUZ MARCELO	Ampla Concorrência
0038243	LEANDRO APARECIDO LIMA DE PAULA PINTO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037787	LIDIOMAR VIEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0037601	LUCAS MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038584	LUCIANE CRISTINA KIALENAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037545	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	Ampla Concorrência
0037703	LUCINDA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038923	LUIS CARLOS PARIZOTTO	Ampla Concorrência
0038613	LUIS RENAN ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0038272	MARCIA REGINA DOS SANTOS PADILHA	Ampla Concorrência
0038317	MARGARETH PISCKE BARBOSA	Ampla Concorrência
0038137	MARIA APARECIDA GUINAPE ORCHANHESKI	Ampla Concorrência
0039008	MARIA ORIANA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0038465	MARIA ZILA PENTEADO	Ampla Concorrência
0038836	MARIZETE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037745	MARLISE V S NOBREGA	Ampla Concorrência
0038393	MONIQUE ALVES GRAEFF	Ampla Concorrência
0037206	NATASSIA ROSELY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038309	NICÉLE DE OLIVEIRA MARCELLO	Ampla Concorrência
0038972	NILSON SANTOS	Ampla Concorrência
0038315	NOEL BENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037809	OZIEL BUENO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037249	PATRÍCIA CARDOSO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0039012	PATRICIA DE FATIMA ASSIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037785	PRISCILA DA ROCHA VAZ	Ampla Concorrência
0037502	PRISCILA PEREIRA SOARES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038234	RAFAELA TEREZINHA ASSIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038342	ROBERTA MEIRELES SOARES	Ampla Concorrência
0038587	ROBERTO ALBINO FORBECK	Ampla Concorrência
0037276	ROSANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037803	ROSANA KUCHAK KLOSTERMANN	Ampla Concorrência
0038858	ROSANE ZALESKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038454	ROSENILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038416	ROSENILDA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038172	SABRINA DA ROCHA VAZ	Ampla Concorrência
0037363	SAMUEL BICH RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037691	SANDRA ATANAZIO SANTANA	Ampla Concorrência
0037663	SILVANA DE FÁTIMA FERREIRA COELHO	Ampla Concorrência
0038478	SIMONE DO ROCIO COVALSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038995	SIMONE SILVEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0038619	SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038346	SÔNIA SIQUEIRA LEAL	Ampla Concorrência
0037610	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038784	SUZIELI ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038168	TAIS MORAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038314	TAÍS PRISCILLA DUARTE	Afrodescendente
0037552	TATIANE DE FATIMA HENGLE	Ampla Concorrência
0038060	TATIELE DE ANDRADE PORTELA	Ampla Concorrência
0038960	TATIELI DE OLIVEIRA MARCELLO	Ampla Concorrência
0037861	VALDEVINA DOS SANTOS PISCKE	Ampla Concorrência
0038355	VALDIRENE DE ASSIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038743	VANESSA CRISTINA ASSIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038687	VANESSA CRISTINA MARCELO	Ampla Concorrência
0038761	VICTOR HUGO VIEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0038605	VIVIANE MEZZADRI DE GOES	Ampla Concorrência
0037797	WAGNER LUIS CORREA	Ampla Concorrência
0037329	WALKIRIA BRITO ALVES	Ampla Concorrência
0037917	WESLLERN HENRIQUE GUIMARÃES	Ampla Concorrência
CIRURGIÃO DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038334	ALANNA CRISTINA TEIXEIRA	Ampla Concorrência

0037708	ALESSANDRO YUSKE KUSSANO MORINO	Ampla Concorrência
0038763	ALEXANDRE SETSUO FUJIKAWA	Ampla Concorrência
0038458	AMANDA KAROLINE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038938	ANA CAROLINE MOREIRA SANDESKI	Ampla Concorrência
0038233	ANA PAULA RICKERT GOMES	Ampla Concorrência
0038606	ARIEL BARBATO HEIL	Ampla Concorrência
0038811	BRUNA KARAS BRUM	Ampla Concorrência
0038328	CARINE PIASECKI	Ampla Concorrência
0038470	CARLA EMANUELE BORKOSKI	Ampla Concorrência
0038675	CÁSSIA ÁDRIA SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
0038368	DANIELA CAROLINA MARINELO	Ampla Concorrência
0037943	DARIELE APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038410	DIESI HIPOLITO STALL	Ampla Concorrência
0038899	ERNESTO CICERO BERTASSO JUNIOR	Ampla Concorrência
0037421	FERNANDA BRISOLARA KOLOSZWA	Ampla Concorrência
0037907	FERNANDA MARCONDES VIEIRA WOSOWICZ	Ampla Concorrência
0038965	GABRIEL ANTONIO BASSO	Ampla Concorrência
0038313	GEOVANA OLINGER BOA NOVA	Ampla Concorrência
0038486	ISABELA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038623	ISABELA MANGUE POPIOLEK	Ampla Concorrência
0038629	JESSICA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038260	JOÃO LUCAS DZIADZIO	Ampla Concorrência
0038475	JORDÃO ALVES DA CRUZ FILHO	Ampla Concorrência
0038779	JOSE EDENILSON DE BARROS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037932	JOSE INGLEZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0038420	JUCIANE APARECIDA TRAMONTIN	Ampla Concorrência
0037376	JULIA MAUELER VALENTE	Ampla Concorrência
0038602	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	Ampla Concorrência
0037880	LARISSA RODRIGUES GASPARINI	Ampla Concorrência
0038447	LARISSA YUMI ITO	Ampla Concorrência
0037313	LAUREN BUENO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038879	LENY TOMIE ONUKI	Ampla Concorrência
0038768	LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037339	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	Ampla Concorrência
0038069	LUANY NAIARA CACHOROSKI HALAIKO	Ampla Concorrência
0038551	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038238	LUIZ GUSTAVO WAGNER	Ampla Concorrência
0037781	MANUELA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0037435	MARCOS VINICIUS CADENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038615	MARIANA AMALIA PIERIN MACIEL	Ampla Concorrência
0038959	MARIANA CARVALHO WIEDMER	Ampla Concorrência
0037613	MELISSA CAROLINE SOUTA	Ampla Concorrência
0038646	NATALIE TEMPORÃO RIERA GABRIEL	Ampla Concorrência
0038765	PAULA RENATA BERGAMO SILVESTRE	Ampla Concorrência
0038788	PAULO HIROSHI SHIRATORI	Ampla Concorrência
0038914	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	Ampla Concorrência
0038725	RACHEL MOURA DE MATOS	Ampla Concorrência
0038046	RAFAELA DE OLIVEIRA KAPP	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038769	RAFAELA FERNANDES DA ROSA BENTO	Ampla Concorrência
0038581	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	Ampla Concorrência
0038235	ROBERTA FERNANDES BATISTA	Ampla Concorrência
0038284	RODRIGO DOS SANTOS CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037782	ROSANA CRISTINA FERRON	Ampla Concorrência
0038992	ROSIANE CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
0037386	SAMANTHA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0038047	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS BACH	Ampla Concorrência
0038948	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0038900	SIMONE KUBASKI	Ampla Concorrência
0037357	SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI	Ampla Concorrência
0037321	SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO	Ampla Concorrência
0038268	TAINARA APARECIDA JULINHAQUE	Ampla Concorrência
0037793	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO	Ampla Concorrência
0038236	THATIANA YUMIKO SAWADA	Ampla Concorrência
0037464	VIVIANE KATHARINE NAKAO	Ampla Concorrência
DENTISTA PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038721	CARINA CARAMANICO	Ampla Concorrência
0038345	ELIZA MARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038086	ERICA TATHIANI RITT	Ampla Concorrência
0038485	FLAVIO NPOLEÃO OTERO SANTOS	Ampla Concorrência
0038554	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	Ampla Concorrência
0038484	ISABELLA BILYNKIEVYCZ SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038963	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037973	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038819	KAROLINE SCHEIBEL	Ampla Concorrência
0038692	KELVER LUIZ KRIGOSKI	Ampla Concorrência
0037652	LÍDIA MIRELLY ARAÚJO DE SÁ	Ampla Concorrência
0038957	LUANA SANTOS MEIRA	Ampla Concorrência
0037702	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	Ampla Concorrência
0038961	MARCELLA MAGALHÃES GAISSLER	Ampla Concorrência
0038864	MARINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038213	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	Ampla Concorrência
0038261	MAYARA PRECOMA RAMALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037406	MONICA BONIFÁCIO DA ROSA	Ampla Concorrência
0038926	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037804	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN	Ampla Concorrência
0039004	PRISCILA PELEXATE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038568	SANDRO MARCIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência

0038790	THAMYRIS ROSA RAMOS	Ampla Concorrência
0038322	WILLE FERNANDO ANNIES	Ampla Concorrência
EDUCADOR INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038176	ADILANE DE ASSIS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038274	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038857	ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	Ampla Concorrência
0038372	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038336	ADRIANA FÁTIMA DALLABONA	Ampla Concorrência
0037570	ADRIANA MORAES SERENA	Ampla Concorrência
0037949	ADRIELI APARECIDA COLAÇO LEAL	Ampla Concorrência
0037769	ALEX RENAN NOVAKI	Ampla Concorrência
0037303	ALICE DE FATIMA KAMPA	Ampla Concorrência
0037354	ALINE CÁSSIA DE ALMEIDA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038853	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	Ampla Concorrência
0038323	ANA CAROLINA LIMBERGER MARCONDES	Ampla Concorrência
0038436	ANA PAULA PAES KRAINSKI	Ampla Concorrência
0037580	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	Ampla Concorrência
0037310	ANA PAULA RODRIGUES PAES	Ampla Concorrência
0038427	ANDRÉ FORTE MENSOR	Ampla Concorrência
0038392	ANDREA MAZUR PEREIRA	Ampla Concorrência
0037606	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	Ampla Concorrência
0037715	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	Ampla Concorrência
0038124	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	Ampla Concorrência
0038680	ARANTXA PILAR BARBOZA	Ampla Concorrência
0038428	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038585	BETINA IRIS FORBECK	Ampla Concorrência
0037996	BRUNA ANGELINA MAYER	Ampla Concorrência
0037448	BRUNA LINDEBECK	Ampla Concorrência
0037341	BRUNO CLEIJAMIR PEREIRA DA SILVS	Afrodescendente
0037823	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	Ampla Concorrência
0037331	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	Ampla Concorrência
0038524	CINTIA RIBAS WAGNER	Ampla Concorrência
0038810	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	Ampla Concorrência
0038730	CLAUDIANE AURORA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037318	CRISTIANE DE FATIMA BUDEK DIAS	Ampla Concorrência
0037714	DAIANE DANIELESKI	Ampla Concorrência
0037185	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	Ampla Concorrência
0038772	DANIELI MONEGATE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037689	DÉBORA MOREIRA	Ampla Concorrência
0038127	DEJANIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038754	DIANEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038104	DOUGLAS DE RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038653	EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	Ampla Concorrência
0038964	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	Ampla Concorrência
0038638	ELI TEREZINHA KUDLA MACHADO	Ampla Concorrência
0037377	ELIANE APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0037246	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037927	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0038612	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037588	ELIZEUMA BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037620	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	Ampla Concorrência
0038289	ELOÍNA DOMINGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037922	ELOISE TERESINHA RAMOS	Ampla Concorrência
0037609	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037444	ÉRICA TERTULIANO PINTO	Ampla Concorrência
0037661	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037166	EVANISE MARIA LECH PACHECO	Ampla Concorrência
0037214	FERNANDA DELFRATE	Ampla Concorrência
0038977	FERNANDA MACHADO FAGUNDES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038541	FRANCIELE A. DOS SANTOS ILGEMBERG	Ampla Concorrência
0038481	FRANCIELI FERREIRA SCHULTZ	Ampla Concorrência
0038664	FRANCIELI TEIXEIRA VODARSKI	Ampla Concorrência
0037192	GABRIELA CRISTINA DE MELLO	Ampla Concorrência
0038536	GABRIELE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039013	GEORGIA ROBERTA METZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0037811	GILMAR PIRES BATISTA	Ampla Concorrência
0037819	GISELE APARECIDA LUIZ	Ampla Concorrência
0037282	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	Ampla Concorrência
0038169	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	Ampla Concorrência
0037860	HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	Ampla Concorrência
0037748	INGRID CHEROBIM CHOYNSKI	Ampla Concorrência
0037302	ISABEL MOCHENSKI	Ampla Concorrência
0037798	IVONETE VIEIRA FRANCO	Ampla Concorrência
0038363	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039014	JAQUELINE APARECIDA ZELA PORTES	Ampla Concorrência
0038509	JÉSSICA BASSANI DE PAULA LIMA	Ampla Concorrência
0037890	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0038212	JULIANA NEVES SUEKI	Ampla Concorrência
0038764	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	Ampla Concorrência
0038898	KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ	Ampla Concorrência
0037564	KELLEN MACHADO	Ampla Concorrência
0037532	KELLY DA SILVA	Ampla Concorrência
0038861	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038329	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038400	LAISE GONDIM DE SOUZA BRELAZ	Ampla Concorrência
0038373	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI	Ampla Concorrência
0038383	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	Ampla Concorrência

0037544	LARYSSA MARA STUPP	Ampla Concorrência
0038549	LENICE SEGURO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037516	LETICIA DURAU PINTO	Ampla Concorrência
0038749	LETICIA MARIA BUENO GANASSOLI	Ampla Concorrência
0037982	LETICIA WROBEL	Ampla Concorrência
0038064	LUANA KAMPA	Ampla Concorrência
0037885	LUANA PEREIRA SCHAICOSKI	Ampla Concorrência
0038299	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
0037779	MAISA PLODECK CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038656	MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	Ampla Concorrência
0037976	MARCELA MULLER MORDASKI	Ampla Concorrência
0037165	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	Ampla Concorrência
0037807	MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037595	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038947	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037320	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	Ampla Concorrência
0037433	MARIANE BACHOSKI DA LUZ	Ampla Concorrência
0038626	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	Ampla Concorrência
0038267	MARINETE ORCHANIESKI MOLKENTHIN	Ampla Concorrência
0038897	MARION HILARI DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037470	MARISTELA ZELA PORTES	Ampla Concorrência
0038154	MARY HELOISA SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0037754	MAURICIO JOSUÉ DO AMARAL JUNGES	Ampla Concorrência
0037380	MAYARA PADILHA GROSE	Ampla Concorrência
0037642	MAYARA TEHIEDEMANN ZUSE	Ampla Concorrência
0038747	MERILLYCI ALVES TARGINO	Ampla Concorrência
0037926	MICHAEL LOUZEIRO DE AGUIAR	Afrodescendente
0037695	MICHELE LEAL	Ampla Concorrência
0038598	MILENA CRISTINE LOPES	Ampla Concorrência
0038572	MILENE SPUNAR	Ampla Concorrência
0037221	MYLENA SANTOS MENEGASSI	Ampla Concorrência
0038617	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	Ampla Concorrência
0038622	NATALI CRISTINE BIANCO	Ampla Concorrência
0037846	NATALI MILENA SANTANA	Ampla Concorrência
0038803	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	Ampla Concorrência
0038510	NICOLE MELLO DE PAULA	Ampla Concorrência
0038887	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0038006	PATRICIA ALBACH NEPOMOCENO	Ampla Concorrência
0037454	PATRÍCIA DANIELI KREITLOW MOZUCK MOREIRA	Ampla Concorrência
0038224	PATRICIA PANCHESKI	Ampla Concorrência
0039019	PEDRO VITOR DELFINO JOANA DARC DAL COL DELFINO	Ampla Concorrência
0038300	PRISCILA GONÇALVES DIAS	Ampla Concorrência
0037308	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	Ampla Concorrência
0037920	RAFAELI MARTINS	Ampla Concorrência
0038748	RAIANA GONÇALVES RIGONI	Ampla Concorrência
0037236	RAIANE DOS SANTOS SCHON	Ampla Concorrência
0037505	REGIANE VOICHCOSKI	Ampla Concorrência
0038940	REINALDO DE RAMOS	Ampla Concorrência
0037834	REJANE MARIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038884	RHAYNE MICHELI HILLEBRANT PAVILAK	Ampla Concorrência
0037334	ROSANE FURMAN PINTO	Ampla Concorrência
0038080	RUBIA CARLA CAMILLO	Ampla Concorrência
0038455	SAMANTHA KULLER CHAVES	Ampla Concorrência
0038352	SANDRA MARA MILDEMBERG	Ampla Concorrência
0038214	SARA WENDI PORTELA	Ampla Concorrência
0037938	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHÃES	Afrodescendente
0038493	SILMARA SOLOMON	Ampla Concorrência
0038558	SILVANA DO ROCIO PIACENY	Ampla Concorrência
0038943	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS RUSGOSKI	Ampla Concorrência
0038561	SIMONE DA SILVA KARAS	Ampla Concorrência
0037954	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	Ampla Concorrência
0037904	TABATA STEPHANI DE CAMARGO FERNANDES	Ampla Concorrência
0037911	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	Ampla Concorrência
0038657	TATIANE RIBAS VIEIRA	Ampla Concorrência
0038755	TATYANE MEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038472	TAWAN CORREIA MORAES	Ampla Concorrência
0038539	THAIS FERNANDA S RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037635	THAYANE MARA GOMES DA COSTA	Ampla Concorrência
0038039	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	Ampla Concorrência
0038040	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	Ampla Concorrência
0037472	VENINA LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
0038921	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037449	VIVIANE AUER	Ampla Concorrência
0038915	VIVIANE GRAEFF RAMOS	Ampla Concorrência
0038557	VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0037791	WALESCA GENARI	Ampla Concorrência
0037818	ZENILDA CANDÉO	Ampla Concorrência
ELETRICISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038889	ABENIR FERREIRA SANTANSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038649	ANDRÉ LUIZ BRAND	Ampla Concorrência
0038417	BRUNO CORADASSI	Ampla Concorrência
0038903	CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0038833	CLAUDEMIR COVALSKI	Ampla Concorrência
0037997	DANIEL SZTUKOVSKI KACZOROWSKI	Ampla Concorrência
0038729	DAVID FERNANDO OXIKA	Ampla Concorrência
0037529	DIONI JOSÉ SPUNAR	Ampla Concorrência

0037535	ELISSON LEDERER	Ampla Concorrência
0038167	ELTON DIMAS GROSS	Ampla Concorrência
0038288	FAGNER HENRIQUE GANASSOLI	Ampla Concorrência
0038678	FRANCISCO R. PADILHA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037576	ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038567	KAROL IGOR JULIANO RENGEL MATKOWSKI	Ampla Concorrência
0038795	MÁRCIO DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038023	MARCIONEI STOCKLSCHNEIDER	Ampla Concorrência
0038574	MARCOS PAULO MEIRA	Ampla Concorrência
0039022	ORLEI BURGINSKI	Ampla Concorrência
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038583	ADRIANA DOMINGAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038834	ALINE APARECIDA MURBACH	Ampla Concorrência
0038824	ALINE CRISTINI BARBOSA	Ampla Concorrência
0037193	ALINE DE PAULA ABDALLAH	Ampla Concorrência
0038967	ALINE MARISA VARCHAKI	Ampla Concorrência
0037294	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0038171	ALYSSON LUIZ BERTON	Ampla Concorrência
0038741	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037287	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037563	ANA LUÍSA RIBAS PINTO	Ampla Concorrência
0038036	ANA LUISA STRECK	Ampla Concorrência
0038716	ANGELA MARIA CHASTAY	Ampla Concorrência
0037409	ANGÉLICA GUALDEZI KRASUCKI	Ampla Concorrência
0038522	ARLETE APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037299	ARTHUR CONRADO MACHADO LIMA	Ampla Concorrência
0038722	BRUNA MARIA MULLER	Ampla Concorrência
0037757	BRUNA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
0037584	CAMILA MARTINS	Ampla Concorrência
0038459	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	Ampla Concorrência
0037222	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	Ampla Concorrência
0039037	DANIELI KNAUT	Ampla Concorrência
0038983	DAYANE CORDEIRO GURSKI	Ampla Concorrência
0038324	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0038357	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0038488	ELI CRISTINA BARROS MOREIRA	Ampla Concorrência
0037262	EMANUELLE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037480	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
0037711	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	Ampla Concorrência
0037241	ÉVEN MACHINSKI	Ampla Concorrência
0038071	FABIO DIAS	Ampla Concorrência
0037921	FÁTIMA KOYO LUCAS	Ampla Concorrência
0037784	FERNANDA FRANCHINI	Ampla Concorrência
0037974	FERNANDA SUELEN BATISTA	Ampla Concorrência
0038452	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA	Ampla Concorrência
0038892	FLAVIA SANTOS LANDARIN	Ampla Concorrência
0038492	FRANCIELE APARECIDA LECH STABACH	Ampla Concorrência
0038791	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	Ampla Concorrência
0038325	GEORGIA FACHINI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038906	GEOVANA METZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0037405	GERUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037175	GILMARA STEKLAIN	Ampla Concorrência
0039042	GISLAINE FÁTIMA DE RAMOS GOMES	Ampla Concorrência
0038035	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039003	HADALI OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0037856	HELOISE BILL PACHECO	Ampla Concorrência
0038832	ISABELA LUIZA MACHADO	Ampla Concorrência
0037306	JAINE LETÍCIA PABIS	Ampla Concorrência
0038230	JANAINI BRUNOSKI	Ampla Concorrência
0037633	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037309	JÉSSICA DELPONTE SANTANA FERREIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0037335	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	Ampla Concorrência
0038286	JOCIRENE DAS BROTAS CARNEIRO MENDES	Ampla Concorrência
0038149	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037571	JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	Ampla Concorrência
0038929	JULIANE LAVORATTI KARAM	Ampla Concorrência
0037858	JULIANO MASCULINO SEMKIW	Ampla Concorrência
0038413	KAMILA GIULINA BAIL	Ampla Concorrência
0037662	KARINA TOMBINI	Ampla Concorrência
0037794	KAROLLINY DUARTE GOMES DUBIELA	Afrodescendente
0037735	KEILA FERREIRA PADILHA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0038344	KELLY CRISTINA XAVIER	Ampla Concorrência
0038579	LAYNA LAYANE FOLLADOR	Ampla Concorrência
0038466	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	Ampla Concorrência
0037654	LIANA LOPES PARANA	Ampla Concorrência
0037371	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente
0038117	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	Afrodescendente
0038292	LUIZE MARGRAF AUER	Ampla Concorrência
0038384	MARIA HELENA TITSKI	Ampla Concorrência
0038423	MARIANA GUILMANN FABIANO	Ampla Concorrência
0038057	MATEUS GANZERT FERRARI	Ampla Concorrência
0037849	MICHELLY DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038827	MONICA TEMP KASDORF	Ampla Concorrência
0038153	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0038945	PATRICIA RIBAS NOTTO	Ampla Concorrência
0038660	PRICILA ZIERHUT MACHADO	Ampla Concorrência
0037289	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência

0037482	RONALDO PINTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037909	SIDNEI MARTINS BUENO	Ampla Concorrência
0037403	SILVIA MARIA KRUK	Ampla Concorrência
0038013	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	Ampla Concorrência
0037162	TAYNÃ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038365	THAIS HORNUNG SEDLAK	Ampla Concorrência
0038335	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	Ampla Concorrência
0037740	VALDERICE VASQUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038518	VANA VANDERLI SEIKA MACHADO	Ampla Concorrência
0038962	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	Ampla Concorrência
0037758	YGOR VALENCIO PACHECO	Ampla Concorrência
FISCAL DE TRIBUTOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038063	ADRIANE APARECIDA LIMA NETO	Ampla Concorrência
0037850	ANDRÉA DE FÁTIMA FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência
0037256	CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038092	CHRISTINE BOWENS	Ampla Concorrência
0038661	ESTEVÃO ALBERTO DE PAULA	Ampla Concorrência
0037263	JOICE IURK	Ampla Concorrência
0039002	LENISE DE FATIMA DELFINO	Ampla Concorrência
0038685	MAICON DE LARA	Ampla Concorrência
0037992	MARIANA THAYS CAMENAR	Ampla Concorrência
0038609	MIREYLLA BASSANI LIMA	Ampla Concorrência
0038316	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037812	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	Ampla Concorrência
0037962	RENAN HACKBARTH DE SOUZA NEVES	Ampla Concorrência
0038956	RODRIGO SOARES FERREIRA	Ampla Concorrência
0038753	VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037944	VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038506	AMANDA DE PAULA	Ampla Concorrência
0037509	AMANDA LARA STAUT	Ampla Concorrência
0038942	ANA RITA ESBER SCHAPHAUSER	Ampla Concorrência
0037970	BÁRBARA BEBER LOPES	Ampla Concorrência
0038285	BEATRIZ CRISTINE HARTMAN	Ampla Concorrência
0037362	BRUNA APARECIDA IGA	Ampla Concorrência
0037510	BRUNA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038950	CRISTIANE GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038941	DAFINNY MICHELLY HENDERIKX GAZOLA	Ampla Concorrência
0038968	DAIANE FARAH DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038596	DANIELLE PANZARINI MABA	Ampla Concorrência
0038890	ELIS REGINA POLATO FIESZT	Ampla Concorrência
0037719	ÉRICA ELAINE WIONZEK	Ampla Concorrência
0038356	FERNANDA MARIA CANDEO	Ampla Concorrência
0038699	GABRIELA CRISTINA TOTI	Ampla Concorrência
0037217	GABRIELA NOCÊRA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0038156	GILYANE BRONOSKI BORGES	Ampla Concorrência
0037322	ITALO CONRADO MACHADO LIMA	Ampla Concorrência
0038920	JESSICA BOND	Ampla Concorrência
0038797	JORDANA APARECIDA BAGNHUK	Ampla Concorrência
0038600	LEANDRO ARON SANGALI	Ampla Concorrência
0038830	LOELLY CACHOROSKI BORA	Ampla Concorrência
0038192	LORENA BRUEL ANTONIO	Ampla Concorrência
0038654	LUANNA MEZZADRI PORTUGAL	Ampla Concorrência
0038860	LUCIANO WECKERLIN	Ampla Concorrência
0037886	MARIA EDUARDA POLATO FERREIRA	Afrodescendente
0038876	MARINA ALEIXO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038953	ROSINEIA DOS ANJOS	Afrodescendente
0038451	SUELEN KLOSTERMANN PARIZE	Ampla Concorrência
0037863	TAMARA RIBAS JANKE	Ampla Concorrência
0037615	VALÉRIA XAVIER D SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038842	VANUSA GANZERT FERRARI	Ampla Concorrência
FONOAUDIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037361	ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	Ampla Concorrência
0037550	CAMILA DA ROSA PEREIRA BORBA	Ampla Concorrência
0038477	CRISLAINE RAMOS GUEBER HEINZEN	Ampla Concorrência
0037461	ESTÉFANI MEIRA	Ampla Concorrência
0038736	GABRIELE PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0037630	IRLA MILANE SOUZA VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0038050	NICOLLYN VOSS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037523	PAMELLA VOLANTE MACEDO MIRANDA	Ampla Concorrência
0037582	PRISCILA LEVANDOSKY	Ampla Concorrência
0038841	SHEYLA CARINA FERREIRA BUENO	Ampla Concorrência
MÉDICO PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037783	ANA LUIZA ANDERMAN BACILA	Ampla Concorrência
0037350	ERIK DE OLIVEIRA LIMA ANDERSEN	Ampla Concorrência
0038802	GABRIELA ELISA SCHUCK	Ampla Concorrência
0037833	IGOR DE LIMA CORTEZ	Ampla Concorrência
0037742	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	Ampla Concorrência
0037244	SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS	Ampla Concorrência
0038281	TAIJIH TEDESKI COSTA PETTERS SARDAGNA	Ampla Concorrência
MOTORISTA II		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037747	ABEL FABRASIL	Ampla Concorrência
0037773	ADAO JOSE DE JESUS SANTOS	Ampla Concorrência
0038751	ADILSON BENEDITO DOS ANJOS	Ampla Concorrência

0037291	ALAERCIO MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038275	ALCIDES PADILHA	Ampla Concorrência
0038421	ALEX MEZZADRI	Ampla Concorrência
0038575	ALEXANDRE UHREN	Ampla Concorrência
0038816	ALLAN VINICIUS DOMINGUES NAHM	Ampla Concorrência
0038595	ALLYSSON GUILHERME DE SOUZA PAES	Ampla Concorrência
0038367	ALMIR FRANCISCO MORO	Ampla Concorrência
0037533	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038993	ALTAIR DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037351	AMAURI DA LUZ	Ampla Concorrência
0038955	ANDERSON CLAUDIO COLACO FERNANDES BRIZOLLA	Ampla Concorrência
0038560	ANDERSON TON KARAS	Ampla Concorrência
0038922	ANIEL ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038396	ANTONIO ROBERTO BONOLI	Ampla Concorrência
0037295	BRUNO DE LIMA BASSANI	Ampla Concorrência
0037536	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037268	CASEMIRO WOLSKI JUNIOR	Ampla Concorrência
0038114	CERGIO LUIZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0037566	CIDMAR BUAVA GIMENES	Ampla Concorrência
0037694	CLAUDINEY MARTINS MENDES	Ampla Concorrência
0038194	CLAUDIO CHELSKI	Ampla Concorrência
0038817	CLEBER JOSE LAGOA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038708	CRISTIANO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037440	DANIEL ANTUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038089	DANIEL MUCHENSKI GUIMARAES	Ampla Concorrência
0037589	DANIEL SCHAICOSKI	Ampla Concorrência
0037573	DANILO SCHAICOSKI	Ampla Concorrência
0038290	DENISE DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038155	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	Ampla Concorrência
0037200	DIEGO RENAN TEIXEIRA TZASKOS	Ampla Concorrência
0038917	DIONATHAN JAVORSKI	Ampla Concorrência
0037980	DOUGLAS CAMARGO	Ampla Concorrência
0038178	EDENILSON CARLOS LECH	Ampla Concorrência
0037439	EDENILSON WEIGAND	Ampla Concorrência
0038847	EDER MARCIANO LINDEBECK	Ampla Concorrência
0037744	EDINAN HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037161	EDSON AFONSO MACIEL	Ampla Concorrência
0038757	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037492	EIDINE SILVA	Ampla Concorrência
0037884	ELETICIA CARNEIRO AMARAL	Ampla Concorrência
0038429	ELOI WICHINESKI SANTOS	Ampla Concorrência
0038854	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	Ampla Concorrência
0038564	ERITON DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038197	EVANDER LINDEBECK	Ampla Concorrência
0038644	EVANDRO AURELIO XAVIER	Ampla Concorrência
0038793	EVERALDO JOSE UKAN SCHUSTER	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038004	EVERTON MILONE	Ampla Concorrência
0038504	EWALDO MENDES	Ampla Concorrência
0038017	FABIANO MACIEL NERY	Ampla Concorrência
0038338	FABIO ALVES DE GOUVEA	Ampla Concorrência
0038750	FABIO JULIANO CHEMIN	Ampla Concorrência
0037549	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037806	FELIPE JUARYS PAES PACHECO	Ampla Concorrência
0037616	FERNANDO ABRAMOSKI	Ampla Concorrência
0037701	FERNANDO LUIZ FERNANDES	Ampla Concorrência
0038158	GABRIEL RAMOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037608	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037935	GERSON MAGALHÃES DIAS	Ampla Concorrência
0037667	GILSON FERREIRA	Ampla Concorrência
0038024	GILSON MARCONDES PAES	Ampla Concorrência
0038387	GILSON ROQUE BARCHAKI	Ampla Concorrência
0038449	HELITON GORTE PADILHA	Ampla Concorrência
0037542	IDUAR ARODI EVARISTO	Ampla Concorrência
0038767	IGOR LUCIANO DE GOSS	Ampla Concorrência
0037540	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037656	IVAN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038258	IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038430	IVONEL MACHADO	Ampla Concorrência
0038271	JEAN ROBERTO DOS S. CARNEIRO	Ampla Concorrência
0038999	JEFERSON FRANCISCO VANDOSKI	Ampla Concorrência
0037852	JESSE HELENO GONSALVES	Ampla Concorrência
0038570	JEVERSON JOÃO RODRIGUES KUCLA	Ampla Concorrência
0038382	JOÃO EVILSON BORGES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038002	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037934	JOÃO NERI ANASTÁCIO	Ampla Concorrência
0038381	JOAO PAULO MAGALHAES SCHMIDT	Ampla Concorrência
0038514	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038677	JOCIEL DOCHEVAT LEAL	Ampla Concorrência
0037168	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	Ampla Concorrência
0038022	JOSE SERGIO ROCHINSKI	Ampla Concorrência
0038075	JOSÉ SIDNEI DE LARA	Ampla Concorrência
0038090	JOSÉ VILMAR STANSKI	Ampla Concorrência
0038601	JOSENILSON KICHILESKI	Ampla Concorrência
0038813	JOSIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038798	JOSOEL SANTOS GUERA	Ampla Concorrência
0038229	JUCINEY CAMARGO SOSSELA	Ampla Concorrência
0038015	JULIANA APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0037894	KAITON PROCOPIO DA SILVA	Ampla Concorrência

0038882	LAERCIO ANTONIO BERTOJA	Ampla Concorrência
0038302	LEANDRO DE LARA PINTO	Ampla Concorrência
0038534	LEANDRO GONÇALVES SCHEFER	Ampla Concorrência
0037693	LEANDRO RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037721	LEOPOLDO TITSKI	Ampla Concorrência
0038469	LIVONIR HERMIDIO RODRIGUES DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0038500	LUCIAN FELIPE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038227	LUCIANO MOREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038701	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	Ampla Concorrência
0037160	LUIZ ANTONIO DIOGO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037673	LUIZ EDUARDO GROSSL MORAES	Ampla Concorrência
0038282	LUIZ HENRIQUE DUARTE DE LIMA	Ampla Concorrência
0038650	LUIZ RENATO GONÇALVES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038859	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	Ampla Concorrência
0037431	MARCELO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0038394	MARCELO JOSÉ FERREIRA	Ampla Concorrência
0038244	MARCELO VIEIRA	Ampla Concorrência
0038935	MARCIANO DZIADZIO	Ampla Concorrência
0038054	MARCIO MACHADO COELHO	Ampla Concorrência
0038814	MARCO ANTONIO NAHM	Ampla Concorrência
0038591	MARCOS ANTÔNIO CLAUDINO	Ampla Concorrência
0038498	MARCOS EDUARDO KRZYZANOWSKI	Afrodescendente
0037756	MARIO CESAR ALDRIGUE	Ampla Concorrência
0037964	MARLON SCHMIDMEIER	Ampla Concorrência
0037902	MAYCON WILLIAN CHAICOSKI	Ampla Concorrência
0037899	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	Ampla Concorrência
0038630	NILSON MARQUES	Ampla Concorrência
0038390	ODIMAR PINTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038727	OLICIR STRAUB DE MELO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038140	ORLEI VAIS MACHADO	Ampla Concorrência
0038097	PAULO ALVES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038278	PAULO CESAR BASTOS	Ampla Concorrência
0039020	PAULO EDENILSON MIKA	Ampla Concorrência
0038508	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038463	PEDRO FERREIRA PENTEADO FILHO	Ampla Concorrência
0038886	RAFAEL DE PAULA PINTO	Ampla Concorrência
0038604	RAFAEL KOSSOSKI	Ampla Concorrência
0037349	RAFAEL TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037389	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	Ampla Concorrência
0038794	RICARDO JOSE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037401	RICARDO MACHADO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037603	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	Ampla Concorrência
0037356	ROBERTO LUIZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037190	ROBINSON MARCELO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038674	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037537	RODRIGO RAMOS LIMA	Ampla Concorrência
0037764	ROGENILDO VOLSKI	Ampla Concorrência
0037700	ROMILDO PADILHA	Ampla Concorrência
0037893	ROMUALDO BERTON	Ampla Concorrência
0037734	RUBENS PALMA DOS REIS	Ampla Concorrência
0038448	SANDRA VIEIRA DO SACRAMENTO	Ampla Concorrência
0038135	SEBASTIÃO DE SOUZA RAMOS NETO	Ampla Concorrência
0037626	SERGIO STADLER SANTOS	Ampla Concorrência
0037602	SIDNEY TRACZ RAMOS MARQUÊS	Ampla Concorrência
0038091	SILNEY DE JESUS MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037224	TIAGO DE JESUS SPUNAR FERREIRA	Ampla Concorrência
0038732	TIAGO ANTÔNIO SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0037494	UBIRATAN DE JESUS RODRIGUES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037307	VICENTE AUGUSTO BAGGIO	Ampla Concorrência
0037770	VICTOR HUGO BAGGIO	Ampla Concorrência
0038806	VINÍCIUS LINHARES SCHMIDT	Ampla Concorrência
0037597	VIVIANE PAES VIEIRA	Ampla Concorrência
0038270	WANDERSON MORAIS SERENA	Ampla Concorrência
0038698	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	Ampla Concorrência
NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037985	ADRIANA MARIA IGUASSU	Ampla Concorrência
0037260	ANGÉLICA PATRÍCIA LOPACINSKI	Ampla Concorrência
0038913	BRUNA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038562	CAMILA SCARDANZAN GURSKI	Ampla Concorrência
0038145	CAROLINY DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência
0038257	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	Ampla Concorrência
0038487	EMANUELLE MARCONDES KAZEKER	Ampla Concorrência
0037637	FERNANDA FERRARI	Ampla Concorrência
0037410	FRANCIANE APARECIDA FRANCO	Ampla Concorrência
0038030	FRANCINE SCHUHLI	Ampla Concorrência
0038139	GABRIELA GODOI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038249	GISLAINE APARECIDA FITZ PIERIN	Ampla Concorrência
0037565	HELUISA HORNING	Ampla Concorrência
0037259	IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	Ampla Concorrência
0037989	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	Ampla Concorrência
0037792	JHEYNIFER APARECIDA BABY DA LUZ	Ampla Concorrência
0038255	JOCIÉLI EURICH	Ampla Concorrência
0037737	KAMILA CARNEIRO RIBAS DOCHEVAT	Ampla Concorrência
0037572	KAROLINE KLOSTERMANN TERRES	Ampla Concorrência
0038826	LORRAN FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038807	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência

0038808	MAYARA LOPES GUIRAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037507	MERINLYANNE VIEIRA STICA	Ampla Concorrência
0037284	NAIARA PANISSA	Ampla Concorrência
0038029	NOWANE BORGES ALVES SILVA	Ampla Concorrência
0039000	PAMELA MEIRA	Ampla Concorrência
0039032	SILVIA LETICIA MARCARINI	Ampla Concorrência
0039031	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039018	STEPHANNI FERNANDA TESTONI SCHULTZ	Ampla Concorrência
0037207	SUELEM JULIETE WROBEL	Ampla Concorrência
0038473	TAIS CRISTINE COCHINSKI	Ampla Concorrência
0038461	VERIDIANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038659	ADEMIR KOVALCZUK	Ampla Concorrência
0039025	ALESSANDRO OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0038933	ALISSON DE OLIVEIRA FRANCO	Ampla Concorrência
0037400	CARLOS EWERT	Ampla Concorrência
0038901	CLÁUDIO RODRIGUES DO CARMO	Ampla Concorrência
0038520	EDILSON VODARSKI	Ampla Concorrência
0038105	ELIZEU JOSE RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0037548	GASPAR ANTÔNIO MACEDO LEITE	Ampla Concorrência
0038671	GILSON JOSE FURMAN	Ampla Concorrência
0037975	GIVANILDO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0038658	HELDER PAES RYCHETSKI	Ampla Concorrência
0038590	ISMAEL DOS SANTOS HYMOWSKI	Ampla Concorrência
0038645	JOEL APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037429	JOELSON FELIPE PASSONI	Ampla Concorrência
0039033	JOSE MARIO ALMEIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038800	JOSE ROBERTO ANTUNES CARDOZO	Ampla Concorrência
0038681	LUIZ FELIPE MARCELLO	Ampla Concorrência
0037275	MARCELO SCHEER	Ampla Concorrência
0038839	MARCOS ANTONIO BARBOZA	Ampla Concorrência
0038822	RAFAEL PEDROSO SCHULTZ	Ampla Concorrência
0038513	RAFAEL RAMOS LIMA	Ampla Concorrência
0037692	RENY PORCINO PAIS	Ampla Concorrência
0038490	ROGERIO DE SÁ RIBAS	Ampla Concorrência
0038739	RONI BOMFIM ZADRA	Ampla Concorrência
0038925	SILVIO JOEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038715	TIAGO DE PAULA	Ampla Concorrência
0037979	VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038184	WAGNER CRUZ FERRANDO	Ampla Concorrência
PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038877	ALINE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0037301	AMANDA GUEDES BELINELLI	Ampla Concorrência
0037622	ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI	Ampla Concorrência
0038262	ARIANE MEIRA	Ampla Concorrência
0038027	BIANCA DELFRATE BOZZI	Ampla Concorrência
0038973	CAMILA DANDOLINI	Ampla Concorrência
0037640	CAMILA MEDEIROS OLIVEIRA CANTÍDIO	Ampla Concorrência
0038059	CARINA GORTE	Ampla Concorrência
0037896	CARINE COELHO	Ampla Concorrência
0038535	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037966	CLAUDINE HENTGES	Ampla Concorrência
0037235	CLEVERTON LUIZ KOSSOSKI	Afrodescendente
0038566	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037901	DANIELA SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0037447	DANIELE SIDRONIO ALVES	Ampla Concorrência
0038515	DIANNY XAVIER MAMÉDIO	Ampla Concorrência
0038542	EDILAINE BASQUERA	Ampla Concorrência
0037586	ELLIS FERNANDA DUPSK	Ampla Concorrência
0038780	EMERSON LUIZ MACIEL	Ampla Concorrência
0038190	EMILIA MIRANDA SENAPESCHI ..	Ampla Concorrência
0038327	EVA DRIELLY RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0037848	EVELISE MEDEIROS OTTO	Ampla Concorrência
0037788	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037569	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	Ampla Concorrência
0038496	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	Ampla Concorrência
0037831	GABRIEL CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0038873	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	Ampla Concorrência
0038990	GUILHERME EMILIO BIANCHI	Ampla Concorrência
0037959	IRINEU SERRATO JUNIOR	Ampla Concorrência
0037315	ISIS CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038188	JÉSSICA LARISSA SIRENA	Ampla Concorrência
0038829	JIM RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0039035	JULEINE ANTON	Ampla Concorrência
0037845	JULIANA OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037750	KAUANA WIRMOND	Ampla Concorrência
0037842	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	Ampla Concorrência
0038719	LIANA MARIA CRUZ	Ampla Concorrência
0038939	LIVIA FRAZÃO AMARANTE MESSIAS	Ampla Concorrência
0038871	LORENE CAMARGO	Ampla Concorrência
0038746	LUANA TAYNARA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0037594	LUCAS AWADALLAK	Ampla Concorrência
0037994	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	Ampla Concorrência
0039023	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038676	MARIELI CAVALHEIRO DE MEIRA	Ampla Concorrência
0037707	MARINÊS MICHALOWSKI	Ampla Concorrência
0038037	MARISTELA DE SIQUEIRA MENDES	Ampla Concorrência

0037330	NAMIR HOSOYA NAME	Ampla Concorrência
0038695	OTAVIO AUGUSTO HORNING	Ampla Concorrência
0038375	PATRICIA LUCIELI NEVES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039021	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	Ampla Concorrência
0037971	SIRLENE DE FRANCA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037646	SOLANGE FRACARO	Ampla Concorrência
0038007	TAINÁ CECCON DE GOODY	Ampla Concorrência
0037753	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037511	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	Ampla Concorrência
0037993	THAINA MIKAHELA GROCHOCKI	Ampla Concorrência
0037912	THAYNAH ALINE CHEMIM	Ampla Concorrência
0038875	THAYS LUANA CORREIA	Ampla Concorrência
0038277	THAYSE DE PAULA	Ampla Concorrência
0038044	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI	Ampla Concorrência
0038625	TIARA GRAZIELA URNAU	Ampla Concorrência
0037910	TUANY ANNA MACIEL BURDA	Ampla Concorrência
0037776	WANDERLEA NAROK STAVASZ	Ampla Concorrência
0038419	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038723	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038276	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037732	ALINE SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037280	ANA MARIA VIEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0037838	ANDREWS BENEDITO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039015	ANGÉLICA CARDOSO LEINEKER	Ampla Concorrência
0038503	BRUNA EDUARDA PINTO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038815	BRUNA SCHULTZ DE PAULA	Ampla Concorrência
0037323	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038402	CAMILA TRIBECK	Ampla Concorrência
0037418	CAROLINE DE PAULA	Ampla Concorrência
0037298	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0038128	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038893	CLEUSA APARECIDA RUBEL KNAUT	Ampla Concorrência
0038085	CRISTIAN BOSSA INOCENCIO	Ampla Concorrência
0037476	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	Ampla Concorrência
0038151	CRISTIANE RODRIGUES TENORIO	Ampla Concorrência
0037512	DAIANE DE GOES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038437	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037851	DAYANE MILDEMBERG FERREIRA	Ampla Concorrência
0037493	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038799	ELOISA ZELA PACHECO	Ampla Concorrência
0037824	EVELIN CAMARGO TURMINA	Ampla Concorrência
0038005	FAGNER UILSON SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
0038700	FRANCIELE ARECO	Ampla Concorrência
0038672	GESIELE QUERINO DA ROSA	Ampla Concorrência
0037254	GIOVANA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0037631	GISLEI DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038546	IVETE DOS SANTOS FREIRE	Ampla Concorrência
0038910	JANAÍNA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038295	JHENIFER GONZAGA MATTGE	Ampla Concorrência
0037267	JOANA MARIA ANTUNES CAGLIARI	Ampla Concorrência
0037629	JOELMA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038982	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038386	JUCIMARA NEVES SPUNAR	Ampla Concorrência
0037873	KETLYN DE PAULA INOCENCIO	Ampla Concorrência
0037392	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038303	LEIDE DE LARA RAMOS	Ampla Concorrência
0038259	LETÍCIA PAVAO WOLF	Ampla Concorrência
0037645	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0037375	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038783	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	Ampla Concorrência
0037346	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	Ampla Concorrência
0037352	MILENA KUSIAK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038844	NATALIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038647	NAYARA XAVIER DE ASSIS	Ampla Concorrência
0038717	PYETRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038552	RAFAELA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0038937	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037177	SAMUEL DE JESUS ESQUIVEL	Afrodescendente
0037355	SANDRA DE ALMEIDA PRADO	Ampla Concorrência
0038663	SELMA MARIA HARTKOPP DE LARA	Ampla Concorrência
0037402	TATIANE FERREIRA EWERT	Ampla Concorrência
0037504	TAYNAN ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
0038297	THALIA VIDAL	Ampla Concorrência
0037365	THAMARA KARINE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038122	VANESSA KUDLA MACHADO	Ampla Concorrência
0038991	VERA LUCIA BATISTA MACHADO	Ampla Concorrência
0038927	ZILDA ALVES DE LARA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4BCB8778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 1/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **1/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **1/2020**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO DE 400 GRAMAS (LATA OU PACOTE)	LA REND	UNID	800,00	1,95	1.560,00
1	2	CREME DENTAL 70 GRAMAS	FREEDENT	UNI	800,00	1,35	1.080,00
1	3	GOIBADA 300 GRAMAS	SÓ FRUTA	UNID	800,00	1,10	880,00
1	4	LATA DE ÓLEO DE SOJA 900ML	COCAMAR	UNID	800,00	3,70	2.960,00
1	5	LATA DE SARDINHA DE 125 GRAMAS	PALMEIRA	UNID	1.600,00	2,35	3.760,00
1	6	LEITE EM PÓ 400 GRAMAS (LATA OU PACOTE)	DANKY	UNID	800,00	7,35	5.880,00
1	7	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200 GRAMAS (LATA OU CAIXA)	GOIÁS VERDE	UNID	800,00	1,85	1.480,00
1	8	PACOTE DE ACÚCAR CRISTAL DE (5 QUILOS)	DOCE SUCAR	UNID	800,00	9,45	7.560,00
1	9	PACOTE DE ARROZ DE 5 QUILOS (TIPO 1)	DENARDI	UNID	800,00	11,17	8.936,00
1	10	PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL DE (800 GRAMAS)	RACINE	UNID	800,00	6,05	4.840,00
1	11	PACOTE DE BISCOITO DE MAIZENA DE 400 GRMAS	RACINE	UNID	800,00	3,15	2.520,00
1	12	PACOTE DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE DE 125 GRMAS	BAUDUCCO	UNID	800,00	0,95	760,00
1	13	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500 GRAMAS)	CEREJA	UNID	1.600,00	4,70	7.520,00
1	14	PACOTE DE FEIJÃO DE CARIOCA (1 QUILO)	CORADINHO	UNI	1.600,00	5,05	8.080,00
1	15	PACOTE DE FUBÁ DE 1 QUILO	NUTRINOVO	UNID	800,00	1,35	1.080,00
1	16	PACOTE DE MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS (1 QUILO)	D'MILLE	UNID	1.600,00	3,15	5.040,00
1	17	PACOTE DE MOLHO DE TOMATE (LATA OU SACHÊ) DE 340 GRAMAS.	SÓ FRUTA	UNID	1.600,00	1,05	1.680,00
1	18	PACOTE DE SAL REFINADO (1 QUILO)	POP	UNID	800,00	1,55	1.240,00
1	19	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS	ALECRIM	UNID	800,00	1,85	1.480,00
1	20	SABONETES SAUVE COM 90 GRAMAS	SOFT	UNID	1.600,00	0,85	1.360,00
TOTAL							69.696,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, e de acordo com as necessidades do Município de Prado Ferreira por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 23/03/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E7114CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2°	MARLENE DRANKA GAVLAK	51/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E VIGÊNCIA	12/03/2020	R$ 43.200,00	R$ 64.800,00
4°	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE LTDA	33/2018	PREGÃO 71/2017	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	12/03/2020	R$ 739.351,10	R$ 744.439,01
3º	CHINEN E MACHADO LTDA	41/2017	PREGÃO N° 14/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA	12/03/2020	13/03/2020	13/03/2021
5°	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE LTDA	33/2018	PREGÃO N° 14/2017	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	13/03/2020	R$ 744.439,01	R$ 756.997,51
3º	CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA	118/2018	TP N° 02/2018	VIGÊNCIA	18/03/2020	23/03/2020	21/06/2020

3º	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	44/2017	INEXIGIBILIDADE N° 14/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E VIGÊNCIA	18/03/2020	30/03/2020 R$ 23.976,00	30/03/2021 R$ 31.968,00
1º	IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	ATA 83/2019	PREGÃO Nº 29/2019	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	20/03/2020	R$ 130.795,90	R$ 159.129,31
1º	JJJEJ PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	ATA 84/2019	PREGÃO Nº 29/2019	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	20/03/2020	R$ 126.686,00	R$ 131.843,50
9º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA EPP	45/2017	PREGÃO Nº 15/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E VIGÊNCIA	23/03/2020	02/04/2020 R$ 3.798.903,09	02/10/2020 R$ 4.239.293,49

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:8C6E3E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DECRETO Nº 1457/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 733/07/2019 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
07.00.00000000.000	Departamento de Assitência Social			
07.02.00000000.000	Divisão De F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do F.M.A.S (CRAS)			
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviços para Dist. Gratuita	225	0	40.000,00
TOTAL.....				**40.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
07.00.00000000.000	Departamento de Assitência Social			
07.02.00000000.000	Divisão De F.M.A.S			
08.244.0023.1.053	Investimentos de Capital para CRAS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	219	0	40.000,00
TOTAL.....				**40.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Março de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E50385E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.810.000,00	58.030.867,60	8.459.662,65	14,58	8.459.662,65	14,58	49.571.204,95
RECEITAS CORRENTES	57.090.000,00	57.095.220,50	8.243.177,71	14,44	8.243.177,71	14,44	48.852.042,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.618.000,00	3.618.000,00	364.093,94	10,06	364.093,94	10,06	3.253.906,06
IMPOSTOS	3.031.000,00	3.031.000,00	336.490,98	11,10	336.490,98	11,10	2.694.509,02
TAXAS	532.000,00	532.000,00	26.578,42	5,00	26.578,42	5,00	505.421,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	1.024,54	1,86	1.024,54	1,86	53.975,46
CONTRIBUIÇÕES	2.483.000,00	2.483.000,00	363.581,99	14,64	363.581,99	14,64	2.119.418,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.505.000,00	1.505.000,00	228.626,08	15,19	228.626,08	15,19	1.276.373,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	978.000,00	978.000,00	134.955,91	13,80	134.955,91	13,80	843.044,09
RECEITA PATRIMONIAL	6.937.000,00	6.937.000,50	416.035,32	6,00	416.035,32	6,00	6.520.965,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	27.000,00	27.000,00	1.259,99	4,67	1.259,99	4,67	25.740,01

VALORES MOBILIÁRIOS	6.910.000,00	6.910.000,50	414.775,33	6,00	414.775,33	6,00	6.495.225,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	9.246,33	5,97	9.246,33	5,97	145.753,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	61.000,00	61.000,00	9.246,33	15,16	9.246,33	15,16	51.753,67
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.460.600,00	42.465.820,00	6.921.861,02	16,30	6.921.861,02	16,30	35.543.958,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.645.600,00	20.645.600,00	3.051.014,61	14,78	3.051.014,61	14,78	17.594.585,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.740.000,00	14.745.220,00	2.615.488,90	17,74	2.615.488,90	17,74	12.129.731,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	(1.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	1.253.857,51	17,91	1.253.857,51	17,91	5.746.142,49
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.436.400,00	1.436.400,00	168.359,11	11,72	168.359,11	11,72	1.268.040,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.000,00	40.000,00	7.962,91	19,91	7.962,91	19,91	32.037,09
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.396.400,00	1.396.400,00	160.396,20	11,49	160.396,20	11,49	1.236.003,80
RECEITAS DE CAPITAL	720.000,00	935.647,10	216.484,94	23,14	216.484,94	23,14	719.162,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	103,99	0,52	103,99	0,52	19.896,01
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	103,99	1,04	103,99	1,04	9.896,01
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	915.647,10	216.380,95	23,63	216.380,95	23,63	699.266,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	700.000,00	915.647,10	216.380,95	23,63	216.380,95	23,63	699.266,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.890.000,00	2.890.000,00	453.927,22	15,71	453.927,22	15,71	2.436.072,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.700.000,00	60.920.867,60	8.913.589,87	14,63	8.913.589,87	14,63	52.007.277,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.700.000,00	60.920.867,60	8.913.589,87	14,63	8.913.589,87	14,63	52.007.277,73
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	60.700.000,00	60.920.867,60	8.913.589,87	14,63	8.913.589,87	14,63	52.007.277,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	80.414,25	0,00	0,00	80.414,25	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	80.414,25	0,00	0,00	80.414,25	100,00	0,00

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:83EB053F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.687.400,00	58.159.823,28	9.970.375,35	9.970.375,35	48.189.447,93	5.893.929,05	5.893.929,05	52.265.894,23	5.578.608,28
DESPESAS CORRENTES	50.475.700,00	50.594.928,36	9.742.734,87	9.742.734,87	40.852.193,49	5.726.196,67	5.726.196,67	44.868.731,69	5.418.968,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.166.790,00	28.540.690,00	3.818.782,55	3.818.782,55	24.721.907,45	3.818.782,55	3.818.782,55	24.721.907,45	3.752.742,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	50.000,00	17.084,83	17.084,83	32.915,17	17.084,83	17.084,83	32.915,17	17.084,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.258.910,00	22.004.238,36	5.906.867,49	5.906.867,49	16.097.370,87	1.890.329,29	1.890.329,29	20.113.909,07	1.649.142,07
DESPESAS DE CAPITAL	3.604.700,00	3.957.894,92	227.640,48	227.640,48	3.730.254,44	167.732,38	167.732,38	3.790.162,54	159.639,38
INVESTIMENTOS	3.104.700,00	3.457.894,92	205.790,76	205.790,76	3.252.104,16	145.882,66	145.882,66	3.312.012,26	137.789,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	21.849,72	21.849,72	478.150,28	21.849,72	21.849,72	478.150,28	21.849,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.607.000,00	3.607.000,00	0,00	0,00	3.607.000,00	0,00	0,00	3.607.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.607.000,00	3.607.000,00	0,00	0,00	3.607.000,00	0,00	0,00	3.607.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.012.600,00	2.995.700,00	431.038,23	431.038,23	2.564.661,77	431.038,23	431.038,23	2.564.661,77	429.700,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.700.000,00	61.155.523,28	10.401.413,58	10.401.413,58	50.754.109,70	6.324.967,28	6.324.967,28	54.830.556,00	6.008.308,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.700.000,00	61.155.523,28	10.401.413,58	10.401.413,58	50.754.109,70	6.324.967,28	6.324.967,28	54.830.556,00	6.008.308,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.588.622,59	2.588.622,59	(2.588.622,59)	2.905.281,39
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.700.000,00	61.155.523,28	10.401.413,58	10.401.413,58	50.754.109,70	8.913.589,87	8.913.589,87	52.241.933,41	8.913.589,87

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:4F4318B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	57.687.400,00	58.159.823,28	9.970.375,35	9.970.375,35	95,86	48.189.447,93	5.893.929,05	5.893.929,05	93,19	52.265.894,23
LEGISLATIVA	2.026.000,00	2.026.000,00	0,00	0,00	0,00	2.026.000,00	0,00	0,00	0,00	2.026.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.026.000,00	2.026.000,00	0,00	0,00	0,00	2.026.000,00	0,00	0,00	0,00	2.026.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.428.250,00	4.428.250,00	865.366,50	865.366,50	8,32	3.562.883,50	480.248,00	480.248,00	7,59	3.948.002,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	375.000,00	375.000,00	56.554,22	56.554,22	0,54	318.445,78	56.554,22	56.554,22	0,89	318.445,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.975.250,00	2.975.250,00	654.285,88	654.285,88	6,29	2.320.964,12	287.302,98	287.302,98	4,54	2.687.947,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	968.000,00	968.000,00	144.416,08	144.416,08	1,39	823.583,92	126.280,48	126.280,48	2,00	841.719,52
CONTROLE INTERNO	110.000,00	110.000,00	10.110,32	10.110,32	0,10	99.889,68	10.110,32	10.110,32	0,16	99.889,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.508.000,00	2.818.627,74	737.639,39	737.639,39	7,09	2.080.988,35	363.019,16	363.019,16	5,74	2.455.608,58
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	431.500,00	503.918,32	76.648,20	76.648,20	0,74	427.270,12	76.648,20	76.648,20	1,21	427.270,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	247.500,00	351.195,60	132.807,85	132.807,85	1,28	218.387,75	36.014,61	36.014,61	0,57	315.180,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.829.000,00	1.963.513,82	528.183,34	528.183,34	5,08	1.435.330,48	250.356,35	250.356,35	3,96	1.713.157,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.605.000,00	8.605.000,00	727.971,35	727.971,35	7,00	7.877.028,65	727.971,35	727.971,35	11,51	7.877.028,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.475.000,00	8.475.000,00	727.971,35	727.971,35	7,00	7.747.028,65	727.971,35	727.971,35	11,51	7.747.028,65
SAÚDE	7.895.950,00	8.003.914,00	1.709.520,83	1.709.520,83	16,44	6.294.393,17	1.100.426,64	1.100.426,64	17,40	6.903.487,36
ATENÇÃO BÁSICA	6.243.290,00	6.351.254,00	1.402.385,34	1.402.385,34	13,48	4.948.868,66	965.371,15	965.371,15	15,26	5.385.882,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.460.660,00	1.460.660,00	277.989,77	277.989,77	2,67	1.182.670,23	105.909,77	105.909,77	1,67	1.354.750,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	123.000,00	123.000,00	19.333,30	19.333,30	0,19	103.666,70	19.333,30	19.333,30	0,31	103.666,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	69.000,00	69.000,00	9.812,42	9.812,42	0,09	59.187,58	9.812,42	9.812,42	0,16	59.187,58
EDUCAÇÃO	11.063.250,00	11.139.250,00	1.861.510,97	1.861.510,97	17,90	9.277.739,03	1.314.608,06	1.314.608,06	20,78	9.824.641,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	884.100,00	163.084,38	163.084,38	1,57	721.015,62	138.348,21	138.348,21	2,19	745.751,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	430.000,00	441.000,00	33.227,04	33.227,04	0,32	407.772,96	14.129,31	14.129,31	0,22	426.870,69
ENSINO FUNDAMENTAL	7.436.500,00	7.516.400,00	1.381.650,86	1.381.650,86	13,28	6.134.749,14	1.010.840,24	1.010.840,24	15,98	6.505.559,76
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.126.750,00	2.136.750,00	254.028,48	254.028,48	2,44	1.882.721,52	121.770,09	121.770,09	1,93	2.014.979,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.000,00	26.000,00	4.372,64	4.372,64	0,04	21.627,36	4.372,64	4.372,64	0,07	21.627,36

EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.000,00	35.000,00	25.147,57	25.147,57	0,24	9.852,43	25.147,57	25.147,57	0,40	9.852,43
CULTURA	410.000,00	571.000,00	337.364,02	337.364,02	3,24	233.635,98	315.772,90	315.772,90	4,99	255.227,10
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	395.000,00	556.000,00	337.364,02	337.364,02	3,24	218.635,98	315.772,90	315.772,90	4,99	240.227,10
URBANISMO	4.171.750,00	4.436.375,07	1.109.785,33	1.109.785,33	10,67	3.326.589,74	412.392,98	412.392,98	6,52	4.023.982,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.861.500,00	2.123.625,07	637.554,80	637.554,80	6,13	1.486.070,27	208.057,67	208.057,67	3,29	1.915.567,40
SERVIÇOS URBANOS	2.310.250,00	2.312.750,00	472.230,53	472.230,53	4,54	1.840.519,47	204.335,31	204.335,31	3,23	2.108.414,69
HABITAÇÃO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
HABITAÇÃO URBANA	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	83.000,00	83.000,00	13.576,75	13.576,75	0,13	69.423,25	2.314,16	2.314,16	0,04	80.685,84
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	73.000,00	73.000,00	13.576,75	13.576,75	0,13	59.423,25	2.314,16	2.314,16	0,04	70.685,84
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.353.000,00	1.355.200,00	375.394,14	375.394,14	3,61	979.805,86	109.371,94	109.371,94	1,73	1.245.828,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.342.000,00	1.344.350,00	375.394,14	375.394,14	3,61	968.955,86	109.371,94	109.371,94	1,73	1.234.978,06
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	11.000,00	10.850,00	0,00	0,00	0,00	10.850,00	0,00	0,00	0,00	10.850,00
AGRICULTURA	1.581.000,00	1.581.000,00	278.109,22	278.109,22	2,67	1.302.890,78	159.658,91	159.658,91	2,52	1.421.341,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	935.000,00	935.000,00	205.962,22	205.962,22	1,98	729.037,78	150.576,81	150.576,81	2,38	784.423,19
EXTENSÃO RURAL	45.542,52	45.542,52	7.033,00	7.033,00	0,07	38.509,52	1.516,00	1.516,00	0,02	44.026,52
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	600.457,48	600.457,48	65.114,00	65.114,00	0,63	535.343,48	7.566,10	7.566,10	0,12	592.891,38
INDÚSTRIA	172.000,00	172.000,00	14.582,67	14.582,67	0,14	157.417,33	14.582,67	14.582,67	0,23	157.417,33
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	172.000,00	172.000,00	14.582,67	14.582,67	0,14	157.417,33	14.582,67	14.582,67	0,23	157.417,33
COMUNICAÇÕES	500.000,00	500.000,00	107.150,20	107.150,20	1,03	392.849,80	11.084,62	11.084,62	0,18	488.915,38
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	107.150,20	107.150,20	1,03	392.849,80	11.084,62	11.084,62	0,18	488.915,38
TRANSPORTE	5.472.700,00	5.620.700,00	1.060.424,16	1.060.424,16	10,20	4.560.275,84	589.197,35	589.197,35	9,32	5.031.502,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.472.700,00	5.620.700,00	1.060.424,16	1.060.424,16	10,20	4.560.275,84	589.197,35	589.197,35	9,32	5.031.502,65
DESPORTO E LAZER	819.000,00	819.000,00	113.790,14	113.790,14	1,09	705.209,86	49.426,95	49.426,95	0,78	769.573,05
TURISMO	145.000,00	145.000,00	10.000,00	10.000,00	0,10	135.000,00	144,90	144,90	0,00	144.855,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	567.000,00	567.000,00	92.952,14	92.952,14	0,89	474.047,86	49.282,05	49.282,05	0,78	517.717,95
LAZER	107.000,00	107.000,00	10.838,00	10.838,00	0,10	96.162,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.897.500,00	2.299.506,47	658.189,68	658.189,68	6,33	1.641.316,79	243.853,36	243.853,36	3,86	2.055.653,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	38.934,55	38.934,55	0,37	511.065,45	38.934,55	38.934,55	0,62	511.065,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	553.300,00	553.300,00	504.000,00	504.000,00	4,85	49.300,00	105.563,68	105.563,68	1,67	447.736,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.794.200,00	1.196.206,47	115.255,13	115.255,13	1,11	1.080.951,34	99.355,13	99.355,13	1,57	1.096.851,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.607.000,00	3.607.000,00	0,00	0,00	0,00	3.607.000,00	0,00	0,00	0,00	3.607.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.607.000,00	3.607.000,00	0,00	0,00	0,00	3.607.000,00	0,00	0,00	0,00	3.607.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.012.600,00	2.995.700,00	431.038,23	431.038,23	4,14	2.564.661,77	431.038,23	431.038,23	6,81	2.564.661,77
TOTAL III = (I + II)	60.700.000,00	61.155.523,28	10.401.413,58	10.401.413,58	100,00	50.754.109,70	6.324.967,28	6.324.967,28	100,00	54.830.556,00

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:111D098C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.019.400,00	3.019.400,00	335.571,56	11,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	720.200,00	720.200,00	34.212,92	4,75
IPTU	650.000,00	650.000,00	17.201,00	2,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.200,00	70.200,00	17.011,92	24,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	402.200,00	402.200,00	33.752,50	8,39
ITBI	400.000,00	400.000,00	33.752,50	8,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	922.000,00	922.000,00	107.315,50	11,64
ISS	900.000,00	900.000,00	103.418,24	11,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	3.897,26	17,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	975.000,00	975.000,00	160.290,64	16,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.962.000,00	35.962.000,00	6.381.597,98	17,75
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.293.968,13	17,81
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	182,53	1,52
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	745.333,09	37,27
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.309.617,96	15,40
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	32.496,27	13,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.981.400,00	38.981.400,00	6.717.169,54	17,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.251.090,00	4.334.390,00	1.225.219,40	28,27	789.119,71	18,21	767.460,44	17,71
Despesas Correntes	4.224.090,00	4.307.390,00	1.224.784,40	28,43	789.119,71	18,32	767.460,44	17,82
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	435,00	1,61	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.420.660,00	1.420.660,00	282.495,08	19,88	110.415,08	7,77	110.415,08	7,77
Despesas Correntes	1.417.660,00	1.417.660,00	282.495,08	19,93	110.415,08	7,79	110.415,08	7,79
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.000,00	120.000,00	23.069,82	19,22	23.069,82	19,22	23.069,82	19,22
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	23.069,82	19,22	23.069,82	19,22	23.069,82	19,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.801.750,00	5.885.050,00	1.530.784,30	26,01	922.604,61	15,68	900.945,34	15,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.530.784,30	922.604,61	900.945,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	629.838,96	629.838,96	629.838,96
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	900.945,34	292.765,65	271.106,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.007.575,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.007.575,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(106.630,09)	(714.809,78)	(736.469,05)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(106.630,09)	(714.809,78)	(736.469,05)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	13,41	4,36	4,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.007.575,43	1.790.381,18	782.805,75	0,00	629.838,96	0,00	168.927,09	-168.927,09	0,00	1.412.644,71

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.469.000,00	2.469.000,00	283.994,32	11,50
Proveniente da União	2.207.000,00	2.207.000,00	252.746,02	11,45
Proveniente dos Estados	262.000,00	262.000,00	31.248,30	11,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.200,00	60.200,00	984,18	1,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.529.200,00	2.529.200,00	284.978,50	11,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.452.200,00	2.459.964,00	249.784,46	10,15	248.869,96	10,12	248.869,96	10,12

Despesas Correntes	2.402.500,00	2.402.500,00	242.020,46	10,07	241.105,96	10,04	241.105,96	10,04
Despesas de Capital	49.700,00	57.464,00	7.764,00	13,51	7.764,00	13,51	7.764,00	13,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.000,00	62.000,00	9.812,42	15,83	9.812,42	15,83	9.812,42	15,83
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	9.812,42	15,83	9.812,42	15,83	9.812,42	15,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.626.200,00	2.633.964,00	259.596,88	9,86	258.682,38	9,82	258.682,38	9,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.703.290,00	6.794.354,00	1.475.003,86	21,71	1.037.989,67	15,28	1.016.330,40	14,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.505.660,00	1.505.660,00	282.495,08	18,76	110.415,08	7,33	110.415,08	7,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.000,00	147.000,00	23.069,82	15,69	23.069,82	15,69	23.069,82	15,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	72.000,00	72.000,00	9.812,42	13,63	9.812,42	13,63	9.812,42	13,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.427.950,00	8.519.014,00	1.790.381,18	21,02	1.181.286,99	13,87	1.159.627,72	13,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:CE858305

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.019.400,00	3.019.400,00	335.571,56	11,11
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	720.200,00	720.200,00	34.212,92	4,75
1.1.1 - IPTU	650.000,00	650.000,00	17.201,00	2,65
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	70.200,00	70.200,00	17.011,92	24,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	402.200,00	402.200,00	33.752,50	8,39
1.2.1 - ITBI	400.000,00	400.000,00	33.752,50	8,44
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	922.000,00	922.000,00	107.315,50	11,64
1.3.1 - ISS	900.000,00	900.000,00	103.418,24	11,49
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	3.897,26	17,71
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	975.000,00	975.000,00	160.290,64	16,44
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.962.000,00	37.962.000,00	6.381.597,98	16,81
2.1 - Cota-parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	3.293.968,13	16,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	18.500.000,00	18.500.000,00	3.293.968,13	17,81
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.309.617,96	15,40
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	32.496,27	13,00
2.5 - Cota-parte ITR	12.000,00	12.000,00	182,53	1,52
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	745.333,09	37,27
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	40.981.400,00	40.981.400,00	6.717.169,54	16,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	253,77	2,54
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.230.000,00	2.230.000,12	147.552,80	6,62
5.1 - Transferências do salário-educação	550.000,00	550.000,00	106.251,94	19,32
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.620.000,00	1.620.000,00	41.074,95	2,54
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	60.000,00	60.000,12	225,91	0,38
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	26,78	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	26,78	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.240.000,00	2.240.000,12	147.833,35	6,60
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.192.400,00	7.192.400,00	1.276.319,50	17,75
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.700.000,00	3.700.000,00	658.793,57	17,81
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	461.923,54	15,40
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	6.499,26	13,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.400,00	2.400,00	36,50	1,52
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	149.066,63	37,27
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.030.000,00	7.030.000,00	1.254.161,83	17,84
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.253.857,51	17,91
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	304,32	1,01
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(192.400,00)	(192.400,00)	(22.461,99)	11,67

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.235.000,00	4.235.000,00	661.917,32	15,63	661.917,32	15,63
13.1 - Com educação infantil	1.600.000,00	1.600.000,00	119.744,81	7,48	119.744,81	7,48
13.2 - Com ensino fundamental	2.635.000,00	2.635.000,00	542.172,51	20,58	542.172,51	20,58
14 - OUTRAS DESPESAS	1.696.000,00	1.696.000,00	364.937,60	21,52	364.737,60	21,51
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.696.000,00	1.696.000,00	364.937,60	21,52	364.737,60	21,51
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.931.000,00	5.931.000,00	1.026.854,92	17,31	1.026.654,92	17,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	549,23
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	549,23
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	549,23
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	1.026.105,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	29,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.934.750,00	1.944.750,00	215.273,17	11,07	135.804,62	6,98
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	119.744,81	7,48	119.744,81	7,48
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	334.750,00	344.750,00	95.528,36	27,71	16.059,81	4,66
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.735.500,00	6.790.500,00	1.581.013,23	23,28	1.242.744,79	18,30
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.331.000,00	4.331.000,00	907.110,11	20,94	906.910,11	20,94
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.404.500,00	2.459.500,00	686.154,92	27,90	336.078,58	13,66
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(12.251,80)	0,00	(243,90)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	141.000,00	152.000,00	29.603,85	19,48	11.519,31	7,58
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.911.250,00	8.987.250,00	1.825.890,25	20,32	1.390.068,72	15,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(22.461,99)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	6.808,69
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	248.303,31
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	525,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	233.175,01
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.145.374,40

37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	447.000,00	447.000,00	86.315,25	19,31	4.653,50	1,04
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.494.000,00	1.494.000,00	56.430,58	3,78	40.032,04	2,68
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.941.000,00	1.941.000,00	142.745,83	7,35	44.685,54	2,30
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.852.250,00	10.928.250,00	1.968.636,08	18,01	1.434.754,26	13,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	585.969,03	525,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	764,07	35.054,92
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.253.857,51	106.251,94
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.098.324,84	1.460,40
47.1 - Orçamento do Exercício	1.098.324,84	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	1.460,40
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	304,32	156,71
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	156.601,06	140.003,17
50 - (+) Ajustes	(1.186,34)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(1.186,34)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	155.414,72	140.003,17

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:345C70C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita			60.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita			60.920.867,60
Receitas Realizadas			8.913.589,87
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			80.414,25
Dotação Inicial			null
Créditos Adicionais			null
Dotação Atualizada			null
Despesas Empenhadas			null
Despesas Liquidadas			null
Despesas Pagas			null
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			10.401.413,58
Despesas Liquidadas			6.324.967,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			41.380.517,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.055.264,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas			692.129,04
Resultado Previdenciário			363.135,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.732.837,47	0,00 %
Resultado Primário	(4.585.605,00)	1.335.146,97	(29,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR / **Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	813.350,38	0,00	540.096,21	273.254,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.488.718,80	6.218,57	626.849,02	855.651,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.302.069,18	6.218,57	1.166.945,23	1.128.905,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.145.374,40	25% / 18%	17,05 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		661.917,32	60%	52,78 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			227.640,48	3.730.254,44
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			307,74	19.692,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			555,00	22.945,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		263.431,57	15%	3,92 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:5735C2A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1011/2020

LEI Nº 1011/2020

Altera a Lei nº 493/2009 – Piso Salarial Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Rio Azul será de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único A atualização prevista nesta Lei tem por fundamento a Lei Federal nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018, bem como a necessidade de alteração salarial dos empregos de Atendente de Consultório Dentário e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Visando atender ao disposto na presente Lei, fica alterada a tabela salarial, Anexo I, da Lei n° 493/2009, de 1º de julho de 2009, que dispõe sobre os salários do Regime do Emprego Público no Município de Rio Azul, na forma do Anexo I.

Art. 3º Tendo em vista os efeitos retroativos da Lei Federal nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018, referente ao piso dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, conforme art. 6º, deve o Departamento de Recursos Humanos providenciar o pagamento dos valores retroativos aos referidos profissionais.

Art. 4º Fica extinto o emprego público de Agente da Dengue, sendo realocadas suas vagas e atribuições para o emprego público de Agente de Endemias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020 quanto à alteração salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e na data de sua publicação quanto aos demais profissionais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 23 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 493/2009
QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT

I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REQUISITOS	SALÁRIO EM REAL (R$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
50	40h	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental ou Médio	1.400,00	N/A**
05	40h	Atendente de Consultório Dentário	Curso específico	1.529,86	20 %
05	40h	Técnico em Higiene Dental	Curso específico	1.529,86	20 %
05	40h	Auxiliar em Enfermagem	Curso específico	1.529,86	20 %
05	40h	Cirurgião Dentista	Curso superior específico	4.844,02	20 %
06	40h	Enfermeiro	Curso superior específico	4.169,38	20 %
05	40h	Técnico em Enfermagem	Curso específico	1.529,86	20 %
06	40h	Médico	Curso específico	16.338,38	20 %

*20 % do salário mínimo nacional
**Não se aplica

II - PROGRAMA CONTROLE DE ENDEMIAS

VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REQUISITOS	SALÁRIO EM REAL (R$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
10	40h	Agente de Endemias	Ensino Fundamental ou Médio	1.400,00	N/A**

**Não se aplica

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 23 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BD54B97A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 83/2020

DECRETO Nº 83/2020

Reorganiza as atividades administrativas municipais, estabelece escala de revezamento e concede férias como medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de ampliação urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul,*
Considerando *a necessidade de reorganizar as atividades administrativas a fim de priorizar o atendimento público de saúde municipal;*
Considerando *a necessidade de complementar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública impostas pelos Decretos nº 77/2020 e 80/2020,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento público em geral nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a partir desta data, mantendo-se apenas as atividades que forem necessárias à continuidades dos serviços públicos essenciais.
§1º - Na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município será mantido o atendimento de urgência e emergência, bem como os casos prioritários (gestantes, doenças crônicas e outros casos de tratamento contínuo).
§2º - O atendimento de que trata o *caput* deste artigo será mantido via telefone e internet e os servidores realizarão trabalho remotamente, sempre que possível.
§3º - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterão os serviços essenciais relacionados a limpeza e conservação urbana e rural.
§4º - Todos os prédios da Administração Municipal serão disponibilizados para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a reorganizar equipes voltadas a priorizar o atendimento público de saúde municipal.

Art. 2º - É obrigatório o trabalho em regime de 'home office' em relação aos servidores públicos abaixo listados:
Acima de sessenta anos;
Com doenças crônicas;
Com problemas respiratórios;
Gestantes;
Lactantes que possuam crianças até 06 (seis) meses de vida.

§1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.
§2º - Com exceção das lactantes que possuam crianças até 06 (seis) meses de vida, a regra deste artigo não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde.
§3º - O servidor enquadrado nas situações previstas neste artigo deverá formular requerimento e apresentar documentos comprobatórios, entendendo-se esses como exames, diagnósticos, atestados, certidões de nascimento ou casamento que atestem que o mesmo se enquadra no dispositivo.
§4º - Sem prejuízo no previsto nos parágrafos anteriores a autoridade superior poderá mediante regulamentação interna, editar regras atinentes à verificação do cumprimento do horário de trabalho sob o regime de 'home office', bem como à fiscalização do isolamento do servidor que encontre-se nesta situação.
§5º - Quando a função desempenhada pelo servidor for incompatível com o regime de "home office", o mesmo será dispensado.
§6º - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 3º - Determina-se a imediata reorganização da lotação de servidores ocupantes de cargos efetivos, de modo a lotar na Secretaria Municipal de Saúde os servidores que desempenhem funções que possam ser aproveitadas na rotina do serviço público de saúde (assistentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, motoristas, telefonistas, entre outros), assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários à manutenção de atividades essenciais e de natureza continuada em cada secretaria.
Parágrafo Único – A relação dos servidores que terão sua lotação alterada imediatamente para a Secretaria Municipal de Saúde consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Determina-se a imediata concessão de férias regulamentares e antecipadas aos servidores que não se enquadrem nas disposições dos Arts. 2º e 3º, pelo período de 30 (trinta) dias, cujo período de gozo ocorrerá entre os dias 24 de março de 2020 a 22 de abril de 2020, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários à manutenção de atividades essenciais e de natureza continuada.
§1º - O prazo estipulado neste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo a necessidade do serviço público e/ou da situação do surto do coronavírus (COVID-19);
§2º - Aqueles servidores que não tenham completado 01 (um) ano de efetivo exercício, conforme Decreto de nomeação ou que não tenham completado o período aquisitivo na data da publicação deste decreto, terão suas férias antecipadas, sendo autorizados a gozar deste período de férias.
§3º - Este artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
§4º - A relação dos servidores que terão férias concedidas imediatamente consta no Anexo II deste Decreto.
§5º - O adicional a que se refere o Art. 78 da Lei Municipal nº 465/2008 será pago na folha de pagamento do mês de abril de 2020, em virtude de não existir tempo hábil para processamento dos dados na folha do mês de março.

Art. 5º - Determina-se a imediata concessão de recesso antecipado aos estagiários de todas as repartições públicas municipais, cujo período de gozo ocorrerá entre os dias 24 de março de 2020 a 22 de abril de 2020, pelo período de trinta dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 23 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
EDSON PAULO KLEMBA	Oficial Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAIO FELIPE DOMINGUES	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE FINANÇAS
ANDREA DE PAULA PIRES	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GIOVANN PIERO GIRARDI	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INES MIKOSKI DEMBINSKI	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IRINEU ANTONIO PRZYBYCZ	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO	Assistente Operacional	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANNA CLAUDIA POLINSKI	Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADRIANE TEREZINHA MORAES	Nutricionista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANELISE PAULA BARAN DA SILVA	Psicólogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
ELIANE PRINCIVAL BACH	Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
NELSON PRINCIVAL JUNIOR	Monitor Recreativo e Social	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
PAULO SERGIO ANTONIO	Motorista	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JONES FRONCZAK	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTELA GOIS SOARES ALBUQUERQUE	Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	Telefonista	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACIR TRZASKOS	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE FINANÇAS
LUCIANO MELLO	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE FINANÇAS
VILMA JOSELI VERONEZ	Contador	SECRETARIA DE FINANÇAS
VALMIR EMILIANO	Tesoureiro	SECRETARIA DE FINANÇAS

ANGELO LUIZ ULBRICH	Engenheiro Agrônomo	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ODAIR JOSE AMORIM	Técnico Florestal	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TEREZINHA APARECIDA MARKOVICZ GUELTES	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
NIVALDO MAZUR	Assistente Administrativo	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ANDRE GAIOSKI	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO ROMUALDO GLUS	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EMERSON RIBEIRO	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GELSON SOARES	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
JOMAR DAS NEVES	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
JOSUE SILVEIRA PINTO	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MARCOS ROBERTO DE MOURA	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MIGUEL STASIAK	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO BARANOSKI	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
REINALDO FERREIRA	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SEBASTIAO SOARES NASCIMENTO	Assistente Operacional	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VALDIR ROMANHUK	Motorista	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GENESIO TEIXEIRA	Motorista	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	Motorista	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADILSON GOMES	Operador de Maquinas	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO MARCOS FUCILINI	Operador de Maquinas	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SERGIO LUIZ DMUCHARSKI	Operador de Maquinas	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
IZIDIO PRZYBYSZ	Pedreiro	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:330D816A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO PATRIMONIAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 19/03/2020
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**254.718,24**	**247.308,24**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	254.718,24	247.308,24	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	129.157,97	121.747,97	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	125.560,27	125.560,27	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	254.718,24	247.308,24
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.410,00	1.250,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	247.308,24	246.058,24
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00

(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**254.718,24**	**247.308,24**
TOTAL	**254.718,24**	**247.308,24**	**TOTAL**	**254.718,24**	**247.308,24**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	254.718,24	247.308,24	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**254.718,24**	**247.308,24**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00
094 - RETENÇÃO DE CARATER CONSIGNATÓRIO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2019

NOTA 1 - O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e do Patrimônio Líquido com seus resultados acumulados e do exercício em análise da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, Conselho Federal de Contabilidade e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

O Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 foi emitido pelo sistema de contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, sendo estruturado em conformidade com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade NBC T 16.6.

NOTA 2 - Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 2019, o Caixa e Equivalente de Caixa encerrou com o saldo zerado.

NOTA 3 - Ativo Circulante - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber, onde o legislativo não apresenta saldo em 2019.

NOTA 4 - Ativo Não-Circulante - Imobilizado: O grupo de contas contábeis denominado: Ativo Não Circulante são registrados todos os bens de permanência durado ura, destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade. O saldo contábil no encerramento do ano de 2019 foi de R$ 254.718,24.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, composto por diversas contas em especial aos resultados acumulados, que são divididos em resultado do exercício e resultados de exercícios anteriores, cujo saldo em 2019 foi de R$ 254.718,24 registrado em resultados acumulados.

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Contador

EDINI GOMES
Presidente

VALDECIR IRENO DE SOUZA
Tesoureiro

CAMILA CHEVONICA
Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1699B942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.413/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 9.673.547,46 (nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.0019.2003		-	Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	7.500,00
Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 511	-	Taxas - Prestação de Serviços		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	752.000,00
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		

3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	4.500,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	42.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	295.000,00
Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	4.500,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.03.00.00		-	Pensões do RPPS e do Militar	R$	4.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.100,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200.00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	9.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 1 015	-	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.291.000,00
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	34.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.300,00
28.842.0001.2014		-	Pagamento da Divida Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	436.000,00
28.846.0001.2015		-	Encargos do PASEP		
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	15.000,00
28.846.0001.2016		-	Pagamento de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	66.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.100,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	678.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	318.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	89.000,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	155.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	68.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	86.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	62.000,00
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	428.000,00
12.361.0010.2022		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.104.100,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	190.000,00
Fonte	0 0 145	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	453.500,00
12.365.0010.2026		-	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	31.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	7.500,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.1031		-	Construção de Unidade de Saúde		
Fonte	0 0 385	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	4.269,84
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	26.000,00
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	147.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	124.000,00

Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	892.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	67.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	34.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.200,00
Fonte	0 0 852	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.20.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	600,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2045		-	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 0 823	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	57.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	19.500,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	37.600,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.500,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	131.000,00
Fonte	0 0 882	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	154.345,86
15.452.0022.2053		-	Manutenção da Secretaria de Obras		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.200,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.500,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0022.2055		-	Manutenção da Iluminação Publica		
Fonte	0 0 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.100,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.500,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.500,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2060		-	Apoio ao Produtor Rural		
Fonte	0 0 834	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.231,76
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	45.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	200,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	12.500,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.011.2068		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**9.673.547,46**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o excesso de arrecadação da fonte 101 no valor de R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 104 no valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 145 no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 385 no valor de R$ 28,26 (vinte e oito reais e vinte e seis centavos), o excesso de arrecadação da fonte 494 no valor de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 511 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 882 no valor de R$ 154.345,86 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), o excesso de arrecadação da fonte 1015 no valor de R$ 1.291.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e um mil reais), o superávit financeiro da fonte 385 no valor de R$ 4.241,58 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), o superávit financeiro da fonte 834 no valor de R$ 1.231,76 (um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 511	-	Taxas - Prestação de Serviços		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	90.000,00

3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	46.000.00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Tributação		
04.123.0005.2012		-	Manutenção do Departamento de Tributação		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	71.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2015		-	Encargos do PASEP		
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	62.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	41.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	160.500,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	124.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	90.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	255.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	77.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	42.000,00
12.361.0010.2022		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 145	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	150.000,00
12.365.0010.2027		-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	338.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	118.000,00
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	109.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	66.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	82.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	120.000,00
10.302.0009.2036		-	Manutenção dos Serviços do SAMU		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	29.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	62.200,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	65.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	129.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	3.000,00
10.304.0009.2038		-	Manutenção da Vigilância Sanitária		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	17.900,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.100,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
10.305.0009.2039		-	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	216.000,00
Fonte	0 0 852	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	600,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2042		-	Manutenção do CREAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		

3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	38.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2045		-	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 0 823	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
08.243.0008.2046		-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	18.000,00
Órgão	**13**	-	**Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo		
27.812.0004.2048		-	Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	81.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	42.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	39.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	19.100,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	198.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2055		-	Manutenção da Iluminação Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	156.600,00
Fonte	0 0 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	45.100,00
15.452.0012.2056		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	380.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	90.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	140.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	574.200,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
4.4.90.61.00.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	1.000,00
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	20.900,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	47.000,00
Órgão	**20**	-	**Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Serviços**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Indústria, Comercio e Serviços		
22.661.0016.2066		-	Manutenção das Atividades de Indústria, Comercio e Serviços		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	54.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão	**23**	-	**Secretaria Municipal de Nat. Extraor. Espec. de Projetos e Captação de Recursos**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Captação de Recursos		
04.122.0003.2069		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Projetos e Cap. De Recursos		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	52.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	56.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	74.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**5.555.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 31 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ED2582A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º001 /2020 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO PROVISÓRIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 ressalta que para resultado provisório foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*b) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*c) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional na área Pública**;*
*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **maior prole**."*

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	123	PATRICIA MARTINS GOMES CRUZ	100	55	45	11/11/1981	3	NÃO
2	036	ERLAINE VIEIRA RODRIGUES	75	45	30	09/05/1976	0	NÃO
3	209	MARIA ARLETE ROMEIRO	60	45	15	12/06/1968	3	SIM
4	053	MARILIA GRAZIELE MARCILIO	59,5	54,5	5	15/10/1984	0	NÃO
5	030	FLÁVIA DAYANA KUBALAKI	40	0	40	04/12/1986	1	NÃO
6	398	CAMILA AMANDA ROBUSTI	32,5	0	32,5	18/03/1989	0	NÃO
7	285	JOSIANE DE GOLBI PEREIRA	30	0	30	16/12/1989	1	NÃO
8	286	JULIA GRAZIELE GILIO	15	0	15	03/03/1988	2	NÃO
9	311	JEANNE DE ARAUJO DE JESUS	12,5	0	12,5	22/07/1988	0	NÃO
10	040	ELISABETE MENDES	0	0	0	22/06/1975	1	NÃO

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	328	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	75	0	75	14/04/1984	1	NÃO
2	304	DIEGO SITKO FONGARI	35	0	35	08/09/1989	1	NÃO
3	127	LEANDRO BATISTA BARBOSA	10	0	10	10/02/1984	0	SIM
4	173	JEAN HENRIQUE NUNES	10	0	10	11/07/1995	1	NÃO
5	168	FERNANDO LUIZ DE O. AGUIAR	5	0	5	07/08/1985	1	NÃO
6	142	BRUNO RISPAR PAULINO	5	0	5	04/11/1994	0	NÃO
7	125	MARIA MADALENA PIMENTEL	0	0	0	22/07/1974	2	NÃO
8	368	MARCIO BATISTA CORREIA	0	0	0	23/01/1977	1	NÃO
9	080	MARIO AUGUSTO GOMES	0	0	0	01/01/1985	2	NÃO
10	233	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	19/06/1987	0	SIM
11	408	JOSÉ VALFRIDO DA SILVA	0	0	0	21/07/1992	0	NÃO
12	077	MARCELO LAUREANO DA SILVA	0	0	0	30/07/1995	0	NÃO

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	078	GISELE ANDRADE MENOLLI	85	35	50	15/01/1977	0	NÃO
2	410	CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA	85	35	50	25/07/1978	0	NÃO
3	217	CLARICE NEUSA SOLCIA	75	25	50	15/11/1958	0	NÃO
4	104	MARIA DE LOURDES D. DA SILVA	75	25	50	25/01/1959	0	SIM
5	025	ROSIMEIRE DAS G.TRUBER	75	25	50	03/01/1964	0	NÃO
6	272	ADRIANA DOS SANTOS ERION	75	25	50	19/04/1965	0	NÃO
7	418	SOLANGE DE ALMEIDA	75	25	50	06/08/1966	2	NÃO
8	046	SIMONE REGINA MAXIMIANO	75	25	50	22/02/1974	0	NÃO
9	245	CLAUDETE DOS S. M. MACHADO	75	25	50	17/03/1974	0	NÃO
10	289	LILIAN MARTINS SPACIARI	75	25	50	03/06/1974	1	NÃO
11	329	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	75	25	50	30/12/1975	3	NÃO
12	343	MARCO ANTONIO JOSEFI	75	25	50	07/03/1981	2	NÃO
13	069	JURACI LEANDRO JUNIOR	75	25	50	22/12/1982	0	SIM
14	224	FABIO MARTINS	75	25	50	13/04/1983	0	NÃO
15	167	MARCELA CAMPANER LEONARDI	75	25	50	03/08/1987	1	NÃO
16	276	FLÁVIA C. G. DA S. OLIVEIRA	72,5	25	47,5	25/11/1982	1	NÃO
17	266	HEBER JOSE DOS SANTOS	72,5	25	47,5	18/01/1985	1	SIM
18	156	ANA FLAVIA M. Y. LUZETTI	72,5	25	47,5	04/02/1985	1	NÃO
19	261	JANAINA CHIARATTI FARINA	72,5	25	47,5	03/02/1988	2	NÃO
20	043	TEDDI WILLIAM SEGRE	72,5	25	47,5	09/10/1988	1	NÃO
21	268	GISELLE CRISTINA RAGUSA	70	20	50	19/01/1977	1	NÃO
22	274	JOSIANE CARDOSO DE SÁ	70	20	50	21/11/1979	2	NÃO
23	068	PRISCILLA DE FÁTIMA RETT	70	20	50	27/05/1983	0	NÃO
24	114	MARIA CRISTINA S.RODRIGUES	67,5	25	42,5	17/12/1964	0	NÃO
25	204	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	67,5	25	42,5	04/12/1980	0	NÃO
26	176	ALESSANDRA DE S. MORANDI	67,5	25	42,5	15/09/1981	1	SIM
27	336	GABRIELA MENDES C. NEHRKE	67,5	25	42,5	23/05/1987	1	NÃO
28	271	THAIS MASTELLINI S. SILVA	67,5	20	47,5	01/05/1980	2	NÃO
29	334	RITA DE CASSIA GONZAGA	65	25	40	10/10/1964	2	NÃO
30	390	IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI	65	25	40	26/08/1982	0	NÃO
31	044	VANESSA FELCAR N.VIEIRA	65	25	40	15/09/1984	2	NÃO
32	423	GLAUCIANE S. ARITA DE PAULA	65	25	40	07/08/1987	1	NÃO
33	193	ALEXANDRA C. DE MOURA	62,5	25	37,5	10/07/1976	1	SIM
34	317	MARCOS ANTONIO FERREIRA	60	25	35	16/04/1971	0	NÃO
35	157	IVANI ALVES DE SOUZA	60	25	35	02/03/1974	1	NÃO
36	075	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	60	25	35	15/11/1984	0	SIM
37	198	KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN	60	25	35	26/11/1987	1	SIM
38	041	ADRIANE HARUMY ITO	57,5	25	32,5	01/09/1984	2	NÃO
39	277	MARLENE LAURA DE LEMOS	55	5	50	21/11/1959	0	NÃO
40	244	CAMILA THAISA N. E SILVA	55	25	30	15/11/1988	1	NÃO
41	088	DANIELE BARRO	55	5	50	14/08/1975	0	NÃO
42	331	JULIANA NUNES VIEIRA	52,5	25	27,5	21/12/1984	3	NÃO
43	177	RITA DE CASSIA SOLCIA BRAZÃO	52,5	25	27,5	30/10/1985	1	NÃO

44	216	LAIS APARECIDA DA SILVA	52,5	25	27,5	13/03/1989	0	NÃO
45	071	IZABELLY THUANY MICHELETTI	52,5	25	27,5	01/09/1990	0	NÃO
46	391	ALESSANDRA Q. DE CARVALHO	52,5	20	32,5	22/06/1984	0	NÃO
47	038	ERICA CERES A. H. GOIS	51,5	9	42,5	29/11/1978	3	NÃO
48	400	MARCOS PAULO DE SOUZA	50	25	25	08/11/1982	0	SIM
49	033	JULIANE DORNE SCOLARI	50	25	25	16/03/1988	0	NÃO
50	373	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	50	25	25	19/11/1992	0	NÃO
51	395	DULCILENE JOSE BAPTISTA	50	5	45	18/03/1973	0	SIM
52	155	ANADELIA PAVANELLA NASSAN	50	0	50	07/09/1966	1	NÃO
53	293	MARCOS ROBERTO RIGHETI	50	0	50	06/12/1973	0	NÃO
54	115	ANDREIA FERREIRA PAULO	47,5	25	22,5	30/07/1975	1	SIM
55	170	VANESSA F. DA C. FURTADO	47,5	25	22,5	25/06/1977	1	NÃO
56	413	JESSICA MENDES DASCHEVI	47,5	25	22,5	22/05/1993	0	NÃO
57	265	VILMA DE ALMEIDA	47,5	5	42,5	28/02/1982	1	SIM
58	223	SHARMILA E. DE OLIVEIRA	47,5	5	42,5	27/10/1982	1	NÃO
59	054	CARLA MORETTI DE SOUZA	45	35	10	23/05/1989	0	NÃO
60	191	TANIA ARAÚJO HERNANDES	45	25	20	01/05/1979	1	NÃO
61	181	FABIO BIONDO	45	5	40	07/02/1981	0	NÃO
62	081	CINTIA CAROLINE CHICONATO	45	5	40	04/10/1990	0	NÃO
63	379	FERNANDA DE CARVALHO	42,5	25	17,5	25/12/1981	0	NÃO
64	042	CAMILA DOS SANTOS PERES	42,5	25	17,5	24/06/1991	0	NÃO
65	059	POLYANNE ALVES RIBEIRO	40	20	20	22/03/1981	0	NÃO
66	238	KAREN TANJI XAVIER PEREIRA	37,5	25	12,5	08/04/1978	1	NÃO
67	269	LARISSA AESCA DE ALMEIDA	35	25	10	26/05/1996	0	NÃO
68	429	KARINA DE SOUZA GOIS	35	5	30	18/11/1991	0	NÃO
69	327	AMANDA C. TREVISAN	33	13	20	24/11/1983	2	NÃO
70	360	ADILSON NUNES TEIXEIRA	31	8,5	22,5	12/05/1963	0	SIM
71	332	EDER BASSANI DA CRUZ	30	25	5	20/10/1982	1	NÃO
72	259	SILVIA HELENA M. FERREIRA	30	5	25	30/06/1980	2	NÃO
73	257	GREICY KELLY DIAS DANTAS	28	18	10	23/05/1977	1	NÃO
74	338	TAMIRES CARVALHO DA SILVA	27,5	25	2,5	10/06/1989	0	NÃO
75	091	LETICIA NATACHA BERNARDY	27,5	20	7,5	23/07/1996	0	NÃO
76	281	CARLOS VINICIUS C. AMARAL	27,5	5	22,5	28/11/1976	0	NÃO
77	301	MARGARETE A. DE BRITO	25	25	0	24/10/1972	0	NÃO
78	119	CAMILA SEMENSSATO	25	25	0	24/07/1994	0	NÃO
79	101	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	25	25	0	28/05/1995	0	NÃO
80	378	VICTÓRIA DOS SANTOS LOQUI	25	25	0	18/07/1995	0	NÃO
81	253	AMANDA A. BARCELLOS	25	25	0	12/09/1996	0	NÃO
82	201	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	22,5	20	2,5	16/09/1994	0	NÃO
83	202	ANGELA BEATRIZ POLISZCZUK	22,5	20	2,5	25/01/1996	0	NÃO
84	128	ANGELA MARIA THOMAZELLA	22,5	5	17,5	06/05/1969	0	NÃO
85	250	CINTIA F. RIBEIRO GOMES	22	19,5	2,5	22/08/1985	2	NÃO
86	313	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	20	20	0	16/09/1991	0	NÃO
87	371	CAROLINE MEN COGO	20	20	0	22/01/1997	0	NÃO
88	436	ANDERSON A. LIMA FERREIRA	20	5	15	25/08/1984	0	SIM
89	189	FERNANDA A. DOS REIS	20	0	20	04/05/1990	0	NÃO
90	367	MARIA A. DOS SANTOS LEDO	15	5	10	02/06/1968	0	SIM
91	206	ROANY OLIVEIRA DIAS	15	0	15	12/09/1993	0	SIM
92	256	CAROLINE M. AQUINO CORRÊA	12,5	5	7,5	25/03/1982	0	NÃO
93	095	DANIELA CRISTINA MARKIV	10	10	0	17/02/1996	0	NÃO
94	308	MARIA JOANA CAMILO	8	8	0	03/01/1974	1	NÃO
95	309	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	5	5	0	16/08/1967	1	NÃO
96	070	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	5	5	0	05/07/1982	0	NÃO
97	347	NATALIA FELIPE C. SILVA	2,5	0	2,5	09/03/1984	0	SIM
98	082	ANGÉLICA DE ARAUJO ALVES	2,5	0	2,5	13/05/1996	1	SIM
99	384	ÉRICA CRISTINA C. G. FABRIS	0	0	0	24/03/1981	3	NÃO
100	122	BRUNA DE OLIVEIRA LIMA	0	0	0	17/08/1992	0	NÃO
101	342	JESIEL SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	26/06/1993	0	NÃO

MÉDICO REGULADOR

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	026	CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ	25	25	0	10/05/1973	0	NÃO

PSICÓLOGO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	140	MARLI SHIRLEI A. GIROTTO	70	20	50	21/03/1957	1	NÃO
2	087	ROSANA LÉIA ROCHA LIBERATTI	69	19	50	30/05/1961	2	NÃO
3	377	MONICA DA SILVA	62,5	25	37,5	11/07/1982	0	NÃO
4	106	EULENE SOARES CORTE	58,5	21	37,5	01/02/1965	2	NÃO
5	086	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	55	25	30	25/05/1988	1	SIM
6	234	RICARDO FARIAS RIBEIRO	55	20	35	24/10/1983	1	NÃO
7	194	FLAVIA CARINA CUCCI IWAKURA	55	5	50	20/06/1979	1	NÃO
8	065	VITOR DE M. A. EVANGELISTA	52,5	45	7,5	30/08/1982	0	NÃO
9	267	LARISSA FERNANDA TROVILHO	52,5	25	27,5	29/03/1988	0	NÃO
10	350	WANDELA MARIA ARAUJO	50	20	30	01/09/1966	0	NÃO
11	382	MARIANE C. RIDÃO CURTY	47,5	25	22,5	05/08/1991	0	NÃO
12	433	MICHEL G. ROSSINI DE MATOS	47,5	20	27,5	03/10/1989	1	NÃO
13	062	ALINE KADOOKA	45	45	0	06/02/1985	0	NÃO
14	375	HELLEN CAROLINA DE OLIVEIRA	42,5	25	17,5	06/04/1987	0	NÃO
15	310	JESSICA DE OLIVEIRA NEGRÃO	42,5	25	17,5	26/01/1991	0	NÃO
16	381	RUBIANY MARQUES RAVANEDA	40	25	15	02/02/1993	0	NÃO
17	022	KAWANE CHUDIS VICTRIO	40	25	15	26/08/1993	0	NÃO
18	057	MÔNICA C. BASSETTO GENEZ	35	25	10	28/07/1995	0	NÃO
19	172	SIMONE GONÇALVES BALBO	32,5	25	7,5	07/07/1979	2	NÃO
20	380	ANA CLAUDIA BROZA DAHER	32,5	25	7,5	21/10/1984	0	NÃO
21	284	ALINE GOTARDE BARROSO	32,5	25	7,5	19/01/1990	0	SIM
22	290	LARISSA C. VIEIRA AZEVEDO	32,5	20	12,5	26/01/1992	0	NÃO
23	135	EDUARDA DE OLIVEIRA E SILVA	30	30	0	16/06/1994	0	NÃO
24	346	ISIS KELLY DE H. GERALDINI	30	25	5	17/08/1987	1	NÃO
25	363	HELLEN PRISCILA Z. PEREIRA	30	25	5	23/09/1990	1	NÃO

26	275	LAUANE R. DE BRITO CAMPOS	27,5	25	2,5	08/04/1993	0	NÃO
27	322	PAMELA CYNANA MESSIAS	27,5	20	7,5	22/05/1995	1	NÃO
28	166	SONIA LEMES LOURENÇO	25	25	0	02/05/1971	3	NÃO
29	175	FLÁVIA THAIS RAMOS	25	25	0	22/01/1983	1	NÃO
30	394	MILENA SANTOS DE MELLO	25	25	0	20/05/1987	0	NÃO
31	393	JESSICA DOS REIS ARAUJO	25	25	0	16/03/1989	2	NÃO
32	260	ESTEFANI NAYARA BARCELOS	25	25	0	11/02/1992	0	NÃO
33	188	DEBORA L. MARTINS CORSINO	25	25	0	28/12/1993	0	SIM
34	121	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	25	25	0	21/04/1994	0	NÃO
35	185	FABIOLA DA SILVA MIRANDA	25	25	0	10/06/1994	0	NÃO
36	411	KAWANE APARECIDA EZEQUIEL	25	25	0	01/11/1994	0	NÃO
37	437	LETICIA SALGADO ALMEIDA	25	25	0	02/01/1996	0	NÃO
38	392	TATIANE M. VENDRAMETTO	22,5	20	2,5	05/03/1993	0	NÃO
39	056	CAROLINE A. DOS S. OLIVEIRA	22,5	20	2,5	03/07/1995	0	NÃO
40	199	JOSIANE ROBERTA DUCHESKI	20	20	0	16/04/1982	2	NÃO
41	298	DANIELA C. SALVADOR ADRIANO	20	20	0	07/02/1983	1	NÃO
42	138	ANA GRAZIELLE Y. COSTA	20	20	0	06/11/1984	1	NÃO
43	141	THAÍS FREDERICO DOS REIS	20	20	0	03/09/1987	1	NÃO
44	158	MARIANA DO NASCIMENTO	20	20	0	21/11/1990	1	NÃO
45	366	JESSICA GUIRARDELLI	20	20	0	11/02/1993	0	NÃO
46	353	FELIPE AUGUSTO PELAQUIM	20	20	0	21/02/1994	0	NÃO
47	349	ANTONIO A. BALDI MARTINS	20	20	0	01/03/1994	0	SIM
48	402	BRUNA CAROLINA CATUZO	20	20	0	05/01/1995	0	NÃO
49	352	ALANA K. ASSUNÇÃO DA SILVA	20	20	0	11/03/1995	0	NÃO
50	055	HELOÍSA NAGY SILVA	20	20	0	18/04/1995	0	NÃO
51	348	INGRID WIEGMANN PINHEIRO	20	20	0	04/07/1995	0	NÃO
52	372	LUANA DE ALMEIDA JOANUSSI	20	20	0	26/08/1995	0	NÃO
53	052	TATIANA C. DA ROCHA	20	20	0	20/04/1996	0	SIM
54	300	HELIOANA OLIVEIRA CORREA	20	20	0	08/08/1996	0	NÃO
55	427	NATALY SABO	20	20	0	28/11/1996	1	NÃO
56	039	FERNANDA DA SILVA DIONISIO	20	20	0	14/12/1996	0	NÃO
57	294	ANA BEATRIZ Z. CAVALARO	20	20	0	16/08/1997	0	NÃO
58	364	MARIANA P. MASCHETTI	20	20	0	21/08/1997	0	NÃO
59	341	NATHALIA APARECIDA DANELUTI	20	20	0	08/12/1997	0	NÃO
60	419	GUILHERME T. DA SILVA JUNIOR	15	15	0	11/01/1991	0	NÃO
61	067	VANIA MARIA FERREIRA	15	5	10	31/08/1984	1	NÃO
62	034	DANIELLY SILVA DE SOUZA	12,5	12,5	0	20/09/1995	0	NÃO
63	323	CLAUDIA MARQUES MUNGO	12,5	5	7,5	18/08/1973	2	NÃO
64	417	BARBARA RAVENA CARDOSO	12,5	5	7,5	29/08/1987	0	NÃO
65	365	TALITA FERREIRA ALVES	12,5	5	7,5	12/04/1992	0	NÃO
66	397	ALISSON K. SANTANA ALVES	12,5	5	7,5	06/02/1994	0	NÃO
67	396	NATALIA C. LOTTI FELIX HILARIO	12,5	5	7,5	14/02/1995	0	NÃO
68	345	ROGERIO APARECIDO PIASSA	10	10	0	13/10/1983	0	NÃO
69	430	KATIA DANIELA MURARA	9	9	0	03/04/1994	0	NÃO
70	182	MARISTELA DE MELLO KOSINSKI	5	5	0	15/06/1960	0	NÃO
71	306	BRUNA C. DE LIMA MARTINS	4,5	4,5	0	17/12/1997	0	SIM
72	295	MARCIA MOLARI	0	0	0	07/01/1979	0	NÃO
73	118	TACIELE CAETANO LUCAS	0	0	0	07/05/1986	0	NÃO
74	066	GISELE DE SOUZA AMARO	0	0	0	24/12/1988	0	SIM
75	339	DANIEL NEUBA CARTAGENA	0	0	0	18/03/1991	0	NÃO
76	409	BRUNA DE LIMA	0	0	0	28/04/1993	0	NÃO
77	406	BRUNA APARECIDA LONARDONI	0	0	0	27/10/1993	0	NÃO
78	432	CAROLINI R. P. DE OLIVEIRA	0	0	0	16/08/1994	2	NÃO
79	145	LIDIANE RODRIGUES GILIO	0	0	0	21/01/1995	0	SIM
80	412	FRANCIELE M. PINHEIRO LIBERTI	0	0	0	21/03/1995	1	NÃO
81	169	BRENDA SILVA MELLO	0	0	0	23/06/1995	0	NÃO
82	063	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	0	0	0	10/06/1996	0	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	064	RUBENS A. DOS SANTOS	100	55	45	15/12/1968	0	NÃO
2	314	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	100	55	45	30/05/1969	0	NÃO
3	174	AIRTON DE CASTRO SOUSA	100	55	45	16/07/1978	2	NÃO
4	235	MICHELE CRISTINA MATIOLLI	95	55	40	10/09/1984	1	NÃO
5	237	EULALIA DA SILVA FERREIRA	90	45	45	13/02/1959	0	SIM
6	002	MARIA IVETE DE OLIVEIRA	90	45	45	19/10/1959	3	SIM
7	001	SUSETTE DE SOUZA SANTOS	90	45	45	05/10/1972	0	SIM
8	220	PRISCYLLA H. DE A. RIBEIRO	90	45	45	17/04/1974	1	NÃO
9	113	SANDRA ALVES BERTOCO	90	45	45	11/12/1974	1	NÃO
10	299	ADISON BATISTA DOS SANTOS	90	45	45	20/03/1976	0	NÃO
11	090	FABIO BATISTA THEODORO	90	45	45	13/01/1978	2	NÃO
12	258	ANDRÉ MARTINS	90	45	45	10/08/1982	3	NÃO
13	037	LUCIA MARCELINO DA PAIXÃO	90	45	45	07/07/1983	1	NÃO
14	014	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO	90	45	45	05/01/1993	0	NÃO
15	100	RIVALDO ANTONIO GONÇALVES	85	45	40	10/06/1985	1	NÃO
16	048	CAMILA SANTANA BORGES	82,5	55	27,5	13/07/1991	1	NÃO
17	015	JAMILE SILVA N. DOS SANTOS	82,5	45	37,5	23/12/1984	2	SIM
18	007	ANGELICA MIGUEL	82,5	45	37,5	20/01/1985	3	NÃO
19	431	EDICLEIA MATIOLI	80	45	35	30/07/1972	0	NÃO
20	021	ADRIANO DE LIMA GARCIA	80	45	35	26/04/1988	2	NÃO
21	020	EDNA R. BARBOSA DANIEL	77,5	45	32,5	11/12/1971	2	NÃO
22	361	ROSELI ARAUJO VOLPATO	77,5	40	37,5	13/05/1971	2	NÃO
23	243	VERA LUCIA DE PAULA	75	45	30	28/11/1980	1	NÃO
24	018	ALMIR FERNANDO DE SOUSA	72,5	55	17,5	19/04/1967	0	NÃO
25	187	VERÔNICA DE FATIMA V. NEIVA	72,5	45	27,5	19/11/1970	0	SIM
26	008	REGIANE APARECIDA LIMA	72,5	45	27,5	24/06/1980	2	SIM
27	362	NOELIA POLICARPO	72,5	45	27,5	10/05/1983	2	NÃO
28	024	EDVÂNIA BISPO PERILLO	70	45	25	10/05/1976	1	SIM
29	197	VERÔNICA APARECIDA RICARDO	70	45	25	15/12/1977	0	NÃO
30	152	WALMIR DIAS DOS SANTOS	70	45	25	23/05/1982	2	SIM

31	126	JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA	67,5	45	22,5	21/05/1978	0	NÃO
32	230	GEORGIANA MACIEL COSTA	67,5	45	22,5	01/12/1982	1	NÃO
33	089	TAHIANA KONIG	67,5	45	22,5	19/10/1983	1	NÃO
34	414	ALINE RODRIGUES SANTANA	67,5	45	22,5	08/07/1989	1	SIM
35	227	GUILHERME FELIPE AMANCIO	67,5	45	22,5	26/04/1992	0	NÃO
36	228	JOANA VIESBA DE OLIVEIRA	65	45	20	03/09/1960	0	NÃO
37	273	EVA APARECIDA DE ARAUJO	65	45	20	30/10/1971	0	NÃO
38	013	MEIRE ANTONIA CHAMPAM	65	45	20	12/06/1975	2	NÃO
39	047	ROSE DAIANE F. GONÇALVES	65	45	20	01/09/1984	2	SIM
40	165	ROSIANE ANDREIA R. TEIXEIRA	65	35	30	25/08/1987	1	NÃO
41	084	JOSIANE CAMILO DOS S. SILVA	65	30	35	28/12/1974	1	SIM
42	011	SERGIO A. DE ANDRADE	62,5	45	17,5	08/04/1970	0	NÃO
43	369	KELLER MASSONI	62,5	45	17,5	24/07/1977	1	NÃO
44	215	CLEBER DO PRADO RIGONI	62,5	45	17,5	23/03/1979	0	NÃO
45	004	GISLENE MARIA DA SILVA	62,5	45	17,5	17/12/1985	2	NÃO
46	017	JOELLEN GONÇALVES DA SILVA	62,5	45	17,5	09/12/1986	1	NÃO
47	221	JENIFFER G. A. B. DE ALMEIDA	60	45	15	28/01/1990	1	NÃO
48	050	ANA CAROLINE DE BRITO	60	45	15	20/08/1990	1	NÃO
49	262	SOLANGE M. GOMES SANTOS	57,5	45	12,5	17/10/1965	0	NÃO
50	370	KARINA ANDRELINA CHAGAS	57,5	45	12,5	14/03/1979	3	NÃO
51	241	AMANDA M. DE M. MENESES	57,5	45	12,5	13/02/1981	1	NÃO
52	283	GRASIELA L. CANTUARIA BENTO	57,5	45	12,5	03/10/1984	1	NÃO
53	083	JULIANE ALVES PEREIRA	57,5	45	12,5	09/01/1986	2	SIM
54	385	THAIELLY AMANDA DA SILVA	57,5	45	12,5	19/10/1994	0	NÃO
55	160	LORRAINE C. DE S. PEREIRA	57,5	45	12,5	19/07/1995	0	SIM
56	297	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	55	55	0	31/05/1969	3	NÃO
57	207	KARINA GONÇALVES	55	55	0	01/12/1981	2	NÃO
58	006	SERGIO ADRIANO LOPES	55	45	10	31/01/1984	0	NÃO
59	247	INGRID FRANCILENE DA SILVA	55	45	10	06/11/1990	1	NÃO
60	236	AMANDA ARRUDA MARTINS	55	45	10	14/06/1996	0	NÃO
61	251	ALINE IZULINA F. ANACLETO	55	10	45	10/11/1988	0	NÃO
62	208	CICERO VENERANDO BRAZ	52,5	45	7,5	21/09/1959	1	NÃO
63	028	CLAUDINEIA P. DE C. BORTOLAZZI	52,5	45	7,5	18/06/1967	0	NÃO
64	019	CLAUDINEIDE S. BORGES	52,5	45	7,5	17/08/1974	2	SIM
65	288	EDVANA CRISTINA BARBOSA	52,5	45	7,5	08/11/1979	0	NÃO
66	325	VANDERLEIA AUGUSTO DA SILVA	52,5	45	7,5	12/08/1980	1	NÃO
67	249	RANGEL A. N. DE S. BARBOSA	52,5	45	7,5	23/07/1992	0	SIM
68	005	LENICE DOS SANTOS TOBIAS	52,5	35	17,5	09/08/1976	1	NÃO
69	180	DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA	50	45	5	25/02/1985	1	NÃO
70	085	ROSIMARA BERTOLA GIOPO	49	21,5	27,5	26/04/1979	2	NÃO
71	132	ODAIR CASTILHO DE ARAUJO	49	14	35	05/05/1976	2	NÃO
72	074	NELSON FERREIRA JÚNIOR	47,5	45	2,5	16/10/1974	2	NÃO
73	318	VALTER ROGERIO T. RESNER	45	45	0	03/05/1976	1	NÃO
74	279	NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS	45	45	0	24/06/1979	1	NÃO
75	335	JULIANA DE SOUZA LEODORO	45	45	0	08/08/1982	1	SIM
76	003	FABIANA ROSA DE BRITO	45	45	0	07/08/1985	2	NÃO
77	107	RAQUEL PEREIRA	45	45	0	07/07/1986	1	SIM
78	401	VICTOR HENRIQUE S. OLIVEIRA	45	45	0	15/10/1990	0	NÃO
79	333	AMANDA ALVES R. DE SANTANA	45	45	0	15/04/1992	1	NÃO
80	415	MATHEUS FELIPE M. DA SILVA	45	45	0	22/12/1995	0	NÃO
81	246	MARIA EUSTÁQUIA CORDEIRO	45	0	45	01/02/1962	0	NÃO
82	035	MARIA CELIA VIEIRA	45	0	45	30/08/1970	1	SIM
83	210	NICEIA VICENTE DOS SANTOS	45	0	45	02/06/1977	1	NÃO
84	144	VALÉRIA CRISTIANE E. DA CUNHA	45	0	45	09/06/1977	2	NÃO
85	312	TATIANE PICHELLI ALEXANDRE	45	0	45	28/08/1979	0	NÃO
86	162	TATIANE MATOS DE ALMEIDA	45	0	45	28/06/1986	0	NÃO
87	324	MARINEIDE CERRA MORTARI	42,5	0	42,5	22/09/1964	2	NÃO
88	340	GILDETE APARECIDA PEDROSO	42,5	0	42,5	27/03/1967	0	NÃO
89	263	DILEUSA MARIA C. DE ANDRADE	41,5	4	37,5	07/04/1963	0	SIM
90	232	SOLANGE CAPARELLI	40	15	25	21/07/1980	3	NÃO
91	219	EDVANIA SILVA DE LIMA	40	15	25	12/05/1986	0	SIM
92	434	SIDNEIA TEIXEIRA	40	0	40	28/03/1978	1	NÃO
93	178	CLÁUDIA FERNANDA DANTE	40	0	40	24/09/1981	0	NÃO
94	097	LAUDENIR GOMES DOS SANTOS	37,5	30	7,5	22/11/1979	1	SIM
95	049	VALDIR ANDRE DE OLIVEIRA	37,5	0	37,5	06/08/1979	0	NÃO
96	203	FRANCYELLE C. MARTINS PERRI	36	23,5	12,5	07/05/1987	2	NÃO
97	357	EVERTON L. V. DOS REIS	35	32,5	2,5	03/02/1977	0	NÃO
98	010	MADALENA DA S. DOS SANTOS	35	27,5	7,5	26/06/1971	0	NÃO
99	435	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	35	0	35	17/01/1972	0	SIM
100	027	VANDERLEIA F. MERELO	32,5	0	32,5	05/10/1968	1	NÃO
101	072	ROSELI MARQUES DA ROCHA	32,5	0	32,5	27/02/1971	0	NÃO
102	239	IVANILDA DE OLIVEIRA GUARNIERI	32,5	0	32,5	07/04/1978	2	NÃO
103	159	SANDRA ROSELI DA VEIGA	31	6	25	19/03/1966	2	NÃO
104	214	MARIA DE F. DE SOUZA SAMPAIO	31	6	25	04/08/1970	0	SIM
105	321	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	30	0	30	10/04/1991	0	NÃO
106	045	PAULA REIS DOS SANTOS	30	0	30	26/04/1991	1	SIM
107	161	ADIVAN FERNANDES DOS SANTOS	27,5	0	27,5	21/07/1978	1	SIM
108	255	ROSIMEIRE C. DOS SANTOS	26,5	4	22,5	03/08/1987	3	NÃO
109	356	FABIANO HENRIQUE DE SOUZA	25,5	10,5	15	10/04/1986	0	NÃO
110	012	REGINALDO LEMES DOS SANTOS	25	15	10	19/06/1984	0	NÃO
111	240	JUANICE PEREIRA NOVAES	25	7,5	17,5	01/06/1967	1	SIM
112	212	ROSANA DONIZETE LOVATO	25	0	25	06/11/1964	1	NÃO
113	149	ALINE IRELMA M. DOS SANTOS	25	0	25	29/04/1985	1	NÃO
114	319	BRUNA ALVES DIAS	25	0	25	22/05/1990	2	SIM
115	326	JAGUACIARA DA SILVA F. BORGES	22,5	20	2,5	01/12/1984	1	SIM
116	425	MARLI GONÇALVES DE OLIVEIRA	22,5	0	22,5	07/10/1964	3	SIM
117	421	ELIANA MARIA FELISBINO	22,5	0	22,5	28/05/1968	0	NÃO
118	205	CLAUDINEIA A. P. DA S. BATISTA	22,5	0	22,5	06/12/1974	1	NÃO
119	016	ELISANGELA DA SILVA	22,5	0	22,5	03/01/1975	2	NÃO

120	184	IVANILDA SANTOS MOTA	20	20	0	26/01/1973	1	NÃO
121	096	ROSÂNGELA SOUZA LOURO	20	0	20	17/03/1987	0	NÃO
122	248	VILMA MARIA BARBOSA	17,5	0	17,5	08/01/1973	2	NÃO
123	058	JULCIMARA TINO DE ARAUJO	17,5	0	17,5	13/12/1975	0	NÃO
124	287	MARIUZA A. DOS S. GUIMARÃES	17,5	0	17,5	26/06/1977	0	SIM
125	098	MARIANA SOUZA MELO	17,5	0	17,5	15/01/1986	0	NÃO
126	200	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16,5	14	2,5	25/04/1981	1	SIM
127	387	CAMILA PEREIRA DE AGUIAR	15	15	0	13/12/1988	2	NÃO
128	222	IZANILDA DE FATIMA T. DA SILVA	15	10	5	19/02/1961	2	NÃO
129	386	THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE	15	5	10	01/10/1995	0	NÃO
130	374	VERA LUCIA SPNOSSI	15	0	15	25/06/1967	0	NÃO
131	280	ORLIANA RODRIGUES SILVA	15	0	15	23/03/1974	0	NÃO
132	213	DIEUREY CARDOSO DA SILVA	15	0	15	08/06/1974	0	NÃO
133	143	ELAINE CRISTINA EUGENIO	15	0	15	20/09/1979	0	NÃO
134	150	MARCELA INÁCIO	15	0	15	17/05/1981	0	NÃO
135	051	JULIANE ALVES BARBARA	15	0	15	24/12/1990	0	NÃO
136	154	SOLANGE MILANEZI DOS SANTOS	13	13	0	19/02/1978	2	NÃO
137	009	ANDREIA MOMESSO PEREZ	12,5	0	12,5	26/04/1972	0	NÃO
138	153	ERCI CONCEIÇÃO INACIO	12,5	0	12,5	31/12/1977	2	SIM
139	195	BRUNA DA SILVA EHRMANN	12,5	0	12,5	30/11/1987	1	NÃO
140	211	JANQUELINE F. JERONYMO	12,5	0	12,5	18/02/1988	0	SIM
141	116	FLÁVIA ALVES PIRES	12	12	0	19/07/1987	2	SIM
142	120	VILMA DE BRITO	10	10	0	24/12/1963	0	SIM
143	354	EDMAR VELOSO MOLARE	10	10	0	14/04/1990	0	NÃO
144	060	NIVALDA LEITE PEREIRA	10	0	10	15/09/1971	0	NÃO
145	254	ANGELA MARIA DE SOUZA	10	0	10	09/06/1980	1	SIM
146	282	GRAZIELA DE FATIMA BARREIROS	10	0	10	10/05/1984	1	NÃO
147	403	PRISCILA N. ARRUDA VIDETTO	10	0	10	21/11/1989	2	NÃO
148	031	VALDIRENE P. DOS SANTOS	8	8	0	16/08/1980	2	NÃO
149	305	DAMIÃO VICENTE GOMES	7,5	0	7,5	29/03/1969	0	SIM
150	218	MARIA L. DA SILVA DE ARAUJO	7,5	0	7,5	06/08/1970	0	SIM
151	032	ELENICE APARECIDA DA SILVA	7,5	0	7,5	29/06/1971	0	SIM
152	320	DAIANE C. RODRIGUES MARONI	7,5	0	7,5	27/02/1985	0	NÃO
153	076	DANIELA PASSOS DOS REIS	7,5	0	7,5	30/05/1986	3	SIM
154	292	VALESCA MARIA FELIPE	5	5	0	01/08/1982	0	NÃO
155	303	EDNEA SILVA DO NASCIMENTO	5	0	5	26/12/1969	2	NÃO
156	029	CLAUDIA R. DA SILVA KUROMOTO	5	0	5	09/07/1971	1	NÃO
157	093	SOLANGE DE SOUZA SANTOS	5	0	5	09/12/1972	0	SIM
158	139	SANDRA LIGIA F. DOS SANTOS	5	0	5	22/04/1976	1	NÃO
159	225	FERNANDA ELEN DOS SANTOS	5	0	5	22/06/1986	0	NÃO
160	112	JACKELINE ROSA DA SILVA	5	0	5	10/05/1995	0	NÃO
161	424	MICHELLE KARINA DA SILVA	4,75	4,75	0	21/09/1981	0	NÃO
162	099	CLEIDE RUFINO DE SOUZA SILVA	4	4	0	06/06/1965	0	NÃO
163	264	VANDA DE ASSIS CARVALHO	2,5	0	2,5	23/09/1974	2	NÃO
164	383	ELAINE ALVES DA SILVA LIMA	2,5	0	2,5	09/02/1980	3	SIM
165	388	DAIANE F. DA SILVA JOSE	2,5	0	2,5	31/12/1991	0	NÃO
166	108	FERNANDA G. PACES MAIA	2,5	0	2,5	29/09/1993	1	SIM
167	117	FERNANDO ROCHA MEDEIROS	2,5	0	2,5	17/10/1994	0	NÃO
168	163	DAIANE G. RIBEIRO DA LUZ	2,5	0	2,5	20/06/1995	2	NÃO
169	171	JULIANA FRANZ FERRETTO	2	2	0	08/07/1976	3	NÃO
170	315	LUCILENE DA SILVA DE SOUZA	0	0	0	13/04/1969	2	SIM
171	094	EDILSON DA SILVA SANTOS	0	0	0	26/03/1970	0	NÃO
172	196	MARIA JOSÉ CENALI QUEIROZ	0	0	0	10/04/1970	0	NÃO
173	109	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ	0	0	0	24/10/1972	0	NÃO
174	426	LUZIA SEREIA	0	0	0	10/09/1975	0	NÃO
175	129	WANDERLEIA BASTOS PEREIRA	0	0	0	19/05/1976	2	NÃO
176	131	CLAUDIMARA DE F. LAUREANO	0	0	0	10/12/1976	0	NÃO
177	147	NEUSA CAMARGO QUEIROZ	0	0	0	07/05/1977	0	NÃO
178	416	CLAUDIA FREIRE	0	0	0	14/08/1978	1	NÃO
179	428	JOSE JORGE LEITE JUNIOR	0	0	0	16/01/1981	1	NÃO
180	079	TAÍS CRISTINA DANTAS	0	0	0	25/06/1982	1	SIM
181	330	LIDIANE RAFAELA REGINALDO	0	0	0	23/12/1983	0	SIM
182	389	ELIANDRA P. DA S. LEOPOLDINO	0	0	0	11/03/1987	1	NÃO
183	242	JOÃO MAYKE DOS S. DA CRUZ	0	0	0	03/06/1995	0	NÃO
184	376	JOSIELI DOS SANTOS	0	0	0	19/08/1996	0	SIM
185	231	EDER INACIO DA SILVA	0	0	0	10/10/1996	0	NÃO
186	399	NAYARA REZENDE DOS SANTOS	0	0	0	25/10/1996	0	NÃO
187	229	ANA CAROLINI GUIDO PEREIRA	0	0	0	06/11/1997	0	NÃO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	130	DENISE FELICIANO DE OLIVEIRA	90	90	0	25/06/1981	2	NÃO
2	278	LUCIANA APARECIDA CALDANA	55	55	0	17/06/1984	0	NÃO
3	190	VANESSA LUMI KOGA	55	55	0	27/06/1989	0	NÃO
4	316	LARISA JULIANI SANCHES	55	55	0	25/09/1989	0	NÃO
5	422	PATRICIA FERNANDES MARTINS	47,5	45	2,5	26/04/1991	1	NÃO
6	407	PATRICIA REGINA DA SILVA	45	45	0	20/02/1986	1	NÃO
7	404	ALISSON SANTANA DA SILVA	40,5	38	2,5	20/04/1979	0	NÃO
8	351	PRISCILA DE ARAUJO LIMA	27,5	0	27,5	26/10/1984	0	NÃO
9	307	TABITHA MARIANA ROCHA LOPES	15	0	15	21/07/1993	0	SIM
10	148	PATRICIA VIANA COITTIN	0	0	0	26/10/1996	0	NÃO

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	111	ALESSANDRO BARBOSA	100	55	45	24/08/1979	1	NÃO
2	359	HUGO E. DE OLIVEIRA DONAIRE	90	55	35	05/01/1991	0	NÃO
3	164	WANDERLEY C. DO NASCIMENTO	90	45	45	29/07/1960	1	NÃO
4	358	ITO BECKER JUNIOR	87,5	55	42,5	30/04/1985	1	NÃO
5	134	ALINE PAULA ZANIN	77,5	55	22,5	13/12/1983	0	NÃO
6	151	FABIO LIMA FERREIRA	75	40	35	22/04/1980	2	NÃO
7	102	JOSÉ EVANGELISTA ALVES	72,5	27,5	45	28/12/1968	0	SIM

8	296	FABIO HENRIQUE DA SILVA	65	55	10	22/04/1987	0	NÃO
9	061	RAFAEL JOSÉ DE LIMA	61	16	45	13/01/1980	2	NÃO
10	023	JANETE HOBOLD LOPES	57	12	45	03/11/1972	1	NÃO
11	252	ANSELMO FERREIRA DA SILVA	55	55	0	10/08/1979	3	NÃO
12	073	WEVERTON TEMISTOCLES	55	55	0	30/09/1986	0	NÃO
13	302	ROSIWANY SIQUEIRA VICENTIN	55	55	0	14/01/1999	0	NÃO
14	337	JEFFERSON LUIS MALDONADO	55	10	45	31/10/1972	2	NÃO
15	137	SIMONE NICLEIA DULCE DA SILVA	47,50	35	12,5	14/12/1972	2	NÃO
16	103	CAROLAINE DE M. NASCIMENTO	45	45	0	08/01/1998	1	NÃO
17	105	PAULO RICARDO LEÃO MEDEIROS	42	29,5	12,5	28/02/1989	0	NÃO
18	291	GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	8	8	0	08/01/1993	0	NÃO
19	355	ELENA HARUMI EGUTI	0	0	0	06/06/1975	1	NÃO
20	420	THIAGO RODRIGO C. DA SILVA	0	0	0	13/07/1986	2	NÃO
21	186	MÁRCIA CORDEIRO FONSECA	0	0	0	08/02/1988	1	NÃO
22	146	GUSTAVO H. ALVES ROMERO	0	0	0	19/01/1995	0	NÃO
23	092	DANIELLY DA SILVA MENESES	0	0	0	04/01/1998	0	NÃO
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	124	ADRIANA IENKE NAUMES	85	45	40	02/08/1984	2	NÃO
2	179	MARGARETH V. DE S. TANAMURA	10	10	0	23/12/1960	2	NÃO

Rolândia, 23 de abril de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020

RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO
CANDIDATO:_____
CARGO PRETENDIDO:_____
RELATO:
*QUANTO A PONTUAÇÃO DE **TÍTULOS**:_____.
*QUANTO A PONTUAÇÃO DE **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**:_____ .
*OUTROS:_____ .
_____
CANDIDATO

ROLÂNDIA, _____ DE _____ DE 2020.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5961279

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 067, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 761.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º e 13, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	8456	3.1.90.11	103	500.000,00
08.09.12.361.00086.037	8457	3.1.91.13	103	45.000,00
08.09.12.361.00086.038	8675	3.1.90.11	104	50.000,00
08.09.12.361.00086.038	8676	3.1.91.13	104	5.000,00
08.09.12.366.00082.040	8677	3.1.90.11	104	5.000,00
08.09.12.366.00082.040	8678	3.1.91.13	104	1.000,00
08.09.12.367.00082.041	8679	3.1.90.11	104	5.000,00
09.11.10.301.00092.046	3420	3.1.90.04	303	150.000,00
TOTAL				**761.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2871	3.1.90.11	103	545.000,00
08.09.12.361.00086.037	2456	3.1.90.11	104	66.000,00
09.11.10.301.00092.046	3464	3.1.90.11	303	150.000,00
TOTAL				**761.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	103	Março	545.000,00
08.09	3.1	104	Março	66.000,00
09.11	3.1	303	Março	150.000,00
TOTAL				**761.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	103	Março	545.000,00
08.09	3.1	104	Março	66.000,00
09.11	3.1	303	Março	150.000,00
TOTAL				**761.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***SUELEM F. SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:020AEF06

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 061, DE 17 DE MARÇO DE 2020*

SÚMULA: Dispoe sobre as medidas para enfrentamento da emergéncia de saude pública de importancia internacional decorrente do Coronavirus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de enfrentamento da emergéncia de saude publica de importancia internacional, decorrente do Coronavirus: COVID-1, diante do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando ser a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

Considerando o Decreto Federal n°. 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual n°. 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços, de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM n°. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para lnfecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção CI Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavirus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Publica de Importância lnternacional (ESPII);

Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), datada do dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de esforgo conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde publica;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da lnfecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I — limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundarias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II — identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
Ill — comunicar informações criticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV — organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2° Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I — isolamento;
II — quarentena;
Ill — exames médicos;
IV — testes laboratoriais;
V — coleta de amostras clínicas;
VI — vacinação e outras medidas profiláticas;
VII — tratamentos médicos especificos;
VIII — estudos ou investigação epidemiológica;
IX — teletrabalho aos servidores públicos;
X — demais medidas previstas na Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Determinar, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao publico, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 4° Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e membros da Defesa Civil.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no *caput* deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverão, expedir, em até 7 (sete) dias após a sua publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1°, 2°, 3º e 4° deste Decreto.

§ 1º Fica estabelecido e adotado o Plano de Contingência COVID-19, nos serviços de saúde do Município de Rolândia, Edição nº. 01/2020 (ANEXO I), e reavaliações posteriores.

Art. 6° Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais a identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagagado da doença, nos termos da Lei Federal n°. 13.979/2020.

Art. 7° Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1° deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1° Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo
listados:

I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3° Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o inicio dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 4° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

§ 5° Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta e Autárquica.

§ 6° Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória

§ 7° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 8° Quando houver duvida quanto as localidades em que o risco se apresenta, a Chefia lmediata devera consultar o Centro de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8° As aulas em escolas públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Secretaria Municipal de Esportes, devidamente instruídas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão suspender a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças devera providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 11 A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, devera garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder a duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolvera, em especial:
I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativo.
II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretarão na formação de vinculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 12 Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1° deste Decreto deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração.

Art. 13 A Administração Direta e Autarquias desta municipalidade deverão disponibilizar alcool em gel em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, elevadores, corrimão e maçanetas.

Art. 14 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrera em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades desta municipalidade.

Art. 15 A adoção das medidas previstas neste Decreto devera ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde publica, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 16 Toda pessoa colaborara com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID- 19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA MANEJO CLÍNICO DO NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19

NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ROLÂNDIA

EDIÇÃO Nº. 01/2020

PREFEITO MUNICIPAL
Luiz Francisconi Neto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marisa Aparecida Mendes Ferreira

DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rafael André Dias

ELADORADORES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA – COLABORADORES
Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo
Denise Freire Cardozo
Gracielli Brogiato
José Sabino de Lemos
Karla Geovana Bavaresco Ulinski

Karly Garcia Delamuta
Paloma de Souza Cavalcante Pissinati
Tathyana Gerdulli

1 Introdução

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia. Isso significa que o vírus está circulando em todos os continentes e há ocorrência de casos oligossintomáticos, o que dificulta a identificação.
Deste modo, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, os países devem se preparar para o outono/inverno com o objetivo de evitar casos graves e óbitos.
Nos meses de outono (20/03-20/06) e inverno (21/06-20/09), há uma circulação importante dos vírus respiratórios (à exemplo do influenza), esses vírus causam pneumonias, otites, sinusites e meningites. Apesar de ocorrer em todas as estações do ano, é nesse período que há maior frequência dessas doenças, quando as pessoas ficam mais concentradas nos espaços e com menor ventilação.
A doença pelo coronavírus não é diferente, ela também é uma doença respiratória e todos devem se prevenir. Os gestores devem adotar medidas oportunas que favoreçam a prevenção e preservem a capacidade do serviço de saúde. Nesse período, com o aumento do número de pacientes com sintomas respiratórios é importante que os casos mais leves sejam atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (posto de saúde).
Medida que irá prevenir o contato de casos entre pessoas em um ambiente hospitalar. É fundamental que os gestores promovam uma ampla comunicação com a sociedade orientando onde procurar a unidade de saúde em cada bairro ou município.
Aqueles que possuam planos de saúde devem preferir os consultórios médicos. Com o reconhecimento pela OMS desse evento como uma pandemia, o Ministério da Saúde atualizou as definições operacionais, para contemplar as viagens internacionais e nacionais. Foram definidos novos conceitos para transmissão do coronavírus no Brasil
As medidas não farmacológicas, ou seja, aquelas que visam reduzir a possibilidade de transmissão do vírus sem o uso de medicamentos específicos, foram ampliadas.
Situação Epidemiológica no Brasil A divulgação de dados de casos suspeitos, confirmados e descartados ocorre diariamente por meio da Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (IVIS).
Endereço eletrônico: http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/

DEFINIÇÕES DE CASOS

• ***CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)***

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional OU dos Estados de São Paulo/Rio de Janeiro de qualquer país E apresente: Febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) OU

ISOLAMENTO DOMICILIAR PÓS-VIAGEM

Pacientes que retornarem de viagem internacional OU para os Estados de São Paulo/Rio de Janeiro, **ASSINTOMÁTICAS** é recomendável permanecer em **ISOLAMENTO DOMICILIAR por 07 DIAS**.

Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO: pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: Febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

• ***CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)***

Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR: pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: Febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) OU outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

• ***CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)***

LABORATORIAL: caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.
CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

3 DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES

• FEBRE:

Considera-se febre temperatura acima de **37,8°**.
Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.
Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

• CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);

Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

• CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc. A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada,

Situação 1	**Situação 2**	**Situação 3**	
Febre*1 e sintoma respiratório*2 + Retorno de viagem internacional nos últimos 14 dias	**Febre*1 e sintoma respiratório*2 + Teve contato próximo*3 de caso CONFIRMADO OU SUSPEITO**	**Contato domiciliar*4 com caso confirmado nos últimos 14 dias e febre*1 ou sintoma respiratório*2 Importante observar outros sinais e sintomas: mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarréia, náuseas, vômito, desidratação e inapetência**	
NÃO	**SIM**	**SIM**	**NÃO**
EXCLUÍDO	**CASO SUSPEITO**	**CASO PROVÁVEL**	**EXCLUÍDO**
	Coletar amostra respiratória para pesquisa de outros vírus respiratórios e SARS-CoV-2-por RT-PCR em tempo real		
Positivo para outro vírus respiratório	**NEGATIVO**		**Positivo para SARS-CoV-2**
DESCARTADO COVID-19 Doença pelo corovírus 2019	**CONFIRMADO COVID-19 Doença pelo corovírus 2019**		
***1 FEBRE • Febre é considerada a partir de >37,8°C; • Febre pode não estar presente em alguns casos como: pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico; • Nestas situações, avaliação crítica deve ser considerada e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação, caso decide notificar como CASO SUSPEITO.**			
***2 SINTOMAS RESPIRATÓRIOS • Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, tratamento de asa de nariz, tiragem intercostal dispnéia ou febre.**			
***3 CONTATO PRÓPRIO • Cerca de 2 metros de um paciente suspeito ou confirmado por 15 minutos ou mais; • Conviver no mesmo ambiente com CASO SUSPEITO em ambiente de trabalho, sala de atendimento, aeronaves e outros meios de transporte, escola ou pré-escola; • Teve contato eventual (horas) com CASO CONFIRMADO; • Este contato inclui: visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica.**			
***4 CONTO DOMICILIAR • Contato íntimo; • Contato prolongado na residência de CASO CONFIRMADO, incluindo morar ou cuidar.**			

considerando-se o ambiente e o tempo de exposição.

Figura 1 Definições de Casos Operacionais para COVID-19

Figura 2 – Classificação Clínica de Casos Suspeitos COVID-19

CASO LEVE
DOENÇA RESPIRATÓRIA SEM SINAIS DE INSUFIÊNCIA RESPIRATÓRIA

• Manejo e tratamento em domicílio (isolamento domiciliar)
• Orientar: hidratação oral, uso de antitérmicos, repouso e isolamento domiciliar.
• Orientar sinais de alarme.
• Preencher notificação por meio do link: http://bit.ly/2019-ncov
• Retorno imediato se febre alta ou sinais de alarme.
• Monitoramento via central telefônica (a cada 48 horas).
• Atestado de, no mínimo, 07 dias

CASO LEVE EM POPULAÇÃO VULNERÁVEL
DOENÇA RESPIRATÓRIA COM SAT O2 ≥95% EM PACIENTES VULNERÁVEIS (GESTANTES, CRIANÇAS <1 ANO, IDOSOS, IMUNODEFIENTES OU COM DOENÇAS CRÔNICAS SIGNIFICATIVAS)

• Orientar: hidratação oral, uso de antitérmicos, repouso e isolamento domiciliar.
• Orientar sinais de alarme.
• Preencher notificação por meio do link: http://bit.ly/2019-ncov
• Manejo e tratamento conforme avaliação clínica.
• Retorno imediato se febre alta ou sinais de alarme (Hospital São Rafael).
• **Acompanhamento diário na Unidade Básica de Saúde.**

CASO MODERADO
DOENÇA RESPIRATÓRIA COM SINAIS DE ALARME (SATURAÇÃO DE O2 ENTRE 90 E 95% OU CIANOSE, DISPNEIA, TAQUIPNEIA – ACIMA DE 30 IPM, SINAIS DE ESFORÇO RESPIRATÓRIO, CONFUSÃO MENTAL, LETARGIA, IRRITABILIDADE, VÔMITOS INCOERCÍVEIS, SINAIS DE TOXEMIA, DESIDRATAÇÃO OU HIPOTENSÃO ARTERIAL)

• **Atendimento no Hospital São Rafael**.
• Raio X de tórax.
• Preencher notificação por meio do link: http://bit.ly/2019-ncov
• Manejo e tratamento conforme avaliação clínica (O2, etc).

• Internamento em quarto (isolamento), conforme indicado.

CASO GRAVE
SATURAÇÃO DE O2 MENOR DE 90%, PNEUMONIA IMPORTANTE, SINAIS DE ALARME, COMPROMETIMENTO DE ÓRGÃOS VITAIS

• **Atendimento inicial no Hospital São Rafael**.
• Preencher notificação por meio do link: http://bit.ly/2019-ncov
• Internação em UTI, assistência ventilatória conforme indicado.
• Avaliar indicação antimicrobiana.
• Coletar amostra respiratória e outros exames conforme o quadro clínico.
• Raio X de tórax.

4 FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CASOS SUSPEITOS DE COVID-19
Casos suspeitos: primeiro passo ligar na central telefônica de monitoramento (3906-1125, 3906-1121, 3906-1145 e 3906-1134). Orientações para atendimento presencial serão realizadas de acordo com os critérios clínicos.
Casos leves: atendimento médico no serviço, preenchimento de ficha de notificação, atestado de, no mínimo, 07 dias, acompanhamento por telefone a cada 48 horas (roteiro estruturado de perguntas).
Central Telefônica de Monitoramento de Casos Suspeitos: 01 servidor de cada diretoria (Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Atenção Especializada, Diretoria de Urgência e Emergência – Médico SAMU). Horário de funcionamento das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e plantões à distância aos finais de semana. Local: sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde. Atendimento por meio de 04 linhas telefônicas (3906-1125, 3906-1121, 3906-1145 e 3906-1134), aplicação de roteiro estruturado.

Figura 3 – Fluxo de atendimento de casos suspeitos COVID19 nos Serviços de Saúde de Rolândia.

RECEPÇÃO Em casos de relato de sintomas respiratórios, fornecer máscara cirúrgica orientando o uso correto da mesma com cobertura total de boca e nariz.	
ACOLHIMENTO Identificação de **CASOS SUSPEITOS** (Febre 2 + sintomas respiratórios E nos últimos 14 dias, viagem para qualquer país OU contato próximo com caso suspeito ou confirmado durante período de transmissão).	
CASO SUSPEITO	
NÃO	**SIM**
UBS: encaminhar ao PA, caso não existam vagas na UBS. **PA**: atendimento conforme rotina e classificação de grau de risco.	**MEDIDAS IMEDIATAS** Encaminhamento para consulta médica (ATESTADO 7 DIAS) Fornecer máscara comum ao paciente Isolamento, com restrição de circulação (aguardar em espaço separado dos demais casos)
	NOTIFICAÇÃO Preencher notificação por meio do link: http://bit.ly/2019-ncov Preencher planilha online (COVID-19) Preencher planilha online COVID-19
	COLETA DE SWAB • Swab nasoorofaríngeo – da mesma forma como acontece para Influenza • Coleta realizada pela enfermeira da Epidemiologia no domicílio
	MONITORAMENTO Realizado a cada 48 horas, via telefone (central telefônica de monitoramento) e conforme classificação clínica do caso Se piora, retorno no serviço

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto 4.230, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do novo Coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Boletim epidemiológico 05. Doença pelo Coronavírus 2019 - Ampliação da Vigilância, Medidas não Farmacológicas e Descentralização do Diagnóstico Laboratorial.

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ. Nota informativa de 13 de março de 2020.

*REPUBLICADO POR ERRO

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:A8A76DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Ref. Pregão Presencial nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.915.514/0001-00, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86900-000, Fone (43) 3432-6257/9802-2939, e-mail camposlicitacoes@hotmail.com, representada pelo Senhor **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 6.853.930-7 e do CPF nº 005.990.719-31, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de notebooks e peças de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 006/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/02/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	200,00	54746	Mouse pad com apoio de punho em gel conforme descritivos do anexo II.	57,80	11.560,00	MULTILASER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAMPOS & CIA LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1A2DB67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Ref. Pregão Presencial nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.616.909/0001-83, com sede à Rua Araguaia, nº 804, Sala 3, Vila Nova, na cidade de Londrina – PR, CEP 86025-720, Fone (43) 3337-8110, e-mail licitacao@multibyte.com.br, representada pelo Senhor **MARCOS RIBEIRO MORGAN**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 6.767.365-4 e do CPF nº 017.803.259-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de notebooks e peças de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 006/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/02/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	7,00	54743	Notebook conforme descritivos do anexo II.	4.725,00	33.075,00	VAIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.075,00 (trinta e três mil, setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:87CAB8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Ref. Pregão Presencial nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.125.558/0001-65, com sede à Rua Estilac Leal, nº 165, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-107, Fone (43) 3256-1462, e-mail labormed@labormedonline.com.br, representada pela Senhora **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora do RG nº 6.309.227-4 e do CPF nº 026.950.989-52, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de Exames Laboratoriais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 008/2020, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	5,00	54804	ACIDO VALPROICO	15,65	78,25
1	2	SER	25,00	54805	ACIDO FOLICO	15,65	391,25
1	3	SER	1,00	54806	ACIDO OXALICO (Oxalato)	3,68	3,68
1	4	SER	30,00	54807	ACIDO URICO	1,85	55,50
1	5	SER	1,00	54808	ACTH ADRENOCORTICOTROFICO	14,12	14,12
1	6	SER	1,00	54809	ALDOLASE	3,68	3,68
1	7	SER	5,00	54810	ALFA FETOPROTEINA	15,06	75,30
1	8	SER	1,00	54811	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	3,68
1	9	SER	5,00	54812	ALBUMINA	4,00	20,00
1	10	SER	30,00	54813	AMILASE	2,25	67,50
1	11	SER	1,00	54814	ANATOMO PATOLOGICO	24,00	24,00
1	12	SER	1,00	54815	ANDROSTENEDIONA	11,53	11,53
1	13	SER	1,00	54816	ANTICOAGULANTE LÚPICO	64,26	64,26
1	14	SER	1,00	54817	ANTI - GLIADINA IGA	35,00	35,00
1	15	SER	1,00	54818	ANTI - GLIADINA IGM	35,00	35,00
1	16	SER	1,00	54819	ANTI - ILHOTA DE LANGERHANS	10,00	10,00
1	17	SER	1,00	54820	ANTI - SCL - 70	10,00	10,00
1	18	SER	1,00	54821	ANTI - SM	17,16	17,16
1	19	SER	1,00	54822	ANTI - SSA (Ro)	18,55	18,55
1	20	SER	1,00	54823	ANTI - SSB (La)	18,55	18,55
1	21	SER	5,00	54824	ANTI - TPO - TIROPEROXIDASE	17,16	85,80
1	22	SER	5,00	54825	ANTI - TRAB	17,16	85,80
1	23	SER	350,00	54826	ANTIBIOGRAMA	4,98	1.743,00
1	24	SER	10,00	54827	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	13,33	133,30
1	25	SER	3,00	54828	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	2,83	8,49
1	26	SER	5,00	54829	BACTERIOSCOPIA	2,80	14,00
1	27	SER	15,00	54830	BETA HCG - QUANTITATIVO	7,85	117,75
1	28	SER	30,00	54831	BILIRRUBINAS	2,01	60,30
1	29	SER	1,00	54832	COMPLEMENTO C3	17,16	17,16
1	30	SER	1,00	54833	COMPLEMENTO C4	17,16	17,16
1	31	SER	1,00	54834	CH50 - COMPLEMENTO SERICO	9,25	9,25
1	32	SER	3,00	54835	CA 125	13,35	40,05
1	33	SER	3,00	54836	CALCIO IONICO	3,51	10,53
1	34	SER	15,00	54837	CALCIO	1,85	27,75

1	35	SER	2,00	54838	CARBAMAZEPINA	17,53	35,06
1	36	SER	1,00	54839	CARDIOLIPINA IgG, ANTI	10,00	10,00
1	37	SER	1,00	54862	CARDIOLIPINA IgM, ANTI	10,00	10,00
1	38	SER	3,00	54863	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	13,35	40,05
1	39	SER	1,00	54864	CERULOPLASMINA	3,68	3,68
1	40	SER	15,00	54865	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	30,15
1	41	SER	1,00	54866	CULTURA DE FUNGOS	4,19	4,19
1	42	SER	1,00	54867	CULTURA DE BAAR	5,63	5,63
1	43	SER	5,00	54868	CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS	3,63	18,15
1	44	SER	2,00	54869	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA	10,00	20,00
1	45	SER	1,00	54870	CHAGAS IgG	9,25	9,25
1	46	SER	1,00	54871	CHAGAS IgM	9,25	9,25
1	47	SER	3,00	54872	CHUMBO - SANGUE	8,83	26,49
1	48	SER	3,00	54873	COOMBS INDIRETO	2,73	8,19
1	49	SER	1,00	54874	CHLAMYDIA TRACHOMATIS, CITOLOGIA	4,33	4,33
1	50	SER	1,00	54875	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	10,00	10,00
1	51	SER	1,00	54876	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	10,00	10,00
1	52	SER	15,00	54877	CLEARENCE DE CREATININA	3,51	52,65
1	53	SER	1,00	54878	CELULAS LE	4,11	4,11
1	54	SER	3,00	54879	CLORETO	1,85	5,55
1	55	SER	3,00	54880	CK-MB	4,12	12,36
1	56	SER	3,00	54881	CITOMEGALOVIRUS IgM	11,61	34,83
1	57	SER	3,00	54882	CITOMEGALOVIRUS IgG	11,00	33,00
1	58	SER	2,00	54883	COBRE	3,51	7,02
1	59	SER	70,00	54884	COLESTEROL TOTAL	1,85	129,50
1	60	SER	70,00	54885	COLESTEROL HDL	3,51	245,70
1	61	SER	70,00	54886	COLESTEROL LDL	3,51	245,70
1	62	SER	20,00	54887	COPROCULTURA	5,62	112,40
1	63	SER	1,00	54888	COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	2,04
1	64	SER	3,00	54889	CORTISOL	9,86	29,58
1	65	SER	5,00	54890	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	3,68	18,40
1	66	SER	100,00	54891	CREATININA	1,85	185,00
1	67	SER	4,00	54892	CREATININA NA URINA	1,85	7,40
1	68	SER	2,00	54893	COLINESTERASE PLASMATICA	3,68	7,36
1	69	SER	10,00	54894	CULTURA EM GERAL	5,62	56,20
1	70	SER	10,00	54895	ARBOVIRUS/DENGUE IgG	20,00	200,00
1	71	SER	10,00	54896	ARBOVIRUS/DENGUE IgM	30,00	300,00
1	72	SER	5,00	54897	DESIDROGENASE LACTICA - LDH	3,68	18,40
1	73	SER	2,00	54898	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25	22,50
1	74	SER	2,00	54899	SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	13,11	26,22
1	75	SER	2,00	54900	DNA NATIVO (DUPLA HELICE), ANTI	8,67	17,34
1	76	SER	13,00	54901	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	70,33
1	77	SER	2,00	54902	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	8,84
1	78	SER	2,00	54903	EPSTEIN-BAAR VIRUS IgG	17,16	34,32
1	79	SER	2,00	54904	EPSTEIN-BAAR VIRUS IgM	17,16	34,32
1	80	SER	1,00	54905	ESPERMOGRAMA	9,70	9,70
1	81	SER	3,00	54906	ESTRADIOL, 17 BETA	10,15	30,45
1	82	SER	1,00	54907	ESTRIOL - E3	11,55	11,55
1	83	SER	5,00	54908	EXAME A FRESCO	2,80	14,00
1	84	SER	1,00	54909	FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2,01
1	85	SER	30,00	18678	Fosfatase alcalina	2,01	60,30
1	86	SER	30,00	54910	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	17,16	514,80
1	87	SER	5,00	54911	FATOR REUMATOIDE (TURBIDIMETRIA)	2,83	14,15
1	88	SER	2,00	54912	FENOBARBITAL (BARBITURATOS)	13,13	26,26
1	89	SER	2,00	54913	FENITOINA	35,22	70,44
1	90	SER	10,00	54914	FERRO	3,51	35,10
1	91	SER	2,00	54915	FIBRINOGENIO	4,60	9,20
1	92	SER	60,00	45855	Ferritina	15,59	935,40
1	93	SER	5,00	54916	FOSFORO	1,85	9,25
1	94	SER	5,00	54917	FRUTOSAMINA	24,30	121,50
1	95	SER	5,00	54918	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	7,89	39,45
1	96	SER	6,00	54919	FTA-ABS IgG (SIFILIS)	10,00	60,00
1	97	SER	6,00	54920	FTA-ABS IgM (SIFILIS)	10,00	60,00
1	98	SER	2,00	54921	G6PD - GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	7,36
1	99	SER	30,00	54922	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51	105,30
1	100	SER	1,00	54923	GASOMETRIA	15,65	15,65
1	101	SER	150,00	18679	Glicose	1,85	277,50
1	102	SER	2,00	54924	GORDURA FECAL, PESQUISA	1,65	3,30
1	103	SER	1,00	54925	HAPTOGLOBINA	3,68	3,68
1	104	SER	2,00	54926	HAV IgM, ANTI (HEPATITE A)	18,55	37,10
1	105	SER	2,00	54927	HAV IgG, ANTI (HEPATITE A)	18,55	37,10
1	106	SER	2,00	54928	HBc total, ANTI (HEPATITE B)	18,55	37,10
1	107	SER	2,00	54929	HBc IgM, ANTI (HEPATITE B)	18,55	37,10
1	108	SER	2,00	54930	HBe, ANTI (HEPATITE B)	18,55	37,10
1	109	SER	2,00	54931	HBsAg (HEPATITE B)	18,55	37,10
1	110	SER	2,00	54932	HBs, ANTI (HEPATITE B)	18,55	37,10
1	111	SER	2,00	54933	HCV, ANTI (HEPATITE C)	18,55	37,10
1	112	SER	2,00	54934	HBeAg (HEPATITE B)	18,55	37,10
1	113	SER	350,00	54935	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	1.438,50
1	114	SER	50,00	54936	HEMOGLOBINA GLICADA - HbA1C (HPLC)	7,86	393,00
1	115	SER	3,00	54937	HERPESVIRUS I e II SIMPLES- IgG	17,16	51,48
1	116	SER	3,00	54938	HERPESVIRUS I e II SIMPLES - IgM	17,16	51,48
1	117	SER	3,00	54939	HIV 1+2, ANTI Elisa	10,00	30,00
1	118	SER	1,00	54940	HIV 1+2, ANTI Western Blot	85,00	85,00
1	119	SER	2,00	54941	HORMONIO DO CRESCIMENTO	10,21	20,42
1	120	SER	10,00	54942	IgE ALERGENO ESPECIFICO	9,25	92,50
1	121	SER	1,00	54943	IMUNOGLOBULINA A - IgA	17,16	17,16
1	122	SER	10,00	54944	IMUNOGLOBULINA E - IgE	9,25	92,50
1	123	SER	1,00	54945	IMUNOGLOBULINA G - IgG	37,16	37,16

1	124	SER	1,00	54946	IMUNOGLOBULINA M - IgM	17,16	17,16
1	125	SER	2,00	54947	INSULINA - DOSAGEM	10,17	20,34
1	126	SER	1,00	54948	LEISHMANIA - Anticorpos IgG	9,25	9,25
1	127	SER	1,00	54949	LEISHMANIA - Anticorpos IgM	10,00	10,00
1	128	SER	2,00	54950	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA DE	1,65	3,30
1	129	SER	5,00	54951	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	8,97	44,85
1	130	SER	10,00	54952	LIPASE	2,25	22,50
1	131	SER	10,00	54953	LITIO	2,25	22,50
1	132	SER	5,00	54955	MAGNESIO	2,01	10,05
1	133	SER	12,00	54956	MICROALBUMINURIA	8,12	97,44
1	134	SER	1,00	54957	MITOCÔNDRIA - ANTICORPOS ANTI	17,16	17,16
1	135	SER	1,00	54958	MUSCULO LISO, ANTI	17,16	17,16
1	136	SER	10,00	54959	NS1	50,00	500,00
1	137	SER	100,00	54960	PARASITOLOGICO DE FEZES	1,65	165,00
1	138	SER	2,00	54961	PARATORMONIO - PTH	43,13	86,26
1	139	SER	60,00	54962	PESQUISA DE BAAR	4,20	252,00
1	140	SER	3,00	54963	PESQUISA DE BACILOS DE HANSEN	4,20	12,60
1	141	SER	2,00	54964	PESQUISA DE FUNGOS	2,80	5,60
1	142	SER	80,00	54965	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	132,00
1	143	SER	350,00	54966	PLAQUETAS	2,73	955,50
1	144	SER	40,00	54967	POTÁSSIO	1,85	74,00
1	145	SER	3,00	54968	PROGESTERONA	10,22	30,66
1	146	SER	5,00	45846	Prolactina	10,15	50,75
1	147	SER	1,00	54969	PROTEINA DE BENCE JONES	10,00	10,00
1	148	SER	150,00	54970	PROTEINA C REATIVA - PCR-dosagem	9,25	1.387,50
1	149	SER	5,00	54971	PROTEINAS TOTAIS	1,40	7,00
1	150	SER	5,00	54972	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	9,25
1	151	SER	10,00	54973	PROTEINURIA	2,04	20,40
1	152	SER	10,00	54974	PSA TOTAL	16,42	164,20
1	153	SER	9,00	45845	PSA livre	25,00	225,00
1	154	SER	2,00	54975	PROVA DO LAÇO	2,73	5,46
1	155	SER	2,00	54976	RETICULOCITOS	2,73	5,46
1	156	SER	2,00	54977	RETRAÇAO DO COAGULO	2,73	5,46
1	157	SER	3,00	54978	RUBEOLA IgG	17,16	51,48
1	158	SER	3,00	54979	RUBEOLA IgM	17,16	51,48
1	159	SER	40,00	54980	SODIO	1,85	74,00
1	160	SER	1,00	54981	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	15,35	15,35
1	161	SER	60,00	54982	STREPTOCOCCUS GRUPO B, CULTURA DE	5,62	337,20
1	162	SER	2,00	54983	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	3,30
1	163	SER	5,00	54984	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	8,71	43,55
1	164	SER	5,00	54985	T4 TOTAL- TIROXINA	8,76	43,80
1	165	SER	20,00	54986	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	11,60	232,00
1	166	SER	5,00	54987	TEMPO DE COAGULAÇAO	2,73	13,65
1	167	SER	5,00	54988	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73	13,65
1	168	SER	125,00	54989	TEMPO DE PROTROMBINA- TAP	2,73	341,25
1	169	SER	70,00	54990	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - KPTT	5,77	403,90
1	170	SER	5,00	54991	TIPAGEM SANGUINEA (ABO+RH)	2,74	13,70
1	171	SER	2,00	45843	Testosterona livre	13,11	26,22
1	172	SER	6,00	54992	TESTOSTERONA TOTAL	10,43	62,58
1	173	SER	50,00	54993	TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	2,01	100,50
1	174	SER	50,00	54994	TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE	2,01	100,50
1	175	SER	1,00	54995	TIREOGLOBULINA	15,35	15,35
1	176	SER	5,00	54996	TIREOGLOBULINA, ANTI	17,16	85,80
1	177	SER	4,00	54997	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	46,97	187,88
1	178	SER	35,00	45851	Toxoplasmose IgG	16,97	593,95
1	179	SER	35,00	45850	Toxoplasmose IgM	18,55	649,25
1	180	SER	30,00	54998	TRANSFERRINA TOTAL	4,12	123,60
1	181	SER	100,00	54999	TRIGLICERIDES	3,51	351,00
1	182	SER	40,00	55000	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	8,96	358,40
1	183	SER	100,00	55001	UREIA	1,85	185,00
1	184	SER	300,00	55002	URINA I	3,70	1.110,00
1	185	SER	350,00	55003	UROCULTURA	5,62	1.967,00
1	186	SER	3,00	55004	VDRL	2,83	8,49
1	187	SER	20,00	55005	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	2,73	54,60
1	188	SER	60,00	45852	Vitamina B12	15,24	914,40
1	189	SER	40,00	55006	VITAMINA D 25 DIHIDROXI	15,24	609,60
1	190	SER	4,00	55007	ZINCO	15,65	62,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos exames entregues.

2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

6 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

7 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

8 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
9 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
10 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
11 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12 – Obedecer ao termo de referência e anexos do edital que originou este termo, bem como a legislação vigente e órgãos reguladores referentes ao ramo de atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.183,13 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL, com as obrigações constante no Anexo II – Especificações Técnicas, que faz parte integrante deste edital;
3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SUS.
4. A coleta das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do laboratório municipal ou pelas unidades básicas de saúde, salvo exceções em casos onde a exigência técnica do exame requisitar, ou de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, onde poderá ser solicitado que a adjudicatária realize a coleta dos exames no próprio laboratório ou posto de coleta. Desta forma laboratório contratado deverá possuir endereço de atendimento no município de Rolândia, ou possuir posto de coleta no município.
5. O laboratório detentor do registro de preços ficará responsável por fornecer todo o material necessário para coleta dos exames sem custo adicionais para o município.
6. A Adjudicatária deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e controle externo. A qualquer momento poderá ser solicitado pelo Município os registros destes controles para avaliação;
7. Caso a Adjudicatária não realize alguns dos exames relacionados, deve informar para qual laboratório de apoio envia as amostras;
8. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
9. A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste termo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou para terceiros.
10. A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo Município, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. Realizar os exames em prazo não superior ao solicitado no edital que originou este termo.
12. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub contratadas e o Município, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a adjudicatária.
13. Assegurar a plena execução do objeto deste edital.
14. A Adjudicatária é plenamente responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
15. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
16. Os exames deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
17. Quando da entrega dos exames, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
18. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
19. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
20. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
21. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
22. As solicitações de exames obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
23. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos resultados será de até 24 (vinte e quatro) horas para exames simples ou até 7 (sete) dias quando se tratar de exames de maior complexidade, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B3DDD771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **A. C. P. CORRÊA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.184.342/0001-71, com sede à Avenida Independência, nº 1279, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, CEP 86130-000, Fone (43) 3242-1590, e-mail medicalsuture@uol.com.br, representada pelo Senhor **GUSTAVO DA SILVA GIUSTI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 8.190.133-3 e do CPF nº 035.507.769-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	und	1.000,00	49101	Cateter Intravenoso Periférico nº14 - Cateter intravenoso periférico nº 14 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril,descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,57	570,00	DESCARPACK
26	und	1.000,00	49102	Cateter Intravenoso Periférico nº16 - Cateter intravenoso periférico nº 16 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,57	570,00	DESCARPACK
28	und	10.000,00	49104	Cateter Intravenoso Periférico nº20 - Cateter intravenoso periférico nº 20 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,57	5.700,00	DESCARPACK
29	und	20.000,00	49105	Cateter Intravenoso Periférico nº22 - Cateter intravenoso periférico nº 22 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,55	11.000,00	DESCARPACK
30	und	20.000,00	49106	Cateter Intravenoso Periférico nº24 - Cateter intravenoso periférico nº 24 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,63	12.600,00	DESCARPACK
166	cjt	30,00	46007	Conjunto Cinto para prancha de resgate longa: composto por 4 peças em fita Poliéster de alta resistência nas cores vermelho, verde, azul, e amarelo. Comprimento de 1,40m x 5cm. O fecho em engate rápido de plástico.	21,45	643,50	RESGATE SP
243	und	4.000,00	49111	Extensor para Equipo 1 Via - Tubo flexível transparente em PVC de no mínimo 20cm de comprimento Deve possuir 1 conector LUER-LOCK fêmea universal com tampa e um conector LUER-SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses.	0,77	3.080,00	MEDSONDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.163,50 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***A. C. P. CORRÊA & CIA LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A896A865

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99, com sede à Avenida Comendador José Zillo, nº 160, Distrito Industrial, na cidade de Ourinhos – SP, CEP 19908-170, Fone (14) 3302-2900/ (43) 3242-1589/ (43) 99935-0910, e-mail medicalsuture@uol.com.br, representada pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS PAGINI CORREA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 3.130.699-0 e do CPF nº 482.530.909-78, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 167/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	CX	1.000,00	32114	Agulha Descartável 20 X 5,5 - 24G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúd	4,52	4.520,00	INJEX
15	CX	2.000,00	23026	Agulha Descartável 25 X 07 - 22G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	4,70	9.400,00	INJEX
16	CX	2.000,00	23027	Agulha Descartável 25 X 08 - 23G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saú	4,80	9.600,00	INJEX
17	CX	1.000,00	32115	Agulha Descartável 25 X 6,0- 24G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	4,85	4.850,00	INJEX
96	und	40.000,00	49183	Seringa Descartável 3 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,10	3.800,00	INJEX
97	und	60.000,00	49184	Seringa Descartável 5 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,11	6.300,00	INJEX
98	und	20.000,00	49185	Seringa Descartável 10 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 2ml em 2ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,17	3.400,00	INJEX
99	und	20.000,00	49186	Seringa Descartável 20 ml – Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 5ml em 5ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,25	5.000,00	INJEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 46.870,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:54E3775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 029/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 106.579.409-68, estabelecido no Sítio Santa Maria, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos

itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 096/2019.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.607,22 (treze mil, seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
40	KG	**Filé de Tilápia** congelado de 1ª qualidade, sem adição de água, sem espinhas, apresentando corte dorsal em "V" e mais de 95% de ausência de espinhos. Em embalagem de 1 kg, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no Ministério da Agricultura, inspeção no SIP/DIPOA. Validade de 1 ano.	389	34,98	13.607,22

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 096/20**19 pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:18CA97BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 051/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON,** portadora do CNPJ nº 73.368.086/0001-83, estabelecida A. P.A. Eli Vive I, Centro Comunitário, Londrina – PR, neste ato representado pelo Senhor **FABIO DE PAULA HERDT**, brasileiro, portador do CPF nº 048.433.069-16, outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 30.474,60 (Trinta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	KG	Canjica amarela, tipo 1 - ingrediente: canjica amarela. Embalagem de 500 g., despeliculada, isentas de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	210	2,82	592,20
03	KG	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Em embalagem de 1 kg.	200	4,78	956,00
04	KG	Farinha de milho, flocada, amarela sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g.	200	4,42	884,00
05	KG	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.	4.800	4,86	23.328,00
06	KG	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.	800	4,32	3.456,00
07	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega do produto.	440	2,86	1.258,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:3648480B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 037/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA APARECIDA DE LUCCA,** pessoa física, portadora do CPF nº 437.334.339-04, estabelecida na Chácara Nossa Senhora Aparecida - Ceboleiro, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.065,51 (Dezessete mil e sessenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
15	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	120	4,33	519,60
19	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	744	8,67	6.450,48
21	KG	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	160	8,33	1.318,80
22	KG	Banana, tipo MAÇÃ doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	160	4,89	782,40
26	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casaca lisa, cor firme e uniforme, sem umidade e murchos.	50	4,16	208,00
27	KG	Beterraba extra AA, frasca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser vem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	160	3,25	520,00
35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	80	13,00	1040,00
37	KG	Chicória, frasca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	374	10,49	3.923,26
43	KG	Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico, maço de 100 gramas.	5	20,43	102,15
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	50	4,77	238,50
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	130	6,45	838,50
59	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos.	70	4,81	336,70
63	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	64	12,33	789,12

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***MARIA APARECIDA DE LUCCA***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:E2D80952

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 035/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANA BISCONSIM NUNES DOS SANTOS,** portador do CPF nº 617.342.769-91, estabelecido no Sitio Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Rolândia – PR, fone 99663.3502, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.001,73 (Nove mil e um reais e setenta e três centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
15	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	100	3,33	333,00
25	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	40	2,36	94,40
28	KG	Bolacha caseira de 1˚ qualidade pesando entre 8 a 10g por unidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	78	14,00	1.092,00
29	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecidada com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	85	16,90	1.436,50
35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma caracteristico.	20	10,00	200,00
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1K	180	4,77	858,60
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	130	6,45	838,50
61	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	209,5	2,38	498,61
63	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	19	9,48	180,12
65	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	1000	3,47	3.470,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

_____ ***MUNICIPIO DE ROLÂNDIA***	***SILVANA BISCONSIM NUNES DOS SANTOS***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:F2E11A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 172/2019

Dispensa por justificativa nº 100/2019

Contrato DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a Prefeitura do Município de Rolândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n°.3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53 e

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Roberto Dias Siena, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.427.651-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena, nº.261, na cidade de Tamarana, Estado do Paraná, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, e as demais legislações aplicáveis à espécie.
O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato os programas abaixo elencados:
PROGRAMA 01
POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
PROGRAMA 02
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA E CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES.
O CONTRATADO irá instaurar as licitações/chamamentos públicos para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objetos descritos nos programas 01, 02 e 03.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor do presente contrato é o valor global aproximado de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), especificado conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	R$ 26.666,67	R$ 320.000,00
02	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

3.2. O pagamento pelos programas realizados e executados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os valores expressos no item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
Não realizar cobrança dos usuários;
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato.
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;
Reajustar os valores deste contrato de acordo com os reajustes da tabela e licitações/chamamento público;
Pagar o valor constante da cláusula terceira, no prazo avençado na clausula sétima;
Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada, sob pena de rescisão;
O representante da Administração responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
09	11	10	302	9	2.049	Manutenção das atividades de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	4119	3372.39	303

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS
7.1. As notas serão emitidas pela CONTRATADA mediante apresentação pelo município CONTRATANTE dos relatórios de produção dos exames, da confecção dos óculos e da entrega dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia), devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

7.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

7.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº" 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

7.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO
8.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes**,** pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
Inadimplência de Cláusula contratual;
Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de dezembro de 2019.

_____ Prefeito Municipal	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4AFC439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 166/2019

REF: DISPENSA 091/2019

DAS PARTES CONTRATANTES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Rua Presidente Bernardes, n° 809, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO.**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ROBERTO DIAS SIENA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena nº 261, na cidade de Tamarana – PR, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº. 3.536/2012 de 01 de junho de 2012.

§ 1º – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários e obras e instalações para a manutenção e ampliação da sede.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2020.

PCASP				DESDOBRAMENTO ANALÍTICO	Rolândia População: 65.757 Habitantes	
					Fonte	Percentual 6,878%
ELEMENTO DE DESPESA				CR - DESPESAS COM PESSOAL	1067	388.849,24
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	287.246,42	
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.148,22	
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.367,46	
3	1	90	46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	31.873,99	
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.722,24	
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.375,66	
3	1	90	96	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	37.115,25	
ELEMENTO DE DESPESA				CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1069	209.803,66
3	3	90	14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.886,23	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	76.478,11	
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.788,36	
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	113.037,26	
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.896,79	
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.716,90	
ELEMENTO DE DESPESA				CR - INVESTIMENTOS	1.070	8.941,78
4	4	90	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100%	8.941,78
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0%	-
TOTAL					607.594,68	

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira, caput e parágrafos deste Instrumento.

Parágrafo único. O CISMEPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sobe os rendimentos por si pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar. A critério do CONSORCIADO, poderá haver compensação entre os valores a serem devolvidos em razão da retenção do imposto de Renda e o valor da cota de contribuição mensal devida pelo CONSORCIADO, sendo que eventual diferença deverá ser devolvida pelo CISMEPAR no caso de a retenção ser maior do que o valor da Contribuição, ou ser complementada pelo CONSORCIADO no caso do valor retido ser menor do que o valor da Contribuição.

DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira – Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R$ 50.632,89 (cinquenta mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), valor equivalente à razão de R$ 0,77 (setenta e sete centavos de real) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 31 de Agosto de 2018, que atualmente encontra-se na quantidade de 65.757 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2020, equivalente à soma do valor de cada PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, é de R$ 607.594,68 (seiscentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

§ 2º - O valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos de real) Resolução nº 263 de 05 de Agosto de 2019, publicada no DOE do CISMEPAR EM 06/08/2019(edição nº 1208) por habitante, foi estipulado e aprovado na 133ª Assembleia Ordinária do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO por meio da Resolução nº 261 de 05 de Agosto de 2019 referente ao **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CISMEPAR** e resolução nº 262 referente ao **Plano de Aplicação Anual do CISMEPAR** de 09 de agosto de 2019, publicadas no DOE do CISMEPAR em 09 de agosto de 2019 (edição nº 1211).

§ 3º - O valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.

Cláusula Quarta - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

b) O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.

c) O Consorciado realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, a fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinta – Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, fixado Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea "j" da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).

Cláusula Sexta - O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e consequentemente, as punições conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, § 5º da Lei nº 11.107/05.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – Se o CONSORCIO for extinto, conforme dispõem as Clausulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;
II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSORCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei n° 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula Oitava - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.049.3371.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio

Parágrafo único - A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Cláusula Nona - A vigência do presente contrato será do dia 01° de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DO FORO
Cláusula Décima - As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de ROLÂNDIA/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se 02 (duas) vias para o CONSÓRCIO e 03 (três) ao CONSORCIADO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ROBERTO DIAS SIENA***
Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CONSÓRCIO
Consorciado	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:481C23A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2018

Ref: CONCORRÊNCIA 04/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.198.228/0001-08 localizada na Avenida Marginal nº 300 – Barracão I – BR 369 na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, Fone (43) 3156-1011, neste ato representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 614.874-3/SSP-PR e do CPF nº 006.685.119-72, residente na Rua Amazonas nº 410, na cidade de Rolândia – PR, a seguir denominado **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DO Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 21/06/2018, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO
Fica reduzido o valor contratual em **R$ 291.306,18** (duzentos e noventa e um mil, trezentos e seis reais e dezoito centavos), passando de **R$ 2.585.252,28** (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos) para **R$ 2.293.946,10** (dois milhões duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado o valor contratual em **R$ 63.552,51** (sessenta e três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e um centavos) referente a serviços não previstos na planilha de orçamento original, passando de **R$ 2.293.946,10** (dois milhões duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), para **R$ 2.357.498,61** (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) conforme planilha abaixo demonstrando as alterações da cláusula primeira e segunda:

Nº	Discriminação dos Serviços	Un.	Qnt. Licitada	Qnt. Executada	Qnt. Reduzida	Qnt. Aditada	Custo Unit.	Valor Contrato Licitado	Valor Contrato Executado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	1,00	-		1.940,00	1.940,00	1.940,00
	Remoção manual de entulho	m3	72,00	66,00	(6,00)		26,55	1.911,60	1.752,30
	Demolição mecânica do pavimento c/ retirada (esp. Média 15 cm) e transporte, p/ implantação de rede de drenagem pluvial e reposição de	m3	268,21	137,06	(131,15)		23,78	6.378,04	3.259,29

	pavimento avariado								
	Demolição Mecânica de lombada, c/ retirada	m3	2,48	2,48	-		23,78	58,97	58,97
2	**TERRAPLENAGEM**				-				
	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	72,00	66,00	(6,00)		31,79	2.288,88	2.098,14
3	**BASE / SUB-BASE**				-				
	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	1788,03	913,72	(874,31)		2,19	3.915,79	2.001,05
	Reposição de base compr. Brit. Grad., 100% P.I., e=12 cm, util. agreg. c/ %gens. pass. pelas peneiras 1 1/2", 3/4", 3/8", nº4, nº10, nº40 e nº200, compact. c/ rolo liso 12 ton.	m3	214,56	109,65	(104,91)		102,50	21.992,40	11.239,13
	Base compreendendo macadame seco - rachão, e=10cm., preenchido com brita graduada, utilizando agregados c/ %gens. passando pelas peneiras 2", 1 1/2", 3/4", 3/8", nº4, nº10, nº40 e nº200, compactado c/ rolo liso 12 ton.	m3	178,80	91,37	(87,43)		90,20	16.127,76	8.241,57
4	**REVESTIMENTO**				-				
	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	65237,49	66.688,96		1.451,47	0,31	20.223,63	20.673,58
	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (drenagem) - na espessura variável, compactado com rolo liso 10 ton.	ton	151,92		(151,92)		287,00	43.601,04	
	Pintura ligante prévia a execução da capa em CBUQ, com aplicação de emulsão asfática RR-1C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2 (recape)	m2	65237,49	66.688,96		1.451,47	1,13	73.718,36	75.358,52
	Pintura ligante entre a capa existente e a camada de reperfilamento, com aplicação de emulsão asfática RR-1C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2	m2	2531,88	3.314,72		782,84	1,13	2.861,02	3.745,63
	Pintura ligante entre a base e o revestimento, com aplicação de emulsão asfática RR-2C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2 (reposição)	m2	2698,15	1.714,41	(983,74)		1,13	3.048,91	1.937,28
	Pintura ligante entre a base e a camada de binder, com aplicação de emulsão asfática RR-2C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2 (reposição)	m2	910,10	910,10	-		1,13	1.028,41	1.028,41
	Pintura ligante entre a base e a capa, com aplicação de emulsão asfática RR-2C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2 (reposição excedente drenagem))	m2	485,00	109,41	(375,59)		1,13	548,05	123,63
	Imprimação para proteção da base, com aplicação de CM 30, à taxa de 1,3 l/m2 (reposição)	m2	2698,15	1.823,82	(874,33)		4,48	12.087,71	8.170,71
	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (recape) - na espessura de 3,0cm, compactado com rolo liso 10 ton.	ton	2808,24	2.820,63		12,39	287,00	805.964,88	809.520,81
	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (recape) - na espessura de 4,0cm, compactado com rolo liso 10 ton.	ton	1500,16	1.549,18		49,02	287,00	430.545,92	444.614,66
	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (recape) - na espessura de 5,0cm, compactado com rolo liso 10 ton.	ton	1822,59	1.776,21	(46,38)		287,00	523.083,33	509.772,27
	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (reperfilamento), compactado com rolo liso 10 ton.	ton	126,59	82,87	(43,72)		287,00	36.331,33	23.783,69
	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (fresagem) - na espessura de 5,5 cm, compactado com rolo liso 10 ton.	ton	125,14	125,14	-		287,00	35.915,18	35.915,18
	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (excedente drenagem) - na espessura de 3 cm, compactado com rolo liso 10 ton.	ton	36,38	8,21	(28,17)		287,00	10.441,06	2.356,27
	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - BINDER (fresagem) - na espessura de 5,0 cm, compactado com rolo liso 10 ton.	ton	113,76	113,76	-		228,81	26.029,43	26.029,43
	Frezagem Mecânica de pavimento asfáltico (esp. de 5cm), em locais com alto nível de interferência	m3	30,51	30,51	-		172,20	5.253,82	5.253,82
5	**MEIO-FIO E SARJETA**				-				
	Demolição manual de meio-fio simples ou c/ sarjeta, c/ retirada	m	138,52	77,10	(61,42)		7,38	1.022,28	569,00
	Execução de meio-fio c/ sarjeta moldado "in loco", em concreto simples, intransponível, fck 15 Mpa, traço 1:3:4, (0,052 m3/m), incl. escavação eventual	m	62,00	51,50	(10,50)		30,52	1.892,24	1.571,78
	Execução de meio-fio c/ sarjeta moldado "in loco", em concreto simples, intransponível, fck 15 Mpa, traço 1:3:4, (0,040 m3/m), incl. escavação eventual	m	54,31	54,31	-		25,35	1.376,76	1.376,76
	Execução de meio-fio simples (guia) moldado "in loco", em concreto simples, intransponível, fck 15 Mpa, traço 1:3:4, (0,028 m3/m)	m	169,00	153,50	(15,50)		18,86	3.187,34	2.895,01
	Reforma de meio-fio c/ sarjeta moldado "in loco", em concreto simples, intransponível, fck 15 Mpa, traço 1:3:4, (0,052 m3/m), incl. escavação eventual	m	100,00		(100,00)		9,84	984,00	
	Reforma de meio-fio c/ sarjeta moldado "in loco", em concreto simples, intransponível, fck 15 Mpa, traço 1:3:4, (0,028 m3/m)	m	169,00		(169,00)		8,52	1.439,88	
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**				-				
	Demolição de Concreto Símples (calçadas e outros) - c/ retirada (e.méd.=5cm)	m3	37,54	10,31	(27,23)		85,56	3.211,93	882,13
	Terraplenagem, regularização e compactação de passeios c/ sapo mecânico	m2	470,59	362,34	(108,25)		1,27	597,65	460,17
	Execução de calçamento em concreto simples, desempenado, fck=12MPa, traço 1:2:4, espessura 7cm., larguras variadas	m2	314,19	252,44	(61,75)		41,34	12.988,61	10.435,87
	Execução de calçamento em concreto simples, desempenado, fck=12MPa, traço 1:2:4, espessura 10cm., larguras variadas	m2	156,40	109,90	(46,50)		52,40	8.195,36	5.758,76
	Lastro de Bica Corrida - Passeio (e.méd.=1,5cm)	m3	7,06	5,44	(1,62)		82,74	584,14	450,11

	Plantio de Grama "Esmeralda" em placas	m2	143,92	127,26	(16,66)		6,46	929,72	822,10
	Plantio de Árvores nos passeios, altura minima=2,00m	un	148,00	76,00	(72,00)		98,40	14.563,20	7.478,40
	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo PM	un	160,00	114,00	(46,00)		136,32	21.811,20	15.540,48
7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				-				
	Fornecimento e instalação de conjunto completo de sinalização vertical (poste metálico e placa P1 "Parada Obrigatória"), dim. 0,50 LDS	un	12,00	12,00	-		492,00	5.904,00	5.904,00
	Fornecimento e instalação de conjunto completo de sinalização vertical (poste metálico e placa P3 "Indicação Lombada"),	un	21,00	19,00	(2,00)		492,00	10.332,00	9.348,00
	Pintura de faixas e inscrições de sinalização horizontal (brancas, amarelas e vermelhas) , com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica	m2	3883,33	5.071,58		1.188,25	19,31	74.987,10	97.932,21
	Fornecimento e instalação de conjunto completo de sinalização vertical (poste metálico e 2 placas P2 "Denominação dos nomes das Vias")	un	22,00	25,00		3,00	631,40	13.890,80	15.785,00
	Fornecimento e instalação de conjunto completo de sinalização vertical (poste metálico e placa circular modelo R-33 "Rotatória"), dim. Ø 0,60m	un	1,00	1,00	-		492,00	492,00	492,00
	Pintura de guias e sarjetas por caiação	m2	2395,12	2.319,29	(75,83)		3,51	8.406,87	8.140,71
8	**DRENAGEM**				-				
	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2836,10	1.248,00	(1.588,10)		6,35	18.009,23	7.924,80
	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	2582,47	1.136,08	(1.446,39)		18,55	47.904,82	21.074,28
	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	1178,00	611,00	(567,00)		61,50	72.447,00	37.576,50
	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	41,00		(41,00)		114,80	4.706,80	
	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	17,00		(17,00)		246,00	4.182,00	
	Execução de duplicação de boca de lobo simples em alvenaria (1,00x0,70x0,85m)	un	7,00	6,00	(1,00)		893,65	6.255,55	5.361,90
	Execução de boca de leão simples em alvenaria (1,00x0,70x1,35m)	un	70,00	28,00	(42,00)		902,00	63.140,00	25.256,00
	Execução de boca de leão dupla em alvenaria (2,13x0,70x1,35/0,85m)	un	8,00	6,00	(2,00)		1.832,95	14.663,60	10.997,70
	Execução de laje superior de boca de lobo existente em concreto armado (1,30m.x1,30m.), esp.=12cm., incluindo eventual remoção de grades de ferro existentes e desentupimento (Reforma)	un	40,00	20,00	(20,00)		375,55	15.022,00	7.511,00
	Execução de rebaixamento de boca de lobo existente em concreto (3,67m.x0,50m.), aprox.=0,18m3., com remoção de grades de ferro existentes	un	40,00	1,00	(39,00)		163,27	6.530,80	163,27
	Desentupimento de boca de leão	un	40,00	40,00	-		108,48	4.339,20	4.339,20
	Execução de poço de visita circular em alvenaria e concreto (ø1,30x1,50m)	un	5,00	2,00	(3,00)		1.593,17	7.965,85	3.186,34
	Levantamento de tampão de visita (Nivelamento)	un	58,00	20,00	(38,00)		76,89	4.459,62	1.537,80
	Execução de caixa de ligação circular em alvenaria e concreto (ø1,30x1,50m)	un	4,00	1,00	(3,00)		539,56	2.158,24	539,56
	Execução de poço de visita circular em alvenaria e concreto (ø1,50x1,50m)	un	1,00	1,00	-		1.886,00	1.886,00	1.886,00
	Execução de poço de visita circular em alvenaria e concreto (ø1,50x1,20m)	un	1,00	2,00		1,00	1.549,23	1.549,23	3.098,46
	Reforma de poço de visita circular em alvenaria e concreto (ø1,50x1,50m)	un	8,00		(8,00)		1.521,92	12.175,36	
	Execução de caixa de ligação circular em alvenaria e concreto (ø0,70x0,70m)	un		3,00		3,00	135,58		406,74
	Envelopamento de concreto com malha de ferro	m3		13,80		13,80	334,52		4.616,38
	Execução de poço de visita circular em alvenaria e concreto (ø1,30x1,30m)	un		7,00		7,00	1.377,01		9.639,07
9	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**								
	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	98,00	106,00		8,00	98,40	9.643,20	10.430,40
	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	98,00	106,00		8,00	57,40	5.625,20	6.084,40
	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	98,00	106,00		8,00	49,20	4.821,60	5.215,20
	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	98,00	106,00		8,00	32,80	3.214,40	3.476,80
	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	1,00	-	-	2.459,98	2.459,98	2.459,98
SOMAS							**2.585.252,28**		**2.357.498,61**

Valor Contrato Licitado:			**R$ 2.585.252,28**
Valor Executado:			**R$ 2.357.498,61**
Valor Reduzido	-11,27%	(Percentual Reduzido)	**-R$ 291.306,18**
Valor Aditado	2,46%	(Percentual Aditado)	**R$ 63.552,51**
Valor Redução do Contrato -8,81% (Redução) fffffo			**-R$ 227.753,67**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SANDRO MARCIO LEONARDI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:33C5AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 034/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 982.415.919-34, estabelecida no Sítio Bandeirantes – Estrada do Ceboleiro, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.374,02 (Dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
13	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	260	4,78	1.242,80
15	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	100	3,33	333,00
23	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	100	2,61	261,00

25	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	100	2,36	236,00
27	KG	Beterraba extra AA, frasca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser vem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	100	2,50	250,00
28	KG	Bolacha caseira de 1˚ qualidade pesando entre 8 a 10g por unidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	78	14,00	1.092,00
29	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo, DIET - sem adição de açúcar. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado diet, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	85	16,90	1.436,50
34	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	50	4,11	205,50
35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	20	10,00	200,00
41	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g.	130	8,48	1.102,40
46	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	150	3,55	532,50
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	200	4,77	954,00
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	130	6,45	838,50
53	KG	Mini Pizza, unidade de 12 cm de diâmetro pesando 35g, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento biológico e água. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	32	22,87	731,84
54	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334	11,90	3.974,60
55	KG	Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 35 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	32	12,93	413,76
56	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334,5	13,00	4.348,50
63	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	19	9,48	180,12
65	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	300	3,47	1.041,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:97A9EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 044/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELISA CORREA DE OLIVEIRA,** pessoa física, portador do CPF nº 108.127.499-95, estabelecido no Sitio São Paulo, Estrada Barreiro, Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos

itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 18.357,93 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
23	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	1.740	2,61	4.541,40
31	KG	Brócolis, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres de danos mecânicos.	50	5,53	276,50
47	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, esta devendo ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1.600	3,55	5.680,00
49	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	186	5,06	941,16
50	KG	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte isenta de injúrias.	740	1,92	1420,80
58	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	220	2,62	576,40
61	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	209	2,38	497,42
65	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	1.275	3,47	4.424,25

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

_____ ***MUNICIPIO DE ROLÂNDIA***	***ELISA CORREA DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:357B2960

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 043/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **SERGIO DE ALMEIDA DA SILVA,** portador do CPF nº 040.379.239-80, estabelecido no Sítio São Paulo – Barreiro – São Martinho, na cidade de Rolândia/PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 18.395,34 (Dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
23	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	1.750	2,61	4.567,50
31	KG	Brócolis, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres de danos mecânicos.	50	5,53	276,50
47	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, esta devendo ser	1.600	3,55	5.680,00

		firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
49	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	188	5,06	951,28
50	KG	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte isenta de injúrias.	740	1,92	1420,80
58	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	220	2,62	576,40
61	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	209,5	2,38	498,61
65	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	1275	3,47	4.424,25

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***SERGIO DE ALMEIDA DA SILVA***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:3DB55C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 052/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA CCRAUC,** portadora do CNPJ nº 02.052.962/0001-10, estabelecida na cidade de Arapongas – PR neste ato representado pelo Senhor **ALENCAR HERMES**, brasileiro, portador do CPF nº 014.737.709-98, outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 225.861,10 (Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e dez centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
08	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	7.200	2,83	20.376,00
09	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	7.200	2,83	20.376,00
10	LT	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	45.900	2,58	118.422,00
11	KG	Muçarela, queijo tipo mussarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve estar fatiado. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validadre mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	351	21,90	7.686,90
12	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validadre mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	360	9,05	3.258,00
24	KG	Banana, tipo PRATA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	3.800	4,06	15.428,00
32	KG	Cará, de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, ausência de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	240	3,06	734,40
33	KG	Caxi, de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, ausência de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	40	3,33	133,20
36	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	600	2,44	1.464,00
42	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades,parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	900	4,50	4.050,00
44	KG	Inhame de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, com ausencia de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	80	3,57	285,60
45	KG	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas,isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho 135 gramas.	11.200	2,50	28.000,00
60	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	100	12,43	1.243,00
64	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, resíduos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	1.200	3,67	4.404,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

_____	_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***CCRAUC***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:EF77D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 033/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS,** pessoa física, portador do CPF nº 069.415.269-20, estabelecida na Chácara Coração de Jesus - Bartira, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.642,45 (Dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
13	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	260	4,78	1.242,80
15	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	100	3,33	333,00
27	KG	Beterraba extra AA, frasca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser vem desenvolvida. Isenta de enfermidades, materiais terrosos, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	20	2,50	50,00
35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	20	10,00	200,00
39	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	50	5,99	299,50
41	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g.	66	8,48	559,68
46	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	250	3,55	887,50
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	130	4,77	620,10
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução	130	6,45	838,50

		completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.			
60	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	60	12,43	745,80
63	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	19	9,48	180,12
65	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	1.275	3,47	4.424,25
66	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	40	6,53	261,20

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

_____ ***MUNICIPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:D15DFD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 045/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **MARIA APARECIDA PASTORIM MIOTTO,** portador do CPF nº 039.338.749-63, estabelecido no Sítio Miotto – Estrada do Ribeirão Vermelho, na cidade de Rolândia/PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.705,70 (Onze mil setecentos e cinco reais e setenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
25	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	100	2,36	236,00
28	KG	Bolacha caseira de 1˚ qualidade pesando entre 8 a 10g por unidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	78,5	14,00	1.099,00
29	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecidada com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	84,5	16,90	1.428,05
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	130	4,77	620,10
54	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334,5	11,90	3.980,55
56	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334	13,00	4.342,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***MARIA APARECIDA PASTORIM MIOTTO***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:33372527

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 036/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** pessoa física, portador do CPF nº 074.960.667-37, estabelecido na Rua Angelina Favoreto Porto, nº 157, no distrito de São Martinho, Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos

itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.458,84 (Cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
13	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integral, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	130	4,78	621,40
14	KG	Abóbora tipo Cabotiá, coloração interna laranja, externa verde escura tamanho médio, sem estar batida ou machucada.	100	2,65	265,00
15	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	100	3,33	333,00
16	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	100	2,89	289,00
17	KG	Abóbora tipo moranga, madura, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, livre de terra ou corpos estranhos na superfície.	80	2,00	160,00
23	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	100	2,61	261,00
33	KG	Caxi, de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, ausência de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	50	3,33	166,50
35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	20	10,00	200,00
39	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	50	5,99	299,50
46	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	210	3,55	745,50
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	160	4,77	763,20
50	KG	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte isenta de injúrias.	180	1,92	345,60
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	130	6,45	838,50
63	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	18	9,48	170,64

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,

09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***CARLOS ALBERTO DA SILVA***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:D7B799B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 032/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH,** pessoa física, portadora do CPF nº 041.746.649-86, estabelecida no Sítio Bandeirantes, Estrada do Ceboleiro, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.124,90 (Quinze mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
13	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integral, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	260	4,78	1.242,80
28	KG	Bolacha caseira de 1° qualidade pesando entre 8 a 10g por unidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	78,5	14,00	1.099,00
29	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	84,5	16,90	1.428,05
46	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	50	3,55	177,50
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	70	4,77	333,90
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	130	6,45	838,50
53	KG	Mini Pizza, unidade de 12 cm de diâmetro pesando 35g, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento biológico e água. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	47	22,87	1.074,89
54	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334,5	11,90	3.980,55
55	KG	Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 35 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	47	12,93	607,71
56	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334	13,00	4.342,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____ ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	_____ **SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FB6B23AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 046/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **ELSA FRITSCHE KOCH,** pessoa física, portadora do CPF nº 003.823.729-64, estabelecida no Sítio Bandeirantes, Estrada do Ceboleiro, na cidade de Rolândia – PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.228,00 (Onze mil duzentos e vinte e oito reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
28	KG	Bolacha caseira de 1ª qualidade pesando entre 8 a 10g por unidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	78,5	14,00	1.099,00
29	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	84,5	16,90	1.428,05
30	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo, DIET - sem adição de açúcar. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecidada com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado diet, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	5	23,60	118,00
54	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334,5	11,90	3.980,55
56	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334	13,00	4.342,00
57	KG	Pão Integral DIET - SEM AÇÚCARES de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	14	18,60	260,40

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***ELSA FRITSCHE KOCH***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:62BE82B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 048/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASTÉRIO GOMES SANTANA NETO,** portador do CPF nº 546.771.739-15, estabelecido na Vila Rural da Paz, Quadra 2 – Lote 5, Distrito de São Martinho na cidade de Rolândia/PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.148,97 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
13	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	260	4,78	1.242,80
15	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	100	3,33	333,00
16	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	100	2,89	289,00
33	KG	Caxi, de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, ausência de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	150	3,33	499,50
35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	20	10,00	200,00
38	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque não apresentar machucaduras.	87,5	2,22	194,25
39	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	150	5,99	898,50
41	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g.	140	8,48	1.187,20
46	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	300	3,55	1.065,00
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	180	4,77	858,60
51	KG	Milho pipoca (sem palha). Embalado em plástico atóxico próprio para alimentos em pacotes de 500g, pacotes com indicação do peso, data de validade, origem e número de registro sanitário.	150	4,55	682,50
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução	130	6,45	838,50

		completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.			
62	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	100	6,80	680,00
63	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	19	9,48	180,12

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***ASTÉRIO GOMES SANTANA NETO***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____ ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	_____ **SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:6219301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 038/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS,** portador do CPF nº 058.420.639-99, estabelecido no Sítio São Bom Jesus – Estrada Araponguinha, na cidade de Rolândia/PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:

c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.856,28 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
15	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	100	3,33	333,00
17	KG	Abóbora tipo moranga, madura, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, livre de terra ou corpos estranhos na superfície.	100	2,00	200,00
18	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1006	4,99	5.019,94
27	KG	Beterraba extra AA, frasca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser vem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terrosos, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	280	2,50	700,00
31	KG	Brócolis, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres de danos mecânicos.	50	5,53	276,50
34	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	550	4,11	2.260,50
35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico.	20	10,00	200,00
36	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	1000	2,44	2.440,00
39	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	430	5,99	2.575,70
62	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	100	6,80	680,00
63	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	18	9,48	170,64

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:EBECB8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 050/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **VALÉRIA MARIA BRUSAFERRI ZABINI,** portadora do CPF nº 047.026.029-77, estabelecida no Sítio Nossa Senhora Aparecida – Ribeirão Vermelho, na cidade de Rolândia – PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.849,70 (Treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
28	KG	Bolacha caseira de 1ª qualidade pesando entre 8 a 10g por unidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	78	14,00	1.092,00
29	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	85	16,90	1.436,50
48	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	100	4,77	477,00
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	130	6,45	838,50
53	KG	Mini Pizza, unidade de 12 cm de diâmetro pesando 35g, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento biológico e água. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	47	22,87	1.074,89
54	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334	11,90	3.974,60
55	KG	Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 35 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	47	12,93	607,71
56	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334,5	13,00	4.348,50

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,

123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***MARIA BRUSAFERRI ZABINI***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:AEB11925

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 039/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **WAGNER DE LUCCA,** portador do CPF nº 025.105.509-30, estabelecido na Chacará Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rolândia/PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.193,68 (Treze mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
16	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	100	3,76	376,00
19	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	737	8,67	6.389,79
21	KG	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	200	8,23	1.646,00
22	KG	Banana, tipo MAÇÃ doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	160	4,89	782,40
26	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casaca lisa, cor firme e uniforme, sem umidade e murchos.	50	4,16	208,00
27	KG	Beterraba extra AA, frasca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser vem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terrosos, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	160	3,25	520,00
35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma caracteristico.	80	13,00	1.040,00
37	KG	Chicória, frasca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	401	10,49	4.206,49
43	KG	Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico, maço de 100 gramas.	3	20,44	61,32
52	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	130	6,45	838,50
59	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	70	4,81	336,70
63	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	64	12,32	788,48

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***WAGNER DE LUCCA***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:49ABED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 047/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **ROZELI TEREZA BECKER,** portadora do CPF nº 832.566.879-20, estabelecida na Avenida Marzadema, 113 – São Martinho, na cidade de Rolândia – PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.538,70 (Doze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
28	KG	Bolacha caseira de 1ª qualidade pesando entre 8 a 10g por unidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	78,5	14,00	1.099,00
29	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	84,5	16,90	1.428,05
53	KG	Mini Pizza, unidade de 12 cm de diâmetro pesando 35g, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento biológico e água. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	47	22,87	1.074,89
54	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334,5	11,90	3.980,55
55	KG	Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 35 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	47	12,93	607,71
56	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334,5	13,00	4.348,50

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***ROZELI TEREZA BECKER***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:864BD7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 049/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **SUELI ISOLDE BECKER MAGALHÃES,** portadora do CPF nº 849.705.459-87, estabelecida na Rua Ibicatu, nº 171 – São Martinho, na cidade de Rolândia – PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.534,20 (Doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
28	KG	Bolacha caseira de 1˚ qualidade pesando entre 8 a 10g por unidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	78	14,00	1.092,00
29	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	85	16,90	1.436,50
53	KG	Mini Pizza, unidade de 12 cm de diâmetro pesando 35g, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento biológico e água. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	47	22,87	1.074,89
54	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334	11,90	3.974,60
55	KG	Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 35 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	47	12,93	607,71
56	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	334,5	13,00	4.348,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***SUELI ISOLDE BECKER MAGALHÃES***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:E608F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 041/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **IVANI LUISA DEGAN,** portador do CPF nº 005.314.329-98, estabelecido na Chácara Santa Clara, na cidade de Rolândia/PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.492,26 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
16	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	420	2,89	1.213,80
26	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casaca lisa, cor firme e uniforme, sem umidade e murchos.	292	3,20	934,40
38	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque não apresentar machucaduras.	87,5	2,22	194,25
50	KG	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte isenta de injúrias.	300	1,92	576,00
59	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	220	3,70	814,00
61	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	209,5	2,38	498,61
66	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	40	6,53	261,20

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas
e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***IVANI LUISA DEGAN***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____ ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	_____ **SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:37B70434

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 042/2020

DISPENSA N° 096/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e do CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de **FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA,** portador do CPF nº 016.628.599-45, estabelecido na Sitio São Paulo - Barreiro, na cidade de Rolândia/PR outro lado, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será em **02/03/2020**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 18.382,60 (Dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UN	DESCRITIVO DO ITEM	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
23	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	1.750	2,61	4.567,50
31	KG	Brócolis, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres de danos mecânicos.	50	5,53	276,50
47	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, esta devendo ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1.600	3,55	5.680,00
49	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	186	5,06	941,16
50	KG	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte isenta de injúrias.	740	1,92	1.420,80
58	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	219	2,62	573,78
61	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	209,5	2,38	498,61
65	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	1.275	3,47	4.424,25

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação,
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.6.035.3390.32.00.00 – 1820,
123060008.6.034.3390.32.00.00 – 1806,
123060008.6.102.3390.32.00.00 – 1779 e
123060008.6.103.3390.32.00.00 – 1791 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Dispensa nº 096/2019 - Chamada Pública** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:698A8220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 16/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 16/2020
O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 20/2020
Licitação n°: 05/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 23/03/2020
Data de adjudicação: 23/03/2020
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE SOCORRO POR QUILÔMETRO PERCORRIDO PARA VEÍCULOS LEVES (ÁLCOOL E GASOLINA) INCLUSIVE WV KOMBI; E VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E VANS A DIESEL) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE E ADMINISTRAÇÃO.
Fornecedor: Auto Peças Posto Velho – CNPJ: 03.652.029/0001-02

Item	Descrição	Quant./uni	Valor
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO DO TIPO LEVE, A ACOOL E GASOLINA, INCLUSIVE WV KOMBI	3.000 Km	R$ 3.750,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO DO TIPO PESADOS, ONIBÚS E VANS A DIEESEL	3.000 Km	R$ 6.200,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS DO TIPO LEVE, A ACOOL E GASOLINA, INCLUSIVE WV KOMBI	2.000 Hrs	R$ 140.000,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS DO TIPO PESADOS, ONIBÚS E VANS A DIEESEL	2.000 Hrs	R$ 240.000,00

TOTAL R$ 387.350,00

Santa Amélia, 23 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:80F761FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/03/2020	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.582.512,03	4.736.035,82	PASSIVO CIRCULANTE	877.943,79	1.887.145,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.482.739,60	3.268.187,82	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	14.302,11	14.177,00
Créditos a Curto Prazo	999.017,32	1.367.092,89	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	626.630,82	1.647.889,67
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,01	0,00
Divida Ativa Tributaria	858.320,92	1.295.171,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	140.696,40	71.921,89	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	237.010,85	225.079,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	100.755,11	100.755,11			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.408.728,71	38.235.824,53	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.272.321,05	3.149.078,65
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.282.569,46	909.549,82
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.657.816,22	2.134.420,02
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	331.935,37	105.108,81
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	4.150.264,84	5.036.224,44
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	41.408.728,71	38.235.824,53	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	13.707.070,60	12.411.590,44	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	27.701.658,11	25.824.234,09	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	42.840.975,90	37.935.635,91
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.905.339,99	5.512.091,31
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	37.935.635,91	32.423.544,60
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.840.975,90	37.935.635,91
TOTAL	46.991.240,74	42.971.860,35	TOTAL	46.991.240,74	42.971.860,35
ATIVO FINANCEIRO	4.512.214,95	3.297.663,17	PASSIVO FINANCEIRO	2.748.923,96	3.956.928,69
ATIVO PERMANENTE	42.479.025,79	39.674.197,18	PASSIVO PERMANENTE	3.272.321,05	3.149.078,65
SALDO PATRIMONIAL				40.969.995,73	35.865.853,01

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	62.906,30	-615.926,78
02 - Transferências do FUNDEB	67.847,44	62.702,76
03 - Transferências Voluntárias	-573.261,07	-1.347.956,28
04 - Alienação de Bens	334.748,06	20.804,55
09 - Transferências de Programas	1.133.868,40	896.207,55
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	356,65	675,47
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	483.851,01	0,00
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	252.974,20	324.227,21
TOTAL	1.763.290,99	-659.265,52

Notas Explicativas

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR foram preparadas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, da Lei Municipal nº 271/2018, de 19/12/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 272/2018, de 19/12/2018 –Lei Orçamentária Anual; das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e na NBCT 16.6 (CFC) e outras normas que regulam o assunto.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Controle Interno

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3D09D615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **10/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Climatizadores de ar para o Centro de Eventos Levi Gomes.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE COM VAZÃO MÍNIMA DE 37.000 M3 Climatizador de ar por evaporação de água, Ecológico, não utiliza gás, Ar umidificado naturalmente, sem névo ou	CLIMAX	C-1400	UN	4,00	8.700,00	34.800,00

		goticulas de água. - Gabinete em fibra de vidro - Capacidade de Climatização de 300 a 500 m2. - Tensão Elétrica 220V. - Vazão mínima: 37.000 m3. - Hélice de Aço Inox - Motor 4 Polos, 1.5 CV - Filtro em Aço Inox - Dimensão aprox: 1400x1700x1200 - Abertura de parede aprox: 1400x1400 - Peso aprox: 130 kg - Suporte para Fixação do aparelho - Painel de comando com controle remoto - Garantia e Assistência Técnica por 12 meses após a instalação do produto Obs: Despesas com entrega e instalação e afins já inclusas no objeto.						
TOTAL								34.800,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23/03/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:762D6807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital de Abertura Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do ATO Nº 16/2019, **TORNA PÚBLICA** a realização de**Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, Credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR, CEP87501-200, endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ e correio eletrônico ***concursos@alfaumuarama.edu.br***.
1.2O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois)anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

1.3**A convocação para a vaga informada na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e aconveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.4Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.5Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ .

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

CARGOS DISPONÍVEL NESTE CONCURSO PÚBLICO							
Código do Cargo TCE - PR	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vaga Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
29	Auxiliar de Serviços Gerais Leves	40 h	CR	*	R$ 966,64	R$ 50,00	Ensino fundamental completo.
30	Consultor Legislativo	40 h	01	*	R$ 2.882,63	R$ 100,00	Ensino médio completo.
32	Procurador Parlamentar	20 h	CR	*	R$ 4.261,54	R$ 150,00	Ensino superior em Direito e registro na OAB.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

3.REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ .
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até adata estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição eanulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, omesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico** https://concursos.alfaumuarama.edu.br/**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
4.9 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida nocronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Câmarae a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Leinº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igualou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "Oportador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando ocomprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidadesestéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida poraudiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou aocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dosdezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.4.1 a) Acessar o site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/**,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como nãoportadorde deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestescasos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitadaneste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando ocandidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ **no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na listageral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchidacom estrita observância da ordem de classificação geral.
5.10 Da candidata lactante:
5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.10.1.1 Levaracompanhante;
5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que atesteesta necessidade.
5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada paraamamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau deparentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, atítulo de compensação, durante o período de realização da prova.
5.11. A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.12. Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem comoquaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.13. A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentaçãoao seu destino.
5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condiçãoespecial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ no período estabelecido em seu**Anexo III - Cronograma**, observado horáriooficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
6.1.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/**,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G. e CPF.Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município.O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
6.1.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na CâmaraMunicipal e no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/**,** na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.
6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, àsvagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ dentre o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, tendo início as**08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirásobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: - Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Procurador Parlamentar.
Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 – A prova escrita será composta de **40 questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL DE PONTOS NA PROVA		100,00	

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II e estarão disponíveis no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1**A prova objetiva será aplicada na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.**
8.2.3.2A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ouremanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientesda alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e ocomparecimento no horário determinado.
8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitensanteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado parao fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica detinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto**.
8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimentoe de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama a aplicação da penalidade devida.
8.2.13A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
8.2.14A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durantea realização da prova objetiva.
8.2.17A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores demetais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo osalvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetivasomente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.25Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.26A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.26.2 **O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgadoem data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
8.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
8.4.1 - Os candidatos ao cargo de Procurador Parlamentar, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos os candidatos poderão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.
8.4.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
8.4.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.4.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
8.4.5 - A prova de títulos avaliará a freqüência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,0	4,00

b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

8.4.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
8.4.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.4.8 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.4.9 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
8.4.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Para os cargos de com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3 Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova de títulos**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.
9.4 – **O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.5 – Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
9.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material nãoautorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejamexpressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, quevenha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ouconforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridadespresentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova seráanulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama no prazo de **2 (dois)** dias úteis dapublicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra os editais.
11.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição comopessoa com deficiência;
11.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.4 contra o resultado da prova objetiva;
11.1.5 contra o resultado da prova de títulos;

11.1.6 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dosrecursos no endereço eletrônico** https://concursos.alfaumuarama.edu.br/**, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/**,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazoestabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serãorecorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se aclassificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar adesclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora da Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no diário oficial da Câmarasendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente esubstituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo, a Câmara Municipal publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada aprovidência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenhasido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a suaeliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.
14.6 A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração atravésdesolicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato*concursos@alfaumuarama.edu.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderárequerer a alteração junto à Câmara, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 A Câmara Municipal e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama.

14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *concursos@alfaumuarama.edu.br*.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu/PR, 24 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu– PR

MOISES ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital de Abertura Nº 01/2020

ANEXO I –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEVES
REQUISITOS PARA INVESTIDURA
a) Escolaridade: Alfabetização.
b) Outras qualificações:
· Boa qualidade de relacionamento, disciplina, dedicação;
· Habilidades de realização de tarefas manuais de execução de média complexidade;
· Boa capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
· Responsabilidade em relação ao trabalho.
c) Atribuições:
Executar os serviços de limpeza em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes, equipamentos e utensílios; lavar e encerar pisos; lavar e passar as capas dos equipamentos da Câmara, assim como, toalhas, e cortinas; coletar lixos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; executar outras tarefas correlatas. Varrer, limpar canteiros, jardins e outros; realizar trabalhos de jardinagem e assemelhados; realizar trabalho de limpeza e higienização do prédio da Câmara Municipal e locais destinados a eventos públicos, e outros de interesse da administração do serviço público; transportar móveis e utensílios de escritório; auxiliar nas tarefas do, eletricista, pintor de paredes, etc., preparando os materiais e ferramentas necessárias para a execução do serviço; realizar e auxiliar em serviços de copa e cozinha, cozinhando, lavando, preparando, limpando e outras atividades análogas e conexas; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.
CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO
REQUISITOS PARA INVESTIDURA
a) Escolaridade: Ensino médio completo.
b) Outras qualificações:
· Excelente redação;
· Prática de computação e digitação;
· Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
· Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
· Responsabilidade em relação ao trabalho.
· Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras.
c) Atribuições:
Exercer a consultoria Legislativa, aos órgãos da Câmara Municipal; Examinar as proposições do Processo Legislativo da Câmara Municipal, examinar e emitir informação Legislativa, por escrito; sobre Projetos de Lei, Projeto de Resolução, Vetos, Propostas de Emendas, Substitutivos a Projetos de Lei ou Projeto de Resolução, Indicações, Requerimentos, Recursos, Pareceres, Propostas de Fiscalização e Controle, Mensagens, e Moções; exercer o aconselhamento Legislativo durante a tramitação de Processo de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI); executar outras tarefas correlatas de interesse administrativo e Legislativo. Subsidiar aos Vereadores em todas as fases do processo legislativo. Com trabalhos confidenciais e apartidários e em sua maioria exclusivos, e obedecer a critérios de pertinência, objetividade e isenção técnica. Assim, dispor da possibilidade de analisar situações e formular propostas, realizar estudos aprofundados e justificar alternativas de ação, fundamentando tecnicamente a atuação do Parlamentar. Executar tarefas correlatas ao cargo.
CARGO: PROCURADOR PARLAMENTAR
REQUISITOS PARA INVESTIDURA
a) Escolaridade: Curso de Bacharelado em Direito e registro no respectivo órgão de classe.
b) Outras qualificações:
· Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
· Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
· Disponibilidade para trabalhos extras e viagens;

· Postura ética.
c) Atribuições:
Promover, em colaboração com a Mesa Executiva da Câmara Municipal, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais; defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores, por suas opiniões, palavras e votos; promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o inciso X do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal; exercer a consultoria jurídica da Câmara e de seus órgãos. Prestar atendimento, consultoria e patrocino na esfera judicial e extrajudicial, aos Vereadores. Prestar assessoria, acompanhamento, elaboração de pareceres jurídico e orientação à Diretoria Geral da Câmara Municipal, ás Comissões Permanentes, Especiais, de Inquérito, e de Representação, inclusive com a participação em reuniões, conferências e eventos públicos relacionados. Sempre que solicitado pelo superior ou por algum dos representantes das entidades acima relacionadas, emitir pareceres, relatórios de serviços e/ou de acompanhamento. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos programas de informática; elaborar relatórios; desempenhar outras atividades correlatas.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital de Abertura Nº 01/2020
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.
Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico*

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.
Para os cargos que exijam o ensino médio:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43). Lei Orgânica Municipal. Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu, PR.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções elementares de eletricidade e hidráulica. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Sistemas e produtos de limpeza. Prevenção e combate a incêndio. Cuidado e manutenção com plantas e jardins. Receber e organizar o material de limpeza e produtos alimentícios.

CONSULTOR LEGISLATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.
Noções De Direito Constitucional E Administrativo: Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional; Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social; da União, dos Estados, dos Municípios; da administração pública, dos servidores públicos civis. Do poder executivo. Princípios do Estado de direito, da legalidade, da igualdade. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa.

PROCURADOR PARLAMENTAR

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital de Abertura Nº 01/2020
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	24/03/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	24/03/2020 a 07/04/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	24/05/2020
Período de Inscrição	24/03 a 25/05/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/05/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	16/06/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	17 e 18/06/2020
Data Provável da Prova Objetiva e títulos	11/10/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/	11/10/2020 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita e títulos	12 e 13/10/2020
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	16/10/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	19 e 20/10/2020
Homologação do resultado final	23/10/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital de Abertura Nº 01/2020
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2020

_____
Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital de Abertura Nº 01/2020

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:	**CPF:**	**RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar: _____
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital de Abertura Nº 01/2020

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**R.G.:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa de Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

− Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

− No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:FB94F3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.841.000,00	69.841.000,00	10.487.810,14	15,02	10.487.810,14	15,02	59.353.189,86
RECEITAS CORRENTES	69.841.000,00	69.841.000,00	10.487.810,14	15,02	10.487.810,14	15,02	59.353.189,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.577.000,00	11.577.000,00	1.308.758,14	11,30	1.308.758,14	11,30	10.268.241,86
Impostos	10.890.000,00	10.890.000,00	1.199.511,25	11,01	1.199.511,25	11,01	9.690.488,75
Taxas	681.000,00	681.000,00	108.261,16	15,90	108.261,16	15,90	572.738,84
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	985,73	16,43	985,73	16,43	5.014,27
CONTRIBUIÇÕES	2.305.000,00	2.305.000,00	182.075,45	7,90	182.075,45	7,90	2.122.924,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.305.000,00	2.305.000,00	182.075,45	7,90	182.075,45	7,90	2.122.924,55
RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	425.000,00	48.148,72	11,33	48.148,72	11,33	376.851,28

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.000,00	61.000,00	6.413,20	10,51	6.413,20	10,51	54.586,80
Valores Mobiliários	364.000,00	364.000,00	41.735,52	11,47	41.735,52	11,47	322.264,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.043.000,00	7.043.000,00	832.303,23	11,82	832.303,23	11,82	6.210.696,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	9.453,06	8,59	9.453,06	8,59	100.546,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.863.000,00	6.863.000,00	822.850,17	11,99	822.850,17	11,99	6.040.149,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.436.000,00	48.436.000,00	8.107.344,56	16,74	8.107.344,56	16,74	40.328.655,44
Transferências da União e de suas Entidades	21.520.000,00	21.520.000,00	3.031.536,65	14,09	3.031.536,65	14,09	18.488.463,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.001.000,00	19.001.000,00	3.667.029,01	19,30	3.667.029,01	19,30	15.333.970,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	7.915.000,00	1.408.778,90	17,80	1.408.778,90	17,80	6.506.221,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	9.180,04	16,69	9.180,04	16,69	45.819,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	5.763,91	23,06	5.763,91	23,06	19.236,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.416,13	11,39	3.416,13	11,39	26.583,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.841.000,00	69.841.000,00	10.487.810,14	15,02	10.487.810,14	15,02	59.353.189,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.841.000,00	69.841.000,00	10.487.810,14	15,02	10.487.810,14	15,02	59.353.189,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.841.000,00	69.841.000,00	10.487.810,14	15,02	10.487.810,14	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.020.834,40	-	-	2.020.834,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.020.834,40	-	-	2.020.834,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.836.000,00	71.856.834,40	10.653.987,30	10.653.987,30	61.202.847,10	7.243.450,75	7.243.450,75	64.613.383,65	6.662.922,22
DESPESAS CORRENTES	65.136.580,36	64.857.414,76	9.528.972,33	9.528.972,33	55.328.442,43	7.142.663,33	7.142.663,33	57.714.751,43	6.595.322,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.209.927,57	35.930.761,97	5.226.927,83	5.226.927,83	30.703.834,14	5.158.015,31	5.158.015,31	30.772.746,66	4.868.264,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.926.652,79	28.926.652,79	4.302.044,50	4.302.044,50	24.624.608,29	1.984.648,02	1.984.648,02	26.942.004,77	1.727.058,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.926.652,79	28.926.652,79	4.302.044,50	4.302.044,50	24.624.608,29	1.984.648,02	1.984.648,02	26.942.004,77	1.727.058,48
DESPESAS DE CAPITAL	4.589.419,64	6.889.419,64	1.125.014,97	1.125.014,97	5.764.404,67	100.787,42	100.787,42	6.788.632,22	67.599,51
INVESTIMENTOS	2.559.419,64	4.859.419,64	1.065.881,40	1.065.881,40	3.793.538,24	41.653,85	41.653,85	4.817.765,79	8.465,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.030.000,00	2.030.000,00	59.133,57	59.133,57	1.970.866,43	59.133,57	59.133,57	1.970.866,43	59.133,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.836.000,00	71.856.834,40	10.653.987,30	10.653.987,30	61.202.847,10	7.243.450,75	7.243.450,75	64.613.383,65	6.662.922,22
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	69.836.000,00	71.856.834,40	10.653.987,30	10.653.987,30	61.202.847,10	7.243.450,75	7.243.450,75	64.613.383,65	6.662.922,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.244.359,39	-	3.824.887,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.836.000,00	71.856.834,40	10.653.987,30	10.653.987,30	61.202.847,10	7.243.450,75	10.487.810,14	64.613.383,65	10.487.810,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 20/mar/2020 as 16h e 31m.									

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

SERGIO LUIZ MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FD8FEE4C

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.890.000,00	10.890.000,00	1.199.511,25	11,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.440.000,00	4.440.000,00	245.850,26	5,54
1.1.1- IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	2.311,53	0,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	243.538,73	23,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.003.000,00	2.003.000,00	123.496,79	6,17
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	105.084,39	5,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	18.412,40	613,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.672.000,00	2.672.000,00	525.918,32	19,68
1.3.1- ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	517.921,32	19,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.000,00	72.000,00	7.997,00	11,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	304.245,88	17,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.175.000,00	44.175.000,00	7.834.154,94	17,73
2.1- Cota-Parte FPM	20.900.000,00	20.900.000,00	3.293.968,13	15,76
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	3.293.968,13	16,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	2.829.535,87	14,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	40.944,79	16,38
2.5- Cota-Parte ITR	525.000,00	525.000,00	14.760,70	2,81
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.654.945,45	55,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.065.000,00	55.065.000,00	9.033.666,19	16,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	4.000,00	573,36	14,33
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	688.000,00	688.000,00	105.088,13	15,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	87.980,21	22,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	15.696,00	6,28
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	1.411,92	7,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	310,54	10,35
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	310,54	10,35
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	15.734,08	7,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	895.000,00	895.000,00	121.706,11	13,60
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.555.000,00	8.555.000,00	1.566.830,88	18,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	658.793,57	16,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.900.000,00	3.900.000,00	565.907,13	14,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	50.000,00	50.000,00	8.188,96	16,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	105.000,00	105.000,00	2.952,12	2,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	600.000,00	600.000,00	330.989,10	55,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.936.000,00	7.936.000,00	1.410.360,56	17,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.915.000,00	7.915.000,00	1.408.778,90	17,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.000,00	21.000,00	1.581,66	7,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-640.000,00	-640.000,00	-158.051,98	24,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.156.000,00	5.876.834,40	841.388,11	14,32	841.388,11	14,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.498.000,00	1.498.000,00	204.041,25	13,62	204.041,25	13,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.658.000,00	4.378.834,40	637.346,86	14,56	637.346,86	14,56	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.780.000,00	2.261.326,00	710.538,20	31,42	135.276,00	5,98	575.262,20
14.1- Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.811.326,00	710.538,20	39,23	135.276,00	7,47	575.262,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.936.000,00	8.138.160,40	1.551.926,31	19,07	976.664,11	12,00	575.262,20
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							222.326,23
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							222.326,23
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							222.326,23
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							754.337,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							59,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							-6,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							46,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							222.326,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							222.326,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.641.500,00	3.641.500,00	472.421,70	12,97	465.996,70	12,80	0,00
22.1 - Creche	3.641.500,00	3.641.500,00	472.421,70	12,97	465.996,70	12,80	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.948.000,00	1.948.000,00	204.041,25	10,47	204.041,25	10,47	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.693.500,00	1.693.500,00	268.380,45	15,85	261.955,45	15,47	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.569.750,00	9.971.400,40	1.900.437,03	19,06	1.075.343,55	10,78	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.988.000,00	6.190.160,40	1.347.885,06	21,77	772.622,86	12,48	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.581.750,00	3.781.240,00	554.571,09	14,67	302.720,69	8,01	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-2.019,12	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	300.000,00	300.000,00	8.624,00	2,87	0,00	0,00	8.624,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	13.771.250,00	14.172.900,40	2.381.482,73	16,80	1.541.340,25	10,88	8.624,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-158.051,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							222.326,23
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							15.785,86
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							80.060,11
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							1.461.280,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							16,18
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS(i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	415.000,00	734.184,00	319.184,00	43,47	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	225.000,00	225.000,00	15.660,00	6,96	15.660,00	6,96	0,00

FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	640.000,00	959.184,00	334.844,00	34,91	15.660,00	1,63	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.411.250,00	15.132.084,40	2.716.326,73	17,95	1.557.000,25	10,29	8.624,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.252.338,32	15.785,86
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	15.785,86
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	495.807,67	547.977,73
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.408.778,90	87.980,21
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	897.651,14	8.630,00
47.1 Orçamento do Exercício	897.651,14	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	8.630,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.581,66	1.101,38
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.008.517,09	628.429,32
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.008.517,09	628.429,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 20/mar/2020 as 16h e 35m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

SERGIO LUIZ MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A0A61B8B

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.890.000,00	10.890.000,00	1.199.511,25	11,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	2.311,53	0,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	105.084,39	5,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	517.921,32	19,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	304.245,88	17,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.000,00	26.000,00	3.128,24	12,03
Dívida Ativa dos Impostos	1.051.000,00	1.051.000,00	255.414,27	24,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	38.000,00	38.000,00	11.405,62	30,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.775.000,00	42.775.000,00	7.834.154,94	18,31
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	3.293.968,13	16,89
Cota-Parte ITR	525.000,00	525.000,00	14.760,70	2,81
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.654.945,45	55,16
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	2.829.535,87	14,51
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	40.944,79	16,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**53.665.000,00**	**53.665.000,00**	**9.033.666,19**	**16,83**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.210.000,00	3.210.000,00	229.805,28	7,16
Provenientes da União	2.586.000,00	2.586.000,00	203.157,30	7,86
Provenientes do Estado	551.000,00	551.000,00	23.658,36	4,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	73.000,00	73.000,00	2.989,62	4,10
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	481,98	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.210.000,00**	**3.210.000,00**	**230.287,26**	**7,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.612.066,50	16.612.066,50	3.287.302,21	19,79	2.347.540,23	14,13
Pessoal e Encargos Sociais	11.419.463,71	11.419.463,71	1.768.979,38	15,49	1.700.066,86	14,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.192.602,79	5.192.602,79	1.518.322,83	29,24	647.473,37	12,47
DESPESAS DE CAPITAL	165.219,64	165.219,64	22.307,00	13,50	20.596,94	12,47
Investimentos	155.219,64	155.219,64	22.307,00	14,37	20.596,94	13,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**16.777.286,14**	**16.777.286,14**	**3.309.609,21**	**19,73**	**2.368.137,17**	**14,12**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.210.000,00	3.210.000,00	532.461,35	16,09	383.286,48	16,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.210.000,00	3.210.000,00	532.461,35	16,09	383.286,48	16,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	469,35	0,01	469,35	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	590.131,38	17,83	590.131,38	24,92
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	108,92	0,00	108,92	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.210.000,00**	**3.210.000,00**	**1.123.171,00**	**33,94**	**973.996,13**	**41,13**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.567.286,14**	**13.567.286,14**	**2.186.438,21**	**66,06**	**1.394.141,04**	**58,87**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**15,43**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**39.091,11**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	108,92	-108,92
TOTAL (VIII)	0,00	**108,92**	-108,92
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	8.967.739,84	8.967.739,84	1.719.014,35	51,19	1.434.355,72	59,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.094.166,59	5.094.166,59	823.919,56	24,54	577.847,06	24,01
Suporte Profilático e Terapêutico	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	40.815,62	1,22	39.104,45	1,62
Vigilância Epidemiológica	699.370,10	699.370,10	91.296,16	2,72	69.050,90	2,87
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.847.723,47	1.847.723,47	682.945,07	20,34	286.780,04	11,91
TOTAL	**17.027.000,00**	**17.027.000,00**	**3.357.990,76**	**100,00**	**2.407.138,17**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 20/mar/2020 as 16h e 36m.						

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

Sergio Luiz Martins
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AE6870F7

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	69.841.000,00	71.861.834,40	10.653.987,30	10.653.987,30	100,00	61.207.847,10	7.243.450,75	7.243.450,75	100,00	64.618.383,65
LEGISLATIVA	3.200.000,00	4.500.000,00	245.111,07	245.111,07	2,30	4.254.888,93	196.556,94	196.556,94	2,71	4.303.443,06
Controle Interno	245.000,00	245.000,00	33.758,24	33.758,24	0,32	211.241,76	33.758,24	33.758,24	0,47	211.241,76
Ação Legislativa	2.955.000,00	4.255.000,00	211.352,83	211.352,83	1,98	4.043.647,17	162.798,70	162.798,70	2,25	4.092.201,30
ADMINISTRAÇÃO	9.139.000,00	9.139.000,00	1.163.635,99	1.163.635,99	10,92	7.975.364,01	1.028.355,25	1.028.355,25	14,20	8.110.644,75
Administração de Receitas	1.273.000,00	1.273.000,00	169.416,35	169.416,35	1,59	1.103.583,65	149.272,53	149.272,53	2,06	1.123.727,47
Administração Financeira	444.000,00	444.000,00	47.193,35	47.193,35	0,44	396.806,65	44.943,35	44.943,35	0,62	399.056,65
Administração Geral	6.311.000,00	6.311.000,00	803.712,48	803.712,48	7,54	5.507.287,52	700.125,31	700.125,31	9,67	5.610.874,69
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	72.000,00	72.000,00	9.212,55	9.212,55	0,09	62.787,45	9.212,55	9.212,55	0,13	62.787,45
Fomento ao Trabalho	72.000,00	72.000,00	9.676,12	9.676,12	0,09	62.323,88	8.887,02	8.887,02	0,12	63.112,98
Formação de Recursos Humanos	290.000,00	290.000,00	32.199,09	32.199,09	0,30	257.800,91	30.688,44	30.688,44	0,42	259.311,56
Controle Interno	677.000,00	677.000,00	92.226,05	92.226,05	0,87	584.773,95	85.226,05	85.226,05	1,18	591.773,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.673.125,00	2.673.125,00	357.144,37	357.144,37	3,35	2.315.980,63	280.045,61	280.045,61	3,87	2.393.079,39
Assistência Comunitária	1.877.000,00	1.877.000,00	232.411,22	232.411,22	2,18	1.644.588,78	200.095,39	200.095,39	2,76	1.676.904,61
Assistência à Criança a ao Adolescente	521.125,00	521.125,00	78.872,79	78.872,79	0,74	442.252,21	53.009,86	53.009,86	0,73	468.115,14
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	15.093,76	15.093,76	0,14	99.906,24	15.093,76	15.093,76	0,21	99.906,24
Assistência ao Idoso	160.000,00	160.000,00	30.766,60	30.766,60	0,29	129.233,40	11.846,60	11.846,60	0,16	148.153,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.120.000,00	1.120.000,00	162.481,06	162.481,06	1,53	957.518,94	162.481,06	162.481,06	2,24	957.518,94
Previdência do Regime Estatutário	1.120.000,00	1.120.000,00	162.481,06	162.481,06	1,53	957.518,94	162.481,06	162.481,06	2,24	957.518,94
SAÚDE	17.027.000,00	17.027.000,00	3.357.990,76	3.357.990,76	31,52	13.669.009,24	2.407.138,17	2.407.138,17	33,23	14.619.861,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.094.166,59	5.094.166,59	823.919,56	823.919,56	7,73	4.270.247,03	577.847,06	577.847,06	7,98	4.516.319,53
Administração Geral	1.603.009,61	1.603.009,61	634.563,52	634.563,52	5,96	968.446,09	247.779,04	247.779,04	3,42	1.355.230,57
Vigilância Epidemiológica	699.370,10	699.370,10	91.296,16	91.296,16	0,86	608.073,94	69.050,90	69.050,90	0,95	630.319,20
Suporte Profilático e Terapêutico	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	40.815,62	40.815,62	0,38	309.184,38	39.104,45	39.104,45	0,54	310.895,55
Atenção Básica	8.967.739,84	8.967.739,84	1.719.014,35	1.719.014,35	16,13	7.248.725,49	1.434.355,72	1.434.355,72	19,80	7.533.384,12
Controle Interno	173.943,45	173.943,45	27.331,26	27.331,26	0,26	146.612,19	27.299,96	27.299,96	0,38	146.643,49
Administração Financeira	70.770,41	70.770,41	21.050,29	21.050,29	0,20	49.720,12	11.701,04	11.701,04	0,16	59.069,37
EDUCAÇÃO	14.663.250,00	15.384.084,40	2.722.798,74	2.722.798,74	25,56	12.661.285,66	1.561.453,14	1.561.453,14	21,56	13.822.631,26
Educação Especial	360.000,00	360.000,00	64.000,00	64.000,00	0,60	296.000,00	64.000,00	64.000,00	0,88	296.000,00
Alimentação e Nutrição	551.000,00	551.000,00	13.076,89	13.076,89	0,12	537.923,11	4.452,89	4.452,89	0,06	546.547,11
Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	123.000,00	17.402,15	17.402,15	0,16	105.597,85	17.402,15	17.402,15	0,24	105.597,85
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Ensino Fundamental	9.727.250,00	10.448.084,40	2.155.898,00	2.155.898,00	20,24	8.292.186,40	1.009.601,40	1.009.601,40	13,94	9.438.483,00
Educação Infantil	3.642.000,00	3.642.000,00	472.421,70	472.421,70	4,43	3.169.578,30	465.996,70	465.996,70	6,43	3.176.003,30
CULTURA	811.000,00	811.000,00	140.173,70	140.173,70	1,32	670.826,30	60.173,70	60.173,70	0,83	750.826,30
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	15.301,46	15.301,46	0,14	97.698,54	15.301,46	15.301,46	0,21	97.698,54
Difusão Cultural	698.000,00	698.000,00	124.872,24	124.872,24	1,17	573.127,76	44.872,24	44.872,24	0,62	653.127,76
URBANISMO	6.586.125,00	6.586.125,00	859.344,33	859.344,33	8,07	5.726.780,67	402.926,83	402.926,83	5,56	6.183.198,17
Administração Geral	387.000,00	387.000,00	41.260,63	41.260,63	0,39	345.739,37	41.260,63	41.260,63	0,57	345.739,37
Infra-Estrutura Urbana	1.776.125,00	1.776.125,00	87.962,63	87.962,63	0,83	1.688.162,37	74.362,63	74.362,63	1,03	1.701.762,37
Serviços Urbanos	4.423.000,00	4.423.000,00	730.121,07	730.121,07	6,85	3.692.878,93	287.303,57	287.303,57	3,97	4.135.696,43
SANEAMENTO	6.700.000,00	6.700.000,00	889.071,56	889.071,56	8,34	5.810.928,44	467.221,65	467.221,65	6,45	6.232.778,35
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Interno	274.000,00	274.000,00	27.608,39	27.608,39	0,26	246.391,61	27.608,39	27.608,39	0,38	246.391,61
Saneamento Básico Urbano	4.252.500,00	4.252.500,00	543.139,07	543.139,07	5,10	3.709.360,93	281.290,45	281.290,45	3,88	3.971.209,55
Administração Financeira	593.000,00	593.000,00	85.764,12	85.764,12	0,80	507.235,88	33.495,98	33.495,98	0,46	559.504,02
Administração Geral	1.470.500,00	1.470.500,00	223.898,27	223.898,27	2,10	1.246.601,73	116.165,12	116.165,12	1,60	1.354.334,88
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00	60.000,00	8.661,71	8.661,71	0,08	51.338,29	8.661,71	8.661,71	0,12	51.338,29
GESTÃO AMBIENTAL	226.000,00	226.000,00	10.033,58	10.033,58	0,09	215.966,42	1.114,29	1.114,29	0,02	224.885,71
Preservação e Conservação Ambiental	226.000,00	226.000,00	10.033,58	10.033,58	0,09	215.966,42	1.114,29	1.114,29	0,02	224.885,71
AGRICULTURA	1.142.000,00	1.142.000,00	61.719,57	61.719,57	0,58	1.080.280,43	60.189,57	60.189,57	0,83	1.081.810,43
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	15.093,76	15.093,76	0,14	104.906,24	15.093,76	15.093,76	0,21	104.906,24
Abastecimento	136.000,00	136.000,00	20.011,66	20.011,66	0,19	115.988,34	20.011,66	20.011,66	0,28	115.988,34
Promoção da Produção Agropecuária	886.000,00	886.000,00	26.614,15	26.614,15	0,25	859.385,85	25.084,15	25.084,15	0,35	860.915,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	4.794,62	4.794,62	0,05	35.205,38	4.794,62	4.794,62	0,07	35.205,38
Turismo	40.000,00	40.000,00	4.794,62	4.794,62	0,05	35.205,38	4.794,62	4.794,62	0,07	35.205,38
TRANSPORTE	3.126.500,00	3.126.500,00	453.691,65	453.691,65	4,26	2.672.808,35	395.783,62	395.783,62	5,46	2.730.716,38
Serviços Urbanos	3.126.500,00	3.126.500,00	453.691,65	453.691,65	4,26	2.672.808,35	395.783,62	395.783,62	5,46	2.730.716,38
DESPORTO E LAZER	707.000,00	707.000,00	65.040,66	65.040,66	0,61	641.959,34	54.260,66	54.260,66	0,75	652.739,34
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	15.216,76	15.216,76	0,14	106.783,24	15.216,76	15.216,76	0,21	106.783,24
Lazer	132.000,00	132.000,00	25.856,28	25.856,28	0,24	106.143,72	15.076,28	15.076,28	0,21	116.923,72
Desporto Comunitário	453.000,00	453.000,00	23.967,62	23.967,62	0,22	429.032,38	23.967,62	23.967,62	0,33	429.032,38
ENCARGOS ESPECIAIS	2.570.000,00	2.570.000,00	160.955,64	160.955,64	1,51	2.409.044,36	160.955,64	160.955,64	2,22	2.409.044,36
Serviço da Dívida Interna	1.970.000,00	1.970.000,00	59.133,57	59.133,57	0,56	1.910.866,43	59.133,57	59.133,57	0,82	1.910.866,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	101.822,07	101.822,07	0,96	498.177,93	101.822,07	101.822,07	1,41	498.177,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TOTAL	**69.841.000,00**	**71.861.834,40**	**10.653.987,30**	**10.653.987,30**	**100,00**	**61.207.847,10**	**7.243.450,75**	**7.243.450,75**	**100,00**	**64.618.383,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 20/mar/2020 as 16h e 32m.										

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal
DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

SERGIO LUIZ MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FC849F1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	15/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para serviços de seguranças e brigadistas para evento do Aniversário da cidade

13.392.0010.2.070. - Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA - EIRELI
CNPJ/CPF: 02.418.955/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Segurança, incluindo 04 detector de metal para a festa do aniversário da cidade "EXPOSERTÃO 2020", sendo contratado 20 seguranças por dia de festa que será nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2020, tendo inicio as 19:30 horas, previsão do termino as 3:00 horas da manhã. A festa acontecerá as margens do Lago Tabocó. Alimentação, hospedagem e água dos seguranças é por conta da empresa contratada. O segurança não poderá exercer o papel de brigadista.	J H Vigilância	60,00	R$ 139,00	R$ 8.340,00

Valor Total Homologado - R$ 8.340,00

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8FB2AB2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	15/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para serviços de seguranças e brigadistas para evento do Aniversário da cidade

13.392.0010.2.070. - Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Prestação de Serviços de Brigadista para a festa do aniversário da cidade "EXPOSERTÃO 2020", sendo contratado 10 brigadistas por dia de festa que será nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2020, tendo inicio as 19:30 horas, previsão do termino as 3:00 horas da manhã. A festa acontecerá as margens do Lago Tabocó. Alimentação, hospedagem e água dos brigadista é por conta da empresa contratada. O brigadista não poderá exercer o papel de segurança.	TERCERIZA	30,00	R$ 147,00	R$ 4.410,00

Valor Total Homologado - R$ 4.410,00

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6AA27F7A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materias de limpeza e higiene para o departamento de educação e escolas municipais

12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 20.719.073/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Detergente lava louça – neutro – fórmula concentrada para remoção de gorduras em louças, talheres e panelas – testado dermatologicamente – embalagem com 500ml, tampa com regulador de fluxo. Composição: componente ativo, aniônicos, sequestrante, conservantes, espessantes, glicerina, água. Omponente ativo: Linear, Alquil Benzeno sulfato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável. Produto Registrado na ANVISA	SIMBEL	2.580,00	R$ 1,18	R$ 3.044,40
6	Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% alvejado; Cor branca; Alvejado. Medindo: 50 x 70 cm	SACARIA N.	260,00	R$ 2,13	R$ 553,80
9	Rodo plástico 60cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo no mínimo 120 cm e com rosca plástica, medida mínima 05x60x05 cm.	D.P.	105,00	R$ 5,38	R$ 564,90
11	Saco de lixo preto de 100 litros, fardo com 100 unidades, medidas 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, peso do fardo 5,100 kg.	ALG PLASTICOS	105,00	R$ 36,00	R$ 3.780,00

Valor Total Homologado - R$ 7.943,10

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:58424925

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materias de limpeza e higiene para o departamento de educação e escolas municipais

12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Saco de lixo preto de 60 litros, fardo com 100 unidades, micra 6, medidas 63 de boca e 80 comprimentos, peso do fardo 2,700 kg.	BELAPLAST	160,00	R$ 16,50	R$ 2.640,00
17	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAQUIMICA	275,00	R$ 6,13	R$ 1.685,75
18	Desinfetante Limpador de uso geral - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAQUIMICA	265,00	R$ 6,14	R$ 1.627,10

Valor Total Homologado - R$ 5.952,85

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5DD22635

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materias de limpeza e higiene para o departamento de educação e escolas municipais

12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaççao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaççao do departamento.
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Prendedor de roupas em plástico C/ 12	BOTH	270,00	R$ 0,69	R$ 186,30
15	Escova para lavar roupa com cerdas plásticas.	DESAFIO	50,00	R$ 1,15	R$ 57,50
16	Esponja de aço inoxidável (palha de aço) - REGISTRO ANVISA/M.S	ASSOLAN	250,00	R$ 0,88	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 463,80

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:687F6F3D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materias de limpeza e higiene para o departamento de educação e escolas municipais

12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Limpador em pasta Multiuso (pasta rosa) – Composição: Sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante essência e agua. REGISTRO ANVISA/M,S – Embalagem 500g	SUPREMA	280,00	R$ 4,08	R$ 1.142,40

Valor Total Homologado - R$ 1.142,40

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:655632E8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materias de limpeza e higiene para o departamento de educação e escolas municipais

12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Rodo de alumínio de 80 cm, de puxar água, com 2 borrachas, com cabo de alumínio polido, medindo 1,50 cm, reforçado	RODOS 2000	105,00	R$ 30,00	R$ 3.150,00
14	Toalha para limpeza de chão e limpeza geral, sendo no mínimo 85% algodão, medindo 0,50x0,75	MARTINS	160,00	R$ 3,98	R$ 636,80
20	Copo plástico PPCFT , transparente, 50 ml - Padrão ABNT, pacote com 100 unidades.	FONPLAST	250,00	R$ 1,79	R$ 447,50
21	Copo plástico PPCFT, transparente, 180 ml - Padrão ABNT, pct com 100 unidades	FONPLAST	250,00	R$ 3,00	R$ 750,00
22	Limpa alumínio, para a limpeza de alumínios. Composição: a base de tensoativo aniônico (linear Alquil Benzeno Sulfonico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicpolico), espessante, Corantes, Fragrancia e Veiculo. Embalagem plástica, com	BY KIM	1.030,00	R$ 1,67	R$ 1.720,10

	500ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				

Valor Total Homologado - R$ 6.704,40

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D6142247

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materias de limpeza e higiene para o departamento de educação e escolas municipais

12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Limpador Multiuso (limpador de uso geral) desengordurante Indicado: para a limpeza de fogões, azulejos, pias, exaustores, pisos e Superfícies Laváveis. – 500 ml- REGISTRADO ANVISA/M.S.	POLY MIX	630,00	R$ 1,33	R$ 837,90
4	Sabão em pó, embalagem caixa de 1 kg (lavanderia), PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga. REGISTRO ANVISA/M.S.	KLIP	780,00	R$ 3,89	R$ 3.034,20
5	Sabão Glicerinado, neutro, em pedra, PRIMEIRA LINHA, pct c/ 5 unid. REGISTRO ANVISA/M.S.	UNIC	250,00	R$ 3,84	R$ 960,00
8	Rodo de madeira 40 cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida mínima 05x40x05 cm	DESAFIO	130,00	R$ 3,79	R$ 492,70

Valor Total Homologado - R$ 5.324,80

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:97487865

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/03/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos para o Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

17.122.0001.2.303. -
10.305.0003.2.241. - Programa VigiaSUS.
10.301.0002.2.267. - Manutenção da Farmacia Basica.
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO DONIZETE CALEGARI - EPP
CNPJ/CPF: 82.567.975/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Freezer Horizontal com aprox. 300 lts, Programação de temperatura fácil; Flexível para os modos freezer ou refrigerador; limpeza com dreno frontal; 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto; econômico, com classificação energética A nos testes de consumo de energia do Inmetro; horizontal; degelo manual; 01 porta; Painel de controle externo; Controle de temperatura; Plugue e tomada: 10 a; Certificação do inmetro: pbe Nível de ruído (dba) 42; Porta e gabinete externo branco; puxador externo; Tipo de display led; Controle de temperatura com 06 níveis; Chave de segurança; Dreno de degelo; Pés com rodízios; aproximadamente Altura 100 cm x Largura 98 cm x Profundidade 80 cm. Assistência técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da assistência técnica. Garantia do fornecedor de 12 meses	Consul freezer 305 litros CHA31	1,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
2	Freezer vertical, aprox. 228 lts, cor branca, grades removíveis, 05 a 06 gavetas, controle de temperatura, voltagem 110 V, dimensões aproximadas do produto de 160 x 61 a 1,70 a 70 cm, Consumo Kw/h A. Assistência técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da assistência técnica. Garantia de 12 meses	CONSUL FREEZER 231 L CVU26	1,00	R$ 2.120,00	R$ 2.120,00
3	Fogão 04 bocas, acendimento automático, de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, com prateleira regulável no forno e níveis de temperatura regulável, tampa de vidro temperado, válvula de segurança. Voltagem 110 V. normas INMETRO. Garantia de 12 meses.	MÔNACO ATLAS - 4 BOCAS	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00
4	Micro-ondas, aprox. 30 lts, acabamento frontal com porta de vidro, acabamento interno e lateral na cor branca, com puxador externo, Prato giratório, função tira odor, Menu de fácil entendimento, classificação energética A, 127/220 VTS, dimensões aproximadamente 27 x 46 x 38 cm. Garantia do fornecedor de 12 meses.	LG 30	1,00	R$ 510,00	R$ 510,00
5	Refrigerador para copa, Frost Free, aprox. 342 litros, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura; classificação energética A, prateleiras removíveis, reguláveis e incliváveis, isento de cfc, pés niveladores, iluminação interna, capacidade aproximadamente bruta (geladeira x congelador), potência 110 V na cor branca. Assistência técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da assistência técnica. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL REF. 342 L CRB 39	2,00	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00

Valor Total Homologado - R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais)

SERTANÓPOLIS, 18 de março de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C03F6BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Meses 01-02 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	183141,21		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1650255,13	
Contribuições	36841,83		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	10962,72	
Receita Patrimonial	3438,24		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1716764,62	3377982,47
Receita Agropecuária	0				
Receita de Serviços	57428,2				
Transferências Correntes	3642765,74				
Outras Receitas Correntes	343,02	3923958,24			
(-) Dedução para o FUNDEB	614369,23	(614.369,23)			
Déficit		68393,46			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		3377982,47	Totais		3377982,47
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	0		INVESTIMENTOS	9895,96	
Alienação de Bens	0		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	44744,65	54640,61
Transferências de Capital	0	0			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		54640,61			

Totais		54640,61	Totais		54640,61

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	3309589,01	Despesas Correntes	3.377.982,47
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	54.640,61
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	123034,07		
Total	3.432.623,08	Total	3.432.623,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FEFC64B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-2 de 2020 - Anexo 2
, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00. 00	Receitas Correntes			3.923.958,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		183.141,21	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		124.814,53	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	45.552,53		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	79.262,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		58.326,68	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	16.833,51		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	41.493,17		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		36.841,83	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		36.841,83	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		3.438,24	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		3.438,24	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	3.438,24		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		57.428,20	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		57.428,20	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	3.642.765,74		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.274.221,47		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	2.274.221,47		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.103.983,98		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	1.103.983,98		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.047,64	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		263.512,65	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	263.512,65		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		343,02	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		343,02	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	343,02		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Interno	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00		
Total Geral				3.923.958,24
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes		614.369,23		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	614.369,23		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	395.397,87		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	395.397,87		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	218.971,36		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	218.971,36		
Total de Deducoes.....		614.369,23		
Total da Receita Liquida..		3.309.589,01		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	183.141,21
Contribuicoes	36.841,83
Receita Patrimonial	3.438,24
Receita de Servicos	57.428,20
Transferencias Correntes	3.642.765,74
Outras Receitas Correntes	343,02
Total Receitas Correntes	3.923.958,24
Total Receitas de Capital	0,00
Total Geral	**3.923.958,24**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	614.369,23
Total das Deducoes	614.369,23
Total da Receita Liquida	**3.309.589,01**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6E0BC3B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
01-02 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.377.982,47
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.650.255,13
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		3.553,20	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3.553,20		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.646.701,93	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	2.663,74		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.347.576,90		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	284.437,05		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	12.024,24		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			10.962,72
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.962,72	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.962,72		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.716.764,62
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		142.972,69	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	142.972,69		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.334.101,41	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.550,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328.329,15		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	30.335,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	48.532,02		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.452,90		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	126.444,36		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	547.247,42		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	93.267,19		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	92.580,55		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.498,78		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.136,15		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.727,89		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			54.640,61
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.895,96
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		51,46	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	51,46		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.844,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.844,50		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			44.744,65
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		44.744,65	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	44.744,65		
Total Geral				3.432.623,08

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.650.255,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.962,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.716.764,62
Total DESPESAS CORRENTES	3.377.982,47
INVESTIMENTOS	9.895,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	44.744,65
Total DESPESAS DE CAPITAL	54.640,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total Geral	3.432.623,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:091BEF47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Fevereiro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		110.213,46		110.213,46
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		110.213,46		110.213,46
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		110.213,46		110.213,46
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		110.213,46		110.213,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.973,40		80.973,40
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		60.086,96		60.086,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.886,44		20.886,44
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.887,63		18.887,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.668,54		5.668,54
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		1.847,82		1.847,82
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		11.371,27		11.371,27
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		859,48		859,48
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		209,32		209,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		101,16		101,16
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		470,03		470,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		144,34		144,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		158,49		158,49
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		167,20		167,20
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.812,92		6.812,92
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		5.903,62		5.903,62
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		129,90		129,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		860,00		860,00
Total Unidade Orcamentaria.....			110.213,46		110.213,46
Total do Orgao			110.213,46		110.213,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		60.744,35		60.744,35
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		60.744,35		60.744,35
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		60.744,35		60.744,35
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		60.744,35		60.744,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.301,37		46.301,37
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		26.957,92		26.957,92
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		13.301,42		13.301,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		5.577,26		5.577,26
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSIONA		464,77		464,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.723,23		9.723,23
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		5.661,14		5.661,14
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		2.793,28		2.793,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.268,81		1.268,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.985,89		1.985,89
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		995,89		995,89
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		646,66		646,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.087,20		1.087,20
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		660,30		660,30
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		426,90		426,90
Total Unidade Orcamentaria.....			60.744,35		60.744,35
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Total**

				Especiais	
04.000.0000.0.000.000	Administracao		77.577,28		77.577,28
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		57.780,87		57.780,87
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		57.780,87		57.780,87
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		57.780,87		57.780,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.922,50		27.922,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		25.856,28		25.856,28
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.066,22		2.066,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.863,74		5.863,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.863,74		5.863,74
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.798,48		9.798,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		9.798,48		9.798,48
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.060,00		1.060,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.136,15		13.136,15
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		4.137,80		4.137,80
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		4.178,07		4.178,07
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		19.796,41		19.796,41
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		19.796,41		19.796,41
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		19.796,41		19.796,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.972,22		14.972,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		11.175,62		11.175,62
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		2.299,38		2.299,38
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.497,22		1.497,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.144,19		3.144,19
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.144,19		3.144,19
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.020,00		1.020,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.020,00		1.020,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		660,00		660,00
Total Unidade Orcamentaria.....			77.577,28		77.577,28
Total do Orgao			138.321,63		138.321,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		280.514,26		280.514,26
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		280.514,26		280.514,26
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		280.514,26		280.514,26
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		280.514,26		280.514,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101.951,88		101.951,88
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.978,06		63.978,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE		11.154,52		11.154,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		3.477,50		3.477,50
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.524,30		11.524,30
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.442,88		7.442,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.865,17		20.865,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		19.135,11		19.135,11
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		918,66		918,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		811,40		811,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.852,50		13.852,50
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		851,88		851,88
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		706,20		706,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.930,00		1.930,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.956,38		4.956,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		245,20		245,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.680,00		1.680,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		702,60		702,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		283,46		283,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		118,73		118,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		1.160,00		1.160,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.138,05		1.138,05
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.054,07		11.054,07
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		10.704,07		10.704,07
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.783,42		49.783,42
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		9.765,50		9.765,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.360,00		1.360,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.539,84		2.539,84
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		617,00		617,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		260,62		260,62
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.293,00		3.293,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		11.265,41		11.265,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.166,87		1.166,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		593,64		593,64
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		3.435,78		3.435,78
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		832,00		832,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		356,07		356,07
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.338,74		3.338,74

3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		433,00		433,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		2.761,10		2.761,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.181,25		1.181,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		2.711,85		2.711,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.691,75		3.691,75
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		71.999,88		71.999,88
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		33.964,43		33.964,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		38.035,45		38.035,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.413,32		7.413,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		924,52		924,52
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		375,67		375,67
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		548,85		548,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.669,50		2.669,50
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		750,00		750,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		483,00		483,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		437,50		437,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		999,00		999,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		93.869,89		93.869,89
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		93.869,89		93.869,89
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		93.869,89		93.869,89
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		93.869,89		93.869,89
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		2.663,74		2.663,74
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		2.663,74		2.663,74
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		10.962,72		10.962,72
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		10.962,72		10.962,72
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		35.498,78		35.498,78
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		34.481,89		34.481,89
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		991,70		991,70
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		25,19		25,19
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		44.744,65		44.744,65
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		42.686,13		42.686,13
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		2.058,52		2.058,52
Total Unidade Orcamentaria.....			374.384,15		374.384,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		54.813,46		54.813,46
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		54.813,46		54.813,46
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		54.813,46		54.813,46
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		54.813,46		54.813,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.853,92		41.853,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		37.449,44		37.449,44
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		2.306,60		2.306,60
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.097,88		2.097,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.128,54		8.128,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.128,54		8.128,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.361,00		1.361,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		605,00		605,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		556,00		556,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.320,00		1.320,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.150,00		2.150,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		2.150,00		2.150,00
Total Unidade Orcamentaria.....			54.813,46		54.813,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		18.090,45		18.090,45
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		18.090,45		18.090,45
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		18.090,45		18.090,45
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		18.090,45		18.090,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.415,89		14.415,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		10.925,74		10.925,74
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		2.381,24		2.381,24
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.108,91		1.108,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.027,34		3.027,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.027,34		3.027,34
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		647,22		647,22
Total Unidade Orcamentaria.....			18.090,45		18.090,45
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.200,00		1.200,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		1.200,00		1.200,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.200,00		1.200,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		1.200,00		1.200,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200,00		1.200,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.200,00		1.200,00
Total do Orgao			448.488,06		448.488,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		382.219,68		382.219,68
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		14.343,34		14.343,34
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		14.343,34		14.343,34
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		14.343,34		14.343,34
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		14.343,34		14.343,34
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		977,29		977,29
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		13.366,05		13.366,05
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		346.325,05		346.325,05
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		346.325,05		346.325,05
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		200.533,15		200.533,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.678,07		85.678,07
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		65.942,06		65.942,06
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.062,28		3.062,28
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		729,10		729,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		11.570,01		11.570,01
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.366,90		18.366,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		17.295,13		17.295,13
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.071,77		1.071,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.644,02		14.644,02
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.678,51		1.678,51
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.127,33		2.127,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		745,69		745,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.228,10		2.228,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		356,02		356,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		325,30		325,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		432,76		432,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		4.252,57		4.252,57
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.987,00		1.987,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		176,91		176,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		29,00		29,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		163,83		163,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		141,00		141,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		26.594,00		26.594,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		1.879,00		1.879,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		24.715,00		24.715,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.834,47		11.834,47
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		9.807,33		9.807,33
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.027,14		2.027,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.080,42		17.080,42
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.490,00		4.490,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		442,50		442,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		798,00		798,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		113,00		113,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		4.230,46		4.230,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		672,29		672,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		595,42		595,42
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.492,81		3.492,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		156,75		156,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		561,74		561,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.185,45		5.185,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.805,69		14.805,69
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		119,13		119,13
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		44,00		44,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		75,13		75,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.025,00		5.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.025,00		5.025,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		145.791,90		145.791,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.669,68		41.669,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		36.245,29		36.245,29
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.424,39		5.424,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.750,62		8.750,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.750,62		8.750,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.002,65		29.002,65
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.017,31		7.017,31
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		245,51		245,51
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		669,37		669,37
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		280,80		280,80

3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.060,39		4.060,39
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		147,75		147,75
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		320,40		320,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		9.744,36		9.744,36
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		4.540,00		4.540,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.976,76		1.976,76
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.149,44		5.149,44
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.149,44		5.149,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		57.920,00		57.920,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		18.776,83		18.776,83
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.220,00		1.220,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		36.926,53		36.926,53
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		756,64		756,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.943,30		2.943,30
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		356,21		356,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		116,21		116,21
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		21.551,29		21.551,29
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		21.551,29		21.551,29
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		21.551,29		21.551,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.666,61		12.666,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		379,00		379,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		328,50		328,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		118,50		118,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.799,61		3.799,61
3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DE LITERATURA		7.986,00		7.986,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		7.594,68		7.594,68
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		7.594,68		7.594,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.290,00		1.290,00
Total Unidade Orcamentaria.....			382.219,68		382.219,68
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		103.491,12		103.491,12
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		103.491,12		103.491,12
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		103.491,12		103.491,12
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		103.491,12		103.491,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.007,50		25.007,50
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		23.150,00		23.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.697,50		1.697,50
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		11.970,00		11.970,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		11.970,00		11.970,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		66.273,16		66.273,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.994,00		2.994,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		47.200,00		47.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		100,20		100,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.149,95		2.149,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		532,81		532,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,67		236,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		91,20		91,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		513,00		513,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		6.050,00		6.050,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.794,09		2.794,09
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.411,24		1.411,24
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		240,46		240,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,46		240,46
Total Unidade Orcamentaria.....			103.491,12		103.491,12
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		46.885,38		46.885,38
27.813.0000.0.000.000	Lazer		46.885,38		46.885,38
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		46.885,38		46.885,38
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		46.885,38		46.885,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.434,26		8.434,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		4.825,86		4.825,86
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.164,50		3.164,50
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		443,90		443,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.771,22		1.771,22

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.771,22		1.771,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.046,49		11.046,49
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.072,67		1.072,67
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.128,92		2.128,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		112,00		112,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		2.164,20		2.164,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		766,21		766,21
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.574,00		2.574,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.178,69		2.178,69
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		49,80		49,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.305,72		23.305,72
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.189,40		3.189,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.118,98		2.118,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.550,16		1.550,16
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		490,00		490,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.200,00		2.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		2.558,00		2.558,00
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		169,18		169,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.590,00		4.590,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		660,00		660,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.667,69		1.667,69
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.667,69		1.667,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Total Unidade Orcamentaria.....			46.885,38		46.885,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		221.247,38		221.247,38
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		196.558,57		196.558,57
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		196.558,57		196.558,57
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		196.558,57		196.558,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		162.445,17		162.445,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		131.362,01		131.362,01
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.767,64		8.767,64
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		120,25		120,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		22.195,27		22.195,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.113,40		34.113,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		34.113,40		34.113,40
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		24.688,81		24.688,81
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		24.688,81		24.688,81
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		24.688,81		24.688,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.403,97		20.403,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.688,71		17.688,71
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.715,26		2.715,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.284,84		4.284,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.284,84		4.284,84
Total Unidade Orcamentaria.....			221.247,38		221.247,38
Total do Orgao			753.843,56		753.843,56
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		144.769,64		144.769,64
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		144.769,64		144.769,64
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		132.127,61		132.127,61
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		52.064,16		52.064,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		31.873,08		31.873,08
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		8.749,24		8.749,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		11.856,24		11.856,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		8.869,92		8.869,92
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		486,06		486,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.911,62		1.911,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.571,59		6.571,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.766,48		2.766,48
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.939,39		1.939,39
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.865,72		1.865,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.714,20		3.714,20
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		404,73		404,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		525,42		525,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		698,00		698,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		131,40		131,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		28,20		28,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,50		518,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		567,95		567,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.815,29		5.815,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.630,08		2.630,08

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		182,91		182,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		172,30		172,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		442,85		442,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		618,15		618,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.020,00		1.020,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		900,00		900,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		120,00		120,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.070,00		3.070,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		80.063,45		80.063,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		36.080,55		36.080,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		31.575,99		31.575,99
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		332,65		332,65
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.171,91		4.171,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.787,90		7.787,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		7.787,90		7.787,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.563,80		4.563,80
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		220,37		220,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		189,19		189,19
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.257,24		3.257,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		897,00		897,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		165,82		165,82
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		165,82		165,82
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.972,22		6.972,22
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		6.972,22		6.972,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.954,20		19.954,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.090,00		2.090,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		900,00		900,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		332,00		332,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		164,77		164,77
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		190,61		190,61
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		307,11		307,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		3.135,00		3.135,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		10.844,53		10.844,53
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		156,18		156,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.492,46		4.492,46
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		46,50		46,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		46,50		46,50
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		12.642,03		12.642,03
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		12.642,03		12.642,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.453,75		9.453,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		9.453,75		9.453,75
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.985,30		1.985,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.985,30		1.985,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		532,98		532,98
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		532,98		532,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		430,00		430,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		240,00		240,00
Total Unidade Orcamentaria.....			144.769,64		144.769,64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		49.090,68		49.090,68
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		49.090,68		49.090,68
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		49.090,68		49.090,68
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		35.626,85		35.626,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.411,81		26.411,81
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		26.411,81		26.411,81
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.283,88		3.283,88
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		3.283,88		3.283,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		349,34		349,34
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		349,34		349,34
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.113,08		2.113,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		29,00		29,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		72,65		72,65
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		239,79		239,79
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.679,93		1.679,93
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		91,71		91,71
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.468,74		3.468,74
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		5.196,29		5.196,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.125,00		3.125,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		3.125,00		3.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.071,29		2.071,29
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.071,29		2.071,29
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		8.267,54		8.267,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.921,64		5.921,64

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		5.225,00		5.225,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		696,64		696,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.361,90		1.361,90
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		118,43		118,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.243,47		1.243,47
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		984,00		984,00
Total Unidade Orcamentaria.....			49.090,68		49.090,68
Total do Orgao			193.860,32		193.860,32

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		72.296,54		72.296,54
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		72.296,54		72.296,54
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		72.296,54		72.296,54
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		72.296,54		72.296,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.261,90		8.261,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		8.261,90		8.261,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.734,96		1.734,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.734,96		1.734,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.950,50		5.950,50
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.894,90		1.894,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.214,19		2.214,19
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		151,30		151,30
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.656,13		1.656,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		33,98		33,98
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		137,64		137,64
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		137,64		137,64
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.441,50		1.441,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		759,50		759,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		51.470,46		51.470,46
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.035,97		1.035,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		850,00		850,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		247,00		247,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		7.195,51		7.195,51
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.220,00		27.220,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		874,87		874,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		383,65		383,65
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		3.272,68		3.272,68
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		7.187,50		7.187,50
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.203,28		3.203,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.253,40		1.253,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.046,18		2.046,18
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		50,00		50,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		338,78		338,78
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.657,40		1.657,40
Total Unidade Orcamentaria.....			72.296,54		72.296,54

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		835.724,20		835.724,20
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		449.456,33		449.456,33
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		449.456,33		449.456,33
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		282.094,04		282.094,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		151.317,89		151.317,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		138.113,96		138.113,96
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.206,60		3.206,60
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		9.997,33		9.997,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		31.776,83		31.776,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		31.776,83		31.776,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.804,12		26.804,12
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5.372,90		5.372,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.317,20		5.317,20
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		575,34		575,34
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		786,15		786,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.494,10		4.494,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.087,90		1.087,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		179,15		179,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		838,15		838,15
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.305,80		2.305,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		156,60		156,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.511,61		1.511,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.754,32		2.754,32
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		820,00		820,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		682,00		682,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		57.209,18		57.209,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.882,78		1.882,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		926,00		926,00

3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		351,60		351,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		258,18		258,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		13.724,00		13.724,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		309,83		309,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.174,00		4.174,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		35.582,79		35.582,79
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.188,94		5.188,94
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		5.068,94		5.068,94
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		120,00		120,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.115,08		9.115,08
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		21.647,53		21.647,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.434,72		17.434,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.434,72		17.434,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.661,31		3.661,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.661,31		3.661,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		551,50		551,50
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		25.343,90		25.343,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.647,86		13.647,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.647,86		13.647,86
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.866,04		2.866,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.866,04		2.866,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.830,00		5.830,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		3.000,00		3.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		71.072,05		71.072,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.425,64		53.425,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		46.897,16		46.897,16
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.528,48		6.528,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.581,41		12.581,41
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		1.361,88		1.361,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.219,53		11.219,53
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.065,00		5.065,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		49.298,81		49.298,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		39.423,25		39.423,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		37.265,97		37.265,97
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.157,28		2.157,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.278,89		8.278,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.278,89		8.278,89
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.596,67		1.596,67
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		386.267,87		386.267,87
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		386.267,87		386.267,87
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		5.149,54		5.149,54
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.553,20		3.553,20
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.574,78		2.574,78
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		772,44		772,44
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		205,98		205,98
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.544,88		1.544,88
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		772,44		772,44
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		772,44		772,44
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		51,46		51,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		51,46		51,46
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		141.427,81		141.427,81
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		141.427,81		141.427,81
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		44.509,87		44.509,87
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		2.285,88		2.285,88
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		73.236,62		73.236,62
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		21.395,44		21.395,44
Total Unidade Orcamentaria.....			835.724,20		835.724,20
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		67.006,00		67.006,00
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		14.573,78		14.573,78
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		14.573,78		14.573,78
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		14.573,78		14.573,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.224,56		7.224,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		7.224,56		7.224,56
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		732,91		732,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		732,91		732,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.756,31		5.756,31
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		5.756,31		5.756,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		860,00		860,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		52.432,22		52.432,22

17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		52.432,22		52.432,22
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		52.432,22		52.432,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		52.432,22		52.432,22
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.572,22		4.572,22
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		47.860,00		47.860,00
Total Unidade Orcamentaria.....			67.006,00		67.006,00
Total do Orgao			975.026,74		975.026,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		286.964,69		286.964,69
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		286.964,69		286.964,69
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		286.964,69		286.964,69
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		286.964,69		286.964,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		97.396,24		97.396,24
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		8.749,24		8.749,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		73.754,50		73.754,50
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.730,16		5.730,16
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.704,14		7.704,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.735,35		20.735,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		18.591,81		18.591,81
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.143,54		2.143,54
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.716,49		3.716,49
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		3.716,49		3.716,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		104.090,37		104.090,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		442,50		442,50
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		210,00		210,00
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		37.233,17		37.233,17
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		669,53		669,53
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		3.516,36		3.516,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		39,90		39,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		53,45		53,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		16.553,75		16.553,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		268,79		268,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		144,00		144,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		290,14		290,14
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.621,32		1.621,32
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		42.146,93		42.146,93
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		369,80		369,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		336,63		336,63
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.245,73		53.245,73
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.877,56		5.877,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		362,00		362,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		28.414,32		28.414,32
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		151,60		151,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		788,37		788,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		117,11		117,11
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		16.277,92		16.277,92
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		41,80		41,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.095,05		1.095,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.000,00		1.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.780,51		6.780,51
Total Unidade Orcamentaria.....			286.964,69		286.964,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		151.457,23		151.457,23
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		151.457,23		151.457,23
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		151.457,23		151.457,23
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		151.457,23		151.457,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.099,18		65.099,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		59.158,01		59.158,01
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		1.312,96		1.312,96
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.628,21		4.628,21
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.111,26		14.111,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.111,26		14.111,26
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.839,27		2.839,27
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		2.839,27		2.839,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.603,22		8.603,22
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		337,53		337,53

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		292,02		292,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.100,94		1.100,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		2.794,55		2.794,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		3.466,10		3.466,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		352,08		352,08
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		260,00		260,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.698,78		50.698,78
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		17.400,00		17.400,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		383,50		383,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		31.424,83		31.424,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		160,40		160,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		119,60		119,60
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.040,00		1.040,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.040,00		1.040,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.065,52		9.065,52
Total Unidade Orcamentaria.....			151.457,23		151.457,23
Total do Orgao			438.421,92		438.421,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		343.440,28		343.440,28
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		343.440,28		343.440,28
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		343.440,28		343.440,28
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		298.878,85		298.878,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.006,02		93.006,02
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		8.749,24		8.749,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		72.810,59		72.810,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		2.406,42		2.406,42
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.080,01		3.080,01
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTL SECRETARIOS MUNI.		972,13		972,13
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.987,63		4.987,63
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.679,63		20.679,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		18.132,82		18.132,82
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.041,47		2.041,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		505,34		505,34
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.468,48		5.468,48
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		5.468,48		5.468,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.762,07		60.762,07
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		29.020,08		29.020,08
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		145,97		145,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.831,65		3.831,65
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		4.926,46		4.926,46
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		195,00		195,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		891,25		891,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.830,50		2.830,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		17,50		17,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		11,46		11,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		46,21		46,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.735,93		1.735,93
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		84,00		84,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		250,35		250,35
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		16.155,71		16.155,71
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		540,00		540,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		94.460,10		94.460,10
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.387,00		2.387,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		14.617,60		14.617,60
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		77.455,50		77.455,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.574,23		17.574,23
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		140,00		140,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		9.019,83		9.019,83
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		243,80		243,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.089,72		1.089,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		145,30		145,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		356,31		356,31
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		304,00		304,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.921,24		4.921,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		838,35		838,35
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		275,68		275,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.928,32		6.928,32
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		44.561,43		44.561,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.827,24		35.827,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		34.804,08		34.804,08
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.023,16		1.023,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.523,75		7.523,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		7.523,75		7.523,75

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103,28		103,28
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		103,28		103,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.107,16		1.107,16
Total Unidade Orcamentaria.....			343.440,28		343.440,28
Total do Orgao			343.440,28		343.440,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		1.225,55		1.225,55
23.695.0000.0.000.000	Turismo		1.225,55		1.225,55
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		1.225,55		1.225,55
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		1.225,55		1.225,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.202,25		1.202,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.190,00		1.190,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12,25		12,25
Total Unidade Orcamentaria.....			1.225,55		1.225,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		29.781,56		29.781,56
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		29.781,56		29.781,56
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		29.781,56		29.781,56
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		29.781,56		29.781,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.749,24		8.749,24
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		8.749,24		8.749,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.837,32		1.837,32
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.837,32		1.837,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		18.365,00		18.365,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		18.365,00		18.365,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		660,00		660,00
Total Unidade Orcamentaria.....			29.781,56		29.781,56
Total do Orgao			31.007,11		31.007,11
Total Geral			3.432.623,08		3.432.623,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E9ED9D90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

Município: SULINA		UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 1º Bimestre de 2020		**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**23.460.386,40**	**23.556.386,40**	**3.309.589,01**	**(20.246.797,39)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.184.479,20	183.141,21	(1.001.337,99)
Contribuições	170.294,40	170.294,40	36.841,83	(133.452,57)
Receita Patrimonial	119.905,92	119.905,92	3.438,24	(116.467,68)
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	(93.312,00)
Receita de Serviços	104.976,00	104.976,00	57.428,20	(47.547,80)
Transferências Correntes	21.787.418,88	21.883.418,88	3.028.396,51	(18.855.022,37)
Outras Receitas Correntes	-	-	343,02	343,02
Receitas de Capital (II)	-	**2.764.537,21**	-	**(2.764.537,21)**
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	-	(1.300.000,00)
Transferências de Capital	-	1.464.537,21	-	(1.464.537,21)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.460.386,40**	**26.320.923,61**	**3.309.589,01**	**(23.011.334,60)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.460.386,40**	**26.320.923,61**	**3.309.589,01**	**(23.011.334,60)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.460.386,40**	**26.320.923,61**	**3.309.589,01**	**(23.011.334,60)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**21.958.889,28**	**22.085.890,88**	**3.377.982,47**	**3.048.809,97**	**2.072.221,00**	**18.707.908,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.180.750,32	1.650.255,13	1.650.255,13	1.043.865,35	9.530.495,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	116.640,00	116.640,00	10.962,72	10.962,72	10.962,72	105.677,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	10.788.500,56	1.716.764,62	1.387.592,12	1.017.392,93	9.071.735,94
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.408.185,12**	**4.141.720,73**	**54.640,61**	**49.178,11**	**49.178,11**	**4.087.080,12**
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	3.843.792,73	9.895,96	4.433,46	4.433,46	3.833.896,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	297.928,00	44.744,65	44.744,65	44.744,65	253.183,35
Reserva de Contingência (X)	**93.312,00**	**93.312,00**	-	-	-	**93.312,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**23.460.386,40**	**26.320.923,61**	**3.432.623,08**	**3.097.988,08**	**2.121.399,11**	**22.888.300,53**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**23.460.386,40**	**26.320.923,61**	**3.432.623,08**	**3.097.988,08**	**2.121.399,11**	**22.888.300,53**
Superávit (XIV)	-	-	-	**211.600,93**	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**23.460.386,40**	**26.320.923,61**	**3.432.623,08**	**3.309.589,01**	**2.121.399,11**	**22.888.300,53**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**7.045,13**	**2.948,78**	**640,00**	-	**6.405,13**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.045,13	2.948,78	640,00	-	6.405,13
Despesas de Capital (II)	-	**92.978,28**	-	-	-	**92.978,28**
Investimentos	-	92.978,28	-	-	-	92.978,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**100.023,41**	**2.948,78**	**640,00**	-	**99.383,41**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)			
Despesas Correntes (I)	**101.415,00**	**97.565,76**	**64.185,38**	-	**134.795,38**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.415,00	97.565,76	64.185,38	-	134.795,38
Despesas de Capital (II)	-	**30.500,00**	-	-	**30.500,00**
Investimentos	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**101.415,00**	**128.065,76**	**64.185,38**	-	**165.295,38**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CAC19EB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 1º Bimestre de 2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.410.308,87**	**21.629.549,97**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.586.605,13**	**22.131.719,84**
ORDINÁRIA	2.738.524,06	14.225.079,12	ORDINÁRIA	1.767.153,23	9.406.856,49
VINCULADA	671.784,81	7.404.470,85	VINCULADA	1.819.451,90	12.724.863,35
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	176.804,82	1.059.338,35	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	908.020,74	4.503.543,03
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	292.404,39	1.410.650,46	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	603.467,06	3.239.084,53
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	100.660,85	2.099.216,69	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	153.982,05	2.338.522,99
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	67,48	4.318,07	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	244.715,74
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	101.847,27	2.830.947,28	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	153.982,05	2.398.997,06
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**150.000,00**	**1.048.694,64**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**150.000,00**	**1.048.694,64**

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	150.000,00	1.048.694,64	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	150.000,00	1.048.694,64
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**2.213.255,29**	**7.986.747,62**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**966.856,70**	**8.294.725,95**
DESPESA A PAGAR	976.588,97	128.065,76	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	64.185,38	170.052,83
DESPESA A LIQUIDAR	334.635,00	100.023,41	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	640,00	365.064,86
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	308.860,80	1.790.087,51	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	308.860,80	1.791.337,32
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	593.170,52	5.968.570,94	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	593.170,52	5.968.270,94
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**1.165.870,88**	**1.532.317,33**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**2.289.235,40**	**1.165.870,88**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.696,82	13.857,71	BANCOS CONTA MOVIMENTO	39.445,97	17.696,82
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.148.174,06	1.518.459,62	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.249.789,43	1.148.174,06
TOTAL	**6.939.435,04**	**32.197.309,56**	**TOTAL**	**6.992.697,23**	**32.641.011,31**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:87D81DC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

Município: Sulina		UF: Estado do Parana			
Período: 1º Bimestre de 2020		**Balanço Patrimonial**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.587.617,42	1.371.938,40	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.294.345,12	371.382,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.289.235,40	1.165.870,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	606.389,78	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	175.644,66	112.142,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	676.334,63	368.012,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	124,00	124,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.620,71	3.370,38
ESTOQUES	122.613,36	93.800,67	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**	853.929,07	907.672,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.310.232,11	24.278.625,43	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	29.625,87	31.684,39
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	94.867,94	67.694,72	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	680.113,87	722.800,00
INVESTIMENTOS	25.258,88	25.207,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	144.189,33	153.187,68
IMOBILIZADO	24.190.105,29	24.185.723,29	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	24.749.575,34	24.371.509,34
			RESULTADOS ACUMULADOS	24.371.509,34	24.371.509,34
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	378.066,00	0,00
TOTAL	**26.897.849,53**	**25.650.563,83**	**TOTAL**	**26.897.849,53**	**25.650.563,83**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**26.897.849,53**	**25.650.563,83**
ATIVO FINANCEIRO	2.289.235,40	1.165.870,88
ATIVO PERMANENTE	24.608.614,13	24.484.692,95
PASSIVO (II)	**2.571.733,49**	**1.379.077,90**
PASSIVO FINANCEIRO	1.579.273,14	332.874,55
PASSIVO PERMANENTE	992.460,35	1.046.203,35
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**24.326.116,04**	**24.271.485,93**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-839.371,51	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-839.371,51**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0 Recursos Ordinários (Livres)	4.117.823,38	3.763.071,74
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.134.231,10)	(1.024.017,64)
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	(449.506,79)	(386.433,84)
102 FUNDEF 40%	491.883,48	386.433,84
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.623.734,37)	(1.453.950,82)

104 Educação / 25% sobre Impostos	(237.861,25)	(257.710,30)
105 Alienação de Bens da Educação	12.120,39	12.097,63
107 Salário Educação	(4.589,65)	4.750,16
110 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	(6.501,97)	4.534,96
122 Programa PNATE	5.164,74	5.155,04
124 PNATE Estadual	1.457,96	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.401.532,41)	(1.160.952,46)
332 FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	1.293,65	1.293,02
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.947,59	63.819,89
495 Atenção Básica.	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29	224,29
499 Gestão do SUS	4.239,89	4.225,13
500 BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	183,42	183,08
501 Alienação de Bens	4.508,71	4.500,24
504 ROYALTIES	(54.068,33)	582,36
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.242,91	282,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.672,66	87,36
511 Taxas - Prestação de Serviços	41.672,14	178,81
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.498,27	0,00
556 TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,71	5,71
770 TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE	40.075,28	40.000,00
774 INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	42,23	42,15
777 FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	71,88	71,74
783 FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	142,01	141,95
786 FEAS PPAS I	26.100,87	26.049,54
787 FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos	488,57	487,66
789 SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	11.140,49	10.087,96
798 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	240,99	240,88
799 FES/PR KIT FISIOTERAPIA	291,09	290,96
806 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	650,99	649,73
810 EMENDA INCREMENTO PAB	38.086,07	5.760,77
814 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos	17,78	17,78
819 Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	62,11	62,09
820 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	868,37	867,95
823 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS	914,40	597,64
825 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	612,35	609,74
827 FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III	35.927,17	35.859,69
828 FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	64,90	60,24
829 FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	188,03	187,67
831 SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.238,34	6.208,66
837 Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	8.842,89	8.805,20
838 Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	24.040,89	23.930,43
839 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	113.616,71	113.403,29
841 SEAB CONVENIO AGR ENSIL	38.071,51	38.000,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	463,21	462,34
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	28.665,42	28.604,90
936 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	10.600,88	10.580,97
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	25.106,85	25.053,50
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	3.655,69	3.648,82
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019	484.760,97	483.851,01
Total das Fontes de Recursos:	709.962,26	832.996,33
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4F6A6597

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Período: 01/01/2020 a 20/03/2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	295.794,01	1.172.815,06	**PESSOAL E ENCARGOS**	1.651.699,73	9.327.360,10
IMPOSTOS	152.841,27	1.026.934,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.359.601,14	7.665.389,96
TAXAS	142.952,74	145.880,26	ENCARGOS PATRONAIS	284.437,05	1.629.500,92
CONTRIBUIÇÕES	54.435,91	209.619,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7.661,54	32.469,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.435,91	209.619,63	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	94.720,55	381.534,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	77.367,16	406.332,46	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	94.720,55	381.534,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77.367,16	406.332,46	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	1.320.819,05	6.276.972,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.333,69	51.083,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	472.356,53	2.635.446,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.895,45	15.338,00	SERVIÇOS	848.462,52	3.641.526,50

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.438,24	35.745,95	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	16.075,59	161.663,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.908.910,84	18.676.045,16	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	16.075,59	86.689,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	150.000,00	1.048.694,64	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	74.974,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.757.863,20	17.470.390,21	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	369.074,93	2.088.906,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.047,64	156.960,31	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	220.000,00	1.048.694,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	149.074,93	1.040.211,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	830,20	3.471,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	343,02	422.142,81	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	830,20	3.471,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	343,02	422.142,81	**TRIBUTÁRIAS**	44.904,39	179.122,14
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.904,39	97.727,11
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	81.395,03
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	83.455,79	291.900,72
			INCENTIVOS	3.360,00	31.160,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.095,79	260.740,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**4.343.184,63**	**21.032.369,10**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**3.581.580,23**	**18.710.931,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 761.604,40					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)					

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	19.765,72	2.036.173,00
Desincorporação do Passivo	67.411,41	217.789,74
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	22.800,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C20FCD9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

Município: Sulina	UF: Estado do Parana	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 1º Bimestre de 2020		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**4.052.931,77**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	281.192,50
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	3.178.396,51
Outros ingressos operacionais		593.342,76
Desembolsos		**2.880.389,14**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	1.797.420,89
Juros e encargos da dívida	**4FC**	10.962,72
Transferências concedidas	**2FC**	169.974,21
Outros desembolsos operacionais		902.031,32
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.172.542,63**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Desembolsos		**4.433,46**
Aquisição de ativo não circulante		4.382,00
Outros desembolsos de investimentos		51,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(4.433,46)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Desembolsos		**44.744,65**
Outros desembolsos de financiamentos		44.744,65
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**(44.744,65)**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.123.364,52**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.165.870,88
Caixa e Equivalente de caixa final		2.289.235,40
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
		Exercício Atual
Receita Tributária		183.141,21
Receita de Contribuições		36.841,83
Receita de Serviços		57.428,20
Remuneração das Disponibilidades		3.438,24
Outras Receitas Derivadas e Originárias		343,02
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**281.192,50**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intergovernamentais		2.763.836,22

da União	1.878.823,60
de Estados e Distrito Federal	885.012,62
Intragovernamentais	150.000,00
Outras transferências correntes recebidas	264.560,29
Total das transferências recebidas	**3.178.396,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	19.974,21
de Municípios	19.974,21
Intragovernamentais	150.000,00
Total das transferências concedidas	**169.974,21**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	60.330,09
Administração	270.914,85
Assistência Social	104.084,94
Saúde	408.489,52
Educação	245.095,64
Cultura	77.693,12
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Urbanismo	82.540,59
Saneamento	40.240,25
Agricultura	229.293,08
Comércio e Serviços	23.510,13
Transporte	170.498,41
Desporto e Lazer	48.014,58
Encargos Especiais	36.715,69
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.797.420,89**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	10.962,72
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**10.962,72**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:86EBCF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.132.625,00	68.202.777,91	10.474.584,32	15,36	10.474.584,32	15,36	57.728.193,59
RECEITAS CORRENTES	60.884.375,00	60.891.875,49	10.215.777,54	16,78	10.215.777,54	16,78	50.676.097,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.187.875,00	7.187.875,00	676.710,55	9,41	676.710,55	9,41	6.511.164,45
Impostos	5.660.375,00	5.660.375,00	591.025,31	10,44	591.025,31	10,44	5.069.349,69
Taxas	1.369.750,00	1.369.750,00	72.387,32	5,28	72.387,32	5,28	1.297.362,68
Contribuição de Melhoria	157.750,00	157.750,00	13.297,92	8,43	13.297,92	8,43	144.452,08
CONTRIBUIÇÕES	1.347.750,00	1.347.750,00	241.231,86	17,90	241.231,86	17,90	1.106.518,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.347.750,00	1.347.750,00	241.231,86	17,90	241.231,86	17,90	1.106.518,14
RECEITA PATRIMONIAL	344.000,00	344.000,49	62.543,86	18,18	62.543,86	18,18	281.456,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.750,00	67.750,00	4.740,00	7,00	4.740,00	7,00	63.010,00
Valores Mobiliários	276.250,00	276.250,49	57.803,86	20,92	57.803,86	20,92	218.446,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	50.365,97	25,18	50.365,97	25,18	149.634,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	50.365,97	25,18	50.365,97	25,18	149.634,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.458.750,00	51.466.250,00	9.158.836,16	17,80	9.158.836,16	17,80	42.307.413,84
Transferências da União e de suas Entidades	28.373.250,00	28.380.750,00	4.561.620,50	16,07	4.561.620,50	16,07	23.819.129,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.861.500,00	14.861.500,00	2.821.316,37	18,98	2.821.316,37	18,98	12.040.183,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.224.000,00	8.224.000,00	1.772.906,59	21,56	1.772.906,59	21,56	6.451.093,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.992,70	0,00	2.992,70	0,00	(2.992,70)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.000,00	346.000,00	26.089,14	7,54	26.089,14	7,54	319.910,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.750,00	5.750,00	613,20	10,66	613,20	10,66	5.136,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	340.250,00	340.250,00	25.475,94	7,49	25.475,94	7,49	314.774,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.248.250,00	7.310.902,42	258.806,78	3,54	258.806,78	3,54	7.052.095,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	248.250,00	248.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	248.250,00	248.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.250,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.062.652,42	258.806,78	4,27	258.806,78	4,27	5.803.845,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.062.652,42	177.558,37	2,93	177.558,37	2,93	5.885.094,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	81.248,41	0,00	81.248,41	0,00	(81.248,41)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.132.625,00	68.202.777,91	10.474.584,32	15,36	10.474.584,32	15,36	57.728.193,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.132.625,00	68.202.777,91	10.474.584,32	15,36	10.474.584,32	15,36	57.728.193,59
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**62.132.625,00**	**68.202.777,91**	**10.474.584,32**	**15,36**	**10.474.584,32**	**15,36**	**57.728.193,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.289.236,52	-	-	1.289.236,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.289.236,52	-	-	1.289.236,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.179.598,00	62.536.412,43	16.358.958,23	16.358.958,23	46.177.454,20	7.906.873,15	7.906.873,15	54.629.539,28	7.050.128,23
DESPESAS CORRENTES	50.697.973,00	51.302.276,87	9.864.246,17	9.864.246,17	41.438.030,70	7.690.070,87	7.690.070,87	43.612.206,00	6.833.325,95
Pessoal e Encargos Sociais	23.093.500,00	23.127.131,32	4.183.593,75	4.183.593,75	18.943.537,57	3.818.394,64	3.818.394,64	19.308.736,68	3.791.587,13
Juros e Encargos da Dívida	152.875,00	152.875,00	10.446,06	10.446,06	142.428,94	10.446,06	10.446,06	142.428,94	10.446,06
Outras Despesas Correntes	27.451.598,00	28.022.270,55	5.670.206,36	5.670.206,36	22.352.064,19	3.861.230,17	3.861.230,17	24.161.040,38	3.031.292,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.481.625,00	11.234.135,56	6.494.712,06	6.494.712,06	4.739.423,50	216.802,28	216.802,28	11.017.333,28	216.802,28
Investimentos	3.948.875,00	10.701.385,56	6.421.936,51	6.421.936,51	4.279.449,05	144.026,73	144.026,73	10.557.358,83	144.026,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	532.750,00	532.750,00	72.775,55	72.775,55	459.974,45	72.775,55	72.775,55	459.974,45	72.775,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.811.750,00	4.814.325,00	754.863,46	754.863,46	4.059.461,54	359.142,65	359.142,65	4.455.182,35	359.142,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.991.348,00	67.350.737,43	17.113.821,69	17.113.821,69	50.236.915,74	8.266.015,80	8.266.015,80	59.084.721,63	7.409.270,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	59.991.348,00	67.350.737,43	17.113.821,69	17.113.821,69	50.236.915,74	8.266.015,80	8.266.015,80	59.084.721,63	7.409.270,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.208.568,52	-	3.065.313,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) =	**59.991.348,00**	**67.350.737,43**	**17.113.821,69**	**17.113.821,69**	**-**	**8.266.015,80**	**10.474.584,32**	**-**	**10.474.584,32**

(XII + XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/03/2020, às 10:29:56.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.811.750,00	4.814.325,00	754.863,46	754.863,46	4.059.461,54	359.142,65	359.142,65	4.455.182,35	359.142,65
DESPESAS CORRENTES	4.811.750,00	4.814.325,00	754.863,46	754.863,46	4.059.461,54	359.142,65	359.142,65	4.455.182,35	359.142,65
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	3.381.750,00	3.384.325,00	517.378,46	517.378,46	2.866.946,54	246.096,17	246.096,17	3.138.228,83	246.096,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.430.000,00	1.430.000,00	237.485,00	237.485,00	1.192.515,00	113.046,48	113.046,48	1.316.953,52	113.046,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador: 18CEFBAD

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.804.598,00	63.161.412,43	16.358.958,23	16.358.958,23	95,59	46.802.454,20	7.906.873,15	7.906.873,15	95,66	55.254.539,28
ADMINISTRAÇÃO	6.733.348,00	6.843.012,61	1.493.911,36	1.493.911,36	8,73	5.349.101,25	1.130.486,04	1.130.486,04	13,68	5.712.526,57
Administração Geral	5.335.598,00	5.445.262,61	1.451.430,01	1.451.430,01	8,48	3.993.832,60	1.088.004,69	1.088.004,69	13,16	4.357.257,92
Administração Financeira	1.322.000,00	1.322.000,00	42.481,35	42.481,35	0,25	1.279.518,65	42.481,35	42.481,35	0,51	1.279.518,65
Controle Interno	75.750,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.413.000,00	2.650.844,48	539.063,14	539.063,14	3,15	2.111.781,34	322.109,18	322.109,18	3,90	2.328.735,30
Assistência ao Idoso	78.500,00	83.950,00	20.581,73	20.581,73	0,12	63.368,27	5.133,94	5.133,94	0,06	78.816,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.500,00	668.269,07	132.960,23	132.960,23	0,78	535.308,84	43.079,48	43.079,48	0,52	625.189,59
Assistência Comunitária	890.500,00	903.680,00	123.887,42	123.887,42	0,72	779.792,58	90.544,97	90.544,97	1,10	813.135,03
Demais Subfunções	925.500,00	994.945,41	261.633,76	261.633,76	1,53	733.311,65	183.350,79	183.350,79	2,22	811.594,62
SAÚDE	22.383.625,00	28.285.688,25	9.803.431,62	9.803.431,62	57,28	18.482.256,63	3.157.083,73	3.157.083,73	38,19	25.128.604,52
Atenção Básica	21.030.875,00	26.892.845,17	9.209.798,16	9.209.798,16	53,81	17.683.047,01	2.996.855,79	2.996.855,79	36,26	23.895.989,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.250,00	542.193,08	467.002,27	467.002,27	2,73	75.190,81	77.902,27	77.902,27	0,94	464.290,81
Suporte Profilático e Terapêutico	359.250,00	359.250,00	68.775,09	68.775,09	0,40	290.474,91	30.831,89	30.831,89	0,37	328.418,11
Vigilância Sanitária	483.250,00	491.400,00	57.856,10	57.856,10	0,34	433.543,90	51.493,78	51.493,78	0,62	439.906,22
EDUCAÇÃO	13.947.875,00	14.285.675,00	2.629.620,09	2.629.620,09	15,37	11.656.054,91	1.971.883,99	1.971.883,99	23,86	12.313.791,01
Ensino Fundamental	7.419.500,00	7.749.500,00	1.665.041,12	1.665.041,12	9,73	6.084.458,88	1.180.690,29	1.180.690,29	14,28	6.568.809,71
Educação Infantil	6.060.875,00	6.068.675,00	924.227,08	924.227,08	5,40	5.144.447,92	750.841,81	750.841,81	9,08	5.317.833,19
Educação de Jovens e Adultos	54.500,00	54.500,00	5.512,52	5.512,52	0,03	48.987,48	5.512,52	5.512,52	0,07	48.987,48
Educação Especial	413.000,00	413.000,00	34.839,37	34.839,37	0,20	378.160,63	34.839,37	34.839,37	0,42	378.160,63
CULTURA	225.750,00	225.750,00	36.620,91	36.620,91	0,21	189.129,09	14.507,52	14.507,52	0,18	211.242,48
Difusão Cultural	116.000,00	116.000,00	26.963,60	26.963,60	0,16	89.036,40	5.813,30	5.813,30	0,07	110.186,70
Demais Subfunções	109.750,00	109.750,00	9.657,31	9.657,31	0,06	100.092,69	8.694,22	8.694,22	0,11	101.055,78
DIREITOS DA CIDADANIA	1.244.500,00	1.244.500,00	169.378,92	169.378,92	0,99	1.075.121,08	139.978,92	139.978,92	1,69	1.104.521,08
Demais Subfunções	1.244.500,00	1.244.500,00	169.378,92	169.378,92	0,99	1.075.121,08	139.978,92	139.978,92	1,69	1.104.521,08
URBANISMO	3.301.500,00	4.051.442,09	901.839,84	901.839,84	5,27	3.149.602,25	517.987,04	517.987,04	6,27	3.533.455,05
Infra-Estrutura Urbana	1.269.000,00	1.998.692,09	507.011,62	507.011,62	2,96	1.491.680,47	154.344,07	154.344,07	1,87	1.844.348,02
Serviços Urbanos	2.031.750,00	2.052.000,00	394.828,22	394.828,22	2,31	1.657.171,78	363.642,97	363.642,97	4,40	1.688.357,03
Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
HABITAÇÃO	377.750,00	377.750,00	72.404,85	72.404,85	0,42	305.345,15	72.004,85	72.004,85	0,87	305.745,15
Habitação Rural	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Habitação Urbana	364.500,00	364.500,00	72.404,85	72.404,85	0,42	292.095,15	72.004,85	72.004,85	0,87	292.495,15
SANEAMENTO	129.500,00	140.500,00	11.160,72	11.160,72	0,07	129.339,28	11.160,72	11.160,72	0,14	129.339,28
Saneamento Básico Rural	50.750,00	50.750,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00
Saneamento Básico Urbano	78.750,00	89.750,00	11.160,72	11.160,72	0,07	78.589,28	11.160,72	11.160,72	0,14	78.589,28
GESTÃO AMBIENTAL	730.250,00	738.750,00	119.429,23	119.429,23	0,70	619.320,77	90.286,98	90.286,98	1,09	648.463,02
Preservação e Conservação Ambiental	493.250,00	493.250,00	97.901,87	97.901,87	0,57	395.348,13	72.856,77	72.856,77	0,88	420.393,23
Controle Ambiental	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
Demais Subfunções	230.750,00	239.250,00	21.527,36	21.527,36	0,13	217.722,64	17.430,21	17.430,21	0,21	221.819,79
AGRICULTURA	140.750,00	140.750,00	4.820,00	4.820,00	0,03	135.930,00	4.820,00	4.820,00	0,06	135.930,00
Extensão Rural	83.000,00	83.000,00	4.580,00	4.580,00	0,03	78.420,00	4.580,00	4.580,00	0,06	78.420,00
Demais Subfunções	57.750,00	57.750,00	240,00	240,00	0,00	57.510,00	240,00	240,00	0,00	57.510,00
INDÚSTRIA	184.500,00	184.500,00	15.875,40	15.875,40	0,09	168.624,60	15.875,40	15.875,40	0,19	168.624,60
Promoção Industrial	184.500,00	184.500,00	15.875,40	15.875,40	0,09	168.624,60	15.875,40	15.875,40	0,19	168.624,60
ENERGIA	378.500,00	378.500,00	67.353,19	67.353,19	0,39	311.146,81	67.353,19	67.353,19	0,81	311.146,81
Energia Elétrica	378.500,00	378.500,00	67.353,19	67.353,19	0,39	311.146,81	67.353,19	67.353,19	0,81	311.146,81
TRANSPORTE	2.349.750,00	2.349.750,00	328.604,51	328.604,51	1,92	2.021.145,49	233.361,31	233.361,31	2,82	2.116.388,69
Transporte Rodoviário	2.349.750,00	2.349.750,00	328.604,51	328.604,51	1,92	2.021.145,49	233.361,31	233.361,31	2,82	2.116.388,69
DESPORTO E LAZER	586.250,00	586.250,00	82.222,84	82.222,84	0,48	504.027,16	74.752,67	74.752,67	0,90	511.497,33
Lazer	586.250,00	586.250,00	82.222,84	82.222,84	0,48	504.027,16	74.752,67	74.752,67	0,90	511.497,33
ENCARGOS ESPECIAIS	677.750,00	677.750,00	83.221,61	83.221,61	0,49	594.528,39	83.221,61	83.221,61	1,01	594.528,39
Serviço da Dívida Interna	677.750,00	677.750,00	83.221,61	83.221,61	0,49	594.528,39	83.221,61	83.221,61	1,01	594.528,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.811.750,00**	**4.814.325,00**	**754.863,46**	**754.863,46**	**4,41**	**4.059.461,54**	**359.142,65**	**359.142,65**	**4,34**	**4.455.182,35**
TOTAL (III) = (I + II)	**60.616.348,00**	**67.975.737,43**	**17.113.821,69**	**17.113.821,69**	**100,00**	**50.861.915,74**	**8.266.015,80**	**8.266.015,80**	**100,00**	**59.709.721,63**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/03/2020, às 10:31:36.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.811.750,00	4.814.325,00	754.863,46	754.863,46	4,41	4.059.461,54	359.142,65	359.142,65	4,34	4.455.182,35
ADMINISTRAÇÃO	1.313.500,00	1.313.500,00	221.347,83	221.347,83	1,29	1.092.152,17	102.427,63	102.427,63	1,24	1.211.072,37
Administração Geral	1.244.250,00	1.244.250,00	215.117,63	215.117,63	1,26	1.029.132,37	99.517,64	99.517,64	1,20	1.144.732,36
Administração Financeira	41.250,00	41.250,00	6.230,20	6.230,20	0,04	35.019,80	2.909,99	2.909,99	0,04	38.340,01
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	223.250,00	225.825,00	30.286,43	30.286,43	0,18	195.538,57	14.300,72	14.300,72	0,17	211.524,28
Assistência Comunitária	69.500,00	69.500,00	9.752,11	9.752,11	0,06	59.747,89	4.600,05	4.600,05	0,06	64.899,95
Demais Subfunções	153.750,00	156.325,00	20.534,32	20.534,32	0,12	135.790,68	9.700,67	9.700,67	0,12	146.624,33

SAÚDE	853.000,00	853.000,00	120.810,63	120.810,63	0,71	732.189,37	57.081,40	57.081,40	0,69	795.918,60
Atenção Básica	791.250,00	791.250,00	113.306,96	113.306,96	0,66	677.943,04	53.541,93	53.541,93	0,65	737.708,07
Suporte Profilático e Terapêutico	16.750,00	16.750,00	2.306,25	2.306,25	0,01	14.443,75	1.087,85	1.087,85	0,01	15.662,15
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	5.197,42	5.197,42	0,03	39.802,58	2.451,62	2.451,62	0,03	42.548,38
EDUCAÇÃO	2.106.750,00	2.106.750,00	328.908,64	328.908,64	1,92	1.777.841,36	160.012,40	160.012,40	1,94	1.946.737,60
Ensino Fundamental	1.126.750,00	1.126.750,00	181.933,30	181.933,30	1,06	944.816,70	84.925,33	84.925,33	1,03	1.041.824,67
Educação Infantil	928.750,00	928.750,00	139.095,98	139.095,98	0,81	789.654,02	71.595,69	71.595,69	0,87	857.154,31
Educação de Jovens e Adultos	8.750,00	8.750,00	1.378,13	1.378,13	0,01	7.371,87	610,66	610,66	0,01	8.139,34
Educação Especial	42.500,00	42.500,00	6.501,23	6.501,23	0,04	35.998,77	2.880,72	2.880,72	0,03	39.619,28
CULTURA	6.250,00	6.250,00	896,86	896,86	0,01	5.353,14	405,51	405,51	0,00	5.844,49
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	5.750,00	5.750,00	896,86	896,86	0,01	4.853,14	405,51	405,51	0,00	5.344,49
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	45.102,11	45.102,11	0,26	204.897,89	21.378,54	21.378,54	0,26	228.621,46
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	45.102,11	45.102,11	0,26	204.897,89	21.378,54	21.378,54	0,26	228.621,46
GESTÃO AMBIENTAL	8.250,00	8.250,00	1.911,11	1.911,11	0,01	6.338,89	915,46	915,46	0,01	7.334,54
Demais Subfunções	8.250,00	8.250,00	1.911,11	1.911,11	0,01	6.338,89	915,46	915,46	0,01	7.334,54
AGRICULTURA	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	5.599,85	5.599,85	0,03	44.400,15	2.620,99	2.620,99	0,03	47.379,01
Lazer	50.000,00	50.000,00	5.599,85	5.599,85	0,03	44.400,15	2.620,99	2.620,99	0,03	47.379,01

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0A2BE8CE

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.660.375,00	5.660.375,00	591.025,31	10,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.528.625,00	2.528.625,00	122.957,26	4,86
IPTU	2.078.625,00	2.078.625,00	1.888,16	0,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	121.069,10	26,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	812.500,00	812.500,00	120.864,29	14,88
ITBI	812.500,00	812.500,00	120.864,29	14,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.416.750,00	232.898,02	16,44
ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	220.602,44	15,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	12.295,58	38,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	114.305,74	12,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.583.750,00	37.583.750,00	7.404.037,28	19,70
Cota-Parte FPM	21.328.750,00	21.328.750,00	3.952.761,73	18,53
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	3.953,75	1,05
Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	1.234.825,43	60,24
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	1.913.403,38	14,17
Cota-Parte IPI-Exportação	242.500,00	242.500,00	299.092,99	123,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.244.125,00**	**43.244.125,00**	**7.995.062,59**	**18,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.280.875,00	19.007.189,26	7.703.882,24	40,53	1.642.359,65	8,64	1.462.454,61	7,69	6.061.522,59
Despesas Correntes	12.072.875,00	12.213.475,00	2.118.167,98	17,34	1.642.359,65	13,45	1.462.454,61	11,97	475.808,33
Despesas de Capital	1.208.000,00	6.793.714,26	5.585.714,26	82,22	0,00	0,00	0,00	0,00	5.585.714,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.250,00	257.193,08	203.974,27	79,31	34.064,27	13,24	17.073,27	6,64	169.910,00
Despesas Correntes	216.500,00	248.443,08	203.974,27	82,10	34.064,27	13,71	17.073,27	6,87	169.910,00
Despesas de Capital	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	376.000,00	376.000,00	71.081,34	18,90	31.919,74	8,49	18.979,69	5,05	39.161,60
Despesas Correntes	373.500,00	373.500,00	71.081,34	19,03	31.919,74	8,55	18.979,69	5,08	39.161,60
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	479.250,00	479.250,00	45.227,16	9,44	41.405,06	8,64	41.405,06	8,64	3.822,10
Despesas Correntes	439.250,00	439.250,00	45.227,16	10,30	41.405,06	9,43	41.405,06	9,43	3.822,10
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	(0,00)	0,00	(6,25)	(0,00)	5,42	(0,00)	1,25	0,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	0,00	(6,25)	(0,00)	5,42	(0,00)	1,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.361.375,00**	**20.119.632,34**	**8.024.165,01**	**39,88**	**1.749.748,72**	**8,70**	**1.539.912,63**	**7,65**	**6.274.416,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.024.165,01	1.749.748,72	1.539.912,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.024.165,01**	**1.749.748,72**	**1.539.912,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.199.259,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.199.259,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,89**	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	- Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	9.583.500,00	9.583.500,00	1.214.902,82	12,68
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.675.000,00	7.675.000,00	1.169.297,82	15,24
Proveniente dos Estados	1.908.500,00	1.908.500,00	45.605,00	2,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.250,00	3.250,49	2.412,00	74,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**9.586.750,00**	**9.586.750,49**	**1.217.314,82**	**12,70**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	8.541.250,00	8.676.905,91	1.619.222,88	18,66	1.408.038,07	16,23	1.355.921,40	15,63	211.184,81
Despesas Correntes	8.541.250,00	8.549.835,91	1.507.385,88	17,63	1.408.038,07	16,47	1.355.921,40	15,86	99.347,81
Despesas de Capital	0,00	127.070,00	111.837,00	88,01	0,00	0,00	0,00	0,00	111.837,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	43.838,00	15,38	43.838,00	15,38	219.190,00
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	43.838,00	15,38	43.838,00	15,38	219.190,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	49.000,00	57.150,00	17.826,36	31,19	12.540,34	21,94	9.141,70	16,00	5.286,02
Despesas Correntes	49.000,00	57.150,00	17.826,36	31,19	12.540,34	21,94	9.141,70	16,00	5.286,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**8.875.250,00**	**9.019.055,91**	**1.900.077,24**	**21,07**	**1.464.416,41**	**16,24**	**1.408.901,10**	**15,62**	**435.660,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	21.822.125,00	27.684.095,17	9.323.105,12	33,68	3.050.397,72	11,02	2.818.376,01	10,18	6.272.707,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	510.250,00	542.193,08	467.002,27	86,13	77.902,27	14,37	60.911,27	11,23	389.100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	376.000,00	376.000,00	71.081,34	18,90	31.919,74	8,49	18.979,69	5,05	39.161,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	528.250,00	536.400,00	63.053,52	11,75	53.945,40	10,06	50.546,76	9,42	9.108,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	23.236.625,00	29.138.688,25	9.924.242,25	34,06	3.214.165,13	11,03	2.948.813,73	10,12	6.710.077,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	23.236.625,00	29.138.688,25	9.924.242,25	34,06	3.214.165,13	11,03	2.948.813,73	10,12	6.710.077,12

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/03/2020, às 10:35:28.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CD89C91F

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 /
Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.660.375,00	5.660.375,00	591.025,31	10,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.528.625,00	2.528.625,00	122.957,26	4,86
1.1.1- IPTU	2.078.625,00	2.078.625,00	1.888,16	0,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	121.069,10	26,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	812.500,00	812.500,00	120.864,29	14,88
1.2.1- ITBI	812.500,00	812.500,00	120.864,29	14,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.416.750,00	232.898,02	16,44
1.3.1- ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	220.602,44	15,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	12.295,58	38,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	114.305,74	12,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.108.750,00	39.108.750,00	7.404.037,28	18,93
2.1- Cota-Parte FPM	22.853.750,00	22.853.750,00	3.952.761,73	17,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.328.750,00	21.328.750,00	3.952.761,73	18,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	1.913.403,38	14,17
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	242.500,00	242.500,00	299.092,99	123,34
2.5- Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	3.953,75	1,05
2.6- Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	1.234.825,43	60,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.769.125,00	44.769.125,00	7.995.062,59	17,86
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	333,07	5,55
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.250,00	989.250,00	162.989,88	16,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.250,00	700.250,00	142.519,08	20,35
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	226.750,00	226.750,00	20.334,00	8,97
5.4- Transferência Diretas do PNATE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.250,00	2.250,00	136,80	6,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.000,00	23.000,00	958,92	4,17
6.1- Transferências de Convênios	19.750,00	19.750,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.250,00	3.250,00	958,92	29,51
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	177.558,37	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.018.250,00	1.018.250,00	341.840,24	33,57
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.551.000,00	7.551.000,00	1.480.807,38	19,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	790.552,30	18,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	382.680,64	14,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.500,00	48.500,00	59.818,60	123,34
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	75.000,00	75.000,00	790,73	1,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	410.000,00	410.000,00	246.965,11	60,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.239.000,00	8.239.000,00	1.774.089,07	21,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.224.000,00	8.224.000,00	1.772.906,59	21,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	1.182,48	7,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	673.000,00	673.000,00	292.099,21	43,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	673.000,00	673.000,00	292.099,21	43,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.456.500,00	7.456.500,00	1.357.114,70	18,20	1.255.804,47	16,84
13.1- Com Educação Infantil	3.207.500,00	3.207.500,00	582.703,49	18,17	536.803,23	16,74
13.2- Com Ensino Fundamental	4.249.000,00	4.249.000,00	774.411,21	18,23	719.001,24	16,92
14- OUTRAS DESPESAS	782.500,00	782.500,00	24.087,11	3,08	19.803,80	2,53
14.1- Com Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	707.500,00	707.500,00	24.087,11	3,40	19.803,80	2,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.239.000,00	8.239.000,00	1.381.201,81	16,76	1.275.608,27	15,48
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1- FUNDEB 60%						0,00
16.2- FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.275.608,27
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%						70,79
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%						1,12
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						28,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						144.868,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.161.875,00	6.161.875,00	983.972,58	15,97	811.925,52	13,18
22.1- Creche	6.161.875,00	6.161.875,00	983.972,58	15,97	811.925,52	13,18
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.282.500,00	3.282.500,00	582.703,49	17,75	536.803,23	16,35
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.879.375,00	2.879.375,00	401.269,09	13,94	275.122,29	9,55
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.752.500,00	9.082.500,00	1.848.511,43	20,35	1.293.409,32	14,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.956.500,00	4.956.500,00	798.498,32	16,11	738.805,04	14,91
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.796.000,00	4.126.000,00	1.050.013,11	25,45	554.604,28	13,44
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.914.375,00	15.244.375,00	2.832.484,01	18,58	2.105.334,84	13,81
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						292.099,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						292.099,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.813.235,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						22,68
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	702.500,00	702.500,00	99.712,25	14,19	26.436,55	3,76
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	437.750,00	445.550,00	26.332,47	5,91	125,00	0,03
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.140.250,00	1.148.050,00	126.044,72	10,98	26.561,55	2,31
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.054.625,00	16.392.425,00	2.958.528,73	18,05	2.131.896,39	13,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	144.805,28	9.413,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.772.906,59	142.519,08
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.274.874,67	4.184,65
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.274.874,67	4.184,65
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.182,48	136,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	644.019,68	147.884,74
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	644.019,68	147.884,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/03/2020, às 10:33:36.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5595D94F

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.132.625,00
Previsão Atualizada	68.202.777,91
Receitas Realizadas	10.474.584,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.289.236,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.991.348,00
Créditos Adicionais	7.359.389,43
Dotação Atualizada	67.350.737,43
Despesas Empenhadas	17.113.821,69
Despesas Liquidadas	8.266.015,80
Despesas Pagas	7.409.270,88
Superávit Orçamentário	2.208.568,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.113.821,69
Despesas Liquidadas	8.266.015,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	60.150.265,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.150.265,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.150.265,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 1º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

Resultado Primário - Acima da Linha		(944.088,00)	3.241.894,11	(343,39)
Resultado Nominal - Acima da Linha		(7.443.504,31)	3.289.251,91	(44,19)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Bimestre**	**Pag. Até 1º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Executivo	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	962.624,34	0,00	207.979,73	754.644,61
Poder Executivo	962.624,34	0,00	207.979,73	754.644,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	963.447,32	0,00	207.979,73	755.467,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.813.235,63	25,00	22,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.275.608,27	60,00	70,79
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			6.494.712,06	4.739.423,50
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos			241,05	253.008,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			72.004,85	250.750,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.749.748,72	15,00	21,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/03/2020, às 10:48:11.				
NOTA:				

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A12EF112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 02/2020, o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe. Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – ME, CNPJ: 06.158.881/0001-50

LOTE 01 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	30	Pacote	Açúcar cristal branco pacote de 5 kg.	Alto Alegre	10,32	309,60
01	02	80	Fardo	Água mineral natural acondicionada em embalagens descartáveis pet de 510 ml em fardo c/ 12 unidades.	Fontana Ouro	13,80	1.104,00
01	03	60	Fardo	Água mineral natural com gás acondicionada em embalagens descartáveis pet de 510 ml em fardo c/ 12 unidades.	Fontana Ouro	14,15	849,00
01	04	60	Galão	Água mineral natural em galão de 20 l.	Fontana Ouro	12,66	759,60
01	05	50	Unidade	Biscoito doce sortido, embalagem de 400 g.	Isabela	3,69	184,50

01	06	50	Unidade	Biscoito salgado, água e sal pacote com protetor interno, embalagem com 400 g.	Parati	4,45	222,50
01	07	80	Unidade	Café torrado e moído em caixa de 500 g.	Canção	7,99	639,20
01	08	150	Unidade	Canela em rama, pacote contendo 10 g.	Astral	1,88	282,00
01	09	04	Carga	Carga para botijão de gás p13.	Ultra-Gás	85,00	340,00
01	10	50	Unidade	Chá mate natural caixa de 40 g. c/ 25 unidades de sachê.	Leão	3,83	191,50
01	11	100	Fita	Copo descartável em plástico transparente de material poliestireno atóxico, temperatura para uso de até 100° c com capacidade de 180 ml com 100 unidades.	Copaza	3,85	385,00
01	12	50	Fita	Copo descartável em plástico transparente de material poliestireno atóxico, temperatura para uso de até 100° c com capacidade de 50 ml com 100 unidades.	Copaza	2,08	104,00
01	13	10	Unidade	Filtro de café 103, 100% celulose caixa c/ 30 unidades.	Brigitta	3,45	34,50
01	14	02	Unidade	Garrafas térmicas em aço inox inquebrável com medidas entre 1,8 á 2,5 l, na cor prata.	Termolar	105,00	210,00
01	15	15	Caixa	Leite integral acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 l.	Terra Viva	34,85	522,75
01	16	20	Unidade	Pano de prato barrado, confeccionado em tecido 100% algodão, medidno 55 x 42 cm, na cor branca.	Flabom	5,07	101,40
01	17	120	Caixa	Suco de fruta líquido, tipo néctar, vários sabores, composto de água e açúcar, sem adição de conservadores e glútem, em cx multilaminada cartonada de 1 l.	Ades	4,99	598,80
01	18	40	Pacote	Toalha de papel multiuso branco, pacote com 02 rolos de 50 toalhas cada, medindo 22x20 cm.	Stylus	3,68	147,20
TOTAL							6.985,55

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	35	Unidade	Água sanitária líquida de 2 l, acondicionada em frasco plástico, teor cloro ativo variando de 02 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada.	Super-Lar	3,98	139,30
02	02	20	Unidade	Álcool etílico líquido hidratado 46,2 % INPM 54º GL – frasco plástico de 1 l	Araucária	4,67	93,40
02	03	2	Unidade	Balde em polipropileno com capacidade aproximada de 15 litros, sem tampa, com alça de metal, nas cores azuis e transparentes.	Rischioto	13,99	27,98
02	04	30	Unidade	Bom ar spray, acondicionado em embalagem de 360 ml.	Rechit	8,99	269,70
02	05	01	Par	Bota borracha com formulação especial de alto teor plastificante polimérico e borracha nitrílica de cano curto, cor branca, nº 40.	Pega Forte	39,66	39,66
02	06	30	Unidade	Cera liquida para piso, teor não voláteis, mínimo 3,5%, pronto uso, perfumada, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	Inglesa	5,39	161,70
02	07	35	Unidade	Desinfetante para vaso sanitário líquido, germicida e bactericida, acondicionado em galão plástico de 1 l, diversas cores e fragrância.	Bombril	4,26	149,10
02	08	15	Unidade	Detergente de louça líquido biodegradável, neutro com capacidade de 500 ml, acondicionado em embalagem de plástica.	Bombril	1,51	22,65
02	09	10	Pacote	Esponja de aço biodegradável de alta resistência com 8 unidades por pacote.	Bombril	1,48	14,80

02	10	8	Pacote	Esponja de louça dupla face, confeccionada em material poliuretano e fibra sintética verde e amarela, medindo 110 mm x 75mm x 20mm em pacote de 3 unidades.	Tinindo	2,58	20,64
02	11	20	Unidade	Limpador original líquido multiuso, sem fragrância, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml para pisos, vidros, espelhos, inox, entre outros.	Q-boa	3,58	71,60
02	12	10	Unidade	Lustra móveis perfumado, acondicionado em embalagem de 500 ml.	Destac	10,32	103,20
02	13	02	Par	Luva látex multiuso TAM. G, forrada 100 % algodão, textura antiderrapante.	Sanro	4,99	9,98
02	14	20	Unidade	multi-inseticida aerossol a base de água com óleo citronela em frasco de lata com 300 ml.	Mat-inset	9,15	183,00
02	15	02	Unidade	Pá de plástico p/ lixo com cabo longo dobrável ao ajuste dos pés em madeira plastificada, base c/ borracha flexível, dimensão de 26 x 25 x 8.5 cm, cores variadas.	Gaúcha	6,21	12,42
02	16	10	Unidade	Pano de limpeza fabricado em algodão medindo 78x88 cm, em cores variadas.	Flabom	8,32	83,20
02	17	30	Pacote	Papel higiênico branco, folha dupla, 30 m. pacote com 12 rolos de 30x10 cm.	Paloma	10,99	329,70
02	18	12	Caixa	Pastilha sanitária adesiva caixa com 03 unidades, perfumada, de diversas cores, composta por bicarbonato de sódio, com durabilidade de até 360 descargas.	Harpic	6,47	77,64
02	19	03	Unidade	Refil sabonete líquido 400 ml, em frasco plástico com tenso ativo biodegradável, perfumado e de cores variadas.	Dihellen	7,97	23,91
02	20	50	Unidade	Removedor de manchas e encardidos para diversos tipos de pisos, acondicionado em galão plástico de 2 l, inodoro e incolor.	Super-Lar	10,48	524,00
02	21	02	Unidade	Rodo com a base e suporte em metal medindo 40 cm na base e extensão de 1,20 m, base de borracha dupla substituível.	Desafio	19,64	39,28
02	22	02	Unidade	Rodo com a base e suporte em madeira medindo 40 cm na base e extensão de 1,20 m, base de rosca com borracha dupla.	Desafio	8,64	17,28
02	23	03	Pacote	Sabão em barra de glicerina, embalado em pacote plástico transparente, pesando 500 g. com 05 unidades por pacote na cor neutra, branco e azul.	Guaíra	5,81	17,43
02	24	15	Caixa	Sabão em pó em caixa de 2 kg, perfumado.	Tixan	13,81	207,15
02	25	08	Unidade	Sabonete líquido 500 ml, perfumado e de cores variadas.	Vale-Verde	7,59	60,72
02	26	15	Unidade	Saco para limpeza em geral, alvejado, 100% algodão, medindo 50 x 70 cm.	Flabom	6,64	99,60
02	27	15	Rolo	Saco plástico de lixo 100 l, rolo com 50 unidades de 63x80 cm, na cor azul.	Rede Fort	8,69	130,35
02	28	30	Rolo	Saco plástico de lixo 30 l, rolo com 50 unidades de 63x80 cm, na cor azul.	Rede Fort	8,69	260,70
02	29	20	Rolo	Saco plástico de lixo 50 l, rolo com 50 unidades de 63x80 cm, na cor azul.	Rede Fort	8,69	173,80
02	30	10	Unidade	Sapólio cremoso original contendo detergente, abrasivos e agentes de perfumes, acondicionado em frasco plástico de 300 ml e cor branca.	Sany Bril	4,94	49,40
02	31	15	Fardo	Toalha de papel branco, folha dupla, fardo com 5 pacotes de 1.000 unidades de aproximadamente 20,0 por 20,5 cm por folha.	Abbaspel	49,31	739,65

02	32	15	Unidade	Toalha mágica de camurça sintética antibactericida, retenção de até 400 ml de água sem pingar, TAM. 35 x 35 cm, cores variáveis.	Flabom	9,64	144,60
02	33	10	Unidade	Toalha para limpeza flanelada 100 % algodão, medidas de 28 x 48 cm com 6 unidades por pacote, na cor branca.	Flabom	14,30	143,00
02	34	03	Unidade	Vassoura em palha 05 fios em cabo de madeira medindo 1,20 m e base aproximada 40 cm x 30 cm.	Desafio	15,49	46,47
02	35	03	Unidade	Vassoura multiuso de nylon com cerdas sintéticas em cabo de madeira com acabamento plástico medindo 1,20 m e base aproximada 30 cm x 20 cm.	Condorv-35	8,32	24,96
02	36	02	Unidade	Rodo MOP com cesto, capacidade do balde de 12 l, acompanhado de 01 refil de microfibra e cabo desmontável de 1,60 m.	Bompack	94,49	188,98
02	37	05	Unidade	Rodo de madeira, base de rosca, material da base em espuma para limpeza leve, medindo aproximadamente 40 cm e 1,20 m de extensão.	Desafio	9,98	49,90
02	38	05	Unidade	Rodo de madeira, base de rosca, material da base em esponja para limpeza pesada, medindo aproximadamente 40 cm e 1,20 m de extensão.	Desafio	10,98	54,90
TOTAL							4.805,75

Valor total da fornecedora: 11.791,30 (Onze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Desclassificação
* **NÃO HOUVE**

Inabilitação
* **NÃO HOUVE**

Recurso
* **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de Março de 2020.

LENILCE VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:3100C489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 /1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13		414.704,13		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	14,24	414.704,13	14,24	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Controlador Interno

Secretário da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9C58FF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	414.704,13	2.498.506,48	414.704,13	414.704,13	2.498.506,48	198.183,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.164.410,61	2.164.410,61	272.119,15	272.119,15	1.892.291,46	272.119,15	272.119,15	1.892.291,46	130.043,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.800,00	748.800,00	142.584,98	142.584,98	606.215,02	142.584,98	142.584,98	606.215,02	68.140,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	414.704,13	2.498.506,48	414.704,13	414.704,13	2.498.506,48	198.183,87
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	414.704,13	2.498.506,48	414.704,13	414.704,13	2.498.506,48	198.183,87

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Controlador Interno

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CCFF9C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.642.901,92	62.834.439,31	7.331.081,33	7.331.081,33	55.503.357,98	6.723.618,31	6.723.618,31	56.110.821,00	6.520.296,85
DESPESAS CORRENTES	43.358.679,27	43.434.318,27	7.071.847,60	7.071.847,60	36.362.470,67	6.543.349,79	6.543.349,79	36.890.968,48	6.340.028,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.695.223,29	25.088.634,70	4.147.122,41	4.147.122,41	20.941.512,29	4.072.122,41	4.072.122,41	21.016.512,29	3.989.277,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	613.990,08	613.990,08	24.192,93	24.192,93	589.797,15	24.192,93	24.192,93	589.797,15	24.192,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.049.465,90	17.731.693,49	2.900.532,26	2.900.532,26	14.831.161,23	2.447.034,45	2.447.034,45	15.284.659,04	2.326.557,69
DESPESAS DE CAPITAL	9.783.222,65	11.899.121,04	259.233,73	259.233,73	11.639.887,31	180.268,52	180.268,52	11.718.852,52	180.268,52
INVESTIMENTOS	8.958.222,65	11.074.121,04	191.030,51	191.030,51	10.883.090,53	112.065,30	112.065,30	10.962.055,74	112.065,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	825.000,00	825.000,00	68.203,22	68.203,22	756.796,78	68.203,22	68.203,22	756.796,78	68.203,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	414.704,13	2.498.506,48	414.704,13	414.704,13	2.498.506,48	198.183,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.556.112,53	65.747.649,92	7.745.785,46	7.745.785,46	58.001.864,46	7.138.322,44	7.138.322,44	58.609.327,48	6.718.480,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.556.112,53	65.747.649,92	7.745.785,46	7.745.785,46	58.001.864,46	7.138.322,44	7.138.322,44	58.609.327,48	6.718.480,72
RESERVA DO RPPS	7.401.000,00	7.401.000,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.504,66	573.504,66	(573.504,66)	993.346,38
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.556.112,53	65.747.649,92	7.745.785,46	7.745.785,46	58.001.864,46	7.711.827,10	7.711.827,10	58.035.822,82	7.711.827,10

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Controlador Interno

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C710C02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.556.112,53	64.972.765,88	7.711.827,10	11,87	7.711.827,10	11,87	57.260.938,78
RECEITAS CORRENTES	56.856.112,53	56.866.715,65	7.691.337,09	13,53	7.691.337,09	13,53	49.175.378,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.257.960,00	3.257.960,00	330.579,22	10,15	330.579,22	10,15	2.927.380,78
IMPOSTOS	2.900.900,00	2.900.900,00	320.650,79	11,05	320.650,79	11,05	2.580.249,21
TAXAS	357.060,00	357.060,00	9.928,43	2,78	9.928,43	2,78	347.131,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.166.920,00	4.166.920,00	404.598,74	9,71	404.598,74	9,71	3.762.321,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.840.000,00	3.840.000,00	399.598,52	10,41	399.598,52	10,41	3.440.401,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	326.920,00	326.920,00	5.000,22	1,53	5.000,22	1,53	321.919,78
RECEITA PATRIMONIAL	6.362.576,02	6.363.579,14	1.190.743,37	18,71	1.190.743,37	18,71	5.172.835,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	23.830,00	23.830,00	2.152,12	9,03	2.152,12	9,03	21.677,88
VALORES MOBILIÁRIOS	6.338.746,02	6.339.749,14	1.188.591,25	18,75	1.188.591,25	18,75	5.151.157,89
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.190,00	56.190,00	4.121,83	7,34	4.121,83	7,34	52.068,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	56.190,00	56.190,00	4.121,83	7,34	4.121,83	7,34	52.068,17
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.318.636,51	42.328.236,51	5.673.124,24	13,40	5.673.124,24	13,40	36.655.112,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.028.931,38	18.028.931,38	2.954.662,13	16,39	2.954.662,13	16,39	15.074.269,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.949.721,69	16.959.321,69	1.880.452,63	11,09	1.880.452,63	11,09	15.078.869,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.320.210,00	7.320.210,00	838.009,48	11,45	838.009,48	11,45	6.482.200,52
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	19.773,44	19.773,44	0,00	0,00	0,00	0,00	19.773,44
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.830,00	693.830,00	88.169,69	12,71	88.169,69	12,71	605.660,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	693.830,00	693.830,00	88.169,69	12,71	88.169,69	12,71	605.660,31
RECEITAS DE CAPITAL	6.700.000,00	8.106.050,23	20.490,01	0,25	20.490,01	0,25	8.085.560,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.406.050,23	20.490,01	1,46	20.490,01	1,46	1.385.560,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.387.050,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387.050,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	19.000,00	20.490,01	107,84	20.490,01	107,84	(1.490,01)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.556.112,53	64.972.765,88	7.711.827,10	11,87	7.711.827,10	11,87	57.260.938,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.556.112,53	64.972.765,88	7.711.827,10	11,87	7.711.827,10	11,87	57.260.938,78
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	63.556.112,53	64.972.765,88	7.711.827,10	11,87	7.711.827,10	11,87	57.260.938,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Controlador Interno

Secretário da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FFAB8806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.642.901,92	62.834.439,31	7.331.081,33	7.331.081,33	94,65	55.503.357,98	6.723.618,31	6.723.618,31	94,19	56.110.821,00
LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
AÇÃO LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
JUDICIÁRIA	418.500,00	418.500,00	68.678,07	68.678,07	0,89	349.821,93	68.678,07	68.678,07	0,96	349.821,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	418.500,00	418.500,00	68.678,07	68.678,07	0,89	349.821,93	68.678,07	68.678,07	0,96	349.821,93
ADMINISTRAÇÃO	4.932.630,00	4.932.630,00	931.102,32	931.102,32	12,02	4.001.527,68	854.673,81	854.673,81	11,97	4.077.956,19
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	772.380,00	772.380,00	105.081,86	105.081,86	1,36	667.298,14	104.900,49	104.900,49	1,47	667.479,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.122.890,00	3.122.890,00	680.996,98	680.996,98	8,79	2.441.893,02	618.484,05	618.484,05	8,66	2.504.405,95
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.037.360,00	1.037.360,00	145.023,48	145.023,48	1,87	892.336,52	131.289,27	131.289,27	1,84	906.070,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.932,38	2.568.632,38	289.972,20	289.972,20	3,74	2.278.660,18	277.128,94	277.128,94	3,88	2.291.503,44
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.000,00	95.000,00	2.000,00	2.000,00	0,03	93.000,00	2.000,00	2.000,00	0,03	93.000,00

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	746.906,42	746.906,42	59.593,73	59.593,73	0,77	687.312,69	56.624,91	56.624,91	0,79	690.281,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.717.025,96	1.726.725,96	228.378,47	228.378,47	2,95	1.498.347,49	218.504,03	218.504,03	3,06	1.508.221,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.950.000,00	2.950.000,00	381.860,04	381.860,04	4,93	2.568.139,96	381.860,04	381.860,04	5,35	2.568.139,96
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.950.000,00	2.950.000,00	381.860,04	381.860,04	4,93	2.568.139,96	381.860,04	381.860,04	5,35	2.568.139,96
SAÚDE	9.347.692,44	9.397.692,44	1.908.557,01	1.908.557,01	24,64	7.489.135,43	1.784.228,11	1.784.228,11	25,00	7.613.464,33
ATENÇÃO BÁSICA	9.143.692,44	9.193.692,44	1.875.227,52	1.875.227,52	24,21	7.318.464,92	1.750.898,62	1.750.898,62	24,53	7.442.793,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.000,00	199.000,00	33.329,49	33.329,49	0,43	165.670,51	33.329,49	33.329,49	0,47	165.670,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	12.563.902,51	12.585.102,51	1.927.358,09	1.927.358,09	24,88	10.657.744,42	1.846.096,52	1.846.096,52	25,86	10.739.005,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	401.972,15	401.972,15	32.265,47	32.265,47	0,42	369.706,68	23.372,85	23.372,85	0,33	378.599,30
ENSINO FUNDAMENTAL	8.753.930,36	8.775.130,36	1.337.120,53	1.337.120,53	17,26	7.438.009,83	1.264.751,58	1.264.751,58	17,72	7.510.378,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.346.000,00	3.344.083,41	557.899,96	557.899,96	7,20	2.786.183,45	557.899,96	557.899,96	7,82	2.786.183,45
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	61.916,59	72,13	72,13	0,00	61.844,46	72,13	72,13	0,00	61.844,46
CULTURA	202.200,00	202.200,00	45.836,50	45.836,50	0,59	156.363,50	44.464,30	44.464,30	0,62	157.735,70
DIFUSÃO CULTURAL	202.200,00	202.200,00	45.836,50	45.836,50	0,59	156.363,50	44.464,30	44.464,30	0,62	157.735,70
URBANISMO	11.154.642,00	12.015.064,20	842.603,98	842.603,98	10,88	11.172.460,22	719.270,72	719.270,72	10,08	11.295.793,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.154.642,00	12.015.064,20	842.603,98	842.603,98	10,88	11.172.460,22	719.270,72	719.270,72	10,08	11.295.793,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.716.060,00	2.111.536,19	372.835,45	372.835,45	4,81	1.738.700,74	254.752,16	254.752,16	3,57	1.856.784,03
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	140.000,00	140.000,00	14.031,59	14.031,59	0,18	125.968,41	14.031,59	14.031,59	0,20	125.968,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.356.060,00	1.751.536,19	358.525,06	358.525,06	4,63	1.393.011,13	240.441,77	240.441,77	3,37	1.511.094,42
TURISMO	220.000,00	220.000,00	278,80	278,80	0,00	219.721,20	278,80	278,80	0,00	219.721,20
AGRICULTURA	1.474.200,00	2.306.830,00	224.747,04	224.747,04	2,90	2.082.082,96	223.809,29	223.809,29	3,14	2.083.020,71
EXTENSÃO RURAL	1.474.200,00	2.306.830,00	224.747,04	224.747,04	2,90	2.082.082,96	223.809,29	223.809,29	3,14	2.083.020,71
INDÚSTRIA	593.800,00	593.800,00	125.374,95	125.374,95	1,62	468.425,05	61.769,11	61.769,11	0,87	532.030,89

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	583.800,00	583.800,00	125.374,95	125.374,95	1,62	458.425,05	61.769,11	61.769,11	0,87	522.030,89
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	229.700,00	229.700,00	25.862,86	25.862,86	0,33	203.837,14	25.862,86	25.862,86	0,36	203.837,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	229.700,00	229.700,00	25.862,86	25.862,86	0,33	203.837,14	25.862,86	25.862,86	0,36	203.837,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.061.990,08	2.084.099,08	186.292,82	186.292,82	2,41	1.897.806,26	181.024,38	181.024,38	2,54	1.903.074,70
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.438.990,08	1.438.990,08	92.396,15	92.396,15	1,19	1.346.593,93	92.396,15	92.396,15	1,29	1.346.593,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	623.000,00	645.109,00	93.896,67	93.896,67	1,21	551.212,33	88.628,23	88.628,23	1,24	556.480,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00
RESERVA DO RPPS	7.401.000,00	7.401.000,00	0,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00	0,00	0,00	7.401.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	414.704,13	5,35	2.498.506,48	414.704,13	414.704,13	5,81	2.498.506,48
TOTAL III = (I + II)	63.556.112,53	65.747.649,92	7.745.785,46	7.745.785,46	100,00	58.001.864,46	7.138.322,44	7.138.322,44	100,00	58.609.327,48

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Controlador Interno

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BB4BBBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.642.901,92	62.834.439,31	7.331.081,33	7.331.081,33	94,65	55.503.357,98	6.723.618,31	6.723.618,31	94,19	56.110.821,00
LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
JUDICIÁRIA	418.500,00	418.500,00	68.678,07	68.678,07	0,89	349.821,93	68.678,07	68.678,07	0,96	349.821,93
ADMINISTRAÇÃO	4.932.630,00	4.932.630,00	931.102,32	931.102,32	12,02	4.001.527,68	854.673,81	854.673,81	11,97	4.077.956,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.932,38	2.568.632,38	289.972,20	289.972,20	3,74	2.278.660,18	277.128,94	277.128,94	3,88	2.291.503,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.950.000,00	2.950.000,00	381.860,04	381.860,04	4,93	2.568.139,96	381.860,04	381.860,04	5,35	2.568.139,96

SAÚDE	9.347.692,44	9.397.692,44	1.908.557,01	1.908.557,01	24,64	7.489.135,43	1.784.228,11	1.784.228,11	25,00	7.613.464,33
EDUCAÇÃO	12.563.902,51	12.585.102,51	1.927.358,09	1.927.358,09	24,88	10.657.744,42	1.846.096,52	1.846.096,52	25,86	10.739.005,99
CULTURA	202.200,00	202.200,00	45.836,50	45.836,50	0,59	156.363,50	44.464,30	44.464,30	0,62	157.735,70
URBANISMO	11.154.642,00	12.015.064,20	842.603,98	842.603,98	10,88	11.172.460,22	719.270,72	719.270,72	10,08	11.295.793,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.716.060,00	2.111.536,19	372.835,45	372.835,45	4,81	1.738.700,74	254.752,16	254.752,16	3,57	1.856.784,03
AGRICULTURA	1.474.200,00	2.306.830,00	224.747,04	224.747,04	2,90	2.082.082,96	223.809,29	223.809,29	3,14	2.083.020,71
INDÚSTRIA	593.800,00	593.800,00	125.374,95	125.374,95	1,62	468.425,05	61.769,11	61.769,11	0,87	532.030,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	229.700,00	229.700,00	25.862,86	25.862,86	0,33	203.837,14	25.862,86	25.862,86	0,36	203.837,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.061.990,08	2.084.099,08	186.292,82	186.292,82	2,41	1.897.806,26	181.024,38	181.024,38	2,54	1.903.074,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	414.704,13	5,35	2.498.506,48	414.704,13	414.704,13	5,81	2.498.506,48
TOTAL III = (I + II)	63.556.112,53	65.747.649,92	7.745.785,46	7.745.785,46	100,00	58.001.864,46	7.138.322,44	7.138.322,44	100,00	58.609.327,48

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Controlador Interno

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:91AFBA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	414.704,13	100,00	2.498.506,48	414.704,13	414.704,13	100,00	2.498.506,48
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
JUDICIÁRIA	35.000,00	35.000,00	5.310,50	5.310,50	1,28	29.689,50	5.310,50	5.310,50	1,28	29.689,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	5.310,50	5.310,50	1,28	29.689,50	5.310,50	5.310,50	1,28	29.689,50
ADMINISTRAÇÃO	876.650,00	876.650,00	157.057,37	157.057,37	37,87	719.592,63	157.057,37	157.057,37	37,87	719.592,63
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	12.000,00	740,87	740,87	0,18	11.259,13	740,87	740,87	0,18	11.259,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.650,00	810.650,00	149.397,32	149.397,32	36,03	661.252,68	149.397,32	149.397,32	36,03	661.252,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	54.000,00	54.000,00	6.919,18	6.919,18	1,67	47.080,82	6.919,18	6.919,18	1,67	47.080,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.095,60	86.095,60	9.733,14	9.733,14	2,35	76.362,46	9.733,14	9.733,14	2,35	76.362,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	86.095,60	86.095,60	9.733,14	9.733,14	2,35	76.362,46	9.733,14	9.733,14	2,35	76.362,46
SAÚDE	794.865,01	794.865,01	95.480,18	95.480,18	23,02	699.384,83	95.480,18	95.480,18	23,02	699.384,83
ATENÇÃO BÁSICA	773.865,01	773.865,01	92.399,01	92.399,01	22,28	681.466,00	92.399,01	92.399,01	22,28	681.466,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000,00	21.000,00	3.081,17	3.081,17	0,74	17.918,83	3.081,17	3.081,17	0,74	17.918,83
EDUCAÇÃO	804.000,00	804.000,00	128.303,92	128.303,92	30,94	675.696,08	128.303,92	128.303,92	30,94	675.696,08
ENSINO FUNDAMENTAL	506.000,00	506.000,00	78.805,27	78.805,27	19,00	427.194,73	78.805,27	78.805,27	19,00	427.194,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	298.000,00	298.000,00	49.498,65	49.498,65	11,94	248.501,35	49.498,65	49.498,65	11,94	248.501,35
URBANISMO	191.000,00	191.000,00	14.043,69	14.043,69	3,39	176.956,31	14.043,69	14.043,69	3,39	176.956,31
INFRA-ESTRUTURA URBANA	191.000,00	191.000,00	14.043,69	14.043,69	3,39	176.956,31	14.043,69	14.043,69	3,39	176.956,31
AGRICULTURA	23.000,00	23.000,00	3.406,33	3.406,33	0,82	19.593,67	3.406,33	3.406,33	0,82	19.593,67
EXTENSÃO RURAL	23.000,00	23.000,00	3.406,33	3.406,33	0,82	19.593,67	3.406,33	3.406,33	0,82	19.593,67
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	992,81	992,81	0,24	9.007,19	992,81	992,81	0,24	9.007,19
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	992,81	992,81	0,24	9.007,19	992,81	992,81	0,24	9.007,19
DESPORTO E LAZER	2.600,00	2.600,00	376,19	376,19	0,09	2.223,81	376,19	376,19	0,09	2.223,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.600,00	2.600,00	376,19	376,19	0,09	2.223,81	376,19	376,19	0,09	2.223,81
TOTAL (I) =	2.913.210,61	2.913.210,61	414.704,13	414.704,13	100,00	2.498.506,48	414.704,13	414.704,13	100,00	2.498.506,48

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Controlador Interno

Secretário da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8FC6DEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.900.900,00	2.900.900,00	320.650,79	11,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	352.580,00	352.580,00	3.972,69	1,13
1.1.1 - IPTU	301.390,00	301.390,00	627,02	0,21
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	51.190,00	51.190,00	3.345,67	6,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	325.330,00	325.330,00	31.933,33	9,82
1.2.1 - ITBI	322.920,00	322.920,00	31.933,33	9,89
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	974.530,00	974.530,00	95.802,57	9,83
1.3.1 - ISS	908.570,00	908.570,00	88.716,43	9,76
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	65.960,00	65.960,00	7.086,14	10,74
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.248.460,00	1.248.460,00	188.942,20	15,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.321.855,17	36.321.855,17	5.497.484,80	15,14
2.1 - Cota-parte FPM	17.046.847,17	17.046.847,17	3.272.708,87	19,20
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.859.058,96	15.859.058,96	3.272.708,87	20,64
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.187.788,21	1.187.788,21	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.319.728,00	17.319.728,00	1.466.694,79	8,47
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	185.680,00	185.680,00	19.477,89	10,49
2.5 - Cota-parte ITR	322.920,00	322.920,00	10.821,62	3,35
2.6 - Cota-parte IPVA	1.446.680,00	1.446.680,00	727.781,63	50,31
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.222.755,17	39.222.755,17	5.818.135,59	14,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.390,00	1.390,00	36,28	2,61
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.098.920,00	1.098.920,00	78.319,44	7,13
5.1 - Transferências do salário-educação	601.270,00	601.270,00	78.212,15	13,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.650,00	1.650,00	107,29	6,50
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	575.378,15	575.378,15	252,38	0,04
6.1 - Transferências de convênios	574.868,00	574.868,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	510,15	510,15	252,38	49,47
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.675.688,15	1.675.688,15	78.608,10	4,69
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.019.573,79	7.019.573,79	1.099.496,96	15,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.171.811,79	3.171.811,79	654.541,72	20,64
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.456.710,00	3.456.710,00	293.338,97	8,49
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.136,00	37.136,00	3.895,59	10,49
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	64.580,00	64.580,00	2.164,32	3,35
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	289.336,00	289.336,00	145.556,36	50,31
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.326.250,00	7.326.250,00	1.599.123,32	21,83
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.320.210,00	7.320.210,00	838.009,48	11,45
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.040,00	6.040,00	761.113,84	12.601,22
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	300.636,21	300.636,21	(261.487,48)	(86,98)

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.397.516,00	4.397.516,00	1.172.200,61	26,66	1.172.200,61	26,66
13.1 - Com educação infantil	2.785.105,00	2.785.105,00	546.748,81	19,63	546.748,81	19,63
13.2 - Com ensino fundamental	1.612.411,00	1.612.411,00	625.451,80	38,79	625.451,80	38,79
14 - OUTRAS DESPESAS	2.928.734,00	2.928.734,00	359.073,40	12,26	359.073,40	12,26
14.1 - Com educação infantil	288.895,00	286.978,41	43.205,08	15,06	43.205,08	15,06
14.2 - Com ensino fundamental	2.639.839,00	2.641.755,59	315.868,32	11,96	315.868,32	11,96
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.326.250,00	7.326.250,00	1.531.274,01	20,90	1.531.274,01	20,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.531.274,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	22,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.644.000,00	3.642.083,41	607.398,61	16,68	607.398,61	16,68
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.074.000,00	3.072.083,41	589.953,89	19,20	589.953,89	19,20
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	570.000,00	570.000,00	17.444,72	3,06	17.444,72	3,06
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.872.942,36	7.896.058,95	1.281.544,73	16,23	1.245.308,20	15,77
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.252.250,00	4.254.166,59	941.320,12	22,13	941.320,12	22,13
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.620.692,36	3.641.892,36	345.853,28	9,50	309.616,75	8,50
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(5.628,67)	0,00	(5.628,67)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	176.662,00	176.662,00	23.372,85	13,23	23.372,85	13,23
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	11.693.604,36	11.714.804,36	1.912.316,19	16,32	1.876.079,66	16,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(261.487,48)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	210.040,16
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(51.447,32)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.904.154,13
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (d)**	**Até bimestre (e)**	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	602.270,00	602.270,00	128.824,53	21,39	92.692,11	15,39
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	846.718,00	846.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.448.988,00	1.448.988,00	128.824,53	8,89	92.692,11	6,40
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.142.592,36	13.163.792,36	2.041.140,72	15,51	1.968.771,77	14,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	211.812,72	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	20.449,81	77.410,72
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	838.009,48	78.212,15
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.498.414,92	97.326,72
47.1 - Orçamento do Exercício	1.447.876,27	92.692,11
47.2 - Restos a Pagar	50.538,65	4.634,61
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	761.113,84	107,24
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.158,21	58.403,39
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	121.158,21	58.403,39

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A144FEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA				Exercício 2019	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**0,00**	**0,00**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**
VINCULADA	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA:		
Entidade sem movimentação nos exercícios de 2018 e 2019.		

UNIAO DA VITORIA, 20/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7C405164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Exercício 2019	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**87.705.365,84**	**76.702.410,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.031.660,91**	**4.831.859,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.703.869,03	19.272.164,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	741.479,07	893.624,98
			Empréstimos e Financiamentos	0,00	198.623,82
Creditos a Curto Prazo	59.833.902,76	57.345.409,69			
			Fornecedores e Contas a Pagar	3.103.258,25	2.497.486,22
Créditos Tributários a Receber	15.086.813,86	12.277.499,06			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.186.923,59	1.242.124,96
Dívida Ativa Tributária	42.043.121,50	42.472.737,90	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**28.793.414,74**	**13.451.042,14**
Dívida Ativa Não Tributária	2.703.967,40	2.595.172,73			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.307.242,24	8.615.259,40
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	167.594,05	84.836,55			
			Fornecedores a Longo Prazo	257.820,46	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	18.228.352,04	4.835.782,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**162.801.123,49**	**152.487.679,21**	Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	**33.825.075,65**	**18.282.902,12**
Ativo Realizável a Longo Prazo	33.217,95	33.217,95			
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			Patrimônio Social/Capital Social	82.558.241,62	82.558.241,62
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00

Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	134.123.172,06	128.348.946,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.774.225,73	79.394.888,20
			Resultado de Exercícios Anteriores	128.348.946,33	48.954.058,13
Estoques a Longo Prazo	33.217,95	33.217,95			
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Investimentos	908.072,75	908.072,75			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**216.681.413,68**	**210.907.187,95**
TOTAL DO ATIVO	**250.506.489,33**	**229.190.090,07**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**250.506.489,33**	**229.190.090,07**
ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**908.072,75**	**908.072,75**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	908.072,75	908.072,75	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	908.072,75	908.072,75		**0,00**	**0,00**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**216.681.413,68**	**210.907.187,95**
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**250.506.489,33**	**229.190.090,07**
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	161.859.832,79	151.546.388,51			
Bens Móveis	36.751.626,11	32.865.743,18			
Bens Imóveis	125.108.206,68	118.680.645,33			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**250.506.489,33**	**229.190.090,07**			
ATIVO FINANCEIRO	27.837.310,51	19.343.538,10	PASSIVO FINANCEIRO	11.212.250,30	9.554.209,75
ATIVO PERMANENTE	222.669.178,82	209.846.551,97	PASSIVO PERMANENTE	28.793.414,74	13.581.386,22
SALDO PATRIMONIAL				**210.500.824,29**	**206.054.494,10**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	23.886.065,89	16.394.461,62	Obrigações Contratuais a Executar	185.061.711,61	172.734.754,70
Direitos Contratuais a Executar	4.614.593,15	3.432.308,85	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	5.404.460,84	5.404.460,84	**TOTAL**	**185.061.711,61**	**172.734.754,70**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00			
TOTAL	**33.905.119,88**	**25.231.231,31**			

UNIAO DA VITORIA, 11/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A1E53B2A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d) e**	**Saldo = (a + b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)- (i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**0,00**	**139.810,75**	**139.810,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230.364,26**	**187.791,22**	**186.863,62**	**0,00**	**43.500,64**	**43.500,64**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.340,31	5.340,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	0,00	7.639,69	7.639,69	0,00	0,00	0,00	16.673,31	15.775,29	15.775,29	0,00	898,02	898,02
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	4.836,40	4.836,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27.437,99	27.437,99	0,00	0,00	0,00	82.837,00	82.192,10	81.264,50	0,00	1.572,50	1.572,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.799,42	15.799,42	0,00	0,00	0,00	1.062,18	1.053,99	1.053,99	0,00	8,19	8,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO	0,00	2.630,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00	80.206,17	41.420,05	41.420,05	0,00	38.786,12	38.786,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV	0,00	15.093,96	15.093,96	0,00	0,00	0,00	19.891,22	19.375,82	19.375,82	0,00	515,40	515,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	0,00	61.032,98	61.032,98	0,00	0,00	0,00	29.694,38	27.973,97	27.973,97	0,00	1.720,41	1.720,41
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**139.810,75**	**139.810,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230.364,26**	**187.791,22**	**186.863,62**	**0,00**	**43.500,64**	**43.500,64**

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5FE8D018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.391.342,15	1.430.579,37	1.629.699,84	1.271.758,38	1.936.365,85	1.338.659,47	1.182.064,23	1.380.147,42	1.445.046,04	2.786.484,59	1.523.540,89	1.809.406,64	19.125.094,87	22.096.409,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.496,20	79.304,86	150.104,81	65.167,75	93.746,32	49.011,25	58.181,69	39.921,96	111.101,38	130.752,05	48.051,11	23.224,82	929.064,20	916.040,00
IPTU	1.360,66	11.675,89	27.732,36	3.151,72	1.899,19	2.422,80	682,94	1.057,43	162,79	1.881,79	7.136,80	2.947,79	62.112,16	125.566,88
ISS	29.999,93	29.920,65	39.516,81	34.121,62	52.089,23	17.907,26	44.926,80	23.809,18	42.397,42	89.428,64	6.841,62	6.179,65	417.138,81	386.743,22
ITBI	42.726,82	11.061,00	3.090,00	9.524,64	17.737,12	10.430,00	2.304,00	3.550,00	5.854,74	13.299,80	21.959,17	2.259,15	143.796,44	104.300,00
IRRF	1.788,47	690,00	34.811,34	1.341,34	11.885,89	677,80	698,88	698,88	57.497,99	20.066,50	844,17	863,60	131.864,86	80.229,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.620,32	25.957,32	44.954,30	17.028,43	10.134,89	17.573,39	9.569,07	10.806,47	5.188,44	6.075,32	11.269,35	10.974,63	174.151,93	219.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.852,45	4.992,15	4.367,18	3.615,45	4.393,12	3.137,28	2.369,66	3.525,97	2.514,63	2.305,15	2.753,15	2.168,68	40.994,87	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.852,45	4.992,15	4.367,18	3.615,45	4.393,12	3.137,28	2.369,66	3.525,97	2.514,63	2.305,15	2.753,15	2.168,68	40.994,87	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.305.993,50	1.343.059,26	1.474.912,01	1.202.975,18	1.836.580,09	1.286.510,94	1.121.512,88	1.336.699,49	1.331.430,03	2.642.799,05	1.472.736,63	1.783.971,52	18.139.180,58	21.077.009,38
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	13.110.000,00
Cota parte do ICMS	356.776,27	442.275,84	353.471,42	308.225,29	416.486,78	388.081,72	301.718,34	462.069,56	344.333,42	466.114,96	376.537,14	353.522,14	4.569.612,88	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	30.902,66	17.791,52	5.384,12	5.288,47	3.553,49	6.376,70	3.892,43	6.599,21	4.316,36	11.094,70	88.581,30	38.410,64	222.191,60	459.475,99
Cota parte do ITR	66,36	0,00	0,00	355,91	66,11	7,50	9.569,12	34.750,18	1.779,43	2.076,89	515,72	15,44	49.202,66	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.650,00	5.728,05	5.608,83	5.882,06	5.954,55	5.329,37	6.496,67	5.749,47	6.037,77	7.096,84	5.151,92	5.401,68	70.087,21	70.000,00
Transferências do FUNDEB	98.448,03	89.569,59	101.240,94	80.466,82	91.510,68	92.392,46	76.829,53	100.802,73	92.131,33	106.241,74	133.196,44	130.634,79	1.193.465,08	1.405.700,00
Outras transferências correntes	82.484,17	73.873,54	93.142,19	81.174,61	332.247,79	74.055,15	81.862,03	136.471,31	81.768,47	684.493,32	60.403,61	87.956,46	1.869.932,65	1.021.833,39
Outras receitas correntes	0,00	3.223,10	315,84	0,00	1.646,32	0,00	0,00	0,00	0,00	10.628,34	0,00	41,62	15.855,22	3.360,00
DEDUÇÕES (II)	225.012,09	235.923,19	256.068,51	208.266,93	203.907,29	224.012,63	192.564,21	219.885,04	231.506,09	288.738,13	255.827,27	313.076,02	2.854.787,40	3.533.895,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	225.012,09	235.923,19	256.068,51	208.266,93	203.907,29	224.012,63	192.564,21	219.885,04	231.506,09	288.738,13	255.827,27	313.076,02	2.854.787,40	3.533.895,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.166.330,06	1.194.656,18	1.373.631,33	1.063.491,45	1.732.458,56	1.114.646,84	989.500,02	1.160.262,38	1.213.539,95	2.497.746,46	1.267.713,62	1.496.330,62	16.270.307,47	18.562.514,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.166.330,06	1.194.656,18	1.373.631,33	1.063.491,45	1.732.458,56	1.114.646,84	989.500,02	1.160.262,38	1.213.539,95	2.497.746,46	1.267.713,62	1.496.330,62	16.270.307,47	18.562.514,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.166.330,06	1.194.656,18	1.373.631,33	1.063.491,45	1.732.458,56	1.114.646,84	989.500,02	1.160.262,38	1.213.539,95	2.497.746,46	1.267.713,62	1.496.330,62	16.270.307,47	18.562.514,19

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FDD4B291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.394.837,63	1.477.163,81	1.607.817,10	1.395.206,03	1.783.986,26	1.357.899,17	1.277.348,55	1.466.558,29	1.351.410,46	2.861.214,63	1.467.512,81	1.904.940,26	19.345.895,00	19.964.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.686,64	121.599,48	36.198,34	59.636,81	62.492,07	89.832,67	64.662,92	61.741,38	53.159,53	115.389,03	29.073,12	74.365,02	858.837,01	812.000,00
IPTU	37.152,71	61.089,62	11.388,30	5.414,38	5.235,25	5.651,13	5.912,69	8.972,64	5.578,72	4.185,43	4.768,52	19.030,42	174.379,81	221.800,00
ISS	12.733,30	4.667,24	5.762,17	3.178,78	18.038,00	5.537,05	4.401,03	8.773,00	5.954,20	4.892,22	8.970,95	3.462,10	86.370,04	70.600,00
ITBI	767,27	4.600,00	3.900,00	2.760,00	3.837,59	43.608,75	16.200,00	4.951,24	4.721,42	9.400,80	2.870,00	5.212,30	102.829,37	50.100,00
IRRF	30.543,39	31.913,39	4.981,69	34.690,81	31.163,12	31.493,98	33.446,90	30.376,42	30.949,16	85.730,38	5.073,97	34.288,35	384.651,56	367.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.489,97	19.329,23	10.166,18	13.592,84	4.218,11	3.541,76	4.702,30	8.668,08	5.956,03	11.180,20	7.389,68	12.371,85	110.606,23	102.000,00
Contribuições	48.065,67	49.988,48	31.785,55	62.189,28	57.487,08	60.595,99	59.010,97	55.857,95	61.545,61	127.826,02	19.881,86	59.543,11	693.777,57	723.000,00
Receita patrimonial	62.028,42	98.175,94	158.776,95	155.144,43	99.803,78	29.176,19	123.947,55	139.326,79	(36.551,71)	92.852,30	56.140,10	54.973,87	1.033.794,61	1.260.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.377,94	97.525,46	158.120,27	154.487,75	99.803,78	28.516,42	123.287,78	136.724,87	(36.551,71)	92.204,92	55.465,64	54.973,87	1.025.936,99	1.254.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	650,48	650,48	656,68	656,68	0,00	659,77	659,77	2.601,92	0,00	647,38	674,46	0,00	7.857,62	6.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.230,71	2.421,60	2.891,34	1.074,55	4.488,50	1.923,58	1.421,19	2.896,16	4.525,47	2.257,34	2.879,53	3.177,99	32.187,96	20.000,00
Transferências correntes	1.190.236,13	1.203.388,25	1.376.574,86	1.115.570,90	1.557.717,68	1.174.780,68	1.026.715,86	1.205.145,95	1.266.690,50	2.520.848,88	1.356.099,57	1.711.290,21	16.705.059,47	17.139.000,00
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	10.927.000,00
Cota parte do ICMS	229.272,06	284.215,90	227.148,30	198.072,16	267.643,30	249.389,61	193.890,66	296.935,78	221.276,01	299.535,43	231.644,53	216.831,23	2.915.854,97	2.645.000,00
Cota parte do IPVA	34.049,17	13.415,22	13.708,17	5.493,53	2.327,33	5.475,43	4.749,45	5.595,01	3.478,30	8.504,46	90.747,23	46.917,17	234.460,47	257.000,00
Cota parte do ITR	906,73	139,82	0,00	0,00	0,00	201,71	7.565,49	63.072,75	37.779,12	13.447,77	7.489,26	41.509,61	172.112,26	188.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.630,82	3.680,95	3.604,35	3.779,93	3.826,52	3.424,76	4.174,88	3.694,71	3.880,00	4.560,57	3.245,46	3.313,09	44.816,04	36.000,00
Transferências do FUNDEB	120.186,15	109.347,31	123.595,80	98.234,58	111.717,05	112.793,50	93.794,10	123.060,79	112.474,70	129.700,82	155.905,23	152.909,90	1.443.719,93	1.590.000,00
Outras transferências correntes	70.525,19	78.768,33	92.453,73	88.408,68	185.442,79	83.227,63	81.396,52	122.529,88	86.739,12	699.419,23	58.717,36	81.778,84	1.729.407,30	1.476.000,00
Outras receitas correntes	1.590,06	1.590,06	1.590,06	1.590,06	1.997,15	1.590,06	1.590,06	1.590,06	2.041,06	2.041,06	3.438,63	1.590,06	22.238,38	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	299.089,16	337.555,22	386.317,00	378.427,55	307.856,17	260.431,32	330.325,25	367.915,40	214.949,47	467.379,49	283.273,79	389.896,61	4.023.416,43	3.217.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	99.184,28	134.500,77	154.211,98	192.642,09	134.401,62	64.679,46	160.020,25	176.004,42	1.454,19	210.708,25	54.978,48	94.576,39	1.477.362,18	550.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.904,88	203.054,45	232.105,02	185.785,46	173.454,55	195.751,86	170.305,00	191.910,98	213.495,28	256.671,24	228.295,31	295.320,22	2.546.054,25	2.667.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.095.748,47	1.139.608,59	1.221.500,10	1.016.778,48	1.476.130,09	1.097.467,85	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	15.322.478,57	16.746.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.095.748,47	1.139.608,59	1.221.500,10	1.016.778,48	1.476.130,09	1.097.467,85	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	15.322.478,57	16.703.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.095.748,47	1.139.608,59	1.221.500,10	1.016.778,48	1.476.130,09	1.097.467,85	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	15.322.478,57	16.703.850,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5AF3AD5C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO -DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**13.214,11**	**3.625,41**	**0,00**	**9.588,70**	**0,00**	**31.219,11**	**16.029,23**	**14.511,23**	**0,00**	**16.707,88**	**26.296,58**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	12.619,83	3.219,83	0,00	9.400,00	0,00	315,94	220,00	220,00	0,00	95,94	9.495,94
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	594,28	405,58	0,00	188,70	0,00	22.899,06	13.093,20	11.575,20	0,00	11.323,86	11.512,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,33	2.096,33	2.096,33	0,00	3.180,00	3.180,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.727,78	619,70	619,70	0,00	2.108,08	2.108,08
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**13.214,11**	**3.625,41**	**0,00**	**9.588,70**	**0,00**	**31.219,11**	**16.029,23**	**14.511,23**	**0,00**	**16.707,88**	**26.296,58**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:24591744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No Bimestre	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	8,08	1.343.441,41	8,08	15.279.326,39
CONTRIBUIÇÕES	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	8,08	1.343.441,41	8,08	15.279.326,39

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	8,08	1.343.441,41	8,08	15.279.326,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	8,08	1.343.441,41	8,08	15.279.326,39
DÉFICIT (IV)	0,00	16.725,50	1.174.089,91		1.174.089,91		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	16.622.767,80	16.639.493,30	2.517.531,32	15,13	2.517.531,32	15,13	15.279.326,39

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	306.702.286,75	79.052.560,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	39.000.000,00	39.000.000,00	3.546.166,02	4.963.759,03
Receita de Contribuições dos Segurados	9.354.600,00	9.354.600,00	696.271,23	1.292.057,85

Civil	9.354.600,00	9.354.600,00	696.271,23	1.292.057,85
Ativo	9.300.000,00	9.300.000,00	687.145,78	1.285.055,47
Inativo	50.500,00	50.500,00	3.690,42	6.407,44
Pensionista	4.100,00	4.100,00	5.435,03	594,94
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	2.469.378,15
Civil	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	2.469.378,15
Ativo	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	2.469.378,15
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.372.632,20	11.372.632,20	1.264.445,39	1.008.609,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.372.632,20	11.372.632,20	1.264.445,39	1.008.609,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	242.007,99	193.713,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.600.000,00	1.600.000,00	241.993,42	193.713,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	14,57	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	39.000.000,00	39.000.000,00	3.546.166,02	4.963.759,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS**	**LIQUIDADAS**
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.501.000,00	4.501.000,00	98.276,72	215.977,71	98.276,72	215.977,71
Despesas Correntes	4.501.000,00	4.501.000,00	98.276,72	215.977,71	98.276,72	215.977,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	34.399.000,00	34.399.000,00	4.583.016,59	3.905.654,59	4.583.016,59	3.905.654,59
Benefícios - Civil	34.099.000,00	34.099.000,00	4.568.841,78	3.887.510,60	4.568.841,78	3.887.510,60
Aposentadorias	25.899.000,00	25.899.000,00	3.874.864,28	3.193.171,47	3.874.864,28	3.193.171,47
Pensões	5.650.000,00	5.650.000,00	625.180,32	574.843,40	625.180,32	574.843,40
Outros Benefícios Previdenciários	2.550.000,00	2.550.000,00	68.797,18	119.495,73	68.797,18	119.495,73
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	300.000,00	14.174,81	18.143,99	14.174,81	18.143,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	14.174,81	18.143,99	14.174,81	18.143,99
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	38.900.000,00	38.900.000,00	4.681.293,31	4.121.632,30	4.681.293,31	4.121.632,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	100.000,00	100.000,00	(1.135.127,29)	842.126,73	(1.135.127,29)	842.126,73
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**		
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**		
VALOR						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**		

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.227,88	0,00
Investimentos e Aplicações	98.179.955,73	99.316.431,97
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	354.377.232,20	363.462.785,37	61.257.692,55	61.257.692,55	96,05	302.205.092,82	41.350.566,25	41.350.566,25	94,26	322.112.219,12
LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20
AÇÃO LEGISLATIVA	6.040.232,20	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20	0,00	0,00	0,00	6.040.232,20
ADMINISTRAÇÃO	25.159.100,00	25.400.121,59	3.120.363,16	3.120.363,16	4,89	22.279.758,43	2.651.371,69	2.651.371,69	6,04	22.748.749,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.565.700,00	1.577.207,40	245.756,66	245.756,66	0,39	1.331.450,74	219.689,14	219.689,14	0,50	1.357.518,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.429.400,00	20.621.706,27	2.507.668,48	2.507.668,48	3,93	18.114.037,79	2.092.733,37	2.092.733,37	4,77	18.528.972,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.164.000,00	3.201.207,92	366.938,02	366.938,02	0,58	2.834.269,90	338.949,18	338.949,18	0,77	2.862.258,74
SEGURANÇA PÚBLICA	1.140.000,00	1.140.000,00	75.701,68	75.701,68	0,12	1.064.298,32	8.780,44	8.780,44	0,02	1.131.219,56
DEFESA CIVIL	1.140.000,00	1.140.000,00	75.701,68	75.701,68	0,12	1.064.298,32	8.780,44	8.780,44	0,02	1.131.219,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.915.571,00	10.273.680,80	1.773.230,67	1.773.230,67	2,78	8.500.450,13	1.142.175,31	1.142.175,31	2,60	9.131.505,49
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	475.600,00	475.600,30	160.021,38	160.021,38	0,25	315.578,92	36.786,51	36.786,51	0,08	438.813,79
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.979.214,00	8.055.621,12	1.288.626,28	1.288.626,28	2,02	6.766.994,84	964.507,57	964.507,57	2,20	7.091.113,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.458.757,00	1.740.459,38	324.583,01	324.583,01	0,51	1.415.876,37	140.881,23	140.881,23	0,32	1.599.578,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.900.000,00	38.900.000,00	4.681.293,31	4.681.293,31	7,34	34.218.706,69	4.681.293,31	4.681.293,31	10,67	34.218.706,69
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	38.900.000,00	38.900.000,00	4.681.293,31	4.681.293,31	7,34	34.218.706,69	4.681.293,31	4.681.293,31	10,67	34.218.706,69
SAÚDE	126.551.250,00	128.390.807,41	20.048.875,62	20.048.875,62	31,44	108.341.931,79	12.175.490,38	12.175.490,38	27,75	116.215.317,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.698.650,00	2.751.903,88	623.288,01	623.288,01	0,98	2.128.615,87	538.788,53	538.788,53	1,23	2.213.115,35
ATENÇÃO BÁSICA	52.532.000,00	52.878.714,38	5.306.071,46	5.306.071,46	8,32	47.572.642,92	4.610.784,74	4.610.784,74	10,51	48.267.929,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.911.200,00	66.079.148,85	12.853.564,60	12.853.564,60	20,15	53.225.584,25	6.112.587,69	6.112.587,69	13,93	59.966.561,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.084.600,00	3.211.653,25	725.790,71	725.790,71	1,14	2.485.862,54	400.903,08	400.903,08	0,91	2.810.750,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.500,00	406.459,32	110.131,62	110.131,62	0,17	296.327,70	97.784,62	97.784,62	0,22	308.674,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.029.300,00	3.062.927,73	430.029,22	430.029,22	0,67	2.632.898,51	414.641,72	414.641,72	0,95	2.648.286,01
EDUCAÇÃO	65.522.550,00	65.827.202,13	10.809.733,30	10.809.733,30	16,95	55.017.468,83	8.195.927,48	8.195.927,48	18,68	57.631.274,65

ENSINO FUNDAMENTAL	40.164.350,00	40.169.230,15	6.507.478,34	6.507.478,34	10,20	33.661.751,81	4.920.311,17	4.920.311,17	11,22	35.248.918,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.141.000,00	23.440.771,98	4.078.320,21	4.078.320,21	6,39	19.362.451,77	3.073.626,38	3.073.626,38	7,01	20.367.145,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	347.100,00	347.100,00	81.219,82	81.219,82	0,13	265.880,18	79.086,02	79.086,02	0,18	268.013,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.870.100,00	1.870.100,00	142.714,93	142.714,93	0,22	1.727.385,07	122.903,91	122.903,91	0,28	1.747.196,09
CULTURA	4.483.200,00	4.483.200,00	1.569.607,62	1.569.607,62	2,46	2.913.592,38	798.622,96	798.622,96	1,82	3.684.577,04
DIFUSÃO CULTURAL	4.483.200,00	4.483.200,00	1.569.607,62	1.569.607,62	2,46	2.913.592,38	798.622,96	798.622,96	1,82	3.684.577,04
URBANISMO	36.784.879,00	42.388.671,81	13.709.209,99	13.709.209,99	21,50	28.679.461,82	7.917.154,99	7.917.154,99	18,05	34.471.516,82
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.460.724,24	5.460.724,24	784.462,79	784.462,79	1,23	4.676.261,45	296.941,14	296.941,14	0,68	5.163.783,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.816.454,76	17.263.327,20	9.694.065,78	9.694.065,78	15,20	7.569.261,42	5.382.576,42	5.382.576,42	12,27	11.880.750,78
SERVIÇOS URBANOS	19.507.700,00	19.664.620,37	3.230.681,42	3.230.681,42	5,07	16.433.938,95	2.237.637,43	2.237.637,43	5,10	17.426.982,94
GESTÃO AMBIENTAL	6.566.800,00	6.779.680,19	1.053.705,36	1.053.705,36	1,65	5.725.974,83	723.220,41	723.220,41	1,65	6.056.459,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	561.000,00	615.990,43	83.168,08	83.168,08	0,13	532.822,35	45.491,97	45.491,97	0,10	570.498,46

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CONTROLE AMBIENTAL	6.005.800,00	6.163.689,76	970.537,28	970.537,28	1,52	5.193.152,48	677.728,44	677.728,44	1,54	5.485.961,32
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	194.100,00	362.807,86	176.440,01	176.440,01	0,28	186.367,85	4.504,51	4.504,51	0,01	358.303,35
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	194.100,00	362.807,86	176.440,01	176.440,01	0,28	186.367,85	4.504,51	4.504,51	0,01	358.303,35
AGRICULTURA	5.644.007,00	5.644.007,00	622.748,11	622.748,11	0,98	5.021.258,89	340.370,74	340.370,74	0,78	5.303.636,26
EXTENSÃO RURAL	5.644.007,00	5.644.007,00	622.748,11	622.748,11	0,98	5.021.258,89	340.370,74	340.370,74	0,78	5.303.636,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.248.800,00	8.248.800,00	247.896,00	247.896,00	0,39	8.000.904,00	214.419,47	214.419,47	0,49	8.034.380,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.242.800,00	1.242.800,00	157.367,94	157.367,94	0,25	1.085.432,06	130.779,63	130.779,63	0,30	1.112.020,37
FOMENTO AO TRABALHO	388.000,00	388.000,00	55.170,14	55.170,14	0,09	332.829,86	52.886,26	52.886,26	0,12	335.113,74
PROMOÇÃO COMERCIAL	452.000,00	452.000,00	25.116,00	25.116,00	0,04	426.884,00	25.000,00	25.000,00	0,06	427.000,00
TURISMO	6.166.000,00	6.166.000,00	10.241,92	10.241,92	0,02	6.155.758,08	5.753,58	5.753,58	0,01	6.160.246,42
TRANSPORTE	5.775.400,00	5.778.273,96	1.395.657,76	1.395.657,76	2,19	4.382.616,20	767.007,70	767.007,70	1,75	5.011.266,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.775.400,00	5.778.273,96	1.395.657,76	1.395.657,76	2,19	4.382.616,20	767.007,70	767.007,70	1,75	5.011.266,26
DESPORTO E LAZER	3.888.800,00	4.242.757,42	701.493,79	701.493,79	1,10	3.541.263,63	458.490,69	458.490,69	1,05	3.784.266,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.888.800,00	4.242.757,42	701.493,79	701.493,79	1,10	3.541.263,63	458.490,69	458.490,69	1,05	3.784.266,73
ENCARGOS ESPECIAIS	9.412.543,00	9.412.543,00	1.271.736,17	1.271.736,17	1,99	8.140.806,83	1.271.736,17	1.271.736,17	2,90	8.140.806,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.001.643,00	2.001.643,00	571.085,21	571.085,21	0,90	1.430.557,79	571.085,21	571.085,21	1,30	1.430.557,79
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.410.900,00	7.410.900,00	700.650,96	700.650,96	1,10	6.710.249,04	700.650,96	700.650,96	1,60	6.710.249,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.622.767,80	16.639.493,30	2.517.531,32	2.517.531,32	3,95	14.121.961,98	2.517.531,32	2.517.531,32	5,74	14.121.961,98
TOTAL III = (I + II)	371.000.000,00	380.102.278,67	63.775.223,87	63.775.223,87	100,00	316.327.054,80	43.868.097,57	43.868.097,57	100,00	336.234.181,10

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.622.767,80	16.639.493,30	2.517.531,32	2.517.531,32	100,00	14.121.961,98	2.517.531,32	2.517.531,32	100,00	14.121.961,98
LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80
AÇÃO LEGISLATIVA	259.767,80	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80	0,00	0,00	0,00	259.767,80
ADMINISTRAÇÃO	899.000,00	899.000,00	142.794,54	142.794,54	5,67	756.205,46	142.794,54	142.794,54	5,67	756.205,46
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	110.000,00	110.000,00	13.773,99	13.773,99	0,55	96.226,01	13.773,99	13.773,99	0,55	96.226,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	624.000,00	624.000,00	105.444,23	105.444,23	4,19	518.555,77	105.444,23	105.444,23	4,19	518.555,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	165.000,00	165.000,00	23.576,32	23.576,32	0,94	141.423,68	23.576,32	23.576,32	0,94	141.423,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	552.600,00	552.600,00	79.968,48	79.968,48	3,18	472.631,52	79.968,48	79.968,48	3,18	472.631,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	552.600,00	552.600,00	79.968,48	79.968,48	3,18	472.631,52	79.968,48	79.968,48	3,18	472.631,52
SAÚDE	4.390.400,00	4.390.400,00	656.786,21	656.786,21	26,09	3.733.613,79	656.786,21	656.786,21	26,09	3.733.613,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	280.000,00	42.028,65	42.028,65	1,67	237.971,35	42.028,65	42.028,65	1,67	237.971,35
ATENÇÃO BÁSICA	3.202.000,00	3.202.000,00	470.190,17	470.190,17	18,68	2.731.809,83	470.190,17	470.190,17	18,68	2.731.809,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	761.400,00	761.400,00	121.519,50	121.519,50	4,83	639.880,50	121.519,50	121.519,50	4,83	639.880,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.000,00	147.000,00	23.047,89	23.047,89	0,92	123.952,11	23.047,89	23.047,89	0,92	123.952,11
EDUCAÇÃO	7.630.000,00	7.631.625,50	1.175.671,31	1.175.671,31	46,70	6.455.954,19	1.175.671,31	1.175.671,31	46,70	6.455.954,19
ENSINO FUNDAMENTAL	4.480.000,00	4.480.000,00	684.362,57	684.362,57	27,18	3.795.637,43	684.362,57	684.362,57	27,18	3.795.637,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.960.000,00	2.961.625,50	458.225,11	458.225,11	18,20	2.503.400,39	458.225,11	458.225,11	18,20	2.503.400,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	14.585,10	14.585,10	0,58	35.414,90	14.585,10	14.585,10	0,58	35.414,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	18.498,53	18.498,53	0,73	121.501,47	18.498,53	18.498,53	0,73	121.501,47
CULTURA	40.000,00	40.000,00	5.388,64	5.388,64	0,21	34.611,36	5.388,64	5.388,64	0,21	34.611,36
DIFUSÃO CULTURAL	40.000,00	40.000,00	5.388,64	5.388,64	0,21	34.611,36	5.388,64	5.388,64	0,21	34.611,36
URBANISMO	602.500,00	607.300,00	92.782,99	92.782,99	3,69	514.517,01	92.782,99	92.782,99	3,69	514.517,01
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	185.000,00	185.000,00	28.474,00	28.474,00	1,13	156.526,00	28.474,00	28.474,00	1,13	156.526,00
SERVIÇOS URBANOS	417.500,00	422.300,00	64.308,99	64.308,99	2,55	357.991,01	64.308,99	64.308,99	2,55	357.991,01
GESTÃO AMBIENTAL	262.000,00	272.300,00	38.726,40	38.726,40	1,54	233.573,60	38.726,40	38.726,40	1,54	233.573,60
CONTROLE AMBIENTAL	262.000,00	272.300,00	38.726,40	38.726,40	1,54	233.573,60	38.726,40	38.726,40	1,54	233.573,60
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.000,00	4.000,00	598,98	598,98	0,02	3.401,02	598,98	598,98	0,02	3.401,02
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	4.000,00	4.000,00	598,98	598,98	0,02	3.401,02	598,98	598,98	0,02	3.401,02
AGRICULTURA	180.000,00	180.000,00	22.426,14	22.426,14	0,89	157.573,86	22.426,14	22.426,14	0,89	157.573,86
EXTENSÃO RURAL	180.000,00	180.000,00	22.426,14	22.426,14	0,89	157.573,86	22.426,14	22.426,14	0,89	157.573,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.500,00	87.500,00	12.789,65	12.789,65	0,51	74.710,35	12.789,65	12.789,65	0,51	74.710,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.000,00	64.000,00	8.818,51	8.818,51	0,35	55.181,49	8.818,51	8.818,51	0,35	55.181,49
FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	3.423,46	3.423,46	0,14	16.576,54	3.423,46	3.423,46	0,14	16.576,54
TURISMO	3.500,00	3.500,00	547,68	547,68	0,02	2.952,32	547,68	547,68	0,02	2.952,32
TRANSPORTE	210.000,00	210.000,00	36.991,12	36.991,12	1,47	173.008,88	36.991,12	36.991,12	1,47	173.008,88
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000,00	210.000,00	36.991,12	36.991,12	1,47	173.008,88	36.991,12	36.991,12	1,47	173.008,88

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	55.000,00	55.000,00	8.973,54	8.973,54	0,36	46.026,46	8.973,54	8.973,54	0,36	46.026,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	55.000,00	55.000,00	8.973,54	8.973,54	0,36	46.026,46	8.973,54	8.973,54	0,36	46.026,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	243.633,32	243.633,32	9,68	1.206.366,68	243.633,32	243.633,32	9,68	1.206.366,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.450.000,00	1.450.000,00	243.633,32	243.633,32	9,68	1.206.366,68	243.633,32	243.633,32	9,68	1.206.366,68
TOTAL (I) =	16.622.767,80	16.639.493,30	2.517.531,32	2.517.531,32	100,00	14.121.961,98	2.517.531,32	2.517.531,32	100,00	14.121.961,98

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA
Contadora
CRC: 052130/O8

JONIKAITES CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2019 A JANEIRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.056.479,47	35.254.470,00	24.626.288,94	25.792.570,24	23.991.325,13	29.026.050,71	25.508.179,80	23.176.237,91	28.893.972,76	29.856.185,74	36.788.860,13	32.468.675,90	341.439.296,73	340.713.411,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.800.218,96	14.169.597,50	4.654.006,92	3.826.126,66	4.710.314,47	4.066.016,83	4.638.393,01	4.307.441,01	5.164.463,65	4.041.512,44	5.716.220,49	3.685.128,93	63.779.440,87	64.917.500,00
IPTU	1.140.047,04	7.892.405,87	1.009.548,73	407.727,19	866.976,75	385.952,30	944.094,28	415.042,43	910.414,08	324.313,61	978.565,96	350.466,50	15.625.554,74	15.940.000,00
ISS	1.626.399,41	1.615.812,23	1.748.269,48	1.840.490,26	1.771.516,81	1.795.215,82	1.783.892,64	1.865.855,32	1.900.617,60	1.951.840,53	2.103.838,64	1.864.981,64	21.868.730,38	23.000.000,00
ITBI	728.550,22	715.688,62	618.396,01	435.137,22	805.198,42	630.346,94	469.476,29	825.073,75	837.502,82	616.774,17	686.753,71	542.931,75	7.911.829,92	6.660.000,00
IRRF	624.449,54	667.771,82	606.218,07	710.904,62	682.748,86	748.645,93	732.666,70	741.018,79	802.749,70	818.115,63	1.422.221,00	707.388,86	9.264.899,52	8.860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.772,75	3.277.918,96	671.574,63	431.867,37	583.873,63	505.855,84	708.263,10	460.450,72	713.179,45	330.468,50	524.841,18	219.360,18	9.108.426,31	10.457.500,00
Contribuições	1.555.998,88	1.428.662,88	1.340.439,92	2.166.723,52	1.607.401,14	1.497.598,45	1.629.583,33	1.576.826,65	1.519.099,76	1.489.180,83	2.303.832,97	1.606.533,68	19.721.882,01	20.143.600,00
Receita patrimonial	653.575,97	761.229,09	913.537,44	1.824.645,10	2.346.796,29	1.411.918,23	451.389,28	1.722.763,74	2.305.689,19	7.181.210,55	971.403,77	913.343,96	21.457.502,61	13.403.132,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	637.144,27	681.467,67	882.344,77	1.783.069,86	2.315.978,03	1.384.396,39	410.430,53	1.699.739,13	2.274.171,48	275.237,37	939.854,66	892.248,28	14.176.082,44	12.898.132,20
Outras Receitas Patrimoniais	16.431,70	79.761,42	31.192,67	41.575,24	30.818,26	27.521,84	40.958,75	23.024,61	31.517,71	6.905.973,18	31.549,11	21.095,68	7.281.420,17	505.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	72.343,35	85.086,51	90.022,01	76.631,75	65.557,50	96.198,00	81.265,19	87.430,00	81.117,50	71.928,00	87.848,73	62.927,00	958.355,54	1.165.000,00
Transferências correntes	18.476.763,27	18.287.882,30	17.193.726,34	17.422.804,34	14.905.011,81	21.507.554,81	17.777.501,86	14.834.951,88	19.144.854,09	16.325.341,53	26.533.165,84	25.418.368,37	227.827.926,44	234.873.454,76
Cota parte do FPM	4.560.230,92	3.414.441,40	3.331.163,39	4.274.967,77	3.367.382,73	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.754.532,78	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	46.544.635,58	51.660.000,00
Cota parte do ICMS	3.167.146,17	3.836.014,19	4.755.294,88	3.800.480,90	3.314.000,09	4.478.014,06	4.172.606,51	3.244.038,24	4.968.114,68	3.702.230,16	5.011.610,12	3.956.135,92	48.405.685,92	53.100.000,00
Cota parte do IPVA	2.514.365,78	2.370.028,75	892.714,15	574.202,30	387.247,03	384.087,81	408.643,09	382.725,00	336.733,10	280.526,98	364.857,86	7.892.042,07	16.788.173,92	17.300.000,00
Cota parte do ITR	951,90	326,36	664,86	813,13	865,57	321,49	303,41	18.724,87	41.327,84	1.640,68	1.256,70	245,02	67.441,83	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Transferências da LC 61/1989	62.900,57	60.748,21	61.587,22	60.305,42	63.243,30	64.022,63	57.300,83	69.851,13	61.817,46	64.917,31	76.304,30	54.809,14	757.807,52	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	3.439.162,60	3.212.205,52	2.922.516,27	3.303.333,36	2.625.507,27	2.985.851,20	3.014.622,12	2.506.826,68	3.289.035,51	3.006.101,17	3.466.502,04	4.353.733,10	38.125.396,84	39.000.000,00
Outras transferências correntes	4.732.005,33	5.394.117,87	5.229.785,57	5.408.701,46	5.146.765,82	8.990.374,32	6.762.775,08	5.620.777,04	7.693.292,72	5.531.630,08	11.239.458,71	5.389.100,83	77.138.784,83	72.386.454,76
Outras receitas correntes	497.579,04	522.011,72	434.556,31	475.638,87	356.243,92	446.764,39	930.047,13	646.824,63	678.748,57	747.012,39	1.176.388,33	782.373,96	7.694.189,26	6.210.724,24
DEDUÇÕES (II)	3.233.668,18	3.152.271,10	2.501.354,03	4.571.865,40	4.168.116,66	3.269.028,98	2.786.687,84	3.546.373,29	4.395.141,97	2.450.874,00	4.256.889,71	4.620.362,68	42.952.633,84	34.852.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.074.060,01	1.117.470,25	594.778,65	2.829.711,52	2.741.568,93	1.729.829,07	794.302,35	2.107.211,57	2.664.880,38	741.951,86	2.075.483,41	1.388.798,85	19.860.046,85	9.354.600,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	98.489,14	98.489,14	98.290,52	0,00	0,00	0,00	392.364,60	97.692,12	97.756,44	151.400,13	197.112,82	96.456,96	1.328.051,87	1.600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.061.119,03	1.936.311,71	1.808.284,86	1.742.153,88	1.426.547,73	1.539.199,91	1.600.020,89	1.341.469,60	1.632.505,15	1.557.522,01	1.984.293,48	3.135.106,87	21.764.535,12	23.897.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.822.811,29	32.102.198,90	22.124.934,91	21.220.704,84	19.823.208,47	25.757.021,73	22.721.491,96	19.629.864,62	24.498.830,79	27.405.311,74	32.531.970,42	27.848.313,22	298.486.662,89	305.861.411,20

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	54.460.000,00	54.460.000,00	7.534.691,31	13,84
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	15.940.000,00	15.940.000,00	1.378.351,51	8,65
1.1.1 - IPTU	11.400.000,00	11.400.000,00	775.744,85	6,80
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	4.540.000,00	4.540.000,00	602.606,66	13,27
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.660.000,00	6.660.000,00	902.813,12	13,56
1.2.1 - ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	900.129,97	13,85
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	2.683,15	1,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.000.000,00	23.000.000,00	3.668.177,17	15,95
1.3.1 - ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	3.514.936,98	17,57
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	153.240,19	5,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	8.860.000,00	8.860.000,00	1.585.349,51	17,89
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	123.487.000,00	123.487.000,00	27.780.811,29	22,50
2.1 - Cota-parte FPM	51.660.000,00	51.660.000,00	9.223.110,72	17,85
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	47.660.000,00	47.660.000,00	9.223.110,72	19,35
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	53.100.000,00	53.100.000,00	7.664.608,26	14,43
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	111.473,06	11,15
2.5 - Cota-parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.442,75	2,22
2.6 - Cota-parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	10.780.176,50	62,31
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	177.947.000,00	177.947.000,00	35.315.502,60	19,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	1.297,03	1,30
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.212.000,00	6.212.000,00	865.215,07	13,93
5.1 - Transferências do salário-educação	3.450.000,00	3.450.000,00	684.947,16	19,85
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.700.000,00	2.700.000,00	179.655,11	6,65
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	62.000,00	62.000,00	612,80	0,99
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.560,12	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.560,12	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.312.000,00	6.312.000,00	868.072,22	13,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	23.897.400,00	23.897.400,00	5.556.162,21	23,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.532.000,00	9.532.000,00	1.844.622,10	19,35
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.620.000,00	10.620.000,00	1.532.921,62	14,43
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	22.294,62	11,15
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	13.000,00	13.000,00	288,53	2,22
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.460.000,00	3.460.000,00	2.156.035,34	62,31
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	39.050.000,00	39.050.000,00	8.627.398,19	22,09
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	8.623.730,04	22,11
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	3.668,15	7,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.102.600,00	15.102.600,00	3.067.567,83	20,31

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	38.349.500,00	38.351.125,50	6.911.694,58	18,02	6.911.694,58	18,02
13.1 - Com educação infantil	19.390.000,00	19.391.625,50	3.109.040,79	16,03	3.109.040,79	16,03
13.2 - Com ensino fundamental	18.959.500,00	18.959.500,00	3.802.653,79	20,06	3.802.653,79	20,06
14 - OUTRAS DESPESAS	700.500,00	700.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	700.500,00	700.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	39.050.000,00	39.051.625,50	6.911.694,58	17,70	6.911.694,58	17,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.911.694,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.233.500,00	24.534.735,51	4.364.239,50	17,79	3.479.850,22	14,18
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	19.390.000,00	19.391.625,50	3.109.040,79	16,03	3.109.040,79	16,03
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.843.500,00	5.143.110,01	1.255.198,71	24,41	370.809,43	7,21
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.707.050,00	42.609.563,49	6.899.826,77	16,19	5.793.578,07	13,60
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	19.660.000,00	19.660.000,00	3.802.653,79	19,34	3.802.653,79	19,34
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	23.047.050,00	22.949.563,49	3.157.189,62	13,76	1.995.620,00	8,70
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(60.016,64)	0,00	(4.695,72)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	66.940.550,00	67.144.299,00	11.264.066,27	16,78	9.273.428,29	13,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.067.567,83
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	162.988,75
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	9.225,08
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	3.239.781,66
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.033.646,63
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,08

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.500.000,00	3.500.000,00	441.005,70	12,60	89.086,03	2,55
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.712.000,00	2.814.528,63	220.316,00	7,83	4.388,75	0,16
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.212.000,00	6.314.528,63	661.321,70	10,47	93.474,78	1,48
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	73.152.550,00	73.458.827,63	11.925.387,97	16,23	9.366.903,07	12,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					2.545.292,34	9.225,08
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					1.455,32	27.828,76
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					8.623.730,04	684.947,16
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					6.392.549,32	114.786,65
47.1 - Orçamento do Exercício					6.391.094,00	87.826,03
47.2 - Restos a Pagar					1.455,32	26.960,62
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					3.668,15	582,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					2.236.304,19	598.571,47
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					2.236.304,19	598.571,47

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**1.300,08**	**4.806.751,58**	**3.959.863,38**	**28.415,12**	**819.773,16**	**531.391,72**	**11.910.690,02**	**9.108.097,02**	**9.090.857,86**	**925.075,73**	**2.426.148,15**	**3.245.921,31**
Poder Executivo	0,00	19.746,59	19.746,59	0,00	0,00	0,00	2.632,75	1.905,00	1.905,00	199,96	527,79	527,79
Secretaria Municipal de Administração	0,00	27.355,81	26.995,17	0,00	360,64	0,00	144.111,23	116.023,15	116.023,15	14.522,43	13.565,65	13.926,29
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	37.842,88	37.842,88	0,00	0,00	0,00	990,06	15,27	15,27	974,79	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	64.583,23	64.583,23	0,00	0,00	0,00	21.220,40	7.685,61	7.685,61	3.008,54	10.526,25	10.526,25
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,08	73.923,44	70.936,23	0,00	2.987,29	340,00	233.303,95	112.036,37	111.289,44	29.418,14	92.936,37	95.923,66
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	1.300,00	591.615,44	589.497,44	0,00	3.418,00	574,79	1.818.860,72	1.489.805,17	1.485.153,89	80.857,09	253.424,53	256.842,53
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	500.437,58	500.437,58	0,00	0,00	0,00	4.701.308,82	4.117.563,39	4.109.079,09	497.955,06	94.274,67	94.274,67
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	34.216,13	34.216,13	0,00	0,00	19.509,00	509.888,90	3.570,11	3.570,11	2.347,57	523.480,22	523.480,22
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	3.189.528,22	2.348.806,87	28.415,12	812.306,23	480.003,06	3.474.660,02	2.627.632,18	2.626.595,00	246.210,71	1.081.857,37	1.894.163,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	122.986,34	122.986,34	0,00	0,00	1.371,82	227.605,41	77.980,18	76.056,46	16.711,43	136.209,34	136.209,34
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	122.370,82	122.370,82	0,00	0,00	22.058,89	283.022,18	210.537,63	210.341,88	12.875,54	81.863,65	81.863,65
Secretaria Municipal de Esporte	0,00	22.145,10	21.444,10	0,00	701,00	7.534,16	493.085,58	343.342,96	343.142,96	19.994,47	137.482,31	138.183,31
TOTAL (III) = (I + II)	**1.300,08**	**4.806.751,58**	**3.959.863,38**	**28.415,12**	**819.773,16**	**531.391,72**	**11.910.690,02**	**9.108.097,02**	**9.090.857,86**	**925.075,73**	**2.426.148,15**	**3.245.921,31**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle
Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	316.816.135,59	55.539.168,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.917.500,00	8.297.547,17
IPTU	15.940.000,00	1.378.351,51
ISS	23.000.000,00	3.668.177,17
ITBI	6.660.000,00	902.813,12
IRRF	8.860.000,00	1.585.349,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.457.500,00	762.855,86
Contribuições	20.143.600,00	2.544.342,00
Receita patrimonial	13.403.256,59	1.646.525,99
Aplicações Financeiras (II)	12.898.256,59	1.599.924,01
Outras Receitas Patrimoniais	505.000,00	46.601,98
Transferências correntes	210.976.054,76	41.642.992,67
Cota-Parte do FPM	42.128.000,00	7.378.488,62
Cota-Parte do ICMS	42.480.000,00	6.131.686,64
Cota-Parte do IPVA	13.840.000,00	8.624.141,16
Cota-Parte do ITR	52.000,00	1.154,22
Transferências da LC 87/1996	289.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	8.623.730,04
Outras transferências correntes	73.186.454,76	10.883.791,99
Demais receitas correntes	7.375.724,24	1.407.760,70
Outras Receitas Financeiras (III)	411.000,00	79.532,98
Receitas Correntes Restantes	6.964.724,24	1.328.227,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	303.506.879,00	53.859.711,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	41.414.713,12	5.616.833,40
Operações de Crédito (VI)	6.306.433,16	1.738.597,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	170.000,00	12.992,93
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	12.992,93
Transferências de Capital	34.938.279,96	3.865.242,71
Convênios	34.938.279,96	3.865.242,71
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	35.108.279,96	3.878.235,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	338.615.158,96	57.737.947,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	310.677.498,30	52.418.230,72	36.595.975,35	34.857.148,76	2.040.427,63	7.259.820,49	7.253.232,59
Pessoal e encargos sociais	155.797.409,20	23.337.642,14	23.337.642,14	23.032.025,39	306.136,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	901.643,00	235.906,27	235.906,27	201.010,29	29.543,08	0,00	0,00
Outras despesas correntes	153.978.446,10	28.844.682,31	13.022.426,94	11.624.113,08	1.704.747,58	7.259.820,49	7.253.232,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	153.978.446,10	28.844.682,31	13.022.426,94	11.624.113,08	1.704.747,58	7.259.820,49	7.253.232,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	309.775.855,30	52.182.324,45	36.360.069,08	34.656.138,47	2.010.884,55	7.259.820,49	7.253.232,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	52.635.287,07	8.839.461,83	4.754.590,90	3.329.795,58	1.919.435,75	1.848.276,53	1.837.625,27
Investimentos	51.535.287,07	8.504.282,89	4.419.411,96	2.994.616,64	1.919.435,75	1.848.276,53	1.837.625,27
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	335.178,94	335.178,94	335.178,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	51.535.287,07	8.504.282,89	4.419.411,96	2.994.616,64	1.919.435,75	1.848.276,53	1.837.625,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	361.461.142,37	60.686.607,34	40.779.481,04	37.650.755,11	3.930.320,30	9.108.097,02	9.090.857,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							7.066.013,91

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.599.924,01	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	118.921,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.547.016,72	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.581.321,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.189.681,06	41.168.528,06
DEDUÇÕES (XXIX)	81.855.013,24	91.279.200,69
Disponibilidade de Caixa	81.855.013,24	91.279.200,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	86.661.824,31	96.483.333,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.806.811,07	5.204.133,17

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(41.665.332,18)	(50.110.672,63)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.445.340,45
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(397.322,10)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		22.139.073,37
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		30.981.735,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		29.500.733,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.248.678,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.248.678,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	371.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	374.853.616,51
Receitas Realizadas	62.499.443,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.248.678,99
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	63.775.223,87
Despesas Liquidadas	43.868.097,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	301.151.996,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.546.166,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.681.293,31
Resultado Previdenciário	(1.135.127,29)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o) bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a**
Resultado Nominal	31.581.321,00	8.547.016,72	27,00 %
Resultado Primário	0,00	7.066.013,91	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.808.051,66	28.415,12	3.959.863,38	819.773,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.442.081,74	925.075,73	9.090.857,86	2.426.148,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.250.133,40	953.490,85	13.050.721,24	3.245.921,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.033.646,63	25% / 18%		17,08 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	6.911.694,58	60%		80,11 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			1.738.597,76	4.567.835,40
Despesa de Capital Líquida			9.083.095,15	45.002.191,92
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			12.992,93	157.007,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			63.399,00	170.439,44
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.980.632,00	15%		22,60 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	54.460.000,00	54.460.000,00	7.534.691,31	13,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.940.000,00	15.940.000,00	1.378.351,51	8,65
IPTU	11.400.000,00	11.400.000,00	775.744,85	6,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.540.000,00	4.540.000,00	602.606,66	13,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.660.000,00	6.660.000,00	902.813,12	13,56
ITBI	6.500.000,00	6.500.000,00	900.129,97	13,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	2.683,15	1,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.000.000,00	23.000.000,00	3.668.177,17	15,95
ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	3.514.936,98	17,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	153.240,19	5,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.860.000,00	8.860.000,00	1.585.349,51	17,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.487.000,00	119.487.000,00	27.780.811,29	23,25
Cota-Parte FPM	47.660.000,00	47.660.000,00	9.223.110,72	19,35
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.442,75	2,22
Cota-Parte IPVA	17.300.000,00	17.300.000,00	10.780.176,50	62,31
Cota-Parte ICMS	53.100.000,00	53.100.000,00	7.664.608,26	14,43
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	111.473,06	11,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.947.000,00	173.947.000,00	35.315.502,60	20,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.101.000,00	22.736.016,88	3.801.250,15	16,72	3.555.248,38	15,64	3.276.572,73	14,41
Despesas Correntes	22.999.000,00	22.634.016,88	3.801.250,15	16,79	3.555.248,38	15,71	3.276.572,73	14,48
Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.773.200,00	22.235.940,93	3.780.847,73	17,00	3.166.900,64	14,24	2.468.140,39	11,10
Despesas Correntes	19.956.200,00	20.418.940,93	3.778.139,61	18,50	3.164.192,52	15,50	2.465.432,27	12,07
Despesas de Capital	1.817.000,00	1.817.000,00	2.708,12	0,15	2.708,12	0,15	2.708,12	0,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.024.600,00	3.024.600,00	645.140,71	21,33	397.255,08	13,13	315.355,34	10,43
Despesas Correntes	3.024.000,00	3.024.000,00	645.140,71	21,33	397.255,08	13,14	315.355,34	10,43
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	260.500,00	281.859,32	16.716,55	5,93	4.389,75	1,56	4.298,17	1,52
Despesas Correntes	210.500,00	227.330,60	12.702,33	5,59	1.370,75	0,60	1.279,17	0,56
Despesas de Capital	50.000,00	54.528,72	4.014,22	7,36	3.019,00	5,54	3.019,00	5,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.264.700,00	2.265.700,00	283.790,09	12,53	283.640,10	12,52	249.088,67	10,99
Despesas Correntes	2.259.700,00	2.260.700,00	283.790,09	12,55	283.640,10	12,55	249.088,67	11,02
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.880.650,00	2.880.650,00	631.953,34	21,94	573.217,15	19,90	505.928,07	17,56
Despesas Correntes	2.878.650,00	2.878.650,00	631.953,34	21,95	573.217,15	19,91	505.928,07	17,58
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.304.650,00	53.424.767,13	9.159.698,57	17,15	7.980.651,10	14,94	6.819.383,37	12,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.159.698,57	7.980.651,10	6.819.383,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	19,10	19,10	19,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.159.679,47	7.980.632,00	6.819.364,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.297.325,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.297.325,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.862.354,08	2.683.306,61	1.522.038,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,60

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	5.297.325,39	20.705.661,83	15.408.336,44	0,00	0,00	0,00	31.848,07	0,00	19,10	15.408.336,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	19,10	19,10	19,10	-19,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	77.486.000,00	77.486.000,00	10.557.501,25	13,63
Proveniente da União	76.224.000,00	76.224.000,00	10.410.832,75	13,66
Proveniente dos Estados	1.262.000,00	1.262.000,00	146.668,50	11,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	151.000,00	151.000,00	6.373,42	4,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	77.637.000,00	77.637.000,00	10.563.874,67	13,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	32.633.000,00	33.344.697,50	1.975.011,48	5,92	1.525.726,53	4,58	1.388.287,01	4,16
Despesas Correntes	10.374.000,00	10.886.829,75	1.783.552,48	16,38	1.525.726,53	14,01	1.388.287,01	12,75
Despesas de Capital	22.259.000,00	22.457.867,75	191.459,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.899.400,00	44.604.607,92	9.194.236,37	20,61	3.067.206,55	6,88	2.978.630,49	6,68
Despesas Correntes	43.546.900,00	44.245.107,92	9.188.385,37	20,77	3.061.355,55	6,92	2.972.779,49	6,72
Despesas de Capital	352.500,00	359.500,00	5.851,00	1,63	5.851,00	1,63	5.851,00	1,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	187.053,25	80.650,00	43,12	3.648,00	1,95	730,00	0,39
Despesas Correntes	10.000,00	114.701,25	65.298,00	56,93	3.648,00	3,18	730,00	0,64
Despesas de Capital	50.000,00	72.352,00	15.352,00	21,22	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	124.600,00	93.415,07	74,97	93.394,87	74,96	89.793,87	72,07
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	3.815,07	10,90	3.794,87	10,84	193,87	0,55

Despesas de Capital	0,00	89.600,00	89.600,00	100,00	89.600,00	100,00	89.600,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	911.600,00	944.227,73	169.287,02	17,93	154.049,51	16,31	142.033,97	15,04
Despesas Correntes	906.600,00	939.227,73	169.287,02	18,02	154.049,51	16,40	142.033,97	15,12
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	98.000,00	151.253,88	33.363,32	22,06	7.600,03	5,02	6.155,07	4,07
Despesas Correntes	98.000,00	151.253,88	33.363,32	22,06	7.600,03	5,02	6.155,07	4,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	77.637.000,00	79.356.440,28	11.545.963,26	14,55	4.851.625,49	6,11	4.605.630,41	5,80

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	55.734.000,00	56.080.714,38	5.776.261,63	10,30	5.080.974,91	9,06	4.664.859,74	8,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	65.672.600,00	66.840.548,85	12.975.084,10	19,41	6.234.107,19	9,33	5.446.770,88	8,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.084.600,00	3.211.653,25	725.790,71	22,60	400.903,08	12,48	316.085,34	9,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.500,00	406.459,32	110.131,62	27,10	97.784,62	24,06	94.092,04	23,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.176.300,00	3.209.927,73	453.077,11	14,11	437.689,61	13,64	391.122,64	12,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.978.650,00	3.031.903,88	665.316,66	21,94	580.817,18	19,16	512.083,14	16,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	130.941.650,0	132.781.207,4	20.705.661,83	15,59	12.832.276,59	9,66	11.425.013,78	8,60
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador Do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	354.377.232,20	363.462.785,37	61.257.692,55	61.257.692,55	302.205.092,82	41.350.566,25	41.350.566,25	322.112.219,12	38.186.944,34
DESPESAS CORRENTES	306.961.397,60	310.677.498,30	52.418.230,72	52.418.230,72	258.259.267,58	36.595.975,35	36.595.975,35	274.081.522,95	34.857.148,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.111.075,60	155.797.409,20	23.337.642,14	23.337.642,14	132.459.767,06	23.337.642,14	23.337.642,14	132.459.767,06	23.032.025,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	901.643,00	901.643,00	235.906,27	235.906,27	665.736,73	235.906,27	235.906,27	665.736,73	201.010,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.948.679,00	153.978.446,10	28.844.682,31	28.844.682,31	125.133.763,79	13.022.426,94	13.022.426,94	140.956.019,16	11.624.113,08
DESPESAS DE CAPITAL	47.265.834,60	52.635.287,07	8.839.461,83	8.839.461,83	43.795.825,24	4.754.590,90	4.754.590,90	47.880.696,17	3.329.795,58
INVESTIMENTOS	46.165.834,60	51.535.287,07	8.504.282,89	8.504.282,89	43.031.004,18	4.419.411,96	4.419.411,96	47.115.875,11	2.994.616,64

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	335.178,94	335.178,94	764.821,06	335.178,94	335.178,94	764.821,06	335.178,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.622.767,80	16.639.493,30	2.517.531,32	2.517.531,32	14.121.961,98	2.517.531,32	2.517.531,32	14.121.961,98	1.326.949,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	371.000.000,00	380.102.278,67	63.775.223,87	63.775.223,87	316.327.054,80	43.868.097,57	43.868.097,57	336.234.181,10	39.513.894,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	371.000.000,00	380.102.278,67	63.775.223,87	63.775.223,87	316.327.054,80	43.868.097,57	43.868.097,57	336.234.181,10	39.513.894,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.631.345,77	18.631.345,77	(18.631.345,77)	22.985.549,25
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	371.000.000,00	380.102.278,67	63.775.223,87	63.775.223,87	316.327.054,80	62.499.443,34	62.499.443,34	317.602.835,33	62.499.443,34

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.172.767,80	15.189.493,30	2.273.898,00	2.273.898,00	12.915.595,30	2.273.898,00	2.273.898,00	12.915.595,30	1.083.316,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.172.767,80	15.189.493,30	2.273.898,00	2.273.898,00	12.915.595,30	2.273.898,00	2.273.898,00	12.915.595,30	1.083.316,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	243.633,32	243.633,32	1.206.366,68	243.633,32	243.633,32	1.206.366,68	243.633,32
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	243.633,32	243.633,32	1.206.366,68	243.633,32	243.633,32	1.206.366,68	243.633,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	16.622.767,80	16.639.493,30	2.517.531,32	2.517.531,32	14.121.961,98	2.517.531,32	2.517.531,32	14.121.961,98	1.326.949,75
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.491,66
TOTAL (V) = (III + IV)	16.622.767,80	16.639.493,30	2.517.531,32	2.517.531,32	14.121.961,98	2.517.531,32	2.517.531,32	14.121.961,98	1.343.441,41

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.377.232,20	358.230.848,71	61.156.001,93	17,07	61.156.001,93	17,07	297.074.846,78
RECEITAS CORRENTES	316.816.011,20	316.816.135,59	55.539.168,53	17,53	55.539.168,53	17,53	261.276.967,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.917.500,00	64.917.500,00	8.297.547,17	12,78	8.297.547,17	12,78	56.619.952,83
IMPOSTOS	54.460.000,00	54.460.000,00	7.534.691,31	13,84	7.534.691,31	13,84	46.925.308,69
TAXAS	10.432.500,00	10.432.500,00	761.730,11	7,30	761.730,11	7,30	9.670.769,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	1.125,75	4,50	1.125,75	4,50	23.874,25
CONTRIBUIÇÕES	20.143.600,00	20.143.600,00	2.544.342,00	12,63	2.544.342,00	12,63	17.599.258,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.354.600,00	9.354.600,00	696.271,23	7,44	696.271,23	7,44	8.658.328,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	10.789.000,00	10.789.000,00	1.848.070,77	17,13	1.848.070,77	17,13	8.940.929,23
RECEITA PATRIMONIAL	13.403.132,20	13.403.256,59	1.646.525,99	12,28	1.646.525,99	12,28	11.756.730,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	505.000,00	505.000,00	46.601,98	9,23	46.601,98	9,23	458.398,02
VALORES MOBILIÁRIOS	12.898.132,20	12.898.256,59	1.599.924,01	12,40	1.599.924,01	12,40	11.298.332,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.165.000,00	1.165.000,00	120.510,00	10,34	120.510,00	10,34	1.044.490,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.165.000,00	1.165.000,00	120.510,00	10,34	120.510,00	10,34	1.044.490,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.976.054,76	210.976.054,76	41.642.992,67	19,74	41.642.992,67	19,74	169.333.062,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	112.069.054,76	112.069.054,76	17.895.781,85	15,97	17.895.781,85	15,97	94.173.272,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	59.702.000,00	59.702.000,00	15.114.610,42	25,32	15.114.610,42	25,32	44.587.389,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	39.000.000,00	39.000.000,00	8.623.730,04	22,11	8.623.730,04	22,11	30.376.269,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	200.000,00	200.000,00	8.870,36	4,44	8.870,36	4,44	191.129,64
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.210.724,24	6.210.724,24	1.287.250,70	20,73	1.287.250,70	20,73	4.923.473,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.764.724,24	3.764.724,24	897.271,67	23,83	897.271,67	23,83	2.867.452,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	176.000,00	176.000,00	19.898,02	11,31	19.898,02	11,31	156.101,98
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.270.000,00	2.270.000,00	370.081,01	16,30	370.081,01	16,30	1.899.918,99
RECEITAS DE CAPITAL	37.561.221,00	41.414.713,12	5.616.833,40	13,56	5.616.833,40	13,56	35.797.879,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.306.433,16	1.738.597,76	27,57	1.738.597,76	27,57	4.567.835,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000.000,00	6.306.433,16	1.738.597,76	27,57	1.738.597,76	27,57	4.567.835,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00	12.992,93	7,64	12.992,93	7,64	157.007,07
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	70.000,00	12.992,93	18,56	12.992,93	18,56	57.007,07
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.391.221,00	34.938.279,96	3.865.242,71	11,06	3.865.242,71	11,06	31.073.037,25

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.121.221,00	23.121.221,00	1.100.000,00	4,76	1.100.000,00	4,76	22.021.221,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.270.000,00	11.817.058,96	2.765.242,71	23,40	2.765.242,71	23,40	9.051.816,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.622.767,80	16.622.767,80	1.343.441,41	8,08	1.343.441,41	8,08	15.279.326,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	371.000.000,00	374.853.616,51	62.499.443,34	16,67	62.499.443,34	16,67	312.354.173,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	371.000.000,00	374.853.616,51	62.499.443,34	16,67	62.499.443,34	16,67	312.354.173,17
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	371.000.000,00	374.853.616,51	62.499.443,34	16,67	62.499.443,34	16,67	312.354.173,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.248.678,99	0,00	0,00	5.248.678,99	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.248.678,99	0,00	0,00	5.248.678,99	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:B855A11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.019	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.878.573,21	2.113.640,97	2.486.124,39	1.927.805,26	2.968.322,52	2.043.588,00	1.671.073,35	2.411.941,78	1.950.368,92	3.825.489,04	2.273.261,76	2.627.204,28	28.177.393,48	35.313.990,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.982,04	94.265,05	122.802,76	89.344,58	333.877,79	140.991,06	77.986,67	106.762,01	86.132,90	157.260,32	85.807,17	91.090,21	1.465.302,56	1.546.405,00
IPTU	8.988,75	15.855,42	12.292,42	8.006,46	140.999,27	51.102,06	19.772,98	16.994,20	14.597,25	7.713,75	10.504,69	10.395,04	317.222,29	399.560,00
ISS	22.864,24	16.004,55	10.228,69	16.121,27	15.093,72	15.606,11	14.195,89	13.778,84	20.552,88	18.241,98	19.277,83	17.486,27	199.452,27	226.576,00
ITBI	2.600,00	20.547,82	56.930,00	16.773,50	89.211,00	13.475,45	5.421,50	12.280,00	1.560,40	52.132,65	2.995,82	3.480,00	277.408,14	350.540,00
IRRF	34.946,59	34.445,39	35.631,15	43.114,30	41.584,51	40.115,22	28.270,06	54.358,03	39.611,27	72.847,93	41.277,88	41.936,56	508.138,89	359.640,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.582,46	7.411,87	7.720,50	5.329,05	46.989,29	20.692,22	10.326,24	9.350,94	9.811,10	6.324,01	11.750,95	17.792,34	163.080,97	210.089,00
Contribuições	74.797,57	115.530,29	255.578,44	97.026,78	207.641,70	154.142,03	62.605,42	231.466,62	115.834,46	303.893,18	134.720,94	174.418,25	1.927.655,68	2.606.852,00
Receita Patrimonial	37.196,45	54.901,53	121.784,96	129.063,70	63.489,70	15.855,43	120.458,05	133.440,11	-39.479,23	99.620,02	31.533,10	4.305,63	772.169,45	774.802,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.196,45	54.901,53	91.774,96	129.063,70	63.489,70	15.855,43	120.458,05	132.019,82	-39.479,23	98.199,73	31.533,10	4.305,63	739.318,87	761.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	30.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,29	0,00	1.420,29	0,00	0,00	32.850,58	13.602,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	124,00	0,00	0,00	225,00	220,00	660,00	1.122,01	0,00	0,00	2.351,01	9.437,00
Transferências Correntes	1.680.987,00	1.758.011,68	1.823.853,95	1.525.192,35	2.277.272,26	1.646.541,00	1.405.356,90	1.776.036,01	1.702.082,94	3.098.562,46	1.878.496,97	2.212.486,10	22.784.879,62	28.943.494,00
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	13.698.801,00
Cota-Parte do ICMS	534.897,40	663.082,75	529.942,60	462.107,27	624.418,45	581.832,14	452.351,72	692.758,55	516.242,43	698.823,59	496.524,48	461.865,23	6.714.846,61	8.734.824,00
Cota-Parte do IPVA	77.122,07	37.353,07	16.152,14	19.353,48	18.184,93	23.184,69	13.542,22	12.491,22	8.591,40	15.214,55	193.715,59	82.204,97	517.110,33	572.756,00
Cota-Parte do ITR	3.966,37	1.049,22	284,99	52,16	113,47	52,68	5.586,38	81.851,51	16.465,64	12.735,15	8.702,34	8.741,90	139.601,81	126.344,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Transferências LC 61/1989	8.470,76	8.587,76	8.409,04	8.818,69	8.927,38	6.212,06	9.740,11	8.619,86	9.052,11	10.639,92	7.294,27	7.057,10	101.829,06	101.076,00
Transferências do FUNDEB	224.516,66	204.268,88	230.886,03	183.509,48	208.695,65	210.706,59	175.214,32	229.886,68	210.111,05	242.290,68	264.857,84	259.781,91	2.644.725,77	3.051.522,00
Outras Transferências Correntes	100.347,73	129.849,28	122.114,64	129.769,25	430.171,69	104.284,80	107.777,39	160.171,16	140.557,06	753.177,97	99.051,95	224.804,62	2.502.077,54	2.604.171,00
Outras Receitas Correntes	6.610,15	90.932,42	162.104,28	87.053,85	86.041,07	86.058,48	4.441,31	164.017,03	85.137,85	165.031,05	142.703,58	144.904,09	1.225.035,16	1.433.000,00
DEDUÇÕES (II)	351.483,56	373.911,36	434.969,89	369.547,69	415.330,06	333.043,07	378.270,00	477.946,06	246.323,18	579.273,91	385.930,20	408.106,36	4.754.135,34	6.182.747,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	80.259,15	89.132,77	140.799,35	127.165,06	166.306,16	66.733,25	153.797,04	200.750,55	-23.959,69	240.329,70	83.012,88	62.526,57	1.386.852,79	1.721.200,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.224,41	284.778,59	294.170,54	242.382,63	249.023,90	266.309,82	224.472,96	277.195,51	270.282,87	338.944,21	302.917,32	345.579,79	3.367.282,55	4.460.547,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.527.089,65**	**1.739.729,61**	**2.051.154,50**	**1.558.257,57**	**2.552.992,46**	**1.710.544,93**	**1.292.803,35**	**1.933.995,72**	**1.704.045,74**	**3.246.215,13**	**1.887.331,56**	**2.219.097,92**	**23.423.258,14**	**29.131.243,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.527.089,65**	**1.739.729,61**	**2.051.154,50**	**1.558.257,57**	**2.552.992,46**	**1.710.544,93**	**1.292.803,35**	**1.933.995,72**	**1.704.045,74**	**3.246.215,13**	**1.887.331,56**	**2.219.097,92**	**23.423.258,14**	**29.131.243,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**1.527.089,65**	**1.739.729,61**	**2.051.154,50**	**1.558.257,57**	**2.552.992,46**	**1.710.544,93**	**1.292.803,35**	**1.933.995,72**	**1.704.045,74**	**3.246.215,13**	**1.887.331,56**	**2.219.097,92**	**23.423.258,14**	**29.131.243,00**
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mar/2020 as 08h e 19m.														

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8A1DAC3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**29.051,05**	**225.619,02**	**218.483,51**	**0,00**	**36.186,56**	**87.717,92**	**129.780,78**	**48.102,69**	**43.997,72**	**0,00**	**173.500,98**	**209.687,54**
PODER EXECUTIVO	29.051,05	225.619,02	218.483,51	0,00	36.186,56	87.717,92	129.780,78	48.102,69	43.997,72	0,00	173.500,98	209.687,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**591,52**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52
TOTAL (III) = (I + II)	**29.051,05**	**225.619,02**	**218.483,51**	**0,00**	**36.186,56**	**88.309,44**	**129.780,78**	**48.102,69**	**43.997,72**	**0,00**	**174.092,50**	**210.279,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mar/2020 as 08h e 37m.												

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:099AC78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Previsão atualiza 2020**
	03/2019	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.139.562,14	1.233.113,11	1.461.289,05	1.123.066,29	1.425.524,27	1.215.893,50	1.007.701,14	1.154.470,74	1.235.240,36	2.500.103,13	1.483.829,92	1.651.196,85	16.630.990,50	17.115.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.736,01	62.474,27	105.677,20	25.721,03	26.788,73	20.702,44	24.410,02	21.178,36	24.545,06	32.270,25	16.884,61	24.296,87	416.684,85	345.600,00

IPTU	8.806,83	19.312,05	48.019,85	6.466,14	7.010,88	3.695,13	2.190,93	1.185,45	1.666,44	2.044,94	553,66	1.130,94	102.083,24	83.800,00
ISS	4.639,88	6.746,16	10.349,75	3.624,21	3.107,30	2.363,85	6.186,74	2.476,19	3.220,56	4.891,31	4.303,02	2.472,12	54.381,09	38.500,00
ITBI	8.571,05	19.290,08	21.910,31	5.703,95	4.404,46	2.109,82	3.878,05	3.142,00	6.783,34	2.648,36	300,00	4.994,33	83.735,75	80.500,00
IRRF	6.173,16	7.614,76	6.509,01	7.561,22	10.003,26	10.065,08	10.784,41	13.857,30	12.386,05	21.670,34	11.554,92	15.152,33	133.331,84	102.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.545,09	9.511,22	18.888,28	2.365,51	2.262,83	2.468,56	1.369,89	517,42	488,67	1.015,30	173,01	547,15	43.152,93	40.800,00
Contribuições	15.126,51	17.876,24	21.741,15	14.219,88	13.537,01	11.817,99	10.080,50	11.442,98	14.101,29	13.918,68	14.973,29	15.279,66	174.115,18	138.900,00
Receita patrimonial	3.740,62	3.888,87	3.944,97	2.827,10	12.685,54	2.613,96	1.889,63	2.184,23	1.259,17	1.059,59	1.881,37	1.366,14	39.341,19	95.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.740,62	3.888,87	3.944,97	2.827,10	12.685,54	2.613,96	1.889,63	2.184,23	1.259,17	1.059,59	1.881,37	1.366,14	39.341,19	95.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	6.394,64	8.415,00	6.022,50	4.146,14	2.197,28	4.614,80	3.010,00	1.345,00	1.040,00	0,00	240,00	37.425,36	100.000,00
Transferências correntes	1.088.852,51	1.141.308,65	1.321.418,80	1.073.891,49	1.368.366,85	1.178.561,83	966.643,47	1.114.448,34	1.192.989,84	2.450.814,61	1.429.090,65	1.608.927,95	15.935.314,99	16.257.000,00
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	10.562.000,00
Cota parte do ICMS	174.006,83	215.706,64	172.394,98	150.327,56	203.128,82	189.275,10	150.322,54	225.360,44	167.938,19	227.333,46	193.631,58	182.429,31	2.251.855,45	2.456.300,00
Cota parte do IPVA	20.634,06	9.638,59	1.464,02	11.598,60	5.283,88	1.503,66	1.165,62	1.530,37	3.781,71	3.091,48	64.291,52	27.088,00	151.071,51	183.000,00
Cota parte do ITR	25,51	18,12	17,74	0,00	0,00	165,71	1.736,83	9.353,59	94,28	26,35	0,00	162,74	11.600,87	24.900,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00
Transferências da LC 61/1989	2.755,63	2.793,69	2.735,54	2.868,80	2.904,15	2.599,25	0,00	2.804,12	2.944,72	3.461,27	2.575,82	2.787,44	31.230,43	38.800,00
Transferências do FUNDEB	93.326,64	84.910,07	95.974,26	76.280,82	77.642,91	87.586,07	72.832,73	95.558,81	87.338,51	100.714,86	106.580,86	104.540,00	1.083.286,54	1.208.000,00
Outras transferências correntes	66.437,83	114.420,82	132.767,75	111.233,69	92.646,40	177.164,00	99.440,99	189.583,98	129.829,18	750.506,59	253.660,37	123.890,09	2.241.581,69	1.766.700,00
Outras receitas correntes	106,49	1.170,44	91,93	384,29	0,00	0,00	62,72	2.206,83	1.000,00	1.000,00	21.000,00	1.086,23	28.108,93	178.900,00
DEDUÇÕES (II)	185.817,55	188.395,51	218.535,33	177.275,36	160.958,49	182.762,31	158.873,90	165.861,05	195.164,37	238.244,11	213.769,82	276.099,51	2.361.757,31	2.489.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	185.817,55	188.395,51	218.535,33	177.275,36	160.958,49	182.762,31	158.873,90	165.861,05	195.164,37	238.244,11	213.769,82	276.099,51	2.361.757,31	2.489.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	953.744,59	1.044.717,60	1.242.753,72	945.790,93	1.264.565,78	1.033.131,19	848.827,24	988.609,69	1.040.075,99	2.261.859,02	1.270.060,10	1.375.097,34	14.269.233,19	14.626.000,00

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:18823458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA-1BIM2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.317.452,45	1.362.865,08	1.482.346,56	1.490.891,13	2.049.802,92	1.286.632,97	1.132.146,19	1.349.863,22	1.375.490,21	2.906.294,97	1.473.062,63	1.764.821,69	18.991.670,02	23.115.860,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.710,00	33.281,47	33.759,00	30.180,96	31.071,40	25.840,11	35.408,15	61.871,88	42.508,35	45.396,27	47.606,20	37.274,67	470.908,46	746.590,00
IPTU	15.200,21	993,52	1.810,92	1.342,88	600,00	2.217,64	1.873,29	27.316,53	12.074,18	3.915,74	1.264,22	6.545,44	75.154,57	284.350,00
ISS	13.995,52	16.144,95	14.311,78	15.103,91	15.704,35	12.180,73	15.108,27	15.807,01	16.708,96	18.288,19	15.413,04	17.453,01	186.219,72	157.300,00
ITBI	3.700,00	4.257,34	4.819,32	4.144,07	2.540,00	1.400,00	8.438,92	8.029,13	2.523,00	4.673,80	17.897,70	1.150,52	63.573,80	145.200,00
IRRF	10.405,92	10.953,79	12.323,22	9.476,51	11.645,21	10.028,24	8.532,25	9.846,96	10.893,46	18.209,79	11.772,29	9.912,20	133.999,84	131.305,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.408,35	931,87	493,76	113,59	581,84	13,50	1.455,42	872,25	308,75	308,75	1.258,95	2.213,50	11.960,53	28.435,00
Contribuições	4.646,99	0,00	0,00	0,00	4.518,16	4.405,24	0,00	0,00	0,00	0,00	5.256,12	5.883,12	24.709,63	96.800,00
Receita patrimonial	1.930,54	2.165,79	1.715,05	1.722,19	1.809,13	1.583,53	5.227,77	915,21	673,81	3.116,48	1.375,32	2.586,09	24.820,91	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.930,54	2.165,79	1.715,05	1.722,19	1.809,13	1.583,53	5.227,77	915,21	673,81	3.116,48	1.375,32	2.586,09	24.820,91	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	324,99	683,33	1.047,08	1.097,25	1.838,50	2.373,34	2.720,33	2.764,98	1.311,66	932,33	4.540,42	355,33	19.989,54	222.640,00
Transferências correntes	1.260.621,49	1.326.734,49	1.445.825,43	1.457.890,73	2.010.565,73	1.252.430,75	1.088.789,94	1.284.311,15	1.330.696,39	2.856.849,89	1.414.284,57	1.718.722,48	18.447.723,04	22.037.730,00
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	13.189.000,00
Cota parte do ICMS	308.584,06	382.534,61	305.725,62	266.591,19	360.229,05	335.660,87	260.963,19	399.654,67	297.821,94	403.153,61	322.187,95	302.273,85	3.945.380,61	5.082.000,00
Cota parte do IPVA	23.559,83	8.558,28	5.930,20	1.491,45	2.294,45	3.223,74	6.000,55	1.633,58	2.036,71	1.431,92	84.729,46	34.451,92	175.342,09	302.500,00
Cota parte do ITR	57,47	44,59	76,65	6,22	21,16	217,24	2.012,14	6.618,33	2.173,97	1.453,48	1.234,72	0,00	13.915,97	18.150,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.886,82	4.954,32	4.851,20	5.087,54	5.150,23	4.609,50	5.619,10	4.972,82	5.222,20	6.138,21	4.433,97	4.618,61	60.544,52	60.500,00
Transferências do FUNDEB	96.910,05	88.170,30	99.659,28	79.209,72	90.081,10	90.949,08	75.629,22	99.227,92	90.691,97	104.581,95	117.180,94	114.933,70	1.147.225,23	1.573.000,00
Outras transferências correntes	94.957,25	128.651,67	113.517,97	383.922,59	566.029,05	97.502,28	97.420,98	181.946,80	131.686,35	974.410,12	76.167,03	94.414,03	2.940.626,12	1.776.280,00
Outras receitas correntes	3.218,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	3.518,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	213.750,79	221.982,45	246.529,59	198.951,65	192.234,11	212.795,84	183.147,91	200.677,49	221.663,55	273.897,05	244.187,25	301.874,89	2.711.692,57	3.519.890,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.750,79	221.982,45	246.529,59	198.951,65	192.234,11	212.795,84	183.147,91	200.677,49	221.663,55	273.897,05	244.187,25	301.874,89	2.711.692,57	3.519.890,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.103.701,66	1.140.882,63	1.235.816,97	1.291.939,48	1.857.568,81	1.073.837,13	948.998,28	1.149.185,73	1.153.826,66	2.632.397,92	1.228.875,38	1.462.946,80	16.279.977,45	19.595.970,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0F258518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATORIO DE DESPESA DE PESSOAL 1º BIM 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2019	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.522,76	96.894,04	94.533,93	94.533,93	96.420,65	97.083,38	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	1.199.094,26	0,00
Pessoal Ativo	94.522,76	96.894,04	94.533,93	94.533,93	96.420,65	97.083,38	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	1.199.094,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.074,83	82.156,27	80.086,00	80.086,00	81.741,01	82.743,70	76.833,72	76.006,22	80.086,00	116.401,74	93.226,79	88.457,49	1.017.899,77	0,00
Obrigações Patronais	14.447,93	14.737,77	14.447,93	14.447,93	14.679,64	14.339,68	13.707,03	13.591,18	14.447,93	19.865,30	16.626,01	15.856,16	181.194,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.522,76	96.894,04	94.533,93	94.533,93	96.420,65	97.083,38	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	1.199.094,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.998.256,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.998.256,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.199.094,26	3,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.399.895,42	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.279.900,65	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.159.905,87	5,4%

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6329E582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.344.422,54	3.400.728,54	3.894.379,52	3.286.819,50	4.778.590,84	3.344.846,66	2.652.033,58	3.812.022,26	3.233.797,35	6.453.374,65	3.599.004,04	4.071.542,82	45.871.562,30	44.367.587,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.194,85	239.410,44	307.016,76	833.635,58	363.641,74	332.422,24	360.417,01	328.329,74	315.232,17	333.157,34	218.285,41	243.211,18	4.126.954,46	3.531.072,00
IPTU	14.566,15	17.524,57	56.844,07	624.253,69	92.665,48	92.489,45	87.808,65	89.574,97	78.874,88	37.133,43	26.101,10	14.005,27	1.231.841,71	1.197.430,00
ISS	49.281,10	65.977,41	71.161,03	56.214,88	78.331,23	70.247,41	84.943,03	47.225,01	60.297,46	60.093,40	53.131,40	45.136,01	742.039,37	645.025,00
ITBI	29.537,60	14.042,34	44.144,82	30.719,56	48.558,17	53.033,16	66.579,04	63.987,26	70.754,77	52.147,23	7.161,14	17.067,26	497.732,35	419.917,00
IRRF	74.968,05	78.030,88	86.607,03	66.594,24	81.646,38	66.155,09	63.749,20	82.345,89	65.459,12	145.823,94	74.763,42	88.740,78	974.884,02	708.430,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.841, 95	63.835,24	48.259,81	55.853,21	62.440,48	50.497,13	57.337,09	45.196,61	39.845,94	37.959,34	57.128,35	78.261,86	680.457,01	560.270,00
Contribuições	34.759,92	38.086,47	28.252,67	102.881,19	19.028,92	20.016,49	13.995,43	13.663,07	19.285,63	19.690,93	29.479,33	24.613,75	363.753,80	387.345,00
Receita Patrimonial	14.605,35	13.378,02	26.206,17	17.188,53	13.033,63	13.689,71	41.338,39	18.682,94	14.018,31	542.336,56	18.226,07	8.634,52	741.338,20	143.940,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.023,64	9.436,31	22.522,78	12.486,82	9.371,92	7.828,00	38.436,68	9.534,57	10.236,60	26.634,85	16.284,36	8.634,52	182.431,05	82.820,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.581,71	3.941,71	3.683,39	4.701,71	3.661,71	5.861,71	2.901,71	9.148,37	3.781,71	515.701,71	1.941,71	0,00	558.907,15	61.120,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.252,56	4.731,56	12.729,96	32.027,14	10.253,91	7.198,66	7.635,74	7.027,71	6.459,95	4.100,96	3.760,98	3.827,60	135.006,73	10.965,00
Transferências Correntes	2.949.431,67	3.103.852,08	3.518.739,20	2.299.631,17	4.370.846,85	2.967.479,97	2.197.198,43	3.441.922,77	2.876.819,12	5.541.272,45	3.327.293,81	3.787.786,84	40.382.274,36	40.239.450,00
Cota-Parte do FPM	975.554,68	951.760,98	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	13.552.918,03	12.310.560,00
Cota-Parte do ICMS	834.562,49	1.034.561,02	826.831,86	720.993,20	974.235,85	907.791,45	705.772,31	1.080.862,05	805.456,46	1.090.324,91	929.640,77	950.544,40	10.861.576,77	10.024.104,00
Cota-Parte do IPVA	158.781,08	65.400,53	49.594,16	27.345,72	39.502,71	32.076,62	23.865,74	36.697,51	23.845,43	18.942,56	576.467,32	137.155,50	1.189.674,88	1.562.824,00
Cota-Parte do ITR	89,30	290,83	21,79	0,00	0,00	498,38	11.316,29	47.154,82	4.423,72	2.059,27	1.644,90	245,02	67.744,32	27.920,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.312,00

Transferências da LC 61/1989	13.216,36	13.398,90	13.120,04	13.759,20	13.928,75	12.466,35	15.196,78	13.448,98	14.123,38	16.600,74	12.359,96	13.084,35	164.703,79	139.588,00
Transferências do FUNDEB	419.494,16	381.662,51	431.394,89	342.875,01	389.933,70	393.690,99	327.376,07	429.527,68	392.578,23	452.703,72	535.066,42	524.790,83	5.021.094,21	6.062.077,00
Outras Transferências Correntes	547.733,60	656.777,31	976.357,10	232.548,68	1.637.564,89	660.598,81	258.811,54	1.047.222,37	568.307,57	2.139.733,80	194.313,79	604.592,90	9.524.562,36	9.979.065,00
Outras Receitas Correntes	58.178,19	1.269,97	1.434,76	1.455,89	1.785,79	4.039,59	31.448,58	2.396,03	1.982,17	12.816,41	1.958,44	3.468,93	122.234,75	54.815,00
DEDUÇÕES (II)	396.440,31	413.082,05	422.197,19	344.841,30	363.793,49	382.637,89	322.201,98	393.034,29	383.186,52	480.867,51	519.582,25	531.440,58	4.953.305,36	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	396.440,31	413.082,05	422.197,19	344.841,30	363.793,49	382.637,89	322.201,98	393.034,29	383.186,52	480.867,51	519.582,25	531.440,58	4.953.305,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.947.982,23**	**2.987.646,49**	**3.472.182,33**	**2.941.978,20**	**4.414.797,35**	**2.962.208,77**	**2.329.831,60**	**3.418.987,97**	**2.850.610,83**	**5.972.507,14**	**3.079.421,79**	**3.540.102,24**	**40.918.256,94**	**44.367.587,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.947.982,23**	**2.987.646,49**	**3.472.182,33**	**2.941.978,20**	**3.914.797,35**	**2.962.208,77**	**2.329.831,60**	**3.418.987,97**	**2.850.610,83**	**5.552.507,14**	**3.079.421,79**	**3.540.102,24**	**39.998.256,94**	**44.367.587,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)	**2.947.982,23**	**2.987.646,49**	**3.472.182,33**	**2.941.978,20**	**3.914.797,35**	**2.962.208,77**	**2.329.831,60**	**3.418.987,97**	**2.850.610,83**	**5.552.507,14**	**3.079.421,79**	**3.540.102,24**	**39.998.256,94**	**44.367.587,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:27:55.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1E00201C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 1º BIMESTRE/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total l = (e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2019 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	242.271,01	223.104,97	183.930,82	2.623,80	278.821,36	664.809,85	3.157.642,95	552.048,02	222.458,05	0,01	3.599.994,74	3.878.816,10
Executivo	242.271,01	223.104,97	183.930,82	2.623,80	278.821,36	664.809,85	3.157.642,95	552.048,02	222.458,05	0,01	3.599.994,74	3.878.816,10
SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	28.733,50	500,00	500,00	0,00	28.733,50	2.592,00	821,74	821,74	821,74	0,00	2.592,00	31.325,50
SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	18.418,28	59.653,73	59.573,95	0,72	18.497,34	0,00	308.776,73	111.942,07	111.942,07	0,00	196.834,66	215.332,00
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	47.625,19	127.892,07	88.902,73	590,00	86.024,53	444.654,69	2.431.449,71	422.432,97	92.843,00	0,01	2.783.261,39	2.869.285,92
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	31,03	0,00	0,00	31,03	216.929,36	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	216.929,36	216.960,39
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	11.002,60	0,00	0,00	0,00	11.002,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.002,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.084,55	3.489,67	3.474,67	87,80	4.011,75	0,00	2.233,00	2.233,00	2.233,00	0,00	0,00	4.011,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.433,51	7.039,85	7.039,85	1.451,28	1.982,23	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.982,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	128.973,38	24.498,62	24.439,62	494,00	128.538,38	633,80	406.561,77	6.818,24	6.818,24	0,00	400.377,33	528.915,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**242.271,01**	**223.104,97**	**183.930,82**	**2.623,80**	**278.821,36**	**664.809,85**	**3.157.642,95**	**552.048,02**	**222.458,05**	**0,01**	**3.599.994,74**	**3.878.816,10**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:28:54.												
NOTA:												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6B662C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019AFEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.770.928,60	1.932.844,98	1.929.692,04	1.589.169,88	2.113.466,21	1.727.826,26	1.522.515,95	1.834.173,86	1.772.623,39	3.113.552,36	2.058.496,03	2.469.845,72	23.835.135,28
Receita Tributária	65.893,83	113.876,69	72.426,33	56.032,45	105.345,47	80.361,41	76.054,16	74.733,27	76.197,63	58.734,39	35.931,86	87.184,40	902.771,89
I.P.T.U.	7.666,74	65.626,31	9.022,81	8.437,23	6.364,71	6.429,91	3.879,49	4.812,77	1.962,32	1.553,97	1.734,08	2.233,06	119.723,40
I.S.S	18.513,93	17.766,16	20.457,87	17.423,31	28.281,55	34.288,34	39.627,57	45.010,26	41.230,98	26.307,82	16.467,09	26.234,25	331.609,13
I.T.B.I	19.692,00	1.832,00	19.769,24	13.788,62	53.650,47	22.710,16	14.434,85	10.007,00	5.829,40	15.964,00	700,00	35.009,62	213.387,36
I.R.R.F	12.229,06	12.796,03	15.796,13	13.859,51	13.656,10	16.426,43	14.040,78	13.942,68	25.806,73	14.698,79	14.298,29	16.193,30	183.743,83
Outras Receitas Tributárias	7.792,10	15.856,19	7.380,28	2.523,78	3.392,64	506,57	4.071,47	960,56	1.368,20	209,81	2.732,40	7.514,17	54.308,17
Receita de Contribuições	275,26	3.240,35	397,99	183,77	169,41	154,33	658,74	190,23	56,22	50,04	76,03	16,82	5.469,19
Receita Patrimonial	12.396,71	11.613,96	13.508,20	9.229,88	11.246,32	7.991,74	9.126,21	9.326,33	6.946,08	8.283,39	6.084,81	8.499,03	114.252,66
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.660,00	90.597,00
Transferências Correntes	1.690.977,98	1.796.921,37	1.839.315,94	1.521.394,29	1.991.864,71	1.636.172,21	1.433.353,30	1.748.735,85	1.687.600,34	3.043.044,28	2.014.704,01	2.281.949,44	22.686.033,72
Cota Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	593.475,80	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	9.363.031,26
Cota Parte do ICMS	502.799,55	623.292,83	498.142,08	434.377,37	586.948,67	546.917,86	425.207,23	651.187,84	485.264,01	656.888,95	552.684,31	520.299,49	6.484.010,19
Cota Parte do IPVA	100.378,61	37.660,50	17.290,69	16.952,73	13.454,02	18.008,58	7.948,77	8.453,52	11.565,06	8.333,93	267.069,05	106.129,89	613.245,35
Cota-Parte do ITR	290,89	116,28	806,67	0,00	63,62	189,28	5.119,25	34.295,69	1.600,00	268,94	385,83	145,94	43.282,39
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.962,48	8.072,45	7.904,44	8.289,52	8.391,67	7.510,61	9.155,63	8.102,63	8.508,94	10.001,48	7.399,77	7.949,97	99.249,59
Transferências do FUNDEB	204.015,24	185.616,33	209.803,02	166.752,57	189.638,90	191.466,23	159.225,34	208.894,89	190.925,04	220.166,23	269.977,39	264.787,78	2.461.268,96
Outras Transferências Correntes	143.865,20	228.342,26	189.304,53	173.440,08	599.892,03	151.811,61	185.552,32	247.544,25	188.674,04	1.190.076,50	108.837,16	214.606,00	3.621.945,98
Outras Receitas Correntes	1.384,82	7.192,61	4.043,58	2.329,49	3.903,30	3.146,57	3.323,54	1.188,18	1.823,12	3.440,26	1.699,32	2.536,03	36.010,82
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.619,47	276.592,54	288.041,64	236.240,31	240.466,72	258.578,80	217.715,12	258.459,31	261.600,19	326.560,25	327.177,82	360.511,10	3.320.563,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268.619,47	276.592,54	288.041,64	236.240,31	240.466,72	258.578,80	217.715,12	258.459,31	261.600,19	326.560,25	327.177,82	360.511,10	3.320.563,27
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	1.502.309,13	1.656.252,44	1.641.650,40	1.352.929,57	1.872.999,49	1.469.247,46	1.304.800,83	1.575.714,55	1.511.023,20	2.786.992,11	1.731.318,21	2.109.334,62	20.514.572,01
FONTE: Secretaria deAdministracao													

Paula Freitas, 16/03/2020

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C5F861EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	84.652,85	84.652,85	-	-	29.410,17	346.951,91	56,00	56,00	-	376.306,08	376.306,08
EXECUTIVO	0,00	84.652,85	84.652,85	0,00	0,00	29.410,17	346.951,91	56,00	56,00	0,00	376.306,08	376.306,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	84.652,85	84.652,85	0,00	0,00	29.410,17	346.951,91	56,00	56,00	0,00	376.306,08	376.306,08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.661,49	9.661,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	56,00	56,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	9.191,82	9.191,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	13.351,35	13.351,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	948,19	948,19	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.410,17	340.795,91	0,00	0,00	0,00	370.206,08	370.206,08
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	84.652,85	84.652,85	0,00	0,00	29.410,17	346.951,91	56,00	56,00	0,00	376.306,08	376.306,08
FONTE:												

Paula Freitas, 17/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C2B19254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 673/2020

DATA: 23 de Março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º – Ficam revisados e corrigidos em 8,07% (oito vírgula zero sete por cento), os valores dos subsídios, vencimentos, funções gratificadas e remunerações de todos os servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras, incluídos os órgãos da Administração Indireta, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, e proventos de servidores inativos e pensionistas, constantes das Tabelas Salariais, que integram a presente Lei.

§ 1º – O índice estabelecido caput refere-se ao somatório do INPC acumulados nos anos de 2018 e 2019.

§ 2º – A presente Lei terá efeitos financeiros retroativos às respectivas datas base.

§ 3º – O cálculo e o pagamento das diferenças relativas às reposições salariais em atraso serão regulamentos através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º – O pagamento das diferenças apuradas se dará no segundo semestre do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º – Nenhum servidor ocupante de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal poderá receber valores inferiores ao Piso Mínimo Nacional, estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 3º – Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá receber valores inferiores ao Salário Mínimo Nacional, que nesta data é de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI Nº 038/94					**REF.: JANEIRO/2020**								
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					**ANEXA À LEI Nº 673/2020**								
GRAU	**NÍVEIS SALARIAIS**												
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
A	765,44	913,65	1.050,65	1.098,77	1.322,27	1.531,25	1.689,78	1.961,77	2.024,72	3.286,43	3.654,40	5.680,96	8.521,44
B	788,40	941,05	1.082,17	1.131,73	1.361,94	1.577,19	1.740,48	2.020,63	2.085,47	3.385,02	3.764,03	5.851,39	8.777,08
C	812,05	969,29	1.114,63	1.165,68	1.402,80	1.624,51	1.792,69	2.081,25	2.148,03	3.486,57	3.876,95	6.026,93	9.040,39
D	836,41	998,36	1.148,07	1.200,65	1.444,88	1.673,24	1.846,47	2.143,68	2.212,47	3.591,17	3.993,26	6.207,74	9.311,61
E	861,51	1.028,32	1.182,51	1.236,67	1.488,23	1.723,44	1.901,87	2.207,99	2.278,84	3.698,91	4.113,06	6.393,97	9.590,95
F	887,35	1.059,17	1.217,99	1.273,77	1.532,87	1.775,14	1.958,92	2.274,23	2.347,21	3.809,87	4.236,45	6.585,79	9.878,68
G	913,97	1.090,94	1.254,53	1.311,99	1.578,86	1.828,40	2.017,69	2.342,46	2.417,63	3.924,17	4.363,54	6.783,36	10.175,04
H	941,39	1.123,67	1.292,16	1.351,35	1.626,22	1.883,25	2.078,22	2.412,73	2.490,15	4.041,89	4.494,45	6.986,86	10.480,29
I	969,63	1.157,38	1.330,93	1.391,89	1.675,01	1.939,75	2.140,57	2.485,12	2.564,86	4.163,15	4.629,28	7.196,47	10.794,70
J	998,72	1.192,10	1.370,85	1.433,64	1.725,26	1.997,94	2.204,78	2.559,67	2.641,81	4.288,05	4.768,16	7.412,36	11.118,54
K	1.028,68	1.227,86	1.411,98	1.476,65	1.777,02	2.057,88	2.270,93	2.636,46	2.721,06	4.416,69	4.911,21	7.634,73	11.452,10
L	1.059,55	1.264,70	1.454,34	1.520,95	1.830,33	2.119,61	2.339,05	2.715,55	2.802,69	4.549,19	5.058,54	7.863,78	11.795,66
M	1.091,33	1.302,64	1.497,97	1.566,58	1.885,24	2.183,20	2.409,23	2.797,02	2.886,77	4.685,66	5.210,30	8.099,69	12.149,53
N	1.124,07	1.341,72	1.542,91	1.613,58	1.941,80	2.248,70	2.481,50	2.880,93	2.973,38	4.826,23	5.366,61	8.342,68	12.514,02
O	1.157,79	1.381,97	1.589,20	1.661,99	2.000,05	2.316,16	2.555,95	2.967,36	3.062,58	4.971,02	5.527,60	8.592,96	12.889,44
P	1.192,53	1.423,43	1.636,87	1.711,85	2.060,05	2.385,64	2.632,63	3.056,38	3.154,45	5.120,15	5.693,43	8.850,75	13.276,12
Q	1.228,30	1.466,13	1.685,98	1.763,20	2.121,85	2.457,21	2.711,60	3.148,07	3.249,09	5.273,76	5.864,24	9.116,27	13.674,41
R	1.265,15	1.510,12	1.736,56	1.816,10	2.185,51	2.530,93	2.792,95	3.242,51	3.346,56	5.431,97	6.040,16	9.389,76	14.084,64
S	1.303,11	1.555,42	1.788,65	1.870,58	2.251,07	2.606,86	2.876,74	3.339,79	3.446,96	5.594,93	6.221,37	9.671,45	14.507,18
T	1.342,20	1.602,08	1.842,31	1.926,70	2.318,61	2.685,06	2.963,04	3.439,98	3.550,37	5.762,78	6.408,01	9.961,60	14.942,39
U	1.382,47	1.650,15	1.897,58	1.984,50	2.388,16	2.765,62	3.051,94	3.543,18	3.656,88	5.935,66	6.600,25	10.260,44	15.390,67
V	1.423,94	1.699,65	1.954,51	2.044,03	2.459,81	2.848,58	3.143,49	3.649,48	3.766,58	6.113,73	6.798,26	10.568,26	15.852,39
W	1.466,66	1.750,64	2.013,15	2.105,36	2.533,60	2.934,04	3.237,80	3.758,96	3.879,58	6.297,14	7.002,20	10.885,30	16.327,96
X	1.510,66	1.803,16	2.073,54	2.168,52	2.609,61	3.022,06	3.334,93	3.871,73	3.995,97	6.486,05	7.212,27	11.211,86	16.817,80
Y	1.555,98	1.857,25	2.135,75	2.233,57	2.687,90	3.112,73	3.434,98	3.987,88	4.115,85	6.680,64	7.428,64	11.548,22	17.322,33

Z	1.602,66	1.912,97	2.199,82	2.300,58	2.768,54	3.206,11	3.538,03	4.107,52	4.239,32	6.881,06	7.651,50	11.894,67	17.842,00

TABELAS SALARIAIS – LEI Nº 038/94 **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**	
SÍMBOLO	**VALOR (R$)**
CC 2	2.675,24
CC 3	2.080,76
CC 4	1.486,24
CC 5	1.189,01
CC 6	1.045,00

Anexa à Lei nº 673/2020

SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS **Lei Municipal nº 609/2016**	
SÍMBOLO	**VALOR (R$)**
PREFEITO	13.841,66
VICE	6.155,56
CC 1	3.383,89

Anexa à Lei nº 673/2020

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: PROFESSOR – JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS				
GRAU	**NÍVEL**			
	MÉDIO	**SUPERIOR**	**PÓS-GRADUADO**	**MESTRADO**
I	1.263,49	1.389,84	1.528,82	1.681,70
II	1.288,76	1.417,64	1.559,40	1.715,34
III	1.314,53	1.445,99	1.590,59	1.749,65
IV	1.340,83	1.474,91	1.622,40	1.784,64
V	1.367,64	1.504,41	1.654,85	1.820,33
VI	1.394,99	1.534,49	1.687,94	1.856,74
VII	1.422,89	1.565,18	1.721,70	1.893,87
VIII	1.451,35	1.596,49	1.756,14	1.931,75
IX	1.480,38	1.628,42	1.791,26	1.970,39
X	1.509,99	1.660,99	1.827,08	2.009,79
XI	1.540,19	1.694,21	1.863,63	2.049,99
XII	1.570,99	1.728,09	1.900,90	2.090,99
XIII	1.602,41	1.762,65	1.938,92	2.132,81
XIV	1.634,46	1.797,90	1.977,69	2.175,46
XV	1.667,15	1.833,86	2.017,25	2.218,97
XVI	1.700,49	1.870,54	2.057,59	2.263,35
XVII	1.734,50	1.907,95	2.098,75	2.308,62
XVIII	1.769,19	1.946,11	2.140,72	2.354,79
XIX	1.804,57	1.985,03	2.183,53	2.401,89
XX	1.840,67	2.024,73	2.227,21	2.449,93
XXI	1.877,48	2.065,23	2.271,75	2.498,92
XXII	1.915,03	2.106,53	2.317,18	2.548,90
XXIII	1.953,33	2.148,66	2.363,53	2.599,88
XXIV	1.992,40	2.191,64	2.410,80	2.651,88
XXV	2.032,24	2.235,47	2.459,01	2.704,92
XXVI	2.072,89	2.280,18	2.508,20	2.759,01
XXVII	2.114,35	2.325,78	2.558,36	2.814,20
XXVIII	2.156,63	2.372,30	2.609,53	2.870,48
XXIX	2.199,77	2.419,74	2.661,72	2.927,89
XXX	2.243,76	2.468,14	2.714,95	2.986,45
Anexa à Lei nº 673/2020				

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011		
TABELA DE VENCIMENTOS		
CARGO: PROFESSOR – JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS		
GRAU	NÍVEL	
	PÓS-GRADUADO	MESTRADO
I	2.527,00	3.032,40
II	2.577,54	3.093,05
III	2.629,09	3.154,91
IV	2.681,67	3.218,01
V	2.735,31	3.282,37
VI	2.790,01	3.348,02
VII	2.845,81	3.414,98
VIII	2.902,73	3.483,28
IX	2.960,78	3.552,94
X	3.020,00	3.624,00
XI	3.080,40	3.696,48
XII	3.142,01	3.770,41
XIII	3.204,85	3.845,82
XIV	3.268,95	3.922,73
XV	3.334,32	4.001,19
XVI	3.401,01	4.081,21
XVII	3.469,03	4.162,84
XVIII	3.538,41	4.246,09
XIX	3.609,18	4.331,02
XX	3.681,36	4.417,64
XXI	3.754,99	4.505,99
XXII	3.830,09	4.596,11
XXIII	3.906,69	4.688,03
XXIV	3.984,83	4.781,79
XXV	4.064,52	4.877,43
XXVI	4.145,81	4.974,98
XXVII	4.228,73	5.074,47
XXVIII	4.313,30	5.175,96
XXIX	4.399,57	5.279,48
XXX	4.487,56	5.385,07
Anexa à Lei nº 673/2020		

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.263,49	1.326,66	1.393,00	1.671,60
2	1.288,76	1.353,20	1.420,86	1.705,03
3	1.314,53	1.380,26	1.449,27	1.739,13
4	1.340,83	1.407,87	1.478,26	1.773,91
5	1.367,64	1.436,02	1.507,83	1.809,39
6	1.394,99	1.464,74	1.537,98	1.845,58
7	1.422,89	1.494,04	1.568,74	1.882,49
8	1.451,35	1.523,92	1.600,12	1.920,14
9	1.480,38	1.554,40	1.632,12	1.958,54
10	1.509,99	1.585,49	1.664,76	1.997,71
11	1.540,19	1.617,20	1.698,06	2.037,67
12	1.570,99	1.649,54	1.732,02	2.078,42
13	1.602,41	1.682,53	1.766,66	2.119,99
14	1.634,46	1.716,18	1.801,99	2.162,39
15	1.667,15	1.750,51	1.838,03	2.205,64
16	1.700,49	1.785,52	1.874,79	2.249,75

17	1.734,50	1.821,23	1.912,29	2.294,74
18	1.769,19	1.857,65	1.950,53	2.340,64
19	1.804,57	1.894,80	1.989,54	2.387,45
20	1.840,67	1.932,70	2.029,33	2.435,20
21	1.877,48	1.971,35	2.069,92	2.483,90
22	1.915,03	2.010,78	2.111,32	2.533,58
23	1.953,33	2.051,00	2.153,55	2.584,25
24	1.992,40	2.092,02	2.196,62	2.635,94
25	2.032,24	2.133,86	2.240,55	2.688,66
26	2.072,89	2.176,53	2.285,36	2.742,43
27	2.114,35	2.220,06	2.331,07	2.797,28
28	2.156,63	2.264,46	2.377,69	2.853,23
29	2.199,77	2.309,75	2.425,24	2.910,29
30	2.243,76	2.355,95	2.473,75	2.968,50
Anexa à Lei nº 673/2020				

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.895,25	1.990,01	2.089,51	2.507,41
2	1.933,15	2.029,81	2.131,30	2.557,56
3	1.971,81	2.070,40	2.173,92	2.608,71
4	2.011,25	2.111,81	2.217,40	2.660,88
5	2.051,47	2.154,05	2.261,75	2.714,10
6	2.092,50	2.197,13	2.306,99	2.768,38
7	2.134,35	2.241,07	2.353,13	2.823,75
8	2.177,04	2.285,89	2.400,19	2.880,23
9	2.220,58	2.331,61	2.448,19	2.937,83
10	2.264,99	2.378,24	2.497,16	2.996,59
11	2.310,29	2.425,81	2.547,10	3.056,52
12	2.356,50	2.474,32	2.598,04	3.117,65
13	2.403,63	2.523,81	2.650,00	3.180,00
14	2.451,70	2.574,29	2.703,00	3.243,60
15	2.500,74	2.625,77	2.757,06	3.308,47
16	2.550,75	2.678,29	2.812,20	3.374,64
17	2.601,77	2.731,85	2.868,45	3.442,14
18	2.653,80	2.786,49	2.925,82	3.510,98
19	2.706,88	2.842,22	2.984,33	3.581,20
20	2.761,01	2.899,07	3.044,02	3.652,82
21	2.816,23	2.957,05	3.104,90	3.725,88
22	2.872,56	3.016,19	3.167,00	3.800,40
23	2.930,01	3.076,51	3.230,34	3.876,40
24	2.988,61	3.138,04	3.294,94	3.953,93
25	3.048,38	3.200,80	3.360,84	4.033,01
26	3.109,35	3.264,82	3.428,06	4.113,67
27	3.171,54	3.330,11	3.496,62	4.195,94
28	3.234,97	3.396,72	3.566,55	4.279,86
29	3.299,67	3.464,65	3.637,88	4.365,46
30	3.365,66	3.533,94	3.710,64	4.452,77
Anexa à Lei nº 673/2020				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EE99DEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1010/2020

LEI Nº 1010/2020

Altera a Lei nº 756/2014 – Piso Salarial Professores

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial para os profissionais do Magistério Público do Município de Rio Azul será de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para uma jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

§ 1º Os profissionais com carga horária inferior a 40h (quarenta horas) semanais terão seus vencimentos mensais calculados proporcionalmente ao disposto no *caput*.

§ 2º A atualização prevista nesta Lei tem por fundamento o art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Visando atender ao disposto na presente Lei, fica alterada a Estrutura de Vencimentos, Anexo IV, da Lei Municipal nº 756/2014, de 06 de março de 2015 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul, na forma do Anexo I.

Art. 3º Tendo em vista os efeitos da Lei, conforme art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, deve o Departamento de Recursos Humanos providenciar o pagamento dos valores retroativos aos profissionais do Magistério.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
Valores corrigidos conforme Piso Salarial Nacional

MAGISTÉRIO – PROFESSOR – 20H												
Nível	**REFERÊNCIA**											
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	1.443,12	1.471,98	1.501,42	1.531,45	1.562,07	1.593,32	1.625,18	1.657,69	1.690,84	1.724,66	1.759,15	1.794,33
B	1.587,43	1.619,18	1.651,56	1.684,59	1.718,28	1.752,65	1.787,70	1.823,46	1.859,92	1.897,12	1.935,07	1.973,77
C	1.698,55	1.732,52	1.767,17	1.802,51	1.838,56	1.875,33	1.912,84	1.951,10	1.990,12	2.029,92	2.070,52	2.111,93
D	1.783,47	1.819,14	1.855,52	1.892,64	1.930,49	1.969,10	2.008,48	2.048,65	2.089,62	2.131,42	2.174,05	2.217,53
MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 40H												
Nível	**REFERÊNCIA**											
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	3.174,86	3.238,35	3.303,12	3.369,18	3.436,57	3.505,30	3.575,40	3.646,91	3.719,85	3.794,25	3.870,13	3.947,53
B	3.492,34	3.562,19	3.633,43	3.706,10	3.780,22	3.855,83	3.932,94	4.011,60	4.091,83	4.173,67	4.257,15	4.342,29
C	3.736,80	3.811,53	3.887,77	3.965,52	4.044,83	4.125,73	4.208,24	4.292,41	4.378,26	4.465,82	4.555,14	4.646,24
D	3.923,64	4.002,11	4.082,15	4.163,79	4.247,07	4.332,01	4.418,65	4.507,03	4.597,16	4.689,11	4.782,89	4.878,55
MAGISTÉRIO – PSICOPEDAGOGO – 40H												

Nível	REFERÊNCIA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	3.397,10	3.465,04	3.534,34	3.605,02	3.667,13	3.750,67	3.825,68	3.902,20	3.980,24	4.059,84	4.141,04	4.223,86
B	3.736,81	3.811,54	3.887,77	3.965,53	4,044,84	4.125,74	4.208,25	4.292,41	4.378,26	4.465,82	4.555,14	4.646,24
C	3.998,38	4.078,35	4.159,92	4.243,11	4.327,98	4.414,54	4.502,83	4.592,88	4.684,74	4.778,44	4.874,01	4.971,49
D	4.198,29	4.282,26	4.367,91	4.455,26	4.544,37	4.635,26	4.727,96	4.822,52	4.918,97	5.017,35	5.117,70	5.220,05

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:73388D6F

